



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

23ª A 38ª SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 018

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 23ª SESSÃO, EM 31 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 38/86, de autoria do Sr. Senador Carlos Chiarelli e outros Srs. Senadores, de homenagens de

pesar pelo falecimento do Deputado Siegfried Heuser. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Carlos Chiarelli e Jorge Kalume, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.2.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO.

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 26 a 28, de 1986.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 23ª Sessão, em 31 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alteviv Leal — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 38, de 1986

Pelo falecimento do Deputado Siegfried Heuser requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições, da Casa, as seguintes homenagens:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
b) apresentação de condolências à família, ao Estado do Rio Grande do Sul e ao Presidente Nacional e Regional do PMDB; e

c) levantamento da sessão.
Sala das Sessões, 31 de março de 1986. — Carlos Chiarelli — Humberto Lucena — Jorge Kalume — Lourival Baptista — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profundo pesar que registro nos Anais do Senado Federal o falecimento inesperado do nosso companheiro Deputado Siegfried Heuser, fundador do MDB e, posteriormente, filiado ao PMDB.

O Deputado Siegfried Heuser se destacou na vida pública do Rio Grande do Sul pelo seu acentuado espírito público. Voltado para o estudo da problemática nacional e regional, profissionalizou-se em Contabilidade e Economia. Nesses campos de especialização, projetou-se nas suas atividades privadas.

A vocação inata para a política logo porém o chamou para os embates da vida pública, onde se salientou na área do Executivo como Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e Secretário de Estado dos Negócios da Economia. A sua atuação no Executivo do Governo do

Estado do Rio Grande do Sul, projetou-o em todo o Estado de tal sorte que não teve dificuldade em se eleger Deputado Estadual pelo PMDB nas eleições de 1966. Combativo, como sempre, e ativo na defesa dos postulados do programa do seu Partido, o glorioso Movimento Democrático Brasileiro — trincheira avançada da luta pela redemocratização do Brasil — a partir do movimento militar de 1964, não surpreendeu a ninguém que aquele gaúcho indômito fosse alcançado pelas malhas do autoritarismo, tendo o seu mandato cassado pelo Ato Institucional nº 5 e suspensos seus direitos políticos por 10 anos.

Posteriormente, anistiado, como milhares e milhares de brasileiros, por decisão soberana do Congresso Nacional, o Deputado Siegfried Heuser foi eleito para a Câmara dos Deputados, onde passou a ter uma atuação sempre competente, embora discreta, porque sempre preferiu a atividade das comissões técnicas ao tumulto do plenário. Na Câmara dos Deputados, foi membro da Comissão de Economia, Indústria e Comércio e suplente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas. Participou de missões no exterior e foi agraciado com várias condecorações e medalhas, que enobrecem seus dados biográficos.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Exª me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

O Sr. Lomanto Júnior — Ontem, quando a televisão anunciou o falecimento do nosso eminente e saudoso colega Siegfried Heuser, senti profundamente. Conheci o Deputado Siegfried Heuser quando tive oportunidade de presidir as reuniões do Congresso Nacional e S. Ex^a sempre era presença na tribuna, defendendo os interesses do seu Estado e do País. O ano passado tive a ventura de dele me aproximar quando integramos uma delegação que participou das comemorações dos 25 anos da Sociedade Teuto-Brasileira. Lá estava ele, ao lado de Paulo Brossard e outros companheiros, e tivemos oportunidade de participar juntos dos debates. Tomei conhecimento da sua brilhante participação naquele seminário que a Sociedade Teuto-Brasileira realizava e verifiquei, ao lado da sua competência, do seu espírito público, que realmente conheci uma alma admirável e, diria melhor, adorável. Tornamo-nos amigos. Convivemos juntos. As nossas esposas, também, tiveram oportunidade de entrelaçar a amizade e se tornaram efêmeramente amigas. Imagino como não deve estar sofrendo a Dona Maria. Imagino, porque vi o afeto, vi a maneira feliz como aquele casal se comportava naquela viagem. Era, efetivamente, uma verdadeira lua-de-mel que se prolongava na cidade de Bonn. Então, transmito, por intermédio do discurso de V. Ex^a, seu correligionário, à Dona Maria, à sua família, o nosso pesar, o pesar de quem se tornou amigo daquela figura que tão rapidamente desapareceu. Comungo da tristeza que sente todo o Congresso Nacional e participo da saudade e do sofrimento da Família enlutada e peço mesmo, como homem religioso que sou, peço a Nosso Senhor Jesus Cristo, que conforte aquela Esposa chorosa, sofrida e saudosa, neste transe tão doloroso.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a manifestação de solidariedade de V. Ex^a, tão cheia de calor humano, à homenagem póstuma que ora prestamos à memória do Deputado Siegfried Heuser.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em pleno vigor físico, preparando-se para participar de mais uma eleição, no seu querido Rio Grande do Sul, desta vez para ser unido nas urnas como um dos constituintes que iriam dar muito de suas luzes para a elaboração da futura Carta Magna, que certamente selará o novo pacto social que a Nova República criou no Brasil e nos restaurará um Estado de direito realmente democrático e autêntico, Siegfried Heuser foi vítima de uma ironia do destino. Deslocou-se para o Chile, a fim de participar de uma competição internacional de pesca, representando o seu Estado, e lá foi colhido, segundo os informes, por uma pneumonia que o levou à morte.

Ao terminar estas palavras de recordação do nosso inesquecível companheiro, membro ilustre do PMDB a nível regional e nacional, transmito as minhas condolências não somente à Família enlutada como ao Governador do Rio Grande do Sul e, de modo todo especial, ao

Presidente Regional do PMDB gaúcho e do PMDB nacional, Deputado Ulysses Guimarães.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — R.S. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lastimável encargo este de encaminhar expediente suscrito pelas Lideranças da Casa, no sentido de manifestar o nosso pesar, as nossas condolências e o testemunho do nosso apreço saudoso à memória de um ilustre parlamentar e um político de escol, que valeu sempre pela sua retidão de comportamento e a sua idoneidade pessoal, que foi Siegfried Emanuel Heuser, deputado federal pelo Rio Grande do Sul e que, em circunstâncias totalmente inexplicáveis e surpreendentes, quando, em competição internacional de pesca, nas águas frígidas do extremo sul, além de Punta Arenas, no Chile, se viu vítima de uma pneumonia, agravada com problemas cardíacos, dos quais já era portador.

Sr. Presidente, Bertrand Russell, na sua tradicional ironia, dizia que existem homens que merecem necrológios e existem homens que deixam biografia. Com a sua ironia, queria dizer Russell que alguns só conseguem ter feitos e fatos a reverenciar-lhes o realizado depois de mortos, quase que como uma criatividade generosa dos vivos, e outros, realmente, tiveram uma biografia.

Hoje, como conterrâneo de Siegfried Heuser, ainda que não tendo sido, em momento algum, seu correligionário, o que aumenta o direito da crítica isenta e do apreço pessoal, lembro que, quando Secretário de Economia e Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, nos legou Siegfried Heuser fatos para uma biografia e não para um necrológio a ser argüido em tom de pesar. Foi o homem que programou e implantou no Rio Grande do Sul a Caixa Econômica Estadual. Foi o articulador maior e o grande coordenador do projeto que levou à encampação, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com apoio do Governo Federal, da então Companhia Telefônica do Estado, que se transformou na Companhia Rio-Grandense de Telecomunicações, desapropriando tal propriedade da International Telephone Telegraph Corporation, a famosa ITT, multinacional do ramo e do setor.

Portanto, há obras de Siegfried Heuser, no plano administrativo do Rio Grande do Sul, no campo econômico, no campo institucional, na política de telecomunicações, que deixaram uma marca, e uma marca válida não apenas para o Rio Grande do Sul, mas válida, inclusive, como exemplo, como gesto, como postura doutrinária transposta para a realidade prática administrativa, que tem as suas repercussões no plano nacional.

Por isso, Sr. Presidente, pelo parlamentar atuante que Siegfried Heuser foi, coordenador que era, até o evento

lastimável que nos privou de sua companhia, coordenador que era da Bancada Federal do seu Partido, em termos de Rio Grande do Sul, com as qualificações de economista, administrador e planejador de porte e de mérito, com obras legadas ao Rio Grande do Sul e ao Sul do País, um homem com o currículo de dignidade política, que a própria memória agora resgata e que as urnas, de certa forma, avalizaram respeitosamente, eu tenho, nesta hora, o dever e a honra de, encaminhando o requerimento que subscrevemos, de fazer saber que o apreço que o Senado da República lhe vai devotar, quando do seu trespassê é, rigorosamente, um testemunho de reconhecimento por uma vida dedicada a princípios respeitáveis, por atos que sempre se pautaram pela correção e idoneidade éticas, e por uma dignidade de político, que, para nós, que também somos políticos, honra e exalta o desempenho desse tipo de mister que me parece extremamente pertinente na busca do bem público.

Por isso, Sr. Presidente, com este testemunho de apreço, como gaúcho, como Parlamentar, como político e como admirador de Siegfried Heuser, em nome da Bancada do Partido da Frente Liberal, e a título pessoal, encareço a importância do requerimento que se formula e peço que se transmitam a sua viúva, D. Maria Simon Heuser, irmã do nosso prezado companheiro de Casa, aqui, no Senado Federal, Senador Pedro Simon, cunhado de Siegfried Heuser, aos cinco filhos do Deputado, aos seus familiares, enfim, ao nosso Rio Grande do Sul, o pesar que temos todos nesta hora em que uma figura tão ilustre, ilustre não por ter morrido, não no necrológico, mas na biografia revivida, merece este respeito, este registro e este reconhecimento.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Gastão Müller — O nobre Senador Humberto Lucena falou em nome do PMDB. V. Ex^a fala em nome da Frente Liberal. E eu, eventualmente na Liderança, como Vice-Líder, tenho que testemunhar o doloroso fato, em nome da Bancada do PMDB, que vimos nesse Deputado atuante, notável parlamentar e admirável administrador, como V. Ex^a já revelou, uma perda irreparável para a Bancada e, por que não dizer, da Bancada do PMDB de âmbito nacional. De modo que as palavras de V. Ex^a e do Senador Humberto Lucena sobre Siegfried Heuser são as palavras também do PMDB no Senado Federal.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, ilustre Senador Gastão Müller, que, evidentemente, incorporadas à nossa modesta manifestação, significarão mais um bálsamo para a família e para tantos quantos sempre lembraram e lembram com apreço a figura de Siegfried Heuser.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Carlos Chiarelli, subscrevo o requerimento que está sendo encaminhado por um representante do Rio Grande do Sul, e me solidarizo com o pesar de toda a Casa pelo desaparecimento dessa grande figura de político gaúcho, que, por uma dessas fatalidades, escolheu a cidade mais austral do Mundo, Punta Arenas a oito graus abaixo de zero, ele que trazia consigo o calor das lutas políticas do Rio Grande do Sul, de uma etnia que ajudou a colonizar e a formar a tradição política do Rio Grande, que foi a colônia alemã, etc, que se inscreveu na história do Rio Grande do Sul, sobretudo pela sua coerência partidária, foi o último Presidente do PTB e foi o primeiro Presidente do MDB, sempre na oposição. Quando Governo, como V. Exª já historiou, participou do fato político de maior importância naquela época — a desapropriação da empresa telefônica do Rio Grande do Sul. É a este homem que saúdo, em nome do povo do meu Estado, para dizer a V. Exª que todos estamos pesarosos pela lamentável perda de um cidadão que, aos 65 anos, ainda poderia dar muito de si pela transição política e democrática do nosso País.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Senador Passos Pôrto, agradeço a sua tocante homenagem, e incorporando-a, com o brilho que nela se contém, com o afeto que ela traduz, encerro as minhas palavras, encaminhando o requerimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem a palavra o nobre senador Jorge Kalume, para encaminhar a votação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome da Bancada do Partido Democrático Social, associe-me a esta manifestação de pesar que está sendo prestada ao nosso inesquecível colega Siegfried Heuser, falecido há poucos dias, quando se encontrava no exterior.

Isto me faz lembrar que não importa como uma pessoa morreu, mas como essa pessoa viveu.

Esse colega, durante a sua vida, profissional ou política, durante a sua vida pública, soube conduzir-se para receber as homenagens que lhe são prestadas não só pelo Congresso Nacional como pelo bravo povo do Rio Grande do Sul, a um de seus mais ilustres filhos. O nosso homenageado esta tarde soube desempenhar com afinco e com probidade os cargos que exerceu no seu Estado, como o Secretário de Estado dos Negócios da Economia, onde deixou marcada a sua presença de técnico de alto gabarito.

Deplorando o seu desaparecimento, pranteando a sua memória, em nome do Partido Democrático Social e em meu próprio, apresento as condolências ao bravo povo gaúcho, à sua digna Família, enfim, ao Congresso Nacional, Casa a que pertenceu, hornado-a através de um trabalho dignificante.

Eram estas as nossas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprova queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa se associa à manifestação de pesar dos Srs. Senadores e dos subscritores deste requerimento. Só posso confirmar tudo quanto aqui se expressou a respeito da figura do Deputado Siegfried Heuser.

Conheci-o somente a partir do ano passado, quando, exercendo à Presidência do Congresso, tive a oportunidade feliz de ter contactos que, embora passageiros, me proporcionaram a oportunidade de conhecer a pessoa do eminente Deputado Siegfried Heuser.

Era um tribuno assíduo para se pronunciar sobre os problemas do momento.

Como aqui foi destacado, conhecia muito bem as finanças e a economia do País e sobre elas constantemente

dava a sua autorizada opinião, não se furtando nunca de tomar posições muito claras e muito objetivas a respeito dos assuntos em foco. Era um deputado que, para aqueles que muito pouco o conheciam, como eu, desde logo se impunha pela austeridade da sua figura e da sua presença, pela competência de seus pronunciamentos, pela assiduidade com que freqüentava as sessões do Congresso Nacional, sobretudo pela coerência das suas posições.

Desta maneira, como Presidente do Senado e posso acrescentar, do Congresso Nacional, manifesto, também, o profundo pesar desta Casa e do Congresso pela perda de tão eminente personalidade política do nosso Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, em obediência ao requerimento que foi aprovado, será consignado em Ata o voto de profundo pesar. Serão transmitidas condolências à Família, ao Estado do Rio Grande do Sul e aos Presidentes Nacional e Regional do PMDB, e será levantada esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Em regime de urgência — art. 371, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN (dependendo de pareceres das Comissões de Ciência e Tecnologia e de Economia).

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

(Dependendo da votação do requerimento nº 37, de 1986, do Senador Alfredo Campos, de adiamento da votação para o dia 2 de abril de 1986).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.167, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.168 e 1.169, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinquenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT) a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levantando-se a sessão às 15 horas e 05 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 26 DE 1986

Disciplina a aplicação do Decreto-lei nº 2.284/86, nos Contratos Administrativos do Senado Federal.

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a edição do Decreto-

lei nº 2.284, de 10 de março de 1986 e o disposto no art. 55 § 1º da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os Contratos Administrativos, com cláusulas de correção, firmados pelo Senado e em vigor, deverão ter seus preços reajustados de acordo com a variação dos índices estabelecidos nos mesmos, entre a data da respectiva proposta e 28 de fevereiro de 1986.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às licitações em andamento, cuja abertura de proposta tenha ocorrido até 28 de fevereiro de 1986.

§ 2º O valor encontrado, de acordo com o cálculo estabelecido neste artigo, deverá ser transformado em cruzados na proporção de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) para Cr\$ 1,00 (um cruzado), com vigência a partir de 1º de março de 1986.

Art. 2º Caberá à Auditoria do Senado Federal providenciar os cálculos, nas formas estabelecidas neste ato, devendo a Diretoria Geral adotar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Os órgãos supervisionados deverão observar as normas estabelecidas neste Ato nos contratos vigentes, cabendo aos setores financeiros respectivos a elaboração dos cálculos pertinentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 25 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 27, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora e a vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980.

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Rosângela Silvestre Maia Militão, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 17 de março de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Maia.

Senado Federal, 25 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 28, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003606 86 4

Resolve aposentar, voluntariamente, Seraphim dos Santos Alves, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigos 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

12ª Reunião (Especial), realizada em 31 de outubro de 1985

Às dezessete horas do dia trinta e um de outubro de 1985, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senador Mauro Borges, Presidente, e os expositores Jael Antonio da Silva, Gerente do BNH em Brasília, Luiz Fernando de Moraes Silva, Diretor Técnico e de Planejamento da SHIS, Sueli Franco N. Gonzales, Proª do Deptº de Arquitetura-UnB, Manoel August-

to de Almeida, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil-DF, Aref Assreuy, Presidente do Conselho de Federação dos Corretores de Imóveis, reúne-se especialmente a Comissão do Distrito Federal.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente Senador Mauro Borges, declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica aos seus pares, que a presente reunião se destina ao Ciclo de Debates Sobre Brasília, e que os expositores de hoje falarão sobre o tema Habitação. Logo após o Senhor Presidente faz a apresentação dos palestradores e os convida para fazerem parte da mesa dos trabalhos.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, esclarece aos presentes, que logo após a palestra de cada expositor, é franeado a palavra ao público, para debates com as devidas autoridades presentes na mesa dos trabalhos.

Continuando, o Senhor Presidente, ao encerrar os debates agradece aos palestradores, pelo atendimento ao convite de participação neste Ciclo de Debates, e, pela magnífica atuação de cada um, na palestra e nas respostas, agradece também as demais autoridades presentes e ao público em geral.

Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas sejam publicadas em anexo a esta Ata, e que seja remetida uma cópia ao Governador do Distrito Federal, Deputado José Aparecido de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1985. REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DO DR. JAEI ANTONIO DA SILVA, GERENTE DO BNH EM BRASÍLIA, DR. LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA, DIRETOR TÉCNICO E DE PLANEJAMENTO DA SHIS, DRA. SUELI FRANCO N. GONZALES, PROª DO DEPTº DE ARQUITETURA-UNB, MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA, ASSREUY, PRESIDENTE DO CONSELHO DE FEDERAÇÃO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS, ALÉM DOS SENHORES SENADORES E CONVIDADOS PARA OS DEBATES; FEITOS DURANTE A REUNIÃO, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Mauro Borges
Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente

Integra do Apanhamento Taquigráfico da Reunião

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Srs., minhas Srs, vamos dar início à segunda série de debates sobre Brasília. Tenho o prazer de convidar para tomar parte à mesa, os debatedores Joel Antônio da Silva, Gerente do BNH em Brasília (palmas), Sr. Luiz Fernando de Moraes e Silva, Diretor Técnico de Planejamento da SHIS (palmas), Sueli Franco Gonzales, Professora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UnB (palmas); Manoel Augusto de Almeida, Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Civil (palmas); Dr. Aref Assreuy, Presidente do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis (palmas).

Temos a grata satisfação de retomar este ciclo de debates que, como ressaltai na primeira reunião, tem o maior significado para a formulação correta das soluções dos problemas de Brasília, sobretudo agora que Brasília vai escolher os seus representantes e é preciso que tenha, na mente do povo, visões corretas dos grandes problemas de Brasília, apesar de ser uma cidade muito jovem e pelo seu próprio crescimento e responsabilidade de cidade nacional, uma cidade que não tem responsabilidades apenas com seus habitantes, mas tem responsabilidades nacionais, também, e é muito importante que esses debates conduzam a uma visão realista e correta para a solução dos problemas e que ajudem os futuros

representantes a interpretarem corretamente o pensamento do povo.

Nós vamos adotar o mesmo sistema da última reunião, em conceder a palavra a cada um dos Srs. Expositores que terão 15 minutos para exporem a sua visão do problema de hoje, que é o problema da habitação. Cada um falará por 15 minutos e, em seguida, abriremos os debates, concedendo a palavra a cada um dos Srs., para fazerem as perguntas que desejarem, diretamente a cada um dos interlocutores ou, então, se não quiserem indicar quem irá responder, a pergunta será feita, e aquele que se achar mais adequado responderá. Em assim sendo acho que poderemos ventilar esse tema que é de interesse muito grande — e estou vendo, aqui, pessoas que já estiveram comigo durante a semana, pessoas do Sindicato de Inquilinos de Taguatinga, que é uma organização militante e que discute e vive esse problema. Isto é muito importante. Brasília é uma cidade realmente interessante, sob esse aspecto organizativo. A organização da sociedade aqui, chegou a tal ponto que supriu a deficiência da organização política. Nós vemos, aí, que as associações de ruas, de quadras e de profissões — são centenas de organizações que congregam o povo, de uma ou outra maneira, procurando unificar o pensamento e debatê-lo para que se defenda, da melhor maneira possível, o interesse popular. Portanto, nós chamaremos, aqui, para iniciar a sua exposição, o Sr. Joel Antônio da Silva, Gerente do BNH em Brasília.

O SR. JOEL ANTÔNIO DA SILVA — Em primeiro lugar, eu gostaria de louvar a iniciativa da Comissão do Distrito Federal, porque, realmente nós, em Brasília, estamos necessitados de uma integração e de uma discussão mais ampla, com vistas a uma formulação concreta, definitiva e objetiva de uma política habitacional da capital federal da República.

A minha exposição vai se ater, basicamente, a nível de uma retrospectiva da atuação do Sistema Financeiro de Habitação, no âmbito do Distrito Federal, porque não compete, exatamente, ao BNH formalizar essa política. O Banco é apenas mais um instrumento disponível e ao alcance dos Governos estaduais, de forma a alcançar os objetivos da maioria da população brasileira que é ter a sua casa própria. Nesse sentido o Sistema Financeiro de Habitação já concedeu, no Distrito Federal, 102 mil financiamentos. Desse total, aproximadamente 55% — em torno de 60 mil habitações — foi sempre visando a área de interesse social — na faixa de atendimento à população de ganho de 0 a 5 salários mínimos. Isto corresponde a, aproximadamente, 30% do total de habitações construídas no Distrito Federal e, somente na parte habitacional, houve o envolvimento de recursos da ordem de 2 trilhões e 400 bilhões de cruzeiros, aproximadamente. Complementando a habitação, a casa, por trás existe uma série de outras providências que são necessárias. Na área de infra-estrutura de equipamentos comunitários públicos e privados, o BNH, também, já concedeu um volume significativo de recursos da ordem de 450 milhões de cruzeiros — aproximadamente, 7,5 milhões de U.P.C.

Na área de saneamento, águas, esgoto e desenvolvimento urbano, os empréstimos concedidos montam em 18 milhões de U.P.C.s, algo em torno de 1 trilhão de cruzeiros. Quer dizer, o somatório disso, ao longo de 21 anos, aproximadamente, daria um total de 65,5 milhões de U.P.C.s, que hoje daria, aproximadamente, 4 trilhões de cruzeiros.

O importante a ressaltar disso tudo é que, na maioria das intervenções, eu diria quase que a totalidade das intervenções feitas por intermédio do BNH, foram intervenções no sentido apenas de cumprir uma programação estabelecida pelos órgãos que militam, que cuidam do planejamento, ou que cuidam da habitação no Distrito Federal.

Importante ressaltar que, no meu entendimento pessoal, acho que muito mais poderia ter sido feito. Na verdade, a indefinição existente e que me parece que, no momento, está procurando ser corrigida, quer dizer, a indefinição de uma política, de um planejamento, a longo prazo, para o Distrito Federal, é que tem causado conseqüências a olhos vistos. Quer dizer, a grande rein-

dicação, hoje, da maioria da população, é exatamente habitação.

Além disso, como conseqüência, nos últimos 6 anos, não se produziu habitação, no Distrito Federal, basicamente por intermédio do BNH. Muito pouca coisa, números insignificantes. Tínhamos uma COHAB, que era a SHIS, que até idos de 1977, praticamente, 1978, era a primeira COHAB, no Brasil, em termos de produção de habitação. Hoje, deve ser a oitava ou nona, em função, exatamente, dessa paralisação ocorrida, no Governo passado. Basicamente, o que se argumentava, na época, é que havia um fluxo migratório muito grande para o Distrito Federal, exatamente em busca apenas da habitação.

A conseqüência disso, — todos sabem exatamente o que aconteceu — temos um processo acentuado de invasões e subhabitações, aumentando o grau de insalubridade, inclusive, dessa população. Então, nesse sentido, a minha intervenção é curta, porque, na verdade, estamos aqui mais para ouvir do que para falar, é no sentido de que realmente tem que haver um interesse maior do Governo, no sentido de definir uma política concreta de habitação, no Distrito Federal; necessidade da integração de todos os órgãos envolvidos com a habitação, no Distrito Federal. Percebeu-se, durante algum tempo, que cada um caminhava num sentido. Com isso, desperdício de recursos, falta de objetividade, não atendimento ao social e esse, então, nos últimos tempos, não tem sido visto de forma nenhuma.

Procurando, exatamente, essa integração, a nossa agência do BNH, aqui em Brasília, utilizando, inclusive, de estudos desenvolvidos, há algum tempo, a nível federal e do Governo do Distrito Federal, envolvendo, inclusive, o Governo do Estado de Goiás e de Minas Gerais, propôs a diretoria do Banco Nacional da Habitação que ampliássemos a nossa atuação, a nossa área de atuação da agência do BNH, hoje, que até há 15 dias estava limitada ao Distrito Federal.

Como entendermos habitação como esse complexo maior que envolve inclusive a própria periferia da cidade, a própria região do entorno, que são os denominados "municípios de entorno" que são os 12 municípios de entorno, 11 em Goiás e um do Distrito Federal, então, propôs a diretoria do Banco Nacional da Habitação que ampliássemos também a nossa área de jurisdição, de forma, que a agência pudesse também atender aos preitos dessas municipalidades, de maneira que tivéssemos, também, uma visão mais abrangente da problemática habitacional, porque, nós técnicos do Banco Nacional da Habitação, entendemos que não é apenas uma ação isolada, no Distrito Federal, que vai resolver o problema da habitação. Tem que haver uma intervenção, exatamente, nesses outros municípios que afetam diretamente a Capital da República.

Concretamente, hoje o que o Banco Nacional da Habitação iniciou, em termos de produção de habitação, é exatamente alguma coisa que parece que está se vislumbrando, como uma nova política, uma definição, um plano realmente de atuação, ao longo dos próximos três ou quatro anos, e que já está surtindo algum efeito, e já foi dada entrada, no Banco Nacional da Habitação, este ano, quatro projetos — é muito pouco ainda, mas o Governo, recém-instalado, o Banco Nacional da Habitação também passou por um processo de dificuldade orçamentária, que o próprio orçamento do Banco, de 1985, só foi aprovado no final de agosto. Estávamos com o ano praticamente terminando, quando foi aprovado o orçamento do Banco Nacional da Habitação, ficando assim impedido de atuar, vamos dizer, mais rapidamente. Mas acho que a agência do Banco, nos contatos que tem mantido, a nível de Governo Federal, de Secretaria de Serviços Sociais e da nossa COHAB, que é a nossa SHIS — Sociedade de Habitação e Interesse Social — temos procurado, exatamente, essa integração, porque, sem ela, não conseguiremos levar a bom termo o problema habitacional no Distrito Federal.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Ouviremos, agora, pelo mesmo espaço de tempo, o Dr. Luiz Fernando de Moraes Silva — Diretor Técnico de Planejamento da SHIS.

O DR. LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA — Inicialmente, eu gostaria de me congratular com o Sr. Senador Mauro Borges — Presidente da Comissão do Distrito Federal — e com o arquiteto José Carlos Córdoba Coutinho — Presidente do IAB/DF — pela feliz iniciativa de promover esse ciclo de debates sobre Brasília.

O momento é oportuno, estamos no início de um novo Governo no Distrito Federal, e o Sr. Deputado José Aparecido, nosso Governador, inaugura um período administrativo, onde a participação de todos, nas decisões governamentais, será a tônica fundamental.

A realização desses debates, tenho certeza, produzirá subsídios preciosos à formulação de novas políticas para o Distrito Federal.

Vou dar um enfoque a uma retrospectiva do problema habitacional, no Distrito Federal, desde a sua criação até os dias de hoje.

I — O problema da habitação no DF

Qualquer enfoque do problema da habitação popular, no Distrito Federal, deve, necessariamente, levar em conta as suas peculiaridades, enquanto cidade pré-concebida. Porém, ter como marco tais condições não significa que, entre nós, o problema da habitação popular tenha feições diferentes das outras cidades do Brasil. No seu nível mais abrangente, isto pode ser tributado às causas clássicas que provocam o problema em todo o País. No seu nível particular, influem certamente as condições que cercaram a implantação do Plano Piloto. As previsões iniciais estimavam que as populações pobres, atraídas durante a construção da cidade, seriam gradativamente absorvidas: um terço na área urbana, um terço na área rural e o terço restante, imaginava-se na época, deveria retornar aos seus locais de origem. (Costa 1974: 21).

Na verdade, a carência de habitações populares antecedeu a própria inauguração da cidade. Já em 1958, como indica Ribeiro, eram proibidas novas construções na Cidade Livre, proibição que não impediu que a cidade provisória continuasse a crescer desordenadamente e, às vezes, em condições subnormais como foi o caso da Vila Sarah Kubistchek — e, em 1959, possuísse cerca de 60.000 habitantes aproximadamente (Lins 1981). Em 1959, iniciava-se também a política de erradicação de invasões com a transferência da Vila Sarah Kubistchek e de outras invasões para a área de Taguatinga. No mesmo período, com a transferência da Vila Amari, surge Sobradinho e, no ano seguinte, surge o Gama.

A política de erradicação continuou após a inauguração da cidade, respaldada por sua legislação complementar. O Código de Obras, criado para garantir as premissas urbanas do Plano Piloto, eliminou aqueles mecanismos existentes nas legislações de outras cidades que permitiam o parcelamento do solo e a densificação das áreas urbanas, através da iniciativa particular.

A legislação incentivou o surgimento de uma postura de assepsia, em relação ao Plano Piloto, cerne da política de erradicação de invasões. A culminância dessa política foi a transferência de 12.000 barracos da "Vila do IAPI" para a periferia de Taguatinga, num loteamento de 15.000 lotes onde seriam localizadas todas as invasões do Distrito Federal — a Ceilândia. (O nome deriva de CEI — Campanha de Erradicação de Invasões).

Após alguns anos, a política de erradicação revelou toda a sua ineficiência. A simples transferência de invasões não resolvia o problema habitacional, pelo contrário, constituía-se num forte atrativo para o surgimento de novas invasões com as populações motivadas pela possibilidade de receberem um lote, face a inexistência de outras alternativas para a obtenção de moradia. Também não melhorava as condições de habitabilidade dos removidos, em muitos casos até pioravam, pois rompia com os laços internos da comunidade e transferia seus membros para locais distantes do seu mercado de trabalho (formal e informal), sobrecarregando-os com custos sociais e financeiros; finalmente, os novos locais não apresentam melhorias significativas em relação à invasão, a não ser um certo ordenamento urbano, as condições referentes à infra-estrutura, aos serviços e aos equipamentos urbanos eram em certos locais tão precários quanto na invasão.

Ao lado da política de erradicação de invasões foram executadas algumas ações para minorar o problema de

habitação popular no Distrito Federal. Assim é que, em 1962, o Governo do Distrito Federal criava a Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília — SHEB, com a finalidade de possibilitar a aquisição de casa própria às pessoas de reduzida capacidade aquisitiva e promover a progressiva extinção de invasões. Entre 1962 e 1964 a SHEB construiu 98 unidades habitacionais em Sobradinho.

Com a criação do Sistema Financeiro de Habitação — SFH e do Banco Nacional da Habitação — BNH, em 1964, a SHEB foi reestruturada, mudando à sua razão social para Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda — SHIS, tornando-se a executora do Plano Nacional da Habitação em todo o Distrito Federal.

Até hoje (outubro/85), a SHIS construiu cerca de 67.000 unidades habitacionais, sendo que deste total cerca de 60.700 habitações são populares. Apesar de número tão significativos — estima-se que perto de 335.000 pessoas residam em casas populares construídas pela SHIS — alguns fatores contribuíram para que esses resultados não fossem satisfatórios.

O processo dinâmico de expansão urbana, motivado pela posição de não permitir a "enquistação de favelas" nem a agregação de novas áreas do Plano Piloto, acabou por formar um modelo de organização espacial composto pelo Plano Piloto (centro) e cidades satélites (periferia), característico das áreas metropolitanas brasileiras; o caso do Distrito Federal, mais exacerbado devido à separação física entre o centro e as áreas periféricas. Também a definição rígida de uso e ocupação do solo, peculiar ao desenho do Plano Piloto, e a inexistência de terrenos adequados, a preços compatíveis, destinados à construção de habitações populares, praticamente definiram as cidades satélites como campo de atuação da SHIS. Esta situação, como num círculo vicioso, acabou por reforçar o papel do centro com prejuízos para as cidades satélites. "A centralização excessiva de atividades no Plano Piloto", como aponta Carlos Nelson, "em detrimento das cidades satélites e demais formas de assentamento periférico remeteria, em última instância, à problemática da concentração de rendas. Só ficou no Plano Piloto quem teve condições de produzir o suficiente para desfrutá-lo. Um terço das partes do Distrito Federal não está nesse caso e, portanto, teve de deixá-lo ou não pôde entrar. Paradoxalmente, não é possível a essa gente morar no Núcleo, mas lá ficou sua única alternativa de trabalho, condicionada pela concentração de motadores com o mais alto poder aquisitivo, distribuidores potenciais de riquezas, e, nesse sentido, empregadores e consumidores dos serviços executados pelos pobres (...)" (Santos 1979: 17).

Além do distanciamento do mercado de trabalho, a localização dos conjuntos habitacionais na periferia urbana também implicou numa maior dificuldade dessas áreas serem beneficiadas com infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos. Impediam-no: primeiro, os obstáculos (físico e financeiro), inerentes à distância, para os novos serviços a serem instalados e interligados às redes já existentes; em segundo lugar, a impossibilidade das concessionárias em acompanhar o ritmo de implantação das unidades residenciais (um conjunto habitacional) leva em torno de 8 meses para ser construído enquanto que os prazos para as obras de implantação das redes de esgoto, luz, água pluvial e abastecimento de água serão função da distância a ser vencida). Deste modo, a maioria dos conjuntos habitacionais de Brasília foram implantados com o mínimo de infra-estrutura necessária, o que resultou em custos sociais assumidos pela população.

A nível dos conjuntos habitacionais, alguns fatores também influenciaram nos resultados. A adoção dos princípios urbanísticos do Plano Piloto, tais como: zoneamento rígido de usos e ocupação do solo, organização espacial como definições claras de função e atividades, superdimensionamento das vias de tráfego, a rigida hierarquização do sistema viário, as grandes dimensões das áreas verdes e das áreas livres acabaram por criar dificuldades não só no desenvolvimento dos núcleos, através da urbanização de suas áreas e da implantação da infra-estrutura básica, como também criaram obstáculos à implantação de equipamentos privados de lazer, comércio e serviços ligados diretamente às necessidades dos moradores.

Um outro fator que restringiu significativamente a ação da SHIS foi a especialização de sua produção, voltada exclusivamente para a execução de unidades habitacionais prontas. Tal posição derivada do conceito de "déficit habitacional". Imaginava-se que o problema da habitação popular resumia-se na questão de uma maior ou menor quantidade de habitações disponíveis. Hoje o conceito de déficit está superado. Muitos teóricos entendem que a solução do problema da habitação popular é um processo em que a construção da casa é apenas uma etapa, e que outros fatores, como localização, por exemplo, tem uma importância fundamental.

O direcionamento da ação da SHIS acabou por limitar seu alcance, já que deixava de atender, face aos limites impostos pelos custos das habitações, os segmentos populacionais que não possuíam os rendimentos exigidos para o financiamento da unidade habitacional. Apesar dos esforços em aumentar, através da redução de custos, a oferta de habitações para as populações mais pobres, a "demanda" sempre cresceu a taxas superiores às da "oferta". Este fato, decorrente de fatores limitativos como: crescimento demográfico, processo inflacionário etc., repercutiu diretamente na qualidade e no tamanho das habitações construídas (cada vez mais perdia-se qualidade em favor da viabilização da oferta). Mesmo assim, a oferta de habitações só atingiu as populações com ganhos acima de 2,5 salários mínimos, deixando de beneficiar parcelas significativas da população com ganhos inferiores a esse valor. Entretanto, apesar de estarem excluídas da oferta da SHIS, essas populações eram indiretamente beneficiadas pela ação do Governo: não só porque a oferta de novas habitações pode significar uma maior disponibilidade de habitações precárias (1), mas também pela possibilidade dessas novas habitações agregarem mais uma família, pela coabitação ou pela construção de mais uma unidade residencial no fundo do lote (2). Neste sentido, a política de construção de casa, serviu em certa medida, para reduzir os índices de crescimento das invasões.

A partir de 1979, com decisão do Governo Lamaison em eliminar o volume da produção de conjuntos de habitações populares, com vistas à redução do fluxo migratório para Brasília, e de condicionar as novas construções à existências prévias de infra-estrutura (água, luz, esgoto, etc.) de equipamentos comunitários (educação, saúde, lazer, etc.), ocorreu uma grande redução na oferta de habitações populares e, conseqüentemente, um acréscimo significativo da demanda.

Em 1975 o levantamento efetuado pela Secretaria de Serviços Sociais, apontava a existência de 1.509 barracos em 14 invasões, com um total de 7.286 habitantes. Em 1981, diante do crescente número de invasões, o Governo do Distrito Federal criou o GBR — Grupo para Habitação de Baixa Renda, grupo consultivo decisório, constituído por secretários de estado. Posteriormente buscando uma atuação mais efetiva foi criado, em meados de 1982, o grupo executivo para assentamento de invasões — GEPAFI, no âmbito da SHIS, diretamente vinculado à Secretaria de Serviços Sociais. A atribuição básica do GEPAFI era subsidiar as decisões do Governo no trato do problema das invasões através da elaboração de estudos, pesquisas, projetos técnicos e programas articulados com outros órgãos.

Em 1983, a SHIS, através do GEPAFI, promoveu o cadastramento geral das invasões. A população residente nas invasões, então, atingiu a 86.830 pessoas. Em 1979, ela era de 7.286 distribuídas em 90 invasões, em 1979, eram 14, localizadas em todas as regiões administrativas. A partir do cadastramento, o grupo elaborou o programa de assentamento populacional de emergência — PAPE, articulado ao BNH, através do PROMORAR. O programa utilizava duas alternativas básicas para a solução do problema de invasões:

— Urbanização das invasões no próprio local do assentamento, desde que fosse viável e do interesse da população.

— Transferência da população para áreas próximas aos assentamentos originais, no mesmo contexto urbano em que estava localizada.

Durante os últimos anos, o GEPAFI promoveu a implantação de cinco assentamentos: Vila Itamaracá, no Gama; Quadra 18, em Sobradinho; Vila São José II, em Brazlândia; a QE 38 no Guará II; e a expansão da QNL de Taguatinga (*). Encontram-se em fase de conclusão os

projetos de Candangolândia (*) e Vila Buritis — Planaltina. No período de 1982 a 1985, através do PAPE, foram construídas cerca de 6.623 unidades habitacionais.

As ações empreendidas através do PAPE reduziram sensivelmente a população residente em assentamento precários: de 86.830 habitantes, em 1983, a população caiu para 59.095 habitantes (dados pesquisados em setembro/85). Porém, apesar dos resultados positivos, a ação empreendida pelo GEPAFI não foi acompanhada pelos projetos de melhorias progressivas. A ideia que subsidiava a ação do grupo previa, após o assentamento inicial, a implementação de ações seqüenciais, objetivando gradativamente introduzir no assentamento maiores níveis de habitabilidade; como conseqüência, alguns dos assentamentos encontram-se provados de benefícios urbanos, tais como: rede de esgoto, rede de águas pluviais, pavimentação, equipamentos comunitários e urbanização (meio-fio, calçadas, ponto de ônibus, etc.).

Além da falta de complementação do trabalho desenvolvido através do PAPE, conta negativamente a especificidade da oferta voltada unicamente para as populações invasoras. Não houve, paralelamente ao trabalho desenvolvido pelo GEPAFI, ações que atingissem também outros segmentos populacionais carentes.

Houve uma avaliação superficial, com base unicamente nas inscrições da SHIS, aponta um total de 113.562 famílias pretendentes à casa própria (*). O que numa previsão mais otimista, significaria uma necessidade de 100.000 habitações, para abrigar um terço da população do DF; isto, sem levar em conta que a avaliação inclui somente os dados disponíveis na SHIS, alguns deles pesquisados há 1 ano, o que, sem dúvida, torna o número pouco confiável.

Hoje, verifica-se que as ações desenvolvidas na área da habitação, de um modo geral, não tiveram os impactos esperados. Com exceção feita ao PAPE, que em pouco mais de 2 anos reduziu a população invasora em 46,9%, o problema da habitação continua afetando a vida de um número significativo de brasilienses.

Não é preciso ser especialista para perceber que entre nós, para não falar no País inteiro, a questão habitacional vem se agravando. Nos últimos meses, os jornais vêm indicando, com certa regularidade, o agravamento da situação; a SHIS vem recebendo diariamente abaixo-assinados, requerimentos e pedidos de novas habitações; no seio da população vem surgindo associações e movimento reivindicatórios com relação à habitação.

Diante deste quadro o Governador José Aparecido criou, através do Decreto nº 8.743, de 23 de julho de 1985, o Grupo Consultivo da Política Habitacional para as populações de baixa renda. O grupo é composto pelos Secretários de Estado que atuam na área da habitação e conta com assessoramento de técnicos dos diversos órgãos do complexo administrativo do GDF, que executam a política habitacional, entre eles a SHIS.

A nível de suas competências, a SHIS elaborou a sua programação trienal de obras para o período de 86 a 88. A programação prevê a construção de 29.639 unidades habitacionais com investimento total de 29 milhões de UPC o que significa 1 trilhão e 7 bilhões de cruzeiros.

Gostaria de chamar a atenção que o Plano da SHIS, que deve ser encaminhado ao BNH e que foi encaminhado ao Governo, o valor do investimento é de 1,7 trilhão. O BNH, conforme disse o Jair, gastou, desde o início do trabalho 2 trilhões e 40 bilhões. Pretendem fazer mais do que 50%.

(1) Alguns autores, como W.R. Thompson, acreditam que o "efeito filtração" tem também influências positivas na redução dos preços e nos aluguéis das "habitações precárias". Outros, como H.H. Harris, não acreditam nesses reflexos.

(2) Apesar de proibida pela legislação vigente no DF muitas mutatórias ao receberem suas habitações, promovem a construção de uma nova residência no fundo do terreno. Esta alternativa é lida por muitos técnicos como inconveniente porque sobrecarrega a infra-estrutura local. Entretanto, na prática ela tem se revelado muito eficaz: reforça o orçamento do usuário e coloca no mercado mais uma unidade residencial para aluguel servida por infra-estrutura.

(*) Os projetos urbanos desses assentamentos não foram desenvolvidos pelo GEPAFI.

(3) Do total apontado nas inscrições, cerca de 65.329 famílias são candidatas aos programas do Planhap; 26.398 famílias estão inscritas no Prohnap (antigo Programa Instituto), destinado a servidores públicos do GDF e do Governo Federal; e cerca de 11.135 são famílias moradoras em invasões.

Para 86, são previstos a construção de 10.156 unidades habitacionais; em 87, 8.464 habitações; e em 88, também 8.464.

A programação da SHIS deverá integrar a política habitacional a ser formulada pelo Grupo Consultivo de Política Habitacional.

Documento a que se refere o sr. Luís Fernando Morais da Silva em seu discurso:

BIBLIOGRAFIA

- CASTRO, Iná Elias de — Conjunção Habitacional, Ampliando a Controvérsia Sobre a Remoção de Favelas — in Revista de Ciências Sociais, vol. 26 nº 2, 1983.
- COSTA, Lúcio — "Relatório do Plano Piloto de Brasília" — in "Anais do I Seminário de Estudos Urbanos de Brasília — 1974".
- HARMS, Hans H. — "El Problema de La Vivienda para Las Personas de Escasos Recursos" — in "Libertad para Construir" — Coordenação J.F.C Turner e R. Fichter — Siglo Veintiuno Editores — México, Espanha e Argentina — 1976.
- MANDELL, Paul Irving — Problemas no Setor Habitacional e a Política Científica — UnB — xerox 1985.
- MERA, Adina — "O Planejamento da Habitação" — in "Leitura do Planejamento Urbano" — IBAM — Rio de Janeiro — 1965.
- LINHARES, Cicero — "A Política Habitacional do Brasil" — UnB Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano — Brasília/DF — 1976.
- RIBEIRO, Gustavo Lins — "Arqueologia de uma Cidade" — in Boletim do Instituto de Arquitetura e Urbanismo — UnB Brasília/DF — mimeografado — 1981.
- RUIZ, João Álvaro — "Metodologia Científica — ATLAS — São Paulo — 1980.
- SANTOS, Carlos Nelson Ferreira — Velhas Novidades nos Modos de Urbanização Brasileiros — xerox — 1979.
- SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — "Manual de Organização Administrativa" — Mimeografado — 1976.
- SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — "FICAM: Medidas de Implementação" — AS — Unidade de Estudos e Projetos — Mimeografado — Brasília/DF.
- THOMPSON, W. R. — "Um Prefácio de La Economía Urbana" — Editorial Gustavo Gili — SA Barcelona — Espanha.
- O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Peço que cada um anote as partes mais relevantes da exposição para fazerem perguntas, porque o assunto realmente é quente, é do momento.
- Convido a Dra. Sueli Franco Gonzales, professora do Departamento de Arquitetura da UnB, para proferir a sua palestra.
- A SRª SUELI FRANCO GONZALES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhores, mais uma vez eu me vejo diante de um público para tratar do assunto de política habitacional ou do problema habitacional do Distrito Federal.
- Em geral, temos encontrado os grupos mais variados e tratando desse assunto; isso já tem ocorrido, no passar dos anos, muitas vezes, e cada vez mais, e hoje, particularmente, pela excepcionalidade do local que estamos, no Legislativo, a expectativa é sempre cada vez maior para que saíamos da falação, da coisa escrita, da coisa falada, e a expectativa é sempre boa quando vamos parar de falar e vamos começar a ver alguma coisa ou a fazer alguma coisa.
- Então, é nesse sentido que eu trouxe algumas colocações que me parecem importantes, isto é, são

colocações ao nível do encaminhamento prático, que seria, vamos dizer, a preocupação maior no momento, uma preocupação, inclusive, ligada ao tamanho do problema que temos hoje no Distrito Federal. Esse tamanho, segundo consta, traduz-se numa quantidade, num déficit de 100 a 150 mil unidades residenciais dentro do Distrito Federal. E não se traduz só em número, mas cada vez que abrimos os ramais, que ligamos a televisão, que andamos pelas cidades satélites, que sabemos notícias, e da dramaticidade dessa questão habitacional dentro do Distrito Federal. Só em Taguatinga e Ceilândia, o dado que temos, além das notícias, é de mais de 90 mil famílias habitando umas com as outras, isto é, mais de uma família em uma unidade residencial. Há setores hoje em Taguatinga que se registra uma média de quatro famílias por lote, em média.

Tudo isto está associado, também, a um dado que me parece que é bom que conheçamos. É um dado um pouco antigo, já que é do censo de 70 a 80. Na medida que temos dentro do DF um crescimento demográfico enorme, sempre bem maior do que nas outras unidades brasileiras, que foi da ordem de 118%, na década, no Distrito Federal, se desdobramos esse dado, no Plano Piloto, só cresceu 49%, na década, desses 118%, enquanto nas cidades satélites cresceu quase 200%. O crescimento foi de quase 200%. E pior, ainda, na área de Luziânia, isto é, nas áreas onde a população que não consegue morar no Distrito Federal, embora esteja comprometida com o trabalho dentro do Distrito Federal, que não consegue morar aqui, que mora no caminho para Luziânia, que mora em Brasília, mora até em Santo Antônio do Descoberto, os dados do crescimento dessas áreas, na década de 70/80, são impressionantes. Temos 709%, em Luziânia; temos 1.467%, em Planaltina de Goiás, em crescimento na década; e temos 2.230%, de crescimento em Santo Antônio do Descoberto. Bom, grande parte dessa população é população periférica do Distrito Federal, é população comprometida com o trabalho dentro do Distrito Federal. Então, ao déficit habitacional que nós falamos que ia de 100 a 150 mil unidades residenciais dentro do Distrito Federal, se somaria mais essa outra grande questão que é a de que o Distrito Federal teria obrigação de oferecer moradia para as pessoas que estão trabalhando dentro da sua área e que atualmente estão morando fora do Distrito Federal. Isso implica em dizer que o déficit é muito maior do que de 100 ou 150 mil.

O que nós temos em termos de política habitacional, em termos de maneiras e formas práticas de enfrentar esta questão? O que se teve até hoje? Teve-se uma política extremamente tímida, para não dizer uma política incapaz de enfrentar esta questão. Como é que se dá isso na prática em termos críticos? Nós temos, no Distrito Federal, uma vantagem excepcional sobre qualquer outra cidade brasileira, isto é, o Governo do Distrito Federal tem a posse do solo, quer dizer, tem a posse de um dos meios principais da produção habitacional. Mas, o que ele faz com este solo? Ele segura esse solo mais do que qualquer outro especulador e, quando o libera, e o faz exclusivamente de uma única maneira. Se a gente apelar um pouco aí para a lembrança — os moradores do Distrito Federal — eu pergunto se teve alguma forma diferente de uma única e exclusiva maneira de se liberar o solo para residência no Distrito Federal, isto é, conjuntos residenciais, e essas licitações que a TERRACAP faz de vez em quando de algumas unidades? A rigor, é uma fórmula única nesses 20 anos de Brasília, que começa a dar a impressão, cria até um efeito que eu diria quase que cultural, pois a gente se acostuma tanto com esta forma de só liberar áreas residenciais através de conjuntos habitacionais, que começa a aparecer que não existe nenhuma outra alternativa. A gente é levada até a esquecer como crescem as outras cidades brasileiras, que não crescem por conta de conjuntos habitacionais.

Então, são sempre arrancos de oferta de áreas residenciais por conta de conjuntos residenciais, e sempre fora dos perímetros urbanos. Esta é a característica principal. Por outro lado, a produção residencial, também vinculada a esta forma de liberação de áreas em grandes momentos — em momentos estáticos, a gente poderia dizer — é liberada sempre por conta de uma produção também exclusivamente de um tipo: conjuntos residenciais.

Desta forma o que aconteceu? As cidades satélites cresceram basicamente e surgiram esses conjuntos todos; por conta dos conjuntos, surgiu o Guarã, surgiu todo o aumento de Taguatinga na L Norte, na M Norte, na Ceilândia, no P Sul etc. Cada um desses lugares foram momentos em que surgiram conjuntos residenciais, e cada um, à medida em que o tempo passou de pior qualidade, em termos de área, em termos de qualidade construtiva. Assim, a gente tem uma política — não sei se poderia chamar isto de política, ou de uma forma viabilíssima — de oferta ou de produção habitacional no Distrito Federal. Por outro lado, para tratar desse problema o Distrito Federal tem condições favoráveis. A primeira pergunta que a gente coloca é por que essas condições não são aproveitadas, ou bem aproveitadas? Uma delas é o potencial da terra urbana. Mas essa terra urbana, a grande área extra-urbana deverá se transformar numa área urbana. E eu me pergunto por que que não se aproveitam as áreas vazias dentro das áreas urbanas? Nem estou me referindo a plano-piloto que é o filé mignon, mas trouxe até um desenho aqui, que não sei se será enxergado a distância, mostrando por exemplo, Taguatinga e Ceilândia.

Todas essas áreas riscadinhas são grandes áreas vazias dentro do perímetro urbano da cidade. Fora essas áreas vazias em Taguatinga e Ceilândia, existe uma infinidade de áreas que nós chamamos "intersticiais", áreas de uso indefinido. Então, o solo dentro dos perímetros urbanos das cidades-satélites e do plano-piloto é passível de preenchimento. Não é necessário que a gente tenha essa dificuldade que sempre colocada, cada vez que se precisa de fazer uma expansão urbana é preciso ver a infraestrutura, é preciso uma série de gastos que, de uma certa forma, são colocados como em empecilho ao aumento dessas áreas. Fora as áreas vazias dentro dos perímetros urbanos, temos áreas potencialmente densificáveis. Eu sei que existe uma polêmica muito grande dessas questões em torno do plano-piloto, e as cidades-satélites? Temos feito estudos na Universidade em cima de Taguatinga e Ceilândia que têm, atualmente, 4 patamares de população em cima do loteamento original, sobreocupando essa área, e é perfeitamente possível se desenvolver, nessa mesma área onde é hoje Taguatinga, Ceilândia, esses 4 patamares em habitações adequadas densificando essas cidades, ocupando seus vazios e aproveitando, nessa densificação, toda uma infra-estrutura já disponível. São aspectos que a gente poderia dizer quase que técnicos, que demandam o que? Uma solução técnica por si só resolve os problemas, ela apenas apresenta para que a decisão política assuma alternativas técnicas que a gente possa jogar — essa seria uma delas. Todas elas são alternativas vinculadas ou à liberação de solo ou a uma intervenção nas condições do próprio processo de construção, que eu falei ser um processo muito simplista: só se pensa em construir no Distrito Federal através de conjuntos residenciais, ou só se pensou até hoje. Isso descarta toda uma possibilidade.

Ontem mesmo, a televisão mostrou os inquilinos da Ceilândia, por exemplo, reivindicando: "por favor, deixem que nós façamos nossos barracos. Eu pergunto: que mistério existe por aí, que impede que exista uma decisão política que diga façam seus barracos, a terra está aí". Isso gera uma espécie daqueles pesadelos que a gente tem e não sabe porque acontece, e nem porque deixa de acontecer, é uma questão de decisão política e eu não vejo onde esteja a complicação dessa decisão, já que o plano-piloto foi até hoje preservado de invasões, e outras coisas que possa deixá-lo mais feio ou menos bonito. Mas, as cidades-satélites, eu pergunto por que não podem ter barracos? Elas estão cheias de barracos. Por que não pode haver novos barracos? Por que nosso País não assume a sua própria pobreza, em termos da forma como a cidade se apresenta? E por que, por outro lado, não se faz um esforço para diversificar as formas de melhorar esta situação, através de diversificação de formas de organização e formas de construir diferenciadas?

Entrou uma outra moda aí: que é a do conjunto residencial entrou um pouco na berlinda e, agora, entrou o mutirão. Tudo bem! Não vou discutir o mutirão aqui, agora, mas é uma outra forma de se organizar para produzir habitações. Existem milhares de outras formas que podem aparecer por aí, assim como também existem

muitas formas de se construir barato, diferentes dessa construção que reduz cada vez mais a área das construções, que descasca a casa, deixa a casa descascada.

São soluções extremamente simplistas e primárias. Duas soluções que se apresentam neste País constantemente — não é de hoje, isso — casa popular é a casa de área mínima; área mínima de 60 metros quadrados há cerca de 20 anos, atualmente, aqui em Brasília, já é de 18 m² a chamada "casa embrião". Ou, então, uma outra alternativa inteligentíssima que surgiu de uns tempos para cá, que é a casa inacabada, quer dizer, a casa de tijolo furado e um telhado. Ontem apareceu, também na televisão, umas casas que o vento foi destelhando, e o nosso Secretário de Obras Públicas visitando. Será que a nossa tecnologia só consegue chegar até aí? Não consegue discutir todas as possibilidades que nós temos de produzir coisas de boa qualidade com baixo custo? Nós estivemos, numa época, discutindo — porque o pessoal técnico sonha muito, na Universidade nós sonhamos mais ainda, e começamos a inventar coisas que nunca acontecem — conversamos com o pessoal técnico da Administração Regional de Planaltina e quase conseguimos engatilhar um trabalho, onde utilizávamos esses recursos na produção habitacional, de uma forma diversificada e possível de produzir com boa qualidade e baixo custo. Era simplesmente um engajamento da Administração Regional, trazendo, em forma de subsídio, assistência técnica para a produção das habitações de Planaltina. Aí tem também uma outra questão: é que, inclusive na nossa área profissional de arquitetura e de engenharia, existe uma "caridade" que é não exigir a responsabilidade técnica para as habitações com menos de 68 m² no Distrito Federal. Isso significa que está liberada de assistência técnica, 90% da construção habitacional e significa, também, uma possibilidade a mais dessas habitações terem má qualidade.

Quando falamos em subsídio-habitação aqui no Distrito Federal, ele pode ser através do solo e pode haver um subsídio também através de assistência técnica, com a entrada de técnicos, com a entrada de tecnologia através da Administração Regional, por exemplo. É o engajamento de determinados técnicos para acompanhar, para projetar as habitações.

Uma outra questão é a organizativa. O mutirão é uma forma de organização, mas existem milhares de outras formas de associação que devem ser deixadas à vontade. Se uma pessoa, isoladamente, quer construir a sua casa, ela deverá ter condições para isso. Se ela não quer financiamento do Sistema Financeiro de Habitação, ela deve ser livre de não querer financiamento, e não vai ser por isso que ela não vai ter uma área liberada de chão para fazer a sua habitação.

O meu objetivo era jogar um pouco essas coisas aqui para discutirmos, no sentido de duas questões principais: o que falta realmente é uma decisão política em cima de uma certa complexidade que o problema demanda, para que abandonemos um pouco todos esses primarismos que até hoje envolveram as políticas habitacionais que nós tivemos aqui no Brasil. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Ouviremos, agora, o Dr. Manoel Augusto de Almeida, Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília.

O SR. MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Borges, Srs. Expositores, minhas Sras., meus Srs.:

Brasília nunca teve um verdadeiro planejamento habitacional. Criou-se a cidade, para administrar o País e, em função da transferência dos Poderes da República e da fixação dos núcleos avançados de alguns de seus órgãos considerados indispensáveis para o início de seu funcionamento, foram sendo construídas algumas unidades habitacionais em diversas superquadras. À medida que novos órgãos iam sendo transferidos, novas unidades habitacionais iam sendo construídas. A par disso, a então Fundação da Casa Popular e a Caixa Econômica encarregaram-se de levantar moradias nas quadras 700 da Asa Sul para os funcionários da NOVACAP e conexos.

Tudo foi feito, no entanto, por pressão de necessidades emergentes e não de acordo com um plano racional e

ordenado. As próprias cidades-satélites, que Lúcio Costa previa como necessárias para o final deste século, começaram a surgir mesmo antes de inaugurada a cidade, a 21 de abril de 1960. Seu surgimento tornou-se imperioso, pois urgia abrigar os candangos que para aqui se deslocaram para construir a nova Capital.

Um quarto de século depois desta inaugurada, a falta de planejamento persiste. Com a área da Asa Sul já praticamente ocupada e com a Asa Norte em parte construída, o déficit habitacional em Brasília é elevadíssimo, como se pode aferir pelo alto preço dos aluguéis. Como a procura é maior que a oferta, os preços sobem a patamares proibitivos para uma expressiva maioria da população brasileira.

Como sempre, a classe média-baixa e as classes de menor renda são as mais sacrificadas por essa situação. A classe média-alta e os suficientemente endinheirados têm, com maior ou menor sacrifício, as Penínsulas Norte e Sul à sua disposição. Mas as demais são premiadas por um problema dos mais cruciais. Enquanto uma parcela vê defasarse, substancialmente, seus proventos no pagamento dos aluguéis, outra, bem maior, vive em condições subumanas.

A tais condições a levou uma política habitacional improvisada, onde a demagogia vem entrando como elemento de destaque. Exemplo flagrante disso é o que ocorreu na Candangolândia. Uma área nobre, próxima ao lago, foi transformada numa favela de falsa alvenaria. O que ali se fez, mais que um erro foi uma punhalada no bom senso. Nada há ali que justifique o nome de construção. Nada se construiu que mereça o nome de residência, embora humilde. Levantaram-se barracos de alvenaria que não resistem a ventos um pouco mais fortes. E, no momento em que o Lago preocupa por seu já alto grau de poluição, exigindo vultuosos investimentos para salvá-lo e salvar a cidade da inabitabilidade, nenhuma obra de infra-estrutura foi realizada ou sequer planejada para evitar mais uma fonte poluidora. De outras providências de estrutura humano-habitacional também não há notícia.

Devo fazer aqui um parêntese. Quando escrevi isso, eu não tinha notícias, e ontem à noite eu vi pela televisão que talvez por essas chuvas que ocorreram, se não me engano, mais de 10 casas tiveram os seus telhados arrancados lá na Candangolândia, e o nosso Governador, ontem, ao fazer uma visita, declarou que será agora executado — e ele vai desviar os recursos — a rede de águas pluviais.

Anuncia-se também que a Favela do Paranoá vai ser objeto de província semelhante. Nela, segundo cálculos, estão sediadas cerca de 20 mil famílias. Se tal assentamento ocorrer, da maneira como foi feito na Candangolândia, Brasília será vítima de um desastre de consequências imprevisíveis. Ainda há tempo de repensar o assunto e de se planejar um núcleo urbano de, pelo menos, simples decência.

A falta de habitação já é, de si, um problema social dos mais graves. Mas a falta de uma política habitacional reflete-se diretamente na crise que, há alguns anos, avassala a indústria da construção civil. O desemprego e a consequente marginalidade, tanto de adultos como a de menores, são duas das consequências mais desastrosas.

Como se sabe, a indústria da construção é o setor que mais emprega mão-de-obra não qualificada depois da agricultura e apresenta um alto valor adicionado. Segundo recente estudo setorial e que nós foi remetido há dias pelo Banco de Boston, cada emprego na construção civil cria mais três na economia, pois é ela quem sustenta as indústrias cimenteiras e cerâmicas na sua totalidade e, em menor escala, inúmeras outras, como as de vidros, de siderurgia, de tintas, de materiais elétricos, de madeiras, etc. Gera, ainda, segundo o mesmo estudo, o maior emprego em relação ao investimento, pois, com o mesmo montante, ela cria 57 vezes mais que a indústria automobilística e 15 vezes mais que o setor moveleiro.

A crise que, a partir de 1982, afetou a indústria da construção, de um modo geral, em todo o País, fez-se sentir, mais pesadamente em Brasília. Na Capital da República, ela já vinha sofrendo acentuado declínio desde quando a Asa Sul teve praticamente esgotadas suas áreas

e a Asa Norte foi permanecendo com suas superquadras ociosas em poder de órgãos públicos.

Para se ter uma idéia da crise brasiliense, é conveniente atentar para dados da CODEPLAN, segundo os quais houve, em abril/junho de 1985/1984 — no mesmo período — uma retração de aproximadamente 20% no volume de obras em andamento na construção civil, o que levou a uma queda de 7,1% no volume de emprego no setor.

No primeiro semestre deste ano, a média mensal das obras em andamento foi 22,3% menor que a de igual período do ano passado. Já as incidências de novas obras foram reduzidas em 13,9%. A queda atinge, por igual, o volume de obras concluídas, atingindo 17,4%.

Importante ainda é o dado segundo o qual, ao fim do primeiro semestre do corrente ano, computou-se um total de 382,8 mil m² de obras licenciadas e ainda não iniciadas.

Isso se reflete, evidentemente, nos níveis de emprego. O volume de mão-de-obra absorvido pela indústria da construção civil no Distrito Federal, calculado a partir do estoque de obras em andamento, indica que, no primeiro trimestre do corrente ano, a média mensal de operários (20,5 mil), caiu 11,6% em relação a igual período do ano passado, quando se havia registrado a média de 23,2 mil trabalhadores.

A agravar o problema, há a circunstância de Brasília continuar ostentando um elevado crescimento populacional, que requer um crescente número de habitações de todos os tipos. Urge, pois, o estabelecimento de um planejamento habitacional criterioso, que leve em conta tanto a ocupação das áreas ociosas dentro do Plano Piloto, como a demarcação de outras. A Professora Sueli citou o exemplo de Taguatinga mas existe, também, em outras cidades satélites, dentro do perímetro, áreas que poderiam ser utilizadas.

Segundo se anuncia, algumas destas já estão sendo pensadas. Mas, pelo que se depreende do noticiário, o fator habitacional entre, apenas, como subproduto. A ocupação dos espaços à margem de vias que levam às cidades-satélites têm por objetivos primeiros a fixação, nas proximidades do Plano Piloto, das classes de renda mais baixa e o barateamento do transporte para os grandes núcleos populacionais periféricos.

A proposta de Lúcio Costa, oriunda de seu louvável humanismo, merece, naturalmente, a devida atenção e consideração. Mas a questão social tem de ser analisada por seus múltiplos ângulos, mesmo porque ela está intimamente ligada à econômica e à financeira. Se deve levar-se em conta o barateamento dos transportes, não se pode ignorar que essas áreas, se devidamente planejadas para não se transformarem em meras favelas, há que ser dotadas de infra-estrutura urbana: redes de água, de esgotos sanitários e pluviais, de energia, de telefones e de arreamento asfáltico. E ainda há que se atentar para o fato de que a densidade populacional à margem das estradas-parque vai congestioná-las de veículos, exigindo, a curto prazo, sua duplicação ou triplicação.

E voltamos ao ponto inicial desta despretençiosa explanação: urge a implantação de um plano habitacional para Brasília, que contemple, por escalas de necessidade e de urgência social, as diversas classes, levando-se na devida conta o uso e aproveitamento das áreas mais apropriadas.

Para as classes de baixa renda ou de rendas modestas, que os últimos anos revelaram incapazes de adquirir imóveis (ou que, já tendo adquirido, foram causa de alta inadimplência) há que se encontrar um meio de as suprir mediante uma construção subsidiada, advindo os subsídios, talvez, com as idéias aqui apresentadas pela Professora Sueli, também de taxas mais elevadas impostas às classes de maior renda.

Outra forma de baratear os custos de construção, seria a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da fábrica de placas de argamassa armada — que ele está instalando, destinadas à multiplicação de escolas, para o erigimento de casas populares. O Governo de Goiás está utilizando esse sistema que, aliado ao recurso do mutirão, está alcançando amplo sucesso, pois resultam em núcleos habitacionais de perfeita decência social.

É lógico que o planejamento para o setor não depende, única e exclusivamente, do Governo do Distrito Federal, pois está ligado à política habitacional do País,

comandada pelo BNH. E são patentes as dificuldades que este órgão vem atravessando.

Além disso, os custos da construção são gravados por altas anormais e exageradas nos preços dos materiais básicos. O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília tem denunciado, pela imprensa e diretamente junto às autoridades, essa anomalia, sobretudo no tocante à indústria cimenteira que, composta em cartel e usando de subterfúgios até ilegais, dita os preços que bem entende, e já se está conseguindo adeptos de outros equipamentos e materiais — elevadores, hoje, já está formando cartéis, o vidro já formou e, por aí fora já estão surgindo muitos outros. Para finalizar e não abusar por mais tempo da paciência dos Senhores, quero externar minha convicção de que, se se implantar uma política habitacional consonante com as necessidades de Brasília, não só esse problema como muitos outros que afligem a cidade, como a do desemprego, mediante a ativação da construção civil, serão efervidamente sanados. Muito obrigado! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Ouviremos, agora, o último Expositor — o Dr. Aress Assrey — Presidente do Conselho Federal dos Corretores de Imóveis que falará sobre o problema com um enfoque naturalmente diferente, cada um procura um ângulo.

Com a palavra, portanto, o Dr. Aress Assrey.

O SR. ARESS ASSREUY — Nobre Senador Mauro Borges, digníssimo Presidente da Comissão do Distrito Federal, Srs. Expositores, Srs. Representantes da Imprensa, minhas Srs., meus Srs.:

A implantação da Capital da República no Planalto Central, em 1960, proporcionou o surgimento de um pólo de atração de correntes migratórias regionais, tornando-a na década de setenta no maior aglomerado urbano do Centro-Oeste brasileiro.

A transferência da Capital Federal para uma região até então praticamente desabitada, onde prevaleciam as atividades de economia de subsistência, trouxe para o Planalto Central uma população de elevado padrão de consumo de bens e serviços, constituída de funcionários públicos dos diversos escalões da administração federal e representantes do Corpo Diplomático. Todo esse pessoal, somado à população já existente que para aqui veio para a construção da Nova Capital, provocou grande impacto econômico e profundas modificações sociais no panorama da região.

A convergência de todo o Sistema Rodoviário Nacional para Brasília, por outro lado, viabilizou a afluência de grande contingente humano para a Capital Federal, além da pressão exercida pela Região circunvizinha sobre os equipamentos locais, gerou grande fluxo migratório e criou excedentes de mão-de-obra sem possibilidade de absorção nas atividades produtivas locais.

BRASÍLIA: EVOLUÇÃO RECENTE

O crescimento demográfico do Distrito Federal, embora tenha diminuído de intensidade nos últimos anos, ainda apresenta taxa bastante elevada (5,8% aa). Este fato exige das autoridades governamentais um grande esforço para atender às diversas aspirações e necessidades deste contingente populacional. Dessas aspirações e necessidades entre outras podem ser destacadas: habitação, emprego, escola, lazer, assistência à saúde, educação, etc.

Dado o perfil jovem da população local, os cálculos iniciais indicam que ingressam a cada ano mais de 30.000 pessoas no mercado de trabalho do Distrito Federal na procura do primeiro emprego. Esse número é bastante significativo para as atividades produtivas, exigindo um esforço gigantesco do sistema econômico local para atender a essa demanda de emprego, quadro agravado ainda mais numa situação de recessão econômica prolongada em todo o país, e também no Distrito Federal, onde já se registra um grande número de desempregados e subempregados.

Observa-se que a consolidação de Brasília como Capital da República, no período de 75/79, trouxe como consequência a queda do ritmo do volume de construção, liberando significativa parcela da mão-de-obra migrante — em sua grande maioria não-qualificada — e que hoje

constitui o explosivo setor informal da economia local (biscateiros, ambulantes, etc.), residindo em grande parte, em habitações subumanas, além de comprometer os núcleos urbanos, através do acelerado processo de expansão e surgimento de invasões no Distrito Federal.

O Governo do Distrito Federal, atento à preservação da Capital da República e, especialmente do Plano Piloto, já delimitou o seu território, através do PEOT — Plano Estrutural de Organização Territorial. Esse plano classificou o espaço do Distrito Federal em cinco categorias de áreas, cujo objetivo é orientar a ação sobre ele, de uma forma sistemática e que se resume em:

- Áreas de preservação (Plano Piloto e adjacências);
- Áreas de valorização e dinamização (cidades satélites, conforme suas características);
- Áreas de expansão (eixo Taguatinga, Ceilândia e Gama);
- Áreas rurais, e
- Áreas de conservação do meio ambiente natural.

Vale ressaltar que em razão do dinamismo da Capital da República, devem ser reexaminados os parâmetros que determinam o mencionado plano, verificando-se se as suas recomendações ainda se aplicam à realidade atual.

A ECONOMIA LOCAL

Do ponto de vista de absorção de grande contingente de mão-de-obra junto aos setores produtivos locais, são as seguintes as perspectivas:

Setor Primário: a agropecuária no Distrito Federal, do ponto de vista de sua dimensão, é absolutamente insignificante, e que aliada à alta tecnologia utilizada, especialmente em culturas de exportação, absorve apenas 2% da População Economicamente Ativa — Ocupada Local, sem possibilidades de alteração desse quadro, em função também da exiguidade de seu espaço geográfico.

O Setor Terciário, pela sua capacidade de absorção de mão-de-obra no mercado de trabalho formal e informal, passa a ser aquele que mais reflete os desequilíbrios setoriais e regionais da economia.

Vale ressaltar que as atividades terciárias historicamente não criam efeitos dinâmicos na economia, pois a sua expansão está diretamente relacionada com as funções econômicas exercidas pelas cidades, isto é, o dinamismo dos setores produtivos primários e secundários.

No Distrito Federal, segundo o IBGE, o setor terciário, em 1983, absorvia cerca de 83,0% da População Economicamente Ativa Ocupada. A atividade de prestação de serviços, com 30%, portanto a mais representativa, é também a que agrega a maior parcela de pessoas do mercado informal (ambulantes, biscateiros, etc.). A Administração Pública, a segunda na ordem de representatividade, com 19% da PEA-Ocupada, vem ao longo do tempo diminuindo sua importância relativa, em decorrência de as atividades governamentais já estarem praticamente consolidadas, mantendo-se apenas o crescimento vegetativo.

Os outros dois segmentos do setor terciário que detêm um certo grau de participação no total da PEA-Ocupada são "Comércio de Mercadorias" e "Atividades Sociais", ambos com 12,0% de ocupação de mão-de-obra, pouco podem contribuir. "Comércio de Mercadorias", por força do processo recessivo ao longo desses últimos quatro anos vem registrando quedas sucessivas em seu desempenho, não conseguindo sequer manter o nível de atividades. Já "Atividades Sociais" que corresponde basicamente à prestação de serviços educacionais e hospitalares, e que, no caso do Distrito Federal, o maior empregador nessas atividades é o próprio Governo, também vem-se estabilizando nos últimos anos.

O setor secundário do Distrito Federal apresenta um perfil idêntico aos Municípios do Planalto Central, onde prevalecem micro, mini e pequenas unidades industriais, tipo familiar; outros fatores relevantes a serem observados são os baixos índices de capitalização dessas empresas; não vinculação às atividades de produção de insumos ou de bens de capital, e não prestação de serviços para as chamadas indústrias polarizadoras ou de "alavancagem industrial".

As indústrias aqui existentes constituem-se basicamente de três categorias: indústrias vinculadas à construção

civil, indústrias direcionadas para o consumo da população e, por último, aquelas voltadas para o consumo do governo.

Quanto à ocupação de mão-de-obra pelo setor secundário, também segundo o IBGE, em 1983 este segmento da economia abrigava em todos os seus ramos de atividades apenas 15% da População Economicamente Ativa-Ocupada.

A construção civil participa com 8%, inclusive o pessoal técnico e administrativo, além de serviços de conservação e reparos, ajardinamento, instalação de meio-fio, etc. Considerando-se apenas o operariado não qualificado, essa participação cai significativamente (4,5%). Essa participação reduzida — que pode ser alargada, decorre de certa forma, da diminuição das atividades na área de construção, seja pelo processo recessivo que atinge também a economia local, seja pela inexistência de lotes para construir.

O segmento Indústria de Transformação no Distrito Federal que deveria ter um considerável grau de absorção de mão-de-obra a nível local, tem o seu perfil idêntico aos Municípios do Planalto Central, onde as atividades industriais existentes são constituídas basicamente de pequenas unidades chamadas "Tradicionalistas". Desta forma, a sua participação é relativamente diminuída, quando comparada com os demais segmentos geradores de ocupação da mão-de-obra. Isto decorre, em parte, porque o Distrito Federal não possui um parque industrial dinâmico. As indústrias aqui estabelecidas têm pouca participação no abastecimento do mercado local. O consumo brasileiro fica, portanto, à mercê da produção de outras regiões, que é onerada pelos custos de transporte, contribuindo, assim, para a elevação dos preços na Capital da República.

A indústria de transformação, obedecendo a uma tipologia industrial adequada ao DF que não comprometa o seu espaço físico, o meio ambiente e as funções precípuas de cidade-capital é o ramo de atividade que detém possibilidade de absorver considerável parcela da mão-de-obra local.

DEMANDA HABITACIONAL

O crescente déficit habitacional existente no Distrito Federal é causado pela incapacidade do sistema de produção de habitações em atender aos diferentes segmentos da sociedade, a nível local, bem como em suprir a procura de imóveis por pessoas que migram para Brasília, espontaneamente ou de forma induzida, como se verifica atualmente na instalação da Nova República.

Estimativas preliminares indicavam em 1984, a existência de um déficit de 100.000 unidades habitacionais. Este déficit inclui os lotes sobreocupados (mais de um residência por lote), invasões e acampamentos. Vale ressaltar que nessa mesma época, só no Plano Piloto, inclusive Lago e Setor de Mansões, havia uma capacidade de abrigar-se cerca de 15.000 famílias, isto sem se considerar os respectivos níveis de renda.

Nas Cidades Satélites, também há considerável número de lotes vagos, ao lado de alta densidade de utilização de terrenos, causada pela sua sobreocupação.

Considere-se, também, que nos últimos dois anos foi intensificado o processo de assentamento de populações carentes, através do Programa de Assentamento Populacional de Emergência — PAPE, além de pequenas expansões da malha urbana destinadas à população de maior poder aquisitivo (criação de novos conjuntos no Lago Sul e do Setor de Mansões em Taguatinga).

Destacam-se ainda os novos núcleos habitacionais, em fase de infra-estrutura, SAMAMBAIA — com capacidade prevista para abrigar 60.000 famílias e CIDASP — que acomodaria os funcionários públicos de média e baixa renda.

Registra-se, finalmente, a existência de grande quantidade de imóveis edificados pelo SFH, principalmente em Taguatinga, que em função do desnível entre seu custo e o poder aquisitivo dos interessados, não deixou condições de serem absorvidos pelo mercado.

Considerar, também, que o maior aglomerado urbano do Distrito Federal — a cidade satélite de Ceilândia — é resultado de transferências de invasões, e que hoje, mesmo com sua população quintuplicada, sequer atenuou o

problema dos assentamentos irregulares. Pelo contrário, o Distrito Federal tem registrado a cada ano um número considerável de invasões.

Além do fluxo migratório, a falta de oportunidade de emprego, tem contribuído para que o uso da posse do lote, no caso das invasões, e do ágio, no caso dos núcleos habitacionais, funcionem, de fato, como condição de sobrevivência, através de sucessivas transferências.

A complexidade do problema habitacional no Distrito Federal exige um conhecimento mais aprofundado de suas dimensões e implicações, vez que, a busca ao atendimento à demanda por habitações no Distrito Federal, além de melhorar a qualidade de vida de suas populações, propiciará o incremento das atividades da construção civil e seus efeitos multiplicadores.

Neste particular, Brasília que já chegou a ocupar mais de 47.000 operários na construção civil (1973), em dezembro de 1984 registrou 19.500 operários trabalhando nesse setor, queda que vem se verificando mais acentuadamente a partir de 1981, com pequenas oscilações.

A retomada do processo de dinamização da construção civil no Distrito Federal é, portanto, uma necessidade urgente, seja pela carência de habitações seja pela impossibilidade de se adiar ações que visem a geração de empregos, especialmente para mão-de-obra não-qualificada.

A atividade da construção civil, face à sua suscetibilidade às crises conjunturais, deve, no entanto, obedecer da forma mais rígida possível, no que respeita às construções públicas, um cronograma pré-estabelecido, incluindo as obras de responsabilidade dos órgãos federais, a fim de que sejam evitados novos piques de construção, ocasionando maior fluxo migratório dos preços de material de construção, entre outros efeitos negativos.

ESTRATÉGIAS GERAIS

— Considerar o conflito básico e relevante que reside na dupla função de Brasília: Brasília enquanto Capital Federal — que recebe, trata e analisa informações, e, posteriormente, retransmite as decisões — e, Brasília enquanto Pólo Regional — que corresponde ao papel de Brasília dentro do contexto do Centro-Oeste;

— Fomentar maior integração intergovernamental do Distrito Federal com os Estados de Goiás Minas Gerais, objetivando ações conjuntas que aumentem as ofertas de serviços e emprego no Distrito Federal e no seu Entorno, tendo em vista que os problemas locais mais relevantes têm origem fora do Distrito Federal;

— A política habitacional deve estar em perfeita sintonia com as diretrizes dos governos federais e local no que diz respeito à geração de emprego e a consequente geração da renda. É praticamente impossível eliminar o déficit habitacional sem se considerar o problema do emprego da população. Estudos têm demonstrado que as pessoas migram em primeiro lugar, em busca de emprego e, em segundo lugar, à procura dos chamados serviços urbanos (educação, saúde e habitação, etc.).

ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

— Conscientizar-se de que o Distrito Federal tem uma demanda habitacional, atípica e acentuada — com licença do nobre expositor Luiz Fernando, que entende que ela é idêntica às do resto do Brasil — isto é, além das necessidades locais, o Distrito Federal deveria suprir também a procura por imóvel oriunda do resto do País, através do contínuo processo migratório. Desta forma, o simples atendimento desta pressão de demanda inviabilizaria o Distrito Federal como Capital da República, visto que o espaço geográfico é extremamente exiguo para abrigar os assentamentos requeridos, inclusive com as atividades produtivas necessárias à ocupação das populações, o que remete a solução do problema para um espaço mais amplo, no caso, o Entorno do Distrito Federal.

— Nortear as ações das instituições vinculadas ao problema habitacional (TERRACAP e SHIS) no campo estritamente social, com programas especialmente dirigidos às populações de baixa renda. Estas famílias devem ser assentadas, preferentemente nas áreas invadidas periféricas às cidades satélites, utilizando-se, inclusive, de recursos a fundo perdido do SFH e do sistema de construção através do processo de "mutirões", com infraestrutura mínima (água e luz);

— Centralizar o cadastramento das famílias residentes em invasões e efetuar o levantamento sócio-econômico das mesmas, inclusive retrospectivo, a fim de possibilitar a adoção de critérios transparentes quando do assentamento dessas populações;

— Promover licitações seletivas que abranjam diferentes níveis de renda — e não como se faz hoje onde as licitações são na base de quem paga mais caro; o pobre não tem direito, não tem vez nas licitações que são feitas —, contemplem sistema de preferência que beneficie progressivamente as famílias mais carentes que residam na área de expansão ou próxima a ela, e criar, ao mesmo tempo, mecanismos que atenuem as transferências de propriedade;

— Intensificar o processo de desapropriação de áreas com possibilidades de assentamento populacional e, principalmente, de loteamentos "disfarçados" que vêm desfigurando a malha urbana do Distrito Federal, com consequências imprevisíveis, repetida a legalidade dos condomínios;

— Na expansão dos núcleos habitacionais e na implantação de novos assentamentos relevar aspectos do processo de verticalização (APS), em relação ao de horizontalização (casas), tais como: infra-estrutura física, transporte, abastecimento, inalteração do processo de ocupação, proximidade do emprego, etc.

— Antes de implantar novos núcleos habitacionais e respeitados os níveis de renda da população, viabilizar a utilização dos lotes de propriedade do Governo e de particular — estes com taxaço progressiva — como forma de atenuar o déficit habitacional do Distrito Federal a um custo praticamente nulo;

— Verificar a possibilidade de criação imediata de núcleos habitacionais com demandas específicas como o caso do SIA e com infra-estrutura disponível e em expansão: o Lago Norte.

— Erradicar favelas localizadas dentro e na periferia do Plano Piloto, tais como as do CEUB, Vila Planalto, etc., reassentando suas famílias em áreas de expansão urbana;

— Racionalizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis nos órgãos ligados ao problema habitacional, redirecionando-os para as suas atividades-fins (TERRACAP/85: apenas 23,7% dos recursos para as atividades-fins).

Nós, Sr. Presidente, com muita honra, fazemos parte do grupo de trabalho que foi designado para estudar a reformulação do Sistema Financeiro de Habitação e uma das grandes reivindicações nossas, corretoras de imóveis, uma vez que nos interessa apenas que a comunidade seja bem servida e que hajam imóveis para serem vendidos, não temos interesse que seja dessa ou daquela forma. O sentido da reivindicação nossa é a criação do Ministério da Habitação. Nós entendemos que o homem, como homem, precisa de duas coisas importantes para sobreviver, antes de mais nada: primeiro, a alimentação — e nós não temos no Brasil o Ministério do Abastecimento e, segundo, o a habitação — e nós não temos o Ministério da Habitação.

Existe o Ministério do Desenvolvimento Urbano, e nós pregamos e discutimos que desenvolvimento urbano não é habitação. Habitação é quatro paredes e um telhado; desenvolvimento urbano é uma etapa posterior. Não se pode continuar, com 15 milhões de unidades habitacionais em déficit, crescendo e exigindo anualmente mais 650 unidades habitacionais por ano. Nós não temos condições de ficar esperando o desenvolvimento urbano para construir habitações.

Nós precisamos de um Ministério que seja inteiramente voltado para a habitação, um Ministério que utilize os dinheiros do BNH, que são a caderneta de poupança e o Fundo de Garantia — isto é, dinheiro do público que está em mãos do BNH — exclusivamente na habitação. O dinheiro à ser gasto no desenvolvimento urbano, no saneamento básico, — que é muito importante também, diga-se de passagem — deve ser dinheiro público e não dinheiro do público. Esta tem sido a nossa maior reivindicação na área governamental.

Lamentavelmente, não temos sido ouvidos, mas nós somos, como corretoras de imóveis, os precursores dos caminhos a serem seguidos. Nós antecipamos as tendências que a sociedade vai seguir. Inclusive Brasília inicialmente foi vendida, através dos corretores de imóveis em todo o Brasil. Nós temos uma grande dose de responsa-

bilidade nesta cidade, nesta Capital. E assim sendo, nós estamos pregando a criação do Ministério da Habitação, e esperamos que os nossos homens públicos, dentro de muito pouco tempo, entendam esse ponto de vista nosso e crie esse Ministério, e que a toda esta gente que está aqui hoje preocupada em ter suas casas, não lhes falte o dinheiro necessário para isso. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Meus Srs. e minhas Sras., passaremos agora à etapa do questionamento, do debate.

Pediria a cada um que fizesse uso da palavra, que viesse ao microfone próximo. Se não quiser, pode vir aqui e utilizar este da esquerda ou da direita, também voltado para lá.

Seria interessante que ao fazer a pergunta, indicasse o seu nome, e se exerce alguma tarefa ou algum cargo, também. Podem fazer perguntas espontaneamente. Vou chamar a pessoa inscrita em primeiro lugar; em seguida, poderão fazê-lo, individualmente.

Concedo a palavra ao Sr. José Edmar da Costa, Presidente da Associação de Moradores da QND de Taguatinga.

O SR. JOSÉ EDMAR DA COSTA — Senador Mauro Borges, gostaria de estender um pouco as minhas perguntas, porque acho que estou intrinsicamente ligado a esse problema.

Gostaria de perguntar ao Sr. Senador por que a Comissão do Senado nunca atuou como um órgão legislativo, um órgão da comunidade de Brasília. Qual foi a atitude da Comissão do Senado em termo de acionar o Governo do Distrito Federal para tomar medidas que visassem o problema social em Brasília como um fato? Faço esta pergunta porque, em seguida, vou dar respostas às reivindicações que tenho aqui presentes.

Gostaria de perguntar a V. Ex.º o seguinte: nós estamos aqui, agora, vendo o Governador José Aparecido novamente continuar a mesma política que era empregada pelos governos anteriores, vendendo lotes em licitação pública na cidade-satélite de Samambaia, política essa empregada erradamente durante todos esses anos.

Perguntaria se a Comissão, no caso, não poderia fazer com que o Governador ouvisse a comunidade, ou seja, fizesse de Samambaia uma cidade que viesse a resolver um problema social, e não transformá-la em um outro meio de receita de imóveis, de situação especulativa para o GDF, como é o caso S. Ex.º está usando Samambaia como receita para o GDF, quando ela deveria ser uma cidade que, dispondo de cerca de 60 mil lotes, resolvesse todos os problemas sociais de uma comunidade carente, o que não está acontecendo. Assim, gostaria de perguntar se esta Comissão tem condições de bloquear essa venda de lotes em Samambaia. Esta é uma das perguntas. Gostaria de estender-me um pouco mais...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Seria bom responder esta primeira; depois, prosseguiremos, senão fica muito comprido.

Devo dizer — e há um engano muito grande, uma falta de conhecimento da realidade — que a Comissão do Distrito Federal é um órgão técnico como há vários outros no Senado. Quando o Senado recebe algo que se refere aos Transportes, à Saúde, à Educação ou ao Distrito Federal, remete o assunto à Comissão qualificada para isso. No caso, os assuntos do Distrito Federal que chegam ao Legislativo, à Casa do Senado, são remetidos para a Comissão do Distrito Federal. Mas ela, absolutamente, não tem poder de ingerência na administração do Distrito Federal, não tem uma tutela sobre a orientação, seria uma atitude descabida, a Comissão do Distrito Federal querer imiscuir-se na orientação política do Governador. O que pode fazer — não é só na Comissão do Distrito Federal, mas em qualquer comissão ou no Plenário do Senado ou da Câmara — uma crítica. Aqui também é Brasil. Esta representação que existe aqui no Congresso é uma representação do Brasil. Sendo aqui um território brasileiro, qualquer Deputado ou Senador pode usar da palavra, pode fazer críticas ou elogios ao Governo.

Veja bem! A Comissão do Distrito Federal não tem nenhum poder especial para intervir. Ela trata especialmente dos problemas ligados ao orçamento, à organização do Governo do Distrito Federal e faz uma fiscalização financeira, através do Tribunal de Contas do Distrito Federal, vinculado ao Senado.

Portanto, o que nós estamos fazendo aqui, com esta reunião, é uma forma de intervenção política, exatamente trazendo problemas, permitindo que você, um jovem interessado nos problemas de Brasília, possa usar da palavra, trazendo para os meios de comunicação, televisão, jornal, a sua palavra de crítica. Isso é muito importante e esta é a contribuição democrática que podemos dar. Mas a orientação do Governo é dele mesmo, ou do Presidente da República, que o nomeia. A nomeação do Governador é feita exclusivamente pelo Presidente, sem dar satisfação a ninguém, a não ser realmente ser aprovado pela Comissão do Senado. Mas a aprovação não cria uma condição de cobrança posterior, de intervenção.

Portanto, o Presidente é responsável pela política do Distrito Federal, sobre a ação administrativa. Se o Presidente não está gostando, ele pode demitir ou, então, chamar o Governador e dizer: "Olha, isso é assim, assim, eu gostaria que você mudasse", porque ele é um delegado do Presidente da República. Mas, nós mesmos, não temos uma ação sobre isso. O que podemos fazer é esta ação política.

O SR. JOSÉ EDMAR DA COSTA — Aproveitando um pouco mais a colocação de V. Ex^a gostaria de salientar que, no caso do Governador do Distrito Federal, na realidade ele não é um Governador, mas um executor de medidas do Presidente da República, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Ele é nomeado pelo Presidente da República, com a aprovação do Senado.

Eu, por exemplo, inicialmente pensava numa solução democrática, mas que não tirasse a iniciativa do Presidente da República. Porque aqui, depende muito ainda — e vai depender sempre, porque os problemas não têm diminuído mas aumentado — do Governo Federal. Eu acho que uma eleição do Governador, em determinadas circunstâncias pode trazer um conflito com o Presidente da República e, evidentemente, prejudicar o relacionamento. Mas esse é um lado que eu acho pequeno diante da possibilidade do povo eleger o seu Governador, é um "senão" pequeno.

Acho realmente preferível a solução da eleição, embora possa haver esse risco, tanto que, no início eu propus que houvesse um plebiscito: o Presidente, tendo interesse em nomear um cidadão para Governador do Distrito Federal, indicaria esse nome à população e faria um plebiscito. Se o povo concordasse, ele nomearia. Essa é uma solução realmente democrática e que mantém esses vínculos de cooperação com a Presidência da República. Mas isso é tão complicado, tão difícil, que eu estou convencido de que o melhor mesmo é a eleição direta para Governador.

O SR. JOSÉ EDMAR DA COSTA — Senador, completando ainda mais a minha pergunta...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Peço V. Ex^a que seja breve porque ainda há outros debatedores que desejam falar.

O SR. JOSÉ EDMAR DA COSTA — Tudo bem! Mas eu estou tão envolvido com esse problema de habitação, que gostaria só de enfocar que fui um dos elementos citados pelo Governador como insulador de invasões, como criminoso e tudo mais — e provei a S. Ex^a que nada disso aconteceu, nunca fui realmente aquela pessoa indicada. Fiz parte de um grupo de trabalho que apurava essas invasões e cheguei à conclusão que realmente tem muita coisa errada dentro do próprio Governo. As causas, os problemas estavam lá dentro mesmo quando estavam alegando a outras pessoas.

Agora, fez-se novamente um grupo consultivo — como V. Ex^a falou — que foi criado em julho de 1985. Tentei fazer parte desse grupo, pelo menos para participar de alguma reunião, para expor algumas considerações que eu acho viáveis, mas nunca fui convidado. E acho que poucas vezes, inclusive, esse grupo se reuniu em termos de debates. É um grupo fechado que resolve, a portas fechadas, esses problemas.

Assim, gostaria de colocar para V. Ex^a, que será feito um documento para ser encaminhado ao Sr. Governador e a toda a Nação, no sentido de que Brasília é única cidade no Brasil que não tem lotes para pobre, e justamente onde todos os terrenos são da própria União, do

próprio Governo. Nesta mesma cidade não há lote para pobre. Os únicos lotes aqui são na Península Norte, Península Sul, que são para a classe rica. Eu gostaria de enfocar que esta Comissão pesa nas suas costas, Senador, a maior responsabilidade na falta de uma representação política em Brasília, a ação que o Governo vem tomando em referência à cidade de Samambaia. A Samambaia não pode ser desviada do papel, do objetivo, do papel social desta cidade. Eu acho que se deve debater, deve-se provocar uma reunião a nível de comunidade e com este grupo de trabalho, para ser debatido profundamente este problema. Brasília não pode ficar... Olha, no meu setor, Senador, só para dados que o Sr. queira ter, eu posso levá-lo ao setor meu, pequeno, onde o Sr. vai encontrar mais de 20 lotes com mais de 20 famílias, com mais de 100 pessoas em cada lote de 300 metros quadrados, e eu vou dizer mais: em mais de 5 lotes o Sr. vai ter uma privada somente para atender a essas 100 pessoas. Isso é em função da falta de lotes para pobre em Brasília. Essa política pesa rigorosamente em cima de seus ombros, Senador, esta responsabilidade, que o Sr., ao meu ver, é o veículo que pode realmente forçar uma conversa dessa mais ampla e mais aberta junto com o Governador, e sendo responsável, porque não basta só fazer reivindicações a nível de Governo e não ser ouvido. Nós temos que fazer reivindicações e sermos vistos como pessoas que realmente somos os carentes realmente, somos as pessoas representativas desta terra, e, oxalá, que chegue nosso deputado logo, para poder tomar uma posição energética, uma posição executiva diante disso tudo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito bem, José Edmar. Você falou com muita energia, mostrou a realidade do problema. É disso que precisamos: discutir com franqueza o problema.

Já disse o que podemos fazer e não fazer. Entretanto, teremos eleições no ano que vem. Já foi um passo bem grande. Veja bem, é uma representação nacional do povo de Brasília. Não uma representação local.

No meu ponto de vista, para a cidade de Brasília a representação política local é mais importante do que a nacional, porque interfere diretamente com os problemas que você fala. Um senador de Brasília ou de deputado de Brasília não tem mais poderes do que um senador do Ceará ou um deputado do Rio Grande. Tem naturalmente maiores conhecimentos, maiores responsabilidades, por ter sido votado, mas, legalmente, não tem mais nenhum poder.

Portanto, a decisão de um Legislativo local, seja que nome venha a ter, é da mais alta importância. De qualquer forma, essa eleição do ano que vem, com a escolha de deputados e senadores, sem dúvida nenhuma vai ser um passo decisivo, inclusive para que na Constituinte já se tenha alguém com a responsabilidade de advogar o Legislativo local.

Gostaria de dar a palavra a outro, porque há muita gente pedindo aí. Depois você voltaria.

Não pergunte só a mim, não. Aqui sou mais um coordenador. Os outros é que são debatedores.

O SR. LINDOMAR PEREIRA (Diretor Social da Associação de Moradores de Sobradinho) — Senador, ouvi do nosso companheiro da SHIS uma previsão para 86, de construção de 10 mil residências no Distrito Federal. Eu acho que até agora, diante dos expositores aí, nada foi dito a respeito de resolver o problema atual no Distrito Federal, que é o problema dos inquilinos. Só 10.000 lotes pedimos para Sobradinho, para resolver o problema dos inquilinos de Sobradinho, foram mais 30 mil de Taguatinga, Ceilândia e outras cidades satélites que estão também engajadas nesta luta. Veja que por parte do Governo não há nenhuma previsão para resolver o problema dos inquilinos no Distrito Federal. A SHIS está com um projeto para Sobradinho de construção, parece, que de duas projeções e 33 residências.

Realmente não precisamos dessas 33 casas nem tampouco das duas projeções. Precisamos de 30 mil lotes apenas, comuns. Deixa o problema da água, que vamos resolver, deixa o problema... Nós construímos as fossas, nós cavamos, como nós chamamos no Nordeste, a caximba e resolvemos o problema. Não precisa se preocupar com infra-estrutura, porque o resultado você vê na

Ceilândia. Hoje, se paga 20 e poucos mil cruzeiros daqueles lotes. Se for dar infra-estrutura, vai acontecer como está acontecendo com as casas da SHIS: ninguém pode pagar a prestação.

Então, eu gostaria que fosse sugerido ao Governo do Distrito Federal que nos dê apenas os lotes. Faça o arruamento, coloque luz, que construímos — não se precisa da construção — e que o BNH financie o material, que não prejudique os construtores, mas que também não prejudique aqueles que vão morar e que vão habitar nestas residências.

Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. — Sr. Presidente, a SHIS não fornece lote. A SHIS fornece habitação. Lote foge da nossa competência. Os 10 mil e poucos lotes que estão previstos para 86 é dentro de uma programação que nos foi fornecida de possibilidade de aquisição de lote por parte da TERRACAP-SVO. Não podemos, apesar de querer fazer 100 mil, 150 mil unidades, porque para a SHIS construir, ela precisa de ter o local. Assim como vocês precisam de um local para habitar, a SHIS precisa do local para construir.

Então, este problema de fornecimento de lote não é conosco. Quando propomos 10 mil lotes, ou 20 mil, ou 30 mil lotes, é dentro da possibilidade de atendimento às necessidades da SHIS de construção, mas não às necessidades da população. A SHIS pleiteia o lote junto à TERRACAP para fornecer habitação. Agora, se não conseguimos, não podemos fazer mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Eu queria fazer um esclarecimento. Esse assunto realmente é mais ligado à TERRACAP, claro, dentro de uma política superior.

Convidamos, tanto para primeira conferência, que foi de uso do solo do Distrito Federal, e para esta de hoje, de habitação, convidamos a representação da TERRACAP. Infelizmente não compareceu.

Que essas sugestões sejam levadas ao Governador do Distrito Federal, que é o juiz supremo de todas essas autarquias hoje no Distrito Federal, que essas sugestões sejam levadas a ele, porque aqui há representantes de autarquias que não têm poder nenhum de decisão. Que as sugestões sejam levadas, e parabéns a S. Ex^a o Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, por esta feliz iniciativa de trazer ao Senado Federal pessoas humildes para discutir em condições de igualdade com os Srs. que essas sugestões sejam levadas ao Governador do Distrito Federal, que, ele que tem o poder na mão, que decida, ele pode intervir na TERRACAP e pode intervir na SHIS também ele tem o poder. Não estou dizendo que a SHIS resolva, porque a SHIS não pode resolver nada, mas sim, o Governador do Distrito Federal.

O SR. — Eu só queria acrescentar uma coisa. Essas duas projeções e as 33 casas, que estamos pretendendo fazer em Sobradinho, são áreas que a SHIS já possuía. Nós não conseguimos essa área agora, não 36 lotes de habitação familiar, são remanescentes de outras áreas que a SHIS já detinha a posse, as projeções, realmente temos a posse delas e vamos fazer. Agora, fornecer terra não é da competência da SHIS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Vamos anotar, porque há muita gente querendo fazer pergunta, vamos anotando o nome de cada um, para chamar. Fica mais ordenado. Portanto, o jovem que está lá pode fazer uso da palavra.

O SR. ADELOR ALVES LOPES (Associação dos Inquilinos de Taguatinga) — Neste Governo do Distrito Federal que está aí há quase seis meses, muito se falou e nada se fez.

A nossa preocupação é justamente com este problema de moradia. O que questionamos, Senador, também é o Projeto Samambaia, que a quase maioria das associações questionam. Por quê? Se o projeto comporta 62 mil lotes e foram vendidos mil e 300 lotes, por aí já se tira que o carente não tem acesso a esses lotes, porque, senão, o Governo já teria vendido esses 62 mil lotes.

Então, Senador, o que eu gostaria de perguntar é se o Governo do Distrito Federal veio para as mudanças, veio realmente para dar uma atenção às pessoas carentes, ou este é um Governo simplesmente de vitrine, um Governo em que não se faz nada? Porque, até o presente

momento, o que nós temos visto no Distrito Federal, permita-me a franqueza, o que se viu até hoje, primeiramente, foi a derrubada da Boca da Mata, das pessoas que ali ocupavam aquele terreno, porque aquilo ali não foi invasão, foi a ocupação do solo, o que acho que é um direito de todo mundo, e simplesmente o Governo falou assim: não, vou limpar a área.

O que nós questionamos é que este mesmo Governo, que pegou um aparato — eu estava presente lá, acho que havia mais de 2 mil policiais para derrubar aquela barracagem lá —, por que este mesmo Governo não pega esses 2 mil policiais, os funcionários da TERRACAP, que parece que é o único órgão do Governo que está amarrando aí, não libera os lotes, por que ele não pega esse pessoal todo e leva lá para o Samambaia, faz um grande mutirão e atende às necessidades dos carentes? Por que o Governo não toma medidas que realmente venham de encontro às necessidades do pessoal carente? Porque, até o presente momento, Senador, o que temos visto do Governador é que as Associações são simplesmente politiquês, que elas estão aí para desestabilizar o Governo. Não tem nada disso. A realidade é outra. O que estamos querendo, Senador, é moradia. Nós queremos morar. Nada mais justo do que isto: morar é uma coisa que é um direito do cidadão brasileiro, e o Governo se nega a fazer isso.

Então, Senador, gostaríamos de lançar a sugestão: por que o Projeto Samambaia não se volta para as questões realmente sociais? E, também, eu, como representante da Associação, me posiciono primeiramente contra a simpatia do Governador com relação às 54 projeções do Moradia Econômica.

Se o Governador vai gastar 40 bilhões nessas 54 projeções, ele deveria gastar esses 40 bilhões no mutirão, que ficaria muito mais em conta, porque, pelo que nós sabemos, pelo conhecimento que temos, a Moradia Econômica será construída em 30 e 60 metros. É uma área limitada. Nós defendemos a posição de que o Governo, se não quiser gastar muito, porque acho que é até uma obrigação do Governo gastar com o povo, porque nós gastamos, nós pagamos água, luz, esgoto, IPTU — inquilino paga IPTU, para o Sr. ter uma idéia — por que ele não pega esse dinheiro e abre as ruas — como colocou o Companheiro ali —, abre as ruas e deixa o resto, que nós fazemos? Por que ele não dá um lote de no mínimo 240m²? Porque, se for para dar aquela vergonha da L Norte também nem compensa, um lote que tem 18 metros, aquilo lá é uma vergonha. Por que ele não abre um lote que dê para uma família viver não vegetal? Que dê para uma família plantar um pé de alface, uma couve e, com isso, possa melhorar até as suas condições de alimentação?

Eu gostaria de perguntar à Comissão, não só a V. Ex^a, Sr. Presidente: não seria agora a hora e a vez de o Governo tomar uma posição definida? O Governo voltar os olhos para as questões sociais? Agir, porque falar já se falou demais e nada se fez. Se formou comissão disso, daquilo, dessa e daquela e até o presente momento não se formou nada.

Este Governo é do povo ou este Governo é dos ricos? (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Já falei aqui do relacionamento oficial da Comissão com o Governador. Não temos ingerência no Governo. Devido à minha própria posição aqui de conduzir, de coordenar os trabalhos, não fica bem para mim criticar nem defender. O que posso fazer é dar a palavra, para que vocês falem com toda a liberdade. Não cabe a mim tomar a defesa nem explicar por quê. Talvez se o Governador mandasse alguém, um representante, poderia fazê-lo. Aqui há, de certa parte, elementos ligados ao Governo que poderiam dar as explicações.

Só quero dizer que o problema do Governo não é só habitação. Tivemos uma herança terrível de anos de ditadura, em que o povo não falava coisa alguma, ninguém falava, como você está falando aqui, com esta liberdade, senão era encanado logo na saída. (Risos.)

O que podemos fazer é exatamente dar esta liberdade de o povo falar. Aqui é um fórum de debates. De maneira que isso vale. O que você falou naturalmente vai sair, vai ser publicado, o Governo tomará conhecimento.

Realmente, sou testemunha do esforço extraordinário que o Governador tem feito. Trabalha de madrugada até à noite, e tem encaminhado uma série de problemas graves de Brasília. Ele tem procurado encaminhamento. São poucos meses; não dá ainda para amadurecer uma fruta. É preciso pelo menos mais tempo. Sou testemunha, pelo menos pessoal, do esforço extraordinário que ele está fazendo, e com coragem. Por exemplo, nessa parte fundiária, acabar com esses loteamentos-fantasma, ocupação indevida. Ele está botando o dedo na ferida, dentro da casa de marimbondos, contrariando uma série de interesses. Disto sou testemunha. No entanto, não me cabe aqui ter a posição de defensor do Governo. Para compreensão, devo dizer que problema talvez tão grave quanto o da habitação é o problema de transporte, que atinge aos que têm habitação e aos que não têm, atinge a todo mundo.

O SR. ADELOR ALVES LOPES — A gente anda de bicicleta!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Um transporte caríssimo, e que tira, muitas vezes, quase 30% do orçamento de uma família. É muito grave.

O problema do próprio trabalho. Temos cerca de 70 mil desempregados em Brasília. É uma cidade que está cheia de problemas, mas cabe a vocês falarem. Cada um puxa a brasa para a sua sardinha. Isto é muito justo.

O SR. ADELOR ALVES LOPES — Só para concluir, Senador. Já estivemos com o Governador José Aparecido. Por sinal é até conterrâneo, não sei como saiu aquilo de lá. (Risos.)

Veja bem, Senador, o que nos preocupa também é o seguinte: o Governo nos garantiu que num prazo de 6 meses apresentaria uma proposta concreta de solução. Se não me falha a memória, no dia 8 agora faz 6 meses que ele está no poder. Não fez nada, absolutamente nada. Não pertence a Partido nenhum, o meu partido é a minha necessidade, é a condição em que vivo de inquilino.

O Governador de Goiás, Iris Rezende, com 3 meses, pode não ter feito muito, mas pelos menos no caso para o pessoal ver que ele faria ele fez. E por que este não fez pelo menos uma? A única coisa que ele fez foi derrubar os barracos do Paranoá, desabrigar aquelas famílias carentes que lá estavam, que entraram na invasão não foi por livre e espontânea vontade não. Ninguém vai para uma invasão porque quer, não. Se as pessoas vão para uma invasão é porque elas não agüentam mais. Os aluguéis estão um absurdo. Quem ganha um salário mínimo está pagando 250 mil de aluguel. O salário mínimo está em 333 mil 120 cruzeiros. Não tem condições.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Esta oportunidade de você falar, e estou vendo aqui a jovem que vai certamente falar também, Representante da Associação dos Inquilinos do Guarã, vai mostrar a dramaticidade desse problema. A final de contas, vocês vão ter a oportunidade do voto no ano que vem. E a maior crítica que o povo pode fazer ao Governo é não votar nele, quando chegar a hora. Agora, é preciso ouvir as explicações. Como eu disse, a minha posição aqui não é a de defender o Governo. Dou alguns esclarecimentos, que não posso deixar de fazê-lo, mas, na verdade, é preciso ouvir as duas partes.

O SR. ADELOR ALVES LOPES — Só para encerrar, Sr. Presidente.

Gostaria de convidar as pessoas que têm um vínculo com a reivindicações de moradia, para a grande passeata que nós faremos em Taguatinga no dia 10 de novembro. Essa passeata tem a intenção de mobilizar toda a Taguatinga. E se nada der certo, vamos mobilizar o pessoal, para levar ao Palácio do Buriti, com data de chegada, sem data de saída. — Nós vamos acampar nas ruas e não iremos para o jardim não, nós vamos para a rua mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito bem, Adelor. Irems ouvir, aqui, agora, a Sra. Ivone Carneiro.

O SRA. IVONE CARNEIRO — Eu, como representante da QE 38 da Associação Comunitária de Moradores e Compradores de Casas, estou solidária com o meu

amigo inquilino de Taguatinga porque nós não queríamos compartilhar com você não em Taguatinga — vamos direto ao Palácio do Buriti, vamos acampar lá, a QE 38 está disposta a isto a qualquer hora — ir morar lá, porque lá é confortável, tem tapetes, tem sanitários, e é bom, ouviu? Então, o nosso problema é em relação ao Grupo Consultivo do GDF. Como disse o nosso colega, até agora nada tem feito só se omitido. Com a defasagem de moradias no Distrito Federal, foi visto pelo Governador José Ornellas que somente, — como disse o nosso colega Darci, — quem não tinha rendimento nenhum, ou acima de dois salários mínimos e meio — resultado: as pessoas que ligaram para Brasília — poucas — elas fizeram o assentamento da QE 38, Candangolândia e nova QNL. O Governo olhou para quem fez barracos mas uma como eu que vi levantar mansões do 28, das bacias que estamos embaixo, vi nascer todos, vi nascer do Córrego da Vila Mauri o Lago Paranoá — nunca tivemos casa, numa tivemos o direito de casa. Resultado: lá, como a SHIS — o nosso representante ali — antigamente só dava casa para quem podia pagar mais e até hoje é assim e o colega de Sobradinho pode esperar que as motos que vão para lá serão deste jeito — é taxativo. Ou você ganha por que apresenta uma renda X ou você não ganha imóvel — e, para onde você vai? Você tem vergonha de fazer invasão mas, infelizmente, companheiro, vai surgir mais invasão e a SHIS não vai agüentar a demanda e terá que sair de lá. O problema é o seguinte: esse povo como o da QE 38 e da Candangolândia, são 1 mil e 600 famílias que adquiriram casas desses invasores — adquiriram por quê? Pelo mal cadastramento do GEIPAC, da Secretaria de Serviços Sociais porque é exemplo: se o Sr. morava com a sua família, tendo 8 filhos, ganhava o Sr. e a sua esposa uma casa e os seus 8 filhos, cada um, uma casa — eles venderam, voltaram para a casa do pai, compraram motos, carros, terrenos e estão bem de vida. Agora, o infeliz, como as 324 famílias dentro da QE 38, pessoas que, após se aposentarem, o DASP diz — você se aposentou, reduziu o seu salário tem 30 dias para despejar apartamento funcional. O infeliz, com o filho desempregado, com a nora e 3 netos, vendeu o carro, vendeu a mamadeira, vendeu a panela e comprou uma casa na QE 38 e, agora, o GDF quer despejar, — mediante o nosso colega das SHIS, — essas famílias tem viúvas que ganham 307 mil cruzeiros — e que o genro não mais agüentava aquela viúva, a a cunhada e o resto das demais donas, de casa, comprou uma casa na QE 38 e disse, "afé que tu vai ficar porque tu tá na favela mesmo e é afé que tu vai ficar". A SHIS diz o quê? Fomos à SHIS. SHIS disse que o problema é do Sr. Osmar de Melo. O Sr. Osmar de Melo disse que o problema é da SHIS. Voltamos à SHIS. Pegamos o Nazareno e quase o matamos lá dentro da SHIS. Resultado: o Nazareno souo. Por que compraram? Compramos por necessidade, porque não podemos pagar ao BNH a prestação exorbitante que ele nos cobra sem respeitar os nossos índices salariais e é uma verdadeira mentira o índice que ele cobra, — ele cobra bem a mais. Quem entrar na Justiça, ganha tudo. Codemet está aí para isto. Resultado: a dona SHIS diz que é do GDF. Eu chego lá no Dr. Moacir que é quem está representando o GDF que é este Sr. aqui — o Dr. Martins diz: "A SHIS disse que é no GDF?" Disse, Dr. "Então vou mandar o Nazareno embora." A corrupção está dentro do próprio GDF, dentro da própria SHIS, dentro da própria Secretaria de Serviços Sociais. Por quê? Uma faxineira da SHIS me encontrou dentro do corredor e disse o seguinte: "Dona Ivone, a Sra. é daquelas casinhas que venderam? "Sou sim". Eles me prometaram, para que eu não ficasse triste, que, na hora em que tomassem uma lá dos que compraram, eles iriam me dar uma". Quer dizer: a pessoa chegou em Brasília há 1 ano e está trabalhando lá como faxineira e essa gente que comprou é pioneira, assalariada, que cresceu e envelheceu com Brasília — como eu que estou chegando aos 40 anos — o que vou dizer para as minhas filhas, como fica a condição psicológica dos filhos da gente? Despejados? Nós não queremos nada de graça não. Nós queremos é ter o direito de pagar — nós compramos. Agora, venderam por quê? Porque deram casas para pessoas que não precisavam de casas — agora o que aconteceu? o Grupo Consultivo do GDF diz que pede que a pessoa que tem uma renda de 3 sa-

lários mínimos, não tenha possuído imóvel no Distrito Federal nos últimos 25 anos, tenha dependente e provar que está pagando aluguel. Vocês pediram isto a alguém do assentamento? Mentira, vocês não pediram isto porque foi dada casa só para solteiros — 50% são solteiros. E existe mais o seguinte — disse ao próprio Nazareno: "Nazareno, me explique como uma pessoa que ganhou um imóvel da SHIS — dois ou três imóveis — e o que acontece é que a pessoa ganha o imóvel ou compra o imóvel, ela o quita e passa a nome de um filho. O que acontece? Ela vai para a invasão e aluga a casa dela. Aí, o GEIPAC e a SHIS vem e dá a casa para o infeliz novamente. O infeliz tem uma casa na QE 38, tem uma outra alugada e que não está mais no nome dele e a casa é dele e quem recebe aluguel é ele. O que se tinha que olhar é que essa pessoa não tinha casa há 10 anos e se realmente, tinha dependente que não fazer como a família do meu lado em que a mãe ganhou casa, com 8 filhos solteiros e que estavam, na oportunidade, acampados na favela — estão entendendo? — só vieram quando estavam distribuindo casas — todo mundo recebeu casa. Agora, nós que estamos na favela, agora somos despejados? Nós temos o nosso direito e temos que ser respeitados. Nós somos cidadãos brasileiros, morando na "barba" do Presidente da República. Tenham paciência — isto aqui não é mordomia para estarmos aqui não. Isto aqui é nosso, é construído com nossos impostos. O salário de vocês é pago com o nosso dinheiro e a SHIS tenha paciência, porque até a sardinha, a fábrica de sardinha, está mudando a embalagem — que a SHIS mude o seu critério monopolizador, dentro do que ela quer — do seu próprio interesse — social, não. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Vejam vocês, a importância do debate democrático, da liberdade de palavra. Esta é uma das maiores contribuições que o Senado ou que o Parlamento brasileiro pode dar, trazendo aqui, para dentro do seu Congresso, a liberdade da palavra.

Ouviremos, agora, o Sr. Abecil José Teles.

O SR. ABECIL JOSÉ TELES — Gostaria de iniciar com a pergunta: por que no início, a rede de televisão filmou e agora que estamos fazendo as nossas reivindicações, se omitem? Agora que é o momento de tornar público as nossas reivindicações, enquanto que apresentaram apenas colocações teóricas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Esta pergunta você tem que fazer para eles.

O SR. ABECIL JOSÉ TELES — Mas eles estão ouvindo...

A Nova República nasceu sob o berço de dor de Tancredo Neves. Então, os civis se apresentaram muito sedentos para tomarem o poder, com proposição democrática. Agora, com essa proposta de que vai reintegrar à SHIS as casas, doam a quem doer, nós perguntamos, enfatizando até a pergunta da colega: isto é uma proposição democrática ou é apenas a continuação do poder autoritário sob outros rótulos?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Também não me cabe dar a resposta — você joga a resposta e ela irá pairar na consciência de cada um. Cada um pode fazer a sua própria conclusão. O fato é que nós estamos passando de um regime autoritário para um regime democrático cuja maior virtude é exatamente esta — do povo poder falar, ter a compreensão dos setores da Imprensa, dos órgãos de comunicação de massa, levar essa palavra, multiplicá-la, para ser do conhecimento do povo e dar as eleições livres para que cada um possa se manifestar e derrubar ou manter o Governo, conforme o resultado que ele está trazendo ao povo.

O SR. ABECIL JOSÉ TELES — Continuando, existem colocações bem claras. Nós sairemos pacificamente. Fala-se em explodir bichões de gás para derrubar tudo que foi construído porque ninguém pode ser lesado naquilo que tinha. Fala-se, também, que nós vamos promover uma ação contra a Justiça — já está dito que é caso encerrado e que ninguém ganha nada e não vou dizer que a Justiça é parceira do Governo, mas na Vara da Fazenda Pública é difícil encontrar-se um processo ganho por um inquilino ou por um réu. Então, o dinheiro que a SHIS gasta para manter não sei quantos advo-

gados, seria o dinheiro para se construir alguns módulos quando forem construir lá — precários ou não, mas servem. Então, iremos à ONU, iremos ao Vaticano, iremos ao Governo que estiveram aqui — ontem, já fomos lá — mas o caso não vai ficar assim, porque gastamos o que tínhamos na compra do módulo e agora para investir, para tornar o módulo um lar habitado, porque quando entrei, encontrei 500 mil baratas como foi dito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Agradeço ao Sr. Abecil José Teles e concedo a palavra ao Sr. Roberto Martins.

O SR. ROBERTO MARTINS — Sou 2º-Secretário da Associação Comunitária da QE 38, gostaria de fazer um esboço e dirigir uma pergunta ao Sr. Representante da SHIS aqui presente, o Dr. Luiz Fernando de Moraes Silva, que é: "Brasília tem um grande problema que se não for solucionado agora, não será mais, ela se tornará um Rio de Janeiro, com invasões para todos os lados, que na verdade não passam de favelas. Esses problemas que até agora não citei é a migração. A maior causadora da criação de favelas.

Com a evacuação da área rural para as grandes cidades cai sensivelmente a produção agrícola, do nosso País, obrigando assim que o Governo aumente cada vez mais as importações, aumentando assim a crise financeira do nosso País".

Bem, Srs. infelizmente o BNH transformou o sonho da casa própria em um monstruoso pesadelo, sabemos todos que os financiamentos do BNH são destinados a famílias com renda de 0 a 5 salários mínimos, com base no exposto pelo Dr. João Antonio da Silva, representante do BNH, de acordo com determinações do Sistema Financeiro de Habitação, o mutuário deve pagar, no máximo, 25% do seu salário que no caso dos que ganham 5 salários mínimos seria em torno de 450 mil cruzeiros. Só que o número de contratos que têm sua prestação neste valor, é muito pequeno e com isso temos um número crescente de mutuários inadimplentes, que podem ser confirmados pelo representante do BNH.

As famílias que moram nas subabitações, ou sejam elas: barracos de fundos, casas que foram construídas pela SHIS para erradicar invasões que agora estão nas mãos de especuladores pessoas essas que, até hoje, estão inscritas na SHIS, que não se sujeitaram ao pesadelo do BNH, que poupam nas cadernetas de poupança, que destinam fundos para a construção de habitações populares e que não têm como adquirir uma unidade através do órgão regulador que é a SHIS. Vejam, os Srs., que essas pessoas poupam e na realidade, milhares e milhares delas não conseguiram até hoje, obter uma unidade através do órgão regulador que é a SHIS, aqui em Brasília.

Essas pessoas que hoje tiveram a oportunidade de comprar uma unidade para a sua ocupação, ocupação essa subumana, porque os módulos que foram entregues, na QE-38, Candangolândia e QNL, são módulos para uma ocupação realmente subumana. Essas pessoas que compram essas casas, estão sujeitas a serem despejadas sob a simples alegação de comprarem a sua casa de uma pessoa que não deu valor a unidade que foi agraciada pela SHIS e que não era o legítimo dono.

Agora pergunto ao Dr. Luiz Fernando de Moraes Silva, representantes da SHIS, se é justo ou não isso? Explique para as pessoas aqui presentes, o porquê.

O SR. LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA — Vou aproveitar para responder também a Srª Ivone. Quando a SHIS — não estou falando por administrações anteriores, mas estou falando agora que continua valendo a velha — exige um determinado nível de salário para dar uma moradia, não é porque ela quer não, isso é uma exigência do BNH e que não podemos fugir disso.

Quanto à acusação de corrupção, no cadastramento, desconheço isso, não sei se existe e acho que se existe deveria ser levado à Justiça com a acusação formal para que se apure os resultados por escrito. Acho que é muito fácil chegar aqui porque o cadastramento não foi feito pela SHIS, o cadastramento foi feito pela Fundação do Serviço Social — e esse negócio de que "o fulano ganhou, mais a mulher ganhou e oito filhos ganharam", tudo bem, se isso aconteceu vamos levar para a Justiça para que se apure os resultados e os responsáveis, porque isso é realmente ilegal e irregular.

Só gostaria que isso fosse levado a sério e não simplesmente citado, numa reunião, para depois deixasse cair no esquecimento. Acho que se isso aconteceu, gostaria que a Comissão dos Compradores de Casas, na QE-38, levasse isso à frente, bolasse na Justiça e apurasse os responsáveis, porque isso não pode acontecer. Agora acho o seguinte, se isso não for conseguido, que não seja levantado ou jogado lama nas pessoas que tentaram trabalhar à sério. Não estou falando, não foi na nossa administração e não acredito em corrupção a este ponto, pois conheço o pessoal que fez o cadastramento.

Quanto à pergunta do Sr. Roberto Martins, realmente não sei da justiça ou não. Quando o Sr. diz "que na QE-38 foram distribuídas habitações subumanas", acho que elas não são tão subumanas assim, porque houve pessoas que compraram. Se há pessoas que compram é porque há possibilidade das casas serem melhoradas.

Quando a SHIS entregou, quando o Governo do Distrito Federal, na época, fez a QE-38, ampliação da QL Norte, Candangolândia e Planaltina, a intenção não era dar uma habitação acabada, porque nós como habitação acabada não poderíamos nunca cobrar 10% do valor do salário mínimo. É isso que se paga lá. Então o que acontece, a SHIS procurou dar — no meu modo de entender — o início de uma habitação para que o próprio morador, do jeito que falou o representante de Sobradinho, "que me dá o lote com ponto de luz que eu faço o resto" e para isso damos mais do que o ponto de luz, damos água, esgoto e o início de uma habitação. Nós não falamos nunca que aquela habitação é acabada e nem poderíamos, uma habitação sem revestimento e apenas com a ligação do ponto de luz interno. Isso não pode ser considerado habitação acabada em lugar nenhum.

A questão da Justiça, da retomada ou não, não vou entrar no mérito da questão, porque isso aí como o Sr. Roberto Martins disse "que não ia acusar a Justiça de conivente com o Poder Público", acho que quando uma pessoa comprou um lote, ela sabia o que estava fazendo, sabia do noticiário que foi vinculado pelo rádio, televisão e jornal que aqueles lotes não poderiam ser vendidos, inclusive, os moradores da QE-38 não detêm a posse do imóvel, os Srs. compraram um termo de ocupação. Os Srs. já imaginaram se eu resolver comprar um termo de ocupação onde quer que seja, no Brasil, se isso vai valer perante a Justiça? Não vai! Os Srs. não têm a posse do imóvel, logo, não podem vender e não são donos daquilo.

É justo que sejam retiradas as moradias que os Srs. compraram com muito suor e sacrifício? Acho que também não é. Os Srs. teriam o direito de ter comprado? Acho que também não teriam. Há uma falha no ponto de atendimento de fornecimento de habitação por parte do Governo do Distrito Federal? Há e ninguém nunca negou isso. O que se pode pretender? Pode-se pretender corrigir uma falha que já havia, desde 1979, que só fazemos — além desse fornecimento do PAPE, PROMORAR, da habitação na QE-38, QNL, Candangolândia, Planaltina, Itamaracá e Sobradinho — habitações para o Governo do Distrito Federal e até gostaria que o representante de Sobradinho ainda estivesse presente, quando ele fala "que não precisa das 33 casas e dos 2 blocos em Sobradinho", mas os funcionários do Governo do Distrito Federal precisam, é para isso que estamos fazendo e estamos trabalhando dentro do que podemos fazer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Devido à hora já adiantada e o fato de muitas pessoas possuírem compromissos precisando se retirar, vamos apressar um pouco.

Pediria ao Sr. Raimundo João de Souza para falar.

O SR. RAIMUNDO JOÃO DE SOUZA — Sou representante da Comunidade de Vila Nova, quem não conhece, é aquela comunidade que reside da 908 Norte à 916 Norte, dentro daquele Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte.

Gostaria de fazer uma pergunta, aliás, quero fazer várias ao Dr. Luiz Fernando de Moraes Silva. Por exemplo, quais foram os meios que a Comissão da Secretaria de Serviço Social determinou agora, nesses 90 dias, a respeito das Comunidades? Será que o Dr. Luiz Fernando de Moraes Silva já tem alguma proposta que possa dar para nós sobre o que foi resolvido, para onde aquela comunidade de Vila Nova vai ou não?

O SR. LUIZ FERNANDO DE MORAES SILVA — A Comissão é da Secretaria de Serviço Social e não chegou nada para a gente, ainda.

O SR. RAIMUNDO JOÃO DE SOUZA — Ótimo. Agora, eu faria outra pergunta. Será que há, de acordo com a Comissão do Distrito Federal, possibilidade de, na comunidade de Vila Nova, haver um assentamento para aquela comunidade ali, naqueles arredores? Porque tem muito espaço, mas não sei. Estou perguntando, gostaria que o Exmº Sr. Senador fizesse uma colocação, porque a comunidade me cobra para ver os trabalhos, através dos programas de rádio, televisão, e todas as reuniões que nós temos com a comunidade, principalmente aos domingos às 14:00 horas, então tem uma maioria sempre procurando o que ficou resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Como eu já disse aqui, nós não intervimos no Governo. Nós fazemos, geralmente aqui às sextas-feiras, e sempre há algum motivo para não fazer, uma audiência pública. Nós recebemos comissões, atendemos pessoas, individualmente. E geralmente, nós encaminhamos, quando o assunto é de interesse geral, não é uma coisa pessoal, nós encaminhamos ao Governador para que se ele, se já tem conhecimento, ficar conhecendo mais uma vez, se ele não tem passa a conhecer. Nós encaminhamos a ele porque é da competência dele resolver isto.

A Comissão do Distrito Federal não pertence ao Governo do Distrito Federal. Tem vínculos administrativos com ele.

O SR. RAIMUNDO JOÃO DE SOUZA — Essa pergunta que eu fiz é por um motivo: a nossa comunidade é um pouco grande ali, e toda aquela comunidade que mora nas quadras 908 a 916 Norte, eles não pagam passagem. Porque eles moram ali e trabalham todos naquelas laterais da Asa Norte. Ai, nós temos um medo, porque mesmo todo mundo trabalhando naquela regional, já passamos grandes dificuldades. Agora, aí há um tal medo dessa comunidade de ser transportada dali para lugares distantes, e que, além dos seus empregos, que correm o risco de perder os seus empregos, aumenta em dobro, ou triplo na necessidade que já sofremos.

Por isso essa pergunta que eu fiz. Se há, de acordo com a Comissão do Distrito Federal, um debate para ver se há condições de a gente ficar por aqueles arredores.

Agora, o mais é que eu continuo pedindo aqui, e lá na Secretaria de Serviço Social no próprio Governo do Dr. José Aparecido, é que ele tenha uma prioridade. Porque o chão, a terra, todos nós sabemos que a terra é da Nação. Agora, a gente visa também que há setores caríssimos, há setores que impedem à comunidade carente, mas eu acho que dentro do bom senso quem tem direito deveria receber.

Eu não estou aqui criticando o Governo, não estou aqui criticando ninguém. Eu acho que os companheiros aí já fizeram o que realmente já deviam ter feito. Mas eu estou aqui para pedir apoio para a comunidade, porque eles necessitam, e eu acho que aquilo que é necessidade a gente tem que estudar o caso, para haver o amparo social mais favorável. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito bem, me parece muito justo o que você falou. A contribuição que eu posso dar, além do que já está sendo feito, é remeter o mais rápido possível ao Governador as cópias. Logo, amanhã ou depois estarão prontas e nós vamos enviar os debates ao Governador. Mas ele vai tomar conhecimento, talvez ele vá chamar às falas setores da sua própria administração. Talvez sirva de subsídio para ele, de certa forma a opinião pública extravasada aqui.

Vamos ouvir agora a Srª Lia Costa.

A SRA. LIA COSTA — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão. Eu sou representante da Comissão Velhacap e pergunto o seguinte: Senador, o Dr. Osmar de Melo esteve conosco na Velhacap, somos 26 famílias. Eu moro lá há 27 anos, e tem gente com 25, 22 anos. E o Dr. Osmar de Melo esteve conosco lá e nos deu essa esperança de assentamento da Velhacap. Depois da visita dele, surgiu uma cerca que a Zoobotânica fez para nos fechar na parte de baixo onde nós moramos. Então tem um mês que nós estamos lutando com as autoridades para que até que resolva o nosso problema de Velhacap, que a

cerca não seja construída. Então fui informada que é irreversível essa cerca.

Então nós gostaríamos de colocar esse problema porque me parece que há um desentendimento na administração praticamente dita. Porque o SDO é contra o assentamento Velhacap, e o GP Brasília tem um projeto lindo, maravilhoso para a área. Então nós gostaríamos de uma ajuda da Comissão do Distrito Federal a respeito do projeto lá para a Velhacap. E nós rejeitamos realmente as casinhas lá da Candangolândia, porque, na realidade, nós moramos bem. É casa de madeira, é simples, mas nós moramos bem. Então a minha reivindicação à Comissão é essa.

E quero parabenizar a nossa Drª Sueli pela colocação que ela fez sobre moradia. Está de parabéns, porque, se realmente, simplificassem como ela colocou, o processo de grupo, de moradia e de terra, seria maravilhoso. Está de parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Muito bem, Dona Lia. O que a Srª disse vai chegar ao conhecimento do Governador, que é a autoridade, digamos, que dá a última palavra.

Vamos ouvir agora o Sr. Francisco Pereira Lima, para terminar, devido ao adiantado da hora.

O SR. FRANCISCO PEREIRA LIMA — Nós estamos na dúvida, Sr. Senador, se o Governo quer ouvir o povo ou se que pagar o povo com o preço da democracia, e uma democracia até então de sacrifício e fome.

O Governo sabe mais do que qualquer um de nós que o problema habitacional é tão grave quanto o problema social, por questão salarial. Em tudo o Governo tem demonstrado que na Velh República e na Nova República ele tem se portado como um simples arquivista que pega os processos e arquiva e convida o povo para reuniões e dá satisfações, sem soluções. Contudo, o Governo atual da Nova República tem dado ênfase às palavras, mas com pouca generosidade. Não tem sido diferente da Velh República. Os problemas que ele tem levado ao povo não têm sido de menor importância para sacrificar mais a população trabalhadora.

Nós estamos falando de habitação, nós estamos falando da SHIS. E as mulheres tiveram a infelicidade de ter um nome feminino de SHIS, que é um nome feminino. É o "x" que nunca teve uma equação correta. Nunca ninguém conseguiu definir o problema da SHIS. Contudo teve proposta dentro da SHIS que o Governo daria o terreno; é uma expressão muito de Brasília de que aqui dá-se tudo mas se cobra tudo também, e financiava apenas o material, contudo, essa proposta foi inválida. Nós temos propostas de dois pais de Brasília que deixaram a cidade órfã há cerca de pouco mais de vinte anos: Oscar Niemeyer e Lúcio Costa. Deixaram a cidade órfã, voltaram, agora, propensos a assinalar o Congresso Nacional — não sei qual o cargo que ele pretendeu ter — e desengavetaram projetos de fazer ciclovias à beira do lago. Mas ciclovias à beira do lago para quem, se o mesmo está poluído? O próprio morador do lago que pretendia fazer coo-per à beira do lago, já protesta a desnecessidade daquela ciclovias. Mas o pessoal de Ceilândia, mais afastado; Sobradinho, Gama, etc., que é a massa trabalhadora, que é a massa que sustenta a Nação, eles estão lá no meio dos ratos, dos pernilongos, da lama, do tifo, etc. Se o Sr. Governador se envolve com a hospitalidade dos pais que deixaram a cidade órfã, que nem sequer acreditaram no projeto deles, eu digo que não acreditaram, uma vez que projetaram Brasília para 250 mil habitantes, Taguatinga para 45 mil habitantes, e tiveram a infelicidade de dizer que deturparam a obra-prima deles. Não, eles não acreditaram na obra gigantesca que eles mesmos criaram. Aí foram embora de Brasília, deixaram a cidade órfã. Aí surge o Paranoá, surge a Candangolândia, que até hoje, para quem está aqui — eu também estou desde 1959 em Brasília — é uma vergonha. Eu acho que com tudo isto, ele deixou uma lembrança triste para todos os candangos de Brasília. Vocês já observaram que ele fez dois esqueletos magros e colocaram na Praça dos Três Poderes? Eu acho que ele representou muito bem o que ele quis dizer com o futuro dos candangos de Brasília.

Sr. Presidente, tenho muito medo de que as nossas palavras sejam um pouco aproveitadas pela administração pública. Pois eles usam o dinheiro público como se deles fosse. Eles aplicam o dinheiro público como se estivessem fazendo uma aventura. Temos exemplos da obra-

prima construída, de Taguatinga a Brasília. Já aconteceu comigo: o meu carro quebrou a pouco mais de um quilômetro na entrada daquela via Taguatinga-Brasília, a chamada Via Estrutura. Tive que pegar um guincho, vir até o Senhor de Indústria para voltar a Taguatinga. Sabe quanto eu andei, Sr. Presidente? Eu andei mais ou menos vinte quilômetros, a um quilômetro distante da minha casa. Então, o Governo continua gastando o dinheiro dessa natureza.

Volto a fazer um apelo: por que não dar os terrenos ao pessoal que requisita, financiar o material e, às vezes, até aplicar a mão-de-obra do próprio dono que comprou o terreno, que ganhou o terreno, e aplicar essa mão-de-obra dele para ele mesmo? Ele não está desempregado, Sr. Presidente? Então, vamos empregar esse pessoal. E nada melhor de que ele para construir o seu próprio ninho. Temos aqui um exemplo vergonhoso: os famosos apartamentos que estão projetados em Brasília, de 30 metros quadrados, que me desculpem o Sr. Oscar Niemeyer e o Sr. Lúcio Costa — isso é vergonhoso; isso é acreditar que o trabalhador brasileiro nunca vai sair da miséria, que o Brasil nunca vai ser auto-suficiente para a solução dos problemas de seus trabalhadores. O que é pena, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Borges) — Temos que encerrar agora.

Convido os presentes para a próxima reunião no dia 7 de novembro, quinta-feira, à mesma hora. O tema será "Industrialização e Abastecimento", assunto muito interessante que aborda problemas de emprego, facilidade de vida, de menor preço de gêneros alimentícios, etc.

Agradeço a todos. Mais uma vez, quero explicar a nossa posição aqui: esse conclave não tem nada com o Distrito Federal, a conduta dos nossos trabalhos é de não interferir na opinião de cada um. Cada um diz como quer, naturalmente com o respeito a certas normas de respeito mútuo, mas, fora daí, há toda liberdade, e não me cabe fazer a defesa.

Apenas poderia dizer uma coisa para vocês pensarem: quando Juscelino pretendia fazer Brasília houve uma oposição tremenda, dizendo que ele ia jogar dinheiro fora, ia construir aqui uma cidade fantástica, que o Brasil estava precisando de muitas outras coisas, ele foi malhado demais. Chegaram a dizer que a estrada daqui para Belém foi aberta a "Estrada das Onças". E hoje vocês vêm a importância de Brasília para o Brasil para nós todos, para a conquista dos nossos sertões.

Sem querer defender o Governador, eu diria, interessante, eu só tenho visto críticas dos moradores de modo geral. Quer dizer, ele justamente mexeu numa área mais rica, meteu outro dedo em outra caixa de marimbondos. Não sei se vocês sabem que eles já detectaram as ligações clandestinas de água, que estão roubando a água, sem passar pelo relógio, 500 milhões, é meio bilhão por mês, mais ou menos. Talvez, no futuro, quando a ciclovias estiver pronta, muitos de vocês poderão andar por lá e participar, digamos, do lago, torná-lo mais democrático, e não apenas dos proprietários das casas. Este é um aspecto que eu queria ressaltar, porque ele é evidente.

Então, até outra vez. Muito obrigado. (Palmas.)

18ª Reunião, realizada em 27 de novembro de 1985

Às dezessis horas do dia vinte e sete de novembro de 1985, na sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, compareceram os Senhores Senadores Mauro Borges, Presidente, Alexandre Costa, Lourival Baptista, Henrique Santillo, Luiz Cavalcante e Benedito Ferreira, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Mário Maia, Alfredo Campos, Aderbal Jurema e Carlos Lyra. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Mauro Borges, declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senador Alexandre Costa, que presida a reunião, para que ele na forma de relator possa emitir o seu parecer, na qual é aceito pelo Senador Alexandre Costa, e, concede a palavra ao Senador Mauro Borges, que emite parecer favorável, à Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, que "estima a Receita e fixa

a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986". Posto em discussão o parecer, e, em seguida, em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

1ª Reunião, realizada
em 20 de março de 1986

Às onze horas do dia vinte de março de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores João Castelo, Presidente; Gabriel Hermes, Moacyr Duarte, Lenoir Vargas, Álvaro Dias, Alexandre Costa, José Lins e Albano Franco, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Severo Gomes, Cid Sampaio, Henrique Santillo e Carlos Lyra. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. São apreciadas as seguintes proposições: Mensagem nº 320/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 73.889.277.155, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins, que emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: Aprovação do parecer, por unanimidade. Mensagem nº 328/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 654.384.734, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: Favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há debates, e a Comissão aprova o parecer por unanimidade. Mensagem nº 323/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295.589, junto à Caixa Econômica Federal. O Relator, Senador Álvaro Dias, apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, que é aprovado pela Comissão, por unanimidade. Mensagem nº 322/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727.267, junto à Caixa Econômica Federal. Mensagem nº 309/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503.766, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador José Lins. Parecer: Favorável, concluindo

por um Projeto de Resolução. Conclusão: Aprovação do parecer, por unanimidade. Mensagem nº 324/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389.117, junto à Caixa Econômica Federal. A Presidência solicita que o Senador Álvaro Dias leia o parecer emitido pelo Senador Severo Gomes, que se encontra ausente. O parecer de Sua Exª é favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Mensagem nº 310/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.611.102.382, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer, por unanimidade. Mensagem nº 326/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina seja autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 142.451.149.496. O Relator, Senador Gabriel Hermes, apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, que é aprovado por unanimidade. Mensagem nº 329/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.032.566.457, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Albano Franco. Parecer: Favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: Aprovação do parecer, por unanimidade. Mensagem nº 334/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175.160, junto à Caixa Econômica Federal. O Relator, Senador Álvaro Dias, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, sendo o mesmo aprovado pela Comissão por unanimidade. Mensagem nº 307/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162.585, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Não há debates e o mesmo é aprovado por unanimidade. Mensagem nº 312/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura do Município de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650.369, junto ao Banco do Estado de Pernambuco. O Relator, Senador Alexandre Costa, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Mensagem nº 321/85 — Do Sr. Presidente da República,

submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037.267, junto à Caixa Econômica Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer por unanimidade. Mensagem nº 325/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997.888, junto à Caixa Econômica Federal. O Relator, Senador Lenoir Vargas, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, que é aprovado pela Comissão, por unanimidade. Mensagem nº 308/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280.952, junto à Caixa Econômica Federal. O Senador Lenoir Vargas, Relator da matéria, emite parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pela Comissão. Projeto de Lei do Senado nº 53/81 — Obriga os fabricantes de colas ou fluidos para limpeza de máquinas adicionarem a estes produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substâncias entorpecentes e dá outras providências. Relator: Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao Projeto, sendo o mesmo acolhido pela Comissão, por unanimidade. Mensagem nº 336/85 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar temporariamente em Cr\$ 133.593.500.000, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: Favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. Conclusão: aprovação do parecer por unanimidade. Mensagem nº 63/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472.950, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A. O Relator, Senador Lenoir Vargas, apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução, que é aprovado pela Comissão, por unanimidade. Mensagem nº 51/86 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.014.450.964, junto à Caixa Econômica Federal. O Senador José Lins, Relator da matéria, apresenta parecer favorável, concluindo por um Projeto de Resolução. A Comissão aprova o parecer por unanimidade. São retirados da pauta o Projeto de Lei da Câmara nº 145/84 e o Projeto de Lei do Senado nº 299/83. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 019

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 24ª SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 341/80 (nº 5.805/85, naquela Casa), que altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, a fim de permitir a autenticação, mediante chancela mecânica, dos documentos firmados pelas instituições financeiras.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 34/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece isenção do pagamento de pedágio, para os táxis e transportes de cargas.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

Nº 39/86, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Desembargador José Clemençau Pedrosa Maia, no dia de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Sugestões de S. Exª destinadas a apressar o desenvolvimento da região amazônica.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Considerações sobre o retorno aos quadros do PMDB, do Prefeito Jarbas Vasconcelos. Posicionamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro sobre a greve do magistério que se verifica naquele Estado.

SENADOR CÉSAR CALS — Defesa do PROÁL-COOL.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Em regime de urgência). **Discussão sobrestada**, após pareceres das comissões técnicas, em virtude da inexistência de quorum, para votação do Requerimento nº 40/86, de adiamento da discussão da matéria.

— Projeto de Resolução nº 173/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 176/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garça (MT), a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 178/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 179/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões, cinqüenta mil cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 181/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 276.952.707 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 182/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 184/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibioporá (PR), a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 186/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 187/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 188/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82 que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEI DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA
Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. Discussão sobrestada por inexistência de quorum, para votação do Requerimento nº 41/86, de adiamento da discussão da matéria, para a sessão do dia 18 próximo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CÉSAR CALS — Continuação do discurso iniciado no Expediente da presente sessão, em defesa do PROÁLCOOL.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Denúncia formulada em órgão da Imprensa, de fraudes que estariam ocorrendo no PROÁLCOOL.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Manifesto de entidades contrárias à demissão de funcionários da Rede Capital em Brasília.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Situação do Sr. Júlio Campos, Governador de Mato Grosso, face à perda do apoio político do grupo que lhe dava sustentação.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Importância da notificação compulsória da hepatite ao Ministério da Saúde.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Homenagem a Professor Arnaldo Velloso da Costa, médico do Senado Federal, agraciado pela Academia Nacional de Medicina de Paris e eleito para o Colégio Norte-Americano de Nutrição, pelo seu trabalho científico sobre o teor de magnésio no organismo humano.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Denúncia dos empregados rodoviários fluminenses, que mencionam.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Investigações feitas pela Polícia Federal, visando esclarecer os desvios de quotas de importação na Zona Franca de Manaus. Prejuízos que estariam sofrendo com as medidas econômicas do Governo, os micros e pequenos empresários da Zona Franca de Manaus, segundo relato do Presidente da Associação Comercial e Industrial — ASCOFRAMA.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do satélite BRASILSAT II.

SENADOR ODACIR SOARES — Requerimento do Deputado Estadual Osvaldo Piana, de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar denúncias de irregularidades no Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1986****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

Nºs. 76 e 77/86 (nºs. 78 e 79/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

2.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 47/86, comunicando que aquele Tribunal julgou irregulares as contas do Banco Nacional da Habitação — BNH, relativas ao exercício de 1982.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 148/85, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 154/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 161/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 162/85, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 164/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 166/85, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 168/85, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 170/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 174/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 175/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos). **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 180/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 185/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ma-

ringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos). **Aprovada.** À Promulgação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do dia
SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do advogado Oswaldo de Sá Menezes.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO 1º-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

Nºs 10 e 11, de 1986.

4 — ATA DA COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 24ª Sessão, em 1º de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 37/86, de 31 de março do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1980 (nº 5.805/85, naquela Casa), de autoria do Senador Franco Montoro, que altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, a fim de permitir a autenticação, mediante chancela mecânica, dos documentos firmados pelas instituições financeiras.

(Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1986).

PARECERES

PARECERES

Nºs 148, 149 e 150, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (na origem), nº 5.402-B, de 1978) que "define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras providências".

PARECER Nº 148, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Almir Pinto

É da autoria do eminente Deputado Nelson Marchezan o projeto em exame, para nós distribuído a 14 de maio último, que define, para os fins de enquadramento sindical e de assistência e previdência social, o trabalho rural exercido tanto pelo empregador quanto pelo trabalhador rural.

Na "Justificação" do projeto, é questionada a necessidade de conciliar tal definição com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho — OIT, segundo as quais "duas devem ser as categorias de sindicatos,

rurais: os da atividade econômica, pessoa física ou jurídica que exerça a atividade agrícola com concurso de assalariados, e os dos trabalhadores, que englobam os que trabalham a terra, como assalariados ou autônomos".

Entende, assim, ser necessário suprimir os efeitos do Decreto-lei nº 789, de 26 de agosto de 1969, com a redação que lhe foi dada, em parte, pelo Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971 que, deixando de reconhecer aquele princípio, condicionou o enquadramento do produtor rural à dimensão da propriedade, utilizando como parâmetro o módulo rural, criado pelo Estatuto da Terra para fins de reforma agrária.

Cabe, inicialmente, assinalar que a matéria, desde a sua apresentação em 1978, foi objeto de estudo e de manifestações de entidades que congregam as categorias envolvidas, como seja, a Confederação Nacional da Agricultura — CNA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG. Acham-se apenas ao processado numerosas mensagens e pronunciamentos de Câmaras Municipais e de Sindicatos Rurais, especialmente do Estado do Rio Grande do Sul.

Os objetivos do projeto, na verdade, estão em parte atendidos, pelo menos no que tange aos seus efeitos perante a previdência social. Isto porque, nos termos do que dispõe o Decreto nº 83.924, de 30 de agosto de 1979, a definição do empregador rural já está desvinculada da dimensão da propriedade (módulo rural), como se vê de seu artigo 2º:

"Considera-se empregador rural a pessoa física, proprietária ou não, que, em estabelecimento rural ou prédio rústico e com o concurso de empregados utilizados a qualquer título, ainda que eventualmente, explore em caráter permanente, diretamente ou através de prepostos, atividade agroeconômica, assim entendida a atividade agrícola, pastoril, hortigranjeira ou a indústria rural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais."

Desse modo, a legislação vigente, no particular, é mais ampla que o projeto, pois conceitua como empregador o que explora atividade econômica ainda que com o concurso de empregados eventuais, o que salvaguarda a filiação previdenciária dos safristas, pejorativamente chamados de "bóias-frias". Certamente por isso que a CONTAG, nas emendas que oferece ao projeto, busca manter a definição da lei previdenciária ao invés da pretendida na proposição.

Escoimado que seja o projeto da referência à previdência e assistência social, caberia, para os fins de enquadramento sindical, outro de seus objetivos, torná-lo mais abrangente, permitindo a inclusão daqueles trabalhadores temporários ou eventuais. Isto porque seu artigo 2º só trata do trabalhador permanente, seja em regime de emprego, seja como "empreendedor autônomo".

Outro aspecto a considerar, versado nas observações da CONTAG, diz respeito à situação dos pequenos proprietários, com áreas de terra inferiores ao módulo rural. Nesse caso, não são eles considerados empregadores rurais. No entanto, se, para fins de exploração econômica de suas terras, se ajuntam, sob uma forma de condomínio,

passam a ser enquadrados como empregadores, o que é de todo injusto. Assim, torna-se necessário ressaltar no projeto que esses pequenos proprietários, ainda que constituam um condomínio, continuarão a ser, para os efeitos legais, definidos como trabalhadores rurais.

A Confederação Nacional da Agricultura, ofereceu valioso subsídio, consubstanciado em substitutivo ao projeto, onde, mantendo aquela vinculação à dimensão da terra para a definição do proprietário rural, busca normatizar, de modo sistemático, as diversas modalidades de enquadramento sindical, tanto dos empregadores quanto dos empregados.

Acolhemos a sugestão porque vem de quem entende do assunto. Discordamos, apenas da manutenção dos conceitos de trabalhador e de empregador, pois, tal qual já o fez a regulamentação da previdência social, não há de ser o tamanho da terra, neste país de tantos contrastes, onde proliferam, de acordo com a região geográfica, os latifúndios e os minifúndios, que dirá se um agricultor é empregador ou é trabalhador rural.

Sensibilizados, portanto, com as manifestações das entidades classistas e com os bem lançados fundamentos da "Justificativa" do projeto, opinamos pela sua aprovação na forma da seguinte:

EMENDA Nº 1 — CLS (Substitutivo)

Dispõe sobre o enquadramento sindical rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos rurais serão organizados reunindo pessoas que exerçam atividades ou profissões representativas das diversas categorias rurais, ainda que integrantes de grupos diferentes.

Art. 2º Para efeito de enquadramento sindical rural, considera-se:

I — Empregador,

a) pessoa física ou jurídica, proprietária, arrendatária ou que, a qualquer título, detenha a posse ou o uso da terra e nela empreenda atividade econômica rural, com o concurso de empregado, nos termos da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

b) as cooperativas rurais e de eletrificação rural, as empresas de reflorestamento e prestadoras de serviços rurais, ressalvados os casos dos diferenciados.

II — Empregado, a pessoa física que exerça atividade profissional rural sob a forma de emprego, nos termos da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, ou como empreendedor autônomo, sendo que, neste caso, em regime de economia individual, familiar, coletiva ou em condomínio, sem o concurso de empregado.

§ 1º Não perde a condição de trabalhador rural o empreendedor autônomo que, eventualmente, admita um ou mais assalariados diaristas ou por tarefa, sem caráter de habitualidade, para auxiliar em determinadas lides agrícolas especiais que exijam, no momento, rapidez de execução.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo aos parceiros e arrendatários.

Art. 3º Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, proceder ao

lançamento e cobrança da Contribuição Sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, na conformidade do disposto na presente Lei.

§ 1º Para efeito da cobrança da contribuição sindical dos empregadores rurais organizados em empresas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não organizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor adotado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explorado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos as percentagens previstas no art. 580, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A contribuição devida às entidades sindicais da categoria profissional será lançada e cobrada dos empregadores rurais e por estes descontadas dos respectivos salários, tomando-se por base um dia de salário mínimo regional por empregado, inclusive de assalariados que trabalhem na época de maiores serviços, conforme declarado no cadastramento do imóvel.

§ 3º Se a empresa vier a recrutar trabalhadores em número superior ao declarado, deverá recolher sobre a diferença diretamente à entidade sindical da região, a contribuição referida no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se o trabalhador comprovar recolhimento em outra empresa e no mesmo exercício.

§ 4º A contribuição das pessoas referidas no inciso I, letra "b", com referência ao somente proprietário, será lançada na forma do disposto no art. 580, inciso III, da CLT e recolhida juntamente com o ITR.

§ 5º A contribuição das pessoas referidas no inciso II, não proprietários, e no § 2º do art. 2º, será lançada na forma do disposto no art. 580, inciso II da CLT, e recolhido diretamente pelo devedor às Entidades de Classe.

§ 6º Em pagamento dos serviços e reembolso de despesas relativas aos encargos decorrentes deste artigo, caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, 15% (quinze por cento) da importância arrecadada, que lhe serão creditados diretamente pelo órgão arrecadador.

§ 7º A contribuição sindical de que trata esta Lei, será paga juntamente com o Imposto Territorial Rural do imóvel a que se referir.

Art. 4º As guias de lançamento da contribuição sindical emitidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — na forma desta Lei, constituem documento hábil para a cobrança judicial da dívida nos termos do artigo 606 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O recolhimento amigável ou judicial das contribuições sindicais em atraso somente poderá ser feito diretamente no órgão arrecadador, que providenciará as transferências e créditos, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º O produto da arrecadação da contribuição sindical rural, depois de deduzida a percentagem de que trata o § 5º do artigo 2º, será transferido, diretamente, pela agência centralizadora da arrecadação à respectiva entidade obedece a distribuição e as normas fixadas em instruções expedidas pelos Ministros do Trabalho e da Agricultura.

Art. 6º Compete ao Ministro do Trabalho e ao Ministro da Agricultura quando for o caso, dirimir as dúvidas referentes a aplicação da presente Lei, expedindo as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º Somente serão reconhecidos para a mesma base territorial, um sindicato de empregado e outro de empregadores rurais, sem especificação de atividade ou profissão, ressalvadas as entidades já reconhecidas o direito à representação constante da respectiva carta sindical.

Art. 8º Aplicam-se aos infratores desta Lei, as penalidades previstas nos artigos 598 e 600 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1984. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **Jorge Kalume** — **Hélio Gueiros** — **Gabriel Hermes**.

PARECER Nº 149, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O ilustre Deputado Nelson Marchezan apresentou o presente Projeto de Lei objetivando definir o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, além de outras providências.

Ao justificar sua Proposição, apontou o Autor para a necessidade de conciliar essas definições legais no Brasil com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho — OIT. Para isso entende ser necessário eliminar os efeitos do Decreto-lei nº 789, de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.166, de 1971, que erroneamente, condicionam o enquadramento do produtor rural à dimensão da propriedade (módulo rural), abstraindo um salutar princípio internacionalmente consagrado.

De acordo com a OIT, duas devem ser as categorias de sindicatos rurais: os da atividade econômica, pessoa física ou jurídica, que exerça a atividade agrícola com concurso de assalariados, e os trabalhadores, que englobam os que trabalham a terra com assalariados ou autônomos.

O Projeto tramitou regularmente na Câmara e no Senado, sendo que, na Comissão de Legislação Social desta última Casa, após o oferecimento de várias sugestões, inclusive da Confederação Nacional da Agricultura — CNA e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, recebeu Substitutivo.

Tanto a Proposição originária quanto o Substitutivo a ela apresentado não incidem em qualquer vedação constitucional, enquadrando-se, perfeitamente, às normas do processo legislativo.

O Brasil, como um dos integrantes da Organização das Nações Unidas — ONU, não pode manter-se alheio às normas de seus organismos, no caso a Organização Internacional do Trabalho-OIT. E o próprio bom senso está a indicar a impropriedade de se vincular a definição de empregador rural às dimensões físicas do imóvel rural. No mais, há de ver-se que a matéria requer um disciplinamento muito mais abrangente e sistemático, inclusive com a contemplação legal dos trabalhadores temporários (os bóias-frias) que constituem talvez o mais grave problema trabalhista do Brasil.

Em face dessas razões, e apresentando-se em boa técnica, somos pela aprovação do Projeto com o Substitutivo que lhe foi apresentado pela douda Comissão de Legislação Social desta Casa.

É o parecer. Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Nivaldo Machado**, Relator — **Américo de Souza** — **Odair Soares** — **Alfredo Campos** — **Moacyr Duarte** — **Nelson Carneiro** — **CLS**. **Hélio Gueiros**.

PARECER Nº 150, DE 1986
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto em exame é de autoria do Deputado Nelson Marchezan e define, para fins de enquadramento sindical e de assistência e previdência social, quem é empregador e trabalhador rural.

O Projeto tramitou na Câmara e no Senado; neste último recebeu Parecer favorável nas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Nesta Comissão foi apresentado substitutivo com base nas sugestões apresentadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura — CONTAG e Confederação Nacional da Agricultura — CNA.

Na Justificação do Projeto, em sua Casa de origem foi lembrada a necessidade de a legislação brasileira seguir as normas da Organização Internacional do Trabalho, eliminando os efeitos decorrentes da adoção do critério de módulo da propriedade para enquadramento e contribuição sindical do produtor rural. No Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, temos:

"II — empresário ou empregador rural:

- a)
b) quem, proprietário ou não e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore

imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região;

c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região."

Assim, considerando como empregador rural quem possuísse um módulo de terra, os Decretos-lei nº 789, de 1969, e nº 1.166, de 1971, ignoram a situação real do setor agrícola. No meio rural existem empregadores assalariados e trabalhadores autônomos, sendo que estes últimos exercem sua atividade em bases familiares ou com o auxílio eventual da mão-de-obra temporária. O enquadramento destes produtores autônomos, pequenos proprietários ou arrendatários como empregadores, enfraquece os sindicatos dos trabalhadores rurais, desfalca-os que ficam pela perda de milhares de associados.

A Comissão de Legislação Social do Senado, tendo em vista que alguns dos objetivos do Projeto, especialmente no que se refere a previdência e assistência social, estão atendidos pela legislação vigente (Decreto nº 83.924, de 30/08/79) propôs substitutivo, aperfeiçoando o Projeto original.

Este substitutivo torna mais abrangente o enquadramento dos pequenos proprietários como trabalhadores rurais, mesmo quando associados em condomínio.

Tanto a Proposição inicial quanto o Substitutivo visam ao fortalecimento dos sindicatos, bem como à melhoria da previdência e assistência social, revestindo-se de grande interesse social e econômico.

Considerando a oportunidade e a relevância do Projeto com o Substitutivo, a inexistência de qualquer vedação constitucional e a boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — **Martins Filho**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator — **Alcides Paio** — **Nivaldo Machado** — **Galvão Modesto**.

PARECER
Nº 151, de 1986

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1982 (nº 3.226-B, de 1980, na Câmara dos Deputados) que "introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1984 — Estatuto da Terra".

Relator: Senador Alcides Paio

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Osvaldo Melo, pretende modificar o inciso II, do artigo 95 do Estatuto da Terra, de modo a ampliar para cinco anos o prazo presumido do arrendamento por tempo indeterminado e a propiciar a renovação compulsória do arrendamento por tempo determinado, em igual período.

Justificando sua Proposição, observa o autor que: "Dentre as figuras legais do posseiro encontram-se a do arrendatário rural, cujos direitos não se encontram bem amparados por lei, sobretudo em se tratando de renovação compulsória do contrato. É bem verdade — conclui que o Estatuto da Terra dedica uma Seção ao Arrendamento Rural (Seção II — artigo 95), todavia, achamos por bem introduzir alterações no inciso II do artigo 95, a fim de adequá-la a objetivos emergentes, assegurando ao arrendatário uma renovação compulsória e evitando que, pela falta desse disciplinamento, a terra seja saqueada pelo seu ocupante transitório ou abandonada".

O Projeto tramitou regularmente na Câmara, tendo recebido pareceres favoráveis em todas as Comissões, por unanimidade.

A matéria inscreve-se entre aquelas relacionadas no artigo 8º da Constituição Federal (item XVII, alínea b) como de competência da União. Não existe, portanto, quanto à constitucionalidade, qualquer óbice que a inviabilize. Trata-se na realidade de proposição de elevado alcance social destinada a revigorar as garantias legais para que o nosso homem do campo possa produzir sem receios ou ameaças de injustos despejos. A realidade

social está a demonstrar que a presunção legis de 3 anos para a hipótese dos arrendamentos com prazo indeterminado não é suficiente para que se possa manter no campo um clima de paz indispensável ao progresso do camponês e à maior produtividade.

Apresentando-se em boa técnica e bem fundamentado juridicamente, o Projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — **Martins Filho**, Presidente — **Alcides Paio**, Relator — **Álvaro Dias** — **Nivaldo Machado** — **Galvão Modesto**.

PARECERES

Nºs 152 e 153, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77-C de 1983, na Casa de origem) que "outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrono dos Trabalhadores do Brasil".

PARECER Nº 152, DE 1986

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Octavio Cardoso

A proposição sob análise tem por objetivo outorgar ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrono dos Trabalhadores do Brasil".

Busca-se, com a iniciativa, homenagear o saudoso Presidente Vargas, que se tornou popularmente conhecido como o Patrono dos Trabalhadores, em razão da política de seu primeiro governo, quando foi editada a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em sua justificativa, o ilustre Deputado Francisco Studart, autor do projeto, aduz:

"O Presidente Getúlio Dornelles Vargas é credor imortal das mais elevadas honras e homenagens da classe trabalhadora, cuja redenção na História do Brasil muito deve ao insigne estadista gaúcho.

No período em que governou o País Getúlio Vargas lançou os fundamentos doutrinários e materiais da defesa dos legítimos direitos face aos legítimos deveres do trabalhador.

Sua obra fincou raízes e projetou frutos nos tempos atuais. A implantação de uma legislação trabalhista revolucionária, além da criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, confiado a Lindolfo Collor, em 1930 conferem a Getúlio Vargas posição ímpar na galeria de nossos estadistas.

Podemos mencionar a Lei dos Dois Terços, a implantação das férias remuneradas, a consolidação do sistema previdenciário social, a criação e o aperfeiçoamento da Justiça Trabalhista, a garantia da estabilidade do trabalhador, a fixação definitiva do salário mínimo e a proteção do trabalho dos menores e das mulheres entre as medidas de caráter profundamente revolucionário promovidas por Vargas.

A própria característica nacionalista do período Vargas resultou na abertura de amplos horizontes para a indústria e economia nacionais, gerando maior oferta de emprego no País, principalmente nos setores siderúrgico e energético.

A projeção de Vargas no campo político-partidário também merece destaque. O Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, — surgiu em 1945, com a redemocratização do País e sob a inspiração do ideário de Getúlio Vargas, "para ser um instrumento de ação política na defesa das conquistas dos trabalhadores e assalariados em geral e de pugnar pelos legítimos interesses da sociedade brasileira em seus anseios de libertação econômica, justiça social, integridade e respeito aos direitos do cidadão e prevalência do conceito da Nação sobre o do "Estado", conforme assinala o próprio Manifesto-Programa-Estatuto do PTB."

Assim, nada mais compreensível do que tributar à figura de Getúlio Vargas, a justa homenagem de ser o "Patrono dos Trabalhadores do Brasil".

Ele, que foi figura preeminente de nossa História contemporânea, e que também adotou importantes medidas para o desenvolvimento econômico e o estabelecimento da justiça social em nosso País tornou-se merecedor da honraria proposta.

Isto posto, e por considerar o projeto justo e oportuno, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1984. — **João Calmon**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Fernando Henrique Cardoso** — **Álvaro Dias** — **Passos Pôrto**, com restrições.

PARECER Nº 153, de 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Paio

De autoria do nobre Deputado Francisco Studart, tem por escopo o Projeto de Lei sob exame a outorga do título de "Patrono dos Trabalhadores do Brasil" à figura histórica de Getúlio Vargas, sob cujo governo a classe laboral urbana adquiriu a maioria dos direitos sociais de que hoje desfrutam todos os assalariados brasileiros.

Era pretensão do autor que o Projeto fosse aprovado por ambas as Casas do Congresso Nacional no mesmo ano de sua apresentação — 1983 — que coincidia com as celebrações do centenário de nascimento do eminente estadista. De fato, em apenas seis meses estava a Proposição aprovada na Casa de origem, e a 7 de outubro, o então 1º-Secretário, Senador Henrique Santillo, despachava a matéria ao exame das Comissões de Educação e Cultura e Legislação Social desta Casa.

A primeira dessas Comissões deu-lhe Parecer favorável, "por justo e oportuno" em 5 de abril de 1984. E, somente a 23 de setembro do corrente, foi o Projeto distribuído a este Relator.

Sempre é oportuno render-se homenagem à memória de um Chefe de Estado que, se polêmico em muitos aspectos de sua administração política, inquestionavelmente tem seu lugar na História como o governante brasileiro que mais se ocupou da proteção ao trabalhador urbano.

Já no início de seu governo, em 1930, Vargas criava o Ministério do Trabalho, que acumulava jurisdição sobre a Indústria e Comércio. Lindolfo Collor, o primeiro titular da nova Pasta, foi então encarregado de elaborar as Leis do Trabalho que seriam consolidadas em 1943.

Inspiradas ou não no "Código do Trabalho", da Itália "de Mussolini, mormente no que respeita ao controle do Estado sobre a vida sindical, o fato é que as Leis do Trabalho, implantadas com firme determinação pelo Presidente Getúlio Vargas, complementadas pelas Leis, também consolidadas, da Previdência Social, podem, ainda hoje, ser consideradas revolucionárias, sobretudo se se levar em conta a época de sua implantação e se se comparar, a exemplo, sua preocupação em proteger os direitos trabalhistas do menor e da mulher com a proteção que lhes é dispensada na legislação vigente nos mais avançados países.

O título que se pretende outorgar a Getúlio Vargas não só é justo — e ainda oportuno — mas se afigura também como o resgate de um débito do povo brasileiro, representado por seu Congresso Nacional, a um Presidente que, incontrovertidamente, dedicou cada dia dos 19 anos de seus dois períodos de governo ao bem-estar do trabalhador, segundo a sua ótica que, à época, era sem dúvida revolucionária.

Pela outorga do título de "Patrono do Trabalhador do Brasil", ao Presidente Getúlio Vargas é, pois, o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Alcides Paio**, Relator — **Jorge Kalume** — **Gabriel Hermes** — **Álvaro Dias**.

PARECER

Nº 154, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei de Câmara nº 241, de 1983 (na origem, nº 3.537, de 1980) que "altera a redação do § 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre licença para o empregado que se ausentar do trabalho para desempenhar funções sindicais".

Relator: Senador Álvaro Dias

Pretende o presente Projeto, subscrito pelo ilustre Deputado Nilson Gibson, alterar a redação do § 2º do arti-

go 543 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre a remuneração do empregado durante o exercício do mandato sindical.

Pelo preceito citado, o período de afastamento do empregado é considerado como de "licença não remunerada", salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual que disponha em contrário. Quer o Autor incluir no dispositivo a hipótese de não ter o sindicato recursos financeiros para pagar a remuneração devida, situação em que o salário do dirigente sindical continuaria a ser pago pela empresa.

Para essa hipótese, espera o ilustre Deputado Nilson Gibson que o empregador seja "compreensivo e dotado de espírito público", consentindo que seu empregado "se afaste do emprego para se dedicar exclusivamente às suas funções sindicais".

Embora reconheçamos a existência de muitos empregadores "compreensivos" e dotados de "espírito público", forçoso é admitir que se trata de medida utópica, bastante afastada da realidade existente no universo empresarial.

O sindicalismo, ainda mal compreendido e praticado no Brasil, tanto pelos empregadores como pelos empregados, coloca estes últimos, quando eleitos para cargos de representação sindical, quase sempre em posição antagonista com aqueles. Os conflitos de interesse, as reivindicações, as dificuldades inerentes aos procedimentos, ao trato em plano elevado das discussões sobre direitos e deveres, tornam as negociações sempre áridas e desgastantes, compelindo, no mais das vezes, os dirigentes sindicais a assumirem posições hostis a seus próprios empregadores. Falar-se, portanto, de "compreensão" e "espírito público" é algo que, por enquanto, soa um tanto desafiado na vivência diuturna dos fatos.

De qualquer forma, o dispositivo visado cogita da hipótese da remuneração ser paga voluntariamente pela empresa ou, compulsoriamente, no caso de cláusula contratual, evidentemente, por força de acordo ou de dissídio coletivo. Estabelecer-se nova forma de pagamento compulsório e pelo fundamento de não ter o sindicato recursos financeiros para tal, parece-nos medida pouco recomendável.

Resalte-se, além do mais, que essa medida, antes de se caracterizar como uma nova conquista do trabalhador, nas relações sindicato-empresa, inevitavelmente o condicionaria a uma dependência muito maior, limitadora da liberdade sindical. A tendência moderna e o que se anuncia para o direito sindical brasileiro é fomentar a sua maior autonomia, evitando-se a edição de normas ou revogando-se as existentes, que insumem ou mesmo possibilitem a intervenção do Estado ou da empresa na vida sindical, de modo a possibilitar a almejada independência através das negociações coletivas.

Essa independência, obviamente, não poderá ser alcançada, enquanto o líder sindical estiver subordinado, a seu empregador, especialmente no que tange ao seu salário. Dentro dessa linha de raciocínio, o próprio legislador de 43 já determinou que a gratuidade do exercício de cargos eletivos é condição básica para o funcionamento dos sindicatos, admitindo, apenas, que a assembleia geral fixe uma gratificação "nunca excedente" à importância da remuneração que o dirigente percebia na empresa, antes de ser eleito (art. 521).

Por tudo isso, e considerando que a sistemática preconizada pelo atual § 2º do artigo 543 vem sendo adotada normalmente, sem qualquer prejuízo ou gravame para as relações entre o trabalhador e seu empregador, uma vez que deixa ao arbítrio das partes ou à negociação direta a forma de se disciplinar o afastamento do dirigente sindical, nosso parecer é pela rejeição do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator — **Alcides Paio** — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume**.

PARECER
Nº 155, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8 de 1984, (nº 2.124-C, na origem), que "altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências".

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Márcio Bacedo, pretende alterar a redação do artigo 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, com a finalidade de estender de 5 (cinco) para 30 (trinta) anos o prazo de prescrição do direito dos beneficiários a reclamar o pagamento de prestações da Previdência Social.

Na justificação, sustenta o Autor que se verifica, no tocante ao instituto da prescrição no âmbito da Previdência Social, "o sistema, socialmente indefensável, de dois pesos e duas medidas", eis que o artigo 144 do mesmo diploma legal estatui que o direito de receber ou cobrar as importâncias que sejam devidas à Previdência Social está sujeito ao prazo prescricional de 30 (trinta) anos. Com a Proposição intenta o ilustre Deputado elidir o que considera injustificável "desigualdade de tratamento", situação que objetiva corrigir, igualando em 30 (trinta) anos o prazo prescricional para ambos os casos.

A análise do mérito do Projeto revela que a lógica do argumento apresentado pelo Autor não encontra amparo na realidade das premissas por ele invocadas. Não há como comparar a prescrição do direito do beneficiário com a prescrição do direito do ente previdenciário, porquanto, no primeiro caso, o não-exercício do direito permite a dedução de renúncia tácita do credor, por inércia; já no segundo caso, presume-se a dificuldade do titular do direito para exercê-lo, pois a burocracia previdenciária opera, em regra, de forma passiva, na arrecadação das contribuições, motivo pelo qual não seria razoável se fixasse prazo menor para a perda de sua capacidade defensiva em face de fraudes e sonegações.

Assinale-se, ainda, que o prazo de prescrição de que dispõe o beneficiário da Previdência é bastante favorável se comparado com o que a legislação estabelece para reparação de ato infringente de direito trabalhista, que é de 2 (dois) anos (CLT, art. 11).

Além dessas considerações concernentes ao mérito, é de se notar a incorreção de ordem técnica-legislativa em que incidiu o Projeto, cuja proposta de redação para o artigo 57 toma por base o texto original da Lei nº 3.807/60, desprezando as alterações que foram introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Com efeito, reza o referido dispositivo em sua redação vigente:

"Art. 57. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas. As aposentadorias e pensões para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos não prescreverão mesmo após a perda da qualidade de segurado.

§ 1º Não será permitida ao segurado a percepção conjunta de:

- a) auxílio-doença com a aposentadoria de qualquer natureza;
- b) auxílio-doença e abono de retorno à atividade;
- c) auxílio-natalidade quando o pai e a mãe forem segurados;

§ 2º As importâncias não-recebidas em vida pelo segurado serão pagas aos dependentes devidamente habilitados à percepção de pensão."

Ora, dar acolhimento ao teor da Proposição significaria revogar parte substantiva da norma jurídica, em desacordo com a intenção explícita do Autor.

Ante o exposto opinamos pela rejeição do Projeto, pelas razões acima mencionadas.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Álvaro Dias**, Relator — **Alcides Paio** — **Gabriel Hermes** — **Jorge Kalume**.

PARECERES
Nºs 156 e 157, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1983, que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que "define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas".

PARECER Nº 156, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto sob exame, de autoria dos ilustres Senadores Alfredo Campos e Martins Filho, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764/71, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, estabelecendo ser livre a associação de cooperativas centrais ou federações de cooperativas entre si, independentemente de suas modalidades, objetos sociais e áreas de ação ou admissão serem iguais ou diferentes.

2. Na Justificação, iniciam os autores por esclarecer que o projeto resulta de solicitação da Organização das Cooperativas Brasileiras devido às dúvidas surgidas sobre a competência do Conselho Nacional de Cooperativismo para baixar resolução no sentido da norma que ele institui. Mostram como a Aliança Cooperativa Internacional elevou a integração à hierarquia de princípio cooperativista fundamental. Frisam que "a questão relacionada com a concentração de empresas cooperativas é de excepcional magnitude, sendo praticamente impossível a admissão da viabilidade do sistema cooperativista sem a plena integração das diversas cooperativas".

Na parte culminante de sua argumentação extrai das justificações da Organização das Cooperativas Brasileiras ao Conselho Nacional de Cooperativismo — indagam: "qual a melhor consequência para as cooperativas centrais e federações de cooperativas, suas singulares e milhares de associados destas últimas, bem como para a coletividade em geral: a não utilização de toda a capacidade industrial e de comercialização e os investimentos desnecessários, ou o seu melhor e mais racional aproveitamento, resultante da mútua associação entre centrais e federações de cooperativas? A resposta é desnecessária, principalmente em nosso País, que dispõe de minguados recursos na atualidade".

3. O projeto não ostenta vulnerabilidade sob os pontos de vista jurídico-constitucional e de regibilidade. Quanto à técnica legislativa, importa desdobrar o artigo 2º, dando nova redação aos artigos resultantes, especialmente com a colocação dos respectivos verbos no presente do indicativo.

Quanto ao mérito, a fundamentação do projeto se afigura conveniente, sobretudo quando ressalta que a concorrência futura não será dos grandes com os pequenos mas dos grandes entre si, e que o movimento cooperativista, encontrando-se potencialmente entre os maiores, deve concentrar seu poder em unidades de maior magnitude, integrando-se em todos os planos, do local ao internacional, a fim de ter condições de competir com os monopólios e oligopólios. A possibilidade de integração evitará, igualmente, investimentos desnecessários, perdas de capacidade ociosa, desperdícios, duplicações superfluas, só ocorrendo quando haja vantagens para as entidades e seus associados.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Desdobre-se o art. 2º nos dois seguintes artigos:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — **José Ignacio Ferreira**, Presidente — **Nivaldo Machado**, Relator — **Lenoir Vargas** (com restrições) — **Severo Gomes** (com restrições) — **Nelson Carneiro** (com restrições) — **Moacyr Duarte** — **Martins Filho** — **Octavio Cardoso** — **Roberto Campos**.

PARECER Nº 157, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Paio

O projeto sob exame deve sua autoria a dois eminentes defensores do cooperativismo nacional, os ilustres Senadores Alfredo Campos e Martins Filho que, ao apresentá-lo, atenderam a solicitação da Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB, órgão de representação do sistema cooperativista no País. Tem por objetivo acrescentar ao artigo 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, parágrafo que faz possível "... a associação de cooperativas centrais ou federações de cooperativas entre si, independentemente de suas modalidades, objetos sociais e áreas de ação ou admissão serem iguais ou diferentes". A proposição, portanto, permite que Cooperativas Centrais ou Federações de Cooperativas — sejam elas de produção agropecuária, consumo, crédito, habitação, trabalho, produção mineral ou escolares — filem-se umas às outras obedecendo exclusivamente à sua conveniência.

Ao justificar o projeto, lembram os autores ser antiga a consciência da necessidade de integração no interior do movimento cooperativista. A Aliança Cooperativa Internacional, em congressos realizados em 1962 e 1966, recomendava já a prática da integração entre os diversos segmentos do cooperativismo como meio de se fazer frente à concorrência, cada vez mais acirrada, das empresas puramente capitalistas. Se estas, mediante processos de fusão e incorporação, conquistavam ganhos de escala, cumpria às cooperativas alcançar condições de competitividade por meio da integração.

No Brasil, durante anos, a expansão do cooperativismo não se chocou com os limites estipulados pela Lei nº 5.764 para a integração entre cooperativas. Prevê esse diploma legal, em seu artigo 6º, a associação de cooperativas singulares para a formação de centrais ou federações e a aglutinação destas em confederações. Contudo, já em 1981 essas possibilidades revelavam-se insuficientes em face das necessidades do sistema, pois, nesse ano, por proposta da OCB, o Conselho Nacional de Cooperativismo aprovou sua Resolução nº 21 que permitiu a associação de toda cooperativa singular a outra singular. Posteriormente, apresentou a OCB proposição que estendia esse direito às centrais e federações. O Conselho Nacional de Cooperativismo, no entanto, questionou sua competência para pronunciar-se a esse respeito. Na dúvida, procedeu a OCB à solicitação que deu origem à apresentação do projeto ora em apreciação.

A medida proposta visa a permitir a integração, por meio da filiação, entre cooperativas centrais e federação de diferente modalidade, uma vez que cooperativas centrais com os mesmos objetivos econômicos podem atualmente constituir confederações de cooperativas. Se aprovada, trará inegáveis benefícios às cooperativas brasileiras. As vantagens citadas pelos autores em sua justificação — economia de investimentos e redução de capacidade ociosa — deve acrescentar-se a não incidência do imposto sobre as transações entre cooperativas que tenham contraído relação de associação.

Conforme o artigo 7º da Lei nº 5.764, todo ato praticado entre "... as cooperativas e seus associados, entre estes e aqueles e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais" são atos cooperativos e não implicam "operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria". Em consequência não incide sobre eles Imposto de Renda, como aliás o declarou explicitamente a legislação vigente sobre esse tributo.

De acordo com a proposição, portanto, atos cooperativos, isentos de impostos, passariam a ser também aqueles realizados entre cooperativas centrais de produção e consumo, prestadoras e tomadoras de serviços sempre que filiadas umas às outras.

Cabe lembrar que cooperativas são pessoas jurídicas que não objetivam o lucro próprio, mas o de seus cooperados. Assim, todos os benefícios citados reverteriam no seu conjunto aos associados. Agricultores poderiam vender seus produtos em condições mais vantajosas, consumidores poderiam pagar menos pelo que compram e profissionais teriam a possibilidade de conseguir preço melhor pelos serviços que prestam. Parece-nos, por conseguinte, que a proposição se reveste de grande importância social, particularmente na situação de crise por

que passa a economia do País e nas condições precárias de vida em que se encontra parcela significativa da população.

Em razão do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do projeto, com a Emenda nº I-CCI.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Alcides Paio**, Relator — **Jorge Kalume** — **Gabriel Hermes** — **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, de 1986

Estabelece isenção do pagamento de pedágio, para os táxis e transporte de cargas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do pagamento de pedágio os veículos utilizados no transporte individual de passageiros (táxis) e no transporte de cargas em geral.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Parece-nos que é preciso encontrar fórmulas capazes de reabilitar as atividades econômicas vinculadas ao transporte individual de passageiros e ao transporte de cargas, justamente as mais afetadas pelo alto custo dos combustíveis.

A medida que aqui propomos pode, perfeitamente, contribuir para a diminuição dos encargos financeiros atualmente suportados pelos proprietários de táxis e de caminhões de transporte de cargas. Pode, outrossim, ser o primeiro passo decisivo para a medida certamente mais abrangente já anunciada pelo Ministro dos Transportes, que é a de suprimir de vez o pedágio nas estradas federais.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1986. — **Nelson Carneiro**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO/GAB/Nº 015

Brasília, 18 de março de 1986

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do Brasil, durante o período de 31/03 a 07/04 do corrente ano, para estudos e conferências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 39, de 1986

Requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, nos termos do art. 233 do Regimento Interno, do "discurso do Desembargador José Clemencau Pedrosa Maia, no dia de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986".

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1986. — **Odair Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O requerimento lido será publicado e remetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, primeiro orador inscrito.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora com algum atraso, não poderei deixar de registrar nos nossos Anais, até como contribuição aos pesquisadores do futuro, que valendo-me do II Encontro da Amazônia, realizado em Manaus, no mês de dezembro do ano passado, com a presença dos Governadores e todos os representantes dos órgãos da grande áreas, expedi mensagens por telex com sugestões destinadas a apressar o nosso desenvolvimento, que lerei como parte integrante deste meu pronunciamento, pois teve o mesmo teor aos Chefes do Poder Executivo dos Estados, Territórios, Superintendentes da SUFRAMA e da SUDAM, bem como ao Presidente do Banco da Amazônia. Ei-la:

Expedi Governadores Estados da Amazonia seguinte telex: "Saudo II Encontro da Amazônia do qual esperamos resultados promissores em favor da grande área que clama por tratamento diferenciado das outras regiões ante as suas peculiaridades. Data venia, não há exagero de minha parte sugerir a vossência algumas medidas, as quais, pela sua importância atenderão necessidades amazônicas dando-lhe maior fluxo desenvolvimentista. Ei-las: Criação da Secretaria Especial — SEARA — tirando-a da órbita do MINTER, incentivos fiscais de 100 por cento para pessoas jurídicas e físicas por um período de dez anos, aplicando seu valor nas empresas vinculadas à SUDAM, destinação de 8 por cento (oito por cento) da arrecadação nacional do IOF, ao invés de 4 por cento, como atualmente, criação de uma zona franca no Estado do Acre, sediando-a na cidade de Cruzeiro do Sul, e política de crédito regionalizada e amparo do soldado da borracha na base mensal de dois maiores salários mínimos. Com votos renovada consideração. Senador Jorge Kalume". CDS SDS — **Jorge Kalume**

Acredito que S. Ex^{ts} agasalham a mesma preocupação e, certamente, devem ter meditado sobre a minha proposta, ditada pela experiência, estudioso que sou da problemática amazônica, exigindo sempre soluções adequadas às suas peculiaridades. Somente os que ali nasceram e viveram sabem sentir e dimensionar as suas verdadeiras necessidades; por isso os assuntos relacionados com a região tocam a minha sensibilidade e falam bem alto aos meus sentimentos de brasileiro da Amazônia!

Não foi diferente a minha conduta ao participar da reunião do Condal da SUDAM, reunido em Belém dia 14 de dezembro de 1985, como observador do Senado Federal, quando aproveitei para reapresentar as mesmas sugestões.

Não alimento e nem vislumbro o desejo de ofuscar quem quer que seja, nem busco aplausos se porventura as medidas forem materializadas; almejo apenas o bem estar dessa continental parte do nosso grandioso Brasil. E acredito no sucesso, mesmo porque a nossa pregação, algum dia, como a boa semente, haverá de germinar e oferecer frutos saudáveis. E nada melhor do que nos louvamos em James Allen:

"O pensamento faz o homem; por isso o bom pensamento é a coisa mais importante da vida."

Não exagerei se disser aos meus compatriotas detentores do poder, que devem reconhecer que o Brasil, ante a sua continentalidade territorial, exige para cada região tratamento adequado, para que o desenvolvimento não seja uma utopia. Certamente algum erudito poderá dizer que a minha tese é elemental, destituída de fundamento técnico ou científico, para melhor impressionar através de pareceres às vezes bem escritos porém, "caolhos"... Esses pilotos de mares ou oceanos não seriam capazes de navegar nas águas doces e plácidas da bacia hidrográfica amazônica, por desconhecerem a sua geografia física... Para fazê-lo teriam que conhecê-la.

Este meu raciocínio pode ser aplicado também aos tecnocratas que, ignorando a nossa realidade, facilmente empregam o advérbio de negação, sem aprofundarem-se para bem conhecer como é a vida naquele mundo de água e floresta. Mesmo para os nativos há dificuldades, pois o saudoso cientista amazônida Djalma Batista, cuja vida foi inteiramente dedicada à área, não teve receio em confessar suas dificuldades sobre a Amazônia ao declarar:

"Recorri à ajuda de muitos sabedores da Amazônia, a quem agradeço, neste instante com o melhor de mim mesmo. Todos nós, fiéis à geografia e à história do espaço em que nascemos, acreditamos que a terra tem um grande destino e sua humanidade merece dias melhores, que não devem ser frustrados."

E, continuando a sua confissão, arrematou:

"Foi esta crença que me levou a escrever estas páginas, de muito amor."

Referia-se ao seu magnífico livro **O complexo da Amazônia**, lançado em 1976.

Não posso sopitar algumas das medidas aplicadas, que foram benéficas; dentre tantas, os portugueses, em 1748, criaram as Capitânicas de Mato Grosso e Cuiabá, desmembradas da de São Paulo; a construção de 26 fortes para garantirem a segurança física, graças à visão do estadista Marquês de Pombal, quando Primeiro-Ministro de Dom José I, que paralelamente "lançou as bases da colonização amazônica", com a atenção voltada à agricultura; a construção naval em Belém e em Barcelos, bem como a abertura da rodovia que une Vila Bela ao rio Madeira, cujo empreendimento, posteriormente, não teve guarda.

Some-se a esse elenco de medidas a abertura dos "rios Amazonas, Tocantins, Madeira, Negro e São Francisco à navegação dos navios mercantes de todas as nações", através do Decreto nº 3.749, de 7-12-1866, expedido pelo nosso Monarca. Com isso surgiram as Companhias de navegação criadas pelo Barão de Mauá, João Augusto Correa e outros empreendedores, inclusive o Comendador Alexandre Paulo de Brito Amorim.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Encanta à Casa a paixão que V. Ex^a demonstra pelas coisas da Amazônia. Por isso, peço permissão para fazer um ligeiro comentário, à margem do pronunciamento que V. Ex^a profere, para assinalar que a epopéia da conquista da Amazônia é o atestado mais eloquente da vocação colonizadora e capacidade de fixação que os portugueses demonstraram no curso do processo de colonização do Brasil. Enquanto que outros exploradores, muito mais com uma vocação predatória e meramente exploratória, entraram e se embrenharam por aquela selva, os portugueses foram pouco a pouco conquistando espaços, criando vilas, construindo igrejas e escolas. Com isso conquistaram a Amazônia para o Brasil, que é hoje um patrimônio nosso e, principalmente, mais do que tudo, o Brasil deve essa conquista à grande vocação que os amazonenses têm de defesa daquele patrimônio, de que V. Ex^a é um dos corifeus principais. Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Fico lisonjeado com as palavras generosas de V. Ex^a São estímulos como este que me fazem prosseguir nessa caminhada difícil, que é defender a continental Amazônia. Muito obrigado, eminentemente mineiro, Senador Murilo Badaró.

E as linhas telegráficas do Governo Federal, sob a coordenação patriótica do inesquecível sertanista Marechal Rondon, que tanto serviram para integrarmos ao Brasil, não poderia deixar de ser mencionado. Getúlio Vargas criou os Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, proporcionando maior vigor àquelas áreas desmembradas do Pará, do Amazonas e Mato Grosso, incluindo mais a criação do Banco da Borracha, do Instituto Agrônomo do Norte e outros benefícios. Juscelino Kubitschek construiu as grandes rodovias, iniciou as hidroelétricas, e tantos outros que engrandeceram o seu

benfeitor e, conseqüentemente, a Amazônia. O Governo Castello Branco continuou o programa criando pólos de desenvolvimento como a SUPRAMA, que tirou Manaus da sua letargia para torná-la ululante, viva, próspera, irradiando o seu fulgor ao interior do Estado e aos irmãos limítrofes. Faço justiça ao Marechal Eurico Dutra que procurou impulsioná-la, como fizeram os Presidentes Costa e Silva, Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo, com muitas obras novas ou concluídas, somando-se a tudo isso a presença das Forças Armadas, com seus pelotões, aeroportos e navios patrulhando e assistindo às populações ribeirinhas.

Reitero os apelos que tenho feito com alguma assiduidade ao Presidente José Sarney, que dispõe de instrumentos necessários para executar qualquer medida, contando com a alavanca e o ponto de apoio, diferentemente de Arquimedes que dispunha apenas da alavanca!

Eis o que sugerimos:

a) a criação de alguns Territórios ou Estados como o de Tocantins, antiga aspiração dos habitantes do norte de Goiás, conforme projetos que já tramitaram nesta Casa, como o do Deputado Siqueira Campos e o do Senador Benedito Ferreira, e ultimamente o do Senador Amaral Peixoto, apoiado pelo colega Benedito Ferreira;

b) aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia, como experiência, por um período de dez anos;

c) criação da Zona Franca do Acre, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul, bem como a sua universidade para atender todo o vale do Juruá;

d) isenção da cobrança de multas e de correção monetária, nos débitos relativos ao ITR sobre imóveis situados na Amazônia Legal;

isenção, também, de qualquer Imposto Territorial Rural sobre áreas que não sejam superiores a 300 hectares;

e) que seja destinado 8% da arrecadação nacional do IOF, através do Banco da Amazônia e de outros Bancos;

f) aposentadoria do Soldado da Borracha, baseado no meu Projeto nº 122, de 1981; e finalmente,

g) a criação da Secretaria Especial para a Região Amazônica — Seara, já aprovada pelo Congresso Nacional em 23 de maio de 1985 e encaminhada à consideração do Poder Executivo.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jorge Kalume, ouço com toda a atenção as sugestões que V. Ex^a encaminha ao Presidente José Sarney, para a continuidade da política que vem sendo desenvolvida pelos governos que V. Ex^a citou, de integração da Amazônia por uma população economicamente ativa. Na realidade, a Amazônia foi palco muitas vezes de migrações não programadas, de pessoas que iam, vamos dizer, em busca da aventura, em busca da riqueza fácil e lá ficaram presas à selva, vítimas, muitas vezes das epidemias hostis à presença humana. Sempre entendi que ou o Brasil integra a Amazônia com uma população economicamente ativa e com medidas como as que V. Ex^a propõe, ou, então, a Amazônia será objeto da cobiça internacional. Considero da maior oportunidade a batalha que V. Ex^a trava, constantemente, em prol da Amazônia. Acredito que o Presidente Sarney, que tem demonstrado qualidades de estadista, não privará a Amazônia de um processo de conquista por uma população que vai para lá sabendo que está apoiada pelo Governo, sabendo que ali será desenvolvida a parte mais fascinante do Brasil.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador, a migração inicial da Amazônia não foi diferente da do Brasil, não foi diferente da do Sul do País; foi desordenada mesmo, pois o Brasil não tinha estrutura para atender às necessidades desses elementos pioneiros, que considero os bravos dos bravos. Hoje, não. O Brasil já tem condições financeiras para programar e executar um programa para que aquela região se desenvolva mais rapidamente e não atraia, como diz V. Ex^a, essa chamada cobiça internacional. Ou nós ocuparemos a Amazônia ou ela será ocupada por outros. Mas quero fazer justiça a V.

Ex^a, nesta Casa, porque, como Ministro das Minas e Energia, muito fez por aquela região, quer através da Cachoeira de Samuel, quer através de Balbina e outras mais no Estado do Pará e Território Federal de Macapá. E, nesta oportunidade, congratulo-me com V. Ex^a, em nome dos amazônidas, pelo muito que realizou através de seu Ministério.

Respondo, também, a V. Ex^a com a continuação do meu pronunciamento:

Por que não materializar essa nossa proposta, uma vez que o Poder Executivo criou, em 1985 e no início de 1986, cinco Ministérios, inclusive o da Irrigação? Louvado nessas iniciativas salutaras, dirigi ao Presidente José Sarney telex lembrando que a Amazônia merece igual providência. Leio para conhecimento do Congresso Nacional, da Amazônia e do Brasil. E-llo:

Nome: Excelentíssimo Senhor Doutor José Sarney

DD. Presidente da República.

End: Palácio do Planalto

Cidade: Brasília Estado: DF

Nº 1867, de 19-2-86 — Congratulo-me com Vossa Excelência no momento em que, acertadamente, mais uma vez, descentraliza o Governo criando o Ministério da Irrigação, somando-o aos cinco anteriores do ano passado com os da Administração, Cultura, Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Mirad, todos com nossos aplausos.

Essa iniciativa ensina-me lembrar-lhe a necessidade imperiosa de criar também a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica, sob a sigla de SEARA, subordinada diretamente à Presidência da República, conforme nossa proposta legislativa número sete, aprovada pelo Congresso Nacional em maio de 1985 e já encaminhada à consideração de Vossa Excelência após ser promulgada pelo Presidente José Fragelli, desnecessário enfatizar que a Amazônia, embora constituída de uma área de 62% do nosso território é demograficamente vazia, contando menos de 10% da nossa população face a isso e para se alcançar o seu desejado desenvolvimento, e mesmo pelas suas próprias peculiaridades, exige um tratamento diferenciado das outras regiões. Dentro do respeito que Vossa Excelência merece, reitero pedido de materializar esse anseio acalentado pelos amazônidas. Quero deixar patenteado que não alimento nenhum interesse pessoal senão a prosperidade da Amazônia e conseqüentemente do nosso Brasil, pois não é demais repetir "que não queremos continuar sendo os pobres do Brasil que fazem ricos a outros". Interessa, sim, sermos economicamente saudáveis à semelhança de alguns Estados brasileiros para um melhor e adequado relacionamento e, especialmente, se atentarmos que a grande área é limítrofe com sete países. Quanto ao custeio do novo organismo pouco ou nada influirá no orçamento, porque a secretaria será movimentada com o pessoal a ser destacado do Ministério do Interior, acrescido apenas de seu titular. Esta mensagem tem o objetivo de apelo e a certeza da sua acolhida, inclusive, dentre tantos fatores, pelas próprias raízes amazônicas de Vossa Excelência. O seu gesto, desvinculando-a e dando-lhe organismo próprio para gerir seus destinos será um ato perfeito, justo e de mais alta relevância, com benefícios até mesmo para administração federal. Respeitosas saudações. Senador Jorge Kalume.

E o Presidente José Sarney, ao visitar o distante município amazonense de Tabatinga, em 12 de outubro do ano passado, por certo impressionado com a grandeza da continental área, pronunciou uma frase que demonstra uma realidade: "Quem tem a Amazônia não tem o direito de temer o futuro". Concordamos com o expressivo pronunciamento, como Humboldt, há mais de cem anos, extasiado, afirmou: "Amazônia será o celeiro do mundo!"

O Ministro Ronaldo Costa Couto, ao participar do I Encontro da Amazônia, em Belém, dia 22 de outubro último, teve considerações as quais, pela sua relevância, destaco alguns trechos por espelharem uma realidade e uma permanente preocupação:

TENHAMOS FÉ APENAS NOS QUE SONHAM SONHOS POSSÍVEIS

Sonhos de uma vida digna para todos, sem o peso do desemprego, da desnutrição, do analfabetismo, da morbidade elevada, da mortalidade infantil exagerada, da insuficiência de tetos. Enfim, sem o sofrimento e a pobreza de um povo bom, corajoso e capaz, cuja terra tem tantas e tamanhas riquezas.

Tenhamos fé apenas nos que sonham sonhos possíveis. Sonhos do povo amazônico e do País.

Sonhos tão possíveis como a erradicação do subdesenvolvimento e da miséria nesta região de tantas riquezas pouco exploradas.

São 5 milhões de Km². Cerca de 58% do território nacional.

Onze milhões de habitantes em 1980. Talvez 15 ou 16 milhões hoje. Mais da metade no meio rural.

Responde por 2% da renda nacional. Apenas 2%, senhores e senhores.

Possui formidável potencial agropecuário, extrativo vegetal e mineral, industrial e turístico.

Seus solos férteis de várzeas e terra roxa somam nada menos de 12 milhões de hectares. Não são a maior parte, mas constituem áreas enormes, privilegiadas.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^a falou em Alexander Von Humboldt. Infelizmente, o Marquês de Pombal impediu que Humboldt ingressasse na Amazônia, mas pôde o destino permitir que V. Ex^a penetrasse no vasto Sertão da nossa Nação, para formular esta magnífica descrição de nossa grande região, aqui no Senado da República. A terra de fato é rica, nobre Senador, mas o homem é pobre. E é dentro desse dilema que nós, os amazônidas, nos movimentamos no sentido de atrair as atenções nacionais para os graves e dramáticos problemas que nos afligem. V. Ex^a com o seu discurso, não é simplesmente um orador, é um pintor, que traça o painel real, embora doloroso em certo aspecto, da crua e nua realidade da Região Amazônica. Como representante do Estado do Amazonas, aqui no Senado Federal, eu me congratulo com o discurso de V. Ex^a. E digo-lhe mais se Platão agradecia a Deus por ter sido contemporâneo de Sócrates, eu agradeço, ao Criador ser contemporâneo de V. Ex^a. Meus parabéns!

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^a nunca faltou com a...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador Jorge Kalume, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Peça que conclua o seu discurso, por gentileza!

O SR. JORGE KALUME — Já temos 30 minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa fará a conferência e voltará a informar a V. Ex^a

O SR. JORGE KALUME — Já vou encerrar, Sr. Presidente.

V. Ex^a, Senador Fábio Lucena, sempre esteve solidário conosco, principalmente nesta luta em favor daquela grande área, da nossa grande Amazônia. Posso dizer, hoje, que V. Ex^a tem dado uma grande contribuição, também através do seu verbo, através do trabalho que V. Ex^a executou como vereador da capital amazonense. E posso dizer mais, que V. Ex^a, como sempre o considere, é o "Apolo" da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Senador Jorge Kalume, a mesa retifica, imaginava que V. Ex^a — como habitualmente o faz — falasse na condição de Líder. Portanto tem V. Ex^a mais 8 minutos para concluir a sua oração. A Mesa se penitencia.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^a pela compreensão. A Amazônia está agradecida a V. Ex^a, ao grande Estado do Paraná.

Continuo, Sr. Presidente:

Sua área florestal está estimada em 260 milhões de hectares. A reserva de madeiras em 50 bilhões de metros cúbicos, dos quais 15 bilhões de m³ de madeira comercializável. Há 20.000 km de rios permanentes navegáveis.

E mais de 100.000 mW de potencial energético nos seus rios. São 2/3 do potencial nacional.

Recursos minerais não faltam. Cada vez mais evidencia-se a certeza de que a mineração é um dos pontos mais fortes da Amazônia.

Exemplos já comprovados: bauxita metalúrgica (como os 4,6 bilhões de toneladas de reservas do rio Trombetas e de Paragominas), ferro (como os 18 bilhões de toneladas de hematita de Carajás), cassiterita, bauxita refratária, caulim, sal-gema, manganês, calcário, níquel, titânio, ouro etc.

TER UM PROJETO AMAZÔNICO PARA A AMAZÔNIA

Ter um projeto amazônico para a Amazônia. Isto é um projeto que considere seus problemas, suas potencialidades, sua cultura, suas peculiaridades.

A Amazônia tem que ser transformada e ocupada sem perda de sua identidade.

É portentosa, bonita e preciosa demais para ser desfigurada.

Iniciativas como esta do I Encontro da Amazônia, que democraticamente dá voz a todos que podem e querem colaborar, são o melhor caminho para, num futuro não remoto, termos uma Amazônia desenvolvida e íntegra, onde todo o seu povo possa viver bem.

Estas palavras foram de S. Ex^a o Ministro do Interior, Costa Couto.

E não foi diferente o tom das suas preocupações no II Encontro da Amazônia, realizado em Manaus dia 10 de dezembro de 1985, quando, ao final de sua mensagem, disse:

Os programas e projetos governamentais para a região devem ser compatíveis com a realidade da Amazônia, dotados de objetivos e metas bem definidos, prioridades selecionadas dentre alternativas democraticamente detectadas e instrumentos de ação viáveis e eficazes.

— Nada de utopias. Nada de demagogia. Nada de desvarios imediatistas. Precisamos é de pragmatismo, inteligência e consciência para bem utilizar esse monumental tesouro da natureza.

— Só assim teremos condições de eliminar o paradoxo da convivência desse inestimável potencial de recursos naturais e humanos com a fome, o desemprego, a doença, o analfabetismo e outras doenças sociais.

A Natureza sempre!

O povo da Amazônia, já!

Estas palavras são de S. Ex^a, o Ministro do Interior, Ministro Costa Couto, que já se apaixonou pela grande região.

O Sr. César Cals — E pelo Nordeste também.

O SR. JORGE KALUME — Incorporo ao meu pronunciamento as palavras de V. Ex^a

Destes mesma Tribuna, dia 10 de setembro do ano passado, com apertes lisonjeiros e solidários dos Senadores Fábio Lucena, Helvídio Nunes, Hélio Gueiros, Virgílio Távora, Nivaldo Machado e Gastão Müller, que muito me desvaneceram, mostrei, louvado em algarismos, a grande contribuição amazônica para o erário nacional. Por isso, concluindo, direi que a Amazônia tem o significado de uma monumental empresa com resultados positivos para a sua matriz — o Brasil — faltando apenas instrumentalizá-la para oferecer rendimentos ainda maiores!

Oportunamente retornarei trazendo algarismos que, por certo, deverão de impressionar a nação brasileira. Daí o nosso desejo de ver concretizadas as medidas por nós esposadas no início desta mensagem, que denomina-

rei generosa como soe ser a grandeza continental da Amazônia, porém necessitada do olhar fraterno de todos nós.

Obrigado!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Farias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos lido notícias diárias na imprensa colocando o nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, Partido de tradição histórica, Partido de João Mangabeira como sendo uma legenda de aluguel.

Queremos, aqui, repudiar veementemente esta colocação. O Partido está sendo construído por pessoas interessadas no socialismo democrático neste País. Já dizia o nosso grande Líder João Mangabeira que: "Socialismo sem liberdade socialismo não é, e liberdade sem socialismo liberdade não é".

Invocam a entrega da legenda, em Recife, ao Deputado Jarbas Vasconcelos, que se elegeu Prefeito daquela cidade. Em Recife, o Partido Socialista Brasileiro tem uma história e uma tradição: todos os prefeitos eleitos, nos últimos trinta anos, foram do Partido Socialista Brasileiro. Tivemos Miguel Arraes, tivemos Pelópidas da Silveira, cassado no seu mandato em 1964, e agora, na legenda do PSB, o então Deputado Jarbas Vasconcelos. S. Ex^a não havia conseguido, dentro do PMDB, a legenda para concorrer à Prefeitura de Recife. Pelo seu passado político, de homem progressista, foi-lhe concedida, com muita satisfação, a legenda do Partido Socialista Brasileiro. S. Ex^a, no dia em que lhe entregamos a legenda no Tribunal Superior Eleitoral, fez a seguinte declaração, diante de uma colocação feita pelo Ministro Evandro Lins e Silva, notável homem público, membro da nossa Comissão Executiva Nacional, no sentido de que não houvesse essa interpretação de legenda de aluguel. O então Deputado Jarbas Vasconcelos declarou: "Qualquer que seja o resultado da eleição, sou membro do Partido Socialista Brasileiro e nele ficarei". E ainda disse mais: "Para evitar especulações, faço questão de ser incluído na Comissão Executiva Nacional do Partido". E assim o fizemos, o colocamos, como Líder incontestado em Pernambuco, na Comissão Executiva Nacional do Partido. Comparei à sua posse, em Recife. Sabemos que, com seu carisma, não lhe faltavam legendas naquele momento, mas sabemos, também, que, em razão da limpidez, em Pernambuco, da legenda do Partido Socialista Brasileiro, fez com que Jarbas Vasconcelos chegasse à Prefeitura de Recife. Estivemos na sua posse e, junto com Pelópidas da Silveira, na Comissão Executiva do Partido, em Pernambuco, não declarou novamente, taxativamente, que não sairía do Partido Socialista Brasileiro.

Encontrava-me em Maceió, em um seminário do Partido no Nordeste, quando vimos no jornal a notícia do seu retorno ao PMDB, sem que um telefonema fosse dado a qualquer membro da Direção Nacional. E leu também, uma notícia que dizia que o Prefeito Jarbas Vasconcelos teria marcado, para o dia seguinte, um almoço com a Comissão Executiva Provisória do Partido, em Pernambuco, para comunicar a sua volta ao PMDB.

Somos daqueles que acreditamos na palavra dos homens. Acreditamos na palavra de Jarbas Vasconcelos quando lhe demos a legenda. E neste momento, em que paira sobre o Partido Socialista Brasileiro, em razão do seu retorno ao PMDB, a notícia, diuturna nos jornais, de que o nosso Partido é uma legenda de aluguel, somos obrigados, muito contristados, em respeito ao passado de lutas de Jarbas Vasconcelos, a reconhecer que S. Ex^a não agiu com honestidade de propósitos com homens de bem do Partido.

O nosso Partido pretende ser e será um Partido de conteúdo ideológico. Temos sido criticados por alguns setores por não aceitarmos a coligação baiana. É uma questão de princípios do Partido, apesar de respeitar a figura do grande socialista Josaphat Marinho.

Li nos jornais, há poucos dias, que o candidato Antônio Ermírio de Moraes estaria negociando a sua entrada no Partido Socialista Brasileiro para, no caso de ser elei-

to Governador de São Paulo, voltar, posteriormente, ou ir para outro Partido. Quero deixar consignado, nos Anais desta Casa, a nossa posição de que aceitamos, sim, elementos progressistas e que queiram, na realidade, seguir o programa do nosso Partido. Mas não aceitamos a pecha de que é uma sigla de aluguel.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jamil Haddad, o Senado inteiro ficou — eu diria — aterrado quando ouviu, pela primeira vez, a sua voz possante, que exprimia as convicções ideológicas de um homem de uma longa tradição fincada nos mais puros sentimentos de nacionalidade, dos quais V. Ex^a tem dado o exemplo ao longo de sua invejável vida pública. Nós, do PMDB, temos pelo Partido Socialista Brasileiro todo o respeito, toda a consideração, porque é um Partido que, por indole, rejeita o fisiologismo, e como V. Ex^a disse, e o disse bem, é um Partido de conteúdo eminentemente ideológico. Ocorre, nobre Senador, que o caso de Pernambuco, não me parece deva ser tomado como regra. Porque, em Pernambuco, aqueles que tinham olhos de ver, viam, e melhor do que isto, enxergaram a realidade da situação. O PMDB em Pernambuco, de fato, é liderado pelo ex-Governador, o socialista Miguel Arraes. Por consequente, a nós, do PMDB, não causou nenhuma estranheza o retorno do grande companheiro Jarbas Vasconcelos, que não se utilizou do PSB como sigla de aluguel. O PSB foi um salva-vidas, foi uma tábua de salvação, e fez com que o eminente Prefeito, hoje, da grande cidade do Recife, não abandonasse as suas raízes e as suas origens que estão profundamente detidas no Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Mas, eu me permito chamar a atenção de V. Ex^a, como líder desse grande partido, aqui no Senado Federal, para o que está acontecendo, por exemplo, no Estado do Amazonas, e para a questão eu chamo a atenção não apenas de V. Ex^a, mas da superior Direção Nacional do seu Partido, a qual conta com a presença luminar de V. Ex^a No Amazonas, à guisa, à moda do que aconteceu em Pernambuco, existe uma cisão no PMDB. Eu diria que meia dúzia de anos, que não sabem os gigantes com quem se estão defrontando, pretendem no momento — e já estão alardeando — enfrentar o PMDB dentro da sigla do Partido Socialista Brasileiro. Chamo a atenção de V. Ex^a porque, no caso amazonense, se isto acontecer, o PSB estará alungando a sua sigla a políticos que, de socialistas, têm tanto quanto o Planeta Marte possui condições climáticas e de temperatura do Planeta Terra. Portanto, louvo a posição de V. Ex^a, posição como sempre firme, ereta, inflexível, discorrendo, permissa concessa, com referência ao comportamento do Deputado Jarbas Vasconcelos. Mas o advirto que, se tal se repetir no Amazonas, então, Sr. Senador Jamil Haddad, dificilmente, o PSB poderá escapar a essa pecha injusta e, até infamante, que lhe está assacando de ser uma sigla de aluguel, que não o é. O PSB pode ter valor mas, tenho certeza, não tem preço.

O SR. JAMIL HADDAD — O aparte de V. Ex^a enriquece a minha fala. Mas quero deixar bem claro que só estou fazendo este pronunciamento, até por uma questão de ética política, depois de ter tido, no meu Gabinete, uma longa conversa com o Prefeito Jarbas Vasconcelos. E que, a partir do momento em que S. Ex^a não cumpriu a palavra para com a Direção do Partido, senti-me desobrigado de deixar de relatar fatos que ocorreram antes da concessão da legenda a S. Ex^a E quero dizer que considero, inclusive, um erro, porque me declarava S. Ex^a que retornava ao PMDB para unir as forças políticas deste partido em torno da candidatura do Deputado Miguel Arraes. Políticamente seria um reforço à candidatura de Miguel Arraes uma coligação com o Prefeito Jarbas Vasconcelos, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro. E disse, naquele momento, que, pressionado pelos Deputados Federais que o apoiaram durante a campanha, ele se sentia sem condições de continuar no Partido Socialista Brasileiro. E ele disse que, apesar do apoio dos nobres Deputados pernambucanos, que o apoiaram na campanha, ele não havia conseguido, dentro do seu partido, a legenda para concorrer ao pleito.

Nós não nos arrependemos de ter dado a legenda a Jarbas Vasconcelos, porque ficou provado em Recife que, às vezes, a vontade de um diretório de uma direção partidária, não expressa a vontade popular. Tanto que, repudiado na Convenção de seu Partido, o povo, na rua, achou que deveria elegê-lo.

Mas discordamos, sim da sua postura política de não ter respeitado compromissos assumidos anteriormente conosco, razão pela qual muito contristado venho a este microfone fazer este pronunciamento.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação.

O Sr. Murilo Badaró — Não é do meu desejo fazer uma incursão nos problemas internos do partido que V. Ex^a tão bem representa aqui no Senado. Mas não posso deixar de dar-lhe este aparte para assinalar que a comunicação que V. Ex^a faz à Casa, agora acrescida do substancial aparte do Senador Fábio Lucena, demonstra o estado em que se encontram as estruturas partidárias brasileiras, diante do silêncio e quase da conivência da maior parte das lideranças políticas brasileiras, que não se dão conta de que este é, no momento, o problema crucial da nossa democracia. Aí está, por exemplo, o episódio da reforma monetária realizada pelo Governo, superando os partidos, transformando-os em meros agentes cartoriais para efeito de registro de candidatura, sem que, a esta altura, representem qualquer coisa de maior valia dentro do quadro político-institucional brasileiro. E não há na história das democracias do mundo nenhuma delas que tenha conseguido firmar-se, sem o lastro e o suporte de estruturas partidárias autênticas, sólidas, autenticamente representativas e, sobretudo, capazes de exercerem uma eficiente intermediação entre o povo e o poder. No caso brasileiro, o que estamos assistindo é a desfiguração dos partidos, é a ausência de fidelidade aos programas, e o que é talvez mais grave e mais tristonho, o esmaecimento daquelas afeições e daqueles elos de solidariedade que, de certa forma, cimentam as unidades das agremiações e de instituições como esta. Eu, com pesar, assisto e ouço o depoimento de V. Ex^a e faço votos, e mais do que votos, apelo a todas as Lideranças do Senado para que, juntos, realizemos um grande esforço no sentido de construir uma estrutura partidária no Brasil, capaz de ser o alicerce da grande democracia pela qual todos estamos lutando.

O SR. JAMIL HADDAD — Concordo em gênero, número e grau com a colocação de V. Ex^a porque, no primeiro discurso que pronunciei nesta Casa, eu declarava que, neste momento da retomada do processo democrático brasileiro com a liberdade institucional, com a possibilidade de formação de novos partidos, era o grande momento de se acabarem os partidos-únicos, os partidos-frentes, que tiveram sua valia durante certa fase da política nacional. Este é o momento da afirmação ideológica.

Respeito aqueles que não admitem o meu posicionamento político, porque sou daqueles democratas que convivem com os contrários. Acho que, no regime democrático, cada segmento da sociedade deve se fazer representar dentro do seu pensamento político; razão pela qual entendo que, neste momento, este é o grande momento dos partidos se firmarem como tais e não com frentes, como vinha ocorrendo, infelizmente, neste País, talvez até desde a Proclamação da República.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Apenas para complementar a brilhante intervenção do nobre Senador Murilo Badaró. Ainda há poucos dias, houve as eleições parlamentares na França e o Governo Socialista, do Presidente Mitterrand, perdeu por seis cadeiras para os demais partidos de Oposição. O Presidente, numa diferença apenas de seis Srs. parlamentares, convocou a liderança de Chirac, que era o líder da direita francesa, para constituir um novo Governo. Veja V. Ex^a se houvesse um episódio semelhante no Brasil, com a diferença mínima de seis Srs. parlamentares, o que teria ocorrido aqui? De modo que o

nobre Senador Murilo Badaró afirma muito bem: é impossível a implantação do regime democrático no País, se não tivermos partidos sólidos. Só assim não teríamos fenômenos como esses que estão se repetindo ao longo do processo político e eleitoral brasileiro, porque, afinal de contas, não há realmente, estrutura partidária nem projeto definitivo, porque todos variam à mercê de contradições internas.

Eu tenho teoria diferente da formação política no Brasil: acho que os partidos, no Brasil, deveriam ser estaduais. Eles só deveriam ser estaduais. Somente seriam federais a nível de convocação, de formação ideológica e a nível parlamentar, porque uma Federação com partidos nacionais, no Brasil, sempre ocorre isto: primeiro, as nuances dos diversos partidos nacionais; a UDN era um partido que em cada Estado tinha uma formação e uma direção, o PSD, o PTD também. Poucos eram os partidos nacionais que nós tivemos. Exceto o de V. Ex^a, que era um partido de conteúdo ideológico, do Deputado João Mangabeira, e também o Partido Comunista e o Partido Integralista. Os demais, todos eles eram feitos ao sabor das conveniências e dos ventos que sopravam nos Estados. De modo, que era uma colaboração que gostaria de incluir no discurso de V. Ex^a, aprovando integralmente o brilhante aparte do nobre Líder do PDS.

O SR. JAMIL HADDAD — Senador Passos Pôrto, o aparte de V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento e quero ainda declarar que espero, sinceramente, que o Prefeito Jarbas Vasconcelos, eleito na sigla do Partido Socialista Brasileiro, possa cumprir os seus compromissos de campanha, dando à população de Recife o que ela realmente merece.

Mas, não poderia deixar, neste momento, quando do seu retorno ao PMDB, contristado, de fazer este pronunciamento da tribuna do Senado.

Queria aproveitar estes últimos minutos, Sr. Presidente, para mostrar, mais uma vez, perante a opinião pública nacional o posicionamento do Governador do Estado do Rio de Janeiro. Durante a campanha declarava ser inteiramente favorável às greves, inclusive do funcionalismo público. Hoje, quando a categoria profissional dos professores do Estado do Rio de Janeiro pretende um plano de carreira, pretensão que vem desde a época em que eu me encontrava à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro, reivindicando mais do que justa, S. Ex^a, que sempre tentou desorganizar os movimentos organizados — porque nós temos uma visão de que só avançaremos em termos de reformas sociais neste País a partir do momento em que possamos organizar a sociedade, e tivemos um exemplo agora, quando o Presidente Sarney chamou o povo de seu fiscal e o povo se mobilizou; quer dizer, através da mobilização popular, da organização da sociedade é que avançaremos em relação às profundas reformas tão necessárias neste País — o Governador do Estado do Rio de Janeiro, que na greve dos médicos colocou-se contra a população, que na greve dos metroviários disse que não discutia com os barbadinhos da CUT, agora declara nessa greve dos professores, já cansados de esperar providências da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação para um plano de carreira, declara que são interesses eleitorais dos líderes do movimento que fizeram com que essa greve fosse deflagrada. Se houvesse esse interesse nada mais justo também, porque as lideranças sindicais, as lideranças dos movimentos da sociedade, através de posições firmes, às vezes conseguem mobilizar a sociedade e se transformam em seus intérpretes nas Casas Legislativas.

Qual a moral do Governador Leonel Brizola para falar que é um movimento de cunho político, que são pretensos candidatos os que fazem esses movimentos, quando todo mundo sabe da sua idéia fixa em ser Presidente da República? De maneira que queria deixar aqui consignada à classe dos Professores do Estado do Rio de Janeiro a nossa solidariedade, no momento em que o Governador, que apóia as greves do ABC paulista, repudia as greves reivindicatórias dentro do Rio de Janeiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação.

O Sr. Nelson Carneiro — Infelizmente mais não posso dizer e falo apenas para ressaltar que desejo que V. Ex^a inclua no seu discurso, no seu protesto, a minha solidariedade. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Só faz enriquecer o meu pronunciamento a palavra do eminente Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram estes os dois assuntos que gostaria de trazer à Casa na tarde de hoje, um marcando a nossa desilusão com um companheiro que nos merecia todo o respeito e consideração, o ex-Deputado Jarbas Vasconcelos, hoje Prefeito da cidade de Recife. Somos tarimbados em política, sabemos que para se construir um partido ideológico neste País teremos muitas desilusões e muitos acidentes de percurso. Não se faz um partido socialista da noite para o dia. O processo é lento, penoso, gradual, com a conscientização da população quanto à ideologia que representamos.

De maneira, Sr. Presidente, que agradeço a atenção dos Srs. Senadores ao pronunciamento que fiz neste momento, e encerro com a satisfação de ter tido, também, na questão dos professores, um aparte daquele que sempre lutou a favor do funcionalismo no Estado do Rio de Janeiro, o nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Restam quatro minutos para esgotar-se a Hora do Expediente.

O próximo orador inscrito é o nobre Senador César Cals.

A Mesa consulta se V. Ex^a deseja deixar o seu pronunciamento para depois da Ordem do Dia; V. Ex^a falará os três minutos agora e concluirá o seu tempo depois da Ordem do Dia.

O Sr. César Cals — Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ocupo hoje a tribuna desta Casa para juntar a minha voz a todos os brasileiros que já se manifestaram em defesa do PROÁLCOOL.

Venho, como Senador e ex-Ministro das Minas e Energia, responsável direto pelo início do consumo de 100% de álcool hidratado em veículos automotores.

De fato, em 1979, nenhum automóvel brasileiro era movido integralmente a álcool.

Em 1985, mais de 1,6 milhão de veículos trafegavam pelo país, movidos por esse combustível renovável, representando um consumo equivalente a cerca de 160 mil barris de petróleo por dia.

Criado em 1975, o PROÁLCOOL, ainda no início do Governo Figueiredo, permanecia restrito a mistura do álcool anidro à gasolina numa proporção que variou nestes anos em torno de 20 por cento.

Logo no início da minha administração no Ministério das Minas e Energia, quando assessorado pelo Conselho Superior de Energia, traçava um novo modelo energético brasileiro, determinei ao Conselho Nacional de Petróleo (CNP) e a PETROBRÁS que no prazo de 15 dias instalasse em seis capitais do país, bombas a álcool. Com essa decisão política quis chamar a atenção do grande público brasileiro para a nova tecnologia que estava surgindo.

Os primeiros carros do ciclo Otto adaptados ao consumo de 100 por cento de álcool hidratado, foram utilizados pelo Presidente da República e Ministro das Minas e Energia da época, graças ao empenho do centro de Tecnologia de Aeronáutica (CTA).

Iniciava-se, oficialmente, uma verdadeira revolução energética pela substituição de uma fonte não renovável de energia — o petróleo — por uma fonte renovável — o álcool — a partir da cana-de-açúcar.

Sabe-se que o petróleo é fruto de uma ação das forças da natureza que leva centenas de milhões de anos para produzir o precioso combustível.

Ólcool é fruto da ação do homem que resolveu plantar energia.

Haveria de se adotar uma política para o uso do álcool hidratado.

E assim foi feito, inclusive, com a participação do Ministério da Indústria e do Comércio e depois com a Comissão Nacional de Energia, que foi criada para coordenar a ação dos vários ministérios envolvidos.

A política foi assim delineada:

1 — A implantação de usinas para álcool hidratado (destilarias autônomas) deveria ser feita em áreas não utilizadas para agricultura para fins de alimentos.

Promoveu-se um zoneamento agrícola, visando evitar que a agricultura energética prejudicasse os campos de agricultura alimentar. E eu destaco isso porque hoje se diz que os canais estão invadindo área para fins de alimentos.

2 — Dever-se-ia evitar a utilização do álcool ou outro combustível para transportar a longas distâncias o álcool.

Assim, a implantação de usinas em uma área estava vinculada ao consumo da própria área.

3 — Uma pesquisa deveria ser feita para a utilização de vinhoto como fertilizante para a própria lavoura canavieira, mas também para produção do gás metano, através de biodigestores para gerar energia para outros usos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campanha.) — Senador César Cals, a Hora do Expediente está esgotada.

O SR. CÉSAR CALS — Eu solicito a V. Exª a prorrogação do meu tempo por 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa ficaria feliz e honrada em poder conceder essa prorrogação a V. Exª, porém está vedada pelo Regimento Interno, (§ 7º do art. 183), que impede, no caso, a prorrogação. Portanto, V. Exª terá 27 minutos após a Ordem do Dia para concluir sua oração.

O SR. CÉSAR CALS — Eu pediria a V. Exª que em outras oportunidades agisse com a mesma severidade com que está agindo agora, porque eu tenho visto aqui, em outras ocasiões, a Mesa ser mais generosa com os companheiros que aqui falam.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

— Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Fernando Henrique Cardoso — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redação final dos Projetos de Resolução nºs 147, 148, 159, 161, 162, 164, 166, 168, 170, 171, 180 e 185, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, DE 1985

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN (dependendo de pareceres das Comissões de Ciência e Tecnologia e de Economia).

Solicito ao nobre Senador Carlos Lyra o parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia.

O SR. CARLOS LYRA — (PFL — AL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Na forma do art. 44 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

A matéria foi submetida ao exame da Câmara dos Deputados, merecendo pareceres favoráveis das Comissões

de Constituição e Justiça, de Comunicação e de Ciência e Tecnologia, tendo sido aprovada em Plenário no dia quatro de dezembro de 1985.

Desta forma, em virtude do lapso de tempo transcorrido entre a aprovação na Câmara e a abertura dos trabalhos parlamentares do ano de 1986, tornava-se imprescindível que o Senado agilizasse a votação em regime de urgência. Além disso, o Plano nada mais é do que uma extensão dos aspectos amplamente debatidos no Congresso Nacional quando da aprovação da Lei de Informática (nº 7.232/84).

Pelo que estabelece o art. 7º da referida Lei, compete ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, “propor, a cada 3 (três) anos, ao Presidente da República o Plano Nacional de Informática e Automação, a ser aprovado e anualmente avaliado pelo Congresso Nacional, e supervisionar sua execução”.

Nesta oportunidade, em cumprimento ao dispositivo legal, o Senado Federal examina proposta do CONIN, conforme já aprovada pela Câmara dos Deputados, que em sua introdução contém uma avaliação atual das perspectivas para a questão da informática, bem como é explicitada a estratégia a ser adotada, de acordo com o que estabelece o art. 2º da Lei nº 7.232/84. Essa estratégia visa a promover o uso, a produção de bens e serviços, a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação e desenvolvimento de recursos humanos, em informática e automação.

É, portanto, um plano que estabelece diretrizes do ponto de vista qualitativo, sem interesse direto na prospecção de mercado, aspecto irrelevante neste contexto, e norteia, de forma concreta o desenvolvimento de áreas estratégicas, como a microeletrônica, software, etc. Assim sendo, as metas e programas econômico-financeiros deverão ser detalhados a nível de Planos Setoriais.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de lei em exame, salienta-se a participação dos membros do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN — na apreciação da proposta preliminar, que teve como base, inclusive, subsídios levantados junto a suas assessorias e por meio de documentação encaminhada por instituições que não possuem representação naquele órgão.

Nasce a proposta, portanto, como “o resultado de um processo participativo que contribuiu, de forma significativa, para o aperfeiçoamento do documento”.

Em seu capítulo introdutivo, é feita uma avaliação da situação atual e das perspectivas da informática no futuro. Nessa análise, atenção especial é dada à economicidade referente ao armazenamento e ao processamento de informações, graças às novas tecnologias oferecidas especialmente pela indústria de componentes eletrônicos, com reflexos sociais, políticos e culturais.

Observa-se, desta maneira, que embora não fosse possível a montagem, no Plano, de uma estrutura de análise de custo-benefício, até mesmo porque neste caso isto é aconselhável após sua aplicação, o PLANIN contemplou aspectos relevantes dos futuros benefícios sem estabelecer parâmetros para taxa de retorno. Uma medida, de certa forma, bastante acertada. Por outro lado, deixa transparecer que, a partir dos planos setoriais, o Congresso não terá dificuldades para uma avaliação de resultados na fase posterior de sua fiscalização.

No segundo capítulo, ressaltam-se os objetivos da Política Nacional de Informática, voltados para a capacitação nacional, em benefício do desenvolvimento social, cultural, político e econômico da sociedade brasileira. Baseado nesse princípio superior, o Plano Nacional de Informática visa a aumentar o grau de autonomia, entendida como independência na tomada de decisões. Insere-se, assim, na ortodoxia do mundo capitalista e de nossa Constituição, onde o papel do Estado é regulador. Desse modo, de forma hábil, o PLANIN foge ao centralismo burocrático, tão comum nos nossos dias, definindo as regras para o funcionamento de um mercado onde há espaço inclusive para as empresas multinacionais. Estabelece, assim, o regime de livre competição com regras que não podem ser confundidas com “interferência do Estado”. Visa também a criar condições para o aumento da produtividade da economia brasileira, pela modernização e adequação do setor produtivo, de forma a me-

lhorar a qualidade e diminuir os preços para os consumidores nacionais, além de buscar maior competitividade no mercado internacional. Finalmente, visa a dar prioridade ao bem-estar da população brasileira pelo aprimoramento dos serviços sociais básicos, sem que o Estado participe na produção industrial, esta extremamente modesta na indústria de informática.

O terceiro capítulo se volta para a estratégia de ação, que pressupõe a autonomia decisória do País sobre seu processo de desenvolvimento político, econômico e social. Por isso, através das diretrizes gerais deste capítulo, o Plano busca atender aos mecanismos de proteção estabelecidas na Lei nº 7.232, já aprovada pelo Congresso Nacional e que, como sabemos, se insere num modelo bastante modesto se comparado a outros já adotados em outros países. Ainda aqui, ao desvincular dos aspectos de financiamento externo a aquisição de bens e serviços de informática, que possam ser produzidos por empresas nacionais, o PLANIN é fiel à defesa do interesse nacional, sem, entretanto, impedir o ingresso de capitais e de melhoramento e avanço desses bens e serviços. Isto, pode-se prever, irá permitir a melhoria da produtividade das empresas nacionais, evitando concomitantemente o retardamento da informatização, a obsolescência do setor, e ainda proporcionando a possibilidade de diminuição de custos. É o que parece muito claro no item 3.2.1. — Diretrizes Gerais. Internamente, isso se dará pela produção e pelo uso de bens e serviços, pelas atividades de pesquisa e desenvolvimento e pela formação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados com a informática e a automação. Além disso, de maneira clara, estabelece diretrizes que favorecem a desconcentração das atividades de bens e serviços, quando se impõe uma compatibilização com as políticas de desenvolvimento regional e setorial. No plano externo, a estratégia a ser seguida prevê sustentar e salvaguardar a Política Nacional de Informática, definir programas de cooperação tecnológica de interesse do País e colocar no mercado externo bens e serviços nacionais de informática. Como não poderia deixar de ser, aqui o PLANIN estabelece claras diretrizes para o fortalecimento econômico-financeiro e comercial da empresa nacional, o que certamente vai assegurar maior competitividade internacional, melhorando a nossa balança de pagamentos através de maior nível de exportação do setor. Naturalmente, isto vem apenas fortalecer os atuais saldos positivos que já em 1983, alcançavam neste setor os US\$ 238 milhões, em decorrência do País já contar com uma definida Política Nacional de Informática.

O quarto capítulo orienta a aplicação dos incentivos previstos na Lei nº 7.232/84, pressupondo fomentar as atividades de pesquisa e desenvolvimento, a formação de recursos humanos, o desenvolvimento das indústrias de microeletrônica e software, como também os investimentos para implementação, modernização e expansão da capacidade produtiva das empresas nacionais de bens e serviços de informática.

Essa orientação obedece aos critérios estabelecidos nos artigos de números 12 a 15 da mesma lei, o que faz com que estes critérios e as diretrizes estabelecidas neste capítulo da matéria em exame formem um todo único e coerente, balizando as decisões no tocante à concessão de incentivos fiscais, em direção ao objetivo maior de termos uma vigorosa indústria nacional de informática.

A aprovação do Plano em questão, portanto, resolverá uma situação que forçou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República a baixar dois decretos regulamentando a concessão de incentivos à indústria, não, como querem alguns, por ter recebido pressões, mas porque essa indústria simplesmente não poderia aguardar o término da tramitação do presente projeto no Congresso.

De toda a forma, com a aprovação deste I Plano Nacional de Informática e Automação, ficarão claramente definidos os critérios para a concessão de benefícios fiscais, para que possamos vir a ter, num futuro bastante próximo, uma grande indústria brasileira neste vital setor de tecnologia de ponta, conforme o desejo nacional expresso pelo Congresso, na aprovação da Lei nº 7.232, em 1984.

Também as controvérsias anteriormente existentes quanto à competência exclusiva do Conselho Nacional

de Informática para o deferimento de incentivos fiscais para o setor ficam evidentemente dirimidas neste capítulo do projeto em exame (item 4.1 — Diretrizes Gerais), que estabelece: "O deferimento, em cada caso, dos incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84, caberá ao CONIN, visando a atender ao disposto no artigo 19 daquele diploma legal e após a análise dos aspectos técnicos, econômico-financeiros e tributários".

Finalmente, o último capítulo se refere à necessidade de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos, de conformidade com a estratégia de ação a ser adotada. Serão necessários 51.300.000 de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (valor a ser convertido em OTN), para os três anos de vigência do Plano, o que significa cerca de 0,8% da estimativa da Receita Tributária da União e cerca de 3% do mercado brasileiro de bens e serviços de informática, estimado em 1.640 milhões de ORTN, no período. Deste montante, 67% se destinam às atividades de pesquisa e desenvolvimento, 27%, para os programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, e os restantes 6%, para projetos voltados para aplicações econômico-sociais da informatização da sociedade.

É extremamente saudável que o projeto em questão explicitie valores a serem investidos em dois dos mais importantes elementos de qualquer política científica ou tecnológica, ou seja, recursos humanos e pesquisa e desenvolvimento. Somente com cérebros capacitados é que o País poderá contar, no futuro, com ampla autonomia tecnológica para consumo interno e exportação, através da intensificação das atividades de pesquisa e desenvolvimento, únicos elementos de geração de independência no campo do conhecimento.

Verificamos, finalmente, que o PLANIN reflete uma postura extremamente promissora para o País no que diz respeito à influência do setor no desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico. Assim, ele explicita os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem seguidas e suas respectivas diretrizes, válidas para todos os órgãos da administração federal, sem distinção, dirimindo dúvidas e controvérsias como aquelas existentes sobre atribuições do Ministério das Comunicações e da SEI no tocante à informática.

Diante do exposto, somos pela aprovação integral do presente Projeto de Lei, tal como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Solicito ao nobre Senador Severo Gomes que profira o parecer da Comissão de Economia.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O artigo 1º do Projeto estabelece a aprovação do I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, pelo período de três anos.

O Poder Executivo é autorizado, pelo artigo 2º da Proposição, ad referendum do Congresso Nacional, a introduzir anualmente modificações no PLANIN, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Informática.

O corpo do Plano ora sob exame é dividido em cinco grandes capítulos, além da apresentação, e significa estabelecer os mecanismos necessários à operacionalização das diretrizes e objetivos fixados na legislação aprovada pelo Congresso Nacional.

No capítulo introdutório do Plano é feita uma avaliação da situação e das perspectivas que se descortinam para a questão da informática, enquanto o seguinte, na esteira da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, define o objetivo da Política Nacional de Informática, ou seja, a capacitação nacional das atividades de informática.

A estratégia de ação do PLANIN contempla o uso, a produção de bens e serviços, a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, e a formação e desenvolvimento de recursos humanos, em informática e automação.

Os dois últimos capítulos referem-se à proposta de aplicação dos incentivos fiscais para o setor, bem assim uma estimativa de necessidade de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvi-

mento e formação de recursos humanos para a informática.

Trata-se de iniciativa de relevância, de vez que equaciona, de forma irreprensível, assunto de significação estratégica para o desenvolvimento e independência nacionais.

Reveste-se, pois, de grande oportunidade e interesse público, e este órgão, manifesta-se, portanto, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 218, de 1985.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os pareceres são favoráveis ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 40, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea "e", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, constante do item 1 da Ordem do Dia, para a seguinte diligência: Verificação do impacto fiscal dos incentivos previstos no PLANIN sobre a receita federal e o déficit público.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1986. — **Murilo Badaró**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que forem favoráveis ao requerimento votarão "Sim" e os contrários ao requerimento votarão "Não".

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder da Frente Liberal?

SR. NIVALDO MACHADO — Não.

O O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do Partido Socialista Brasileiro?

O SR. JAMIL HADDAD — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

O Sr. Carlos Alberto não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Jaison Barreto não está presente.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
César Cals
Helvídio Nunes
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Passos Pôrto

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Aloysio Chaves
Carlos Lyra
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonatto
Jamil Haddad
João Lobo
Lourival Baptista
Nelson Carneiro
Nilvado Machado
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Votaram SIM 9 Srs. Senadores e NÃO 13 Srs. Senadores.

Total de votos: 22

Não há número. Vou suspender a sessão por dez minutos; antes, acionar as campanhas a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 15 horas e 47 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de quorum.

A votação do requerimento fica adiada e, conseqüentemente, fica sobrestada a discussão da matéria.

Em conseqüência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Resolução nºs 173, 176, 178, 179, 181, 182, 184, 186, 187 e 188, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se ao item 16 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985,

das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do **Distrito Federal**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 41, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF a fim de ser feita na sessão de 18 de abril de 1986.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1986. — **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria fica adiada até a votação do requerimento.

Esgotada a Ordem do Dia, passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia a seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a falar sobre o PROÁLCOOL, para demonstrar a esta Casa que o programa foi fruto de um amadurecido estudo.

No item 1, da política, eu mostrei que a implantação de usinas para álcool hidratado era feita em áreas que não estavam sendo usadas para cultura de alimentos. Foi feito um zoneamento agrícola.

No item 2, eu procurei mostrar que, para evitar o gasto de álcool para transportar álcool, as usinas eram aprovadas de acordo com o consumo da própria área.

No item 3, eu procurei mostrar que foi feita uma pesquisa para utilização do vinhoto como fertilizante da própria lavoura canavieira, mas também para produção do gás metano, através de biodigestores, para gerar energia para outros usos.

No item 4, dessa política, foi determinado que o bagaço da cana-de-açúcar deveria ser utilizado não só no aquecimento das próprias destilarias, mas o seu excedente em outros sistemas de vapor da própria região.

5) As indústrias de bens de capital envolvidas na fabricação de destilarias de álcool deveriam melhorar o rendimento de seus equipamentos para baratear o custo do processo.

Foi feito um esforço industrial.

6) Igual medida foi solicitada ao Ministério da Agricultura para que através da EMBRAPA e outros órgãos de pesquisa, melhorasse a produtividade da cana-de-açúcar.

Sabe-se que a produtividade vai desde 50 toneladas de cana por hectare (em algumas partes do Nordeste) até 150 toneladas de cana/ha em São Paulo ou 200 toneladas de cana/ha nos projetos de irrigação.

Sem dúvida, esse é um ponto importante para baratear o custo do álcool.

7) Foi solicitada à indústria automobilística que projetasse motores para o novo combustível e buscasse um rendimento semelhante ou maior que os carros à gasolina, que já tinham sido objeto de melhoria gradativa de performance em virtude dos programas de conservação de energia.

No início do Governo Figueiredo, esses carros percorriam com um litro de álcool, 6 a 9 km. Com o esforço industrial que foi feito, elevou-se para 14 km com o mesmo litro. Foi feito um esforço industrial.

Hoje, o carro a álcool, com tecnologia genuinamente nacional, é uma realidade com notável repercussão no exterior.

8) Foi iniciado um programa de adaptação de tratores e veículos médios para o consumo de álcool.

9) Foi pedido e fixado pela comissão nacional de energia que estabelecesse um preço de venda do álcool ao consumidor, que levando em conta o rendimento termodinâmico do novo combustível, o colocasse em condições de competitividade com a gasolina. A Comissão Nacional de Energia fixou que o preço do álcool ao consumidor não deveria ultrapassar o teto de 65 por cento do preço da gasolina.

10) Foi solicitado ao Presidente João Figueiredo que determinasse condições especiais de dispensa de impostos e financiamentos pela Caixa Econômica Federal, de veículos a álcool para condutores autônomos.

Neste mesmo sentido apresentei projeto de lei já no atual Governo.

Como também submeti à consideração desta Casa, projeto de lei dando condições especiais de venda do combustível às cooperativas de condutores autônomos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até a safra de 1985/86 o PROÁLCOOL economizou US\$ 9 bilhões (nove bilhões de dólares norte-americanos) para um gasto em investimentos em moeda nacional equivalente a 6 bilhões de dólares. O PROÁLCOOL já se pagou.

Mas, Sr. Presidente, energia não é mercadoria que se meça apenas pelos números de divisas economizadas pela não importação de derivados de petróleo. A auto-suficiência energética é manifestação de soberania. Um país não pode ter seu parque industrial, ou suas frotas de caminhões, tratores, movidas por combustível que tem seu fornecimento condicionado às políticas de preço e suprimento de outros países ou multinacionais.

Sr. Presidente, a cultura agroindustrial canavieira mantém no País cerca de 1.700.000 empregos, diretos e indiretos, dos quais, segundo levantamento da Associação de Usineiros de São Paulo, em números aproximados, 800.000 na lavoura, 200.000 no processamento industrial de canas, 700.000 nos demais setores industriais e comerciais.

"Grande parte desses empregos foi gerada a partir da implantação do PROÁLCOOL e numa época em que o Brasil estava mergulhado em uma das mais graves recessões econômicas da História, sofrendo, em consequência, séria crise de empregos."

A cultura da cana-de-açúcar ocupa 3,8 milhões de hectares, ou seja, menos de 1% da área potencialmente cultivável do Brasil, que é de 500 milhões de hectares.

Para comparar com outras utilidades em cultura alimentar, citamos:

Milho — 11,8 milhões de hectares.

Soja — 10,1 milhões de hectares.

Feijão — 5,3 milhões de hectares.

Arrôz — 4,8 milhões de hectares.

Todos acima da cana-de-açúcar que é de 3,8 milhões de hectares.

Trigo — 2,7 milhões de hectares.

Café — 2,5 milhões de hectares.

Mandioca — 1,9 milhão de hectares.

Outros — 4,1 milhões de hectares.

Srs. Senadores, no Nordeste, Região que necessita desesperadamente de emprego de mão-de-obra excedente, segundo o Senador Carlos Lyra, o PROÁLCOOL criou 825 mil empregos.

Considerando a importância do Programa, dirijo veemente apelo ao eminente Presidente José Sarney, no sentido de que não permita que os tecnocratas desestimulem o uso do álcool como energético.

Estou consciente, e já dizia como Ministro, que deve ser restringida a implantação de novas usinas de álcool, em face da perspectiva, inclusive, do aumento da produção nacional de petróleo, que deverá atingir no início dos anos 90 o volume de um milhão de barris de petróleo por dia, aumentando a produção da gasolina nacional. Mas o PROÁLCOOL representa a manifestação de criatividade de técnicos, industriais e políticos brasileiros que deram uma lição ao mundo inteiro que com recursos naturais renováveis pode-se economizar divisas tão escassas e gerar empregos aqui no Brasil.

O Sr. Carlos Lyra — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Concedo com muita satisfação o aparte ao nobre Senador Carlos Lyra.

O Sr. Carlos Lyra — Nobre Senador César Cals, quero aqui parabenizá-lo. O seu pronunciamento nesta Casa é de suma importância. V. Ex^a, como conhecedor profundo, ex-Ministro das Minas e Energia, dá um testemunho eloquente do que o PROÁLCOOL pode fazer para o Brasil. Nobre Senador, fizemos uma modificação num trator Massey Ferguson, que consumia 9 litros por hora de óleo Diesel, para álcool: toda a energia térmica voltou para a parte de combustível, e estamos obtendo exatamente o mesmo rendimento. Com 9 litros de álcool estamos tendo o mesmo rendimento que tínhamos com o óleo Diesel. Isso mais uma vez prova que o álcool está aqui para ficar e que, com a tecnologia brasileira, com brasileiros produzindo para brasileiros, levaremos este País um dia a se libertar totalmente da importação do petróleo, e com essa tecnologia nacional faremos deste País uma grande Nação. Parabéns, nobre Senador César Cals, pelo seu pronunciamento.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço a V. Ex^a não só os cumprimentos como as informações que aqui trouxe.

Na realidade, Srs. Senadores, como Ministro pude visitar muitos países do Mundo, fui convidado para muitas palestras em outros países. A criatividade dos brasileiros para a criação de uma fonte renovável de energia, de substituição de uma fonte não renovável, a revolução industrial que teve a indústria automobilística em busca de uma melhoria de rendimentos, de conservação de energia, sem dúvida colocou os brasileiros como centro de admiração de todos os países importadores de petróleo e até dos exportadores de petróleo, como deixou claro Sheikh Yamani, quando visitou o Brasil. É a criatividade e o talento dos brasileiros em busca da economia de divisas, o mesmo trabalho que foi feito, inclusive, agora com os tratores, criando empregos. Isto para nós, nordestinos, é muito importante, a obstinação em criar empregos na nossa área.

Deste modo, Srs. Senadores, diminuindo muito a nossa dependência de políticas externas, estamos fortalecendo, sem dúvida, o nosso poder de decisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A chamada economia invisível — sabemos todos — mesmo nos países mais bem organizados atinge, segundo publicações sérias, proporções realmente avantajadas. Imaginemos, Sr. Presidente, aqui, no Brasil, a que níveis deve andar essa chamada economia invisível, quando os nossos governantes, na mais das vezes até bem intencionados, elaboram programas custosos, com vistas a resolver problemas agudos que afligem o Brasil, especialmente na área da criação de empregos novos. No entanto, por falta de controle desse próprio Governo, por falta de organização governamental, e até mesmo em razão do chamado "jeitinho brasileiro", vai-se cedendo, e aquilo que era um projeto sério, um projeto de alta significação para o interesse e para o desenvolvimento do País, vinda em verdadeiro escândalo, que cada vez mais vai nos apequenando diante das nações sérias.

Estou cansado, Sr. Presidente, e nesta Casa tenho sido exaustivo em repetir, eu e os meus Pares, que, na realidade, onde existem os chamados subsídios, os incentivos fiscais, aí, sem dúvida alguma, está localizada a corrupção. É como que a mosca-varejeira perseguindo a ferida, ali está. Em todas as áreas que se vai examinar, localiza-se com muita facilidade a chamada corrupção.

Veja-se, por exemplo, o caso da equalização do preço do petróleo. Vê-se, hoje, o interesse, o entusiasmo e o afino com que se empreende a busca da concessão de um posto de gasolina. Foi exatamente a partir da época em que se começou a subsidiar o transporte do petróleo para a equalização do preço, isto é, quando o Governo passou a interferir mais no setor, aquilo que era um péssimo negócio passou a ser buscado com o empenho com que se busca uma mina de ouro.

Hoje, emos aí um novo vilão nas páginas dos jornais. E esse vilão, Sr. Presidente, inequivocamente, não é o PROÁLCOOL. É a maneira como foi conduzido o problema. Aqueles menos avisados poderão enxergar nesse Programa que os homens mais sensatos desta República em momento algum deixaram de emprestar a esse Programa a sua especial e primeira característica, que é um Programa estratégico, que é uma fonte de energia renovável que permitiu ao Brasil sair daquela angústia, daquela espiral da elevação do preço do petróleo. Quando não tínhamos sequer perspectivas de obter divisas para acompanhar o acelerado elevar do preço do barril de petróleo, eis que encontramos no PROÁLCOOL a solução, uma solução, Sr. Presidente, que, graças a Deus, irá, num futuro não muito remoto, dar ao Brasil, em termos de energia líquida e facilmente transportável, e sobretudo renovável, as condições que faltarão a maioria dos países que não tenham o clima e as condições de obter um álcool a preço econômico, como foi o álcool produzido aqui no Brasil.

No entanto, Sr. Presidente, o Governo, naturalmente — como disse — bem intencionadamente, para incentivar a produção do álcool, mas não fiscalizando, e não fiscalizando da maneira mais rudimentar, da maneira mais fácil de se controlar, que seria através dos documentos fiscais, das notas fiscais, permitiu o que vemos, hoje, datado de 31 de março, O Estado de S. Paulo, sob a manchete "Alcool, fraudes e um rombo de 3 bilhões de cruzados". Vale dizer, 3 trilhões de cruzeiros é a fraude que está sendo apurada em face de notas fiscais falsificadas, grosseiramente falsificadas, Sr. Presidente, com a conivência das autoridades tributárias deste País, tanto da União como dos Estados. Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente tenho reiteradamente denunciado nesta Casa, os Estados mais ricos que permitem ao luxo de não autenticar o talonário. Facilitam e propiciam a sonegação como um incentivo fiscal e tributário para atrair investimento para os seus territórios. A União, lamentavelmente, a partir de 1969, lembra-se bem V. Ex^a, como se lembra a Casa, inseriu, através da Emenda Constitucional nº 1, o tristemente famoso art. nº 196. Foi como que tirar todo o incentivo e todo o estímulo que empolgava a fiscalização, os agentes de tributos ao trabalho, porque tinham eles, até a vigência da Emenda Constitucional nº 1, a participação na multa. Alegava-se, como se alega até hoje — concordo em parte —, que a participação na multa e nos tributos criava um clima de guerra entre o contribuinte e

o agente de tributos. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o constituinte ali agiu, no caso a Junta Militar, agiu — não sei se a figura seria adequada e até regimental — agiu como aquele alemão da anedota, cuja esposa prevaricava no sofá da sala — vendeu o sofá e achou que estava resolvido o problema. Sendo regimental ou não, Sr. Presidente, V. Ex.^a examinará esta questão. Lamentavelmente, creio que é adequada à espécie. Tirou-se a participação na multa, mas não se colocou nada no lugar. E o resultado, Sr. Presidente? É que agora, a posteriori, apura a Polícia Federal, denunciado por um agente de tributos que deve ser exceção, porque a regra hoje é não fiscalizar, porque não tem nenhum estímulo, porque ele ganha tanto quanto aquele que bate máquina na repartição, tanto quanto aquele que finge que trabalha e nem lá vai; esse agente de tributo, que é exceção, não tem seu nome citado aqui, na matéria, mas levantou que lá em Santo André, foram emitidas notas fiscais que configuraram esse rombo de 3 trilhões de cruzeiros, ou 3 bilhões de cruzados, notas frias, com a conivência, repito, do Governo Estadual, com a conivência, a cupidéz do Governo Federal, porque abriu mão do IPI e do Imposto de Renda e, conseqüentemente, dos chamados tributos parafiscais, porque esses 3 trilhões de cruzeiros, representados aqui nessa fraude, é dinheiro que foi recebido com subsídio do Banco Mundial, que tinha o propósito de fomentar o desenvolvimento da nossa economia à cifra de 250 milhões de dólares, via Banco Mundial — repito — e esse dinheiro foi malversado, teoricamente aplicado naquilo que se chama, na matéria, de destilarias de papel.

Ora, Sr. Presidente, segundo a matéria:

A trama começou a ser desvendada em agosto do ano passado. Fiscais da delegacia da Receita Federal de Santo André se impressionaram com o excesso de notas fiscais emitidas por empresas sediadas na região do ABC, em favor de construtoras de destilarias, de destilarias e de empresas satélites. Além do volume exagerado, os documentos despertaram curiosidade singular porque notou-se que muitas das emittentes eram organizações que já não existiam mais.

Vejamos bem: empresas que já tinham dado baixa, já não existiam mais — vejamos bem o tempo do verbo — e estavam emitindo essas notas fiscais para legitimar esses empréstimos, esses financiamentos subsidiados e com a agravante: a sonegação total do ICM, do IPI e de todos os demais tributos. Então, vale a pena realmente, em face dessa generosidade irresponsável dos nossos governantes, no que diz respeito à política tributária, ser sonegador e fraudador, porque, além de avançar no dinheiro público, no dinheiro do contribuinte, via financiamentos para acobertar empreendimentos fictícios, não se está sequer sujeito à tributação em decorrência dessas operações e da implantação desses empreendimentos.

Sr. Presidente, a matéria prossegue. Aqui é grave, porque, segundo o tal despachante, conivente nessa negociação, esse fabricante de notas frias, a maioria dessas destilarias de papel localizam-se nos Estados de Minas Gerais e no Espírito Santo, pois são regiões que não contavam com incentivos fiscais.

Então, vê-se aí, Sr. Presidente, que, se dá o incentivo fiscal, há a fraude; não se dá o incentivo fiscal, inventa-se outra forma, e o pessoal assim vai, impunemente, metendo a mão no dinheiro público. E, o que é pior, sem dúvida alguma o vilão da história acaba sendo o PROÁLCOOL.

Continuo insistindo. Espero que aqueles que puderem realmente, através da taquígrafia, ler toda essa matéria façam um juízo real que o assunto requer, mas não tenham no PROÁLCOOL, não tenham no Programa a causa. Na verdade, foi a omissão governamental, a ausência total de fiscalização e de controle até mesmo do talonário. Ainda hoje, em que pesem as reiteradas denúncias que venho fazendo nesta Casa, como já o fiz na outra Casa do Congresso Nacional, contra esse tipo de fraude consentida, até mesmo estimulada pelos governos dos Estados mais poderosos, e a omissão do Governo Federal, que não está interessado em aumentar a arrecadação via distribuição equitativa da carga tributária, e sim através dos reiterados aumentos de tributos, espe-

cialmente sobre os assalariados, porque pagam na fonte, é a maneira realmente mais cômoda que se tem encontrado, até aqui, para aumentar a receita da União, dos Estados e dos municípios.

Sr. Presidente, que não seja o vilão desta história o PROÁLCOOL. Que encontremos uma saída para os problemas desse porte contra a fraude fiscal, soluções contra o desvio do dinheiro público, via financiamentos fantasmas e preservemos o PROÁLCOOL.

Essa baixa do petróleo que aí está, com esse preço irreal, que resulta de uma guerra de preços entre os membros da OPEP, não nos iludamos, Sr. Presidente, porque, dentro de pouco dias, eles, que têm causa comum e objetivo comum, farão uma composição, e aí daquele país que não tiver uma solução como esta, que, graças a Deus, já temos no Brasil. Sabemos nós que no caso de um colapso, hoje, no abastecimento do petróleo, via esforço da PETROBRÁS, que já está produzindo mais de 600 mil barris de petróleo/dia, e mais essa sustentação da PROÁLCOOL, esse volume apreciável que já substitui o petróleo importado ou produzido em Território nacional, haverá, sem dúvida alguma, de dar ao Brasil aquela segurança do seu desenvolvimento, porque, lamentavelmente, repito, a maioria dos países, de modo especial os países frios, não podem contar com esse tipo e com esse modelo de energia renovável que o PROÁLCOOL tem-nos propiciado e a níveis realmente compatíveis — não com o preço de petróleo atual, que é um preço de guerra entre produtores, mas aos preços normais, sem dúvida alguma, o álcool é perfeitamente competitivo, e assim ele deve ser encarado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, com a sua generosidade, uso da palavra para um breve comunicado.

Leio o seguinte manifesto:

Ao povo brasileiro:

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal repudiam a atitude impatriótica da direção da Rádio Capital, que tenta, neste momento histórico nacional, impedir que as medidas adotadas contra o processo inflacionário se tornem realidade, demitindo 50% (cinquenta por cento) de seu pessoal aqui em Brasília, sob a justificativa de que o "Pacote Econômico" do Presidente José Sarney não permite que a emissora continue com o mesmo número de empregados.

Entre os demitidos no dia de hoje, dois são diretores do Sindicato dos Radialistas. Em face da gravidade do fato, os empregados resolveram paralisar as atividades da emissora até que seja encontrada uma solução. A paralisação, iniciada na manhã de hoje é um protesto dos profissionais do rádio que, acima dos interesses individuais, sempre defenderam e continuarão defendendo os interesses nacionais.

Os Radialistas não permitirão que alguns tentem impedir que o Brasil encontre seu caminho para continuar subjogado a interesses estrangeiros.

Os Radialistas não aceitam que o "Pacote Econômico" seja usado pelos maus empresários como arma para tentar iniciar um processo de recessão no País.

Os Radialistas lembram que as emissoras de rádio e de televisão foram também responsáveis pela formação da opinião pública para a grande cruzada nacional contra a inflação.

Os Radialistas denunciam à Nação e particularmente ao Presidente da República, José Sarney, e aos Ministros Antônio Carlos Magalhães, das

Comunicações, e Almir Pazzianotto, do Trabalho, a tentativa de desestabilização do programa econômico com graves reflexos na sociedade, pela Rádio Capital de Brasília (Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Limitada), ao demitir metade de seu quadro de pessoal na Capital da República, acusando as medidas econômicas como responsáveis.

Finalmente, os Radialistas alertam que não serão usados por qualquer grupo para um retrocesso no País.

Brasília-DF, 1º de abril de 1986. — Antônio M. T. Cortizo — Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão — Expedito Monteiro — Secretário de Finanças da Federação Nacional dos Trabalhadores, em Empresas de Radiodifusão e Televisão — Valdo Soares Leite — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É desagradável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tenha eu que vir à tribuna para assinalar mazelas do meu Mato Grosso, em decorrência de uma infeliz administração estadual.

O que se nota, o que se percebe, é o Sr. Governador perder-se, totalmente, no emaranhado político-administrativo. Ainda nestes dias, o *Jornal do Brasil* noticia que o Sr. Governador perdeu o apoio do seu próprio Vice-Governador, bem como o PFL não o quer receber como filiado e, por sua vez, o Ministro Brossard está estudando a proposta de intervenção federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso tudo é bastante deprimente para todos nós matogrossenses. É profundamente desagradável perceber que o nosso Mato Grosso, com as respeitáveis tradições, cultuado por nós com tanto orgulho, vê a sua autonomia ameaçada, em decorrência, lamento ter que afirmar, de uma administração virtualmente incompetente, imatura e, o pior, irresponsável.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia do *Jornal do Brasil* que melhor que eu, conta a história melancólica de Mato Grosso neste princípio de ano.

Faço votos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se ache uma solução e que o povo de Mato Grosso de um modo geral, as crianças e os jovens de forma especial, não paguem por erro que não cometeram.

Eis o que diz o *Jornal do Brasil*:

BROSSARD AINDA NÃO LEU DOSSIÊ

Brasília — "A intervenção é um instituto natural da organização federativa; que deve ser usado com a devida discricão", disse o ministro da Justiça, Paulo Brossard, ao comentar o pedido de intervenção federal em Mato Grosso feito pela bancada do PMDB do Estado. Embora frisando que ainda não leu as 187 páginas do relatório do partido sobre casos de corrupção no Executivo estadual, que lhe foi encaminhado pela Presidência da República para estudo, Brossard lembrou que o ex-presidente Campos Salles chamava o artigo 11 da Constituição (ou 6, no texto de 1891), que regulamenta a intervenção, de "coração da República".

O documento entregue ao presidente José Sarney por um grupo de 18 políticos, entre os quais o prefeito de Cuiabá, Dante de Oliveira, acusa o Governador Júlio Campos de corrupção, com base numa série de irregularidades em prestações de contas. Em consequência, o governador chegou a admitir a renúncia, por se sentir desgastado diante da população.

— É verdade? Ele disse isso mesmo? — perguntou o ministro Brossard, com expressão de perplexidade e decepção, ao tomar conhecimento das declarações de Júlio Campos, publicadas ontem pelo *Jor-*

nal do Brasil. Em seguida, fez breves comentários sobre intervenções ocorridas ao longo da história do Brasil — em 1920, decretada por Epitácio Pessoa na Bahia, em 1964 em Goiás e 1965 em Alagoas.

Brossard informou que, diante da gravidade do caso, não encarregará seus assessores de estudar o dossiê, preferindo fazê-lo pessoalmente. No entanto, em vista do pouco tempo que tem tido para colocar em dia a rotina do ministério, nem mesmo começou a ler o documento, que levou para casa na quarta-feira. O Ministro negou que fosse este o assunto tratado no despacho que teve com o Presidente Sarney ontem à tarde.

VICE ROMPE COM CAMPOS E PFL ANULA FILIAÇÃO

O Vice-Governador de Mato Grosso, Wilmar Peres de Faria, anunciou seu ingresso no PFL e o rompimento com o Governador Júlio Campos. Em nota, explicou: "Não posso continuar assumindo desgastes políticos e nem sendo responsável por erros que não cometi, numa referência à crise do governo, às voltas com greves e denúncias de crimes e corrupção.

O PFL decidiu anular a ficha de filiação assinada há uma semana por Júlio Campos, informou o líder do partido na Câmara, deputado José Lourenço. "Campos é um cafajeste rejeitado pela população do seu Estado e não tem condições morais, éticas ou programáticas de ingressar no PFL", disse.

VICE ROMPE COM CAMPOS PARA FUGIR A DESGASTE

Cuiabá — O Vice-Governador Wilmar Peres de Faria rompeu politicamente com o Governador Júlio Campos e anunciou seu ingresso no Partido da Frente Liberal. Em manifesto que distribuiu ontem durante entrevista coletiva na Assembléia Legislativa, explica: "Não posso continuar assumindo desgastes políticos e nem sendo responsável por erros que não cometi". Diz que não pode "compactuar com a indecisão, a falta de palavra e a deslealdade", referindo-se ao não cumprimento de um acordo firmado por seu grupo com Júlio Campos: a de que assumiria o Governo do Estado antes de encerrar-se o prazo de desincompatibilização dos governadores.

Peres de Faria revelou que chegou a montar sua própria equipe de Governo, para substituir o secretariado de Campos, e que já tinha elaborado um plano de emergência para tirar o Estado da atual crise econômico-financeira. Afirmou que, através de contatos federais, teria condições de carrear recursos para Mato Grosso. A indefinição de Júlio Campos em cumprir acordo, disse, torna agora difícil para ele assumir o governo se o titular desincompatibilizar-se em maio para concorrer à Constituinte. Nesse caso, assumiria o Presidente da Assembléia, Deputado Roberto Cruz, cunhado de Peres e rompido com Campos há quase um ano.

O Governador não quis comentar a decisão do seu vice. Através de seu Subsecretário de Comunicação, Wladelino Ribeiro, informou no final da tarde que ainda não sabia de nada oficialmente. Campos recebeu ontem grande número de deputados e vereadores de seu grupo político e uma comissão de professores que foi reivindicar o pagamento de salários atrasados há mais de dois meses. Mas não quis nenhum contato com a imprensa.

O Subsecretário Wladelino Ribeiro disse que no Palácio Paiaguás se estuda a possibilidade de um pronunciamento oficial do Governador — "de cinco ou dez minutos" — através de rede de rádio e televisão para explicar a crise que atravessa a administração estadual.

Júlio Campos está sob o fogo cerrado de uma série de denúncias. A Bancada estadual do PMDB levou ao Presidente da República um vasto dossiê sobre casos de corrupção no Executivo matogrossense e pediu a intervenção federal no Estado. O documento está sendo examinado pelo Ministro da Justiça, Paulo Brossard. Além disso, ex-policiais

condenados por latrocínio acusam o Governador de ter encomendado o homicídio de um adversário político em 1982.

PFL ANULA FICHA DE FILIAÇÃO

Brasília — O PFL decidiu anular a ficha de filiação do Governador de Mato Grosso, Júlio Campos, informou o líder do partido na Câmara, Deputado José Lourenço. "Campos é um cafajeste rejeitado pela população do seu Estado e não tem condições morais, éticas ou programáticas para ingressar no PFL", disse o Deputado.

Há uma semana, o Governador assinou em Brasília a ficha de filiação ao partido, mas foi apresentado um pedido de impugnação pelo Deputado Bento Porto, de Mato Grosso. A Comissão Executiva do PFL acolheu a solicitação, feita "em nome da preservação do partido no Estado". O ex-Governador do Rio Grande do Sul, Amaral de Souza, foi indicado para examinar o processo, mas o noticiário de ontem — Júlio Campos queixava-se de não poder mais sair à rua, tal o desgaste que vem sofrendo com denúncias de corrupções e crimes políticos — levou o PFL a antecipar sua decisão, segundo José Lourenço.

— O noticiário é alarmante. Como poderemos aceitar a companhia de um político que não pode sequer andar à luz do dia no seu Estado porque a população, enraivecida e cansada dos seus desmandos, quer lhe atirar ovos podres? — perguntou, indignado, o Parlamentar.

A decisão do PFL é mais um entrave na carreira política do Governador, que não deverá encontrar tão cedo o abrigo de uma legenda partidária. Eleito pelo PDS, em 1982, Campos foi o único Governador do partido a assumir publicamente, até o fim, a defesa da candidatura do Deputado Paulo Maluf à sucessão presidencial. Derrotado, tentou atravessar de novo o caminho do PMDB em 1985, aliando-se ao PDT para a disputa das eleições municipais. Mas uma vez foi derrotado, mas procurou lucrar com a vitória alheia, tentando ingressar no PTB para uma aliança com o Prefeito de São Paulo, Jânio Quadros, que se recusou, porém, a ajudar na liberação de verbas para Mato Grosso.

Campos tentou por fim ingressar na aliança de apoio ao Governo Sarney, via PFL. O Presidente não lhe concedeu sequer uma audiência, mas ele não desanimou. Forçou encontros com os Ministros do PFL para pedir apoio ao seu ingresso no Partido, o que acabou ocorrendo, sem qualquer solenidade, num final de tarde no Congresso. Agora, é expulso pela porta dos fundos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 15 de agosto de 1984 apresentamos um projeto de lei dispondo sobre anotação obrigatória da vacinação contra a hepatite tipo B nas carteiras profissionais, carteiras de saúde e nos registros de pacientes hospitalizados, e dispondo, ainda, da organização anual, pelas autoridades sanitárias, de programas de vacinação em massa e campanhas educativas sobre a indispensabilidade da vacinação inclusive com publicidade por intermédio dos veículos de comunicação de maior circulação em todo País.

Com esse projeto, pretendíamos e pretendemos colaborar com a política de preservação da saúde pública, recorrendo à obrigatoriedade da vacinação contra a hepatite tipo B.

De fato, essa moléstia vem nos últimos tempos, assumindo características de verdadeira epidemia, sobretudo na faixa etária mais jovem, dada a facilidade de contaminação nos recintos escolares e de lazer.

E agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lemos a notícia, publicada em conceituado jornal, de que a "hepatite

agora vai ter notificação compulsória". Passa a integrar a relação de doenças de notificação compulsória ao Ministério da Saúde, a exemplo da pólio, sarampo, meningite e outras.

Tal decisão foi tomada por um comitê de especialistas do Ministério da Saúde, que pretende conhecer, de fato, qual a dimensão da doença no País e suas implicações em termos de saúde pública.

Ao mesmo tempo em que aplaudimos a medida Srs. Senadores, queremos registrar que o projeto de nossa autoria se encontra na Comissão de Constituição e Justiça desde 16 de maio de 1985, aguardando redistribuição.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1984

Dispõe sobre anotação obrigatória da vacinação contra a hepatite tipo B, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas anotações de carteiras profissionais, carteiras de saúde e nos registros de pacientes hospitalizados, é obrigatória a anotação da vacinação contra a hepatite tipo B.

Parágrafo único. Na hipótese de internação de parturientes pelo INAMPS ou outro órgão de assistência previdenciária, estas e os recém-nascidos serão obrigatoriamente vacinados de acordo com o estabelecido neste artigo.

Art. 2º As autoridades sanitárias organizarão anualmente programas de vacinação em massa e campanhas educativas sobre a indispensabilidade da vacinação contra a hepatite tipo B, inclusive com publicidade por intermédio dos veículos de comunicação de maior circulação em todo o País.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto, pretendemos colaborar com a política de preservação da saúde pública, recorrendo à obrigatoriedade da vacinação contra a hepatite tipo B. De fato, essa moléstia vem, nos últimos tempos, assumindo características de verdadeira epidemia, ceifando preciosas vidas, sobretudo na faixa etária mais jovem, dada a facilidade de contaminação nos recintos escolares e de lazer. A etiologia dessa doença e as iniciativas para sua imunização podem assim ser descritas, em breve resumo elaborado pelo Dr. Ivan Dias Raymundo, gastroenterologista dos mais acatados nos meios científicos de nosso País:

Desde a descoberta do antígeno Austrália por Baruchs, Blumberg, em 1965, os conhecimentos a respeito da hepatite por vírus progrediram, provavelmente, mais do que qualquer outro campo da Medicina.

Ao mesmo tempo em que eram solucionados inúmeros problemas pertinentes à hepatite por vírus, toda a Hepatologia viu-se obrigada a uma reformulação à luz de novos conhecimentos. Hoje sabe-se que o antígeno descoberto por Blumberg nada mais é que o antígeno de superfície do vírus B (HBsAg). Entretanto, o termo "hepatite viral" inclui, em última análise, três tipos básicos da doença: tipo A (HA), B (HB) e tipos não A/não B (NANB). O antígeno HBsAg, outrora denominado antígeno Austrália, uma vez detectado no sangue traz a presença do vírus B circulante em pacientes são que constituem os chamados "portadores assintomáticos" e que se encarregam de disseminar o vírus em toda a massa populacional.

O vírus B é transmitido por via intestino-oral (da mesma maneira que os outros vírus da hepatite), saliva, sêmen, secreções vaginais, sangue menstrual e outras secreções orgânicas, sendo freqüente a transmissão por contatos sexuais e alta positividade no sangue de homossexuais.

Sabe-se hoje que é capaz de ultrapassar a barreira hemato-placentária e contaminar o feto antes ou durante o trabalho de parto.

A incidência dos chamados "portadores sãos" é mais freqüente nas populações tropicais, aparecendo em 0.1% dos americanos, 5% dos filipinos, 6% dos vietnamitas, 0.5% dos japoneses e 1.8% dos gregos. Os estudos feitos pela OMS mostram que 180 a 200 milhões de indivíduos são portadores do vírus circulante, havendo grande incidência entre os povos asiáticos e africanos. Aproximadamente 10% das hepatite agudas por vírus B (HBsAg+), evoluem para a forma crônica e cirrose pós-hepatite, havendo também uma estreita relação entre a presença do vírus e o carcinoma hepato-celular.

O antígeno e seus anticorpos são detectados no sangue através de várias técnicas sendo as mais utilizadas a difusão em agar-gel, a eletroforese, a hemaglutinação passiva reversa e o radioimunoensaio. Estes 2 últimos métodos são os mais sensíveis e denominados de "terceira geração". Seu emprego é exigido nos países desenvolvidos para verificar a presença do antígeno em hemoderivados e nos bancos de sangue.

Os primeiros estudos sobre a possibilidade de imunização nas hepatites foram feitos na última década por Saul Krugman e colaboradores, que publicaram seus estudos sobre a antigenicidade nas hepatites, em casos estudados numa escola de excepcionais de Nova Torque.

A imunização passiva através de gama globulina nas hepatites tipo A é questionável, admitindo-se uma imunização passageira em torno de 8 a 12 semanas. Uma imunoglobulina especial (HBIG) com altos títulos de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus B é realmente efetiva nos indivíduos HBsAg — ou aqueles que contraíram o vírus B e que apresentem um período inferior a 6 horas de incubação. Essa vacinação induz o aparecimento de anticorpos contra o vírus B (anti-HBsAg), produzindo, imunidade duradoura. A aplicação de 2 doses chega a atingir a cifra notável de 98% de imunização, praticamente inócua, desencadeando aproximadamente 10% de efeitos colaterais leves.

A vacinação maciça visa a bloquear o aparecimento cada vez maior dos "portadores sãos", impedindo a disseminação da infecção, medida que só poderá partir dos órgãos assistenciais públicos de saúde num programa amplo de medicina profilática, conforme vem se fazendo no caso da poliomielite."

Assim, cremos que, com o presente projeto, proporcionamos condições para se poder enfrentar, com mais eficiência, os terríveis malefícios causados por essa doença, hoje de tão largo espectro em todos os segmentos da população brasileira.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1984. — **Itamar Franco.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No momento em que o Governo do Presidente José Sarney caminha na direção de resgatar os compromissos históricos da Aliança Democrática, com a rápida consolidação do Programa de Estabilidade da Economia, entendemos que a maior preocupação deve ser com a distribuição social dos resultados a serem obtidos nos próximos meses, à vista do êxito da decisão corajosa adotada no dia 28 de fevereiro.

Queremos reiterar, Sr. Presidente, o nosso apoio às medidas nele consubstanciadas, confiante em que o Presidente José Sarney reunirá as condições necessárias, quer políticas, quer institucionais, para levar até o fim a reforma econômica que mudou o curso de nossa História, devolvendo ao povo brasileiro a esperança de melhores dias.

Mas, agora, é chegada a hora de projetarmos no campo social as conquistas do campo econômico. E são muitos os problemas que, nessa área, exigem a presença permanente dos responsáveis pelos destinos do País. Dentre eles, nesse contexto, está inserida a preocupação com a

saúde, que se constitui num direito do cidadão e num dever do Estado, assegurando-se a todo povo brasileiro, independentemente de sua condição sócio-econômica, o acesso aos serviços de saúde, que não devem ser considerados artigo de luxo, mas um investimento prioritário.

Desejamos, neste particular, prestar hoje, uma justa homenagem ao Professor Arnoldo Velloso da Costa, médico desta Casa, o qual, praticamente mercê dos seus próprios recursos, e de bolsa concedida pela Fundação Von Humboldt, da República Federal da Alemanha, realizou estudos pioneiros no Brasil sobre o teor do magnésio, em amostragem da população aqui residente e nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, os quais lhe valeram o reconhecimento internacional.

Em razão desse seu esforço profissional, o Dr. Velloso da Costa foi agraciado pela Academia Nacional de Medicina de Paris, no último mês de dezembro, e eleito para o Colégio Norte-Americano de Nutrição, com sede em Washington, em janeiro passado, ambas as premiações por seu trabalho publicado no documento oficial do Primeiro Congresso Europeu sobre o Magnésio, realizado em Lisboa, no ano de 1983.

Nesse trabalho, mostra, cientificamente, que a carência daquele mineral é a principal responsável pelos altos índices de ataques cardíacos e acidentes vasculares cerebrais, em todos os segmentos da população brasileira, inversamente ao que se verifica no exterior, onde a maior ocorrência se dá nas classes mais favorecidas.

E comprova que, por pobreza do solo brasileiro e por falha do sistema de fertilização do solo, os alimentos utilizados pela população são pobres no mineral que, de acordo com as pesquisas mais recentes, objeto de vários congressos internacionais, têm importância fundamental em quase todas as funções do organismo humano, sobretudo nas funções cardíaco-vasculares e cerebrais.

Argumenta esse pesquisador que as condições do nosso clima tropical, com a exposição prolongada das pessoas ao sol; o uso de alimentos ricos em gordura; e a freqüente utilização de bebidas alcoólicas, aumenta ainda mais a perda do magnésio. Tudo isso, somado ao uso imoderado do fumo e à ocorrência do estresse, fatores cumulativos de eliminação do referido mineral, pode ocasionar ataques cardíacos ou mortes súbitas. Fato, aliás, de ocorrência não rara em nossa sociedade.

Revela-nos, ainda, esse estudioso que, com a ajuda do magnésio, têm sido obtidos, em colaboração com os médicos Douglas Tinoco, Luciano Vieira e Cid Nogueira, também muito conceituados em nossa Casa, resultados que permitem observar a normalização dos registros de eletrocardiogramas em pacientes nos quais havia sido detectada a carência daquele mineral, o que se afigurou como um fato inteiramente inédito, diante do uso anteriormente feito em drogas convencionais.

Do ponto de vista econômico e social, devemos-nos lembrar de que essas situações ocasionam a perda de muitas horas de trabalho e até mesmo de ausência às atividades normais, além dos elevados custos de hospitalização, com terapia intensiva e outros custos a longo prazo para toda a sociedade, item com o qual deve, a partir de agora, haver maior preocupação, em face da conclamação do País para eleger, em caráter prioritário, o fator de produção.

Deve ser considerado, ainda, que raros são os pacientes que se recuperam totalmente após sofrer um ataque cardíaco, e, diante da alta incidência de morbidade e mortalidade cardíacas, é urgente que se promovam estudos e se realizem medidas preventivas, como o uso suplementar do magnésio, conforme se faz na Finlândia e no Canadá, em estudos patrocinados pela própria Organização Mundial de Saúde.

Tendo em vista, Sr. Presidente, as avanços científicos obtidos pelo Dr. Velloso em mais de sete anos de pesquisas, com trabalhos hoje reconhecidos internacionalmente, consideramos da maior urgência que lhe sejam dadas condições para prosseguir nessa luta pioneira, e a fim de que evitemos que ocorra com ele o que já se verificou no passado com cientistas que tiveram de deixar o Brasil para concretizar o ideal de suas vidas.

Entre os planos de trabalho desse conceituado cientista, de cujo idealismo ninguém pode duvidar, está o de instituir uma Fundação para pesquisas bio-minerais e de vitaminas nas diferentes regiões do País, em função de

suas peculiaridades, considerando que o Brasil tem de importar todas as vitaminas consumidas atualmente pelo povo brasileiro, tornado-se necessário, portanto, a busca de soluções naturais para esses problemas, como é o caso da acerola, a maior fonte natural de vitamina "C" e que é largamente produzida em Pernambuco.

Desejamos, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar aqui um apelo dos mais veementes, no sentido de que o Governo volte a sua atenção para os trabalhos científicos do Professor Arnoldo Velloso da Costa, concedendo-lhe os recursos de que necessita para levar adiante essa empreitada pioneira, porque ela consulta, de fato, os reais interesses do povo e poderá, se apoiada, representar o resgate do compromisso histórico do programa da Aliança Democrática no setor de saúde, componente básico do processo de desenvolvimento econômico e social de qualquer país.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo denúncia dos empregados rodoviários fluminenses, divulgada pelo jornal **O Radical Brasileiro**, do subúrbio de Mesquita, em Nova Iguaçu, noventa e cinco por cento dos que trabalham nesse setor, na Baixada Fluminense, não têm a Carteira Profissional assinada pelos patrões, nem são registrados nos termos dos arts. 13 e 14 da Consolidação das Leis do Trabalho. É igualmente obrigatório o fornecimento, pelo patrão ao empregado, no ato da admissão, de documento em que se registre o seu ingresso na firma, a natureza do trabalho, o salário e a forma de pagamento.

Mas as determinações legais estariam pura e simplesmente sendo descumpridas pelas empresas de ônibus de transporte rodoviário de Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti e Itaguaí, entre outras, escamoteando, há vários anos, o cumprimento dos mandamentos legais, lesando os trabalhadores e não tomando conhecimento de uma fiscalização que deveria existir no Ministério do Trabalho.

Evidentemente, há uma crise no seio dessa classe. Hoje, quase cinquenta por cento da população masculina maior de dezoito anos — ou seja, em torno de quarenta milhões de brasileiros — dispõem de habilitação profissional para dirigir veículos automotores. Por isso mesmo, há milhões de desempregados, com carteira de motorista, em todo o Brasil, muitos deles na Baixada Fluminense, onde o desemprego é dos maiores, por configurar as cidades que recebem maior contingente de emigramar no litoral sudeste do País.

Daí a prática abusiva, pelas entidades rodoviárias empregadoras, da assinatura de recibos de quitação em branco, na hora em que o empregado assume o emprego, configurando-se um crime previsto no art. 203 do Código Penal, que pune a frustração por fraude de direito trabalhista com detenção de um mês a um ano.

Trata-se, na verdade, de uma pena simbólica, que admite o "sursis", além do que nunca se viu nenhum empregador denunciado por isso na Baixada Fluminense.

A solução do problema, denunciado pelo líder sindical Sérgio Lescaut, estaria numa fiscalização mais eficiente por parte das autoridades do Ministério do Trabalho e não apenas na agravação da pena prevista na legislação penal brasileira contra esse tipo de fraude.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A população do meu Estado acompanha com vivo interesse as investigações que estão sendo conduzidas pela Polícia Federal, com vistas ao esclarecimento do desvio de quotas de importação da Zona Franca de Manaus, no valor aproximado de 120 milhões de dólares.

Conquanto os inquéritos já tenham determinado o envolvimento de cerca de 42 empresas, inclusive do exte-

rior, e apontem a ocorrência comprovada dos crimes de estelionato, falsificação e contrabando, o noticiário não dá conta do indiciamento de tantos quantos arrola como culpados.

Desejo consignar, a propósito, que a unanimidade dos amazonenses confia na ação da Polícia Federal e da Justiça, até final sanção a todos os responsáveis pelo escândalo.

Ninguém admite, contudo, que a pretexto de coibir o mau uso dos mecanismos da área da SUFRAMA, porque beneficiou ilícitamente uns poucos criminosos comuns, termine por macular a Instituição, inatacável nestas quase duas décadas de relevantes serviços prestados à Capital e ao Estado do Amazonas.

Quero ainda aproveitar esta oportunidade para uma referência à situação em que se encontram as micros e pequenas empresas da Zona Franca de Manaus, face à nova ordem econômica.

Segundo o relato que me foi feito pelo presidente Josival Nery, da Associação Comercial e Industrial da Micro e Pequena Empresa da Zona Franca de Manaus ASCOFRAMA, as medidas adotadas pelo Governo, tendentes a reverter o alto índice inflacionário, estão "acarretando sérios prejuízos aos micros e pequenos empresários da região".

Isso se deve, segundo a Associação, ao fato de o tabelamento de preços fixar-se a nível de consumidor, não alcançando, na hipótese, o atacadista. O pequeno comerciante, obrigado a vender pelo preço tabelado, mas acima do custo, não terá, em pouco tempo, como promover a reposição do estoque.

Esse problema, no caso de pequenos empresários do interior, é ainda agravado pelas grandes distâncias e pelas dificuldades de transportes, que encarecem enormemente o custo dos produtos adquiridos em Manaus, inviabilizando a colocação de mercadorias para o consumo, a preços tabelados.

Acrescenta, por fim, a ASCOFRAMA que entre as peculiaridades do pequeno comércio naquela região, está o fato de o micro empresário, sem capital para comprar em outras praças, operar em sistema de contacorrente com o atacadista, pagando os fornecimentos com a receita das vendas efetuadas.

Sugere a Associação que o Governo, através de apenas três medidas, poderia amenizar o impacto negativo das medidas econômicas, junto ao micro e pequeno comércio do Amazonas: a primeira, prevendo o tabelamento dos produtos a nível de atacadista, e um acréscimo de dez por cento no preço oficial ao consumidor, "para as cidades localizadas nos altos-rios, e nos produtos de regação".

A segunda, determinando que a COBAL coloque os produtos tabelados à disposição dos pequenos comerciantes, com preços favorecidos, e nas mesmas condições de pagamento oferecidas pelos atacadistas.

A última, assegurando financiamento para a criação e manutenção de uma cooperativa dos pequenos comerciantes, que assim poderiam operacionalizar as suas transações mercantis, sem interferência dos atacadistas.

Ao transmitir às autoridades econômicas do Governo Sarney as reclamações e sugestões da Associação Comercial e Industrial da Micro e Pequena Empresa da Zona Franca de Manaus, afirmo a minha confiança em que ao problema corresponderão as soluções requeridas, para que não venham a faltar, às populações ribeirinhas e do interior do Amazonas, as mercadorias que os pequenos comerciantes estão proibidos de vender, em face das citadas distorções do "projeto de inflação zero".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)
O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O satélite BRASILSAT II, depois de voar em sua órbita circular a 32 mil quilômetros da terra, já se encontra na posição ideal geostacionária, a 70 graus oeste, em cima da fronteira do Brasil com a Colômbia, na linha do Equador, operando em caráter experimental, o sistema de telecomunicações para o qual foi programado.

Depois de elogiar a operação técnica do lançamento do BRASILSAT II — ocorrido sábado passado, 29 de março — o Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães esclareceu que, exatamente 20 minutos de-

pois de acionado o foguete Ariane 3, o satélite foi ejetado, iniciando sua órbita de transferência, de tal forma que, em menos de 40 minutos, a estação de Yamaguchi, Tóquio, no Japão, começava a rastrear-lo com o objetivo de colocá-lo no ponto orbital mais correto, ou seja, bem próximo ao BRASILSAT I — que se localiza a 65 graus oeste, em cima de São Gabriel da Cachoeira, na Amazônia.

Pouco depois do lançamento, a estação brasileira de Guaratiba, pertencente à EMBRATEL — proprietária do BRASILSAT II — captou com nitidez os primeiros sinais do novo satélite brasileiro.

Na mesma noite do lançamento, o Ministro Antônio Carlos Magalhães se comunicou com o Presidente José Sarney, que acompanhava através da RADIOBRÁS, a subida do satélite.

O Presidente da República externou, então, sua satisfação pelo êxito integral da operação, encarecendo ao Ministro das Comunicações que transmitisse a todo o pessoal do Ministério, especialmente da EMBRATEL, suas felicitações pelo trabalho realizado.

A Nação inteira se rejubila com esse expressivo acontecimento, que resultou de um criterioso planejamento, levado a bom termo depois de vários anos de ingentes trabalhos, destacando e, como pré-condição do êxito obtido, a estreita cooperação com a França.

De fato, convém acentuar que o BRASILSAT II foi produzido por sete indústrias estrangeiras que formavam um consórcio sob o comando da empresa francesa ArianeSpace e do Centro Nacional de Estudos Espaciais da França (CNES).

A propósito, o Primeiro-Ministro François Jacques Chirac também felicitou os dirigentes e técnicos do referido Consórcio, pelo sucesso do décimo-sétimo lançamento do foguete Ariane 3, que colocou em órbita o satélite brasileiro de telecomunicações.

De agora em diante, conforme acentuou o Ministro das Comunicações Antônio Carlos Magalhães, o sistema brasileiro de telecomunicações vai operar com maior eficiência e segurança na Amazônia, no Centro-Oeste, e, de resto, em todo o Brasil, melhorando os serviços de televisão, telefonia e telex nos domínios da educação de massa, da cultura, da saúde e do lazer.

Com o BRASILSAT II, as populações dos países vizinhos também serão beneficiadas. Negociações neste sentido já foram iniciadas, em face do interesse dos mencionados países, no sentido de alugar o novo satélite, a fim de se beneficiarem de seus serviços.

Por todos estes motivos, cumprio o dever de registrar nos Anais do Senado da República a realização do magno empreendimento, concretizado no Governo do Presidente José Sarney, a quem felicito, ao mesmo tempo em que me congratulo com o dinâmico Ministro de Estado das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, e sua valorosa equipe de técnicos, administradores e funcionários, principalmente da EMBRATEL.

O Brasil inteiro está de parabéns no momento a que o BRASILSAT II dá início às suas operações, cuja decisão importância não é demasiado acentuar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A mentira tem pernas curtas e a incompetência cedo fica evidente aos olhos do povo. Não dá mais para enganar por tanta irresponsabilidade: não dá para sustentar por muito tempo as promessas fantasiosas, que visavam a angariar votos dos incautos, mas que jamais se tornariam realidade. A falácia, a palavra eloqüente, a fantasia — tudo acaba por desmoronar diante da evidência dos tristes fatos. Ou pela dolorosa ausência da melhoria das condições de vida da população, que sofre angustiada pelo não atendimento às mínimas necessidades para a sua manutenção.

Este é o quadro real em que se encontra Rondônia, a outrora terra prometida e que, desde que assumiu o Governador Ângelo Angelin, está deteriorando-se a olhos vistos. Uma desgraça. Uma lástima.

As mentiras se avolumaram, enganando o povo com um padraço que, para acabar com o choro da criança de quem não gosta (por não ser sua), engana-a, prometendo um doce, um sorvete. Mas sabe, no íntimo, que não vai

cumprir. A criança acomoda-se e pára de chorar... Está atingido o objetivo do padraço. É assim que age o Governador Ângelo Angelin.

As urgentes necessidades de Rondônia de ter estradas vicinais inadiáveis, vitais para o escoamento da sua produção do interior, levaram Ângelo Angelin a prometer mandar construir seis mil quilômetros de estradas. A expectativa foi muito grande. O tempo passou e nada aconteceu. Nada acontecerá, porque se trata de um problema de seriedade e de competência, coisas que faltam ao atual desgoverno de Rondônia.

Tanto é assim que as estradas prometidas em palanques e em comícios, em matérias pela televisão, pelo rádio e pelo jornal não saíram do papel.

Mas o povo não se aquietou. Viu que foi enganado. A produção, fruto de muito esforço, de muito suor, de muita madrugada de trabalho na lavoura não pode ficar indefinidamente estocada, sob pena de estragar-se. Então, recorreram àqueles que nas horas amargas são verdadeiros amigos. Procuraram o Deputado Estadual Osvaldo Viana e explicaram-lhe a situação calamitosa em que se encontra o interior de Rondônia, entregue ao deus-dará.

Combativo, interessado, dedicado à causa pública, Osvaldo Piana, de imediato, requereu ao ilustre Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o também líder combativo Deputado Amizael Silva, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia explique a sua incompetência, o seu descaso, a sua falta de seriedade no trato da coisa pública.

No requerimento à Assembléia Legislativa de Rondônia, com base no inciso XVII do art. 30 da Constituição Estadual, o Deputado Osvaldo Piana deseja que sejam apuradas as denúncias feitas contra o Departamento de Estradas de Rodagem no que se refere a 6 mil quilômetros de estradas vicinais no interior do Estado, obras não executadas.

Exige, com essa CPI, que o DER de Rondônia explique a não construção das estradas, o não cumprimento do Plano Viário amplamente anunciado ao público, bem como deseja que o DER explique como está a malha viária em Rondônia.

Nós sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a situação das estradas encontradas em Rondônia pela gestão de Ângelo Angelin vêm sendo usadas sem recuperação pelo Governo dele, como seria de sua obrigação. Então, o que se vê são enormes buracos, verdadeiras crateras, a dificultar o tráfego dos produtos gerados com enorme sacrifício, e causando estragos nos caminhões e carros, em face das péssimas condições das vias de tráfego.

O requerimento para a constituição da CPI atenderá, conforme justifica o Deputado Osvaldo Piana, "aos reclamos da comunidade rural e, particularmente, às constantes denúncias dos produtores e condutores de veículos automotores, os únicos responsáveis pelo abastecimento dos produtos básicos à alimentação da coletividade. Entre os produtos que estão sem poder transitar convenientemente do interior para a Capital, visando a abastecer a população adequadamente, estão a carne (bovina e suína), peixes, leite, ovos, as leguminosas, produtos hortigranjeiros, frutas cítricas e outros produtos essenciais. A situação é grave e tende a piorar, sobretudo diante da proximidade das chuvas.

As estradas, conforme consta do requerimento do Deputado Osvaldo Piana, a mim enviado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Amizael Silva, estão intransitáveis. Além do mais, há total inapetência pelo trabalho na atual administração do Departamento de Estradas de Rodagem. A inércia daquele órgão estadual é recente, é decorrente do descomando da atual administração, lá colocada pelo Governador Ângelo Angelin. Porque o pessoal básico do DER, a chamada "prata da Casa", essa está acostumada ao trabalho, foram eles que, com o seu sacrifício, construíram parte importante do Estado de Rondônia, rasgando caminhos para a circulação da riqueza.

A expansão rural em Rondônia vem sofrendo vertiginosas quedas, fato que repercute diretamente na balança comercial e no aumento do produto interno bruto de Rondônia.

Faço desta tribuna do Senado Federal o registro desse lamentável estado de coisas. Com veemência, associo-me ao Deputado Amizael Silva, ao Deputado Oswaldo Piana, a toda a Assembléia Legislativa de Rondônia; unio-me aos reclamos da população rural do meu Estado, desesperançado diante de tanto desinteresse do Governador Ângelo Angelin e dos departamentos sob o seu comando no trato das coisas de interesse do Estado de Rondônia.

Espero que a Comissão Parlamentar de Inquérito seja rigorosa na apuração dos fatos, porque Rondônia está acima das incapacidades de quem o governa. E o interesse da comunidade não pode ser prejudicado por quem não está à altura de dirigir os seus destinos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Do: Deputado Amizael Silva — Pres.
Para: Senador Odacir Soares
Senado Federal Brasília — DF

Transcrevo abaixo, requerimento Deputado Oswaldo Piana, solicitando CPI ao DER:

“Autor: Deputado Oswaldo Piana e outros

Requer, com fulcro no inciso XVII, do art. 30 da Constituição Estadual, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, para apurar denúncias feitas contra o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, no que se refere a construção de 6.000 km de estradas vicinais no interior do Estado de Rondônia.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Requeremos a mesa diretora, na forma regimental, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo maior de esclarecer as medidas tomadas pela propalada construção dos 6.000 km de estradas vicinais no interior do Estado, na qual, especificamente, deve ser ouvido o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para que sejam suscitadas as dúvidas que levaram ao não cumprimento do plano viário conforme o estabelecido publicamente e detectar a atual situação de nossa malha viária.

Justificação

Atendendo aos justos reclamos da comunidade rural do Estado e particularmente às constantes denúncias dos produtores e condutores de veículos automotores, os únicos responsáveis pelo abastecimento dos produtos básicos à alimentação da coletividade, tais como a carne bovina, suína, peixes, leite, ovos, as leguminosas, produtos hortigranjeiros, frutas cítricas e outros produtos essenciais, deparamos com a precariedade do nosso sistema rodoviário representado por estradas absolutamente intransitáveis, destruídas pela patina do tempo e a não construção dos prometidos 6.000 km de novas estradas, sendo bom lembrar que em consequência da inércia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia, ultimamente a expansão rural vem sofrendo vertiginosas quedas, repercutindo diretamente na nossa balança comercial e no aumento do produto interno bruto.

Como é sabido, um Estado que não se dispõe de uma infra-estrutura viária condizente com a sua realidade, é um Estado fadado a se desmoronar economicamente, transformando-se numa problemática perturbadora da

autonomia social, gerando a insegurança e o descrédito popular.

A guisa de tais acontecimentos, por se tratar de um tema de interesse geral de todos os representantes desta soberana Casa Legislativa, independentemente de credo ou paixão partidária, esperamos a aprovação do presente requerimento.

Sala das deliberações da Assembléia Legislativa de Rondônia, em Porto Velho, 19 de março de 1986. — Deputado Oswaldo Piana, PFL—RO.”

Cordialmente, Amizael Silva, Presidente ALE/RO.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O nobre Senador Helvídio Nunes encaminhou à Mesa requerimento de informações que, nos termos do Regimento Interno da Casa, será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência designa para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 118, de 1986), do Projeto de Resolução nº 148, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 119, de 1986), do Projeto de Resolução nº 154, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 120, de 1986), do Projeto de Resolução nº 161, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 121, de 1986), do Projeto de Resolução nº 162, de 1985, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 122, de 1986), do Projeto de Resolução nº 164, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 123, de

1986), do Projeto de Resolução nº 166, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 124, de 1986), do Projeto de Resolução nº 168, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

8

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 125, de 1986), do Projeto de Resolução nº 170, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada.

9

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 126, de 1986), do Projeto de Resolução nº 174, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 127, de 1986), do Projeto de Resolução nº 175, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

11

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 128, de 1986), do Projeto de Resolução nº 180, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

12

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 129, de 1986), do Projeto de Resolução nº 185, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

Ata da 25ª Sessão, em 1º de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Farja — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sf. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 76/86 (nº 78/86, na origem), de 31 de março do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.455, de 31 de março de 1986.)

Nº 77/86 (nº 79/86, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986.)

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 47/86, de 11 de março do corrente ano, comunicando que aquele Tribunal, acolhendo o voto do Relator, Ministro Ewald Sizenando Pinheiro, julgou irregular as contas do Banco Nacional da Habitação — BNH, relativas ao exercício de 1982, devido à constatação, nas contas, de reflexos negativos advindos da operação efetuada com as empresas do Grupo Delfim.

À Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 118, de 1986), do Projeto de Resolução nº 148, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzado e quarenta centavos) correspondente a R\$ 116.125,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e melhoria do sistema penitenciário estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 119, de 1986), do Projeto de Resolução nº 154, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados), correspondente a 300.000 U.P.C., considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à aplicação em estudos, programas e projetos que atendam às finalidades do Programa FIANSA/FIDREN, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 120, de 1986), do Projeto de Resolução nº 161, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e seten-

ta e seis centavos), correspondentes a 67.506,50 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 121, de 1986), do Projeto de Resolução nº 162, de 1985, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . de 1986

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos), correspondente a 15.301.599 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 53.437,40, vigente em julho de 1985, junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção e urbanização de unidades residenciais nas cidades satélites de Brasília — DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 122, de 1986), do Projeto de Resolução nº 164, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.292, de 6 de dezembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 123, de 1986), do Projeto de Resolução nº 166, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições das Leis Estaduais nºs 4.096, de 12 de outubro de 1979, e 4.627, de 15 de maio de 1985, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. JAMIL HADDAD (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço que conste da Ata que votei contra este projeto e que assim procederei com relação a todos os projetos referentes a refinanciamentos dos compromissos externos, como é o caso deste Projeto de Resolução nº 166/85. É apenas para que conste da Ata que votei contra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 124, de 1986), do Projeto de Resolução nº 168, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.433, de 27 de novembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 125, de 1986), do Projeto de Resolução nº 170, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 170, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável — OTE-RS, equivalente a Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado a financiar o programa de trabalho daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 126, de 1986, do Projeto de Resolução nº 174, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos), correspondente a 320.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cz\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 127, de 1986, do Projeto de Resolução nº 175, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos), correspondente a 72.404,03 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cz\$ 42.031.560, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, FAS, destinada a financiar a implantação de unidade mista de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 128, de 1986, do Projeto de Resolução nº 180, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros es-

tabelecidos nos incisos I e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1975, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), correspondente a US\$ 18.422.682,94 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois dólares americanos e noventa e quatro centavos de dólares), à taxa cambial de Cz\$ 4.650 (quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) junto a um conglomerado de bancos, destinados à renovação das parcelas vencidas e vincendas no presente exercício, relativas a empréstimos contratados sob a égide da Resolução nº 63, de 1967, do Banco Central do Brasil, obedecidas as condições admitidas por este Banco para operações de repasse, em moeda nacional, de créditos obtidos no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 129, de 1986, do Projeto de Resolução nº 185, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos), correspondente a 281.789,64 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cz\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjuntos habitacionais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia deixar de registrar desta tribuna, o falecimento, a 22 de janeiro passado, em Salvador, do advogado Osvaldo de Sá Menezes. A Bahia perdeu, com o seu desaparecimento, uma grande personalidade de que poderia se orgulhar, pelo seu reconhecido talento e capacidade profissional.

Consultor Jurídico do Estado, especialista em Direito Agrário e Legislação de Terras — campo no qual se projetou nacionalmente — Oswaldo de Sá Menezes, nomeado pelo Governador Otávio Mangabeira, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da Bahia, exerceu a direção desse órgão da administração durante 12 anos consecutivos.

Desde então, sempre vinculado à solução de problemas jurídicos, exerceu diversos cargos de relevo e publicou grande quantidade de pareceres, reunidos posteriormente em livros que muito contribuíram para ampliar e fortalecer o seu vasto prestígio técnico e cultural.

Autor de projetos pioneiros — e reforma agrária —, o saudoso advogado, nascido em Salvador a 27 de março de 1910, era casado com a Sr^a Guiomar Albuquerque Sá Menezes que lhe sobreviveu e deixou filhos e netos.

Homem de imensa cultura e inextinguível integridade moral, tornou-se respeitado e estimado, motivos pelos quais a Bahia lamenta o seu desaparecimento.

Encerrando estas considerações, associo-me à tristeza e profundo pesar dos seus familiares e amigos — dentre os quais me incluo —, e ao seu irmão, Professor Jayme Sá Menezes, meu colega, na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, e dileto amigo —, manifestando, nos limites deste ligeiro pronunciamento, as expressões de minha saudade, ao mesmo tempo em que solicito a incorporação do artigo anexo de autoria de Jorge Gama Abreu, intitulado "Oswaldo de Sá Menezes, jurista", que A Tarde publicou em sua edição de 5 de fevereiro passado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde — quarta-feira, 5 de fevereiro de 1986

OSWALDO DE SÁ MENEZES, JURISTA

Jorge Gama Abreu

Acometido de forte resfriado, não pude comparecer ao sepultamento deste meu distinto colega e amigo, diplomado naquele 5 de março de 1932, pela Faculdade de Direito da Bahia, na turma paraninfada pelo grande professor Francisco Prisco Paraíso, de cujo centenário de nascimento tive a honra de ser o orador na sessão solene realizada no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Desejo agora, através deste prestigioso jornal, cujas colunas sempre estão abertas à prática da justiça, recordar a figura inolvidável do colega ora desaparecido.

Sem dúvida alguma, Oswaldo de Sá Menezes conhecia, mais do que ninguém, o problema fundiário, e de há muito vinha estudando a maneira mais justa e corretamente jurídica de executar a hoje tão badalada reforma agrária. Designado pelo governo estadual, foi autor de um projeto sobre a matéria, que teve ampla e justa repercussão nos meios jurídicos. Pondo de lado a antiga e fraternal amizade que dedicava a esse insigne colega, afirmo, fazendo justiça, que Oswaldo de Sá Menezes, pela sua ilibada reputação, pela sua dedicação ao estudo do Direito Agrário e temas ligados às chamadas "Bolsas de Valores", só não teve a merecida projeção em âmbito nacional, porque sempre permaneceu na Bahia e daqui não saiu.

Amâncio José de Souza Netto, um dos mais notáveis advogados da Bahia, pela sua grande capacidade de trabalho, talento e cultura, publicou, em 1974, excelente trabalho intitulado "Terras Devolutas", no qual, às fls. 79, discordou do magnífico parecer do já consagrado jurista Sá Menezes aprovado pelo procurador-geral do estado, mas fez-lhe Amâncio Netto a devida justiça, ao escrever: "Notável conhecedor do Direito Civil e da Legislação sobre terras públicas, goza Oswaldo Sá Menezes nos círculos jurídicos baianos da justa fama de ter profundo saber jurídico e de ser ilibada a sua reputação, o que de fato é, sem a mais mínima dúvida".

Autoridade em legislação de terras, teve Oswaldo de Sá Menezes no ilustre advogado Pacífico Ribeiro um discípulo no acurado estudo em derredor das terras da Bahia.

Por tudo quanto produziu no campo do Direito, pelos trabalhos magníficos que elaborou, sobretudo no tocante aos problemas fundiários, Oswaldo de Sá Menezes haverá de sobreviver à morte, confirmando o acerto da

afirmação de Alves Mendes, quando, concluindo um discurso fúnebre, disse: "Por entre as sombras da morte refulge com mais vigor o espírito dos grandes".

Oswaldo de Sá Menezes, em sua exemplar vida, a despeito da sua incomum modéstia, dignificou ao máximo a conhecida tradição de dignidade e cultura do sempre lembrado Agrário de Menezes e do insigne professor Arthur de Sá Menezes, seu pai, tradição essa que o seu irmão Jaime de Sá Menezes vem mantendo com invulgar brilhantismo.

Impedido, como disse, de comparecer ao seu sepultamento, pelo que soube, concurdíssimo, presentes amigos, admiradores, autoridades e figuras expressivas das instituições culturais, deixou aqui ao velho amigo Sá Menezes o meu sentido adeus.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, DE 1985

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo

PARECERES ORAIS, FAVORÁVEIS, proferidos em plenário, das Comissões:

- de Ciência e Tecnologia; e
- de Economia.

Dependendo da votação do Requerimento nº 40, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, de adiamento da discussão para diligência).

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.167, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.168 e 1.169, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinqüenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT) a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiaporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e

cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do anáfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento a vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-Lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 41, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, de adiamento da discussão para o dia 18 de abril de 1986),

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 10 DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2, de 1981, da Comissão Diretora, considerando o parecer técnico da Subsecretaria de Engenharia, e o Parecer nº 07/86 da Consultoria Geral, no Processo nº 001466/86-0, Resolve negar provimento aos recursos interpostos por Pagani Pinheiro S/A e por EMBRACO — Empresa Brasileira de Construção Ltda., contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, na Tomada nº 045/85 e, em consequência, homologar o julgamento da referida Comissão, considerando vencedora a empresa Irmãos Siqueira Ltda., adjudicando-lhe o fornecimento e instalação de brises-soliel no Anexo I do Senado, conforme Edital e Proposta, no valor total de Cr\$ 5.149.808.383 (cinco bilhões, cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), menor preço na Licitação.

Brasília, 19 de fevereiro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 11, DE 1986.

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2, de 1981, da Comissão Diretora, atento à exposição de motivos do Senhor Diretor-Geral, de 11 de março de 1985, e à deliberação da Comissão Diretora, em reunião desta data, e com fundamento no art. 20, § 1º, "b" do Ato nº 11 de 1978, da mesma Comissão Diretora, Resolve autorizar a rescisão, sem ônus para o Senado, do contrato firmado com Irmãos Siqueira Ltda., em 27 de fevereiro de 1986 e dispensar a licitação, para contratação de fornecimento e instalação de termobrise com a empresa "Hunter Douglas do Brasil Ltda.", pelo preço total, fixo e irrevogável, de Cr\$4.998.500,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzados).

Brasília, 13 de março de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

COMISSÃO DIRETORA

4ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 1986

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente, Enéas Faria, Primeiro-Secretário, Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário, Martins Filho e Alberto Silva, Suplentes.

Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente, João Lobo, Segundo-Secretário e Eunice Michiles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que comunica a necessidade de, por ato próprio da Comissão Diretora, em consonância com o que dispõe o art. 55, § 1º, da Constituição, fixar os critérios adotados pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, quanto aos valores dos subsídios e da ajuda de custo dos Senhores Senadores, bem como dos vencimentos, salários, proventos e demais remunerações dos servidores do Senado Federal, inclusive pensões. Esclarece Sua Excelência que tal providência se faz necessária, tendo em vista a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro; da conversão do cruzeiro em cruzado e dos novos critérios para o cálculo dos vencimentos dos servidores civis da União. Após amplo debate sobre o assunto, foram aprovados os Atos nºs 6 e 7, que vão à publicação.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário leva ao conhecimento dos Senhores Senadores a situação da contratação de empresa especializada para a confecção e instalação do "Brise Soleil" para o Anexo I, objeto da Tomada de Preços nº 45, de 1985. Esclarece Sua Excelência que, depois de esgotados os recursos administrativos próprios, previstos em lei para a realização da licitação, foi selecionada, pelo critério de menor preço, a firma Irmãos Siqueira Ltda. e que a assinatura do competente contrato entre o Senado e a firma vencedora se deu no dia 27-2-86. No dia seguinte à assinatura do contrato, continua o Relator, foram publicadas pelo Governo Federal as medidas econômicas, de amplo conhecimento público, consubstanciadas no Decreto-lei nº 2.283, de 27-2-86; diante disso, a firma Irmãos Siqueira Ltda. propôs o distrato da empreitada, alegando dificuldades para cumprir os novos encargos decorrentes do referido decreto-lei. Informou Sua Excelência, também, que as propostas apresentadas pelas demais empresas que acorreram à licitação, além de onerosas à instituição, já se acham vencidas em seus prazos de validade. Esclareceu Sua Excelência que tais circunstâncias obrigaram a Administração do Senado a voltar a sua atenção para a proposta formulada pela Hunter Douglas do Brasil Ltda. que, embora não tendo logrado habilitar-se à licitação por requisito de ordem formal (não apresentação do CRJF), encaminhara proposta de serviços em que oferecia um produto de tecnologia mais avançada e de qualidade comprovada em vários países. Consultada a empresa, esta manifestou interesse em instalar o Brise em referência no Anexo I, por preço fixo e irrevogável — menor do que o preço ajustado entre o Senado e a firma vencedora da licitação —, oferecendo garantia dos serviços e da qualidade, funcionalidade e resistência do material que propõe para a confecção da instalação, bem como assumindo o compromisso de sua reposição em caso de problemas. Por se tratar de produto exclusivo da empresa Hunter Douglas do Brasil Ltda., conforme carta de exclusividade apresentada ao Senado, é possível a contratação com dispensa de licitação, conforme dispõe a legislação aplicável à matéria. Após amplo debate sobre o assunto, e verificando que o Senado já dispõe, instalado no Anexo I, o andaime faxedeiro, e que a obra, aprovada pelo Professor Oscar Niemeyer, é de absoluta necessidade para o edifício — vez que reduzirá substancialmente a demanda de ar condicionado, cuja capacidade já se encontra esgotada, causando sérias dificuldades operacionais para os que ali trabalham —, decidiu a Comissão Diretora autorizar a contratação da empresa Hunter Douglas do Brasil Ltda., conforme proposta por ela apresentada e dispensada a licitação.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Secretário dá conhecimento aos Senhores Senadores de processo oriundo da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, no qual relaciona móveis e utensílios inservíveis ao Senado, que ocupam espaços nos diversos setores da Casa, e sugere a sua alienação, em leilão público. O levantamento em questão decorre de orientação emanada da Comissão Diretora que, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 1985, determinou a constituição de Comissão com fim específico de levantar e avaliar o material acumulado nos depósitos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio com vistas à sua alienação por meio de leilão público. Por unanimidade, foi autorizada a adoção de providências administrativas para a alienação, que deverá ser feita pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário informa ter recebido correspondência do Doutor Romeu Tuma, onde solicita seja verificada a possibilidade de o Senado ceder, em caráter definitivo, móveis e utensílios usados, para a residência oficial do Sr. Diretor-Geral da Polícia Federal, conforme relação em poder do Sr. Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio. Por unanimidade, foi autorizada a Administração a tomar as providências viabilizando a cessão, retirando-se os objetos listados da relação dos móveis e utensílios que vão à licitação.

O Senhor Presidente, retomando a palavra, informa ter recebido solicitação para a cessão do Auditório Petrônio Portella e salas de reuniões das comissões técnicas, pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, no período de 17 a 20 de abril do corrente ano para o Encontro Nacional dos Jornalistas para de-

bater o tema "A Comunicação na Constituinte" e da Sociedade Beneficente de Estudos de Filosofia (EBEF), para realização do 1º Congresso Nacional em Defesa da Família e dos Valores da Civilização Cristã, no dia 2 de junho do corrente ano. Após amplo debate sobre o assunto, ficou decidido, por unanimidade, a cessão do auditório, para os eventos referidos, adequando-se, quanto ao primeiro, às necessidades prioritárias do Senado.

Solicitando a palavra, o Senhor Senador Martins Filho esclarece sua preocupação quanto à segurança dos Senhores Senadores, quando em plenário, e sugere a instalação, no corredor de acesso à Galeria do Senado, de detector de metais, a ser operado pelo Serviço de Segurança da Casa. Após exame do assunto, foi a sugestão aceita, por unanimidade, recomendando-se providenciar a instalação do referido equipamento.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de março de 1986.
— José Fragelli, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 020

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Frágelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.292, de 6 de dezembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de abril de 1986. — José Frágelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 26ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 35/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que fixa o salário mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2º grau, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 36/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas físicas.

— Projeto de Lei do Senado nº 37/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de

dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das Sociedades Cooperativas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que institui adicional à contribuição previdenciária das empresas com elevado faturamento; modifica o sistema indenizatório por tempo de serviço no regime do FGTS e da CLT e cria modalidade de seguro-desemprego.

— Projeto de Lei do Senado nº 39/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que estende aos dependentes que menciona o direito ao salário-família, instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre o sistema nacional de identificação civil, torna

obrigatória a identificação civil do cidadão brasileiro e altera o Código de Processo Penal no relativo à identificação criminal do indiciado em inquérito policial.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que modifica os artigos 827, inciso V e 844 do Código Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, que altera o artigo 4º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau e supletivo e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Homenagem de pesar pelo falecimento do industrial Severino Pereira da Silva.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Demissões de funcionários pela rede bancária.

SENADOR GASTÃO MÜLLER, como Líder — Considerações sobre a sublegenda, a candidatura nata, a Lei Falcão e o recadastramento eleitoral.

1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Claudionor Roriz, reassumindo o seu mandato parlamentar pelo Estado de Rondônia.

1.2.4 — Fala da Presidência

Recebimento de documentos encaminhados pelo Movimento Popular da Constituinte, contendo subsídios para a elaboração da nova Constituição brasileira.

1.2.5 — Requerimento

Nº 42/86, subscrito pelo Sr. Senador Helvídio Nunes, de informações ao Poder Executivo. **Deferido.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Em regime de urgência.) **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes, em virtude do recebimento de emendas.

— Projeto de Resolução nº 173/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 176/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), a elevar em Cr\$ 4.886.412.000, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 178/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 179/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 181/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SC), a contratar

operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706, junto à Caixa Econômica Federal. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 182/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), a elevar em Cr\$ 3.140.422.050, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 184/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iporã (PR), a elevar em Cr\$ 1.007.805.300, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado** após usar da palavra o Sr. Enéas Faria. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 186/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 187/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 188/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 44/86, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/85 — DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão

do dia 18 próximo, nos termos do Requerimento nº 41/86.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MÁRIO MAIA — Desligamento de S. Extº do PMDB e ingresso no PDT.

SENADOR JAISON BARRETO, como Líder — Colocações sobre o momento político brasileiro.

SENADOR FÁBIO LUCENA, para uma explicação — Observações ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR JAISON BARRETO, para uma explicação — Comentários ao discurso do Senador Fábio Lucena.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Anúncio, pelo Ministro da Previdência Social, de projeto a ser enviado pelo Governo ao Congresso Nacional, acabando com a contribuição dos aposentados à Previdência Social.

SENADOR NELSON CARNEIRO — O problema habitacional em nosso País.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Defesa da instalação, em Pernambuco, de refinaria da PETROBRÁS a ser construída no Nordeste.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — 75ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se na cidade do México, de 7 a 12 do corrente.

SENADOR ODACIR SOARES — Reivindicações dos servidores da Superintendência da Campanha de Combate à Malária — SUCAM, em Rondônia.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Ascensão do Senador Jorge Bornhausen ao cargo de Ministro da Educação e gestão desenvolvida pelo Ministro Marco Maciel naquela pasta.

1.3.3. — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 27ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Comunicação da Presidência

Referente à retirada dos itens 12 e 13 da pauta da presente sessão.

2.2. — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 147/85, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 152/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 153/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 155/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 156/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 157/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 158/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 159/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 160/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00. **Aprovada.** À Promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 171/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51. **Aprovada.** À Promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 183/85 (nº 5.312/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de categorias funcionais do Grupo-Atividade de Apoio Judiciário do Quadro das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conse-

lho da Justiça Federal e dá outras providências. **Aprovada.** À Promulgação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297 (nº 598/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia. **Retirado da pauta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37/86 (nº 2/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. **Retirado da pauta.**

2.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**2.3 — ENCERRAMENTO****3 — MESA DIRETORA****4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 26ª Sessão, em 2 de abril de 1986****4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

Presidência dos Srs. José Fragelli, Enéas Faria e João Lobo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 35, de 1986**

“Fixa o salário mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2º grau, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mínima mensal atribuível ao Técnico de Contabilidade, de 2º grau, que exerce atividade profissional com relação de emprego, não poderá ser inferior a cinco (5) salários mínimos.

Parágrafo único. Para fazer jus à remuneração mínima prevista neste artigo, o Técnico de Contabilidade deverá obedecer à jornada normal de trabalho de oito (8) horas diárias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A verdade é que, inobstante a importância da atividade dos Técnicos de Contabilidade de nível médio (2º grau), não raro responsáveis pela regularidade contábil de grandes empresas, em muitos pontos do País a remuneração por eles percebida é incondizente, injusta.

Assim, por uma questão tão-somente de justiça, estamos preconizando que a remuneração mínima, mensal, atribuível a esses profissionais tenha por piso o valor de cinco salários mínimos, para uma jornada de oito horas diárias.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986 — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 36, de 1986**

Altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderão ser abatidos da renda bruta, na declaração do imposto de renda das pessoas físicas, os salários pagos pelo contribuinte ao empregado doméstico, filiado ao regime da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de

1972, bem como a respectiva contribuição previdenciária.

§ 1º Excetua-se do abatimento a parcela salarial que, a cada mês, exceder o valor do maior salário mínimo vigente.

§ 2º As despesas referidas no artigo anterior não se incluem no desconto-padrão de até 25% dos rendimentos brutos do trabalho assalariado (cédula “C”), mas serão computadas para efeito do limite máximo global de 50% para abatimento da renda bruta auferida pelo contribuinte no ano-base, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a edição da Lei nº 5.859, de 1972, deu-se largo passo no sentido da valorização profissional e proteção ao trabalho prestado, no âmbito familiar, por empregado ou empregada doméstica regularmente contratada como mensalista.

Algumas conquistas significativas no terreno assistencial (como a vinculação obrigatória ao regime previdenciário) e trabalhista (a exemplo do direito às férias remuneradas) ficaram ali asseguradas. Hoje, já se sente tardar a extensão à classe de outras garantias e benefícios trabalhistas (como a vinculação ao regime do FGTS, o direito ao aviso prévio e ao 13º salário), até a final inclusão desses abnegados prestadores de serviços no regime celetista, resguardadas certas peculiaridades de seus afazeres e das relações que se estabelecem, no âmbito residencial, entre patrões e empregados.

Tudo isso traduz o reconhecimento da importância e, freqüentemente, da indispensabilidade do trabalho que realiza o servidor doméstico, às vezes injustiçado ou mal remunerado.

Esta conscientização surge, porém, à medida em que se tutelam, adequadamente, também os interesses e direitos dos empregadores, na hipótese a dona-de-casa ou a família empregadora, para a justa partilha dos encargos que cercam referida prestação de serviços. A tanto, não pode omitir-se o Poder Público através de providências que objetivam preservar essa valiosa forma de absorção de mão-de-obra, geralmente com pouca qualificação para outras atividades ou premiada por falta de oportunidades no mercado de trabalho.

Há necessidade, pois, de viabilizar medidas que culminem, no devido tempo, com a ampliação dos direitos dos empregados domésticos, condizente com a ascensão social e profissional da classe, ao mesmo tempo em que se conferem aos empregadores tratamento fiscal compatível, desde que, como tais, se assemelham a uma empresa. Entendemos, neste sentido, imperioso considerar os ônus que representam, para a família empregadora, sobretudo as de classe média assalariada, a manutenção e a remuneração condigna do empregado doméstico.

É certo que, embora a prestação de serviços dessa natureza se revista de finalidade não-econômica, para a família que a tem a seu serviço, a empregada doméstica exerce uma atividade profissional onerosa como as demais.

Por outro lado, em virtude das condições sociais, econômicas e políticas emergentes da sociedade pós-industrial e urbana, mais e mais a mulher adentra o mercado de trabalho, integra a população economicamente ativa, contribuindo ambos os cônjuges para a renda familiar.

Ora, o afastamento da mulher do âmbito residencial para exercer atividade profissional fora, coloca-a na contingência inarredável de contar com os serviços e cuidados de auxiliares do lar, e arcar com as leis de mercado que regulam qualquer prestação de serviços.

Sabe-se, inclusive, que, pela natureza e sacrifícios que a profissão exige, escasseiam nas grandes cidades as ofertas de mão-de-obra dessa natureza, registrando-se comumente níveis salariais acima do mínimo legal.

Os salários em espécie pagos por essa prestação de serviços oneram, efetivamente, a renda familiar, sem esquecer que as prestações in natura fornecidas ao empregado doméstico (alimentação, moradia, energia elétrica, água etc), também representam encargos não menos consideráveis.

Trata-se, assim, de uma despesa útil, indispensável por vezes, com que tem de arcar a pessoa ou a família, para que possa, à sua vez, exercitar suas atividades profissionais, o que, de outra forma, não seria possível ou lhe resultaria muito mais dispendioso.

Com o fim, pois, de contemplar os interesses envolvidos, estimulando o aproveitamento dessa mão-de-obra e considerando os encargos que advêm à família que a emprega, o Projeto em tela permite abater da renda bruta os salários e contribuições previdenciárias com que o contribuinte arca, para pagamento de empregado doméstico, sob o regime da Lei nº 5.859, de 1972, vale dizer, quando a prestação de serviços não for de natureza eventual.

Exclui-se, porém, do abatimento a parcela que, mensalmente, exceder o mínimo legal, a fim de se conter o benefício dentro de limites toleráveis à Receita Fiscal. Prevê o Projeto, também, que as despesas citadas não se incluem no desconto-padrão para a cédula "C", evitando-se com isto que, por via oblíqua, o benefício seja minimizado ou afastado. Dispõe-se, finalmente, que as despesas são computadas dentro do limite global de 50% da renda bruta, acautelando, desta outra forma, os interesses do Fisco.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986 — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.859 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 2º Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

I — Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — Atestado de boa conduta;

III — Atestado de saúde, a critério do empregador.

Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remunerada de 20 (vinte) dias úteis após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

Art. 4º Aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurados obrigatórios.

Art. 5º Os recursos para o custeio do plano de prestações provirão das contribuições abaixo a serem recolhidas pelo empregador até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem e incidentes sobre o valor do salário mínimo da região.

I — 8% (oito por cento) do empregador;

II — 8% (oito por cento) do empregado doméstico.

Parágrafo único. A falta do recolhimento, na época própria das contribuições previstas neste artigo rejeitará o responsável ao pagamento do juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 6º Não serão devidas quaisquer das contribuições discriminadas nos itens II a VII da Tabela constante do artigo 3º do Decreto nº 60.466 de 14 de março de 1967.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias vigorando 30 (trinta) dias após a publicação do seu regulamento.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 11 de dezembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

EMÍLIO G. MÉDICE — Júlio Barata.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 37, de 1986

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que "define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. As sociedades cooperativas são reconhecidos poderes de representação, perante a autoridade administrativa ou judiciária, dos direitos coletivos ou individuais de seus associados, relacionados com o exercício da atividade econômica comum ou os atos cooperativos, ficando igualmente legitimadas para promover a defesa de bens, direitos ou interesses transindividuais ou difusos que se insiram entre suas finalidades, inclusive os de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985."

Art. 2º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A experiência cooperativista no Brasil já se encontra razoavelmente disseminada e amadurecida, a partir da formulação da política para o sistema, de que sucessivamente se ocuparam o Decreto-lei nº 59, de 1966, e a Lei nº 5.764, de 1971, inobstante muito ainda se poder avançar no sentido de expandir e consolidar a atuação das sociedades cooperativas, sobretudo aquelas ligadas a atividades agropecuárias, ao abastecimento, eletrificação, irrigação, assim como à habitação.

Entendemos que se deva reforçar a representatividade e a capacidade postulatória dessas associações, no intuito de lhes conferir maior soma de atributos para agir em função de seus fins e em favor dos associados que as compõem, quer coletivamente, quer individualmente, além de participar das ações comunitárias em que se integram.

Com efeito, ditas sociedades são organizadas, nos termos do art. 4º, caput, da Lei nº 5.764/71, como "presta-

doras de serviços aos associados", apenas se deferindo à OCB — Organização das Cooperativas Brasileiras, a condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista (art. 105, alínea "I").

Julgamos oportuno explicitar no texto legal a natureza ou caráter representativo, de que também gozar tais associações, sobretudo no relativo à proteção dos interesses ou direitos coletivos ou individuais dos seus associados — e não apenas dos direitos pertinentes à pessoa jurídica —, além de estender sua atuação em prol das comunidades até à defesa de direitos transindividuais ou difusos.

Realmente, as cooperativas exercem relevante papel social, ao lado da função econômica, identificando-se com os problemas e reivindicações das comunidades de que participam, tornando-se benfazejo admitir sua presença nesse campo dos interesses transindividuais.

A partir da proposta inovadora convertida no texto da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sobretudo em seu art. 5º, outras iniciativas devem ser implementadas para alargar, horizontalmente, o número das entidades legitimadas à defesa dessa ordem de valores, assim como ampliar verticalmente a extensão da representatividade que lhes é deferida, para abranger um universo maior de bens protegidos.

A pioneira providência veio conferir legitimação ativa a quaisquer entidades do Poder Público (União, Estados, Municípios, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações), ao lado do Ministério Público e das associações civis que incluam, entre suas finalidades, idêntico compromisso, para propiciar ação de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Pretendemos, pois, mediante norma aditada ao texto da Lei nº 5.764, de 1971, explicitar a ampla representatividade das sociedades cooperativas, em tudo quanto se relacione aos interesses coletivos ou individuais de seus associados, assim como lhe outorgar poderes para também pugnar pela esfera de direitos transindividuais ou difusos.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986 — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I — adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II — variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III — limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV — inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros estranhos à sociedade.

V — singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exercam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI — quorum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral, baseado no número de associados e não no capital;

VII — retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;

VIII — indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX — neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X — prestação de assistência aos associados e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI — área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, de 1986

Institui adicional à contribuição previdenciária das empresas com elevado faturamento; modifica o sistema indenizatório por tempo de serviço no regime do FGTS e da CLT e cria modalidade de seguro-desemprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas urbanas ou rurais com elevado grau de faturamento mensal em relação ao total das despesas com a folha de pagamento de seus empregados e de trabalhadores temporários ou avulsos, definidos na legislação própria, recolherão as contribuições devidas à Previdência Social com o acréscimo de um percentual sobre a receita bruta, no mês de competência, mediante a aplicação de alíquotas progressivas, conforme a diversidade de faixas e cumulativamente, observados os seguintes critérios e a tabela abaixo:

I — empresas cuja receita bruta, no mês de competência, for superior a 5 (cinco) vezes até 10 (dez) vezes o total da folha: 0,005% (cinco milésimos por cento);

II — empresas cuja receita bruta, no mês de competência, for acima de 10 (dez) vezes até 15 (quinze) vezes o total da folha: aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, 0,01% (um centésimo por cento);

III — empresas cuja receita bruta, no mês de competência, for superior a 15 (quinze) vezes e inferior a 20 (vinte) vezes o total da folha: aplicar-se-ão as regras dos incisos anteriores até os respectivos limites e, no que exceder, 0,015% (quinze milésimos por cento);

IV — sucessivamente, para a n-ésima faixa de receita bruta, aplicar-se-ão as regras pertinentes às faixas precedentes até os respectivos limites e, no que exceder, a alíquota 0,005% x n.

FAIXA DE RECEITA BRUTA	ALÍQUOTA (%)
acima de 05 até 10 vezes (o montante da folha)	0,005
acima de 10 até 15 vezes	0,01
acima de 15 até 20 vezes	0,015
acima de (5 x n) até (5 x n + 5) vezes	(0,005 x n)

Art. 2º Os artigos 6º, caput, 7º e 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, pelo empregado, com justa causa, ou, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da multa igual a 20% (vinte por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

"Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, descontará a empresa, em seu favor, o va-

lor da multa prevista no art. 6º, in fine, das importâncias devidas ao empregado e, o que exceder, do saldo de sua conta vinculada.

"Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada;

II — rescindido o contrato de trabalho, pelo empregador ou pelo empregado, seja qual for o motivo, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho, nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária ou de prestação de serviços, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino;

f) subsistência pessoal e familiar, em caso de desemprego, observados os parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo;

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do inciso II.

§ 1º Na hipótese da alínea f do inciso II e enquanto não obtiver novo emprego, o trabalhador poderá sacar todo o saldo de sua conta vinculada, se inferior a 2/3 (dois terços) da remuneração bruta que percebia na data da rescisão contratual, ou efetuar retiradas parciais sucessivas até o mesmo montante.

§ 2º O saque total ou a retirada inicial far-se-á a partir do trigesimo dia após a rescisão contratual ou à vista de sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho, observando-se igual intervalos para as retiradas subsequentes.

§ 3º Em qualquer caso, a retirada será concedida mediante comprovação das condições para a movimentação da conta, inclusive da situação de desemprego."

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso I do art. 18 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e é acrescentado o § 2º ao mesmo artigo, passando o atual parágrafo único a § 1º, como seguem:

"Art. 18.

I — havendo indenização a ser paga, a empresa deverá utilizar o saldo da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço, e complementar a eventual diferença entre o valor da indenização prevista na CLT e o saldo de sua conta vinculada.

§ 2º O valor da indenização por tempo de serviço a que faz jus o empregado não-optante deverá permanecer na conta individualizada, sujeita sua movimentação à condições referidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 8º."

Art. 4º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações nela introduzidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o artigo 477, caput, fica assim redigido:

"Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, o direito de haver do empregador uma indenização por tempo de serviço, paga na base da maior remuneração que tenha percebido

na mesma empresa, em caso de cessação das relações de trabalho, seja qual for o motivo.

II — fica acrescentado o § 2º ao art. 479, passando a § 1º o atual parágrafo único, com as seguintes redações:

"Art. 479.

§ 1º Para a execução do que dispõe o caput, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

§ 2º Nos demais casos de rescisão contratual pelo empregador ou pelo empregado, aplicar-se-ão as regras de indenização relativas aos contratos por prazo indeterminado."

III — o art. 484 passa a vigorar nestes termos:

"Art. 484. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho pelo empregado, com justa causa, ou por parte da empresa, sem justa causa, pagará esta diretamente ao empregado, a título de multa, a importância igual a 20% (vinte por cento) do montante da indenização a que faz jus.

§ 1º Em caso de despedida por justa causa, a empresa deduzirá, a seu favor, o valor da multa prevista no caput.

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento) em favor do empregado."

Art. 5º Fica instituído o seguro-desemprego, como benefício de prestação continuada a que faz jus o segurado da Previdência Social, em caso de rescisão do seu contrato de trabalho por:

I — despedida sem justa causa, inclusive a indireta, e por culpa recíproca ou força maior;

II — extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, ou supressão de parte de suas atividades;

III — término de contrato por prazo determinado, de trabalho avulso ou temporário;

IV — iniciativa do empregado, com justa causa.

Art. 6º O seguro-desemprego consistirá numa renda mensal temporária equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração média percebida nos últimos três meses anteriores à rescisão, até o máximo de 4 (quatro) salários mínimos.

§ 1º Em qualquer hipótese, o valor do benefício não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do salário mínimo.

§ 2º Nenhum tributo ou contribuição incidirá sobre o montante da renda mensal percebida a título de seguro-desemprego.

Art. 7º A renda mensal será paga por um período não excedente de 6 (seis) meses, na proporção de um mês por ano de serviço ou fração, prestado consecutivamente ou não, em uma ou mais empresas.

Parágrafo único. Não pode ser contado para nova concessão do salário-desemprego o tempo de serviço que já tenha sido computado anteriormente, conforme anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 8º O seguro-desemprego só poderá ser pleiteado novamente após o decurso de um ano do término da prestação anterior, verificadas as mesmas condições para a utilização do benefício.

Art. 9º A prestação do seguro-desemprego não é acumulável com a percepção de rendimentos, benefícios previdenciários ou auxílios financeiros a conta do Fundo de Assistência ao Desempregado ou de entidades de assistência social.

Parágrafo único. Não será também concedido o benefício quando o trabalhador não se habilitar perante os órgãos do Sistema Nacional de Emprego, nas localidades por estes atendidas, para fins de colocação ou reingresso no mercado de trabalho.

Art. 10. Cessará, a qualquer tempo, o direito à percepção do seguro-desemprego:

I — a partir da data da admissão do beneficiário em novo emprego, ou em virtude do exercício de atividade remunerada ou lucrativa;

II — quando houver recusa, por parte do desempregado, de outro emprego apropriado ou de readmissão na empresa da qual tiver sido dispensado.

Art. 11. Mediante a comprovação das condições para a prestação do benefício ou para a sua manutenção, o seguro-desemprego será requerido ao órgão local da Previdência Social, que efetuará o pagamento da renda mensal até o trigésimo dia após a data do requerimento inicial.

Art. 12. O seguro-desemprego poderá ser requerido:

I — a partir do mês seguinte àquele em que o trabalhador sacar a totalidade do saldo de sua conta vinculada ou da conta individualizada, no caso de não-optante, a que se refere o art. 8º, inciso II, alínea "F", e seus parágrafos, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com a redação dada pela presente;

II — no caso de despedida indireta ou não-pagamento, pelo empregador, das prestações financeiras decorrentes da rescisão contratual, a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista;

III — tratando-se de empregado rural, sob o regime da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, a partir do mês seguinte àquele a que corresponder o número de meses computados no cálculo da indenização efetivamente paga pelo empregador rural, observando-se ainda a regra contida na alínea anterior;

IV — a partir do mês seguinte à data da dispensa, no caso do empregado doméstico regido pela Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 13. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos artigos 6º, 7º, 8º e 18 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com a redação dada pelos artigos 2º e 3º desta Lei, bem como as prescrições relativas ao seguro-desemprego ora instituído, aos trabalhadores avulsos, assim definidos no âmbito do sistema geral de Previdência Social, aos trabalhadores temporários, sob o regime da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e aos empregados de entidades filantrópicas.

Art. 14. O custeio das prestações do seguro-desemprego far-se-á com recursos oriundos da alíquota adicional à contribuição previdenciária das empresas, conforme dispõe o art. 1º, ficando os segurados sujeitos, a partir da vigência desta Lei, à disponibilidade restrita dos depósitos na conta vinculada do FGTS, nos termos do art. 8º.

Parágrafo único. A União poderá contribuir para o custeio dos encargos decorrentes da instituição do seguro-desemprego com dotações gerais ou específicas, repassadas à Previdência Social através do Fundo de Assistência ao Desempregado, previsto no art. 6º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, e referido no art. 4º da Lei nº 6.181, de 11 de dezembro de 1974.

Art. 15. O Poder Executivo expedirá a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, expirado o qual serão exigíveis as obrigações, direitos e benefícios dela constantes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os artigos 25 a 28, 31 e 32 do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Justificação

O objetivo primordial que inspirou a presente iniciativa diz respeito à instituição do seguro-desemprego, para consecução de uma das mais importantes conquistas do trabalhador entronizadas na Lei Maior, mas ainda pendente de aplicação efetiva e sistemática.

Ao dispor sobre a ordem econômica e social, a Constituição Federal expressamente assegurou aos trabalhadores extensa gama de direitos, entre os quais se inserem as várias modalidades de prestação da previdência social e, especificamente, o seguro-desemprego.

A previsão albergada no texto constitucional há muito aguarda realização concreta, não sendo apreciáveis os resultados obtidos com o Fundo de Assistência ao Desempregado, objeto da Lei nº 4.923/65 ou Lei nº 6.181/74.

Diante, porém, do quadro de movimentação sindical e das dificuldades que se apresentam ao equilíbrio e harmonia nas relações entre empresas e trabalhadores, nunca se fez tão premente a instrumentalização desse benefi-

cio, de alta valia no campo social e largos efeitos junto à classe trabalhadora.

Mergulhado há pouco no vórtice inflacionário e agora imerso no plano de estabilização econômica, de perspectivas ainda indefinidas sobre o setor produtivo, as representações sindicais dos trabalhadores se têm convergido no sentido de erigir algumas reivindicações como bandeira comum e prioritária, a exemplo da garantia de emprego, direito de greve, escala móvel em bases mais justas e do seguro-desemprego, acautelador de eventuais efeitos recessivos das recentes medidas adotadas pelo Governo.

A experiência dos anos recentes, quando o País se queidou na estagnação econômica sem precedentes em sua história, revelou o alto custo social da política governamental, que impôs pesados sacrifícios à população obreira através do arrocho salarial, do desemprego e subemprego em grande escala, provocando a expansão do setor informal da economia, enquanto o capital financeiro especulativo registrava ganhos alarmantes e espoliativos e se privilegiava o modelo exportador.

Sobressai imperiosa a necessidade de normatizar mecanismos e instrumentos hábeis, a fim de minorar o panorama desfavorável que se formou pelos vícios e erros cometidos ao longo do tempo, na esteira de medidas e programas econômicos distantes da dimensão social.

Mesmo agora, em face da edição do chamado Plano Tropical, ainda não se pode avaliar com segurança suas consequências no tocante ao mercado de mão-de-obra, sempre sujeito a restrições e quedas pelos efeitos recessivos que venham experimentar os setores produtivos.

Por outro lado, a modalidade de seguro-desemprego estabelecida no recente Decreto-lei nº 2.284/86 apresenta deficiências óbvias e desvantagens em relação à prestação de que cuida o Projeto ora em comento. Com efeito, à margem a questão da constitucionalidade do referido diploma, remanescem objeções, a exemplo (1) o baixo valor pecuniário do benefício; (2) ausência de recursos novos para seu custeio; (3) pequena duração temporal da prestação; (4) duração igual para trabalhadores com tempo de serviço desiguais; (5) exclusão de várias categorias de trabalhadores.

Dele aproveitamos, contudo, as disposições contidas nos artigos 29 e 30, que prevêm a participação do setor público, através do Fundo de Assistência ao Desempregado, na geração de recursos para custeio do benefício, além da realização de estudos tripartites para o encontro de outras fontes que atendam ao referido encargo.

A presente proposta conduz, em síntese, à criação efetiva do seguro-desemprego como modalidade de prestação financeira da Previdência Social em favor dos empregados urbanos ou rurais, temporários ou avulsos e domésticos. Apenas não o estendemos àquelas categorias que se acham ocupadas no setor informal da economia, porque exatamente a solução para os que se dedicam a essas atividades deve encontrar-se na expansão do mercado de trabalho regular. A extensão de um benefício, próprio do setor de emprego formal, aos que dele não participam, oneraria enormemente as fontes de custeio, sem a possibilidade, pelo menos momentânea, de haver alguma parcela de contribuição dos contemplados, o que desnaturaria o sistema.

Demais desses aspectos estruturais, o benefício que ora se cogita está associado a profundas alterações no sistema indenizatório sob o regime do FGTS ou da CLT, para viabilizar sua adoção de forma a evitar distorções ou abusos, além de se instituir adicional à contribuição previdenciária das empresas para custeio da nova prestação.

Seguro-desemprego

Representará uma renda mensal no valor de 2/3 da remuneração média percebida pelo empregado, nos três meses anteriores à rescisão contratual ou término da relação empregatícia, limitada, porém, a 4 salários mínimos no máximo, e não inferior a 70% do mesmo salário mínimo.

Será paga por um período de até seis meses, na proporção de um mês por ano de serviço ou fração, prestado consecutivamente ou não, em uma ou mais empresas.

O mesmo tempo de serviço não poderá ser contado para mais de uma concessão de seguro-desemprego, a

qual também só poderá ser pleiteada após o decurso de um ano do término do anterior.

Não é acumulável com outros ganhos pecuniários, de qualquer natureza.

Deve o segurado habilitar-se perante o SINE para efeito de reingresso no mercado de trabalho.

Só poderá ser requerido o benefício após haver o trabalhador, optante ou não-optante, efetuado o saque de todo o saldo de sua indenização e demais depósitos na conta vinculada ou individualizada no FGTS, como regra geral.

Para esse fim, a movimentação da conta passará a ser mensal, limitados os saques a 2/3 da última remuneração que o empregado percebeu na empresa.

Modificações no sistema indenizatório do FGTS

Em caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, a importância de 10%, acrescida ao saldo dos depósitos na conta vinculada do empregado, fica aumentada para 20%. À mesma prescrição estará sujeito o empregador, em caso de rescisão com justa causa, pelo empregado.

Sendo a despedida por justa causa, a multa de 20% reverterá ao empregador, mas o empregado não perde nem os depósitos nem o montante da correção monetária e dos juros creditados em sua conta vinculada, como hoje ocorre.

Movimentação da conta do FGTS (Optantes ou não-optantes)

Livremente, apenas em caso de aposentadoria.

Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, pela empresa ou pelo empregado, seja qual for o motivo, a conta poderá ser movimentada, parcial ou totalmente, nas situações que a Lei já hoje prevê: (1) aplicação do capital em atividade empresarial; (2) aquisição de moradia própria; (3) necessidade grave e premente; (4) aquisição de equipamento para atividade profissional; (5) casamento do empregado do sexo feminino.

Numa sexta hipótese, acrescida pelo Projeto, o trabalhador poderá então movimentar sua conta se vier a ficar desempregado. Neste caso, poderá efetuar o saque total ou retiradas parciais de sua conta, até o montante de 2/3 da remuneração bruta que percebia na data da rescisão contratual.

Findo o saldo de sua conta, estará o trabalhador — se ainda continuar desempregado — apto a pleitear o benefício do seguro-desemprego.

Em se tratando de empregado não-optante, a empresa deverá utilizar o saldo de sua conta vinculada, individualmente em nome do empregado, para atender à indenização a que o mesmo tem direito. Se o saldo for insuficiente, terá que integrá-la a esse fim.

O valor da indenização permanecerá na conta vinculada individualizada, só podendo ser movimentado pelo próprio empregado, também em retiradas parciais ou saque total, observadas as mesmas regras anteriores.

Modificações no sistema indenizatório da CLT

O direito à indenização por tempo de serviço perdura em qualquer hipótese de rescisão contratual, não apenas no caso de despedida sem justa causa (como atualmente), e em bases equivalentes ao do sistema do FGTS.

Na despedida sem justa causa, a empresa pagará ainda a multa de 20% (também fixada no regime do FGTS), assim como na rescisão, pelo empregado, por motivo justo.

Na hipótese de despedida por justa causa, a empresa reverterá o valor da multa, a ser descontado das prestações devidas ao empregado.

A sua vez, além da indenização hoje prescrita aos contratos de prazo determinado (rescindidos sem justa causa), também terá direito o empregado à indenização nos demais casos de rescisões (com justa causa, culpa recíproca), nas mesmas bases dos contratos por prazo indeterminado.

Custeio do benefício

Sem prejuízo do que resultar da aplicação dos artigos 29 e 30 do Decreto-lei nº 2.284/86, instituiu-se uma alíquota adicional à contribuição previdenciária, para as empresas com elevado nível de faturamento mensal em relação ao montante da folha de pagamento de empregados e de trabalhadores avulsos ou temporários.

O percentual incidirá sobre a receita bruta, conforme a diversidade de faixas e cumulativamente, mediante a proporção de acréscimo de 0,005% de uma faixa para outra, cujos limites figuram em tabela constante do artigo 1º.

Vários estudos já apontaram as distorções que o atual regime de custeio da Previdência Social suscita, a partir da adoção de alíquotas únicas incidentes sobre os ganhos dos empregados (salário de contribuição), e não sobre o montante do faturamento bruto ou variáveis segundo as faixas de receita das empresas.

Em consequência, verifica-se que as empresas são fortemente induzidas a reduzir o montante de seus gastos com salários, mantendo quadros mínimos de pessoal, através da mecanização, automatização, robotização e informatização de suas atividades-fins ou atividades-meio.

Assim, depara-se amiúde com empresas que têm elevado faturamento mensal, muito embora com pequena absorção de mão-de-obra, contribuindo, destarte, de forma insignificante para custeio da Previdência Social e relegando a extraordinária função social que lhes cabe.

Urge, portanto, a implementação de medidas que venham sanar, gradualmente, esta situação, em seus vários aspectos perversos. Propugnamos, a este efeito, a incidência de uma alíquota a ser acrescida à contribuição mensal das empresas, variável em função do montante do faturamento bruto. Os recursos gerados através deste adicional propiciarão grande parte dos meios necessários ao custeio do seguro-desemprego, atendendo, ao mesmo tempo, à exigência contida no parágrafo único do art. 165 da CF.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do artigo 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

— Redação deste artigo dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975 (DO 5-12-1975).

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482, da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que foi despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — Rescindido o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o artigo 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do artigo 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposen-

tadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada.

— Redação deste item dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975 (DO 5-12-1975).

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição e moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

— Redação dos incisos deste artigo dada pelo Decreto-lei nº 20, de 14-9-1966 (DO 15-9-1966).

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

Art. 18. No caso de extinção do contrato de trabalho do empregado não optante observar-se-ão os seguintes critérios:

I — havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço;

II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.

Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor, se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1963

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

— V. Portaria nº 3.636, de 30 de outubro de 1969, que baixa normas para homologação de rescisão de contratos de trabalho (DO 10-11-1969).

— V. Súmula TST nº 41.

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público, ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme

acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.

— Redação do artigo dada pela Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970 (DO 29-6-1970).

Art. 479. Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Parágrafo único. Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

— V. arts. 18, 19, 20, 26 e 27 da Lei nº 4.320, de 1º de junho de 1964, que regula o direito de greve, na forma do art. 158, da Constituição Federal de 1946 (DO 3-6-1964, retificada em 15 e 18-6-1964).

a) ato de improbidade;

— V. art. 240 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 85.430/80).

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

— V. Código Penal, arts. 196.

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

— V. Código Penal, arts. 187 a 191.

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

— V. Súmula TST nº 62.

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado, a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

— Parágrafo acrescido pelo Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966 (DO 27-1-1966).

— V. Súmulas nºs 31, 32 e 150.

— V. Estatuto do Estrangeiro, art. 65.

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

a) forem exigidos serviços superiores às suas forças, defesos por lei contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

c) correr perigo manifesto de mal considerável;

d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

e) praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

f) o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;

— Redação dada pela Lei nº 825, de 5 de novembro de 1965 (DO 8-11-1965).

— V. Código Penal, arts. 19 e 21.

g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarifa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

§ 1º O empregado poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º No caso de morte do empregador constituído em empresa individual, é facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho.

§ 3º Nas hipóteses das letras "d" e "g", poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

— Este parágrafo foi acrescentado pela Lei nº 4.825, de 5 de novembro de 1965 (DO 8-11-1965).

Art. 484. havendo culpa recíproca no ato que determinou a rescisão do contrato de trabalho, o tribunal de trabalho reduzirá a indenização à que seria devida em caso de culpa exclusiva do empregador, por metade.

— V. Súmula TST nº 14.

LEI Nº 4.923, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados, e dá outras providências.

Art. 6º Para atender ao custeio do plano a que se refere o art. 5º, fica o Poder Executivo autorizado a constituir um Fundo de Assistência ao Desempregado, pelo qual exclusivamente correrão as respectivas despesas. Parágrafo único. A integralização de Fundo de que trata este artigo se fará conforme dispuser o regulamento de que trata o art. 5º

a) pela contribuição das empresas, correspondente a 1% (um por cento) sobre a base prevista no § 3º do artigo 2º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, ficando reduzida para 2% (dois por cento) a percentagem ali estabelecida para o Fundo de Indenizações Trabalhistas;

b) por 2/3 (dois terços) da conta "Emprego e Salário" a que alude o art. 18 da Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964.

LEI Nº 6.181 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho, amplia a destinação do Fundo de Assistência ao Desempregado e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 600. O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade.

§ 1º O montante das cominações previstas neste artigo reverterá sucessivamente:

a) ao sindicato respectivo;

b) à federação respectiva, na ausência de sindicato;

c) à confederação respectiva, inexistindo federação.

§ 2º Na falta de sindicato ou entidade de grau superior, o montante a que alude o parágrafo precedente reverterá à conta "Emprego e Salário".

Art. 2º Se o contribuinte for trabalhador rural, como tal definido no artigo 1º, item I, alínea b, do Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, o recolhimento

fora do prazo de contribuição sindical será acrescido de multa de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 3º O contribuinte que satisfizer a obrigação em atraso até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, ficará isento das cominações previstas no caput do art. 600 da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação dada pelo artigo 1º desta lei, salvo a multa de 10% (dez por cento).

Art. 4º O Fundo de Assistência ao Desempregado, além de atender ao custeio do plano assistencial a que alude o artigo 5º, da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, poderá ser utilizado nas seguintes atividades:

I — treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra;

II — colocação de trabalhadores;

III — segurança e higiene do trabalho;

IV — valorização da ação sindical;

V — cadastramento e orientação profissional de imigrantes;

VI — programas referentes à execução da Política de salários;

VII — programas especiais visando ao bem-estar do trabalhador.

Art. 5º Esta lei, que será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

DECRETO-LEI Nº 2.284, DE 10 DE MARÇO DE 1986

Mantém a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o seguro-desemprego, amplia e consolida as medidas de combate à inflação.

Do Seguro Desemprego

Art. 25. Fica instituído o seguro-desemprego, com a finalidade de prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, ou por paralisação, total ou parcial, das atividades do empregador.

Art. 26. Terá direito à percepção do benefício o trabalhador conceituado na forma do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e que preencha os seguintes requisitos:

I — haver contribuído para a Previdência Social, durante, pelo menos, trinta e seis meses, nos últimos quatro anos;

II — ter comprovado a condição de assalariado, junto à pessoa jurídica de direito público ou privado, durante os últimos seis meses, mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III — haver sido dispensado há mais de trinta dias;

Art. 27. O benefício será concedido por um período máximo de quatro meses ao trabalhador desempregado que não tenha renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal, e de sua família, nem usufrua de qualquer benefício da Previdência Social ou de qualquer outro tipo de auxílio-desemprego.

§ 1º Será motivo de cancelamento do seguro-desemprego a recusa, por parte do desempregado, de outro emprego.

§ 2º O trabalhador somente poderá usufruir do benefício por quatro meses a cada período de dezoito meses, seja de forma contínua ou em períodos alternados.

Art. 28. O valor do seguro a ser pago mensalmente ao desempregado corresponderá a:

I — 50% (cinquenta por cento) do salário, para aqueles que percebiam até três salários mínimos mensais;

II — 1,5 (um e meio) salário mínimo, para os que ganhavam acima de três salários mínimos mensais.

§ 1º Para efeito de apuração do valor do benefício, será considerado salário o valor médio dos três últimos meses.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor do benefício não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do salário mínimo.

Art. 31. As disposições pertinentes ao seguro-desemprego produzirão efeitos financeiros na data de sua regulamentação, cujo prazo será de até sessenta dias após a publicação do presente Decreto-lei.

Art. 32. Aplicam-se as disposições pertinentes ao seguro-desemprego ao trabalhador que vier a adquirir a condição de desempregado após a regulamentação a que se refere o artigo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 39, de 1986

Estende aos dependentes que menciona o direito ao salário-família, instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficará estendido ao cônjuge, na constância da sociedade conjugal e desde que não exerça atividade remunerada nem tenha rendimentos próprios acima do maior salário mínimo em vigor, e aos seus filhos de qualquer condição, de até 18 (dezoito) anos de idade, considerados como encargos de família do segurado da Previdência Social, o direito ao salário-família instituído e regulado pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, e legislação posterior.

Art. 2º O custeio da prestação a que se refere o artigo anterior far-se-á pela mesma forma vigente, conforme prevê o art. 3º da Lei nº 4.266.

Art. 3º O Poder Executivo introduzirá alterações no Regulamento do salário-família do trabalhador, para atender ao que dispõe o artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal, no art. 165, inciso II, assegura o direito ao salário-família aos dependentes do trabalhador. Todavia, por força da legislação ordinária, tanto o cônjuge quanto os filhos menores, com idade acima de 14 anos, não têm sido considerados dependentes do segurado para efeito de percepção daquele benefício.

A legislação tributária (imposto sobre a renda), assim como a do regime estatutário dos servidores públicos e outros diplomas legais, há muito tempo consagram tratamento muito mais avançado e equânime, atento à nossa realidade econômica e social, dilatando o conceito do que sejam encargos de família. Admitem assim a relação de dependência não só do cônjuge, sem renda própria, como para os filhos até 21 anos e outros menores que o contribuinte crie ou eduque e a outras pessoas por ele assistidas.

O Projeto que ora apresentamos objetiva, pois, alterar a vigente legislação disciplinadora do salário-família, a fim de estender àquelas duas hipóteses referidas no artigo 1º o direito à prestação em tela, confiando que essa conquista não pode mais tardar, em face da situação da grande maioria dos trabalhadores no País, posicionados em faixas de remuneração pouco acima do salário mínimo legal e, não raro, até percebendo abaixo do seu valor.

Sobretudo para esses segmentos, o salário-família representa importante parcela adicionada aos ganhos dos assalariados, inexistindo razão bastante para que fiquem excluídos dependentes, pelo menos até os dezoito anos de idade, ou o cônjuge sem renda própria.

Cumpra acentuar que a ampliação da faixa etária para a concessão da referida prestação previdenciária, em momento algum traduz qualquer infringência à restrição contida no parágrafo único do art. 165 da Lei Maior. De acordo com a legislação instituidora do salário-família, o custeio dessa prestação incumbe às empresas, mediante compensação ou reembolso, no ato do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Para esse fim, a guia de recolhimento da contribuição previdenciária é acrescida do valor global das quotas de salário-família devidas aos empregados e, no mesmo ato, são deduzidas as quotas pagas no mês, recolhendo a em-

presa apenas o saldo líquido, sem qualquer redução da contribuição à Previdência Social.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.266 DE 3 DE
OUTUBRO DE 1963

Institui o salário-família do Trabalhador e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O salário família, instituído por esta lei, será devido, pelas empresas vinculadas à Previdência Social a todo empregado, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, é na proporção do respectivo número de filhos.

Art. 2º O salário família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculado sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho menor de qualquer condição, até 14 anos de idade.

Art. 3º O custeio do salário família será feito mediante o sistema de compensação, cabendo a cada empresa, qualquer que seja o número e o estado civil de seus empregados, recolher, para esse fim, ao Instituto ou Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiver vinculada, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2º

§ 1º A contribuição de que trata este artigo corresponderá a uma percentagem incidente sobre o salário mínimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa, observados os mesmos prazos de recolhimento, sanções administrativas e penais e demais condições estabelecidas com relação às contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social.

§ 2º As contribuições recolhidas pelas empresas, nos termos deste artigo, constituirão em cada Instituto, um "Fundo de Compensação do Salário Família" em regime de repartição anual, cuja destinação será exclusivamente a de custeio do pagamento das quotas, não podendo a parcela relativa às respectivas despesas de administração exceder de 0,5% (meio por cento) do total do mesmo Fundo.

Art. 4º O pagamento das quotas do salário família será feito pelas próprias empresas, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o do respectivo salário, nos termos do artigo 2º

§ 1º Quando os pagamentos forem semanais ou por outros períodos, as quotas serão pagas juntamente com o último relativo ao mês.

§ 2º Para efeito de pagamento, das quotas exigirão as empresas, dos empregados, as certidões de nascimento dos filhos, que a isto os habilitam.

§ 3º As certidões expedidas para os fins do § 2º deste artigo são isentas de selo, taxas ou emolumentos de qualquer espécie, assim como o recolhimento de firmas a elas referente, quando necessário.

§ 4º Dos pagamentos de quotas feitas, guardarão as empresas os respectivos comprovantes, bem como as certidões, para o efeito da fiscalização dos institutos, no tocante ao reembolso a que se refere o art. 5º

Art. 5º As empresas serão reembolsadas mensalmente, dos pagamentos das quotas feitos aos seus empregados, na forma desta lei, mediante desconto do valor respectivo no total das contribuições recolhidas ao Instituto ou Institutos de Aposentadoria e Pensões a que foram vinculadas.

Art. 6º A fixação do salário mínimo, de que trata o Capítulo II do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, terá por base unicamente as necessidades normais do trabalhador sem filhos, considerando-se atendido, com o pagamento do salário família instituído por esta lei, o preceituado no art. 157, nº 1, da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam fixados, pelo período de 3 (três) anos, os seguintes valores relativos à presente lei:

I — de 5 (cinco por cento) para cada quota percentual a que se refere o art. 2º

II — de 6% (seis por cento) para a contribuição de que trata o art. 3º

§ 1º Se, findo o período previsto neste artigo, não forem revistos os valores nele fixados, continuarão a vigorar até que isto se venha a efetuar.

§ 2º A qualquer alteração no valor de uma das percentagens deverá corresponder proporcionalmente o da outra, de modo a que seja assegurado o perfeito equilíbrio do custeio do sistema, no regime de repartição anual.

Art. 8º Os empregados abrangidos pela presente lei ficam excluídos de campo de aplicação do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, no tocante ao abono às famílias numerosas.

Art. 9º As quotas do salário família não se incorporarão, para nenhum efeito, ao salário ou remuneração devidos aos empregados.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês que se seguir ao decurso de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Dentro do prazo referido neste artigo, o Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 3 de outubro de 1963; 142º da Independência e 75º da República. — João Goulart, Amaury Silva.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, de 1986

Dispõe sobre o sistema nacional de identificação civil, torna obrigatória a identificação civil do cidadão brasileiro e altera o Código de Processo Penal no relativo à identificação criminal do indiciado em inquérito policial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O sistema nacional de identificação civil abrange o conjunto de registros, informes ou dados concernentes à pessoa natural e aos atos da vida civil do cidadão brasileiro ou estrangeiro, existentes em arquivos ou bancos de dados de repartições federais, estaduais e municipais, em cartórios de registros públicos e cartórios judiciais.

Parágrafo único. Aos órgãos ou repartições referidos no caput incumbe velar pela confiabilidade e segurança dos registros, arquivos ou bancos de dados oficiais, dos quais são considerados depositários.

Art. 2º Os registros, arquivos e bancos de dados pessoais em poder nos órgãos ou repartições públicas referidas no artigo anterior são acessíveis e intercambiáveis, sob controle e responsabilidade da autoridade ou agente do Poder Público competente, salvo quando legalmente protegidos por sigilo.

§ 1º É assegurado a qualquer cidadão o acesso a informações, registros e dados pessoais próprios, existentes nos bancos de dados, arquivos ou registros oficiais, inclusive para aditamentos ou retificações.

§ 2º Resguardada sua natureza, as informações ou dados pessoais confidenciais poderão ser acessados em atendimento a inspeção ou requisição judicial ou de Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da prestação jurisdicional ou da atividade legislativa e fiscalizadora.

Art. 3º É obrigatória a identificação civil do cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente ou domiciliado no território nacional, para a prática dos atos jurídicos em geral que exijam a apresentação de documento de identidade pessoal, assim como para a comprovação desta perante quaisquer órgãos, agentes ou autoridades públicas e terceiros.

Art. 4º São competentes para realizar a identificação e expedir carteira ou cédula de identidade de brasileiro ou brasileira, com validade em todo o território nacional e por prazo indeterminado, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 5º As repartições mencionadas no artigo antecedente poderão estabelecer convênio para consulta, intercâmbio e acesso recíproco a informações, registros, arquivos ou bancos de dados pessoais, incumbindo-lhes

diligenciar a permanente atualização e checagem das fontes do sistema.

Art. 6º Para a identificação civil é lícito ao órgão competente utilizar processo datiloscópico e fotográfico, realizar exame médico-anatômico; coligir informes ou dados pessoais relativos a serviço militar, escolaridade, título eleitoral, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, certidão de registro de nascimento ou de casamento, grupo sanguíneo, cartão de identificação do contribuinte, comprovante de naturalização, residência, atividade profissional ou econômica e outros elementos identificadores.

Parágrafo único. O cidadão brasileiro obriga-se a prestar as informações solicitadas e submeter-se aos processos legais de identificação para a obtenção da cédula de identidade.

Art. 7º Os órgãos incumbidos da identificação civil do cidadão poderão estabelecer modelo único para as cédulas ou carteiras de identidade e numeração ou serialização própria ou comum, para o registro da pessoa física, inclusive adotar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 8º O processo de identificação de estrangeiro, regido por legislação própria, será igualmente integrado ao sistema nacional de identificação civil.

Art. 9º O art. 6º, inciso VIII, do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), passa a vigorar com esta redação:

"Art. 6º

VIII — ordenar a identificação civil do indiciado, se este não a possuir na repartição competente, vedada a menção à abertura de inquérito em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes da sentença condenatória;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O vigente Código de Processo Penal conserva em suas disposições o instituto da identificação criminal, a que está sujeito o simples indiciado, ainda na fase do inquérito policial.

Com efeito, o art. 6º, inciso VIII, do referido código confere à autoridade policial competência para "ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes".

Esse dispositivo anacrônico e repetitivo vem prestando real desserviço no campo penal, suscitando sempre conflito entre a parte e a autoridade policial, em face dos aspectos constrangedores que cercam a realização dessa providência, que se faz não raro sob acompanhamento da imprensa ou de qualquer do povo, com livre divulgação.

Não bastasse, da simples indicição em inquérito já se extraíam consequências inaceitáveis para o suposto infrator, comprometendo toda a sua vida civil.

Sucedendo que a abertura do inquérito passou a ser mencionada em atestados de antecedentes ou folhas corridas, anteriormente exigidas em uma série de situações, para certas operações negociais, prestação de concursos públicos etc., impedindo ou criando óbices desnecessários à prática de atos jurídicos de interesses do cidadão.

Tais ocorrências eram tanto mais lamentáveis quando, em grande proporção, os procedimentos policiais e ações criminais nem sempre culminam com a condenação do acusado, o qual, não obstante, já teria sido bastante penalizado por aquela forma.

Por outro lado, dita providência era e é, a rigor, inteiramente inútil e repetitiva, quando se trata de pessoa já civilmente identificada, porque a identificação civil reúne amplos elementos e dados informativos de ordem pessoal, além de também sujeitar o indivíduo a processos datiloscópicos e fotográficos, à prestação ou comprovação de numerosas informações sobre filiação, residência, ocupação etc. Supre, pois, com vantagem, a outra.

Na verdade, ao que se vê, a identificação criminal — que deveria ser uma garantia para o cidadão, evitando-se o envolvimento de pessoas ou a condenação de inocentes que nada tinham em comum com o verdadeiro culpado, por erro de identidade — tornou-se um expediente compulsivo humilhante e desabonador, a deixar seqüelas na vida social do indiciado.

Apesar do posicionamento corajoso de alguns juizes e tribunais, a situação continua a mesma, ao amparo de decisões da Suprema Corte, cristalizadas no verbete 568 da Súmula, que reza: "A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente".

A mesma Corte Excelsa também decidiu que "não é abusiva a exigência de fotografia", e "pode o indiciado, para o fim da identificação, ser conduzido coercitivamente".

No quadro da legislação e orientação pretoriana vigentes, o problema jaz irremediável.

É bem verdade que, ao influxo do Programa Nacional de Desburocratização, se pôde contornar parcialmente a questão, dispensando-se a apresentação de atestados e documentos semelhantes. Remanesçam, contudo, os aspectos da repetitividade e do constrangimento desnecessário que cercam a determinação emanada do Código de Processo Penal.

Não é animadora, ademais, a perspectiva que se colhe à vista do Projeto de novo Código de Processo Penal, já aprovado pela Câmara e em trâmite nesta Casa (PLC nº 175, de 1984, ou 1.655, de 1983, na origem).

De fato, o anterior Projeto (que tomou o nº 5, de 1978, naquela Casa) previa que a autoridade policial só deveria "ordenar a identificação datiloscópica do indiciado, se este não possuir, na repartição competente, identificação civil ou profissional".

Todavia, o atual Projeto em apreciação na Casa já recua que incumbe à autoridade policial "ordenar a identificação do indiciado, particularmente pelo processo datiloscópico, se necessário, vedada, porém, a menção desse fato em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes da sentença condenatória".

Intentamos, através da presente proposição, contribuir para evitar o retrocesso ou a continuidade desse panorama injustificável.

A esse fim, conferimos à identificação civil, tornada obrigatória a todos os cidadãos a partir dos 18 anos de idade, efeitos também no âmbito de processos administrativos ou judiciais.

Buscamos, a tanto normatizar o processo e as fontes de identificação civil, dispor sobre o sistema nacional de identificação civil, de forma orgânica e institucional, além de assegurar o acesso de qualquer pessoa aos dados e informações que, a seu respeito, existam em arquivos, registros ou bancos de dados existentes em repartições oficiais.

Neste aspecto, damos cumprimento ao que prevê a Lei Maior, no art. 153, §§ 8º e 35, o primeiro, no relativo à liberdade de prestação de informações, e o segundo, quanto à expedição de certidões requeridas às repartições administrativas. Ficam resguardados, porém, os informes ou dados de caráter confidencial, aos quais se poderá ter acesso mediante requisição judicial ou de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quanto aos mecanismos adotados para a identificação civil, o Projeto não inova as práticas usualmente observadas pelos órgãos policiais da União ou dos Estados e do Distrito Federal, apenas explicita os parâmetros e aspectos mais importantes que podem compor o processo.

Julgamos válida a exigência da identificação civil porque se constitui instrumento útil para a realização de atos ou negócios jurídicos, para os quais se faz necessária a comprovação da identidade pessoal, com requisito de segurança, exatidão e fé pública dos documentos.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

I — se possível e conveniente, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

II — apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

III — colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV — ouvir o ofendido;

V — ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura; (*)

VI — proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e acareações; (5-A)

VII — determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

VIII — Ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

IX — averiguar a vida progressiva do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1986

Modifica os artigos 827, inciso V, e 844 do Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 827, inciso V, e 844 do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), passam a vigorar com esta redação:

"Art. 827. A lei confere hipoteca:

V — às pessoas de direito público interno, sobre os imóveis pertencentes aos ordenadores de despesa em geral e aos encarregados da cobrança, guarda ou administração dos respectivos fundos e rendas;

"Art. 844. A inscrição da hipoteca dos bens dos responsáveis para com as pessoas jurídicas referidas no art. 827, inciso V, incumbe aqueles que estão obrigados a prestar a garantia, ou, na sua omissão, podem promovê-la o representante da Fazenda Pública ou da pessoa jurídica; de sua comprovação depende o exercício das respectivas funções, cargos ou encargos."

Art. 2º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Civil atual, dada a sua longa vigência, não encampa certas construções, institutos ou instrumentos que, naturalmente, surgiram com a evolução das relações e dos sistemas jurídicos.

Assim, especificamente, no que tange ao valioso instrumento de garantia da gestão pública que representa a hipoteca legal, disciplinada nos artigos 827 e subsequentes da Lei Civil, não foi contemplada a figura do ordenador de despesas entre aqueles que estão sujeitos à inscrição da hipoteca legal sobre seus bens imóveis pessoais, perante a Fazenda Pública em geral, ou, mais corretamente, as pessoas jurídicas de direito público interno.

Ora, já o art. 80 e seu § 1º do Decreto-lei nº 200, de 1967, preceituavam:

"Art. 80. Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo ordenador da despesa, o

qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

Observa-se, portanto, que o ordenador de despesas exerce papel essencial, no âmbito da Administração Pública, no tocante à gestão dos bens e valores públicos, acima talvez da responsabilidade dos agentes ou prepostos apenas incumbidos de sua guarda.

Por outro lado, mesmo o Projeto do novo Código, em trâmite na Casa (Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984; nº 634, de 1975, na origem), omite a obrigação da hipoteca legal sobre os bens dos ordenadores de despesa, muito embora tenha ampliado a referência que o diploma em vigor faz à "Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal", para corretamente situar tal responsabilidade perante as pessoas de direito público interno.

Assim, pois, a motivação que preside nossa iniciativa tem em vista contribuir para o aperfeiçoamento da proposta de novo Código Civil, a despeito de percorrermos via autônoma em face da urgência que se recomenda à alteração pretendida.

O interesse público não deve prescindir de providência dessa natureza, acatuetatória e capaz de imprimir maior segurança e confiabilidade à gestão da coisa pública, estendendo aos responsáveis pelos gastos orçamentários a hipoteca legal de seus próprios bens enquanto não obtiverem baixa de responsabilidade perante os Tribunais de Contas.

Não bastasse, mencionada obrigação é colocada como condição para o exercício das funções, cargos ou encargos cujos titulares se acham sujeitos ao atendimento desse ônus.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO CIVIL

SEÇÃO II Da Hipoteca Legal

Art. 827. A lei confere hipoteca:

I. À mulher casada, sobre os imóveis do marido para garantia do dote e dos outros bens particulares dela, sujeitos à administração marital.

II. Aos descendentes, sobre os imóveis do ascendente, que lhes administra os bens.

III. Aos filhos, sobre os imóveis do pai, ou da mãe, que passar a outras núpcias, antes de fazer inventário do casal anterior (art. 183, nº XIII).

IV. As pessoas que não tenham a administração de seus bens, sobre os imóveis de seus tutores ou curadores.

V. À Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, sobre os imóveis dos tesoureiros, coletores, administradores, exatores, prepostos, rendeiros e contratadores de rendas e fiadores.

VI. Ao ofendido, ou aos seus herdeiros, sobre os imóveis do delinqüente, para satisfação do dano causado pelo delito e pagamento das custas (art. 842, nº I).

VII. À Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, sobre os imóveis do delinqüente, para o cumprimento das penas pecuniárias e o pagamento das custas (art. 842, nº II).

VIII. Ao co-herdeiro para garantia do seu quinhão ou torna da partilha, sobre o imóvel adjudicado ao herdeiro reponente.

Art. 844. A inscrição da hipoteca dos bens dos responsáveis para com a Fazenda Pública será requerida por eles mesmos e, em sua falta, pelos procuradores e representantes fiscais.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, de 1986

Altera o artigo 4º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau e supletivo e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, é acrescido da expressão "...pela empresa concedente", ficando assim redigido:

"Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais pela empresa concedente."

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa vem corrigir uma distorção que se estabeleceu na execução da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes universitários e de segundo grau, nas empresas em geral. Com efeito, prevê o artigo 4º do mencionado diploma legal que as atividades dos estudantes-estagiários, na empresa concedente do estágio, ficariam cobertas por seguro contra acidentes pessoais, além de os estagiários serem contemplados eventualmente com bolsas de estudo ou outra forma de contraprestação que fosse acordada. Confronte-se o preceito ali contido:

"Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais."

Ora, ao regulamentar aquele texto legal, o Decreto número 87.497, de 18 de agosto de 1982, no seu art. 8º, contrariou o sentido e o texto do referido art. 4º da Lei nº 6.494 e inverteu os ônus da contratação da apólice de seguro, transferindo a obrigação respectiva para os estabelecimentos de ensino. Confira-se a norma em questão, verbis:

"Art. 8º A instituição de ensino, diretamente, ou através de atuação conjunta com agentes de integração, referidos no caput do artigo anterior, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante."

Ocorre que os estabelecimentos de ensino são apenas as instituições intervenientes, segundo o regime de estágio preconizado no texto legal, cabendo-lhes a celebração dos convênios com as empresas, diretamente ou através dos agentes de integração, e firmar os termos de compromisso para caracterização do estágio profissional, e não de uma relação empregatícia.

Essa transferência de encargos é tanto mais indebita quanto se verifica que o Regulamento taxativamente proíbe a instituição de ensino cobrar qualquer taxa adicional do aluno, referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular (art. 10).

Não bastasse, são as empresas concedentes que se beneficiam e se apropriam dos resultados do trabalho e das atividades desenvolvidas pelo estudante-estagiário, devendo, pois, indubitavelmente, assumir os riscos de acidentes que possam vitimá-los, tal como ocorre com o seguro de acidentes do trabalho de seus empregados.

Vários pleitos oriundos de entidades educacionais no sentido da correção dessa inverossímil situação dão-nos conta dos abusos que se engendram à sombra do mal-sinado texto regulamentar, porque as empresas se mostram arredias à ampliação ou criação das oportunidades de estágio, a não ser que as escolas assumam os encargos da apólice de seguro de acidentes pessoais.

A despeito da ilegalidade flagrante do texto do art. 8º do Decreto nº 87.497, não podem as escolas fazer valer seus direitos e interesses, antes oneram ainda mais suas fontes de receita com gastos extraordinários e indevidos, a fim de não prejudicar os alunos, sempre ávidos por oportunidades, estágio profissional que lhes facilite o acesso ao mercado de trabalho e lhes permita concluir as exigências curriculares à sua graduação.

Entendemos que, para sanar o problema, importa acrescentar expressão ao art. 4º, in fine, da mencionada Lei instituidora do estágio, a fim de explicitar que o encargo com a contratação da apólice de seguro, para cobertura de riscos decorrentes das atividades dos estagiários, incumbe à empresa concedente dos estágios.
Sala das Sessões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau e supletivo e dá outras providências.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, de 1986

Dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Proposição que ora submetemos à apreciação dos eminentes Pares tem por escopo, conforme evidência o seu próprio conteúdo, estender aos empregados do Banco Nacional da Habitação (BNH) a jornada especial de trabalho — 6 (seis) horas diárias — fixada pelo art. 224 da CLT, para os demais bancários.

Trata-se, à evidência, de medida de impostergável justiça, como passaremos a demonstrar.

Com efeito, segundo tem entendido a Justiça do Trabalho, em jurisprudência unânime e iterativa, são considerados bancários, para fins do disposto no art. 224 da CLT, os empregados das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento.

Referida tese, vale frisar, de tal modo se tornou incontroversa, que já o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, a propósito, adotou a Súmula nº 55, in verbis:

"As empresas de crédito, financiamento e investimento também denominadas "financeiras", equiparam-se aos estabelecimentos bancários para efeitos do art. 224 da CLT (DJ de 24-10-74)."

Ora, se aos empregados, por exemplo, das Associações de Poupança e Empréstimo (APES) — espécie do gênero Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento — se reconhece o direito à jornada especial de trabalho sob

comentário, com muito maior razão, a nosso ver, se há de assegurar idêntico direito aos servidores do Banco Nacional de Habitação. É o BNH, afinal, o órgão de cúpula de todo o Sistema Financeiro da Habitação, do qual são integrantes, como é notório, as Associações de Poupança e Empréstimo acima aludidas. Essa circunstância, aliás, por si só justifica, em nosso entender, a cessação do *descri-men* de que são alvo, no particular, os empregados do Banco Nacional da Habitação.

Não colhe argumentar, de qualquer sorte, com o fato de ser o referido Banco apenas gestor dos recursos auferidos pelo Sistema Financeiro de Habitação, pois basta ter presente, a propósito, que embora o Banco Central do Brasil tão-somente cuide da administração e fiscalização do nosso sistema bancário, nem por isso deixam de ter os seus empregados o direito à jornada especial de trabalho prevista para os bancários.

Devo ressaltar, por fim, que ao formular o presente Projeto, inspiramo-nos não só no regime de horário adotado pelos demais Bancos, mas também em pleito manifestado por servidores do próprio BNH, em vários Estados, como recentemente aconteceu em Belo Horizonte, em conversa informal com grupo que trazia à frente a jovem Ilca Lopes Kalume.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profundo pesar que ocupo esta tribuna para comunicar ao Senado, e através do Senado à Nação o falecimento de um grande industrial brasileiro: Severino Pereira da Silva. Como Matarazzo, ele iniciou a vida modestamente, vendendo tecidos de loja em loja, procurando fregueses. De tanto vender tecidos enriqueceu e tornou-se proprietário de uma indústria de tecidos. Dessa pequena fábrica ele construiu um império: 5 ou 6 fábricas de tecidos e, mais tarde, enveredando pelo ramo de cimento, tornou-se um dos maiores produtores de cimento no Brasil, com fábricas no meu Estado, o Rio de Janeiro, em Minas Gerais, no Rio Grande do Norte.

Era um homem bom, amigo dos seus amigos. Vangloriava-se de ter dois amigos: a Tancredo Neves e a mim, a quem procurava, por todos os meios, atrair para com ele trabalhar. Mas, infelizmente, a vida política nunca nos permitiu isso. Era amigo dos seus operários, amigo dos seus colaboradores.

O Brasil perdeu um grande filho; a indústria brasileira, um grande líder.

Trazendo ao conhecimento do Senado, dou o meu testemunho pessoal sobre esse grande brasileiro, na semana passada desaparecido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa associa-se às manifestações de pesar que acabam de ser expressas pelo eminente Senador Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, ou Senador do Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Exª não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, por cessão do Senador Alfredo Campos. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um fantasma está rondando a Nação. Depois de um mês de concebidas e decretadas pelo Governo do Senhor Presidente José Sarney, as medidas destinadas a conter a inflação e a civilizar o desenvolvimento econômico e social do nosso País, este fantasma, Sr. Presidente, assusta em todos os níveis, aterroriza os setores responsáveis pela segurança da sociedade brasileira e instila um grave perigo em nossas estruturas sociais, ameaçando com a insegurança que produz, promovendo o aparecimento de estalidos de insatisfação social e, conseqüentemente, provocando um grave mal-estar, prenunciando, ainda, o que é mais grave, condições objetivas tais e tamanhas em as quais já se observam sinais de descontentamento e sintomas de inconformismo social.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do desencadeamento de um processo de desemprego em massa no País, principalmente no setor do mercado financeiro que, insatisfeito com as medidas saneadoras adotadas pelo Governo Federal, desfecha sobre pobres e desprotegidos servidores um processo de punição sumária, que preocupa o Governo e envergonha a sociedade brasileira. A rede bancária deste País demitiu, até ontem, nada menos que 8 mil funcionários em todo o Brasil. Trata-se de demissões sem justa causa e, o que é pior, Sr. Presidente, demissões que são atribuídas aos efeitos benéficos que as medidas econômicas do Governo Federal estão provocando de Norte a Sul e de Leste a Oeste do nosso grande País.

É preciso atentar a fundo para essa dramática situação, que os setores econômicos vinculados ao mercado financeiro de capitais estão provocando no Brasil.

Para o drama está atento o Governo, e dessa atenção dão conta os jornais. Mas, Sr. Presidente, a situação passa por ser tão conflituosa que o Governo sozinho será impotente e incapaz para enfrentar essa escalada de desafios à autoridade e às medidas de saneamento econômico-financeiro da Nação, a não ser que o Congresso Nacional, logo e logo, já e já, junte seus esforços aos do Poder Executivo, a fim de deter este insidioso e escabroso processo de vingança que os setores do mercado de capitais estão promovendo contra o Governo e contra o povo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex^a, com sensibilidade aguda para as coisas sociais, enfoca um problema que deve estar gerando muitas preocupações ao Governo, por que está provocando também estes cuidados em nós, brasileiros, que queremos ver vitorioso o Plano de Estabilização Econômica deste País.

V. Ex^a pode perceber a grandeza, a magnitude do problema que se esboça. Só apenas para codificar o assunto, por exemplo, o BRADESCO, segundo depoimentos e denúncias feitas, adotou a medida de demitir um funcionário por dia em cada agência que tem neste País. Todos sabemos que o BRADESCO tem perto de duas mil agências.

O SR. FÁBIO LUCENA — Duas mil agências.

O Sr. João Lobo — Duas mil agências. Então, há uma demissão de dois mil funcionários por dia neste País. Em trinta dias teremos sessenta mil demissões, desempregados. São homens de nível apreciável, de nível bancário, logo, de nível, praticamente, médio ou superior que ficarão desempregados neste País, agravando e aumentando os cuidados que temos que ter nesta fase em que se implantam as medidas do Governo para a estabilização econômica. Todos sabemos que a fase crucial, a fase difícil é esta que estamos nos preparando para enfrentar nos próximos trinta dias, ou seja, nos próximos sessenta dias da adoção da medida, no dia vinte e sete de fevereiro. Parabenizo V. Ex^a por trazer este assunto ao plenário desta Casa no momento devido, no momento preciso em que providências devem ser, urgentemente, adotadas contra estes procedimentos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a interveniência oportuna e, como sempre, lúcida de V. Ex^a, eminente Senador João Lobo.

E quero observar que o BRADESCO possui mais agências no Brasil do que o próprio Banco do Brasil. E o Banco do Brasil até hoje não demitiu nenhum funcionário em conseqüência das medidas adotadas pelo pacote econômico do Presidente José Sarney. Logo, trata-se de uma esquema adrede, montado e estabelecido, com o objetivo claro e evidente de desestabilizar a economia nacional e de estimular a insatisfação, o inconformismo diante daquilo pelo que esperava a Nação, isto é, pela restauração não apenas de suas esperanças em face da recuperação de sua economia interna para poder fazer face aos seus compromissos externos, mas, e o que é principal, para ver efetivadas medidas concretas, positivas, lançadas para a ampla discussão da sociedade a fim de possibilitarem aos brasileiros poderem ver satisfeitos essas expectativas que há muito haviam sido colocadas num horizonte quase inatingível com a conseqüência da irresponsabilidade de Governos anteriores, e não me refiro apenas aos Governos do período de 1964 mas, sim, a Governos que não tiveram de 1964 para trás, ou de 1964 até aqui, a sensibilidade do Presidente José Sarney, no sentido de adotar um ato de coragem exigido pelo povo brasileiro para restaurar a dignidade da Nação, a dignidade do Estado e, sobretudo, a dignidade do Estado perante a Nação brasileira.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Fábio Lucena, esse assunto é realmente de grande significação no momento em que o País tenta encontrar uma solução para espantar o fantasma da inflação e da correção monetária sem traumas maiores. Mas era de se prever, nobre Senador, que isso acontecesse. Já na ocasião em que o Ministro Dilson Funaro esteve no Senado, discutindo o Plano de Estabilização Monetária do Governo, tive ocasião de chamar a atenção para esse problema do desemprego que, sem dúvidas, deveria surgir dentro em pouco. Isso porque, nobre Senador, é claro que a exploração especulativa tinha o seu próprio esquema montado. Ela vivia de ganhos espúrios consignados pela correção monetária, pela inflação, pela tremenda velocidade do giro do dinheiro que exigia funcionários adicionais. Então, era de se prever que realmente essa economia da exploração pública baseada na rotatividade exagerada do dinheiro, na exploração especulativa, evidentemente, esse corpo de trabalhadores que vivia disso, já não teria mais ocupação. E a solução, é claro, já que também não queremos que atividades improdutivas persistam e convivam com o esquema novo, é o Governo tomar providências paralelas para ampliar as atividades produtivas, sem esquecer de coibir os abusos do desemprego para os quais

V. Ex^a em boa hora, chama atenção. V. Ex^a tem toda razão. Parabenizo V. Ex^a Quis trazer esta achega, essa visão relativa às atividades do movimento especulativo segundo o qual haveria de aparecer, aí, uma área de desemprego.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, nobre Senador José Lins, a substancial contribuição que empresta ao meu pronunciamento.

Quero sublinhar, quero enfatizar que lamentavelmente tenho que reconhecer e proclamar este reconhecimento. No dia em que o Governo do Presidente José Sarney consentiu a manutenção do Conselho Monetário Nacional do Presidente do Grupo Pão de Açúcar, que foi a rede de supermercados que mais fraudou o dealbar da moralização da economia nacional, a partir daquele instante, Srs. Senadores, a partir da permanência do Presidente do Grupo Pão de Açúcar, infrator da Lei de Economia Popular, dentro do Conselho Monetário Nacional, o Governo abriu comportas para que estes fatos viessem a acontecer em nosso País.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer, Sr. Senador, Professor Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Senador Fábio Lucena, desejo acrescentar ao seu pronunciamento, algumas considerações para fortalecer a tese que está sustentando perante a Casa, com propriedade e oportunidade. Efetivamente, como acentuou o nobre Senador José Lins, acredito que estava insito no chamado pacote ou plano de estabilização financeira e de combate à inflação o problema do desemprego. Tanto assim que o próprio Governo precatou-se ao incluir no mesmo projeto de lei, com constitucionalidade duvidosa, o seguro-desemprego. Fê-lo de maneira tímida, de tal forma que o economista Mário Henrique Simonsen classificou o seguro-desemprego, instituído pelo Governo, como medida conservadora. E preocupado com esse quadro que se prenunciava e que agora se constata, retratado muito bem no pronunciamento de V. Ex^a, cuidei, de maneira isenta, de apresentar uma colaboração ao Governo, nesta Casa, através de projeto de lei de minha autoria, que institui a nulidade da dispensa arbitrária, adaptando a Legislação brasileira às medidas e normas já vigentes nas legislações alemã, italiana, portuguesa e espanhola. Na justificativa eu incluí, inclusive, um tópico em que ressaltava a finalidade deste projeto de lei, já distribuído à Comissão de Constituição e Justiça. Crio que o Senado da República — e faço uma apelo a V. Ex^a, ao seu Partido nesta Casa, ao Partido da Frente Liberal — crio que o Senado prestaria uma grande contribuição também ao Governo e daria firme contribuição para ajudar a contornar esta crise aprovando o Projeto de Lei nº 9, de minha autoria, sobre a dispensa arbitrária. Esta é, realmente, a observação que deveria fazer, aplaudindo o discurso de V. Ex^a e ao mesmo tempo apelando para que o Senado dê a mais alta prioridade a esse projeto de lei.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Aloysio Chaves, por sobre agradecer ao aparte de V. Ex^a, eu transmito, neste exato momento, ao Líder da minha Bancada, nobre Senador Alfredo Campos, a sugestão de levar o projeto de V. Ex^a à próxima reunião do Conselho Político, na vinda terça-feira, a fim de que mereça, pela importância que dele transborda, porque é um projeto que, sem dúvida, nasceu para colaborar, nasceu para evitar precisamente estas distorções que, se estão insitas, se estão implícitas, elas podem simplesmente ser corrigidas. Sugiro ao Senador Alfredo Campos que leve, na vinda próxima terça-feira, o projeto de V. Ex^a ao Conselho Político, a fim de que aquele conselho delibere e o delibere em caráter positivo sobre a necessidade da tramitação, em regime de urgência, do seu projeto, a fim de que o Governo receba do Senado da República uma contribuição valiosa, sobretudo partida de um exultador de causas trabalhistas, como é V. Ex^a que, além de Professor de Direito, foi Juiz do Trabalho, a fim, repito, de que o Governo receba do Congresso Nacional a primeira e substancial contribuição que lhe está faltan-

do para evitar que esses transtornos se transformem em cataclismos fatais e letais para a nossa Nação.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador, permita acrescentar a V. Ex.^a, já que generosamente acolheu essa minha sugestão e torna público o apelo que faz à liderança e ao Partido, que encaminhei ao eminente Chefe da Casa Civil, Senador Marco Maciel, o meu projeto de lei. S. Ex.^a ficou de examinar junto às assessorias do Governo, como o fiz igualmente aos líderes de todas as bancadas nesta Casa e na Câmara dos Deputados, e hoje, em audiência especial, eu o transmiti ao Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, que o recebeu muito bem, dizendo a mim que era uma contribuição importante e oportuníssima e que ele iria examiná-la com a maior prioridade. De sorte que o apelo que V. Ex.^a faz ao seu líder, agora, sem dúvida alguma, poderá encontrar facilidade para uma decisão em torno desse assunto, já que outras áreas do Governo, também o examinam no momento.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex.^a tem toda razão. Tive oportunidade, o cuidado e a curiosidade de estudar, para aprender, o projeto de V. Ex.^a Mas é preciso que se mudem também esses hábitos de se considerarem importantes projetos apresentados por deputados e senadores, que contribuem efetivamente, como acontece com o projeto de V. Ex.^a, para aprimorar as ações do Poder Executivo. É preciso que se mudem esses hábitos, e a solução na mudança de hábitos é comportamento. É, além de considerar o projeto importante, fazê-lo aprovar pelas maiorias com o apoio das minorias no Parlamento nacional. Fazê-lo subir à sanção do Presidente da República e, fazê-lo, enfim, ser aplicado em toda a Nação, para que o próprio povo brasileiro seja o depositário dos benefícios que se contém em proposições legislativas da natureza da que foi apresentada por V. Ex.^a

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, permita-me apenas conceder o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume que já havia solicitado. Em seguida, ouviu, com muita honra, o aparte de V. Ex.^a e, também, o aparte do eminente Líder do PDT, o nobre Senador Jaison Barreto.

V. Ex.^a me honra com o seu aparte.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador, fico agradecido por esta especial deferência. Quero dizer a V. Ex.^a, nobre Senador Fábio Lucena, que, se aplaudi o pacote, como se diz, essas medidas econômico-financeiras adotadas pelo Governo José Sarney, e quero, nesta oportunidade, deplorar essa dispensa de servidores que está ocorrendo nos bancos privados. Portanto, nesta ocasião, V. Ex.^a tem a minha inteira solidariedade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como já tive em outras — a recíproca é verdadeira.

O Sr. Jorge Kalume — E como bem tive em várias outras ocasiões nos assuntos importantes que V. Ex.^a traz para esta Casa. Era o que tinha a apresentar a V. Ex.^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e insisto, Srs. Senadores: nenhum banco oficial está demitindo os seus funcionários. O que acontece é que o mercado aberto, o open market, o overnight, com as suas taxas de rendimento reduzidas a zero, está impedindo que a rede bancária particular capte depósitos dos poderes públicos e os aplique durante 4,5 dias, uma semana, 10 dias no overnight em taxas que cheiram a atingir o absurdo de 18%, e que se locupletem com esse lucro ilícito, e em face da impossibilidade de continuarem com essa pirataria contra os recursos públicos, os bancos, Sr. Presidente, agora, avançam em cima da classe operária, do operário engravado, do bancário, sem o qual a máquina financeira do País não pode ser movimentada e sem a qual a própria economia nacional corre o risco de colapso inevitável.

Sr. Presidente, com sua reconhecida tolerância, peço-lhe a permissão para ouvir o eminente Senador Jamil Haddad, Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Faça lembrar V. Ex.^a ao nobre Senador Jamil Haddad, nesse aparte, que tem apenas um minuto para concluir o seu tempo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me V. Ex.^a que eu ouça o nobre Senador Jaison Barreto e, logo em seguida, concluo o meu discurso.

Ouçõ V. Ex.^a, nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex.^a Há cerca de dez dias, num pronunciamento que fiz nesta Casa, alertava as autoridades para a possibilidade do desemprego em razão de o próprio Governo ter incluído no pacote o seguro, desemprego. Alertava, também, à Casa para o início das demissões no setor bancário que lia nos jornais, e apoiava, de imediato, como Líder do Partido Socialista Brasileiro, o Projeto do Nobre Senador Aloysio Chaves, que achei que era uma maneira desta Casa orientar o Governo Federal contra uma categoria que mais ganhou dinheiro neste País após 1964, que foi a rede bancária particular. Vultoso lucro que se estampou perante a opinião pública, com edifícios de alto luxo, prédios mirabolantes, as custas, como disse V. Ex.^a, da aplicação no over, no open e em outros setores da economia. Não há dúvida de que este é um problema sério que o Governo tem que enfrentar. Se o preço do pacote for, na realidade, o sacrifício da classe trabalhadora, mais uma vez nós teremos o fracasso em termos de qualquer plano econômico neste País. A classe trabalhadora será a mais atingida a partir dessas medidas que vêm ocorrendo no setor bancário. Há necessidade urgente de o Governo, e me congratulo com o pronunciamento de V. Ex.^a, tomar providências urgentes, que poderiam ser através do projeto do Nobre Senador Aloysio Chaves, com a sua aprovação em regime de urgência, para acabar com essa monstruosa atitude dos bancos particulares.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jaison Barreto — Nobre Senador, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Jaison Barreto, tenho o prazer de ouvir V. Ex.^a, com a tolerância do Sr. Presidente.

O Sr. Jaison Barreto — O pronunciamento de V. Ex.^a, antes de mais nada, é um chamamento à realidade, nobre Senador Fábio Lucena. Aqueles que, no exercício legítimo da Oposição neste País, ousaram, na época do "oba oba", nos primeiros dias do pacote, alertar a Nação para os efeitos embutidos no pacote sofreram uma campanha violentíssima, por todos os meios de comunicação, e mesmo nesta Casa, a falta de grandeza de compreender que eles estavam no exercício, repito, legítimo, de alertar para os efeitos negativos do pacote. E de repente, num mês apenas, as coisas começam a aflorar. Estão aí os movimentos grevistas, porque a classe trabalhadora já sentiu, apesar da matemática dos economistas, que foi assaltada, teve um confisco nos seus salários, e que de heterodoxo o projeto tem muito pouco, porque, no fundo, provoca a recessão. E improvisado, porque agora começamos a nos debruçar sobre os efeitos dos decretos que o sucedem, imperfeitos, como a redação do Decreto-lei nº 2.284, punindo os inquilinos de aluguéis comerciais, af estão os depositantes de papéis, e legitimamente, porque o modelo era esse, sendo prejudicados pelos efeitos do pacote, a demonstrar que agora, findo, repito, o "oba oba", a Nação precisa se voltar para os aspectos negativos. O problema é de desafio: os banquetes, neste País, vão continuar impunes, a especulação financeira continua, nobre Senador Fábio Lucena. Quem assiste ao espetáculo dantesco das bolsas de valores sabe que o grande capital continua especulando em cima da improvisação e do despreparo da classe média. E quanto a isso, silêncio do Governo. V. Ex.^a também poderia alertar que o Banco Central deverá emitir 65 bilhões de cruzados este ano, a mostrar que o pacote de heterodoxo nada tem. Se acertou, no que diz respeito ao congelamento de preços e na detida do processo inflacionário, não se preparou devidamente para enfrentar as suas causas, e, mais

uma vez, a classe trabalhadora está pagando o ônus dos desacertos dos governos anteriores e deste mesmo, que não tem a coragem de aprofundar o processo que ele deslanchou. E hoje, à medida em que a direita se organiza, para começar a criticar o Sr. José Sarney, nós voltamos a afirmar que, muito mais cedo do que se imagina, vamos enfrentar setores organizados da sociedade para boicotar, como denuncia V. Ex.^a, as medidas corretas embutidas nesse projeto que visavam, finalmente, recolocar o País no caminho de desenvolvimento, e do desenvolvimento social, inclusive.

O SR. FÁBIO LUCENA — Concordo em parte com V. Ex.^a e discordo em grande parte. Grande parte do seu pronunciamento é do peemedebista Jaison Barreto, mas a maioria de seus conceitos passa por padecer da certa "brizoletagem". Não posso comentar, no momento, esta expressão. Agradeço, todavia...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O Sr. Jaison Barreto — V. Ex.^a comete uma indelicadeza que não é própria de quem sabe que sou um homem que não tenho lideranças carismáticas a conduzirem meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência concede a palavra...

O Sr. Jaison Barreto — Sr. Presidente, eu fui citado, permita-me responder!

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — V. Ex.^a peça a palavra, regimentalmente, e a terá.

Senador Fábio Lucena, peça a compreensão de V. Ex.^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, dou por concluído o meu pronunciamento, prometendo retornar amanhã ao assunto. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, pela Liderança do PMDB.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Constituinte está batendo à porta, e a legislação eleitoral que vai comandar as eleições não foi definida.

Há fatos importantes que precisam ser definidos. Pergunta-se: mantêm-se ou não as sublegendas para o Senado? Aliás, a única que sobrevive, pois esse instituto é inócuo, desagregador dos partidos políticos, enfim, uma excrescência que deve ser abandonada o mais breve possível. Ou, então, raciocinado inversamente, dever-se-ia, novamente, criar sublegenda para todos os cargos eletivos, ou seja, de Vereador a Presidente da República.

O lógico, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sensato é que se elimine, repito, a única que ainda sobrevive, a do Senado. Enquanto houver sublegenda, seja qual for, não há esperança de se consolidarem os partidos políticos. Outras explicações e argumentos poderiam ser argüidos contra esse instituto, desastroso para os partidos, mas, vamos ficar por aqui.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Ouço com muita atenção o Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Gastão Müller, realmente, o instituto da sublegenda é um desagregador da disciplina partidária. Mas, no momento em que no Brasil o próprio Tribunal Superior Eleitoral passando por cima das leis, do direito positivo, deixou de reconhecer a disciplina partidária, é porque deve haver algo mais, no Brasil, ou algo menos, e esse menos é que, realmente não existem partidos. O que há, efetivamente, é uma balbúrdia de siglas, mas nenhuma a nos conduzir a um leito doutrinário ou ideológico. De sorte que quando V. Ex.^a coloca que deveria haver sublegenda, também, para os demais cargos eletivos, gostaria de lembrar a V. Ex.^a que para os cargo proporcionais já existe, está implícita, porque a votação de um candidato é somada para a formação da legenda e, conseqüentemente, é a soma da

legenda que dá ao Partido tantas cadeiras, seja para Deputado Federal, Estadual ou Vereador. Agora, realmente, essa figura esdrúxula da sublegenda, removê-la neste instante, parece-me, também de certa forma, ser um casuísmo. Por que somente agora, às vésperas das eleições, vai-se alterar as regras do jogo? Por que não se preocupou com isto antes? De sorte que, realmente, fico numa dúvida, acho que a sublegenda é desagregadora. Mas, por outro lado, acho que, uma vez que o quadro está posto na forma que aí está, seria o caso de se indagar: é lícito acabar-se com o candidato nato ao Senado. Estou muito à vontade, nobre Senador, nesta posição, porque não vou vindicar a reeleição, não postulo, estou muito à vontade, diante dos meus pares, diante do País, porque não estou falando em causa própria, já é uma decisão minha, vez que já comunicado, inclusive, a minha liderança que não vou competir não vou disputar. De sorte que estou muito à vontade para fazer esse tipo de colocação. Não creio que seja oportuno, tendo em vista esse esvaziamento que o Poder Legislativo sofreu — é de modo particular o Senado, que tem atribuições específicas e que não permite ao Senador, até pela distância entre uma eleição e outra, estar tão próximo do eleitorado — a essa altura, retirar a candidatura nata, com essa mutação político-partidária, o País tem sofrido uma verdadeira erosão, eu diria até uma hecatombe político-partidária enfrentada pelo País nos últimos anos. Não sei se seria justo para os Senadores, principalmente aqueles mais afeiçoados e mais dedicados o trabalho desta Casa, seja nas comissões seja no plenário, verem-se, agora, com a regra do jogo mudada, acabando-se com a candidatura nata e acabando-se com a sublegenda. Nobre Senador, acho que V. Ex. tem motivação e tem razão de estar preocupado com o problema. É uma preocupação de todos os homens sérios deste País. Mas, não creio que seja oportuno, a essa altura, mudar a regra do jogo. V. Ex. me desculpe por ter-me alongado tanto, mas não podia deixar passar a oportunidade de consignar no discurso de V. Ex. o meu modesto ponto de vista.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Agradeço a V. Ex., acéto democraticamente que V. Ex. tenha essa opinião, mas sou totalmente contra os argumentos de V. Ex. porque se assim for, nunca acabaremos com as excrescências do período da Revolução.

Fala-se, aqui, há muito tempo, lutou-se e vem-se falando contra a sublegenda. O Senador Nelson Carneiro apresentou um projeto; foi uma luta para ser aprovado no ano passado. Foi com a colaboração e boa vontade do ilustre e meu futuro aparteaente, Senador Aloysio Chaves, e eu, como líder eventual do Partido, que aprovamos a extinção da sublegenda. Agora, quero lembrar a V. Ex. que aqui, no Brasil, após a ditadura Vargas, organizaram-se os antigos e saudosos partidos. Nunca se falou, pelo menos que me lembre, em sublegenda e esses partidos se consolidaram e estariam vivos e atuantes, prestando serviços à Nação, se não fosse, digamos, a ignorância política dos donos do poder naquele tempo, que resolveram extinguir Partido político por decreto, o que não se faz, porque estão arraigados nos nossos espíritos e no nosso amor, em função de uma longa vivência partidária. Então, estamos agora aqui ameaçados e tenho a certeza de que iremos novamente às urnas com a divisão dos partidos políticos em três, e isso somente para Senadores. Após a eleição, quem irá recolher os "cacos" do Partido político dividido em três facções distintas?

É mais um detalhe — antes de conceder o aparte ao nobre Senador Aloysio Chaves, que foi o Presidente da Comissão Interpartidária que estudou o assunto — se houver sublegenda — infelizmente parece que haverá — lembro aqui olhando para o Senador Fernando Henrique Cardoso, São Paulo tem mais ou menos trinta partidos organizados, com sublegenda serão cerca de 180 candidatos a Senador, e como é que se vai fazer a cédula única? Há que se modificar, portanto, e rapidamente, também a legislação atual, voltando, retrocedendo ou até melhorando, para fazer com que valha a cédula única da última eleição, em que se escreve o nome do candidato e não se opõe uma simples cruzinha. Isso tem que ser também urgente, diante da decorrência que se sente, de que a sublegenda, infelizmente, vai permanecer.

Com muito prazer, ouço o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Gastão Müller, quero associar-me inteiramente ao pronunciamento de V. Ex. com ele comungo, concordo com os argumentos e com a tese que V. Ex. sustenta perante o Senado. Desejaria, num rápido retrospecto, registrar alguns episódios que balizam a tramitação tumultuada da matéria que disciplina a organização partidária e a realização das eleições. Efetivamente, a sublegenda não se compatibiliza com um regime pluripartidário, sobretudo com o pluripartidarismo, como foi agora, liberalmente, admitido pela nossa Legislação, amplo, de tal maneira, que Partido, com registro provisório, pôde concorrer, em 1985, às eleições municipais. Nada justifica a sublegenda neste momento. Nada, absolutamente nada, a justifica. E V. Ex. sabe, como a Casa, que uma das grandes preocupações dos partidos, da classe política e da Nação brasileira, é afastar, reduzir ao mínimo ou eliminar a influência do poder econômico nas eleições.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito bem. É isso mesmo.

O Sr. Aloysio Chaves — Sublegenda no Senado, com duas vagas para Senadores, vale dizer, vamos ter, em cada Partido, seis candidatos disputando a mesma vaga, disputando o mesmo eleitorado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente.

O Sr. Aloysio Chaves — ...procurando competir, de todas as formas, para atrair o apoio deste eleitorado. A sublegenda vai onerar, ainda muito mais, esta eleição de 1986, destinada a escolher Deputados e Senadores que receberão a alta incumbência, a histórica responsabilidade de elaborar uma Constituição para este País. E, coerente com esta opinião, é que apresentei também a esta Casa um projeto de lei complementar, extinguindo a candidatura nata e a sublegenda. Assim procedi, nobre Senador Gastão Müller, levado por dois motivos: um de ordem política e outro de técnica legislativa, para facilitar a tramitação da matéria no âmbito das duas Casas do Congresso Nacional. Porque a candidatura nata é objeto de uma lei complementar e a sublegenda é objeto de uma lei ordinária. A lei complementar revoga a candidatura nata, e por ser uma lei de hierarquia superior, revoga também a lei ordinária no que diz respeito à sublegenda. Há realmente um projeto de lei, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, extinguindo a sublegenda que aprovamos aqui, sendo eu Líder do PDS em fins de 1984...

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente, há muito tempo portanto.

O Sr. Aloysio Chaves — Por unanimidade. Projeto de lei que até hoje está parado na Câmara dos Deputados. Há também um projeto de lei complementar, do nobre Senador Afonso Camargo, extinguindo a candidatura nata. Ambos estão separados, mas ambos devem caminhar juntos, não só para se obter uma solução política mais fácil, como também, tramitação mais rápida. Entendo, por fim, que como os dois institutos dizem respeito especificamente ao Senado da República, desta Casa deve partir a iniciativa para extinguir a sublegenda e a candidatura nata. Não precisamos essa recomendação, como a imprensa tem colocado, oriunda de outra Casa do Congresso, instruindo-nos a respeito da maneira como devemos proceder em assunto de interesse direto do Senado da República. Esta deve ser uma iniciativa nossa, é um privilégio dos Senadores, e os Senadores devem tomar a iniciativa de eliminá-lo. Digo apenas a V. Ex., a bem da verdade, pedindo desculpas por me alongar neste aparte, que a candidatura nata não foi instituída inicialmente para beneficiar os Senadores. V. Ex. sabe que a legislação a instituiu, primeiro, para Deputados Federais e Deputados Estaduais. Se não estou equivocado, a Lei nº 6.978, de 14 de janeiro de 1982, é que assim procedeu, e mais tarde, a Lei nº 7.008, de 29 de junho de 1972, ampliou para Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores. Quando veio a Lei Complementar nº 42 é que nela, mediante uma emenda,

se inseriu no art. 6º norma com relação à candidatura nata para o Senado. Ocorre que a candidatura nata, prevista nas duas leis a que me refiro, prevalecia apenas e somente para a eleição de 1982. Encerrada a eleição para 1982, desapareceu a candidatura nata para Deputado Federal, para Deputado Estadual e para Vereador, mas ficou a norma remanescente da Lei Complementar nº 42, esta que agora eu proponho a revogação através, também, do Projeto de Lei nº 9, de minha autoria, que extingue a candidatura nata e a sublegenda. A decisão está, portanto, nas mãos do Senado; está na competência do Senado, está na decisão soberana do Senado e o discurso de V. Ex. é nessa linha e eu o aplaudo.

O SR. GASTÃO MÜLLER — V. Ex. nobre Senador Aloysio Chaves, esgotou o assunto sobre a candidatura nata, e eu só posso dizer o que escrevi aqui:

Não há razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de se manter a garantia absurda de se ter candidatos com cadeiras cativas. O candidato, salvo engano, deve ser natural e não imposto como nato num comportamento até antidemocrático.

Outro ponto que debato neste discurso, que quero resumir por causa do tempo...

O Sr. Aloysio Chaves — E este é um argumento que V. Ex. deve enfatizar.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente.

O Sr. Aloysio Chaves — O que adianta candidatura nata? Se ela não tiver o apoio do partido?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente.

O Sr. Aloysio Chaves — As bases não vão acompanhar o candidato, o Partido não vai acompanhar o candidato numa eleição majoritária, e este candidato vai ficar completamente abandonado no meio do caminho desta eleição, na qual o voto será totalmente desvinculado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente.

O Sr. Aloysio Chaves — Ao passo que se esta candidatura for consentida e aprovada pelo Partido, há um compromisso do Partido com o engajamento em torno do nome indicado na Convenção.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Exatamente. Outro assunto do debate deste meu discurso é a Lei Falcão. O que se deseja, o que urge é uma definição e que se espera, seja a aprovação, na Câmara dos Srs. Deputados, do Projeto do Senador Nelson Carneiro, extirpando de vez a Sublegenda para o Senado e assim de toda legislação eleitoral da Nova República.

Dois outros pontos devem ser definidos, isto é, a afamada Lei Falcão, obra gerada por uma legislação opressora e retrógrada, bem como a figura do candidato nato, também fato gerado ainda pela legislação que deverá entrar em desuso. Não há razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de se manter a garantia absurda de se ter candidatos com cadeiras cativas. O candidato, salvo engano, deve ser natural e não imposto, como nato, num comportamento até antidemocrático.

O que nos preocupa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a legislação tem que ser votada e aprovada pelo Congresso Nacional, bem como depois tem-se que dar tempo ao Superior Tribunal Eleitoral de executar a sua parte, isto é, regulamentar os detalhes da legislação aprovada, praticando de fato uma legislação complementar.

Os dois casos citados e rapidamente comentados implicam em uma série de definições políticas partidárias, pois, as chapas se comporão, em decorrência da condução legal, ou seja, há ou não há Sublegenda; existe ou não existe candidato nato. O que fica patente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que não se estabelece as chapas, não se organizam as composições fundamentais, sem que se chegue ao fim, ou seja, as definições que serão expressas pela legislação a ser modificada ou mantida. Acho eu, já há um certo atraso em se analisar esses dois obsoletos institutos embutidos na legislação eleitoral.

Mais uma excrescência que deve ser extirpada é a Lei Falcão. O debate político tem que ser livre numa demo-

cracia. Só no autoritarismo concebe-se lei como essa, inexplicáveis na legislação, num País que se considera, já em pleno retorno à vida democrática.

Comentaremos, também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grande trabalho que vem sendo preparado pelo Superior Tribunal Eleitoral, tendo como relator o digno Ministro Neri da Silveira, no que concerne do recadastramento eleitoral, pois, a Lei nº 7.444 de 20-12-85 assim estabelece. O Superior Tribunal Eleitoral publicou, no dia 28-2-86, a Resolução nº 12.547 que traz as detalhadas instruções para a implantação do alistamento eleitoral mediante processamento eletrônico de dados e a revisão do eleitorado bem como dando outras providências.

Há, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fatos interessantes nessa resolução que deverão ser comentados, como por exemplo não ter o novo título eleitoral a fotografia do eleitor, passar para a Justiça Eleitoral o controle total e eletronicamente do eleitorado brasileiro, paralelamente, a grande responsabilidade do serviço de qualificação e recadastramento do novo eleitorado brasileiro. A instituição do "Dia Nacional do Recadastramento Eleitoral", marcado para um domingo, 18 de maio próximo é um fato auspicioso. Outros detalhes do trabalho a ser executado, devem ser mencionados, como o caso de "proceder-se-á ao batimento ou cruzamento do cadastro individual do eleitor, fim evitar a clássica jornada de corrupção que é o título eleitoral em duplicata, devendo o mesmo estar concluído até 15 de setembro, bem como as listas de cada Seção Eleitoral até 25 de setembro.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Alberto Silva, e, depois, do Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Gastão Müller, eu acho que de todas as medidas em termos políticos, e, particularmente, eleitorais, como acaba de falar V. Exª, é a mais importante que já aconteceu nos últimos cinquenta anos. Porque, na verdade, V. Exª sabe, eu sou testemunha e ao mesmo tempo vítima deste eleitorado fantasma...

O SR. GASTÃO MÜLLER — Nós somos.

O Sr. Alberto Silva — ... agora, com o recadastramento da maneira como está sendo feito, em que não precisa retrato, não precisa nada, quem tiver um "títulozinho" de eleitor, pela nova legislação, pelo recadastramento aquele cartão como é o CIC, do Ministério da Fazenda, tem um número no computador, um número que identifica quem é aquele eleitor. Se, porventura, acontecer o que aconteceu no meu Estado: um Estado de dois milhões de habitantes ter um milhão de habitantes, é piada.

O SR. GASTÃO MÜLLER — No máximo deve ser 30%.

O Sr. Alberto Silva — E 30% no máximo! Era isso mesmo, 700 mil eleitores. Nós temos uma certidão do Tribunal do Piauí, em 2 de novembro de 1982, de que o eleitorado era de 750 mil eleitores. Dez dias depois, três dias antes do pleito, o Tribunal disse que houve engano; não eram os 750 mil, eram 980 mil num eleitorado de dois milhões e pouco.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Numa população de 2 milhões.

O Sr. Alberto Silva — V. Exª há de convir que isso para todos os que são candidatos, para os que vão se candidatar é uma tranquilidade que a eleição represente de fato a vontade do povo. E eu quero enviar daqui os meus cumprimentos ao Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, ao Presidente do SERPRO, que nos convidou para aquele almoço, todos os políticos, para que fosse viável e possível o recadastramento na forma, utilizando os meios mais modernos de registro através dos computadores. Parabéns a V. Exª por ferir um assunto da maior importância, quando somos candidatos nos nossos Estados.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Alberto Silva.

Ouço com muita atenção e interesse o Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Nobre Senador Gastão Müller, estou acompanhando o pronunciamento de V. Exª e tenho uma preocupação no que V. Exª considera um fato importante, que é o recadastramento. Eu também acho que é preciso expurgar do eleitorado brasileiro os mortos, as duplicatas de títulos e todas essas formas de fraude de que se tem notícia de eleição para eleição. Eu só não sei, nobre Senador, se será possível fazer esse serviço em 45 dias como está previsto, porque há recantos neste País, há rincões neste País onde não se sabe ainda que mudou o Padrão Monetário Nacional. Há lugares em que não chegaram, ainda, as tabelas da SUNAB, que lidam com gêneros essenciais à sobrevivência das pessoas. Agora, vamos nos imaginar recadastrando, alistando eleitores no Amazonas ou no Pará do Senador Hélio Gueiros, de Canoas, em 45 dias. Tenho, sobre isso, uma grande preocupação em que acabaremos por gerar um grande tumulto.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senador Octávio Cardoso, para terminar, encontrei, por acaso, com o Presidente do Superior Tribunal Eleitoral no aeroporto e falei com S. Exª que iria fazer um discurso sobre o assunto comentando-o e S. Exª me pediu que lhe mandasse cópia, naturalmente com os apertes, para que S. Exª obtivesse subsídios. Vou fazê-lo e o aparte de V. Exª será levado, então, ao conhecimento do Ministro, o que, aliás, é um pensamento e uma preocupação de todos nós. Só quero esclarecer a V. Exª um fato, uma situação: a Lei nº 7.444, que aprovamos aqui, estabelece que onde não for, onde não puder ter chegado o serviço de recadastramento e de nova qualificação, valerá o título velho.

O Sr. Octávio Cardoso — Aí é que está o perigo.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Por exemplo, lá no extremo norte do Amazonas ou de Mato Grosso, onde não chegaram os serviços, a lei prevê isto. De modo que é a solução para o eleitor exercer o seu direito.

O Sr. Octávio Cardoso — Aí é que está o perigo. Vale a do novo título e o velho em duplicata ou triplicata.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Esse é o perigo que levaremos ao Sr. Presidente do Superior Tribunal Eleitoral.

Concluindo, Sr. Presidente, seria cansativo comentar artigo por artigo, parágrafo por parágrafo da Resolução nº 12.547 do Tribunal Superior Eleitoral. Quero ressaltar o notável acontecimento que será um fato novo e ter-se-á um eleitorado brasileiro, verdadeiramente limpo das corrupções passadas. Neste momento devo ressaltar o trabalho admirável do Sr. Ministro Neri da Silveira, Relator e "mola mestra" desse trabalho que se concretizará.

O Brasil ficará devendo ao Sr. Ministro Neri da Silveira esse labor patriótico e que deverá trazer profundas modificações na vida política do Brasil, diante da autenticidade daqueles que forem eleitos. Serão constituintes autênticos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 2 de abril de 1986.

Exmº Sr.

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a partir desta data reassumo o meu mandato parlamentar como representante do Estado de Rondônia, nesta Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar ao ilustre Presidente protestos de apreço e consideração. Atenciosamente, — Claudionor Roriz.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Srs. Senadores:

Desejo comunicar ao Plenário ter recebido do Movimento Popular da Constituinte inúmeros abaixo-assinados, milhares e milhares de assinaturas em que se faz articulação, a nível nacional, dos plenários, comitês, comissões de movimentos pró-participação popular na Constituinte que existem, atualmente, em quase todos os Estados, congregando em torno de seiscentas entidades da sociedade civil brasileira, todas preocupadas em conquistar para o povo direito de participação na elaboração da Nova Constituição, e o mais que consta da apresentação que me foi entregue no Gabinete da Presidência.

Os documentos com essas assinaturas de cidadãos nossos encontram-se na Comissão de Constituição e Justiça, que trata justamente da promoção da mobilização popular para a Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 42, de 1986

Na forma do art. 239, item I, alínea a, do Regimento Interno, solicito seja encaminhado ao Poder Executivo, através do Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil, o pedido de informações abaixo relacionadas:

- 1) qual a dívida externa, contratada ou autorizada, de cada Estado e de cada Município, bem assim das respectivas autarquias, empresas de economia mista ou fundações, realizada com base no art. 42, item IV, da Constituição, de 1º de outubro de 1984 a esta data;
- 2) qual a dívida externa, contratada ou autorizada, de cada Estado e de cada Município, assim também das respectivas autarquias, empresas de economia mista ou fundações, realizada com base na Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil, de 1 de outubro de 1984 a esta data.

Justificação

Por meio do Requerimento nº 145, de 14 de junho de 1985, pedi ao Poder Executivo informações a respeito da posição da dívida externa, contratada ou autorizada, de cada Estado e de cada Município, bem assim das respectivas autarquias, empresas de economia mista ou fundações, realizadas com base no art. 42, item IV, da Constituição Federal e na Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil.

Prestadas as informações em curto espaço de tempo, pelo que merece encômios o Informante, nelas identifiquei, porém, imperdoável lacuna, em que pese a tentativa de explicação contida no final do mapa de lavra do Banco Central. É que a data final de assentamento das dívidas é a de 30 de setembro de 1984, deixando de cobrir, portanto, o período de um ano, durante o qual floresceram as autorizações de endividamentos.

Agora, como é natural, volto a solicitar dados complementares, que cubram, especialmente, o período de 1 de outubro de 1984 à data das novas informações, nos precisos termos do requerimento supra e retro.

Sala das Sessões, 24 de março de 1986. — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 218, DE 1985**(Em regime de urgência — art. 371, c,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo

PARECERES ORAIS, FAVORÁVEIS, proferidos em plenário, das Comissões:

- de Ciência e Tecnologia; e
- de Economia.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 40, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, de adiamento da discussão para diligência.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró. Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares para se proceder à verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Sr. Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — A favor.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O Presidente do Senado, o nobre Senador José Fragelli, encontra-se em plenário e fica registrado, extra-computação eletrônica, o seu voto contrário ao requerimento.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
Helvidio Nunes
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Octávio Cardoso

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Alberto Silva

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Carlos Lira
Fábio Lucena
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Gastão Müller
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jaison Barreto
João Lobo
José Lins
Jutahy Magalhães
Lourival Baptista
Marcelo Miranda
Mario Maia
Raimundo Parente
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — **Votaram SIM** 5 Senadores e **NÃO** 22.

Houve uma abstenção.

Não houve quorum.

A Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova votação.

As Lideranças já manifestaram os seus votos.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Octávio Cardoso

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Enéas Faria
Eunice Michiltes
Fábio Lucena
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Gastão Müller
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jaison Barreto
Jamil Haddad
João Lobo
José Lins
Jutahy Magalhães
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Mario Maia
Odacir Soares
Raimundo Parente
Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram **SIM** 5 Senadores e **NÃO** 29.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 35

Com o do Sr. Presidente são 36, logo há número.

Rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se agora à discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, de 1985

EMENDA Nº 1 (de Plenário)

(Substitutivo)

Dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado, ad referendum do Congresso Nacional, a introduzir anualmente modificações no Plano a que se refere o artigo anterior, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Informática, estabelecidos pela Lei n.º 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Objetivo

1.1 O objetivo da Política Nacional de Informática está consubstanciado no art. 2.º da Lei n.º 7.232, de 29 de outubro de 1984:

“A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira.”

1.2 Desta forma, o Plano Nacional de Informática tem como objetivos estabelecer diretrizes gerais, estratégias de ação, metas, atribuição de responsabilidades e política de incentivos capazes de conduzir ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Informática.

2. Princípios

O PLANIN está elaborado dentro dos seguintes princípios:

2.1 Incentivar a utilização de bens de informática na automação de atividades insalubres, perigosas, monótonas ou desaconselháveis para o trabalho humano.

2.2 Promover o acesso generalizado a informações de uso público através de redes de comunicação e interligação de bancos de dados.

2.3 Incentivar a utilização de meios de informática na complementação dos programas de educação, difusão cultural e reciclagem profissional no sentido de obter uma disseminação mais rápida dos conhecimentos disponíveis.

2.4 Incentivar atividades que ampliem a infra-estrutura e capacitação tecnológicas

nacionais tais como projetos de desenvolvimento de equipamentos, de software, de aplicação de meios informatizados na racionalização do trabalho e na disseminação de informações.

2.5 Incentivar os investimentos na automação da produção de bens e serviços propiciando melhor qualidade, menor custo e maior competitividade dos produtos nacionais.

2.6 Promover o ingresso de capitais de risco estrangeiro no País para investimento em áreas não atendidas pela iniciativa privada nacional.

2.7 Promover o gradativo afastamento de empresas estatais das atividades de produção e prestação de serviços de informática.

2.8 Incentivar programas públicos e privados de formação e reciclagem de recursos humanos em atividades de informática.

2.9 Estabelecer uma política de utilização de insumos de microeletrônica que propicie a criação de mercado de porte, para determinadas linhas, de modo a viabilizar, economicamente, sua produção local e a redução da dependência de insumos importados.

3. Instrumentos de implementação

São instrumentos de implementação do PLANIN:

— o direcionamento do uso de bens e atividades de informática;

— a orientação das atividades de produção de bens de serviços de informática através da aprovação de projetos e programas;

— a concessão de incentivos para as atividades de informática de relevante importância para consecução dos objetivos do PLANIN;

— a utilização dos diversos órgãos da administração pública direta ou indireta, dentro de suas áreas de competência, na execução das atividades de normatização e controle previstas no PLANIN;

— o uso do poder de compra dos diversos órgãos da administração pública direta ou indireta.

4. Estratégia de ação

4.1 Introdução

4.1.1 O processo de informatização da sociedade brasileira requer uma estratégia que garanta o atingimento do objetivo da Política Nacional de Informática enunciado no art. 2.º da Lei n.º 7.232/84 e explicitado no Capítulo I deste Plano.

4.1.2 A estratégia de informatização da sociedade brasileira deverá ser balizada pelos princípios expressos no art. 2.º, e substanciada através das medidas referidas nos arts. 9.º e 22 da Lei n.º 7.232/84.

4.1.3 A Política Nacional de Informática deve apoiar-se no equilíbrio do conjunto serviços/indústria/tecnologia, e no entendimento de que deve ser corrigido o privilégio de um desses componentes sempre que ocorra em detrimento de qualquer dos outros.

4.1.4 Além disso, os diversos segmentos da atividade produtiva englobados no conceito de atividades de informática deverão ter tratamento adaptado às peculiaridades de cada segmento específico.

4.1.5 Assim, as restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços técnicos do setor de informática referidos no art. 9.º da Lei n.º 7.232, de 1984, e seus parágrafos, serão determinadas e anualmente reavaliadas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, para cada segmento de mercado específico, observados critérios diferenciados, conforme estabelece a lei.

4.2 Do uso de bens e da oferta de serviços

4.2.1 Diretrizes gerais:

— estimular o uso das tecnologias de informática como suporte aos processos de descentralização administrativa, em especial mediante o uso de processamento distribuído;

— estimular o acesso à informação contida em bases de dados de interesse público, especialmente através dos serviços públicos de teleinformática;

— promover a adoção de instrumentos que permitam preservar os direitos individuais em caso de uso indevido ou inadequado de informações pessoais contidas em bases de dados;

— estimular o desenvolvimento de aplicações que tenham como objetivo a melhoria do atendimento ao cidadão (usuário final, cliente, contribuinte);

— explicitar nos orçamentos governamentais os dispêndios em bens e serviços de informática programados para atender às necessidades do setor público;

— aperfeiçoar a legislação trabalhista, de forma a proteger o trabalhador no processo de automação;

— criar mecanismos que assegurem participação dos empregados nos resultados do aumento de produtividade, obtido com a automação de processos e serviços, seja através da participação nos lucros, gratificações e redução da jornada de trabalho, ou através de outras formas adequadas.

4.2.2 Diretrizes específicas

a) Segmento de telecomunicações e eletrônica em geral

I — No segmento de telecomunicações desenvolver meios que permitam tanto a multiplicação do acesso direto e generalizado da população às redes públicas, quanto a expansão e consolidação das atividades produtivas.

II — estabelecer sistemas e redes nacionais especificamente destinados ao suporte dos serviços de teleinformática pelo efeito multiplicador que provoca ao integrar sistemas de computação e banco de dados;

III — devido a sua ampla abrangência e potencial imediato de utilização deve ser dada prioridade especial à implantação de rede de transferência eletrônica de fundos (TEF) e da rede nacional interbancária;

IV — o estabelecimento da rede integrada TEF deve resguardar os investimentos já feitos, e estabelecer um conjunto de regras e padrões que permitam às interligações das redes já existentes às novas redes, de forma a possibilitar que um terminal TEF de qualquer rede aceite as transações efetuadas com cartões de quaisquer instituições financeiras, dispensando também uma rede eletrônica especial de compensação interbancária por utilizar meios existentes de compensação;

V — estimular a expansão do uso dos serviços de teleinformática com apoio nos Serviços Públicos de Telecomunicações.

b) segmento de computadores e demais máquinas de tratamento racional e automática da informação;

I — estimular a utilização de linguagem de alto nível para o desenvolvimento de aplicações que tenham como objetivo o atendimento das necessidades do usuário comum e ampla difusão do uso dos computadores nacionais;

II — estabelecer padrões técnicos e critérios que facilitem o amplo acesso à informação pelo público em geral;

III — promover a crescente ocupação do mercado de desenvolvimento de "software", e de serviços de processamento eletrônicos de dados, por empresas privadas nacionais;

IV — estimular o surgimento de empresas nacionais prestadoras de serviços de coleta, estruturação e exploração de bancos de dados;

V — estimular o surgimento de empresas nacionais de engenharia nos diversos campos das atividades de informática;

VI — estimular a disponibilidade de pacotes de treinamento com desenvolvimento e conteúdo locais.

4.3 Produção de Bens e Serviços de Informática

A produção de bens e serviços de informática deve ser estimulada visando a consolidação das empresas privadas instaladas no país de forma a viabilizar seu crescimento e a ocupação do mercado, preferencialmente através de tecnologia local, com prioridade para os setores de "software" e microeletrônica.

4.3.1 Diretrizes gerais

— estimular a competição como forma de obtenção de níveis crescentes de eficiência empresarial e redução de preços ao usuário final, devendo o CONIN considerar em conjunto os arts. 10 e 22 da Lei n.º 7.232/84 nos julgamentos que impliquem na existência ou criação de monopólios de fato;

— estimular a produção de bens e serviços de informática, desenvolvidos no País, com engenharia nacional, de forma a alcançar níveis de preço e qualidade compatíveis com os padrões internacionais;

— desvincular dos pacotes de financiamento externo a aquisição de bens e serviços de informática que possam ser produzidos por empresas instaladas no País;

— estimular o contínuo aprimoramento técnico-gerencial dos quadros profissionais das empresas fornecedoras de bens e serviços de informática, com vistas ao seu crescimento sustentado;

— definir padrões e normas de fabricação e uso dos equipamentos de informática que levem em consideração, entre outros critérios, ergonomia, segurança e salubridade;

— fomentar indústria privada instalada no País no sentido de desenvolver produtos com tecnologia nacional. Entretanto, nos casos em que não esteja disponível e que não seja viável seu desenvolvimento interno em tempo hábil, poderá ser conveniente a aquisição de tecnologia no exterior, condicionada ao comprometimento, por parte da empresa receptora, em absorver a tecnologia adequada e desenvolver novas tecnologias;

— aperfeiçoar os mecanismos existentes de acompanhamento do desenvolvimento de projetos de fabricação dos bens de informática;

— estimular a capitalização das empresas nacionais de bens e serviços de informática, de modo a torná-las mais sólidas e mais abertas à participação de outros investidores;

— harmonizar a necessidade de estímulo ao fortalecimento das empresas nacionais, destinado a acelerar o processo de capacitação nacional, com a necessidade de promover a desconcentração das atividades de produção de bens e serviços de informática, visando compatibilizar as políticas de desenvolvimento regional e setorial com a Política Nacional de Informática;

— direcionar as aquisições do setor público, dando preferência para as empresas com maior autonomia e tecnologia local, aos produtos desenvolvidos no País e aqueles com menor conteúdo de importação.

4.3.2 Microeletrônica

As dificuldades referentes à microeletrônica são melhor entendidas quando se verifica que em todo o mundo apenas uma dezena de empresas produz "chips" VI S7 de alta tecnologia.

No que diz respeito à microeletrônica de alta tecnologia nosso País está, em termos de vulnerabilidade externa, na mesma situação que o resto do mundo: todos dependem de produtores com fábricas geograficamente distribuídas por vários Países, já que somente escalas de produção em nível do mercado mundial viabilizam sua produção.

Há porém importantes linhas de "chips" de menor sofisticação tecnológica e de muita utilização, principalmente em equipamentos de telecomunicações, que já podem ser incorporados com proveito ao acervo tecnológico nacional, pelo que devem ser incentivados programas orientados para satisfazer as necessidades nacionais dentro dessa esfera de possibilidades.

Diante do quadro atual de recursos e prioridade nacionais, a insistência em produzir outros tipos de microcomponentes conduziria a custos irrealisticamente elevados para os equipamentos nacionais, inviabilizando seu aproveitamento pela sociedade brasileira, além de impedir completamente sua colocação no mercado externo.

4.3.2.1 Diretrizes setoriais

a) consolidação através de estímulos apropriados, de indústrias de microcomponentes, capacitadas no processo completo, desde o projeto, passando pela difusão, até o encapsulamento final, voltadas porém precipuamente para os componentes para os quais o mercado nacional ofereça escala de viabilidade econômica ao processo produtivo. Medidas destinadas a estimular, tanto quanto possível, concentração do consumo de componentes em um número limitado de famílias, como forma de ampliar o mercado desses tipos de componentes, favorecerão a viabilização econômica de sua produção no País;

b) especial ênfase deve ser dada ao desenvolvimento da capacidade própria de projetar circuitos integrados, que existe grande capacidade instalada no mundo, no domínio da difusão, que pode ser utilizada com vantagem pela indústria brasileira na produção de circuitos projetados por ela;

c) paralelamente intenso esforço de pesquisa e desenvolvimento deve ser despendido no domínio dos microcomponentes, em Centros de Pesquisa, com criação de linhas-piloto voltadas para o ciclo completo de desenvolvimento e produção desses componentes em níveis tecnológicos cada vez mais altos, como forma de preservação da capacidade estratégica de produção de qualquer tipo de microcomponente, dentro do País, independentemente de seu custo;

d) estimular e incentivar as atividades de projeto de circuitos integrados dedicados e semidedicados:

— desenvolver as tecnologias, equipamentos e "software" empregados neste segmento;

— estimular a utilização de circuitos integrados dedicados e semidedicados projetados no País.

e) da mesma forma, deve ser incentivada a aquisição de componentes microeletrônicos fabricados e/ou projetados no País.

4.3.3 "Software" — diretrizes setoriais

a) incentivar o desenvolvimento de "software" no País;

b) direcionar as encomendas de "software" do setor público para produtos desenvolvidos no País, desde que atendidas as especificações requeridas;

c) estabelecer mecanismos de controle de importação e internação de "software" levando em conta a necessidade de coibir a importação e reprodução ilegais;

d) estimular a formação de pequenas empresas de alta tecnologia voltadas para o desenvolvimento de "software", através de ação das agências governamentais de fomento, que deverão criar linhas de financiamento adequadas a este tipo de empreendimento;

e) estabelecer mecanismos e instrumentos de capitalização de empresas nacionais que desenvolvam "software" nas áreas consideradas prioritárias bem como fomentar, através da ação de agências governamentais, os projetos de desenvolvimento nessas áreas;

— dar especial prioridade ao desenvolvimento de "software" para implantação de soluções descentralizadas, bem como ao "software" que possa auxiliar o processo educacional;

f) estabelecer programas que objetivem a geração de metodologias e ferramentas visando a obtenção de ganhos de qualidade e produtividade no desenvolvimento de "software";

g) estimular a adoção de sistemas operacionais de uso aberto, onde interfaces e parâmetros são amplamente divulgados;

h) estimular a disponibilidade no mercado, inclusive de forma cooperativa, de ferramentas de auxílio ao desenvolvimento de "software" e padrões de documentação acessíveis a microempresas e indivíduos, visando a aumentar a produção de "software" de uso profissional;

i) estimular o desenvolvimento de tecnologia nacional aplicada a simuladores para aplicações militares e civis.

4.3.4 Segmento de equipamentos de processamento de dados, acessórios e periféricos — diretrizes setoriais

a) estimular o desenvolvimento de tecnologia nacional a partir da absorção de tecnologia adquirida no exterior nos proje-

tos de superminis, que serão implementados por empresas nacionais;

b) estimular os projetos de supermicro-computadores desenvolvidos por empresas nacionais, com tecnologia nacional;

c) estimular o uso do processamento distribuído com a utilização de equipamentos com tecnologia nacional;

d) estimular a exportação de produtos.

4.3.5 Segmento de equipamentos de telecomunicação digital — diretrizes setoriais.

a) promover a produção no País de equipamentos de telecomunicações específicos para aplicações de serviços de teleinformática, preferencialmente de tecnologia nacional;

b) promover medidas para o fortalecimento de empresas nacionais produtoras de equipamentos específicos para aplicações de teleinformática;

c) promover a padronização de protocolos entre sistemas de tratamento de informação com base no modelo OSI ("Open Systems Interconnection") e nas recomendações do CCITT;

d) promover a participação crescente da tecnologia nacional no mercado de centrais públicas e privadas digitais CPA-T.

4.3.6 Segmento de equipamento para automação de serviços bancários, comerciais, e de escritórios — diretrizes setoriais

a) promover a padronização de cartões magnéticos e de terminais de transferência eletrônica de fundos;

b) estimular o surgimento de soluções sistêmicas nacionais, para o segmento, através do uso de arquitetura de sistemas abertos e integrados;

c) estimular o estabelecimento de protocolos padronizados para redes locais e sua interligação aos sistemas públicos de telecomunicações.

4.3.7 Segmento de equipamento para instrumentação — diretrizes setoriais

a) estimular a criação e a consolidação no País de empresas fabricantes de instrumentação digital nas áreas de instrumentação analítica, instrumentação biomédica e teste de medição;

b) promover a capacitação nacional para o desenvolvimento e fabricação de transdutores e dispositivos necessários à instrumentação;

c) racionalizar o processo de aquisição, manutenção e suprimento de instrumentos no âmbito do poder público.

4.3.8 Segmento de equipamento para automação industrial — diretrizes setoriais

a) estimular o uso pelas empresas industriais de modernos métodos de automação e controle visando aumentar a eficiência e produtividade industrial, avaliando sempre as alternativas e consequências de caráter tecnológico econômico e social;

b) criar condições para que os ganhos resultantes do aumento de produtividade sejam repassados à força de trabalho e à sociedade brasileira em geral;

c) reciclar nas empresas os recursos humanos liberados pelo processo de automação, tendo por meta prepará-los e aplicá-los em novas funções produtivas;

d) estimular o surgimento de empresas nacionais de engenharia e prestadoras de serviços e assistência técnica nos diversos

campos de automação, através da utilização do poder de compra das empresas e órgãos governamentais;

e) estimular a utilização de tecnologia, equipamentos, instrumentos, partes e "software" nacionais na implantação de processos de automação.

4.4 Pesquisa & Desenvolvimento

Para que se atinjam os objetivos da capacitação nacional nas atividades de informática impõe-se um intenso esforço em P & D associado ao desenvolvimento industrial.

Para o desenvolvimento de nossa própria tecnologia será necessário que haja simultâneo e adequado acesso às fontes geradoras de tecnologia.

Dessa forma é fundamental que haja uma ação governamental orientada para programas de cooperação tecnológica com os países industrializados.

4.4.1 Diretrizes setoriais

a) incentivar as empresas do setor de informática a aplicarem em pesquisa e desenvolvimento;

b) estimular as empresas do setor de informática a contratarem centros de pesquisa e empresas de engenharia para o desenvolvimento de programas conjuntos dentro de seus planos de pesquisa e desenvolvimento;

c) estimular e fomentar o aparelhamento e a modernização dos laboratórios de pesquisa das empresas, dos centros de pesquisa e das universidades brasileiras;

d) colocar em execução os programas integrados de universidades, elaborados pela comunidade científica com a participação de instituições do governo envolvidas com política científica e tecnológica.

Definir as atividades de P & D segundo as prioridades determinadas pela função da Política Nacional de Informática, promovendo a formulação de planos de trabalho junto à comunidade técnico-científica.

e) acompanhar e avaliar, de forma sistemática, o desenvolvimento dos projetos de P & D, buscando assegurar-lhes a consecução dos respectivos objetivos;

f) estimular a contratação, por parte de empresas e instituições do setor público, de empresas privadas para o desenvolvimento e eventual fabricação de produtos de informática;

g) Estimular as agências de fomento a realizar contratos de risco com as empresas privadas para implementação de projetos de desenvolvimento tecnológico.

4.5 Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

A formação e o desenvolvimento dos recursos humanos é o mais importante e urgente dos problemas nacionais, porque dele depende o estabelecimento de uma massa crítica de membros da sociedade, competentes e motivados o suficiente para cumprirem adequadamente sua parte no processo de desenvolvimento e capacitação nacional.

Faz-se necessário preparar recursos humanos de diferentes níveis destinados ao preenchimento dos postos de trabalho nas atividades de informática. Em especial, a formação de especialistas de nível médio e superior para atender às necessidades dos setores que demandam recursos de infor-

mática deverá ser fortalecida e aprimorada.

Para que ocorra uma melhor adequação dos profissionais às necessidades do mercado de trabalho, é necessário que haja um processo contínuo de atualização dos currículos. Os currículos dos cursos de nível superior podem e devem ser enriquecidos com conhecimentos de informática.

Devem ser incentivadas as empresas a investirem no processo de reciclagem e treinamento de mão-de-obra, visando não agravar o problema de desemprego em virtude da adoção de processos automatizados.

4.5.1 Diretrizes Setoriais

a) fomentar as instituições de ensino superior e técnico e de formação profissional no sentido do seu aprimoramento e capacitação para realizar programas de formação de recursos humanos nas atividades de informática;

b) criar um banco de dados, a partir de levantamento de necessidades do mercado de trabalho, para ser colocado à disposição dos órgãos do sistema formal e não formal de ensino, para a orientação da preparação de recursos humanos na área de informática;

c) conceder bolsas de estudo no exterior, para cursos e estágios em áreas de interesse para o setor de informática;

d) incentivar a criação de programas de treinamento e especialização em informática para profissionais de outras áreas, contando-se com o apoio das respectivas entidades de classe, além dos órgãos do sistema formal e não formal de ensino;

e) fomentar a utilização de recursos de informática em todos os níveis de ensino;

f) incentivar as empresas que estão se automatizando a promover programas de reciclagem de seus empregados.

5. Atribuição de Responsabilidades

Do ponto de vista estratégico deve-se distinguir a competência "deliberativa" do CONIN, das atribuições "executivas" dos Ministérios e demais órgãos do governo diretamente envolvidos na Política Nacional de Informática.

Ao primeiro cabe o poder de adotar resoluções, pareceres, acordos e diretrizes nos termos estatuidos em lei.

Aos demais, por sua vez, cabe a aplicação das decisões do Conselho na sua órbita de competência legal.

O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, conforme estatuído no item III do art. 7.º da Lei n.º 7.232/84, estabelecerá resoluções específicas e procedimentos a serem seguidos pelos órgãos da administração federal nas suas áreas de competência, como se segue, bem como resolverá os casos em que se fizer necessário o estabelecimento de instruções particulares de procedimento.

Fica estabelecido que:

5.1 Ao Ministério da Ciência e Tecnologia responsabilizar-se pela coordenação da Política Científica e Tecnológica com a Política Industrial e com a Política de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, voltadas para atividades de Informática em geral.

Deverá ainda se responsabilizar pela política geral de microeletrônica.

5.2 Ao Ministério da Indústria e Comércio responsabilizar-se pelos segmentos de instrumentação e automação, e pelo controle de importações de componentes eletrônicos a semicondutor e microeletrônica destinados a esses segmentos.

5.3 Ao Ministério das Comunicações responsabilizar-se pelos segmentos de equipamentos e dispositivos de telecomunicação, inclusive os equipamentos de computação, com seus programas e documentação técnica associada e pelo controle de importações de componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos e microeletrônica destinados às telecomunicações.

5.4 Ao Ministério da Educação responsabilizar-se pela coordenação da ação conjunta dos órgãos dos sistemas formal e não formal de ensino na formação e desenvolvimento de Recursos Humanos para as atividades de informática em todos os níveis.

5.5 Ao Conselho de Segurança Nacional, através dos órgãos complementares ou delegados, responsabilizar-se pelas atividades de informática ligadas ao Programa Espacial Brasileiro, e à Indústria Bélica.

5.6 Ao Estado-Maior das Forças Armadas responsabilizar-se pela coordenação das atividades de informática comuns a duas ou mais forças singulares.

5.7 Aos Ministérios Militares responsabilizar-se pelas atividades de informática no âmbito de suas respectivas forças, incluídas na área de competência do Ministério da Aeronáutica as referentes à Indústria Aeronáutica e à Aviação Civil.

5.8 A Secretária Especial de Informática, na condição de órgão diretamente subordinado ao Conselho Nacional de Informática e Automação, responsabilizar-se pelos segmentos de computadores e demais máquinas de tratamento racional e automático de informação, seus dispositivos e equipamentos periféricos com seus respectivos programas e documentação técnica associada e controle de importações de componentes eletrônicos a semicondutor, a optoeletrônica e a microeletrônica, destinados a estas máquinas, os serviços de estruturação e exploração de bases de dados, e mais todos os serviços técnicos de informática.

5.9 Aos demais Ministérios e órgãos da administração pública, conforme o procedimento que lhes for determinado pelo CONIN.

6. Aplicação dos Incentivos

6.1 Diretrizes Gerais para a Concessão de Incentivos

a) somente serão incentivados os produtos que se enquadram nas diretrizes da Estratégia de Ação do Plano Nacional de Informática;

b) a concessão de qualquer incentivo estará condicionada a compromisso formal assumido pelo beneficiário de investir em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, em montante fixado pelo CONIN como percentagem de sua receita de comercialização de bens e serviços de informática;

c) a capacidade gerencial, técnica e financeira das empresas beneficiárias deverá ser compatível com a natureza e porte dos projetos passíveis de serem incentivados;

d) serão estabelecidos, pelo CONIN, prazos para cada tipo de incentivo concedido de

acordo com a natureza do projeto. Ao segmento de microeletrônica serão concedidos os maiores prazos.

6.2 Incentivo à Capitalização da Empresa Nacional

O incentivo à capitalização da empresa nacional produtora de bens e serviços de informática será concedido na forma prevista do art. 21 da Lei, devendo-se dar prioridade às pequenas e médias empresas que não integrem grupos de grande porte.

6.3 Incentivos a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento

a) incentivos relativos à dedução até o dobro, para efeito de apuração do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza dos gastos comprovadamente realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pelo CONIN. Serão considerados programas de terceiros os gastos contratados em programas de Universidades, Entidades de Pesquisa e Desenvolvimento e Empresas Nacionais de Engenharia. O CONIN estabelecerá o percentual de dedução do imposto, levando em consideração a natureza do projeto e beneficiando com maior percentual os programas de pesquisa e desenvolvimento contratados com terceiros;

b) os incentivos previstos no artigo 13, item I, III, a, IV, da Lei n.º 7.232, serão concedidos para as aquisições de equipamentos destinados e necessários à realização dos programas, de acordo com critérios, condições e prazos a serem estabelecidos pelo CONIN. Neste caso, a depreciação acelerada desses equipamentos referidos no item VI do artigo 13, será fixada em até 3 anos.

6.4 Incentivo à Formação de Recursos Humanos

Será concedido aos programas de formação, treinamento e reciclagem de recursos humanos o incentivo previsto no artigo 13, item V, da Lei n.º 7.232, em percentual a ser estabelecido pelo CONIN, das despesas comprovadamente realizadas para efeito de apuração do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Tais programas, próprios ou de terceiros, deverão ser previamente aprovados pelo CONIN, que estabelecerá o percentual de redução.

6.5 Incentivos para o Desenvolvimento do Software

O incentivo previsto no artigo 15 da Lei, será concedido às empresas nacionais que tenham, entre seus objetivos sociais, a produção e comercialização de "softwares", com prioridade para desenvolvimento de "software" de alto conteúdo tecnológico e para desenvolvimento de "programas-produto" voltados para aplicações profissionais e destinados à operação em equipamentos produzidos por empresas nacionais. Entende-se por programa-produto o programa genérico, configurável e projetado para atender às necessidades de diferentes usuários de uma mesma aplicação, fixado em suporte físico legível por máquina e destinado à comercialização.

6.6 Incentivos para o Segmento de Microeletrônica

Serão concedidos os incentivos previstos no artigo 14 da Lei e projetos que façam ou venham a fazer o processamento físico-químico de fabricação de produtos de microeletrônica, considerando:

a) o incentivo da redução do lucro tributável, previsto no "caput" do mencionado artigo, aos produtos industrializados no País por empresas com projetos aprovados;

b) o incentivo aplicável às aquisições dos usuários de produtos de microeletrônica será auferido pelos mesmos para os produtos comercializados pelas empresas nacionais de microeletrônica com projetos aprovados.

6.7 Incentivos a Projetos de Modernização ou Expansão Industrial

Os incentivos previstos no artigo 13, itens I, III, a, IV e VI, da Lei n.º 7.232 quando incidentes sobre aquisições de equipamentos destinados à modernização ou expansão industrial, visando a produção de bens de informática. Estes incentivos serão concedidos de acordo com critérios, condições e prazos a serem estabelecidos pelo CONIN, desde que a empresa beneficiária se comprometa a destinar parcela do valor dos incentivos para projetos adicionais de pesquisa e desenvolvimento. Nesse caso, a depreciação acelerada desses equipamentos, referidos no item IV do Artigo 13, será fixado em até 3 anos.

6.8 Incentivos à Oferta de Bens do Setor de Informática

Programas	1.000 Ortn's			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	Total
Pesquisa e Desenvolvimento	13.700	11.000	9.700	34.400
Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	3.000	4.800	6.100	13.900
Outros (i)	900	1.000	1.100	3.000
TOTAL	17.600	16.800	16.900	51.300

(i) Inclui projetos voltados para aplicações econômico-sociais e estudos sobre os impactos econômicos e sociais da informatização da sociedade.

7.2 A estimativa considerou apenas os segmentos de equipamentos de processamento de dados e periféricos, microeletrônica e automação.

7.3 O montante de 51,3 milhões de ORTN's representa 3,1% do mercado brasileiro relativo às áreas citadas em 7.2, estimado em 1.640 milhões de ORTN's.

7.4 Tal montante é inferior aos investimentos que as empresas nacionais fabricantes de computadores e periféricos, deverão realizar em Pesquisa e Desenvolvimento, durante o mesmo período, correspondendo a 32 milhões de ORTN's, cerca de 10% do seu faturamento, estimado em 50% do mercado interno nas áreas citadas.

7.5 Vale ressaltar que o valor de 51,3 milhões de ORTN's se aproxima do 0,8% da Receita Tributária da União, parâmetro estabelecido pelo Congresso Nacional da Lei de Informática, quando submetida à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, como fonte de recursos para o Fundo Especial de Informática e Automação. Estima-se que tais recursos somariam aproximadamente 48 milhões de ORTN's para o triênio 1986/1988.

7.6 Finalmente, cabe observar que, até o momento, não foram estabelecidas as fontes de recursos para as necessidades em

a) os incentivos previstos no art. 13, itens I, III, a e VI da Lei, incidentes sobre insumos necessários à produção, serão concedidos prioritariamente aos projetos aprovados de empresas nacionais, fabricantes de microeletrônica;

b) o incentivo previsto no artigo 13, item III, b, da Lei, será concedido prioritariamente, de acordo com critérios, condições e prazos a serem estabelecidos pelo CONIN, aos produtos de microeletrônica produzidos por empresas nacionais com projetos aprovados.

7. Estimativa das necessidades de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos para informática

7.1 É discriminada, na tabela a seguir, uma estimativa das necessidades adicionais de recursos financeiros para os programas de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, referentes aos projetos anunciados nas diretrizes da estratégia de ação, e que deverão ser implementados durante a vigência do 1.º Plano Nacional de Informática e Automação.

questão, não estando, portanto, assegurada a realização dos programas que lhes correspondem.

Justificação

O objetivo do presente substitutivo é reformular o 1.º Plano Nacional de Informática de forma sistemática e coerente, escoimando-o das obviedades e recapitulação histórica, que tornam a linguagem do PLANIN repetitiva e enxundiosa.

O item I — "Objetivo" — visa a simplificar o texto, já que parece desnecessária uma simples repetição do contido na Lei n.º 7.232, de 24-10-84.

Estabelecem-se a seguir, "Os Princípios" — item II, seguindo-se-lhe o item III — "Instrumentos de Implementação", e o item XV — "Estratégias de Ação". Nesse item, especificam-se diretrizes gerais e diretrizes específicas para (a) o segmento de telecomunicações e eletrônica em geral; (b) o segmento de computadores e demais máquinas de tratamento racional e automático da informação. Nesta parte do substitutivo evidencia-se muito mais do que no PLANIN a preocupação de distinguir tecnicamente entre os diferentes segmentos da eletrônica que merecem tratamento separado. Acentua-se a importância não só do "Hardware", mas do "software", com

especial ênfase sobre o problema de custos de produção e soberania do usuário.

A partir da seção 4.3.2. se estabelecem as diretrizes gerais e setoriais para a microeletrônica assim como para "software", para os equipamentos de processamento de dados, telecomunicações e eletrônica em geral, equipamentos para automação de serviços bancários e comerciais, equipamentos para instrumentação e equipamentos para automação industrial.

A preocupação do substitutivo é reformular os objetivos segundo critérios mais realistas, ante a dimensão limitada do mercado e a carência de recursos para a montagem de operações em escala competitiva.

No item 4.5, se trata da formação e desenvolvimento de recursos humanos, com especificação das diversas modalidades de treinamento e um tratamento mais liberal do acesso a bancos de dados, do que o previsto no PLANIN.

Fundamental, na estrutura do projeto é a descentralização de responsabilidades, distinguindo-se, claramente, a competência "deliberativa" do CONIN, das atribuições executivas dos Ministérios e demais órgãos do Governo, diretamente envolvidas na Política Nacional de Informática. Ao primeiro caberia o poder de adotar resoluções, pareceres, acordos e diretrizes nos termos estatuídos em lei. Aos demais, por sua vez, cabe a aplicação das decisões do Conselho na sua órbita de competência legal. Discriminam-se as responsabilidades específicas dos diferentes Ministérios, de modo a elidir os constantes conflitos de jurisdição que resultam do excessivo centralismo burocrático da SEI. Desse exagerado centralismo têm resultado constantes atrasos no programa de telecomunicações. São repartidas, e claramente definidas, as responsabilidades dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, Indústria e do Comércio, Comunicações, Educação, assim como, na área militar, do Conselho de Segurança Nacional, do Estado-Maior das Forças Armadas e dos Ministérios Militares. Especial relevo é dado à atuação da SEI, na condição de órgão diretamente subordinado ao Conselho de Informática e Automação, responsável pelos segmentos de computadores e demais máquinas de tratamento racional e automático de informação, seus dispositivos e equipamentos periféricos, com seus respectivos programas e documentação técnica associada e controle de importações de componentes eletrônicos a semicondutor, a optoeletrônica e a microeletrônica, destinados a estas máquinas, os serviços de estruturação e exploração de bases de dados, e mais todos os serviços técnico de informática.

Sala das Sessões, 25 de março de 1986. — Roberto Campos — Benedito Ferreira.

EMENDA N.º 2 (DE PLENÁRIO)

Acrescentar após o item XI, do título 3 "Estratégia de Ação", os seguintes parágrafos:

Os diversos segmentos da atividade produtiva englobados no conceito de atividades de informática deverão ter tratamento adaptado às peculiaridades de cada segmento específico.

Assim, as restrições à produção, operação, comercialização, e importação de bens e serviços técnicos do setor e informática referidos no art. 9.º da Lei n.º 7.232/84 e seus parágrafos, serão determinadas e anu-

almente reavaliadas pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, para cada segmento de mercado específico, observados critérios diferenciados, conforme estabelece a Lei.

Impõe-se portanto, do ponto de vista estratégico distinguir a competência "deliberativa" do CONIN, das atribuições "executivas" dos Ministérios e demais órgãos do governo diretamente envolvidos na Política Nacional de Informática.

Ao primeiro cabe o poder de adotar resoluções, pareceres, acordos, e diretrizes, nos termos estatuídos em Lei.

Aos demais, por sua vez, cabe a aplicação das decisões e diretrizes do Conselho na sua órbita de competência legal.

Destes forma compete:

1.º) Ao Ministério de Ciência e Tecnologia, responsabilizar-se pela articulação com os demais Ministérios visando o desenvolvimento científico e tecnológico nacional integrado, inclusive no que concerne ao uso e desenvolvimento de componentes eletrônicos a semicondutor, da optoeletrônica e da microeletrônica.

2.º) Ao Ministério da Indústria e do Comércio, responsabilizar-se pelas atividades de informática referentes aos segmentos, e de componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos e microeletrônicos de uso geral.

3.º) Ao Ministério das Comunicações, responsabilizar-se pelas atividades de informática relativas aos serviços de comunicações, aos equipamentos e dispositivos neles utilizados, incluindo o "software" associado e pelos componentes eletrônicos a semicondutor optoeletrônicos e microeletrônicos, preponderantemente empregados na área de comunicações.

4.º) Ao Conselho de Segurança Nacional, através da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais, responsabilizar-se pelas atividades de informática ligadas ao Programa Espacial Brasileiro.

5.º) Ao Estado-Maior das Forças Armadas responsabilizar-se pela coordenação das atividades de informática comuns a duas ou mais forças singulares.

6.º) Aos Ministérios Militares responsabilizar-se pelas atividades de informática no âmbito de suas respectivas Forças, incluídas na área de competência do Ministério da Marinha a indústria bélica naval, na do Ministério do Exército a indústria bélica vinculada à Força terrestre, e na do Ministério da Aeronáutica as referentes à Indústria Aeronáutica e a Aviação Civil.

7.º) Ao Ministério da Educação, responsabilizar-se pela articulação da ação conjunta dos órgãos dos sistemas formal e informal de ensino para a formação e o desenvolvimento de recursos humanos para as atividades de informática em todos os níveis.

8.º) A Secretaria Especial de Informática, como órgão diretamente subordinado ao CONIN, responsabilizar-se pelas atividades referentes a computadores e demais máquinas de tratamento racional e automático da informação, seus dispositivos e equipamentos periféricos e "software" associado, e pelos componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos e microeletrônicos, preponderantemente empregados nessa área, pelos serviços de estruturação e exploração de bases de dados, e mais por todos os serviços técnicos de informática.

9.º) aos demais Ministérios e órgãos da administração pública, conforme o que lhes for determinado pelo CONIN.

Justificação

A lei de informática caracterizou de forma clara, o Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN — como órgão superior de formulação das políticas e diretrizes gerais, aplicáveis ao setor da informática que, na forma definida pela lei, abrange toda a extensa gama da indústria eletrônica.

É evidente que um campo, tão vasto como o que a lei definiu para o setor da informática, não pode ter as atribuições executivas governamentais a ele relacionadas concentradas em um único órgão.

Tal órgão, para tratar de matéria tão vasta, teria de incorporar tal gama de conhecimentos e exercer tal amplitude de poderes, que ele se transformaria seguramente, em um dos mais poderosos da República.

Assim sendo, é fundamental que as atribuições executivas relacionadas com o setor de informática estejam distribuídas pelos diferentes Ministérios, que têm responsabilidade neste campo e que teriam a seu cargo a aplicação, a nível setorial, das políticas e diretrizes gerais estabelecidas pelo CONIN.

Sala das Sessões, 25 de março de 1986. — Roberto Campos — Amaral Furlan.

EMENDA N.º 3 (DE PLENÁRIO)

Inserir como item 4.2.8, renumerando-se os demais, os seguintes dispositivos sobre a criação de distritos de exportação de informática e automação, em regiões metropolitanas do Nordeste e dá outras providências.

4.2.8 — Ficam nominadas as regiões de Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE) e São Luís (MA), para a implantação pela SUDENE, em cooperação com os respectivos governos estaduais, de Distritos de Exportação de Informática e Automação — DEIA, aos quais se refere o art. 25, da Lei n.º 7.232, de 29-10-84.

§ 1.º Os DEIA situar-se-ão em áreas adequadamente segregadas para efeitos de controle.

§ 2.º Na seleção de locais para a instalação dos DEIA, será levada em conta a existência de condições que favoreçam a atividade industrial, inclusive:

a) a infra-estrutura de transporte e comunicações;

b) a proximidade de centros universitários e técnicos;

c) a industrialização já existente na circunvizinhança.

§ 3.º O BNDES e o Banco do Nordeste, mediante solicitação dos governos estaduais, encaminhada pela SUDENE, repassarão recursos próprios e de outras fontes para financiar os projetos de infra-estrutura requeridos para a operação dos DEIA.

4.2.8.1 — A produção e a exportação de bens de informática e microeletrônica, bem como a importação de suas partes, peças, acessórios e insumos, nos Distritos de Exportação de Informática e Automação, criados por esta lei, na conformidade do que estabelece a Lei n.º 7.232, de 29-10-84, serão isentas dos impostos sobre a Exportação, sobre a Importação, sobre Produtos Industrializados, sobre as Operações de Fechamento de Câmbio e sobre a Renda.

Parágrafo único. A isenção de Direitos a que se refere este artigo será estendida a conjuntos fabris completos, importados sem cobertura cambial, desde que registrados como investimento de capital e que pelo menos metade do capital votante das respectivas empresas pertença a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas, sediadas no País, cuja maioria de capital votante esteja em mãos de pessoas físicas que preencham as mesmas condições.

4.2.8.2 — As exportações de peças, componentes, acessórios e insumos de origem nacional para consumo e industrialização nos DEIA, ou para reexportação para o exterior, a partir dos citados Distritos, serão, para todos os efeitos fiscais constantes de legislação em vigor, equivalente a exportações brasileiras para o mercado externo.

Parágrafo único. Os produtos processados nos DEIA poderão eventualmente, ouvido o CONIN, ser internados para consumo no País, desde que, individualmente, não ultrapassem 20% (vinte por cento) da quantidade produzida no ano anterior, em cada DEIA, e que fiquem sujeitos às tarifas e encargos aplicáveis às importações.

4.2.8.3 — Serão considerados bens de informática e automação as máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, computação e apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação, conforme define a Lei n.º 7.232, de 29-10-84.

Parágrafo único. As linhas de produtos que serão fabricados nos Distritos criados por esta lei abrangem os equipamentos destinados a instrumentação de testemediação, instrumentação analítica, eletromedicina e robótica que substituem o trabalho manual em operações industriais repetitivas.

4.2.8.4. — O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Banco do Nordeste S.A. poderão repassar aos Bancos de Desenvolvimento dos Estados onde existam DEIA em atividade, recursos próprios e de outras fontes, para financiamento a empresários brasileiros, que os necessitam para complementar a subscrição da maioria de capital votante nas associações societárias com investidores estrangeiros, para implantação local de indústrias.

4.2.8.5. — As empresas exportadoras instaladas nos DEIA gozarão dos benefícios fiscais previstos no art. 2.º desta lei pelo prazo de 20 (vinte) anos, prolongando-se este prazo até 25 (vinte e cinco) anos nos Estados que ofereçam às empresas instaladas nos DEIA a isenção do imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM.

Justificação

O baixo nível de renda das populações nordestinas continua a ser um desafio histórico aos Poderes da República. Vários indicadores sociais medem uma penúria regional que não pode deixar de inquietar a consciência da Nação. As queixas do Nordeste avolumam-se. Aprendemos a relacionar os insatisfatórios padrões de vida da maioria dos nordestinos à industrialização escassa e insuficiente. A percepção desse atraso relativo induz-nos a pensar no desenvolvimento econômico como o meio adequado à elevação geral da renda e à melhoria das condições de existência de uma população que quase representa um terço do

total de habitantes do País. O desafio tem essa dimensão. Ele pode ser medido em vidas humanas.

Não podemos, pois, continuar pensando em indústrias que apenas ofereçam a seus trabalhadores um nível mínimo de subsistência. Todas as fontes de emprego de mão-de-obra serão louvadas e bem-vindas. No entanto, quando muitas sociedades evoluídas ingressam na era pós-industrial, a aceleração da mudança urge que pensemos também em termos de alta tecnologia. Esta é uma das maneiras de enfrentar o desafio. O Nordeste precisa de indústrias de mão-de-obra intensiva. Mas está também maduro para absorver e desenvolver indústrias de tecnologia de ponta, como as que se situam na faixa da eletrônica digital.

Pretende este projeto estimular a modernização industrial do Nordeste, ou, noutros termos, implantar na região indústrias de alta tecnologia, com a rica variedade das que nascem da eletrônica. Os computadores e seus periféricos, assim como os equipamentos destinados ao controle de processos, não representam um modismo, mas nos trazem o sinal de mudança nas estruturas da produção de bens e serviços, afetando por conseguinte as estruturas sociais. Como fazer o Nordeste dar um salto em termos de modernização industrial? A criação de Distritos de Exportação de Informática e Automação poderão ser um fator poderoso dessa transformação. Esses distritos seriam instalados nas regiões de São Luís (MA), Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA) em locais a serem escolhidos com a colaboração da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tal o alcance de suas repercussões por toda a região.

É claro que indústrias de alta tecnologia, a serem instaladas numa região menos desenvolvida do País, teriam que nascer amparadas nos incentivos fiscais e financeiros oferecidos pela legislação da SUDENE aos projetos industriais, agrícolas, de pesca e reflorestamento implantados na área, para promover a desconcentração de renda e compensar as desvantagens naturais que sofrem as regiões subdesenvolvidas. Além disso, essas indústrias, pelo seu efeito modernizante em sociedade quase ainda pré-industrial, fariam jus a todos os incentivos instituídos em favor das indústrias de informática, automação e microeletrônica em operação noutras partes do País. Uma vez que o objetivo essencial dos DEIA é o acesso ao mercado externo, o que exige tecnologia e marcas internacionalmente conhecidas, assim como rede de apoio mercadológico e financeiro, não se estabelecem restrições quanto à composição do capital das empresas. Segue-se nisso o exemplo dos vários países que implantaram, com êxito, distritos de exportação.

Presenciamos, agora, o evoluir de uma crise que afeta as empresas de informática, automação industrial e de escritórios e de microeletrônica em todo o mundo, dado o grau de saturação desses mercados que atingiram uma velocidade inesperada de informatização. Nos Estados Unidos, por exemplo, a indústria cresceu de 110% em 1984, esperando-se para 1985 um incremento de apenas 11%. Diante de noticiário copioso que nos descreve o fechamento de fábricas de alta tecnologia em países de industrialização avançada, fábricas, diga-se de passagem, de implantação recente e, por isso, moderníssima, impõe-se uma avaliação realista das possibilidades que esse episódio coloca sob nossos olhos. Por que

não criar condições para que muitas dessas fábricas se transfiram para as áreas menos economicamente desenvolvidas do País? Esse é um dos propósitos deste projeto de lei. Lembremo-nos que o valor da produção de informática tem crescido no Brasil muito lentamente. Entre 1982 e 1983 declinou de US\$ 1,508 para US\$ 1,487 milhões e teria crescido em 1984 para US\$ 60 milhões, quantia inexpressiva, num mercado mundial de 126 bilhões de dólares.

Prevê-se que a SUDENE aprovará projetos que envolvam a importação de instalações industriais completas, sem cobertura cambial, como investimento de capital estrangeiro. Estabelece-se uma condição fundamental, ou seja, essa importação será permitida quando pelo menos metade do capital social das empresas pertencer a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas, cuja maioria de capital votante também pertença a pessoas físicas nas mesmas condições.

Levando em consideração a escassez de recursos em mãos de grupos empresariais, aptos a se associarem a tais empreendimentos, contempla-se, para isso, uma solução aceitável: que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, repasse recursos próprios ou de outras fontes para apoiar tais associações. Esse apoio em muitos casos dará a empresários brasileiros condições suficientes para a manutenção da sua maioria de capital votante em sociedades de que participem investidores estrangeiros.

Um projeto com essas finalidades, que alia regulamentação dispositivo já aprovado na Lei n.º 7.232, não pode deixar de encontrar amplo respaldo dos congressistas brasileiros. O Nordeste continuará a ser um desafio a todos nós, homens públicos, enquanto não descerrarmos a cortina para um panorama mais amplo. Países estrangeiros dispõem de capital e de tecnologia moderna e seus nacionais querem expandir suas atividades no mundo exterior. Seria uma limitação de nossa inteligência deixar passar oportunidades que a abundância de recursos externos de capital e tecnologia oferece às nossas regiões subdesenvolvidas. Os Distritos de Exportação de Informática e Automação previstos para o Nordeste representarão um passo para a redenção nordestina e darão sentido prático aos nossos discursos sobre a necessidade de uma urgente descentralização industrial, em favor das regiões menos favorecidas.

Sala das Sessões, 25 de março de 1986. —
Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG.) — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria indagar da Mesa se, tendo sido apresentadas emendas em plenário, o projeto não sofreria um adiamento para a quarta sessão seguinte e da sua discussão também.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Depois de encerrada a discussão, nobre Senador, com a apresentação de emendas em plenário, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas.

Continuam em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a apresentação de emendas em plenário, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e das emendas, e às Comissões de Ciência e Tecnologia e a de Economia, para exame das emendas de plenário, retornando à Ordem do Dia na quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 383, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 43, de 1986

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requerido adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 173, de 1985, a fim de ser feita na sessão de 2 de maio de 1986.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1986. — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento assinado pelos dois Srs. Senadores será colocado em votação com a assinatura do nobre Senador Murilo Badaró, que está presente.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos nobres Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDC?

S. Exª não está presente.

Os Senhores Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Lomanto Júnior
Mário Maia
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Otvávio Cardoso
Passos Pôrto

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Carlos Chiarelli
Carlos Lira
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jaison Barreto
Jamil Haddad
João Lobo
José Lins
Jutahy Magalhães
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcelo Miranda
Nivaldo Machado
Odacir Soares
Raimundo Parente

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Votaram SIM 8 Srs. Senadores e NÃO 26.

Total de votos: 34 com o Sr. Presidente, 35.

Em razão disso, o requerimento foi rejeitado.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 173, de 1985

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.036.261 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — ORTRJ, equivalente a Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros) considerando o valor nominal do título de Cr\$ 30.316,57 vigente em março/85, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna mobiliária vencível no corrente exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.167, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.168 e 1.169, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 176 de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) correspondente a 200.000 UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente no 1º trimestre/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a implantação do Projeto CURA em áreas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 178 de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500, (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros).

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro

de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500, (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 250.000 UPC de Cr\$ 34.166,77 vigente em abril/85, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza à Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinquenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 179, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinquenta mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinquenta mil cruzeiros), correspondentes a 150.000 UPC, de Cr\$ 17.867, vigente em outubro/84, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de Agente Financeiro do Bco Nacional da Habitação, destinada à execução de obras do projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições de contratação especificadas no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SC), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 181, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sombrio (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros) correspondente a 5.586,44 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985) que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT) a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinquenta cruzeiros) e montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão da Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 182, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT) a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinquenta cruzeiros), correspondente a 74.715,81 ORTN de Cr\$ 42.031,56 vigente em junho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas (operação I) e implantação de uma escola de 1º Grau, no município (operação II), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal

de Ibiaporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (hum bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ENÉAS FARIA — Para encaminhar a votação, Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria para encaminhar a votação.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É um breve registro, apenas, para agradecer em nome do meu Estado, em nome do Município de Ibiaporã, o esforço que o Senado faz hoje para proceder à aprovação de projetos dessa natureza, particularmente com relação a esse município.

Nós estamos vivendo momentos que sabemos difíceis e vemos, tantas vezes, proteladas as Ordens do Dia e as pautas para análise, apreciação e votação dessas matérias.

Esse município, ao qual hoje é deferida a aprovação deste projeto, é um dos municípios mais potentes do Estado do Paraná; localizado no norte do nosso Estado, município forte, próspero, construído pelo esforço, pelo trabalho e pela dedicação dos paranaenses e de tantos brasileiros que aportaram àquela região.

Esteja certo o Senado da República, de que hoje defere esta aprovação, de que os recursos que para esse município vão, serão eles, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ativados no sentido de se promover o desenvolvimento e o progresso daquela região do Paraná que tem procurado sempre contribuir com a terra brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 184, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiaporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiaporã (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (hum bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondente a 29.496,65 UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais e construção de equipamentos públicos comunitários no "Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão

de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 186, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), correspondente a 321.832,34 ORTN em agosto/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de infra-estrutura básica e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), correspondente a 321.832,34 ORTN, em agosto/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de infra-estrutura básica e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O Sr. Murilo Badaró — Requeiro a V. Exª a retirada de requerimento de adiamento de votação, por mim apresentado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — V. Exª será atendido.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 187, de 1985

Autoriza o Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 925.000 ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de unidades escolares e de galerias pluviais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188, de 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros) correspondente a 39.476,23 ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro/84, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do mercado municipal, canalização do córrego e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12.

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, de 1982

Restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É juridicamente ineficaz todo e qualquer ato de disposição de pessoas analfabetas ou assemelhadas sem prévia autorização judicial nos contratos de compra e venda de bens imóveis.

Art. 2º Através de procedimento de jurisdição voluntária, e mediante intervenção do Ministério Público, verificar-se-á se o ato de disposição de que trata o art. 1º desta lei atende ao efetivo e substancial interesse do analfabeto.

Parágrafo único. O alvará judicial condicionará a realização do contrato de alienação de bens imóveis do analfabeto ao comparecimento do órgão do Ministério Público, na qualidade de interveniente, a fim de fiscalizar o seu fiel e exato cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializado, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, de 1983

Faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado às empresas revendedoras de combustível ao público efetuar o pagamento à vista aos respectivos fornecedores, do valor total do combustível recebido ou apenas da parte por elas efetivamente comercializada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Se-

nador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, de 1984

Define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade dando outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se residência médica a modalidade de ensino de pós-graduação sob a forma de especialização que, mediante relação de emprego disciplinada pela CLT, é caracterizada por treinamento em serviço com prestação de trabalhos, em regime de tempo integral, nas instituições de saúde, universitários ou não, sob a orientação de profissionais médicos.

Parágrafo único. As instalações de saúde referidas neste artigo somente poderão oferecer programa de residência médica após credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º O exercício da atividade de médico-residente é privativo de médico que, para fins de especialização, se vincule a um programa de residência médica em instituição de saúde, nas condições previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para admissão em programa de residência médica, o candidato deverá submeter-se a processo de seleção a cargo da instituição de saúde, aprovado previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 3º A residência médica será cumprida em dois (2) períodos de um (1) ano.

§ 1º No primeiro ano o residente fará treinamento e aperfeiçoamento nas clínicas básicas.

§ 2º No segundo período será proporcionado ao residente a devida especialização, de acordo com escolha manifestada previamente e aprovada pela Comissão a que se refere o artigo seguinte.

Art. 4º Em toda instituição de saúde onde se realizar residência médica haverá uma Comissão de Residência Médica.

Parágrafo único. A Comissão de Residência Médica, que será organizada e funcionará em conformidade com estatutos próprios, aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica, caberá:

I — selecionar os médicos-residentes;
II — estabelecer normas de sua atuação junto aos departamentos da instituição de saúde;
III — criar prêmios e fixar penalidade aplicáveis aos médicos-residentes;

IV — fixar as condições de prestação, de assistência dos médicos-residentes aos acadêmicos internos;

V — resolver outras questões relacionadas com a atuação dos médicos-residentes.

Art. 5º Paralelamente às atividades normais, o médico-residente prestará assistência aos acadêmicos internos, segundo as regras estabelecidas pela Comissão de Residência Médica.

Art. 6º A remuneração mínima atribuível pelas instituições de saúde aos médicos-residentes não poderá ser inferior a:

I — seis (6) vezes o salário mínimo unificado, para os do primeiro ano de residência.

II — dez (10) vezes o salário mínimo para os do segundo ano de residência.

Parágrafo único. Salvo expressa estipulação contratual em contrário, não serão descontados da remuneração do médico-residente a alimentação e habitação fornecidas pela instituição de saúde.

Art. 7º Além da importância fixa, paga pela instituição de saúde, o médico-residente fará jus a trinta (30) por cento da receita dos convênios mantidos, quanto aos casos por ele diretamente atendidos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, mensalmente a instituição prestará contas dos saldos dos convênios mantidos à Comissão de Residência Médica.

§ 2º A vantagem prevista neste artigo será paga ao médico-residente, em dinheiro, até o décimo dia subsequente ao mês em que o serviço foi prestado.

Art. 8º O Grupo da Confederação das Profissões Liberais, constante do Quadro anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, é acrescido da profissão de Médico-Residente.

Art. 9º O Poder Executivo expedirá o Regulamento da presente lei dentro do prazo de noventa (90) dias, ouvidos os Ministérios da Educação e Cultura, da Saúde e do Trabalho, dispondo especialmente sobre a constituição e funcionamento da Comissão Nacional da Residência Médica, à qual todas as instituições de saúde deverão submeter seus programas de residência médica.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 44, de 1986

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b do art. 310 do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985 — DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF, (dependendo da votação do Requerimento nº 41, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, de adiamento da discussão para o dia 18 de abril de 1986).

Em votação o Requerimento nº 41, de 1986, lido em sessão anterior, de adiamento da discussão do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data pré-fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 147, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 171, de 1985; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1985.

— Mensagens nºs 297/85, 37 e 76/86, relativas à escolha de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, neste momento, para fazer uma comunicação importante para a minha vida política.

Passo a ler a carta, datada de 31 de março de 1986, que enderecei ao Sr. Deputado José Rui da Silveira Lino, Digníssimo Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Acre.

A carta tem o seguinte teor:

Rio Branco, 31 de março de 1986

Exmo. Sr.

Deputado José Rui da Silveira Lino

DD. Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro

Exmo. Sr. Presidente:

MÁRIO MAIA, brasileiro, casado, médico, Senador da República pelo Estado do Acre, vem, pelo presente, requerer o desligamento do PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), pelos fatos e fundamentos seguintes:

01. Vossa Excelência é testemunha presencial, de todos os trabalhos por mim desenvolvidos, em prol do PMDB acreano e em várias oportunidades, ombro a ombro, com outros dignos companheiros, lutamos nas cidades, nos campos, nos seringais e junto às populações ribeirinhas, para que o nosso partido político, não fosse subjugado por outras siglas partidárias;

02. Vossa Excelência é testemunha presencial, do meu passado político, e dos sofrimentos que suportei com a cassação do meu mandato de Deputado Federal, por decorrência da Revolução de março de 1964;

03. Vossa Excelência é testemunha presencial, que tão logo foram devolvidos meus direitos políticos, imediatamente retornei ao Estado do Acre, para reiniciar no PMDB, as minhas atividades político-partidárias interrompidas;

04. Vossa Excelência é testemunha presencial, dos trabalhos por mim desenvolvidos antes do pleito de 1982, pois novamente, ombro a ombro, com outros valorosos companheiros, conseguimos a retumbante vitória do PMDB acreano, colocando no Palácio Rio Branco, o companheiro Nabor Teles da Rocha Júnior;

05. Eleito para o Senado, imaginei que o nosso partidado, o PMDB acreano, então no poder, adotasse um comportamento democrático, facultando aos seus filiados as mais diversas aspirações políticas, sem conchavos, esquemas, próprios de regimes autoritários, contra os quais sempre lutamos e por decorrência dos quais, eu e outros companheiros tivemos inclusive os nossos direitos políticos suspensos, pela Revolução de março de 1964;

06. Inicialmente com perplexidade e depois com profunda angústia, vi o meu partido, o PMDB acreano, adotar os mesmos métodos autoritários que tantos combatemos juntos — eu, Vossa Excelência e outros valorosos companheiros — e sob o drástico talante de um grupo restrito, não admitir qualquer aspiração política de ninguém, determinando previamente, quais os nomes que preencherão os cargos eletivos;

07. Apesar da reação verificada em vários segmentos do nosso partido, o PMDB acreano, não se pode mais esconder, que o nome para a sucessão governamental já está definido, por um grupo que usurpou o poder partidário, fazendo aborçar antes mesmo da apreciação soberana da Convenção, os nomes de outros postulantes, entre os quais, o meu, o de Vossa Excelência, o do Deputado Aluizio Bezerra (e quem sabe!), de tantos outros ilustres companheiros;

08. Vossa Excelência é testemunha presencial, da luta que desenvolvi tentando fazer com que o PMDB acreano, não enveredasse pelo caminho do autoritarismo, deixando que a soberana Convenção, livremente, escolhesse entre os nomes apresentados, o candidato à sucessão governamental;

09. Infelizmente, um grupo reacionário-arbitrário dominou o partido, e agora, ditando normas, escolhe à seu bel-prazer, nomes para a sucessão governamental, vice, e Senado, através de condenáveis negociações, e sem qualquer respeito à tradição do PMDB acreano: — exatamente contrária ao ranço do autoritarismo, levando de roldão, prudentes companheiros que ainda lutam por um PMDB verdadeiro, sem "donos" e afrontando a soberania da Convenção;

10. Praticamente imobilizado pelo grupo reacionário-arbitrário que se arvorou "dono do partido", e não podendo comungar com os solertes conchavos apresentados para sobrevivência política, sob pena de macular o meu passado e a minha dignidade, saio do PMDB acreano.

11. Seria melhor dizer: — fui expulso do PMDB acreano, por não poder permanecer num partido, apenas balançando a cabeça às ordens recebidas do grupo reacionário-arbitrário, que agora lhe dirige os destinos;

12. Entre permanecer no PMDB sob a ditadura dos donos do partido e trair o povo acreano, prefiro me afastar do PMDB e ficar com o povo acreano.

13. Prefiro recomençar tudo de novo. Excelentíssimo Senhor Presidente, meu estimado companheiro Deputado Federal José Rui da Silveira Lino, que sirva a presente, para as providências administrativas pertinentes ao cancelamento da minha filiação no PMDB acreano — (o mesmo pedido, será apresentado à Justiça Eleitoral).

Quero deixar bem claro, que ao me desligar do PMDB acreano, não estou me desligando dos amigos que continuarão no partido — e que minha vida política prosseguirá, caminhando como sempre caminhei junto ao povo da minha terra.

Cordialmente, — Mário Maia, Senador da República pelo Estado do Acre.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, encaminhei à Justiça Eleitoral a seguinte comunicação:

"Rio Branco, Ac, 31 de março de 1986.

A

Ex^a Juíza Eleitoral de Rio Branco
Nesta

MÁRIO MAIA, brasileiro, casado, médico, portador do Título de Eleitor nº 52.251, da 168ª seção, da 1ª Zona Eleitoral, vem, mui respeitosamente, comunicar seu desligamento, a partir desta data, da filiação no Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB. Em anexo, segue cópia do requerimento enviado ao Partido.

Atenciosamente, — Mário Maia.

Sr. Presidente, ainda nesta breve comunicação, solicito a V. Ex^a que defira o pedido que faço, neste instante, de fazer constar do meu pronunciamento de desligamento do PMDB, "Proclamação ao povo acreano" que fiz através dos órgãos de comunicação — jornais e algumas emissoras particulares —, porque não pude fazê-lo na TV Acre, uma vez que, depois de editado o meu pronunciamento naquela emissora, veio ordem superior do Palácio Rio Branco para que a minha palavra fosse cortada.

Em seguida, Sr. Presidente, dirigi-me à cidade de Xapuri e tentei fazer reproduzir a fita na qual estava gravado o meu pronunciamento, sendo impedido por S. Ex^a, o Sr. Prefeito daquela cidade, que recebeu ordem do Palá-

cio Rio Branco para que não me cedesse a Difusora de Xapuri para que o meu pronunciamento, a "Proclamação ao Povo acreano", mostrando os motivos por que saí do Partido, não fosse dado a público. Por isto, solicito a V. Ex^a que mande constar do meu pronunciamento esta proclamação como um documento de registro, neste momento em que deixo o Partido do Movimento Democrático Brasileiro para ingressar no Partido Democrático Trabalhista.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para fazer a seguinte comunicação à Mesa e para conhecimento da Casa:

Senhor Presidente,
Senhores Senadores:

Comunico a Vossa Excelência e ao Senado que a partir desta data deixo a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e passo a integrar a Bancada do Partido Democrático Trabalhista — PDT.

Sala das Sessões, Brasília 2 de abril de 1986. — Mário Maia

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Mário Maia, conheço a luta heróica do bravo companheiro lá no deserto ocidental, no Acre. Há muito que o acompanho. Sei da sua decidida participação enfrentando o poder em nível federal, estadual e municipal, nas eleições de 1982. Conheço, ainda, as provações e privações a que V. Ex^a foi submetido ao longo dos dez anos em que os seus direitos políticos foram suspensos por ato de arbitrio e o seu mandato de Deputado Federal cassado por ato de terror atrabiliário. Conheço também, nobre companheiro, a insidiosa campanha, incapaz de ser revelada ao Senado, que ultimamente lhe foi movida por seus inimigos no Estado do Acre. E no que pertine a esta triste questão, apresentado a V. Ex^a a minha integral solidariedade, mas, devo dizer ao prezado amigo, ao eminente companheiro, que é com profunda tristeza que o vejo deixar as hostes do PMDB. Acredito que V. Ex^a só o faz por não haver outra alternativa, sobretudo a alternativa da reconciliação, do entendimento, do apaziguamento dos ânimos porque se dizem que não há homens insubstituíveis, eu ousou dizer que V. Ex^a é insubstituível no PMDB acreano. Somos vizinhos lindeiros e sei que será totalmente impossível substituir um companheiro da estirpe, do galardão e do alto coturno do grande Senador Mário Maia. Ao lado da solidariedade, manifesto a minha tristeza, prezado companheiro. Espero que no PDT, do mesmo nível de V. Ex^a, como o eminente companheiro, Senador Jaison Barreto, V. Ex^a possa encontrar os lacrimais do rio Acre, afluente do rio Amazonas, que lhe foram subtraídos neste triste momento histórico por que passa o PMDB no seu Estado, que acaba de perder um de seus mais valerosos generais. Quero, todavia, recordar a V. Ex^a que no início da libertação da América espanhola Simón Bolívar e San Martín lutaram em campos opostos, mas na conquista da liberdade definitiva eles se reencontraram na fronteira da Bolívia com o Chile. Em assim sendo, meu bravo companheiro, espero que essa esperança não haverá de merecer tardança na sua confirmação, que nos reencontremos em futuro próximo no PMDB que criamos no Norte e que lá o fizemos vitorioso. Felicidades, companheiro Mário Maia, em seu novo Partido.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Fábio Lucena, acolho de coração a solidariedade de V. Ex^a, neste momento dramático por que passamos, pois, em verdade, é um momento difícil para um cidadão que durante tanto tempo participou de uma sigla partidária, ajudando-a a nascer, crescer e engrandecer.

Acolho a sua solidariedade dizendo a V. Ex^a, como faz parte da minha proclamação, que não é absolutamente a ambição de ser Governador do Acre que me leva a sair do PMDB. Eu não desejava ser candidato, eu propus ao meu Partido várias fórmulas conciliatórias nas quais eu sempre retirava a minha candidatura em benefício da

unidade partidária. Nenhuma delas foi aceita. Ao contrário, levantaram contra mim campanhas difamatórias jamais vistas no meu Estado, usando-se de jornal regamente pago pelo Palácio Rio Branco e pela Prefeitura de Rio Branco. No Palácio Rio Branco onde está o Governo que unge o seu candidato num oficialismo de uma cúpula restrita do PMDB e Prefeitura de Rio Branco, onde fora, recentemente, prefeito biônico o atual candidato ungido pelo oficialismo do PMDB.

Pois bem! Esse jornal regamente pago levanta uma campanha difamatória da minha personalidade política, civil e até de médico para que, diminuindo a minha imagem de cidadão acreano, de cidadão público, possam eles aparecer como candidatos viáveis.

Quero dizer a V. Ex^a — está contido na minha proclamação quando justifico — que "eles não me criticam, insultam-me; não me contestam, provocam-me. E, por isso, afirmo que não saio do PMDB; expulsum-me como um corpo estranho e indesejável! Jamais desejei sair do PMDB. É com amargura que o faço, nobre Senador.

Ao afastar-me do PMDB, não estou, absolutamente, renegando a agrégiação, que com tanto sacrifício ajudei a criar e a crescer, dedicando ao Partido uma grande e preciosa parte da minha vida política e civil.

O Sr. José Ignácio Ferreira — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Já concederei o aparte a V. Ex^a.

Ao me desligar formalmente do PMDB, neste momento dramático de dúvidas, de inquietações dos homens públicos de nossa terra, eu julgo estar prestando um serviço aos meus conterrâneos, porque um vasto número deles que hoje se aglutinam sob o guarda-chuva do PMDB, já se abrigou, em outras épocas, sob a sigla do PTB, quando estávamos todos juntos. Então, eu quero dizer a V. Ex^a que, partindo para uma outra sigla, estou procurando os instrumentos políticos que me serviram de resistência durante aquelas longas noites negras da ditadura, e que agora o meu próprio Partido, regionalmente, me nega para que eu prossiga na minha luta de resistência democrática. Então, estou procurando uma outra sigla para que sirva de instrumento àquele nosso trabalho de velho guerreiro, na sustentação dos princípios da liberdade e do direito.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Ignácio que pedira antes e, em seguida, ao Senador Odacir Soares, com todo o prazer.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Senador Mário Maia, V. Ex^a pode imaginar com que constrangimento nós, os seus já agora ex-companheiros do PMDB, nos dirigimos a V. Ex^a nesta tarde. Já sabíamos da probabilidade da ocorrência desse fato que V. Ex^a anuncia hoje, mas torcíamos para que isso não acontecesse. Pessoalmente, vivi um episódio semelhante no meu Estado, e sempre nas declarações que fiz à imprensa, eu dizia que, por vontade pessoal, não deixaria o meu Partido, que ajudei a fundar, pelo qual fui cassado e que, em face das lutas que nele desenvolvi, amarguei um período de 10 anos com os direitos políticos suspensos, sem votar e sem ser votado e como todos os chorrilhos das consequências dolorosas que alcançaram a mim e a todos os que me cercam num período tão trevosos. Mas, conservei a minha fé, cheguei ao Senado depois de 13 anos afastado, e volto sufragado pelo povo, quase como um revide por aquela brutalidade de que fui vítima, mas eu imaginei com muito sofrimento a hipótese de deixar o meu Partido. Ontem, Senador Mário Maia, em memorável reunião no Palácio do Governo do meu Estado, celebramos um acordo de unidade do PMDB no Espírito Santo que, praticamente, assegura, confirmará a certeza que o povo do meu Estado tem de que o futuro Governador do Estado sairá dos quadros do PMDB. Isso me alegrou, não pela perspectiva de ver a vontade do povo do meu Estado expressada pelos melhores institutos de pesquisa, que indicam o meu nome como o provável sucessor do Governador Gérson Camata, não somente por esse fato, mas, sobretudo, porque vi afastar de mim a possibilidade que eu não desejava enfrentar, de deixar o Partido no qual criei raízes, de deixar a Casa onde eu tinha a melhor convivência e os mais estreitados laços de amizade com os diversos quadros do PMDB. Era uma perspectiva dolorosa, ela me atormen-

tava por si só. Eu tenho a certeza de que V. Ex.^a nobre Senador Mário Maia, vai enfrentar três choques muito sérios: o primeiro choque, que está enfrentando, é o do desligamento dos companheiros com os quais V. Ex.^a conviveu ao longo desse tempo todo, sobretudo porque passou, como eu, pelas asperezas do período trevo da cassação; o segundo choque vai enfrentá-lo na atmosfera do convívio novo que terá com os novos companheiros, ontem distantes adversários, hoje companheiros de convívio, ombro a ombro, caminhando com o mesmo fim; e o terceiro choque que V. Ex.^a vai enfrentar — e eu posso enumerá-los, porque refleti muito sobre isso — será da administração da sua própria imagem perante o eleitorado do Acre diante do fato novo da mudança. Tenho a certeza de que V. Ex.^a é um homem extremamente querido pelo povo do Acre. V. Ex.^a, além de estimado, mais que estimado, é extremamente admirado pelos seus costaduanos do Acre, porque V. Ex.^a não é um político que pousou no Acre por acaso, V. Ex.^a sofreu lá, fincou raízes naquele chão sagrado, prestou, presta e vai continuar prestando serviços relevantíssimos ao povo do Acre.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu não finquei raízes. Eu nasci raízes. Sou acreano.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Então, veja bem, essas raízes que V. Ex.^a mantém no chão sagrado do Estado do Acre, V. Ex.^a vai, seguramente, com elas viver esse tempo novo. Eu gostaria, meu prezado Senador Mário Maia, que tivéssemos o partido do afeto, porque eu o acompanharia, pois que em termos de laços afetivos vamos tê-los os mais estreitados possíveis. Mas, lamento, profundamente, não poder acompanhá-lo nesse desvio que ocorreu num momento em que eu também me encontrava, como V. Ex.^a, naquela encruzilhada. Espero que V. Ex.^a compreenda que a sensação de recomposição íntima em que eu vivo hoje é muito forte, porque nós, eminente Senador Mário Maia, nós do PMDB, estamos pagando promessas que outros fizeram, ao longo de 20 anos; nós estamos recompondo sorrisos, retomando esperanças que haviam sido confiscadas ao longo desses 20 anos. O povo olha para nós satisfeitos, vendo que nós estamos dando o que não prometemos e estamos construindo um Brasil novo. E, eu tenho a certeza de que, mais hoje mais amanhã, nós vamos nos encontrar em um mesmo partido, porque vem no futuro uma reforma partidária. Mas, o que mais nos identifica é o mesmo propósito de servir bem ao nosso País.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço, nobre Senador José Ignácio. Nós estamos em partidos diferentes, mas comungamos os mesmos ideais. E o momento histórico por que atravessa o Brasil está a nos dizer que, a cada dia, infelizmente, mais as siglas partidárias se tornam menos significativas e as ações dos coletivos humanos, através dos ideais e das idéias mais se comungam. Quero repetir aqui que está se processando no Brasil aquilo que em 1965 nós afirmamos, que o maior crime que o golpe de 1964 cometeu contra a História do Brasil foi a dissolução dos partidos políticos, pois, daí para cá, nunca mais puderam se equilibrar e, a cada dia, nós estamos fazendo experiências novas através de partidos políticos que não se sedimentam e que só a história é que vai fazer. Depois de 50, 100 ou 200 anos é que os partidos podem se sedimentar. Nós, hoje, infelizmente, vemos que as siglas partidárias são elementos muito fracos, muito tênues para servir de agregação das necessidades dos homens, nesta Pátria imensa. Continuamos juntos nos ideais, embora em partidos diferentes. E quero dizer a V. Ex.^a que, realmente, os choques são comuns dos homens que guerreira e, principalmente, daqueles que guerreiam e lutam pelas liberdades, esses encontramos a todo instante. Mas, quero dizer a V. Ex.^a que os choques com as bases do meu partido, no momento, não são choques, são encontros de alegria e de contentamento, porque um grande contingente do meu partido, o PMDB, agora tem uma alternativa para depositar o seu voto, o que não tinha quando, antes, estava colocado para a sua preferência apenas um único nome, o nome do oficialismo do Palácio Rio Branco, indicado por duas ou três famílias.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. Odacir Soares — Nobre Senador Mário Maia, escuto com muita atenção o discurso de V. Ex.^a e, inclusive, também, com muita atenção escutei os apertes dos eminentes Senadores Fábio Lucena e José Ignácio Ferreira, que continuam no PMDB. Conheço a tradição de luta de V. Ex.^a, o seu passado, a sua determinação, os serviços que V. Ex.^a prestou, tem prestado e vem prestando ao Acre, a luta que V. Ex.^a desenvolveu ao longo do tempo para marcar com a sua presença, com o seu trabalho, a presença do Acre no cenário nacional. E, dentro desse quadro, verifico que, na realidade, tem plena razão V. Ex.^a quando afirma que os partidos políticos vêm perdendo substância. E, particularmente, neste momento, seria impossível negar isso, os partidos, na realidade, deixam de expressar o quadro sociológico do País, deixam de expressar a realidade sociológica, a realidade econômica do País. E por isso mesmo, perdem essencialmente a sua individualidade, perdem o seu perfil. É claro, que o enfoque sob o qual o eminente Senador José Ignácio Ferreira analisa as colocações que V. Ex.^a vem fazendo, são diferentes daquele enfoque que V. Ex.^a dá à questão, dá ao problema, porque as situações são diferentes. E até eu diria que, a partir do aparte do eminente Senador José Ignácio Ferreira, quem deve estar lamentando é o PT, porque até ontem, o Senador José Ignácio Ferreira iria para o PT. Mas, a partir dessa histórica reunião de ontem, o PT perdeu um Senador, perdeu o seu primeiro Senador. Aliás, nesse ponto o discurso de V. Ex.^a coincide com o aparte do eminente Senador pelo Espírito Santo. E eu queria, também, registrar no seu discurso, uma passagem que, a meu ver, é muito importante, quando V. Ex.^a se diz vítima do Palácio Rio Branco, do oficialismo do Palácio Rio Branco, porque na medida em que o Palácio Rio Branco, o Palácio Governamental, o Palácio do Governo utiliza os recursos públicos para denegrir a imagem de um homem como V. Ex.^a, eu vejo que, na realidade, a ação política vem perdendo cada vez mais a sua substância. E esse fato na Amazônia não é um fato isolado. Porque em Rondônia, o Governador biônico de Rondônia também vem utilizando fartamente os recursos públicos em benefício não só do seu partido, como também em benefício pessoal daqueles que o cercam. Eu dizia, à época em que o Presidente da República indicava ao Senado o nome do atual Governador biônico de Rondônia, que ele não tinha idoneidade para assumir o Governo de Rondônia, porque não preenchia os requisitos mínimos exigidos pela própria Constituição Federal. E hoje esta situação que eu registrava naquela ocasião se agravou, porque Rondônia hoje é palco da corrupção mais desenfreada, do roubo mais desenfreado que eu tenho a impressão que nunca se praticou, que jamais se praticou neste País. O Estado está se acabando, está em processo de falência, os assaltos aos cofres públicos ocorrem durante as 24 horas do dia, sob as vistas da população, não se respeita mais a própria população do Estado. Está-se levando à bancarrota o Banco do Estado. O Estado, apenas nesses oito meses do atual Governo de Rondônia, já tem uma dívida externa orçada, estimada em 140 milhões de dólares. Em apenas oito meses de Governo. As obras não são realizadas e os recursos públicos desaparecem a cada dia. De modo que, na realidade, o que eu queria registrar com o meu aparte é o fato de que um homem, como V. Ex.^a que tem serviços prestados ao Estado do Acre, como eu já registrei, como eu já enfatizei, se vê na contingência de abandonar o seu partido, o partido que ajudou a fundar, que ajudou a criar, exatamente pela falta de substância dos partidos políticos brasileiros. Na realidade, o que ocorre no Acre não é um fenômeno isolado, os partidos não respeitam mais as suas lideranças, são tomados de assalto por aventureiros e esse fato, a meu ver, não é um fato isolado. Quando eu disse, em tom de bom humor, ao eminente Senador José Ignácio que o fato é verdadeiro, pelo menos é o que a imprensa noticiava, que o Senador José Ignácio estava sendo vítima, também, do Espírito Santo, dos mesmos cambalachos das cúpulas e estava sendo, inclusive, marginalizado pelo seu Partido, verifico agora, com alegria, que ele não vai mais para o PT, que ele continua no PMDB, porque ontem foi realizada uma memorável reunião lá no Espírito Santo, e evidentemente, as coisas foram acertadas no âmbito do seu Partido. Mas, eu queria apenas solidarizar-me com V. Ex.^a

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Odacir Soares, que é um conhecedor profundo da política brasileira, especialmente da política da Amazônia, e mais restritamente da Amazônia Ocidental, porque V. Ex.^a foi um estudante com grande atividade política na nossa terra natal e depois no Rio de Janeiro, voltando a servir no vizinho Território de Rondônia, hoje, Estado, representando com galhardia aquele Estado. É um orgulho para nós, do Acre, tê-lo como representante do vizinho Estado de Rondônia.

Quero dizer, nobre Senador Odacir Soares, que a nossa presença no momento político, aceitando por solicitação de uma grande parte do nosso partido ser candidato à sucessão governamental no Estado do Acre, não é a expressão apenas de uma divergência partidária momentânea, uma vez que quando nós nos propusemos a aceitar o desafio, logo acorreram à nossa solidariedade, praticamente todas as siglas partidárias representadas no Estado do Acre. Em reuniões que foram chamadas de "pré-coligação", todos os partidos existentes no Acre, com exceção do PC do B, estiveram presentes para nos hipotecar solidariedade e estudar uma possível coligação com o partido que eu viesse a adotar para a candidatura ao Governo do Estado do Acre. Então, o PDS, o PFL, o PTB, o PCB, o próprio PT, presente como observador, e outros partidos como o MR-8, foram discutir o problema e estão solidários com a nossa atitude, senão no seu todo, pelo menos em grande parte através de suas bases.

Portanto, quando nós aceitamos a candidatura por um pequeno partido, que praticamente ainda não existe no Estado do Acre, houve um propósito específico de o fazermos; para não se dizer que com a mudança se estava abandonando um poder menor para participar de um poder maior. Nós tivemos o cuidado de sair da sombra do oficialismo regional e federal, para buscar um partido que apenas tem existência cartorial, atualmente, no Estado do Acre, que é o PDT. Mas, mesmo assim, os demais partidos, todo o povo acreano — não o PMDB, não aquela grande parcela que representa pelo menos 1/4 do PMDB no meu Estado — através das representações das lideranças dos grandes partidos do Acre, nos proporcionou a satisfação de sentirmos o nosso nome carinhosamente acolhido para concorrer ao pleito de novembro do ano corrente ao Palácio Rio Branco.

Portanto, não é uma vontade individual, mas o atendimento ao apelo não apenas dessa grande parcela do meu partido, mas ao apelo do povo acreano. E acredito, como estão dizendo os nossos conterrâneos, que a candidatura Mário Maia é uma candidatura de conciliação, é uma candidatura da unidade acreana, uma candidatura que traz, no seu bojo, uma claridade de paz, de concórdia e de amor, para se fazer um governo de coalizão como uma nova experiência política, encerrando um capítulo de contradições no meu Estado e abrindo um novo, onde todos os acreanos estarão de braços dados para construir a grandeza efetiva do Acre.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jorge Kalume, com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Terei que estar às 17 horas na Comissão Mista que vai analisar a reforma econômico-financeira, mas, a minha presença aqui, nobre Senador, é para reafirmar o meu testemunho acerca da sua pessoa. Conheço-o há muitos anos, vi a sua atuação política desde os albos da elevação do Acre à categoria de Estado, o seu caráter, o seu brio de homem sofrido, mas que soube vencer, por isso é que se agigantou, quer na vida profissional, quer na vida política. Tenho certeza de que a atitude tomada por V. Ex.^a foi refletida, amadurecida, e recebeu os aplausos gerais, haja vista que todos os partidos, inclusive o meu, passou a gravitar em torno de V. Ex.^a, apoiando para Governador do Estado do Acre. Porque mudou de partido? Porque V. Ex.^a é um homem de caráter que polariza, por isso mesmo, a atenção do Acre. V. Ex.^a não é homem só do Acre. Pela sua atuação política, V. Ex.^a tornou-se homem do Brasil, e honra qualquer partido. Por isso, neste momento, quero me solidarizar com V. Ex.^a e dizer que sofri tanto quanto V. Ex.^a — isto não é lisonja barata, como se diz vulgarmente — pelos ataques que lhe foram desferidos no momento

em que ainda pensava em tomar uma atitude política como tomou. Tem V. Ex^a o testemunho, mais uma vez, do meu apreço e da minha estima, qualquer que seja a sua conduta, mormente agora. Obrigado.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu é que agradeço ao nobre Senador Jorge Kalume. Nós somos filhos da mesma terra, e eu, recém-formado, quando voltei ao Acre o encontrei Prefeito de Xapuri, ao tempo ainda em que o nosso torrão natal era território. Desde aqueles tempos passamos a nos conhecer pessoalmente, já que nos conhecíamos de tradição, eu estudando ainda de Medicina, e V. Ex^a um homem jovem ainda, mas um grande homem de negócios, um empreendedor naquela área de riqueza vegetal da borracha e da castanha, que é Xapuri, a sua terra, que era considerada, àquela época da nossa juventude, a Princesa do Acre. Desde aqueles tempos que nos conhecemos o destino nos colocou, ao longo da vida, em partidos diferentes, durante todos esses anos, mas houve sempre uma singularidade na nossa convivência de homens públicos; como não podia ser diferente, da parte de V. Ex^a, a educação sempre pautou a nossa convivência, embora adversários de partidos, como amigos pessoais sempre. E, hoje, nós temos a satisfação de, decorrido todo esse tempo, todas as contradições que ocorreram na história política do País, com reflexos em nosso Estado, depois da grande volta no universo dos acontecimentos, de estarmos com os nossos destinos agora aproximados e traçando, juntos, uma vereda para encontrarmos os caminhos do Acre.

E o seu partido, quero lhe comunicar aqui neste discurso, teve uma reunião pré-coligatória conosco e já apresentou um candidato a Vice-governadoria para concorrer conosco no pleito de 15 de novembro. Nós ficamos engrandecidos e orgulhosos com a escolha desta companheira, que será a vice-Governadora por certo, eleita em 1986, que é do Vale do Juruá, e que é a nobre Deputada Estadual Raílda Pereira, que aceitou ser vice na nossa chapa. Portanto, a banda de cá — como nós chamamos —, que é o Vale do Acre, com a banda de lá, que é o Vale do Juruá, estão unidos agora para o grande pleito que ocorrerá e em que seremos vitoriosos juntamente com outros partidos que irão também se coligar conosco dentro de pouco tempo.

Agradeço a V. Ex^a a atenção do seu aparte.

O Sr. Gastão Müller (PMDB — MT) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC) — Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Gostaria de apartar-lo para algumas considerações. Uma parte do meu pensamento será pessoal e a outra será em nome da Liderança, pois o eminente Senador Alfredo Campos, nosso Líder, determinou que eu fizesse essas considerações. Em primeiro lugar, em meu nome pessoal, entendo que partido político deve estar sempre de porta aberta para quem quer entrar, como para quem quer sair. De modo que lamento, em meu nome pessoal e em nome do PMDB, a posição democrática de V. Ex^a de querer sair do nosso PMDB, para entrar num novo partido, o PDT. De modo que lamento, em nome do PMDB, a ausência de V. Ex^a e congratulo-me com o PDT pela bela aquisição que acaba de fazer.

O SR. MÁRIO MAIA — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Gastão Müller — Tenho a certeza de que V. Ex^a saberá, como soube no PMDB, ser um atuante Senador e, se for o caso, Governador do PDT neste Brasil. No fundo, todos nós somos brasileiros e todos os partidos políticos também são produtos da nossa vontade brasileira. De modo que tanto, no PDT, como no PMDB, V. Ex^a estará sempre a serviço do Acre e do Brasil. Expresso, então, os votos pessoais e do nosso Partido para que isso seja um fato consumado no futuro. Mas como a História é pendular, há fatos bons e fatos ruins. Ao assinar, em nome do PMDB, um fato ruim, que é a saída de V. Ex^a, quero assinalar também um fato bom para o PMDB em relação ao Estado do Espírito Santo. O Senador José Ignácio Ferreira o apartou, mas por escrúpulo

não quis dizer do documento sério e histórico para o Espírito Santo que os peemedebistas acabaram de assinar naquela unidade federativa estabelecendo, também democraticamente, o seguinte:

A) a escolha dos candidatos do Partido a Governador e vice-Governador será efetuada em Convenção Extraordinária no dia 18 de maio, através de votação secreta e em cédula única; B) Todos os signatários deste documento — isto é o que é mais importante — se comprometem a acatar o resultado da convenção extraordinária, permanecendo no Partido para apoiar, sem reservas, o candidato do PMDB ao Governo do Estado, nas eleições de 15 de novembro de 1986.

Naturalmente, torcemos para que, democraticamente, o PMDB do Espírito Santo escolha o nosso colega José Ignácio Ferreira. O caso de V. Ex^a é diferente: V. Ex^a já é praticamente o candidato a Governador pelos partidos coligados e — repito — com a maior tranquilidade, faço votos para que V. Ex^a seja feliz. Terminando, Senador Mário Maia, dentro daquele meu raciocínio inicial de que os partidos devem estar de portas abertas para quem quer sair como para quem quer entrar, quero declarar solenemente, em nome do PMDB, que as portas do nosso Partido em todo o Brasil e, tenho certeza, o Acre está incluído, estarão sempre abertas para V. Ex^a se assim o desejar.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço as considerações pessoais e as oficiais que o PMDB faz, através da liderança que V. Ex^a exerce neste instante, e quero dizer que, aqui no Senado, pertencendo ao PDT, a partir desta data, acima do PDT e de todos os outros partidos, pertencendo à Federação brasileira, sendo Senador de uma de suas unidades. E nesse colegiado estou incluído com a certeza de que continuarei merecendo a mesma consideração e estima que sempre mereci de todos os companheiros, enquanto estive no PMDB.

Ainda quero dizer a V. Ex^a que a minha posição, no momento, é uma posição definida. Não considero desinteligente a solução precipitada que meu ex-partido deu ao Estado do Acre; considero que meus ex-companheiros do Espírito Santo estão sendo muito mais inteligentes, na condução das negociações políticas que são naturais tanto na cúpula quanto na consulta às bases partidárias.

Nobre Senador Gastão Müller, há dois anos passados, através da imprensa falada e televisada do meu Estado, encetei uma verdadeira campanha pela apreciação dos candidatos, pelo menos aos cargos majoritários, através de uma consulta prévia ao Partido. E propunha ao meu Partido, no Acre, que fizesse uma consulta prévia, pedindo uma listagem à Justiça Eleitoral de todos os filiados do PMDB para que eles fossem convocados para se manifestarem a respeito do candidato da simpatia, da preferência do partido. E o candidato que fosse escolhido — e aqui eu tomara até emprestada uma frase do Presidente Ulysses Guimarães que disse que, "em determinado momento da História, o PMDB elegeria até um poste, se fosse apresentado", — eu disse no Acre que se fosse escolhido um poste pela convenção, através da consulta prévia, eu estaria solidário para levar o voto e a eleição. Mas o meu partido se fez de ouvidos moucos, ninguém aceitou; a cúpula não aceitou, e depois disso nós fizemos várias propostas conciliatórias onde havia lugar para todos; mais de quatro propostas conciliatórias, todas as alternativas possíveis e, em todas elas, estava explícita a retirada da minha candidatura para a acomodação do partido. Mas, a cúpula restrita do Partido não aceitou e parece que desejavam que eu saísse de um lugar onde nunca deveria ter entrado, porque fazendo uma revisão da História, verifica-se que aqueles que estão maquinando hoje e maquinaram ontem a minha saída do partido são aqueles mesmos que, nos primórdios de 1964, foram os primeiros a aderirem. Não quero colocar em julgamento nenhum daqueles que aprovaram a Revolução, mas que apoiaram o golpe de 64 e serviram ao 1º Governador do Estado do Acre, como Secretários de Agricultura e de Segurança do Estado, servindo à Revolução. E são esses mesmos, hoje, que comandam o partido e que aplaudiram quando fui cassado. Receberam-me fria e glacial-

mente quando voltei dos meus 10 anos de cassação, tentaram impedir minha candidatura ao Senado e, depois de eleito, colocaram todos os obstáculos, durante o Governo, até que eu me visse no constrangimento total, dentro do partido, como um corpo estranho e fosse expulso por um verdadeiro complot de interesses escusos e expedientes que a ética não deixa que traga a público, nesta tribuna do Senado da República.

Portanto, agradeço a solidariedade de V. Ex^a e colocamos, neste plano superior do nosso trabalho do Senado, nossa presença agora no PDT. Entendo que, muitas vezes, a mudança não ocorre por incoerência, ma, sim, por coerência. Tenho certeza absoluta de que, no momento, estou mudando de partido por coerência com meus princípios democráticos.

O Sr. Jaison Barreto — Nobre Senador Mário Maia,

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jaison Barreto.

2º Sr. Jaison Barreto — Nobre Senador Mário Maia, os testemunhos, os mais diversos, já deram a sua estatura e resta ao PDT, além de reforçar nosso apreço pela figura do político, do profissional, do médico, dizer que estamos de braços abertos e que, de alguma maneira, corresponde a um desafio ingressar num partido como o PDT. V. Ex^a se referiu ao PDT, no Acre, como um partido cartorial, o que demonstra trazer, na sua escolha, embutida, o reconhecimento de que somos um Partido que se propõe a ser uma alternativa neste País, de oposição, sem hermafroditismo, que, parece, perpassa alguns partidos que pretendem ser governo e pretendem ser oposição. E nós, neste momento difícil da vida brasileira, nos colocamos a serviço da classe trabalhadora, para mostrar os desacertos do modelo, pretendendo mudá-lo nas suas entranhas e não apenas no superficial, como me parece, também, que outros Partidos pretendem, a demonstrar que há uma enorme, ingente tarefa, a que nós, com humildade, queremos, aqui, no que diz respeito ao Senado, executar. De modo que, em nome da Liderança do PDT, congratulo-me com a escolha que fez, mas na certeza de que, juntos, podemos fazer um trabalho que honre não só o Partido, mas esta Casa.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço o acolhimento que V. Ex^a nos dá oficialmente, através da Liderança que exerce aqui, do PDT, e sinto-me em casa, embora sejamos ainda muito poucos. Já somos três, ontem não éramos nenhum. E quero dizer a V. Ex^a que nosso convívio, aqui, foi sempre o mais cordial, amigo e solidário, identificado através das idéias que V. Ex^a defende e eu também. Sinto-me integrado no PDT como no PMDB, porque sou franco em dizer que, do ponto de vista programático, não vejo muita diferença entre o PMDB e o PDT e outros Partidos que fazem programas progressistas.

Acho, neste momento, que o PDT oferece, para o meu gosto, um programa muito mais adiantado, um programa mais evoluído, mais atualizado do que o do Partido ao qual eu pertencia até há poucos instantes atrás.

De modo que, ao entrar no PDT, pretendo fazer a continuação do meu trabalho que fiz durante esses 30 anos no PMDB.

O Sr. Altevir Leal — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre colega.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Como ainda existem oradores inscritos, a Mesa avisa ao nobre orador que o seu tempo está esgotado e pediria que abreviasse a conclusão do seu pronunciamento.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço à Mesa pela advertência, e com a sua licença concederei o aparte ao meu conterrâneo, Senador Altevir Leal, com muita honra.

O Sr. Altevir Leal — Senador Mário Maia, mais uma vez a minha admiração aumenta por V. Ex^a, que acaba de tomar uma atitude que tomei há quatro meses, de saída do Partido a que eu pertencia. Porque V. Ex^a não aceita dono ou proprietário de Partido, como eu também não aceito. Na saída do meu Partido eu fui bem claro, que saía do meu Partido porque jamais admitiria que o meu Partido tivesse dono ou fosse propriedade privada

de companheiros partidários. A admiração que me inspira V. Ex.^a é motivada por esta sua atitude tomada hoje. O PMDB chegou à altura que atingiu em nosso Estado, com o trabalho que, permita-me que o diga, numa percentagem de 60% foi feito por V. Ex.^a E esse trabalho foi feito em termos até profissionais, pois o PMDB sobreviveu e cresceu na pessoa do grande médico Dr. Mário Maia, que percorria dias e dias, noites e noites, todos os municípios, a fazer cirurgias, consultas, a fazer, por vezes, o papel de enfermeiro, para ajudar o povo acreano e o crescimento do seu Partido. E nessa atitude tomada por V. Ex.^a, hoje, pelo não reconhecimento dos seus companheiros, que hoje estão querendo lhe abandonar, por quererem comandar sozinhos o Partido, nomear ou determinar pessoas de cima para baixo, não consultando seus correligionários na escolha de candidatos, reconheço que V. Ex.^a tem toda razão; tanto V. Ex.^a hoje tomou essa atitude como eu também, há três meses atrás o fiz. Portanto, acho que nós dois estamos certos; tenho para mim que nós, todos os dias, estamos estreitando mais a nossa amizade e a nossa caminhada. Muito obrigado.

O SR. MÁRIO MAIA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Altevir Leal. E, nesse agradecimento vai um sentimento de afeto e uma emoção especial, porque V. Ex.^a há de estar lembrado que quando me formei, em 1955, em medicina, logo em 1956 já regressava ao meu Estado natal para prestar os trabalhos médicos à população irmã; e um dos primeiros municípios do interior que passei a atender foi o município onde V. Ex.^a nasceu, o Município de Tarauacá, onde àquela época fui, num momento dramático, fazer um atendimento de urgência, num velho avião da FAB que, depois de muitas peripécias de voo, pudemos chegar ao município já tarde, porque o paciente que eu ia atender já havia falecido.

Então fiquei atendendo àquele município, e uma das primeiras pessoas a serem minhas clientes o foram da família de V. Ex.^a De modo que há esse laço de afeto de 30 anos passados nos ligando, e isso talvez coloque em suas palavras essa admiração merecida da minha parte.

Mas quero dizer, nobre Senador...

O SR. ALTEVIR LEAL — Eu estou falando em nome do povo acreano, porque isto é dito por uma boca só no Acre, que a colaboração que V. Ex.^a sempre deu ao Estado, é de todo o tempo, pois parece-me que há 15 ou 16 anos V. Ex.^a é formado.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu sou formado há 30 anos. E há 30 anos que sirvo ao meu Estado, exceto os dez que passei cassado proibido de voltar ao Estado do Acre.

Então, eu sempre exerci a minha atividade médica como V. Ex.^a conhece. A minha atividade política, depois, foi uma decorrência da minha atividade pública, ou talvez tenha influenciado também a minha profissão. Mas eu jamais em considerei, jamais o povo me considerou um político profissional, eu sempre fui um profissional político, nunca vivi da política, sempre vivi da minha profissão. Esse orgulho eu tenho, como V. Ex.^a também, como um empresário o tem, porque V. Ex.^a nunca viveu da política, sempre viveu das suas atividades de grande empresário no Acre, e sempre deu à política, e nunca a política lhe deu.

De modo que nós somos esse médico antigo, de 30 anos passados, em decorrência do que viemos a ser Deputado Federal, duas vezes, cassado por 10 anos, com os direitos políticos suspensos, e depois voltando ao cenário da representatividade do povo acreano e da nossa Federação como Senador da República.

Aqui, neste instante, deixamos firmada a nossa posição de Senador da República agora pertencendo ao Partido Democrático Trabalhista, o PDT, mas antes de tudo pertencendo ao Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MÁRIO MAIA EM SEU DISCURSO

PROCLAMAÇÃO AO POVO ACREANO

Quando em 1978, após 10 anos de cassação de meu mandato parlamentar com suspensão de meus direitos políticos, regresssei à minha terra natal para ocupar o espaço que me fora escamoteado pela ditadura, alguns dos que hoje dominam o Partido do Movimento Democráti-

co Brasileiro, receberam-me friamente, até mesmo com indiscreta hostilidade. Alguns desses poucos, sempre me desejaram cassado. A minha volta ao cenário político acreano os incomodava.

Paciente e diuturnamente, aos poucos fui recuperando o meu espaço político, trabalhando incansavelmente para o partido, atendendo indistintamente a todos os pacientes que me eram encaminhados para consultas gratuitas pelos vários candidatos do PMDB, a cargos eletivos municipais, estaduais e federais. Nos fins de semana, meu tempo e minha disponibilidade eram febrilmente disputados por candidatos a vereador, deputados estaduais e federais, para atendimentos gratuitos nos bairros, na periferia da cidade e no interior dos municípios. A todos procurava satisfazer, sem demonstrar cansaço.

Desses atendimentos, resultava um grande número de cirurgias, que eram realizadas no Hospital de Base, na Santa Casa e na Maternidade, em média de 4 operações por dia, de segunda a sexta-feira, durante meus 4 anos consecutivos de trabalho médico-cirúrgico. Tenho a certeza de que não fui esquecido por muitos desses companheiros.

Pelo lado político, não de lembrar os companheiros, a minha contribuição efetiva, através da Gráfica e Editora Vanguarda, de minha exclusiva propriedade particular, quando forneci propaganda em cartazes a todos os vereadores, deputados estaduais e federais, governador, vice-governadora e senadores, gratuitamente, de Assis Brasil a Mâncio Lima.

Ninguém, absolutamente ninguém, deixou de receber cartazes e cédulas impressas pela minha gráfica. Hoje tenho o orgulho de dizer: foi a única empresa obrigada a fechar suas portas por falta de apoio do PMDB, após a campanha eleitoral. Muitas outras empresas nasceram e floresceram nesse período. Calei-me...

Da mesma forma, a Folha do Acre vem sobrevivendo num mar de dificuldades, mercê da flagrante má vontade que sempre teve o Governo com esse jornal. Sempre que levadas ao conhecimento do Governo essas dificuldades da empresa, a resposta era sempre a insinuação de que fosse fechada.

Eleito em 1982, Senador da República pelo meu Estado, com quase 33.000 votos, assegurei a cadeira para o PMDB contra a arrogância e a prepotência do poder econômico, representado pelo oficialismo então vigente. Lutei bravamente para que o PMDB chegasse ao poder no Estado. E chegou... e nada foi exigido em troca.

Enganam-se hoje os que, erroneamente, imaginaram que por minha iniciativa própria tivesse eu qualquer influência mandatária no executivo acreano. O próprio governador era pródigo em proclamar, por várias vezes que o único político que não lhe dava trabalho era o Senador Mário Maia, porque dele nada exigia. Hoje, o povo precisa saber que nunca tive influência em qualquer Secretaria de Estado, por via de minha indicação, quanto mais imposição.

Se algum parente meu ou pessoa de minha amizade pessoal, exerce cargo de destaque ou confiança no atual governo, é por mérito próprio.

Nesses três anos de mandato de Senador, pelo Estado do Acre, tenho plena consciência de minha contribuição para com o Governo que ajudei a se instalar no Palácio Rio Branco.

Por outro lado, a própria vice-governadora há de se lembrar do meu esforço individual junto a então ala progressista do PMDB para que ela fosse escolhida em convenção para candidata única ao cargo que hoje ocupa, com o voto vinculado ao do governador.

Acusam-me agora, de ser intransigente e só aceitar fórmulas que, me levassem a ser candidato ao Governo do Estado. Isto não é verdade. Sinceramente, gostaria eu, de participar da Assembleia Nacional Constituinte, pois, por força da Emenda Constitucional nº 26, já somos constituintes os 23 senadores eleitos em 1982.

Ser candidato a Governador do Estado do Acre neste período histórico, não me é vontade própria, mas sim, atendimento ao chamamento de milhares de eleitores do PMDB, que formam às bases partidárias dessa agremiação política, as quais se encontram revolvidas com as manipulações palacianas da cúpula partidária. Mesmo instado a ser candidato por esse vasto contingente de eleitores do PMDB, ainda assim, tentei conciliar os vários interesses em choque, propondo várias fórmulas conciliatórias, nas quais, em todas elas, eu explicitava a

retirada da minha candidatura em favor da unidade partidária, acomodando o interesse momentâneo de cada qual. Trago os fatos à memória de todos, para que o povo julgue a minha propalada intransigência: primeiramente, há mais de um ano, propus consulta prévia às bases, para escolha de um candidato ao governo, conceituado como base partidária, todos os filiados ao partido. Ninguém aceitou.

Diante disso, propus a primeira fórmula conciliatória: Rui Lino para governador. Nabor Júnior e Aluísio Bezerra para o Senado, tendo como suplentes deputados estaduais, um do Vale do Acre, outro do Juruá. O atual candidato oficial Flaviano Melo seria candidato a deputado estadual ou federal. Eu retiraria minha candidatura. Ninguém aceitou. Até alegaram não ter o Deputado Rui Lino nem cacife, nem gabarito, para ser governador. Afirmava, que, com ele, o partido estaria perdido. Aprentei outra proposta: Rui Lino governador, Flaviano e Aluísio Senadores com os dois suplentes na forma anterior. Nabor ficaria no governo até o final do seu mandato. Ninguém aceitou. Também nessa alternativa eu retiraria minha candidatura. Disseram que não servia, por prejudicar a vice-governadora por algum tempo. Achei muito justo e propus outra alternativa: Rui Lino governador, Flaviano e Aluísio Senadores como suplentes na forma anterior, Nabor deputado federal. Mais uma vez eu retiraria minha candidatura. Ninguém aceitou. Muito ao contrário, ao invés de reunirem o partido para pelo menos discutir minhas propostas, mesmo que fosse para rejeitá-las, levantaram-se contra mim com calúnias difamatórias e impropérios insultuosos, através de segmentos dos meios de comunicação do Acre, subsidiando e subornando profissionais, como é o caso do Jornal Gazeta do Acre que promove campanha contra mim, regiadamente paga pelo Governo do Estado. Mais esclarecimentos aos meus amigos do PMDB, para que julguem com cristalina transparência e fria isenção a minha decisão de afastar-me do PMDB: em minhas últimas estadas no Acre há pouco mais de um mês, cordial, conciliador e confiante, fui ao palácio apresentar minhas despedidas a sua Excelência, o Sr. Governador Nabor Júnior. Na ocasião entreguei-lhe um pequeno pedaço de papel manuscrito, em caráter estritamente confidencial, com o lembrete de minhas sugestões que intuíteis de pontos de encontro com o Senador Mário Maia, durante o governo Iolanda Fleming, e não com a maldosa versão de exigência para que eu permanecesse no Partido. O documento tinha sete pontos que eram os seguintes:

1. Permanência da Dr.^a Graça na Secretaria de Saúde;
2. Permanecer a então diretoria do Deracre, composta pelo próprio Governador;
3. Permanecer na Representação do Acre em Brasília o Sr. Eduardo Thadeu, que exercia o cargo de assessor em permuta com o jornalista Mário Nelson, amigo pessoal do Senhor Governador, que ficou lotado em meu gabinete no Senado, para servir ao Senhor Governador.
4. Deslocar o Dr. Benedito José dos Santos da Diretoria da Poupança do Banacre para sua presidência quando da desincompatibilização do Sr. Osmir Lima;
5. Dar uma assessoria para o Dr. João Maia nas mesmas condições que foram oferecidas ao Dr. Flaviano Melo;
6. Permanecer o Dr. Antonio Carlos Carbone à frente da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, indicado pelo Deputado Aluísio Bezerra; e
7. Que o Governo reconsiderasse sua posição frente ao jornal Folha do Acre e começasse a apoiá-lo.

A primeira coisa que ouvi sobre este famoso papel foi através da Imprensa, o que muito me surpreendeu, pois havia entregue o documento ao governador reservadamente e em confiança. Usaram mentirosamente este documento para tentar incutir no povo, a idéia de que eu estava exigindo cargos para permanecer no Partido. Agora que o senhor governador cometeu a deslealdade rogo-lhe a fineza de mandar publicar em **Fato Simile** o polémico documento para que o povo tome conhecimento de seu conteúdo e a verdade seja colocada em seu devido lugar.

Acusaram-me gratuita e inescrupulosamente de ilícitos que não cometi e procuraram ridicularizar-me com insinuações pejorativas e charges indecorosas no jornal

porta voz do governo e deu seu candidato oficial. O silêncio conivente do oficialismo atesta a concordância com as provocações. Nunca se viu em época alguma, no Acre, comportamento semelhante para com um adversário político, quanto mais para um correligionário.

Não é a ambição de ser governador que me leva a sair do PMDB, mas a insensatez de quem sempre imaginei serem ilustres e leais companheiros.

Não informam a verdade, desfiguram-na.

Não me fazem apenas oposição, caluniam-me.

Não me criticam, insultam-me.

Não me contestam, provocam-me.

Não saio do PMDB, expulsam-me, como um corpo estranho indesejável.

Jamais desejei sair do PMDB, é com amargura que o faço. Ao afastar-me do PMDB, não estou renegando a agremiação política que com tantos sacrifícios ajudei a criar e fazer crescer, dedicando ao partido uma grande e preciosa parcela de minha vida política.

Ao me desligar formalmente do PMDB, neste momento dramático de dúvidas e inquietações dos homens públicos de nossa terra, julgo estar cumprindo com o meu dever cívico de ser coerente com os fatos que elaboraram a história dos povos. Isso porque, um vasto número de pessoas que hoje se aglutinam sobre o grande guarda-chuva do PMDB, já se abrigaram em outras épocas sob a sigla do PTB de Getúlio Vargas, de João Goulart e de Leonel Brizola, antigos correligionários de todos nós.

Getúlio Vargas, o pai do Trabalhismo brasileiro.

João Goulart, o grande mártir do golpe de 1964.

Leonel Brizola, o predestinado para promover no tempo, a redenção do trabalhador de nossa Pátria.

Como já declarei, não me interessa uma proposta partidária exclusivista, e sim a união de todos os acreanos, sejam do PDS, PFL, PCdB, PCB, PT, MR-8, PTB, PDT e daqueles que hoje no PMDB não aceitam a tentativa de lotear este partido entre umas poucas famílias.

E, em aceitando disputar o Governo do Estado, com o aval de todos os que propuseram coligar-se, escolhi a sigla do PDT em virtude de minhas afinidades hierárquicas com suas lideranças, o que foi compreendido e acolhido por todos.

Esta forma, conclamo a todos os meus amigos de todas as agremiações partidárias do Acre, especialmente os do PMDB, para cerrarem fileira mais uma vez nessa grande jornada cívica a que nos propomos na evolução da história política do Acre. A partir desta data, considero-me desligado formalmente do PMDB para ter ingresso no PDT, partido que considero afinado genericamente com as idéias progressistas do PMDB, porém com uma mensagem mais dinâmica e atualizada com os ideais de uma sociedade que busca uma melhor qualidade de vida através da justiça social efetiva e verdadeira.

Rio Branco (AC), 14 de março de 1986. — **Mário Maia**, Senador pelo Estado do Acre.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto, que falará como Líder do PDT.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era minha intenção vir à tribuna. Mas, até para que não parem dúvidas quanto a minha posição dentro do PDT, sobre o que eu penso do momento político brasileiro, senti-me instado a fazer algumas colocações.

Em primeiro lugar, eu tenho bem claro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a sociedade brasileira sofreu mudanças nestes últimos 20 anos. Claro que nós conseguimos, em alguns aspectos, criarmos uma massa crítica capaz de discernir corretamente entre o que é certo e o que é errado. Mas, também, eu tenho muito claro, e a História não registra nenhuma sociedade que, submetida a 20 anos de autoritarismo de arbítrio, não tenha sofrido profundas deformações e distorções, foram 20 anos de violência, de mentira institucionalizada, de corrupção, isto é quase compreensível, tanto que acabou por levar muitos setores a preferirem, hoje, aplaudir o desonesto e o autoritário de ontem do que reconhecerem a dignidade daqueles que, depois de vinte anos de Oposição, preferem continuar na Oposição para ficarem coerentes com

o seu ideário, já que as razões que o levaram a fazer oposição continuam as mesmas.

Estamos, com humildade, dentro do PDT, na certeza de que nunca foi tão importante criar uma alternativa oposicionista no Brasil do que agora. Há um perpassar de governo incontrolado por todos os partidos, com exceção do PT e do PDT, citando os mais substanciais.

É esse resgate do sentimento oposicionista no Brasil é fundamental para que não parem a demagogia, a farsa e a mistificação induzidas pelos Srs. de sempre que, ao manobrar os meios de comunicação, estão aí a colocar coisas que não têm nada com a realidade.

Por isso mesmo, e faço a ressalva, não acredito que a afinetada recebida do meu querido amigo, a quem admiro, prezo e respeito, tenha alguma relação com essas deformações e com essas distorções. Mas, de alguma maneira ele foi levado — porque essa coisa é massificante — a responder a algumas colocações que fazia aqui, no meu entender, lúcidas e coerentes, tanto que vou repeti-las, fazendo coro com essas piores vozes da República, de que eu apenas tinha cometido uma brizolada ou brizolada. Eu gostaria, não para ele, porque perdoo o seu descuido, de dizer que estou muito à vontade dentro do PDT, ao contrário dos que vêm hoje, no Governo, figurar-se que deserviram a Nação no que há de mais importante para a classe trabalhadora e para seus destinos de Nação soberana. Faço parte de um partido que tem no Sr. Brizola, é verdade, o seu grande Líder. Um homem amargurado, sofrido, mas que se portou com dignidade na Oposição e se comporta com dignidade no Governo. Contra ele eu sei que existem muitos homens de bem e muitos homens coerentes. Mas sei que, sem exceção, o que há de pior nesta Nação se coloca contra ele. Todos os interesses subalternos, de grupos, de oligarcas, latifundiários, do grande capital nacional e internacional, nenhum deles está com Brizola, estão todos do outro lado. Isto já é uma definição, isto já nos dá condições de dizer que estamos no lugar certo. Não explicaremos nada a ninguém.

Neste momento da vida nacional, estamos cumprindo ninguém vai nos intimidar — coisa mais decente do que aplaudir num oba obra superficial, medidas que não vão ao cerne dos problemas brasileiros; com humildade, mas com convicção, apoiamos o pacote, sim, claro. É até uma questão de bom senso. Quem ousaria admitir que esse País pudesse continuar naquela ciranda da especulação financeira e nesse processo explosivo, inflacionário que estava enterrando a Nação? Ninguém. Agora, entre esse aplauso e esse apoio, essa subserviência, vai uma distância muito grande. E nós, que não somos hermafroditas, que queremos ser Oposição e não sermos Oposição e sermos Governo, pagamos o preço ontem e vamos pagar até que a população, devagar, no processo que nós consideramos histórico, entenda, como já está entendendo, que esse pacote tem muito de farsa e tem muito de mistificação. A classe trabalhadora, hoje, já sabe e reage; foi, mais uma vez, ludibriada, é a grande sacrificada do processo com o confisco do seu salário, com o seu emprego que já era pouco, e com todo o continuar de uma política econômica que sempre preserva os interesses majoritários e hegemônicos do capital, e é despreocupado e omissivo quando se trata de amparar o trabalho. Nós discordávamos do pacote pelo *modus faciendi* com que foi implantado, porque estava marcado pelo autoritarismo. E eles diziam que era uma situação de emergência, que não poderiam colocar em discussão coisas que iriam alterar profundamente interesses em jogo. Mas, mais uma vez, a mostrar que mentiram na hora da discussão, no Congresso, os Partidos que defendiam essa tese estão negando a presença aqui dos homens da Oposição, como o Lula, como o Brizola, da DIEESE, da CUT, para discutirem democraticamente os efeitos perniciosos deste pacote sobre a classe trabalhadora. E vão, na prática antiga dos Governos de exceção, proibir que se discuta aqui no Congresso, com os vinte dias que nos permitem, os aspectos negativos do pacote. A mostrar que nós estávamos certos na crítica que fazíamos. E aí estão coisas que começam a pulular aqui e acolá. O Banco Central deverá emitir 65 bilhões de cruzados este ano. Mais uma vez a prática autoritária de esconder, na verdade, os desacertos das medidas que adotaram, e que

vão possibilitar, neste ano de eleições, esconder os graves defeitos e malefícios embutidos no projeto de estabilização econômica. E aí estão aspectos negativos a aflorarem nos jornais; os nossos inquilinos de imóveis comerciais sendo violentados pelo Decreto-lei nº 2.284, que tem distorções gravíssimas, e que, inclusive, ainda permite polêmica a respeito se protege ou não grupos como Delfin que foram à falência e que serão beneficiados se não ficar esclarecido, através de uma nova redação, por um decreto que precisa ser de novo colocado perante a Nação.

Poderia ficar aqui a tarde toda a mostrar que o pacote tem muita coisa a ser discutida e a ser criticada. Por isso é que estamos aqui reiterando a nossa disposição de continuarmos criticando aquilo que, no nosso entender, não serve aos interesses maiores da Nação.

O problema dos banqueiros. Não vamos fazer coro com aqueles que criticam os banqueiros de maneira superficial. Afinal de contas, é esse o modelo. Que diabo! Se essa coisa visa sempre o lucro, por que ficar espantado com o comportamento anti-social desses senhores? Eles estão aí, suportando essa República, como aconteceu no Colégio Eleitoral na eleição do Sr. Sarney. E agora, num gesto natural, estão demitindo a classe trabalhadora.

O que é preciso afirmar é que, na improvisação do pacote, sabendo que os resultados seriam esses, nada houve, por parte do Governo, para impedir esse gesto criminoso desses homens que, um dia, nesta Nação, sofreram uma intervenção para valer, e que nessa atitude inconsequente reforçam a tese correta daqueles que defendem a estatização do setor financeiro, que quando dá lucros, muito bem; quando dá prejuízos baixam mais uma vez em cima da classe trabalhadora.

Por isto errou o Governo em não se antecipar com medidas de proteção à classe trabalhadora, garantindo-lhe o direito ao emprego e para que, finalmente, sejam esses senhores penalizados em alguma coisa e não a classe trabalhadora que pagou o processo inflacionário e que paga, agora, na correção das suas distorções.

O salário-desemprego, colocado como uma coisa hipotética, foi uma farsa e uma mentira. Não protege aqueles que estão no trabalho. Ao mostrar que esse pacote serviu para muita coisa, pode até servir para o Governo da Aliança Democrática ganhar as eleições, mas não botou o dedo na ferida dos graves problemas nacionais: não tabelou juros, não corrigiu a especulação, que na Bolsa de Valores é uma vergonha, e que esses meios de comunicação não informam à coitada da viúva e ao aposentado, que não estavam especulando, mas arranjando um reforço para os seus salários e para a sua aposentadoria, que era uma vergonha, e que estão sendo induzidos a dizer que o grande capital foi penalizado. Penalizado foram eles, que não têm onde aplicar nem sabem onde aplicar, porque os grandes tubarões desta República estão ganhando, por dia, 60 a 70%, numa especulação que causaria rubor, a especulação financeira de antes do pacote. Quanto a isto, silêncio, a mostrar que aqueles homens de bem, os verdadeiros patriotas, não o pessoal do "oba-oba" e servil do regime, que se dispõem a aplaudir o "pacote", a reforçar e a apoiar o "pacote", como nós. Muito bem! Vamos estar juntos, mas que nos ajudem também a denunciar e a corrigir os seus aspectos deletérios que continuam intocados e que precisam ser denunciados.

Nós do PDT, de peito aberto, pagamos o preço. Tem que dar certo! Tem que dar certo, mas não em cima da classe trabalhadora, não em cima da população desassistida. Vamos estar permanentemente neste plenário, e onde for necessário, para dizer que, se não houver mais ninguém, o PDT vai ser oposição neste País, mais mostrando que não adiantam meias medidas, nem meios pacotes, nem embrulhos, nem choques heterodoxos.

Esse modelo é ruim e pernicioso. Por isso, queremos a construção do socialismo democrático no Brasil. É uma posição coerente e correta para os que querem fazer oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Fábio Lucena (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Para uma explicação pessoal, de acordo com o art. 16, item V, letra a, concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, por 10 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM). Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos, com certo espanto, misturado com a admiração de costume, as vementes palavras, já conhecidas de toda a Nação, do eminente Senador Jaison Barreto, Líder do PDT no Senado Federal.

Gostaria de separar o joio do trigo, Sr. Presidente. Gostaria de não confundir o Senador Jaison Barreto o trigo com as origens do socialismo democrático, traído vilmente, neste País, pelo Governador do estado do Rio de Janeiro. Ele sim, serviçal do regime, porque teve a desfaçatez de propor a prorrogação de mandato do General João Figueiredo, para dar vazão àquele ímpeto que a Nação nele toda conhece, aquele ímpeto de imedível megalomania de se tornar Presidente da República, fazendo acordos, ora com Deus, ora com o satanás, se isto convier à plena realização das suas impossíveis aspirações de se tornar Presidente da República.

Não houve "oba-oba" neste País. Constitui, isto sim, um gesto apressado e impensado do eminente Senador Jaison Barreto classificar de "oba-oba" a euforia, o entusiasmo, a alegria, o apoio maciço, incontestável à grande maioria do povo brasileiro outorgado ao Presidente da República, quando, pela primeira vez na História do País, o Presidente, servindo-se dos meios de comunicação social, instituiu cada cidadão brasileiro na condição de seu fiscal, diante das medidas econômicas que em tão boa hora Sua Excelência implantou no País e que em tão boa hora foram combatidas pelo Governador Leonel Brizola. Com o mesmo ímpeto, eu diria até com a mesma desfaçatez com que, na véspera do martírio do Presidente Tancredo Neves, rompia, absurdamente, com o Presidente-eleito, afirmando, em telegrama, ao saudoso Tancredo Neves que, antes mesmo de Sua Excelência assumir o Governo, ele o Chefe do Executivo do Rio de Janeiro, já se encontrava na Oposição.

Em verdade, Sr. Presidente, o Governador do Rio de Janeiro não pertence à Oposição nem à Situação, mas ao oportunismo, essa grande corrente a que não está filiado o Senador Jaison Barreto, que com todos os que auxiliaram o Governador Leonel Brizola a constituir o Partido Democrático Trabalhista foram depois achatados, pisoteados e tripudiados pelos tacões do último dos remanescentes dos grandes caudilhos gaúchos, que, diante das suas grandes virtudes, só possui a desvirtude de terem infelicitado, historicamente, a nossa grande Nação.

Não aceito, Sr. Presidente, a pecha de que na Aliança Democrática existe o que há de pior neste regime, que a Aliança Democrática é serviçal do regime. Muito pelo contrário, Sr. Presidente. Foi a Aliança Democrática, foi a união do PMDB com a dissidência do Partido Democrático Social e com a oposição do Governador Leonel Brizola, foi essa aliança que derrubou para sempre do nosso País o regime militar que infelicitou o Brasil ao longo de 21 anos de ditadura cruel e abominável. É esta aliança, Sr. Presidente, que está possibilitando as discussões mais sérias, mais viáveis para que a solução de problemas concretos possa vir a público. Como também não aceito, Sr. Presidente, a colocação de que as medidas foram adotadas em caráter de improvisação, vez que o próprio Governador Leonel Brizola já há reconhecido que muito se discutiu a propósito dessas medidas. Daí haver S. Ex^a o Governador do Estado do Rio de Janeiro, apresentado, tardiamente, a sua solidariedade aos efeitos positivos que S. Ex^a reconhece existir nas medidas adotadas pelo Senhor Presidente da República.

Ora Sr. Presidente, quando se firma que o Governador Leonel Brizola não busca, em outros partidos, alianças para consolidar a sua fome e a sua sede acipitri na pelo poder, comete-se no mínimo uma injustiça para com o Governador do Rio de Janeiro, pois, antontem, na cidade de Petrópolis, S. Ex^a participou de um jantar para aliciar um dos mais autênticos líderes do PMDB, contemporâneo do Senador Jaison Barreto na ala autêntica do Partido do Movimento Democrático Brasileiro,

para aliciar o grande Prefeito Paulo Rattes, eleito pelo PMDB, oferecendo-lhe a chancela da candidatura de Vice-Governador na chapa encabeçada por esse grande brasileiro, sem dúvida alguma, que é o Professor, Vice-Governador do Rio de Janeiro, Dr. Darcy Ribeiro.

Sr. Presidente, em assim sendo, parece-me que esse "oba-oba" nada mais é do que a expansão total que há muito estava abafada, que há muito estava reprimida, de um povo esmagado pela ditadura, com a qual o Sr. Brizola quis conciliar-se e que por ela foi expellido, porque nem mesmo o General João Figueiredo, como todos os defeitos que se lhe possa atribuir, cometeria a insensatez e a leviandade de aceitar a proposta insensata e leviana do Governador Leonel Brizola de prorrogar o seu próprio mandato constitucional, sabendo ele, o General Figueiredo, que a Nação não mais o queria no Poder, que a Nação queria mudar, só quem não queria mudar era Leonel Brizola, como não quer mudar, porque, para ele, quanto pior melhor, para ele, quanto maiores forem os escombros desta grande Nação maiores serão as chances de por sobre esses escombros ele atingir não a Presidência da República, mas a ditadura caudilhista com que sempre sonhou a Nação brasileira.

Sr. Presidente, infelizmente, os militares brasileiros insensatamente, em 1964, cercaram a carreira política do ex-Governador do Rio Grande do Sul, então deputado federal, Leonel Brizola; infelizmente, a ditadura que se implantou no País, em 1964, baniu da vida pública o líder udenista Carlos Lacerda; infelizmente, aquele movimento golpista não permitiu que o povo brasileiro, há mais de vinte anos, já houvesse submetido a julgamento, nas urnas livres, homens como Leonel Brizola, que hoje, repito, se não fazem acordo com Deus, fazem acordo com o satanás, enxergam Jânio Quadros como salvador da Pátria, enxergam Luís Inácio da Silva como redentor da nacionalidade, não interessando ao Governador do Estado do Rio de Janeiro se ontem este ou aquele homem público, neste País, teve a infelicidade ou a afoiteza de afirmar, com o que não concordo, alias, que, para chegar à Presidência da República, o Sr. Leonel Brizola teria a coragem de pisar sobre o cadáver de sua própria santa e sagrada mãe.

Assim, Sr. Presidente, repilo com a maior veemência, em nome da Bancada do PMDB e da Aliança Democrática, as expressões entusiasmadas, produto do idealismo incomensurável desse grande homem, que tem sua vida toda pautada pelo combate aos ditadores e que não está conseguindo enxergar, lamentavelmente, o perigo que se lhe está colocado à frente; não conseguem enxergar os homens do PDT, apesar dos exemplos que aí já medraram, apesar das vítimas que já tombaram, que, na medida em que eles abrem uma vereda para o Sr. Leonel Brizola tentar o impossível, isto é, chegar à Presidência da República, estão abrindo um caminho que tem, por escopo, um cadafalso e para o qual serão colocados em carretas, porque já se disse, neste País, Sr. Presidente, que, se com o golpe militar de 1964, muitos brasileiros perderam o mandato, muitos desapareceram, muitos foram assassinados, com uma ditadura brizolizada, neste País, sem dúvida alguma a pena mínima para os seus adversários seria submetê-los à lâmina fria da guilhotina em cima do patíbulo do arbítrio.

Em assim sendo, Sr. Presidente, desejo referir-me ao que publica o *Jornal do Brasil* de hoje. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente.

E o que demonstra às escâncaras, é o que demonstra à sociedade e à sociedade, é o que demonstra, Sr. Presidente, com uma grandeza verdadeiramente andina e verdadeiramente amazônica, o que demonstra o respeito e o tratamento que o Governador do Rio de Janeiro dá à classe dos trabalhadores, esse exemplo triste configurado no relacionamento do Governador do Rio de Janeiro com os pobres professores daquele Estado, e ele se recusa em recebê-los, porque estão pleiteando, junto ao Governador do Rio, o piso de 5 salários mínimos como condição indispensável, como condição sine qua non para poderem viver com honra e dignidade no exercício das suas profissões.

Não, Sr. Presidente! Creio que o entusiasmo do eminente Senador Jaison Barreto levará S. Ex^a aos momen-

tos de grande reflexão que ele sempre teve em sua grande vida, reflexão e reflexões que foram extravasadas daquela tribuna da Oposição, de onde ele combateu tenazmente, corajosamente, como é do seu feitio, a ditadura militar, enquanto existiu neste País, reflexão, sem dúvida alguma, que fará com que S. Ex^a volte àqueles comportamentos, àqueles procedimentos que o tornaram nacionalmente conhecido, que é o de combater as ditaduras, e os ditadores de todos os gêneros, militares ou científicas, coroadas ou populares, tecnológicas, tecnológicas ou religiosas.

Este, Sr. Presidente, é o apelo, é a exortação, é o pedido, é a súplica deste discípulo do Senador Jaison Barreto. E esta súplica, sem dúvida alguma, haverá de calar fundo no coração de S. Ex^a, a fim de que conclua pelo que sempre concluiu, que não há diferença entre um ditador de uma classe e um ditador de outra classe, porque não há diferenças entre as ditaduras. Sr. Presidente, todas elas conduzem ao pecado da escravidão, cujo preço, sórdido e mórbido, é a morte das sociedades livres e das sociedades democráticas. (Muito bem!)

O Sr. Jaison Barreto — Sr. Presidente, peço a palavra, já que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto, por 10 minutos, de acordo com o art. 16, item V, letra a, por ter sido citado nominalmente.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há certa dificuldade neste País, e é compreensível, já que não se pretende discutir idéias, é melhor procurar discutir pessoas, e aí me levam para um terreno em que não gostaria de entrar, porque não quero nem pretendo ser advogado do Sr. Leonel Brizola. Estou no seu Partido, defendo a sua posição política. Claro que isso implica em colocações que podem oscilar de um lado para o outro, dependendo do enfoque que se pretenda dar.

O Sr. Leonel Brizola é acusado de fazer acordo com Deus e o diabo. Isso parte de uma pessoa ilustre, um companheiro muito querido, que defendeu a pior aliança que já se fez neste País, e um Partido que lutou contra o regime autoritário e que ajudou a reciclar todo esse pessoal que viveu às custas do regime autoritário nestes 20 anos, ou por acaso tem alguma semelhança com algum anjo, o Sr. Toninho Malvadeza, para só citar um deles, e que sustenta ainda uma Aliança Democrática que, ao contrário, e houve um lapso de S. Ex^a, foi procurar no Sr. Jânio Quadros suporte. Não foi o Sr. Brizola quem foi se aliar ao Sr. Jânio. O Sr. Jânio é candidato a Presidente da República, e está até desestruturando o PMDB de São Paulo, para se colocar como uma alternativa para enfrentar o Governador Brizola.

De modo que houve um erro na avaliação do comportamento do Sr. Brizola em relação ao Sr. Jânio Quadros.

Falou, também, em processos de deterioração ou de perseguição — não recordo exatamente — de alguns membros que entraram no PDT.

Se alguém sofre de um processo de autofagia hoje no País como partido político é o PMDB. Acabamos de perceber aqui, de ver uma figura das melhores, das mais ilustres deste País, da maior dignidade, sendo expellido do Partido pelas suas virtudes de cidadão e de político. Ainda há pouco, referia-se aqui ao quase acontecer da saída do Senador José Ignácio Ferreira, por esse processo autofágico que perpassa o PMDB lá em São Paulo, a história está registrando esse fato, e lá no Paraná o Deputado Alencar Furtado.

Então, não é exatamente dentro do PDT que esse processo está mais a aflorar e a se tornar verdadeiro.

Quanto ao julgamento de ditadura militar, há uma contradição. Parece-me que os militares continuam, infelizmente, muito presentes no processo político brasileiro. Só os que não querem ver e que não ouvem não lêem as afirmações do Ministro do Exército, dizendo que direta é golpe, e coisas deste tipo, fazendo pronunciamentos reiterados, de vez em quando, sobre problemas de ordem política que não cabia a S. Ex^a fazer, sem que a Oposição, tão valente e aguerrida há 1 ano, não ache isso ruim e deletério.

Estou convencido de que as minhas referências feitas ao pacote continuam corretas. Não ouvi nenhuma ressalva aos aspectos negativos que poderia ter havido, se o Governo tivesse coragem de contrariar os seus pólos de sustentação que são os banqueiros e essa oligarquia rural. Não foram sanados e agora obrigam o nosso ilustre Senador, a quem — reitero aqui, para que fique público — tenho a maior admiração e o maior apreço e que não implica em nenhuma desconsideração e o arrastar, porque, afinal de contas, está acontecendo um fato muito estranho neste País que pode parecer contraditório. É que na maioria das teses que defendemos estamos juntos, e, se me permite o companheiro, Senador Fábio Lucena, há um fato que talvez seja importante lembrar e vou buscar em uma afirmação que li, há algum tempo, do Carlos Drummond de Andrade, quando ele alertava a Nação — este é o desafio que vamos enfrentar, eu, o Senador Fábio Lucena e o povo lá fora. "As nossas melhores idéias andam agora, também, pela boca dos nossos piores homens". Vou repetir. O Drummond de Andrade, com muita perspicácia, há alguns anos, usou essa expressão, e a guardei, porque nunca fui tão atual, e pode servir para embaralhar posições e até arrastar atritos entre aqueles que não têm razões para discordar entre si. "As nossas melhores idéias andam agora, também, pela boca dos nossos piores homens".

Se não tivermos lucidez para, nessa mixórdia mistificadora da Nova República, discernir quem é quem, que propósitos, que objetivos se procura, com esse ganhar de tempo vamos possibilitar a recalcagem de muita gente que não tem nenhum compromisso com o interesse das causas populares.

Por isso, compreendo os nossos arranhões, reitero o que disse: o Governador Brizola se afirma hoje como uma grande liderança alternativa neste País, porque assume as suas posições e não faz a mímica da esquerda que hoje percorre e perpassa o PMDB e outros partidos. Mimiquinhos que fazem o gesto, o teatro da esquerda, mas que são conservadores, mais conservadores do que muita gente que está no PDS e mesmo na Frente Liberal, e que se debatem numa angústia como se debatiam dois dias antes da promulgação do pacote, já sentindo que o voto popular não lhes ia sorrir e que, de repente, voltam a aplaudir o Senhor Presidente José Sarney que, sabidamente e espertamente, vamos render homenagens a seu talento político, entre o perder tudo e conseguir sobrenadar, encampou um pacote que o PMDB não conhecia nem ele próprio, num gesto político de sobrevivência que merece a nossa admiração, porque foi um gesto ousado, mais induzido pelas necessidades sociais e pela convulsão que já ia pelas ruas, porque nem mesmo o Líder do seu partido na Câmara lhe dava solidariedade, nem o Sr. Ulysses Guimarães, que depois de anunciado o pacote, dizia: "nós não temos nada com isso."

Pois esse PMDB convulso talvez ajudasse mais à Nação se se aprofundasse — e é o desejo nosso e da Nação — nos ajudasse, claro, a aprovar as medidas do Senhor Presidente José Sarney, e por que não? Mas, não! Apelando para os sentimentos mais baixos da população brasileira, como estão fazendo...

O Sr. Fábio Lucena — A população só tem sentimentos altos.

O SR. JAISON BARRETO — ...procedimentos mais baixos da população brasileira, a delação contra o pequeno e às vezes, humilde dono do botequim, o gerente e o empregado do supermercado, o exibicionismo próprio e natural, induzido por essas câmaras de televisão que permitem tudo, e por esse autoritarismo também, esse mandonismo, que é muito compreensível, de repente, poder-se dar de dedo, mandar prender, mas nenhum gesto de solidariedade educador e nenhum esclarecimento sobre as causas reais das distorções que eles estão querendo resolver lá embaixo, no terminal do processo econômico. Agora investem contra os banqueiros. Por que não mandam os bancários prender os sustentadores dessa Aliança Democrática? O Sr. Setúbal, o Sr. Herbert Levy, os donos de bancos que sustentam a Aliança Democrática? Ai apenas o choramingar para que o Sr. José Sarney ponha cobro a isso. Estou apenas demonstrando o fato real da mistificação. Que o PMDB e muita gente

do PDS, da Frente Liberal, nos ajudem a ir às causas centrais dessas distorções, em profundidade, sem demagogia e sem pensar no dia 15 de novembro, que me parece a única coisa que está levando muita gente a aprovar essas medidas, para que o Governo decida, e aí haverá de ser reconhecido como um estadista. Se o Sr. José Sarney fugir das suas bases de sustentação, as de hoje, e provocar as mudanças reais no modelo econômico, aí não um gesto de patriotismo nosso de aplaudir, porque a história se faz por linhas aparentemente contraditórias.

Quanta gente — e não estou fazendo nenhuma acusação pessoal ao Presidente, quanta gente que não tinha o reconhecimento público da capacidade que teria de intervir e de mudar o processo e depois se revelou estadista e mudou as coisas! Por que não? Mas que não nos venham mistificar e impingir nessa cegueira, nessa coisa que não tem sentido, em querer transformar o Governador Brizola num grande inimigo da República, porque isso é artificial, isso não é verdadeiro. Esse ranço contra um homem que serviu a esta Nação, e continua a servi-la, e que vai prestar maiores serviços, e o silêncio cauteloso sobre figuras, figuras tétricas que fizeram de tudo neste País, que sangraram a nossa gente, que roubaram e dilapidaram e que estão hoje encaustelados nessa Aliança Democrática...

O SR. PRESIDENTE (João Lobo. Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. JAISON BARRETO — ...V. Ex^a sabe disso, e que de repente estão impunes, isentos de críticas. E vemos o Governador Leonel Brizola, com um Partido quase cartorial, fazendo oposição com humildade, mas com muita competência, a mostrar que na hora em que se começa a aprofundar a discussão política do modelo econômico, e da injustiça organizada no País, prestará melhores serviços do que os que estão aí, de alguma maneira, ajudando a enganar a opinião pública com meias verdades.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, continuo a dizer que o apelo feito pelo nobre Senador Fábio Lucena, a quem respeito, admiro, e quero sempre preservar como amigo pessoal, pode retornar num sentido mais aprofundado, e ao mesmo tempo elevado, para que nos ajude a detectar, e não só a denunciar as distorções que são ainda apenas aparentes, os graves defeitos desse pacote ainda vão aflorar com mais violência do que neste primeiro mês, para que nós, antes que a direita se organize, porque já está, quem leu os editoriais que andam em revistas por aí, e em alguns jornais, viu que já está denunciando o pacote, não pelo aspecto positivo que ele traz no interesse da população, e sim pelos aspectos negativos contra o livre mercado, a livre iniciativa, contra a estatização, quer dizer, contra tudo aquilo que possa vir em benefício real da classe trabalhadora, a direita se organiza para eleger deputados e senadores à Constituinte, demonstrando que valeu a pena aplaudir até certo ponto, mas que o Sr. José Sarney não vá mais adiante, porque aí as coisas começam a complicar.

Neste momento, vamos ver quem é quem neste processo. Estaremos aqui apoiando medidas verdadeiras em favor da classe trabalhadora, e esses senhores estarão tentando golpear o Sr. José Sarney e a sua política econômica.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tão numerosas e significativas têm sido as conquistas alcançadas pela sociedade brasileira, neste primeiro ano de realizações da Nova República, dentre as quais se sobressaem a convocação da Assembléia Nacional Constituinte e o recentíssimo Plano de Estabilização Econômica, que quase não obteve repercussão um fato capaz de, até bem pouco tempo, ganhar os mais generosos espaços da imprensa diária.

Refiro-me ao anúncio feito no último dia 18 pelo Ministro Raphael de Almeida Magalhães, da Previdência Social, de que nos próximos sessenta dias o Presidente

José Sarney deverá encaminhar à aprovação do Congresso projeto de lei destinado a pôr fim à contribuição previdenciária dos aposentados e de que, dentro em breve, tanto estes quanto os trabalhadores da ativa estarão representados na administração colegiada do próprio sistema previdenciário.

Para uma avaliação correta da importância de que se reveste o anúncio do Ministro da Previdência Social, bastaria recuarmos ao passado para observar que, neste País, as aposentadorias e pensões sempre foram deliberadamente achatadas em relação aos salários da população ativa, como se o trabalhador, depois de uma vida inteira de atividade construtiva, merecesse o esquecimento do Governo e da sociedade. Era um tratamento profundamente injusto, que condenava um vasto contingente social da Nação à condição de marginais do processo econômico e do bem-estar.

Pior, muito pior do que isso, foi a imposição ditatorial do Governo que antecedeu à instalação da Nova República, obrigando aposentados e pensionistas ao pagamento de contribuição previdenciária, sob o pretexto ignóbil de cobrir um monumental déficit do setor previdenciário resultante da má administração e da corrupção desenfreada, que incólume se banqueteava com os recursos públicos.

Felizmente, graça ao trabalho sério e ao clima de austeridade da Nova República — e isso é inquestionável — já em fins de outubro do ano passado o então Ministro da Previdência Social, Waldir Pires, anunciava o completo saneamento das contas do sistema, com o desbaratamento de verdadeiras e poderosas quadrilhas de corruptores e de corruptos, inclusive demonstrando a possibilidade — ora anunciada por seu sucessor — de eliminação do esbulho nos proventos dos previdenciários.

Além disso, os aposentados e pensionistas da Previdência Social — segundo a manifestação do Ministro Raphael de Almeida Magalhães — obterão mais benefícios em face da Reforma Econômica posta em prática pelo Presidente José Sarney. Entre estes, deverão ser mantidos os índices de correção dos benefícios anunciados, em percentuais que oscilarão em função da época de concessão e do vínculo ou não com o salário mínimo.

Sr. Presidente, quando aqui tomei assento por expressa delegação do povo do Espírito Santo, trazia na mente a decisão de me dedicar prioritariamente ao processo de organização social do País e trazia no coração a certeza de emoções que, por decorrência daquele objetivo político, eu haveria de viver aqui, tendo a justiça social como conquista dos esforços que, juntamente com os demais pares desta Casa e com todos os políticos de boa vontade, aqui desenvolveria em favor do povo brasileiro.

A histórica manifestação das urnas de 82, quando a maioria dos brasileiros deixou bem evidente seu desejo de libertação das amarras do retrocesso político, social e econômico, apontou justamente na direção dos designios carinhosamente arrumados na bagagem instrumental do meu mandato.

Iniciava-se, então, o grande momento brasileiro de mudanças institucionais e estruturais que se consolidariam nesta Nova República, arquetipada pelo inesquecível Tancredo Neves e já consolidada pelo talento e pela incontestável dedicação do eminente Presidente José Sarney.

Hoje, me sinto orgulhoso de ter contribuído e continuar contribuindo para essa notável obra de reencontro do Estado com a Nação, de resgate de esperanças, de resgate das alegrias, do sorriso do povo brasileiro, mas, sobretudo, resgate de esperanças, resgate da confiança do povo nas autoridades que dirigem os seus destinos.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, quero interpor no seu discurso o meu regozijo, a minha satisfação extraordinária, incomensurável, em face da reunião ontem ocorrida em seu Estado, da qual emergiu um documento que tive a honra de ler antes que fosse tornado público pelo Senador Gastão Müller aqui, neste Plenário, pelo qual tomamos conhecimento daquilo que já adivinhávamos, isto é, V. Ex^a permanecerá no PMDB.

Senador José Ignácio Ferreira, isto para nós, e para mim particularmente, é motivo de sentimento de graça. Hoje estou em estado de graça. Se hoje eu morresse, seguramente iria para o Céu.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Muito obrigado a V. Exª por essa inserção carinhosa no meu breve pronunciamento. Respondo a V. Exª dizendo que me recompos por inteiro depois dos abalos que vivi na expectativa de que pudesse ocorrer aquele desenlace. Na verdade, se eu viesse a sair do meu Partido, isso se daria quase que por expelição, porque, por vontade pessoal, não haveria de ocorrer; eu sairia constringido pelas circunstâncias e seguiria o caminho mais à esquerda do meu Partido. Seguramente não me abalançaria, ao deixar os quadros do PMDB, que fundei pela via do MDB, a seguir pelos caminhos da direita do meu Partido; seguramente eu seguiria o caminho mais do sol e da chuva, o caminho de uma ação mais à esquerda, lutando, somando esforços com os que ficassem nos quadros do PMDB, para a construção de um Brasil mais justo, mais participativo, mais humano e mais solidário. Felizmente, ficamos no PMDB e vamos continuar, ombro a ombro, a caminhar, eu, V. Exª e os demais companheiros do PMDB no Senado e no Partido, em todo o Brasil. Muito obrigado a V. Exª

Hoje sinto-me orgulhoso de ter contribuído, e continuar contribuindo com essa notável obra de reencontro do Estado com a Nação, que só falta ser devidamente formalizada em nova Carta Constitucional, com a descrição e o traçamento dos caminhos que haverão de levar o povo brasileiro à construção do seu próprio futuro de trabalho, de paz e de justiça social, de solidariedade, de fraternidade.

Muito há por fazer-se ainda, sem dúvida. Todavia a tarefa é estimulante, sobretudo a partir de agora, quando a cidadania do País adota o projeto de organização social embutido nos compromissos da Aliança Democrática, legitimando nas ruas, prodigamente, abundantemente, profusamente os atos do Governo Sarney.

Para concluir, volto a abordagem inicial, para dizer, convicto, que a aproximação do grande segmento dos aposentados e pensionistas da Previdência Social com o atual Governo, mercê da reconquista de seus direitos, é fato suficientemente indicativo de que, por sua organização social e política, a Nação não apenas aplaude as mudanças que se operam no seu tecido social, econômico e político, mas igualmente se esforça por obtê-las.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ, cia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Ninguém, em sã consciência, negaria o êxito do Sistema Financeiro da Habitação e o desempenho excepcional do Programa Habitacional do País. Mas não se pode negar sua deterioração, a partir da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que limitou até 31 de dezembro de 1983 a destinação de quarenta por cento dos recursos daquele Banco, no setor habitacional, a empréstimos à inquilinos, qualquer que fosse a data do "habite-se".

Depois disso, o duplice sistema adotado para a aplicação da correção monetária às prestações dos mutuários veio gerar a balbúrdia e incremento a inadimplência, até que, finalmente, o recente decreto-lei do Presidente Sarney pôde fim a esse dualismo.

Já em agosto do ano passado, a "Associação de Mutuários em Luta Comunitária", criada em Salvador, na Bahia, encaminhou apelo ao Congresso Nacional, apresentando postulações para a defesa do direito de moradia, dentre as quais salientam-se:

a) adoção, pelo BNH, de uma sistemática unificada, que tornasse suportável o reajuste anual das prestações, respeitados os direitos adquiridos dos mutuários, evitando-se tão numerosos recursos ao Poder Judiciário;

b) a revogação do Decreto-lei nº 70/66 e da Lei nº 5.741/71, que se complementam, para que cesse todo e qualquer processo, judicial ou extra-judicial, de execução dos mutuários;

c) a aprovação do Projeto de Lei nº 3.031/84, já em tramitação nesta Casa, instituindo, entre outras reivindicações, níveis máximos de comprometimento da renda do mutuário para o pagamento de prestações da casa própria;

d) instalação de uma CPI para apurar, sob a vigilância das entidades populares interessadas, todos os privilégios e vantagens desfrutados pelas Sociedades de Crédito Imobiliário e respectivos conglomerados financeiros, no Sistema Financeiro de Habitação.

Agora, quando o poder civil vive o fastígio da sua popularidade e o Presidente da República tem sido praticamente idolatrado pelos consumidores brasileiros, inteiramente desarticulada toda e qualquer oposição ao seu desempenho, é preciso que o setor econômico-financeiro da sua equipe, que tanta coragem e criatividade demonstrou e continua demonstrando, dirija sua atenção para o problema habitacional, principalmente quando os alugueis ameaçam disparar em todo o País, necessária a maior destinação de recursos aos inquilinos que tenham ingressado ou pretendam ingressar no Sistema Financeiro de Habitação, para realizar o sonho da casa própria.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da PETROBRÁS, Hélio Beltrão, em depoimento perante a Comissão do Interior, da Câmara dos Deputados, em outubro do ano passado, afirmou que, dentro de seis meses, estariam concluídos os estudos preliminares para a instalação de uma refinaria de petróleo no Nordeste e determinada a área para sua localização. Como se csgota o prazo desses estudos, queremos tecer algumas considerações sobre o assunto, que nos interessa de modo especial.

É inegável a necessidade de construção dessa obra, porquanto a Região tem sido abastecida de derivados de petróleo pela Refinaria de Mataripe, do Estado da Bahia, a qual já foi ampliada cerca de quatro vezes, não havendo condições para expandi-la novamente. Por isso mesmo a PETROBRÁS pretende instalar nova refinaria de petróleo no Nordeste, com capacidade para refinar 100 a 130 mil barris diários, ou seja, todo o petróleo produzido na Região, excluída a Bahia. Essa produção será suficiente para abastecer todos os demais Estados nordestinos.

A construção de uma refinaria de petróleo exige infraestrutura adequada, que compreende instalações portuárias apropriadas, rede rodoviária e ferroviária para facilitar o escoamento do produto, assim como abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

Defendemos a localização dessa refinaria em Pernambuco, porque o Estado pode oferecer essa infra-estrutura através do Complexo Industrial Portuário de Suape, a saber:

"a) Modernas instalações portuárias envolvendo pier com capacidade para operar com dois navios de até 35 mil tpb; em construção, cais com plataforma de 400m, com cota de 15m, podendo receber navios de até 80 mil tpb a partir de março de 1986; terminal roll on roll off, além de área abrigada por molhe de enrocamento (2.940m), com cota de 17m, etc.

b) Sistema de abastecimento de água exclusivo do Complexo com capacidade atual de 3 mil m³/h, podendo duplicar em volume caso haja demanda, alimentado por duas barragens próprias com capacidade de acumulação de 13 milhões de m³ (fator de extrema importância para refinarias).

c) Subestação de energia elétrica de 45 MVA, com níveis de tensão de 69/13,8 Kv, interligada ao sistema CHESF.

d) Sistemas rodoviário e ferroviário interligados à rede nacional através da BR-101 e EF-101, respectivamente; terminal ferroviário de carga/descarga de combustíveis com capacidade operacional de 360 m³/h.

e) Sistema de telecomunicações DDD, DDI (telefonia, telex, teleprocessamento, fac-símile, etc.).

f) Parque de tancagem da PETROBRÁS e outras distribuidoras já em funcionamento e com capacidade ampliada para servir como terminal regulador da Região."

Estas são as principais razões que apontam Suape como o local ideal para construção da refinaria, sobretudo porque significam grande economia de recursos, dada a infra-estrutura ali existente, conforme assinalamos. Há outro pormenor que convém citar: Suape está distante dos centros urbanos, e ali foram tomadas providências especiais para proteção do meio ambiente.

Outras razões relevantes, ainda, devem ser consideradas. Pernambuco é o centro sócio-econômico da Região, depois da Bahia. Dele se irradia intenso movimento comercial para os demais Estados, através de sua extensa malha rodoviária e ferroviária, que demanda os principais centros consumidores e está interligada à rede nacional, conforme já foi assinalado. A própria localização geográfica do Estado de Pernambuco apresenta condições estratégicas que não podem ser desprezadas, porque favorecem o intercâmbio comercial com os demais Estados e com o exterior. Senão, vejamos: Pernambuco se limita, ao sul, com a Bahia e Alagoas, ficando Sergipe bem próximo, ao sul de Alagoas; ao norte, com o Ceará e a Paraíba, encontrando-se o Rio Grande do Norte perto, ao Norte da Paraíba; a Oeste, com o Piauí, que se limita, a Leste e Sul, com o Maranhão; e, a leste, com o Oceano Atlântico, através do qual se abre a porta para o mercado internacional. Não nos esqueçamos, ainda, de que o Cariri, ao Sul do Ceará, é mais integrado economicamente a Pernambuco do que ao seu próprio Estado, por causa dessa proximidade, favorecida também pela malha rodoviária existente.

Poder-se-ia argumentar que Pernambuco não tem petróleo. Ora, é irrelevante esse argumento. Somente a Refinaria de Mataripe foi instalada em área rica em petróleo e, mesmo assim, a sua produção de derivados é reduzida, porque está voltada, principalmente, para a petroquímica e óleos lubrificantes. Podemos lembrar, ainda, que vários Estados não são produtores de petróleo e, no entanto, têm suas refinarias: São Paulo possui quatro; Paraná, uma; Minas Gerais, uma; Amazonas, uma. No próprio Estado do Rio de Janeiro foi construída uma refinaria antes de descoberto o óleo negro em seu solo e suas plataformas submarinas.

Convém assinalar, outrossim, que o Estado de Pernambuco é o maior consumidor de derivados de petróleo entre os Estados nordestinos mencionados e está estrategicamente situado em relação aos demais centros consumidores, como registramos. Sabemos que, dos 55 mil barris de petróleo consumidos diariamente na Região — excetuando Bahia e Sergipe —, apenas o meu Estado consome 21 mil barris/dia, ou seja, 37% do total considerado. Obviamente, a localização da refinaria em Pernambuco significa considerável economia de gastos com transporte, a qual não pode ser menosprezada. E devemos enfatizar que o transporte dos derivados de petróleo é bem mais oneroso do que o transporte do óleo bruto.

Sabemos que a PETROBRÁS não desconhece as razões, por serem evidentes, que aconselham a localização da nova refinaria de petróleo em Suape, no Estado de Pernambuco. Entretanto, não ignoramos a importância que a influência política pode exercer na decisão a ser tomada. Por isso, dirigimos veemente apelo ao Presidente da PETROBRÁS, Sr. Hélio Beltrão, para que decida pela localização da refinaria no local indicado, por força de todas as razões expostas e de mais uma, que não pode ser olvidada: Pernambuco é o Estado de maior densidade demográfica entre os Estados nordestinos em apreço, e, por isso mesmo, enfrenta sérios problemas sociais, entre os quais avulta o desemprego. Assim, por mais este motivo, uma obra que requer investimentos de cerca de US\$ 450 milhões e vai gerar 5 mil empregos diretos, não pode ser desviada para outro Estado por força apenas de uma decisão política, que, no caso, seria arbitrária e inconveniente.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Membro da União Interparlamentar e Delegado do Grupo Brasileiro, deveria estar embarcando para a Cidade do México, onde se realizará, no período de 7 a 12 do corrente mês, a 75ª Conferência Interparlamentar.

Compromissos assumidos na Paraíba e em Brasília, no entanto, impediram, à última hora, que a viagem fosse feita.

Registro, portanto, para conhecimento do Senado Federal, a realização de mais essa conferência da União Interparlamentar e me pronuncio sobre um dos itens da agenda oficial de tão relevante conclave internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, eu gostaria de comentar a questão central do poder dos parlamentos. Parlamentar há mais de 30 anos, tenho convivido ao longo de todo este período com a "tese do declínio" do poder dos Legislativos, insistentemente veiculada no Ocidente, sobretudo a partir do final da Segunda Guerra Mundial. Essa tese, infelizmente, chegou a convencer ilustres líderes da inevitabilidade do fortalecimento dos Executivos em detrimento do Legislativo substituído por burocracias e cada vez mais impossibilitado, até mesmo por razões técnicas, de desempenhar com o mínimo de eficiência e agilidade o papel que dele se esperava.

O que se verifica, no entanto, é que a famosa "tese do declínio" — especialmente na América Latina — antes de corresponder a uma tendência histórica concretamente verificável, serviu nas últimas décadas para justificar, legitimar e sustentar regimes autoritários de governo, que, muitas vezes com o uso da força bruta, se implantaram em nossos países contra a vontade expressa da maioria de seus cidadãos.

Prepara-se o Congresso Nacional para votar, ainda neste ano de 1986, uma ampla reforma constitucional que recupera para o parlamento as prerrogativas que lhe foram subtraídas ao longo dos anos em que vivemos sob o regime autoritário de um Executivo eufemisticamente chamado de "forte".

Enfatizo, portanto, neste Plenário, minha renovada convicção e, mais do que isto, minha certeza da importância crescente dos parlamentares do mundo contemporâneo. Além de legislar, fiscalizar o Executivo e servir de fórum de debates para as questões nacionais, compete ao Poder Legislativo papel fundamental na formulação equilibrada das políticas externas de cada país, zelando pelos princípios maiores da paz e da solidariedade entre os povos. Exemplos recentes desse papel estão ainda bem vivos em nossa memória.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em segundo lugar, eu gostaria de mencionar a questão do desarmamento.

É de conhecimento geral que o Brasil assinou e ratificou o Tratado de Tlatelolco, cujo objetivo principal foi transformar a América Latina na primeira zona desnuclearizada do Mundo. Coerente com essa posição, o Presidente José Sarney, em seu discurso perante a 40ª Assembleia das Nações Unidas, em setembro passado, afirmava que "a maratona armamentista é uma síndrome do mal que ameaça a lucidez, um hiato negro da consciência humana".

O desarmamento efetivo que inculca todo e qualquer tipo de armas é um objetivo comum de toda a humanidade.

Há uma consciência universal de que uma parcela somente do arsenal existente em mãos de um grupo limitado de países é capaz de provocar o aniquilamento de toda a vida humana da face da Terra. Daí porque a luta pelo desarmamento faz parte do compromisso fundamental dos parlamentos de todo o mundo com aqueles cidadãos que eles têm a obrigação de representar. Devem, portanto, promover a aprovação de leis específicas a nível nacional e estimular a formulação de políticas coerentes no plano internacional.

Não se pode, contudo, ignorar que a questão do desarmamento — assim como aquela do terrorismo interna-

cional — tem suas raízes mais profundas em acontecimentos de natureza econômica e social, que, por sua vez, decorrem da perpetuação de estruturas injustas de distribuição de recursos e rendas resultantes da atividade produtiva mundial.

Isto quer dizer, em última instância, que não será possível uma solução isolada para esses gravíssimos problemas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto-me, finalmente, para a questão da América Central, foco inegável de perigosa tensão no mundo atual.

Todos sabem que o Brasil não só devota todo seu apoio à iniciativa do chamado "Grupo de Contadora", como, em julho passado, juntamente com a Argentina, o Peru e o Uruguai, estabeleceu formalmente o "Grupo de Apoio à Contadora", com a finalidade de oferecer aos países de Contadora a colaboração que for julgada útil para prosseguir nos seus esforços de paz.

É urgente que se obtenha uma solução negociada para os conflitos na América Central. Solução negociada que preserve os princípios de autodeterminação, de soberania e, acima de tudo, corresponda ao desejo e à vontade dos povos da região.

Entendo que, neste particular, cabe realmente um importantíssimo papel aos parlamentos, em especial àqueles dos países irmãos da América Latina. Cabe aos parlamentos propiciar o clima de debate interno indispensável para que se amadureça, cada vez mais, a consciência dos diferentes países da região de que está em jogo na América Central a própria soberania da região como um todo e não apenas de uma área isolada.

A solidariedade regional é fator fundamental para que floresça a possibilidade de uma solução negociada, justa e urgente.

Eram estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que julguei oportuno fazer: reafirmar a convicção da importância dos parlamentos, em particular para a formulação de uma política internacional equilibrada, dentro dos princípios da paz e da solidariedade entre os povos; insistir sobre a necessidade de um desarmamento total, lembrando, contudo, as raízes profundas da questão, assentadas na desigualdade e na injustiça; e, finalmente, reafirmar o imperativo da solidariedade regional em torno de uma solução negociada e urgente para a questão da América Central.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5 de junho do ano passado — já vai fazer o primeiro aniversário — fiz pronunciamento neste Senado da República em defesa dos servidores da Superintendência da Campanha de Combate à Malária, SUCAM, Órgão do Ministério da Saúde. Defendia, naquela ocasião, a equidade no pagamento entre eles e os seus companheiros de mesmo nível, mesma tarefa e mesmos horários de trabalho do Amazonas. Utilizava-me, para tanto, dos fundamentos do Requerimento nº 109, de 1985, do Vereador Antônio Barrozo da Cunha, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no qual esse combativo parlamentar de Rondônia defende aquele pleito, por ser de absoluta justiça.

Dizia eu que esse pleito deveria ser até desnecessário, pois a situação atual fere a lei e o próprio Departamento de Pessoal não deveria permitir que tal acontecesse: servidores da mesma categoria, desempenhando tarefas iguais, com remunerações diferentes. Mas, lamentavelmente, era uma verdade. Era e é, Sr. Presidente Sr. Senadores, porque a absurda situação persiste, sem que as autoridades da SUCAM, do Ministério da Saúde, tomem qualquer providência para sanar essa irregularidade.

Os servidores da SUCAM no Amazonas ganham uma "gratificação de periculosidade" equivalente a 40% de seus vencimentos. Já os de Rondônia nada recebem, mesmo desempenhando as mesmas tarefas, de lidarem com os mesmos produtos tóxicos e de serem em risco, igualmente, as suas vidas, para evitar que outras sejam prejudicadas.

A solução para essa dicotomia de tratamento é fácil, pois é de justiça que a gratificação seja estendida àqueles que efetivamente fazem jus a ela. E este é o caso dos servidores da SUCAM de Rondônia.

No meu pronunciamento de quase um ano atrás, defendia, também, o justo pagamento das diárias relativas aos sábados e domingos a todos os servidores da SUCAM que estejam em viagem a serviço pelo interior, cumprindo com a sua missão de combate ao mosquito transmissor da malária, dormindo muitas vezes na mata, em barracas de lona ou em acomodações precaríssimas. Este é um absurdo que precisa ser igualmente corrigido. Como pode um servidor que viaja a serviço, embrenhando-se na mata, sem condições de voltar à sua sede nos fins de semana, justamente porque as enormes distâncias não o permitem, ficam sem receber a diária relativa a sábados e domingos, se a permanência dele fora de casa é obrigatória em face do que está executando e dessa distância e dos precários meios de transportes? Ou será que os dirigentes da SUCAM engravatados em seus gabinetes com ar refrigerado, em Brasília, não têm condições de verificar que os seus companheiros que travam o combate direto com o mosquito da malária prefeririam poder voltar para casa? Este é um descaço com quem, efetivamente, trabalha para combate à malária. Esse trabalho é feito de segunda à sexta-feira, às vezes nas piores condições de deslocamento e acomodação. Aos sábados e domingos eles efetivamente não trabalham. Estão descansando, como todos os demais servidores públicos. Mas não tem como voltar às suas sedes e aí residem o problema. Têm que ficar, compulsoriamente. São obrigados a permanecer onde já se encontram, porque, senão, gastariam muito mais tempo voltando para suas casas e retornando ao local onde estavam ao interromper o trabalho na sexta-feira. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o pagamento dessas diárias é absolutamente legal e de direito. Há viagens de 180 dias, nessas condições que acabo de mencionar. Sim, senhores, 180 dias!

O veemente apelo que fiz não mefeceu dos senhores dirigentes da SUCAM em Brasília a mais mínima providência. Nem os servidores estão ganhando equiparadamente aos seus companheiros do Amazonas, nem as diárias dos fins de semana estão sendo pagas. Trata-se de um desrespeito desses engravatados funcionários do ar condicionado, que têm ônibus para buscá-los em casa e levá-los de volta, que têm restaurantes grátis ou com refeições a preços subsidiado pelo Governo, vale dizer, pela sociedade, que não se arriscam às doenças da mata e não se expõem ao tóxico que elimina o mosquito, e que vivem na Capital da República, por si só já uma enorme vantagem, além do apartamento funcional. É um desrespeito aos seus colegas que estão trabalhando e justificando a existência deles aqui em Brasília. É um desrespeito à lei. É um desrespeito a este Senado, por não termos recebido sequer uma explicação, uma justificativa, falaciosa que fosse.

Por esta razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, exijo desses engravatados do ar condicionado da SUCAM em Brasília que providenciem, o mais rápido possível, uma solução para o problema de seus companheiros que sofrem pelo interior de Rondônia, combatendo o mosquito transmissor do terrível mal que é a malária.

Tenho em mãos um novo telex do Vereador Antônio Barrozo da Cunha, procedente de Guajará-Mirim, no qual aquele ilustre defensor dos interesses legítimos da população mais sofrida manifesta a sua estranheza pelo fato de até agora nada ter sido feito para corrigir aquelas irregularidades. Diz o telex:

"Reporto-me ao ilustre Senador nos termos do Requerimento nº 109, de 14 de maio de 1985, e encaminhado a V. Exª na mesma data, cujo teor evidencia injustiças salariais praticadas pela SUCAM de Rondônia contra seus funcionários. Motivo de seu brilhante pronunciamento no Senado e providências junto ao Ministério da Saúde e órgãos similares. Todavia, salientando que, apesar de sua valiosa intervenção no assunto, permanecem aqueles servidores na mesma situação caótica. Assim sendo, apelo a V. Exª reiterar a quem de direito os termos do mencionado requerimento."

Associo-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à permanente preocupação do Vereador Antônio Barrozo da Cunha com os problemas dos servidores da SUCAM em Rondônia. E condeno, com veemência, o descaso dos dirigentes da SUCAM e do Ministério da Saúde em Brasília, que nenhuma providência tomaram a respeito. Encaminharei cópia deste pronunciamento ao digno Ministro-Chefe da Casa Civil, Dr. Marco Maciel, para conhecimento do inteiro teor dos documentos mencionados e dos termos com que condeno o desinteresse dos funcionários da SUCAM em Brasília na solução do problema de seus colegas em Rondônia. Estou certo de que, desta forma, teremos do Presidente Sarney uma solução rápida e eficiente, com a punição dos omissos. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Ofício nº 243-CMGM/85 Em, 16 de Maio de 1985. Excelentíssimo Senhor Senador, Apraz-nos encaminhar a V. Exª, para conhecimento cópia do Requerimento nº 109/85 de autoria do Nobre Vereador Antônio Barrozo da Cunha — PDS, aprovado em Reunião Ordinária realizada dia 14 do corrente. Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exª, nossos protestos de real estima e alto apreço. Atenciosamente, — Paulo Saldanha Sobrinho, Presidente — CMGM RO.

REQUERIMENTO Nº 109/85

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO).

Nesta Senhor Presidente, Considerando que os Funcionários da SUCAM, no Estado do Amazonas, recebem "Gratificação Periculosidade", isto é, 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, coisa que no Estado de Rondônia nenhum funcionário é contemplado com tal benefício.

Considerando que a SUCAM paga uma "Ajuda de Custo" que dar-se o nome de "Diária" no valor de Cr\$ 36.399 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros) aos funcionários que se deslocam para trabalhar fora da cidade, servindo para alimentação e pousada. Decorre, entretanto, que no deslocamento de 180 dias, como é o caso dos que viajam ao longo do Vale do Guaporé, a SUCAM não reembolsa os "Sábados e Domingos", acarretando, assim, grande prejuízo aos servidores em causa, pois apesar de não trabalharem efetivamente nos mencionados dias da semana, se encontram "Deslocados em Trânsito", longe de suas residências de origem.

Considerando finalmente que deveria haver um DECRETO ou LEI que desse direito a aposentadoria aos Funcionários da SUCAM, ao menos com "20 anos de atividades", pois os mesmos trabalham com "Substâncias Tóxicas" D.D.T. (Dicloro-Difinil-Diclorotano) que após pesquisas em animais (peixes e aves domésticas) observou-se intoxicação grave (fatal) por terem entrado em contato direto com o produto, em consequência da toxicidade do D.D.T., aqui em Guajará-Mirim, alguns funcionários foram afastados do trabalho por serem alérgicos a composição química em causa, muitos deles com sérios problemas de saúde. Observa-se, ainda, casos de intoxicação grave a pessoas que trabalham há mais de 10 anos em contato parcial com o referido produto.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o douto Plenário da Casa, seja oficiado ao Exmº. Dr. Carlos Correia Sant'ana DD. Ministro de Estado da Saúde, com cópia aos Senadores: Odacir Soares e Galvão Modesto, ainda aos Deputados Federais: Francisco Erse, Rita Furtado, Francisco Sales, Leônidas Rachid e Assis Canuto, solicitando um estudo minucioso nas considerações acima expostas para um possível atendimento as reivindicações, dentro das limitações daquele Ministério Público.

Plenário, Clodoaldo Moura Palha, 14 de maio de 1985. — Antônio Barrozo da Cunha, Vereador do PDS.

Do: Vereador Antônio Barrozo da Cunha.
Ao: Senador Odacir Soares
Brasília — DF.

TLX NR. 102-GAB/86 De, G. Mirim, 5/3/86
Reporto-me ao ilustre Senador nos termos do requerimento NR. 109/85 datado de 14-5-85 e encaminhado a V. Exª na mesma data, cujo teor evidencia injustiças salariais praticadas pela SUCAM de Rondônia a seus funcionários.

Motivo de seu brilhante pronunciamento no Senado providências junto ao Ministério da Saúde e órgãos similares.

Todavia saliento ao nobre parlamentar que apesar de sua valiosa intervenção no assunto, permanecem aqueles servidores na mesma situação caótica.

Assim sendo, apelo ao ilustre Senador, reiterar a quem de direito os termos do mencionado requerimento.

Saudações: Antônio Barrozo da Cunha, Vereador PDS.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a Nação acompanhou e aplaudiu o excepcional desempenho do Ministro de Estado da Educação, Senador Marco Maciel, num dos setores vitais da Administração Federal.

Desde o início de sua fecunda gestão, estabeleceu o Ministro as diretrizes e prioridades norteadoras de sua atuação, tendo em vista, primordialmente, aumentar a oferta de educação fundamental de maneira a assegurar à população de 1 a 14 anos acesso à escola, ampliando, para essa finalidade, os recursos destinados aos sistemas de ensino de todas as Unidades da Federação.

A otimização do rendimento escolar das populações menos favorecidas no tocante ao suprimento de carências alimentares, de material escolar didático, através de programas específicos, mereceu atendimento prioritário, em termos de aplicações maciças de substanciais recursos financeiros, os maiores de que se tem notícia desde o advento do Ministério da Educação.

Do total dos recursos transferidos aos governos estaduais, 55% couberam ao Nordeste.

A melhoria da qualidade do ensino básico mediante criterioso equacionamento dos componentes educacionais (professores, instalações físicas, material didático e assim por diante) foi objeto de múltiplas ações e providências decisivas.

Também para melhoria da qualidade do Ensino Superior, nos parâmetros do Programa específico, "Nova Universidade", o Ministério da Educação destinou recursos em termos nominais cinco vezes superiores aos de 1984.

A Comissão Nacional, instalada com o objetivo de elaborar nova política para a Educação Superior, nos termos do Decreto nº 91.177, de 29 de março de 1985, funcionou satisfatoriamente, e elaborou relatório conclusivo dos seus trabalhos, encaminhado pelo seu Presidente, Professor Caio Tácito, ao Ministro Marco Maciel, a 21 de novembro de 1985.

Nesse documento a Comissão formulou propostas realistas e recomendações objetivas conducentes ao aperfeiçoamento do sistema de Ensino Superior.

Característica maior da gestão do Ministro Marco Maciel foi, certamente, o tratamento diferenciado que proporcionou aos Estados e municípios, num contexto de descentralização, de forma a possibilitar às Unidades Federativas, maior poder de decisão e participação na solução dos problemas do ensino, a par de substancial incremento na oferta de recursos financeiros adequados.

O Ministro Marco Maciel promoveu a divulgação do relatório da Comissão Nacional, possibilitando, destacar, o desencadeamento de um processo de ampla discussão e mobilização em torno dos grandes problemas do Ensino Superior, do qual resulte nova política que possa ser conduzida com amplo apoio da comunidade universitária e de todo o País.

As conclusões desse documento demonstram que existem alternativas viáveis ao atual quadro crítico do Ensino Superior.

Aliás, o Ministro Marco Maciel resumiu o sombrio panorama das crises existentes nessa área, na Exposição de Motivos em que formulou a proposta de criação da Comissão Nacional, aprovada pelo Presidente José Sarney.

Bastaria mencionar apenas os problemas de maior impacto para se avaliar sua amplitude e complexidade: professores mal remunerados; carência de equipamento, laboratórios e bibliotecas; deficiências na formação profissional dos alunos; descontinuidade das pesquisas; discriminação social no acesso às universidades; sistemas anti-democráticos de administração e escolha de quadros dirigentes; crise financeira e pedagógica do ensino privado; excesso de controles burocráticos das universidades públicas; pouca clareza na prevalência do sistema do mérito na seleção e promoção de professores.

Acrescentou, ainda, o Ministro Marco Maciel que a Universidade não se está preparando adequadamente para os desafios das próximas décadas, isto é, o fortalecimento da pesquisa científica; a formação polivalente e de alto nível; a superação do formalismo vazio dos currículos e diplomas; a adoção de novos conceitos e concepções de ensino; o estabelecimento do pluralismo de estruturas organizacionais; conteúdos curriculares e requisitos de cursos...

Verifica-se, pela avaliação dos conceitos, análises das propostas inovadoras e das sugestões de providências formuladas, a plena exequibilidade de uma nova política para a educação superior brasileira, — na hipótese em que nesse vasto e decisivo campo da administração federal o Governo Federal proceda com a mesma coragem quando o Presidente José Sarney deflagou uma nova estratégia para estabilização econômica, consubstanciada no congelamento dos preços e salários, criação e fortalecimento do cruzado como moeda forte e estável, eliminação da correção monetária, contenção dos juros e instituição do seguro contra o desemprego.

Concepções arrojadas e corajosas, simultaneamente com providências drásticas e urgentes, tornam-se indispensáveis nos domínios da educação em todos os níveis e graus do ensino, da pesquisa, da ciência e da tecnologia, a fim de que o Brasil ultrapasse as barreiras do atraso, do subdesenvolvimento e da dependência, para ser o protagonista maior dos seus altos destinos.

Cabe ao novo Ministro da Educação, Senador Jorge Bornhausen, o desafio de complementar, realizar e consolidar as múltiplas iniciativas e realizações de um ilustre antecessor.

A Nação aguarda, confiante, a atuação do Ministro Jorge Bornhausen no roteiro das profundas mudanças preconizadas pela Comissão Nacional para a Reformulação da Educação Superior, e dos demais níveis e setores do ensino no Brasil.

Com a sua excepcional capacidade profissional, testada no Governo de Santa Catarina e no exercício dos altos cargos e funções que já desempenhou, até mesmo no âmbito do Poder Legislativo, o Senador Jorge Bornhausen encontra-se superiormente preparado para enfrentar esse desafio, inclusive pela sua imensa credibilidade como político e administrador.

Eram estas as considerações que entendi deveria formular, à margem dos debates que se travam a cerca de uma nova política educacional para o Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 136, de 1986), do Projeto de Resolução nº 147, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.208.436,06 (um mi-

lhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 137, de 1986), do Projeto de Resolução nº 152, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

3

— Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 138, de 1986), do Projeto de Resolução nº 153, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

4

— Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 139, de 1986), do Projeto de Resolução nº 155, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

5

— Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 140, de 1986), do Projeto de Resolução nº 156, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados).

6

— Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 141,

de 1986), do Projeto de Resolução nº 157, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

7

— Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 142, de 1986), do Projeto de Resolução nº 158, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

8

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 144, de 1986), do Projeto de Resolução nº 159, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

9

— Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 143, de 1986), do Projeto de Resolução nº 160, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 145, de 1986), do Projeto de Resolução nº 171, de 1985, que autoriza o governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro mi-

lhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1985 (nº 5.312/85, na casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de categorias funcionais do grupo-atividades de apoio judiciário do quadro das secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 131 e 132, de 1986, das Comissões:
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

12

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297, de 1985 (nº 598/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

13

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297, de 1985 (nº 598/85, na origem), de 6 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos).

Ata da 27ª Sessão, em 2 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odaíres Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido. A Presidência determina a retirada dos itens 12 e 13 da pauta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item nº 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 136, de 1986), do Projeto de Resolução nº 147, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos) correspondente a 39.860,58 Obri-

gações do Tesouro Nacional — OTNs, considerado o valor nominal da OTN de Cz\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos e instalação de creches, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 137, de 1986) do Projeto de Resolução nº 152, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 152, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados), correspondente a 100.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 138, de 1986) do Projeto de Resolução nº 153, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados), correspondente a 250.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 139, de 1986), do Projeto de Resolução nº 155, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caraguatuba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal de UPC de Cr\$ 45.901,91 vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 140, de 1986), do Projeto de Resolução nº 156, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, de acordo com o Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados), correspondente a 300.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 141, de 1986), do Projeto de Resolução nº 157, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do projeto de Resolução nº 157, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cz\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 142, de 1986), do projeto de resolução nº 158, de 1985, que autoriza a prefeitura municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados), correspondente a 400.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinada a financiar a execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 144, de 1986), do Projeto de Resolução nº 159, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação

de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos), correspondente a 15.030,60 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46 vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 143, de 1986), do Projeto de Resolução nº 160, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados), correspondente a 600.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinada à execução de obras de implantação e complementação de infraestrutura urbana no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 145, de 1986), do Projeto de Resolução nº 171, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 21 da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 4.889.525 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável — ORTE-RS, equivalente a Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado ao financiamento do giro da dívida consolidada interna mobiliária do Estado, vencível no transcorrer deste exercício, observadas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1985 (nº 5.312/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do quadro das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 131 e 132, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- De Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, de 1985

(Nº 5.312/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre a estruturação de **Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.**

C Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, Código TFR-AJ-022; Atendente Judiciário, Cód-

igo TFR-AJ-024 e Agente de Segurança Judiciária, Código TFR-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TFR-AJ-020, do Quadro das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal passam a ter a estrutura constante do Anexo desta lei.

Art. 2º As referências acrescidas às Classes Especiais das Categorias a que se refere o artigo anterior serão alcançadas pelos ocupantes dos cargos da mesma Classe, sem aumento de seu número e através de movimentação regulamentar, observados os critérios orçamentários do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 3º Aos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores já aposentados, que tenham satisfeito suas condições quando em atividade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1.º da Lei n.º de de de)

Categorias	Código	Classes	Referências de Vencimento
a) Auxiliar Judiciário	TFR-AJ-022	Especial B A	NM 32 a NM 35 NM 28 a NM 31 NM 24 a NM 27
b) Atendente Judiciário	TFR-AJ-024	Especial B A	NM 38 a NM 33 NM 21 a NM 27 NM 14 a NM 20
c) Agente de Segurança Judiciária	TFR-AJ-025	Especial B A	NM 28 a NM 33 NM 21 a NM 27 NM 14 a NM 20

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que incluí o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 3 e 4, de 1986, das Comissões.

— de Constituição e Justiça e

— de Municípios.

2

Discussão, em turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 913, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que prof-

be a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

9

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro,

que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 738, de 1983, e 51, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento**: pela inconstitucionalidade e injuridicidade;

— 2º **pronunciamento** (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

11

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

12

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

14

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

15

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

16

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

17

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

18

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

19

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

20

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.*)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 021

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.433, de 27 de novembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável ORTE-RS, equivalente a Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado a financiar o programa de trabalho daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos), correspondente a 116.125,98 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e melhoria do sistema penitenciário estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 67.506,50 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986 — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1986

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seicentos e vinte cruzados e quinze centavos).

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seicentos e vinte cruzados e quinze centavos), correspondente a 15.301.599 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 53.437,40, vigente em julho de 1985, junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção e urbanização de unidades residenciais nas cidades satélites de Brasília — DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados), correspondente a 300.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à aplicação em estudos, programas e projetos que atendam às finalidades do Programa FINANSA/FIDREN, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as condições das Leis Estaduais nºs 4.096, de 12 de outubro de 1979 e 4.627, de 15 de maio de 1985, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos), correspondente a 320.000 UPC,

considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos), correspondente a 72.404,03 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a financiar a implantação de unidade mista de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), correspondente a US\$ 18.422.682,94 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois dólares americanos e noventa e quatro centavos de dólares), à taxa cambial de Cr\$ 4.650 (quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) junto a um conglomerado de bancos, destinados à renovação das parcelas vencidas e vincendas no presente exercício, relativas a empréstimos contratados sob a égide da Resolução nº 63, de 1967, do Banco Central do Brasil, obedecidas as condições admitidas por este Banco para operações de repasse, em moeda nacional, de créditos obtidos no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos), correspondente a 281.789,64 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjuntos habitacionais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 4.889.525 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável — ORTE-RS, equivalente a Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado ao financiamento do giro da dívida consolidada interna mobiliária do Estado, vencível no transcorrer deste exercício, observadas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 28ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 44/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/86, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que dispõe sobre aplicação parcial de lucros em medidas de preservação do meio ambiente nas atividades que causam danos a ecologia e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

Nº 45/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 142/84 e 141/85.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Designação dos Srs. Senadores Amaral Peixoto, Nelson Carneiro e Jamil Haddad, para representarem o Senado nas solenidades do Centenário do Colégio Anchieta, a realizar-se no próximo dia 12, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA — Decretação de intervenção federal na SUFRAMA.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder — Desvio de verba do Programa de Alimentação Popular — PAP, pela SUNAB. Demissão de empregados da rede bancária.

SENADOR CARLOS CHIARELLI, como Líder — Defesa da administração do Sr. João Felício Scárdua à frente da Presidência da CQBAL. Recadastramento eleitoral.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Requerimento

Nº 46/86, de autoria do Sr. Senador Enéas Faria, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 204/85.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 131/85-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 193/80, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão sobrestada** em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/86, após usar da palavra o Sr. Benedito Ferreira.

Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 60/81, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 252/81, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 271/81, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 25/83, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão sobrestada** em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 48/86, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 244/83, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandado procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 270/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 273/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 288/83, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães.

Projeto de Lei do Senado nº 8/84, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de

1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 28/84, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 57/84, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e jurídica). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 161/84, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 220/84, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ENÉAS FARIA, como Líder — Colocações sobre a evolução da indústria de informática no Brasil.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Considerações sobre a política do couro bovino no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Centenário de falecimento do Padre Ovídio Alves de São Boaventura.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento da Associação Médica de Rondônia, contrário a convênio de saúde celebrado entre a Previdência Social e o Governo daquele Estado.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Situação do atual Governo do Mato Grosso, no campo político e administrativo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor de equidade no tratamento dado aos engenheiros e médicos oriundos de profissões civis que compõem o quadro de oficiais da aeronáutica, com os da carreira ativa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do jornalista Oyama Brandão Telles.

SENADOR MARTINS FILHO — Impunidade de atos de violência quem têm chocado a sociedade brasileira.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Indicação do Engenheiro Raimundo Pereira Mascarenhas para a Companhia Vale do Rio Doce.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 29ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 49/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 137/85 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves, Presidente Honorário da República.

— Nº 50/86, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/84 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, em Fez, a 10 de abril de 1984. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297/85 (nº 598/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer

a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37/86 (nº 2/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. **Apreciado em sessão secreta**.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73/86 (nº 71/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Professor Célio de Oliveira Borja, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra. **Apreciado em sessão secreta**.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 218/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 50/86, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/85, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 49/86, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do substitutivo oferecido pelo Sr. Senador Amaral Peixoto, com subemenda da Comissão de Educação e Cultura, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 137/85, em regime de urgência. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão, pela Fundação Joaquim Nabuco, da medalha Massangana ao escritor Eduardo Portella.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Posição do empresariado com relação ao Plano de Estabilização Econômica adotado pelo Governo.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 29, de 1986

5 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenhas das matérias apreciadas de 1º a 31 de março de 1986

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 28ª Sessão, em 3 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nival-

do Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Enéas Faria — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N.º 158, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1985 (n.º 4.616-C, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências."

Relator: Senador Alberto Silva

O Substitutivo da Câmara dos Deputados que passamos a examinar — prevalente sobre o Projeto original do Deputado Alcides Franciscato — foi proposto pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso.

A proposição, enfim, tem o meritório propósito de oferecer aos ex-Presidentes da República o direito de utilizarem "os serviços de 4 (quatro) servidores, destinados a sua segurança pessoal, bem como a 2 (dois) veículos oficiais com motoristas, custeadas as despesas com dotações orçamentárias próprias da Presidência da República".

Felo art. 2.º do projeto, o "Ministério da Justiça responsabilizar-se-á pela segurança dos candidatos à Presidência da República, a partir da homologação em convenção partidária".

Como se verifica, o projeto vem atender notória nos tempos atuais. A Nação não pode abandonar seus Presidentes ao término de seus mandatos, sabendo-se, que sua segurança é consideravelmente mais vulnerável que a de um cidadão comum.

Não se trata, pois, de um privilégio descaído, mas de uma disposição de se assegurar, ao cidadão incomum que chefiou a Nação, um mínimo de segurança pessoal à sua vida de rotina.

Este, aliás, já é um direito reconhecido pelas Nações mais cultas e desenvolvidas do mundo, numa demonstração clara do seu grau de civilização.

A Segurança pessoal igualmente devida aos candidatos à Presidência da República é outra conquista da maior relevância, dados os riscos que advêm para os candidatos no correr de campanhas geralmente emotivas e apaltonadas.

O projeto, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara, parece-me constitucional, jurídico e elaborado em boa técnica legislativa, merecendo integral apoio quanto ao mérito.

Isto posto, opino favoravelmente ao PLC n.º 8/85.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Alberto Silva, Relator — Luiz Cavalcante (contra) — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Helvécio Machado (com restrições) — Hélio Gueiros — Fábio Lucena.

PARECER N.º 159, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 173, de 1985.

Relator: Senador Vivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 173, de 1985, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 159, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 173, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.036.261 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — ORTRJ, equivalente a Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 160, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 176 de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 176 de 1985, que

autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a elevar em Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 160, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 176, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados) correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06 vigente no 1.º trimestre de 1985 junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação. — BNH, destinada à implantação do Projeto CURA em áreas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 161, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 178, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 178, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Senador Jorge Kalume, Presidente — Senador Nivaldo Machado, Relator — Senador Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 161, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 178, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

O Senado Federal, resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos), correspondente a 250.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 162, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 179, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 179, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986 — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 162, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 179, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, nos

termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados), correspondente a 150.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 17.867,00, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 163, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 181, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 181, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 163, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 181, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos), correspondente a 5.586,44 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 164, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 182, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 182, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso a elevar em Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado

ANEXO AO PARECER N.º 164, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 182, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos), correspondente a 74.715,81 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas (operação I) e implantação de uma escola de 1.º grau, no Município (operação II), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 165, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 184, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 184, de 1985,

que autoriza a Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, a elevar em Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER N.º 165, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 184, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos), correspondente a 29.498,65 UPC considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais e construção de equipamentos públicos comunitários no "Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 166, de 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 166, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos), correspondentes a 321.832,34 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985 junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de infra-estrutura básica e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 167, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e cinco centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 167, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos), correspondente a 925.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares e de galerias pluviais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 168, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1985.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sete centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 168, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro

de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos), correspondente a 39.476,23 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal de ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do mercado municipal, canalização do córrego e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES N.ºs 169 e 170, de 1986

PARECER N.º 169, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 49, de 1985 (n.º 167-CC/85, na origem), do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Senhor Governador do Estado da Bahia, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, solicita ao Senado Federal a necessária autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinado a financiar o Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Para atender as disposições do Regimento Interno, e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) foi promulgada a Lei Estadual n.º 4.494, de 24 de setembro de 1985, autorizando o Estado a contratar empréstimo externo no valor de até US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos);

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso n.º 823/85, de 10-6-85;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil — FIRCE, para atendimento do disposto no artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, combinado com o art. 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 84.128, de 29 de outubro de 1979, e do Decreto n.º 74.157, de 7 de junho de 1974 (BACEN-FIRCE-CREDE-85/355, de 30-9-85).

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1.º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6-8-74.

No mérito, o refinanciamento da dívida estadual através de novas operações de crédito tem sido o mecanismo disponível para essas unidades poderem continuar

alocando recursos em programas prioritários e de longo alcance social.

Por isso, e levando em conta a inexistência de fontes alternativas de financiamento, em função do monopólio fiscal concentrado nas mãos da União, esta Casa tem se manifestado favoravelmente a tais pleitos.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento do pedido, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa, daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo de financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a refinarciar o Programa da Dívida Externa naquele Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º .., autorizadora da operação.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1985.
— Senador Carlos Lyra, Presidente eventual.
— Senador Lomanto Júnior, Relator.
— Senador Marcelo Miranda — Senador Helvídio Nunes, (contrário) — Senador Alcides Saldanha — Senador Jaison Barreto — Senador José Lins — Senador Alexandre Costa — Senador Martins Filho.

PARECER N.º 170, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 2, de 1986, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos mil dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado".

Relator: Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" n.º 49, de 1985, autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos mil dólares norte-americanos) destinado ao refinanciamento do Programa da Dívida Externa daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do artigo 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Lei n.º 3.970, de 26 de novembro de 1984, autorizadora do pleito.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças, que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Hélio Gueiros, Relator. — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena — Helvídio Nunes (contrário) — Nivaldo Machado — Alberto Silva — Luiz Cavalcante.

PARECERES N.ºs 171, e 172, de 1986 PARECER N.º 171, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 321, de 1985 (n.º 628/85 na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037,267 (sessenta e nove bilhões, setecentos e dez milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete cruzados).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem n.º 321/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 69.710.037,267 (correspondente a 1.518.674 ORTN, de Cr\$ 45.901,91, em jul/85), sendo as operações nos valores a saber:

- I — Cr\$ 8.522.702,187 (185.672,06 ORTN),
- II — Cr\$ 9.426.423,122 (205.360,16 ORTN),
- III — Cr\$ 14.225.427,419 (309.909,27 ORTN),
- IV — Cr\$ 6.444.444,556 (140.396,00 ORTN),
- V — Cr\$ 21.390.290,060 (466.000,00 ORTN),
- VI — Cr\$ 8.188.846,120 (178.398,81 ORTN), e
- VII — Cr\$ 1.511.903,800 (32.937,71 ORTN).

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses (operação II) e 36 meses (demais operações);

2 — de amortização: 48 meses (operação II) e 144 meses (demais operações);

C — Encargos:

1 — juros: 0,6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 60% (operação III, 70% (operação VII) e 80% (demais operações) do índice de variação da ORTN;

D — Garantias: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM (operações III, V, VI e VII) e das quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE (demais operações);

E — Destinação dos recursos:

1 — implantação de Penitenciária (operação I),

2 — aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II),

3 — implantação de Hospital Geral (operação III),

4 — construção de Centro de Treinamento (operação IV),

5 — implantação de creches (operação V),

6 — implantação de Unidades Escolares (operação VI), e

7 — implantação de Casa-Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII).

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais, constatou que a margem de poupança real do Estado, da ordem de Cr\$ 968.000,1 milhões mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 3, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de

que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI); e implantação de Casa-Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECER N.º 172, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 3, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos)".
Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 321/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos) destinado à implantação de Penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de unidade escolar (operação VI); e implantação de casa-lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII).

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena.

PARECERES

N.ºs 173 e 174, de 1986

PARECER N.º 173, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 320, de 1985 (n.º 627, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 73.889.277.155 (setenta e três bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem n.º 320/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado da Bahia que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 73.889.277.155 (correspondente a 1.933.845,99 ORTN de Cr\$ 38.208,46/maio/85;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante à nível de 2.º grau, incluindo capacitação de recursos humanos."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças Estaduais, constatou que a margem de poupança real do requerente, da ordem de Cr\$ 968.000,1 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4, DE 1986

Autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Estado da Bahia autorizado a contratar uma operação de crédito no va-

ior de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) correspondente a 1.933.845,99 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS, destinado à implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante a nível de 2.º grau.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — José Lins, Relator — Lenoir Vargas — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 174, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 4, de 1986, da Comissão de Economia, que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna."

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente projeto de resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 320, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) destinado a financiar a implantação de centros educacionais de ensino profissionalizante a nível de 2.º grau.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie mercendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 44, de 1986

Altera dispositivo da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 7.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Ocorrendo rescisão contratual por justa causa, o empregado não poderá movimentar a conta vinculada mas fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, com os acréscimos de lei, que serão transferidos para o estabelecimento bancário da escolha do novo empregador, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 2.º"

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O empregado despedido por justa causa perde, em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a correção monetária e os juros que seriam acrescidos ao montante dos depósitos feitos em seu nome. Fica apenas com o direito a tais depósitos. É o que vem estabelecido no art. 7.º da Lei n.º 5.107/66.

Trata-se, todavia, de punição grave e descabida, eis que traz ao empregado demitido prejuízo e dificuldades financeiras. Ressalte-se que o empregado demitido já perde, em decorrência do estabelecido na legislação trabalhista, aviso prévio, 13.º salário e férias proporcionais.

Por tudo isto, parece-nos de inteira justiça que o empregado, embora demitido, não perca os acréscimos que a lei manda fazer sobre os depósitos de sua conta vinculada (e aqui falamos acréscimos, genericamente, em virtude de a correção monetária haver sido extinta recentemente), tudo conforme previsto no texto da presente proposição.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI N.º 5.107,

DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Art. 7.º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 45, de 1986

Dispõe sobre aplicação parcial de lucros em medidas de preservação do meio ambiente nas atividades que causam danos a ecologia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As empresas que operam em atividades de extração de recursos minerais ou de combustíveis fósseis, no beneficiamento ou transformação industrial destes produtos, na indústria química, na petroquímica, na produção de celulose, pasta ou polpa de madeira, na destilação de álcool e na construção civil, ficam obrigadas a

reter e aplicar 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado após a dedução do imposto de renda de cada exercício, para a realização de pesquisa, investimento e despesas de manutenção de instalações destinadas a preservação do meio ambiente.

Art. 2.º O valor apurado na forma desta lei será contabilizado em conta especial e aplicado pela própria empresa, nas condições de sua execução orçamentária regular, e será objeto de apuração e demonstração de aplicações anuais em cédula própria da sua Declaração de Imposto de Renda.

§ 1.º A aplicação dos recursos financeiros consignados nessa conta especial será preferentemente destinada à pesquisa e a solução tecnológica voltadas para o beneficiamento de resíduos, regeneração de águas servidas, tratamento de gases e de outros efluentes industriais da própria empresa, inclusive na redução de índices de poluição sonora.

§ 2.º O disposto no parágrafo primeiro do art. 2.º, a critério da empresa, não exclui:

a) a participação em pesquisa ou na solução de problema industrial que apresente interesse para a preservação do meio ambiente, em outra empresa, de forma participativa;

b) a participação em Companhia Municipal, sob forma societária, para tratamento de esgotos, com regeneração das águas servidas, ou na coleta e industrialização do lixo urbano.

§ 3.º Os produtos de utilidade econômica resultantes de processos de beneficiamento decorrentes desta lei poderão ser comercializados nas condições regulares do mercado.

Art. 3.º O proprietário de terminal destinado ao embarque ou desembarque de petróleo fica obrigado a construir, junto ao terminal, instalações apropriadas à coleta e decantação ou separação do óleo proveniente da lavagem dos tanques da embarcação ou do seu lastro.

§ 1.º A embarcação destinada ao transporte de petróleo fica obrigada a proceder à lavagem de seus tanques no próprio terminal onde desembarcar o óleo e a recolher as águas servidas ou seu lastro às instalações destinadas a esta finalidade.

§ 2.º O procedimento de descarga de lastro ou lavagem dos tanques a que se refere o parágrafo anterior será exigido pela autoridade portuária para a liberação da embarcação e será gratuito.

Art. 4.º Compete ao Agente Fiscal de Tributos Federais a fiscalização da retenção e da destinação dos recursos definidos nesta lei.

§ 1.º A infração do disposto nesta lei, quanto a retenção e destinação do valor fixado no art. 1.º, obriga o infrator ao recolhimento da importância correspondente em favor da Receita da União, acrescida de correção monetária, sendo a falsa declaração passível das cominações previstas na legislação fiscal.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e fixa um prazo de dois anos para a implantação dos procedimentos estabelecidos no artigo 3.º

Justificação

A contaminação das águas e a poluição do ar atmosférico, por efluentes industriais, estão atingindo índices alarmantes em mui-

tas localidades brasileiras, com sérios problemas de saúde pública que podem ser agravados.

Os cursos d'água de médio e de pequeno porte, nas áreas de maior desenvolvimento industrial, em sua maior parte, foram transformados em esgotos a céu aberto com elevadas taxas de coliformes fecais e de metais pesados. Outros, regularmente canalizados com os modernos recursos de urbanização, correm para a periferia das cidades, contaminando as reservas hídricas continentais e, freqüentemente, contaminando até as lindas praias com que a natureza dotou este País.

A imprensa, quase que diariamente, publica denúncias sobre contaminação de adutoras destinadas ao consumo urbano, sobre constatação de aumento na incidência de doenças respiratórias, principalmente nas crianças, e sobre deformações congênitas de nascituros, que seriam ocasionadas por efluentes industriais danosos ao organismo das pessoas.

Recentemente, ainda citando a imprensa, um trabalho realizado pela Cadeira de Patologia Clínica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, informou que numa pesquisa abrangendo 330 pessoas, foi constatado que 60, dentre elas, apresentaram traços de intoxicação por metais pesados como o chumbo, alumínio, mercúrio e cádmio. Acrescentou que uma das causas desta intoxicação progressiva poderia estar na qualidade da água potável consumida e dos alimentos ingeridos.

Citaremos ainda o exemplo da Bacia da Santista, incluindo as reservas hídricas e florestais adjacentes, como um caso crítico de agressão ao meio ambiente que é um grande desafio para os poderes públicos, para não citar um elenco de empresas, de grandes complexos industriais, que impulsionam a riqueza deste País e cujos diretores, apesar de sensíveis para tais problemas, não possuem recursos para solucioná-los sem aumentar seus custos de fabricação.

A solução de questões ligadas a Ecologia e a preservação do meio ambiente, em geral, apresenta custos elevados e padece de deficiências em relação a nossa legislação que é muito centralizadora e mais voltada para as medidas repressivas.

O ingresso maciço de recursos para a extração e beneficiamento de minérios na Serra de Carajás e noutros pontos do Pará, Estado que tenho a honra de representar, poderá, dentro de determinado prazo, promover danos maiores às suas bacias hidrográficas, tal como ocorre com o Rio Tietê, o Piracicaba, o Paraíba do Sul, o Rio Doce, o Capiberibe e o próprio São Francisco. Alguns destes importantes cursos d'água estão afetados notoriamente por altos níveis de metais pesados, outros por vinhoto, outros ainda, além dos elementos de contaminação, apresentam o curso interrompido por barragens de usinas hidroelétricas que impedem o acesso dos cardumes, no período da desova, com agressões flagrantemente generalizadas ao ecossistema e ao equilíbrio das espécies.

Os poderes públicos não possuem recursos para adotar soluções que envolvam tecnologia nos procedimentos industriais e seus encargos precisam estar voltados noutra direção, para a administração do bem comum. Os processos coercitivos, por si só, não eliminam os resíduos e os rejeitos industriais, nem evitam os freqüentes desas-

tres ecológicos provocados por situações acidentais e, não raro, por situações que não são apuradas satisfatoriamente.

O beneficiamento e a recuperação de resíduos e efluentes industriais, muitas vezes não dispõe de tecnologia conhecida e, mesmo quando existe solução tecnológica conhecida, esta implica em aumentos nos custos de fabricação do produto principal.

O projeto de lei tem a vantagem de mobilizar recursos financeiros, levantados com uma modesta parcela do lucro obtido pelo acionista, para a pesquisa e a solução de tais problemas em cada empresa, isoladamente ou de forma participativa, a critério da sua Diretoria, nos setores industriais que mais agredem a natureza, sem afetar os custos de fabricação. Ao contrário, em muitos casos, o beneficiamento de efluentes pode gerar novos ingressos lucrativos.

O projeto, se aprovado, proporcionará uma experiência nova que reduz o envolvimento governamental e foge à clássica criação de fundos administrados pelo Poder Público. Contudo, a iniciativa privada será mobilizada na busca de soluções para a preservação ambiental, permanentemente, de maneira inédita.

A infração à lei, quanto a retenção e aplicação dos recursos financeiros previstos, obrigará ao infrator recolher a importância equivalente, convertida em Receita da União, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na forma da legislação fiscal.

A questão das águas de lastro em navios petroleiros e a lavagem clandestina dos respectivos tanques, a noite ou dentro dos nevoeiros, para escapar a vigilância, também terão sua solução na forma estabelecida.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Hélio Gueiros.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 45, de 1986

Requiro, nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, a anexação dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1984; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1985.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1986. — Alberto Silva, Presidente da Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Devendo realizar-se, no próximo dia 12, em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, as solenidades do "Centenário do Colégio Anchieta", a Presidência designa Comissão Especial externa composta dos Senhores Senadores Amaral Peixoto, Nelson Carneiro e Jamil Haddad para representarem o Senado naquela solenidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB) — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, com base na Constituição Federal e nas leis, decidiu, ontem, decretar inter-

venção na Superintendência da Zona Franca de Manaus. A intervenção foi motivada por circunstanciado memorial, dirigido ao Chefe da Nação pelos Ministros do Interior e da Fazenda. A exposição de motivo ministerial calçou-se de sua vez em minuciosas informações resultantes de inquérito instaurado em Manaus pela Superintendência da Polícia Federal, sob a supervisão do eminente Delegado Romeu Tuma para apurar o escandaloso desvio até agora calculado em 117 milhões de dólares. Desvio criminoso que se cometeu contra o Tesouro Nacional, contra o Governo e contra o povo brasileiro.

Desta tribuna, no dia 20 de março pretérito, conforme se constata na edição do dia 21 de março do Diário do Congresso Nacional, página 358, pronunciei discurso a respeito da questão, do qual destaco os seguintes trechos:

"Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Exs têm acompanhado farto noticiário, por meio de jornais, emissoras de rádio e televisão, a propósito do ruído escândalo de dólares na Zona Franca de Manaus, já batizado pelo Chefe da Polícia Federal, o eminente Delegado Romeu Tuma, de "Escândalo do Colarinho Verde", numa alusão direta à cor da cédula monetária norte-americana. Devo realçar a pronta e enérgica atuação do Governo, destacando-se os Ministros do Interior, Dr. Ronaldo Costa Couto, e da Fazenda, Doutor Dilson Funaro, que imediatamente mobilizaram a máquina da Polícia Federal para apurar a responsabilidade criminal dos autores de tão graves delitos ocorridos em Manaus, e com o fim de entregá-los à Justiça Pública para processo e julgamento na forma da lei."

Disse mais, Srs. Senadores, com esse discurso estou pedindo que o Governo puna os responsáveis, que os processos na forma da lei sejam julgados pelo Judiciário, porque não tenho a menor dúvida de que estes marginais do colarinho verde desviaram, Sr. Presidente, mais de 100 milhões de dólares de recursos do erário público para as suas algibeiras, e, não tendo dúvidas, esses meliantes serão punidos pelo Governo e pela Justiça da República.

No final deste pronunciamento, afirmei ao concluir apelo ao Ministro do Interior com quem hoje conversei, sobre a questão, que ele acelere a questão das responsabilidades a fim de que os criminosos — "vale salientar que os bancos suspeitos têm matriz no Estado de São Paulo" — sejam imediatamente punidos. Mas, no corpo do pronunciamento, fiz a seguinte advertência:

Rechaçarei, venha de onde vier, a mais leve farpa que for lançada contra o Governador Gilberto Mestrinho, que governa o Amazonas com honra e dignidade.

Tenho acompanhado, Srs. Senadores, e disto é testemunha o Senado, ao longo dos meus três primeiros anos de mandato, que coincidem com igual período de Governo no Professor Gilberto Mestrinho, do Amazonas, as atividades daquele governante. Dele já discordei — e de forma enérgica — por três vezes desta tribuna, mas não admito, nem vou admitir qualquer assacadiha da parte dos inimigos do Governador do meu Estado, inclusive de seus inimigos que existem na Câmara dos Deputados. Daqui vai a advertência: não vou admitir qualquer assacadiha ao Governador do meu Estado partida de seus inimigos quanto a este triste episódio do escândalo dos dólares em Manaus."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é testemunha o Senado, da luta que aqui tenho empreendido, desde os primeiros dias do meu mandato, em defesa desta, que é a principal obra do Governo, e que se seguiu à Revolução de 1964. Destaquei em sucessivos pronunciamentos que o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco nos últimos dias do seu Governo, iluminado pelo imposterável espírito da necessidade de ocupação da Amazônia Ocidental, iluminado por esse espírito de patriotismo que sempre louvei, houve por bem instituir em Manaus, que é o centro da Amazônia Ocidental, uma área de livre comércio de importação e exportações, para estender ao Ocidente amazônico as fronteiras econômicas do nosso País.

Numerosos discursos pronunciei sobre a questão da tribuna do Senado. Eles não estão só nos Anais, como também reunidos em livros amplamente divulgados em

todo o território amazense. Nunca, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pude imaginar que, à margem dos reais interesses do Governo antes e depois da Nova República, interesse de desenvolver eficazmente, eficientemente, a Amazônia Ocidental, nunca pude imaginar a possibilidade de meliantes em todo o gênero, de dentro e de fora do Brasil, se enquistarem nas estruturas da Zona Franca de Manaus, falsificarem conhecimentos de embarque, obterem cheques emitidos em dólar, principalmente pelo Banco Itaú, pelo Banco Francês e Brasileiro e pelo Bamerindus e ao invés de mandarem esses dólares para o exportador no exterior, os entregavam diretamente às firmas corretoras na Cidade de Manaus que, a seguir, mandavam apanhar em suas famosas maletas pretas os dólares nos Estados Unidos da América, dólares hoje que atingem a importância de 117 milhões. Nunca pude imaginar que isso pudesse acontecer nos subterrâneos da fraude e nos ergástulos do crime organizado.

Foi, todavia, o que aconteceu. O Ministro do Interior alega, e o faz precedentemente, que a intervenção foi decretada para evitar constrangimentos possíveis e para facilitar as investigações. Está certo o Sr. Ministro, mas uma intervenção pelo prazo de 12 meses não é uma intervenção, é um prejuízo, é uma condenação.

O Ministro do Interior designou uma comissão de auditoria do Ministério do Interior, que se instalou em Manaus na segunda-feira próxima passada. Três dias depois de instalada essa comissão, que nem bem dera início aos seus trabalhos inquisitoriais, veio a intervenção como medida acautelatória. Agiu certo o Governo. E não apenas eu, mas o Governador Gilberto Mestrinho e o Deputado amazense Arlindo Porto, da tribuna da Câmara dos deputados, pedimos essas providências ao Governo Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fraude em Manaus é feita em obediência a um tripé: empresários — CACEX, Receita Federal e os bancos, todos com matrizes no Estado de São Paulo. Principalmente o Banco Itaú, que é o principal responsável pela emissão de cheques em dólar na cidade de Manaus e responsável pela emissão de cheques aos corretores, que eram os intermediários entre os empresários criminosos e a CACEX e que, junto à CACEX, falsificavam os documentos de embarque, a fim de poderem operar o fechamento de câmbio nos bancos autorizados pelo Governo Federal para esse tipo de operação e, com esse conhecimento de embarque falsificado — repito — esses bancos, principalmente o Banco Itaú do Sr. Olavo Setúbal, emitiam cheques em dólar, burlando a lei e os entregando a corretores dilapidadores do erário público.

Ora, está certa a intervenção na SUFRAMA porque esta expede as guias de importação, mas não detém o controle sobre as mercadorias que ingressam na Zona Franca de Manaus esse controle é exercido pela Receita Federal; não é a SUFRAMA quem autoriza as importações, é a Carteira de Comércio Exterior — a CACEX — do Banco do Brasil; não é a SUFRAMA quem opera o fechamento do câmbio, são os bancos autorizados, principalmente o Banco Itaú do Sr. Olavo Setúbal.

Então, eu pergunto: por que somente a intervenção na SUFRAMA?

No meu entender, Srs. Senadores, o Governo Federal está na obrigação inadiável de intervir igualmente na CACEX, intervir na Receita Federal e, por meio do Banco Central, intervir nas agências do Banco Itaú, do Banco Francês e Brasileiro e do Bamerindus, nas agências desses bancos que existem na Zona Franca de Manaus. Porque essa intervenção, que está certa e foi solicitada, inclusive, ontem, ao Presidente da República pelo Governador Gilberto Mestrinho, essa intervenção, se o Presidente da República e os Ministérios competentes não a estenderam aos outros órgãos pelos quais se operou a suspeita da fraude, ou a própria concretização da fraude, essa intervenção vai transparecer aos olhos da Nação como um ato dirigido contra a Superintendência da Zona Franca de Manaus que, pela primeira vez, teve um superintendente indicado pelo Governador do Estado do Amazonas.

Por outro lado, Srs. Senadores, ano passado, o comércio de Manaus obteve apenas 98 milhões para importações e as fraudes apuradas pela Polícia Federal até ontem já atingiam 117 milhões de dólares. Por conseguinte, esse desvio de dólares não foi operado somente no ano passado; ele vem de administrações anteriores, porque

não é possível se tirar mais terra de um mesmo buraco que contém aquela exata quantidade de terra; não é possível arrancarem 117 milhões de dólares em apenas um ano de uma dotação limitada em 98 milhões de dólares. Logo, estamos diante de um mar de lama, de um mar, não; de um rio de lama, e no Amazonas não há águas-marinhas. Mas, quem está navegando sobre esse rio de lama? Empresas já devidamente identificadas pela Polícia Federal; órgãos da CACEX, que autorizam a importação; a Receita Federal, a quem compete fiscalizar se a mercadoria entrou ou não na Zona Franca de Manaus — e no caso a mercadoria não entrou —, e os bancos, principalmente o Banco Itaú do Sr. Olavo Setúbal, que emitiam, repito ao Senado Federal, e esses cheques estão em poder da Polícia Federal, que emitiam cheques em dólar e os entregavam aos corretores que, naturalmente, estavam amancebados com todos esses órgãos, provavelmente, com funcionários subalternos da própria SUFRAMA que, só ter culpa no caso, se expediu guias de importação com o valor superior ao saldo das quotas existentes a cada uma das firmas proponentes. Isso era impossível de acontecer, porque quem controla o saldo é a CACEX.

Por conseguinte, o Governô agiu unilateralmente, porque a intervenção não cabe, não comporta apenas para a SUFRAMA. Deve o Governo, insisto, intervir na CACEX, na Receita Federal e nos bancos, principalmente no Banco Itaú, do eminente Sr. Olavo Setúbal. Onde entra o Governador do meu Estado nesse rio de lama? Não entra, Srs. Senadores. Empenho o meu mandato pela inocência do Governador do Amazonas, de quem já divergi aqui em termos energicos — e o Senado é testemunha — empenho o meu mandato porque esse homem teve o seu mandato cassado em 1964 e os seus direitos políticos suspensos por 10 anos. E durante 15 anos esteve proibido de retornar a Manaus. Toda vez que um Presidente da República ia a Manaus, os amigos do Governador Gilberto Mestrinho — e ali está um deles, o Deputado Arlindo Porto — eram presos pela Polícia Federal, por medidas de acatamento. Durante todo esse tempo, o Governô vasculhou como bem o entendeu e o quis, a vida e os negócios do Governador Gilberto Mestrinho, que é um empresário bem sucedido, que, impedido de permanecer em Manaus, teve que transferir todos os seus negócios para o Estado do Rio de Janeiro, onde prosperou a custa do trabalho, trabalho fiscalizado com olhos de águia pelo regime autoritário que media, inclusive, as passadas do Governador cassado, que não o deixava deslocar-se do Rio de Janeiro sem que um espiã lhe seguisse a sombra, e que o proibiu, durante 15 anos, de ir à cidade de Manaus e ao Estado do Amazonas.

Foi tamanha a perseguição do regime autoritário, que nada apuro contra o Governador Gilberto Mestrinho que, no dia em que o Governador retornou ao seu Estado, depois de 15 anos de ausência, e lá ele desembarcou dois dias depois da anistia, dia 30 de agosto de 1979, neste mesmo dia o povo amazense o fez candidato ao Governo do Estado, numa eleição memorável em que proporcionalmente S. Ex.^a foi o Governador mais votado nas eleições de 1982.

Por conseguinte, Srs. Senadores, quero prestar meu testemunho ao Senado Federal e quero dar por termos, Sr. Presidente, este testemunho. Políticos inescrupulosos ligados ao PMDB e macomunados com empresas paulistas interessadas em destruir a Zona Franca de Manaus, macomunados com o Sr. Matias Machline, da Sharp, que lesou o Estado do Amazonas em 120 bilhões de cruzeiros com fraudes contra o Imposto de Circulação de Mercadorias e que, em uma ação que S. Ex.^a moveu, o Governo do Governador Gilberto Mestrinho, teve como advogado, na época, o atual Consultor-Geral da República, o eminente jurista Saulo Ramos de Queirós. Políticos inescrupulosos, deixando extravasar uma sede mórbida e doentia pelo poder, aliaram-se a esses grupos estranhos ao Amazonas, informados com o crescimento da nossa economia, informados com a perda gradativa da nossa condição de exportadores de matérias-primas, informados com o fato seguinte: antes da Zona Franca, dispúnhamos de apenas cinco indústrias em todo o Amazonas. Depois da Zona Franca, estamos com trezentos e quarenta pólos industriais ramificados na Zona Franca de Manaus e em todo o Estado, sem af incluir os efeitos da SUFRAMA nos Estados do Acre, de Rondônia e no Território Federal de Roraima.

Políticos inescrupulosos, comandados por um Deputado Federal do meu Estado, conseguiram, enfim, que isto acontecesse. E por que aconteceu? Aconteceu porque o vício medrou ao longo do regime autoritário.

Todos os Srs. Senadores sabem, isto que é um lugar comum, mas é um dito famoso de Lord Acton: "Todo o poder corrompe e o poder absoluto tende a corromper absolutamente."

Foi o que aconteceu na Zona Franca de Manaus. Essas fraudes datam de longa distância. Por elas são responsáveis criminosos que, felizmente, agora têm sobre seus dorsos o látigo do inquérito da Polícia Federal e, a seguir, o azorrague da lei e a chibata da Justiça. Aconteceu. Por que aconteceu e por que não foi provocado pelo Estado do Amazonas? Porque a SUFRAMA é uma instituição federal, é um órgão do Ministério do Interior e, por conseguinte, estamos diante de um problema essencialmente federal, com o qual nada tem que ver o Estado do Amazonas. E porque aconteceu, agora, o Amazonas vai ter que pagar por isso. Com isso não posso concordar, com isso não concorda o Governo do meu Estado, com isso não concorda o povo amazense.

Se o Governo quer apurar as responsabilidades, que o faça de modo global, que não dirija o seu raio de ação apenas para a SUFRAMA; direção que reconheço acertada, embora exagerada, porque uma intervenção de doze meses não é uma intervenção é uma sentença condenatória.

No meu entender, se o Governo puniu a SUFRAMA, deve punir o Sr. Olavo Setúbal, cujo banco emitiu cheques em dólar, o que é proibido por lei. O que é fraude contra o Tesouro, o que é lesa-fisco, é lesa-pátria. Deve o Governo punir o Sr. Olavo Setúbal, dono do Banco Itaú, deve o Governo punir o dono do Banco Bamerindus, deve o Governo punir o dono ou os donos do Banco Francês-Brasileiro, bancos que emitiam, ao arpejo da lei e ao estupro da Constituição Federal, cheques em dólar, para facilitar o trânsito da fraude e, com a fraude, facilitar o avolumamento das grandes suspeitas que já estavam pesando sobre a Zona Franca de Manaus.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo ao Senado Federal que nós, os amazenses, já passamos por períodos bem piores em nossas vidas e haveremos de romper, seguramente, mais este redemoinho demoníaco que os facinorosos, que os meliantes, com ramificações na CACEX, com ramificações na Receita Federal, e com filiais no Banco Itaú, do Sr. Olavo Setúbal, no Bamerindus e no Banco Francês-Brasileiro, agindo ainda sob o pálio protetor do Sr. Machline, resolveu, por meio de sua conhecida amizade com o Presidente da República — e disto o Presidente da República terá que dar contas à Nação — que resolveu o Sr. Matias Machline, que teve, até recentemente, um cunhado que era Assessor para Assuntos Econômicos do Presidente José Sarney, e porque o Sr. Machline resolveu apossar-se da Zona Franca de Manaus, eis a tragédia. E só não é comédia porque não pode ser considerado cômico um ato pelo qual deve esclarecimentos à Nação, o Senhor Presidente da República.

O Sefhor Presidente José Sarney, a quem me dirijo, em nome do meu Estado, está no dever ineludível de adotar a mesma medida, a intervenção que ontem, acertadamente, adotou em relação à SUFRAMA, que deve intervir, hoje e não amanhã, na CACEX, órgão federal, na Receita Federal, órgão federal, no Banco Itaú, órgão espúrio, responsável maior pelo estelionato porque emitiu cheque em dólares, repito, reafirmo, reitero ao Senado. No Banco Itaú, do Sr. Olavo Setúbal, que, em vez de mandar os dólares para o exterior, como manda a lei, emitia cheques em dólares e os entregava aos corretores facinorosos. Por conseguinte, eu acuso o Sr. Olavo Setúbal de ser co-responsável pelas fraudes cambiais detectadas pela Polícia Federal no Estado do Amazonas. O Amazonas não terá que repor um só centavo, porque o dólar não é nem moeda brasileira, e muito menos amazense. Mas os bancos envolvidos, a CACEX e a Receita Federal terão que responder na forma da lei, porque a lei foi feita para ser cumprida. Não se pode admitir que, em relação à Zona Franca de Manaus, se punam apenas os amazenses, como se estão punindo apenas os gerentes de supermercados, deixando na impunidade e até no Conselho Monetário Nacional o dono da rede de supermercados Pão de Açúcar. Não, Sr. Presidente, o Amazonas, por seus representantes, por minha palavra no Senado, não consentirá nisso. E o Amazonas crê nos propósi-

tos relevantes de ação saneadora do Presidente José Sarney, a quem apelo não apenas em nome do meu Estado, mas em nome do Deus que o Presidente da República invocou como o garantidor do seu destino no dia da sua posse, a 15 de março de 1985.

Apelo ao Presidente da República que a devassa seja completa, não em detrimento do Amazonas, mas em benefício do Amazonas e em benefício do Brasil. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente, repetindo que o Governo Gilberto Mestrinho tem tanto que ver com isto quanto o tem o Presidente José Sarney. O Presidente da República, por certo, atenderá ao apelo, à exortação, à súplica, ao clamor, ao pedido, ao apelo do Estado do Amazonas, fará cumprir a lei, não contra pobres funcionários da SUFRAMA, contra pobres funcionários da Receita Federal ou da CADEX, mas contra os cabeças, contra aqueles que usam o "colarinho verde" do dólar cujo chefe é o Presidente do Banco Itaú, o Sr. Olavo Setúbal.

Por hoje, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octavio Cardoso, como Líder do PDS.

O SR. OCTAVIO CARDOSO (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado acostumou-se a ouvir a palavra inflamada do nobre Senador Fábio Lucena e, mais do que isto, a sua coragem na denúncia que sempre fez a esta Casa de fatos e pessoas que, no seu entender, haviam se desviado da conduta ética ou legal.

O Senado, inclusive, já presenciou o Senador Fábio Lucena fazer acusações ao Governador do seu Estado, num ato de coragem e num ato de independência.

Particularmente, sou admirador do talento do nobre Senador Fábio Lucena. O que não entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, tendo o nobre Senador um filho tão rico de fatos a denunciar, de pessoas que enumerou que, no seu entender, são passíveis de punição, tivesse S. Ex.^a a necessidade de afirmar que os fatos, entretanto, não são de hoje, são de longa data. Não haveria por que fazer, Sr. presidente, se existem fatos de hoje, de ontem, da Nova República que ainda não mereceram a apreciação de S. Ex.^a e certamente merecerão.

Veja-se, por exemplo, o que tem acontecido na COBAL, uma empresa do Governo Federal, encarregada do abastecimento: pois os fiscais do Presidente Sarney constataram que a COBAL está fraudando a população em pesos e medidas e, certamente, também em qualidade e em especificação, uma empresa da União, a longa manu do Presidente da Nova República, que diz que encontrou os caminhos da redefinição nacional, e que pede a cada brasileiro e a cada brasileira que lhe ajudem nesse seu desiderato. Pois a COBAL fraudava a população em pesos e medida. Mas não só nisso: tendo celebrado um contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e sacado vultosa quantia, aplicou-a no open e não na compra de suprimentos de primeira necessidade, para a realização do PAP, o plano com o qual o Governo pretende fazer chegar gêneros de primeira necessidade à população. Não se trata de uma denúncia infundada do Jornal do Brasil de ontem, porque nos jornais de hoje o Presidente da COBAL vem dizer que, efetivamente, aplicou no open e graças a isto pôde equilibrar as finanças da sua empresa. Que o rápido déficit, que acusava aquela empresa no final do exercício passado — passado não — de 84, transformou-se de uma hora para outra, num maravilhoso superávit de 99 milhões de cruzados, 100 bilhões de cruzeiros! O milagre através do open, que ontem foi execrado pelo Ministro Funaro, quando compareceu à Câmara Federal, dizendo: "Agora, sim, com moeda estável resgata-se o valor do trabalho". O homem valeria pelo seu trabalho, a riqueza seria ameaçada pelo trabalho e não pela exploração do papel. Pois a empresa do Governo continua aplicando no papel, em vez de comprar gêneros de primeira necessidade para atender às populações carentes. E não só para atender às populações carentes, porque, na medida em que a COBAL, compra os produtos agrícolas alivia, também, o bolso do agricultor, que ainda está à espera da definição de uma política agrícola, mas isto é um outro capítulo de que nos ocuparemos depois.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a concederia um aparte?

O Sr. OCTAVIO CARDOSO — Com muito prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Octavio Cardoso, sou, talvez, daqueles que mais tem se queixado e talvez até me tornado monótono perante meus pares, pela constância com que venho à tribuna desta Casa reclamar da ação nefasta, que vem sendo exercida no Brasil, nos últimos 30 anos, da economia urbana sobre a economia rural. V. Ex.^a, en passant, aborda também esse aspecto. Mas o meu aparte a V. Ex.^a se prende ao fato de que, na realidade, se o Presidente da COBAL aplicou esse dinheiro e contabilizou-o em favor da empresa — não vi; soube da presença de S. Ex.^a em uma Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados, mas não ouvi o depoimento, mas pela experiência que recolhi da ação do Sr. João Felício Scárdua à frente da CEME, Central de Medicamentos, acompanhei de perto a gestão de S. Ex.^a naquele órgão e conhecendo, como conheço, o setor de medicamentos e o quanto ele é altamente corruptor, passei a formar um juízo do Sr. João Felício Scárdua e colocá-lo entre os homens de bem deste País, um dos poucos e raros gestores da coisa pública, com o zelo que ela reclama daqueles que têm essa incumbência. De sorte que no caso da aplicação no open — eu repito — feliz da COBAL e feliz do contribuinte que suou para entregar esse dinheiro ao erário, se esse dinheiro efetivamente foi contabilizado. E acredito que o foi, porque V. Ex.^a mesmo aponta que as aplicações resultaram em superávit para uma contabilidade que era deficitária. Há que se deplorar, e haverá de se condenar, sim, se na época havia o que comprar, em favor da população, que dependia desse dinheiro, e se esse dinheiro não foi aplicado. Mas essa é uma questão que, por certo, V. Ex.^a deve ter analisado.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Em seguida vou abordar isso.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas, de qualquer forma, agradeço a V. Ex.^a pela oportunidade para dar aqui esse testemunho, porque quero crer que este País tão pobre de homens públicos dificilmente terá homens da estirpe e da categoria moral de João Felício Scárdua, que está à frente da COBAL, que sei, é um órgão difícil de administrar. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a nobre Senador Benedito Ferreira, mas não acusei o Dr. João Felício Scárdua de ter desviado, maliciosamente, dinheiro da COBAL. Disse que a COBAL, tendo recebido dinheiro do BNDES, para o Programa de Alimentação Popular — PAP e, ao invés de fazer desde logo as compras que deveriam ser feitas e pôr em execução o Programa do Presidente José Sarney, aplicou no open e, com isto, tirou a sua empresa de um considerável déficit que, naturalmente, não era seu, mas de administração anterior. O que estou dizendo é que o Presidente não pode pedir ao povo, que não tem vinculação administrativa com Sua Excelência, que o ajude e deixe as suas empresas que são a longa manu da Presidência da República, da administração federal, sem executar o seu programa. É aí que está o contra-senso a que me refiro e o jornal diz que a Companhia Brasileira de Alimentos desviou verba — parte da verba de 207 milhões de cruzados — destinada ao PAP, fornecida pelo BNDES, na aplicação do open e que, com isto, criou, artificialmente um superávit na empresa.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu me recordei quando o BRASILINVEST sofreu a intervenção, o Ministro da Justiça — que aliás não deixou nenhuma saúde, o Sr. Deputado Fernando Lyra — anunciou que prenderia o Sr. Mário Garnero, que era um "colarinho-branco", porque a República era outra. Pois bem. Agora, existem mais pessoas que poderiam se prestar para a mesma ação saneadora nos termos da denúncia feita pelo nobre Senador Fábio Lucena, bancos também envolvidos no chamado "crime do colarinho verde".

Agora, pergunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores: por que constatada uma irregularidade ou uma possível irregularidade na SUFRAMA ela sofreu intervenção e por que não a COBAL, acusada em inúmeros fatos de irregularidades também não sofre intervenção para as divi-

das investigações? Não vale o argumento de que os fatos são anteriores a esta República, venham de onde vierem, tenham a idade que tiverem, se realmente forem constatados; agora, me parece que as medidas devam ser as mesmas.

Ocupo-me, ainda, Sr. Presidente de outro fato. Quando o Banco Sulbrasileiro entrou em regime de intervenção discutiu-se nesta Casa a abertura de um crédito especial, para que o Governo Federal pudesse socorrer o banco, o que, efetivamente, aconteceu; e o banco transformou-se no hoje, Banco Meridional. Um dos grandes fatos que se realçavam naquela oportunidade, além de ser um banco regional com diversificada rede de agências, responsável pelo desenvolvimento não só do Rio Grande do Sul, como da Região Sul, alegava-se, então, que não poderiam ser despedidos os seus funcionários, inclusive, me recordei da solidariedade do nobre Senador Hélio Gueiros, que disse ter o banco também agência em seu Estado, na sua capital. Tivemos a solidariedade do nobre Senador Fábio Lucena, que trouxe a palavra de seu Estado, o empenho do Amazonas em que se encontrasse uma solução para os funcionários do Sulbrasileiro, hoje Banco Meridional. Pois, o que se vê é que o banco, tendo obtido os recursos do Estado, da União, hoje, ameaça proceder demissões, já estando na alça de mira da nova administração 1.870 funcionários relacionados para demissão. Sob que pretexto, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me só uma informação, nobre Senador Octavio Cardoso (assentimento do orador.) Quero apenas recordar a V. Ex.^a que o primeiro discurso pronunciado no Senado Federal, em defesa do Banco Sulbrasileiro, foi deste seu modesto colega.

O SR. OCTAVIO CARDOSO — Sou muito grato pela informação de V. Ex.^a que é rigorosamente verdadeira.

O que se alega, Sr. Presidente, para essas despedidas, é que, em face do Programa de Estabilização Econômica do Governo, do Programa Inflação Zero, os bancos têm que se readaptar às novas realidades. Eles precisam reduzir custos, precisam aumentar sua produtividade, então, a forma encontrada é demitir empregados. Mas, se o Governo fez uma opção para que não houvesse recessão nem desemprego, por que os bancos vão encontrar justamente este caminho agora, em que os depósitos em conta corrente aumentam? Porque na época da inflação galopante ninguém deixava os seus cruzeiros de um dia para outro, em conta-corrente, porque o dinheiro se deteriorava. Então se aplicavam por um dia, por dois dias e se aplicavam em fim-de-semana — era a corrida ao open e ao over. O dinheiro era caro para os bancos: tinham de captá-lo caro e davam razoável remuneração aos aplicadores. E era caro para o tomador.

Hoje, com a moeda estabilizada os bancos aumentaram os seus depósitos em conta corrente, porque o open e o over, como as cadernetas de poupança já não oferecem o mesmo atrativo — até se poderá dizer — o mesmo atrativo aparente da época da inflação. Por que, justamente, agora que os bancos estão arrecadando um dinheiro que nada lhes custa, precisam demitir, para equilibrar os seus ganhos?

Mas a imprensa inteira do País tem noticiado que os melhores balanços deste País são os balanços bancários — e ninguém há de negar essa realidade. Por que o primeiro sacrifício que deve ser feito há de ser pelos empregados dos bancos? Por que não a racionalização dos seus próprios gastos, diminuindo a suntuosidade das suas instalações, o padrão dos detentores do capital, a redução dos seus lucros como uma primeira medida, para readaptar-se a uma economia de sacrifícios que o Governo Federal impõe? Ou a prestação remunerada de serviços?

Então, esse era o protesto, Sr. Presidente, que queria fazer em nome da Bancada do PDS, por esta medida que os bancos vêm anunciando, de demissão do seu pessoal, para reajustarem os seus ganhos à nova realidade econômica do País.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, como Líder do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Martins Filho — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Mauro Borges — Benedito Canelas — Saldanha Derzi — Jai-son Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Presidente José Fragelli atende e se sensibiliza com a sugestão de V. Ex^a, e vai tomar as providências a fim de que o Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral venha à Casa conceder as informações solicitadas em plenário e outras, que estão aí no pensamento de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984;

— Projetos de Lei do Senado nºs 226, de 1983, e 81, de 1985; e

— Mensagens nºs 297, de 1985, 37 e 73, de 1986, relativas à escolha de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 46, de 1986**

Nos termos do art. 195, inciso I do Regimento Interno, requero a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985, cujo prazo, na Comissão de Constituição e Justiça já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — **Enéas Faria.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131 de 1985-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 3 e 4, de 1986, das Comissões
— de Constituição e Justiça, e
— de Municípios.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, da letra a, do art. 322, do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

... (Suspensa às 16 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 28 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de número para deliberação. Em consequência, deixa-se de proceder à verificação solicitada. A votação do projeto fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Item 2:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitei a palavra para recordar uma figura, um homem público que por muito tempo viveu nas bancadas desta Casa, e cujo nome agora é lembrado como autor de um projeto — Ruy Carneiro. E lembrar que a Comissão de Constituição e Justiça, ao dar parecer pela inconstitucionalidade, concluiu com estas palavras que quero deixar registradas nos Anais.

“Limitar-me-ei”, dizia o Relator, o nobre Senador Martins Filho, com o apoio de toda a Comissão, “a observar, em homenagem à memória do eminente Senador paraiabano, companheiro de bancada partidária, que a iniciativa data de 1970, e que nesses 15 anos o Brasil mudou. E só Deus sabe se para melhor”.

Aí está, Sr. Presidente, a razão por que a Comissão de Constituição e Justiça votou contra o projeto, que é de 1970. A minha presença, nesta tribuna, é para evocar aquele companheiro de todos nós, de quem guardamos permanente saudade, o Senador Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto continua em discussão quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Em discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço, dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Sem revisão do orador.) Para discutir.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, Sr. Presidente, é embaraçoso para um leigo discutir matéria tida, na Comissão de Constituição e Justiça, como inconstitucional, mas vendo que o relator, naturalmente inteligentemente escolhido, é o Senador, nosso colega hoje, voltado à condição de suplente, Almir Pinto, eu me animei a me debruçar sobre o parecer de S. Ex^a, vez que S. Ex^a invoca os arts. 160 e 163, da Constituição, para ver vitorioso o seu parecer contrário ao projeto, naquela comissão, onde o Professor de Direito, Franco Montoro, e um velho e experimentado advogado, hoje falecido, Tancredo Neves, foram vencidos naquela Comissão.

Mas, Sr. Presidente, essa matéria, na realidade, examinada por um médico, aquele que ainda estudou terapêutica, que aprendeu a conhecer, de fato, na escola e depois no exercício prático da Medicina, da medicina do interior, como é o caso do ilustre Senador Almir Pinto, não poderia, em desfavor da matéria, preocupar-se muito com esse aspecto, embora aquela Comissão, especificamente desse aspecto cuidar, tendo em vista que esse projeto, objetivando proibir a propaganda de medicamentos pelos meios de comunicação social, imprensa, rádio, cinema e televisão, salvo quanto a publicações especializadas. Buscava, Sr. Presidente, entendo eu, modestamente, e me relevem os contrários, esse projeto do ilustre médico, também experimentado médico do interior, o Senador Henrique Santillo, a impedir um dos maiores abusos e senão um dos maiores atentados à segurança nacional, porque a segurança da gente brasileira, não vejo como dissociar a segurança do País com a segurança dos seus cidadãos, como um todo, que vem sendo manipulada pelos meios de comunicação e, mais do que isso, vem sendo quase como que cominada a um consumo indiscriminado e criminoso de medicamentos, criando resistência no organismo, dificultando, como sustenta o autor, até mesmo o efeito dos específicos quando eles, efetivamente, necessitem. Tudo isso, Sr. Presidente, para o enriquecimento de setenta e poucos laboratórios que dominam 95, 96% do faturamento de medicamentos do Brasil e que precisam criar necessidade, precisam transformar cada brasileiro num maníaco consumidor de medicamento.

O que, realmente, me causou maior estranheza, Sr. Presidente, é que o ilustre Senador Almir Pinto alega que o Ministério da Saúde controla, disciplina essa matéria, mas, na realidade, o que assistimos nos balcões das farmácias é a total desobediência aos preceitos legais, em virtude da mais que ausência da fiscalização e controle por parte do Ministério da Saúde no que diz respeito à comercialização de medicamentos.

Daf por que, Sr. Presidente, gostaria que a Comissão de Constituição e Justiça reexaminasse essa questão, que esse projeto voltasse àquela comissão e fosse examinado em maior profundidade, porque não podemos nós, a esta altura, com os efeitos mais que lesivos e danosos exercidos pelo consumismo de medicamentos indiscriminado neste País, possuir uma filigrana, uma sutileza jurídica, um detalhe menor prevalecer em detrimento das populações, Sr. Presidente, especialmente as mais carentes, as mais visitadas pela doença, as mais assaltadas por esse tipo de

propaganda mas, às vezes, não podendo comprar sequer a alimentação, são induzidos pela propaganda maciça e diuturna, antes de combater suas fraquezas orgânicas com uma permanente e sadia alimentação, desviam esse dinheiro que poderiam comprar alimentos para comprar medicamentos, para comprar remédios que, desgraçada e invariavelmente, vão agravar a situação física do debilitado organismo brasileiro.

Sr. Presidente, com essas considerações, eu pediria a V. Exª me fosse dada a oportunidade, na forma do Regimento, de pedir um reexame dessa matéria, tendo em vista o relevo de que dela depreendo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência aguarda o requerimento de V. Exª (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 47, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A discussão do projeto fica sobrestada em virtude da falta de quorum para votação do requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museus, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuricidade.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

O Sr. Nelson Carneiro — Peça a palavra para discutir o projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade e citou o art. 57 da Constituição que diz o seguinte:

“Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

IV — disponham sobre matéria tributária e orçamentária...”

Mas o nobre Relator não transcreveu todo o dispositivo, que diz o seguinte:

“IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre a organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios.”

Portanto, não incluiu aí a referência senão à matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal e da organização administrativa e matéria tributária dos Territórios.

Se tivesse sido transcrito todo o artigo, logo se veria que o projeto não é inconstitucional e, não sendo inconstitucional, no mérito a Comissão acha que é digno de todo o apoio. O projeto é justo, oportuno e conveniente, desmerece igualmente qualquer restrição do ponto de vista da técnica legislativa. Porém, trata-se de matéria cuja iniciativa é da competência exclusiva do Presidente da República.

Ora, como acabo de ler, essa matéria não é da competência privativa do Presidente da República, e o texto citado não se refere à matéria tributária da União. De modo que, esse projeto certamente será revisto quando da votação, para que a Comissão reveja o seu ponto de vista ou o Plenário manifeste a sua solidariedade à proposição em curso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª vai fazer algum requerimento?

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou enviar o requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência fica aguardando o envio do requerimento à Mesa. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 48, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A discussão do projeto fica sobrestada em virtude da inexistência de quorum para votação do requerimento lido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 739, de 1983 e 51, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuricidade;

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em discussão

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ — Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desta vez o projeto já perdeu o sentido, porque este projeto é de 1983 e antes que o Presidente José Sarney tomasse posse, antes que fosse feita a reforma, já eu imaginava que os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonato de futebol, em todo o País, somente poderão ser feitos uma vez a cada ano, obedecendo limite máximo do índice oficial da inflação. É exatamente a reforma econômica do Presidente, apenas aplicado aos jogos de futebol uma vez por ano e de acordo com o índice da inflação.

Antecipei-me, Sr. Presidente, três anos antes à reforma econômica, de modo que tive a grata companhia do Senador Helvídio Nunes, profeta como eu, que imaginou que 3 anos depois estaríamos na situação que o meu projeto previa.

De modo que espero que quando este projeto chegar ao Plenário não seja rejeitado por inconstitucionalidade, mas apenas porque ele se tornou prejudicado pelo decreto-lei do Presidente que o Congresso vai aprovar. Já não há mais necessidade do projeto, mas inconstitucional ele nunca foi. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — encerrada a discussão, votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuricidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

Discussão do projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto é simples; acrescenta o seguinte parágrafo ao art. 1º da Lei nº 7.016, de 1982:

“O tempo em que o funcionário permanecer aposentado por invalidez, antes da reversão de que trata esta lei, será computado como de efetivo exercício para fim de aposentadoria por tempo de serviço.”

Ora, se alguém é aposentado por invalidez e depois recupera a sua capacidade laborativa e retorna ao serviço, evidentemente, esse tempo deve ser contado para a aposentadoria. Não há motivo para que não se conte esse prazo, não há inconstitucionalidade, com a devida vênia, da outra Comissão, que no caso opinou por cinco votos contra três e um outro que não votou, que era eu, portanto, cinco a quatro. Foi um escorço muito apertado, mais apertado do que aqueles que nós conhecemos nos jogos da Seleção Brasileira.

Sr. Presidente, estou certo de que quando esse projeto for à votação as Lideranças modificarão a sua posição e acompanharão o projeto, porque ele atende a uma realidade flagrante e indiscutível. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir o projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES PMDB-BA. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Agradeço a v. Exª que foi o carrasco desse projeto, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, temos visto a cada dia que, por unanimidade, o Brasil inteiro é a favor da reforma agrária. Mas essa unanimidade começa a aparecer com as divergências naturais que têm protelado a discussão e aplicação da questão da reforma agrária, sobre cada assunto específico que aparece para e votação a apreciação em determinados momentos do Congresso Nacional.

Este, Sr. Presidente, é um projeto que se é uma novidade no Brasil não o é em outros países. O Código Francês, por exemplo, determina a possibilidade de se fazer arrendamentos compulsórios sempre que houver interesse do governo, do executivo, para aproveitamento das áreas, inclusive, perto das áreas urbanas. E isso não é do tempo de François Mitterrand é do tempo de Gaulle. Na Colômbia, temos o quê? Os bens vagos. Significa que aquelas propriedades que não são exploradas economicamente retornam ao domínio do Estado, se durante um determinado prazo não houver aproveitamento real daquela propriedade.

Aqui tentamos, Sr. Presidente, fazer com que aquela propriedade agrícola não aproveitada, não explorada fosse realmente tornada útil, para ser distribuída entre aqueles que de fato trabalham a terra. Isso durante um certo prazo e com um pagamento, com uma indenização de 15% do valor declarado da terra.

Mas, Sr. Presidente, a matéria foi declarada inconstitucional na Comissão de Constituição e Justiça, quando nós poderíamos ter tentado salvar a idéia que foi elogiada por várias vezes no parecer de V. Exª, que fosse apresentada até uma emenda para tornar, para acabar com o erro de inconstitucionalidade. Segundo V. Exª mesmo declara no seu parecer, no caso em pauta a intervenção estaria justificada pela imperiosa necessidade de se dar execução à preceituação constitucional da função social da propriedade.

Vê V. Exª, Sr. Presidente, que este é um assunto que vem sendo tratado desde 1484, pelo Papa Xisto IV; já naquela época, há 500 anos, Sua Eminência dizia:

“A fim de cumprir a lei natural de que os recursos do mundo foram criados por Deus para todos os seres humanos trabalharem e desfrutarem, fica decidido que 1/3 da terra não cultivada poderá ser ocupada por lavradores sem terra para fins de cultivo sem permissão de seus donos legais.”

O projeto que propusimos não adota uma atitude tão drástica, era uma proposição para o aproveitamento de terras não cultivadas, terras abandonadas que, infelizmente, existem muitas por aí, num país que precisa plantar para alimentar o seu povo, um país que precisa plantar para não ter, como está hoje, que importar 7 milhões de toneladas de grãos para dar alimento ao seu povo.

Por isso, Sr. Presidente, é que me proponho a tentar uma nova forma para esse projeto, para ver se todos nós que desejamos que a Reforma Agrária seja implantada não tenhamos que, a cada instante, votar contra quando as proposições são apresentadas. Vamos buscar, vamos encontrar as luzes de companheiros e de assessores para ver se conseguimos passar pela Comissão de Constituição e Justiça, onde todos foram unânimes em declarar que era uma boa idéia, uma boa sugestão. Então, vamos esperar que, tirada a eiva da inconstitucionalidade, seja aprovada no mérito essa matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao fun-

cionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 16:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peça a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Constituição Federal, no seu art. 142, diz:

“Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras controvérsias oriundas de relação de trabalho.”

O que diz o projeto?

“Os dissídios entre sindicatos profissionais e empregadores decorrentes da aplicação de normas de convenção, acordo ou contrato coletivo celebrado nos termos do art. 4º ou da aplicação de norma de sentença normativa de dissídio coletivo, serão igualmente dirimidos pela Justiça do Trabalho.”

Ora, aqui está, Sr. Presidente, apenas uma explicitação do texto constitucional. Não há nenhuma infração ao texto constitucional. Assim, porém, não entendeu a douta Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela inconstitucionalidade, acompanhando o Parecer do nobre Senador Moacyr Duarte.

Sr. Presidente, acredito que, quando da votação, as Lideranças reverão o ponto de vista e darão prosseguimento ao projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 17:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 18:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nel-

son Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, Pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 19:

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 20:

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, como Líder, delego a palavra ao eminente Senador Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na forma do Regimento, concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, por delegação do Líder do PMDB.

O Sr. Benedito Ferreira — Isso é um absurdo!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está cumprindo o Regimento, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu também deveria ter pedido a palavra como Líder, porque na condição de Vice-Líder ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E a Presidência teria atendido a V. Exª na mesma hora.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas até por uma questão de respeito aos colegas, não faço isso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em que pese que o Líder do PDS já havia falado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, por delegação do seu Partido.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Utilizo uma forma usual de ocupar a tribuna nesta Casa, embora o faça, hoje, pela primeira vez. Apesar do respeito que dedico ao eminente Senador Benedito Ferreira, devo não concordar com S. Exª para dizer que, asser-

bado pelos afazeres da Mesa, que esta semana inclusive, eminente Senador, reteve-me nos trabalhos de Secretaria e de Presidência durante todos os dias, obrigaram-me, hoje, a vir tratar do assunto a que venho, da forma como estou fazendo.

Agradeço à Liderança do meu Partido a compreensão.

O Sr. Benedito Ferreira — Devo a V. Exª todas as homenagens, como este Plenário também o deve, pelo trabalho que V. Exª desempenha à frente da 1ª-Secretaria, bem como no árduo trabalho de presidir esta Casa. Logo, V. Exª merece, sem dúvida alguma, esta deferência da Liderança do seu Partido, como de resto de todos nós, em razão do seu trabalho. Em verdade, inadvertidamente, fiz essa observação, primeiro porque V. Exª agiu regimentalmente, e o Presidente assim se comportou; e, em segundo lugar, até anti-regimentalmente — e V. Exª é um regimentalista —, em razão daquilo que o Plenário — pelo menos assim o entendo — deve tributar a V. Exª, mesmo que fosse anti-regimental, eu aplaudiria a presença de V. Exª nesta oportunidade, na tribuna.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço a compreensão de V. Exª

Um dia Brecht escreveu: "Infeliz da Nação que precisa de heróis". E nós sabemos, e esta Casa sabe, Sr. Presidente, que se isto for parâmetro de felicidade, a América Latina, desde os descobrimentos, tem sido muito infeliz. As veias abertas da América Latina, para usarmos uma expressão literária de Eduardo Galeano, há muitos séculos servem de alimento para o vampirismo da espoliação econômica, do colonialismo e dos oligopólios, em cujo drama, seja por incompetência de governos, seja pelo colaboracionismo criminoso de muitos brasileiros, ou principalmente pelo guante das ambições maquiavélicas e estratégias imperialistas, o Brasil tem sido vítima e protagonista, desde que, Sr. Presidente, como no dizer de Glauber Rocha: "o Brasil já conheceu a sua primeira multinacional com a chegada da Companhia das Índias Ocidentais".

No Brasil tem sido assim, Sr. Presidente, desde então e desde sempre, passando pelos mais diversos momentos de nossa história, indo desde os ciclos do pau-brasil, do ouro, da borracha, e do café, passando inclusive pelas negociações comerciais anglo-lusitanas em torno da proclamação de nossa independência, até os dias em que vivemos, quando vivemos os novos tempos da Informática e da Cibernética. Tudo isso, em que pese a luta paralela de muito poucos que heróica e corajosamente lutam, pensam e sonham, para que um dia se crie, se incorpore e se coloque na consciência e no comportamento de brasileiros e governos que se sucedem, uma verdadeira e nacionalista ideologia de soberania nacional.

A propósito, Sr. Presidente, vale lembrar aqui o ensinamento de Dante: "... se volveres a lembrança ao Gêneseis, entenderás que o Homem retira da natureza o seu sustento e a sua felicidade. O usuário, no entanto, nega a ambas, desprezando a natureza e o modo de vida de que ela ensina, pois outros são, no mundo, seus ideais."

Mas tem sido sempre assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no início deste século, quando, por força da política monetarista de Joaquim Murinho e Campos Salles, empenhada em estabelecer o equilíbrio orçamentário a qualquer preço e sem outras medidas de policiamento ao abuso do poder econômico, que acabamos por não estabelecer o monopólio estatal do comércio exterior do café, permitindo que compradores estrangeiros se instalassem no País. Entregamos nossos fazendeiros nas mãos de especuladores internacionais, provocando a baixa constante de nosso principal produto de exportação, transferindo por completo às multinacionais o controle da comercialização do café, as quais, enquanto quebravam os produtores e se empobrecia o nosso País, dobravam seu capital em um ano, como a própria **Coffee Roasting Trust** de então, que segundo pesquisa do jornal **New York Herald**, no primeiro ano de existência já distribuía dividendos de 100%.

Naquela oportunidade, por ter ousado esboçar a defesa de sua economia, através do famoso convênio de Taubaté, os delegados brasileiros dos órgãos de defesa foram humilhantemente chamados aos Estados Unidos à barra dos tribunais, sob a invocação da legislação antitruste, consubstanciada na Lei Sherman, (Vide Reagan — Trade Act — Artigo 301 — Indústria da Informática).

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que depois entregamos ao imperialismo e ao colonialismo a exploração da borracha, da madeira, da pecuária e da mineração no Acre e no Amazonas à multinacional Bolivian Syndicate de capital Anglo-Americano. Foi assim que entregamos a exploração de nosso minério e o seu processo de comercialização pela concessão de exploração de nossos principais portos à Bethlehem Steel e à Hanna Company.

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que pelos acordos de Washington, decorrentes da segunda guerra mundial, enquanto nossos sacrifícios em favor dos aliados consistia em manter congelados os preços de nossos artigos de exportação, e com isso vendíamos nossas matérias primas a preços de 1939, éramos obrigados a comprar os equipamentos para a construção da Usina de Volta Redonda a preços correntes de 1946.

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que antes mesmo da elaboração da Constituição de 1946, mas já em função dela e pelas pressões alienígenas para assegurar garantias constitucionais às suas ações monopolistas, que o governo provisório do Ministro José Linhares se via na contingência de baixar o Decreto-lei nº 8.167 de 9 de novembro de 1945, revogando o Decreto-lei nº 7.666 de 22 de junho do mesmo ano, que disciplinava a remessa de lucros para o exterior. E só depois disso, foi eleita uma Assembléia Nacional Constituinte.

Tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as nossas reservas de setecentos e oito milhões de dólares encontradas em janeiro de 1946, quando assumiu o Presidente Dutra, dinheiro que então nos permitia reequipar nosso incipiente parque industrial, adquirir siderúrgicas, montar refinarias e outros bens de capital que pudessem reduzir nossa dependência econômica, em janeiro de 1947, um ano depois, estavam reduzidas a 92 milhões de dólares, sem que em nada se tivesse investido. Isto porque, — passem Srs. Senadores — entre outras "traquitanas", o então Primeiro-Ministro Britânico Clement Atlee e seu Chanceler do Erário retiraram mais de cinquenta milhões de libras esterlinas das reservas brasileiras, a título de indenização aos acionistas das multinacionais britânicas **Brasil Railway Co. Ltd**, **Great Western**, **State of Bahia South Western Railway** e **Leopoldina Railway**, que no começo deste século construíram as ferrovias para o escoamento de matérias primas, as quais, cessado o controle inglês sobre nosso comércio exterior, abandonaram a conservação das mesmas, reduzindo-as a ferros velhos, cujos contratos, inclusive, por descumprimento de encargos, foram rescindidos.

E tudo isso, sob os olhares pacíficos do Governo como um todo, que aceitou o assalto e, especificamente, do Ministro das Relações Exteriores de então, Raul Fernandes, consultor jurídico da **Rond & Share** e outras multinacionais, e do nosso Ministro da Fazenda de 1946, Correia e Castro, Presidente da Companhia de Petróleo Gulf no Brasil.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Ouço V. Exª

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Enéas Faria, V. Exª me faz lembrar — não sei se mais na frente V. Exª aborda este aspecto da questão — que hoje estamos enfrentando tamanhas dificuldades com a dívida externa já, agora, de certa forma amenizada, em virtude da redução das taxas de juros, voltando assim essas taxas — vamos dizer — a um patamar mais racional, a verdade é que a Inglaterra, àquela época, antes de nos vender os ferros velhos, fez pior, porque unilateralmente desvalorizara a libra, tornou-a inconversível e só realmente nos pagou após essas medidas, que foram altamente lesivas aos nossos interesses, e, afinal recebendo aqueles empreendimentos que aqui estavam — como bem já colocou V. Exª — que não deveriam ser resgatados pelo Brasil na forma em que foi feito. Era esta a observação que considerei oportuno colocar no pronunciamento de V. Exª

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço o aparte de V. Exª. Enfim, tem sido assim e foi assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em centenas e centenas de outros episódios que nossa História registra, registrando sempre, para in-

felicidade do Brasil e dos brasileiros, uma luta com muitas derrotas e poucas vitórias contra o saque impiedoso e famigerado de grupos capitalistas e monopolistas que, pela supremacia do capital sobre o trabalho, e em nome dos sagrados princípios da sociedade democrática, da livre iniciativa e da economia de mercado, perambulam pelo mundo, caminham países e pessoas, corrompendo consciências, impondo regras de conduta, pressionando instituições, violando soberanias, escrevendo constituições e derrubando governos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este não é um discurso de reminiscências, nem tem a pretensão de falar da história para tão douto plenário. Os registros aqui contidos, eu os faço, apenas como sugestão de pontos de referência para que, à luz da história e num gesto de reflexão, com os olhos no passado, a consciência no presente e a perspectiva do futuro, a partir deste instante avancemos juntos no pensamento e na atitude, para a avaliação de um problema da maior seriedade que estamos vivendo e que diz respeito à nossa nascente indústria nacional de informática, cujo Plano Nacional, oriundo do Poder Executivo, esta Casa de incumba agora de apreciar e votar em regime de urgência.

Antes, porém, Sr. Presidente, é preciso que ratifiquemos nossa identidade: De minha parte, se estou aqui neste momento não é para produzir uma peça demagógica de falso nacionalismo, nem um palavreado xenofóbico. Mas, ao contrário, se me ponho aqui nesta tribuna neste momento, é porque entendo, por um imperativo de consciência de brasileiro e de cidadão que este, pela importância de que se reveste, é também um bom assunto para que esta Casa retome a discussão em torno da soberania nacional e, por isso mesmo, é disso que preciso falar agora.

A Indústria Nacional de Informática está, hoje, intimamente ligada aos setores de comunicação, de administração do comércio, da indústria e, enfim, vinculada necessariamente aos costumes humanos, nascida que foi, paradoxalmente, num primeiro momento de nenhuma ajuda ou incentivo, mas exclusivamente da capacidade de observação, da criatividade, da inteligência e do sacrifício do homem brasileiro.

E tão logo se fizeram presentes as primeiras iniciativas de ordem governamental, no sentido de preenchimento daquele vazio, com a decisão a nível de Estado de se criar uma tecnologia própria em eletrônica digital, através das Universidades do Rio de Janeiro e de São Paulo que começaram com o projeto do minicomputador batizado de Patinho Feio, em quatro anos, de 1976 a 1980, a nossa indústria da informática alcançou sólida posição participativa no contexto mundial. Dos 8.800 computadores instalados no País, 17% já eram nacionais. Em 81, as máquinas existentes subiram para 14 mil 249 e a participação da indústria brasileira chegou a 42%, para em 82 atingir o patamar de 50%.

Na evolução do mercado mundial de computadores, os pequenos sistemas, em 1976, representavam 17%. Como se vê, em 80 esta participação aumentou para 40% e, até final de 85, já andava pela casa dos 65%.

Nestes últimos cinco anos, o mercado brasileiro, nesta área de informática e de automação, evoluiu de um mercado nacional de 850 milhões de dólares em 1980, dos quais apenas 30% eram fornecidos por empresas nacionais, para 2,2 bilhões de dólares em volume de vendas em 1985 com mais de 52% vinculados a empresas locais, com exportações previstas em 250 milhões de dólares e empregando 400.000 brasileiros, dados que juntam o Brasil ao Japão e aos Estados Unidos, como únicos países do mundo ocidental a deter uma maior fatia do seu próprio mercado de computadores.

Ora, isto nos mostra, sobejamente, um mercado com extraordinário crescimento global e demonstra que a sociedade informatizada já é, como dissemos acima, uma realidade no Brasil. Hoje, vivemos plenamente a Era da Informática que, segundo Servain Cherebier, "É um passo maior do que aquele que o homem deu ao abandonar as cavernas".

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, independente de maiores digressões técnicas sobre a matéria, com a mesma evidência que tal realidade tecnológica e mercadológica, pelas suas implicações políticas, econômicas e sociais não poderia passar despercebida pelo governo, sob pena de ser flagrada em um ato e como um governo a comprometer a soberania nacional, não poderia passar

também despercebida, até porque a recíproca é sempre verdadeira, pelos interesses dos trustes internacionais.

Logo, a partir do momento em que o Brasil se decidiu pela elaboração da Lei de Informática, passando pela tomada de posição do Congresso Nacional que, sob as mais descabidas pressões e aprovou e com ela o conceito de reserva de mercado que protege e incentiva nossas indústrias, garantindo-lhes capacidade de inovar e oferecer desafios à altura de nossos melhores talentos, além de impulsionar a economia nacional, imediatamente a história começou a se repetir.

Isto porque, de novo... , outra vez..., novamente..., as pressões das multinacionais se fizeram sentir e, também de novo, outra vez e novamente com o apoio de seus governos de origem, que ao arripio dos mais elementares conceitos de respeito à soberania das nações e inclusive negando princípios que eles próprios subscreveram na ONU, substituindo-os por critérios e estratégias internas de comércio, fazem coro à voz de suas multas, ameaçando represálias econômicas, anunciando medidas políticas restritivas, sob alegações impropriedades e cínicas reivindicações de solidariedade internacional, sempre presididas pelo claro ditame do "faça o que eu mando mas não faça o que eu faço". E os fatos dizem mais do que a retórica e não permitem que se defenda o indefensável:

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Enéas Faria, V. Ex^a disseca o assunto mostrando ser profundo conhecedor da exploração imperialista no Terceiro Mundo. Quero, aqui, neste momento, como Líder do Partido Socialista Brasileiro, além de me congratular, fazer minhas as palavras de V. Ex^a, pois, há poucos dias, vimos o Presidente da Câmara dos Estados Unidos vir ao encontro do Presidente José Sarney, visitar o Congresso Nacional e colocar a sua preocupação em relação ao problema da reserva de mercado e da evolução do problema da informática no Brasil. É a hora, como diz V. Ex^a, até em termos de soberania nacional, já que sabemos que atrás da informática dada a empresas multinacionais, muitos setores, muitos fatos que devem ser mantidos em sigilo transparecem como verdadeiro auxílio à CIA e a outros instrumentos de investigação. Congratulo-me com V. Ex^a e faço minhas as suas palavras, com muita satisfação.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço a generosidade do aparte, nobre Senador Jamil Haddad. E retorno, Sr. Presidente:

a) No contexto das pressões contra a adoção de uma "Lei da Informática" com uma reserva de mercado para as indústrias nacionais, já em gestões entre a recém-criada Secretaria Especial de Informática e o Congresso Nacional, em setembro de 1983, por ocasião da terceira Feira da Informática, realizada em São Paulo, o então Secretário Executivo da SEI, Coronel Joubert Brizida, segundo publicação da revista Bolsa, de 24 de outubro de 1983, recebeu em companhia de empresários brasileiros, uma poderosa delegação de autoridades ligadas ao Departamento de Comércio Exterior dos Estados Unidos, liderada pelo Sr. Simon Blumenthal, ex-presidente do Banco Central dos Estados Unidos, que vieram ao Brasil para exercer pressões contra a nossa então pretendida reserva de mercado.

E nessa oportunidade, em determinado momento, segundo a mesma publicação, houve o seguinte diálogo com o Secretário da SEI, relatado pelo próprio Coronel Brizida:

"Eles me perguntaram se a reserva é permanente. Disse que não. Quiseram saber se é flexível. Disse que sim. Por fim, perguntaram até quando ela duraria e eu respondi que o prazo se esgotaria quando as empresas nacionais fossem suficientemente fortes para competir com as multi". Vale repetir que esse jogo de pressões aconteceu exatamente às vésperas da realização da Feira de Informática de 1983.

b) Depois daquilo e no curso do mesmo jogo de pressões, onde sempre se identificou fundamentalmente a IBM, porque detentora de mais da metade do mercado mundial do setor, e porque responsável pela encomenda de um estudo à Universidade de Harvard, no sentido de

detectar uma alternativa para o ingresso da filial brasileira nas faixas de mercado protegidas pela SEI, cuja escolha apontou o caminho da formação de joint-ventures como o mais indicado para aquele fim, essa mesma empresa passou a buscar a forma de associação, desenvolvendo o que a imprensa já chamou de guerrilha burocrática e que funciona na seguinte base: apresentam um projeto volumoso e tecnicamente complicado para produção de um determinado produto ou equipamento, mas que, na verdade, identifica o esboço de uma joint-venture.

c) Em agosto do corrente ano, sob a alegação de que nossa reserva de mercado para micro e minicomputadores é uma prática injusta de comércio internacional, o governo americano determinou que a ITC, Comissão de Comércio Internacional e órgão do próprio governo americano investigasse essa prática no Brasil. E já em pleno exercício e ampliação de represálias a ITC passou a investigar os custos de produção do novo avião "Brasília" fabricado pela EMBRAER em São José dos Campos, que acabava de entrar no mercado americano.

Tudo isso, segundo declarações das próprias autoridades americanas, visando abrir processo contra o Brasil na reunião do GATT que se seguiria. E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vale atentar para um detalhe muito importante: Usualmente essas ações movidas pela ITC são contra firmas individuais que exportam para o mercado americano e são acusadas de dumping e outras "práticas injustas". Raramente, o governo americano aciona um governo estrangeiro por práticas dentro do seu próprio país.

d) No início do corrente ano, empresários norte-americanos se articularam para entregar ao Presidente Tancredo Neves, caso tivesse tomado posse, um documento pedindo — atentem para isso Srs. Senadores — "um melhor tratamento para as empresas multinacionais instaladas no Brasil", que segundo o Presidente da Câmara Americana de Comércio, Enrique Sosa, incluía mais liberdade para remessa de lucros, o fim da reserva de mercado na área de informática e o fim do controle de preços.

e) Recentemente — e vejam só quantas coincidências — de novo com antecedência de algumas semanas da realização da Feira Nacional de Informática; um pouco antes da presença do Presidente José Sarney na ONU; em meio às discussões e às gestões brasileiras para o estabelecimento de novos parâmetros quanto à renegociação da nossa dívida externa, a partir de uma nova política econômica; alguns dias antes da reunião do CONIN que então aconteceu; com semanas de antecedência de uma reunião do GATT; no mesmo mês da planejada reunião do Clube de Cãli em Bogotá, reunindo Brasil, Argentina, Uruguai, México, Colômbia e Venezuela, Clube este, cuja criação em maio de 1984 tinha como idéia básica fazer com que cada país elaborasse sua própria política de informática e, juntos, resistissem às pressões dos países monopolistas — o que hoje embora já não aconteça com relação a todos eles, de qualquer forma continua sob a idéia e a posição de resistência brasileira, que em nenhum momento interessa aos monopólios; paralelamente aos esforços que já vinham sendo desenvolvidos nos Emirados Árabes Unidos, onde os Países do Oriente Médio estavam formando o Clube de Abu-Dhabi, na Costa do Marfim, onde os países africanos estavam também criando o Clube de Abidjan, ambos com o mesmo objetivo de, como o Brasil, desenvolver uma política de resistência às investidas das multinacionais. De novo — eu dizia — e com todas essas — entre outras — "coincidências" de fatos e datas, as multinacionais, através das já chamadas "Cassandras de Plantão" e de seus defensores nacionais e internacionais voltaram à carga, com vastos e inúmeros artigos e matérias publicados na imprensa, de certa forma com as mesmas argumentações, objetivando destruir a nossa lei de reserva de mercado para a indústria nacional de informática.

Só que, desta feita, representados pelo próprio Presidente Ronald Reagan, cujas palavras foram já muito bem definidas por um ilustre membro desta Casa, o Senador Severo Gomes, qualificando-as de impretinentes e como palavras de alguém que estava falando para seus laços.

f) A IBM, em meio a realização da última Feira Nacional de Informática e no momento em que recrudesciam-se as discussões sobre a reserva de merca-

do, como este País acordando para os brios nacionalistas e para sua consciência de soberania, começava a apresentar um sutil diferencial em suas campanhas publicitárias institucionais, passando a utilizar a assinatura de "IBM do Brasil" em suas peças promocionais, como que tentando se travestir de empresa brasileira, parecer que é coisa nossa e com isso confundir e mobilizar estímulos do indivíduo coletivo, para que ele, como fenômeno de opinião pública, veja-a com menos restrições e até com simpatia, esquecendo-se naturalmente de que até no plano moral, a gente brasileira se nega a uma postura anti-nacional, cujas atitudes possam ser vistas como filhas paridas de um ventre monopolista.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: É aceitável que abramos mão de métodos e de critérios, mas não de princípios, até porque, se defendemos e somos a favor do bem absoluto, temos necessariamente que ser contra o mal absoluto. E este é sem dúvida, antes de tudo um ponto de princípios, além de uma questão de lógica que a própria evolução dos acontecimentos e do debate nacional sobre a matéria vêm demonstrando e que a história vem nos ensinando, com o registro das lutas políticas e sociais pela independência e soberania de muitos países em muitas partes do mundo.

Daí por que, consideremos: Há duzentos anos, os Estados Unidos, no que se referia à sua independência e prospecções de desenvolvimento e soberania, encontrava-se em situação semelhante, frente à metrópole de então, a Inglaterra. E para não entrar na mesma posição de dependência frente à revolução industrial inglesa — dominante na época — os americanos burlaram as barreiras inglesas, implantaram as suas indústrias nascentes e as protegeram devidamente por uma legislação equivalente à nossa reserva de mercado.

Mais do que isso, não tiveram sequer o pejo de copiar os desenhos de fábricas de fiação e de tecelagem britânicas para instalar as suas indústrias ao longo dos Rios da Nova Inglaterra, o que nos permite concluir inclusive, que esses industriais americanos do século 18 tiveram mais sorte do que o nosso Delmiro Gouveia.

A IBM, hoje a maior multinacional do ramo e a principal responsável é articuladora pelas pressões que se exercem sobre o Brasil, face à reserva de mercado, não me parece ter um passado ético que lhe autorize ser credora de confiança quanto à sua conduta, porque em seu próprio País de origem, onde raramente a legislação antitruste é aplicada, aquela Empresa foi condenada a pagar duzentos e cinquenta milhões de dólares a uma pequena empresa por perdas e danos, em decorrência de suas manobras monopolistas, fato que foi do conhecimento de toda a opinião pública mundial, e inclusive informada aos brasileiros também através do nosso conceituado *Jornal do Brasil* em sua edição de 20 de setembro de 1973, em cuja notícia, se acrescentava ainda que, desde 1911, quando a Standard Oil sofreu uma penalidade igualmente elevada, o caso da IBM era o mais importante.

O México, companheiro do Brasil no Clube de Cádi, na verdade, foi forçado a abrir seu mercado para um projeto de "caixa preta" da IBM, em face de pressões até sobre a sua dívida externa. O mesmo, aconteceu com a Índia.

O Japão que, como o Brasil, levou de 7 a 8 anos para colocar seu primeiro computador no mercado, extremamente bem sucedido nesse setor, onde hoje já desafia a própria IBM, na corrida para desenvolver a próxima geração de computadores "inteligentes", só chegou à excelente posição mercadológica de que ora desfruta, também porque em 1958 adotou as famosas "Medidas Temporárias para a Promoção da Indústria Eletrônica", na verdade uma reserva de mercado muito forte, que só foi abrandada 18 anos depois, em 1970, quando as suas indústrias do setor já eram altamente competitivas e bem implantadas.

Só que neste caso, como fazia parte da estratégia norte-americana o rápido desenvolvimento do Japão e a sua reintegração como potência no sistema econômico mundial, para fazer frente às ameaças soviéticas e chinesas na Ásia, este pequeno "peccadilho" japonês foi convenientemente esquecido pelo Tio Sam que, já agora, todavia, com os objetivos estratégicos atingidos, também volta suas garras para o Japão, porque descobriu que aquela sua postura dos anos 50 e 60 se transformou numa

grande dor de cabeça nos anos 80, já que mais da metade do déficit comercial americano, atualmente, reside no seu comércio com o Japão.

Atualmente, alguns países europeus como a França e a Alemanha Federal estão reorganizando as suas políticas para o setor da informática, com vistas a proporcionar maior proteção e promoção às suas indústrias.

Na mesma entrevista, a que me referi anteriormente, do ilustre Senador Severo Gomes, S. Ex^a lembra com muita oportunidade de que quando era Ministro da Indústria e do Comércio em 1974 e o governo americano fixou direitos compensatórios à importação de calçados brasileiros, foi conversar com o Embaixador Americano e este lhe respondeu que se tratava de uma decisão do Congresso Americano, contra a qual nada poderia ser feito a não ser obedecer e cumprir.

O mesmo fato aconteceu comigo junto com a delegação de Senadores brasileiros, em julho do ano passado, quando estive em Washington, na oportunidade em que expressei nossas preocupações quanto ao protecionismo americano que poderia prejudicar nossas exportações, nosso saldo comercial e portanto ameaçar a nossa capacidade de manter em dia pelo menos o serviço de nossa dívida externa.

Logo, considerando que a nossa Lei de Informática é também uma decisão soberana do Congresso Brasileiro, não vejo porque o governo tivesse que aceitar as pressões que se articulavam para negociar com o GATT nem com representantes da ITC Americana, até porque as próprias normas do GATT legislam a reserva de mercado do Brasil, por se referir a uma indústria nascente, como no nosso caso é a indústria da informática.

Ainda há alguns meses, o cientista e empresário Maana, em entrevista à revista *Senhor*, reiterava, ratificava e ensinava, entre outras coisas, "que as empresas nacionais de informática estão tomando espaço das multinacionais no mercado interno, e já reúne condições para exportar produtos com soluções originais, como por exemplo na área de automação bancária, assim como estão aptas a contribuir para a modernização de boa parte do parque fabril nacional, por meio da automação industrial, o que pode reduzir significativamente o sucateamento do nosso parque industrial".

Que uma das razões da investida dos Estados Unidos contra a Lei da Informática brasileira, entre outros, reside "no receio de que o êxito dessa política possa alastrar-se para outros setores ou outros países"

"... Que é a tecnologia o próprio motor da economia e de que é ela que garante o poder aquisitivo e o poder de barganha de uma Nação"

"... Que nada adiantará continuarmos ampliando as exportações de produtos cujos preços são cada vez mais aviltados..."

"Que se não alcançarmos alguma capacitação tecnológica, nosso destino será trabalhar cada vez mais para ganharmos cada vez menos..."

"Que a tecnologia é o único caminho para alcançarmos competitividade internacional, sem escravizar nosso povo ou alienar nossas riquezas..."

"Que nenhum País vai poder promover a informatização de seus meios produtivos a partir de uma tecnologia estrangeira, sob pena de alienar de forma irreparável sua riqueza e sua soberania..."

E ainda mais, Sr. Presidente, quando a propósito das estratégias de *joint-ventures*, o mesmo cientista questiona e responde, dizendo: "Eu pergunto o seguinte: em um setor em que predomina o capital intelectual, o que se pode entender por investimento conjunto? Trata-se de um investimento em que se compõe partes com o capital? Mas como é que se pode medir isso quando a tecnologia é determinante?"

Em qualquer dessas associações, o que se negocia é o controle da empresa.

Na informática, porém, o principal instrumento de controle é a tecnologia e não o capital. Pode-se deter a maioria do capital e não se ter, absolutamente, controle sobre os destinos da empresa, quando não se detém a tecnologia". E mais ainda, "de que nas *joint-ventures*, quem controla a tecnologia tem poder para concentrar as atividades de projetos em suas matrizes tecnológicas, dificultar a transferência de tecnologia e criar um mercado cativo de componentes utilizados em seus produtos.

Sem falar em eventuais superfaturamentos desses componentes e de práticas pouco ortodoxas de controle de mercado. E o controle do capital nada pode contra essas práticas..."

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por tudo isso e por todas essas razões é hora de o Senado da República ratificar a aprovação do PLANIN sem alterações que o desfigurem e que venham a abrir espaços para manobras de grupos econômicos que pretendem por processos outros vulnerar nossa reserva de mercado. E a propósito de pressões, ameaças, articulações monopolistas, reverberações de governos, cobranças de delegações parlamentares que nos visitam, discursos de Presidentes, sanções e outros capítulos mais, é tempo de darmos um basta, é hora de abandonarmos as meias medidas e de dizermos o que precisa ser dito. É o instante de o Congresso Nacional se impor e como força viva da nacionalidade dizer pela palavra de seus membros a todos quantos possam ouvir, que este País tem governo e que este povo tem vergonha.

É hora, Sr. Presidente, de dizermos ao Presidente dos Estados Unidos que sobre a nossa decisão soberana de preservar nossa reserva de mercado para a Indústria Nacional de Informática, ao final do ano passado, nos retraiu com colocações no mínimo desrespeitosas e pouco compatíveis com a postura de um Chefe de Estado, de dizermos também às multinacionais e a todos quantos apostam em nossa suposta burrice ou na repetição de episódios de entreguismo que os tempos são outros, os homens são outros e o governo também. E que este povo não atravessará mais esta encruzilhada da história com a espinha vergada, porque mais de quatro séculos de colonialismo e exploração já nos ensinaram o significado e os efeitos da espoliação e da opressão.

É hora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de dizermos ao Presidente do mais forte, mais poderoso e mais rico país do mundo, e ao mesmo tempo feitor dos países do Terceiro Mundo e responsável pelo bloqueio naval da pobre Nicarágua, enquanto também mentor da tolerância coexistencial e pacífica com o *apartheid* da África do Sul, que talvez o melhor caminho para que ele elimine seu déficit comercial da ordem de cento e cinquenta bilhões de dólares, provavelmente pode estar mais em seu governo não gastar tanto com a indústria de armamentos e com apoios a truculentas ditaduras, inclusive na América Latina, é menos em articular sanções comerciais e econômicas a países do Terceiro Mundo que engatinham movimentos de independência.

É hora, Sr. Presidente, de dizermos a eles que este País, como de resto todos os outros do Terceiro Mundo, já entenderam que não é mais possível continuar como meros produtores de matérias primas, com regras e normas impostas de cima para baixo nas desiguais relações comerciais com os Países desenvolvidos, e que já não é mais possível continuar aviltando o produto do trabalho, do sacrifício e até da fome de um povo, para manter o famoso *american way of life*, que se de repente, por um absurdo da Criação ou por um discricionarismo de Deus, lá só nascessem e fossem todos gênios e aqui fôssemos todos um bando de patetas.

É hora de lembrarmos a eles, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este País sabe que no conteúdo do *Trade Act*, com o qual nos ameaçou o Presidente americano pela aplicação do artigo 301, existe também o fato de que o governo americano poderá aplicá-lo ou não, considerando interesses estratégicos, colaboração internacional etc., e de que, nesse contexto, nós também temos plena consciência de nossa importância geográfica, política, social e econômica no hemisfério, bem como de nossa posição de liderança do Terceiro Mundo.

É hora de dizermos, que o tempo em que essas coisas eram ditas e que a luta pela soberania nacional servia de pretexto para se aplicar rótulos ideológicos antidemocráticos também já passou, e que hoje, mais do que nunca, da mesma forma que o Brasil sempre defendeu e respeitou os princípios de auto-determinação dos povos e de soberania das nações, vai agora sustentar a sua e fazer o seu direito de decidir sobre seus próprios destinos.

É hora de dizermos, Sr. Presidente, ao governo americano, ao FMI, aos banqueiros internacionais e às multís, e a tudo ou tantos quantos se propuserem a servir como objeto ou sujeito, artífice ou instrumento de pressões contra a nossa soberania, a partir da indústria da informática ou se valendo de restrições diversificadas que ve-

nham impor sanções a outros produtos que exportamos para os Estados Unidos como o aço, produtos têxteis, álcool, sapatos etc., ou mesmo levando em conta que precisamos levar a bom termo a nossa dívida externa — é preciso que digamos a eles, eu repito — que este País sabe e que o Congresso Nacional, principalmente, também sabe que se se tentar inviabilizar o Brasil economicamente, o Brasil poderá fazer do próprio veneno que lhe impingiram o antidóto contra as víboras.

Já disse o Presidente Sarney que não poderemos pagar a nossa dívida às custas da miséria e da fome de nosso povo. Mas, além disso, dívida não se paga com sanções econômicas, déficits comerciais, ampliação de contradições sociais, aumento do fosso tecnológico e desenvolvimentista, mergulho no subdesenvolvimento e nada disso se consegue superar com o comprometimento da soberania.

Logo, é bom que não apenas se pense mais que também se diga, à propósito da posição corajosa do governo brasileiro sobre a nossa indústria da informática e suas consequências com vistas a possíveis pressões que possam ocorrer sobre a renegociação de nossa dívida, como instrumentos de sanção e revide a um pretenso ataque que em verdade nunca existiu, que a eventual e improvável quebra brasileira, como decorrência de tudo isso e portanto da intolância e acasos dos poderosos, não será um fato isolado como o têm sido tantos outros, nem em nível político, nem em nível do sistema econômico e financeiro internacional.

É bom que ninguém se esqueça, com os olhos no Terceiro Mundo, no hemisfério e na conjuntura mundial sem perder a perspectiva de implicações de toda ordem, que este País se chama Brasil. É para as multinacionais e seus asselados que são cegos e surdos a tudo isso, é bom que não esqueçam de que a colocação figurativa do antidóto é tão verdadeira quanto o é a do dito popular que nos fala do "feiticoço que vira contra o feiticeiro", porque mais de 80% de nossa economia já se encontram alienados ao capital estrangeiro.

É, portanto e por consequente, também hora de dizermos a todos quantos pretendem nos vender a falsa imagem de preocupados com o fato de que a nossa reserva de mercado para a informática poderá nos condenar ao atraso e obscurantismo tecnológico e industrial, que não abriremos mão de pensar com nossa cabeça e andar com nossas pernas e que estamos perfeitamente atentos às artimanhas da velha raposa que procura o galo para ensiná-lo a como proteger os pintinhos de seus ataques na calada da noite.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar aqui, com a humildade e as limitações deste modesto Senador pelo Paraná, mas em nome de minhas mais profundas convicções democráticas e do dever que me cumpre honrar com esta Pátria, a minha profissão de fé: A reserva de mercado para a indústria da Informática no Brasil e a nossa soberania nacional hoje se integram e se interdependem por conceito e por definição, e por isso mesmo, não hesitarei um só momento em usar de meu mandato e desta tribuna para defendê-las, como não hesitarei um só momento, se necessário for, em ir às ruas, às praças, às escolas e aos campos de meu País, para alertar o povo e para conscientizar os brasileiros.

Para finalizar, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, e a propósito das lições que o tempo e a história já nos fizeram aprender e da necessidade imperiosa deste País inteiro se unir em defesa desses postulados e sobretudo o governo, para que reúna força política suficiente para resistir ao jogo de pressões, eu gostaria de lembrar aqui, um gesto reflexivo, o ensinamento de Thomas Jefferson, quando dizia que "tão importante quanto a lei é o poder político que a execute", e enfim, de lembrar aqui, como já disse alguém, que "É mau exemplo não observar uma lei, sobretudo da parte daqueles que a fizeram, e nada é mais perigoso para os que governaram do que reavivar, a cada dia, as feridas feitas ao povo".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em março de 1967, no caso há 19 anos, ocupava a tribuna da Câmara dos Deputados para mostrar aos meus

pares naquela Casa e especialmente ao Poder Executivo a maneira cèlere e galopante com que estávamos transformando o Brasil no país dos mascates, do comprar e vender sem nada produzir; e, ante a crueza dos números, vaticinei que chegaríamos ao absurdo de comprar fome e vender miséria.

E, Sr. Presidente, razões não me faltavam. Ai estão as importações de leite, leite que nós permitimos chegasse ao absurdo de pagar-se, num litro, valor inferior àquele que se paga por uma garrafinha de 1/4 de litro de Coca-Cola. Dai, termos que importar leite. Ai estão as importações de arroz, na sua maioria estragado, impréstatível para o consumos estamos importando arroz.

As famosas, as tristemente famosas importações de feijão, da carne, do óleo de cozinha e de outros alimentos.

Mostrávamos as estatísticas do IBGE que apontavam a agropecuária que, em 1960, participava em 27,85% na Renda Interna Nacional; em 1961 caía para 26,68%, e, em 1965, só participou em 15,91%, para em 1966 ter essa participação reduzida a 13,28%. Enquanto isso, o setor de intermediação financeira, que, em 1960, participava da mesma Renda Interna em 3,58%, já em 1966 abocanhava 4,98%. Significando, àquela época, incremento de 50% para os banqueiros e redução pela metade na participação da agropecuária.

Na oportunidade a que me reporto, procurei mostrar uma série de abusos, cometidos pela economia urbana, em desfavor do meio rural, com a cupidez dos nossos governantes, sempre preocupados em cortejar e bajular a população urbana e tudo negando ao rural.

Apontei o acendramento do êxodo rural e as suas consequências; denunciei, em vão, o permanente "acordo de cavalheiros", onde uma parte batia e a outra apanhava, e que, graças ao governo, o "porrete" ficava com a cidade e o produtor rural entrava com as "costas".

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que continuamos a nos comportar como "os cegos e surdos que não querem ver ou escutar" e também, biblicamente, estamos hoje no Brasil recebendo o "salário do pecado", construímos belas e confortáveis cidades, casas e palacetes suntuosos, cidades hoje asfixiadas pelas favelas e as casas e palacetes sendo trocados pelas "gaiolas", que chamamos de apartamentos, pela insegurança, pelo desamparo que impingimos aos nossos roceiros. Tiramos-lhes todo o fruto dos seus sacrifícios, não lhes permitimos o lucro e eles estão hoje às nossas portas, como favelados, em busca do mesmo.

O egoísmo, o imediatismo e, finalmente, o desenfreio consumismo instalado no Brasil, com desenvolvimentismo em bases falsas, levou-nos ao processo de transferência de rendas, como nos indicam as estatísticas retro mencionadas e que muitos, alguns desatentos e outros de má fé, confundiram com enriquecimento.

No complê montado para saquear o setor mais fraco e desvalido da economia, para criar o "mercado interno para a industrialização", fomos desalojando, retirando das estatísticas de produção, os nossos roceiros e trazendo-os para as periferias das cidades e incorporando-os ao subemprego e, conseqüentemente, ao subconsumo. De homens honrados e orgulhosos das suas mãos calosas, como favelados, contagiados pelo vírus da malandragem urbana, foram, aos poucos, "adeirando" à nova ordem. Desqualificados profissional e psicologicamente para o novo ambiente, foram se conformando e adaptando ao esfacelamento de suas tradições familiares e seus arraigados conceitos de honra para sobreviverem nas favelas.

É verdade que criamos o FUNRURAL para uma limitada assistência médico-hospitalar aos roceiros e um sistema de aposentadoria que, se não resolveu satisfatoriamente a pensão de velhice dos mesmos, pelo menos não são mais "emplacados oficialmente" como mendigos autorizados, pelas prefeituras, a recorrer a caridade pública; contudo, mesmo essas medidas paliativas foram tomadas com muito atraso.

E, o grave, Sr. Presidente, é que, a esta altura, todos nós concordamos que eramos muito e, no entanto, continuamos insaciáveis, ávara e egoisticamente continuamos nas cidades, insistindo no mais que lesivo processo de transferência de rendas da área rural para financiar até mesmo a incompetência do chamado empresariado urbano, e a prova é que o anuário do IBGE, é rememorar, registrou em 1960 uma participação de 27,85% da

agricultura na renda interna do País e os bancos, naquele ano, ficavam com 3,58%. Em 1980, a agricultura, segundo o mesmo IBGE, participava com 13% da renda nacional, isto é, menos da metade e os nossos "banqueiros" já recebiam 8,60%, mais que o dobro e, em 1985, a agropecuária ficou reduzida a 10% ou 1/3, ao mesmo tempo em que os alugadores de dinheiro ultrapassavam 11% de participação na renda interna nacional.

É verdade que outros setores da economia também lucraram com a descapitalização dos produtos rurais, especialmente o chamado setor de serviços como um todo, mas, dentre tantos, nenhum alcançou os índices obtidos pela intermediação financeira.

Nos idos dos anos 70, um estudo da FAO apontava uma solução adequada aos países com dificuldades para investimentos, e com muita disponibilidade de mão-de-obra, como é o caso do Brasil.

Mostrava que, para geração de um novo emprego na área urbana, demandaria um investimento de US\$ 14.000 e que, o mesmo novo emprego, na área rural, só exigiria um investimento de US\$ 1.200, a relação de 1/12 — um para doze.

No entanto, preferimos a "estrada larga" da bajulação das populações urbanas e continuamos a alimentar a voragem do falso desenvolvimentismo com a criação de empregos novos a custos mais que proibitivos, e o que é pior, àquela altura com dólares emprestados.

Isto porque o setor primário, e particularmente a agropecuária, já tinha se exaurido.

E o resultado, Sr. Presidente? Este não se fez esperar; ai estão os bancos, os "filhos diletos" do artificialismo e da orgia dos ganhos desmedidos que, antes de capitalizarem os fabulosos lucros, buscaram a promoção do status dos seus donos e dirigentes, passaram ao desperdício.

Para "vender" uma mercadoria cuja oferta, no Brasil desde a Colônia, sempre foi menor do que a demanda, passaram a promover e custear os programas mais custosos, mais caros dos meios de comunicação de massa.

Mas fizeram mais, para ostentação e prestígio dos seus estabelecimentos, compraram os mais caros pontos comerciais para montagem das lojas e instalações as mais suntuosas, inflacionando os preços dos tais pontos e cobrindo quaisquer ofertas de outros setores que com eles viessem a disputá-lo.

Nada de otimizar fatores econômicos, o que importa os custos se os "clientes" a tudo pagam?

Coadjuvados, na "orgia financeira" pelo Banco Central, que os chamava em troca de novas cartas patentes, a assumirem as massas falidas dos menos espertos do que sucumbiram na caminhada, como também assumiram os "rombos" dos espertalhões, o certo é que os grandes beneficiários do nosso "modelo", ao primeiro sinal da borrasca, ou contra-ofensiva à orgia financeira via Decretos-Leis nº 2.283 e nº 2.284, "abrem o bico" e iniciam a demissão em massa dos bancários.

Alegam que têm como reduzir os juros, quatro vezes mais caros que o praticado no mercado internacional e, a ser verdade, qual o empresário sério e responsável ousaria entrar em um negócio em que, comprando por um, se não obtivesse lucros vendendo por dois?

E no caso dos bancos, os quais após o "pacote", passaram a contar com a "mercadoria" com o dinheiro a custo zero, e ainda assim não podem acompanhar o mercado a que estão sujeitos os seus clientes, como entender tal situação?

Em que resultou, Sr. Presidente, saquear os produtores rurais para a locupletação criminosos dos banqueiros, senão no afavelamento da população rural, e no final, não manterem os empregados em atividades?

Não bastassem, Sr. Presidente, os números e fatos aqui assinalados, teríamos muitos outros ângulos ou aspectos para demonstrar a "política" agrícola mais que suicida que se vem sustentando contra os nossos produtores rurais.

Vejam a primeira página de O Estado de São Paulo do dia 23 de março, domingo, sob o título "Alface de C\$ 3,30". Diz a matéria:

"O agricultor Nilo Umeda abaixa-se para arrancar um pé de alface, em sua plantação, na zona rural de Birituba — Mirim, a 75 km do Bexiga, no centro de São Paulo. Nilo receberá C\$ 0,41 por esse pé de alface, que viajará numa caixa com mais uns 50 pés, para chegar ao atacadista do Ceasa que, depois, o revenderá para o feirante Gilberto Arantes Barbosa.

Cada pé de alface custará a Gilberto Cz\$ 0,83. Às 8:30 hs da manhã do dia seguinte, dona Zilda Maria vai passar pela banca do feirante e levar para casa a alface que Nilo está arrancando nesta foto. E vai pagar por ela Cz\$ 3,30. Do feirante para a dona-de-casa, o preço do pé de alface quadruplica. E, desde que Nilo Umeda o arrancou do chão, até chegar à mesa de dona Zilda Maria, seu preço subiu oito vezes, essa é a realidade dos produtos hortifrutigranjeiros, que nem o pacote econômico ousou alterar — o congelamento desses produtos é mera ficção”.

Na página 50, do citado jornal, continua a matéria, sob o título de: “A cara viagem de um pé de alface”:

“O preço da alface caiu 42% nos últimos dias. Nada disso importa. A queda não chega ao bolso do consumidor. Ele continua pagando cerca de 400% a mais pelo pé de alface do que o valor de venda para o produtor. Diferenças maiores ou menores ocorrem no dia-a-dia da cotação de todos os produtos comercializados na CEAGESP — uma estrutura que nem o pacote econômico do Governo ousou alterar. Aliás, para os atacadistas do entreposto, o congelamento de preços é mera ficção. O tabelamento não interessa a produtores e intermediários: ele traria consequências desastrosas para a agricultura, alegam. Para a dona-de-casa, ao contrário. Seria sua única arma para controlar os preços, fiscalizar e denunciar. O feirante não emite notas e os atacadistas de folhas da CEAGESP também não. Questão de costume, segundo a direção do entreposto. Lã, a única lei que vale é a da oferta e procura. Para o produtor vale a confiança; a palavra do atacadista é tudo. Durante três dias, a reportagem de O Estado acompanhou todo o processo de comercialização da produção de alface de Nilo Umeda, de Birituba-Mirim, a uma feira do Bexiga. Em 75 quilômetros, o pé de alface pulou de Cz\$ 0,70 para Cz\$ 3,33”.

Um outro exemplo que demonstra claramente como a “corda arrebenta sempre do lado do mais fraco”, é a “guerra” dos calçadistas e curtumeiros para reduzir o preço do couro do boi, mas, como é natural, buscam a redução exclusivamente em cima do produtor rural, e fazem-no, sem nenhum apreço à verdade; mistificam os fatos grosseiramente para “arrombar a cerca” do lado mais fraco, indefeso e que não tem a seu dispor os bem-falantes das multinacionais e os meios de comunicação que deles recebem publicidades.

Vejam **O Globo** 8 e 17 do mês passado e ainda no **Diário da Franca** do dia 20 do mesmo mês.

Na coluna “Carta dos Leitores” de **O Globo**, o Sr. José Carlos Brigagão do Couto, “chora lágrimas de crocodílio” mas em momento algum aponta a principal causa de elevação do preço do couro curtido e o real motivo das dificuldades porque passam os calçadistas.

Preliminarmente, para não desagradar os seus fregueses do exterior, os quais, possivelmente têm ligações com as multinacionais que fornecem os produtos químicos ao setor de couros, o Presidente do Sindicato dos Calçadistas sequer aludiu as sistemáticas e mensais elevações de preços de tais produtos, aos quais tremos ver mais adiante.

Por outro lado “pinçou” preços de couro, utilizando o preço de safra e da escassez absoluta da entressafra para produzir os seus percentuais de variação e, não satisfeito, lança mão dos valores que nunca corresponderam à verdade; senão vejamos na série histórica que segue, visto que, é a partir de fins de fevereiro e começo de março que se inicia a safra ou abate de bois gordos nos frigoríficos.

Subestimando, por certo, a inteligência dos técnicos do Ministério da Fazenda, o “empresário”, Presidente do Sindicato das Indústrias de Calçados de Franca, pediu e obteve do **O Globo** a divulgação de suas “verdades”, onde alega:

“Há bastante tempo esta entidade de classe tem alertado as autoridades sobre as consequências que poderiam advir se não fossem tomadas medidas efetivas, visando a implantação de uma política adequada ao setor coureiro — calçadista do Brasil. E prossegue. Nenhuma medida foi tomada, nenhuma denúncia foi levada a sério e infelizmente o tempo

veio provar que estávamos certos nas nossas previsões.”

Após alegar que as exportações de calçados em 1984 atingiram 1,1 bilhão de dólares, “graças aos ingentes sacrifícios dos calçadistas” para alegar que “tudo o que foi conseguido ao longo dos anos está ruindo fragorosamente, estamos sendo alijados de forma inexorável dos mercados conquistados, em virtude da perda de competitividade dos nossos produtos. No caso específico de Franca (calçados masculinos), essa perda foi de 37% em 1985 e poderá ser bem mais acentuada no corrente ano”.

A seguir, o Presidente do Sindicato “identifica” o vilão, o criminoso causador da perda de “competitividade” do setor, alegando:

“O fator de peso mais relevante para o agravamento dos problemas setoriais tem sido a brutal elevação nos preços da nossa principal matéria-prima, o couro. No período fevereiro/84 a fevereiro/85 o couro salgado conheceu um reajuste de 793%, tendo acumulado um índice incrível de 13.014% no período 82/85.”

Ainda bem que, Sua Senhoria, no caso o Presidente do Sindicato já reconhece como “incrível” a sua falácia quanto aos aumentos efetivamente verificados no couro salgado no período apontado.

Embarcado na “onda” das palavras mágicas da “Nova República”, o “empresário” também picha os comerciantes de couro com o rótulo de “atravessadores” porque está na onda, hoje, todo comerciante de couro é atravessador — ainda os couros salgados são exportados exatamente para Itália e Espanha, nossos principais concorrentes no mercado”.

A seguir, o “empresário” mostra o seu grande “espírito público” preocupado com o consumidor interno, e diz:

“Estamos diante de um quadro que não se coaduna com os princípios da Nova República; como combater a inflação se em virtude desses preços de couro veremos o brasileiro pagando mais de um salário mínimo por um par de sapato tipo popular?”

Voltando às exportações indaga: “Como repassar ao exportador aumentos de 3 a 4 dólares em par, se tal aumento não ocorre nem em 5 anos no mercado consumidor?” E após a mais óbvia indagação, “sacode”, agita e ameaça com a bandeira do desemprego, afirmando:

“Nossas autoridades já foram alertadas e chamadas a tomar medidas que venham coibir este estado de coisas; o setor exige uma política condizente com a grandeza do nosso parque industrial; alguma coisa tem de ser feita para salvar 600 mil empregos diretos.”

Para uma melhor compreensão do problema, Sr. Presidente, antes de entrarmos no mérito das “fundadas ale-

gações” dos calçadistas, é preciso que tenhamos em vista que a “briga” é com o couro salgado e não com o couro “verde” ou “em sangue” os quais representam 80% dos couros recebidos pelos curtumes, enquanto o couro salgado, no máximo, representaria 20% do total.

Ocorre que os frigoríficos, na sua quase totalidade, localizados nos grandes centros de consumo e com a mesmíssima mentalidade “empresarial” urbana de resolver os seus problemas de custos, exclusivamente, nas costas do produtor rural, por comodismo, não possuem salgadeiras. Por essa razão, entregam o couro, que estará podre 24 horas após o abate, aos curtumes pelo preço que estes fixem, ao sabor das suas conveniências, e os frigoríficos, quando havia muita oferta de boi, achatavam o preço com o apoio governamental, via “acordos de cavalheiros”, com tais “acordos” recebiam o dinheiro da COBAL para pressionar o produtor. O curioso é que, não tendo a preocupação do ressarcimento à COBAL das vultuosas quantias, não se preocupam com o lucro, daí terem no couro um “estorvo” e não um produto significativo na composição do preço final do boi abatido, o que valia mesmo era obter a carne e entregá-la para, através da recompra, incorporarem ao seu ativo o dinheiro oficial, o dinheiro do contribuinte.

Eis aí, Sr. Presidente, um verdadeiro “filão” para os que, no Executivo, pretendem zelar do dinheiro público, que mandem apurar o quanto e quem não pagou à COBAL os chamados contratos de recompra de carne.

Um outro fato gravíssimo é a sonegação de impostos que grassa no setor dos frigoríficos, onde os aventureiros que são a maioria, com o consentimento ostensivo dos governantes que querem o abastecimento a preços demagógicos, facilita-lhes a obtenção do lucro, através da sonegação, simplesmente não pagam impostos, e com isso inviabilizam as empresas sérias que, a pouco e pouco, estão encerrando as suas atividades.

Por outro lado, os frigoríficos implantados onde são criados e engordados os bois, com vista à otimização de fatores para impedir o desperdício no transporte caríssimo dos bois vivos, e a quebra no transporte. Nos mais pobres, nos Estados produtores, ali, sabem V. Exs como atua e agem a fiscalização que tem poucos a quem fiscalizar. Logo, a fiscalização é permanente, vinte e quatro horas por dia. Não podem permitir-se o luxo, os estados pobres de ser liberais, e por consequência, seja por razões de ordem moral ou pela pressão fiscal, estão esses frigoríficos impossibilitados de sonegar. E longe dos curtumes, na busca do lucro, salgam o couro, e este, preservado do aprofundamento, pode ser comercializado a preços mais próximos dos valores internacionais.

Vejam, a seguir, o quadro nº 1, que nos elucidará melhor a questão da sazonalidade do preço do boi, a razão da diminuição do nosso rebanho bovino e, por consequência, as grandes oscilações no preço do couro salgado:

QUADRO Nº 1

PREÇOS MÉDIOS PAGOS EM SÃO PAULO PELO BOI GORDO EM CR\$ E EM ORTN NOS MESES DE FEVEREIRO (INÍCIO DE SAFRA) E NOVEMBRO (PICO DE ENTRESSAFRA) DE 1975 A 1986.

PREÇOS P/ ARROBAS

ANOS	MESES	VALOR EM CR\$	ORTN/CR\$	UNID. EM ORTN
75	Fevereiro	113,00	108,38	1,04
75	Novembro	135,00	128,43	1,05
76	Fevereiro	131,00	135,90	0,96
76	Novembro	161,00	174,40	0,92
77	Fevereiro	164,00	186,83	0,88
77	Novembro	266,00	230,30	1,15

ANOS	MESES	VALOR EM CR\$	ORTN/CR\$	UNID. EM ORTN
78	Fevereiro	270,00	243,35	1,11
78	Novembro	513,00	310,49	1,65
79	Fevereiro	542,00	334,20	1,62
79	Novembro	1.037,00	448,25	2,31
80	Fevereiro	1.052,00	508,33	2,07
80	Novembro	1.737,00	684,79	2,53
81	Fevereiro	1.654,00	775,43	2,13
81	Novembro	2.561,00	1.310,04	1,95
82	Fevereiro	2.394,00	1.526,66	1,57
82	Novembro	4.067,00	2.566,45	1,58
83	Fevereiro	4.424,00	3.085,59	1,43
83	Novembro	17.739,00	6.469,55	2,74
84	Fevereiro	21.121,00	8.285,49	2,54
84	Novembro	54.550,00	20.118,71	2,71
85	Fevereiro	53.020,00	27.510,50	1,92
85	Novembro	204.750,00	63.547,22	3,22
86	Fevereiro	214.838,00	93.039,40	2,30
86	Março	CZ\$ 210,00	CZ\$ 107,00	1,96

FONTE - INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA - SP

Como se depreende do referido quadro, os preços para arroba de boi para abate, e convertido em ORTN, foram considerados os meses de fevereiro (início da safra) e novembro (pico), da entressafra.

Assim, em fevereiro de 1975, uma arroba de boi correspondeu, no mercado paulista, a 1,04 ORTN e daí caindo até que em 1977 significava para o produtor somente 0,88 de uma ORTN para, em 1979, atingir a 2,31 ORTN, época em que foi instituído um confisco de US\$ 500,00 sobre a exportação de uma tonelada de carne; contudo os preços, dado a escassez mundial, chegaram em novembro a 2,53 ORTN por arroba.

A partir de fevereiro de 1981, o preço cai para 2,13 e vai rolando para baixo até que em fevereiro de 1983 chegou a 1,43 ORTN.

Ante o dizimar das matrizes e a conseqüente escassez de boi para abate, em novembro de 1983 inicia a recuperação dos preços com o patamar de 2,54 ORTN para em fevereiro de 1985 só atingir a 1,92 ORTN e, finalmente, com a negligência governamental em não fazer o estoque regulador em novembro do ano passado, o boi atingiu 3,22 ORTN para em fins de fevereiro, antes do congelamento dos preços, iniciar a safra de 1986 com o preço de 2,30 ORTN por arroba, vale dizer o boi voltou aos níveis de 1979.

E atualmente, com um novo acordo, desta feita com a participação dos produtores, a partir do início de março próximo passado o preço foi estabilizado por um ano em CZ\$ 210,00, o que corresponde a 1,96 ORTN de fevereiro com a respectiva correção monetária do mesmo mês.

Não trouxe, Sr. Presidente, os custos atuais dos fatores de produção de um boi para o abate, mas uma coisa, parece-me já aceita, até mesmo pelas nossas autoridades governamentais, tamanho é o encarecimento dos tais fatores que nos próximos anos, o Brasil será grande importador de carne, e isto se, urgentemente, adotarmos uma verdadeira política de apoio à agropecuária antes que o setor sucumba de uma vez para sempre no Brasil.

No entanto, o que postulam os curtumeiros e calçadistas senão "matar as galinhas dos ovos de ouro?"

Um outro quadro, o nº 2, a seguir, nos dirá se acode alguma razão aos "empresários" que utilizam o couro bovino. Vejamo-lo:

VARIAÇÃO DE PREÇOS DE COURO SALGADO E DE PRODUTOS QUÍMICOS P/ CURTUMES NOS MESES DE

JANEIRO/FEVEREIRO DE 1973 A 1986

ESPECIFICAÇÃO	Em Cr\$ P/ KG.									
	1973 (1)	1974 (2)	1975 (3)	1976 (4)	1978 (5)	1982 (6)	1984 (7)	1985 (8)	1986 (9)	9/1 \$
COURO SALGADO	6,50	2,00	2,50	4,00	6,00	83,00	1.450,00	3.250,00	16.000,00	246.153
SULFURETO	1,18	-	-	2,11	-	-	468,00	-	6.564,00	556.171
CROMO-SAL	2,25	-	-	-	-	-	640,00	-	10.690,00	475.011
DICROMATOSÓDIO	2,72	-	-	7,40	-	-	993,40	-	15.100,00	555.047
GASTANHO ÁCIDO	27,20	-	-	-	-	-	4.874,18	-	144.600,00	531.517

Como se vê, em 1973, 1 kg de couro salgado custava Cr\$ 6,50, em 1974, graças às "medidas governamentais" para "atender" o mercado interno, constituindo um ônus de US\$ 500,00 por tonelada de carne bovina exportada e, por consequência, proteger a "indústria", o couro salgado caiu para Cr\$ 2,00 o kg, atingindo Cr\$ 2,50, em 1975, Cr\$ 4,00 em 1976 e Cr\$ 6,00 em 1978, isto é, Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) a menos do que o preço obtido 6 anos antes, em que pese toda a inflação verificada no período.

Com o dizimar do rebanho bovino, em 1976, o couro salgado, também graças a escassez, inicia a recuperação do seu preço, tanto é que, em 1982, já atingia Cr\$ 83,00 por kg.

Insistindo na "proteção" à economia urbana, os nossos governantes criaram contingenciamentos para a exportação do couro salgado, semi-industrializado, tipo "Wet-Blue" e para o semi-acabado que, há muito tempo, alcançava melhores preços no mercado internacional.

Daí por que, em 1984, como se depreende do mencionado quadro nº 1, o kg de couro salgado atingia, no mercado interno, Cr\$ 1.450,00, Cr\$ 3.250,00 em 1985, e Cr\$ 16.000,00 nos últimos dias de fevereiro de 1986 para, uma semana após, iniciada a safra, refluir para Cr\$ 13,00 ou Cr\$ 13.000,00.

Vale ressaltar que os preços aqui apontados referem-se ao couro de primíssima qualidade, comparável ao couro "tipo colorado" norte-americano, cujo preço nunca foi inferior em todo este período aqui analisado, a US\$ 1,16 (um dólar e dezesseis centavos) por kg, ou ao couro argentino de primeira qualidade (novilhas que não deram cria) o qual custa hoje US\$ 1,79, (um dólar e setenta e nove centavos) por kg, naturalmente os similares importados ainda estão sujeitos aos fretes, impostos e pagamento antecipado.

Para "arrombar" a porta que sempre esteve aberta, na casa do produtor rural, o Presidente do Sindicato dos Calçadistas alegou um incremento de 793% no preço do couro salgado, de 1984 para 1985, quando o real foi de 124% e alegou o incrível 13.014% aumento acumulado de 1982 a 1985, quando o aumento, efetivamente foi de 3.815%, como demonstram aqui os números.

No mesmo passo, Sua Senhoria, como sempre se fez, no Brasil, negou-se a investir, a atacar mesmo de leve as inexpugnáveis fortalezas da economia urbana, as multinacionais produtores dos insumos, dos produtos químicos, cujos preços sistemática e inexoravelmente sempre foram reajustados mensalmente, e, ultimamente, a cada minidesvalorização cambial, inclusive, para os pedidos em carteira, e o "roceiro", ao desvalido produtor rural, os ajustes anuais, quando não para menor, como vimos: Cr\$ 6,50 em 1973, Cr\$ 2,00 em 1974, Cr\$ 4,00 em 1975 e em 1978 a Cr\$ 6,00, vale repetir, 6 anos após, ainda recebendo Cr\$ 0,50 (cinco centavos) a menos do que recebia por kg de couro salgado.

No mesmo quadro, como se vê, enquanto o couro teve uma redução para 2/3 no seu preço de 1973 a 1976, e para menos de 1/3 em 1974, no mesmo período, verificou-se a duplicação do preço do sulfureto e a quase triplicação no preço do dicromato de sódio, ambos com grande consumo na curtição do couro.

Neste aspecto, e aqui comporta uma ressalva, só mesmo por má fé pode-se fazer um cotejo percentual na evolução dos preços do couro e dos insumos gastos na curtição do mesmo, a qual, não apontasse o retratado no citado quadro nº 2, ou seja, enquanto o couro salgado de 1973 a 1986 teve uma variação de 246,153%, no mesmo período, os insumos alcançaram uma elevação de preços superior a 500 mil por cento.

Temos então, Sr. Presidente, que o "empresariado" dos coquetéis ou da "coluna social" acha pouca ou pequena a intervenção do Estado na economia, e querem mais, e para obtê-la aderem à linguagem dos que não querem a economia de mercado, e, por consequência, a livre iniciativa, isto após nos levarem ao vexame do congelamento dos preços, e após ainda permitirem pichar de "atravessadores" os que praticam o comércio e a exportação, quando esta lhes impede de continuarem a sugar o produtor rural.

Na orquestração do distributivismo, doença inoculada quase sempre pelos enriquecidos no organismo governamental, exatamente nos governos, fruto de uma revolução feita para combater o esquivismo e a estagnação, vem agora o Sindicato dos Calçadistas de público "ma-

nifestar as suas preocupações com o consumidor brasileiro" que, em virtude desses preços de couro, veremos o brasileiro pagando mais de 1 salário mínimo por um par de sapatos tipo popular."

A verdade, Sr. Presidente, a dura e triste verdade é que este pobre Brasil foi mergulhado no aventureirismo da industrialização. Tal orquestração, tamanho o realejo no sentido de nos convencer que seria vergonhoso sermos um país agrícola e que a "honra nacional" só seria salva se nos industrializássemos, mesmo a qualquer preço, preços estes que seriam pagos, como nos acontece, pelas futuras gerações, até mesmo com a soberania nacional.

Para a colimação do mais que nefasto objetivo criamos um modelo de estatização todo especial e tudo foi feito para improvisar o "empresariado-urbano-rico de empresas pobres".

Grandes subsídios, juros simbólicos e incentivos fiscais e ao mesmo tempo, já que o Tesouro Público não podia arcar sozinho com a "orgia industrializadora", elegeu-se a economia rural para, através da pura e simples transferência das suas rendas, financiar e enriquecer a nova "casta" criada para nos libertar do pejo, da vergonha de sermos conhecidos no exterior como "país essencialmente agrícola".

O status do empresário, com o carro do ano (no início era o Cadillac), o "palacete" e as suntuárias recepções, coadjuvadas pelo aparecimento nas colunas sociais, das revistas e jornais importantes, acrescidos de periódicos aparecimentos no vídeo, sempre credenciou, no Brasil, a qualquer aventureiro, obter vultosos empréstimos nos bancos e organismos oficiais para os seus projetos. Mesmo os mais mirabolantes de que se tem notícias, e com o inevitável fracasso, entregam o ferro-velho ao agente oficial e já vem mais uma estatal.

Daí não me surpreender com mais esta "guerra" desencadeada pelos calçadistas e curtemeiros, setor que, como os demais, a esta altura conta com muita gente séria que quer acertar e, inequivocamente, se dispôs ao sacrifício pessoal em favor do país. Mas não podem os bons, por desinformação, ser conduzidos pelo despreparo, pelo aventureirismo de certos "líderes classistas" que buscam antes, e sobretudo, o vedetismo inconsequente para se fazerem notáveis.

No caso dos calçadistas de Franca em particular, inadvertidos e eufóricos, muitos, no afã do fácil enriquecimento, graças aos "incentivos" governamentais em favor das exportações, desencadearam uma "guerra interna" para ganhar novos clientes no exterior com sérios prejuízos para o setor é que só agora estão surtindo os seus efeitos. Tanto é que um par de sapatos que em 1980 rendia-lhes 12 dólares, hoje só alcança cerca de 10 dólares. A par deste desatino, custeado, mais das vezes, até com exportações simuladas para o recebimento criminoso de créditos oficiais sobre as ditas vendas ao exterior, nota-se, com acentuada frequência, ali, o chamado "empresário rico da empresa pobre". Estes, antes de se equiparem a exemplo dos fabricantes de outros centros, que se aparelharam, até para a compra do couro semi-acabado, buscando o barateamento do produto final, partiram para o tristemente famoso "status social".

E tão envolvidos com os encargos, de tempo e dinheiro, que os "novos ricos" sequer têm tempo e/ou aprenderam a pensar. A prova disto é o documento que enviaram ao Ministro da Fazenda, segundo o jornal "Diário de Franca", "A real situação da indústria calçadista".

Supondo, por certo, seja o ilustre Ministro um neófito-tecnocrata e que tudo "engoleria" desde que contido no tal "documento", parte o mesmo para as mais que descabidas afirmações. Após aplaudirem o congelamento de preços, dizem:

"Acontece porém, Senhor Ministro, que da forma como foi efetivado o congelamento dos preços de calçados o setor foi pego numa posição bastante delicada, já que exatamente no mês de fevereiro, época tradicional de promoções e queimas de estoques nas lojas, os nossos preços foram congelados, a níveis incompatíveis com a atual estrutura de custos das fábricas, notando-se aí uma situação esdrúxula.

Os preços nas lojas estão abaixo dos preços de fábrica em vigor no mesmo período, distorção que necessita de correção urgente por parte desse Ministério, já que estamos impossibilitados de faturar mercadorias prontas, pois não existem condições de

se atender os pedidos de descontos nos preços — que chegam até a 40% — por parte dos comerciantes. A permanecer o atual estado de coisas poderemos ter no País a criação de um Mercado Monopsônico."

Após incluírem no "documento" os já mencionados e mais que inverídicos e desparatados índices de aumento no preço do couro salgado, indicam caminho a ser adotado pelo Ministro da Fazenda. Diz:

"Para solução do grave problema, permitimo-nos sugerir o seguinte elenco de providências:

a) a inclusão do couro verde e salgado no CIP (Conselho Interministerial de Preços), tomando-se por base o preço médio ponderado nos últimos seis meses;

b) a inclusão pelo CPA (Conselho de Política Aduaneira) de couros semiterminados e terminados na Resolução nº 05/0646, que já isenta de impostos e IOF as importações de couros in natura e wet-blue. Lembramos a V. Exª que, na vigência da resolução anterior, tais produtos faziam parte do elenco dos isentados, o que estabilizou o mercado de couro no País a tal ponto de haver acontecido uma alta apenas de 63% no período."

Na letra "c" já condenam as nossas exportações de couro porque "abastecendo com o melhor do couro nacional os nossos principais concorrentes no mercado externo de calçados — Itália e Espanha".

"Somos defensores do livre comércio"... (para no fim inocentemente afirmarem): "não pretendemos pedir a proibição das exportações de couro, mas sim que haja por parte da Cacex um contingenciamento dos volumes exportados".

Como se vê, os "defensores do livre comércio" querem muito pouco; além da isenção de ICM e IOF para o couro in natura, querem também, para "salvar 600 mil empregos", que se isente, também, o couro semi-acabado e o terminado. Só faltaram pedir financiamento a "fundo perdido" para pagarem a matéria-prima pronta e acabada, além do "contingenciamento" das exportações do couro nacional.

Na verdade, e o Ministro Funaro o sabe melhor que ninguém, o que pretendem de fato é que o Tesouro Nacional volte às custas dos que produzem e pagam impostos internamente, a lhes permitir, sem maiores esforços de eficiência, iniciativa e criatividade, manterem, com lucros fáceis, o nível de exportações que tinham alcançado com os subsídios diretos que foram retirados.

Há que se indagar: seriam idiotas os que exportam couros, ao ponto de fazerem no só por capricho para "prejudicar" os curtemeiros e calçadistas nacionais? Seriam apátridas estes apellidos de "atravessadores"? Na "esteira" ou "onda" do Sindicato dos Calçadistas, ressalta-se no mesmo Diário da Franca logo abaixo, na mesma página, a notícia de um outro "documento" endereçado ao Ministro da Fazenda, subscrito pelo Presidente da "Associação Profissional da Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Franca" sob o título "Curtemeiros pedem fim das exportações do Wet-Blue para evitar colapso".

De início, Sr. Presidente, eu gostaria de entender este "documento" dos curtemeiros, como um gesto de solidariedade aos desavisados e/ou gananciosos calçadistas, seus clientes, na bela Franca do Imperador, onde, por coincidência, é o único local de produção de calçados no Brasil que está gritando e enviando "documentos" ao Ministério da Fazenda com reclamações do setor.

Até mesmo porque, não fosse a nobreza da intenção, no caso, a solidariedade a níveis de inconseqüência, teríamos que encará-lo como uma carta, até mesmo desrespeitosa, não só à inteligência do Ministro da Fazenda como do próprio subscritor da mesma.

"A guisa de colaboração a fim de resolver o impasse criado com o congelamento", alegam os curtemeiros em 20 de março corrente:

"Consideramos o nosso setor — o de curtime — no seu relacionamento com seus fornecedores: frigoríficos e empresas de produtos químicos, na sua maioria multinacionais; e prossegue:

"O couro, nos meses de janeiro e fevereiro, experimentou um aumento de cerca de 100%, muito acima dos índices inflacionários, conforme se vê dos xerox das notas

fiscais anexas. Tais notas referem-se à compra de couro salgado" e acrescenta:

"O couro verde, no Estado de São Paulo, chegou a custar Cz\$ 11,00 o kg no mês de fevereiro último — a fim de que os curtumes possam vender couro acabado às indústrias de calçados e estas tenham condições de repasse, o couro verde deverá ter seu preço fixado em Cz\$ 6,00 o kg, pelo menos durante o período de 1 ano". A seguir outro disparate:

"Outra resolução importantíssima a ser tomada, será o fechamento da exportação do couro em wet-blue. Esta fase do processo industrial (couro wet-blue, couro só curtido) agrega pouquíssima mão-de-obra, não se justificando sua exportação".

A seguir a confissão da falência total da livre empresa neste pobre Brasil.

"Se não fechar a exportação do couro wet-blue imediatamente, praticamente ficaremos sem o produto, pois os compradores internacionais são ágeis e limparão o mercado, nos deixando a ver navios".

E toma mais estatização, Brasil, a pedido do "empresariado", que recomenda ao Governo Federal:

"Outra providência a ser tomada, quando da importação de carne, será a de condicionar o negócio com a venda dos couros correspondentes a essa carne importada, ajudando a suprir o mercado".

Nesta "obra-prima" encaminhada ao Ministro Funaro, temos mais uma amostra da competência e patriotismo do "empresariado urbano" na solução dos seus problemas, isto é, arrombar a cerca do lado mais fraco, o produtor rural, quando se referem aos poderosos dos produtos químicos, na forma que segue:

"Quanto às multinacionais de produtos químicos, temos o seguinte:

Desde a publicação do decreto de Redação (queriam por certo dizer Redenção) Nacional, não concederam nenhum desconto em seus preços.

Nos últimos dias, entretanto, pressionadas pelas autoridades, alegam poder dar um desconto de até 5,5% nos seus preços de fevereiro que até o momento não foi concretizado e que achamos pouco". E voltam à "colaboração":

"O preço do couro deverá ser fixado no estágio verde. O couro salgado deverá acompanhar o preço do verde, adicionando o preço da salga e mais 22% de quebra de verde para salgado".

Temos então que, o couro salgado fixado e congelado por 1 ano a Cz\$ 7,32, um pouco menos que 50% do preço internacional, e por certo, atendida a "recomendação" de condicionar a importação de carne à venda dos couros correspondentes. Estes, seriam vendidos pelo Governo aos curtumeiros, por obediência ao princípio constitucional da equidade, também por menos da metade do custo. Mas voltemos ao fio da meada:

Inicialmente, o "couro não experimentou um aumento de cerca de 100%" nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, isto porque em fins de dezembro de 1985 o couro salgado já custava Cz\$ 9,00 por kg, e em fins de janeiro, dias 30 e 31 é que os curtumes de Franca pagavam Cz\$ 12,00 por kg, Cz\$ 12,50 em 5 de fevereiro, Cz\$ 14,80 em 11 de fevereiro e Cz\$ 15,50 em 18 de fevereiro para, finalmente, a partir de 22 de fevereiro passando a pagar o preço teto de Cz\$ 16,00 por kg.

No entanto, na data da carta de "colaboração", em 20 de março, o couro salgado, com o aumento dos abates, como acontece todos os anos, já refluiu para Cz\$ 13,00 por kg. Logo, as xerox de notas fiscais "juntadas", cheiram a subfaturamento. Como apropriar 100% de aumento entre os preços de Cz\$ 12,00 de janeiro para o preço teto de Cz\$ 16,00 em fevereiro?

Quando recomendam fechar as exportações do couro curtido, wet-blue está implícito, que pretendem repetir o período de 1973 a 1978 em que o frigorífico tinham como mais econômico, atirar os couros nas graxarias ou deixá-los apodrecer, visto que o preço não compensava a salga e mão-de-obra.

E tal absurdo, Sr. Presidente, tem o seu embasamento legal e moral, no fato de sugerirem, "se não fechar a exportação do couro imediatamente, praticamente ficaremos sem o produto pois os compradores internacionais são ágeis e limparão o mercado, nos deixando a ver navios".

Quanto às multinacionais, é vexatório o que reclamam, bradando porque "as coitadinhas" prometeram

5,5% de desconto e assim mesmo "até o momento não foi concretizado e que achamos pouco."

Sr. Presidente, se isto não for malícia o que será então? Enquanto os produtos químicos subiram mensalmente ou até semanalmente, a cada minidesvalorização cambial, no período de 13 anos, em média, 500 mil por cento, e no caso, o dobro do verificado no preço do couro.

Das multinacionais reclamam 5,5% de descontos prometidos e não concedidos, e não falam dos preços e não propõem fechar as exportações ou mesmo recomendam que lhes abram qualquer facilidade para a importação de produtos químicos. No entanto, "exigem" do Governo que penalize mais ainda ao produtor rural que, exclusivamente em razão da escassez, recuperou em parte as perdas acumuladas nos últimos 13 anos, daí as importações de carne deverem, como sugerem, ficar condicionadas a vir acompanhadas dos couros dos bois que lhes deram origem.

Unidos pela "lealdade de bando", curtidores, sapateiros, a indústria química, querem resolver os seus problemas de custos, como sempre o fizeram, propondo reduzir o preço (já aviltados) do couro para a metade, a proibição das exportações e ainda subsídios e isenções para a importação, de onde e como não informam, visto que, atualmente, o couro importado fica bem mais caro do que vem pagando pelo nacional.

Como se vê, Sr. Presidente, sapateiros e curtidores como irmãos siameses falam a mesma linguagem. Uns e outros, transferindo os seus problemas para o Governo e para não melindrarem as multinacionais sequer apontam-nas como causa dos custos, buscando a estrada larga do esmagamento do indefeso produtor rural, o qual mesmo não sendo lembrado como tal, é também consumidor de calçados.

É verdade que o nosso roceiro, o homem que produz o couro, não é cliente dos grandes calçadistas. É mais modesto. O que lhes permitimos como remuneração, só dá para comprar botinas e mesmo estufas, com as constantes elevações nos seus preços, estão fugindo ao seu alcance, ao seu poder de compra.

Tanto é que em 1973, quando um quilo de couro custava Cr\$ 6,50, um par de botina de média qualidade, custava Cr\$ 15,00, ou seja, o produtor despendia 2,5 kg de couro salgado para adquirir um par de botinas.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — (Fazendo soar a campainha.)

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concluo, Sr. Presidente.

Mas, atencem bem para este dado: 2,5 kg de couro salgado bastavam para pagar um par de botinas.

Atualmente, com os preços congelados e o couro de primeira valendo Cz\$ 13,00 por kg e o mesmo par de botina de média qualidade custando-lhe Cz\$ 210,00, o nosso roceiro está dispendendo de 16 kg de couro salgado para adquirir o calçado do seu uso.

Eis aí, Sr. Presidente, a forma com que temos entendido até aqui — nós, os urbanos — em remunerar os que insistem obstinadamente em produzir para saciar as nossas necessidades.

Mas, em verdade, Sr. Presidente, reitero aqui aquilo que dizia em 1967, quando chegava à Câmara dos Deputados: estejamos atentos para não transformar o nosso Brasil, mais acentuadamente do que já o fizemos, numa "Nação de Mascates", onde todo mundo compra, todo mundo vende e ninguém produz.

Se escapamos do over night e outras formas não muito saudosas do nosso modelo monetarista, não arranjamos ainda o caminho, sequer para tabelar os hortifrutigranjeiros, e o Governo não ousou ainda um meio de combater os banqueiros a operarem a preços racionais e compatíveis com a nova realidade brasileira.

Uma outra prova de que os calçadistas e custumeiros não têm razão, é o fato de que, em 1973 um couro salgado de 30 kg equivalia a 14,07% sobre o preço de um boi de 16 arrobas que custava Cr\$ 1.279,04, atualmente, valendo Cz\$ 390,00, o couro só corresponde a 11,6% do mesmo boi que está custando Cz\$ 3.360,00.

Ante o alarido do Sindicato dos Calçadistas, especialmente quanto a alegação de que, os preços atualmente praticados pelos varejistas, são iguais ou inferiores aos seus atuais custos de produção, resolvi fazer um apanhado geral nos varejistas de Brasília como também na própria cidade de Franca, onde consegui os preços atuais de uns fabricantes de porte médio dos sapatos, objetos da nossa pesquisa.

Pesquisa realizada em 24-3-86 nos varejos de Brasília e em Franca — SP. Varejistas pesquisados de grande, médio e pequeno porte.

PREÇOS DE SAPATOS E TÊNIS CANO CURTO NOS VAREJISTAS MENCIONADOS

	Em Cz\$
Tênis esportivo cano curto (marcas famosas)	350,00 a 480,00
Tênis esportivo cano curto (outras marcas)	130,00 a 299,00
Sapato social-box (cromo nacional)	500,00 a 900,00
Sapato social (pelica)	650,00 a 700,00
Sapato social vaqueta anilina	350,00 a 500,00
Sapato mocassim (típico mercado) luxo	650,00 a 700,00
Sapato mocassim (típico mercado) anilina	299,00 a 479,00
Sapato tipo top-sider's (tipo exportação)	150,00 a 359,00
Sapato feminino (tipo exportação)	71,00 a 170,00

PREÇOS DO FABRICANTE (PORTE MÉDIO) DE FRANCA PARA OS VAREJISTAS

EM 25/03/86

	Em Cz\$
Sapato mocassim (tipo mercado) vaq. anilina	200,00
Sapato social-box (cromo nacional)	230,00
Tênis esportivo cano curto	60,00

Obs: Nos preços acima com 45 dias para pagamento acrescem 6% sobre o valor da fatura.

Conforme a alegação dos fabricantes, os varejistas pesquisados, estão realmente em promoção nesta época, fazendo uma espécie de desova ou "bota-fora" dos saldos comprados para as vendas do fim do ano anterior. Contudo, as variações de preços não correspondem a marcas diferentes, e sim, do padrão da loja varejista, visto que, com exceção dos tênis de cano curto e muito difundidos através da propaganda, em relação a outras marcas do mesmo padrão, enquanto nos sapatos, mais das vezes, a mesma marca e tipo, observa-se as grandes diferenças de preços encontrados na pesquisa.

Temos então, Sr. Presidente, ante os resultados da mencionada pesquisa de preços (2) duas fotografias do setor.

A primeira é de que existem fabricantes e "fabricadores". A segunda é a de que temos comerciantes e "comercializadores". Ainda, duas "tomografias" do cérebro dos consumidores brasileiros: primeira, os que sabem o valor do dinheiro. Os que suam para recebê-lo e que na hora de comprar, não se acomodam, buscam o melhor, por preço mais barato. A segunda, especial, são os que simplesmente ganham e por esta razão, se acomodam. Não vão atrás do econômico. Faz parte do status, mandar embrulhar a mercadoria sem pechinchar, pedir descontos.

No caso do tênis de cano curto, utilizando a mesma matéria-prima e acabamentos das marcas famosas, pagam os que ganham dinheiro para gastar, quase 4 vezes porque é "chic" usar uma etiqueta ou marca que a toda hora está em evidência na TV. Mesmo nas marcas de menor propaganda, temos os varejistas que se contentam com 100% de lucro, como também aqueles que "precisam" de 400% de lucro.

Nos sapatos de couro, especialmente no tipo social, no cromo nacional, os abusos não são menores, de uma loja para outra. O mesmo sapato quase que duplica de preço e ainda aí, comparecem os dois tipos de consumidores e os dois tipos de "empresários". Ambos em plena "queima" de preços.

O primeiro, o que atende o consumidor que sua e recebe o dinheiro, mesmo admitindo-se que no ano passado houvesse pago o preço atual de Cz\$ 222,00 com 45 dias e vendendo a Cz\$ 300,00 estaria reputando os modestos 135% de lucro bruto, enquanto o lojista que oferece status aos que simplesmente ganham o que gastam, vendendo-lhes na "queima" à Cz\$ 900,00. Contenta-se com o lucro bruto de 324,5%.

No sapato tipo mocassim, de maior uso e consumo, as variações de preços são mais ou menos semelhantes, variando em relação ao tipo de lojista e de consumidores e os "clientes".

No caso do tipo luxo que no final do ano passado custava para o varejista entre Cr\$ 180.000 a Cr\$ 190.000 e que hoje, seria comprado do fabricante em torno de Cz\$ 270,00, como vimos, no varejo está custando ao consumidor, entre Cz\$ 650,00 e Cz\$ 700,00 enquanto o tipo anilina que, em outubro/novembro de 1985 era entregue aos lojistas de Cr\$ 120.000 à Cr\$ 130.000, atualmente, como já demonstrando, custará ao lojista, Cz\$ 212,00 e está sendo "queimado" conforme a loja e o tipo de freqüentes entre Cz\$ 299,00 a Cz\$ 479,00.

Aí está. Mesmo com o preço atualizado, ainda rende, o sapato mocassim, ao lojista menos suculento, 40% de lucro bruto e ao lojista que atende o consumidor que busca o status, com base nos custos de novembro do ano passado, rende-lhe 300%. Mesmo na reposição de estoque, aos preços de agora, ainda resulta-lhe um lucro bruto de 125,9%.

No sapato mocassim tipo luxo, comprado na loja comum à Cz\$ 650,00 e considerado o preço de custo de novembro à Cr\$ 180.000, significa um lucro bruto de 216,1%.

Nos preços atuais dos fabricantes que é de Cz\$ 270,00 ainda assim, resulta ao varejista mais barato, um lucro bruto de 140,7%.

Por outro lado, os que buscam as aparências das lojas, para cada par de mocassim tipo luxo que ali adquirem, deixam, atualmente, um lucro bruto ao lojista na ordem de 288,8%.

No sapato tipo Top-Sider's que é o tipo usado no cotidiano pelo homem médio norte-americano e que é exportado na base de US\$ 10,00 o seu preço no varejo interno, está entre Cz\$ 249,00 e Cz\$ 359,00, equivalentes à US\$ 26,00 no câmbio atual.

Ora, Sr. Presidente, examinando-se a estrutura ou planilha de custos dos calçadistas, verificamos que, no sapato exportado o couro representa 37,74% e a mão de obra, 25,04%, sobre o preço final, enquanto que no sapato vendido no mercado interno, o couro representa somente 17,04% e a respectiva mão de obra significa 11,29% sobre o preço final.

Um outro dado bastante significativo e muito malicioso, depreende-se do exame sobre os custos financeiros considerados, isto porque, apresentam 28% de despesas sobre o mercado interno, quando alguns fabricantes, computam de 4% à 6%, ao mesmo tempo em que não consideram os créditos de ICM que recebem embutidos nos preços da matéria prima e insumos, há que se indagar, Sr. Presidente, escapariam tais valores aos assessores do Ministério da Fazenda?

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que, no mercado externo, graças a tresloucada "guerra de preços" promovida pelos próprios calçadistas, retirou-lhes 2 dólares nos preços de US\$ 12,00 em 1980 para US\$ 10,00, por par de sapatos, em 1985, e no mercado interno, escravos do figurinismo, da diversificação mais que idiota de "novos-modelos" a cada ano ou estação de tempo, o que resulta em pedidos pequenos para cada tipo fabricado, redundando no enorme desperdício do material aplicado e consequentemente nos preços maiores para o consumidor interno.

Percebe-se, pois, Sr. Presidente, que a culpa não é do boi ou seu produtor, como também, não é do consumidor interno que é conduzido pelo despreparo do "empresariado" da produção e comercialização dos sapatos, à pagar o dobro ou o triplo por um calçado inferior ao que é comprado pelo consumidor norte-americano.

No caso dos costumes, em particular, pode comparar os preços médios do couro acabado e semi-acabado nacional com o importado, nos mesmos níveis de qualidade e concluímos que, respeitada à margem de lucros prevista nas planilhas de custos dos curtidores brasileiros, e ali considerados os custos atuais do couro e insumos, ainda estão oferecendo os seus produtos à preços mais baratos aos calçadistas.

Concluindo, Sr. Presidente, urge uma reflexão verdadeiramente séria e de fato calcada no espírito empresarial, por parte dos curtidores de couro, dos fabricantes de calçados e especialmente dos lojistas, que disciplinem as suas atividades e os seus gastos e pratiquem preços compatíveis com a nova realidade econômico-financeira que se intenta implantar no Brasil.

Estendendo por oportuno, a todo o empresariado e de todos os setores de economia para o grave e decisivo momento que vivemos, não há mais como imaginar — se possa o Brasil sustentar a orgia do desperdício e da transferência de rendas da agropecuária, mais que exausta, para custear a improvisação e o supérfluo da economia urbana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os baianos de modo geral e os feirantes, em particular, estão celebrando o transcurso do centenário de falecimento do Padre Ovídio Alves de São Boaventura. Nasceu ele em Feira de Santana, a 23 de julho de 1840, numa família abastada, e faleceu a 19 de março de 1886, com fama de santidade, cercado pelo carinho e pela veneração não apenas de seus parquianos e superiores hierárquicos, mas também de quantos o conheciam. Ordenado sacerdote aos 24 anos, no dia 21 de agosto de 1864, logo a seguir foi nomeado coadjutor do primeiro vigário de Feira de Santana e, alguns anos depois, em 1884, vigário encomendado.

Tantas e tão meritórias foram as obras do Padre Ovídio, que o Dr. Cristóvão Barreto, já falecido, dizia que "ele teve mais influência na sua terra do que a chegada do telégrafo e da linha férrea". E o Dr. Filinto Bastos, cujo nome é hoje o do fórum de Feira de Santana, também ressaltou as virtudes do Padre Ovídio, enaltecendo "o seu civismo, a preocupação pela instrução e pela educação do povo, o zelo pelo proletariado, o cuidado pela honra e pelo bem-estar das famílias, a compaixão pelos pobres".

Dom José Freire Falcão, em artigo intitulado "Renovação Interior e Transformação Social", lembra-nos que "o mais poderoso fermento de transformação da terra é o homem que crê e é capaz de transmitir aos outros suas convicções religiosas" (in *O Povo de Deus*, 16.3.86). Pois bem, o Padre Ovídio era realmente um homem de fé, que sabia transmiti-la aos que dele se aproximavam, que agia para melhorar as condições de vida das pessoas mais humildes, fazendo-se mensageiro da paz, da fraternidade e da solidariedade entre os homens de sua terra. Haja vista que "dirigiu a Escola de Santana; fundou o Orfanato Nossa Senhora de Lourdes; reconstruiu a matriz; criou o monte-pio, a Sociedade Filarmônica Vitória, a Associação de Nossa Senhora das Vitóriaas; planejou a construção de um "Aprendizado Agrícola"; libertou escravos e antecipou-se na preocupação pela justiça social" (in *A Tarde*, 4.2.86). Nunca se omitia; manifestava-se sobre todos os problemas de sua época, evocava-os a si e os resolvia, se estivesse ao seu alcance fazê-lo. Solidarizou-se com o Papa Pio IX, a propósito da invasão dos domínios pontifícios; solidarizou-se também com Dom Vital e Dom Macedo Costa na questão religiosa; defendeu a abolição da escravatura e a adoção de uma política social, que levasse em conta a melhoria das condições de vida dos trabalhadores. E isso ocorreu muito antes que o Papa Leão XIII publicasse sua encíclica *Rerum Novarum*, em 1891, pois, como vimos, Padre Ovídio faleceu em 1886.

Muitos fiéis vão rezar junto ao seu túmulo, na Catedral da Senhora Santana, padroeira de Feira de Santana, atraídos pela sua fama de santidade e pelos comentários a respeito de graças alcançadas por seu intermédio.

Passados 100 anos da morte do Padre Ovídio Alves de São Boaventura, Monsenhor Renato de Andrade Galvão, Cura da Catedral, pediu a introdução da causa de sua beatificação, durante a missa solene, presidida por Dom Silvério Albuquerque, Bispo diocesano, e concelebrada por mais dez sacerdotes. Foi pregador o Monsenhor José Gilberto Luna, Vigário-Geral de Salvador. O passo seguinte será a instalação do processo canônico, quando serão examinados documentos, colhidos depoimentos e feita uma série de diligências com vista à sua instrução. Concluído o processo, ele será encaminhado ao Vaticano, a quem cabe a palavra final.

Congratulamo-nos com Monsenhor Renato de Andrade Galvão pela proposta de beatificação do Padre Ovídio. E fazemos votos de que o processo seja devidamente instruído, para que possamos elevar à honra dos altares um homem de fé, cuja vida foi um exemplo de dedicação e amor ao próximo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Chegou a hora de o Estado de Rondônia ser atendido diretamente pelo INPS, INAMPS e pelo IAPAS, órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social. A população do Estado, a demanda de providências nas três áreas daqueles institutos, a distância que Rondônia está de outros centros, como Manaus, por exemplo, justificam tal pleito.

Não se explica que os milhares de trabalhadores, beneficiários e dependentes da Previdência Social, estejam sem a conveniente e adequada assistência nesse campo.

Tenho em mãos o relatório elaborado pela Associação Médica de Rondônia, assinado pelo eminente Doutor Victor Sadeck Filho, seu presidente, e encaminhando ao Doutor Otávio Clementino de Albuquerque, Secretário do Comitê Executivo da VIII Conferência Nacional de Saúde, realizada recentemente em Brasília, no qual a Associação Médica de Rondônia coloca-se frontalmente contra o convênio global de saúde celebrado entre a Previdência Social e o Governo do Estado de Rondônia.

Diz este importante documento que "o Convênio Global de Saúde foi imposto à classe médica e aos previdenciários de Rondônia, em caráter experimental e sem qualquer consulta aos interessados". Isto é absolutamente verdadeiro. Acontece que, sem pretender defender, a época era outra e vivíamos no denominado período do autoritarismo, em que as "soluções" eram dadas de cima para baixo, sem consulta aos envolvidos. Imaginavam os tecnocratas que assim agiam para ter o melhor e mais rá-

pido dos resultados e, certamente, imbuídos das melhores intenções. Acontece que, mesmo nessas circunstâncias, não se eliminavam as condições de ter sido imposto à classe médica e aos previdenciários. Porque, de fato, fora imposto sem consulta aos interessados, sem debate dos benefícios que pretendiam obter, mas sem questionamento dos males que dele poderia advir, como realmente está causando. Era um convênio em "caráter experimental", com o aspecto de temporalidade que levaria as autoridades envolvidas a, futuramente, proceder completa reavaliação dos resultados, levando a que fosse modificado ou não renovado.

Essa reavaliação deveria ter sido feita adequadamente, pelas autoridades federais da Previdência e do Governo de Rondônia. Ocorre que não tiveram o cuidado nem a preocupação de agir daquela forma. O convênio foi, simplesmente, renovado nas mesmas bases. E continua prejudicial à classe médica e aos previdenciários de Rondônia.

Do lado do Governo de Rondônia, entendo a não reavaliação, por absoluta falta de competência e de seriedade de nós propósitos de seu Governador. O Senhor Angelo Angelin está mais preocupado em fazer política, aliás, do mais baixo padrão, descurando-se da importante tarefa administrativa, haja vista o descalabro que tem sido o seu Governo (ou desgoverno, como o povo prefere chamar). Foi mais fácil renovar o Convênio Global de Saúde, que a classe médica de Rondônia através de sua associação unanimemente repudia... Já do lado do INAMPS, há perfeita coerência: as mesmas razões que o levaram a assinar o documento inicial continuavam prevalentes: transferia a responsabilidade da assistência médica, que é exclusivamente sua, para o Governo do Estado. Mas o Estado não tem condições de prestar essa assistência de modo eficiente, à altura das necessidades da população de Rondônia. Disto nós temos sido testemunha e vítima.

Como diz o Relatório assinado pelo Dr. Victor Sadeck Filho, "o médico passou a ser verdadeiro "testa-de-ferro" de todos os problemas advindos da precaríssima assistência prestada à população, pois tem sido responsabilizado por todas as deficiências decorrentes do Convênio, como falta de condições de trabalho, falta de medicamento, inexistência de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades, ausência da interiorização da assistência médico-previdenciária e total omissão do INAMPS na fiscalização das cláusulas do convênio".

Irresponsabilidade gera irresponsabilidade. De um lado, a irresponsabilidade, o descaso, inapetência, o desinteresse, a desídia administrativa do Governo Angelo Angelin encontra eco, respaldo, na administração do INANPS. E quem sofre, quem é apenado é o previdenciário e seus familiares. O pior, nesse "Cambalacho", é que o "culpado" — eu disse culpado entre aspas — é o médico, que fica como o molusco, entre o mar e o rochedo... Responsabilizar o médico (afora um ou outro caso de deficiência individual, pois todos somos humanos e passíveis de falhas) é um erro. Neste episódio do mau atendimento, da ineficiência resultando desse convênio renovado pelo Governo Angelo Angelin sem consultar os médicos e sem ouvir os previdenciários, como manda a democracia, o menos responsável é o médico. Eu diria mais: quem não tem culpa alguma é o médico, pois tem sido, também, vítima desse absurdo convênio renovado sem qualquer reavaliação.

"Com o Convênio Global de Saúde, o médico virou assalariado, tendo como vínculo empregatício o Governo de Rondônia, sendo obrigado a assinar contrato duplo, sob pena de ser demitido, sem qualquer alternativa", como diz o Relatório. É a socialização da medicina, nivelando por baixo, sem se preocupar com a qualidade do atendimento médico, com o resultado final, que são a prevenção e o combate às doenças, para que tenhamos uma população saudável, sadia, produtiva. Os médicos viram assalariados do Governo de Rondônia, têm que se submeter, politicamente, às arbitrariedades, aos atendimentos de compadrio, às determinações totalitárias do desgovernador Angelo Angelin. Se não o fizeram, são demitidos.

Diz o relatório que "o Convênio Global reduziu o paciente-previdenciário à categoria de indigente", e isto é uma grande verdade. O então Território, hoje Estado,

tinha que atender — e não o fazia convenientemente, devido à grande migração de todas as partes do País para Rondônia — aos habitantes da região. Atendia-os precariamente. Mal, mesmo, eu posso dizer. Com o aumento da população e a inércia total do Governo Angelo Angelin, que não aumentou o número de hospitais, nem de leitos, nem dos postos de saúde, nem de médicos, nem de enfermeiros e atendentes, a situação piorou. Então, o que se verifica? É o nivelamento por baixo do atendimento médico aos previdenciários do INAMPS, que pagam ao Governo para receber um tratamento adequado. Mas esse tratamento está sob a responsabilidade do Governo de Rondônia, quando o certo é que fosse prestado pelo INAMPS.

Concordo, plenamente, com a Associação Médica de Rondônia no relatório que denuncia o convênio e pede a revogação dele, e quando afirma que "a Previdência Social fugiu à sua responsabilidade, vendendo ao beneficiário uma mercadoria que jamais entregou, usando mesmo de má-fé para com o Governo de Rondônia, vale dizer, para com toda a população, na medida em que propunha ser o Convênio Global a redenção dos problemas de saúde e, na verdade, não é isto o que ocorre, muito ao contrário".

Sim, na realidade, quando o trabalhador brasileiro é descontado na fonte, compulsoriamente, para a Previdência Social, torna-se previdenciário, torna-se adquirente, é comprador de um serviço futuro, a ser prestado quando dele precisar: atendimento médico e aposentadoria futura. É óbvio que, quando "compra" esse serviço, espera recebê-lo em condições ideais, na justa medida do elevado valor de sua contribuição compulsória. De um lado, com o Governo tira o dinheiro para o INAMPS. De outro, deveria retribuir com a devida prestação do serviço. E não o faz como deveria.

Nessa linha de raciocínio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, permito-me ler trecho do relatório da Associação Médica de Rondônia, que diz: "A Previdência, através da Delegacia do IAPAS em Rondônia, arrecadou, em 1985, Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros)! Mas repassou para a Secretaria de Saúde de Rondônia apenas 14 milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzados!"

Pasmem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, arrecadou duzentos milhões de cruzados e repassou pouco mais de 14 milhões de cruzados.

Um verdadeiro absurdo, uma espoliação, um roubo contra os trabalhadores de Rondônia! Então é o caso de perguntarmos: Rondônia está financiando o caixa único da Previdência? E os nossos enormes, graves e angustiantes problemas num Estado em permanente expansão, que a cada dia recebe centenas de migrantes de outros recantos de todo o País, que vão para lá em busca de melhorar de vida?

Como ficam eles?

Como ficam os que lá já estão?

É fácil concluirmos — junto com o raciocínio da Associação Médica de Rondônia — que em "Rondônia a Previdência age apenas como uma verdadeira cobradora de impostos, em vez de prestar o indispensável e cada vez mais necessário seguro-saúde aos empregados".

Que a Previdência aja assim, é explicável, embora injustificável. Porque os dirigentes da Previdência não estão em Rondônia, vendo e vivendo o péssimo atendimento que é ministrado aos previdenciários. Digo: explica-se; mas reafirmo: não se justifica.

O que é pior, o que é criminoso contra o povo de Rondônia, é que o Governo Angelo Angelin é totalmente omissivo, desinteressado em relação ao problema. Apesar dos reclamos dos médicos e das queixas intermináveis dos previdenciários, foi recentemente celebrado Termo Aditivo ao Convênio, sem se prever qualquer "defesa dos interesses dos que vivem, trabalham e produzem para a grandeza de Rondônia".

A VIII Conferência Nacional de Saúde foi devidamente informada do pleno teor do Relatório que acabo de mencionar e do qual extraí alguns trechos para manifestar a minha revolta contra o descalabro que, em Rondônia, chama-se Previdência Social. Isto para não falar no Governo do Estado, conivente com mais esse verdadeiro crime que se perpetra contra o trabalhador no Estado que tenho a honra de representar neste Senado da República.

Criticar é fácil, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Mas quando uma entidade está seriamente preocupada com os problemas que afligem a sua comunidade, apresenta, junto com as denúncias, um elenco de soluções para resolver os problemas denunciados. E foi o que fez a Associação Médica de Rondônia, ao enumerar nada menos do que sete caminhos a serem seguidos pelas autoridades federais e estaduais, visando a equacionar os problemas causados por esse tristemente decantado Convênio Global de Saúde. São as seguintes as sugestões:

"A Associação Médica de Rondônia, entidade filiada à Associação Médica Brasileira, pelo seu Presidente, abaixo assinado, apresenta a essa Conferência, para conhecimento e discussão, as propostas abaixo relacionadas, visando à melhoria das condições de atendimento e de relacionamento entre a classe médica de Rondônia e a população em geral:

1. criação da Superintendência do INAMPS no Estado;
2. sustação imediata do Convênio Global de Saúde, celebrado entre o INAMPS e o Governo do Estado de Rondônia, pelas razões expostas em Relatório-Denúncia apresentado por esta Associação à essa conferência;
3. reativação da Delegacia Regional de Saúde no Estado de Rondônia;
4. concurso — e posterior credenciamento — de médicos, profissionais de saúde, hospitais e clínicas, tanto da rede pública como da rede privada no Estado de Rondônia;
5. moralização dos serviços públicos de saúde, tornando-os mais justos, mais humanos e tecnicamente corretos;
6. que o INAMPS assuma a responsabilidade da assistência médica no Estado de Rondônia, sem negacear quanto à obrigação que tem para com a comunidade;
7. que a Secretaria de Saúde de Rondônia cumpra efetivamente com a sua obrigação, colocando a política de saúde para funcionar, tirando-a do papel, a fim de que, juntamente com as secretarias municipais de saúde, possa harmonizar as ações integradas de saúde em todo o Estado."

Lanço, daqui, agora, um repto à Previdência. Uma condenação aos termos do documento recentemente elaborado entre a Previdência e o Governo de Rondônia, o qual, longe de trazer qualquer benefício aos trabalhadores, longe de retribuir-lhes com atendimento adequado pelo que pagam obrigatoriamente, sem escolha, tem sido uma permanente dor de cabeça para empregados, empregadores e médicos de Rondônia. Precisamos de correta solução para este caso. Por isto, encaminho ao novo Ministro da Previdência e Assistência Social, Doutor Raphael de Almeida Magalhães, ofício com cópia deste pronunciamento e do Relatório da Associação Médica de Rondônia, pedindo a Sua Excelência providências urgentes em relação aos problemas que acabo de mencionar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO

Ilm^o Sr. Doutor
Otávio Clementino de Albuquerque
Secretário do Comitê Executivo da
VIII Conferência Nacional de Saúde
RELATÓRIO ELABORADO PELA ASSOCIAÇÃO
MÉDICA DE RONDÔNIA CONTRA O CONVÊNIO
GLOBAL DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em junho de 1978, foi imposto à classe médica e aos previdenciários de Rondônia — em caráter experimental e sem qualquer consulta aos interessados — o Convênio Global de Saúde, celebrado, na época, entre o Governo do Território Federal de Rondônia e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Agindo daquela forma, o INAMPS transferia a responsabilidade da assistência médica, que é exclusivamente sua, para o Governo do então Território Federal de Rondônia, o qual sacrificou-se de todos os modos para tentar prestar uma assistência médica adequada à população de Rondônia, fato que jamais conseguiu e do que somos testemunhas e vítimas.

O médico, em decorrência, passou a ser verdadeiro testa-de-ferro de todos os problemas advindos da precaríssima assistência prestada à população, pois tem sido sempre responsabilizado por todas as deficiências decorrentes do Convênio, como: falta de condições de trabalho, falta de medicamentos, inexistência de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades, ausência da interiorização das assistências médico-previdenciária e total omissão do INAMPS na fiscalização das cláusulas do convênio.

Com o Convênio Global, o médico virou assalariado, tendo como vínculo empregatício o Governo de Rondônia, sendo obrigado a assinar contrato duplo de trabalho (dois contratos de quatro horas cada um). A imposição não oferecia outra alternativa ao médico: ou assinava ou era demitido.

O convênio global reduziu o paciente-previdenciário à categoria de indigente, porque o então Território Federal de Rondônia tinha muito pouco a oferecer aos pacientes sem vínculo previdenciários e, mesmo assim, teve que assumir a clientela do INAMPS, nivelando, por baixo, os pacientes previdenciários.

A Previdência Social fugiu à sua responsabilidade, vendendo ao beneficiário uma mercadoria que jamais entregou, usando mesmo de má fé com o Governo de Rondônia, vale dizer, para com toda a população, na medida em que propunha ser o Convênio Global a redefinição dos problemas de saúde do Território e, na verdade não é isto o que ocorre, muito ao contrário.

Decorridos oito anos, a situação permanece a mesma. A despeito de estarmos agora sob a égide da Nova República, ainda persiste o autoritarismo em Rondônia, pois foi novamente renovado o protocolo de Termos Aditivos, sem consulta aos interessados, imposto de cima para baixo, em prejuízo e em detrimento dos que contribuem e dos que prestam serviços aos beneficiários. Renovaram o Convênio o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e o Governo do Estado de Rondônia.

A Previdência, através da Delegacia do IAPAS em Rondônia, arrecadou em 1985, Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) e repassou para a Secretária de Saúde do Governo do Estado de Rondônia apenas Cz\$ 14.687.442,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzados), o que é um verdadeiro absurdo!

É fácil concluir, portanto, que em Rondônia a Previdência age apenas como uma verdadeira cobradora de impostos, em vez de prestar o indispensável e cada vez mais necessário seguro-saúde aos empregados e empregadores. Este fato é tanto mais grave porque praticado com a omissão e a conivência do Governo do Estado de Rondônia — que celebrou o Termo Aditivo recentemente — e que deveria ter interesse em defender os direitos dos cidadãos que vivem e trabalham e produzem para a grandeza de Rondônia.

É fato notório que a assistência médico-previdenciária no Brasil propiciou, além de desmandos, grande sangria nos recursos que lhe pertenciam, mediante corrupção e fraudes. Em decorrência, a população de Rondônia foi duramente prejudicada com a política de saúde previdenciária nos últimos anos.

Entendemos que a realização da VIII Conferência Nacional de Saúde é o momento oportuno, o fórum propício para discutirmos com seriedade a Política Nacional de Saúde redefinindo o papel político da saúde, que deve ser vista como um direito de cidadania e um dever do Estado.

A Associação Médica de Rondônia, entidade filiada à Associação Médica Brasileira, encaminha à VIII Conferência Nacional de Saúde este Relatório-Denúncia, para que as autoridades previdenciárias e do Ministério da Saúde façam uma reflexão profunda sobre o Convênio celebrado com o Governo de Rondônia, que acabamos de denunciar, questionando a validade dele e a manutenção ou não nos termos em que está colocado.

Porto Velho, RO, 18 de março de 1986. — Victor Sadeck Filho, Presidente da Associação Médica de Rondônia.

Hmº Sr. Doutor
Otávio Clementino de Albuquerque
Secretário do Comitê Executivo da
VIII Conferência Nacional de Saúde

PROPOSTAS DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE RONDÔNIA

Senhor Presidente da
VIII Conferência Nacional de Saúde

A Associação Médica de Rondônia, entidade filiada à Associação Médica Brasileira, pelo seu Presidente, abaixo-assinado, apresenta a essa Conferência, para conhecimento e discussão, as propostas abaixo relacionadas, visando à melhoria das condições de atendimento e de relacionamento entre a classe médica de Rondônia e a população em geral.

1. Criação da Superintendência do INAMPS no Estado;
 2. Sustação imediata do Convênio Global de Saúde, celebrando entre o INAMPS e o Governo do Estado de Rondônia, pelas razões expostas em Relatório-Denúncia apresentado por esta Associação a essa Conferência;
 3. Reativação da Delegacia Regional de Saúde no Estado de Rondônia;
 4. Concurso — e posterior credenciamento de médicos, profissionais de saúde, hospitalares e clínicas, tanto da rede pública como da rede privada no Estado de Rondônia;
 5. Moralização dos serviços públicos de saúde, tornando-os mais justos, mais humanos e tecnicamente corretos;
 6. Que o INAMPS assumia a responsabilidade da assistência médica no Estado de Rondônia, sem negacear quanto à obrigação que tem para com a comunidade;
 7. Que a Secretaria de Saúde de Rondônia cumpra efetivamente com a sua obrigação, colocando a política de saúde para funcionar, tirando-a do papel, a fim de que, juntamente com as secretarias municipais de saúde, possa harmonizar as ações integradas de saúde em todo o Estado.
- Porto Velho, RO, 18 de março de 1986. — Victor Sadeck Filho, Presidente da Associação Médica de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É sempre triste o fim de qualquer coisa. Mas é ainda mais melancólico o desaparecimento, quando o caso se dá em decorrência da própria incapacidade, incompetência e irresponsabilidade da pessoa. É o que está acontecendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o atual Governador do meu Estado, Mato Grosso.

Os jornais estão noticiando todos os dias fatos lamentáveis que se dão naquele Estado, em decorrência da infeliz situação do Sr. Governador. Basta dizer que o Sr. Governador não está encontrando agasalho em nenhum partido político do Brasil. Apresenta-se como uma "batata quente" na questão de filiação partidária. Por outro lado, os professores de Mato Grosso estão em greve, bem como outros segmentos dos funcionários públicos estaduais. Os vencimentos estão atrasados três meses. Por sua vez, o PMDB de Mato Grosso elaborou, por iniciativa do Deputado Estadual Joaquim Sucena, um documento sério, e baseado nele pede a intervenção federal.

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o despreparo, a falta de uma responsabilidade maior, paralelamente a outros fatores negativos, levam-no e o seu governo a uma situação deprimente, a um fim mais desastroso do que, normalmente, acontece.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia do Jornal do Brasil de 13-3-86, que assinala melhor do que eu, com maiores detalhes, a situação trágica do governo atual de Mato Grosso, no campo político e administrativo.

JÚLIO CAMPOS RECONHECE DESGASTE E JÁ FALA EM RENÚNCIA

Cuiabá — "Eu até renunciaria a meu mandato se isso resolvesse os problemas de Mato Grosso, mas que viesse para cá um interventor com dinheiro no bolso", desaba-

rou ontem o governador Júlio Campos, durante reunião com empresários no Palácio Paiguás. "É claro que estou desgastado", admitiu, "até na missa estou indo de madrugada porque posso levar ovo da população".

Embora o encontro fosse presenciado por vários jornalistas, o governador queixou-se sem reserva de que até a festas não pode ir mais devido à crise econômico-financeira do Estado, a greve do funcionalismo público e, principalmente, o noticiário envolvendo o seu nome e a cúpula da polícia mato-grossense na montagem de um esquadrão da morte em crimes políticos, corrupção e tráfico de drogas. As denúncias contra as autoridades foram feitas por dois ex-policiais que na terça-feira foram condenados, cada um, a 45 anos de prisão pela morte de sete pessoas em 1984, num caso envolvendo roubo de carros.

"Campanha infame"

Júlio Campos comentou que as emissoras de rádio e os jornais locais "até têm abafado as nossas humilhações", mas denunciou "uma campanha infame a nível nacional para desestabilizar o governo de Mato Grosso". Reclamou que o JORNAL DO BRASIL publicou reportagem de página inteira "com fotos minha e do secretário (de Segurança Pública), Oscar Travassos, me acusando de assassino, e depois me cobrou Cr\$ 160 milhões para que eu pudesse dar a versão verdadeira dos fatos", disse, referindo-se a uma nota que o governo do Estado mandou publicar nos jornais de maior circulação do país para inocentá-lo da acusação, feita pelos ex-policiais, de que mandou assassinar em 1982 um adversário político, o advogado Celso Quintela, do PMDB.

O governador não quis identificar quem estaria por trás dessa "campanha infame", mas a argumentação já virou recurso de retórica dos integrantes de seu grupo político. Anteontem, num programa da TV Brasil Oeste — filiada à TV Manchete e controlada pelo governador, que é também proprietário da Rádio Industrial de Várzea Grande e do diário O Estado de Mato Grosso, de Cuiabá — o deputado Benedito Alves Ferraz afirmou que "há um grupo de inteligência muito forte" investindo na desestabilização do governo estadual e exortou os correligionários de Campos a permanecerem do seu lado, argumentando que a pior coisa na vida de um político é a traição.

Crise

A situação de Júlio Campos cada vez se complica mais. Na Assembleia Legislativa, além de volumosos processos de denúncias, tramitam um pedido de intervenção federal e outro de afastamento do governador, apresentados pelo deputado Joaquim Sucena. Além disso, os 17 mil e 500 professores da rede estadual estão em greve, deixando sem aulas 400 mil alunos de 450 escolas. Na terça-feira fizeram uma passeata pelo centro de Cuiabá e manifestação em frente à residência oficial do governador. Apesar da chuva, ficaram ali muito tempo protestando contra o atraso de salários (janeiro e fevereiro) e pedindo a intervenção federal no Estado.

Na reunião de ontem, Júlio Campos recebeu dos empresários pedido para que revogue decreto sobre o recolhimento do ICM no ato da venda dos produtos — o imposto era recolhido quatro meses após a transação. Os empresários constatam também que a situação econômico-financeira de Mato Grosso é instável e insegura e reclamam da queda assustadora do movimento comercial, da pressão financeira sobre as pequenas e médias empresas (que representam 90% da economia estadual), do aumento do desemprego e das falências, queda da produtividade e da ocupação hoteleira (reduzida a 30%) e do aumento do número de títulos protestados.

A crise no comércio da capital — com 68% de inadimplência dos compradores a crédito — deve-se à difícil situação dos servidores públicos, que são o grosso da clientela. Os empresários queixam-se ainda de que a Secretaria de Fazenda exerce fiscalização arbitrária e defendem medidas para sanear de vez a crise no Estado. Gabriel Müller, presidente da Federação da Agricultura, e Antônio de Oliveira, presidente da Associação Comercial, falaram na reunião em nome da categoria e ressaltaram a sinceridade do governador ao abordar a crise.

PMDB PEDE INTERVENÇÃO A SARNERY

Brasília — O Presidente José Sarney recebeu da bancada do PMDB de Mato Grosso um dossiê de 187 linhas com denúncias de corrupção contra o Governador Júlio Campos e pedindo a intervenção federal no Estado "para devolver a credibilidade e moralidade a esse povo que também luta por um País democrático e soberano". O documento foi encaminhado ao Ministro da Justiça, Paulo Brossard, para dar parecer.

O grupo que procurou o Presidente compunha-se de 18 políticos, entre os quais o Prefeito de Cuiabá, Dante de Oliveira, o Senador Gastão Müller e os Deputados Milton Figueiredo e Paulo Nogueira, além de Deputados Estaduais e dirigentes regionais. Dante de Oliveira disse a Sarney que a intervenção federal é o único instrumento legal para afastar o Governador já que o PMDB não tem maioria na Assembleia Legislativa para decidir seu impeachment.

Irregularidades

Dentre as irregularidades apontadas estão a despesa de Cz\$ 1 milhão na compra de veículos novos em 1983; a aprovação, no período de 29 meses, de 47 leis autorizando o Executivo a contrair empréstimos internos e externos no valor total de Cz\$ 63 bilhões 500 milhões; e despesa de Cz\$ 2 milhões 154 mil com locação de veículos à Firma Ariel (criada em setembro de 1984) com recursos destinados ao reequipamento do Corpo de Bombeiros, no período de outubro de 1984 a março de 1985.

O pedido de intervenção federal é assinado pelo Deputado Joaquim Suena. O documento baseia-se na existência comprovada de corrupção no Poder Executivo, além do emprego irregular de verbas públicas, "que comprometem abusivamente o equilíbrio econômico do Estado".

Integra ainda o dossiê o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa, datado de 8 de junho de 1984, que apurou as irregularidades no Instituto de Previdência do Estado (IPEMAT). "Para exemplificar um dos descertos apurados: o total do material permanente adquirido pelo IPAMAT, no exercício de 1983, conforme relação fornecida pela seção de patrimônio, é da ordem de Cr\$ 233 milhões 472 mil e foi escriturado no balanço geral com Cr\$ 350 milhões 417 mil, o que revela uma diferença de Cr\$ 116 milhões 945 mil", relata o documento.

O relatório da CPI presidida pelo Deputado Estadual Francisco Monteiro chegou, ainda às seguintes conclusões: emissão de cheques sem a devida provisão de fundos; atraso no pagamento aos pensionistas e aposentados; atraso no pagamento dos laboratórios, médicos e hospitais credenciados; não atendimento aos segurados por parte de algumas entidades que não recebiam os proventos dos serviços prestados; despesas sem processos de licitação, rasuras em notas fiscais, pagamentos indevidos, prejuízos em compras por maior valor, montagem de processos de licitação após a execução dos serviços e aumento exagerado da contratação de servidores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os engenheiros e médicos, oriundos de profissões civis, posteriormente compondo o quadro de oficiais da Aeronáutica, não têm direito à contagem do tempo de serviço prestado naquelas atividades anteriores, inteiramente prescritas esse período laboral, para qualquer efeito na carreira militar, mesmo no serviço ativo da respectiva arma.

Enquanto isso, o funcionário, o originário da carreira militar, que abandona o corpo da tropa, vinculando-se a uma atividade burocrática civil, conta, integralmente, o tempo de serviço prestado às Forças Armadas para obtenção de quaisquer direitos funcionais da vida civil, computando, para efeito de aposentadoria, o tempo dedicado à caserna.

Trata-se de uma situação claramente iníqua, que nos tem sido insistentemente noticiada em ampla correspondência, sem que possamos iniciar providências saneadoras, que restabeleçam o princípio da equidade, porque a iniciativa, na matéria, é exclusiva do Presidente da República, nos termos do art. 81, item V, da Constituição.

Calcula-se que aproximadamente quinhentos oficiais da Aeronáutica seriam beneficiados com a contagem do seu tempo em atividade civil anterior ao ingresso na respectiva corporação, se convenientemente corrigida a atual injustiça.

Pela legislação em vigor, para efeito de aposentadoria, somam-se os tempos de serviço na atividade privada e nas repartições federais, estaduais e municipais. Não se entende, portanto, a continuidade da situação dos militares, largamente denunciadas, perdendo um direito laboral amplamente praticado no País.

Diante do exposto e atendendo às centenas de apelos recebidos, encaminhamos a presente reivindicação do Ministério da Administração, na plena segurança de que não passará despercebido ao Ministro Aluizio Alves um tema que exige, urgentemente, uma indeclinável solução.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. "Muito bem!")

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não me seria lícito silenciar diante do falecimento do jornalista Oyama Brandão Telles, no dia 13 de março passado, no Rio de Janeiro.

Sergipano, nascido em Santo Amaro das Brotas — amigo a quem me ligavam estreitos laços de amizade, fortalecida no convívio, em Brasília, onde assessorou, com brilho invulgar, o saudoso Senador Petrônio Portella, dirigiu o setor de Documentação do Senado Federal e, posteriormente, no Ministério da Justiça, colaborou com o Ministro Ibrahim Abi-Ackel.

Oyama Telles era, incontestavelmente, um dos mais autênticos valores do jornalismo brasileiro, como repórter, comentarista político e escritor de categoria excepcional, como se poderá verificar pela leitura dos dois livros que publicou: — um sobre a vida de Santa Terézinha, "A menina das Rosas", e "O Caos", — uma visão panorâmica da vida política do País.

Amigo de sua família, relembro comovido, a solenidade de inauguração de uma escola primária, em Santo Amaro das Brotas, construída no meu Governo, a qual dei o nome de seu pai. A essa solenidade compareceu uma comitiva integrada por vários jornalistas do Rio de Janeiro, dentre os quais menciono Villas-Boas Corrêa e Tarciso Holanda.

São estas, entre outras, as razões que me levam a fazer este registro para assinalar, com tristeza e saudade, a digna, combativa e fecunda existência de Oyama Telles, que soube transformar em amigos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo e admirar o seu invulgar talento.

A respeito desse notável sergipano, Villas-Boas Corrêa e Tarciso Holanda, jornalistas eméritos, que honram a imprensa brasileira, escreveram dois magníficos artigos, cuja incorporação ao texto destes breves comentários solicito, respectivamente intitulados "Uma Rosa para Oyama" — publicado no *Jornal do Brasil* de 15 de março passado, e "Morte de Uma Época", no *Correio Brasileiro*, de 20 de março do mesmo mês.

São documentos de valor permanente que evocam a personalidade e a trajetória de Oyama Brandão Telles.

Associo-me, com pesar, à imensa tristeza de sua digna esposa, Dona Yeda Telles, suas filhas Nair, Martha e Cátia e seus irmãos Aldemar e Odil Telles.

Sergipe lamenta o desaparecimento de Oyama Telles, ainda na plenitude de suas potencialidades, na verdade, uma perda irreparável.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

JORNAL DO BRASIL

sábado, 15-3-86

UMA ROSA PARA OYAMA

Villas-Bôas Corrêa

Menos um. Oyama Brandão Telles morreu anteontem, passando do coma profundo para o sono sem volta pouco depois das 6 horas da tarde. Seu corpo maltratado pela doença, descarnado pelo sofrimento, foi levado à sepultura no Cemitério da Saudade de Mesquita por parentes e alguns amigos.

Poucos, porque somos cada vez menos. Os sobreviventes da geração de repórteres convocados pelo toque de reunir da alvorada de 45 — lá se vão 39 anos — quando da derrubada da ditadura do Estado Novo que também desabou de podre como a de agora, levando na enxurrada a lama da censura à imprensa do ignóbil modelo dipeano.

Os jornais foram atropelados pelo inesperado e improvisaram quadros para a cobertura da Constituinte e de todo um setor novo que se reinstalava de chofre na imprensa. Alguns traziam a experiência da velhíssima República, como Prudente de Moraes, neto, o santo Pedro Dantas, Osvaldo Costa. Outros recrutados às pressas, na seleção guiada pelo instinto do secretário da redação, senhor todo-poderoso, compondo a galeria legendaria de um tipo que não existe mais, engolido pela modernização sofisticada da imprensa.

A geração que cunhou o modelo de jornalismo político que ainda hoje se conserva, intacto, à espera da renovação indispensável e retardatária, em desafio aberto à televisão que ainda não descobriu a linguagem e a forma de tratar o fato político — brotou aí, no alvorço deslumbrado do reencontro com a liberdade e como testemunha do espetáculo incomparável da montagem da Constituição de 46, com os seus exageros e falhas mas com a marca de um compromisso democrático e o enxuto texto trabalhado pela competência, o brilho, a erudição e a eloquência de uma representação de alto nível, jamais igualado de então para cá.

A crônica política cristalizada num gênero com características perfeitamente definidas, com a credibilidade apoiada no compromisso da imparcialidade, da análise que mergulha além da evidência, que escarafunha o futuro na interpretação, começou a nascer por este tempo. Não nasceu pronta.

As primeiras seções ou colunas, as pioneiras, como a de Pedro Dantas no *Diário Carioca*, de Carlos Lacerda no *Correio da Manhã*, de Murilo Marroquim, no *O Jornal* — todos, jornais e jornalistas, mortos — espelhavam um engajamento mais ou menos dissimulado ou ardente. Os jornais não disfarçavam o compromisso partidário, com a maioria inclinada para o udenismo dos imaculados lenços brancos da luta contra o arbítrio.

O antigo Senado, que funcionava no Monroe e a velha Câmara, no Palácio Tiradentes, completava o aprendizado como escolas de tempo integral de uma geração. Todos ali se encontravam para a convivência diária. Ali, antes de Brasília, Heráclio Salles inaugurou a crônica comentada dos trabalhos parlamentares, com a qualidade de um escritor pronto e acabado. Quantos vultos vão saltando no fundo da memória, envoltos na saudade ou espalhados em outras atividades: Odilo Costa, filho, imortal, um dos renovadores da imprensa; Antonio Viana, João Duarte Filho, Paulo Mota Lima, Medeiros Lima, Espíridião Esper Paulo, Francisco de Paula Job, Benedito Coutinho, Rafael Correia de Oliveira, Osório Borba, Pedro Gomes, Samuel Wainer, o grande repórter; Francisco de Assis Barbosa, Doutel de Andrade, Murilo Mello Filho, Oscar Martins, Ascendino Leite, Octacílio Lopes, os irmãos Holanda, Tarcísio e Haroldo, José Wamberto, o mineiro acadêmico Otto Lara Resende, que vez por outra desencava alguns episódios desses tempos. A lista não está completa e as omissões justificam-se. Busco apenas alinhar alguns nomes que assinalam um período que se encerra com a mudança da capital para Brasília. E que se prolonga um pouco, nos anos em que a capital se dividia, dúplice, metade no Rio, na longa agonia política da ex-capital.

De Minas viria o mais completo repórter político do País em todos os tempos, o piauiense Carlos Castello Branco, líder natural da sua geração por consenso unânime.

Pois Oyama foi um dos nossos. Um caso raro e tocante do repórter que se identificou com o seu jornal até com ele confundir-se. Andou por várias redações. Encontrou-se no *Correio da Manhã* e ali fez carreira, saltando degraus com o impulso de uma vocação que ardia, queimava num temperamento de exaltações de anjo na admiração sem limites ou nas birras de criança das ojerizas de pavio curto.

E que grande repórter, com a paixão do fato, a coragem que desmoralizava o medo, a capacidade de dedi-

cação sem limites e um estilo leve, agradável, fluente, de impecável limpeza.

Repórter do tempo da entrevista ordenhada com malícia, sem o espantinho dos gravadores. De uma versatilidade assombrosa, saltando de um tema para outro com o à-vontade e o desembaraço de um especialista.

A agonia e morte do *Correio da Manhã* foram sofridas por Oyama com um drama pessoal. Sem o *Correio* não foi mais o mesmo. Perdeu o estímulo, andou por Brasília consumindo o tempo e a saúde nos equívocos insossos das assessorias ministeriais.

Sua biografia já estava pronta. Com um lugar na história de uma fase criativa da imprensa política.

Por tudo isso, com Oyama não morre apenas o amigo perfeito, o devoto místico de Santa Teresinha, que se comovia até às lágrimas com a visão de uma rosa, a flor da sua santa. Mas, desaparece um dos autores e testemunhas de uma fase que não encontrou o seu cronista. E morremos um pouco cada um dos sobreviventes de um tempo que vai sendo soterrado pelo esquecimento de um País sem arquivos e de curta memória.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Brasília, quinta-feira, 20 de março de 1986 **CORREIO BRAZILIENSE**

MORTE DE UMA ÉPOCA

Discretamente, foi sepultado no Rio de Janeiro, no Cemitério da Saudade, o jornalista Oyama Brandão Telles, um dos últimos remanescentes da crônica política que fez a cobertura da Assembleia Nacional Constituinte de 1946. Com Oyama era também enterrada, na modesta sepultura, um pouco dos nossos fatos e muito da história da imprensa política brasileira.

Conheci Oyama em 1962, recém-chegado ao Rio de Janeiro, fugindo às intempéries da imprensa cearense. Ele era, então, o assessor de imprensa desta grande figura humana que era e ainda é Abelardo Jurema, apesar de todos os equívocos que possa ter criado em torno de sua postura, como homem público.

Diante do golpe de 1964, que depôs Jango, alguns fugiram a seus compromissos, mas não Oyama, que foi leal e fidelíssimo a Abelardo e a seus amigos, mesmo diante das mais brutais arbitrariedades então cometidas. Ainda parece que o vejo a bater freneticamente na velha máquina, cabeça baixa, fugindo à fatal carona que teria que dar a uma das glórias da inteligência deste País, o velho Otto Maria Carpeaux.

Oyama era um grande repórter político. Ele mesmo dizia de alguns de seus colegas mais novos que pareciam batedores de carteira quando ouviam uma boa informação. Na verdade, era ele um grande batedor de carteira, no bom sentido, isto é, quando o repórter sente que tomou conhecimento de uma grande informação.

Assisti aos últimos estertores do que então se chamava, no Rio, de Sindicato da Mentira, alunha pouco feliz com que Carlos Lacerda quis estigmatizar um grupo de jornalistas políticos da mais alta qualidade, no qual pontificavam, em primeiro plano, Carlos Castello Branco, Villas Boas Corrêa, Paulo Mota Lima, Esperidião Esper Paulo, Prudente de Moraes Neto, Carlos Chagas, Haroldo Hollanda e o indefectível Oyama, que protegeu este grupo até a morte.

Ele era de tal forma ligado a nós, que o falecido Petrólio Portella quis homenagear o grupo convidando-o para seu assessor de imprensa, no Ministério da Justiça, nos tempos da incipiente abertura democrática. Ficou feliz com o convite, ele que já sentia os primeiros sinais de um problema particular que o consumiu até o fim.

Era uma verdadeira criança quando espreitava uma notícia, uma novidade. Chegava a ser menino nas mãos de quem gostava. Vitorino Freire e Dinarte Mariz — duas grandes figuras da vida pública do Nordeste do Brasil — apeçaram-se a Oyama, tornaram-se seus amigos e confidentes.

Certa feita, Oyama entendeu de fazer o perfil dos irmãos Geisel, quando Orlando era o todo-poderoso ministro da Guerra e o irmão, então presidente da República, era o franco-favorito para presidente da República. Oyama cometeu a incondição (Vitorino era cheio delas) de dizer que Ernesto Geisel era tão cioso de seus compromissos com o Estado que negara, certa vez, um pedido de emprego feito por Orlando, em favor de um parente.

Nos tempos da ditadura, isto era matéria para dar cadeia. Não deu porque Vitorino Freire bancou o problema de Oyama. Quando de uma invasão da redação do *Correio da Manhã* por esbirros do regime, foi ele quem saiu à frente, enfrentando os assaltantes. Pode ser acusado de tudo, menos de faltar a seus colegas em hora de dificuldades.

Tarcísio Holanda.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN, Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reconstrução do País, na qual todos nos empenhamos, necessita ser mais ampla e mais profunda do que, às vezes, suspeitamos.

Sobre reinstitucionalizarmos o pleno estado de direito; reestruturarmos a economia; repensarmos os serviços públicos; redefinirmos a atividade política, impõe-se nos sanear a vida nacional de tantos vícios, de tantas mazelas, de tantos maus costumes que se lhe acostaram durante a longa noite de autoritarismo vivida pelo Brasil.

Desses males todos, prepondera a violência.

Inicialmente gerada nos laboratórios dos órgãos de repressão, alcançou as ruas e penetrou na vida de cada brasileiro, conspurcando o perfil da cidadania, colocando-nos mais e mais à beira da selva.

Perdeu-se o respeito pela dignidade humana; a vida das pessoas já não tem valor; mata-se e morre-se por nada, sem que a sociedade empenhe-se, pelos instrumentos de que dispõe, em ministrar a justiça acima de injunções. Muitos dos inquiridos policiais não podem ser levados a sério: são formados e deformados para atender oportunidades e conveniências, às vezes, inconfessáveis.

O magistrado, preso aos autos, quantas vezes vê frustrada a intenção de produzir justiça, mandando às grades um inocente e premiando com a impunidade quem efetivamente delinqüiu.

Peço vênia ao Sr. Presidente e aos ilustres Senadores para descrever um fato, ocorrido aqui no Distrito Federal, que é bastante ilustrativo dessa situação.

Há quase um ano, no final da tarde do dia 1º de maio de 1985, em torno das 17 horas, uma família inteira foi trucidada. Arnaldo José de Souza, Terezinha Marques de Souza, sua esposa, e Luciana, a filhinha do casal, ainda uma criança de poucos anos, andando sobre um passeio, uma calçada, fora da rua, na cidade do Guará, foram colhidos por um automóvel em alta velocidade, tendo, todos, morte instantânea, com os corpos praticamente esmagados.

O atropelador, um advogado que dirigia com a habilitação vencida, drogado e embriagado, portanto, sem condições legais, mentais e físicas de conduzir veículo, compareceu à 4ª Delegacia de Polícia, acompanhado de dois advogados e, o que é estranho, de um promotor público, o qual, ao invés de cuidar da defesa da sociedade que lhe paga o salário, fora dar "apoio moral" ao amigo. Tão eficiente foi o "apoio moral" desse funcionário da Justiça Pública, que o amigo atropelador não só se livrou da autuação em flagrante delito, que se impunha nas circunstâncias, como encontrou o caminho aplinado no instituto médico legal ao se submeter aos exames de praxe. O Promotor Público em questão, exercera até 1980 as funções de médico legista no IML e, portanto, também àquela repartição podia estender eficazmente seu "apoio moral" ao amigo delinqüente.

Voltemos, todavia, aos fatos:

Declarar o atropelador que não se lembrava absolutamente de nada das circunstâncias do atropelamento. Perdera os sentidos ao deixar o estacionamento do Kartódromo do Guará, só o recobrando quando já se encontrava na delegacia, em companhia de sua esposa. Não se lembrava de ter, com sua irresponsabilidade criminosa, ceifado três vidas, extinguindo uma família, que despropriadamente caminhava por uma calçada, reservada a pedestres, fora da via pública. Bebera, apenas, um copo de cerveja segundo suas declarações. Como estava tomando drogas controladas, atribuía seu estado de inconsciência à reação destas ao álcool da cerveja ingerida. Ficará implicado o como conseguí dirigiu mais de dois quilômetros sem sentidos, realizando dois retornos obrigatórios e percorrendo uma pista dupla em ambas as vias, para chegar do estacionamento ao local da tragédia. Será difícil explicar, também, como um advogado

pôde assumir a direção de um automóvel, com a carteira vencida há meses e depois de ter ingerido bebida alcoólica, estando sob medicação controlada, a ponto de admitir ter perdido a consciência na direção do veículo.

Duas horas depois da tragédia, o exame pericial do IML constatou surpreendentemente que o atropelador "não estava embriagado, apenas havia "recentemente" ingerido bebida alcoólica".

"Apoio moral" é coisa séria neste País.

O atropelador está nas ruas, ao volante de seu carro, tomando seus copos de cerveja e, quem sabe, sob tratamento com drogas controladas. O DETRAN, oitenta e cinco dias depois da ocorrência, providenciou-lhe uma carteira de habilitação, "novinha em folha", consultando o IML por telefone.

A justiça ainda não se pronunciou sobre o fato, razão por que omitimos aqui as identificações. Esperamos que se pronuncie com justiça.

Enquanto a sociedade não cobrar, nos termos da lei, a responsabilidade de quem comete desastrosos como o mencionado, não diminuiremos um coeficiente de violência que nos apavora e avilta.

Cabe-nos, vigilantes e pacientes, trabalharmos para destruir esse mal. Extinguir a impunibilidade dos violentos talvez seja um eficiente caminho.

Obrigado!

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES, Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez o Presidente José Sarney acertou e está de parabéns por ter indicado, para o comando das empresas da CVRD no exterior, o Engenheiro Eliezer Batista, exonerado, semana passada, da presidência da Vale do Rio Doce e substituído pelo competente engenheiro Raimundo Pereira Mascarenhas, ex-vice-presidente da Vale.

Esta decisão não poderia ser melhor, principalmente agora que o Brasil deverá atuar mais agressivamente na ampliação de nossas exportações, numa estratégia armada com o objetivo de fazer frente à tendência do Congresso norte-americano de dificultar as vendas externas brasileiras.

Nada como ter à frente da CVRD no Exterior um homem da envergadura de Eliezer Batista que, com certeza, conseguirá a abertura de novos mercados junto à Comunidade Econômica Européia, ao Leste Europeu e ao Extremo Oriente.

Nada como ter no comando da Vale-Exterior um homem forte com uma capacidade empreendedora, poucas vezes igualada, como a de Eliezer Batista, que terá agora, sob sua direção, a Rio Doce América, com sede em Nova Iorque; a Rio Doce Europa, sediada em Bruxelas; e a Rio Doce Internacional, de Tóquio. Dessa forma, o Dr. Eliezer ficou numa posição de superassessor do Presidente Sarney para negociar produtos fora do Brasil que interessem ao País.

Trata-se, sem dúvida, de uma excelente indicação que irá se refletir diretamente, de forma favorável, na nossa balança comercial com o incremento de nossas exportações. Como disse uma vez o Professor Eugênio Gudin: "... É o homem mais inteligente do Brasil, uma vez que todas as grandes iniciativas da Vale ainda estão ligadas a este nome".

Ainda na época do General Magalhães, surgia em ação, na localidade de Nova Era/MG, a segunda maior lenda da Vale. A primeira foi a própria empresa, é claro. O General Magalhães, como Presidente da Vale, no período, costumava inspecionar pessoalmente, uma vez por mês, as obras da Ferrovia Vitória-Minas. Uma dessas inspeções coincidiu com uma madrugada chuvosa. Conta o General que teve que apertar os olhos para ver e crer, através da chuva grossa, um jovem engenheiro de pijama travando uma batalha para ajudar a pôr na linha de trem, um a um, 19 vagões que haviam descarrilhado. Aquela operação levou três dias e três noites.

Naquela madrugada, o jovem engenheiro Eliezer Batista não sabia ainda que o seu trabalho levaria mais do que três dias e três noites para se concluir. Na verdade, foram precisos mais de 30 anos de dedicação para conseguir colocar a CVRD nos trilhos do desenvolvimento.

Hoje Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos 61 anos de idade, o nome de Eliezer Batista já não pode mais ser dissociado do da Vale do Rio Doce. De fato, o engenheiro nascido em Nova Era foi o único presidente da empresa estatal mantido na mesma posição após o retorno de um civil à presidência do país. E com o respaldo interno da Companhia, que unísona confirmava que o lugar lhe pertencia.

Porém, com toda a simplicidade que lhe é peculiar, o Dr. Eliezer demonstrava estar mais preocupado com os caminhos da empresa do que com o lugar que ocupava.

Senão vejamos, Srs. Senadores, em novembro de 1949, o engenheiro Eliezer ingressou na Companhia Vale do Rio Doce, trabalhando no Departamento de construções da Estrada de Ferro Vitória-Minas. Naquela época, os descarrilamentos eram constantes, chegando às vezes a 100 descarrilamentos por mês. Como engenheiro, realizou então, na região de Governador Valadares, a remodelação de seu traçado e inaugurou diversas variantes, diminuindo bastante o número de tais acidentes.

Posteriormente, ocupou os cargos de Chefe do Deptº da Via Permanente, em 1951, e de Assistente de Engenharia. Em maio de 1959, foi nomeado Superintendente da referida estrada.

Em 1961, foi convidado pelo ex-Presidente da República Jânio Quadros a ocupar a direção da CVRD. Já como presidente da empresa, realizou cursos de especialização profissional nos EUA, Inglaterra, Suécia, Alemanha, França, Noruega e Bélgica.

Para a surpresa de muitos, já em 1962, foi nomeado pelo ex-Presidente João Goulart Ministro das Minas e Energia em substituição a João Mangabeira. Como Ministro, Eliezer Batista foi também presidente do Conselho Nacional de Minas e Energia e da Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos. Saiu do Ministério no dia 18 de junho de 1963.

Para o espanto geral da Nação, foi afastado da Presidência da Vale em março de 1964, por ter discutido, no idioma russo, acordos para a venda de ferro com o Presidente Tito da Iugoslávia, caracterizando tal episódio o período de obscurantismo durante o ciclo de governo militares.

Entre maio de 1964 e junho de 68, foi diretor-presidente da Mineração Brasileira Reunidas S/A, no Rio de Janeiro. Depois, seguiu para Nova Iorque onde assumiu a vice-presidência da Itabira International Company. Em outubro de 68, foi nomeado diretor da Itabira Eisenerz GMPH, sediada em Düsseldorf, onde permaneceu até 1974. Durante este período até 1978, colaborou com o governo mineiro na qualidade de promotor de negócios, quando várias indústrias de bens de capital se instalaram naquele Estado. Foi ainda professor de economia política, estatística e finanças da Escola Politécnica do Estado do Espírito Santo.

Em março de 1979, o General João Figueiredo teve a lucidez de indicar o Dr. Eliezer para reassumir a presidência da Vale, tendo em vista a importância dos minérios na balança comercial. Nesse período, passou a ocupar, também, a presidência do Conselho das Empresas Controladas e Coligadas da Vale, como a Floresta Rio Doce S/A; Celulose Nipo-Brasileira (CENIBRA); Vale do Rio Doce Navegação (DOCENAVE); Valsul Alumínio; Alumínio Brasileiro (ALBRAS); Mineração Rio do Norte; Minas da Serra Geral; e as subsidiárias no exterior.

Sobrecarregado de responsabilidades, o Dr. Eliezer, durante esse tempo, conseguiu transformar a CVRD na maior empresa de mineração do Brasil e colocá-la entre as cinco maiores do mundo. Podemos afirmar que o seu poder quase místico o levou a idealizar e executar a grande diversificação e expansão por que a CVRD vem passando, nos últimos anos.

A indiscutível competência e a extraordinária capacidade de trabalho desse notável brasileiro ainda mais se projetariam. Internacionalmente, como co-partícipe e consultor do projeto nipônico do Asian Port, cuja contrapartida ocidental tem como base o suporte de Tubarão, em Vitória (ES), cuidando de assegurar mercados externos para os mais diversos produtos brasileiros, inclusive alimentos, em termos de alta competitividade.

Na área interna, ainda na perspectiva do Asian Port, é o maior incentivador dos investimentos governamentais e privados no Centro-Oeste brasileiro, com vistas à im-

plementação do Corredor de Exportação Goiás/Minas Gerais/Espírito Santo, caminho inevitável da grande transformação econômica do Projeto Cerrados. Neste particular, Senhor Presidente e Senhores Senadores, posso testemunhar, e o faço com muita honra, que o Engenheiro Eliezer Batista tem sido generosamente incentivador das atividades da CFFPACE, a Comissão Especial de Estudos sobre o Corredor de Exportação GO/MG/ES, órgão que, nesta casa mereceu do apoio de 1984, emprestando a solidariedade do Poder Legislativo aos esforços que o Governo Federal empreende — auxiliado pela cooperação internacional obtida pelo próprio Eliezer Batista da Silva — para a expansão em larga escala das atividades agropecuárias e minerais deste País.

Ao Dr. Eliezer, podemos atribuir a filosofia de integrar a grande mineradora com a grande operadora de ferrovias e portos de grande capacidade. Esta foi a fórmula do sucesso encontrado por ele para baixar os custos do minério de ferro exportado e garantir uma competitividade do produto em mercados longínquos, como o japonês.

A Estrada de Ferro Vitória-Minas, Porjeito Carajás, Ferrovia Carajás, portos de Tubarão e de Ponta da Madeira, Projeto Cerrado voltado para o desenvolvimento agrícola do Centro-Oeste para exportação, redução de dependência da Vale em relação ao minério de ferro, com o desenvolvimento de alumínio, cobre, ouro, bauxita, celulose, reflorestamento, pesquisas na área geológica como a do monocristal de quartzo e das fibras óticas; e ainda a preocupação com a preservação da natureza no âmbito de atuação da Vale Demonstram a notável capacidade criadora e empreendedora deste homem, que diversificou as áreas de atuação da CVRD para garantir o seu futuro.

Realmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto Carajás é o maior exemplo da luta da Vale para sobreviver por conta própria. Ciente de que as reservas minerais de Itabira já exigiam custos muito altos para sua exploração, Eliezer Batista vislumbrou, no imenso potencial mineral da região de Carajás, o passaporte para a sobrevivência da empresa.

Com a descoberta de 180 bilhões de toneladas de minério de ferro, 80 milhões de toneladas de manganês, 1 bilhão de toneladas de cobre, 40 milhões de toneladas de bauxita e ainda ocorrências significativas de níquel, cromo, estanho e ouro, o Dr. Eliezer não teve dúvidas em investir na região de Carajás.

Novamente o seu tripé operacional foi: minério-estrada de ferro-porto marítimo. E tal como está fazendo no Centro-Sul, a Vale quer desenvolver a região amazônica por onde passa sua ferrovia, criando um verdadeiro eixo de adensamento econômico e social, para incorporar a Amazônia Oriental ao processo produtivo nacional.

Graças ao empenho com que coordenou o Projeto Carajás, a inauguração da Estrada de Ferro Carajás, no dia 28 do mês passado, representou o início de uma nova era em nossa história econômico-social, permitindo o aumento das exportações brasileiras e dando ao País uma posição invejável no mercado mundial.

Além do minério de ferro, com uma produção inicial estimada em 35 milhões de toneladas anuais para este ano, desde 1985, a ferrovia transporta cerca de 300 toneladas semanais de cereais, madeiras e outras cargas do interior do Maranhão para a cidade de São Luís.

Algumas empresas privadas já têm projetos de implantar usinas de ferro gusa ao longo da estrada, com uma capacidade de produção de 1 milhão de toneladas por ano na fase inicial.

O uso da ferrovia proporciona uma economia de custos de até 70% com relação ao transporte rodoviário e fluvial.

Por outro lado, a participação da CVRD no projeto de desenvolvimento da microrregião de Pindaré, ao longo da Ferrovia de Carajás, tem sido fundamental para o escoamento da produção agrícola da área, estimada em 90 mil t de arroz, 144 mil t de mandioca, 26 mil t de milho, 70 mil t de feijão e grande quantidade de bagaçu.

Em Carajás, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a área de mina foi preparada com cuidados ambientais para que a mineração conviva com a ecologia e não seja predadora da mata. Esta preocupação preservacionista já consumiu mais de 288 milhões de dólares da Vale. Só o Grupo Exe-

cutivo de Assessoramento do Meio Ambiente (Geaman) é composto por cientistas especializados em Ecologia, e mais de 15 membros de comissões internas de trabalho de conservação da natureza.

Os projetos até agora desenvolvidos com esse fim implicaram a construção de represas capazes de conter os rejeitos das minas, na instalação de equipamentos anti-poluentes nas usinas e na realização de cursos especiais para os funcionários da Vale sobre a preservação ecológica.

Na área do porto de Ponta da Madeira, está em elaboração um Plano de Controle da Poluição, a partir de medidas ditadas pelo monitoramento ambiental terrestre e marítimo. Carajás, Srs. Senadores, é apenas um dos exemplos da capacidade realizadora do Dr. Eliezer Batista.

A situação global da CVRD hoje nos permite dizer que sua contribuição tem sido decisiva para o desenvolvimento do País. Quando se trata da Vale, o clichê "Alavanca de progresso" pode ser retirado da gaveta sem qualquer constrangimento.

Este ano a Vale aplicará em Carajás mais 337 milhões de dólares, de um total de investimentos da empresa para 86, de 871,7 milhões de dólares, segundo dados fornecidos pela superintendência de finanças nacionais da Companhia.

A maior parte dos investimentos de Carajás este ano se voltará para a conclusão das obras de implantação da primeira unidade produtiva, que deverá estar produzindo 15 milhões/ton. de minério de ferro até o final de julho próximo.

Além dos recursos destinados a Carajás, a Vale deverá aplicar este ano um total de 201,5 milhões de dólares, no chamado Sistema Sul do Pará. Estes recursos serão voltados para a melhoria da produção de minério de ferro de Itabira, substituindo e conservação de energia, produção de ouro, melhoria da capacidade de transporte.

Em relação à exportação, a CVRD pretende ter um aumento de 6,9% este ano, em suas exportações de minério de ferro. Em 1985, o mercado internacional absorveu 72 milhões/ton. da Vale, sendo que para este ano a Companhia tentará alcançar um total de 77 milhões/ton.

No ano passado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Vale bateu um recorde em sua produção de ouro, com uma marca de 608 quilos, representando, segundo a Coordenadoria do Ouro da Vale, 7,5 milhões de dólares. Para este ano, espera-se uma expansão de mais de 492 quilos em relação ao ano passado.

Outro recorde alcançado pela CVRD em 1985 foi na produção de alumínio, com uma cifra de 90.942 mil/ton. de lingotes de alumínio. Para 86, a companhia pretende chegar a 91.500 mil/ton. A expectativa, até 1988, é de que sua capacidade de produção chegue a 200 mil/ton por ano.

Por tudo que relatamos, Srs. Senadores, só podemos desejar que a CVRD continue no caminho certo, definido pelo Dr. Eliezer Batista. E que o novo posto assumido por ele no exterior lhe traga muitas realizações e a satisfação de estar contribuindo decisivamente para a conquista de novos mercados e o desenvolvimento geral da Nação.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 85, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, em Fez, a 10 de abril de 1984.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na Legislação Trabalhista, tendo

PARECERES, Sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29, de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— PARECER ORAL, Favorável, proferido em Plenário, da Comissão — de Serviço Público Civil.

4

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297, de 1985 (nº 598/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37, de 1986 (nº 2/86, na origem), de 6 de Janeiro de 1986, pela qual o

Senhor Presidente da República submete à Deliberação do Senado a escolha do senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

6

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73, de 1986 (nº 71/86, na origem), de 19 de março de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Professor Célio de Oliveira Borja para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 29ª Sessão, em 3 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— Extraordinária —

Presidência dos Srs. José Fragelli e Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES

Nºs 175 e 176, de 1986

PARECER N.º 175, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 52, de 1985 (n.º 300, de 3-12-85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Pará solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Relator: Senador Hélio Gueiros

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado do

Pará solicita do Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado todas as informações relativas às finanças estaduais e outras que permitem conhecer perfeitamente a operação, os seus encargos e a sua finalidade.

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1.º, inciso II, do Decreto n.º 157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a específica minuta de contrato.

O mérito, o pleito em questão se enquadra em casos análogos que tem merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque os investimentos a serem financiados pela presente operação de crédito terão grande impacto sobre a economia estadual.

Ante o exposto, concluímos pelo acolhimento do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimentos prioritários daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Art. 2.º A operação a realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 42/85, de 5-11-85, autorizadora da operação.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— Lomanto Júnior, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Roberto Campos — Octávio Cardoso — Helvídio Nunes — Jorge Kalume — José Lins — João Calmon — César Cals.

PARECER N.º 176, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 5, de 1986, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado".

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício "S" n.º 52, de 1985, autoriza o Governo do Pará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo federal."

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças, que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1986.
— José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena — Helvídio Nunes — Nivaldo Machado — Alberto Silva.

PARECERES

Nºs 177 e 178, de 1986

PARECER N.º 177, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 51, de 1985, (n.º OG 709/85, na origem), "do Senhor Governador do Estado de Alagoas, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos)".

Relator: Senador Carlos Lyra

O Senhor Governador do Estado de Alagoas solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição Federal, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos), destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

Cumpra ressaltar que o Estado de Alagoas satisfaz os aspectos formais requeridos pela legislação pertinente a empréstimos externos, conforme discriminado abaixo:

a) foi promulgada a Lei n.º 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizando o Estado a contratar empréstimo externo até o limite de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos);

b) foi reconhecido o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme Aviso 802, de 31 de maio de 1985;

c) foi expedida credencial, pelo Banco Central do Brasil (FIRCE), para atendimento do disposto no art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 65.071, de 27 de agosto de 1969, combinado com o art. 7.º § 1.º, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974.

Visto que os recursos pretendidos são essenciais para que o Estado cumpra obrigações constantes de seu Programa de Refinanciamento da Dívida Externa, configura-se uma situação que, normalmente, tem

merecido acolhimento por parte do Senado Federal.

Considerando ainda a existência de capacidade de pagamento por parte do Estado de Alagoas, somos favoráveis ao acolhimento da Mensagem na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 6, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, destinada ao Programa de Refinanciamento da Dívida Externa do Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei n.º 4.190, de 24 de novembro de 1980, autorizativa da operação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— Lomanto Júnior, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Hélio Gueiros — Helvídio Nunes, contrário — Jorge Kalume — Octávio Cardoso — Roberto Campos — José Lins — João Calmon — Cesar Cals.

PARECER N.º 178, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 6, de 1986 da Comissão de Finanças, "que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares norte-americanos)".

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" n.º 51, de 1985, autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de refinanciamento da Dívida Externa daquele Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, de interesses dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante, que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Alberto Silva — Helvídio Nunes (contrário) — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Hélio Gueiros.

PARECERES

Nºs 179 e 180, de 1986

PARECER N.º 179 DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 50/85 (n.º 137/85, na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado.

Relator: Senador Octavio Cardoso

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) destinada a financiar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado, com amparo na Lei n.º 6.591, de 29-7-85, da Assembleia Legislativa Estadual.

Consta do Processo o Aviso de Prioridade n.º 1.289, de 2 de setembro de 1985, do Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dirigido ao Sr. Governador do Estado no qual são reconhecidas a prioridade do Programa e a capacidade de pagamento do Estado.

As condições financeiras da operação deverão ser sujeitas à aprovação do Banco Central do Brasil, e o empréstimo será garantido pelo Tesouro Nacional.

Contando o Poder Executivo estadual com a necessária autorização do Legislativo, so-

mos pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 7, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, destinada a aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 6.591, de 29 de julho de 1985, autorizativa da operação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março, de 1986.
— Lomanto Júnior, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Jorge Kalume — Roberto Campos — José Lins — Helvídio Nunes — João Calmon — Cesar Cals.

PARECER N.º 180, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 7, de 1986, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" n.º 50, de 1985, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), destinado a financiar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno Porte do Estado.

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal e pela Lei número 6.591, de 29 de julho de 1985, autorizadora do pleito.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986.
— José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Fábio Lucena — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes.

PARECERES

N.ºs 181 e 182, de 1986

PARECER N.º 181, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 63, de 1986 (Mensagem n.º 49, de 27-2-86, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,950, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem n.º 63/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado da Paraíba que objetiva contratar junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 263.706.472,950 (correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91, em jul/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses após conclusão dos serviços;

2 — de amortização:

a) REFINAC: 216 meses;

b) REFINESG: 360 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 3,5% a.a.;

2 — correção monetária: idêntica à da variação da UPC;

3 — "del credere": 1% a.a.;

4 — taxa de administração: 2% s/desembolso;

5 — taxa de fiscalização: 2% s/desembolso;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais constatou que a margem de poupança real do Estado, da ordem de 210.973,4 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela en-

tidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado da Paraíba S.A. considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 8, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91 vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 182, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos)".

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 63/86, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 263.706.472,95 (duzentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e noventa e cinco centavos), correspondente a 5.745.000 UPC de Cr\$ 45.901,91 vigente em julho/85, junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação, ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Estado.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação, portanto, extralimite.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Helvídio Nunes — Alberto Silva.

PARECERES

N.ºs 183 e 184, de 1986

PARECER N.º 183, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 326, de 1985 (n.º 633, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina seja autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 142.451.149,496 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros).

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem n.º 326/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina seja autorizado a elevar, temporariamente, os limites fixados nos itens I e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação da seguinte operação de crédito:

Características das operações:

A — Valor global: Cr\$ 142.451.149,496 (correspondente a 3.728.262 ORTN no valor de Cr\$ 38.208,46, em maio/85, sendo 1.112.525 ORTN junto à FINAME e 2.615.737 ORTN junto ao BNDES);

B — Prazos:

1 — de carência:

- a) 102 meses (BNDES);
 - b) até 24 meses (FINAME);
- 2 — de amortização:
- a) 102 meses (BNDES);
 - b) até 60 meses (FINAME);

C) Encargos:

1 — juros:

- a) 8% a.a. (BNDES);
- b) 10% a.a. (FINAME);

2 — correção monetária: variação da ORTN;

3 — comissões:

a) 0,1% sobre o valor do crédito — BNDES;

b) 2% del credere ao agente da FINAME;

D — Garantias: vinculação de quotas de FPE e FRN

E — Destinação dos Recursos: construção da segunda etapa da travessia Continente — Ilha de Santa Catarina.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República informou nada ter a opor quanto à contratação.

Assim, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 9, DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pelo de n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), correspondentes a 3.728.262 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES destinado à conclusão da segunda etapa da travessia Continente—Ilha de Santa Catarina.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Lenoir Vargas — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — José Lins.

PARECER N.º 184, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 9, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 326, do Senhor Presidente da República, autoriza o Departamento de Estrada de Rodagem de

Santa Catarina a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados, e quarenta e nove centavos) destinado a financiar conclusão da segunda etapa da travessia Continente—Ilha de Santa Catarina.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nelson Carneiro — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Fábio Lucena.

PARECERES

N.ºs 185 e 186, de 1986

PARECER N.º 185, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 334, de 1985 (n.º 646/85 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175.160 (doze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, cento e setenta e cinco mil e cento e sessenta cruzeiros).

Relator: Senador Alvaro Dias

Com a Mensagem n.º 334/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Espírito Santo que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 12.327.175.160 (correspondente a 249.553,72 ORTN de Cr\$ 49.396,88 em ago/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.,
- 2 — correção monetária: 80% da variação das ORTNs;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: ampliação da rede estadual de ensino.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais constatou que o endividamento do Estado após a operação, permanecerá contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62/75, do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável, técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 10, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 ORTN de Cr\$ 49.398,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986.
— João Castelo, Presidente — Alvaro Dias, Relator — Alexandre Costa — Lenoir Vargas — Severo Gomes — José Lins — Gabriel Hermes.

PARECER N.º 186, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 10, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 334/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), destinado a financiar a ampliação da rede estadual de ensino.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de cons-

titucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — Helvídio Nunes, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Nivaldo Machado — Alberto Silva — Luiz Cavalcante — Hélio Guérios — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Frágelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
N.º 49, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985 (n.º 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves, Presidente Honorário da República.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Murilo Badaró — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO
N.º 50, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno o Projeto de Lei da Câmara n.º 218, de 1985 (n.º 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1986. — Alfredo Campos — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Carlos Alberto — Jamil Haddad — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (José Frágelli) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 85, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1984 (n.º 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, em Fez, a 10 de abril de 1984.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1984 (n.º 57/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1986

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob n.ºs 513 e 514, de 1985, das comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Legislação Social, favorável.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é considerado aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno. O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 226, de 1983

Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que até a data da publicação desta lei sofreram punição com base na legislação trabalhista.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1986, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 81, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão

— De Serviço Público Civil.

Discussão do projeto, em segundo turno.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é considerado aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno. O Projeto irá à comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 81, de 1986

Dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-

lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

- I —
 II — a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
 a) autarquias;
 b) empresas públicas;
 c) sociedades de economia mista; e
 d) fundações.

Art. 5º. Para os fins deste decreto-lei considera-se:

- I —
 II —
 III —
 IV — fundação — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecidas as disposições constantes nos artigos 16, 24 e seguintes do Código Civil e artigo 2º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades.

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Federal, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto."

Art. 2º Os contratos de compras, obras e serviços, celebrados pela Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante extrato do contrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) espécie do contrato;
 b) nomes das partes contratantes;
 c) resumo do objeto do contrato;
 d) modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
 e) crédito pelo qual correrá a despesa;
 f) número e data do empenho da despesa;
 g) valor do contrato;
 h) prazo de vigência; e
 i) número e demais referências de identificação do processo.

§ 2º A publicação do contrato, nos termos do caput deste artigo e seu § 1º, será dispensada quando a celebração do ajuste envolver assunto de interesse da segurança nacional e o contrato for classificado como sigiloso pelo Ministro de Estado ou dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Os atos administrativos, relativos aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação do Diário Oficial da União.

§ 1º Os atos de concessão de vantagens pecuniárias, previstas na legislação em vigor, relativas aos servidores mencionados no caput deste artigo, poderão ser publicados no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 2º No caso de aplicação do disposto no parágrafo acima, os números dos Boletins, nos quais os atos de concessão foram publicados, deverão constar, obrigatoriamente, nos processos de pagamento.

§ 3º A publicação dos atos de nomeação ou contratação de servidores públicos na Administração Federal far-se-á mediante extrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do servidor;
 b) função ou cargo;
 c) regime de trabalho;
 d) vencimentos ou salário, e destinação orçamentária;
 e) prazo de contrato;
 f) fundamento legal;
 g) número e demais referências de identificação do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.965, de 5 de março de 1966, e o art. 3º do Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 297, de 1985 (nº 598/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antônio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

Item 5:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37, de 1986 (nº 2/86, na origem), de 6 de janeiro de 1986, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73, de 1986 (nº 71/86, na origem), de 19 de março de 1985, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do professor Célio de Oliveira Borja para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Baptista Cordeiro Guerra.

As matérias constantes dos itens 4 a 6 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão tornar-se secreta às 18 horas e 52 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 2 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Vai-se passar agora à votação do Requerimento nº 50/86, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 2 último, quando teve sua discussão encerrada, com a apresentação de três emendas em plenário, retornando às comissões competentes para exame do projeto e das emendas.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo pareceres orais favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões de Ciência e Tecnologia e de Economia.

(Dependendo de pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas e das demais comissões sobre as emendas.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto em epígrafe, de iniciativa do Sr. Presidente da República, submete à apreciação do Poder Legislativo o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Na Casa de origem, a Proposição foi aprovada com emenda, ofertada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, consubstanciada na necessidade de referendium

do Congresso Nacional às modificações anualmente introduzidas pelo Poder Executivo, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Informática, estabelecidos pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Iniciada sua tramitação do Senado Federal, após mecer pareceres favoráveis da Comissão de Ciência e Tecnologia e da Comissão de Economia, o Projeto recebeu três Emendas de Plenário. A primeira, de autoria dos eminentes Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, oferece substitutivo ao Projeto; a segunda, a lavra dos ilustres Senadores Roberto Campo e Amaral Furian, acrescenta parágrafo ao item XI, do Título 3 do Plano — "Estratégia de Ação" — dividindo a competência do CONIN — Conselho Nacional de Informática e Automação entre diversos Ministérios; e a terceira Emenda, fruto da iniciativa exclusiva do nobre Senador Roberto Campos, insere, no Plano original, "dispositivos sobre a criação de distrito de exportação de informática e automação, em regiões metropolitanas do Nordeste e dá outras providências.

2. Em estrita observância aos cânones regimentais (art. 100, III, b, 1), é vedado a esta Comissão o exame da constitucionalidade e juridicidade de Projeto, por já havê-lo feito a Comissão de Constituição e Justiça na Casa de origem.

Sobre o mérito da Proposição, ainda que o seu exame esteja autorizado pela norma insculpida no nº 6 do item I do artigo 100 da Lei Interna Corporis, despicando fazê-lo eis que já exaustiva e percutientemente analisado no brilhante Parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, da lavra do eminente Senador Milton Cabral, acolhido pela unanimidade de seus pares.

3. No que pertine às emendas de Plenário, entretanto, é obrigatória a manifestação deste órgão colegiado, em acatamento ao disposto no artigo 102 do Regimento Interno.

Examinemo-las, pois, cada uma de per si.

4. A Emenda nº 1 oferece "Substitutivo" ao Plano de Informática, justificado pela necessidade de escoimá-lo das "obviedades e recapitulação histórica" que torna sua linguagem "restritiva e enxudiosa".

Embora a justificação discorra sobre "Objetivo", "Princípios", "Instrumentos e Implementação", "Estratégias de Ação", etc., o texto da Emenda nº 1 apenas repete o corpo legal já aprovado pela Câmara dos Deputados, suprimindo o artigo 4º: "Revogam-se as disposições em contrário".

5. A Emenda nº 2 versa sobre a repartição de responsabilidade dos diversos órgãos do Governo federal quanto à Política Nacional de Informática, sob o argumento de que "impõe-se, portanto, ao ponto de vista estratégico, distinguiu a competência "deliberativa" do CONIN, das atribuições "executivas" dos Ministérios e demais órgãos do governo diretamente envolvidos na Política Nacional de Informática".

6. A Emenda nº 3 acrescenta dispositivos sobre a criação de distritos de exportação de informática e automação, em regiões metropolitanas do Nordeste, além de dispor sobre outros assuntos, a pretexto de promover a "redenção nordestina" e a descentralização industrial, em favor das regiões menos favorecidas".

7. Ora, nos exatos termos do artigo 81, V, da Constituição Federal, "compete privativamente ao Presidente da República... dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da Administração Federal". Segundo o prelecionamento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

"...Segundo se aceitou pacificamente, como implícito na Constituição e no sistema, que o Presidente da República, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, poderia dar estrutura, fixar atribuições e regular o funcionamento dos órgãos da Administração Federal. Tal poder, entretanto, se exercia nos limites da lei. Mas ainda, cedia perante as determinações da lei que podia dispor também sobre essa matéria (...). Em face do dispositivo em exame, que confere privativamente ao Presidente da República a competência de dispor sobre a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal, não parece subsistir o mesmo entendimento. Tal matéria parece agora vedada ao legislador. Tal interpretação é abonada pelo fato de

o art. 43 ter o cuidado de atribuir à lei e dispor sobre a organização administrativa dos Territórios." (grifei — "Comentários à Constituição Brasileira", pág. 373, 3ª ed. 1983, Saraiva.)

Do ponto de vista político-administrativo, a questão, latente na Lei nº 7.232/84, foi superada com a criação do Ministério da Ciência e Tecnologia:

"Decreto nº 91.146, de 15 de março de 1985 (alterado pelo Decreto nº 91.582, de 29 de agosto de 1985):

Art. 1º Fica criado na organização do Poder Executivo Federal o Ministério da Ciência e Tecnologia, com a seguinte área de competência:

III — Política Nacional de Informática;

IV — política nacional de pesquisa, desenvolvimento, produção e aplicação de novos materiais e serviços de alta tecnologia, química fina, mecânica de precisão e outros setores de tecnologia avançada."

A condução da Política Nacional de Informática por um único organismo governamental foi deliberada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, ao apreciar o PLANIN, em 30 de setembro de 1985, e retificada pelo Presidente da República, quando aprovou dito documento e o submeteu ao Congresso Nacional.

Anteriormente, o próprio Congresso Nacional anuía a essa orientação, ao convalidar os vetos apostos ao Projeto de Lei, que resultou na Lei nº 7.232/84.

Assim sendo, em face de disposição expressa da Constituição, seja em face da decisão presidencial, instituída por deliberação do CONIN, no qual têm assento 16 (dezesesseis) Ministros de Estado e 8 (oito) representantes da sociedade, as Emendas de Plenário não podem prosperar.

Conseqüentemente, somos pela aprovação do Projeto, nos termos em que acolhido pela Câmara dos Deputados e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 3, de Plenário, que lhe foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra, para proferir o parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia.

O SR. CARLOS LYRA (PFL — AL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

I — Relatório

A Emenda nº 1, (Substitutiva) ao 1º Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, submetida pelo Senador Roberto Campos a exame desta Comissão, em sua essência, coincide com o projeto original elaborado pelo Executivo.

Sua Excelência apresenta, como objetivo do Plano, a fixação das "diretrizes gerais, estratégias de ação, metas, atribuição de responsabilidades e política de incentivos capazes de conduzir ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Informática".

II — Análise

Em grande parte, as diretrizes do Substitutivo são idênticas às do PLANIN. As alterações básicas se referem à possibilidade de acesso, direta e indiretamente, da "indústria privada instalada no País" ou de "empresas instaladas no País", na produção de bens e serviços de informática, estimulando visivelmente a abertura indiscriminada do mercado, em detrimento dos interesses nacionais.

Consubstanciadas nas diretrizes, as estratégias de ação do Substitutivo acompanham o raciocínio anterior, reiterando o princípio básico da proposta, que é o de possibilitar ao capital estrangeiro substancial fatia no domínio da informática.

Depreende-se que o cerne da proposta contida no Substitutivo busca, de modo geral, fragmentar a política de informática, visando a eliminar a unidade prevista nas ações de governo voltadas para o setor.

Assim, por afrontar os interesses nacionais em área da informática, além de, na sua essência, em nada inovar

em relação ao projeto original, somos pela rejeição da Emenda Substitutiva em exame.

A Emenda nº 2 pretende acrescentar, após o item XI do título 3, alguns parágrafos. Seu sentido geral distingue, na implementação da Política Nacional de Informática, competência "deliberativa" do CONIN e atribuições "executivas" dos Ministérios e demais órgãos governamentais. A justificativa é a de que cada segmento do setor de Informática deva ter tratamento diferenciado segundo suas peculiaridades.

O texto determina, ainda, em pormenores, as competências dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, Indústria e Comércio, Comunicações, Educação, Ministérios Militares, do Estado Maior das Forças Armadas, do Conselho de Segurança Nacional e da Secretaria Especial de Informática.

No último item desiste de precisar tarefas e passa ao CONIN a atribuição de competências "aos demais ministérios e órgãos da Administração Pública".

II — Análise

Em outubro passado, ao proferir parecer memorável perante a Comissão Mista que examinou a Proposta orçamentária do Executivo para 86, o eminente Senador Roberto Campos propôs "cancelar a dotação orçamentária do Ministério de Ciência e Tecnologia em bloco".

Ao apresentar a atual emenda, Sua Excelência mostra incrível persistência na meta de extinguir o Ministério de Ciência e Tecnologia. Desta feita, pela alternativa de esvaziamento de funções, subtraindo ao referido Ministério o poder coordenador e atribuindo-lhe vasta tarefa articuladora, uma espécie de enfição da Política Nacional de Informática.

É reflexão exaustiva e conclusiva da sociedade brasileira o teor da proteção ao poder decisório nacional no setor de alta tecnologia. Tal reflexão está traduzida em Lei, aprovada por este Congresso. A importância da existência do Ministério de Ciência e Tecnologia, neste contexto também é matéria pacífica para o Legislativo. Veja-se, a respeito, a votação do aludido parecer do Senador Roberto Campos: 47 manifestações contrárias e apenas 4 a favor.

A emenda em exame propõe, mais uma vez, um regresso no debate, ao recolocar a atomização de competências descartada pela sociedade e pelo Congresso.

A Política Nacional de Informática já apresenta resultados expressivos. A aprovação do PLANIN, sem mutilações em seu núcleo vital, é condição para sedimentar o desenvolvimento do setor. Em 1977, 98,8% do mercado brasileiro de informática estava em mãos de poucas empresas estrangeiras e 0,2% com 3 empresas nacionais. Em 85, vemos 247 empresas nacionais ocupando mais de 50% do mercado interno de computadores e periféricos, com mais de 25 mil empregos criados.

III — Conclusão

Por comprometer a coerência da Política Nacional de Informática e a aplicação da Lei de Informática, convalidada por este Senado, somos pela rejeição da Emenda nº 2.

A Emenda nº 3, submetida à apreciação desta Comissão, visa a nominar Municípios para sediar Distritos de Informática e Automação, e a propor o tratamento financeiro, inclusive tributário, que lhes deve ser aplicado.

II — Análise

Examinando-se o Plano Nacional de Informática contido no projeto de Lei em tela, observa-se que, em essência, concentra-se na obediência à Política Nacional de Informática, destinada basicamente à capacitação tecnológica do País no setor.

A Emenda proposta, por sua vez, procura criar mecanismos voltados para a atividade isolada de exportação, pela criação de áreas segregadas como base de instalação de empresas transnacionais no País, como atuação dirigida para o exterior, em repetição ao modelo de determinadas regiões asiáticas.

III — Conclusão

A Emenda, assim, não se compatibiliza com o projeto de lei que pretende parcialmente alterar, merecendo, por esse motivo, parecer contrário por parte desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. ALBANO FRANCO (PFL — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

— A Emenda nº 1, de autoria dos Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, representa substitutivo ao Projeto de Lei nº 218/85, que institui o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

O substitutivo procura preservar a essência do PLANIN, inclusive na parte referente aos incentivos.

As diretrizes são, em sua maior parte, idênticas às contidas no plano governamental. As alterações de fundo referem-se a uma maior abertura a empresas não-nacionais. Como conseqüência, acarretará, certamente, uma fragmentação da unidade pretendida para a política de informática.

A emenda em análise visa a eliminar dos objetivos do PLANIN a busca de aumento do grau de autonomia decisória no setor e da produtividade da economia nacional, assim como também a impedir esses ganhos de produtividade se revertam em benefício da sociedade.

Entretanto, está na proposta de descentralização das responsabilidades o alvo principal do substitutivo. A descentralização, em nome da racionalidade administrativa, significará, na prática, a quebra da unidade da política de informática, tornando-se inviável, em última instância.

Somos, pois, pela rejeição da Emenda nº 1.

A Emenda de nº 2, oferecida em plenário pelos ilustres Senadores Roberto Campos e Amaral Furlan, objetiva demarcar competências setoriais específicas para a execução da política nacional da informática.

Para tanto, determina a reavaliação anual, pelo CONIN, das restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços técnicos do setor de informática, assim como estipula competências setoriais na aplicação das decisões de diretrizes do Conselho, relativamente aos vários ministérios e à Secretaria Especial de Informática.

Inicialmente, cabe destacar que a presente proposta visa a inserir-se num capítulo que define a estratégia de ação para o processo de informatização da sociedade brasileira nos próximos 3 (três) anos e que se consubstanciará em ações integradas nas áreas de uso da informática, da produção de bens e serviços de informática, da Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Note-se, assim, que a proposta apresentada, de natureza definidora das responsabilidades dos diversos órgãos do Governo quanto à política de informática, não é compatível com o texto do PLANIN que define os mecanismos e medidas operacionais a serem implementados com vistas à consecução de seus objetivos.

Por seu turno, a definição das competências setoriais dos diversos órgãos federais envolvidos com a informática, a nível de um instrumento de execução da política para os próximos 3 (três) anos, é restritiva tanto com relação ao contido na própria lei que dispõe sobre a política nacional de informática, quanto relativamente a natureza dinâmica, interdependente da informática.

Assim, a Lei nº 7.232 ao instituir o Conselho Nacional de Informática — CONIN, enquanto órgão colegiado com representantes das mais significativas áreas relacionadas com a informática, quer da estrutura governamental, quer do setor privado, atribui à política de informática em grau de flexibilidade e de articulação em sua execução adequados à natureza dinâmica e complexa do setor.

No que se concerne à reavaliação das restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços de informática, cumpre enfatizar que o próprio artigo 9º da Lei nº 7.232, conforme citação dos ilustres senadores, já a prevê, sendo portanto desnecessária sua reafirmação na forma de emenda.

Nesses termos, somos pela rejeição da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 218/85.

A Emenda nº 3 visa, basicamente, a inserir no Plano Nacional de Informática e Automação, dispositivos que criam distritos exportadores em regiões metropolitanas do Nordeste, estabelecendo, inclusive, tratamento fiscal e financeiro favorecidos.

Muito embora a Lei nº 7.232, de 1984, que dispõe sobre a política nacional de informática considere a possibilidade de criação de distritos de exportação de informática, sua omissão não plano se justifica pelas seguintes observações:

1) a política a a indústria de informática encontram-se em fase de implantação e, enquanto tal, a orientação prioritária para o mercado interno representa reativamento estratégico para o alcance da consolidação do setor, seja do ponto de vista da produção, seja do prisma tecnológico;

2) A escassez de poupança, aliada ao justamento que se processa atualmente no setor público da economia, induzem a necessidade de concentração dos incentivos fiscais e financeiros em atividades básicas para o alcance dos objetivos fundamentais da política de informática;

Por outro lado, aos distritos de exportação na forma concebida na proposta é permitido:

1) a internalização da parcela da produção, o que confronta com o estabelecido na política nacional de informática, através da Lei nº 7.232, de 1984, particularmente no seu objetivo maior de alcance da capacitação nacional no setor;

2) a importação de conjuntos fabris completos, o que confrontaria com os objetivos relativos ao desenvolvimento regional, sobretudo no que relaciona ao emprego;

3) o acesso de empresas de capital estrangeiro ao conjunto de incentivos fiscais e financeiros, em detrimento à empresa nacional e sem a contrapartida da capacitação tecnológica.

Assim sendo, somos pela rejeição da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 218, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Convém ressaltar que todas as emendas tiveram parecer contrário. Então, vamos à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS-RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, requiro que V. Exª proceda à verificação de votação e me conceda a oportunidade de dizer que é notório o posicionamento de Senadores da bancada que, em outras oportunidades, fizeram obstrução. Embora não duvide do número, penso que cada bancada tem os seus problemas e não gostaria que um membro de minha bancada dissesse que houve descuido na verificação de quorum. Então, para que se faça esta constatação, eu a estou requerendo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Octávio Cardoso.

Na forma regimental, a votação será nominal. Solicito aos Srs. Senadores que retomem os seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)
Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sim.

O SR. PREDINTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. JAISON BARRETO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o nobre Líder do PDC? (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O Sr. Presidente José Fragelli registra o seu voto — Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Afonso Camargo
Albano Franco
Alberto Silva
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Carlos Chiarelli
Carlos Lyra
Cid Sampaio
Claudionor Roriz
Enéas Faria
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jaison Barreto
Jamil Haddad
João Lobo
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Martins Filho
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Octavio Cardoso
Pedro Simon
Severo Gomes
Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 42 Srs. Senadores.

Não houve abstenção nem voto contrário.

Total de votos: 42.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, de 1985

(Nº 6.698/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação PLANIN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o I Plano Nacional de Informática e Automação PLANIN, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ad referendum do Congresso Nacional, a introduzir anualmente modificações no Plano a que se refere o artigo anterior, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Políti-

ca Nacional de Informática, estabelecidos pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

APRESENTAÇÃO

Esta proposta do I Plano Nacional de Informática e Automação foi elaborada a partir da proposta preliminar apresentada aos membros do Conselho Nacional de Informática e Automação CONIN — na reunião de 15 de maio de 1985.

Serviram de base para a sua elaboração não só a referida proposta preliminar como, também, subsídios colhidos junto às assessorias de cada um dos membros do CONIN, tanto em reuniões de trabalho realizadas a partir daquela data, como através de documentos recebidos posteriormente dos membros do CONIN ou, de suas assessorias. Contribuíram ainda para esse trabalho documentos encaminhados por instituições que não possuem representantes no CONIN.

Uma primeira versão dessa proposta I Plano Nacional de Informática e Automação foi apresentada no dia 23 de julho, em reunião à qual compareceram as assessorias dos membros do CONIN. Após essa reunião, foram realizadas novas reuniões de trabalho e recebidas contribuições por escrito que subsidiaram esta proposta.

A presente proposta é, portanto, o resultado de um processo participativo que contribuiu, de forma significativa, para o aperfeiçoamento do documento.

A proposta do plano, se aprovada pelo CONIN, será submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para sua aprovação.

Durante a fase de implantação do plano, será necessário garantir um sistemático e criterioso acompanhamento de sua execução, sob a supervisão do CONIN, para o Congresso Nacional poder avaliá-lo anualmente.

Inicialmente, esta proposta do plano contém um capítulo introdutório onde é feita uma avaliação da situação atual e das perspectivas que se descortinam para a questão da Informática. Em seguida, é apresentado o objetivo do Plano Nacional de Informática e Automação.

Tendo em vista a situação atual e o objetivo a ser atingido, é explicitada a estratégia de ação a ser seguida, que se baseia nos princípios da Lei nº 7.232/84, expressos no artigo 2º desse diploma legal.

A estratégia de ação contempla o uso, a produção de bens e serviços, a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, e a formação e desenvolvimento de recursos humanos, em informática e automação. Para cada um desses campos são estabelecidas diretrizes de ação, visando a consecução do objetivo da Política Nacional de Informática.

Finalmente, nos dois últimos capítulos, encontram-se a proposta de aplicação dos incentivos e uma estimativa de necessidade de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvimento e formação de recursos humanos para a informática.

As ações executiva decorrentes serão detalhadas em planos setoriais voltados para os diversos segmentos da informática e consoantes com o Plano Nacional de Informática e Automação.

I — INTRODUÇÃO

O rápido desenvolvimento das atividades de informática, em particular da microeletrônica, é uma das características mais marcantes da evolução tecnológica recente.

O notável progresso técnico na indústria produtora de componentes eletrônicos tem permitido uma redução significativa nos custos de armazenamento e processamento de informação, bem como a multiplicação de seus usos, com desempenho e confiabilidade crescente.

A difusão da informática e seus desdobramentos está destinada a produzir profundas transformações sociais, econômicas, políticas e culturais, tanto em nível internacional, como nacional.

Convém destacar que este processo é irreversível e inevitável em virtude, basicamente, do elevado grau de internacionalização alcançado pela economia mundial. O país que não modernizar sua indústria, sua agricultura e

seus serviços perderá competitividade e estará, a médio prazo, regredindo e se empobrecendo.

A informática está provocando mudanças na ordem econômica mundial, no sentido do estabelecimento de uma nova divisão internacional do trabalho. Neste contexto, permitir que o Brasil se torne importante de produtos intensivos em tecnologia e exportador, por exemplo, de produtos intensivos em energia, ou resultantes de processos associados à poluição ambiental, seria evidente retrocesso, um recuo relativo para patamar inferior de nossa industrialização.

Outra questão importante, de natureza política, é a necessidade de fortalecimento do poder decisório nacional. Em termos de estratégia nacional, o País deve formar uma estrutura produtiva que lhe permita maior grau de independência econômica e política, a fim de poder traçar com soberania sua política interna e externa.

Foi dentro dessa perspectiva que, desde o início da década de setenta, explicitou-se a preocupação governamental e da comunidade técnico-científica, em dominar a tecnologia e promover a indústria nacional de eletrônica digital. Até então, o mercado brasileiro era controlado por subsidiárias de empresas multinacionais do setor.

Por outro lado, o problema do agravamento das dificuldades do Balanço de Pagamentos motivou, no final de 1975, a resolução de incluir, no controle das importações, computadores e periféricos, além de suas partes e peças, que vinham assumindo peso crescente na pauta de importações.

Estudos realizados na esfera governamental e no âmbito da comunidade técnico-científica indicavam o segmento de minicomputadores, microcomputadores, seus periféricos, equipamentos de transmissão de dados e terminais, como o mais adequado para o início da implantação de uma indústria nacional de computadores. A ênfase de que o investimento inicial deveria concentrar-se nesse segmento decorria da ausência de competidores estrangeiros estabelecidos no mercado local, da exigência de menor investimento inicial, de se tratar de tecnologia mais acessível e da expansão do mercado desses produtos com elevadas taxas de crescimento.

Não obstante, somente a partir da Resolução nº 05, de 12 de janeiro de 1977, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que estabelecia critérios prioritários para aprovação, pela CAPRE, de projetos industriais na área de computação, foi que surgiram condições efetivas para a implantação de uma indústria nacional de computadores no Brasil.

O início dessa indústria foi marcado pela entrada de um pequeno número de empresas nacionais na produção de minicomputadores, tendo essas empresas, na sua maioria, optado por uma estratégia de combinar a tecnologia importada com desenvolvimento próprio. Em seguida, foram aprovados projetos de diversos fabricantes nacionais para equipamentos periféricos, adotando-se o modelo de compra de tecnologia, com o compromisso de desenvolver tecnologia própria para a 2ª geração de produtos.

O lançamento do primeiro sistema de minicomputadores com projeto inteiramente nacional, o modelo 530 da COBRA, no final de 1980, constituiu-se em marco importante no processo de capacitação tecnológica dessa indústria nascente.

A estratégia governamental para o setor de informática consolidou-se em 1979, com a explicitação das diretrizes da Política Nacional de Informática. Para executar essa política, a Secretaria Especial de Informática, então constituída, apoiou-se nos trabalhos de comissões especiais de caráter temporário, que contavam com ampla representatividade dos diversos segmentos da sociedade.

Com a utilização, cada vez mais ampla, das técnicas digitais nos diversos segmentos industriais e tecnológicos, a Política Nacional de Informática passou a abranger, além do processamento de dados convencional, os segmentos de microeletrônica, teleinformática, automação de projetos e manufatura, controle de processos, instrumentação, software e serviços.

A Política Nacional de Informática, desde o início, procurou atender os diversos aspectos do interesse nacional e vem apresentando os seguintes resultados econômicos:

ocupação de cerca da metade do mercado brasileiro de computadores e periféricos pelas empresas nacionais, com um faturamento estimado de 1,5 trilhão de cruzei-

ros (correspondendo a aproximadamente 845 milhões de dólares) em 1984, e uma taxa de crescimento real, prevista, de 20 a 30% para 1985;

parque instalado do setor de equipamentos de processamento de dados no valor aproximado de 4,4 bilhões de dólares, sendo a quarta parte, 1,1 bilhão de dólares, correspondente à participação da indústria nacional, com cerca de 140 empresas fabricantes;

redução sistemática do diferencial de preços de alguns produtos nacionais, em relação aos seus congêneres no mercado internacional;

empregos gerados diretamente para mais de 20.000 pessoas (estimativa de 1984), sendo um terço com escolaridade de nível superior.

A crescente capacitação tecnológica na área de equipamentos de informática evidenciou a necessidade de dar maior impulso a outras áreas de particular relevância, principalmente a microeletrônica e o software, que são atividades básicas para o desenvolvimento das demais áreas de informática. O domínio nestes dois campos é condição indispensável para alcançar o objetivo da Política Nacional de Informática.

Da mesma forma, é indispensável que se dominem as tecnologias de projeto assistido a computador, de controle de processos e de automação das linhas de produção, de instrumentação digital e de teleinformática, vitais para a competição de nossos produtos industrializados, em nível internacional.

Outro ponto importante é a capacitação em termos de recursos humanos. Como a tecnologia de informática vem, cada vez mais, exigindo pessoal com alto nível de conhecimento e especialização, torna-se imprescindível e urgente que seja empreendido um grande esforço de formação e reciclagem de recursos humanos, tanto para a produção de bens e serviços de informática como para a utilização desses bens e serviços nos diferentes setores usuários.

As atividades de pesquisa e desenvolvimento necessitam, além de recursos humanos, de expressivos recursos materiais. A capacitação tecnológica do setor depende, portanto, de um efetivo programa de apoio e fomento, a longo prazo, das atividades de P&D.

Para garantir a continuidade da estratégia de implantação da indústria nacional de informática e criar instrumentos para sua consolidação, foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática.

Através desta lei, a Nação passou a contar com um conjunto de instrumentos que permitirão crescente capacitação nacional nas atividades de informática, em benefício dos objetivos mais gerais da política econômica e social.

A retomada do crescimento econômico determinará uma maior demanda de bens e serviços de informática, face à modernização necessária da indústria e dos serviços.

A indústria de informática deverá capacitar-se para atender ao processo de modernização indispensável à adequação do parque industrial brasileiro, a fim de serem obtidos avanços em termos de produtividade, qualidade dos produtos, redução dos custos e aumento de competitividade dos nossos produtos no mercado externo.

Assim, o desenvolvimento da indústria nacional de informática, além de gerar renda e emprego num setor de tecnologia de ponta, reduzirá a nossa dependência com relação a esses produtos e à tecnologia estrangeira, contribuindo, também, para o atendimento das necessidades militares. A substituição de importações e geração de exportações de bens e serviços de informática deverão contribuir para a economia e geração de divisas.

Portanto, a continuação do processo de desenvolvimento e capacitação tecnológica das empresas nacionais do setor de informática é condição indispensável para o País aumentar sua independência econômica e política e, conseqüentemente, sua autonomia na tomada de decisões.

Outra questão, da maior importância, refere-se à utilização da informática em favor da melhoria do bem-estar

social e das condições de vida da população. A oferta de novos produtos e serviços de informática poderá facilitar o cotidiano do cidadão e contribuir para que ocorram melhorias substanciais nos serviços sociais básicos e na modernização do serviço público em geral.

Ao lado dos benefícios potenciais que a disseminação da informática poderá trazer, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social do País, devem ser considerados os possíveis custos sociais que este processo pode acarretar, em particular no que tange ao nível de emprego. Cumpre compatibilizar, portanto, a necessidade de informatização da sociedade e modernização industrial com a necessidade de minimizar efeitos indesejáveis sobre a absorção e utilização da mão-de-obra.

Outra questão relevante é a forma como será repartido o excedente advindo do aumento da produtividade decorrente da automação. Com a distribuição democrática desse excedente, a sociedade estará caminhando para níveis mais elevados de bem-estar social, objetivo último das ações políticas do Governo.

2 — OBJETIVO

O objetivo da Política Nacional de Informática está definido no art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984: "A Política Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira (...)"

A capacitação nacional nas atividades de informática, portanto, subordinada aos interesses maiores da sociedade brasileira e deve ser considerada como instrumento na busca de seu amplo desenvolvimento.

Desta forma, o Plano Nacional de Informática tem por objetivo a capacitação nacional nas atividades de informática, visando:

Ao aumento do grau de autonomia

A capacitação nacional em informática é condição necessária para que se atinja níveis mais elevados de autonomia, tanto nas definições e nos rumos do processo de informatização da sociedade como na formulação das diversas políticas nacionais: econômica, industrial, tecnológica e de defesa nacional, entre outras.

Na medida em que a informática estará cada vez mais presente em praticamente todos os ramos da atividade humana, com profundos reflexos sobre a própria identidade cultural da Nação, torna-se nítido seu caráter estratégico, não sendo possível ao País prescindir da capacitação nesta área, sob pena de agravamento das atuais condições de dependência externa.

Cabe salientar que autonomia não implica, necessariamente, a absoluta auto-suficiência produtiva e tecnológica, e sim em independência na tomada de decisões.

Ao aumento da produtividade da economia brasileira
Faz-se necessária a criação de condições para o aumento de produtividade da economia brasileira através da modernização e adequação do setor produtivo, de forma a gerar melhores condições de qualidade e preços para os consumidores nacionais e maior competitividade para nossos produtos no mercado internacional.

A capacitação nacional nas atividades de informática permitirá que esse processo seja conduzido, predominantemente, com base na utilização de tecnologia e recursos desenvolvidos no País, atendendo, inclusive, ao pressuposto relacionado à independência na tomada de decisões.

Ao bem-estar social da população brasileira

A capacitação nacional nas atividades de informática ajudará a promover a adequada modernização, racionalização e descentralização da administração pública e do setor privado, no interesse do cidadão.

Para tanto, torna-se imprescindível a aplicação da informática no aprimoramento dos serviços sociais básicos, nas áreas de educação, saúde, transportes, justiça,

segurança pública, assistência e previdência, abastecimento e outras.

Da mesma forma, deverá ser assegurado ao cidadão seu direito à privacidade e ao acesso às informações de natureza pública.

3 — ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O processo de informatização da sociedade brasileira requer uma estratégia que garanta a autonomia decisória do País, sobre seu processo de desenvolvimento político, econômico e social.

No plano interno, a estratégia adotada compreende ações integradas em quatro campos: o uso, a produção de bens e serviços, as atividades de pesquisa e desenvolvimento e a formação e desenvolvimento de recursos humanos em informática e automação.

Somente com uma ação articulada e permanente sobre esses quatro campos será possível atingir o objetivo de capacitação nacional nas atividades de informática. A implementação desta estratégia requer a atuação integrada dos vários órgãos e instituições públicas e privadas que têm atividades relacionadas com a informática.

No plano externo, a estratégia de ação visará sustentar e salvaguardar a Política Nacional de Informática, tanto em nível bilateral quanto multilateral. Visará, também, à definição de programas de cooperação tecnológica de interesse do País e à colocação de bens e serviços nacionais de informática no mercado externo.

Essa estratégia de informatização da sociedade brasileira deverá ser balizada pelo atendimento aos princípios expressos no art. 2º da Lei nº 7.232/84:

I — ação governamental na orientação, coordenação e estímulo das atividades de informática;

II — participação do Estado nos setores produtivos, de forma supletiva, quando ditada pelo interesse nacional, e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar ou por eles não se interessar;

III — intervenção do Estado de modo a assegurar equilibrada proteção à produção nacional de determinadas classes e espécies de bens e serviços, bem assim crescente capacitação tecnológica;

IV — proibição à criação de situações monopolísticas, de direito ou de fato;

V — ajuste continuado do processo de informatização às peculiaridades da sociedade brasileira;

VI — orientação de cunho político das atividades de informática, que leve em conta a necessidade de preservar e aprimorar a identidade cultural do País, a natureza estratégica da informática e a influência dessa no esforço desenvolvido pela Nação, para alcançar melhores estágios de bem-estar social;

VII — direcionamento de todo o esforço nacional no setor, visando ao atendimento dos programas prioritários do desenvolvimento econômico e social e ao fortalecimento do poder nacional, em seus diversos campos de expressão;

VIII — estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e técnicos para a proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados, do interesse da privacidade e da segurança das pessoas físicas e jurídicas, privadas e públicas;

IX — estabelecimento de mecanismos e instrumentos para assegurar a todo cidadão o direito ao acesso e à retificação de informações sobre ele existentes em bases de dados públicas ou privadas;

X — estabelecimento de mecanismos e instrumentos para assegurar o equilíbrio entre os ganhos de produtividade e os níveis de emprego na automação dos processos produtivos;

XI — fomento e proteção governamentais dirigidos ao desenvolvimento de tecnologia e ao fortalecimento econômico-financeiro e comercial da empresa nacional, bem como estímulo à redução de custos dos produtos e serviços, assegurando-lhes maior competitividade internacional."

duto e serviços, assegurando-lhes maior competitividade internacional."

3.1 — Uso da Informática

A difusão do uso dos bens de informática deve ser acompanhada de criterioso processo de ajustamento às prioridades do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Paralelamente ao atendimento das necessidades de informatização dos diversos segmentos, deve ser desenvolvido um esforço sistemático de capacitação para o uso eficaz dos recursos adotados. Para esse fim, cumpre assegurar o emprego preferencial de tecnologias compatíveis com a capacidade de oferta nacional de bens e serviços de informática, bem como a adaptação desta oferta às necessidades dos setores usuários.

O processo de informatização da sociedade deve ser orientado para a modernização da estrutura organizacional e de serviços, pelos efeitos dessa modernização em benefício do aumento da produtividade e da competitividade no mercado internacional. Igualmente importante é a utilização da informática como instrumento de modernização da administração pública, nos seus processos de gestão, bem assim como instrumento de modernização dos serviços sociais básicos e da infra-estrutura econômica, pelas contribuições que pode trazer para a melhoria do atendimento às necessidades da população.

Essa estratégia de informatização deverá ser conduzida de forma a não agravar o problema do desemprego e propiciar uma distribuição democrática do excedente gerado pelo aumento de produtividade na economia.

Torna-se necessário, ainda, estabelecer medidas que visem assegurar ao cidadão o direito de acesso aos bancos de dados de natureza pública e privada, bem como o direito de retificar informações existentes a seu respeito, nesses bancos. Por outro lado, será necessário definir medidas para proteção do sigilo dos dados armazenados, processados e veiculados, de interesse da privacidade e da segurança das pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas.

3.1.1 — Diretrizes

- estimular o uso das tecnologias de informática como suporte aos processos de descentralização política e administrativa, em especial mediante o uso do processamento distribuído;

- estimular o acesso à informação contida em bases de dados de interesse público, especialmente através dos serviços públicos de teleinformática;

- promover a adoção de instrumentos que permitam preservar os direitos individuais, em caso de uso indevido ou inadequado de informações pessoais contidas em bases de dados;

- estimular o desenvolvimento de aplicações que tenham como objetivo a melhoria do atendimento ao cidadão (usuário final, cliente, contribuinte);

- estimular a participação dos usuários de informática na especificação de bens e serviços necessários ao seu desenvolvimento e aplicações;

- explicitar nos orçamentos governamentais os dispêndios em bens e serviços de informática programados para atender às necessidades do setor público;

- aperfeiçoar a legislação trabalhista, de forma a proteger o trabalhador no processo de automação e garantir sua participação nas decisões sobre esse processo;

- avaliar as alternativas de caráter tecnológico, econômico e social suscitadas pelo processo de informatização;

- criar mecanismos que assegurem participação dos empregados nos resultados do aumento de produtividade, obtido com a automação de processos e serviços, seja através da participação nos lucros, gratificações e redução da jornada de trabalho, ou através de outras formas adequadas.

3.2 — Produção de Bens e Serviços de Informática

A estrutura de produção de bens e serviços de informática é composta, basicamente, pelas entidades públicas e privadas que desempenham as atividades de projeto, fabricação e comercialização nos setores de microeletrônica, software, equipamentos e serviços técnicos de informática.

O estímulo às atividades acima referidas, executadas por empresas nacionais, configura-se como uma ação do

Governo de alta relevância para a consecução do objetivo maior da Política Nacional de Informática.

Tal estímulo visa à consolidação da indústria nacional de bens e serviços de informática, de forma a viabilizar seu crescimento e a ocupação de mercado, preferencialmente através de tecnologia local, e fortalecendo prioritariamente o desenvolvimento dos setores de software e microeletrônica.

A indústria nacional de informática será fomentada no sentido de desenvolver produtos com tecnologia nacional. Entretanto, nos casos em que não esteja disponível internamente e não seja viável o seu desenvolvimento em tempo hábil, o que poderá ser aferido, entre outros mecanismos, através de convocação pública às empresas nacionais, admitir-se-á a adoção de tecnologia estrangeira, condicionada ao comprometimento, por parte da empresa receptora, em absorver esta tecnologia e buscar desenvolver outras etapas tecnológicas, por si própria.

As diretrizes de caráter geral e específico são relacionadas a seguir:

3.2.1 — Diretrizes Gerais

- estimular a competição como forma de obtenção de níveis crescentes de eficiência empresarial e melhoria da relação desempenho/preço dos produtos;

- estimular a produção de bens e serviços de informática, desenvolvidos no País, com engenharia nacional, de forma a alcançar níveis de preço e qualidade compatíveis com os padrões internacionais;

- desvincular dos pacotes de financiamento externo a aquisição de bens e serviços de informática que possam ser produzidos por empresas nacionais;

- estimular a disponibilidade de capitais de risco, através de entidades públicas e privadas, como forma de incentivo ao surgimento de novos empreendimentos;

- estimular o contínuo aprimoramento técnico-gestional dos quadros profissionais das empresas fornecedoras de bens e serviços de informática, com vistas ao seu crescimento sustentado;

- definir padrões e normas de fabricação e uso dos equipamentos de informática que levem em consideração, entre outros critérios, ergonomia, segurança e salubridade;

- fortalecer econômica e financeiramente a empresa nacional, de modo que possa crescer e desenvolver a tecnologia necessária ao País;

- estimular a empresa nacional do setor de informática a participar ativamente de projetos e desenvolvimento de produtos e sistemas que permitam a base industrial do País, propiciando a equiparação tecnológica nacional nos setores industriais influenciados direta ou indiretamente pela informática;

- aperfeiçoar os mecanismos existentes de acompanhamento do desenvolvimento de projetos de fabricação dos bens de informática;

- estimular a capitalização das empresas nacionais de bens e serviços de informática, de modo a torná-las mais sólidas e mais abertas à participação de outros investidores;

- harmonizar a necessidade de estímulo ao fortalecimento das empresas nacionais, destinado a acelerar o processo de capacitação nacional, com a necessidade de promover a desconcentração das atividades de produção de bens e serviços de informática, visando compatibilizar as políticas de desenvolvimento regional e setorial com a Política Nacional de Informática.

3.2.2 — Diretrizes Específicas

3.2.2.1 — Microeletrônica

- estimular projetos de empresas nacionais que tenham compromisso de desenvolvimento tecnológico e visem a participação em níveis crescentes do mercado brasileiro;

- direcionar os incentivos governamentais no sentido de dominar todo o "ciclo tecnológico" da microeletrônica;

- estimular e incentivar projetos de desenvolvimento e fabricação de insumos para o setor de microeletrônica;

- estimular e incentivar projetos de desenvolvimento e fabricação de bens de capital para o setor de microeletrônica;

- estimular e incentivar as atividades de projeto de circuitos integrados dedicados e semidedicados;

- desenvolver as tecnologias, equipamentos e software empregados neste segmento;

● estimular a utilização de circuitos integrados dedicados e semidedicados projetados no País por empresas nacionais;

● estimular e incentivar a utilização de produtos de microeletrônica fabricados no País por empresas nacionais, particularmente nos segmentos industriais, que sejam grandes consumidores desses produtos;

● unificar os critérios de concessão de incentivos à fabricação e ao consumo de produtos de microeletrônica;

● limitar a concessão dos incentivos ao consumo de produtos de microeletrônica ao previsto no parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 7.232/84.

3.2.2.2 — Software

● incentivar o desenvolvimento e a comercialização de software por empresas nacionais;

● direcionar as encomendas de software do setor público para as empresas nacionais que comercializem produtos desenvolvidos no País, desde que atendidas as especificações requeridas;

● estabelecer mecanismos e instrumentos legais para controle de importação e internação de software, bem como de disciplinamento da comercialização interna;

● estimular a formação de pequenas empresas de alta tecnologia voltadas para o desenvolvimento de software, através da ação das agências governamentais de fomento, que deverão criar linhas de financiamento adequadas a este tipo de empreendimento;

● estabelecer mecanismos e instrumentos de capitalização de empresas nacionais, especialmente das que desenvolvem software nas áreas consideradas prioritárias;

● dar especial ênfase ao desenvolvimento de software para implantação de soluções descentralizadoras, bem como ao software que possa auxiliar o processo educacional;

● estimular a adoção de sistemas operacionais de uso aberto, onde interfaces e parâmetros são amplamente divulgados;

● estimular a disponibilidade no mercado, inclusive de forma cooperativa, de ferramentas de auxílio ao desenvolvimento de software e padrões de documentação acessíveis a microempresas e indivíduos, visando a aumentar a produção de software de uso profissional;

● estimular o desenvolvimento de tecnologia nacional aplicada a simuladores para aplicações militares e civis.

3.2.2.3 — Equipamentos

3.2.2.3.1 — Para processamento eletrônico de dados e seus periféricos:

● estimular os projetos de supermicrocomputadores desenvolvidos por empresas nacionais, com tecnologia nacional;

● estimular o desenvolvimento de tecnologia nacional a partir da absorção de tecnologia estrangeira, nos projetos de superminis, a serem implantados por empresas nacionais;

● estimular o desenvolvimento e a fabricação de equipamentos da área de informática para o segmento de defesa;

● consolidar, com crescentes índices de nacionalização, o desenvolvimento, a produção e a comercialização de equipamentos periféricos fabricados por empresas nacionais;

● estimular o uso do processamento distribuído de forma a propiciar a utilização de equipamentos com tecnologia nacional;

● estimular a exportação de produtos de empresas nacionais.

3.2.2.3.2 — Para automação industrial:

● utilizar bens e serviços de informática, preferencialmente produzidos por empresas nacionais, com vistas a promover a modernização do parque industrial brasileiro;

● promover o domínio das tecnologias dos processos produtivos, nas áreas consideradas estratégicas, dos vários segmentos que utilizam a automação industrial;

● buscar a consolidação da estrutura empresarial dos fabricantes de equipamentos e empresas de serviços, nacionais, no segmento de automação industrial;

● definir critérios que permitam conduzir o processo de automação, no sentido de alocar com eficácia os recursos disponíveis e minimizar os impactos sociais negativos decorrentes.

3.2.2.3.3 — Para instrumentação:

● estimular o desenvolvimento e a consolidação de empresas nacionais fabricantes de instrumentação digital;

● promover a capacitação de empresas nacionais para desenvolverem e fabricarem transdutores e dispositivos necessários à instrumentação;

● racionalizar o processo de aquisição, manutenção e suprimento de instrumentos digitais no âmbito do setor público.

3.2.2.3.4 — Para teleinformática:

● promover a implantação de empresas nacionais, produtoras de equipamentos específicos para as aplicações de teleinformática;

● promover a fabricação e o fornecimento, por empresas nacionais, de equipamentos de comutação privada (PABX ou CPCT) digitais, do tipo CPA-T;

● aumentar a participação de empresas nacionais no mercado de equipamentos de comutação pública digital, do tipo CPA-T;

● promover a padronização de protocolos entre sistemas de tratamento da informação, com base no modelo OSI ("Open Systems Interconnection");

3.2.2.3.5 — Para automação de serviços bancários, comerciais e de escritórios:

● promover a padronização de cartões magnéticos e de terminais de transferência eletrônica de fundos;

● estimular a adoção de sistemas de automação de serviços baseados no modelo de referência OSI;

● estimular o estabelecimento de protocolos padronizados para redes locais e sua interligação aos sistemas públicos de teleinformática;

● promover a implantação da rede de transferência eletrônica de fundos e da rede nacional interbancária.

3.2.2.4 — Prestação de Serviços Técnicos de Informática

● estimular a formação de empresas nacionais cuja atividade principal seja a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática;

● estimular o uso, por empresas prestadoras de serviços de processamento de dados, de equipamentos fabricados por empresas nacionais;

● promover a crescente ocupação do mercado de serviços de processamento eletrônico de dados, por empresas nacionais;

● estimular a disponibilidade de pacotes de treinamento de conteúdo e desenvolvimento locais;

● estimular a formação de empresas nacionais de engenharia nos diversos campos de aplicações da informática;

● estimular a formação de empresas nacionais prestadoras de serviços de coleta, estruturação e exploração de bancos de dados;

● estimular a expansão do uso de serviços públicos de teleinformática;

● promover o estabelecimento de padrões técnicos que facilitem o amplo acesso à informação, pelo público em geral.

3.3 — Pesquisa e Desenvolvimento (P & D)

Para que se atinja o objetivo de capacitação nacional nas atividades de informática, impõe-se um intenso esforço em pesquisa e desenvolvimento.

O domínio do conhecimento tecnológico é um processo contínuo de aprendizado coletivo em que estão contemplados os diversos aspectos do ciclo tecnológico: projeto, fabricação e uso. Esses aspectos interagem de tal forma que cada um deles somente se desenvolve plenamente com o desenvolvimento correspondente dos demais.

A política científica e tecnológica deve ser definida e executada em articulação com a política industrial, pois ambas são inseparáveis e não podem desenvolver-se caso não haja um elevado grau de consistência e integração entre essas políticas.

É fundamental, também, que haja a participação da comunidade científica, do empresariado e dos profissionais de informática, na definição das prioridades, na execução dos projetos e na avaliação dos resultados.

Deve-se recuperar a capacidade de geração de conhecimento dos centros universitários, cujos orçamentos foram bastante reduzidos durante o período recessivo da primeira metade da década de 80.

A comunidade técnico-científica de informática já apresentou programas de pesquisa e desenvolvimento, com indicação de prioridades que deverão ser implementadas na vigência deste Plano. A continuidade de tal colaboração é indispensável ao processo de planejamento contínuo das ações de apoio ao desenvolvimento da informática.

A Fundação Centro Tecnológico para Informática deverá ser consolidada na vigência deste Plano, a fim de que possa exercer importante papel de difusora ou cooperadora no desenvolvimento de tecnologia de informática.

Para o desenvolvimento de nossa própria tecnologia é também necessário que haja adequado acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos de outros países.

Dessa forma, no plano externo, é fundamental uma ação governamental destinada a definir programas, de interesse do País, de cooperação científica e tecnológica com os países industrializados, salvaguardando-se os princípios da Política Nacional de Informática.

É importante, ainda, viabilizar programas conjuntos de cooperação científica e tecnológica com países em desenvolvimento, com vistas à troca de experiências, desenvolvimento conjunto de tecnologias e busca de soluções para problemas comuns.

Finalmente, é necessário que seja estabelecido um programa de estudos sobre os impactos econômicos, sociais e políticos da informática e da automação, para subsidiar o planejamento e a adequação do processo de informatização aos interesses da sociedade brasileira.

Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento, indispensável se faz a definição das fontes de recursos para a operacionalização do Fundo Especial de Informática e Automação.

As empresas que não se enquadram no Artigo 12 da Lei nº 7.232/84 deverão aplicar 5% de sua receita bruta anual em atividades de pesquisa e desenvolvimento, diretamente ou em convênio com centros de pesquisa e desenvolvimento voltados para a área de informática e automação, ou, ainda, em convênio, com instituições de ensino superior brasileiro, de acordo com programas previamente definidos pelo CONIN, conforme dispõe o Artigo 22 da referida Lei.

3.3.1 — Diretrizes

● incentivar as empresas nacionais a aplicarem recursos financeiros, materiais e humanos em pesquisa e desenvolvimento;

● estimular as empresas nacionais a contratarem instituições de ensino superior e centros de pesquisa, para o desenvolvimento de programas conjuntos, dentro de seus planos de pesquisa e desenvolvimento;

● estimular o agrupamento de organizações (empresas, centros de pesquisa e instituições de ensino) em programas de pesquisa e desenvolvimento de interesse mútuo, visando a otimização do aproveitamento de recursos disponíveis para este fim;

● estimular e fomentar o aparelhamento e a modernização dos laboratórios de pesquisa das empresas, dos centros de pesquisa e das instituições de ensino superior;

● colocar em execução os programas integrados de pesquisa, elaborados pela comunidade técnico-científica com a participação de instituições do governo envolvidas com política científica e tecnológica;

● estimular a definição de novos programas integrados nas demais áreas de informática e prover os recursos necessários à sua implementação;

● dotar a Fundação Centro Tecnológico para Informática de infra-estrutura e de recursos para a consolidação de atividades de pesquisa dos Institutos de Microeletrônica, Computação, Automação e Instrumentação;

● direcionar as atividades de P&D, segundo as prioridades determinadas em função da Política Nacional de Informática, promovendo a formulação de planos de trabalho junto à comunidade de informática;

● acompanhar e avaliar, de forma sistemática, o desenvolvimento dos projetos de P&D, buscando assegurar-lhes a consecução dos respectivos objetivos;

● implantar estruturas voltadas para as atividades de normalização e certificação de produtos de informática;

- estimular a contratação, por parte de empresas e instituições do setor público, de empresas privadas para o desenvolvimento e eventual fabricação de produtos de informática;

- estimular as agências de fomento a firmarem contratos de risco com as empresas nacionais para a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

- promover a realização de pesquisas e estudos sobre os impactos sociais, econômicos, políticos e culturais da informática;

- promover o intercâmbio técnico-científico a nível nacional e internacional;

- buscar a harmonização entre o estímulo ao estabelecimento de centros de excelência em P&D e a desconcentração dessas atividades, observadas as potencialidades e vocações regionais;

- apoiar centros de pesquisa brasileiros, civis e militares, na pesquisa e desenvolvimento em informática.

3.4 — FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A formação e o desenvolvimento de recursos humano é um componente fundamental da estratégia para a consecução do objetivo de capacitação nacional nas atividades de informática.

Com a disseminação da informática, o mercado de trabalho passou a demandar profissionais com diferentes qualificações e novas especialidades, em número crescente.

Faz-se necessário preparar recursos humanos de diferentes níveis, destinados ao preenchimento dos postos de trabalho criados na indústria de bens e serviços de informática.

Deverá também ser fortalecida e aprimorada a formação de especialistas de nível médio e superior, para atender às necessidades dos setores que utilizam recursos de informática.

As instituições de ensino superior têm desempenhado o papel de principais fornecedores de recursos humanos dedicados às atividades de informática. Atualmente, essas instituições precisam de apoio a fim de que sejam reaparelhadas e se tornem capazes de formar um número crescente de profissionais adequados aos requisitos do mercado de trabalho.

Para que ocorra uma melhor adequação dos profissionais às necessidades do mercado de trabalho, é preciso que se estabeleça um processo contínuo de atualização dos currículos dos cursos de área de informática. Os currículos dos demais cursos de nível superior deverão também ser enriquecidos com conhecimentos de informática, o que contribuirá para modernização das profissões e a difusão da utilização dos recursos de informática.

Por outro lado, a preparação de um contingente de mestre e doutores é vital para atender às necessidades de docentes para os cursos de formação de técnicos e especialistas de informática, bem como para viabilizar projetos de P&D.

Com o objetivo de, gradativamente, descentralizar o conhecimento científico e tecnológico, os novos programas e cursos de formação e desenvolvimento de recursos humanos, ligados às atividades de informática, serão instalados nas diversas regiões do País, devendo, portanto, cuidar-se da alocação de recursos financeiros com essa finalidade.

Em ação conjunta, instituições do Governo e órgãos de classe estabelecerão um plano de trabalho que objetive orientar as empresas no processo de reciclagem e treinamento da mão-de-obra, visando não agravar o problema do desemprego em virtude da adoção de processos automatizados.

3.4.1 — Diretrizes

- apoiar e incentivar instituições, civis e militares, de ensino superior e técnico e de formação profissional, no sentido do seu aprimoramento e capacitação para realizar programas de formação de recursos humanos nas atividades de informática;

- planejar, com a participação dos órgãos do sistema formal e não-formal de ensino, a preparação de recursos humanos em vários níveis na área de informática, levando-se em conta as necessidades do mercado de trabalho;

- dar prioridade aos programas de formação e de desenvolvimento de recursos humanos nos diversos níveis, de forma a guardar estreita coerência com as prioridades estabelecidas nas diretrizes deste Plano;

- conceder bolsas de estudos, no exterior, prioritariamente para cursos de pós-doutorado ou doutorado em informática, nas áreas de interesse do País.

- treinar pessoal das indústrias do setor, principalmente nos aspectos ligados à tecnologia de fabricação;

- incentivar a criação de programas de treinamento e especialização em informática par profissionais de outras áreas, contando-se com o apoio das respectivas entidades de classes, bem como dos órgãos do sistema formal e não formal de ensino;

- estudar e propor a atualização permanente dos currículos para formação profissional nas áreas de informática;

- equipar as instituições de ensino voltadas para a preparação de profissionais de informática com equipamentos produzidos por empresas nacionais;

- criar mecanismos e instrumentos legais pelos quais se induzam as empresas que estão se automatizando a promoverem programas de aproveitamento e reciclagem dos seus empregados.

4 — APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS

A concessão de incentivos previstos na Lei 7.232/84 terá por objetivo fomentar as atividades de pesquisa e desenvolvimento a formação de recursos humanos, o desenvolvimento das indústrias de microeletrônica e software, bem como os investimentos para implementação, modernização e expansão da capacidade produtiva das empresas nacionais de bens e serviços de informática.

Esses incentivos serão concedidos de acordo com as diretrizes estabelecidas a seguir:

4.1 — Diretrizes Gerais

- O deferimento, em cada caso, dos incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84, caberá ao CONIN, visando atender ao disposto no artigo 19 daquele diploma legal e após a análise dos aspectos técnicos, econômico-financeiros e tributários.

- A concessão de qualquer incentivo estará condicionada a compromisso formal assumido pelo beneficiário nacional, de investir em programas de criação, desenvolvimento ou adaptação tecnológica, percentual de sua receita de comercialização de bens e serviços de informática, a ser fixado pelo CONIN.

- A capacidade gerencial, técnica e financeira das empresas nacionais beneficiárias deverá ser compatível com a natureza e porte dos projetos passíveis de serem incentivados.

- O desenvolvimento de bens e serviços de informática com utilização de tecnologia nacional deverá ser considerado prioritário na concessão dos incentivos.

4.2 — Diretrizes Específicas

4.2.1 — Pesquisa e Desenvolvimento

Os seguintes incentivos serão concedidos aos projetos de pesquisa e desenvolvimento referentes a todos os segmentos de informática:

- o previsto no artigo 13, item V, da Lei nº 7.232/84, relativo à dedução até o dobro para efeito de apuração do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza dos gastos comprovadamente realizados em programas próprios ou de terceiros, previamente aprovados pelo CONIN.

- O CONIN estabelecerá o percentual de dedução do imposto, levando em consideração a natureza do projeto e beneficiando com maior taxa os programas contratados com instituições de ensino ou entidades de pesquisa nacionais, públicas ou privadas.

- Os gastos efetuados por consórcios de empresas nacionais, para a realização de pesquisas ou desenvolvimento de produtos, serão dedutíveis de acordo com o investimento de cada empresa.

- A isenção, prevista no artigo 13, itens I.a, III.a e IV da Lei nº 7.232/84, para aquisição de ativos fixos destinados e necessários à realização dos projetos de pesquisa e desenvolvimento.

- A depreciação acelerada, prevista no artigo 13, item VI, da Lei nº 7.232/84, desses ativos fixos.

4.2.2 — Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

O incentivo, previsto no artigo 13, item V, da Lei nº 7.232/84, relativo à dedução em dobro das despesas, comprovadamente realizadas por empresas nacionais, em programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos para efeito de apuração do imposto de renda, será concedido a todos os segmentos do setor de informática.

4.2.3 — Capitalização de Empresa Nacional

A capitalização da empresa nacional produtora de bens e serviços de informática será incentivada na forma prevista pelo artigo 21 da Lei nº 7.232/84.

- Deverão ser estabelecidos mecanismos que viabilizem o acesso de pequenas e médias empresas a este incentivo.

4.2.4 — Produção de Bens e Serviços de Informática

A isenção prevista no artigo 13, itens I.a, III.a e IV, da Lei nº 7.232/84, será concedida para a aquisição de ativos fixos, aos projetos de empresas nacionais destinados à implantação, modernização e expansão industrial, visando a produção de bens e serviços de informática.

A depreciação acelerada prevista no artigo 13, item IV, da Lei 7.232/84, será concedida aos bens destinados ao ativo fixo necessários à implementação dos projetos citados.

4.2.5 — Doação de Bens e Serviços de Informática

A doação, e instituição de ensino, de bens e serviços de informática produzidos, exclusivamente, por empresas nacionais e destinados à formação de recursos humanos ou à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, será equiparada a aplicações em projetos de pesquisa e desenvolvimento ou de formação de recursos humanos, para efeito de concessão de incentivos.

4.2.6 — Exportação de Bens de Informática

A isenção prevista no artigo 13, item II, da Lei 7.232/84, será concedida à exportação de bens de informática realizada por empresas nacionais.

4.2.7 — Financiamentos

As instituições financeiras federais deverão dar prioridade na concessão de financiamentos diretos ou indiretos na concessão para os projetos nacionais produtoras de bens e serviços de informática, conforme dispõe o artigo 13, item VII, da Lei nº 7.232/84.

4.2.8 — Desenvolvimento de Software

O incentivo previsto no artigo 15, da Lei nº 7.232/84, será concedido às empresas nacionais, com projeto de desenvolvimento aprovado, que tenham entre seus objetivos sociais a produção e comercialização de software e serviços técnicos de informática. Será aplicado, prioritariamente, ao software básico e do suporte destinados preferencialmente a operar em equipamentos produzidos por empresas nacionais, bem como ao software de aplicação com alto conteúdo tecnológico.

O incentivo relativo à amortização, por prazo inferior ao estabelecido pela legislação vigente, será concedido para a aquisição de software desenvolvido no Brasil por empresa nacional.

4.2.9 — Microeletrônica

Os incentivos previstos nos artigos 13 e 14, da Lei nº 7.232/84, serão concedidos aos projetos de empresas nacionais que objetivem a capacitação tecnológica na produção de componentes eletrônicos a semicondutor, opto-eletrônicos e assemelhados, bem como seus insumos, desde que, em seus projetos de fabricação, essas empresas estejam claramente comprometidas com a execução dos respectivos processamentos físico-químicos.

- Os incentivos referentes às aquisições de insumos para produção serão graduados no sentido de privilegiar as etapas do processo de maior significado tecnológico.

- O incentivo previsto no parágrafo único, do artigo 14, da Lei nº 7.232/84, será atribuído aos usuários de componentes microeletrônicos e assemelhados, cujo processamento físico-químico tenha sido realizado no País.

A atividade de projeto de circuitos integrados dedicados e semidedicados fará jus aos previstos no artigo 13 da Lei nº 7.232/84, desde que esses projetos sejam integralmente desenvolvidos no País e que as empresas nacionais beneficiárias se comprometam a capacitar-se no desenvolvimento de ferramentas de projeto.

•As empresas beneficiárias, voltadas para a atividade de projetos, poderão adicionalmente receber incentivos referentes às fases de montagem e de testes dos circuitos dedicados e semidedicados.

•Os incentivos referentes às aquisições de insumos para a fabricação desses circuitos dedicados e semidedicados serão graduados no sentido de privilegiar as etapas do processo produtivo que incorporem maior significado tecnológico.

•O incentivo previsto no parágrafo único, do artigo 14, da Lei nº 7.232/84, será atribuído aos usuários de circuitos integrados dedicados e semidedicados, integralmente projetados no País e que, pelo menos, a etapa completa de teste desses circuitos seja realizada no Brasil.

As demais atividades de microeletrônica, que não apresentem os compromissos citados anteriormente, poderão receber os incentivos relativos a exportação, pesquisa e desenvolvimento, formação e desenvolvimento de recursos humanos, bem como a aquisição de ativos fixos fabricados no País, de acordo com as regras estabelecidas para os demais segmentos da informática.

5. ESTIMATIVA DAS NECESSIDADES DE RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS PARA AS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA INFORMÁTICA

É discriminada, na tabela a seguir, uma estimativa das necessidades adicionais de recursos financeiros, com fontes a definir, para os programas de Pesquisa e Desenvolvimento e de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, referentes aos projetos enunciados nas diretrizes da estratégia de ação, projeto esses que deverão ser implementados durante a vigência do 1º Plano Nacional de Informática e Automação.

PROGRAMAS	1000 ORTN			
	1o. Ano	2o. Ano	3o. Ano	T O T A L
Pesquisa e Desenvolvimento	13.700	11.000	9.700	34.400
Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	3.000	4.800	6.100	13.900
Outros	900	1.000	1.100	3.000
T O T A L	17.600	16.800	16.900	51.300

Notas:

- No item "Outros" estão incluídos projetos voltados para aplicações econômico-sociais e estudos sobre os impactos econômicos, sociais e políticos de informatização da sociedade.
- No item "Pesquisa e Desenvolvimento", 15% do total refere-se a uma previsão de recursos destinada a projetos adicionais, da área civil e militar, a serem especificados e priorizados de acordo com as diretrizes do Plano.
- A maior concentração de recursos nos dois primeiros anos para "Pesquisa e Desenvolvimento" deve-se à necessidade de adequação da infra-estrutura e reaparelhamento dos laboratórios dos centros de pesquisa e instituições de ensino superior, no período inicial de vigência do Plano.

O montante de 51,3 milhões de ORTN representa 3,1% do mercado brasileiro de bens e serviços de informática, estimado em 1.640 milhões de ORTN, no período de 3 anos.

Tal montante é inferior ao total de investimentos que as empresas nacionais deverão realizar em Pesquisa e Desenvolvimento, durante o mesmo período: 82 milhões de ORTN, cerca de 10% do seu faturamento, estimado em 50% do mercado interno.

Vale ressaltar que o valor de 51,3 milhões de ORTN se situa em torno de 0,8% da estimativa da Receita Tributária da União para o período.

ANEXO: DOCUMENTOS DE REFERENCIA PARA A ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS ADICIONAIS

Os recursos foram estimados a partir dos dados levantados nos planos/programas/propostas de trabalho, a seguir relacionados, elaborados por diversas entidades representativas do setor e que, após aprimoramento e consolidação, deverão ser implementados durante o próximo triênio:

•Subsídios para Programa Nacional de Automação: Pesquisa e Desenvolvimento em Universidades e Centros Tecnológicos e de Pesquisa (elaborado pelo Grupo de Trabalho integrado pelos representantes da SBA, CNPq e CTI)

•Plano Integrado de Pesquisa em Computação (elaborado pelo Grupo de Trabalho integrado por representantes da SBC, CNPq e CTI)

•Subsídios para a Formulação de uma Política Nacional de Microeletrônica (elaborado pelo Grupo de Assessoramento de Microeletrônica)

•Contribuições para a Definição de um Plano Básico para as Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Formação de Recursos Humanos em Microeletrônica (elaborado pelo Grupo de Assessoramento de Microeletrônica)

•Programa de Microeletrônica: Diretrizes, Prioridades, Recomendações (elaborado pelo Conselho Técnico-Consultivo de Microeletrônica)

•Programa de Microeletrônica — Laboratórios Universitários (elaborados pelo Conselho Técnico-Consultivo de Microeletrônica)

•Consolidação dos Documentos do "Programa de Microeletrônica — Laboratórios Universitários" e "Contribuição para a Definição de um Plano Básico para as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Formação de Recursos Humanos em Microeletrônica"

Plano diretor do CTI
Orçamento Plurianual do CTI
Plano Nacional do Quartz e do Silício
Plano Setorial — Educação e Informativa (apresentado pelo Ministério da Educação)

Propostas para Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Informática (apresentados por SENAI e SENAC)

Projetos de Pesquisas sobre os Impactos Sócio-Econômicos (apresentado pelo Ministério do Trabalho) Informações coletadas pelo SEI

— O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votação global das emendas que receberam parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas, com o voto favorável da Liderança do PDS e, em destaque, dos Senadores Benedito Ferreira e Virgílio Teóvora.

(*) Rejeitadas as emendas, o projeto vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 49/86, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985.

— Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que constou da Ordem do Dia da sessão de 21 de março passado, quando teve a discussão encerrada com recebimento de substitutivo em plenário, voltando às comissões competentes.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República (dependendo de parecer da Comissão de Constituição e

Justiça sobre o projeto e o substitutivo e de parecer da Comissão de Educação e Cultura sobre o substitutivo).

Solicito do nobre Senhor Senador José Ignácio Ferreira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: De autoria do nobre Deputado Jorge Carone, o projeto de lei em exame objetiva prestar uma homenagem ímpar àquele que se tornou um símbolo da nova era constitucional que empolga a República: o Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Em sua justificação, afirma o ilustre Autor:

"Poucos brasileiros acumularam tantas experiências na vida pública, nos Três Poderes do Estado e nas três esferas da Administração, dedicando-se durante mais de 50 anos ao serviço do povo, com a visão perfeita do estadista."

É um retrospecto sobre outras honrarias prestadas a figuras ímpares da Pátria, cita as homenagens prestadas a Tiradentes e a Benjamin Constant, cognominados "Patrão da Nação Brasileira" e "Fundador da República", respectivamente.

Não cabem aqui maiores considerações sobre o relevante papel do Presidente Tancredo de Almeida Neves na política brasileira, neste último meio século.

Os insólitos acontecimentos, que culminaram com o seu passamento, colocaram-no definitivamente no pedestal da glória e o erigiram em figura inesquecível de todos os brasileiros.

A homenagem, assim, sobre revestir-se de mérito indiscutível, não afronta as exigências de natureza constitucional e jurídica.

Observe-se, contudo, que o projeto sofreu emenda do preclaro Senador Amaral Peixoto, que, sem desvirtuar o alto significado da homenagem, tornou o projeto mais acorde com os preceitos da técnica legislativa.

Por esta razão, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica do projeto, nos termos da emenda em apreço.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, para proferir o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Emenda nº 1, apresentada em Plenário pelo ilustre Senador Amaral Peixoto, visa a modificar o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347-C, de 1985, na Casa de origem), que "declara o Cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República". Atendendo à realidade dos fatos, a Emenda em tela propõe que Tancredo Neves seja incluído entre os que "foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura". Como se sabe, a trágica enfermidade impediu que aquele que seria Presidente da Nova República tomasse posse. A modificação proposta em nada diminui os elevados méritos da personalidade em causa, mas se atém à verdade histórica. Por isso, nosso parecer é favorável à Emenda nº 1, de Plenário, com a seguinte Subemenda que apresentamos:

Subemenda nº 1-CEC à Emenda nº 1, de Plenário.

No art. 1º da Emenda acrescente-se as seguintes expressões "... para todos os efeitos legais".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao substitutivo, e o da Comissão de Educação e Cultura é favorável ao substitutivo com a subemenda que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da subemenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

(*) — As emendas rejeitadas acham-se publicadas no DCN (Seção II) de 3-4-86.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

O art. 1º passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º O cidadão Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado, por motivo de seu falecimento, figurará na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo e a subemenda, a matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

Estando o projeto em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação em turno suplementar. Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER

Nº 187, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985 (n.º 5.347/85, na Casa de origem).

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985 (n.º 5.347/85, na Casa de origem), que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves, Presidente Honorário da República.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER N.º 187, DE 1986

Redação do vencido, para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1985, (n.º 5.347/85, na Casa de origem).

Inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O cidadão Tancredo de Almeida Neves, eleito e não empossado, por motivo de seu falecimento, figurará na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura, para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discurso o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno. A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Fundação Joaquim Nabuco, instituição pioneira, altamente conceituada, de pes-

quisas puras e aplicadas no campo das ciências sociais, situada no Recife — de onde irradia para o Nordeste e todo o País a crescente influência e indiscutível prestígio decorrentes dos cursos, publicações, trabalhos e iniciativas culturais que realiza —, concedeu, em fins do ano passado, a "Medalha Massangana" ao escritor Eduardo Portella.

Essa consagrada homenagem outorgada ao insigne ensaísta e crítico literário que exerceu, com exemplar dignidade e incomparável eficiência, o cargo de Ministro de Estado da Educação e Cultura e, posteriormente, conquistou a imortalidade acadêmica, ao ser eleito Membro da Academia Brasileira de Letras, corresponde, na verdade, ao reconhecimento do imenso valor de Eduardo Portella.

Os assinalados serviços prestado à educação e à cultura pelo então Ministro Eduardo Portella contribuíram, certamente, para justificar a iniciativa da Fundação Joaquim Nabuco.

Deve-se, contudo, acentuar, como fator igualmente determinante daquela significativa homenagem, a avaliação crítica da obra que o eminente escritor vem levando a efeito através de livros, ensaios e artigos que já o projetaram dentro e fora das nossas fronteiras.

A propósito da concessão da "Medalha Massangana", da Fundação Joaquim Nabuco, a Eduardo Portella, escreveu o eminente sociólogo Gilberto Freyre um notável artigo intitulado "Portella, a consciência ética", que o Correio Braziliense publicou em sua edição de 21 de dezembro passado, cuja incorporação ao texto desta breve comunicação solicito, neste momento. Trata-se de um sucinta análise da personalidade e do desempenho do ex-Ministro Eduardo Portella, em que Gilberto Freyre destaca, entre outros atributos, a criatividade, o sentido ético e o mérito excepcional da produção intelectual desse eminente acadêmico.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer neste momento. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO: Correio Braziliense

Brasília, sábado, 21 de dezembro de 1985.

PORTELLA, A CONSCIÊNCIA ÉTICA

Gilberto Freyre

Quem, no Brasil intelectual de hoje, mais merecedor do que Você, ou sem exagero, tão merecedor quanto Você, Eduardo Portella, da Medalha Massangana, da Fundação Joaquim Nabuco, significativamente situada no Recife e magnificamente presidida por Fernando de Mello Freyre?

Você nasceu na Bahia, é certo. Mas sua formação intelectual foi recifense. Recifense como a de Castro Alves. Recifense como a de Rui Barbosa. Recifense como a de Nilo Peçanha e a de Epitácio Pessoa, quando futuros Presidentes da República. Recifense como a de Dom Vital. Como a de Tobias Barreto. Como a de Clovis Bevilacqua. Como a de Sylvio Romero. Como a de Augusto dos Anjos.

Nunca é demais o que se diga de enaltecedor do Recife intelectual. O Recife vem cumprindo, no Brasil, uma missão cultural que lhe dá uma posição única entre as cidades brasileiras.

O Recife vem sendo, a seu modo, didático. Vem ensinando, menos livresca ou academicamente, que através de um muito dinamicamente seu *learn by doing*. Fazendo que o adventício aprenda, fazendo; praticando; recifensando-se; passando de aprendiz a mestre. Acorando de madrugada em cafés boêmios. Assobiando, na solidão das noites quentes, trechos de óperas. Indo a missas depois de ter dançado em pensões de mulheres. Quase benzendo-se ao passar pelo Diário de Pernambuco como se passasse por outra catedral.

O Recife ensina sem parecer que pedantemente ensina. Ele não procurou fazer que Você pronunciasse a língua portuguesa diferente da maneira baiana. Você é que recifensizou, sem sentir, que se recifensizava sua pronúncia brasileira da língua portuguesa.

O Recife, quase songamomamente, comunicou a Você um modo de escrever, de falar, de dizer, de ser escritor, que só o Recife lhe teria comunicado. Um modo literalmente, sociolinguisticamente recifense.

De modo que, ao receber o ouro sobre da Medalha Massangana, Você recebeu uma homenagem presidida

por um recifense sempre orgulhoso de ser recifense: Joaquim Nabuco. Ainda há pouco, redescobri, relendo um dos seus discursos, esta confissão: a de ter sido liberal em política à maneira recifense. A de que seu liberalismo, como deputado federal do Rio de Janeiro, foi o liberalismo aprendido no Recife.

Mas Joaquim Nabuco poderia ter enfatizado a recifensidade de outro dos seus característicos: o seu pendor para ser, nas perspectivas, ao mesmo tempo que telúrico, o que ele chamou cosmopolita. O cosmopolismo que o levou a muito jovem, procurar Renan, em Paris. A muito jovem, tornar-se admirador de ingleses, tanto intelectuais como políticos. Tanto poetas, como estadistas.

Não é em vão que o Recife e, pela sua posição fisicamente ecológica, tão próxima da Europa, por um lado, como da África, tão influentes sobre o recifense Joaquim Nabuco. Mas influências que ele recifensizou, pernambucanizou, abrasiliceou.

E o que o Recife tem sabido realizar: abrasilicear o que vem assimilando de origens não brasileiras. Sendo criativamente recifense.

Sua presença — Eduardo Portella — na crítica brasileira de idéias e de letras é o que vem sendo: criativa. Uma tradição recifense de criatividade, em setor tão nobre, que culminou em Você, embora já antecipada por esse outro notável recifensado que foi Álvaro Lins. E vinda de um Nabuco, de um Oliveira Lima, de um Antônio Pedro de Figueiredo, de um Artur Orlando através de antecipações inesquecíveis. Lembre-se Artur Orlando, retificando em Tobias Barreto o exclusivismo do entusiasmo intelectual pela Alemanha apenas jurídica, ao advertir estar surgindo uma Europa mais importante que a doutamente jurídica: a literária dos russos como Tolstoi e Dostoiévski.

Advertências dessa espécie, retificações desse sabor, lições dessa importância, têm caracterizado sua criativíssima crítica literária e de idéias. Mestre Eduardo Portella. Tão recifensamente didática mas tão sem pedantismo no seu modo de vir abrindo novos caminhos à inteligência brasileira, aos saberes brasileiros, a um pensar caracteristicamente brasileiro como filosofia de vida e de cultura.

A filosofia de vida e de cultura que o orientou, Eduardo Portella, no desempenho daquele Ministério da Educação e Cultura que Você exerceu sem se considerar Ministro fixo mas Ministro que estivesse de passagem nesse alto posto. No que revelou-se superiormente ético. E, assim desprendido, é que beneficiou educação e cultura como um servo e não supondo-se senhor majestosamente e superburocrático de comandos atribuídos a tais funções.

Foi Você homem público sem deixar de ser intelectual consciencioso, responsável, ético, a serviço da inteligência brasileira. Passou pela vida pública, sendo o Eduardo Portella de sempre. O escritor de sempre. O intelectual de sempre. E acrescente-se que, como brasileiro, o recifense indestrutível que se tornou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na esteira das repercussões advindas da execução do Plano de Estabilização Econômica, ouço com certo alívio que os setores produtivos não só se esforçam por ajustar-se às novas situações por via do entendimento mútuo, mas igualmente proclamam o desejo de que não haja interferência do Governo no processo de sua adaptação ao novo modelo econômico.

No momento, a questão que mais preocupa o empresário reside na necessidade de definição de índices redutores de preços entre as indústrias e seus fornecedores, posto que, se os preços ao consumidor estão congelados, é inevitável que as relações entre produtoras de matérias-primas e de insumos e os produtores de manufaturados se ajustem ao processo.

Defensor, que sempre fui, do modelo econômico de livre mercado para o País, com a participação governamental situada apenas no estabelecimento das políticas de produção e de abastecimento, observo com satisfação que o empresariado quer verdadeiramente assumir o seu papel, se possível abandonando de uma vez por todas o paternalismo do Estado, onde, por força mesmo das res-

gras básicas de mercado, a interferência governamental não raro cria deformações.

A posição do empresariado é sintomaticamente sadia. Agora, vencido o primeiro mês da adoção do Plano de Estabilização Econômica, as lideranças do setor, ao contrário do que expunham de início, já descobriram que fornecedores e indústrias podem (e devem) perfeitamente dispensar a interferência do Governo, a quem caberia, em última análise, determinar um índice redutor de preços para a negociação de seus produtos, semelhantemente ao que foi por ele determinado para as relações das estatais com o mercado interno. Ora, como tudo indica que um único índice redutor não satisfaz à plethora de variedades entre os mui diversificados ramos da atividade produtora, a posição dos empresários vai-se cada vez mais tornando clara e consentânea com a política de livre mercado, a qual é, em síntese, justamente a prática que o Governo do Presidente José Sarney pretende ver reinstaurada no País com a implantação e consolidação do novo modelo econômico.

Ainda há, no entanto, algumas vozes expressivas do setor que discordam desse posicionamento, insistindo em que não existe alternativa para a intervenção do Estado para a solução dos impasses residuais, cuja persistência obrigaria empresas à paralisação de suas atividades, parcial ou totalmente, com sérios reflexos sociais no mercado de trabalho e no abastecimento. Trata-se, com efeito, de importante dado a considerar, pois demonstra que o reajustamento empresarial à nova ordem econômica encontra algumas dificuldades capazes de retardar em demasia a normalização do mercado, causando indesejáveis desequilíbrios ao consumo.

Neste caso, justificar-se-ia a intervenção do agente governamental? Não creio. E não creio porque julgo inteligentes e de maior lucidez as limitações a que se impôs o Governo de somente estabelecer parâmetros monetários para os preços mínimos e máximos, desde a produção primária até o limite de consumo, inclusive com prazo-limite de um ano como garantia de seguridade para a reforma econômica.

Na verdade, a economia de livre mercado não admite a intervenção do Estado, a não ser — conforme ressaltei — na formulação da política econômica e/ou, em alguns casos mais específicos, no controle de algumas áreas de produção e de serviços dos quais diretamente dependa a segurança nacional.

É isto que pressupõe que, diante da discordância, o Governo deve estar atento à questão, deixando ao próprio empresariado a responsabilidade de um ato que é de sua quase exclusiva competência, o da negociação na relatividade de seus ganhos e de suas perdas.

O que não poderia continuar — e aí o Plano de Estabilização Econômica funcionou adequadamente — era a situação anterior, na qual as empresas já nem se preocupavam com a estrutura de custos de seus produtos, avançando na correnteza inflacionária para o ganho indevido em detrimento da capacidade aquisitiva do mercado consumidor.

Prefero, Sr. Presidente, colocar-me ao lado da maioria, isto é, dos que acreditam que o processo de adaptação do empresariado ao novo modelo econômico está chegando ao fim e entendem que o Governo deve manter a atitude de não intervenção nas negociações entre as indústrias e os fornecedores. Até porque, convenhamos, se o Governo vier a tomar a decisão de indicar parâmetros genéricos para todo o setor, injustiças poderiam ser cometidas contra uns e outros.

Deve o Governo, isto sim, manter a política de expansão da capacidade de consumo do mercado interno e de promover as negociações com o mercado externo. Neste particular, a reforma econômica produzida pelo Plano de Estabilização Econômica está no caminho certo, haja vista que de logo conquistou a unanimidade da aprovação nacional.

Pensarmos, a esta altura dos acontecimentos, em retornar aos tempos do paternalismo governamental a setores específicos da economia, em detrimento da recuperação do tecido social e econômico do País, seria o mesmo que renegar a perspectiva do reencontro dos brasileiros com o bem-estar.

Afinal de contas, estamos ainda há pouquíssimo tempo do lançamento do Plano de Estabilização Econômica e, portanto, é natural que não tenha ele sido inteiramente

te assimilado. Supor essa possibilidade, mais do que obtuso, seria insensato. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985-Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 3 e 4, de 1986, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Municípios**.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando, nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço, dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem do Museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 738, de 1983, e 51, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade;

— 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

20

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que profere a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47, de 1986, de autoria do Senador Benedito Ferreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

21

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 29, de 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve dispensar a Senhora Iracilda Casarotto Alves da Cunha do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 14 de fevereiro de 1986.

Senado Federal, 2 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das Matérias apreciadas de
1º a 31 de março de 1986

Artigo 293, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à sanção

— Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF, de iniciativa do Poder Executivo, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sessão: 18-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1985 (nº 6.250/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura

do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985 — DF, de iniciativa do Poder Executivo, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito, da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as Gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 146, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em CZ\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 5-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Sessão: 12-3-86

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matérias de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Sessão: 18-3-86 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, que cria a regra a aplicação, pela Censura Federal, do Certificado de Liberação Restrita e dá outras providências.

Sessão: 6-3-86

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências.

Sessão: 18-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 - Complementar, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento da área do Estado de Goiás.

Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

Projetos aprovados e enviados à Comissão de Redação

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino de Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Sessão: 11-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído a 26 de junho de 1984.

Sessão: 12-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Sessão: 12-3-86 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 148, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de CZ\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte

mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 161, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 162, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 164, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 154, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 159, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 166, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 168, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 170, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 174, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 175, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 180, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Es-

tado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 185, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Juathy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1985 e nº 3.164, de 1º de julho de 1957, a outros casos que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Resolução nº 171, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 147, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão; duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 152, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 153, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 155, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 156, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e deztois cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 157, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 158, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

Sessão: 21-3-86

— Projeto de Resolução nº 160, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a

contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

Sessão: 21-3-86

Projetos aprovados em 1º turno

— Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.

Sessão: 4-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré, e dá outras providências.

Sessão: 4-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 123, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigação de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Projeto aprovado em 1º turno (apreciação preliminar)

— Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências.

Sessão: 19-3-86

Projeto rejeitado e encaminhado ao arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1982, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do artigo 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto.

Sessão: 19-3-86

Projetos retirados e enviados ao arquivo

— Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1985 (nº 2.771/83, na Casa de origem), que simplifica o registro dos contratos de alienação fiduciária de veículo automotor, embarcação e aeronave.

Sessão: 19-3-86

— Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de tributos e taxas, inclusive municipais, as transmissões imobiliárias que especifica.

Sessão: 11-3-86 (extraordinária)

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 263, de 1985 (nº 545/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge de Sá Almeida, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 36, de 1986 (nº 1/86, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hélio Antonio Scarabotolo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

— Mensagem nº 62, de 1986 (nº 36/86, na origem), de 18 de fevereiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Doutor Jorge Alberto Romeiro. Sessão: 19-3-86 (extraordinária)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA

17ª Reunião, realizada em 23 de outubro de 1985.

Às dezessete horas do dia vinte e três de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Cesar Cals, Presidente, Severo Gomes, Relator, Roberto Campos, João Calmon, Fábio Lucena e Martins Filho, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito "Destinada a investigar a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Cesar Cals, declara aberto os trabalhos.

Dando prosseguimento, foram colocadas em discussão e votação, as seguintes proposições:

1 — Suspender as Reuniões da Comissão, até o dia quinze de novembro. Aprovado.

2 — Sugestão dos Srs. Senadores Roberto Campos e Fábio Lucena, de um esforço concentrado para tentar concluir depoimentos sobre a Companhia Vale do Rio Doce, até fim do período legislativo. Aprovado, com voto vencido do Sr. Senador Severo Gomes.

3 — Para cumprimento do item dois, caso seja necessário, o Presidente convocará mais de uma reunião semanal, com dois depoentes cada uma. Aprovado.

4 — Por sugestão do Sr. Senador Severo Gomes, será convocado o Sr. Deputado Gabriel Guerreiro e por sugestão do Sr. Senador Martins Filho, os Srs. Samir Zraick e Clóvis Ditzel. Aprovado.

5 — Após outros depoentes a serem indicados posteriormente, será convocado o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Dr. Eliezer Batista da Silva. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, "DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA".

18ª Reunião, realizada em 24 de outubro de 1985.

Às dez horas do dia vinte e quatro de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, presentes os Srs. Se-

nadores Cesar Cals (Presidente) e Severo Gomes (Relator), reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, "Destinada a investigar a gestão das sociedades de Economia Mista nas quais a União detenha maioria acionária".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que em seguida, é dada como aprovada.

O Sr. Presidente abrindo os trabalhos, convida os depoentes Srs. Euclides Triches e Walter Rocha de Oliveira, ex-Vice-Presidentes da Companhia Vale do Rio Doce, para tomarem assento à mesa.

Dando continuidade, o Sr. Presidente, Senador Cesar Cals, faz algumas considerações a respeito da vida profissional dos Srs. depoentes.

Logo a seguir, o Sr. Senador Severo Gomes usa da palavra, para uma questão de ordem, no sentido de que seja suspensa a reunião, conforme prescreve o art. 125 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente determina sejam suspensos os trabalhos por quinze minutos, para verificar sobre o funcionamento da Sessão do Congresso Nacional.

Reaberta a reunião, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, convocando a Comissão para ouvir os depoentes, Srs. Euclides Triches e Walter Rocha de Oliveira, no próximo dia dezoito. Em seguida, determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO A ATA DA 18ª REUNIÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA. REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1985.

Presidente: Senador Cesar Cals
Relator: Senador Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Estando presente o Presidente e o relator, Senador Severo Gomes, da CPI que investiga a gestão das empresas estatais, das quais a União é majoritária, declaro aberta esta reunião, para ouvirmos o depoimento do Sr. Euclides Triches e do Dr. Walter Rocha de Oliveira.

Dr. Euclides Triches é engenheiro civil e militar; ex-prefeito de Caxias; foi Secretário de Obras Públicas do Rio Grande do Sul; Deputado Federal por seu Estado; ex-Governador do Rio Grande do Sul e Vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, até recentemente.

Dr. Walter Rocha de Oliveira é engenheiro civil; foi Chefe do Departamento de Energia da SUDENE; teve funções na Consultoria em empresas privadas em São Paulo e ex-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente — Tenho uma questão de ordem a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O art. 125 do nosso Regimento diz, textualmente: "As Comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros." Nós aqui estamos apenas com dois Senadores membros desta comissão. É claro que é possível que sejam tomados os depoimentos apenas com a presença do Presidente e do Relator. Entendo, no entanto, Sr. Presidente, que os assuntos desta Comissão são demasiadamente graves e, portanto, as reuniões devem obedecer ao disposto no art. 125, quer dizer, contarem com a presença, no mínimo, da maioria dos seus membros.

Ainda não bastasse essa questão, que eu acredito que deva ser colocada, mesmo porque a nossa Comissão só se tem reunido com maioria dos seus membros, em reuniões não públicas, cujo objetivo a alcançar tem sido de frustrar o avanço da investigação, eu queria ponderar, também, que o nosso Regimento estabelece que as Comissões não podem funcionar ao mesmo tempo que as sessões do Senado ou do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Na realidade, V. Exª tem razão, ainda que o Congresso Nacional não esteja reunido no momento, embora convocado.

Desse modo, eu suspendo a reunião por 15 minutos, para verificar se o Congresso vai realmente funcionar e, também, se encontramos a maioria dos membros.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Mesmo com o Congresso não funcionando, nós temos que atentar para o art. 125.

O SR. PRESIDENTE (Cesar Cals) — Vamos aguardar reunir a maioria dos membros.
Está suspensa a reunião.

(Suspensa a reunião às 10 horas e 9 minutos, é reaberta às 10 horas e 24 minutos)

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Está reaberta a reunião.

Não havendo número regimental, vou levantar a presente reunião, que, conforme deliberação da reunião extraordinária de ontem, fica adiada para após o dia 15 de novembro.

Está encerrada a reunião.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 022

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 5 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1986

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DO MARRO- COS

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo do Reino do Marrocos,
(doravante denominados "Partes Contratantes")

Tendo em vista a realização de seus respectivos objetivos de desenvolvimento econômico e social e o melhoramento da qualidade de vida de seus povos,

Convencidos de que a cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países pode contribuir positivamente para os processos de produção nos diferentes setores de suas economias e para o desenvolvimento de seus respectivos países,

Desejosos de ampliar e reforçar tal cooperação,
Convêm no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes determinarão, de comum acordo, os setores que melhor se prestem à cooperação entre os dois países em matéria científica, técnica e tecnológica e fixarão prioridades para tanto.

ARTIGO II

1. No âmbito do presente Acordo, Ajustes Setoriais Complementares poderão ser concluídos entre organismos,

instituições e centros de pesquisa dos dois países, em campos específicos prioritários. Sua entrada em vigor efetuar-se-á por via diplomática.

2. Os mencionados Ajustes fixarão as modalidades financeiras e operacionais requeridas em conformidade com os objetivos buscados.

ARTIGO III

A cooperação mencionada nos artigos I e II poderá especialmente se realizar da seguinte maneira:

a) pelo fornecimento recíproco de conhecimentos e pelo intercâmbio de informações e de documentação científica, técnica e tecnológica;

b) pela organização de visitas e de viagens de estudos de delegações científicas e tecnológicas bem como pelo intercâmbio de professores, cientistas, pesquisadores, peritos e técnicos, doravante denominados "especialistas";

c) pelo estudo, preparação e realização conjunta ou coordenada de programas e/ou projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento técnico e tecnológico, considerando a necessidade de sua adaptação às condições específicas das Partes Contratantes;

d) pela realização, em seu território, de exposições de caráter científico, tecnológico e industrial, pela outra Parte Contratante ou seus nacionais;

e) pelo encorajamento de qualquer outra forma de cooperação requerida pelas circunstâncias e mutuamente acordada.

ARTIGO IV

1. As Partes Contratantes concordam em criar uma Comissão Mista que se reunirá a cada dois anos, alternadamente no Brasil e no Marrocos, ou por solicitação de uma das Partes Contratantes. A data e agenda de cada sessão serão determinadas de comum acordo por via diplomática.

2. A Comissão Mista servirá de foro para:

a) a adoção de programas de ação nos setores de que trata este Acordo;

b) a revisão periódica dos campos prioritários mencionados no artigo I;

c) a apresentação de recomendações às duas Partes Contratantes no que se refere à aplicação deste Acordo ou de seus Ajustes Complementares.

3. A Comissão Mista será mantida informada do progresso realizado na execução dos programas e projetos estabelecidos pelos Ajustes Complementares setoriais e dos programas iniciados diretamente em conformidade com as disposições do artigo II do presente Acordo.

ARTIGO V

1. Cada Parte Contratante deverá conceder as facilidades administrativas necessárias aos especialistas designados no âmbito deste Acordo e de seus Ajustes Complementares, para o exercício de suas funções no território da outra Parte.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Anual Cz\$ 92,00</p> <p>Semestral Cz\$ 46,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17</p> <p style="text-align: right;">Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

2. As facilidades administrativas mencionadas no parágrafo precedente serão objeto de ajuste especial entre as duas Partes.

ARTIGO VI

1. As Partes Contratantes poderão, de comum acordo, procurar obter o financiamento e a participação de organizações internacionais ou de outros países interessados nas atividades, programas e projetos que se originarem deste Acordo.

2. As Partes Contratantes aceitam contemplar a possibilidade de cooperarem juntas, ou por intermédio de entidades por elas indicadas, em terceiros países que solicitarem sua cooperação.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante se compromete a fazer registrar os pedidos de patentes de invenção ou de desenhos

ou modelos industriais, a fim de proteger os direitos que resultarem dos trabalhos conjuntos realizados em decorrência deste Acordo. Deverá ser firmado ajuste especial sobre as modalidades de gestão dos títulos de propriedade industrial obtidos no âmbito das disposições do presente artigo.

ARTIGO VIII

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação referente à conclusão das formalidades constitucionais de cada uma das Partes Contratantes.

2. Permanecerá em vigor por um período de cinco anos e poderá ser renovado, por tácita recondução, por períodos similares.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado por via diplomática com aviso prévio de seis meses. Entretanto, essa denúncia não afetará a conclusão dos ajustes complementares firmados no âmbito do presente Acordo e em execução.

Em fé do que os representantes abaixo assinados, devidamente acreditados para tanto, assinaram o presente Acordo.

Feito em Fez, aos 10 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, sendo os três textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo do Reino do Marrocos: Abdelouahed Belkeziz.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos) correspondente a 39.860,58 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos e instalação de creches, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 3 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados), correspondente a 100.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.108.015,00 (seis milhões, cento e oito mil e quinze cruzados), correspondente a 250.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caragatatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caragatatuba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete

milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados), correspondente a 300.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fregelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados), correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados), correspondente a 400.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a financiar a execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos), correspondente a 115.030,60 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados), correspondente a 600.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente em janeiro de 1985, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de implantação e complementação de infra-estrutura urbana no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 4 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

I — ATA DA 30ª SESSÃO, EM 4 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 46/86, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre o transporte marítimo de carga por empresas nacionais que operam no Sistema Roll-on/Roll-off.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP.

— Projeto de Lei do Senado nº 48/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a lavratura de escrituras públicas, e dá outras providências.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR PASSOS PÓRTO — Centenário de nascimento do ex-Senador Augusto Maynard Gomes.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Mudanças de partidos por políticos brasileiros, ocorridas recentemente. Colocações sobre a candidatura nata e da sublegenda.

SENADOR GABRIEL HERMES — Decisão favorável do Tribunal de Contas da União, de pedido de impugnação feito por S. Exª, de contratações sem licitação de serviços de auditoria e de avaliação de imóveis, feitas pelos Ministérios da Fazenda e da Indústria e do Comércio.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder — Considerações sobre declarações atribuídas ao Senador Alfredo Campos, a respeito da candidatura nata.

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Tabela de serviços bancários.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/3, de 1986 (nº 50/86, na origem), pela qual o Sr. Governador do Estado de São Paulo solicita autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00, para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 131/85 — Complementar (nº 252/85, na Casa de origem), que inclui o Município de Maracanã, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. **Aprovado. À sanção.**

— Requerimento nº 46/86, de autoria do Sr. Senador Enéas Faria, solicitando, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 204/85 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 193/80, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 60/81, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 252/81, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 271/81, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 244/83, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 270/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 273/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 288/83, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 8/84, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 28/84, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 57/84, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 161/84, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 220/84, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que dispõe sobre a contagem retroativa do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Pre-

vidência Social Urbana. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. Discussão sobrestada em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/86.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/83, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos. Discussão sobrestada em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 48/86.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR SEVERO GOMES — Decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a ges-

tão das sociedades de economia mista, de encerrar os seus trabalhos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Situação de serventuários da Justiça, em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 22, de 1982.

SENADOR ODACIR SOARES — Requerimento apresentado na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia por diversos parlamentares solicitando a instituição de comissão parlamentar de inquérito para apurar irregularidades na Secretaria da Fazenda daquele Estado.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Documento da APRESMAT — Associação de Professores da

Região Sul Matogrossense, sobre a greve dos professores do Estado.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Septuagésimo quinto aniversário do Colégio Antonio Vieira, em Salvador — BA.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 30ª Sessão, em 4 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Severo Gomes — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

Nºs 188 e 189, de 1986

PARECER Nº 188, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 336, de 1985 (nº 648/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, temporariamente, em Cr\$ 133.593.500.000 (cento e trinta e três bilhões, quinhentos e noventa e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas.

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 299, de 1985, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de obter a necessária autorização para que o Estado possa elevar, temporariamente, em Cr\$

133.593.500.000 (cento e trinta e três bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, e quinhentos mil cruzeiros) os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de

2.500.000 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina, tipo Reajustável, com as seguintes condições:
a) quantidade: 2.500.000 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de jul/85 (Cr\$ 45.901,91) a Cr\$ 114.775.000;

b) características dos títulos:

PRAZO	SERIE	TAXA	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO		MODALIDADES (2)	NUMERAÇÃO DOS CERTIFICADOS
			JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA (1)		
5 anos	C	9%a.a.	semestral	mensal	P-E	008.137 008.290

(1) idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN);

(2) =P= ao portador
E=nominativa-endossável.

c) cronograma de colocações e vencimentos

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
JAN/86	AGO/88	800.000
JAN/86	SET/88	100.000
FEV/86	SET/88	700.000
FEV/86	OUT/88	200.000
MAR/86	OUT/88	600.000
MAR/86	NOV/88	100.000
TOTAL		2.500.000

Obs.: a serem colocadas com prazo decorrido da data da emissão.

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos do item VII da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei nº 5.165, de 27-11-75, e Decreto-lei nº 692, de 13-5-76.

2. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4 de dezembro de 1985, pronunciou-se favoravelmente ao encaminhamento do pedido do Governo de Santa Catarina. O Parecer do Banco Central sobre o referido pleito ressalta o fato de o endividamento consolidado interno do Estado já ultrapassar o limite que lhe foi fixado pela

Resolução nº 62/75, com as mesmas alterações introduzidas pela de nº 93/76, ambas do Senado Federal, mesmo antes da realização da referida emissão. Segundo o mesmo documento, a margem de poupança real constante do orçamento estadual (Cr\$ 120.589,5 milhões) mostra-se inferior aos dispêndios já existentes de sua dívida consolidada interna, relativamente aos exercícios de 1985 a 1989, conforme se observa no quadro a seguir:

Exercício	Valor do dispêndio, em Cr\$ milhões		
	Posição	Operação sob	Situação posterior à emissão e colocação de títulos
	atual	exame	pretendida
1985	215.574,8	-	1.215.574,8
1986	338.587,5	4.005,4	342.592,9
1987	478.134,6	6.713,2	484.847,8
1988	335.704,7	121.467,9	457.172,6
1989	280.352,9	-	280.352,9
1990	80.548,5	-	80.548,5
1991	72.022,0	-	72.022,0
1992	64.283,7	-	64.283,7
1993	59.736,2	-	59.736,2
1994	55.226,4	-	55.226,4

3. Entretanto, dois aspectos relevantes merecem ser levados em consideração:

a) a emissão de que se trata não se caracteriza como criação de uma nova responsabilidade para o Estado, mas, sim, a prorrogação de um compromisso já existente; e

b) não disporá o Estado de Santa Catarina, em face da difícil situação financeira que atravessa, de recursos para realizar o resgate dos papéis com vencimento no exercício de 1986 e o não pagamento dos mesmos poderá trazer sérios transtornos ao mercado de títulos da espécie.

A análise, quanto ao mérito, do pleito do Governo do Estado de Santa Catarina deixa transparecer a conveniência de ser o pedido imediatamente acolhido pelo Senado Federal, haja vista a difícil situação das finanças estaduais catarinenses e a possibilidade de abalos no mercado de títulos estaduais em face das dificuldades de o Governo resgatar os títulos com vencimento em 1986.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1986.

Autorizo o Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, e pela de nº 64, de 28-6-85, todas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 2.500.000 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalente a Cr\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), considerando o valor nominal do título de Cr\$ 53.437,40, vigente em setembro/85, destinada ao giro de sua dívida consolidada interna, vencível durante o exercício de 1986, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECER Nº 189, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 336/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 133.593.500,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada interna, destinado a financiar o giro de sua dívida mobiliária.

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Economia que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para ralar os seus compromissos sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 02 de abril de 1986. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Fábio Lucena — Octavio Cardoso — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 190, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (n.º 6.615-D, de 1985, na Casa de origem), que "cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências".

Relator: Senador Fábio Lucena

Por provocação do eminente Senador Helvídio Nunes e manifestação do Plenário, retorna o Projeto em epígrafe ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, para que esta se pronuncie sobre a constitucionalidade das Emendas oferecidas ao texto original, enviado ao Congresso pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A atitude do ilustre parlamentar lastreia-se na perplexidade de ver rejeitadas, por inconstitucionalidade e injuridicidade, as emendas ofertadas por colegas Senadores, quando os autos notificam que o Projeto, na Casa de origem, foi alvo de inúmeros acréscimos decorrentes de iniciativa parlamentar.

Lá e cá, o procedimento foi idêntico, merecendo, entretanto, diversidade de tratamento pelos respectivos órgãos técnicos.

2. Compulsando-se os autos, verifica-se que o Parecer anteriormente elaborado pela CCJ não engloba a análise da constitucionalidade do Projeto oriundo da Câmara dos Deputados. Tal circunstância, que pressurosamente poderia ser levada à conta de omissão, tem suas raízes no Regimento Interno desta Casa, que estabelece:

"Art. 100. A Comissão de Constituição e Justiça compete:

III — opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer Proposição sujeita ao exame do Senado, exceto as seguintes, em que a sua audiência depende de deliberação do Plenário:

b) das iniciadas na Câmara dos Deputados:

1 — as já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, salvo se contrário à Proposição por inconstitucionalidade ou injuridicidade, o seu parecer all não tiver sido apolado pelo Plenário,". (Os grifos e destaques não constam do original.)

3. Reaberto o exame da matéria, por deliberação do Plenário, devolve-se à CCJ a competência de opinar, tanto na parte do mérito — sobre a qual já lhe competia manifestar-se (art. 100, inciso I, itens n.ºs 6 e 19, do RI) — quanto na relativa à constitucionalidade e juridicidade, obstaculizada até então. É o que se extrai dos dispositivos regimentais supratranscritos.

4. Adentrando a "questão", constata-se que, no âmbito do Senado, agiu acertadamente a douta Comissão de Constituição e Justiça ao considerar inconstitucionais as Emendas n.ºs 1 e 2, ofertadas em Plenário.

Com efeito, tendo-se em mente que o Projeto de lei em exame "cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da

Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências" — das quais avulta a criação de cargos — exsurge indesmentível que a iniciativa de tal lei é da exclusiva competência do Presidente da República (art. 57, II). Conseqüentemente, "não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista" (parágrafo único do mencionado artigo).

Aliás, desde os albores da tramitação legislativa já se apregoa o atrelamento do Projeto à norma insita no artigo 57 da Lei Maior. Confirma-se, a respeito, o voto proferido pelo eminente Deputado Nilson Gibson, quando do exame da Proposição, verbis:

"Nada a opor quanto às preliminares de admissibilidade, eis que estão obedecidos os pressupostos constitucionais quanto à legitimidade da iniciativa (art. 57)..."

Ora, a Emenda n.º 1, de Plenário, versa sobre a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Belo Jardim (PE) e a de n.º 2 engloba, no rol das previstas para a 4.ª Região, a criação da Junta de São Gabriel, com todos consecutários que decorrem dessas medidas: criação de cargos de Juizes Presidentes, Juizes Substitutos, Vogais, Diretores de Secretaria, Técnicos Judiciários, Oficiais de Justiça Avaliadores, etc. . . .

Haverá aumento da despesa prevista? Claro que sim!

Não se olvide, por oportuno, que a SEPLAN, por motivos financeiros, sugeriu que se implantasse apenas cerca de um terço das 276 novas Juntas de Conciliação e Julgamento consideradas necessárias à atualização da Justiça do Trabalho (vide Exposição de Motivos dos Ministros da Justiça, Trabalho e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República).

A intromissão do legislador configura, pois, evidente antagonismo com a Carta Magna, lançando a eiva de inconstitucionalidade sobre tais Emendas.

5. A pecha de injuridicidade atinge a duas das Emendas apresentadas.

A de n.º 1 padece dessa balda por criar simplesmente a JCJ de Belo Jardim (PE), sem prover os meios necessários à sua efetiva implantação. Com efeito, toda a organização administrativa e judiciária decorrente da medida proposta foi olvidada pelo seu ilustre Autor. Assim, não fosse ela fulminada pela inconstitucionalidade, sê-lo-ia pela injuridicidade; mal menor, porém de idêntico efeito letal.

A Emenda n.º 3 excluiu da jurisdição da JCJ de São Borja o Município de Santiago. Estabelecia, outrossim, que a prestação jurisdicional trabalhista ficasse a cargo da Justiça Comum.

Insufismável que essa Emenda é portadora do mesmo defeito congênito que vitimou a de número 1. A uma, por representar um retrocesso no julgamento dos dissídios decorrentes da relação empregatícia, ao deferir à Justiça não especializada a outorga da prestação jurisdicional trabalhista; a duas, por não vir embasada em qualquer proposta do Tribunal Regional do Trabalho, referendada pelo TST, que justificasse a adoção dessa anômala medida (confira-se, a contrario sensu, o artigo 2.º e seus parágrafos, da Lei n.º 6.947, de 17 de setembro de 1981, que "estabelece normas para cria-

ção e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências".

6. Resta comprovado, portanto, o acerto com que se houve a CCJ, em Plenário, refutando as Emendas propostas. Nada que reparar, por conseguinte, na tramitação do Projeto no Senado Federal.

7. No âmbito da Câmara Federal, entretanto, o mesmo não se poderá afirmar.

Realmente, depois de asseverar que a proposição estava circunscrita aos lindes do art. 57 da Constituição, a douta Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem votou pela aprovação, com quatro emendas.

A primeira, alvejando o art. 15, propõe a correção de evidente erro material. Avulta pois, sua oportunidade.

A segunda, porém, dirigida ao art. 32, item VI, pretendeu estabelecer proporcionalidade entre o número de Juizes Substitutos previsto no Projeto para a 6.ª Região e o determinado para as demais Regiões; para tanto, elevou o seu quantitativo de dois para quatro. Há, na medida, flagrante inconstitucionalidade, pelo decorrente aumento da despesa prevista.

A terceira diz respeito às condições exigidas para a modificação da jurisdição das JCJs, deferindo a competência para tal procedimento aos Tribunais Regionais do Trabalho, à vista do interesse público e às peculiaridades locais, respeitado o disposto no art. 2.º, da Lei n.º 6.947, de 1981. Ao que se vê, tal Emenda revestiu-se dos requisitos de oportunidade e conveniência, por retirar da via congestionada do Legislativo a adoção de providência de caráter meramente administrativo.

A quarta, preocupada com a forma do provimento dos cargos, impõe, redundantemente, que deverão ser observadas as disposições do art. 108, § 2.º, da Constituição Federal. Vale, aqui, o aforismo latino: *quod abundat non nocet*.

Assim, ressalvada a inconstitucionalidade detectada na Emenda n.º 2, emerge o cuidado com que se houve a Comissão Técnica da Câmara, na busca do aprimoramento do Projeto.

8. Notícia a sinopse, porém, que, em Plenário, três projetos foram aprovados.

9. Da análise desses Projetos de Lei, constatamos que:

a) o de n.º 4.568, de 1984, de autoria do eminente Deputado Celso Peçanha, "autoriza o Poder Executivo a instalar uma JCJ, no Município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro";

b) o de n.º 3.563, de 1984, de autoria do ilustre Deputado Raimundo Leite, também de natureza autorizativa "cria a JCJ de Itatiba, no Estado de São Paulo";

c) e o de n.º 6.431, de 1985, ainda de indole autorizativa, "cria a JCJ de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul", sendo da lavra do insigne Deputado Rosário Congo Neto.

10. Embora considerando o entendimento assente deste Colegiado quanto à legitimidade da tramitação de projetos autorizativos, não se deve olvidar que, num passe de mágica, tais proposições se transmudaram em normas imperativas, deixando à margem a reserva legal da legitimida-

de de iniciativa, consignada no art. 57 da Constituição.

Modificada, como corolário, a proposta original o Sr. Presidente da República, evidente a inconstitucionalidade de que se revestem os projetos supramencionados, pelo acréscimo de despesa que acarretam.

11. No pertinente às Emendas de Plenário, entretanto, comprova-se a violação do texto constitucional, por elevação da receita prevista:

a) na de n.º 1, pela criação da JCJ de Amparo (SP) (art. 4.º e conseqüente reflexo no art. 5.º, com o acréscimo do item XXII e a modificação do item II do projeto aprovado);

b) na de n.º 2, pela criação da JCJ de Jales (SP), mediante alteração dos arts. 4.º e 5.º, item V, com acréscimo do Item XIII;

c) na de n.º 3, pela criação das JCJs de Caxambu, Lavras, Santos Dumont, São Lourenço e Vespasiano, com reflexo no art. 7.º, sem que se preocupasse o legislador em definir a jurisdição de cada uma delas;

d) na de n.º 8, pela criação da JCJ de Quixeramobim, no Ceará, com reflexo nos arts. 18 e 19, alínea b);

e) na de n.º 9, complemento da anterior, eis que estende a jurisdição da JCJ de Quixeramobim aos municípios de Boa Viagem, Senador Pompeu, Solonópole, Pedra Branca e Jaguaratama (art. 19, b);

f) na de n.º 12, pela criação da JCJ, de Itatiba, com reflexo nos arts. 21, 22, item IV e 33, item IX;

g) na de n.º 18, pela criação da JCJ de Souza, pela inclusão do item II do art. 32;

h) na de n.º 19, pelo aumento do quadro de pessoal, previsto no item IX do art. 33, em decorrência da elevação do número de Juntas, prevista em anterior Emenda de Plenário (sic); ressalte-se que o seu conteúdo não guarda conformidade com o texto aprovado.

i) na de n.º 20, pela criação da JCJ de Magé (RJ), com reflexo apenas no art. 2.º;

j) na de n.º 21, pela criação da JCJ de Nilópolis (RJ), com reflexo apenas no art. 2.º;

l) na de n.º 24, pela criação da JCJ de Rio Bonito (RJ), com reflexo apenas no art. 2.º;

m) na de n.º 28, pela criação da JCJ de São Borja (RS), com reflexo nos arts. 10, 11, item IV e 33, item IV(?);

n) na de n.º 29, pela criação da JCJ de Linhares (ES), com reflexo nos arts. 2.º, 3.º, b e 33, I.

12. Ainda no concernente às emendas de Plenário, comprova-se a ocorrência de injuridicidade:

a) na de n.º 13, ao fazer retornar ao Juízo Comum o julgamento dos feitos trabalhistas, excluindo da jurisdição da JCJ de Cascavel (PR) os municípios de Nova Santa Rosa e Toledo, com reflexo no art. 22, I;

b) na de n.º 14, idêntica à anterior, porém menos abrangente, eis que propõe a exclusão apenas do município de Toledo.

13. Detectados, assim, os focos das alterações que nodam o projeto, devem os mesmos expungidos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, mantidas apenas as

Emendas ofertadas pela CCJ (exceto a de n.º 2), não contaminada pela eiva de inconstitucionalidade.

14. Por todo o exposto, opinamos pelo acerto da decisão desta Comissão, ao se manifestar sobre a inconstitucionalidade e injuridicidade das Emendas de n.ºs 1 a 3, de Plenário, bem como propomos a aprovação do PLC n.º 204, de 1985, na forma da Emenda Substitutiva que subsegue:

EMENDA

N.º 1

(Substitutivo)

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento será fixada pelo Congresso Nacional, quando de sua criação.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho, por decisão de duas terças partes de suas bancadas, atendendo ao interesse público e às peculiaridades locais, poderão modificar a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, respeitado o disposto no art. 2.º da Lei n.º 6.947, de 17 de setembro de 1981.

Art. 2.º Ficam criadas, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, oito Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo sete no Estado do Rio de Janeiro, assim distribuídas: cinco na cidade do Rio de Janeiro (36.ª a 40.ª), uma em Macaé, uma em São Gonçalo (2.ª) e uma no Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória (3.ª), e fica autorizado o Poder Executivo a criar uma Junta de Conciliação e Julgamento no município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º Fica assim definida a área de jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento, localizada na cidade abaixo, pertencente à 1.ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro.

Macaé: o respectivo Município e os de Conceição de Macabu e Casimiro de Abreu.

Art. 4.º Ficam criadas, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo, vinte e nove Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: oito na cidade de São Paulo (46.ª a 53.ª), uma em Assis, uma em Bragança Paulista, uma em Campinas (3.ª), uma em Capivari, duas em Cubatão (3.ª e 4.ª), uma em Cruzeiro, uma em Fernandópolis, duas em Guarulhos (3.ª e 4.ª), uma em Itapetininga, uma em Osasco (2.ª), uma em Ribeirão Preto (2.ª), uma em Santo André (3.ª), três em Santos (4.ª a 6.ª), uma em São Bernardo do Campo (4.ª), uma em São Caetano do Sul (2.ª), uma em São José dos Campos (2.ª) e uma em São José do Rio Preto (2.ª).

Art. 5.º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo:

I — Assis: o respectivo Município e os de Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, João Ramalho, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Platina e Quatá;

II — Bragança Paulista: o respectivo Município e os de Atibala, Bom Jesus dos Perdões, Jarinu, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaca e Socorro;

III — Capivari: o respectivo Município e os de Cerquilha, Elias Fausto, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mór, Rafard e Tietê;

IV — Cruzeiro: o respectivo Município e os de Areiais, Bananal, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

V — Fernandópolis: o respectivo Município e os de Estrela D'Oeste, Indaiaporá, Jales, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

VI — Itapetininga: o respectivo Município e os de Angatuba, Capão Bonito, Cesário Lange, Guareí, Forquilha, São Miguel Arcanjo e Tatui;

VII — Jaú: o respectivo Município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igaracu do Tietê, Itapuí, Mocatuba, Mineiros do Tietê, Pedernheiras e Torrinhã;

VIII — Presidente Prudente: o respectivo Município e os de Alfredo Marcondes, Alvares Machado, Anhumas, Caiá, Calabu, Flora Rica, Iepê, Indiana, Mariópolis, Martinópolis, Naranhã, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancheira, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taçuba e Tarabai;

IX — Ribeirão Preto: o respectivo Município e os de Cravinhos, Dumont, Jardimópolis, São Simão, Serrana e Sertãozinho;

X — Rio Claro: o respectivo Município e os de Araras, Corumbataí, Ipeitina, Itirapina, Leme e Santa Gertrudes;

XI — São José do Rio Preto: o respectivo Município e os de Altair, Bady Bassitt, Balsamo, Cedral, Guapiagu, Iocém, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Pontes Gestal, Potirendaba, Tanabi, Uchoa e União Paulista.

Art. 6.º Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Botucatu, os Municípios de Guareí e Porangaba; de Guaratinguetá, os Municípios de Areias, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz e Silveiras; de Itu, os Municípios de Capivari, Elias Fausto e Rafard; de Jaboticabal, o Município de Sertãozinho; de Jundiaí, o Município de Jarinu; de Mogi Mirim, o Município de Socorro; de Ourinhos, o Município de Palmatal; de Presidente Prudente, o Município de Piquete e de Votuporanga, os de Meridiano e Pedranópolis.

Art. 7.º Ficam criadas, na 3.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais, dezoito Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: sete na cidade de Belo Horizonte (13.ª a 19.ª) e uma nas cidades de Betim (2.ª), Caratinga, Congonhas, Contagem (2.ª), Formiga, Itabira, Itulubá, Juiz de Fora (3.ª), Teófilo Otoni, Ubá e Uberlândia (2.ª).

Art. 8.º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, Itulubá, Juiz de Fora (3.ª), Teófilo Otoni, Ubá e Uberlândia (2.ª).

I — Caratinga: o respectivo Município e os de Conceição de Ipanema, Córrego Novo, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, Ipanema, Manhuaçu, Manhumirim, Pocrane, Presidente

Soares, Santana do Manhuaçu, São João do Oriente, Simonésia, Sobrália e Tarumirim;

II — Congonhas: o respectivo Município e os de Belo Vale, Moeda e Ouro Branco;

III — Formiga: o respectivo Município e os de Aguanil, Arcos, Bambui, Campo Belo, Candeias, Capitólio, Cristais, Doloresópolis, Gaupê, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Piauí, Santana do Jacaré, São Roque de Minas, Tapiraí e Vargem Bonita;

IV — Itabira: o respectivo Município e os de Carmésia, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Sebastião do Rio Preto;

V — Ituiutaba: o respectivo Município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Guarinhata, Ipiacu, Itapagipe, Iturama, Planura, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales;

VI — Teófilo Otoni: o respectivo Município e os de Ataléia, Campanário, Carai, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Malacacheta, Nova Mógica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Poté e São José do Divino;

VII — Ubá: o respectivo Município e os de Araponga, Braz Pires, Divinésia, Dolores do Turvo, Ervália, Guarani, Guidóval, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Pirãuba, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Tabuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco.

Art. 9.º Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de: Barbacena, os Municípios de Braz Pires, Dolores do Turvo, Mercês, Rio Pomba, Senador Firmino, Silverânia e Tabuleiro; de Cataguases, os Municípios de Divinésia, Guarani, Guidóval, Guiricema, Paula Cândido, Pirãuba, Rodeio, São Geraldo, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco; de Conselheiro Lafaiete, os Municípios de Congonhas, Belo Vale, Moeda e Ouro Branco e de João Montevade, os Municípios de Itabira, Itambé do Mato Dentro, Passabem e Santa Maria de Itabira.

Art. 10. Ficam criadas, na 4.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul, sete Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas na cidade de Porto Alegre (16.ª e 17.ª) e uma nas cidades de Canoas (3.ª), Esteio, Gravataí, Novo Hamburgo (3.ª) e Triunfo.

Art. 11. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4.ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul:

I — Porto Alegre: o respectivo Município e os de Alvorada, Cachoeirinha e Viamão;

II — Canoas: o respectivo Município;

III — Esteio: o respectivo Município e o de Sapucaia do Sul;

IV — Gravataí: o respectivo Município;

V — Triunfo: o respectivo Município e o de General Câmara.

Art. 12. Fica excluído da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre o Município de Gravataí.

Art. 13. Ficam criadas, na 5.ª Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Bahia,

assim distribuídas: uma nas cidades de Salvador (12.^a), Camaçari (2.^a), Guanambi, Itamaraju e Paulo Afonso.

Art. 14. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5.^a Região da Justiça do Trabalho, no Estado da Bahia:

I — Guanambi: o respectivo Município e os de Caculé, Caetité, Candiba, Ibiassucé, Igaporã, Jacaraci, Licínio Almeida, Ouro Branco, Palmas do Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras e Urandi.

II — Itamaraju: o respectivo Município e os de Alcobaça, Caravelas, Guaratinga, Ibirapua, Itanhém, Lajeado, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália e Teixeira de Freitas.

III — Paulo Afonso: o respectivo Município e os de Coronel João Sá, Glória, Jeremoabo, Macururé, Pedro Alexandre, Rodelas e Santa Brígida.

Art. 15. Ficam criadas, na 6.^a Região da Justiça do Trabalho, seis Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: quatro no Estado de Pernambuco, sendo uma nas cidades de Recife (10.^a), Barreiros, Garanhuns e Petrolina e duas no Estado de Alagoas, sendo uma nas cidades de Maceió (2.^a) e Arapiraca.

Art. 16. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6.^a Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Pernambuco:

I — Recife: o respectivo Município e os de Camaragibe, Olinda e São Lourenço da Mata e o Território de Fernando de Noronha.

II — Barreiros: o respectivo Município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém e no Estado de Alagoas os Municípios de Jacuípe, Jundiá e Maragogi.

III — Garanhuns: o respectivo Município e os de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Jupi, Lajeado, Lagoa do Ouro, Palmeirinha, Paratama, Saloá, São José e Teresinha.

IV — Petrolina: o respectivo Município e os de Afrânio, Arapirina, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Trindade.

b) no Estado de Alagoas:

I — Arapiraca: o respectivo Município e os de Belém, Coité de Noia, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrângulo e Taquarana.

II — Maceió: o respectivo Município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, Messias, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.

Art. 17. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de: Cabo, os Municípios de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém e de Fenedo, os Municípios de Arapiraca, Feira Grande, Lagoa da Canoa e Limoeiro de Anadia.

Art. 18. Ficam criadas, na 7.^a Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Estado do Maranhão, nas cidades

de Bacabal e Imperatriz e uma no Estado do Piauí, na cidade de Teresina (2.^a).

Art. 15. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7.^a Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Maranhão:

I — Bacabal: o respectivo Município e os de Coroatá, Igarapé-Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Lima Campos, Olho D'Água da Cunhás, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão e Vitorino Freire.

II — Imperatriz: o respectivo Município e os de Açailândia, Amaranante do Paraná, Nhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco e São Novo.

Art. 20. Ficam criados, na 8.^a Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Pará, assim distribuídas: uma na cidade de Belém (7.^a) e uma em Altamira e Marabá, com jurisdição nos respectivos Municípios.

Art. 21. Ficam criadas, na 9.^a Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná, dez Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: três na cidade de Curitiba (de 5.^a a 7.^a) e uma nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Jacarezinho, Londrina (2.^a), Paranavaí e Umuarama.

Art. 22. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 9.^a Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná:

I — Cascavel: o respectivo Município e os de Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Canduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniçu, Nova Santa Rosa, Toledo, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste.

II — Foz do Iguaçu: o respectivo Município e os de Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Terezinha de Itaipu e São Miguel do Iguaçu.

III — Francisco Beltrão: o respectivo Município e os de Ampére, Barracão, Capanema, Doiz Vizinhos, Eneás Marques, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste.

IV — Jacarezinho: o respectivo Município e os de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiquá, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina.

V — Paranavaí: o respectivo Município e os do Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Jardim Olinda, Miranda, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaopeima, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor.

VI — Umuarama: o respectivo Município e os de Altônia, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Maízu, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste e Xanbré.

Art. 23. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de: Cornélio Procopio, os Municípios de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina e de Maringá,

os de Alto Paraná, Cruzeiro do Sul, Nova Esperança, Paranacity, Paranavaí, São Carlos do Ivaí e Uniflor.

Art. 24. Ficam criadas, na 10.^a Região da Justiça do Trabalho, nove Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Distrito Federal, na cidade de Brasília (9.^a e 10.^a); cinco no Estado de Goiás, sendo duas na cidade de Goiânia (3.^a e 4.^a) e uma nas cidades de Araguaína, Catalão e Rio Verde; uma no Estado de Mato Grosso, na cidade de Rondonópolis e uma no Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Dourados.

Art. 25. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencente à 10.^a Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Goiás:

I — Goiânia: o respectivo Município e os de Anticms, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturai, Cromina, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão.

II — Araguaína: o respectivo Município e os de Ananás, Arapuema, Babaçulândia, Colinas de Goiás, Filadélfia, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy e Xambioá.

III — Catalão: o respectivo Município e os de Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Corumbaba, Cumari, Davinópolis, Goianira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor, Santa Cruz de Goiás e Três Ranchos.

IV — Rio Verde: o respectivo Município e os de Cachoeira Alta, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e Serranópolis.

b) no Estado de Mato Grosso:

— Rondonópolis: o respectivo Município e os de Alto Garças, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscelmeira, Pedra Preta e Poixeró.

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

— Dourados: o respectivo Município e os de Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju e Rio Brillante.

Art. 26. Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia os Municípios de Damolândia e Pontalina.

Art. 27. Ficam criadas, na 11.^a Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus (de 5.^a a 7.^a).

Art. 28. Ficam criadas, na 12.^a Região da Justiça do Trabalho, Estado de Santa Catarina, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma nas cidades de Joinville (2.^a), Mafra e São Miguel do Oeste.

Art. 29. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12.^a Região da Justiça do Trabalho, no Estado de Santa Catarina:

I — Joinville: o respectivo Município e os de Araquari, Guaruvá, São Francisco do Sul, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schoroder.

II — Mafra: o respectivo Município e os de Campo Alegre, Itaipópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

III — São Miguel do Oeste: o respectivo Município e os de Anchieta, Campo-Eré, Cunha Porá, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Romelândia e São José do Cedro.

Art. 30. Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Joinville os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul.

Art. 31. Ficam criadas, na 13.ª Região da Justiça do Trabalho, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: no Estado da Paraíba, uma na cidade de Guarabira e no Estado do Rio Grande do Norte, uma na cidade de Goianinha.

Art. 32. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13.ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado da Paraíba:

— Guarabira: o respectivo Município e os de Alagoinha, Araçagi, Arara, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caçara, Cuité, Dona Inês, Duas Estradas, Itaporoca, Jacaraí, Lagoa de Dentro, Mari, Mamanguape, Mataraca, Mulungu, Pilões, Pilõeszinhos, Pirituba, Rio Tinto, Serra da Raiz, Sernambé, Tacima e Solânea.

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

— Goianinha: o respectivo Município e os de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Cangaretama, Espírito Santo, Montanhas, Nizla Floresta, Pedro Velho, São José do Mipibu e Vila Flor.

Art. 33. Para atender ao funcionamento das novas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta Lei, ficam criados, na Justiça do Trabalho:

I — na 1.ª Região: oito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezesseis funções de Vogal; oito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; oito cargos de Técnico Judiciário; dezesseis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezesseis cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e oito cargos de Atendente Judiciário;

II — na 2.ª Região: vinte e nove cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quinze cargos de Juiz do Trabalho Substituto; cinquenta e oito funções de Vogal; vinte e nove cargos em comissão de Diretor de Secretaria; vinte e nove cargos de Técnico Judiciário; cinquenta e oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; cinquenta e oito cargos de Auxiliar Judiciário; quarenta e um cargos de Agentes de Segurança Judiciária e vinte e nove cargos de Atendente Judiciário.

III — na 3.ª Região: dezoito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal; dezoito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezoito cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e dezoito cargos de Atendentes Judiciário.

IV — na 4.ª Região: sete cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatorze funções de Vogal; sete cargos em comissão de Diretor de Secretaria; sete cargos de Técnico Judiciário; sete cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatorze cargos de Auxiliar Judiciário; sete cargos de Agente de Segurança Judiciária e sete cargos de Atendente Judiciário.

V — na 5.ª Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; nove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário; cinco cargos de Agente de Segurança Judiciária e cinco cargos de Atendente Judiciário.

VI — na 6.ª Região: seis cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; doze funções de Vogal; seis cargos em comissão de Diretor de Secretaria; seis cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; doze cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e seis cargos de Atendente Judiciário.

VII — na 7.ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário.

VIII — na 8.ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário.

IX — na 9.ª Região: dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; seis cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; dez cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dez cargos de Técnico Judiciário; vinte cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e dez cargos de Atendente Judiciário.

X — na 10.ª Região: nove cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; cinco cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezoito funções de Vogal; nove cargos em comissão de Diretor de Secretaria; nove cargos de Técnico Judiciário; quatorze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezoito cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e nove de Atendente Judiciário.

XI — na 11.ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de

Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário.

XII — na 12.ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário.

XIII — na 13.ª Região: dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Vogal; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário; dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e dois cargos de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Para cada exercente de função de Vogal, criada por esta Lei, haverá um Suplente.

Art. 34. Nas localidades onde já existem Juntas de Conciliação e Julgamento ficam mantidas as respectivas áreas de jurisdição, com as alterações desta Lei.

Art. 35. As alterações de jurisdição decorrentes da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, prevista nesta Lei, processar-se-ão à medida em que se instalarem tais órgãos.

Parágrafo único. Até a data da efetiva instalação de cada uma das Juntas de Conciliação e Julgamento, ora criadas, fica mantida a atual competência dos Juizes de Direito das respectivas áreas de jurisdição, por força dos arts. 668 e 669, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 36. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previsto nesta Lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do § 2.º do art. 108. da Constituição Federal.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho, ou com créditos adicionais.

§ 1.º Os recursos destinados à instalação das novas Juntas de Conciliação e Julgamento serão liberados e destinados de forma equitativa e proporcional às regiões, tomando-se por base o número de Juntas com que cada uma delas é contemplada por esta lei.

§ 2.º Caberá ao Tribunal Superior do Trabalho promover, sob repasse, a alocação dos recursos de que trata este artigo, na forma do parágrafo anterior.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Helvidio Nunes — Nivaldo Machado — Alberto Silva — Luiz Calvalcante — Octávio Cardoso — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Hélio Gueiros.

PARECERES
Nºs 191 e 192, de 1986

PARECER Nº 191, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 322, de 1985, (nº 629/85, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727.267 (cinco bilhões, quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 322/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Ceará, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 5.405.727.267 (correspondente a 128.611,15 ORTN, em Jun/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses,
- 2 — de amortização: 84 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente,
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos; Implantação de cinco delegacias regionais, adequação e reforma da Delegacia de Repressão aos Entorpecentes e aquisição de veículos e equipamentos policiais.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais constatou que o endividamento do Estado do Ceará, após a operação pretendida, permanecerá contido nos limites fixados pelos itens I, II III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável, técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
nº 12, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco bilhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 5.405.727,26 (cinco bilhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 128.611,15 ORTN, em julho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de cinco delegacias regionais, adequação e reforma da Delegacia de Repressão aos Entorpecentes e aquisição de veículos e equipamentos policiais, no Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — José Lins, Relator — Álvaro Dias — Alexandre Costa — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Gabriel Hermes.

PARECER Nº 192, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos)".

Relator: Senador José Lins

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 322/85, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos), destinado a financiar a implantação de cinco delegacias regionais, adequação e reforma da Delegacia de Repressão aos Entorpecentes e aquisição de veículos e equipamentos policiais no Estado.

O Pedido de Autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, não sendo pois obrigatória a observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — José Ignacio Ferreira, Presidente — José Lins, Relator — Alberto Silva — Hélio Gueiros — Jutaby Magalhães — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado.

PARECERES
Nºs 193 e 194, de 1986

PARECER Nº 193, DE 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 36, de 1985 (nº 66.475, de 16-9-85, na origem), do Senhor Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado do Ceará solicita do Senado Federal autorização para contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar a dívida externa do Estado junto ao Banco do Estado do Ceará.

Para atender às disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado todas as informações relativas às finanças estaduais, bem como:

- a) publicação oficial com o texto da autorização do legislativo estadual;
- b) parecer do órgão competente do Poder Executivo;
- c) Aviso nº 508, de 12-4-85, do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo qual foi reconhecido o caráter prioritário da operação;
- d) ofício BACENF FIRCE CREDE-85/254, de 19 de julho de 1985, de credenciamento preliminar junto aos organismos financeiros internacionais.

A situação geral da dívida fundada do solicitante é a seguinte:

POSIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
(em 30-9-85)

	Cr\$ Mil
1 — intralimite	468.732.448
2 — extralimite	1.201.063.923
3 — externa	1.655.811.464
4 — operação sob exame	400.000.000
TOTAL	3.725.607.835

Para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento, levando em conta as normas da Comissão de Finanças, teríamos a seguinte situação:

	Res. 62/75		exame	Situação posterior à contratação	
	CR\$ MIL	CR\$ MIL		CR\$ MIL	CR\$ MIL
I - Montante global	1.241.272.566	3.325.607.835	400.000.000	3.725.607.835	
II- Crescimento Real	-	-	-	-	
III- Dispendio Anual Máximo	265.986.978	744.741.861	40.000.000	784.741.861	
		1986	1986		

Do quadro acima verifica-se que as finanças do Estado pleiteante estão a exigir sérias medidas visando um equacionamento compatível com a sua estrutura fiscal, já que, mesmo antes da contratação da operação sob exame, os limites de endividamento encontram-se extrapolados.

Ademais, o orçamento do Estado do Ceará para o ano em curso, prevê a realização de uma receita líquida de Cr\$ 1.936.351.000 (um trilhão, novecentos e trinta e seis bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões) e sua margem de poupança real mostra-se bastante inferior ao

maior dispendio que sua dívida fundada (dívida total: interna + externa) apresenta mesmo antes da realização da operação pretendida.

Não obstante, levando em consideração que os Estados e Municípios brasileiros foram levados a essa situação de quase insolvência financeira pelo centralismo fiscal nas mãos da União, e que, não existindo outra alternativa, a curto prazo, para o Estado em questão sanear as suas finanças que não seja pelo instituto da rolagem de seus compromissos existentes e já vencidos, em caráter de absoluta excepcionalidade, concluímos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de refinanciamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 11.040, de junho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Helvídio Nunes, com voto em separado, vencido — Alcides Saldanha — Cid Sampaio — Marcelo Miranda — Roberto Campos — Carlos Lyra — Américo de Souza — Alexandre Costa.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR HELVÍDIO NUNES

O presente empréstimo destina-se, conforme explícito no Ofício nº GG 475/85, do Governador do Ceará, "... ao programa de refinanciamento da dívida externa deste Governo junto ao Banco do Estado do Ceará".

Trata-se, pois, de dívida do Estado do Ceará ao Banco do Estado do Ceará, instituição operadora do câmbio e principal pagadora da operação.

Os recursos oriundos do empréstimo externo vão servir, por conseguinte, à reforma da operação inicial, face à inadimplência do Estado.

Sempre sustentei que a injeção de recursos externos na Economia dos Estados deve ser direcionada a investimentos reprodutivos.

Infelizmente, porém, os fatos nem sempre acontecem em respeito aos interesses maiores da administração, nos três planos em que se realiza. É uma pena!

Na vida dos simples não há punição maior do que estimular a dependência econômica.

No caso presente, entretanto, como em tantos outros exemplos, emprestam-se milhões sabendo-se, antecipadamente, que os compromissos só poderão ser satisfeitos através da concessão de empréstimos maiores.

Até bem pouco, afirmou o ex-Presidente da República, "governar é construir estradas". Hoje, governar, infelizmente, é administrar dívidas.

É que os recursos externos servem para tudo, inclusive para custear eleições. E quando chegam, ainda trazem no bojo um prazo de carência superior ao término do mandato do tomador!

Dívidas remontadas, dívidas de dívidas, dívidas pagas com novas dívidas, dívidas que se multiplicam, que se renovam em ascensão assustadora.

Que fazer? Autorizar a concessão de empréstimo que se destina ao pagamento de empréstimo? Não, não lhe dou o meu voto.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 194, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 13, de 1986, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de financiamento da dívida externa daquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A."

Relator: Senador José Lins

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Finanças do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre o Ofício "S" nº 36, de 1985, autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar os débitos daquele Estado junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no item IV, do art. 42, da Constituição Federal, que reza:

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV — autorizar empréstimos, operações ou acordos, externos, de qualquer natureza, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ouvido o Poder Executivo Federal."

O Processo está instruído com todos os documentos que habilitam conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos, bem como os instrumentos legais exigidos pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O mérito da matéria foi apreciado pela Comissão de Finanças que concluiu pela aprovação do pedido, tendo em vista o seu caráter prioritário e a situação das finanças do solicitante que o obriga a recorrer ao mecanismo do endividamento para rolar a sua dívida e poder implementar os seus programas de governo sem prejudicar as atividades básicas e inadiáveis.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — José Lins, Relator — Luiz Cavalcante — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes (contrário) — Octávio Cardoso — Lenoir Vargas — Fábio Lucena — Hélio Gueiros.

PARECER

Nº 195, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 4 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.

ANEXO AO PARECER Nº 195, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as fundações de direito público ou dotadas pelo Poder Público, somente poderão ser objeto de auditoria por sociedade de capital nacional, domiciliadas no País.

Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo não será levada em conta no caso de inexistência de empresa nacional especializada no controle contábil-financeiro da sociedade a ser auditada. Em tal hipótese, o contrato de auditoria deverá ser aprovado pelo Senado Federal, mediante proposta justificada do Ministro de Estado ao qual a sociedade estiver subordinada e parecer do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Considera-se empresa de auditoria de capital nacional aquela organizada segundo as leis brasileiras, registradas no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, domiciliada no Brasil e controlada por pessoa nacional de direito privado.

Art. 3º Contratada a auditoria, e enquanto durar o contrato, é vedado à sociedade prestadora do serviço:

I — alterar as condições estruturais, dispostas no artigo 2º desta Lei, sem prévia audiência do Congresso Nacional;

II — fundir-se, associar-se ou interligar-se a empresa transnacional ou estrangeira de mesmo objetivo social;

III — sublocar os serviços, objeto dos privilégios ora estabelecidos.

Art. 4º As empresas de auditoria nacionais, transnacionais ou estrangeiras são obrigadas, igualmente:

I — a observar, em seu regimento definidor, a proporção de 2/3 (dois terços) de cidadãos brasileiros legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Contabilidade para o exercício dessas funções técnicas;

II — a manter absoluto sigilo sobre a natureza, situação, conjuntura econômica e procedimentos da empresa contratante de seus serviços;

III — a prestar esclarecimentos e transmitir informações, confidencialmente, aos órgãos de fiscalização financeira de quaisquer das Casas do Congresso Nacional, quando provocadas; e

IV — a eximir-se de qualquer associação supranacional que implique na divulgação não autorizada dos informes previstos no item II deste artigo.

Art. 5º Ressalvam-se da vedação constante do item IV do artigo 4º desta Lei, as associações, a nível técnico, que impliquem em aquisição e transferência de tecnologia específica e aperfeiçoamento do padrão de análise da empresa nacional.

Art. 6º As empresas de auditoria que operam no território nacional e às empresas brasileiras domiciliadas no exterior é defeso divulgar, no País ou fora dele, informações econômicas que a lei ou os proventos administrativos declarem reservados, ou que sejam por sua própria natureza, ou que impliquem em prejuízo às contas nacionais.

§ 1º A desobediência ao disposto neste artigo sujeita o infrator a multa a ser estabelecida em regulamento, alternativa ou cumulativamente com a cassação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade ou da autorização para operar no território nacional.

§ 2º A fase de levantamento da infração prevista neste artigo será processada perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Art. 7º O Poder Executivo baixará Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentando esta Lei, inclusive no que tange aos registros no Banco Central do Brasil, dos serviços pagos, ou recebidos no exterior e a publicação de atos pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no exercício fiscal que se seguir ao de sua aprovação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 196, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho

de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 196, DE 1986

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se as disposições das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, aos casos de pessoas que, não sendo servidores públicos nos termos da definição dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 3.502, retrocitada, tenham-se enriquecido ilícitamente.

Art. 2º Apurado o enriquecimento ilícito mediante denúncia documentada, investigação policial ou administrativa, por confissão ou qualquer outro modo, o Ministério Público Federal ingressará em juízo, no prazo de 90 (noventa) dias, com a ação de decretação de perda dos bens arrestados em favor da União, e, se for o caso, com a denúncia por prática de crime.

§ 1º Esgotado esse prazo, sem a iniciativa do Ministério Público Federal, qualquer cidadão será parte legítima para tomar a iniciativa do procedimento judicial, devendo a União ser citada para integrar o contraditório na qualidade de litisconsorte da parte autora, bem como para suprir as omissões e falhas da inicial e para apresentar e indicar os documentos ou outros meios de prova de que disponha.

Art. 3º Além dos casos previstos nas Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, constituem também casos de enriquecimento ilícito, para os fins da Lei, os provenientes de:

I — contrabando, descaminho e exploração de jogos proibidos;

II — patrocínio de interesse privado, ainda que legítimo, perante órgãos públicos, por meios desonestos ou fraudulentos.

Art. 4º É alterada a redação da Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, de modo que, no respectivo texto, se substitua a palavra "seqüestro" pela palavra "arresto".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, de 1986

Dispõe sobre o transporte marítimo de carga por empresas nacionais que operam no Sistema Roll-on/Roll-off.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado às empresas nacionais, que operam no sistema de transporte marítimo Roll-on/Roll-off, aceitar cargas, de qualquer tipo, em navios construídos no País, nas viagens de retorno do exterior para portos brasileiros, desde que:

I — na ida para o exterior, hajam eles transportado carga específica, a que estejam legalmente autorizados, em volume igual ou superior a 2/3 (dois terços) da respectiva capacidade de carga; e

II — não exista no porto de desembarque no exterior, a que alude o item anterior, o tipo específico de carga que estejam legalmente autorizados a transportar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A política discriminatória de fretes marítimos que atualmente se pratica em nosso País, em consequência de uma legislação anacrônica e privilegiadora de interesses internacionais, está a merecer urgentes reparos, a fim de que, pelo menos, se estabeleça um sistema igualitário de oportunidades entre as empresas nacionais e as estrangeiras que desfrutam vantagens nesse importante setor econômico. Na situação vigente, porém, o que se verifica é a posição de constrangimento em que se encontram as empresas brasileiras, de não terem acesso à disputa de fretes internacionais, precisamente porque lhes é proibida a aceitação de qualquer tipo de carga, quando retornam aos nossos portos, circunstância que as obriga ao retorno com porões vazios, enquanto os outsiders e tramps refestelam-se nas garantias das normas internacionais.

Como se sabe, o navio, que opera no sistema Roll-on/Roll-off, só pode, por força da legislação específica, transportar determinado tipo de carga, a qual, na maioria dos casos, não é encontrada nos portos de desembarque no exterior. Por tal motivo, esses navios são forçados a retornar vazios, fato que causa enormes prejuízos para as empresas nacionais que, assim, ficam inteiramente alijadas de qualquer possibilidade de competição com os armadores estrangeiros. Esta situação faz com que, hoje, tenhamos, em mãos alienígenas, 78% do transporte de carga do País, sem contarmos sequer com a indispensável cláusula de reciprocidade de tratamento.

Com o presente projeto, pretendemos assegurar às empresas nacionais que lidam com o transporte marítimo, no sistema Roll-on/Roll-off, o direito de receberem qualquer tipo de carga, nas viagens de retorno do exterior, desde que, na ida, hajam transportado a carga específica a que estão obrigadas e, ao mesmo tempo, não exista, no porto de desembarque, o tipo de carga a que estão vinculadas por força de disciplinamento legal.

Com essas cautelas, cremos defendidos os interesses nacionais e garantido justo tratamento para os armadores independentes brasileiros.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1986. — Raimundo Parente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, de 1985 — Complementar

"Introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-PASEP."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º:

§ 4º A movimentação da conta individual por motivo de casamento, é deferida ao participante do PIS-PASEP que haja contraído matrimônio antes de 1º de julho de 1976, desde que até o limite de cinquenta por cento (50%).

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, cuidou, como se sabe, de unificar o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), sob a denominação de PIS-PASEP.

Através dela, particularmente de seu art. 4º, § 1º, ficou permitido às pessoas que contraíssem nupcias a movimentação da conta individual. Aliás, orientação interna do Fundo PIS PASEP entendeu, interpretando o dispositivo que o direito alcançava todas as pessoas que houvessem contraído matrimônio a partir de 1º de julho de 1976, data de vigência da referida Lei Complementar nº 26.

Com isto, entretanto, criaram-se no Fundo entre seus participantes casados, dois tipos diferentes: um que pôde ter direito ao saque na conta individual e outro que não, com evidente discriminação e, pois, injustiça.

O nosso projeto cuida, portanto, tão somente, de amenizar um pouco tal discriminação, permitindo que os casados anteriormente a 1º de julho de 1976 possam sacar até cinquenta por cento dos depósitos do PIS-PASEP. Sala das Sessões, em 4 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS — PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e c do art. 3º

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultado, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitada as disponibilidades de suas contas individuais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e Economia)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, de 1986

Dispõe sobre a lavratura de escrituras públicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na lavratura de atos notariais, relativos a imóveis, além dos documentos de identificação das partes, somente serão exigidos os documentos mencionados nesta lei.

§ 1º O disposto nesta lei se estende, onde couber, ao instrumento particular a que se refere o art. 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, modificado pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966.

§ 2º O Tabelião consignará no ato notarial, a prova do recolhimento do imposto de transmissão de interviúos, bem como a existência de certidões fiscais e de ônus reais, não se fazendo necessário transcrevê-los.

§ 3º Quando da lavratura de escrituras referentes a imóveis de outra localidade, os documentos comprobatórios do pagamento de imposto de transmissão interviúos e certidões fiscais serão apresentados no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 2º Fica dispensada, na escritura pública de imóveis urbanos, sua descrição e caracterização, desde que constem, estes elementos, da certidão do cartório de registro.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, modificada pela Lei nº 7.182, de 27 de março de 1984, considerar-se-á prova de pagamento, a declaração feita pelo alienante ou seu procurador, sob as penas da lei, a ser expressamente consignados nos instrumentos de alienação ou de transferência de direitos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.

Justificação

Ao formular o presente Projeto, estamos certos de atender a um verdadeiro clamor, não só da unanimidade dos cartórios de notas, como também dos vendedores e compradores de imóveis. Em abono de nossa assertiva, anexamos ampla documentação, da qual se comprova abundantemente a falta do diploma que pretendemos modificar em dos requisitos mais significativos numa lei, o respaldamento popular.

Vice-presidente da Associação dos Advogados de São Paulo, Dr. Biasi Antônio Ruggiero, considerou a citada Lei nº 7.433/85, um lamentável retrocesso. De seu pronunciamento publicado no *Gazeta Mercantil* de 21-01-86, merecem realce os seguintes tópicos:

"Sob o pretexto de limitar a apresentação de documentos a lei criou incriáveis, absurdas, desnecessárias e indecifráveis exigências."

Aduzindo, ainda, que antes dessa lei quem quisesse lavar uma escritura encaminhava-se ao tabelionato e, no máximo, no dia seguinte ela estava pronta. Atualmente, entre a primeira visita ao cartório, até a lavratura da escritura, decorrem, na melhor das hipóteses, 15 dias. A figura do despachante, antes desnecessária, foi ressuscitada.

O próprio Judiciário vem tecendo críticas ao mencionado diploma. Recentemente, o Desembargador Sílvio do Amaral, Corregedor de São Paulo, em decisão normativa publicada no *DOE*, Poder Judiciário, São Paulo, 58, de 17 de janeiro de 1986, caderno I, acaba de dispensar os cartórios das exigências contidas no parágrafo 3º, do art. 1º da Lei nº 7.433/85. Igualmente no Rio, vem o Corregedor, consultado sobre a matéria, de proibir a aplicação da citada Lei, sob pena de punição — (DOI de 16 de janeiro de 1986, Ano XII, nº 11, Parte III).

Realmente, numa época em que toda a Nação se empenha no soerguimento econômico do povo e na desburocratização dos serviços administrativos é, no mínimo, estapafúrdio, criarem-se exigências que, além de entravarem por por 15 ou mais dias uma escritura, oneram as partes em cerca de 800 cruzados de despachante, além do preço das certidões.

Vale ressaltar, a propósito, que as certidões exigidas, além de demoradas e dispendiosas, em nada contribuem para uma melhor defesa dos legítimos interesses das partes, para que se tenha uma ideia da inutilidade das mesmas, juntamos, em anexo, cópia de algumas, cujo teor nada esclarece: "Existem várias ações, movidas por autores diversos, distribuídas às diversas varas". Retardar um ato dos mais importantes na vida de um cidadão para exigir certidões desse teor constitui, inequivocamente, verdadeiro abuso. Merece, igualmente, realce que a lei determina que os cartórios arquivem essas declarações, o que é, materialmente, irrealizável por falta de espaço.

Entendemos, destarte, que a Proposição que ora submetemos ao crivo de nossos eminentes pares merece sua total acolhida, por seu evidente interesse público e sua urgência.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1986. Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.433,

De 18 de dezembro de 1985.

Dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas, e dá outras providências.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A sessão do Senado Federal de 13 de agosto de 1957, presidida pelos Srs. João Goulart e Lima Teixeira, foi iniciada com a seguinte comunicação da Presidência:

"A Mesa cumpre o doloroso dever de dar conhecimento ao Senado do falecimento, ocorrido ontem

às últimas horas da tarde, do Senhor Senador Augusto Maynard Gomes, que representa o Estado de Sergipe, nesta Casa, integrando a bancada do Partido Social Progressista.

E um dos mais expressivos valores do Senado da República que tomba em pleno exercício do mandato; é uma das figuras mais respeitáveis que desaparece do cenário político nacional; é um dos cidadãos mais dignos que o Brasil perde; é um dos servidores mais devotados que a nacionalidade vê desaparecer.

Após um longo passado de serviços ao País, cheio de nobres exemplos de devoção, e iluminado pela chama dos mais elevados ideais, no glorioso Exército Nacional e em destacadas funções civis; depois de ter lutado de armas na mão, como um bravo entre os mais bravos, pela implantação da verdade democrática no Brasil; depois de ter posto na administração de seu Estado todo o seu fervor de patriota e toda aquela austeridade tradicional que o fazia respeitado entre os adversários como varão ímpoluto, em cuja palavra todos podiam confiar; depois de ter exercido uma judicatura difícil e perigosa que seria para muitos o naufrágio de uma vida, mas que para ele foi mais um motivo da exaltação das excelentes virtudes do seu espírito; depois de tanto labor pela Pátria, vimo-lo chegar, por duas vezes, a esta Casa e aqui marcar a sua presença, como a de uma personalidade forte, serena, dando a cada passo a confirmação da sua respeitabilidade, do seu patriotismo e do seu amor à coisa pública.

O seu desaparecimento deixa em todos nós a mais profunda, a mais sincera, a mais sentida tristeza.

Ao saber de sua morte, ontem, ao anoitecer, a Mesa tomou as providências necessárias, a fim de que lhe fossem prestadas as devidas homenagens, inclusive fazendo instalar no saguão do Palácio Monroe a sua câmara ardente."

Lido após a fala do Presidente, o requerimento regimental, falaram encaaminhando a votação os Senadores Kerginaldo Cavalcanti, Sobral Barreto, Gilberto Marinho, Abelardo Jurema, Mourão Vieira, Freitas Cavalcanti, Benedito Valadares, Novaes Filho e Lauro Hora. Encerra-se aí, Sr. Presidente, a homenagem desta Casa ao Senador por Sergipe em duas legislaturas e ao militar mais importante da história política do meu Estado neste século.

Sergipe, este ano, Sr. Presidente, através dos seus órgãos oficiais e agências culturais, homenageará o centenário desta figura lendária do seu povo.

No dia 16 de fevereiro, data de seu nascimento, o Governo do Estado fez rezar uma missa gratulatória no Jardim da Infância de Aracaju, obra pioneira de seu Governo na área do pré-escolar e na educação do seu tempo. Outros eventos, durante o ano, assinalarão a homenagem das autoridades, dos intelectuais, das associações cívicas e culturais ao Grande Tenente de 22, 24, 26 e 30 e ao homem público que identificou a sua vida à história recente de Sergipe e do País.

Augusto Maynard Gomes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi uma vocação militar a serviço do aperfeiçoamento dos costumes políticos do nosso País. Filho dos canaviais de Rosário do Catete, de família tradicional na economia e na política durante o Império e largo tempo da República, logo cedo, aos 16 anos, alistou-se como soldado no 20º BC no Realengo e, um ano depois, ingressava na Escola Militar. Já nos primeiros tempos de cadete integrou-se ao movimento contra a vacina obrigatória e na reação militar na Escola Militar chefiada pelo Senador Lauro Sodré e General Travassos marchou contra o Catete, sendo rechaçado pelas tropas leais ao Governo. Transferido para o Rio Grande do Sul, lá foi desligado do Exército e voltou à sua terra natal.

Enquanto prosseguia seus estudos no Atheneu Sergipense, abraçou a causa liberal de Fausto Cardoso, o maior tribuno parlamentar do meu Estado, que, em 1906, em nome da luta contra a corrupção, as atas falsas e os vícios da nascente República, tombou em praça pública, à porta do Palácio do Governo, dizendo que morria defendendo a honra de sua terra.

Afonso Pena sucede a Rodrigues Alves na Presidência da República e, como era esperado, foi concedida a anistia aos cadetes da chamada revolta da vacina obriga-

tória. Maynard Gomes reingressa na Escola Militar e em 1910 é declarado Aspirante. Em 1919, já como Primeiro-Tenente, reingressa na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e estava concluindo aquele curso quando eclode a Revolução de 5 de Julho do Forte de Copacabana, à qual ele adere e sofre o exílio na Ilha das Cobras.

Transferido para o recém-criado 28º BC, em Aracaju, aí comandou a Companhia de Metralhadoras. Em fins de dezembro de 1923, acompanhou o Batalhão no seu deslocamento para Salvador com o objetivo de sufocar a rebelião de Seabra à posse de Miguel Calmon no Governo da Bahia. Como já àquela época a oficialidade estava contaminada pela reação ao Presidente Arthur Bernardes, em virtude das cartas falsas, Maynard se solidarizou à reação de J.J. Seabra em não entregar a Presidência do Estado a um representante de Bernardes e só não tiveram êxito porque a Força Policial da Bahia não apoiou a insurreição.

Retornando a Aracaju com o Batalhão no início de 1924, Augusto Maynard Gomes não arrefece a sua luta, o seu entusiasmo e a sua paixão pela derrubada das já deterioradas instituições republicanas, pelas mudanças dos quadros políticos viciados e corrompidos mediante mandatos das oligarquias estaduais e pela reação ao centralismo do Presidente da República que intervinha e desrespeitava a Federação, desviando os caminhos sonhados pelos proclamadores, pelos ideólogos, juristas e filósofos do presidencialismo republicano em nosso País.

E, assim foi com a explosão do movimento revolucionário, em 5 de julho de 1924, chefiado pelo General Isidoro Dias Lopes, em São Paulo. Maynard Gomes, com o objetivo de enfraquecer o Governo Federal, rebela o Batalhão de Aracaju na madrugada do 13 de julho, derruba o Presidente do Estado, Maurício Graccho Cardoso e assume o Poder durante 21 dias e se rende, afinal, ao General Marçal Nonato de Farias, Comandante da Região Militar da Bahia, que, pelo mar e por terra, sufoca a insurreição, depois de várias tentativas de resistência em três frentes de combates na praia, Norte e Sul do Estado.

Volta a se rebelar em Aracaju no dia 19 de janeiro de 1926, quando, se solidarizando com a Coluna Prestes, que estava na fronteira sergipana, ele voltou a tentar derrubar o Governo do Estado, marchando contra o Quartel da Força Pública Estadual, onde foi ferido e sufocada mais uma das suas rebeliões. Deportado para a Ilha da Trindade, ali ficou degredado pelo tempo da pena que lhe foi imposta ao lado de outros Tenentes idealistas, como Eduardo Gomes, Juarez Távora, Chevallier e seus companheiros do 28º BC das intonações de 24 e 26.

Cumprindo este ciclo revolucionário, ele é incorporado a uma unidade militar no Rio de Janeiro.

Deflagrada a Revolução de 30, cabe-lhe a missão de sublevar as tropas de Minas Gerais.

Em Juiz de Fora, cerca o Regimento do Exército e consegue logo após a sua adesão. Domina a Polícia e Senhor de elevada tropa, se incorpora aos contingentes revolucionários e, no dia 24 de outubro, entra vitorioso no Rio de Janeiro. Dele, nas homenagens do Senado pela sua morte, disse Benedito Valadares, Senador por Minas Gerais:

"Não passou apenas um Senador da República, desapareceu um soldado que desembainhou sua espada, em terras de Minas Gerais, para combater aqueles que queriam governar demais, impondo ao povo sua vontade. Na inquietação daqueles dias, ele foi sincero e bravo. E o exemplo que havemos de tirar dos fatos para a segurança da democracia brasileira, coloca Maynard Gomes entre os que batalharam pelo ideal da soberania do povo."

Conquistada a Revolução de 30, Maynard Gomes é promovido a Capitão e nomeado Interventor Federal em Sergipe pelo Presidente Getúlio Vargas.

Durante a sua interventoria, apesar do calor revolucionário e dos poderes discricionários, jamais vingou os seus adversários e estabeleceu no Estado um Governo de paz e de congraçamento da família sergipana. Durante os quatro anos da sua primeira interventoria, foram suas obras importantes: a abertura do Canal de Santa Maria, ligando São Cristóvão a Aracaju e facilitando o transporte fluvial e marítimo entre a antiga e nova Capital; a ponte de Pedra Branca, que ligou por via rodoviária o Norte do Estado à Capital, e o Jardim de Infância, obra

pioneira no pré-escolar em nosso Estado e que até hoje é a escola-padrão no gênero em Sergipe.

Em 27 de março de 1935, ao entregar o Governo ao Dr. Eronides de Carvalho, depois de uma renhida campanha eleitoral, na qual, pela primeira vez, se fez política ideológica em Sergipe e os remanescentes da Aliança Liberal pregavam a desobediência civil e a luta popular, campanha política na qual o próprio Major Augusto Maynard, nos comícios, incitava o povo: "Acendamos os fochos e incendiemos os canaviais", sente-se nele ainda as chamadas da revolução e se o seu Comandante da Polícia Militar tem aderido, ele teria se rebelado contra a vontade das urnas.

Deixa o Governo para voltar às Forças Armadas, depois de uma administração honrada, pacífica e renovadora.

Percorre a hierarquia militar. Já como Coronel do Exército, é nomeado em 3 de janeiro de 1940 membro do Tribunal de Segurança Nacional. É aí que Jorge Amado, no seu romance histórico "O Cavaleiro da Esperança", descreve o julgamento de Prestes perante aquele Tribunal de exceção no qual se assentava o antigo revolucionário Augusto Maynard Gomes. A saudação de Prestes é uma página comovedora da Justiça Militar em nosso País.

A 27 de março de 1942, volta Maynard Gomes à Interventoria Federal em Sergipe. Em plena Segunda Guerra Mundial. Foi testemunha de sua chegada a Aracaju para suceder ao Capitão Milton Pereira de Azevedo, seu indicado para ocupar a Chefia do Governo do nosso Estado, após a demissão de Eronides de Carvalho. Foi um delírio a sua recepção pelas forças políticas e populares na velha Ponte do Imperador, no estuário do rio Sergipe. Maynard voltava ao Governo, o seu sonho de sempre, para administrar Sergipe, com compreensão, dignidade e respeito público.

Lembro-me bem quando o Brasil declarou guerra ao Eixo, justamente em desagravo ao torpedeamento de navios mercantes nas costas de Sergipe, que o povo sergipano, traumatizado com a chegada dos corpos às praias de Aracaju, se amparava na generosa e ingênua coragem histórica do seu bravo Militar-Interventor, que da sacada do Palácio, em tarde memorável, anunciava ao povo que o submarino agressor e perdido havia desaparecido nas águas do Oceano Atlântico.

Era assim o General Augusto Maynard Gomes: honrado, sério, respeitado por todos e estimado pelos sergipanos.

Em 29 de outubro de 1945, com a deposição de Vargas, etc que já havia pedido exoneração da Interventoria no Rio de Janeiro, deixou o Governo do Estado.

Passou à reserva do Exército. Em janeiro de 1947 elegeu-se Senador pela Aliança Partidária — Partido Social Democrático e Partido Republicano. Concluiu este mandato em 1951, renovou-o em 1954, agora na legenda do Partido Social Progressista em coligação com a União Democrática Nacional.

A morte o colheu no segundo mandato de Senador, aos doze dias de agosto de 1957.

Algumas vezes o vi no Palácio Monroe. Plenário de velhos Tenentes de 1930: Juracy Magalhães, Maynard Gomes, Filinto Müller, Magalhães Barata, Alencastro Guimarães, ao lado de líderes civis como Pedro Ludovico, Bernardes Filho, Benedito Valadares, Sebastião Archer, Nereu Ramos e outros. Cenário austero e confinado, os Senadores nas suas bancadas pouco se movimentavam, ouvindo com atenção os longos discursos dos seus Pares. Era o Senado do Rio de Janeiro, esculpido no monumental edifício da Exposição do Centenário, junto ao Obelisco, em plena avenida central, limitado pela doçura da Cinelândia, pelo som e pelo mistério da Lapa e lá fora a magia e o encanto da Baía de Guanabara.

Tive um único encontro com o Senador Maynard Gomes. Eu era o Chefe dos Serviços Federais de Agricultura em Acordo com o Estado, no Governo Leandro Maciel, e fui chamado pelo Senador à sua histórica Fazenda Caldas, no município de Rosário do Catete. Fui para lá apreensivo, pois guardava dele a saúde e as repetidas insurreições que ele havia feito em nosso Estado. Vinha-me à lembrança o seu discurso memorável na Praça Fausto Cardoso, em resposta a Luiz Carlos Prestes, que dias antes o acusara naquela mesma Praça, de ter-se desviado dos ideais da revolução ao ter aceito e participado do Tribunal de Segurança Nacional no Estado Novo.

Maynard lhe respondera "que os homens são como as montanhas, vistas de longe, maravilha; vistas de perto, que decepção!"

Cheguei à Fazenda Caldas e subi aflito os degraus da casa que tem a arquitetura de um forte militar. Ele me fitou longamente e disse: "Chamei o Senhor aqui porque quero participar da última revolução da minha vida: a revolução do coco. Naquela época, havíamos deflagrado a intensificação da cultura do coqueiro em Sergipe. O Governador Leandro Maciel dizia com ironia e espírito que "o coco é da Bahia, mas o coqueiro é de Sergipe."

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PORTO — Com muita honra, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a está dando a demonstração da sua sensibilidade pelos seus compatriotas que contribuíram com o seu esforço para o engrandecimento do seu Estado e, quicá, do Brasil. Tem V. Ex^a nesta oportunidade a nossa solidariedade pela homenagem que está prestando à memória do ex-Interventor Maynard Gomes, por ocasião em que completa o seu centenário de nascimento. É a voz do Acre em homenagem ao pequeno-grande Sergipe, a quem o Acre muito deve.

O SR. PASSOS PORTO — Agradeço muito a V. Ex^a Esta solidariedade é merecida. Antes de ser um sergipano, Maynard Gomes foi um grande brasileiro. Durante aquele período cíclico do Tenentismo no Brasil, foi uma das figuras de vanguarda naquele movimento militar que redundou na Revolução de 1930 uma personalidade carismática. No nosso Estado, durante longo período, foi uma figura mítica, respeitado pela sua coragem e pela sua bravura.

Foi interventor, mas também foi duas vezes senador da República, e os contemporâneos dele, alguns ainda remanescentes, servidores aqui desta Casa, se lembram dele no Rio de Janeiro — aquela figura serena, séria, de um homem que realmente foi o maior figura militar do meu Estado neste século, e prestou um serviço inestimável ao processo político brasileiro. Aderi ao General Maynard. Plantamos nas suas terras o coqueiros que hoje deve estar dando frutos à sua família e à economia do Estado. Aquela área e outras tantas que formavam a Vila de Marcação hoje constituem o Município de General Maynard, justa homenagem da Assembleia Legislativa ao ilustre filho daqueles rincões.

Neste ano de seu centenário de nascimento, várias homenagens e evocações estão programadas pelo Governo do Estado e entidades culturais e cívicas de Sergipe. No dia 16 de fevereiro, data de seu nascimento, no Jardim da Infância "Augusto Maynard", foi rezada missa em homenagem e culto à sua memória.

Hoje, o Senado Federal, pela minha palavra, se inscreve no calendário de reverências ao imortal militar e ilustre Senador de Sergipe.

Posso consignar, sem receio de equívoco. A História julgou o Tenentismo em Sergipe e alçou Augusto Maynard Gomes à Galeria dos nomes tutelares de nosso Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muitas bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No princípio desta semana, decidi fazer alguns comentários de natureza política desta tribuna. Não me foi possível vencer as dificuldades de ordem regimental que privilegiavam uns, claro que em detrimento de outros, e o Senador Jamil Haddad tomou-se, de certa forma, a dianteira, embora tenha fornecido a todos os Srs. Senadores elementos para meditações.

S. Ex^a, nos comentários aqui produzidos, fez revelações graves que, embora não me causassem assombro, pelo menos serviram, entre outros méritos, para alimentar o caldeirão político nacional.

Compreendo e justifico a insatisfação, direi mesmo a denúncia, o ilustre representante do Rio de Janeiro. É que o seu partido, o Partido Socialista Brasileiro, acolheu nas suas hostes o Deputado Jarbas Vasconcelos,

quando pretendeu disputar a candidatura à Prefeitura de Recife no último pleito de 15 de novembro, mas fora derrotado na convenção do seu Partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo seu contendor, o não menos ilustre Deputado Sérgio Murilo.

Insatisfeito, o Deputado Jarbas Vasconcelos extravasou a sua insatisfação na busca de outra legenda partidária. Bateu às portas do PSB e foi abrigado. Teve o cuidado, o PSB, de fazer ciência ao Deputado Jarbas Vasconcelos de que não lhe alugaria a sigla, e recebeu do respeitado político recifense, então, a palavra de que, qualquer que fosse o resultado do pleito municipal, permaneceria ancorado na agremiação que o acolhera na adversidade. Foi o que declarou a respeito deste assunto, sem contestação, o Senador Jamil Haddad, terça-feira última, da Tribuna do Senado Federal.

Agora, decorridos poucos mais de 4 meses da eleição e exatamente 2 meses e 4 dias da posse do Prefeito do Recife, toda a imprensa anuncia que aquele eminente político pernambucano retornará às hostes do PMDB, que o receberá com festas e foguetes. Evidente que as famosas bandas de música do Recife estarão, também, preenchendo, compoando a manifestação de recebimento do filho pródigo, ou melhor, da ovelha desgarrada.

O eminente Senador Gastão Müller, catedrático de borla e capelo do pessimismo nacional, na mesma hora em que o fato se consumava — o discurso em que o Senador Mário Maia anunciava, na Tribuna do Senado, o seu desligamento do PMDB e o seu ingresso no Partido Democrático Trabalhista —, no mesmo instante, o Senador Gastão Müller antecipou o retorno do ilustre representante acreano às origens partidárias. E foi mais longe, assegurou-lhe festas, foguetes e banda de música. Claro que na hipótese do sucesso do Senador Mário Maia na eleição de 15 de novembro deste ano. E na hipótese do insucesso do Senador Mário Maia — pergunto sem nenhuma maldade, o que ocorrerá?

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a me permite responder à sua pergunta já, com licença de um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Será uma hora ser apartado por V. Ex^a

O Sr. Gastão Müller — Em primeiro lugar, devo dizer que é muito agradável para mim ser citado por V. Ex^a E uma honra. Naquele momento eu falava como Líder em exercício do PMDB, por delegação do Senador Alfredo Campos, que não estava presente. Comecei o meu aparte dizendo que a minha teoria pessoal, não de responsabilidade partidária, mas pessoal, a minha filosofia é a seguinte: os partidos políticos devem estar sempre de portas abertas para aqueles que quem sair como para aqueles que quem entrar. No fim do aparte, repeti o meu raciocínio, perante o Senador Mário Maia, dizendo que o PMDB, dentro deste meu princípio pessoal, estaria de portas abertas para recebê-lo novamente se fosse o caso. Não admiti a hipótese do sucesso nem do insucesso. Quero declarar agora que pessoalmente não me interessa saber se com sucesso ou insucesso. Para o Senador Mário Maia, como para qualquer cidadão brasileiro, o PMDB deve estar sempre de portas abertas para quem quer sair, como para quem quer entrar, diante de um insucesso ou de um sucesso.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço a participação de V. Ex^a, eminente Senador Gastão Müller. Quero deixar bem claro que V. Ex^a entrou no meu discurso, com muita honra para mim, não como peemedebista, não como vice-líder e sempre na liderança do seu Partido nesta Casa, mas, veja bem, como catedrático de borla e capelo do pessimismo nacional. Muito obrigado pela participação.

O Sr. Gastão Müller — Eu que agradeço, nobre Senador.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É interessante referir que, no discurso a que inicialmente fiz referência, o Senador Jamil Haddad recebeu, também, um lúcido aparte do Senador Fábio Lucena. O representante amazonense, com a isenção que todos lhe reconhecemos, justificou a volta do Prefeito Jarbas Vasconcelos ao partido que ajudou a fundar. Acho até que o Senador Fábio Lucena não necessitaria de defender o reingresso do Chefe do Executivo recifense ao PMDB, vez que haviam sido atingidos

os objetivos de sua inesquecível e honrosa passagem pelo Partido Socialista Brasileiro.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a permite uma rápida explicação?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não. É sempre agradável ser apartado por V. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena — É sempre uma ousadia da minha parte apartar o eminente mestre. Nobre Senador, justifiquei o regresso do Deputado Jarbas Vasconcelos ao PMDB, dizendo que se tratava do Partido que ele ajudou a fundar, e não afundar, como disse V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — O emprego da prótese — creio — não ajuda muito ao aparte de V. Ex^a. De maneira que me limito a fazer referência ao fato, a dizer que recebi com muito agrado o aparte de V. Ex^a, e a acrescentar que o preclaro Senador pelo Amazonas foi além. Aproveitou o aparte que lhe concedeu o Senador Jamil Haddad e tocou considerações a respeito do posicionamento político do Partido Socialista Brasileiro em Manaus, pois que deu a sua legenda ao Deputado Arthur Virgílio. Já quanto ao recebimento do Deputado Arthur Virgílio, V. Ex^a fez restrições à conduta, ao comportamento do Partido Socialista Brasileiro.

Ora, até bem pouco, o Deputado Arthur Virgílio foi um combativo militante nas hostes do PMDB.

O Deputado Arthur Virgílio juntou a sua voz a todas as vozes que, em 1982, encheram não apenas as praças públicas da bela Capital do Amazonas como todo o Estado, na defesa dos interesses e da pregação feita pelo PMDB. Como, por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aplaudir a perda sofrida pelo PSB em Recife, e condenar o PSD porque, da mesma maneira cedeu a sua legenda em Manaus ao Deputado Arthur Virgílio Neto?

O Sr. Fábio Lucena — Posso explicar em 30 segundos, com sua permissão?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — É que o Deputado Jarbas Vasconcelos é fundador do PMDB, e o Deputado Arthur Virgílio é fundador do PTB no Amazonas, depois foi para o PP e veio incorporado para o PMDB, agora vai ser desincorporado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tenho dificuldades, eminente Senador Fábio Lucena, em compreender ou em pelo menos justificar estas andanças. Sei que para uns os caminhos são bem cuidados, são largos, são bem tratados, enquanto que para outros esses caminhos são cheios de pedras e de espinhos. Aceito o comentário, a justificação de V. Ex^a agradeço mais uma vez e prossigo nas minhas despreziosas considerações.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses problemas de natureza político-partidária não estão localizados apenas nas regiões Norte e Nordeste do País. Agora mesmo, estamos às verperas da saída do Deputado Alencar Furtado do PMDB do Paraná.

Olha-me, não digo ameaçador, mas interrogativo, o Senador Enéas Faria, e me apresso a dizer que longe de mim penetrar na política do Estado do Paraná. Apenas informo à Casa que fui interno no Colégio do Crato, no Ceará, durante cinco anos, com o Deputado Alencar Furtado e por ele tenho uma grande, uma profunda admiração. Quando foi cassado, levei-lhe a minha solidariedade.

Quando retornou à vida pública, mais aumentou, se é possível, a minha admiração por aquele ilustre homem público. A imprensa anuncia que está prestes a deixar o PMDB e a ingressar no PSB o eminente Deputado Alencar Furtado.

O Sr. Enéas Faria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^a o aparte, eminente Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Acompanhava o raciocínio de V. Ex^a quando o ouvi passar pelo Paraná e citar a figura do Deputado Alencar Furtado. Com o correr de suas palavras, pude entender o que queria V. Ex^a se referir ao meu Estado e àquela grande figura da política paranaense. Portanto, eu deixaria de ter razão neste aparte não fosse para dizer a V. Ex^a que estamos recebendo a confirmação de que no dia de hoje, já feito, já procedido,

se verificou o desligamento do Deputado Alencar Furtado do PMDB do Paraná. Não sei que caminho deve percorrer o Deputado Alencar Furtado. Não sei por que ares respirará. O que sei, não importa em que sigla esteja, não importa que rumo tome, o que sei é que, pelo seu passado de luta, pela sua tradição, pela sua decência, pela sua dignidade, pelos grandes serviços prestados ao Paraná, ao Brasil, ao Congresso Nacional, à luta de resistência democrática, o Deputado Alencar Furtado tem e terá o meu respeito e a minha admiração. É sei que jamais desertará da luta pela democracia, pela liberdade, pelos bons costumes, pela honestidade, enfim, por uma Pátria feliz e próspera.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Enéas Faria, o aparte com que V. Ex^a me honrou é daqueles que não necessita de qualquer comentário. Ele vale por si só. Muito obrigado à participação de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são dezenas, são inúmeros os casos, os fatos de natureza semelhante espalhados em toda a geografia nacional. Eu poderia saltar do Paraná e pousar rapidamente no Ceará — este rápido pouso é numa homenagem especial ao Senador José Lins —, onde três chefes políticos da maior significação, em determinado instante da história política do Ceará, se reuniram e escolheram determinado técnico e lhe entregaram o Governo do Estado. Estabeleceu-se, em seguida, o tumulto político no Estado do Ceará. E hoje, depois de percorrer várias legendas, ou todas as legendas possíveis, o Governador fixou-se no PMDB. Não é pelo fato de ter-se fixado no PMDB que faço o comentário, absolutamente.

É pela origem desses fatos, por aquilo que aconteceu para encher esses acontecimentos e na solução encontrada pelo atual Governador, pessoa por quem pessoalmente tenho o maior respeito, mas que tantas fez que terminou reunindo aqueles que pareceram, durante certo tempo, irreconciliáveis. Mas deixo o Ceará.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Só um minuto, porque não posso deixar, neste instante, de fazer uma referência especial a um dos maiores Senadores desta Casa que é o Senador Itamar Franco, que está prestes a deixar o PMDB, que não lhe dá vez, mas que acha que não pode perder a oportunidade de governar o seu Estado das Minas Gerais. O Senador Itamar Franco é um homem em relação ao qual muito se poderia dizer, neste instante, pela sua correção, pelo seu brilhantismo, pela sua combatividade, pela luta que sustentou nesta Casa durante muitos anos e, que agora, está abandonando o PMDB, para ir em busca de que Partido? Só Deus sabe, Sr. Presidente.

Tem V. Ex^a, eminente Senador Octávio Cardoso, o aparte.

O Sr. Octávio Cardoso — Nobre Senador Helvídio Nunes, quando vi V. Ex^a chegar no Paraná, pensei não retornasse mais ao Nordeste e ao Norte. Por isto lhe solicitei um aparte, para lembrar que o Presidente da República ia filiar-se ao Partido da Frente Liberal. Como não tinha registro definitivo, e sim provisório, filiou-se ao PMDB. Quando constituiu o seu último Ministério, deve ter parecido ao PMDB que se estava afastando do PMDB, pela maneira como contemplou o Partido da Frente Liberal e algumas pessoas, pelo grau de amizade. Então, a imprensa noticiou que o Presidente da República fora convidado a ser o Presidente de Honra do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, e aceitara. Nesta semana, os jornais noticiaram que o Presidente gravou um programa para o Partido da Frente Liberal. Então, já vê V. Ex^a que o moveção terreno político que V. Ex^a analisa parte desde a Presidência da República. Alguns dirão: — Mas não fica nada mal que o Presidente compareça a um programa de um partido que é o seu aliado na política. Mas a confusão que se vai estabelecer na política nacional será enorme, porque o Presidente estava em trânsito para o Partido da Frente Liberal. Foi para o PMDB e, agora, aparece no programa do Partido da Frente Liberal. Como em política dizem que nada se inova, e sim que se repete, talvez o Presidente José Sarney esteja repetindo o Presidente Vargas com dois partidos: o PTB e o PSD. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Octávio Cardoso, eu que agradeço a contribuição valiosa que V. Ex^a traz às desenxabidas considerações que produziu nesta tarde, e rapidamente, porque, dentro de mais alguns instantes, terei que, no Aeroporto, buscar o avião que me levará ao Piauí, o meu Estado, onde pretendo passar o fim de semana. As considerações de V. Ex^a foram muito valiosas e agradeço a sua participação.

Desejo, entre dezenas ou centenas de exemplos que possam ser citados, fazer mais uma referência, porque não poderia esquecer aquela figura agradável, aquele colega atencioso que sempre cumula a todos de gentileza, que é o Senador Mauro Borges. O Senador Mauro Borges já deixou o PMDB, já anunciou, nesta Casa, o seu desligamento do PMDB, porque pretende candidatar-se ao Governo de Goiás e, por isso, ao que a imprensa noticia, já se teria filiado ao PDC, ao Partido Democrata Cristão.

É interessante ainda repisar o fato, há pouco citado, de que o Presidente José Sarney, ao tempo em que é Presidente de Honra do PMDB, aceitou também ser patrono do PFL. E com toda a amizade, mais do que a amizade, com toda a estima que devoto ao Presidente José Sarney, não posso furtar-me a um comentário, sem de longe ferir susceptibilidade de quem quer que seja, isso é um autêntico, é um verdadeiro hermafroditismo político: Presidente de Honra de um e patrono de outro.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Concedo a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Helvídio Nunes, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex^a. V. Ex^a diz que o principal ainda vai dizer. Na parte que V. Ex^a já comentou, observei que V. Ex^a considera estranho o Presidente da República ser Patrono de um Partido e, ao mesmo tempo, Presidente de Honra de outro partido. V. Ex^a fixou-se no fato de que está havendo transposições de parlamentares de um partido, principalmente do PMDB, para outros partidos. Eu queria agregar que estão saindo também de outros partidos para o PMDB. Em Pernambuco a revoada é em direção ao PMDB. De maneira que parece que se equilibra: sai de um lado e entra do outro. Era apenas para complementar.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço a participação de V. Ex^a, e volto novamente a Pernambuco, para lembrar que o Deputado Antônio Farias, que até bem pouco presidia o PDS, já está de acordo celebrado com o Deputado Miguel Arraes.

Citai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vários exemplos que estão ocorrendo em todo o País, para chegar, agora, àquele ponto que entendo fundamental: não existem, praticamente, partidos políticos neste País, porque os partidos políticos, onde realmente existem, não suportam esta constante revoada — revoada que eu diria partidária. Os países solidamente organizados são aqueles que têm partidos políticos fortes. Onde não há partido político forte não há democracia estável.

Aqui muda-se de partido como quem muda de camisa. Só que no caso da mudança da camisa, deixa-se a camisa de lado por uma questão de higiene, e muda-se de partido para atender, suponho eu, a interesses e a conveniências pessoais, municipais ou estaduais.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Octávio Cardoso — Será que me distraí? V. Ex^a não falou de São Paulo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — São Paulo é um caso à parte.

O Sr. Octávio Cardoso — Ah! bom. Muito obrigado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — São Paulo merece um comentário especial.

O Sr. Octávio Cardoso — O Prefeito de São Paulo elegeu-se pelo PTB e por outros partidos, em seguida, licenciou-se do PTB e diz aos companheiros do PTB que não será candidato, e aos companheiros do PFL acena que esperem.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Por hoje, apenas um comentário, que não é meu, e sim do Senador eminente

Fábio Lucena, que acusou, ontem, aqui, desta tribuna, com toda a sua autoridade, o ex-candidato do PFL de São Paulo de utilizar o seu banco para praticar fraudes da ordem de 117 milhões de dólares na Zona Franca de Manaus. Evidente que S. Ex^a não é o único responsável por isso, se é que é responsável, mas era o candidato natural do PFL, se não tivesse o ex-Governador Marín se apropriado da Direção Partidária e retirado todo o poder político do Presidente do Banco Itaú.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a, com sua permissão, não reproduzi com exata fidelidade o teor da minha afirmativa. Acusei o Banco Itaú, o Bamerindus e o Banco Francês e Brasileiro, principalmente o Banco Itaú, de emitirem cheques em dólar, na Zona Franca de Manaus

O SR. HELVÍDIO NUNES — O que é mais grave.

O Sr. Fábio Lucena — Isso é cadeia, porque marginal, nobre Senador; isso é crime inafiançável. Tem que ser processado sob o regime de detenção; não pode ficar como está, lá em São Paulo, ditando regras à política paulista...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Veja V. Ex^a, nobre Senador Fábio Lucena, a Casa e o Senado Federal, que São Paulo merece um comentário especial.

Por hoje, Sr. Presidente, gostaria de dizer ainda o seguinte: os partidos legítimos, os partidos políticos autênticos, o regime democrático, ainda que não seja puro, tudo isso não pode conviver, absolutamente, com o instituto da sublegenda nem candidatura nata ao Senado. A sublegenda, para invocar o ensinamento de uma autoridade, o do nobre Líder do PMDB nesta Casa, Senador Alfredo Campos, é uma excessência. Tollitur questio.

E a candidatura nata, Sr. Presidente, não é apenas um simples privilégio, é um privilégio inominável. Acredito que todos os senadores que aqui se encontram, se necessitarem invocar a candidatura nata para participar da próxima eleição, nem recorrerão a tal instituto, nem recorrerão a tal artifício. Estou absolutamente convencido disto.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite um aparte, sobre Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Helvídio Nunes, como sempre, escuto embevecido os discursos bem feitos de V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — É uma honra para mim ouvi-lo.

O Sr. João Lobo — Quero apartá-lo a respeito da candidatura nata. Darei, naturalmente, pontos de vista pessoais. Se há alguma coisa que aprendi, ao longo dos meus vinte e poucos anos de vida pública, foi que cometemos um erro gravíssimo sempre que votamos contra nós mesmos, contra os nossos interesses, ou pela diminuição de nossos direitos e prerrogativas. Esse assunto da candidatura nata precisa ser rigorosamente examinado. Primeiro, há um parecer sobre uma lei votada em janeiro de 1982, que transformava em candidatos natos apenas os atuais senadores àquela época, os deputados federais, estaduais e vereadores. Significa que V. Ex^a, que eram senadores à época da Lei, continuam sendo candidatos natos. Nós, que viemos em 83, não somos candidatos natos. Os deputados federais, os deputados estaduais e os vereadores continuam no gozo dessa prerrogativa. Muito mais interessante, Senador Helvídio Nunes, é que os senadores, os deputados federais, os deputados estaduais e os vereadores continuam no gozo dessa prerrogativa. Muito mais interessante, Senador Helvídio Nunes, é que os senadores, os deputados federais e estaduais e os vereadores filiados ao PMDB são candidatos natos, por força do Estatuto do PMDB, que lhes assegura a reeleição no cargo que exercem. O assunto é soberbamente conhecido desta Casa. Então, um membro do

PMDB vir pregar nesta Casa, ou na imprensa, ou na Câmara dos Deputados, que a candidatura nata não é natural, é imoral, me parece uma insinceridade. O fato de ser candidato nato não implica em que ele seja eleito ou aceito pelo povo, ele não vai ter o seu mandato automaticamente repetido, ele vai apenas ter o direito de pleitear a sua reeleição, reeleição que, muitas vezes, pode ser tomada pelos donos, pelo oficialismo que comanda os partidos, ou pelos sobas eleitores que dominam os diretórios partidários. Sabemos a frustração, sabemos a angústia, a dor que sofremos quando temos pretensões legítimas como essas, de nos oferecermos novamente ao voto, ao julgamento dos nossos eleitores, dos nossos coadjuvantes, e não podemos ultrapassar as idiossincrasias dos chefes dos partidos aos quais somos filiados. Esta debandada que V. Ex^a tão brilhantemente comentou nesta Casa é resultante disto. Ainda, nobre Senador Helvídio Nunes, tomo mais um minuto de V. Ex^a. Há — creio — um mal-entendido. A sublegenda não é desagregadora dos partidos. Ao contrário a sublegenda evita a implosão dos partidos, tanto na área municipal como na área estadual ou federal, conforme estamos presenciando no momento atual. Então, as humildes considerações que queria juntar ao brilhante discurso de V. Ex^a são estas. Sou favorável e entendo legítima a candidatura nata, como entendo necessário para a consolidação dos partidos, nesta hora inicial da nossa democracia, que se preserve a sublegenda. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Senador João Lobo, compreendo e justifico as preocupações de V. Ex^a.

É V. Ex^a um político brilhante, inteligente, mas V. Ex^a não tem obrigação, porque tem uma formação de Engenheiro, não tem a preocupação com raciocínio de natureza político-jurídica. De maneira que o raciocínio de V. Ex^a está absolutamente perfeito se o seu aparte fosse proferido há seis, oito ou dez anos. Hoje não. Vivemos, até há pouco, num regime bipartidário. Então, era importante que, sendo proibido aos políticos a fundação de outros partidos, sendo impossível estabelecer um leque de opções para os políticos brasileiros, que artifícios fossem inventados, fossem criados, fossem introduzidos na legislação brasileira, como a sublegenda. No entanto, hoje, que partimos de dois e temos quase vinte partidos funcionando neste País, como se admitir do ponto de vista político, como se admitir do ponto de vista jurídico que permaneça inquisitado nas nossas instituições o instituto da sublegenda? Vamos raciocinar na base de vinte e cinco partidos. Vinte e cinco partidos com três legendas. Vinte e cinco vezes três — ajuda-nos o Senador Alberto Silva — são setenta e cinco candidatos a senador...

O Sr. Alberto Silva — Eu não sei.

O SR. HELVÍDIO NUNES — ... num Estado como o Acre, num Estado como Piauí, num Estado como Sergipe. Não é quantidade que influi absolutamente. É a violação política, é a violação à instituição política, é a violação aos institutos jurídicos, mas que esse instituto seja defendido por aqueles que, direta ou indiretamente, foram os beneficiários do regime que dominou durante vinte anos este País, não é louvável, mas pelo menos é explicável. Agora, aqueles que diariamente martelavam desta tribuna a necessidade de ser enxugada — para usar um termo da moda — ser enxugada a legislação brasileira, para ser expungida da legislação brasileira essa excessência que é a sublegenda, sustentar que deve permanecer esse entulho dos entulhos que é a sublegenda... Tenham santa paciência!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os meus companheiros fora do Senado levam a encerrar estas despretensiosas considerações que foram alargadas no tempo, pela participação, sobretudo honrosa, dos numerosos e doutos colegas, aos quais, mais uma vez e de maneira coletiva, agradeço a participação.

Em breve, Sr. Presidente, e esperando que a paciência de V. Ex^a se reproduza muitas vezes para comigo, voltarei para dialogar com os Membros desta Casa, no sentido de, pelo menos, lutarmos, trabalharmos, pelo aprimoramento real e verdadeiro das nossas instituições, que estão acima dos nossos interesses e das nossas conveniências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: É breve, mas importante.

No ano passado, em 3 de setembro, impugnei as contratações, sem licitação, de serviços de auditoria e de avaliação de imóveis, feitas pelos Ministérios da Fazenda e da Indústria e Comércio.

Na época, escrevi aos Titulares daquelas Pastas, discursi nesta tribuna e remeti cópia de tudo ao Tribunal de Contas da União.

Quero, hoje, elogiar aquela Corte de Contas pelo julgamento imparcial e judicioso feito sobre a matéria, em sua sessão de 12 de dezembro e publicado no Diário Oficial da União de 7 de janeiro do ano em curso. Demonstrando o alto interesse da matéria, S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas, Dr. Fernando Gonçalves, em aviso de 7 de março, cientificou-me daquela decisão, com remessa de cópia autêntica, documentos que anexo a este pronunciamento, solicitando que sejam transcritos conjuntamente nos Anais do Senado, como merecem por seu conteúdo.

Pela importância do assunto, convém tecer alguns comentários sobre o histórico julgado.

O eminente Ministro-Relator Ivan Luz entendeu duplamente ilegais os pagamentos feitos à Price Waterhouse Auditores Independentes para auditor ar balanços dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul, assim como para sua irmã Price Waterhouse Consultores e à ignorada Planconsult — Planejamento e Consultoria Ltda., agora para avaliação dos imóveis dos citados grupos empresariais: primeiro, porque não foi fundamentada a dispensa de licitação, como se impunha perante a publicidade dos atos administrativos; segunda, ilegalidade porque a despesa foi imputada à constituição do capital do Banco Meridional.

Com referência à avaliação dos imóveis, as ilegalidades ainda aumentaram, porque tal atividade é da competência do Serviço do Patrimônio da União, da Caixa Econômica Federal e do Banco Nacional da Habitação, conforme demonstrou o Ministro-Relator do Tribunal de Contas, sem qualquer necessidade ou cabimento de transferir a função para consultores privados, sequer estabelecidos nas localidades de situação dos imóveis.

Acolhendo as conclusões do Ministro-Relator, o Egrégio Tribunal de Contas da União determinou fossem tomadas sem efeito as notas de empenho; que fossem requisitadas as contas dos interventores dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul; que fossem informados os custos finais das transferências dos contratos das empresas Price Waterhouse para outras; e que seja sempre justificada a dispensa de licitação na hipótese de contratação de serviços para os quais a lei admite a exceção.

O preclaro Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, muito acertadamente, em meu juízo, aditou proposta para que o Plenário firmasse entendimento para que contratos de objeto idêntico aos de auditoria sejam sempre precedidos de licitação. Procede, assim, inteiramente tal orientação, de vez que os trabalhos de auditoria, e igualmente os de avaliação de bens, são objetivos e comparáveis aos prestados por centenas de profissionais habilitados — contadores, bacharéis em Ciências Contábeis formados nas nossas universidades, da maior respeitabilidade, e registrados nas repartições competentes. Essa proposta foi, igualmente, acolhida pelo Tribunal de Contas, o que virá impedir, ou ao menos dificultar, a parcialidade administrativa no favorecimento de algumas sociedades profissionais.

Entretanto, ao trazer ao conhecimento de meus ilustres Pares a memorável decisão de nossa Corte de Contas, quero registrar a precariedade da proteção do erário federal. Isso porque, apesar de as despesas terem sido consideradas ilegais, nenhuma determinação foi feita no sentido de o Tesouro Nacional exigir a reposição da vultosa quantia paga às empresas favorecidas, de quase três bilhões de cruzeiros, na moeda da época, sem contar a correção monetária. Paralelamente, nenhuma punição foi aplicada até agora às autoridades administrativas que firmaram os ilegais contratos. Confio, entretanto, que esses efeitos venham a ocorrer de forma exatante. Neste sentido — e como apoio e respeito que julgo merecer as decisões do TCU, estou me dirigindo ao Ministro da Fa-

zenda, para que se digno informar que providências foram tomadas a respeito.

De tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos encaminhando cópias aos Ministros da nossa denúncia, do acolhimento dela pelo Tribunal de Contas, certo de que com isto estamos prestando um serviço ao País, nesta época em que se procura moralizar e defender os interesses coletivos.

Anexo ao meu discurso as decisões, Sr. Presidente, para que conste dos nosso Anais. Como disse, vou encaminhá-las aos Ministros e verificar se terão resultados, pois me merecem respeito os homens da Nova República, o Presidente e os seus Ministros. Muito obrigado, Sr. Presidente, pelos 10 minutos que me foram concedidos. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
GABRIEL HERMES.

AVISO Nº 036-SP/86

07 março de 1986

Senhor Senador,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex^a que este Tribunal, em sessão de 12 de dezembro de 1985, em face dos contratos firmados entre a União e as Firmas "Price Waterhouse Auditores Independentes" e "PLANCONSULT" Planejamento e Consultoria S/C Ltda., decidiu cientificá-lo da decisão desta Corte, cuja cópia segue anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração. — Fernando Gonçalves, Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
GABRIEL HERMES.

DECISÃO DO PLENÁRIO

Proc. nº 013 785/85

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator, Sr. Ministro Ivan Luz (fls. 199 a 207), resolve adotar as seguintes providências, por intermédio da Secretaria de Controle Interno Competente:

a) fixação do prazo de 15 dias, nos termos da letra a do § 5º do art. 72 da Constituição Federal para que o Ministério da Fazenda torne sem efeito a Nota de Empenho Ordinário nº 212/85, a que faz referência o parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato que, representando a União, firmou com Price Waterhouse Auditores Independentes, por consignar dotação imprópria para as despesas decorrentes (art. 73 e parágrafo do Decreto-lei nº 200 de 1967; art. 61 da Lei nº 4.320 de 1964);

b) assim também em relação às respectivas Notas de Empenho Ordinário nºs 213/85 e 214/85 relativas aos contratos firmados com a PLANCONSULT — Planejamento e Consultoria, S/C Ltda e Price Waterhouse Consultores de Empresas, posto que a avaliação de imóveis a serem adquiridos pela União foi atribuída, pelo Decreto nº 74.409, de 14-5-1974, ao Serviço de Patrimônio da União, à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional da Habitação, em conjunto ou isoladamente, além do que, por outro lado, a dotação utilizada tem destinação específica, como se verifica da Lei nº 7.315, de 1985, e do Decreto nº 91.502, de 1985, que abriu crédito especial no subanexo Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda — Capitalização de Empresas — Lei nº 7.315/85, Anexos I e II ao referido decreto;

c) requisição das contas do interventor e ou interventores nos conglomerados e todas as companhias deles integrantes, em face do disposto no art. 7º da lei nº 7.315, de 1985, uma vez que este diploma legal, além de criar a instituição financeira pública Banco Meridional do Brasil S.A., estatizou as companhias integrantes dos conglomerados no autorizar a desapropriação integral das ações representativas dos respectivos capitais (conf. Celso Antonio B. de Mello, "Prestação de Serviços Públicos e Administração Indireta", 1975, RT, pág. 100), para incorporá-las à nova instituição pública ou dela fazer subsidiária (art. 4º e parágrafo único);

d) informações sobre os custos finais das transferências do contrato firmado entre a União e a Price Waterhouse Consultores de Empresas ou entre aquela e a Price Waterhouse Auditores Independentes, para as sociedades a que alude a Nota da Assessoria do Gabinete

do Sr. Ministro da Fazenda, discriminadamente, em relação a cada uma, encaminhando-se ao Tribunal os respectivos instrumentos contratuais de transferência e a autorização prévia e expressa da União;

e) determinação ao órgão no sentido de ser sempre justificada a dispensa de licitação, na hipótese da contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização, publicada a justificativa.

Resolve, ainda, acolher aditamento sugerido pelo Sr. Ministro Luciano Brandão Alves de Souza (fls. 208) e a ser considerado antes da alínea e acima, no sentido de os contratos de objeto idêntico ao do presente serem sempre precedidos de licitação, na forma estabelecida pelo Decreto-lei nº 200/67, procedimento esse que não prejudica ou impede a verificação preliminar dos requisitos de capacidade técnica, financeira e jurídica dos pretendentes, nas operações denominadas pré-qualificação e pré-habilitação.

Determina, também, por proposta oral do Relator, Sr. Ministro Ivan Luz, que seja cientificado da presente Decisão o eminente Senador Gabriel Hermes.

A presente Decisão do Plenário foi proferida por maioria, tendo-se declarado voto vencido, quanto às suas alíneas a e b, o Sr. Ministro Ewald Pinheiro, ao se manifestar, desde logo, no sentido da medida prevista no § 4º do artigo 72 da Constituição, e ressalvado seu ponto de vista, vencido, quanto ao aditamento proposto pelo Sr. Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, o Sr. Ministro Ivan Luz, Relator.

T.C., Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1985. — Fernando Gonçalves, Presidente — Raul Freire, Secretário das Sessões.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra, como Líder do PMDB, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, eu rogo a V. Ex^a a gentileza de conceder prioridade ao Líder Octávio Cardoso. Depois dele, então, usarei da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra, como Líder do PDS, ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu estava com algumas anotações para fazer um pronunciamento a respeito de declarações atribuídas ao Líder do PMDB, Senador Alfredo Campos. Como o nobre Senador Helvídio Nunes disse que ia abordar o assunto, achei que não devia prevalecer-me da circunstância de ser Líder e falar na frente de S. Ex^a. Então deixei que S. Ex^a falasse, mas nem por isso me considero exonerado do dever de tecer algumas considerações, porque as declarações atribuídas ao nobre Líder Alfredo Campos ferem fundamentalmente a ética e atingem a dignidade de representantes do meu Partido.

Leio os trechos:

"O Líder do PMDB no Senado, Alfredo Campos, manifestou a convicção de que 21 dos 25 Senadores do PMDB estão dispostos a derrubar a candidatura nata."

Registro: existem, portanto, 4 Senadores do PMDB a favor da candidatura nata. Está no que li a dedução. Diz mais:

"Que esteve uma moça em seu gabinete mostrando que 99% da Bancada do PDS no Senado é contra a candidatura nata, mas na verdade não o são."

Ora, acho, Sr. Presidente e eminentes Senadores, que a lealdade e a ética devem presidir todos os nossos atos e o nosso comportamento. Quem quiser pousar de ético e de democrático que o faça, mas não em detrimento da posição política e da moralidade de seus companheiros de Senado. Se quiser dizer que a candidatura nata é uma emergência, que faça o favor de dizer antes o que consta do Estatuto do seu partido. Antes de dizer que a sublegenda e a candidatura nata são entulhos autoritários, deve dizer que o seu partido temendo o Governador do seu partido, Chagas Freitas, fez inserir no Estatuto essa disposição, para que outros filiados tivessem a oportunidade de se candidatar. Admito que se possa combater a candidatura nata; admito que se possa combater a sublegenda. O PMDB sempre se valeu, quando julgou conve-

niente, da sublegenda, e o próprio líder do PMDB é um produto da sublegenda.

Não tem, portanto, o direito...

O Sr. Fábio Lucena — O líder titular.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — O líder titular, não Ex^a. Estou me referindo a declarações atribuídas ao Senador Alfredo Campos.

O Sr. Enéas Faria (Com assentimento do orador.) — Senador Octávio Cardoso, desejo fazer um reparo, inclusive em homenagem a V. Ex^a, Senador dos mais ilustres e dos mais elegantes no trato com os seus colegas. O Senador Alfredo Campos, que hoje exerce a liderança da Bancada do PMDB, da Maioria nesta Casa, é um jovem Senador correto, decente, honesto, talentoso, qualificado e não merece, por nenhum título, o estigma que V. Ex^a quer rotular: de subproduto! Não; S. Ex^a é um homem que veio, não importado de que forma, para esta Casa trazido pelo voto, com cheiro do povo.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu perguntaria a V. Ex^a se os meus colegas, Senadores, merecem a qualificação que lhes deu o Líder de V. Ex^a. E eu aceitei de bom grado que o nobre Senador Fábio Lucena me cedesse o seu lugar, porque, como ia criticar o Líder do seu Partido, achei que até ficaria bem que S. Ex^a ficasse em segundo lugar para poder fazer essa defesa. Mas eu precisava fazer este registro.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Enéas Faria — O que me assusta, eminente Senador Octávio Cardoso, principalmente vindo de V. Ex^a, é que saia V. Ex^a, mesmo criticando, mesmo denunciando mesmo agredindo, do plano elevado do conflito das ideias para entrar no terreno pessoal.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Não sai desse plano. Estou dizendo que quem usou a sublegenda... Quando falei em produto não foi no sentido pejorativo. É que o produto foi o Senador Tancredo Neves. S. Ex^a foi suplente do Senador Tancredo Neves. Foi nesse sentido que falei.

Ouçõ, agora, o aparte do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Octávio Cardoso, quero apenas reiterar as palavras do nobre Senador Enéas Faria, porque causa espécie a todos nós que um Senador da sua postura e compostura use, assim, de expressões tão depreciativas para com o nosso colega e, sobretudo, para com o Líder da nossa Bancada. Ao desagrar, na liderança eventual do PMDB, a figura e o nome ilustre, por todos os títulos, do Senador Alfredo Campos, direi a V. Ex^a que nós jamais repetiríamos este lamentável ato de V. Ex^a, porque sempre os tratamos a todos com o maior respeito e a maior consideração que de nós merecem. E para concluir, quero recordar a V. Ex^a que se não fosse a candidatura do Senador Alfredo Campos não teria havido, no Brasil, Tancredo Neves. Sabe por que, Ex^a? Porque Tancredo Neves foi eleito com uma diferença de 62 votos sobre as legendas do antigo PDS. O Senador Alfredo Campos teve 109 mil votos; logo, deve-se a Tancredo Neves e ao Senador Alfredo Campos, deve-se a queda do regime militar, antes de Tancredo, deve-se ao Senador Alfredo Campos. Esta é a verdade matemática, a verdade dos números, além da verdade política.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço as intervenções dos nobres colegas Enéas Faria e Fábio Lucena.

É preciso que convivamos, neste Senado, na base da lealdade e do respeito, porque na medida em que declarações deste tipo, atingindo praticamente a totalidade da minha bancada, no momento em que o Líder da Bancada não reage em defesa dos seus companheiros...

O Sr. Gabriel Hermes — Muito bem!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — ..., então, eu não sei a que ponto chegáremos neste Senado...

O Sr. Gabriel Hermes — Muito bem!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — ..., quando um Senador diz que 99% de uma bancada diz uma coisa, mas

pensa outra; isso me dá o direito, então, de dizer que a candidatura nata não é apenas uma excessência, um entulho autoritário, senão uma disposição do Estatuto do PMDB. Acho que fui bem claro.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com muito prazer, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Octávio Cardoso, foi oportuna a posição de V. Ex^a, defendendo a nossa bancada. Agora, é preciso que tenhamos que considerar um fato: quando se fala em candidatura nata, quando se fala em biônicos, quando se fala em todas essas coisas que poderíamos chamar entulhos, acredito que todos nós nesta Casa, que caminhamos desejosos de criar no País uma democracia, desejamos ver essas coisas na hora oportuna, no momento oportuno, realmente retiradas de dentro da nossa Constituição — especialmente da que vem aí — porque foram criadas por motivos os mais diversos, repetíveis por uns e condenados por outros. Muitos dos que se tiveram de utilizar ou que foram obrigados a se utilizar desses setores, nós temos que saber que também não os criaram. Os nossos governadores todos foram produtos que poderíamos chamar de biônicos. Os nossos Presidentes da República, todos, a partir de 64, foram biônicos. A sublegenda foi uma necessidade num determinado momento pela imposição de dois partidos. Hoje, com essa multiplicação, que chega quase a 30, sentimos que as coisas têm modificação ou tenhamos que botar até um ponto final na multiplicação de partidos. Ontem, fui surpreendido, em meu gabinete, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por um jovem do meu Estado, que não via desde quando saiu com o seu pai aos dois anos de idade do meu Estado. Criou um partido no Rio de Janeiro, que está legalizado, e veio-me procurar e me oferecer, legalizada a situação do partido, para alguma solução que eu desejasse. Eu guardei comigo. Prefiro não citar, porque nós, excecionalmente, tivemos a coragem moral, a decência e o respeito, que queremos merecer de nós mesmos, de ficar dentro do PDS. Queremos que essas coisas sejam retiradas e sejam retiradas principalmente pelos que as combatiam tenazmente, que é o PMDB, mas quando for oportuno. Por que S. Ex^{ts} não retirem esses poderes exagerados, que combatiam, do Presidente da República, para nos empurrar decretos, como nos empurravam e éramos obrigados a engolir e que precisam acabar, como foi o "Pacotão" de dezembro e o "Pacotão" muito maior, muito útil e muito aproveitável, este que está reformando o País. Perdoe-me V. Ex^a pela interferência, no seu útil, necessário e oportuno pronunciamento, e agradeço em nome dos companheiros ausentes a oportunidade das suas palavras.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Muito obrigado a V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, então nós precisamos — eu dizia — fazer com que os nossos atos sejam presididos pela lealdade e pelo bom convívio. Ora, nós ouvimos, durante anos, o PMDB censurar a sublegenda, o decreto-lei, — vamos ficar por aqui. Recentemente tivemos uma comissão suprapartidária e mista, Senado e Câmara, da qual fui Presidente, o nobre Deputado Talles Ramalho, Vice-Presidente, o nobre Deputado Cássio Gonçalves, do PMDB de Minas, Relator e o nobre Senador Fábio Lucena membro dessa Comissão. Apresentamos o nosso relatório ao Presidente Ulysses Guimarães propondo que uma emenda constitucional fosse apresentada para que pelo menos se extirpasse alguma coisa da Constituição antes da Assembleia Nacional Constituinte, para que pelo menos se restituísse ao Poder Legislativo algumas das suas prerrogativas. Esse trabalho foi entregue já há alguma tempo. O Presidente Ulysses Guimarães ficou de convocar as Lideranças para transformar os resultados desse trabalho numa emenda constitucional e até hoje não me consta que isso tenha acontecido.

Eu não censuro o PMDB como um todo, mas eu me insurjo contra algumas pessoas que insistem em debitar

tudo ao passado sem fazer com que esses vícios desapareçam.

Nesse trabalho, então, se previa a auto-convocação:

Presidente da República
Presidente da CD + Presidente do SF
Maioria dos membros da CD e SF
Discussão e votação do orçamento separadamente.

Comparecimento obrigatório do Presidente da República na inauguração da sessão legislativa para expor sobre situação do País.

Os pedidos de informação serão dirigidos pelas mesas da CD e SF diretamente aos órgãos solicitados.

Ampliação de cargos que parlamentares podem ocupar sem perda do mandato.

Convocação de Ministro por maioria simples.

Aprovação pelo Senado da República do Sr. Procurador-Geral da República, dos Srs. Governadores de Territórios e do Presidente do Banco Central.

Entre as competências do Senado inclui, também, autorizar a União contrair empréstimos, operações ou acordos externos além dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como consta atualmente.

Dá ao Congresso Nacional competência para dispor sobre matéria financeira.

Competência exclusiva para conceder anistia nos crimes políticos.

Prevê Comissão permanente no Congresso Nacional, para fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e para a defesa dos direitos humanos.

Mantém a urgência, urgentíssima, que, entretanto, a matéria não aprovada será considerada rejeitada e não como agora aprova por decurso de prazo.

Mantém o decreto-lei, tão combatido pelo PMDB, mas restringe a urgência, a relevância da matéria e ao recesso do Congresso Nacional.

Apreciação do veto separadamente pelas duas Casas, mas por voto secreto, mantendo quorum qualificado de 2/3.

A fiscalização é estendida às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Agora pergunto, Sr. Presidente: por que a obsessão com a candidatura nata? Quero dizer a V. Ex^a que não sou candidato a Senador e nem a Deputado, posso falar lisamente. Por que a obsessão quanto a isso, quando os Srs. deputados federais são candidatos natos; os deputados estaduais são candidatos natos; os vereadores são candidatos natos? A candidatura nata é prevista no estatuto do PMDB. Por que insistir com a excessência do regime autoritário?

É preciso que haja um mínimo de coerência e de lealdade a presidir os nossos atos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos sabemos que o preço do pecado é a penitência. Mas, como o Senador Octávio Cardoso não cometeu nenhum pecado, não precisa sequer pedir perdão. S. Ex^a está perdoado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra, em nome da Liderança do Governo, para tratar de assunto do Partido do Governo e da sociedade.

Os jornais de hoje noticiam uma reunião do Conselho Monetário Nacional, marcada para esta tarde — deve estar realizando-se — e destinada à aprovação de uma tabela de serviços bancários elaboradas pelo Banco Central.

A tabela é a seguinte: o preço dos serviços dos bancos — cheque por unidade, Cz\$ 0,45; talão com vinte cheques, Cz\$ 9,00; cheque devolvido, Cz\$ 45,00 — observe, nobre Senador João Lôbo, que uma simples não conferência de uma assinatura em um cheque vai custar a V. Ex^a Cz\$ 45,00 por cheque, e V. Ex^a também, Sr. Presi-

dente, e a todos os Srs. Senadores — cheque suspenso, Cz\$ 10,00; lançamento em conta-corrente, pessoa física, Cz\$ 1,00, pessoa jurídica Cz\$ 2,30; cheque de viagem administrativo e avulso, 0,2% do valor cheque, mais taxa fixa de Cz\$ 2,90, sendo que o valor final não poderá ultrapassar Cz\$ 120,00; ordem de pagamento, 0,2% do valor da ordem, mais taxa fixa de Cz\$ 10,00, sendo que o valor total não ultrapassará Cz\$ 100,00, acrescentam-se ainda as despesas de transmissão da ordem; cobrança de título, por unidade: Cz\$ 25,00; preço de título ou alteração: Cz\$ 20,00 por evento; sustação de título, ou alteração de dado cadastral, devolução, manutenção mensal de título vencido: Cz\$ 15,00; extrato da posição de cobrança: Cz\$ 20,00; emissão ou renovação de cartão magnético - garantia: Cz\$ 95,00; transações ou consultas em terminais eletrônicos: Cz\$ 4,00.

Se cada um dos Srs. Senadores comparecer a uma agência do Banco do Brasil e pelo tempo de 1 minuto acionar o terminal de computador, para obter o seu saldo, já está pagando Cz\$ 4,00; ficha cadastral de pessoa física: Cz\$ 40,00; de pessoa jurídica: Cz\$ 200,00; contratação de operações ativas: Cz\$ 70,00; recebimento de carnês: Cz\$ 5,00; e pagamento ou recebimento de salário, por funcionário, Cz\$ 5,00.

Ora, Sr. Presidente, vê-se que não é preciso mais aumentar taxas de juros, porque só essas taxas de serviços representam, Sr. Presidente, mais de mil por cento sobre os juros atualmente cobrados pela rede bancária.

Sem nenhuma dúvida, Sr. Presidente, a imprensa que noticiou o fato foi vítima de uma inocente brincadeira de primeiro de abril. Algum funcionário folgazão forjou aquela tabela no dia da mentira e ela acabou chegando ao noticiário ontem, sem que ninguém advertisse para a sua origem. Digo que é brincadeira porque um Governo sério, como o do Presidente Sarney, não congelaria preços, salários, tarifas, para depois aquinhoar um setor com aumentos absurdos.

Um talão de cheques, pelo qual o Banco do Brasil cobrava dois cruzados e quarenta centavos, passará a custar, efetivamente, vinte e nove cruzados; nove cruzados do talão e mais 1 cruzado pela emissão de cada um dos vinte cheques, com um aumento real superior a 1.100%.

Naturalmente isso é contra o espírito e a letra do decreto que instituíram a reforma econômica. Um Governo sério, como o do Presidente José Sarney, não iria congelar as perdas salariais que os trabalhadores sofreram nos últimos anos e repor imediatamente as supostas perdas que o setor financeiro iria sofrer. Se há perdas a serem compensadas neste processo de ajustamento, são as perdas registradas pelos trabalhadores ao longo de anos de arrocho salarial, iniquidade que sempre mereceu a condenação do PMDB.

Reitero que é brincadeira, Sr. Presidente, porque a tabela estipula a taxa de cinco cruzados pelo recebimento de contas. Ora, a assinatura básica de um telefone custa exatamente dezessete cruzados e dezoito centavos, como exemplificam se contas desta capital com vencimento na data de hoje. Com dezessete cruzados, por conseguinte, as empresas telefônicas têm que pagar todos os seus custos, desde a construção de centrais até a manutenção dos equipamentos, linhas e toda a parafarnália que mantém o sistema de comunicações funcionando. Pois só para a cobrança da conta a tabela publicada engoliria 29% do valor da assinatura.

Por isso, Sr. Presidente, asseguro que a imprensa foi vítima de uma inocente brincadeira de primeiro de abril ou, talvez, de má fé. Um Governo sério como o do Presidente Sarney não consentiria numa calamidade dessas, até porque a concordância de pouco adiantaria. O nosso partido, o PMDB, certamente patrocinaria e deve patrocinar, em defesa da sociedade, remédio judicial, mandado de segurança, se for o caso, para obstar a cobrança das tarifas majoradas contra a lei.

É apelo ao Presidente José Sarney e a posição de nosso partido em relação a este assunto bastante esquisito, Sr. Presidente, que não pode prosperar sob o pálio de um regime sério, como é o do Presidente José Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO.

O PREÇO DOS SERVIÇOS

Brasília — Está é a tabela de tarifas dos serviços bancários, que será submetida hoje pelo Banco Central à aprovação do Conselho Monetário Nacional:

1) Cheque por unidade	Cz\$ 0,45
Talão com 20 cheques	Cz\$ 9,00
Cheque devolvido	Cz\$ 45,50
Cheque suspenso	Cz\$ 10,00
Lançamento em conta corrente	
— Pessoa física	Cz\$ 1,00
— Pessoa Jurídica	Cz\$ 2,30
2) Cheque de viagem, administrativo e avulso 0,2% do valor do cheque, mais taxa fixa de Cz\$ 2,90, sendo que o valor final não poderá ultrapassar Cz\$ 120,00	
3) Ordem de pagamento 0,2% do valor da ordem, mais taxa fixa de Cz\$ 10,00, sendo que o valor total não ultrapassará Cz\$ 100,00. Acrescenta-se ainda as despesas de transmissão da ordem.	
4) Cobrança de título — por unidade	Cz\$ 25,00
5) Protesto de título/alteração	Cz\$ 20,00 por evento
6) Sustação de título, alteração de dado cadastral, devolução, manutenção mensal de título vencido	Cz\$ 15,00 por evento
7) Extrato da posição de cobrança	Cz\$ 20,00
8) Emissão ou renovação de cartão magnético ou cartão garantia	Cz\$ 95,00
9) Transações ou consultas em terminais eletrônicos	Cz\$ 4,00
10) Ficha cadastral pessoa física	Cz\$ 40,00
11) Ficha cadastral pessoa jurídica	Cz\$ 200,00
12) Contratação de operações ativas	Cz\$ 70,00
13) Recebimento de carnês	Cz\$ 5,00
14) Pagamento e/ou recebimento de salário (por/função)	Cz\$ 5,00

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

— Altevir Leal — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Jutahy Magalhães — João Calmon — Moacyr Dalla — Jamil Haddad — Afonso Camargo — Jaison Barreto — Leonor Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o Ofício nº S/3, de 1986 (nº 50/86, na origem), de 21 de março do corrente ano, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985-Complementar, (nº 252/85, na Casa de origem), que incluí o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na Região Metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 3 e 4, de 1986, das Comissões:
de Constituição e Justiça; e
de Municípios.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, sendo a votação adiada por falta de quorum.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II da letra a do art. 322 do Regimento Interno, depen-

de, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao plenário, simbolicamente.

Votação do projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à sanção.

É lido o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, de 1985 — Complementar

(Nº 252/85 — Complementar, na Casa de origem)

Inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na região metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 8º do art. 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 8º A região metropolitana de Fortaleza constitui-se dos municípios de: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Maracanaú, Pacatuba e Aquiraz.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1986, de autoria do Senador Enéas Faria, solicitando, nos termos do art. 195, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto quanto à constitucionalidade.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Atendendo ao pedido de verificação feito pelo nobre Senador Octávio Cardoso, a Presidência, constatando em plenário a ausência de quorum, suspenderá a sessão pelo período de 10 minutos, acionando as campanhas por igual período. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está reaberta a sessão.

É evidente a falta de quorum em plenário. Em consequência, a votação do projeto fica adiada.

Igualmente, as demais matérias constantes da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei do Senado nºs 193/80, 18/81, 60/81, 151/81, 271/81, 70/83, 244/83, 270/83, 273/83, 288/83, 8/84, 28/84, 57/84, 161/84, 220/84 e 113/85, ficam com a apreciação adiada, bem como os Projetos de Lei do Senado nºs 299/80 e 25/83, por dependerem da votação de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a gestão das empresas de economia mista em que a união é majoritária decidiu, pela segunda vez, encerrar as investigações sobre a Companhia Vale do Rio Doce.

Com notável sutileza, a maioria da comissão aprovou requerimento que dá por concluída “a fase mineral dos trabalhos” — um eufemismo para não dizer o nome da empresa que estava sendo objeto de exame. Os nobres colegas que votaram a moção nem se deram conta de que a chamada conclusão da “fase mineral dos trabalhos” interrompia pela metade o depoimento do Sr. Eliezer Batista da Silva, Presidente da Vale. Ele começou a depor nos primeiros dias de dezembro, às vésperas do recesso, e deveria continuar na sessão seguinte da CPI, se a “fase mineral” não fosse encerrada assim abruptamente.

Mas o término da “fase mineral” não salvou o cargo do Sr. Eliezer Batista da Silva. Na mesma semana em que a CPI tomava sua decisão, o Presidente da Vale era demitido. Dizem alguns que o Sr. Eliezer Batista resolveu deixar o posto por motivos de saúde. Outros alegam que sua presença seria agora mais importante na Europa, onde poderia conseguir novos contratos de exportação para a Vale.

2) mas a exegese não joga apenas com a letra da lei, senão também com seu espírito, com a sua intenção. Se a nova lei quis introduzir no nosso direito o modelo alemão, no qual o conselho de administração é muito mais forte do que a diretoria, constituiria um retrocesso o esvaziamento daquele órgão, para identificá-lo com o mínimo legal, principalmente tendo-se em vista a importância da CVRD.”

Esta carta do professor Bessone ao Ministro Aureliano Chaves termina com um post-scriptum nos seguintes termos: “Em anexo, recorte de jornal, de hoje, referente a um caso de esvaziamento de conselho de administração em decorrência de luta intestina”. O recorte era uma folha inteira de jornal, e nele se contava a história da venda de patrimônio de determinada empresa, feita à revelia do conselho de administração. O consultor-geral não poderia ser mais eloqüente, sem ultrapassar as regras da polidez.

Mas voltemos ao parecer oficial. O Presidente Sarney aprovou o documento, que foi publicado pelo Diário Oficial de 8 de maio de 1985. De acordo com as disposições vigentes, desde essa data o parecer adquiriu caráter normativo.

Quando, portanto, a Vale do Rio Doce modificou seus estatutos e esvaziou o Conselho de Administração, sua diretoria transgrediu a um só tempo duas normas: a que regula as sociedades anônimas e a que dispõe sobre os pareceres da Consultoria Geral da República.

Em sua “fase mineral”, a CPI levantou essa irregularidade, graças sobretudo à documentação fornecida pelo Ministro Aureliano Chaves, que incluiu até a correspondência de caráter pessoal enviada pelo professor Bessone. Gostaríamos, aliás, de enfatizar que o Ministro Aureliano Chaves sempre demonstrou a maior boa vontade na apuração dos fatos, tendo colaborado de maneira decisiva para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar.

Pois bem. Ao tomar conhecimento através das investigações da CPI, de que a Vale do Rio Doce promovera irregularmente a alteração de seus estatutos, o executivo mobilizou-se para exigir a devolução das prerrogativas

usurpadas do Conselho de Administração. Esta parece ser a causa real da saída do Sr. Eliezer Batista, como veremos na próxima assembleia de acionistas da Vale. O Conselho de Administração terá de volta seus antigos poderes, para desgosto dos que queriam dispor da empresa como propriedade pessoal.

Aliás, neste exato momento a direção da Vale está envolvida em nebulosas negociações para a transferência do controle acionário da mineração Rio do Norte para grupos japoneses. Gostaria de sugerir ao novo presidente da Vale que não consuma os entendimentos sem que todos os pormenores do negócio sejam amplamente discutidos em público, para que não surjam dúvidas sobre a transação.

Elucidado esse ponto, Senhor Presidente, voltemos à análise da decisão da maioria da CPI, que suspendeu a "fase mineral".

No apagar das luzes da última sessão legislativa, apresentei neste plenário minha renúncia ao posto de relator da comissão, por discordar do encaminhamento das investigações sobre a Vale do Rio Doce. Embora respeite o direito da maioria, parece-me que cabe ao relator dizer se já dispõe de elementos para concluir seu trabalho, ou se ainda necessita de esclarecimentos suplementares. A comissão não poderia decidir em meu lugar, porque esse julgamento envolve matéria eminentemente subjetiva.

Como o relator requeria novos depoimentos para aprofundar as investigações, os setores interessados começaram a assalhar que o relator estava utilizando a CPI como instrumento de antiga pendência com o Sr. Eliezer Batista. A bem da verdade, Senhor Presidente, devo dizer que o relator não conhecia o Sr. Eliezer Batista e nunca teve qualquer espécie de pendência com ele. Logo, o interesse na apuração dos fatos nada tem a ver com uma suposta perseguição política ao ex-presidente da Vale.

Creio, Sr. Presidente, que as razões são outras, e ligadas a fatos apurados pela comissão de inquérito, em sua "fase mineral". Mais precisamente, à mudança das atribuições do conselho de administração da Vale do Rio Doce, feita com duplo desrespeito à lei, como iremos demonstrar.

No início do ano passado, a empresa decidiu alterar seus estatutos, de maneira a fortalecer a diretoria e esvaziar o conselho de administração. Uma vez encaminhado à Presidência da República, o projeto de estatuto foi submetido ao consultor geral, que na época era o professor Darcy Bessone.

O ilustrado jurista impugnou as mudanças pretendidas, no tocante ao conselho de administração, por entender que elas contrariavam o disposto no artigo 142 da lei nº 6.404. Na verdade, a reforma proposta retirava do conselho os poderes mínimos previstos na norma legal. Esse foi o parecer do consultor geral, com data de 12 de abril de 1985.

Uma semana mais tarde, o professor Darcy Bessone dirigiu carta ao ministro Aureliano Chaves, seu amigo pessoal, ponderando que:

"1) Se o intérprete se ativer apenas à letra do artigo 142, da lei de sociedades anônimas, não se poderá ter como ilegal o estatuto que apenas reproduza as atribuições constantes do texto legal;"

Outras fontes alegaram que o relator criava dificuldades para o Sr. Eliezer Batista com o objetivo de impedir o aproveitamento da estrada de ferro vitória-minas no escoamento das safras agrícolas dos estados centrais. Na condição de senador por São Paulo, o relator estaria defendendo os interesses dos grupos que pretendem exportar essa produção pelo porto de Santos.

Não sei ao menos se existem esses grupos, mas quero desde logo manifestar meu apoio ao projeto da Vale de utilizar capacidade ociosa de sua ferrovia para transportar a produção do cerrado. A empresa não faz mais do que sua obrigação ao buscar a otimização do uso de seu equipamento, e nenhum sentimento bairrista me faria prejudicar os interesses da vale para favorecer outras empresas. Quero crer que nenhum senador desta casa age motivado por interesses dessa ordem.

Portanto, meu empenho em esclarecer alguns pontos obscuros na administração da Vale do Rio Doce nada tem a ver com a pessoa do Sr. Eliezer Batista nem com o corredor de exportação do Espírito Santo. Tanto isso é verdade que, a despeito da mudança na direção da em-

presa, vou continuar as investigações que a comissão não quer fazer mais.

Creio, Sr. Presidente, que de certa maneira a decisão da maioria da CPI favorecerá a apuração mais rápida dos fatos. A partir de agora, não mais terei de submeter àquele órgão nomes de depoentes e aguardar semanas ou meses para que eles compareçam perante a comissão. Exercendo um direito que a constituição me garante, vou prosseguir a tarefa através de requerimentos de informações ao executivo, abordando os pontos duvidosos da administração da Vale do Rio Doce. Como a emissão das Debêntures conversíveis em ações, cujo caráter lesivo aos interesses do tesouro ficou devidamente comprovado durante os trabalhos da comissão.

Resultou claro, Sr. Presidente, que houve uma tentativa de transferir o controle da Vale do Rio Doce para grupos particulares a um preço meramente simbólico. Mediante o pagamento de um por cento do valor de seu patrimônio, alguns privilegiados tomariam posse na maior empresa de mineração do mundo.

Mais ainda, Sr. Presidente. Depois das investigações feitas pela comissão, parece certo que a transferência do controle da Vale foi meticulosamente planejada. A emissão de debêntures no valor mínimo de 250 milhões de dólares aparece como compromisso da empresa e do próprio governo brasileiro, em documento da Vale referentes a um contrato de financiamento com o Banco Mundial.

Como a realidade vira a demonstrar mais tarde, quando a emissão de debêntures chegou ao nível dos 160 milhões de dólares a União perdeu o controle acionário da empresa. A reação da opinião pública e de várias autoridades impediu que as emissões prosseguissem e, agora, na CPI, surgiram evidências de que não existia o compromisso de lançar debêntures conversíveis.

Então, por que foram lançados? É pena que a comissão tenha decidido encerrar a "fase mineral" das investigações, sem apurar quem são os responsáveis por esses fatos. Em troca de 5% do investimento de carajás, alguns grupos assumiram o controle da Vale do Rio Doce. Ou seja, em troca de 5% de um projeto, dava-se a empresa inteira, inclusive o projeto.

Em defesa dessa transação, alega-se que o controle acionário da empresa não poderia ser transferido a particulares, pois a lei preserva a posição majoritária da União. Ora, depois que as ações estivessem nas mãos dos beneficiários, a única maneira de retomá-las seria mediante desapropriação. E todos sabemos que o judiciário estabeleceria para esses papéis seu valor patrimonial, muito acima da cotação da bolsa. O negócio daria aos cofres públicos um prejuízo de algumas centenas de milhões de dólares, se fosse esta a solução adotada. Mas, em nome da carência de recursos, da desestatização da economia e do fortalecimento da livre empresa, o fato consumado da privatização acabaria prevalecendo. A Vale do Rio Doce ficaria nas mãos de certos grupos, pelo valor simbólico de 1% de seu patrimônio.

Sr. Presidente, parece-me que tantos erros acumulados — cometidos sempre sem prejuízo do patrimônio público — não foram produzidos pela ignorância, mas pela inteligência. De vez que a Comissão Parlamentar de Inquérito desistiu das investigações prosseguirei sozinho. E que Deus me ajude a encontrar a verdade. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro,

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Proposta de Emenda à Constituição, transformada na Emenda Constitucional nº 22, de 1982, assegurou aos substitutos das serventias e do foro judicial, na vacância, a efetivação no cargo de titular, desde que, investidos na forma da lei, cotassem ou viessem a cotar cinco anos de exercício até 31 de dezembro de 1983.

Esse prazo foi muito curto. Por isso mesmo sucederam-se fatos dolorosos, com o afastamento em 1985, de serventário da justiça, nessas condições, cumprindo a função de substitutos desde 1980.

Se essa é uma injustiça flagrante, a reclamar remédio constitucional, outra se configura com relação aos anti-

gos escreventes juramentados, hoje Técnicos Judiciários, finalistas da série de classes, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, atingidos pela promulgação daquele art. 208, que restringiu o benefício de efetivação, prejudicados muitos com vinte e cinco a trinta anos de carreira e prestantes serviços à Justiça, postergados direitos que lhes haviam sido assegurados pelo art. 31 da Lei Estadual nº 2.085-A, de 1972.

Muitos desses escreventes são formados em Direito, feito esse curso principalmente com o objetivo de melhoria da sua situação funcional.

No caso do Estado do Rio, os escreventes juramentados foram admitidos como serventários da Justiça, no antigo Distrito Federal, sob o regime do art. 304 do Decreto-lei nº 8.527, de 1945, dando-lhes acesso ao cargo de Escrivão Criminal, de Menores, de Família e Registros Públicos, sem a exigência do bacharelato.

Recente Proposta de Emenda à Constituição, do Deputado Octacílio Almeida, procura uma solução para o problema. Entretanto, o que mais interessa a esses antigos serventários da Justiça é, no mínimo, a finalização da carreira naquele cargo, para efeito de aposentadoria, sem qualquer prejuízo dos substitutos.

Não cremos que situações como essa deixem de ser convenientemente reparadas na futura Constituinte, tanto mais quanto o problema seria perfeitamente resolvido com um artigo das Disposições Finais e Transitórias da Constituição, ressalvada a situação daqueles que foram prejudicados pela redação dada ao art. 208 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 22, de 1982.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com profundo pesar que tenho que dedicar, atualmente, parte ponderável do meu tempo — que poderia estar sendo aplicado na luta para conseguir resultados bem mais produtivos para os interesses do País e de Rondônia — denunciando atos e fatos que têm ocorrido no Estado que represento aqui no Senado da República. Atos e fatos que, segundo noticiário farto da Imprensa de Porto Velho, de acordo com os comentários feitos à boca pequena nas esquinas, nas associações e grupos, segundo até comprovações feitas por autoridades, estão eivados de irregularidades e sob suspeita alguns e comprovadamente outros, de elevada corrupção.

Por que lamento ter que denunciar a corrupção, o desmando, o desgoverno que hoje está instalado em Rondônia, se esta atividade, embora desagradável, também é produtiva, na medida em que, eliminando-se o tumor maligno que corrói a administração pública, estamos tornando o corpo sadio?

A resposta é simples: enquanto temos que alertar o Congresso Nacional e as autoridades do Executivo, enquanto nos dedicamos a receber e a acolher denúncias, consolidá-las, deixamos de atuar ou atuamos em menor escala, nas atividades que poderiam render melhor do que apenas extirpar o câncer, que é fatal para o desenvolvimento de Rondônia.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o telex que me foi enviado pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, o ilustre Deputado Amizael Silva, transcrevendo o inteiro teor do requerimento do igualmente competente Deputado Estadual José de Abreu Bianco, secundado por outros ilustres parlamentares da Assembleia Legislativa do meu Estado, solicitando a instituição de Comissão de Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na Secretaria da Fazenda de Rondônia.

Essa é mais uma CPI, mais uma tentativa dos parlamentares rondonienses no sentido de desnudar os casos de corrupção que o povo todo conhece, do qual numerosos empresários e pessoas comuns têm sido vítimas, direta ou indiretamente, e que, no final das contas, representa uma enorme sangria nos cofres públicos. Vale dizer, uma sangria diretamente no bolso do de cada contribuinte.

Diz o requerimento, solicitando a CPI, num de seus trechos iniciais:

"Nós, membros deste Parlamento, não podemos silenciar diante das sérias denúncias que vêm sendo levantadas contra a Secretaria de Estado da Fazenda e do Senhor Secretário de Estado, Sebastião Ferreira, que passamos a discutir.

A 15 de fevereiro próximo passado, a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia — AFRON divulgou, através dos jornais da Capital, uma "Carta Aberta à População", denunciando "algumas dezenas de irregularidades que estariam ocorrendo na Secretaria de Estado da Fazenda, bem como acusa diretamente a pessoa do Secretário da Fazenda de ser o principal responsável pelas irregularidades, flagrantes corrupções".

Na realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o responsável por essas irregularidades é o Governador do Estado, Sr. Ângelo Angelin.

Prosseguem as denúncias da AFRON, contidas no requerimento do Deputado José de Abreu Bianco:

"Depois de discorrer de forma articulada e exaustiva sobre as dezenas de irregularidades que pairam naquela Secretaria, a AFRON arremata de forma contundente, no trecho que a seguir transcrevemos"

Ao Sr. Governador Ângelo Angelin solicitamos o empenho de apurar não somente as denúncias de irregularidades contra agentes fiscais, mas também as que ocorrem em toda a administração tributária do Estado, como por exemplo:

Por que, após a posse da atual administração da Secretaria da Fazenda, foi autorizado o levantamento fiscal de somente 20 (vinte) das maiores empresas comerciais e industriais de Porto Velho?

Por que as designações fiscais foram assinadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, quando a competência é da Delegacia Regional da Fazenda?

Por que os representantes da Secretaria da Fazenda no Conselho de Recursos Fiscais são impedidos de defender os interesses do Estado diante dos senhores contribuintes envolvidos em processos administrativos fiscais?

Qual o interesse do Diretor do Departamento de Administração Tributária em ir pessoalmente a um estabelecimento comercial para impedir que se concluisse a ação fiscal para a qual os agentes estavam devidamente designados?

Quais as reais razões que culminaram com a exonerção do agente de rendas em Guajará-Mirim?

Por que a Lei Complementar nº 9, de 30 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de novembro de 1985, ainda não está regulamentada?

Por que não nos é concedida audiência com o Senhor Governador?"

Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores: não se tratam de denúncias ocas, vazias, inconsistentes, irresponsáveis, inconseqüentes. Não são acusações levianas, baseadas em interesses políticos; nada há de pessoal contra quem quer que seja. Há, ao contrário, um interesse sério, profissional, honesto, responsável. E que parte de uma entidade, não apenas de uma pessoa, entidade respeitada e que visa primeiramente ao bem público e, em segundo lugar, à defesa da própria classe, que tenta agir, como é de seu dever, na defesa dos interesses da sociedade nos aspectos que lhe são devidos: refiro-me à Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia, AFRON.

Que outros objetivos teria essa Associação, senão apurar os fatos e as irregularidades que eles próprios estão identificando no dia a dia das suas tarefas? Que outros interesses poderiam eles ter, senão defender o verdadeiro interesse dos contribuintes? Senão impedir aquela sangria que mencionei anteriormente, aos cofres públicos? Senão preservar, em última instância, o bolso dos contribuintes do Estado? Senão resguardar o conceito elevado de que gozam os fiscais de tributos estaduais de Rondônia?

Nenhum interesse espúrio.

Espúria tem sido a ação dos que se ocuparam dos cargos públicos na Administração Ângelo Angelin — e isso nos faz suspeitar de que com a conivência do próprio Governador — para lesar os cofres estaduais, já tão

desmiolinguídos em decorrência da incapacidade administrativa que se instalou em Rondônia, na atual administração. O que era Rondônia antes e o que é hoje?

Um caos!

O requerimento visando à constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, porém, não pára na citação das dezenas de casos de irregularidades denunciadas pela AFRON. Prossegue o requerimento:

"Além das inúmeras denúncias formuladas publicamente pelos fiscais dirigentes da AFRON, também o Prefeito do Município de Jiparaná, Sr. Waldemar Camata, valeu-se dos jornais para denunciar irregularidades de corrupção existentes na Secretaria da Fazenda, alegando que isso ocorre em todo o Estado, e que é capaz" — certamente desejou dizer que é possível — "de desviar mais de 59 por cento do potencial de arrecadação do Estado."

Aí está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a que ponto chegamos em Rondônia! Um descalabro que precisa ser corrigido. A responsabilidade dos problemas havidos num quartel, por exemplo, é do seu comandante; como cabe à Sua Santidade, o Papa, cuidar dos seus cardeais... Neste particular, tivemos uma comprovação recentemente com o chamamento dos Cardeais brasileiros a Roma, para reuniões no Vaticano, visando a redirecionar alguns dos rumos que estão sendo seguidos pela Igreja no nosso País. Mencionei esse fato apenas como referência, para consubstanciar, para reforçar o nível de responsabilidade dos desvios que estão se tornando comum em Rondônia e que, no entendimento da população daquele Estado, tem como verdadeiro responsável o Governador Ângelo Angelin.

Estou informado, de que o Tribunal de Contas está procedendo a uma verdadeira devassa nas contas da atual administração, antecipando-se aos problemas que futuramente terá que investigar. Esse porém, será assunto objeto de outro pronunciamento que farei a respeito, aqui no Senado da República.

Volto ao teor do telex que me foi encaminhado pelo Deputado Amizael Silva, Presidente da Assembléia Legislativa de Rondônia, encaminhando o requerimento pedindo a CPI para apurar irregularidades da Secretaria da Fazenda do Estado.

Diz o requerimento do Deputado José de Abreu Bianco:

"Há, ainda em vigor em Rondônia, o Instituto da Aliança Democrática, fato gerador da Nova República, que diz que os partidos políticos nela envolvidos dão sustentação política ao Governo estadual. Mas apenas e tão somente dentro dos parâmetros da "competência e da probidade". Portanto, pelo menos no que diz respeito ao Partido da Frente Liberal de Rondônia, inexistente o "apoio incondicional" ao Governo do Estado. A corrupção foi e sempre será combatida. Estas são as razões fundamentais desse requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito."

Como se verifica, uma posição absolutamente correta. As alianças políticas, em qualquer nível, devem ser estimuladas, são válidas num regime democrático como o que pretendemos consolidar no Brasil. Mas tão somente dentro dos parâmetros da "competência e da probidade". Nunca um, "apoio incondicional", que gera distorções graves no relacionamento entre partidos políticos engajados na aliança feita e o Executivo suportado por um dos partidos políticos dessa aliança.

Daqui, envio meus parabéns à atitude correta do Deputado José Bianco e a todos os parlamentares signatários do pedido de requerimento para apuração das irregularidades tão fartamente denunciadas pela Imprensa de Rondônia, cometidas, ao que se afirma, pela Secretaria da Fazenda do Governo Ângelo Angelin. E posso assegurar a aqueles parlamentares, verdadeiramente engajados na fiscalização do comportamento do Executivo, bahuartes em defesa dos interesses da comunidade rondoniense, que encontrarão de minha parte o mais amplo e irrestrito apoio a todas as iniciativas desse gênero, que visam a moralizar a administração pública em Rondônia, ultimamente tão abalada por irregularidades que se estão generalizando e que precisam ter um paradeiro. Para isso, nós estaremos, lado a lado, ombro a ombro,

lutando incansavelmente em defesa do povo de Rondônia, cuja contribuição ao crescimento do Estado não pode ser desviada por funcionários desonestos, acobertados ou nomeados por um Governador que deixa de cumprir com as suas obrigações mínimas na condução da coisa pública.

Tudo é tão mais grave, tão mais escandaloso, tão mais imoral quando se verifica que nas publicidades milionárias (e milionárias já em Cruzados) que faz o Governador Ângelo Angelin, S. Ex^a utilizou-se de frases que dizem "Ângelo Angelin — Administração Séria". Na verdade, não é isto que se vê. Pois nem as propagandas vultuosíssimas, feitas com o dinheiro público, são objeto de concorrência pública. Mas isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será, também, tratado em pronunciamento específico que farei neste Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Do: Deputado Amizael Silva

Presidente ALE/RO

Para: Senador Odacir Soares

Senado Federal — Brasília — DF.

Transcrevo abaixo, requerimento Deputado José de Abreu Bianco, solicitando CPI para apurar irregularidade na Secretaria da Fazenda

"Autor: Deputado José de Abreu Bianco e outros.

Os Deputados adiante firmados, nos termos regimentais, requerem, ouvido o pelnário, a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito — CPI, composta de 5 (cinco) membros, pelo prazo de 90 (noventa dias), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado da Fazenda.

Justificação

Com o surgimento da Nova República, nascida das mãos do saudoso e Lendário Presidente Tancredo de Almeida Neves, o nosso País passou a ser regido por sólidos e inabaláveis princípios, que devem, obrigatoriamente, serem seguidos pelos administradores públicos, em todos os níveis das entidades de Direito Público Federal, Estadual e Municipal como requisito básico para a assunção aos cargos públicos, na Nova República, passou-se a exigir os predicados da "competência e probidade", sem os quais, pelas palavras do Presidente Tancredo Neves, ninguém poderia ser guindado a cargos públicos. A competência, segundo tais princípios, é justificada pela necessidade imperiosa de identificar urgentes soluções para os mais complexos problemas brasileiros.

A probidade origina-se da necessidade de pôr fim à onda de escândalos de corrupção que ao longo dos anos, sem esclarecimentos e tampouco punições, vinham ocorrendo. Na Nova República, a impunidade, a omissão ou prevaricação, são institutos em processo de aceleração extintiva. Devemos, em nome da memória do criador da Nova República, tudo apurar, e exemplarmente punir. Em Rondônia, o Governo do Estado, através do professor Ângelo Angelin inaugurou-se novo governo, sob símbolo da seriedade.

"Ângelo Angelin, administração séria", bradam as propagandas oficiais, nos jornais, rádios e TVs, como que a exigir de todos nós um permanente estado de alerta, a lutar pela seriedade, pela competência e probidade.

E movidos por todos esses princípios, nós, membros deste parlamento, não podemos silenciar diante das sérias denúncias que vêm sendo levantadas contra a Secretaria de Estado da Fazenda, e do senhor Secretário de Estado, Sr. Sebastião Ferreira, que passamos a discutir: à 15 de fevereiro próximo passado, a Associação dos Fiscais de Tributos Estaduais de Rondônia — AFRON, divulgou, através dos jornais da Capital, uma carta aberta à população, denunciando algumas dezenas de irregularidades que estariam ocorrendo na Secretaria de Estado da Fazenda, bem como acusa diretamente a pessoa do Secretário da Fazenda de ser o principal responsável pelas irregularidades, flagrantes corrupções. Depois de discorrer de forma articulada e exaustiva sobre as dezenas de irregularidades que pairam naquela secretaria, a AFRON arremata de forma contundente, no trecho que a seguir transcrevemos: "Ao Sr. Governador Ângelo Angelin, nesta oportunidade, solicitamos o empenho de apurar, não somente as denúncias de irregularidades

contra Agentes Fiscais, mas também as que ocorrem em toda a Administração Tributária do Estado, como por exemplo: por que, após a posse da atual Administração da Secretaria da Fazenda, foi autorizado o levantamento fiscal de somente 20 (vinte) das maiores empresas comerciais e industriais de Porto Velho? — “Por que as designações fiscais foram assinadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, quando a competência é da Delegacia Regional da Fazenda? Por que a Divisão JS de Fiscalização, que tem por fim específico o planejamento fiscal para o Estado, não elaborou nenhum até esta data? Por que alocaram 1º à Delegacia Regional da Fazenda? Por que os representantes da Secretaria da Fazenda, no conselho de recursos fiscais, são impedidos de defender os interesses do Estado diante dos Srs. Contribuintes envolvidos em processos administrativos fiscais? Qual o dispositivo legal que dá competência ao Secretário da Fazenda para eximir ou reduzir crédito tributário apurado em ação fiscal? Qual o interesse do Diretor do Departamento de Administração Tributária em ir pessoalmente a um estabelecimento comercial para impedir que se conclua a ação fiscal para os agentes estavam devidamente designados? Quais as reais razões que culminaram com a exoneração do agente de rendas da Guajará-Mirim? Por a lei complementar nº 9, de 30-10-85, publicada no DOE de 1º/11/85, ainda não está regulamentada? Por que não nos é concedida audiência com o Sr. Governador?”

Além das inúmeras denúncias formuladas publicamente pelos fiscais dirigentes da AGRON, também o Prefeito do Município de Jiparaná, Sr. Waldemar Camata, valeu-se dos jornais para denunciar irregularidades de corrupção existentes na Secretaria da Fazenda, alegando que isso ocorre em todo o Estado, e que é capaz de desviar mais de 59 por cento do potencial de arrecadação do Estado. Há ainda em vigor, em Rondônia, o Instituto da Aliança Democrática, fato gerador da Nova República, que diz que os partidos políticos nela envolvidos dão sustentação política ao Governo Estadual. Mas apenas e tão-somente dentro dos parâmetros da “competência e da probidade”. Portanto pelo menos no que diz respeito ao Partido da Frente Liberal de Rondônia, inexistente o “apoio incondicional” ao Governo do Estado. A corrupção foi e sempre será combatida. Essas são as razões fundamentais deste requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, 13 de março de 1986. — José de Abreu Bianco, Deputado Estadual.
Cordialmente, — Amizael Silva, Pres. ALE/RO.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. — 21-3-86.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gasilão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O drama de Mato Grosso permanece.
Os Professores, de um modo geral, estão em greve. A situação está insuportável, pois, quatrocentas mil crianças estão sem aula. Milhares de servidores públicos não trabalham, em greve, enfim, vive-se em Mato Grosso, um pré-chaos.

O Governo Federal tem e deve se interessar, não pela sorte do Sr. Governador, mas, pelo menos da população de Mato Grosso, especialmente de sua juventude e dos menores (ensino primário) com a situação estudantil insustentável, dramática mesmo.

Ainda agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores recebi de Rondonópolis-MT da APRESMAT, um documento intitulado SOS de Mato Grosso.

Leio para que conste dos Anais o documento citado:
ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DA REGIÃO SUL-MATO-GROSSENSE — APRESMAT
Reconhecida como de Utilidade Pública através das Leis Municipal nº 711/80 e estadual nº 4.724/84
ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA REGIÃO SUL-MATO-GROSSENSE — ASPRESMAT

S.O.S. de Mato Grosso

Brasileiro, residente neste Estado, nós, funcionários públicos mato-grossense queremos deixá-los cientes da situação caótica pela qual estamos pas-

sando. Há mais de noventa dias não recebemos nossos vencimentos, ficando a mercê das situações, mais vexatórias imagináveis, onde as taxas de juros e as humilhações se revezam no dia a dia, chegando ao paradoxo de termos nossa energia elétrica e água cortadas pelas empresas do próprio Estado, que não nos paga.

Desde o ano passado que a intranquilidade passou a habitar ostensivamente os lares das famílias do funcionalismo. Os atrasos de pagamento foram crescendo gradativamente, somando-se a falência do sistema previdenciário, que há mais de três anos descumpra as cláusulas acordadas com os segurados e para culminar, estabelecendo o estado de calamidade pública: todos os órgãos do sistema estão paralisados por absoluta falta de recursos materiais e financeiros.

E agravando ainda mais o quadro, ondas migratórias de brasileiros (esperançosos) aportam num Estado falido, que arrecada C\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), dos quais são consumidos 30% pelos encargos da dívida junto aos bancos nacionais e estrangeiros. O restante não cobre a folha de pagamento do funcionalismo. São necessários três vezes a importância arrecadada para se pagar os atrasados. Isto sem contar os débitos que ultrapassam a casa de dois bilhões de cruzados!

Somente o Governo Federal tem condições de tirar os brasileiros, que vivem no Mato Grosso, desta situação de desespero e para isto tem o amparo da Lei nº 31/77.

E que se apurem as responsabilidades!
Contamos com seu apoio e sua solidariedade.
MT, 17 de março de 1986. — Antonio Silva, Pres. APRESMAT — Ocanitz de Araújo — Pres. APRESMAT.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O transcurso do septuagésimo quinto aniversário do Colégio Antônio Vieira, em Salvador, — onde se instalou a 15 de março de 1911, — é acontecimento que deve ser registrado nos Anais do Senado da República em face das dimensões históricas que o caracterizam.

De fato, ao significado maior das comemorações realizadas com a finalidade de enaltecer o desempenho do tradicional Colégio Antônio Vieira — isto é, os serviços que vem prestando há 75 anos no âmbito dos seus empreendimentos educativos e culturais, — devem se acrescentar as recuperações que ultrapassam as fronteiras da Bahia e se irradiam de Salvador para todo o Brasil.

Esse prestígio nacional do Colégio Antônio Vieira decorre do fato de que a instituição se integra na constelação dos colégios criados e mantidos pela Ordem dos Jesuítas, em diversas Unidades da Federação.

Bastaria mencionar o Colégio Nóbrega, em Pernambuco, e o Colégio Santo Inácio, no Rio de Janeiro, para mencionar apenas essas duas notáveis instituições que, entre outras, à semelhança do Colégio Antônio Vieira, na Bahia, demonstram a eficácia, o êxito e a perenidade da filosofia cultural, educativa e pedagógica aprimorada pelos sábios e intrépidos sacerdotes da Campanha de Jesus.

Successivas gerações, que estudaram nos Colégios dos Jesuítas, tanto na Bahia como nos demais Estados, lograram enfrentar, vitoriosamente, as vicissitudes da vida e atingiram, em todos os planos e setores das atividades humanas, situações de relevo, através de uma existência bem-sucedida.

O sucesso na vida, acoplado a uma sábia mentalidade de bem servir aos semelhantes e à Pátria, caracteriza o valor incomparável e o mérito intrínseco da boa formação das personalidades plasmadas nos colégios da Campanha de Jesus.

Sobre esse relevante e fundamental aspecto da pedagogia dos Jesuítas, teçi algumas considerações quando, desta tribuna, proferi discurso a respeito do 70º aniversário da fundação do Colégio Antônio Vieira.

Foi com justificada emoção que, sensibilizado, relembrarei, nos limites desse pronunciamento, os anos de minha formação no Colégio Antônio Vieira, — onde posteriormente também estudaram dois dos meus filhos.

Ao mesmo tempo, evoquei na mesma ocasião, com saudade, muitos colegas inesquecíveis dessa fase da minha vida, além dos Mestres, Diretores e dos queridos companheiros eventualmente falecidos.

Já transcorreram cinco anos desde que fiz o aludido pronunciamento.

Neste momento, lamento registrar o falecimento de mais alguns colegas que mencionei como vivos, há cinco anos atrás, que são os seguintes: ex-Deputado e Senador Ruy Santos, ex-Deputado, Senador e Ministro Henrique de La Roque Almeida, ex-Deputado e Professor Nelson de Souza Sampaio, ex-Professor Aristides Novis Filho, Augusto Leite Rolemberg, Rito Mascarenhas Cardoso, Professor Raul Chaves, Edgard Jenks, Menandro Falção e Armando Jatobá da Silva Teles.

O eminente Senador Luiz Viana — ex-aluno dos Jesuítas em Friburgo, enquanto os seus filhos frequentaram o Colégio Antônio Vieira, exatamente como os seus netos, — em seu eloqüente discurso pronunciado a 24 de março passado, assinalou a extraordinária contribuição dos Jesuítas, em geral, e do Colégio Antônio Vieira, no concernente ao desenvolvimento cultural do País e, especificamente, da comunidade baiana.

O Senador Luiz Viana relembrou que os grandes educadores Jesuítas começaram a atuar na Bahia em 1549, saindo posteriormente, quando foram expulsos pelo Marquês de Pombal, para retornarem há cerca de 100 anos.

Todavia, a instalação do Colégio Antônio Vieira somente ocorreu a 11 de março de 1911, com 25 Jesuítas portugueses que deram início e consolidaram a execução de um dos maiores empreendimentos educativos e culturais deste século.

Efetivamente, no decorrer dos 75 anos de seu ininterrupto funcionamento, o Colégio Antônio Vieira — atualmente dirigido pelo insigne educador Padre Guy Rulfier — educou milhares de jovens que se disseminaram pelo território nacional e constituem uma esplêndida demonstração da capacidade pedagógica dessa benemérita instituição de ensino e desenvolvimento cultural.

Eram estas as sucintas considerações que entendi deveria formular, à margem do 75º aniversário do Colégio Antônio Vieira, felicitando os incansáveis e dignos Jesuítas que o dirigem, e sua magnífica equipe de professores, técnicos, pesquisadores, funcionários e alunos.

Que Deus proteja a valorosa, competente e excepcional comunidade dos padres Jesuítas que se dedicam a fazer o bem, a serviço de nosso povo, de Deus e da Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1
Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2
Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço, dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem do Museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 738, de 1983, e 51, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que es-

pecifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências, tendo

PARECERES orais proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, B, do Regimento Interno;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — contrário às emendas;

— de Finanças — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — contrário às emendas.

Tendo, ainda Parecer, sob nº 190, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 3º pronunciamento — favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

19

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47, de 1986, de autoria do Senador Benedito Ferreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

20

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 52 minutos.)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a realizar estudos sobre produção de alimentos e corredor de exportação.

1ª Reunião (Instalação), realizada em 7 de junho de 1984

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Benedito Ferreira, Jutahy Magalhães, Alfredo Campos e Martins Filho, reúne-se a Comissão Especial "destinada a realizar estudos sobre a produção de alimentos e corredor de exportação".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Octávio Cardoso, Jorge Bornhausen e Odacir Soares.

De acordo com o preceito regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Jutahy Magalhães, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Jutahy Magalhães convida o Sr.

Senador Alfredo Campos para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:
Para Presidente:

Senador José Ignácio Ferreira 5 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Octávio Cardoso 5 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores José Ignácio Ferreira e Octávio Cardoso.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador José Ignácio Ferreira agradece em nome do Sr. Senador Octávio Cardoso e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Senador Benedito Ferreira Relator da matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 023

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 31ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado Nº 49/86, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que institui o Programa de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural — RURAM, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 50/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos ao Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

— Projeto de Lei do Senado nº 51/86, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que estabelece normas relativas ao trabalho externo e interno dos presos e condenados e dá outras providências.

1.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Sesquicentário de nascimento de Carlos Gomes.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/80, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/81, que suspen- de em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. (Apreciação prelimi-

nar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 252/81, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/81, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/83, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 270/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 288/83, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/84, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/84, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/84, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 161/84, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 220/84, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 204/85 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, em segundo turno, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão adiada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/86, de adiamento da discussão da matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/83, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão adiada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 48/86, de adiamento da discussão da matéria.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Anual Cz\$ 92,00 Semestral Cz\$ 46,00 Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia	1.4 — ENCERRAMENTO	4 — MESA DIRETORA
SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade de reformulação do Estatuto do Funcionário Público.	2 — RETIFICAÇÃO — Ata da 22ª Sessão, realizada em 25-3-86	5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.	3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO — Atas de reuniões.	6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 31ª Sessão, em 7 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Murilo Badaró — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER
Nº 197, de 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1986 (nº 6.201-B, de 1985, na origem), que "reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências".

Relator: Senador Jorge Kalume

Versa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, sobre o reajuste do valor da pensão concedida anteriormente a Paulo Soares, conforme Lei nº 4.774,

de 15 de setembro de 1965, elevando-a de Cr\$ 66.000 (equivalente a um salário mínimo na época) para quatro salários mínimos.

A Proposição recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, da Câmara dos Deputados, sendo aprovada na sessão de 4 de dezembro de 1985.

Vem, agora, o Projeto à revisão do Senado Federal, cabendo à Comissão de Finanças examiná-lo sob os aspectos de que trata o artigo 108, item VII, do Regimento Interno.

A justificativa da medida, como constou na Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda que a encaminhou ao Senhor Presidente da República, repousa no fato de que, apesar dos reajustes, o valor da pensão vem sendo corroído pela inflação, tornando-se, assim, necessário corrigir o seu montante a fim de que a concessão possa atingir seu objetivo, ou seja, dar ao beneficiado condições normais para manter sua sobrevivência e ter existência condigna.

Portanto, com a finalidade de alcançar os objetivos da Lei 4.774, de 15-9-65, pela qual foi concedida pensão de Cr\$ 66.000 ao beneficiado, destinados a lhe permitir sobrevivência e vida condigna, nada mais justo e natural do que a elevação de que cuida o Projeto.

O infimo acréscimo de gasto tem cobertura prevista no próprio Projeto de Lei, cujo artigo 2º dispõe que "a despesa decorrente desta Lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda", do Orçamento da União.

Dado o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Carlos Lyra** — **Marcelo Miranda** — **José Lins** — **Octávio Cardoso** — **Hélio Gueiros** — **João Calmon** — **Alexandre Costa**.

PARECERES

Nºs 198 e 199, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985 (nº 3.857-A, de 1984, na origem), que "autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS".

PARECER

Nº 198, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Paio

Com a Mensagem nº 198, de 19 de junho de 1984, submete o Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Lei Maior, o Projeto em epígrafe, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS a doar ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, área com 5 (cinco) hectares, que será desmembrada de terreno situado no Bairro do Engenho do Meio da Vázea, em Recife (PE).

Ainda nos termos do Projeto, o mencionado terreno reverterá ao patrimônio do IAPAS no caso de dissolução ou extinção do Clube donatário e destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede social deste, sendo que a adoção em tela "torna-se-á nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias ou obras em geral realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista", ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula do contrato a ser lavrado.

Acompanhando a Mensagem Presidencial, vem a Exposição de Motivos nº 17, de 12 de junho de 1984, do então Ministro da Previdência e Assistência Social, ex-Senador Jarbas Passarinho, que assinala, no essencial:

"Há dezessete anos, o Clube dos Previdenciários de Pernambuco vem prestando relevantes benefícios

aos servidores do SINPAS e seus familiares, irmãos sob o espírito de cooperação, através de atividades sócio-culturais e desportivas.

A referida entidade deseja obter a doação de parte de terreno pertencente ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, para construção de sua sede social em Recife, já que dispense atualmente elevada soma em aluguel para funcionamento.

Tendo em vista que se trata de imóvel que não vem sendo utilizado pela Previdência Social e que têm sido doados imóveis do IAPAS a outras entidades sociais, entendemos estar a pretendida doação perfeitamente justificada e dentro dos parâmetros legais."

Apreciada pela Câmara dos Deputados, a Proposição mereceu manifestação favorável de todos os Órgãos Técnicos por onde tramitou, sendo aprovada sem restrições.

As razões acima transcritas, em nosso entender, dão prova irrecusável da justiça e oportunidade da medida projetada, a qual, nunca é demais ressaltar, se afina com o espírito de outras doações pretendidas pelo IAPAS, como é exemplo a constante do PLC nº 171, de 1985, em benefício do Clube dos Previdenciários de Brasília, ainda pendente do exame desta Comissão.

O imóvel a ser doado, ademais, como consigna a precitada Exposição de Motivos, não vem sendo utilizado em serviços próprios do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Isso posto, e considerando, outrossim, que a doação em foco far-se-á cercada das necessárias cautelas, haja vista que o imóvel sob comentário não poderá ter destinação diversa da aqui prevista e reverterá ao patrimônio do IAPAS no caso de dissolução ou extinção do Clube Previdenciário, nosso parecer, em conclusão, acompanhando as demais manifestações emitidas sobre a espécie, é pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva, Presidente — Alcides Paio, Relator — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Álvaro Dias.**

PARECER
Nº 199, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, submete o Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei em epígrafe, que objetiva a concessão de autorização para que o Instituto de Administração Financeira e Previdência Social faça doação de terreno de 5 hectares, sito no Bairro do Engenho do Meio da Várzea, em Recife, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco.

Na Câmara dos Deputados a matéria mereceu acolhimento em Plenário, após o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho.

Nesta Casa revisora a Proposição mereceu parecer favorável na Comissão de Legislação Social.

No âmbito das atribuições conferidas a este órgão técnico nenhum obstáculo existe que se possa opor à aprovação da medida.

Com efeito, a doação da área envolve inquestionável interesse de natureza social, como o salienta a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, nos seguintes termos:

"Há dezessete anos, o clube dos Previdenciários de Pernambuco vem prestando relevantes benefícios aos servidores do SINPAS e seus familiares, irmãos sob o espírito de cooperação, através de atividades sócio-culturais e desportivas.

A referida entidade deseja obter a doação de parte de terreno pertencente ao Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social — IAPAS, para construção de sua sede social em Recife, já que dispense atualmente elevada soma em aluguel para funcionamento.

Tendo em vista que se trata de imóvel que não vem sendo utilizado pela Previdência Social e que têm sido doados imóveis do IAPAS a outras entidades sociais, entendemos estar a pretendida doação perfeitamente justificada e dentro dos parâmetros legais."

Consigna a Proposição a obrigatoriedade de reversão da área ao doador, no caso de dissolução ou extinção do

donatário, cominando a pena de nulidade pelo inadimplemento de qualquer condição que vier a ser imposta no ato de translação da propriedade ou se ao imóvel for dada destinação diversa da prevista no artigo 2º.

A medida revela-se conveniente para a Administração Federal, por tornar produtivo imóvel que vem sendo mantido totalmente desocupado. Os gastos que teriam de ser feitos para alcançar o valor socialmente equivalente compensam perfeitamente o valor patrimonial do bem que ora se retira do IAPAS.

Opino, dessarte, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Carlos Lyra — Marcelo Miranda — José Lins — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — João Calmon — Alexandre Costa.**

PARECERES

Nºs 200 e 201, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985, (nº 4.967-B/85, na Casa de origem) que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico e dá outras providências".

PARECER

Nº 200, de 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei da Câmara, fixando os valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico, e dando outras providências.

A Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, que acompanhou a Proposição, quando do seu envio à Câmara dos Deputados, para início de tramitação, esclarece que a profissão de Biomédico, disciplinada pela Lei nº 6.684, de 1979, que cria, inclusive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, exige, para o seu exercício, a satisfação dos requisitos estabelecidos no art. 3º da referida lei; diploma devidamente registrado de bacharel em curso oficialmente reconhecido de Ciências Biológicas, modalidade médica, ou diploma emitido por instituições estrangeiras de ensino superior, devidamente revalidado e registrado como equivalente ao diploma mencionado anteriormente.

A Proposição estabelece que as Classes integrantes da Categoria Funcional de Biomédicos, incluído no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, designada pelo Código LT-NS-942, correspondem as referências de vencimento ou salário por classe, estabelecida no Anexo desta lei.

Destaque-se, ainda, o Projeto que o ingresso na Categoria Funcional de Biomédico far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, no regime da legislação trabalhista, exigindo-se dos candidatos, no ato de inscrição, diploma de curso superior de Ciências Biológicas, modalidade médica ou habilitação legal equivalente, e registro no Conselho Regional respectivo.

Considerando que os integrantes da Categoria Funcional de Biomédico ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, e que as despesas decorrentes com a sua execução correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais; somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de março de 1986. — **Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.**

PARECER

Nº 201, de 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o Projeto de Lei em análise, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Biomédico, incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

A matéria foi apreciada na Câmara dos Deputados pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, antes de sua aprovação em Plenário.

Cabe-nos, nesse passo, o exame da Proposição sob o enfoque financeiro, nos termos do Regimento Interno desta Casa revisora.

A Categoria Funcional de Biomédico já se acha incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código NS-942 e LT-NS-942, a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970, que estabeleceu diretrizes para o Plano de Classificação de Cargos, com a regulamentação do Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973.

Dita inclusão foi feita através de decreto do Poder Executivo, como previsto na Lei nº 5.645, citada. Todavia, a fixação dos respectivos vencimentos depende de Lei — e esta é a razão de ser do presente Projeto, no qual se indicam as referências de salário para cada classe de cargos na Categoria Funcional indicada.

A retribuição que se propõe, para as várias classes do cargo e emprego de Biomédico, mantém similitude com a já fixada para categorias similares nos Quadros do Poder Executivo da União, conforme Decreto nº 72.493, de 19 de julho de 1973, e Lei nº 7.218, de 19 de setembro de 1984.

Dispõe ainda a Proposição sobre os critérios de ingresso nas referidas Categorias Funcionais, sobre carga horária mínima de trabalho, instituto da ascensão funcional para o caso e, finalmente, fonte de recursos para atender as respectivas despesas.

No que concerne ao âmbito financeiro, mereceu registro o fato de que a despesa necessária à implantação das normas contidas no Projeto correrá à conta das dotações próprias, na forma do Orçamento da União e das autarquias federais.

De ressaltar-se, por derradeiro, que o diploma em elaboração não prevê a retroação de suas normas, razão pela qual não há se cogitar de qualquer pagamento em atraso.

Inexistindo, em síntese, obstáculo que possa ser oposto ao acolhimento da Proposição, somos pela sua aprovação, nos termos das considerações alinhadas.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Carlos Lyra — Marcelo Miranda — José Lins — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — João Calmon — Alexandre Costa.**

PARECERES

Nºs 202 e 203, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985 (nº 4.959 — B, de 1985 — CD), que "dispõe sobre a reversão ao Estado de Mato Grosso do terreno que menciona".

PARECER

Nº 202, de 1986

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Alcides Paio

A Mensagem nº 003/85, do Poder Executivo, nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada da Exposição de Motivos nº 222, de 27 de dezembro de 1984, do Ministério da Fazenda, submete ao Congresso Nacional projeto de lei que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso de gleba de 200 hectares, situado no Município de Poxoró.

A referida gleba foi doada à União Federal por aquele Estado, para que nela se instalasse posto agropecuário do Ministério da Agricultura. Entretanto, este Ministério não manifestou interesse pelo referido imóvel, desativando o posto e concordando com sua reversão ao Estado de Mato Grosso.

Este projeto de lei recebeu na Câmara dos Deputados pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura e Política Rural e Finanças, ficando evidente a conveniência da reversão proposta, devido a não-utilização do terreno pela União.

Isso posto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Martins Filho, Presidente — Alcides Paio, Relator — Álvaro Dias — Nivaldo Machado — Galvão Modesto.**

PARECER
Nº 205, de 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Exmº Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o anexo Projeto de Lei que autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso, de um terreno com área de 200 ha, situado no Município de Poxoréo, naquele Estado.

A Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, que acompanha a Mensagem Presidencial, não dá conta de que o referido terreno fora doado à União Federal por aquele Estado, através da Lei Estadual nº 336, de 21 de dezembro de 1953, e da Escritura Pública de 30 de dezembro do mesmo ano, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréo, sob o nº R-02, M-1.478, em 5-9-79, no Livro nº 2-F, à fl. 44, e ratificada por Instrumento de 29 de abril de 1981.

Consoante descrito na referida Exposição, o imóvel destinava-se à instalação de Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura. Esta Secretaria de Estado, no entanto, por haver desativado o Posto, concordou com a reversão pretendida, conforme despacho do Sr. Ministro da Agricultura, de 15 de maio de 1984.

Após tramitar regularmente na Câmara dos Deputados, a Proposição veio à revisão do Senado Federal, conforme estabelece o art. 58 de nossa Lei Fundamental.

Do ponto de vista do ordenamento jurídico nacional, a proposta do Executivo figura-se nos devidamente formalizada, eis que os bens públicos de uso especial, como é o caso presente, somente são alienáveis mediante autorização legislativa.

Ademais, doador e donatária concordam livremente com a reversão da titularidade jurídica do imóvel, o qual, certamente, será reaproveitado em benefício da comunidade local.

Em assim sendo, e já que não existe qualquer óbice quanto às finanças públicas, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Carlos Lyra — Jorge Kalume — José Lins — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — João Calmon — Alexandre Costa.**

PARECERES

Nºs 204 e 205, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985 (Projeto de Lei nº 4.960-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), que "autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona".

PARECER

Nº 204, de 1986

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Alcides Paio

O Projeto, encaminhado ao Congresso pelo Poder Executivo, nos termos do art. 151 da Constituição, autoriza esse mesmo Poder a promover "a reversão ao Estado de Mato Grosso, de terreno medindo 123,8412 ha (cento e vinte e três hectares, oitenta e quatro ares e doze centiares), situando no Município de Cuiabá, naquele Estado, parte da área doada à União Federal, através do Decreto-lei Estadual nº 879, de 3 de junho de 1947, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, sob o nº 2.875, em 29 de setembro de 1947, às fls. 187 do Livro 3-D, e ratificada em 20 de abril de 1979".

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, sobre o assunto, alinha alguns informes sobre a doação que o presente projeto objetiva anular.

A aceitação da área foi formalizada pela União Federal, "mercê de despacho do Sr. Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro", exarada em 17 de maio de 1978.

A destinação do terreno doado era para nele ser instalado o Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura, em Cuiabá. O Ministério, porém, desinteressou-se do imóvel (houve desativação do posto) e concordou com sua reversão ao Estado de Mato Grosso, conforme despacho exarado pelo Titular da Pasta em 14-5-84.

Quanto à dimensão do imóvel a reverter - informa ainda a Exposição de Motivos - cumpre registrar que, da

área originalmente doada, com 133,8412 ha foram transferidos para a jurisdição do Ministério da Agricultura 10 ha, "remanescendo, pois, 123,8412 ha a serem objeto da pleiteada reversão".

O Serviço do Patrimônio da União e o Secretário-Geral do Ministério da Agricultura opinaram favoravelmente à medida a que se refere o Projeto.

A reversão proposta, considerada isoladamente, é medida de extrema simplicidade, necessária - porque o terreno não teve o aproveitamento previsto na doação e deve ser utilizado de uma forma útil ao interesse público.

No que se refere às implicações que o fato possa ter no âmbito de interesses específicos deste órgão técnico, temos apenas a lamentar que o Posto Agropecuário que foi, ou que seria, instalado na área em questão, tenha sido desativado. Todas as áreas do País onde existem atividades agropecuárias carecem de assistência técnica, para que seja nelas elevado o rendimento econômico de produção. Estranho, portanto, que, ao contrário de serem criados e instalados novos postos, um deles seja extinto.

O mínimo que se deve esperar, diante do fato, é que o Poder Estadual, recipiente da área em processo de devolução, dê a ela aplicação específica, em correlação com o Programa Nacional de Reforma Agrária. É o que se pode desejar.

Não há objeções a fazer ao projeto. Opinamos, concludindo, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Martins Filho, Presidente — Alcides Paio, Relator — Álvaro Dias — Nivaldo Machado — Galvão Modesto.**

PARECER

Nº 205, de 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Projeto de Lei em exame, encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tem por escopo conceder autorização para que seja revertido ao patrimônio do Estado de Mato Grosso o terreno situado no Município de Cuiabá.

A medida em apreço obteve, na Câmara dos Deputados, onde resultou aprovada em sessão plenária de 5 de setembro próximo passado, pareceres favoráveis ao seu acolhimento nas Comissões de Constituição e Justiça que apreciou os aspectos jurídico-constitucionais, de Agricultura e Política Rural e de Finanças.

Submetida a providência ao crivo revisor desta Casa, cabe-nos, nesse passo, a sua análise sob o enfoque financeiro.

O imóvel objeto da autorização sugerida, medindo 123,8412 ha (cento e vinte e três hectares, oitenta e quatro ares e doze centiares) situa-se, como já mencionado, no Município de Cuiabá, naquele Estado, e fora doado à União mediante o Decreto-lei Estadual nº 879, de 3 de junho de 1974 e da Escritura Pública lavrada em 29 de setembro daquele ano, a qual foi transcrita no Registro de Imóveis sob o nº 2.875, nessa mesma data.

A doação em tela foi aceita pela União, formalizando-se o ato com o despacho exarado pelo Procurador da Fazenda Nacional, em 17 de maio de 1978, no Processo MF-SC nº 0187-00171/77.

O bem doado constitui desmembramento da área de 133,8412 ha (cento e trinta e três hectares, oitenta e quatro ares e doze centiares), dos quais os 10 ha (dez hectares) remanescentes permanecem sob a titularidade do Ministério da Agricultura.

Registre-se que o terreno em questão estava destinado à instalação de Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura que, tendo sido desativado, concordou com a reversão do bem.

Havendo-se manifestado favoravelmente ao ato de reversão o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, órgãos a quem compete zelar pelo patrimônio da União, não vemos razão para deixar de autorizar a formalização da transferência do bem para o Estado de Mato Grosso, que há de utilizá-lo com melhor aproveitamento para o interesse público.

Opinamos, assim, pela aprovação do Projeto em tela. Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Carlos Lyra — Jorge Kalume — José Lins — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — João Calmon — Alexandre Costa.**

PARECER

Nº 206, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, que "introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatoria judicial".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei em exame objetiva introduzir modificações no Código Penal vigente (II Parte), de modo a evitar, para o advogado e para as partes, certos constrangimentos que significam verdadeiros cerceamentos de defesa.

Com efeito, algumas vezes ocorre, em juízo, que advogados ou mesmo partes no uso da palavra, perdem a serenidade e usam de vocabulários menos nobres para expressar sua inconformidade com o rumo da demanda.

Por outro lado, autoridades policiais menos afeitas aos tratamentos corteses, procuram, através de ameaças aos advogados e às partes, intimidá-los no sagrado direito de defesa da liberdade, chegando a ameaçá-los de lavratura de flagrante por suposto crime de desacato.

Rui Barbosa, em sua célebre Oração aos Moços, já advertia sobre a necessidade de os advogados se munirem de corajosa serenidade na defesa dos postulados básicos do direito, sem temor às ameaças dos que, revestidos de autoridade, invocam-na com o fim de verem prevalecer seus pontos de vista, nem sempre acordes com os ideais de justiça e de respeito à pessoa humana.

O Projeto de Lei em exame procura corrigir essas manifestações de agentes públicos que ameaçam o livre exercício da advocacia.

De mérito indubitável, por ser oportuno e conveniente, o Projeto de Lei em análise não afronta os postulados jurídicos e constitucionais e se ajusta à técnica legislativa.

Por essa razão, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 46/85.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **José Ignácio Ferreira, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Octávio Cardoso — José Lins — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Nivaldo Machado.**

PARECER

Nº 207, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1986 — Complementar, que "dá nova redação aos itens I e IV do art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967".

Relator: Senador Hélio Gueiros

O Projeto, ora submetido à nossa apreciação, e dá lava do eminente Senador Helvídio Nunes tem por escopo alterar os itens I e IV, do art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

Ao justificar a Proposição, seu eminente autor expendeu dentre outros os seguintes argumentos:

1) preliminarmente, lembra que apresentou em 1980, Projeto de Lei nº 43, de 1980, o qual foi aprovado no Congresso e vetado pelo executivo;

2) das razões do veto se depreende que o problema da redução proposta no número de habitantes, de 10.000 para 6.000, não foi objeto de qualquer restrição e sim o problema relativo ao percentual da receita estadual, reduzido, ali, de 5 milésimos para dois milésimos;

3) salienta, ainda, ser imprescindível que a legislação estabeleça renda pública mínima para a criação de municípios; faz-se mister, todavia, que esta fixação atenda às peculiaridades regionais;

4) acentua, mais, que o critério dos cinco milésimos de receita estadual de que trata o item IV, do art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, é susceptível de alteração a maior ou menor; basta atentar

para um Estado nordestino que arrecada, atualmente doze bilhões de cruzados, cinco milésimos desta quantia representam sessenta milhões de cruzados, pretender que um povoado do Norte ou do Nordeste forneça tão expressiva arrecadação ao Estado, além de irreal, seria condená-lo à estagnação;

5) frisa que, por todo o exposto, o Projeto procura um percentual mais compatível com a realidade brasileira, ao estabelecer 3 milésimos como condição para a criação de um município;

6) conclui, ressaltando que a multiplicação de municípios, ao contrário do que se alega, muito contribui para a Consolidação de um Estado Federativo e da democracia.

Deflui da ampla sustentação que acompanha a Proposição sua total conveniência. Evidentemente, as realidades nacionais variam de região para região, sendo notórias as carências e agruras que entravam a vida das povoações do Norte e do Nordeste onde, sabidamente, as receitas são mínimas. Não é justo como bem afirma o doutor Senador Helvídio Nunes que se condene "à estagnação" regiões dignas de melhor sorte e de uma maior participação na vida nacional.

Somos, assim favoráveis ao Projeto em tela, por considerá-lo constitucional, jurídico e conveniente.

Sala das Comissões, 2 de abril, de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Nivaldo Machado — Alberto Silva — Luiz Cavalcante — Octavio Cardoso — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Lenoir Vargas.

PARECER Nº 208, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127 de 1983, que "dispõe sobre o direito à meia entrada nos espetáculos de diversão que especifica".

Relator: Senador Octavio Cardoso

Visa o projeto ora sob exame, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, a instituir, para os estudantes, os menores de 18 anos e os maiores de 65 anos, o direito a meia entrada "nos cinemas, teatros, circos e quaisquer espetáculos de diversões públicas".

Na justificativa da sua proposição, o preclaro representante do Estado do Rio de Janeiro se refere — com reconhecimento e louvor — às providências dos exibidores de cinema e da indústria cinematográfica no sentido de "reestimar o hábito da frequência popular aos espetáculos cinematográficos", providências essas consubstanciadas "na recente adoção de descontos de 50% nos preços dos ingressos a todas as pessoas, estudantes, menores, adultos, mas em determinados dias e horários". Pondera o autor do projeto que a questão apresenta, além do aspecto da necessidade de "preencher a capacidade ociosa das casas de espetáculos de cinema", o da "importância de entretenimento e da cultura, proporcionados não apenas pelos cinemas, mas por quaisquer espetáculos de diversão, inclusive teatro, circo etc.". E afirma ser o abatimento no preço dos ingressos a tais espetáculos "não um favor das empresas que atuam no ramo", mas um direito reconhecido durante tantos anos para os estudantes e os menores em geral que, evidentemente, não podem dele ser privados de uma hora para outra". E propõe o senador: "Melhor do que limitar, como até aqui se tem feito, é ampliar o referido direito, estendendo-se aos idosos, ou maiores de sessenta e cinco anos, a exemplo do que ocorre na maioria dos países do mundo".

O projeto, rico de boas intenções, apresenta — apesar de sua simplicidade aparente — alguns problema difíceis.

Vejam os primeiro — o da constitucionalidade. A questão que se nos apresenta é a de saber se pode o legislador, isto é, o Estado, por meio de lei, criar um direito como esse que o projeto pretende criar: o direito de os estudantes, os menores de 18 anos e os maiores de 65 anos pagarem somente o preço de meia entrada nos cinemas, teatros, circos e quaisquer espetáculos de diversões públicas. Cinemas, teatros e circos, são em geral, empre-

sas particulares. Os demais "espetáculos de diversões públicas", mencionados no projeto, devem ser também, por natureza, apresentados em estabelecimentos privados ou por empresas de ordem privada. Pode o Estado, mediante ato legislativo, intervir numa esfera de liberdade da empresa privada tão, à primeira vista, inviolável como o é o da competência para fixar os preços dos seus próprios serviços? Assiste ao Estado o direito de eleger, entre a população usuária de serviços prestados por empresas particulares, parcelas ou camadas, para o fim de privilegiá-las no acesso a tais serviços? Pode, enfim, o Estado, por lei, fixar o preço da entrada em cinemas, teatros e circos, e, ainda, em outros estabelecimentos que apresentem espetáculos de diversões públicas?

Se a resposta for afirmativa, isto é, se se julgar pertinente ao Estado o direito de sobrepor-se à empresa privada na atribuição evidentemente privativa a ela de fixar os preços dos seus próprios serviços, então estará afastado ao menos um óbice constitucional: o do § 2º do Artigo 153 da Constituição Federal, que assegura: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Reconhecido esse direito de intervenção do Estado, e operada tal intervenção pela edição de lei, não poderia, obviamente, nenhuma empresa privada, alcançada pelos efeitos da Lei, subtrair-se ao cumprimento dela.

Impõe-se, então, responder à questão preliminar: pode o Estado praticar essa espécie de interferência no domínio da economia privada? Temos de contemplar a Constituição na globalidade do seu sistema orgânico e em harmonia com os princípios basilares em que se funda, para responder a tal pergunta.

O sistema constitucional brasileiro tem no direito de propriedade, compreendida como instituição dotada de eminente função social, e na liberdade de iniciativa, a ela correlata, dois dos seus princípios fundamentais. Esses princípios se opõem à possibilidade de o Estado regular preços de serviços ou mercadorias produzidas por particular.

Não cabe, aqui, evidentemente, invocar o direito de ver do Estado de reprimir o abuso do poder econômico, hipótese que além de patológica só se apresenta em face de situações concretas e aqui estamos a tratar de questões em tese.

Parece-nos que a resposta à questão, fundamental e preliminar, é negativa: o Estado não tem o direito de intervir na liberdade das empresas privadas de fixar os preços dos seus próprios serviços ou mercadorias. Por conseguinte, no caso deste Projeto, não pode o Estado outorgar o direito que pretende outorgar — aos estudantes, aos menores de 18 anos e aos maiores de 65 anos — porque essa outorga significaria uma sobreposição do Estado ao direito das empresas privadas dos ramos respectivos, uma usurpação do direito dessas empresas de fixar o preço dos seus próprios serviços.

Pode o Estado outorgar um tal privilégio no âmbito das casas de espetáculos que lhe pertencem, e que são em número considerável. Mas não por lei federal, dado que essas casas são, em geral, ou municipais ou estaduais.

Além do aspecto da constitucionalidade, o Projeto enseja, propicia e até impõe refletir também sobre um outro problema nele implicado, e que diz respeito ao seu mérito mesmo. É o problema da justiça do direito que o Projeto pretende criar. Será justo conferir, indiscriminadamente, a estudantes, menores de 18 anos e maiores de 65 anos de idade direito a pagar meia entrada em cinemas, teatros e quaisquer outros espetáculos de diversões públicas? O objetivo declarado do Projeto é proporcionar o acesso a tais espetáculos ao maior número de pessoas possível, dada a importância que têm, para o Autor do Projeto — e que todos reconhecemos —, o entretenimento e a cultura "proporcionados não apenas pelos cinemas, mas por quaisquer espetáculos de diversão, inclusive teatro, circo, etc.". Além do objetivo de "preencher a capacidade ociosa das casas de espetáculos de cinema", como também o diz o Autor na sua Justificação do Projeto. Assalta-nos uma dúvida muito forte sobre se seria justo outorgar esse direito, esse privilégio, assim, de forma genérica, de forma indiscriminada, a todo estudante, a todo menor de 18 e a todo maior de 65 anos de idade. O que a realidade brasileira nos mostra é que a condição de estudante torna-se, cada dia mais, no Brasil, sinônimo de status social e econômico elevado. As camadas mais carentes da sociedade vêm sendo alijadas do processo de

formação educacional escolar convencional. Por conseguinte, o estudante não é, na sua maioria, necessariamente, um tipo social precisado ou mesmo merecedor de privilégio da natureza que o Projeto pretende instituir, principalmente se se tem em conta que o Projeto contempla o estudante universitário, maior de 18 anos, pois, se assim não fosse, não falaria também em "menores de 18 anos", como fala. A categoria dos "menores de 18 anos" também requer uma discriminação entre os que, embora a integrem biologicamente, talvez não precisem ou não mereçam o mesmo privilégio, em virtude de sua condição social e econômica concreta. A mesma coisa, e com mais ênfase talvez, se deve dizer dos "maiores de 65 anos" — categoria que abrange, em sua enunciação genérica, pobres (evidentemente maioria), médios e ricos.

Se a expressão terminológica, por genérica e indiscriminada, conduz a dúvidas como essa que levantamos, a verdade, também, por outro lado, é que a discriminação em tais casos é impossível do ponto de vista prático. De que modo discriminar, entre os estudantes, os menores de 18 anos e os maiores de 65 anos de idade, aqueles que poderiam, com justiça, se beneficiar de um privilégio, daqueles que, em virtude de vantajosa posição sócio-econômica, dele não precisam? Não vemos como um texto legal possa fazer tal discriminação, sem descer a disposições casuísticas talvez impraticáveis ou muito complicadas e vexatórias.

Assim, não vemos como resolver os problemas jurídicos e fáticos que levantamos, se aceitarmos o Projeto. Apesar do respeito devido ao seu Autor ilustre e às suas intenções louváveis, somos pela sua rejeição, por inconstitucional e, no mérito, por inconveniente e desnecessário.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Alberto Silva — José Lins — Nivaldo Machado — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, de 1986

Institui o Programa de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural — RURAM, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Do produto da arrecadação, na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, das contribuições ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL (Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982), 5% (cinco por cento) serão destinados ao Programa de Atendimento ao Pequeno Produtor Rural da Região Amazônica — RURAM, ora instituído.

Parágrafo único. Os recursos do RURAM serão alocados ao Fundo Geral para a Agricultura e Indústria — FUNAGRI, criado pelo Decreto nº 56.835, de 3 de setembro de 1965, e administrados pelo Banco Central do Brasil, que os repassará ao Banco do Brasil S/A ou Banco da Amazônia S/A, na qualidade de agentes financeiros do RURAM, para acorrer aos financiamentos deferidos.

Art. 2º Serão beneficiários do RURAM pequenos produtores, proprietários ou não, que no ato da apresentação da proposta de financiamento atendam cumulativamente às seguintes condições:

I — detenham a posse ou propriedade de área não superior a cinco módulos rurais em unidades isoladas ou contíguas;

II — tenham como principal fonte de renda a exploração de sua unidade produtiva;

III — explorem o imóvel com mão-de-obra predominantemente familiar.

Art. 3º Para cada mutuário, o valor do financiamento não poderá ultrapassar a 400 (quatrocentos) OTN, nem os seus encargos, a qualquer título, ser superiores a 3% (três por cento) anuais.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, o Poder Executivo regulamentará a sua aplicação, em Decreto em que serão definidos os objetivos e as prioridades do RURAM e estabelecidas as condições para a concessão dos financiamentos respectivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A contribuição ao FINSOCIAL foi instituída com a finalidade de custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor.

O pequeno agricultor, pois, se inscreve entre os destinatários do FINSOCIAL, desde a sua criação, o que constitui um reconhecimento de sua importância social e econômica. Essa importância, aliás, tem sido reafirmada sempre que se coloca o problema da produção agrícola, havendo, não há negar, diplomas legais que dispõem sobre medidas de amparo ao produtor rural.

Não obstante esse fato, a impressão que nos fica é que poucos têm sido os resultados de tudo quanto existe para o pequeno produtor, dado o contínuo êxodo, que se verifica, do homem do campo para a cidade, com todas as consequências que já conhecemos.

Chega-se, portanto, à conclusão de que as medidas até aqui adotadas terão sido insuficientes ou conduzidas, de forma a não surtirem os efeitos desejados.

Uma coisa, porém, é certa: os recursos não têm chegado para o atendimento da maioria dos pequenos agricultores. Se isso é verdade para o território brasileiro de modo geral, a situação se apresenta ainda mais grave em relação à Amazônia, em particular. É o que se pode inferir de estatísticas atinentes a toda a Região Norte, onde os saldos de aplicação, por todos os estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil e os outros — em financiamentos rurais, montaram em 1984, a Cr\$ 221 bilhões, dos quais apenas diminuta fração destinada a pequenos produtores.

No momento em que é anunciado, pelo Sr. Presidente da República, um plano de reforma agrária, é oportuno que se incentive a fixação do ruralista justamente em regiões onde a atividade agropecuária é menos desenvolvida, como sói acontecer com a Região Amazônica.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1986. — Raimundo Parente.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 1.940, DE 25 DE MAIO DE 1982

Institui contribuição social, cria o Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), e dá outras providências.

DECRETO Nº 56.835 DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

Cria o "Fundo Geral para Agricultura e Indústria" — FUNAGRI, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Agricultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, de 1986

Acrescenta dispositivo ao Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 556 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), os seguintes §§ 1º e 2º:

“§ 1º Nos crimes de ação penal pública, relacionados a direitos coletivos, se o Procurador-Geral requerer o arquivamento do inquérito ou de peças

de informação, ou não der andamento ao feito, qualquer cidadão, ou associação civil representativa, na conformidade de seus estatutos, poderá intentar a ação penal.

§ 2º São direitos coletivos, para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os relacionados à defesa do consumidor, meio ambiente, mercado de capitais, relações societárias, economia popular, saúde e administração públicas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei é consequência direta de indicação feita ao Instituto dos Advogados Brasileiros pelo Dr. Orlando Soares, ilustre caudexico e professor universitário do Rio de Janeiro, tendo sido ali aprovada e recomendada ao exame do Congresso através de entusiasmo e substancial parecer do Dr. Carlos de Araujo Lima.

Do autor da idéia são, também, os argumentos justificadores da medida aqui consubstanciada, dos quais transcrevemos a seguir os trechos principais.

“... Sob o ângulo constitucional, como se sabe, de acordo com o princípio da competência jurisdicional, pela prerrogativa da função, compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar ordinariamente, dentre outras personalidades, os Ministros de Estado (parágrafo único do art. 188 da Constituição Federal), em homenagem à dignidade do cargo, segundo a tradição de que “os indivíduos devem ser julgados pelos seus pares.”

A propósito, o gênio de Roberto Lyra escreveu a respeito uma página memorável, acerca da sujeição de um aborígene ao julgamento pelo Tribunal do Juri, lembrando, entretanto, que no Conselho de jurados não há índios; quer dizer, o acusado foi assim julgado pelos que não eram seus “pares” (Direito Penal Normativo, pp. 35 e segs.).

Por sua vez, o art. 95 de nossa Carta Política estabelece que o Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, sendo demissível ad nutum. Tal situação, como tem sido proclamado ao longo dos anos, não proporciona liberdade de ação e independência ao titular do cargo, que atua como advogado da União, apêndice do Poder Executivo.

De outra parte, prossegue o Dr. Orlando Soares, “segundo o disposto no art. 28 do CPP, se o órgão do Ministério Público, que funciona junto aos juizes criminais singulares, competentes para processar e julgar os cidadãos comuns, ao invés de apresentar a denúncia, requerer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao Procurador-Geral do respectivo Estado membro de este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

Quer dizer, em relação ao cidadão comum, a lei processual penal foi rigorosa, ao prever dispositivos tais, que impeçam eventuais favorecimentos ou benevolências, por parte do órgão da acusação.

De resto, como se sabe, a Justiça Penal capitalista é implacável na perseguição aos mais humildes, ao proletariado em geral, sendo magnânima e condescendente em relação aos privilegiados, nababos e protegidos políticos. Daí ter afirmado Menger, quando se discutiu o Projeto de Código Civil alemão, o Direito Civil é para os ricos e o Direito Penal para os pobres (apud Luís Jimenes de Asúa, Derecho Penal Soviético, Buenos Aires, 1947, p.17).

Seja como for, por obra do acaso, descuido legislativo ou deliberada intenção, o fato é que a nossa lei processual penal, ao dispor sobre os processos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Justiça, ou seja, os casos de competência originária, pela prerrogativa da função — envolvendo altas autoridades da República — não estabeleceu disposição semelhante àquela atrás examinada, constante do art. 28 do CPP.

Com efeito, o art. 556 do citado Código prevê apenas a hipótese em que seja oferecida denúncia, no caso, pelo

Procurador-Geral da República ou Procurador-Geral da Justiça estadual, conforme a hipótese.

Quid juris, quando for requerido o arquivamento do inquérito policial ou peças de informação?

Hierarquicamente, acima do Procurador-Geral da República ou do Procurador-Geral da Justiça estadual não existe qualquer outro órgão do Ministério Público, situação essa que, virtualmente, lhes confere um poder discricionário, que é preciso delimitar, como se sugere no projeto ora oferecido à consideração da Casa, com uma opção.

As esperanças que a idéia da Nova República inspira, na atualidade brasileira, justificam o advento e aceitação de medidas legislativas mais democráticas, consentâneas com o espírito da época, capazes de promover a justiça social.

A questão, por exemplo, da responsabilidade penal da pessoa jurídica, sobretudo em face da desastrosa atuação das multinacionais, assume hoje novos contornos, como lembra Heleno Fragoso (Direito Penal Econômico e Direito Penal dos Negócios, in Rev. de Dir. Pen. e Criminologia, Vol. 33, Forense, pp. 126 e 127).

Por outro lado, a concepção acerca dos direitos coletivos ou difusos — proteção ecológica, defesa do consumidor, da saúde pública, de economia popular, etc. bem como a legitimação ad causam das pessoas jurídicas constituídas para a defesa desses direitos, assim como o direito de representação da coletividade nos órgãos consultivos e decisórios governamentais, no âmbito econômico-social, estão suscitando maior atenção e amparo legislativo (Ada Pellegrini Grinover e outros — A Tutela dos Interesses Difusos, Ed. Max Limonad, 1984).

O projeto aqui apresentado guarda sintonia com os princípios atrás expostos e, portanto, deve ser aprovado e transformado em lei, ainda que como um primeiro passo no sentido apontado de democratização das leis penais.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

TÍTULO III

Dos Processos de Competência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Apelação (58)

CAPÍTULO I Da Instrução

Art. 556. Nos processos por delitos comuns e funcionais, da competência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Apelação, a denúncia ou a queixa será dirigida ao Tribunal e apresentada ao seu presidente para a designação do relator.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, de 1986

Estabelece normas relativas ao trabalho externo e interno dos presos e condenados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Organização do Trabalho

Art. 1º O trabalho desenvolvido pelos presos submetidos a regime fechado, semi-aberto e aberto será organizado de acordo com os seguintes princípios:

I — será sempre entendido como dever social do preso e expressão de sua dignidade humana;

II — além de possuir finalidade educativa e visar à reintegração do preso na sociedade, constituir-se-á em atividade produtiva, através da qual se obterão, no míni-

mo, os recursos necessários à realização das despesas com a manutenção da população presidiária de cada estabelecimento penal e à remuneração de todos que diretamente participarem do processo produtivo, seja trabalhadores, seja dirigentes;

III — a Comissão Técnica de Classificação, referida nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, se pronunciará sobre a aptidão e a capacidade do preso em desenvolver as diversas tarefas que compõem a atividade profissional, ou quando for o caso, sobre as condições pessoais do preso em receber a necessária formação profissional para desenvolvê-las;

IV — os presos contarão com o concurso de entidades especializadas que lhes proporcionarão a formação e o aperfeiçoamento necessários à execução de seu trabalho;

V — na oferta de trabalho aos presos, serão considerados, em conjunto, todos os aspectos que lhes permitirão, uma vez cumprida a pena, o exercício de uma atividade remunerada no mercado de trabalho;

VI — em consonância com o disposto no item anterior, os meios de produção e a formação profissional do preso serão organizados de modo a manterem compatibilidade com as exigências do mercado local ou regional;

VII — buscando-se maior integração entre a potencialidade, experiência profissional e interesse dos condenados, poderá haver remanejamento de presos para outros estabelecimentos penais, inclusive os situados em outras unidades federativas, conforme o disposto no artigo 86 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

VIII — na escolha do estabelecimento penal, será levada em consideração a origem e os antecedentes profissionais do condenado, de modo que o preso de origem rural cumpra pena em estabelecimento voltado à produção agropecuária e o de origem urbana, em estabelecimento industrial ou de prestação de serviços;

IX — admitir-se-á a existência de estabelecimentos penais destinados aos condenados que não possuam aptidão e capacidade para o trabalho ou que apresentarem comportamento comprovadamente contrário ao trabalho, em decorrência de distúrbios em suas personalidades, segundo parecer da Comissão Técnica de Classificação;

X — serão aplicadas ao trabalho dos presos todas as normas e procedimentos que se destinam a garantir-lhe a segurança e a higiene.

CAPÍTULO II Do Trabalho Externo

Art. 2º Entende-se por trabalho externo aquele realizado pelo condenado em local situado além dos limites do estabelecimento penal, regido por um contrato de trabalho entre o condenado e o empregador.

Art. 3º O trabalho externo se destina aos condenados a pena privativa de liberdade em regime aberto e àqueles que se encontram no regime semi-aberto, conforme admitido no § 2º do artigo 35 da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. O trabalho externo será prestado para pessoas físicas ou jurídicas, conforme as relações de trabalho existentes à época da condenação ou assumidas posteriormente.

Art. 4º Para a prestação de trabalho externo será dada especial atenção ao disposto no § 3º do artigo 36 e artigo 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 5º O trabalho externo do condenado está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º O trabalho do preso será remunerado, segundo as condições do mercado, não se admitindo nenhuma discriminação salarial ou de outra natureza, em razão de sua condição.

Parágrafo único. Pela prestação do trabalho externo será devido ao preso, ao menos, o salário mínimo.

Art. 7º Serão garantidos, ao condenado que prestar trabalho externo, os benefícios da Previdência Social.

Art. 8º No caso de o preso ter revogada a autorização de trabalho externo, por decisão da autoridade competente, o empregador poderá suspender-lhe o contrato de trabalho, observadas as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Nos estabelecimentos penais que possuam presos em trabalho externo, haverá um Assistente Social voltado à colocação do condenado no mercado de trabalho, ao seu acompanhamento e a todas as demais tarefas necessárias ao eficaz relacionamento com o empregador.

Art. 10. Conceder-se-ão os seguintes benefícios fiscais aos que contratarem trabalho externo com o condenado ou empregarem seus dependentes:

I — abatimento, na renda bruta das pessoas físicas, dos salários pagos até o limite individual de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) ou limite global correspondente a esse valor multiplicado pelo número de pessoas contratadas ou empregadas, até o máximo de 5 (cinco);

II — dedução, do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas, do valor equivalente à aplicação da alíquota a que estiver sujeita a empresa, sobre a soma dos salários pagos no período-base aos condenados e/ou seus dependentes.

§ 1º Os benefícios de que trata este artigo vigorarão enquanto durar a pena, no caso dos dependentes, ou pelo prazo relativo à duração da pena, acrescido de 5 (cinco) anos, no caso do condenado.

§ 2º Incluem-se entre os condenados referenciados neste artigo aqueles contemplados com livramento condicional ou com suspensão condicional da pena.

CAPÍTULO III Do Trabalho Interno

Art. 11. Entende-se por trabalho interno aquele desenvolvido em comum, dentro do estabelecimento penal, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do preso, desde que compatíveis com a execução da pena, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Art. 12. O trabalho interno destinar-se-á aos presos provisórios, sem o caráter de obrigatoriedade, e aos condenados que cumprem a pena em regime fechado ou regime semi-aberto e desenvolver-se-á em penitenciárias e em colônias agrícolas, industriais ou estabelecimentos similares.

Parágrafo único. Considerando-se o parecer favorável da Comissão Técnica de Classificação, aplicados os princípios de individualização da execução penal e da progressividade do regime, será admissível o trabalho externo para os condenados que se encontrarem no regime semi-aberto, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Art. 13. Os presos que realizarem trabalho interno serão remunerados, de acordo com o estabelecido no artigo 29 da Lei nº 7.210/84, mediante prévia tabela, sendo-lhes devidos, pelo menos, três quartos do salário mínimo, facultado ao Estado aplicar o disposto na alínea d do parágrafo único do referido artigo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará, quando o produto do trabalho do preso, à disposição do estabelecimento penal, não for suficiente para as despesas com sua manutenção.

Art. 14. Estimular-se-á a produção pelos presos de produtos destinados à exportação.

CAPÍTULO IV Da Construção de Estabelecimentos Penais Voltados ao Trabalho

Art. 15. Dever-se-á promover a descentralização de construção de estabelecimentos penais, por regiões previamente indicadas, de modo que os referidos estabelecimentos venham a situar-se em pólos agrícolas ou industriais altamente produtivos, a fim de se favorecer ao máximo a rentabilidade do empreendimento e o atendimento ao preso, tanto quanto possível, em regiões possuídas de cultura similar à sua.

Art. 16. Buscando alcançar o disposto no inciso II do artigo 1º, serão construídas penitenciárias, colônias agrícolas, industriais ou estabelecimentos similares, ou, caso necessário, serão reequipados os existentes, por proposta das unidades federativas ao Departamento Penitenciário Nacional, nos termos do inciso IV do artigo 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no presente artigo serão providos de instalações e instrumentos adequados, de modo a favorecer a realização de lucros.

Art. 17. Para a construção ou reequipagem dos estabelecimentos penais mencionados no artigo 16 serão destinados, mensalmente, 10% (dez por cento), no mínimo, dos recursos do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, sem prejuízo dos repasses das aplicações de outros recursos por parte da União.

§ 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social repassará mensalmente ao Ministério da Justiça os recursos oriundos do FINSOCIAL neste artigo mencionados.

§ 2º O Ministério da Justiça, por sua vez, repassará os recursos citados no parágrafo anterior às unidades federativas, de acordo com as metas e prioridades da política penitenciária, fixadas no plano nacional de desenvolvimento relacionado no inciso II do artigo 64 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

§ 3º O Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional, exigirá que as unidades federativas lhe apresentem, para análise e aprovação, antes da liberação dos recursos, projeto de viabilidade técnica e econômica do empreendimento, em que deverá estar amplamente demonstrada sua rentabilidade, a fim de se atenderem as despesas citadas no inciso II do artigo 1º desta Lei.

§ 4º A elaboração dos projetos de viabilidade técnica e econômica dos empreendimentos ficará a cargo da unidade federativa, podendo o Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional, custear, a pedido do Estado interessado, a contratação de consultorias especializadas na elaboração de tais estudos, colocando-as à disposição das unidades federativas.

§ 5º Os equipamentos adquiridos com recursos oriundos do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL, serão cedidos às unidades federativas sob a forma de comodato.

CAPÍTULO V Das Fundações e Empresas Públicas

Art. 18. O Ministério da Justiça poderá estabelecer, como condição indispensável ao repasse de recursos, que as unidades federativas criem, como disposto no artigo 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, fundação ou empresa pública que possuam autonomia administrativa, sempre considerada a eficácia do trabalho carcerário.

Parágrafo único. Visando à racionalização dos serviços, diminuição dos gastos e aumento da produtividade, as fundações ou empresas públicas poderão abranger mais de um estabelecimento penal.

Art. 19. A lei estadual disporá sobre a constituição das fundações ou empresas públicas referidas no artigo 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, em especial sobre sua estrutura organizacional e administração.

Art. 20. O estatuto das fundações e das empresas públicas referidas no artigo 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, deverá, obrigatoriamente, prever a participação de condenados na sua gestão.

Art. 21. Ao final de cada exercício financeiro, em havendo lucros resultantes do trabalho realizado nos estabelecimentos penais, efetuadas todas as despesas com a manutenção dos presos e pagos os seus salários, será admissível a distribuição dos lucros a seus trabalhadores e dirigentes, conforme preceitua o inciso V do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com a legislação sobre a matéria.

CAPÍTULO VI Da Administração das Fundações e das Empresas Públicas

Art. 22. A indicação do dirigente das instituições mencionadas no artigo 18 desta Lei será de competência da autoridade designada na lei estadual para fazê-lo, ficando, contudo, sua aprovação sujeita à decisão do Conselho Penitenciário, que terá, igualmente, a competência para propor sua destituição da função, sempre que, por razões fundamentadas, julgar sua administração ineficaz.

Art. 23. O dirigente da fundação ou da empresa pública deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I — possuir profunda experiência em empreendimento similar, de preferência em empresa privada;

II — ter idoneidade moral e demonstrar alto grau de interesse pela atividade.

Art. 24. As fundações e empresas públicas poderão, sempre que for conveniente à racionalização dos serviços e à contenção de gastos, contratar, para prestação de serviços, pessoas físicas ou jurídicas especializadas que se encarregarão das atividades financeiro-administrativas do empreendimento.

Art. 25. Sempre que for conveniente e os meios o permitirem, visando-se ao incremento da produção, haverá, no mesmo estabelecimento penal, mais de um empreendimento.

Art. 26. Na organização do empreendimento, se vantagens existirem, serão aplicadas, no que couber, as normas integrantes do Estatuto da Microempresa, estabelecidas pela Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984.

Parágrafo único. O empreendimento que, nessa condição, auferir receita bruta anual superior a 10.000 (dez mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, ficará sujeito ao pagamento do imposto de renda à alíquota de 6% (seis por cento), aplicada sobre o lucro proporcional ao valor da receita excedente.

Art. 27. Todas as organizações que se dedicarem ao trabalho interno de presos, ficarão sujeitas à auditoria contábil-financeira por parte dos órgãos especializados das unidades federativas.

Art. 28. Será obrigatória a realização, ao menos uma vez a cada ano, de auditoria contábil-financeira a cargo do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Para o alcance do disposto neste artigo, o Departamento Penitenciário Nacional poderá contratar entidades especializadas, desde que possuam reconhecida competência.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29. Haverá, no Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, equipe técnica especializada, destinada a prestar consultoria às unidades federativas em matérias relacionadas ao trabalho carcerário, mormente no que se refere a seus aspectos de organização, produção, comercialização e lucratividade.

Art. 30. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural possuirão, em sua estrutura organizacional, órgãos especificamente destinados à formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra carcerária, consideradas as necessidades de cada estabelecimento penal e a natureza dos trabalhos realizados.

Art. 31. Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares, conforme estabelecido no artigo 35 da Lei nº 7.210/84.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1 — Introdução

São antigos os anseios da humanidade em solucionar os problemas que envolvem a vida nos cárceres.

Em nosso século, mais precisamente em agosto de 1955, durante o I Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente, a Organização das Nações Unidas adotou Resoluções, que ficaram inscritas nos anais jurídicos como “Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos e Recomendações Pertinentes”.

Entre as várias normas proclamadas, figuram as que se referem ao trabalho. Dizem respeito ao trabalho como forma de tratamento e à maneira como deve ser orientado.

A Organização das Nações Unidas orienta que “o tratamento dos condenados a uma pena ou medida privativa de liberdade deve ter por objetivo, na medida em que a Nação o permita, inculcar-lhes a vontade de viver conforme a lei e a manter-se com o produto de seu trabalho, ensinando-lhes a aptidão correspondente. Este tratamento destina-se a fomentar neles o respeito de si mesmo, devolvendo-lhes o sentido de responsabilidade”. (in: Arquivos do Ministério da Justiça, nº 115, set. 1970, p. 119).

Preconiza a ONU alguns meios para atingir-se o propósito antes exposto. Entre eles, enumera a orientação e

a formação profissionais e o assessoramento relativo ao emprego.

A seguir, são detalhadamente expostas as orientações da ONU, sobre a realização do trabalho nos cárceres (in: Arquivos do Ministério da Justiça, nº 115, set. 1970, p. 120-2). As normas falam por si:

a) “O trabalho penitenciário não deverá ter caráter alitivo.” (71.1).

b) “Todos os condenados serão submetidos à obrigação de trabalhar, tendo-se em conta sua aptidão física e mental, segundo o determine o médico.” (2).

c) “Será proporcionado aos reclusos um trabalho produtivo, suficiente para ocupá-los durante a jornada normal de trabalho.” (3).

d) “Na medida do possível, este trabalho deverá contribuir, por sua natureza, para manter ou aumentar a capacidade dos reclusos para ganhar honradamente a vida após sua libertação.” (4).

e) “Será dada formação profissional em algum ofício útil aos reclusos que estejam em condições de aproveitá-la, particularmente aos jovens.” (5).

f) “Dentro dos limites compatíveis com uma seleção profissional racional e com as exigências da administração e da disciplina penitenciária, os reclusos poderão escolher a classe do trabalho que desejarem realizar.” (6).

g) “A organização e os métodos de trabalho penitenciário deverão assemelhar-se o mais possível aos que se aplicam a um trabalho similar fora do estabelecimento, a fim de preparar os reclusos para as condições normais de trabalho livre.” (72.1)

h) “(...) os interesses dos presos e de sua formação profissional não deverão ficar subordinados ao desejo de lograr benefícios pecuniários para uma indústria penitenciária.” (2)

i) “As indústrias e granjas penitenciárias deverão, preferivelmente, ser dirigidas pela própria administração, e não por contratantes particulares.” (73.1)

j) “Os reclusos que se empregarem em algum trabalho não fiscalizado pela administração ficarão sempre sob a vigilância do pessoal penitenciário. A menos que o trabalho se faça para outras dependências do governo, as pessoas para as quais ele se efetue pagarão à administração o salário normal exigível para o tipo de trabalho, tendo em conta o rendimento do recluso.” (2)

l) “Nos estabelecimentos penitenciários serão tomadas as mesmas precauções prescritas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores livres.” (74.1)

m) “Serão tomadas disposições para indenizar o recluso pelos acidentes de trabalho e enfermidades profissionais, em condições similares às que a lei estabelece para os trabalhadores livres.” (2)

n) “A lei e o regulamento administrativo fixarão o número máximo de horas de trabalho para os reclusos, por dia e por semana, tomando em consideração os usos locais seguidos com respeito ao emprego dos trabalhadores livres.” (75.1)

o) “As horas assim fixadas deverão deixar um dia na semana para descanso, e tempo suficiente para instrução e outras atividades previstas para o tratamento e a readaptação do recluso.” (2)

p) “O trabalho dos reclusos deverá ser remunerado de forma equitativa.” (76.1)

q) “O regulamento permitirá aos reclusos utilizarem parte de sua remuneração de sua remuneração para adquirir objetos destinados a seu uso pessoal, e outra parte para enviar à família.” (2)

r) “O regulamento deverá igualmente prever que a administração reserve uma parte da remuneração, a fim de constituir um fundo, que será entregue ao recluso ao ser posto em liberdade.” (3)

No ano em curso comemoramos trinta anos que as “Regras Mínimas” foram proclamadas. Embora sejam absolutamente explícitas, ainda não foram convertidas em práticas, em nossos estabelecimentos penais.

No Brasil, o esforço mais direto para a implantação de um novo sistema penitenciário data do ano de 1975, com a constituição, na Câmara dos Deputados, de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a proceder ao levantamento da situação penitenciária do País. A Comissão ouviu as mais eminentes autoridades do Setor: Diretores de Penitenciárias, Secretários de Justiça, Professores de Universidades, Juizes de Direito, Advogados, Promotores Públicos... Pôde-se obter, em consequência

dos inquéritos, amplo e profundo diagnóstico da realidade carcerária brasileira. Os depoimentos locupletam 340 páginas da Seção I do Diário do Congresso Nacional (Suplemento ao nº 61), editado em 4 de junho de 1976. São revelações terríveis, umas desanimadoras, outras, alentadoras. Misturam-se prognósticos pessimistas e otimistas. No entanto, todos os ângulos da questão carcerária foram analisados de forma macroscópica e microscópica.

A CPI analisou a situação penitenciária do País sob dois ângulos: “Além de tomar depoimentos e de inspecionar prédios e instalações, regime prisional, garantias e direitos do prisioneiro, trabalho e alimentação, prática de esportes, tratamento médico — todos os aspectos, em suma, da vida prisional —, empenhou-se no diagnóstico dos efeitos da prisão sobre a personalidade do recluso, em confronto com o objetivo da pena privativa de liberdade, destinada, nos termos do novo Código Penal, a exercer sobre o condenado “uma individualizada ação educativa, no sentido de sua recuperação social.” in: Diário do Congresso Nacional, de 4 de junho de 1976, Seção I, Suplemento ao nº 61, p.1).

Em consequência da CPI, soluções foram apontadas em profusão e com grande pertinência.

Muitas das soluções propostas corporificaram-se em normas recentemente editadas e que integram as Leis nº 7.209, de 11 de julho de 1984 e nº 7.210, da mesma data. Aquela altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.849, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências. Esta institui a Lei de Execução Penal.

Não há como negar que os dois institutos assinalam um incomensurável avanço na legislação penal e penitenciária brasileira.

Há, contudo, uma indagação a ser feita: possuímos os meios e os recursos para tornar vivo o que a fria letra dos citados diplomas está a determinar?

Consideramos a edição da Lei de Execução Penal evento dos mais importantes para que se instaure, no Brasil, um novo sistema penitenciário.

Preocupa-nos, todavia, a inércia que tem impedido medidas eficientes que venham a permitir soluções eficazes.

Os entraves à adoção de meios mais audaciosos na busca de novos caminhos para o sistema carcerário brasileiro assim se resumem:

a) crônica falta de recursos financeiros e humanos;

b) profunda desconfiança, por parte da sociedade, em relação aos condenados;

c) verdadeira indústria de corrupção no ambiente penitenciário, que atinge presos, funcionários e dirigentes.

A rigor, a Lei de Execução Penal vem para pôr ordem no caos. Indica os melhores meios para que se crie, no País, um avançadíssimo sistema penitenciário: propõe normas para a classificação dos condenados, estatui normas que estimulam a promoção humana dos condenados, torna claros os deveres e os direitos dos presos, enfrenta com segurança a difícil questão da disciplina nos cárceres. E vai além: cria órgãos encarregados da execução penal e estabelece uma nova filosofia para os estabelecimentos penais.

Entre tantos pontos de destaque, o trabalho dos presos merece tratamento privilegiado.

Estamos de acordo com o entendimento de que o tratamento é meio adequado para redenção do preso. Ousamos dizer: para todo o sistema penitenciário.

Visando a propor normas sobre o trabalho nas prisões, realizamos detalhado estudo sobre a situação do sistema penitenciário brasileiro. Concluímos ser o trabalho dos presos uma das prioridades merecedoras da atenção do legislador brasileiro. Acreditamos que, resolvido o problema do trabalho nos presídios, estaremos em condições de solucionar outras graves questões penitenciárias.

2 — Breve descrição do sistema carcerário brasileiro

Embora sejamos bastante carentes de dados estatísticos atualizados sobre a situação carcerária brasileira, podemos levantar alguns aspectos relevantes que nos dão perfil bastante nítido de nossas prisões:

2.1 — Em 1981, o Brasil possuía cerca de 3.200 estabelecimentos prisionais. No entanto, apenas cerca de 400 possuíam setores destinados ao trabalho: 144 setores destinados a artesanato, 67 à agropecuária, 47 a ativida-

des administrativas, 46 a atividades industriais e 96 a outras atividades.

A relação abaixo especifica o número de estabelecimentos e sua caracterização:

Natureza	Número
Casa de Detenção	20
Colônia Agrícola	9
Penitenciária	57
Manicômio Judiciário	16
Casa de Recuperação	4
Instituto Penal	6
Presídio	28
Cadeia Pública	2.245
Delegacia	285
Distrito	62
Xadrez	474
Outros	22
Total	3.228

Em 31 de dezembro de 1983, a situação se mantinha quase inalterada, conforme se demonstra a seguir:

Natureza	Número
Penitenciária	61
Presídio, Cadeia Pública	2.198
Casa de Detenção	18
Colônia Penal	7
Instituto Psiquiátrico, Instituto de Bio-Tipologia Criminal	9
Hospital, Manicômio Judiciário	15
Instituto Penal	8
Xadrez de Delegacia	1.092
Estabelecimento de Recuperação Social	6
Casa do Albergado	3
Total	3.417

2.2 — Em 31 de dezembro de 1981, o Brasil possuía 40.952 condenados. Destes, 21.534 tinham, por determinante da condenação, os seguintes motivos:

— furto:	7.989
— roubo:	10.739
— estelionato:	1.272
— latrocínio:	1.534

Vê-se que predominam os crimes contra o patrimônio.

2.3 — Quanto à extensão da pena imposta, ainda em 1981, podemos observar que a maior incidência se encontra no período de 4 a 6 anos (7.153 condenados). Com mais de 6 anos havia (17.751 condenados), assim distribuídos:

— de mais de 6 até 8 anos:	5.003
— de mais de 8 até 10 anos:	2.731
— de mais de 10 até 12 anos:	2.131
— de mais de 12 até 16 anos:	2.500
— de mais de 16 até 20 anos:	1.925
— de mais de 20 até 25 anos:	1.202
— de mais de 25 até 30 anos:	1.012
— de mais de 30 anos:	1.247

Portanto, mais de 24.000 presos estavam condenados a pena com extensão superior a 4 anos.

2.4 — Há, ainda, outros aspectos de cuja análise surtem conclusões bastantes interessantes.

a) Quanto ao sexo: (1)

— condenados do sexo masculino:	39.787
— condenados do sexo feminino:	1.061

b) Quanto ao nível de instrução: (1)

— elementar:	27.785
— médio:	5.464
— superior:	227
— ignorado:	1.358
— sem instrução:	6.014

c) Quanto aos antecedentes: (1)

— primários:	27.698
— reincidentes:	13.150

(1) Inclusive 104 condenados sem distribuição.

2.5 — No ano de 1981 foram gastos Cr\$ 4.224.175.000 com sustento dos condenados e assistência a eles, assim distribuídos: Cr\$ 3.398.077.000 destinados à alimen-

tação, e Cr\$ 826.098.000 dirigidos a vestuário, saúde, educação, recreação e outras despesas.

Com a administração foram gastos Cr\$ 3.602.040.000: Cr\$ 3.435.804.000 foram consumidos com pessoal, veículos e móveis, e apenas Cr\$ 166.236.000 foram destinados à remuneração dos condenados por serviços prestados.

Com aluguel e conservação de prédios foram utilizados Cr\$ 265.723.000.

Percebe-se que, apenas com alimentação, foram gastos mais de 47% dos recursos financeiros. Com a remuneração de condenados por serviços prestados, pouco mais de 1,8%.

2.6 — No ano de 1984, o Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional, repassou às unidades federativas, sob a forma de convênios, a quantia de Cr\$ 1.456.095.000. Apenas Cr\$ 19.377.000 deste montante foram dirigidos ao aperfeiçoamento do pessoal prisional e Cr\$ 301.558.000 à montagem de oficinas, nos estabelecimentos penais. A realização de cursos de extensão, à construção de penitenciárias, hospitais psiquiátricos e de cadeias, à reforma e ampliação de estabelecimentos e a projetos diversos foram destinados Cr\$ 1.135.160.000.

Tomando-se por base o custo de construção de uma penitenciária, conforme exposto no item 2.7, esta importância é inexpressiva.

2.7 — Segundo estimativa realizada pelo Ministério da Justiça, em abril de 1985, o custo de construção de uma penitenciária para 480 presos, com celas individuais, medindo 13.200m², é de Cr\$ 7.290.000.000, não computados os custos relativos à administração das obras, os custos dos equipamentos e mobiliário, os reajustes salariais e a variação nos preços de material.

Esta estimativa refere-se a penitenciária com as seguintes instalações e respectivas dimensões:

— Pavilhão da Guarda Militar Externa	400m ²
— Portaria para Agentes Penitenciários	400m ²
— Pavilhão de Semiliberdade	300m ²
— Pavilhão de Saúde	400m ²
— Pavilhão de Administração	500m ²
— Pavilhão de Observação	600m ²
— Pavilhão de Visitas Familiares Reservadas	300m ²
— Pavilhão de Culto e Auditório	450m ²
— Pavilhão de Cozinha, Refeitório e Lavanderia	700m ²
— Pavilhão de Almoxarifado Geral	250m ²
— Pavilhão de Oficinas	500m ²
— Pavilhão de Ensino	400m ²
— Ginásio Coberto	800m ²
— 8 Pavilhões para 60 presos-celas individuais (cada)	750m ²
— Passarelas Cobertas	1.200m ²

2.8 — Há estimativas genéricas que nos dão conta de que as despesas com alimentação e vestuário de um preso, em São Paulo, somam Cr\$ 300.000 mensais. Em Minas Gerais, atingem Cr\$ 180.000. Nos Estados do Nordeste, de Cr\$ 50.000 a Cr\$ 100.000.

3 — Propostas de Solução aos Problemas Identificados

O presente Projeto de Lei procura universalizar a exigência do trabalho nos estabelecimentos penais brasileiros, vistas, é claro, as condições do preso. Confere prioridade ao trabalho entendido como dever social do preso e de sua dignidade humana (art. 1º, item I).

Tivemos, assim em primeiro lugar, a preocupação de que o trabalho é fator de ressocialização do preso e meio para sua reintegração na sociedade. Procuramos revestir o trabalho do preso de aspectos que o tornam produtivo, sem o que ele se despojará de seu sentido fundamental. (Art. 1º, itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X).

Papel fundamental na atribuição do trabalho aos presos será exercido pela Comissão Técnica de Classificação, referida nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Tanto mais produtivo será o trabalho, quanto mais corresponder à aptidão e à capacidade do preso em executá-lo. (Art. 1º, item III).

— Não basta, contudo, uma boa classificação. Vistas as potencialidades dos presos, será necessário, na maioria dos casos, desenvolvê-las. Para tal, prevê-se que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o Serviço Nacio-

nal de Formação Profissional Rural, obrigatoriamente, venham a contribuir com a formação e o desenvolvimento da mão-de-obra carcerária. (Art. 1º, item IV e Art. 30). A atuação dessas entidades junto aos presos é altamente pertinente. É modo prático de participação da comunidade na promoção humana dos detentos. Mantidas pela indústria, pelo comércio e pelo governo, cabe a essas instituições preparar a mão-de-obra desprovida de qualificação profissional para o exercício de futuras profissões. Aliás, é de todo importante, realçar a excelente contribuição que o SENAI, o SENAC e o SENAR já vêm prestando junto à população carcerária, formando-a para o trabalho, através de convênios firmados com o Ministério da Justiça.

Podemos ver, pelo item 2.3, que 24.904 condenados possuem pena com extensão superior a quatro anos. Este tempo é suficiente para aprendizagem de uma profissão e sua prática.

Em verdade, há que se propor o domínio de habilitações profissionais, para que o condenado, uma vez cumprida a pena, venha a ser útil à sociedade, exercendo uma atividade remunerada no mercado de trabalho, deixando, assim, de delinquir. Podemos observar que é grande o número de reincidentes: quase um terço (ver item 2.4). Poderíamos indagar: quantos desses 13.150 condenados voltaram a delinquir por falta de um trabalho honesto, através do qual pudessem manter-se e a família?

Acreditamos que se deva, na prática, tornar mais flexível o sistema carcerário brasileiro, no que se refere à escolha dos estabelecimentos penais onde o condenado venha a cumprir a pena. A Lei de Execução Penal autoriza a destinação de presos a estabelecimentos penais situados em outras unidades federativas. Propomos que esta possibilidade seja sempre cogitada, em função de melhor aproveitamento das potencialidades de trabalho do condenado, observados seus interesses (Art. 1º, item VII).

Ponto nevrálgico do trabalho carcerário é o da inadequação provocada pelo encaminhamento do condenado a estabelecimento penal onde predomina cultura muito diferente da sua. Em muitos casos, isto equivale a lançar o condenado em ambiente que lhe agravará a situação. É o caso, por exemplo, de se encaminharem homens oriundos do meio rural a estabelecimentos que possuam uma população eminentemente "urbanizada". A adaptação ou não se dará ou se fará negativamente. Será difícil encontrar-se uma profissão lucrativa para tal condenado. Melhor seria que fosse ele cumprir a pena em penitenciária ou colônia agrícola.

Da mesma forma, o envio de condenado oriundo de meio urbano a estabelecimento de atividade agrícola poderá frustrar sua adaptação ao trabalho, enquanto preso e enquanto egresso que volte a viver na cidade. Para os condenados cidadãos, é prevista a organização de trabalhos em penitenciárias e colônias industriais (Art. 1º, item VIII).

Não se descure dos condenados que não possuam aptidão e capacidade para o trabalho. A estes o Projeto destina estabelecimentos penais próprios. Igualmente aos que apresentam comportamento comprovadamente avesso ao trabalho (ver Art. 1º, item IX). O Estado manterá integralmente os presos que não podem comprovadamente trabalhar, mas, mantê-los-á afastados dos condenados possuidores de potencialidade para o trabalho.

O trabalho do preso deverá ser organizado de maneira a manter semelhanças com o trabalho desenvolvido no meio livre. Por isso será necessário garantir-lhe, também, a segurança e a higiene (ver Art. 1º, item X); Decorre daí que ele estará sujeito a rotineiras inspeções por parte dos órgãos especializados.

O Projeto apresenta duas concepções sobre o trabalho dos presos: o trabalho externo e o interno.

O trabalho externo será executado pelos condenados a pena privativa de liberdade, em regime aberto, ou por aqueles que se encontram no regime semi-aberto, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984. Pressupõe sempre contrato de trabalho entre as partes. Em tudo se identificará com o trabalho realizado por não-condenados: será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, será sempre remunerado e garantirá ao trabalhador todos os benefícios da Previdência Social, visto que será seu contribuinte (ver arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º).

O trabalho externo é uma etapa mais avançada da vida carcerária. Somente os condenados que apresentem todas as condições de participação em tarefas realizadas extramuros poderão exercer este direito. Poderão, no entanto, perder tal prerrogativa, caso pratiquem ato definido como crime, ou sejam punidos por falta grave, ou apresentem comportamento contrário à disciplina e à responsabilidade. O trabalho externo caracteriza-se, então, como direito a ser conquistado em relação a um sistema progressivo a que se submete a execução da pena.

Foi também previsto dispositivo indispensável a que a sociedade venha a colaborar com o trabalho dos condenados: a obrigatoriedade de que os estabelecimentos penais que possuam presos em trabalho externo, mantenham Assistente Social voltado à colocação da mão-de-obra carcerária no mercado de trabalho e a todas as tarefas impostas pelas relações de trabalho entre o condenado — trabalhador e o empregador (ver art. 9º).

Outro dispositivo, não menos importante, é o que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas que contratarem trabalho externo com condenados, ou empregarem seus dependentes (ver art. 10). Este dispositivo é vital à recuperação do condenado. Além de favorecer a remoção de conhecidas resistências à contratação de serviços de condenados, beneficiará o empregador que os mantiver empregados após a extinção da pena ou o término da condenação.

A manutenção do vínculo de trabalho por cinco anos, no mínimo, tem o propósito de ajudar o egresso na ultrapassagem do período crítico que se dá logo após sua liberação.

Outro aspecto importante é a concessão de incentivos fiscais aos empregadores que contratarem dependentes diretos do condenado. Isto em muito fortalecerá o núcleo familiar do detento, ao propiciar-lhe melhores condições econômicas e sociais, além de elevar-lhe o senso de responsabilidade imposto pelo trabalho. Contribuirá também com a redução do estado aflitivo em que vivem os presos que não podem dar assistência à família. Em verdade, pretende-se que toda a família seja atingida positivamente, na medida em que se torne útil à sociedade. Espera-se, em consequência, a diminuição do número de reincidentes (ver item 2.4: de 40.952, 13.150 são reincidentes).

O trabalho interno está organizado para ser executado em comum dentro do estabelecimento penal, de forma a ser o mais próximo possível do trabalho na sociedade (art. 11).

Os presos e os condenados farão jus à remuneração pela prestação de seus serviços. O valor mínimo a ser pago equivale a três quartos do salário mínimo (art. 13).

O Projeto concede, no entanto, primazia à realização das despesas com a manutenção da população de cada estabelecimento, destinando os recursos excedentes à remuneração dos presos e condenados que trabalharem (art. 13, parágrafo único). Esta norma é significativa, pois motiva em direção à eficácia do trabalho carcerário, além de destacar que os primeiros frutos do trabalho deverão ser aplicados na satisfação das necessidades básicas. Pretende-se que, com esta regra, se implante, nos estabelecimentos penais, um esquema de motivação baseado na hierarquia das necessidades humanas. Não poderemos esperar que um condenado se comporte buscando a satisfação de necessidades superiores, estima e autoatualização, por exemplo, se não tem, ainda, satisfeitas suas necessidades básicas.

Do exposto no item 2.5, observa-se que mais de 47% dos recursos financeiros foram consumidos somente com alimentação dos condenados e pouco mais de 1,8%, com remuneração do trabalho carcerário.

O Projeto pretende que se diminua o ônus do Estado com a manutenção da população carcerária, estimulando que o próprio preso se encarregue desta tarefa, tendo também a possibilidade de auferir rendimentos em proveito próprio.

É importante esclarecer que este dispositivo não caracteriza o dever do Estado em prestar assistência material ao preso e ao interado (arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 7.210/84), pois estarão os poderes públicos contribuindo com a equipagem dos estabelecimentos penais, com a formação profissional dos detentos e, complementando, sempre que necessário, o volume de recursos financeiros necessários à manutenção dos presos e condenados (art. 1º, item IV, art. 13, parágrafo único, art. 17 e art. 21).

São incontáveis as vantagens da sistemática a ser adotada, por ser baseada em princípios que estimulam o auto-desenvolvimento do condenado. Ao invés da ociosidade, o trabalho. No lugar do assistencialismo, a autopromoção. Não o peixe, mas o domínio da técnica de pescar.

O Projeto prevê, no entanto, que o Estado assumirá integralmente todas as despesas com a assistência material aos que não possuem aptidão e capacidade para o trabalho (art. 1º, item IX).

Outro aspecto que torna patente a necessidade do trabalho nos estabelecimentos penais é a contemplação das causas determinantes da condenação. O item 2.2 mostra que mais de 50% dos condenados praticaram crime contra o patrimônio. Para esses, o trabalho, além de possuir finalidade educativa, servir-lhe-á, uma vez formado o hábito e adquirida uma profissão, de meio adequado de vida.

Observe-se, pelos dados expostos no item 2.4, que também é grande o número de reincidentes.

Há generalizada convicção entre os penitenciários de que a ociosidade nos presídios, com todos os vícios que provoca, é a grande motivadora de futuros crimes. Diz-se que os cárceres brasileiros são muito, mais escolas de crime que lugar de reeducação e de recuperação de seres humanos.

Com toda a certeza, podemos afirmar que o trabalho interno contribuirá também com a redução do número de rebeliões que, nestes tempos de violência generalizada, tanto têm ferido a consciência do povo brasileiro.

Repetimos: toda a concepção do trabalho interno enraíza-se em idéias de eficácia e de produtividade associadas a mecanismos que estimulam, progressivamente, a conquista de etapas mais avançadas rumo à auto-suficiência econômica da população carcerária, a ponto de ela poder manter-se, e, em seguida, obter recursos que serão aplicados na satisfação de outras necessidades, suas e de terceiros (ver art. 2º, § 1º e § 2º, da Lei nº 7.210/84).

Analisando as diferenças regionais, o item 2.8 permite a realização de cálculos que indiquem as metas de produção dos estabelecimentos penais.

Será, porém, necessário dotar os estabelecimentos penais de equipamentos adequados ao sistema de produção que neles se pretende implantar. Será indispensável modernizar suas oficinas, retirando delas tudo o que de obsoleto houver. E será urgente fazer com que o sistema carcerário esteja preparado para enfrentar os embates de um mercado de trabalho altamente competitivo. Sem isso, o trabalho carcerário ficará atrelado a atividades artesanais, cujo produto não permite sequer a resistência dos que as realizam.

Para a concretização de todos esses propósitos, será necessário novo entendimento a respeito do sistema carcerário brasileiro.

Primeiramente, há que se falar em investimento. Possuímos, hoje, um diploma legal dos mais avançados: a Lei de Execução Penal. Mas, não possuimos, infelizmente, a infra-estrutura mínima, necessária ao cumprimento dos seus preceitos.

O Projeto indica objetivamente a forma para a obtenção dos recursos necessários à modernização de nosso sistema carcerário, a curto, médio e longo prazos, sem que o País seja onerado à utilização mensal de 10% dos recursos do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL (ver art. 17, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º).

Essa será uma forma de traduzir, em prática, princípios políticos que atualmente norteiam todos os estudos que têm por objeto os criminosos: a inserção da política criminal na política social. Esta é, aliás, uma concepção que guarda profunda coerência com as diretrizes da Carta da ONU. Eis a razão da inclusão do Ministério da Justiça no Conselho de Desenvolvimento Social, pois é ele o Ministério do Setor Social.

Citamos, a seguir, análise realizada pelo Dr. Jason Albergaria sobre o assunto, em Conferência pronunciada em 28 de novembro de 1984, sobre o tema "A Comunidade em face da Lei de Execução Penal": "No Seminário Latino Americano de Costa Rica, em 1975, duas observações destacaram a importância da penetração da política penitenciária no contexto da política social: a) a crise da justiça penal constitui um aspecto da crise da política social; b) a planificação da política criminal supõe um

critério de análise, em que se integram plenamente o critério econômico e o social, de sorte que os planos econômicos sejam projetados com o objetivo de assegurar o bem-estar social e promover mudanças desejáveis nas instituições e estruturas sociais".

"Não obstante o avanço da Lei de Execução Penal e a integração da política criminal na política social, persistem no Brasil, como na América Latina, as reações de oposição e resistência à adoção da política social e à incorporação da legislação positiva da ONU."

Acreditamos que somente uma sistemática e constante injeção de recursos financeiros no sistema carcerário brasileiro poderá resgatá-lo da marginalidade em que se encontra, integrando-se, em consequência, à realidade nacional. Somente com a existência de recursos, será possível falar-se em política criminal e penitenciária. A rigor, sem os recursos aqui previstos, não poderá o Ministério da Justiça "projetar a adaptação, construção e equipamento de estabelecimentos e serviços penais previstos" na Lei nº 7.210, de 11-7-84, conforme disposto em seu artigo 203, § 10. Atente-se para o fato de a referida lei estabelecer o prazo de seis meses para esta providência. Este prazo expirou-se em 11 de janeiro de 1985!

O FINSOCIAL visa essencialmente a custear investimentos de caráter assistencial. Sua extensão aos presídios, oferecendo-lhes a infra-estrutura necessária a seu acolhimento em novos estabelecimentos penais, devidamente dotados de equipamentos para o trabalho, é uma das formas que permitirão o atendimento, em caráter permanente, a uma das prioridades do atual Governo.

No caso dos presos, mediante a aprovação do Projeto que ora apresentamos, haverá, sem dúvida, um retorno do investimento que beneficiará o Estado, visto que a mão-de-obra carcerária proverá sua própria manutenção.

A utilização dos recursos do FINSOCIAL permitirá a execução imediata do Programa de Recuperação e Construção de Delegacias e de Penitenciárias, identificado como uma das prioridades do País, nestes novos tempos.

O compromisso do Governo atual é com a área social. Nela haverá que investir pesadamente. Daí o Programa de Prioridades Sociais, a par de outras prioridades já anunciadas, especialmente na área de competência do Ministério da Justiça se inscreve a construção de novos presídios. Nosso Projeto viabiliza os meios para o alcance desta meta.

Posto que a União concederá recursos às Unidades federativas, será necessário que a construção e a equipagem dos estabelecimentos penais sejam precedidas de rigorosos estudos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento, a começar pela sua localização (Art. 15). Os conhecimentos da microeconomia deverão estar a serviço da penitenciária. Caso contrário, permaneceremos na indesejável e caótica situação em que nos encontramos: estabelecimentos penais desprovidos de instrumentos de trabalho ou possuidores de equipamentos obsoletos, métodos de produção superados, recursos humanos despreparados para a função de supervisionar o trabalho.

O Projeto prevê que os equipamentos adquiridos com recursos do FINSOCIAL serão cedidos às Unidades federativas, sob a forma de comodato. Isso ensejará o manejo dos serviços entre os estabelecimentos penais. Garantir-se-á, assim, a constante modernização dos estabelecimentos situados em áreas mais desenvolvidas.

Os Capítulos V e VI tratam das Fundações e Empresas Públicas. Traçam normas que visam a estimular o desenvolvimento do trabalho carcerário, criando-se uma estrutura diferente da atual. Sabemos que hoje há sérios entraves à gerência do trabalho dos presos, impostos pela burocracia da administração pública direta. A criação de fundações ou empresas públicas persegue uma autonomia administrativa e financeira, com todas as vantagens que daí decorrem: na aquisição de matéria-prima, na comercialização de produtos, na remuneração de trabalhadores, na distribuição de lucros etc.

É preconizada a participação de condenados na gestão das fundações e das empresas públicas (Art. 20), conforme previsto em estatuto. Igualmente, é estimulada a participação nos lucros, quando os houver, de dirigentes e trabalhadores (Art. 21). Estes preceitos buscam despertar alto grau de motivação em todos os participantes do processo produtivo.

Aspecto muito sensível da administração das fundações e das empresas públicas é a escolha de seus dirigentes. O Projeto prevê que o Conselho Penitenciário tenha a competência para aprovar sua indicação e para propor sua destituição. O Projeto salienta, também, os requisitos para a escolha do dirigente: além dos requisitos de natureza ética, enfatiza que será dada atenção à experiência, dado necessário ao sucesso da gerência (Art. 22 e 23).

Os artigos 24, 25 e 26, dispõem sobre a racionalização dos serviços e a contenção de gastos, a diversificação da produção, a aplicação do Estatuto da Microempresa, nos empreendimentos carcerários, visada sempre sua lucratividade.

Os artigos 27 e 28 disciplinam as indispensáveis atividades de auditoria, cujo escopo básico é manter o sistema rígido.

O artigo 29 estabelece que, no Ministério da Justiça, existirá equipe técnica especializada na prestação de consultoria às unidades federativas, em matérias relacionadas ao trabalho carcerário. Esta equipe será, em grande parte, responsável pelos avanços em direção a um novo sistema carcerário brasileiro.

Por fim, é registrado dispositivo já constante da Lei nº 7.210/84, que prevê a aquisição, por parte dos órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e dos Municípios, com dispensa de concorrência pública, de bens ou produtos do trabalho prisional (Art. 31).

Sala das Sessões, 7 de abril de 1986. — Hélio Gueiros.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador e acompanhará a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, devendo propor, à autoridade competente, as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões.

Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo Diretor e composta, no mínimo, por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa da liberdade.

Parágrafo único. Nos demais casos a Comissão atuará junto ao Juízo da Execução e será integrada por fiscais do Serviço Social.

Art. 86. As penas privativas de liberdade aplicadas pela Justiça de uma unidade federativa podem ser executadas em outra unidade, em estabelecimento local ou da União.

§ 1º A União Federal poderá construir estabelecimento penal em local distante da condenação para receber, mediante decisão judicial, os condenados à pena superior a quinze anos, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado.

§ 2º Conforme a natureza do estabelecimento, nele poderão trabalhar os liberados ou egressos que se dediquem a obras públicas ou ao aproveitamento de terras ociosas.

SEÇÃO III Do Trabalho Externo

Art. 36. O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizados por órgãos da administração direta ou indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

§ 1º O limite máximo do número de presos será de dez por cento do total de empregados na obra.

§ 2º Caberá ao órgão da administração, à entidade ou à empresa empreiteira a remuneração desse trabalho.

§ 3º A prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso.

Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de um sexto da pena.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;

b) à assistência à família;

c) a pequenas despesas pessoais;

d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§ 2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio, em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

Art. 72. São atribuições do Departamento Penitenciário Nacional:

I — acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o território nacional;

II — inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

III — assistir tecnicamente as unidades federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidas nesta lei;

IV — colaborar com as unidades federativas, mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;

V — colaborar com as unidades federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado.

Parágrafo único. Incumbem também ao Departamento a coordenação e supervisão dos estabelecimentos penais e de internamento federais.

Art. 64. Ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no exercício de suas atividades, em âmbito federal ou estadual, incumbe:

I — propor diretrizes da política criminal quanto a prevenção do delito, Administração da Justiça Criminal e execução das penas e das medidas de segurança;

II — contribuir na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária;

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

Parágrafo único. Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesas, inclusive pagamento de remuneração adequada.

Art. 35. Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares.

Parágrafo único. Todas as importâncias arrecadadas com as vendas revertirão em favor da fundação ou empresa pública a que alude o artigo anterior ou, na sua falta, do estabelecimento penal.

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências.

Regras do regime semi-aberto

Art. 35. Aplica-se a norma do artigo 34 deste código, **caput**, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto.

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

§ 2º O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior.

Regras do regime fechado

Art. 34. O condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução.

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno.

§ 2º O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena.

§ 3º O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas.

LEI Nº 7.256,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto de microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação brasileira, orgulhosa de seus filhos que souberam projetá-la aqui e além fronteiras, quer através da ciência, quer do civismo, quer da política, da arte ou da cultura, em reconhecimento mantêm seus nomes perpetuados no escrínio de sua alma!

Señor o Congresso Nacional partícipe e também o panteão da nossa história, através do Senado inclina-se, numa reverência respeitosa, para antecipar-se às homenagens que por certo serão tributadas, no corrente ano, ao Maestro Antonio Carlos Gomes, ou simplesmente Carlos Gomes, pelo sesquicentário do seu nascimento. Ungido pelos Deuses e inspirado pela Musa Euterpe, o eminente patricio produziu peças musicais encantadoras, nivelando-se aos grandes compositores e maestros eruditos do mundo!

Nasceu na cidade paulista de Campinas, em 11 de julho de 1836, trazendo o gene da vocação musical transmitida pelo seu pai, o musicista Manoel José Gomes, de quem recebera esse divino aprendizado.

Aos dezessete anos escrevia músicas populares, inclusive tango, e essa sua precocidade haveria de torná-lo famoso. Conduzido pelas mãos invisíveis de Deus, em abril de 1859, com apenas 23 anos de idade, deu seu primeiro concerto na sua terra berço, juntamente com seu irmão José Pedro Gomes. Em seguida, inconformado com as limitações do meio em que nascera, para alcançar voos mais altos, abandona, sem prévia anuência, a casa paterna e viaja com destino à Corte, onde D. Pedro II mandou matriculá-lo no "Conservatório de Música", dirigido por Francisco Manuel. Aí Carlos Gomes encontrou o seu Olimpo, passando a brilhar graças à sua fulgurante inteligência, fascinando inclusive seus pares, ainda mais ao estrear no Teatro Lírico sua primeira ópera "Noite no Castelo", em 4 de setembro de 1861.

Com esse acontecimento uma nova aúra passou a soprar em seu caminho, enriquecendo o mapa da geografia de óperas, como: "Joana de Flandres", "O Guarani", "Fosca" — para ele sua obra prima — "Salvador Rosa", "Maria Tudor", "O Escravo", "Odaleia" — inicialmente denominada de "Condor", "Colombo" e várias outras.

O Imperador, sensibilizado com a desenvoltura do jovem musicista, lhe outorga a Ordem da Rosa. Era o reconhecimento real a quem ainda no limiar da vida já despontava para a fama. Estimulado com tantas provas de apreço e sempre em busca de maiores conhecimentos, viajou para a Itália, também terra de músicos eruditos. No Conservatório de Milão, o Maestro Lauro Rossi entrega-o a mestres altamente qualificados, e desta forma aperfeiçoa-se, indo às profundezas da sua arte, recebendo em 4 de maio de 1866 o título de "maestro compositor", após brilhantes exames. Animado, apresentou à plateia italiana a sua peça "O Guarani", no Scala de Milão, em 19 de março de 1870, consagrando-se ante o êxito obtido. E o grande Giuseppe Verdi não se conteve, expressando palavras de sentido profético: "Este jovem começa onde eu acabo".

A sua performance de maestro e compositor faz com que o Rei Vitório Emanuel II o inclua na ordem de "Cavaleiro da Coroa da Itália". A pátria de Dante enternece e logo é enleado pela força de Cupido.

Resplandeceu na Europa, mas a saudade da "amada querência" o traz de volta ao Brasil, e, não obstante o triunfo cultural conquistado, no entanto era pobre de bens materiais e em 1889, com a queda do regime monárquico, Carlos Gomes, embora não fosse político, é preterido pelos novos republicanos, que ignoram a sua competência, certamente porque a Coroa o ajudara em seus estudos. É a história, a triste história se repetindo em todos os tempos... Mas o seu valor o destacava como estrela de alta grandeza e tempos depois, por ironia do destino, em 1895, um verdadeiro republicano, Lauro Sodré, governador do Pará, reconhecendo os méritos do artista, contrata-o para o Conservatório de Música em Belém, onde na sua curta permanência cativou os paraenses com a sua bela arte. Contudo, essa alegria durou pouco, com o seu falecimento em 16 de setembro de 1896, fulminado por grave doença, ainda no seu fulgor profissional. Seu corpo foi transportado para a sua "terra mater" pelo navio "Itaipu", posteriormente incorporado à Marinha de Guerra com o nome de Carlos Gomes, em homenagem a esse ilustre pátrio que soube engrandecer a nossa pátria.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muita honra.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Jorge Kalume, os fatos históricos devem ser comemorados; da mesma forma, a memória dos vultos maiores da nacionalidade deve ser cultuada. O Senado está acostumado a ouvi-lo todas as vezes em que se lhe depara a oportunidade de comemorar um fato histórico transcendente ou homenagear um grande nome da vida política brasileira. Neste momento, V. Exª, fiel a esse lema, exalta a memória de um daqueles nomes que merecem figurar no panteão da História do nosso País, lembrando o sesquicentenário, em julho próximo, de Carlos Gomes. E o faz, como sempre, com o brilhantismo, com o gosto pelos estudos que têm caracterizado o nobre companheiro de representação popular. Quero, portanto, nesta oportunidade, associar-me à justa homenagem que V. Exª está prestando a esse gênio da música. Ao mesmo tempo, asinalo, mais uma vez, o seu empenho em não deixar que passe o ensejo de exaltar os valores da nacionalidade brasileira. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JORGE KALUME — O aparte de V. Exª, nobre colega Nivaldo Machado, honrou esta homenagem que o Senado da República, nesta tarde, por antecipação, está prestando ao grande Carlos Gomes.

Como disse um pensador:

"O desempenho de Carlos Gomes foi de tal envergadura que mereceu elogios do Brasil e além-mar."

E disse mais:

"O seu trabalho revela grande conhecimento e orquestração, muito brilho e paixão dramática,

como fiel discípulo que era de Meyerbeer, que viveu no período de 1839/1904."

Portanto, registrando as palavras de V. Exª concluo: Nosso preito de reconhecimento a esse paladino da música erudita, neste seu sesquicentenário de nascimento, cuja fama impregnou o Velho Mundo e cujo nome representa uma legenda de glória para o Brasil!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

S. Exª declina da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

S. Exª declina da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

S. Exª declina da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenóir Vargas.

S. Exª declina da palavra.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Carlos Alberto — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Mauro Borges — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação em plenário.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei do Senado nºs 28/70, 193/80, 18/81, 60/81, 252/81, 271/81, 70/83, 244/83, 270/83, 273/83, 288/83, 8/84, 28/84, 57/84, 161/84, 220/84 e 113/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 229/80 e 25/83, ficam com a sua discussão sobrestada por falta de quorum para votação dos Requerimentos nºs 47 e 48/86, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se ao

Item 18:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências, tendo

PARECERES orais proferidos em Plenário, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuricidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, B, do Regimento Interno;

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — contrário às emendas;

— de **Finanças** — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — contrário às emendas.

Tendo, ainda Parecer sob nº 190, de 1986, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 3º pronunciamento — favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

A matéria foi apreciada em primeiro turno, em regime de urgência, em sessão extraordinária de 3 de dezembro do ano findo.

As emendas a ela oferecidas em plenário foram aceitas de acordo com o disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno. Recebendo pareceres pela inconstitucionalidade e injuricidade, as referidas emendas tiveram o tratamento proposto no art. 143, 3, do Regimento Interno e, desse modo, não foram submetidas a voto.

O Projeto foi incluído em ordem do dia em 4 de março último, quando teve sua discussão em segundo turno adiada para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Passa-se, portanto, nesta oportunidade, à discussão, em 2º turno, do Projeto e do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato de estarmos às vésperas da eleição de um Congresso Nacional Constituinte não pode significar, para os legisladores, tanto do Parlamento como do Executivo, que tenhamos de ficar num compasso de espera, quando urgentes problemas nacionais continuam a desafiar providências legislativas.

Um deles, Sr. Presidente, é o de reformulação do Estatuto do Funcionário Público, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, com os múltiplos problemas envolvidos no seu âmbito desde a situação do funcionalismo até uma reestruturação de quadros que signifique, pelo menos, uma missão para cada funcionário e cada servidor em seu lugar.

Nesse contexto, no entanto, dois problemas avultam: o da sindicalização e o da unificação do regime jurídico.

Não vamos afirmar — o que seria uma inverdade — que em todos os países politicamente organizados há uma unificação por inteiro dos regimes dos servidores públicos. Há países, por exemplo, que probem sua participação na vida partidária e outros que a consentem e encorajam. Entretanto, eles são eleitores em todos os regimes democráticos.

De um certo modo, a tendência universal é a da unificação do regime jurídico, afora os chamados "cargos de confiança", que implicam na demissão "ad nutum" daqueles nomeados por inspiração exclusivamente política. Dentro dos quadros, enquanto permanecem, têm os mesmos direitos e deveres que os funcionários permanentes.

Essa é a solução ideal, parecendo que o caso brasileiro, onde temos funcionários trabalhistas e estatutários nos mesmos quadros — da Administração Direta e Indireta, indiferentemente — é único no mundo, com uma experiência de cerca de dois decênios, criada com a Revolução de 1964. Pretendeu-se usar o trabalho contratado, sem concurso, sem a garantia da estabilidade, recebendo esses funcionários o décimo terceiro salário e a proteção do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. Enquanto isso, com quinquênios e estabilidade, os estatutários não recebem o décimo-terceiro salário.

Centenas de vezes tem-se protestado, nas tribunas do Congresso e na Imprensa, contra essa anomalia, mas até agora, o Executivo não encontrou como corrigi-la e, possivelmente, o problema será decidido no próximo ano, pela Assembléia Nacional Constituinte.

O debate sobre a sindicalização é igualmente grave. Indaga-se por que apenas os servidores públicos estão proibidos de promover esse conagração classista, em defesa de seus direitos. A proibição é constitucional. E da mesma forma resta à próxima Constituinte dar respostas às constantes divergências que o assunto vem suscitando através desses últimos decênios. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências, tendo

PARECERES orais, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — contrário às emendas;

— de Finanças — 1º pronunciamento — favorável ao Projeto; 2º pronunciamento — contrário às emendas.

Tendo, ainda Parecer sob nº 190, de 1986, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 3º pronunciamento — favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1970, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço, dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem do Museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende, em relação aos desempregados, a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 738, de 1983, e 51, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade; 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário) ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público, tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

19

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredino Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47, de 1986, de autoria do Senador Benedito Ferreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

20

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 46 minutos.)

ATA DA 22ª SESSÃO,

REALIZADA EM 25-3-86

(Publicada no DCN — Seção II — de 26-3-86

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Parecer nº 147, da Comissão de Relações Exteriores, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1984, que "dispensa a exigência do visto de saída para brasileiro residente no exterior".

Na página nº 426, 1ª coluna,

Onde se lê:

PARECER Nº 147, DE 1986

Leia-se:

PARECER Nº 147, DE 1986

Da Comissão de Relações Exteriores

Ata da 113ª Reunião

Às oito horas do dia trinta de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reunião do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Dr. Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, no exercício da Presidência, em virtude da impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente — Senador Enéas Faria, por motivo de viagem, e presente os Conselheiros Vicente Sebastião de Oliveira, Marcos Vieira, Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o senhor Presidente, Dr. Lourival Zagonel dos Santos, colocou em discussão a Ata da 112ª reunião, deste Conselho de Supervisão, distribuída anteriormente para apreciação dos Senhores Conselheiros, e, após manifestação favorável de todos os presentes, foi a mesma aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira que apresentou parecer sobre o processo nº 00669/85, referente à prestação de contas do CEGRAF, do primeiro trimestre de 1985, devida-

mente instruído com o parecer da Auditoria do Senado Federal que emitiu certificado atestando a regularidade das contas examinadas, embora ressalvando quanto à falta de contabilização pelo FUNCEGRAF de recebimento e devoluções das cauções efetuadas por terceiros, no Sistema Financeiro. Após a leitura do parecer, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sendo a mesma amplamente apreciada por todos os presentes. A seguir foi posta em votação, sendo aprovada nos termos do parecer do Conselheiro. Novamente com a palavra, o Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira relatou o terceiro item da pauta, apresentando parecer relativo à proposta de realização de licitação para aquisição de 2 (duas) unidades de Fotocomposição destinadas ao equipamento da Seção de Fotocomposição, da Divisão Industrial deste CEGRAF e respectiva minuta do Edital. Colocado em discussão, o parecer foi amplamente discutido e, posto em votação, foi aprovado, sendo o Senhor Diretor Executivo autorizado a realizar a licitação nos termos do Edital proposto. Passando-se ao quarto item da pauta, o Conselheiro Marcos Vieira apresentou parecer sobre o processo nº 01530/85 relativo à proposta de realização de licitação para aquisição de papéis e respectiva minuta do Edital. Relatando o processo, o Conselheiro ressaltou que embora a minuta do Edital tenha atendido às exigências da legislação em vigor, revendo as especificações constatou a necessidade de esclarecimentos e reestudo na parte relativa aos itens 1 e 2 e em relação às medidas dos formatos dos papéis offset 180 g/m² (AA) e 180 g/m² (BB). Também observou o senhor Conselheiro, que não obstante o Diretor Adjunto da Divisão Industrial tenha solicitado o parecer da Assessoria Jurídica a respeito do uso correto dos papéis linha d'água, a minuta do Edital adotou as duas opções de aquisição sem que tivesse havido a manifestação dessa Assessoria. Sugeriu, também, o Senhor Conselheiro que a minuta do Edital no item 9.5, recebesse melhor redação quanto a erros formais relativos a preços, de modo a prevenir problemas no julgamento. O parecer foi colocado em discussão e, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade com as sugestões e recomendações feitas pelo Senhor Conselheiro. Em seguida passou-se ao quinto ponto da pauta, sendo dada a palavra ao Conselheiro Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, que apresentou parecer sobre a proposta de alteração do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF — para o exercício financeiro de 1985. Relatando a matéria o Conselheiro apresentou, em anexo ao seu parecer, um quadro síntese da situação original e das alterações havidas no orçamento do FUNCEGRAF no corrente exercício, tendo concluído favoravelmente à proposta de alteração feita, vez que, ficou demonstrado ser procedente e coerente com as possibilidades e necessidades do programa de trabalho do Órgão para o corrente exercício. Discutido o parecer, foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, em razão do que o processo deverá ser encaminhado à elevada apreciação da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente — Dr. Lourival Zagonel dos Santos, declarou encerrados os trabalhos, às nove horas, e, para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

Brasília, 30 de outubro de 1985. — **Lourival Zagonel dos Santos**, Vice-Presidente (no exercício da Presidência) — **Vicente Sebastião de Oliveira**, Membro — **Leonardo G. de Carvalho Leite Neto**, Membro — **Marcos Vieira**, Membro — **José Lucena Dantas**, Membro.

Ata da 114ª Reunião

Às dez horas do dia doze de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reunião do Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Enéas Faria, Digníssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, e presentes os Conselheiros Lourival Zagonel dos Santos, Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Marcos Vieira e José Lucena Dantas, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Deixando de comparecer, por motivo justificado, o Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira, que entregou à Secretaria os pareceres emitidos em processos que lhe foram distribuídos para relatar. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a ata 113ª reunião, distribuída anteriormente para apreciação dos senhores conselheiros, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, passou a palavra ao Conselheiro Leonardo Leite Neto, que leu o parecer do Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira, constante do Processo nº 1509/85 relativo à prestação de contas do CEGRAF, referente ao segundo trimestre de 1985, devidamente instruído com parecer da Auditoria do CEGRAF favorável, e com certificado de regularidade das contas examinadas. Concluída a leitura do parecer, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sendo, após debate dos presentes, aprovada nos termos do parecer do Conselheiro relator. O Senhor Presidente, dando seqüência à reunião, passou a palavra novamente ao Conselheiro Leonardo Leite Neto para relatar parecer de sua autoria sobre o Processo nº 01975/85-CEGRAF, sobre a Proposta de Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício de 1986. O Senhor Conselheiro apresentou seu parecer sobre o assunto, concluindo, após detida análise do Processo, que "a documentação constante do Processo, os trâmites e rituais previstos no Regulamento do CEGRAF, bem como as exigências determinadas pelos responsáveis na administração e gerência do Órgão, justificam a aprovação da proposta que foi elaborada de acordo com os regulamentos e instruções das autoridades financeiras e orçamentárias e legislação específica, citadas nos pareceres do Diretor Administrativo, da Auditoria e do Diretor Executivo do Órgão". O Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, sendo o parecer do relator aprovado por unanimidade, devendo a proposta ser submetida à apreciação da Comissão Diretora do Senado Federal. A seguir o Senhor Presidente passou ao quarto item da pauta, concedendo a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira que relatou o Processo nº 01530/85, que trata da homologação do resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 010/85, para aquisição de papéis planos e em bobinas. O Conselheiro, após apreciar amplamente a organização do procedimento licitatório e seus resultados, manifestou-se pela homologação da referida licitação, de acordo com o Quadro Demonstrativo do Resultado, constante do Processo às folhas 151/152. Após ser colocado em discussão o assunto, os presentes se manifestaram pela homologação da Tomada de Preços nos termos do parecer apresentado pelo Conselheiro Marcos Vieira. Referindo-se, ainda, ao Processo nº 01530/85, o Senhor Conselheiro Marcos Vieira solicitou que fosse registrado em Ata o reconhecimento pela última organização dada ao Processo dessa Tomada de Preços, elogiável sob todos os aspectos, podendo ser tomada como modelo para as futuras aquisições de papéis. O Diretor Executivo do CEGRAF, José Lucena Dantas, agradeceu o reconhecimento estimulante consignado pelo Conselheiro e disse que transmitiria à equipe da Divisão Administrativa o elogio pelo trabalho realizado, e que determinará que seja adotado o referido Processo como paradigma para as futuras licitações a serem organizadas para aquisição de papel. Imediatamente o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, passou ao quinto item da pauta, solicitando ao Conselheiro Leonardo Leite Neto que processasse a leitura do parecer do Conselheiro Vicente Sebastião de Oliveira sobre a homologação do resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 009/85, constante do Processo nº 0792/85, para aquisição de duas unidades de fotocomposição. Em minuta parecer, o Conselheiro opinou pela homologação da referida Tomada de Preços, "suportados no relatório da Comissão Permanente de Licitação e nos pareceres do Senhor Auditor e do Senhor Assessor Jurídico do CEGRAF". Após ampla discussão pelos Conselheiros, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 009/85 foi homologado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente Concedeu a palavra ao Senhor Diretor Executivo do CEGRAF, José Lucena Dantas, que deu ciência ao Senhor Presidente e demais Membros do Conselho do teor da Comunicação nº 08/85-DE, de 9 de dezembro de 1985, em que participou à Comunidade Funcional do CEGRAF a decisão adotada pela Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal no sentido de conceder, ainda este ano, a Gratificação do Esforço Concentrado aos servidores do CE-

GRAF, com fundamento no reconhecimento do seu direito em perceber a referida gratificação, em razão da sua habitualidade ao longo de muitos anos, amparado por jurisprudência ampla e unânime do STF e TFR, conforme evidenciado em parecer da Consultoria Geral do Senado Federal. Informou ainda o Senhor Diretor Executivo que o referido comunicado, tendo anexo o texto do pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Senador Enéas Faria, Primeiro-Secretário do Senado Federal, feito na Seção do dia 5-12-85 em que comunicou a decisão da Mesa, ao Plenário do Senado Federal, foi impresso pelo CEGRAF e distribuído a cada servidor do Órgão, juntamente com o contra cheque do mês, para que todos tomassem conhecimento direto dos exatos termos em que a decisão foi tomada. Ainda com a palavra, o Senhor Diretor Executivo informou que remetera à Assessoria do Senhor Diretor-Geral os principais dados relativos à produção industrial e atividades administrativas do CEGRAF no ano de 1985, para fins de inclusão no Relatório da Presidência, desejando, na oportunidade ressaltar apenas dois aspectos: a constatação de que a atual

administração do CEGRAF, com o apoio inestimável do Senhor Primeiro-Secretário, do Excelentíssimo Senhor Presidente e do Senhor Diretor-Geral do Senado, conseguiu recuperar, em tempo recorde, em vista dos fatores e condições adversas enfrentados este ano, o nível de produção industrial do CEGRAF, que irá encerrar o ano com um total de execução de Ordens de Serviços em torno de 11 mil, ligeiramente superior ao ano de 1984. O índice de recuperação pode também ser atestado pelo próprio acompanhamento da produção industrial por mês, pois, enquanto nos meses de fevereiro e março do corrente ano a gráfica imprimiu uma média de 1,692 milhões de exemplares por mês, no mês de outubro esse total subiu para 4,482 milhões de exemplares, representando um incremento de 2,6 vezes. Na área administrativa, ressaltou o Diretor Executivo, a economia obtida com a implantação das novas diretrizes em relação às viaturas utilizadas para o serviço de representação, que foi significativa, pois, no ano de 1984 os veículos destinados a esse serviço, em número de 4 rodaram 134 mil quilômetros, enquanto no ano de 1985, reduzida a frota a apenas

um veículo em uso, esse total baixou para apenas 23 mil quilômetros a apenas um veículo em uso, esse baixou para apenas 23 mil quilômetros rodados até o final do mês de outubro. A economia de recursos obtida foi alocada ao custeio do programa de assistência médica e hospitalar aos servidores do CEGRAF, instituído pela atual administração, como um benefício social concedido a qualquer servidor, sem discriminações, nos termos das normas estabelecidas pelo Ato nº 11, de 1985, da Comissão Diretora. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente, Senador Enéas Faria, declarou encerrados os trabalhos, às onze horas, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

Brasília, 13 de dezembro de 1985. — Senador Enéas Faria, presidente — Lourival Zagonel dos Santos, Vice-Presidente — Marcos Vieira, Membro — Leonardo Gomes de C. L. Neto, Membro — José Lucena Dantas, Membro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 024

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1986

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/4/86 (nº 14/86, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso IX, do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 26-12-75, do Estado de Minas Gerais.

1.2.2 — Ofício do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Nº 16/86, encaminhando ao Senado Federal cópias das Proposições aprovadas no II Congresso Nacional Pró-Constituinte da OAB, realizado em Brasília de 15 a 19 de outubro de 1985.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 52/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que prorroga até 31 de dezembro de 1988 o prazo de validade do concurso para Fiscal do Trabalho, realizado em outubro de 1984.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Matéria publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 2-4-86, sob o título, "Sergiportos uma concorrência duvidosa".

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Retorno ao Tribunal de Contas da União da fiscalização da aplicação das transferências de recursos federais aos Estados e Municípios.

SENADOR GABRIEL HERMES — Valorização das profissões de bacharel em ciências contábeis e técnico em contabilidade.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 8/84 (nº 2.124, de 1979, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Designação de Comissão Especial Mista, destinada a organizar os atos de comemoração do cente-

nário de nascimento dos Doutores Octávio Mangabeira e Ernesto Simões Filho.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 204/85 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitado o substitutivo, após usarem da palavra os Srs. Hélio Gueiros e César Cals. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/80, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**, após usar da palavra o Sr. Jorge Kalume. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/81, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 252/81, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/81, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro.

(Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado**, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/83, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 270/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 288/83, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/84, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/84, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/84, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Anual</td> <td style="text-align: right;">Cz\$ 92,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td style="text-align: right;">Cz\$ 46,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Anual	Cz\$ 92,00	Semestral	Cz\$ 46,00
Anual	Cz\$ 92,00				
Semestral	Cz\$ 46,00				

salário-família do trabalhador, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 161/84, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 220/84, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado, tendo usado da palavra os Srs. Carlos Alberto e Hélio Gueiros. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/83, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR VIRGILIO TAVORA — Proposta administrativa para o controle da dívida externa apresentada por S. Ex^a, por ocasião de reunião dos países membros da ALAD.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Importância da educação como instrumento de formação de um país. Problema educacional brasileiro.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Trabalho que vem sendo realizado por D. Marly Sarney, em favor do menor abandonado.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia Mundial da Saúde.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade de uma maior fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, da jornada diária de trabalho.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reivindicação dos Prefeitos do Vale do Paranaíba e da Associação

dos Municípios daquela região, em favor da construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba.

SENADOR JOÃO CALMON — Contratos firmados pelo Ministério dos Transportes, de recuperação de trechos da malha rodoviária federal.

SENADOR NIVALDO MACHADO — 67^º aniversário do *Jornal do Comércio*, de Recife — PE.

SENADOR CESAR CALS — Apelo em favor da aplicação do plano Educação Para Todos, no Estado do Ceará.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 33^ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

— Nº 79/86 (nº 82/86, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Dirceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 78/86 (nº 81/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC), possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 12/86, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 102/83, 6, 131 e 146/84, que tramitam em conjunto, o de nº 150/83, que reduz prazo da correção automática dos salários, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/85 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/85 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984. **Aprovada.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 3/86, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 4/86, que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 5/86, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimentos Prioritários daquele Estado. **Aprovado**, contra o voto do Sr. Jamil Haddad. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 7/86, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos). **Aprovado**, contra o voto do Sr. Jamil Haddad. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 9/86, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 10/86, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e sessenta e seis centavos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo da Câmara Municipal de São Gonçalo de Sapucaí — MG, em favor do asfaltamento do acesso daquele Município à Rodovia Fernão Dias — BR 381.

2.3.2 — Designação da Ordem do dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Nivaldo Machado proferidos nas sessões de 10 e 24-3-86.

— Do Sr. Senador Carlos Chiarelli, proferido na sessão de 3-4-86.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— N^os 32 a 37, de 1986.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 32ª Sessão, em 8 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Gabriel Hérmes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvidio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1^o-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

N^o S/4/86, (n^o 14/86, na origem), de 7 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n^o 103.434-3, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso IX, do art. 60 da Lei Estadual n^o 6.763, de 26-12-75, do Estado de Minas Gerais.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

N^o 16/86, de 1^o do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópia das Proposições aprovadas no II Congresso Nacional Pró-Constituinte da OAB, realizado em Brasília, de 15 a 19 de outubro de 1985, pela Unidade IV — Poder Judiciário & Ministério Público".

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER
N^o 209, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 251, de 1985, que "altera dispositivo da Lei n^o 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, com vistas a garantir terra para agricultura de subsistência ao empregado rural."

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, dá nova redação ao art. 20 da Lei n^o 5.889, de 8 de junho de 1973.

Atualmente, está assim redigido o art. 20 dessa Lei:

"Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Eis a redação proposta pelo Projeto:

"O trabalhador rural terá direito a partir do início do contrato de trabalho, à concessão gratuita de uma área de terra de no mínimo dois (2) hectares, próxima a sua moradia, para a exploração de culturas e manutenção de animais de acordo com as necessidades de sua família."

Em sua justificação, o nobre Autor do Projeto informa que, para o formular, fundou-se em reivindicações aprovadas pelo 1^o Encontro Nacional de Trabalhadores Rurais, realizado nesta Capital, de 25 a 30 de maio último. "O que se busca" — declara — "é adotar, para todos os casos de contrato de trabalho rural, uma prática já aprovada, quanto à sua eficiência, nos contratos de trabalhadores rurais assalariados da lavoura canavieira, tudo em conformidade com o disposto no Decreto n^o 57.020, de 11 de outubro de 1965."

Em seguida, afirma: "A verdade é que o trabalhador rural não pode prescindir de um trato de terras para plantar os cereais necessários à sua alimentação e da família, assim como manter alguns animais que lhe deem o transporte e também parte do alimento (leite, queijo, etc.)."

Finalmente, justifica o Autor o seu Projeto com o propósito de eliminar a perspectiva de aplicação do FGTS ao trabalhador rural.

Examinemos a constitucionalidade do Projeto.

Institui ele, para o trabalhador rural, o direito de, a partir do início do contrato de trabalho, receber, com concessão gratuita, uma área de terra de no mínimo dois hectares, próxima a sua moradia, para a exploração de

culturas e manutenção de animais, de acordo com as necessidades de sua família.

A norma não diz de quem o trabalhador rural receberá a terra; depreende-se que a receberá do proprietário da terra, com quem firmou contrato de trabalho.

Será constitucional essa norma?

Parece-nos que não. O proprietário não pode ser obrigado, por lei, a ceder gratuitamente trecho de terra sua a empregado seu. Se, toda vez que contratar alguém para trabalhar na sua gleba, o proprietário estiver jungido à obrigação de lhe ceder, gratuitamente, um trato de no mínimo dois hectares de terra, estará sofrendo uma limitação dos seus direitos dominiais, o que a Constituição Federal não autoriza se faça. O direito que o Projeto pretende criar ofende a norma constitucional de propriedade.

Parece-nos inconstitucional o Projeto também pelo fato de eliminar a aplicabilidade, por enquanto dependente ainda de lei especial, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ao trabalhador rural. Ora, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, enquanto alternativa à estabilidade, é, também, um direito constitucional, assegurado pelo inciso XIII do art. 165 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, o Projeto nos parece, data venia, alheio à realidade econômico-social da vida rural brasileira, por isso que pretende uma inovação impossível de ser colocada em prática. Como poderiam os proprietários rurais cumprir uma lei com o conteúdo desta que o Projeto Nelson Carneiro pretende criar? Seria uma lei impraticável, a não ser pelos proprietários de glebas grandes o bastante para comportar trabalhadores dotados do direito, cada qual deles, a uma fatia de dois hectares. Uma gleba de porte pequeno, mas que, pela natureza de sua exploração econômica, tivesse de empregar um número relativamente grande de trabalhadores, não teria capacidade nem territorial nem econômica para abrigá-los. Por isso, temos que uma tal lei contribuiria perigosamente para exacerbar o êxodo rural. Os proprietários rurais perderiam o interesse em empregar trabalhadores, ante a perspectiva da obrigação de lhes ceder, a cada um, dois hectares de terra, gratuitamente. Provavelmente, se não estamos enganados, a lei resultante deste Projeto antes pioraria do que melhoraria a situação atual dos trabalhadores rurais. Em alguns casos, seria lei inexecutável. Um deles, por exemplo, seria o das fazendas que empregam dezenas ou mesmo centenas de trabalhadores ao mesmo tempo: como destinar dois hectares de terra a cada um deles? Existem fazendas que, embora territorialmente não muito grandes, empregam dezenas de trabalhadores em determinados períodos do ano — como as produtoras de frutas, por exemplo, as quais são numerosas e prósperas em um Estado como o de São Paulo.

A medida concebida pelo ilustre Autor do Projeto talvez fosse praticável em determinados tipos de propriedade

de rural, como as dedicadas à pecuária, as quais são extensas e empregam poucos trabalhadores. Porém, ao não fazer qualquer discriminação entre propriedades, discriminação de resto impossível de fazer, o Projeto se apresenta impraticável na sua generalidade.

Assim, por inconstitucional e inconveniente, o Projeto deve ser, em nosso parecer, rejeitado.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães.

PARECER

Nº 210, de 1986.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1985, que "dispõe sobre a criação de Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º Grau".

Relator: Senador Lenoir Vargas

De iniciativa do nobre Senador Roberto Wypych, o projeto em exame cria Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, subordinadas ao Ministério da Educação, correndo as despesas de instalação à conta do FAS, consignando-se nos próximos orçamentos da União as necessárias dotações para sua manutenção e funcionamento.

Em convincente justificativa, assinala o Autor a importância da microrregião contemplada com esses estabelecimentos de ensino, necessários para atender a 29 municípios agrícolas e suprir a agricultura e pecuária de técnicos oriundos da própria comunidade.

Além disso, essas escolas atenderiam a uma população superior a um milhão de habitantes, responsável por 34% da produção de grãos no Estado do Paraná.

Preliminarmente, a matéria, embora vazada em boa técnica legislativa, apresenta eivas de inconstitucionalidade. Diz o art. 57 da Constituição que é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que criem funções ou empregos ou aumentem a despesa pública.

Inegavelmente, qualquer que seja a fonte de suprimentos indicada para o funcionamento das três escolas, sua criação implica na realização de dispêndios pela União.

Já o art. 81 da Carta em vigor declara da competência privativa do Presidente da República, "dispõe sobre a estruturação, atribuições e funcionamento de órgão da administração federal".

Ficando as três escolas pretendidas, vinculadas ao Ministério da Educação, trata-se, evidentemente, de órgãos federais.

Assim, inatacável em seus propósitos, de mérito indiscutível, somos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Alberto Silva — José Lins — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso.

PARECER

Nº 211, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1986, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral".

Relator: Senador Hélio Gueiros

O projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, altera a redação do artigo 92 do Código Eleitoral para estabelecer que "no caso de coligação de dois ou mais partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher por um só dos partidos para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas, ou o triplo para as Câmaras de Vereadores".

O ilustre autor justifica sua proposição asseverando que "a matéria, objeto do presente projeto, reclama urgente regulamentação, pondo fim às dúvidas ora existentes e que podem tumultuar o processo eleitoral em curso.

A possibilidade de coligações nas eleições proporcionais, encontra assim, nesta iniciativa, remédio que se me afigura a mais razoável. De qualquer forma, ainda que outra solução seja dada ao problema, a atual proposta serve como uma provocação para que se dissipem, a tempo, as dúvidas correntes".

2. A matéria se insere na competência legislativa da União (art. 8º, XVII, h) e no elenco das atribuições do Congresso Nacional (art. 42), estando, assim, sob o pálio da iniciativa concorrente prevista no artigo 56, já que não encontra óbice nas disposições dos artigos 57, 65 e 81 da Carta Magna. Conseqüentemente, nada impede sua tramitação, sob o ponto de vista constitucional.

Por outro lado, o projeto não se atrita com qualquer norma de Direito positivo, o que assegura sua juridicidade.

Nenhum reparo a fazer, também, no aspecto da regimentalidade e da técnica legislativa.

No mérito (art. 100, I, 6, do RI), a proposição se nos afigura oportuna e conveniente, sendo despidendo acrescentar qualquer adinículo à justificação ofertada pelo ilustre autor, exemplo de síntese e objetividade.

3. Comprovadas a constitucionalidade e a juridicidade evidentes a regimentalidade e técnica legislativa, aliadas à oportunidade e conveniência do projeto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Nivaldo Machado — Alberto Silva — José Lins — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 52, de 1986

"Prorroga até 31 de dezembro de 1988 o prazo de validade do concurso para Fiscal do Trabalho, realizado em outubro de 1984."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É prorrogado até 31 de dezembro de 1988 o prazo de validade do concurso para Fiscal do Trabalho, realizado em outubro de 1984 no Ministério do Trabalho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tendo sido realizado em outubro de 1984 com centenas de candidatos aprovados, o concurso para Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho, entretanto está prestes a ter encerrada a sua validade, uma vez que a teve fixada em dois anos, sem contudo haver aproveitado mais do que doze (12) ou treze (13) candidatos.

O Ministério do Trabalho, de outra parte, segundo se sabe amplamente, tem mais de 3.000 vagas de Fiscais do Trabalho, o que dificulta a sua atuação neste particular.

Parece-nos, portanto, contraproducente deixar extinguir a validade de um concurso como esse, em que a administração demonstradamente tem necessidade de aproveitar os candidatos aprovados, sendo este o motivo do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Jornal do Brasil* divulgou em sua edição de quarta-feira passada (2 de abril de 1986, 1º caderno, pág. 9), com insólito destaque, uma longa matéria intitulada "Sergiportos, um concorrência duvidosa", supostamente destinada a prestar informações sobre a atuação do Governo do Estado, no tocante ao Edital de Concorrência para a construção do Porto de Sergipe.

Todavia, o conteúdo, as características e, sobretudo, as mesquinhas, sórdidas e inomináveis finalidades da referida nota — que foi também publicada em outros órgãos da imprensa, no sul do país e em Sergipe — demonstra que se trata de uma impatriótica e torpe conspiração, visando, não somente denegrir órgãos da administração estadual e da PETROBRÁS, como, basicamente, obstaculizar e inviabilizar a execução daquele magno empreendimento pelo Governador João Alves Filho — engajado, de corpo e alma, nas duras peijas travadas no sentido de concretizar uma centenária reivindicação do povo sergipano.

De fato, Sergipe, tendo à frente o seu dinâmico Governador, não se conforma, nem mais admite quaisquer manobras protelatórias no tocante à construção de um porto indispensável ao aproveitamento das suas potencialidades econômicas, através do escoamento de sua produção, e de um complexo industrial integrado de fertilizantes, minérios e matérias-primas imprescindíveis ao desenvolvimento global do Estado.

Cumpro, portanto, o dever de repelir as críticas apressadas e improcedentes, a respeito do Edital de Concorrência para as obras de construção do Porto de Sergipe, conjuntamente elaborado de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos entre a PETROBRÁS (Segen) e o Governo de Sergipe (SERGIPOSITOS), depois de rigorosos e exaustivos estudos de viabilidade técnica, financeira e orçamentária.

Acresce salientar que o julgamento das propostas das empresas licitantes — as quais seriam entregues no dia 7 de abril — se fundamentaria na mais rigorosa observância da legislação pertinente, dentro de parâmetros universalmente consagrados, e no contexto da mais ampla participação e pleno entendimento entre a SERGIPOSITOS e a PETROBRÁS.

Ocorre que a aludida Nota não contém, nem menciona, um só fato concreto, limitando-se, apenas, a formular abjetas insinuações contra o procedimento do Governo de Sergipe, através da SERGIPOSITOS com objetivos escusos e inconfessáveis de desmoralização.

Por outro lado, a matéria divulgada apresenta as ignóbeis características das denúncias apócrifas, não merecendo, portanto, credibilidade.

Ninguém sabe quem se esconde no anonimato da mencionada Nota que, a julgar pelas dimensões do espaço ocupado nas colunas dos jornais, terá sido, sem sombra de dúvida, altamente dispendiosa.

De qualquer forma, a construção do Porto de Sergipe, que sempre foi uma das grandes preocupações de vários governos sergipanos e que foi objeto de inúmeros pronunciamentos formulados da tribuna da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, jamais deveria ser alvo da levandade de manobras escusas ou de tentativas despendoradas e de insinuações desprezíveis.

Nada mais natural, por conseguinte, do que o estarecimento, e a indignação do povo sergipano contra o conluio tramado, à sombra do anonimato, a pretexto de criticar o Edital de Concorrência para a construção do Porto de Sergipe, está, na verdade, procurando anular, dificultar, ou impedir a realização do empreendimento máximo de um Governo honesto, capaz e realizador.

Reafirmo, em face do exposto, a minha integral solidariedade ao Governador João Alves Filho, e à direção da PETROBRÁS — em síntese, a todos os patriotas e homens de bem que se encontram engajados na construção do Porto de Sergipe, ameaçada pelo conluio de alguns que procuram impedir a sua realização.

Mesmo porque, o Porto de Sergipe, a esta altura, é uma conquista irreversível, graças à coragem, lucidez e integral apoio do Presidente José Sarney que asseverou, em seu primoroso discurso pronunciado em novembro de 1985, em Aracaju — quando por ocasião da assinatura do Convênio firmado entre o Governo do Estado e a PETROBRÁS —: "...tenho a consciência de que estou

participando de um momento histórico, onde se resgata uma frustração e se torna em realidade uma esperança que é o porto de Sergipe, basicamente o Porto de Aracaju.

Mas, fatos novos, supervenientes, compeliram o próprio Governador a anular o Edital de Concorrência do Porto.

Em face dessa oportuna decisão, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento, da Nota Oficial do Governo do Estado — publicado pelo *Jornal do Brasil* de 3 de abril do corrente, bem como o texto das declarações do Governador João Alves Filho, através de uma cadeia de Rádio e Televisão, no último dia 5 de abril, à respeito do edital de concorrência para construção do Porto de Sergipe.

O Juiz da 2ª Vara de Justiça Federal de Sergipe, Antônio Ezequiel da Silva, concedeu a liminar do mandado de segurança impetrado por uma das empresas concorrentes que, a pretexto da existência de falhas técnicas, requereu a anulação do Edital de Concorrência da SERGIPIOTOS.

A decisão do juiz relativa à suspensão da concorrência seria anunciada dentro de 30 dias, aproximadamente, depois da SERGIPIOTOS ter sido notificada pela justiça para explicar as alegadas falhas do aludido Edital.

Todavia, logo depois da divulgação da Nota Oficial da SERGIPIOTOS, João Alves havia transferido do dia 7 para o próximo dia 28 de abril, a data de entrega das propostas.

No entanto, tendo outra firma requerido a sustação da licitação — aliás já aprovada pela PETROBRÁS — pela justiça comum, o Governador João Alves Filho determinou a imediata anulação do referido Edital a fim de eliminar, definitivamente, uma rumorosa, absurda e desnecessária celeuma, artificialmente provocada — menos pelo compreensível conflito de interesses das firmas concorrentes, do que pelas inaceitáveis e escusas manobras de alguns interessados em tumultuar o andamento das obras de construção do Porto de Sergipe.

O Governador João Alves Filho quando anunciou a sua decisão, através de uma cadeia de Televisão e Rádio-emissoras, asseverou que havia determinado a anulação do Edital porque a tramitação de qualquer ação judicial pode demorar meses e até anos e que, neste caso, a prorrogação do início das obras acarretaria grandes prejuízos para o Estado.

"A sua decisão — acrescentou o Governador João Alves Filho — tem, inclusive, o significado de uma homenagem aos que no passado tanto lutaram pelo Porto e pelas futuras gerações".

E anunciou, nessa entrevista, que obteve a mais ampla e profunda repercussão em Sergipe que "... segunda-feira, dia 7 irei à PETROBRÁS e ali proporei a abertura de um novo Edital, agora inclusive a nível internacional, de forma mais abrangente". E justificou "... a nós interessa o Porto, não quem vai construí-lo".

Antes de encerrar seu pronunciamento o governador apelou para todos os homens de bem de Sergipe, afirmando que "o Porto tem de estar acima de todos nós, porque ele é o futuro do nosso Estado; devemos nos dar as mãos em torno do Porto de Sergipe, deixando de lado objetivos eleitorais do momento, pois o Porto não é de João Alves, governador; o Porto é dos sergipanos, dos nossos jovens, das futuras gerações". (Muito bem! Palmas. Orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil, 3-4-86

SERGIPIOTOS NOTA OFICIAL

A respeito de matéria publicada em alguns jornais editados no Sul do País e em nosso Estado, através da nota apócrifa fazendo infundadas críticas e maldosas insinuações sobre o procedimento do Governo de Sergipe, através da SERGIPIOTOS, na elaboração de edital de concorrência para a construção do porto de Sergipe, apenas em atenção à opinião pública nacional, de modo geral e, em particular, à sociedade sergipana, temos a esclarecer:

I — todos os procedimentos referentes à qualificação das empresas e concorrência visando a execução das

obras civis marítimas do terminal portuário de Sergipe estão sendo levadas a efeito de comum acordo e em alto nível de entendimento entre a SERGIPIOTOS e a PETROBRÁS, conforme atesta telex da diretoria da PETROBRÁS, recebido pelo Governo de Sergipe, vazado nos seguintes termos: "A propósito de notícias recentemente veiculadas dando conta da eventual existência de desentendimento entre PETROBRÁS/SEGEN e o Governo de Sergipe/SERGIPIOTOS e até comentários sobre irregularidades com referência ao Edital de Concorrência para as obras de construção do mencionado porto, vimos comunicar que essas informações definitivamente não procedem".

II — os critérios de qualificação das empresas e o julgamento das suas respectivas propostas, que somente serão entregues no próximo dia 7 de abril corrente, foram estabelecidos pela PETROBRÁS e pela SERGIPIOTOS, a cujos representantes caberá a escolha final da firma vencedora;

III — as características e exigência do Edital estão em conformidade com a execução de obras similares, não só pela PETROBRÁS, como DNER, Metros, DER-SE e outros órgãos da pública administração;

IV — os preços limites foram estabelecidos pela PETROBRÁS e SERGIPIOTOS, de comum acordo, após concluídos os estudos técnicos e orçamentários das obras portuárias;

V — e assim como todos os procedimentos têm ocorrido com participação e plena aceitação da PETROBRÁS, o julgamento das propostas das empresas licitantes — que serão entregues no dia 7 de abril — independe da vontade unilateral da SERGIPIOTOS, mas igualmente da PETROBRÁS, através da SEGEN, o que, vale dizer, as grosseiras insinuações contidas na "Nota", que não traz assinatura e, por isso, não merece, por si mesma, qualquer atenção, agridem não só ao Governo de Sergipe, mas também à PETROBRÁS, cuja diretoria e órgãos tem se constituído em exemplos de dedicação à coisa pública e ao desenvolvimento nacional;

VI — na verdade, a "Nota" elaborada com fins políticos eleitorais, provavelmente paga por grupos políticos sergipanos, interessados em confundir a opinião pública nacional, merece o repúdio do nosso povo que continua crendo no Governo e na PETROBRÁS que não obstante a sordidez das acusações continuam firmes no seu desiderado, qual seja o de construir o nosso terminal marítimo, centenário sonho do povo sergipano.

Aracaju, 2 de abril de 1986. — Antonio Carlos Borges Freire, Presidente da SERGIPIOTOS.

PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO ATRAVÉS DE UMA REDE DE TELEVISÃO E RÁDIO-EMISSORAS EM SERGIPE, NO DIA 5 DE ABRIL DE 1986.

Sergipanos, Boa Noite:

Aqui estou mais uma vez para conversar com todos vocês, hoje, especialmente, sobre um assunto da maior importância, que é o Porto de Sergipe, aspiração centenária de todos nós.

Quando assumimos o Governo, há três anos, encontramos um Projeto do Porto em fase adiantada de elaboração, e imediatamente promovemos todos os meios para viabilizá-lo, contando com o apoio de toda a classe política e de todos os segmentos da sociedade.

Infelizmente, o Governo Federal considerou os custos do projeto muito elevados e o então Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo, declarou aqui em Aracaju na Assembleia Legislativa que se recusava terminantemente a executar a obra.

Diante disso, há mais de dois anos decidimos contratar a HIDROSERVICE, a maior firme do gênero no País, para a elaboração de um novo projeto capaz de conciliar interesses de carga, agora e futuramente, a custos viáveis. Só para que vocês tenham uma idéia, o atual projeto do porto de Sergipe, em relação ao anterior, gerou uma economia da ordem de mais de 100 milhões de dólares, equivalentes a um bilhão e quatrocentos milhões de cruzados, passando de 150, para apenas 43 milhões de dólares. A luta tem sido árdua, com o novo projeto, conseguimos sensibilizar a PETROBRÁS, inicialmente sem participação financeira, mas já assessorando tecnicamente o projeto, para adaptá-lo ao uso de suas subsidiárias.

Finalmente, obtivemos um grande passo que foi o compromisso assumido em praça pública, em Aracaju, pelo Presidente Tancredo Neves, garantindo-nos que "Sergipe teria o seu Porto".

O Presidente Sarney que o substituiu em momento dramático e emocional que abalou a Nação, não apenas confirmou a autorização do saudoso Presidente Tancredo Neves, mas veio pessoalmente a Aracaju prestigiar a assinatura do contrato, entramos, a partir daí, no estágio dos procedimentos burocráticos, e a "SERGIPIOTOS" recebeu a concessão e continuou a trabalhar em integral entrosamento com a PETROBRÁS, e, conjuntamente, aprovaram as normas do Edital elaborado pela HIDROSERVICE.

Meus amigos, desejo ressaltar que a SERGIPIOTOS não decide nada isoladamente, mas sempre com a participação da PETROBRÁS. Aliás, a PETROBRÁS já havia indicado oficialmente os seus representantes para a comissão de julgamento das propostas que só seriam recebidas no próximo dia 28.

Era um momento decisivo. Quando tudo indicava que Sergipe iria alcançar o grande objetivo de tantas gerações, começaram a surgir as insinuações. De imediato, a própria PETROBRÁS veio de público, e através deste telex que tenho aqui em mãos, desmentiu a existência de qualquer irregularidade no Edital. Porém, meus amigos, aqui em Sergipe, onde todos deveriam estar unidos pelo Porto, que deve estar acima de passageiros posicionamentos políticos, as explorações chegaram ao absurdo de afirmar que no Edital havia favorecimento para que uma das empresas fosse a escolhida. Uma levandade, porque as propostas ainda nem haviam sido entregues, mas mesmo assim, duas firmas entraram com ações judiciais, pedindo a anulação do Edital, aprovado, repito, em todos os seus termos, pela PETROBRÁS e pela Sergiportos. Ora como todos sabemos a tramitação judicial de qualquer ação tanto pode demorar meses, como anos, transferindo "sine die" o início das obras do Porto.

Por esta razão, e até em homenagem aos que no passado tanto lutaram para que Sergipe tivesse o seu Porto, e às futuras gerações. Decidimos assumir uma atitude drástica, mas baseada exclusivamente no bom senso que deve nortear o homem público que só quer o bem do seu Estado e do seu Povo.

Determinei a anulação do Edital. Segunda-feira, irei à PETROBRÁS e ali proporei a abertura de um novo Edital, agora, inclusive, a nível internacional, de forma mais abrangente, e sabem porque, meus amigos? Porque a nós interessa o Porto, e não quem vai construí-lo. Para nós, o Porto de Sergipe é mais importante do que qualquer divergência política, geralmente passageira, é preciso que compreendam que o Porto de Sergipe não será uma obra de João Alves, Governador. O Porto de Sergipe é dos sergipanos, dos nossos jovens, das futuras gerações.

O Porto de Sergipe tem que estar acima de todos nós, porque ele é o futuro de nosso Estado.

Deixo portanto, aqui, um apelo, uma convocação a todos os homens de bem de Sergipe, para que nos demos as mãos em defesa do Porto deixando de lado objetivos eleitorais do momento, tudo em benefício dos interesses maiores de todos os sergipanos.

Este estilo de comportamento, atitude que adotamos de consciência tranqüila, deixa claramente demonstrado que consideramos a construção do Porto de Sergipe, uma responsabilidade bem acima de questões políticas, e esperamos que pela mercê de Deus, com o novo Edital, possamos dentro em breve ver iniciadas as obras do Porto de Sergipe. Que é a justa aspiração de todos os sergipanos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por volta de 1972, direcionei a minha atividade parlamentar, principalmente, na defesa de modificações que necessitariam de ser introduzidas no mecanismo de distribuição do imposto sobre a Circulação de Mercadorias, o ICM.

Aquela época não seria recomendável, por motivos que não vem ao caso investigar neste instante, oferecer combate frontal à maneira de distribuição das receitas físicas.

Daf por que seria preferível esquecer o todo e falar sobre um dos seus componentes principais, exatamente o ICM. Mais tarde, as condições permitiram e aquela luta que já então era de muitos, tanto nesta como da outra Casa do Congresso Nacional, o combate passou a ser dirigido ao todo, mesmo porque, se lutávamos, se pedíamos, se reclamávamos uma mudança na distribuição dos recursos, é porque nela estaria embutida, por imprescindível, uma modificação no sistema de distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. Daquele ano a esta parte, algumas modificações foram feitas, alterações foram introduzidas na legislação, ora diretamente pelo Poder Executivo outras vezes com o concurso do Poder Legislativo. Certo é que estas mudanças ainda que estejam longe da perfeição, não diria nem da perfeição, ainda que estejam longe do razoável, já começaram a produzir efeitos. E a partir, sobretudo, deste ano, injeções mais substanciais de recursos estão sendo aplicadas tanto nos orçamentos dos Estados e Territórios, como também nos orçamentos das mais de quatro mil prefeituras existentes no País.

Vale repetir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essas transferências substanciais que estão sendo efetivadas não excluem absolutamente a necessidade de que continue a luta, pelas mudanças, inúmeras vezes prometida, e maior número de vezes esquecidas, pela reformulação ampla, pela reformulação geral da distribuição das receitas públicas. Mas é preciso também neste instante lembrar à Casa que em todas as oportunidades que me foram oferecidas de discutir, de debater esse assunto, que é palpitante para a vida dos Estados e dos Municípios, jamais foi por mim solicitado, direta ou indiretamente, de modo claro ou sub-reptício, que essas entidades — Estados e Municípios — deveriam ficar imunes, deveriam ficar isentas da prestação de contas, das transferências dos recursos arrecadados e que lhes são transferidos pela União. Eu não seria capaz de sugerir tal, mesmo porque acredito que nenhum Governador, que nenhum prefeito neste País pense, quer ou deseja ficar isento da prestação de contas dos recursos que, de várias origens, lhe são entregues para a aplicação em benefício e em proveito das coletividades que dirigem.

Absolutamente, Sr. Presidente. Todos têm o senso comum de responsabilidade, todos têm responsabilidade para com as suas comunidades, e todos, como administradores responsáveis, desejam ser fiscalizados, a fim de que melhormente possam empregar os recursos públicos que lhes são entregues.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que a mim me causou uma certa alegria a leitura da notícia estampada hoje em uma das páginas do *Correio Braziliense* e que desejo hoje impressa, também, nos Anais desta Casa. Diz a notícia:

“Abolida pelo Governo Figueiredo, através do Decreto-lei nº 1.805 de 1980, a norma legal que prevê a fiscalização da aplicação dos recursos federais, repassados aos municípios pelo Tribunal de Contas da União, deverá ser restaurada pelo Presidente José Sarney.

O assunto tem sido discutido pelo Conselho Político do Governo e, na próxima semana, o Ministro da Justiça, Paulo Brossard, entregará ao Presidente um projeto de lei nesse sentido. O Ministro da Justiça acha que a falta de fiscalização dos recursos, que o Governo Federal repassa aos municípios, deixa muito a desejar. Através de depoimentos de parlamentares, Brossard tomou conhecimento de irregularidades, desvios ou mal aproveitamento das verbas. O Governo pretende não só restabelecer a fiscalização do TCU sobre os repasses do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, como acontecia até o Governo Figueiredo, como também submeter a ela toda e qualquer verba federal repassada aos municípios. Para aprovar o projeto, Brossard promete lutar por um acordo de liderança no Congresso Nacional.”

Essa notícia, embora em tamanho menor, também está estampada na *Folha de S. Paulo* de hoje.

“Gastos controlados.

No despacho de ontem, o Presidente pediu ao Ministro da Justiça, Paulo Brossard, que elabore

um projeto de lei restabelecendo a obrigatoriedade dos municípios submeterem ao controle do Tribunal de Contas da União seus gastos com verbas recebidas do Governo Federal. Esse controle foi abolido no Governo Figueiredo.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o decreto-lei a que faz referência o *Correio Braziliense*, de nº 1.805, é de 1º de outubro de 1980. Diz o art. 1º:

Art. 1º A partir do mês de janeiro do exercício de 1981, ou do primeiro trimestre do mesmo exercício, no caso de recolhimento trimestral, as parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União e destinados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios aos Municípios ser-lhes-ão automaticamente entregues pelo Banco do Brasil S.A., observados os percentuais de distribuição ou índices de rateio definidos pelo órgãos federais competentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às parcelas ou quotas-partes relativas às seguintes transferências:

- a) Fundo Rodoviário Nacional — FRN;
- b) Taxa Rodoviária Única — TRU;
- c) Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULCLG;
- d) Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUUE;
- e) Imposto Único sobre Minerais — IUM.

Prescreve o Decreto-lei nº 1.805, no art. 4º, o seguinte:

“Art. 4º A fiscalização da entrega, às entidades credoras, dos recursos de que trata este Decreto-lei será feita pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no artigo 31, item VIII, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.”

Mais adiante, precisamente no parágrafo único do art. 11, está estabelecido no Decreto-lei nº 1.805.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos fundos de que trata o artigo 25 da Constituição.

O que diz o art. 25 da Constituição?

Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá vinte por cento na forma seguinte:

- I — nove por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios;
- II — nove por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; e
- III — dois por cento ao Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei.”

Li o artigo nº 25, Sr. Presidente, não na sua redação original, mas já na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 5, de 1975.

Posteriormente ao Decreto-lei nº 1.805, o Governo João Figueiredo também baixou o Decreto-lei nº 1.833, de 23 de dezembro de 1980. Por conseguinte, posterior àquele. Diz o art. 1º do Decreto-lei nº 1.833:

Art. 1º São acrescentadas ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, três alíneas, na forma abaixo:

“Art. 1º
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às parcelas ou quotas-partes relativas às seguintes transferências:

- f) Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — FPE;
- g) Fundo de Participação dos Municípios — FPM;
- h) Fundo Especial — FE.”

Mais tarde, isto é, já em 18 de julho de 1984, o Decreto nº 89.979 estabeleceu no art. 2º, leio:

“Art. 2º As despesas realizadas por Estados, Municípios, Distrito Federal, Territórios, instituições públicas e privadas e, ainda, entidades investidas do poder de arrecadar contribuição parafiscal, quando decorrentes de recursos orçamentários ou transferências da União, inclusive subvenções eco-

nômicas e sociais, através de convênio ou outro instrumento delegatório de competência, terão seus documentos comprobatórios arquivados pelos respectivos serviços de contabilidade.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos neste artigo, em prazos e condições estabelecidos nos instrumentos de aplicação de recursos, remeterão ao órgão central do sistema de controle interno, para fins de exame e auditoria, a demonstração contábil dos valores recebidos e pagos.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, reduzidas essas várias disposições legais à palavra simples, temos que o Governo Figueiredo desobrigou os Estados e os Municípios da prestação de contas ao Tribunal de Contas da União dos recursos arrecadados e transferidos aos Estados e Municípios pelo Governo Federal.

Sou daqueles que pensam e que entendo, Sr. Presidente, que os próprios aplicadores dos recursos públicos são aqueles que mais têm interesse em que essas aplicações sejam fiscalizadas por órgãos que tenham não apenas competência, mas estejam estruturados também para procederem a essa fiscalização.

É verdade que, hoje, as Câmaras Municipais cumprem o papel de fiscalizadoras da gestão dos Prefeitos municipais, da mesma forma que é verdade que os Tribunais de Contas dos Estados executam também o seu papel na fiscalização dos gastos estaduais.

Mas é preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que em benefício do próprio povo brasileiro, dos Estados e dos Municípios pelo menos os recursos, que são transferidos pelo Poder Central aos Estados e Municípios, também recebam a ação, experimentem a função fiscalizadora do Tribunal de Contas da União.

Neste trabalho conjugado de fiscalização, em consequência dessa fiscalização que era exercida em dois planos antes do decreto do Governo Figueiredo, é preciso que essa dupla fiscalização volte a ser feita, porque assim o querem os Srs. Governadores e Prefeitos e assim o quer e deseja a população brasileira.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ouço V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Poderia dizer também, eminente Senador, assim o quer a moralidade pública, quem tanto trabalha, como V. Exª, para que, justamente, Municípios e Estados sejam melhores aqinhoados dentro da divisão tributária, têm a responsabilidade de fazer um discurso como este, quase como uma obrigação e, ao mesmo tempo, pode realmente, tem autoridade, sem fazer jogo de palavras, para requerer que esses tributos sejam levados para lá em quantidade suficiente para suas necessidades, mas sua aplicação seja rigorosamente acompanhada. Era este o aparte que queríamos dar a V. Exª, parabenizando pela percução desse assunto. Não é demais afirmar: todos nós que lutamos por Estados e Municípios bem atendidos quando por transferência de recursos federais desejamos, lpsso Facto não esbanjamento mas uma sua aplicação criteriosa, como V. Exª tão bem advoga.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço, sensibilizado, a participação de V. Exª, eminente Senador Virgílio Távora, não apenas porque é uma voz que sempre se preocupou, nesta Casa, com uma melhor distribuição dos recursos fiscais aos Estados e Municípios, como também, e principalmente, porque nesta Casa, V. Exª é um dos que melhor dominam essa matéria. Muito obrigado pela presença de V. Exª no meu discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há como alegar que o retorno da participação do Tribunal de Contas, na fiscalização da aplicação das transferências federais, possa constituir, de leve, uma quebra no princípio da autonomia dos municípios. Absolutamente. Sabemos que, pela pobreza de centenas ou talvez de milhares de municípios, não há como exigir dessas entidades uma estruturação capaz de aplicar convenientemente, e de manter perfeitamente estruturadas, prestações de contas relativas a essas transferências. E a missão do Tribunal de Contas sempre foi mais de orientação do que de punição.

Em segundo lugar, são recursos, como o Fundo de Participação dos Estados e Municípios...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campanha.) — Permita-me lembrar a V. Exª que o tempo regimental de V. Exª já se esgotou.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Estou terminando Sr. Presidente — são recursos que são transferidos pela União aos Estados e Municípios, e é natural, por conseguinte, que aquela entidade maior que efetua as transferências peça contas pela aplicação desses mesmos recursos.

Por conseguinte, não há qualquer ferimento ao princípio da autonomia municipal; ao contrário, será uma ajuda que, acredito, será recebida de braços abertos por todos os municípios brasileiros e, por certo, com os aplausos da população inteira do País.

De maneira que, Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, quero dirigir um apelo ao eminente Líder do PMDB, que integra e que compõe o Conselho Político do Governo para que colabore, para que forneça dados, para que leve a opinião do Senado e também da Câmara àquele Conselho e, em consequência, o Ministro Paulo Brossard, que durante alguns anos honrou esta Casa, possa entregar ao Presidente José Sarney a tarefa que lhe foi confiada, qual seja, a de oferecer uma minuta de lei, que possa ser enviada ao Congresso Nacional, e aqui aprovada em urgência urgentíssima, repito, em urgência urgentíssima, pela maioria da Câmara e do Senado, a fim de que os recursos públicos sejam bem aplicados, e bem aplicados que estão sendo e o serão, possam ter a chancela, o aprovo do órgão fiscalizador máximo, o Tribunal de Contas da União.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há mais de dois ou três anos que venho numa campanha de revalorização desta tão importante classe dos Bacharéis em Ciências Contábeis, Contadores e também dos Técnicos em Contabilidade.

Tenho algumas vezes declarado, desta tribuna, que a causa dos males, sem dúvida nenhuma, que tanto atingem as nossas finanças públicas, das nossas organizações, das nossas empresas privadas e do Governo deve-se a não atenção aos trabalhos desses profissionais.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho me dirigido aos vários órgãos públicos, levando sugestões, dando pareceres e conseguindo atenção, como mostrei na próxima semana passada ainda, ao levar ao conhecimento do Tribunal de Contas uma irregularidade desta natureza, acolhida pelos Ministros daquele órgão e transformada em decisão que já foi encaminhada ao Governo, para que se fizesse um serviço de moralização num dos campos ligados às Ciências Contábeis.

Agora, Sr. Presidente, recebo também do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda resposta a uma das questões que levantei e que precisaram ser levantadas, de vez que é função nossa, de Senador, também observar essas irregularidades.

Uma empresa, quando pequena, já precisa manter uma Seção de Contabilidade, para manter em boa ordem seus registros, comprovantes e demonstrações contábeis. À medida em que a empresa cresce, aumenta o órgão de contabilidade, tendendo a se transformar numa grande contabilidade e auditoria, em condições de produzir informações gerenciais a exercer seguro controle sobre todo o patrimônio administrado e avaliar financeiramente a ação administrativa.

Esse princípio científico, praticado já secularmente na evolução empresarial, acentuadamente em países dos mais avançados da Europa e mesmo da América do Norte, também, vale, com igual necessidade, para a Administração Pública.

Por isso, quero registrar aqui e alertar às autoridades maiores do Poder Executivo, sobre o retrocesso que vem se verificando no Sistema Contábil da União.

De fato, até 1967 a União possuía uma Contadoria-Geral da República, subordinada diretamente ao Presidente, segundo o modelo dos países melhor organizados. Ela funcionava satisfatoriamente para as necessidades da época e exercia um rigoroso controle financeiro, patrimonial e orçamentário. Foi substituída por uma restrita

Inspeção Geral de Finanças e rebaixada para órgão subordinado ao Ministro da Fazenda. Em 1979, evidentemente por não ter dado certo, foi transformada em uma Secretaria Central de Controle Interno e foi inserida na Secretaria de Planejamento da Presidência da República, apesar de não ser órgão de planejamento, retornando em 1985 para o Ministério da Fazenda. Agora, em 10 de março de 1986, foi criada a Secretaria do Tesouro. Pensava-se que seria alguma revolução na estrutura administrativa. Mas não foi, bastando atentar que a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros órgãos do Ministério da Fazenda também são do Tesouro e continuam com sua individualidade.

Verifica-se no Decreto nº 92.452, criador da Secretaria do Tesouro Nacional, que apenas reuniu a Secretaria Central de Controle Interno — resíduo que é de uma contabilidade e auditoria — com a Comissão de Programação Financeira. Misturou-se, aí, condenavelmente, atividades de contabilidade com atividades de macroeconomia. As atribuições de natureza contábil ficaram mais fracionadas, perdendo a unidade imprescindível para o eficaz funcionamento, salvo melhor juízo.

Mas o que surpreende, nessas reformas efetuadas no Sistema Contábil da União, é que foram induzidas por profissionais despreparados para tanto, à revelia das opiniões e da grande experiência dos Contadores lá de dentro do órgão e de fora. A situação está a indicar que, por trás dessas modificações, inexistentes em países organizados, residem pretensões de economistas, advogados, técnicos em administração e outros profissionais sem suficiente mercado de trabalho, para imiscuirem-se nas atividades inerentes ao bacharel em ciências contábeis. Ora, todas essas profissões são de elevado valor econômico e importância social, mas cada qual tem seu campo de trabalho próprio. O economista, preparado para cuidar da economia setorial, nacional e internacional, acaba de contribuir na sua especialidade para a reforma monetária e econômica objeto do Decreto-lei nº 2.284, editado em 10 de março último, em substituição ao Decreto-lei nº 2.283, de 27 de fevereiro. Por outro lado, nas atividades de contabilidade e auditoria não é praticada administração financeira, mas sim seu controle, semelhantemente ao controle patrimonial e ao controle orçamentário. Mas as atividades de contabilidade e auditoria ultrapassam ao controle, para assessorar os dirigentes na tomada de decisões, para determinar os estados financeiros, para apurar custos de todas as espécies, para avaliar rentabilidades, para assegurar eficácia dos instrumentos de controle, além de outras funções compreendidas nas ciências contábeis. Este campo de conhecimento e de trabalho, desde 1946, no Brasil, é obtido em curso específico de graduação, da mesma qualidade e duração dos cursos de economia, administração, direito, medicina, informática e outros, refiro-me aos bacharéis em ciências contábeis.

Venho, pois, registrar minha sincera opinião, como Senador, empresário, advogado, contador e presidente da Ordem dos Contadores do Brasil, de que os assuntos contábeis devem ser deixados aos cuidados e responsabilidade dos Contadores. O Governo Federal nunca terá um Sistema Contábil ágil, eficaz e produtivo enquanto entregar o comando, a orientação e a planificação de seus serviços, como vem acontecendo, e mesmo sua execução, a profissionais de outros cursos de graduação, por mais capacitados que sejam em suas especialidades.

Tendo em mente que a recém criada Secretaria do Tesouro Nacional já tem denominação imprecisa e, além disso, absorveu os serviços centrais de contabilidade e auditoria, a Ordem dos Contadores, sob minha presidência, efetuou um estudo procurando identificar com precisão os órgãos e atividades pertencentes aos Bacharéis em Ciências Contábeis. Como resultado, aquela entidade oficiou ao Secretário-Geral do Ministério da Fazenda sua posição. Está se dirigindo ao Ministro da Fazenda e ao Ministro do Planejamento, dando conhecimento desta irregularidade prejudicial à boa Administração Financeira do País. Pela importância e imparcialidade da análise, junto a este meu pronunciamento a correspondência aludida, requerendo que seja transcrita para os Anais do Senado.

Logo a seguir estarei também enviando aos Ministros, aos responsáveis e ao próprio Presidente da República, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

Brasília, 31 de março de 1986

Exmº Sr.

DR. JOÃO BATISTA DE ABREU

M.D. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda
Brasília — DF

Senhor Secretário-Geral

Agradeço por seu telex SG/259, de 3 de fevereiro, em que informa ter a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional concluído que obedeceu aos requisitos legais o provimento do cargo de Secretário Central de Controle Interno e que, apesar disso, o então ocupante é bacharel em ciências contábeis, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal sob número 2.315.

Embora não me tenha sido remetida cópia do parecer da dita Procuradoria Geral da Fazenda, suponho que o exame por ela efetuado ateu-se à sua competência de órgão jurisdicção-fazendário. Não estando dotada, naturalmente, de pessoal capacitado para apreciar a amplitude das aplicações das ciências contábeis, nem tendo sido ouvido o Ministério da Educação, peço vênha para levar a seu esclarecido juízo algumas ponderações adicionais.

Em meus ofícios de 22 e 29 de maio e 17 de outubro de 1985, havia sido suscitada a inabilitação legal e falta de experiência específica dos então titulares dos cargos de Secretário Central e Secretário Fazendário de Controle Interno, e distribuídas as atribuições das mencionadas autoridades administrativas e nas exigências do art. 8º do Decreto nº 77.336, de 25-3-76.

Com a recente criação da Secretaria do Tesouro Nacional pelo Decreto nº 92.452, de 10 deste mês, modificou-se em parte a situação, porquanto o novel organismo absorveu as atribuições da Secretaria Central de Controle Interno e da Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira (art. 1º). A essas atribuições foram aditadas outras (art. 2º), dentre as quais, todavia, as seguintes revelam-se inerentes às atividades de contabilidade e auditoria contábil:

I — controle das operações realizadas por conta e ordem do Tesouro Nacional ou nas quais este figure como mutuário ou financiador;

II — controle das responsabilidades assumidas pelo Tesouro Nacional, em decorrência de contratos de empréstimos e financiamentos (embora pertença ao órgão financeiro o controle do pagamento nas datas de vencimento);

V — controle dos valores mobiliários representativos de participação societária da União, empresas públicas, sociedades de economia mista e quaisquer outras entidades, bem como dos respectivos rendimentos e dos direitos inerentes a esses valores;

VII — registro das operações referentes à contratação de operações de crédito externo e interno;

X — excutir atividades de auditoria contábil, inclusive as decorrentes de acordos com organismos internacionais;

XI — realizar auditorias especiais, inclusive as determinadas pelo Presidente da República.

Por outro lado, na estrutura criada para a Secretaria do Tesouro Nacional (art. 3º), os seguintes órgãos são típicos de contabilidade:

II — Secretaria de Haveres e Riscos (controle patrimonial de investimentos)

III — Secretaria de Controle Financeiro do Setor Público (controle da realização da despesa e da receita e da movimentação dos valores monetários);

IV — Secretaria de Contabilidade (escrituração);

V — Secretaria de Normas e Orientação (plano de contas e procedimentos contábeis)

VIII — Divisão de Documentação (identificação e arquivo dos comprovantes contábeis);

X — Delegacias Regionais de Contabilidade e Finanças.

Além dos órgãos mencionados, executam atividades eminentemente contábeis as Secretarias Setoriais de Controle Interno e repartições das mesmas funções, pre-

servadas junto aos Ministérios e sucessoras das Contadorias Seccionais.

Há de se convir que o Governo Federal precisa dar o exemplo no cumprimento das leis reguladoras das várias profissões. Nesse sentido, torna-se inaceitável, **data venia**, que bacharéis de outros campos culturais venham a supervisionar, orientar, normatizar ou mesmo executar trabalhos próprios às aplicações das ciências contábeis. Necessário, pois, que no provimento dos cargos a seleção seja procedida dentre os habilitados nas respectivas áreas profissionais.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exª a segurança de minha estima e de meu respeito. — Senador **Gabriel Hermes**, Presidente da OCB.

Exmº Sr. Senador **Gabriel Hermes**
MD. Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil
Ed. Roberto Simonsen - 12º andar

Refiro-me à sua correspondência de 17-10-85, com a qual V. Exª encaminhou a esta Secretaria de Estado cópias dos Ofícios nºs 9 e 10/85-Pres, de 22 e 29-5-85, respectivamente, contendo considerações a respeito da habilitação para o cargo de Secretário Central de Controle Interno.

A propósito, infirmo a V. Exª que a matéria foi examinada na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde se concluiu que o provimento do cargo acima mencionado obedeceu aos requisitos legais pertinentes.

Cabe aduzir, outrossim, que, a par de o aludido órgão haver sustentado em seu parecer jurídico a desnecessidade da habilitação em Ciências Contábeis para o exercício de tal função, o seu atual ocupante, Dr. Cincinato Rodrigues de Campos, é Bacharel em Ciências Contábeis e se acha inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, sob o nº 2.315.
Cordiais saudações. — **João Batista de Abreu**, Secretário-Geral do Ministério da Fazenda.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Saldanha Derzi — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1984 (nº 2.124/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em 4 de março do corrente ano foi aprovado o Requerimento nº 461/85, de autoria do nobre Senador Lomanto Júnior, solicitando a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 Senadores e de 3 Deputados, para, no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário de nascimento dos doutores Octávio Mangabeira e Ernesto Simões Filho.

Esta Presidência oficiou à Câmara dos Deputados a fim de que a mesma se manifestasse sobre a proposição.

Através do Ofício nº 201, de 7 do corrente, a Presidência daquela Casa comunicou a aprovação da proposta e indicou os Deputados que deverão compor a referida comissão

Após consulta às Lideranças e não havendo objeção do Plenário, esta Presidência designa, para compor a comissão, os seguintes parlamentares:

Senadores:

Lomanto Júnior
Luiz Viana

Nelson Carneiro

Deputados:

Leur Lomanto
Paulino Cicero
Jorge Medauar

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18

horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias.

- Requerimento nº 12, de 1986;
- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14 de 1985;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985; e
- Projetos de Resolução nºs 3, 4, 5, 7, 9 e 10, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências, tendo

PARECERES orais, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno;

— de **Legislação Social** — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento: contrário às emendas;

— de **Finanças** — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento: contrário às emendas.

Tendo, ainda Parecer sob nº 190, de 1986, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça** — 3º Pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria foi apreciada em primeiro turno, em regime de urgência, em sessão extraordinária de 3 de dezembro do ano findo.

As Emendas a ela oferecidas em plenário foram aceitas de acordo com o disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno. Recebendo pareceres pela inconstitucionalidade e injuridicidade, as referidas emendas tiveram o tratamento proposto no art. 143, 3, do Regimento Interno e, desse modo, não foram submetidas a voto.

O Projeto foi incluído em ordem do dia em 4 de março último, quando teve sua discussão em segundo turno adiada para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, Líder do PMDB, para encaminhar a votação.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há uma situação interessante que vai forçar a Bancada do Governo, e acredito também que a douta Bancada do PDS, a assumir uma posição meio incoerente. Esse projeto, de origem do Poder Executivo, criando juntas de conciliação e julgamento em quase todos os Estados do Brasil, recebeu emendas totalmente injurídicas e inconstitucionais na Câmara dos Deputados. Todos sabem que qualquer iniciativa que importa em criação de cargos e aumento de despesas, a iniciativa até o momento, até que a atual Constituição seja modificada, é única e exclusivamente do Poder Executivo. Mas os ilustres membros da Câmara dos Deputados talvez refletindo aspirações, reivindicações justas dos seus Estados, fizeram acréscimos ilegais, inconstitucionais, embora possam ser justas.

O projeto emendado veio ao Senado da República e à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa que, por unanimidade, repudiou todas as emendas acrescentadas na Câmara dos Deputados porque sendo um órgão técnico tinha que se ater única e exclusivamente à letra da

lei e à letra da Constituição. E há um muito bem fundamentado e elaborado parecer, da lavra do ilustre e competente Senador Fábio Lucena, mostrando todas as irregularidades inconstitucionais cometidas pela Câmara dos Deputados. Esse parecer do eminente Senador Baré foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão de Constituição e Justiça. Acontece, Sr. Presidente, que nós estamos agora diante de uma questão de fato. Se o Senado da República emendar esse projeto, ele terá de voltar à Câmara dos Deputados para, então, ser apreciada essa emenda do Senado que pode até ser rejeitada soberanamente. Isto também acarretará uma demora na sanção dessa lei, o que vai provocar certos problemas com relação ao relacionamento da força de trabalho em vários Estados, inclusive, e, talvez, principalmente no meu Estado do Pará porque está sendo criada uma junta muito importante na cidade de Marabá que hoje é um pólo em grande desenvolvimento mas cheio de conflitos muito perigosos, atingindo empregadores e empregados que, por falta de uma junta de conciliação, por falta da justiça, há uma tendência de se resolver tudo no gatilho, o que não é nada interessante para a ordem pública.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Bancada do Governo, e acredito que a ilustre Bancada do PDS vai ter que dar uma solução salomônica a esse impasse. Assim, a contragosto, mas tendo em vista um objetivo superior, vamos rejeitar a nossa própria opinião técnica da Comissão de Constituição e Justiça para que se dê oportunidade a que o Presidente da República conserte, depure, expurgue o que estiver errado e inconstitucional neste projeto de lei. Nós temos e damos a garantia do Presidente da República de que Sua Excelência aplicará o veto em todas as emendas irregulares apresentadas e embutidas no projeto na Câmara dos Deputados.

Mas não se trata de uma atitude vesga, de uma atitude radical porque, ao mesmo tempo em que dá a sua palavra de que aporá o veto, o Governo admite examinar caso por caso a necessidade de criação dessas juntas de conciliação e julgamento nos vários municípios da capital.

De modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que estou encaminhando a votação para explicar esta posição meio incoerente da Liderança do Governo com relação a esse projeto. Vamos rejeitar uma posição admitida unanimemente pelo Senado para não prejudicar o andamento rápido da matéria. Vamos votar contra o Substitutivo do Senado e em favor do projeto como veio da Câmara, com a promessa e garantia do Governo de que expurgará com veto os artigos inconstitucionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para encaminhar a votação.

O SR. CÉSAR CALS — (PDS — CE. Para encaminhar a votação. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos com muita atenção a palavra do Líder do Governo, nobre Senador Hélio Gueiros, sobre esse projeto.

Na realidade, esse projeto é do maior alcance social. O grupo de trabalho, estudando o problema da agilitação da Justiça do Trabalho, propôs a criação de 276 juntas de conciliação e julgamento, dizendo que:

“Era a maneira de atender de forma satisfatória aos crescentes reclamos de uma Justiça do Trabalho mais ágil e consequentemente mais aparelhada quando acionada para dirimir o conflito entre elementos das classes obreiras e patronais, particularmente em determinados centros urbanos.”

Ora, isso é da maior importância. Toda a reclamação reside na morosidade da Justiça. Se temos um projeto de lei que vai agilizar, deveremos fazer todo o esforço no sentido de que ele seja aprovado por esta Casa, uma vez que a injuridicidade e a inconstitucionalidade, como disse o nobre Senador Hélio Gueiros, vai ser depois examinada pelo próprio Presidente da República ao sancionar.

Depois desse grupo de trabalho, o projeto de lei reduz para 1/3, conforme o recomendado; cerca de 1/3, para 106 juntas.

Eu entendo, e creio que a Bancada do PDS toda entende, que deveremos fazer todo o esforço, até ferindo um pouco o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, para aprová-lo e o Presidente da República depois ao sancioná-lo, expurgará aquilo que for injurídico e inconveniente.

Eu penso que o PDS, pela minha voz, votará favorável ao projeto de lei como veio da Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 204, de 1985**

(Nº 6.615/85, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento será fixada pelo Congresso Nacional, quando de sua criação.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho, por decisão de duas terças partes de suas bancadas, atendendo ao interesse público e às peculiaridades locais, poderão modificar a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, respeitado o disposto no art. 2º da Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981.

Art. 2º Ficam criadas, na 1ª Região da Justiça do Trabalho, treze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: onze no Estado do Rio de Janeiro, sendo cinco na cidade do Rio de Janeiro (36ª a 40ª) e uma nas cidades de Itaboraí, Macaé, Magé, Nilópolis, Rio Bonito e São Gonçalo (2ª); duas no Estado do Espírito Santo, sendo uma nas cidades de Vitória (3ª) e Linhares.

Art. 3º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 1ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Rio de Janeiro:

I — Itaboraí: o respectivo município e o de Silva Jardim;

II — Macaé: o respectivo município e os de Conceição de Macabu e Casimiro de Abreu;

b) no Estado do Espírito Santo:

Linhares: o respectivo município e os de Rio Bananal, Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra e Pedro Carneiro.

Art. 4º Ficam criadas na 2ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo, trinta e duas Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: oito na cidade de São Paulo (46ª a 53ª), uma em Amparo, uma em Assis, uma em Bragança Paulista, uma em Campinas (3ª), uma em Capivari, duas em Cubatão (3ª e 4ª), uma em Cruzeiro, uma em Fernandópolis, duas em Guarulhos (3ª e 4ª), uma em Itapetininga, uma em Itatiba, uma em Jales, uma em Osasco (2ª), uma em Ribeirão Preto (2ª), uma em Santo André (3ª), três em Santos, (4ª a 6ª), uma em São Bernardo do Campo (4ª), uma em São Caetano do Sul (2ª), uma em São José dos Campos (2ª) e uma em São José do Rio Preto (2ª).

Art. 5º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo:

I — Assis: o respectivo município e os de Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, João Ramalho, Maracá, Palmital, Paraguacú Paulista, Platina e Quatá;

II — Bragança Paulista: o respectivo município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Jarinu, Joanópolis, Na-

zaré, Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaja e Socorro;

III — Capivari: o respectivo município e os de Cerquillo, Elias Fausto, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Rafard e Tietê;

IV — Cruzeiro: o respectivo município e os de Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

V — Fernandópolis: o respectivo município e os de Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

VI — Itapetininga: o respectivo município e os de Angatuba, Capão Bonito, Cesário Lange, Guaret, Porangaba, São Miguel Arcaño e Tatuí;

VII — Jau: o respectivo município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itapuí, Mocatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras e Torrinhã;

VIII — Presidente Prudente: o respectivo município e os de Alfredo Marcondes, Álvaro Machado, Anhumas, Caiuá, Caiabu, Flora Rica, Iepê, Indiana, Mariópolis, Martinópolis, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Veneslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

IX — Ribeirão Preto: o respectivo município e os de Cravinhos, Dumont, Jardínópolis, São Simão, Serrana e Sertãozinho;

X — Rio Claro: o respectivo município e os de Araras, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Leme e Santa Gertrudes;

XI — São José do Rio Preto: o respectivo município e os de Altair, Bady Bassit, Balsamo, Cedral, Guapiçaba, Itém, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoá, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Pontes Gestal, Potirêndaba, Tanabi, Uchoa e União Paulista;

XII — Amparo: o respectivo município e os de Jaguariúna, Pedreira, Monte Alegre do Sul e Serra Negra;

XIII — Jales: o respectivo município e os de Paranapuã, Santa Albertina, Urânia, Dolcinópolis, São Francisco, Aparecida D'Oeste, Palmeira D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Clara D'Oeste, Rubiânia e Três Fronteiras;

Art. 6º Ficam excluídas da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Botucatu, os municípios de Guaret e Porangaba; de Guaratinguetá, os Municípios de Areias, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz e Silveiras; de Itu, os Municípios de Capivari, Elias Fausto e Rafard; de Jaboticabal, o Município de Sertãozinho; de Jundiá, o Município de Jarinu; de Mogi-Mirim, o Município de Socorro; de Ourinhos, o Município de Palmira; de Presidente Prudente, o Município de Piquete e de Votuporanga, os de Meridiano e Pedranópolis.

Art. 7º Ficam criadas, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais, vinte e três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: sete na cidade de Belo Horizonte e uma nas cidades de Betim, Caratinga, Caxambu, Contagem, Formiga, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lavras, Santos Dumont, São Lourenço, Teófilo Otoni, Ubá, Uberlândia e Vespasiano.

Art. 8º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais:

I — Caratinga: o respectivo município e os de Conceição de Ipanema, Córrego Novo, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, Ipanema, Manhuaçu, Manhumirim, Pocrane, Presidente Soares, Santana do Manhuaçu, São João do Oriente, Simonésia, Sobralia e Tarumirim;

II — Congonhas: o respectivo município e os de Belo Vale, Moeda e Ouro Branco;

III — Formiga: o respectivo município e os de Arani, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Capitólio, Cristais, Dorcasópolis, Guapé, Iguatama, Medeiros, Pains, Pimenta, Pium, Santana do Jacaré, São Roque de Minas, Tapiraí e Vargem Bonita;

IV — Itabira: o respectivo município e os de Carmésia, Ferros, Itambém do Mato Dentro, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Sebastião do Rio Preto;

V — Ituiutaba: o respectivo município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canópolis, Capinó-

polis, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Guarinháta, Ipaçu, Itapagipe, Iturama, Planura, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales;

VI — Teófilo Otoni: o respectivo município e os de Ataléia, Campanário, Carai, Frei Gaspar, Itaipê, Itambacuri, Ladainha, Malacacheta, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescadore, Poté e São José do Divino;

VII — Ubá: o respectivo município e os de Araponga, Braz Pires, Divinésia, Dorcas do Turvo, Ervália, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Piráuba, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco.

Art. 9º Ficam excluídas da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Barbacena, os Municípios de Braz Pires, Dorcas do Turvo, Mercês, Rio Pomba, Senador Firmino, Silveirânia e Tabuleiro; de Cataguases, os Municípios de Divinésia, Guarani, Guidoal, Guiricema, Paula Cândido, Piráuba, Rodeio, São Geraldo, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco; de Conselheiro Lafaiete, os Municípios de Congonhas, Belo Vale, Moeda e Ouro Branco e de João Monlevade, os Municípios de Itabira, Itambém do Mato Dentro, Passabem e Santa Maria de Itabira.

Art. 10. Ficam criadas, na 4ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul, oito Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas na cidade de Porto Alegre (16ª e 17ª) e uma nas cidades de Canoas (3ª), Esteio, Gravataí, Novo Hamburgo (3ª), São Borja e Triunfo.

Art. 11. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul:

I — Porto Alegre: o respectivo município e os de Alvorada, Cachoeirinha e Viamão;

II — Canoas: o respectivo município;

III — Esteio: o respectivo município e o de Sapucaia do Sul;

IV — Gravataí: o respectivo município;

V — São Borja: o respectivo município e os de Porto Xavier, São Paulo das Missões, São Nicolau, São Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, Santiago, Jaguarí e São Francisco de Assis;

VI — Triunfo: o respectivo município e o de General Câmara.

Art. 12. Fica excluído da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre o Município de Gravataí.

Art. 13. Ficam criadas, na 5ª Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Bahia, assim distribuídas; uma nas cidades de Salvador (12ª), Camaçari (2ª), Guanambi, Itamaraju e Paulo Afonso.

Art. 14. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado da Bahia:

I — Guanambi: o respectivo município e os de Caculé, Caetité, Cândiba, Ibiassucê, Igaporã, Jacaraci, Licínio Almeida, Ouro Branco, Palmas do Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras e Urandi;

II — Itamaraju: o respectivo município e os de Alcobaca, Caravelas, Guaratingá, Ibrapua, Itanhém, Lajeado, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália e Teixeira de Freitas.

Art. 15. Ficam criadas, na 6ª Região da Justiça do Trabalho, seis Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: quatro no Estado de Pernambuco, sendo uma nas cidades de Recife (10ª), Barreiros, Garanhuns e Petrolina e duas no Estado de Alagoas, sendo uma nas cidades de Maceió (2ª) e Arapiraca.

Art. 16. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Pernambuco:

I — Recife: o respectivo Município e os de Camaragibe, Olinda e São Lourenço da Mata e Território de Fernando de Noronha;

II — Barreiros: o respectivo Município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Strinham e no

Estado de Alagoas os Municípios de Jacuípe, Jundiá e Maragogi;

III — Garanhuns: o respectivo Município e os de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Jupi, Lageado, Lagoa do Ouro, Palmeirina, Parantama, Salóia, São José e Terezinha;

IV — Petrolina: o respectivo Município e os de Afrânio, Araripina, Oúricuri, Santa Maria da Boa Vista e Trindade.

b) No Estado de Alagoas:

I — Arapiraca: o respectivo Município e os de Belém, Coité de Noia, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Minador do Negão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quabrangulo e Taquarana;

II — Maceió: o respectivo Município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, Messias, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.

Art. 17. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cabo, os Municípios de Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e de Penedo, os Municípios de Arapiraca, Feira Grande, Lagoa de Canoa e Limoeiro de Anadia.

Art. 18. Ficam criadas, na 7ª Região da Justiça do trabalho, quatro juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Maranhão, nas cidades de Bacabal e Imperatriz; uma no Estado do Piauí, na cidade de Teresina e outra no Estado do Ceará, na cidade de Quixeramobim.

Art. 19. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Maranhão:

I — Bacabal: o respectivo Município e os de Coroatá, Igarapé-Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Lima Campos, Olho D'Água das Cunhas, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão e Vitorino Freire.

II — Imperatriz: o respectivo Município e os de Açailândia, Amarante do Maranhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco e Sítio Novo;

b) no Estado do Ceará:

Quixeramobim: o respectivo município e os de Boa Viagem, Senador Pompeu, Solonópolis, Pedra Branca e Jaguaratama.

Art. 20. Ficam criadas, na 8ª Região da Justiça do Trabalho três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Pará, assim distribuídas: uma na cidade de Belém (7ª) e uma em Altamira e Marabá, com jurisdição nos respectivos municípios.

Art. 21. Ficam criadas, na 9ª Região da Justiça do Trabalho Estado do Paraná, onze juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: três na cidade de Curitiba (5ª a 7ª) e uma nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Iriti, Jacarezinho, Londrina (2ª), Paranavaí e Umuarama.

Art. 22. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 9ª Região de Justiça do Trabalho, Estado do Paraná:

I — Cascavel: o respectivo município e os de Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Capitão Leônidas, Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;

II — Foz do Iguaçu: o respectivo município e os de Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Terezinha do Itaipu e São Miguel do Iguaçu;

III — Francisco Beltrão: o respectivo município e os de Ampére, Barracão, Capãoema, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pêrola do Oeste, Pianaço, Prachita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste;

IV — Iriti: o respectivo município e os de Imituba, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Teixeira Soares; V — Jacarezinho: o respectivo município e os de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiquá, Ribeirão Claro e Santo Antônio da Platina;

VI — Paranavaí: o respectivo município e os de Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guaiaraçã, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranaity, Paranaipoema, Santo Antonio do Cajubá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiubá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor;

VII — Umuarama: o respectivo município e os de Altonia, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pêrola, São Jorge do Patrocinio, Tapejara, Tapira, Tunciriras do Oeste e Xambê.

Art. 23. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procopio, os Municípios de Andirá, Barra Jacaré, Cambará, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina e de Maringá, os de Alto Paraná, Cruzeiro do Sul, Nova Esperança, Paranaity, Paranavaí, São Carlos do Ivaí e Uniflor.

Art. 24. Ficam criadas, na 10ª Região de Justiça do Trabalho, dez Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Distrito Federal, na cidade de Brasília (9ª a 10ª); cinco no Estado de Goiás, sendo duas na cidade de Goiânia (3ª e 4ª) e uma das cidades de Araguaina, Catalão e Rio Verde; e uma no Estado de Mato Grosso, na cidade de Rondonópolis e duas no Estado do Mato Grosso do Sul, nas cidades de Dourados e Três Lagos.

Art. 25. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 10ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Goiás:

I — Goiânia: o respectivo município e os de Anicuns, Aparecida de Goiânia, Açu Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturai, Cromínia, Goiânia, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Palmeiras de Goiás, Piraçanjuba, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão;

II — Araguaina: o respectivo município e os de Ananás, Arapuaçu, Babalândia, Colinas de Goiás, Filadélfia, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy e Xambioá;

III — Catalão: o respectivo município e os de Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Corumbaba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor, Santa Cruz de Goiás, e Três Ranchos;

IV — Rio Verde: o respectivo município e os de Cachoeira Alta, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e Seranópolis;

b) no Estado de Mato Grosso:

Rondonópolis: o respectivo município e os de Alto Garças, Dom Aquino, Guiratingá, Itiquira, Jaciara, Jusmeira, Pedra Preta e Poxeirão;

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

I — Dourados: o respectivo município e os de Caarapê, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju e Rio Brilhante;

II — Três Lagoas: o respectivo município e os de Selvíria, Brasilândia, Água Clara e Inocência.

Art. 26. Ficam excluídos da Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia os municípios de Damolândia e Pontalina.

Art. 27. Ficam criadas, na 11ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus (5ª a 7ª).

Art. 28. Ficam criadas, na 12ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Santa Catarina, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma nas cidades de Joinville (2ª), Maíra e São Miguel do Oeste.

Art. 29. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado de Santa Catarina:

I — Joinville: o respectivo município e os de Araquari, São Francisco do Sul, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder;

II — Maíra: o respectivo Município e os de Campo Alegre, Itaipópolis, Monte Castelo, Papanova, Rio Negro e São Bento do Sul;

III — São Miguel do Oeste: o respectivo Município e os de Anchieta, Campo-Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Romelândia e São José do Cedro.

Art. 30. Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Joinville os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul.

Art. 31. Ficam criadas, na 13ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: no Estado da Paraíba, uma nas cidades de Guarabira e Sousa e no Estado do Rio Grande do Norte, uma na cidade de Goianinha.

Art. 32. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado da Paraíba:

I — Guarabira: o respectivo Município e os de Alagoinha, Araçagi, Arara, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cuité, Dona Inês, Duas Estradas, Itapororoca, Jacará, Lagoa de Dentro, Mari, Mangueape, Mataraca, Mulungu, Pilões, Pilözinhos, Pirituba, Rio Tinto, Serra da Raiz, Serraria, Tacima e Solânea;

II — Sousa: o respectivo Município e os de Nazareinho, São José da Lagoa Tapada, Castro, Santa Cruz, Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São José de Piranhas, Bonito de Santa Fé, Monte Horebe, Pombo, Lagoa Paulista, Catolé do Rocha, Jericó, Riacho dos Cavalos, Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, São Bento.

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

Goianinha: o respectivo Município e os de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Montanhas, Nízia Floresta, Pedro Velho, São José do Mipibu e Vila Flor.

Art. 33. Para atender ao funcionamento das novas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta lei, ficam criados, na Justiça do Trabalho:

I — na 1ª Região, dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; nove cargos em comissão de Diretor de Secretaria; nove cargos de Técnico Judiciário; dezesseis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezetoito cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e nove cargos de Atendente Judiciário;

II — na 2ª Região: trinta cargos de Juiz do Trabalho Substituto; sessenta funções de Vogal; trinta cargos em Comissão de Diretor de Secretaria; trinta cargos de Técnico Judiciário; sessenta cargos de Oficial de Justiça Avaliador; sessenta cargos de Auxiliar Judiciário; quarenta e dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e trinta cargos de Atendente Judiciário.

III — na 3ª Região: dezetoito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal; dezetoito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezetoito cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; trinta e seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e dezetoito cargos de Atendente Judiciário;

IV — na 4ª Região: oito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezesseis funções de Vogal; oito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; oito cargos de Técnico Judiciário; oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezesseis cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e oito cargos de Atendente Judiciário;

V — na 5ª Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; nove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário; cinco cargos, de Agente de Segurança Judiciária e cinco cargos de Atendente Judiciário;

VI — na 6ª Região: seis cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; doze funções de Vogal; seis cargos em comissão de Diretor de Secretaria; um cargo em comissão de Distribuidor dos Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió; seis cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; doze cargos

de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e seis cargos de Atendente Judiciário;

VII — na 7ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

VIII — na 8ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

IX — na 9ª Região: onze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; sete cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e duas funções de Vogal; onze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; onze cargos de Técnico Judiciário; vinte e dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e dois cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e onze cargos de Atendente Judiciário;

X — na 10ª Região: dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; cinco cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; dez cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dez cargos de Técnico Judiciário; quinze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e dois cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e onze cargos de Atendente Judiciário;

XI — na 11ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XII — na 12ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XIII — na 13ª Região: dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Vogal; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário; dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e dois cargos de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Para cada exercente de função de Vogal, criada por esta lei, haverá um Suplente.

Art. 34. Nas localidades onde já existem Juntas de Conciliação e Julgamento ficam mantidas as respectivas áreas de jurisdição, com as alterações desta lei.

Art. 35. As alterações de jurisdição decorrentes da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, prevista nesta lei, processar-se-ão à medida em que se instalarem tais órgãos.

Parágrafo único. Até a data da efetiva instalação de cada Junta de Conciliação e Julgamento ora criada, fica mantida a atual competência dos Juizes de Direito das respectivas áreas de jurisdição, por força dos arts. 668 e 669, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 36. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previsto nesta lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho, ou com créditos adicionais.

§ 1º Os recursos destinados às instalações das novas Juntas de Conciliação e Julgamento serão liberados e destinados de forma equitativa e proporcional às Re-

giões, tomando-se por base o número de Juntas com que cada uma delas é contemplada por esta lei.

§ 2º Caberá ao Tribunal Superior do Trabalho promover, sob repasse, a alocação dos recursos de que trata este artigo, na forma do parágrafo anterior.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeição. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, de 1970

Cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional Obrigatório, a ser prestado pelos conscritos válidos, excedentes às necessidades das Forças Armadas.

Art. 2º O Serviço Nacional Obrigatório consiste em atividades ligadas à segurança e ao desenvolvimento nacional.

Parágrafo único. O aproveitamento dos conscritos nessas atividades será feito pelo Conselho de Segurança Nacional, ouvidos os Ministérios e órgãos que julgar convenientes.

Art. 3º O prazo de permanência no Serviço Nacional Obrigatório é de 1 (um) ano, findo o qual o conscrito receberá a Carteira de Serviço Nacional Obrigatório.

Art. 4º O conscrito, quando estudante, terá, sempre que possível, direito a frequentar o componente curso, em estabelecimentos de ensino do local onde servir, sem prejuízo do Serviço Nacional Obrigatório para o qual foi convocado.

Art. 5º O conscrito, se empregado, terá suspenso o seu contrato com o empregador, pelo prazo de sua incorporação ao Serviço Nacional Obrigatório.

Art. 6º A carteira do Serviço Nacional Obrigatório terá a mesma validade e produzirá os mesmos efeitos legais da carteira de Reservista de 2ª categoria.

Art. 7º Serão convocados para o Serviço Nacional Obrigatório todos os conscritos não aproveitados no Serviço Militar Obrigatório.

Parágrafo único. Poderão também, ser convocados para o Serviço Nacional Obrigatório os que estiverem desempregados e os que se apresentarem voluntariamente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1971.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo, tendo

PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeição.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 193, de 1980

Introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou reverteram ao serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Renumerado como § 6º o § 5º do art. 3º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, o novo § 5º passará a vigor com a redação seguinte:

§ 5º Ao ser computado o tempo de serviço correspondente ao afastamento, será fixado o adicional respectivo.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem do Museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra, para declarar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V. Exª, para declaração de voto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero apenas lamentar o que consistirá até um lapso de quem deu parecer contrário ao projeto do nosso colega Gastão Müller, Projeto nº 18, que foi considerado, na Comissão de Constituição e Justiça, inconstitucional.

Ora, o que o nosso colega Gastão Müller deseja? Deseja que se disponha sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

Como diz o ilustre autor:

Museu é expressão de cultura que não pode ser eliminada sem que se projetem as necessárias substituições, na mesma localidade.

Deploravelmente, o Relator da matéria, Senador Nelson Carneiro, um dos patriarcas desta Casa, considerou inconstitucional, com o que eu não concordo. Mas não vou pedir verificação, Sr. Presidente. Quero deixar lavrado o meu protesto em favor desse projeto que deveria merecer os aplausos desta Casa e, consequentemente, do Brasil, porque a memória nacional está desaparecendo, e o Senador Gastão Müller está preocupado com essa situação em que nos encontramos.

Diz mais o Senador Müller:

— É sobejamente reconhecida, em nosso País a carência dessas casas de cultura, o que tem prejudicado o nosso desenvolvimento cultural artístico e científico. Assim, impõe-se a preservação das instituições existentes, como medida de elevado interesse social.

Apenas isso. Fica lavrado o meu protesto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, de 1981

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum museu público poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação da receita específica para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, de 1981

Suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo assalariado que preencha os requisitos desta lei poderá requerer a suspensão do pagamento das importâncias devidas aos agentes do Sistema Financeiro de Habitação quando estiverem estas vinculadas à aquisição de casa própria.

Art. 2º Fazem jus ao benefício:

- a) o empregado demitido sem justa causa;
- b) o empregado demitido por culpa recíproca;
- c) o empregado que tenha sua jornada de trabalhos reduzida, na forma do disposto na Lei nº 4.923, de 29 de dezembro de 1965;
- d) o empregado de empresa que tenha cessado temporária ou definitivamente suas atividades, seja qual for a causa;
- e) o empregado que se encontre em gozo de auxílio-doença na forma da legislação previdenciária.

Art. 3º A suspensão da exigibilidade do crédito só vigorará enquanto o assalariado permanecer desempregado ou numa das condições previstas nas alíneas a e d do artigo precedente e não dispuser de outra fonte de recurso capaz de prover a subsistência.

Parágrafo único. Será motivo de cancelamento do benefício recusar o desempregado oferta de emprego feita pelo órgão próprio do Ministério do Trabalho, desde que este seja adequado à sua qualificação profissional e respectivo nível de vencimento.

Art. 4º O assalariado que desejar suspender o pagamento das prestações comunicará o fato, por escrito, ao agente financeiro credor acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de trabalho em se tratando das hipóteses previstas nas alíneas a, b, e d do artigo 2º;
- b) cópia da carteira de trabalho e do acordo coletivo ou decisão judicial em se tratando da hipótese prevista na alínea c do artigo 2º;

c) cópia da carteira de trabalho e do atestado médico fornecido pela autoridade previdenciária na hipótese da alínea d do artigo 2º;

d) prova de haver comunicado o fato a Delegacia Regional do Trabalho em se tratando das hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do artigo 2º;

e) cópia da última declaração de rendimentos e bens, quando estiver obrigado a prestá-la.

§ 1º Não sendo possível obter os documentos a que se refere este artigo, poderão os mesmos ser substituídos por declaração do interessado que se comprometerá a apresentá-los no prazo de 3 (três) meses, salvo motivo de força maior.

§ 2º Reputar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito com a simples comunicação do fato ao agente financeiro:

Art. 5º O assalariado que tenha sido demitido numa das condições previstas nas letras a, b e d do artigo 2º, comunicará o fato, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, à Delegacia Regional do Trabalho que providenciárá, através do órgão próprio, a readmissão em outro emprego adequado à qualificação profissional e respectivo nível de vencimento.

Art. 6º Enquanto estiver suspensa a exigibilidade do crédito não incidirão juros, correção monetária, multa ou qualquer outro gravame previsto em lei ou contrato.

Art. 7º O assalariado comunicará imediatamente ao agente financeiro a ocorrência de hipótese que extinga a suspensão do pagamento das prestações na forma do previsto no artigo 3º.

Art. 8º O benefício instituído por esta lei aplica-se igualmente às tarifas de água e luz devidas pelo adquirente do imóvel.

Parágrafo único. No que for aplicável, incidirão, para este efeito, as normas da presente lei.

Art. 9º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, de 1981

Exime do imposto sobre a renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II do artigo 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — A indenização por despedida ou rescisão do contrato de trabalho que não exceda os limites garantidos pela Lei, inclusive aquela referente a férias não gozadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médi-

ca arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 1981

Considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada prestação de socorro, não constituindo ilícito penal ou profissional para todos os efeitos legais, a intervenção médica arbitrária que constitua meio indispensável à salvação da vida de terceiro, assim considerados, sem prejuízos de outras hipóteses semelhantes, os casos em que o paciente ou a sua família negue consentimento para transfusão de sangue ou intervenção em consequência de greve de fome.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 738, de 1983 e 51, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade;

— 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário): ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PMDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1983, apresentei esse projeto e apenas ocupo a tribuna para dizer que ele é pioneiro, porque se antecipou, num setor, à reforma econômica do Governo, pois, o que diz o projeto? Diz: "os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonato de futebol em todo o País somente poderão ser feitos uma vez a cada ano, obedecido, o limite máximo do índice oficial de inflação." E esse é o Pacote Econômico. Apenas não é só sobre futebol, é sobre todos os setores das atividades. De modo que rejeitar esse projeto hoje é até uma ironia. Acho que se deveria declarar prejudicado e não inconstitucional ou injurídico. O Projeto está prejudicado, porque o Presidente da República, ao baixar, no dia 27 de fevereiro, a reforma econômica, incluiu também o preço dos ingressos dos jogos de futebol nesse conjunto.

De modo que esse projeto de 1983 antecipou-se dois anos num setor à iniciativa do Governo. Era a esse aspecto que eu queria referir-me, para mostrar que parece ironia que se rejeite, hoje, um projeto que já está aprovado pelo Governo e está em vigor. Portanto, a matéria, em vez de inconstitucional e injurídica, deveria ser arquivada por estar prejudicada, porque o projeto já está atendido pelo Poder Executivo e o decreto-lei está sendo submetido à apreciação do Congresso Nacional.

Era só o que eu queria dizer, Sr. Presidente, sem nenhum propósito de perturbar o andamento dos trabalhos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, de 1983

Estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonatos de futebol, em todo o País, somente poderão ser feitos uma vez a cada ano, obedecido o limite máximo do índice oficial da inflação.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará na apreensão dos ingressos confeccionados irregularmente, bem como, se julgado necessário, na suspensão do jogo programado, a cargo da fiscalização da SU-NAB.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandado procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, de 1983

Dispõe sobre a possibilidade de os Sindicatos de Trabalhadores poderem reclamar em Juízo, independentemente de mandado procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos de trabalhadores têm a prerrogativa de reclamar em Juízo, em favor de seus associados, adicionais de insalubridade e periculosidade, sem necessidade de outorga de poderes por parte dos interessados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, de 1983

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalho rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentando ao art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 o seguinte § 3º:

“§ 3º O empregador rural proprietário de imóvel com até (3) três módulos regionais será considerado trabalhador rural para efeito de enquadramento sindical.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, de 1983

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que “dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentando ao art. 1º da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, o seguinte § 3º:

“§ 3º O tempo em que o funcionário permaneceu aposentado por invalidez, antes da reversão de que trata esta lei, será computado como de efetivo exercício para fins de aposentadoria por tempo de serviço.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, de 1983

Dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndio, para os efeitos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O proprietário de latifúndio, por exploração ou dimensão, qualquer que seja a destinação das terras, não poderá recusar ao Governo Federal o arrendamento de parcela não superior a 20% da área aproveitável total, para a utilização pelos trabalhadores rurais, sob a forma de subarrendamento.

§ 1º Os loteamentos efetuados em conformidade com a legislação em vigor não impedirão o arrendamento de que trata esta lei, prevalecendo, para determinação da área arrendável, a extensão da propriedade indivisa.

§ 2º Caso o latifúndio não esteja cadastrado, prevalecerá a sua área total para aplicação do percentual máximo de 20%.

Art. 2º A localização da área arrendável será estabelecida pelo INCRA, após consulta à Comissão Agrária competente, de modo a não prejudicar a livre circulação ou a exploração agrícola de área restante.

Parágrafo único. O arrendamento deverá incidir sobre áreas agricultáveis não cultivadas.

Art. 3º Relativamente à área arrendada, o INCRA pagará ao proprietário um aluguel anual, correspondente a 15% do valor declarado da propriedade.

Art. 4º O arrendamento inicial será constituído pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável por mais cinco, a critério do INCRA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, de 1984

Altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, o Juiz Temporário aposentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Juiz temporário, enquanto no exercício do cargo, ou aposentado, equipara-se ao funcionário público civil da União, para os efeitos da legislação de previdência e assistência social.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação

dação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, de 1984

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo concernente à Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 643, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 3º:

“Art. 643.

§ 3º Os dissídios entre sindicatos profissionais e empregadores, decorrentes da aplicação de norma de convenção, acordo ou contrato coletivo celebrado nos termos do Título IV, ou da aplicação de norma de sentença normativa de dissídio coletivo, serão igualmente dirimidos pela Justiça do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, de 1984

Altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º O salário-família, instituído por esta lei, será devido, pelas empresas vinculadas à previdência social, a todo segurado, na ativa ou na inatividade, qualquer que seja o valor e forma de sua remuneração ou provento, e na proporção do número de filhos e dependentes.

Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho ou dependente enquanto não exercer atividade remunerada ou permanecer como estudante.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas através das fontes legais de receita do salário-família.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do art. 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 16:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, de 1984

“Determina que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incorpora-se ao vencimento do servidor público, após dois (2) anos, a gratificação de cargo técnico prevista no Plano de Classificação de Cargo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 17:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, de 1984

Estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fixará o índice de reajuste salarial dos servidores públicos da administração direta e indireta com base em 100% (cem por cento), no mínimo, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para todas as categorias.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata este artigo será efetivado semestralmente nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, utilizando-se o INPC do período de 6 meses que antecede essas datas.

Art. 2º Fica proibida a contratação, bem como a renovação de contratos existentes, por órgãos da administração direta e indireta, de empresas prestadoras de serviços, locadoras de mão-de-obra, para execução de tarefas em atividades de natureza permanente.

§ 1º É assegurada a vigência de contratos celebrados até a data da publicação desta lei.

§ 2º Excetua-se da proibição deste artigo a contratação de empresas para execução de trabalhos de natureza eventual cuja especialidade não esteja inserida no âm-

bito de atividades abrangidas pelo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 18:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo programa de assistência ao trabalhador rural e aquelas vinculadas à previdência social urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei que apresentamos à apreciação do Senado Federal diz muito à vida do nosso homem do campo, principalmente àquele homem sofrido, esquecido, abandonado, que, muitas vezes, Sr. Presidente, tem que deixar a cidade rumo ao centro urbano para buscar, através do trabalho, a sua garantia de vida, de dias melhores. E, muitas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse trabalhador chega à cidade e tem que assumir um trabalho e começar tudo de novo. E o que é que nós estamos propondo? É a contagem do tempo de serviço desse homem do campo incorporada à Previdência Social, à cidade, ao trabalho urbano. Isto foi feito em 1975, através da Lei nº 6.226, que instituiu a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e da atividade privada.

Ora, Sr. Presidente, o que nós estamos querendo é dar proteção ao homem do campo. O que nós estamos querendo é dar garantia a esse homem do campo. Nós estamos olhando à frente para este homem trabalhador, e, por isto mesmo, aqui pedimos à Liderança do Governo que dê uma atenção a este projeto de lei, que visa tão somente beneficiar uma categoria esquecida, abandonada, que está nos dando, muitas vezes, a garantia da nossa produção no campo.

Este projeto faz justiça aos trabalhadores rurais e, por isto, Sr. Presidente, encaminhando esta votação, eu pediria à Liderança do Governo que aprovasse o Projeto de Lei nº 113/1985. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para responder ao eminente Senador Carlos Alberto, na sua justa defesa do seu justo projeto, vou ler o Parecer do nobre Senador Nelson Carneiro somente na parte final, mudando apenas o pronome: em vez da primeira pessoa do singular, vou usar a primeira pessoa do plural.

“O projeto merece nosso aplauso no mérito, já que visa amparar os trabalhadores do campo, que não são responsáveis por não se ter estendido até eles a Previdência Oficial. Mas, não obstante, não vemos como a proposição possa transpor a proi-

bição do parágrafo único do art. 165, que não comporta duas interpretações:

Cito:

"Nenhuma prestação de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

E conclui o Parecer o nobre Senador Nelson Carneiro:

"Os 36 meses de contribuição seriam parcela mínima para a pretendida contagem recíproca, que levaria, dentro de três anos, no máximo, multidão de trabalhadores rurais a pleitear aposentadoria nos postos da Previdência Oficial.

Por esses motivos, meu voto é — e o proclamo com pesar — pela inconstitucionalidade do Projeto em causa."

Verifica-se, portanto, que não se trata de justiça nem de oportunidade, porque tudo isso está muito bem definido, mas, simplesmente, uma impossibilidade constitucional de nós aprovarmos o projeto. Lamentando, profundamente, vamos ser forçados a votar contrariamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Carlos Alberto.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sr. Presidente, atendo às ponderações do nobre Líder do Governo, bem como da Liderança do PFL, retiro o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Retirado o pedido de verificação pelo nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, fica assim confirmada a votação e o projeto irá para o Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, de 1985

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a contagem recíproca do tempo de serviço em atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana.

Art. 2º Os segurados da Previdência Social Urbana, que vierem a averbar tempo de serviço prestado em atividade abrangida pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, terão direito aos benefícios instituídos por esta lei, após contribuírem pelo período mínimo de 36 meses.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 19:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47, de 1986, de autoria do Senador Benedito Ferreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o requerimento, passa-se, então, à discussão do projeto nesta sua apreciação preliminar de inconstitucionalidade e injuridicidade.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, de 1980

Proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a propaganda de qualquer medicamento, nacional e estrangeiro, feita através da imprensa, rádio, televisão e cinema, exceto em publicações especializadas.

Art. 2º Os infratores do disposto no artigo anterior estão sujeitos à multa de 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo de referência, duplicada nos casos de reincidência.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 20:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o requerimento que pede o reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, de 1983

"Isenta do imposto sobre a renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do imposto sobre a renda as gratificações pagas a servidores públicos sob a forma de adicional por tempo de serviço, produtividade, representação, moradia, insalubridade e periculosidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGILIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo Maurice Byé, "uma economia está plenamente desenvolvida quando sua estrutura é tal que a produtividade, por habitante, é a mais alta que se pode atingir com os recursos nacionais e mundiais e com os conhecimentos técnicos disponíveis. No caso contrário, falamos de uma economia subdesenvolvida" (in "Educação para o Desenvolvimento", de Hélio Pontes, pág. 43). Seguindo esse raciocínio, Hélio Pontes nos lembra que, "como é o incremento da produtividade que assegura a evolução de uma economia atrasada para os estágios superiores do desenvolvimento, a preparação intensiva do homem para o trabalho profissional e científico resulta fundamental, e a educação passa a ser entendida como um bem de capital" (obra citada, pág. 47).

Podemos afirmar, pois, que a educação é a mostra que desencadeia o processo de desenvolvimento de um país. A correlação existente entre o nível educacional de um povo e o seu desenvolvimento econômico é fato reconhecido universalmente. O ensino exerce influência decisiva na preparação do homem para o trabalho, no aprimoramento de sua qualificação profissional, simplesmente porque facilita o aprendizado e a absorção de novas técnicas. Por isso mesmo, é fator determinante da melhoria do nível de vida da população.

Pedimos vênias para citar o exemplo do Japão, onde, desde fins do século XIX, praticamente não havia analfabetos. Poucos anos depois de derrotados na II Guerra Mundial, os japoneses já apresentavam sinais evidentes de recuperação econômica: em 1950, sua renda per capita era de US\$ 140; em 1955, de US\$ 200; e, em 1968, de US\$ 1.400. Alguns analistas atribuem essa performance ao diminuto índice de natalidade então observado: 1%, um dos mais baixos do mundo. Mas esse índice só foi alcançado porque a população aderiu espontaneamente ao controle da natalidade, movida principalmente pelo seu desejo de oferecer boa educação aos filhos. Após a II Guerra Mundial, o Japão se industrializou rapidamente, absorvendo tecnologia de outros povos, desenvolvendo a sua própria e investindo em pesquisa. Pobre em recursos naturais, mas rico em recursos humanos, o Japão é, hoje, a segunda potência econômica mundial, só superado pelos Estados Unidos. E esse milagre só foi possível graças à valorização do homem, a educação, considerada meta prioritária e imediata tanto do governo como do povo japonês.

Gostaríamos de comentar, também, as idéias de Jean Antoine de Caritat, Marquês de Condorcet, que, no século XVIII, já vinculava a educação à liberdade. Sobre o grande pensador francês, diz Luiz Antônio Cunha, em

"Educação e Desenvolvimento Social no Brasil" (pág. 40):

"O fim supremo da educação, segundo ele, é o de recolocar os homens, pela libertação dos espíritos e das almas, em sua liberdade natural, e de suprimir não as desigualdades naturais, mas as desigualdades sociais que tornam as primeiras mais dolorosas e insuportáveis. Assim, a educação deve ser, antes de tudo, libertadora. Condorcet afirma que a instrução fará desaparecer o despotismo de um homem sobre o outro e fará da liberdade um direito que os homens podem desfrutar. Ele não via incompatibilidade entre a liberdade e a igualdade, pois elas são aspectos diferentes de uma mesma realidade. Através da luta pela liberdade consegue-se a igualdade e vice-versa. Seus interesses são idênticos e inseparáveis. Por isso, sua pedagogia merece verdadeiramente o nome de liberat. Sua educação emancipadora consiste, em primeiro lugar, em organizar a cultura das faculdades intelectuais e morais e assegurar-las a todos, ao menos até o grau em que ela é necessária para a independência. Ser independente é não só, no sentido físico, prover por si próprio suas necessidades, mas também se bastar politicamente e poder exercer, por si mesmo (e sem se submeter cegamente à razão dos outros), os direitos garantidos por lei. A educação só emancipadora e digna de um povo livre na medida em que dá às crianças os conhecimentos que lhes permitirão se bastar em todas as circunstâncias (materiais, políticas e morais)."

Condorcet já preconizava não apenas a educação gratuita para as classes menos favorecidas, mas também o oferecimento de recursos pecuniários para facilitar esse estudo. Em abril de 1792, apresentou à Assembléia Legislativa o seu Plano de Instrução Pública, no qual consubstanciava suas idéias liberais sobre o ensino, que previam, inclusive, orientação profissional. Propunha que os alunos mais dotados fossem convidados a prosseguir os estudos à custa do Estado.

Outro grande pensador liberal, o norte americano Horace Mann, deixou-nos estas palavras magistrais:

"Nada, por certo, salvo a educação universal, pode contrabalançar a tendência à dominação do capital e à servilidade do trabalho. Se uma classe possui toda a riqueza e toda a educação, enquanto o restante da sociedade é ignorante e pobre, pouco importa o nome que dermos à relação entre uns e outros: em verdade e de fato, os segundos serão os dependentes servis e subjugados dos primeiros. Mas, se a educação for difundida por igual, atrairá ela, como a mais forte de todas as forças, posses e bens, pois nunca aconteceu e nunca acontecerá que um corpo de homens inteligentes e práticos venha a se conservar permanentemente pobre (...). A educação, portanto, mais do que qualquer outro instrumento de origem humana, é a grande igualadora das condições entre os homens — o eixo de equilíbrio da maquinaria social (...). Dá a cada homem a independência e os meios de resistir ao egoísmo dos outros homens. Faz mais do que desarmar os pobres de sua hostilidade para com os ricos: impede-os de ser pobres" (obra citada, pág. 44).

Podemos concluir, pois, que a educação é o mais poderoso instrumento capaz de promover a justiça social e a integração nacional. Sendo fator de progresso, vai refletir-se na elevação da renda per capita e na melhoria da distribuição de renda. Mas a educação deve ser integral e objetiva, preparando o homem não apenas para participar da força de trabalho, mas também para construir uma sociedade mais fraterna, mais solidária, na qual todos possam usufruir os benefícios da civilização. Sempre haverá diferença entre os homens, e a educação não vai eliminá-la. Mas o importante é que se dê oportunidade a todos, qualquer que seja sua origem ou condição social, para exercitarem suas aptidões.

No Brasil, no final do século XX, o problema educacional é tão alarmante, que a população já está consciente de sua gravidade. Em pesquisa de opinião realizada pelo Instituto Gallup, no ano passado, a educação aparece como a principal preocupação dos brasileiros, depois da sobrevivência. Essa pesquisa mostrou dados esurtecedores. Basta dizer que, "de cada 100 brasileiros

que atingem a idade escolar, 26 têm seu acesso à escola barrado por falta de escolas ou de vagas disponíveis. Os 74 que ingressam no primeiro ano se reduzem a apenas 12 no final do 1º grau. Apenas 8 chegam à primeira série do 2º grau e, desses, somente a metade conclui o período letivo de três anos de duração. Em outras palavras, de 100 crianças que entram para a escola pública, só quatro concluem o 2º grau" (in "Veja", 9-10-85). No interior da Amazônia e do Nordeste, a maioria dos povoados não dispõe de escola. Inexplicavelmente, grandes conjuntos habitacionais foram construídos na periferia dos centros urbanos, sem que, a seu lado, fossem edificadas escolas. Mesmo nos locais onde deveria haver vagas para todas as crianças em idade escolar, a repetência atinge cerca de 50% dos alunos matriculados no primeiro ano do 1º grau — um índice alarmante — de modo que, no ano seguinte, os repetentes vão ocupar as vagas que, teoricamente, seriam reservadas para novos alunos.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não com grande prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Um pronunciamento desta vergadura não poderia ser interrompido, mas também...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª me interrompe, vem é enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Jorge Kalume — ... eu não poderia aplaudir-lo apenas sob o meu silêncio. Dai a minha presença aqui para dizer que V. Exª está nos oferecendo uma grande contribuição, trazendo ao nosso conhecimento, com maior profundidade, esse assunto relacionado à educação, que é fundamental em qualquer país e para qualquer povo. V. Exª, no início, fez uma referência ao Japão. O povo japonês foi massacrado, humilhado, mas tempos depois, em menos de duas décadas, o Japão se recuperou. Graças a quem? Ao trabalho apenas? Não. À sua educação, à educação de seu povo que, estimulado pela educação recuperou o seu país. O Japão, que tem uma área territorial do tamanho de um município do Pará, chamado Altamira, e com uma população de sessenta e cinco por cento da brasileira, equivalente a oitenta milhões de habitantes, é considerado hoje a terceira economia do mundo. Por quê? Pela educação do seu povo. O povo educado é disciplinado, é trabalhador, e adoece muito menos. Já dizia Voltaire que nada liberta como a educação. O Japão é um grande exemplo para a humanidade. Espero que o Brasil, com o passar dos dias faça uma revolução no campo de educação, levando-a aos nossos patrióticos, mesmo aos mais afastados, porque se não educarmos nosso povo, levando-lhe a instrução, principalmente a instrução, não poderemos alcançar o nosso almejado objetivo que é o progresso. Sem educar, tudo desaparece, nada vingará. Então, quero cumprimentar V. Exª por este discurso entusiástico, corajoso e que sirva de pilar para qualquer projeto dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Parabéns a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, Senador Jorge Kalume, poderia até, praticamente, encerrar meu pronunciamento com seu aparte. V. Exª sintetiza, exatamente, o sentido do pronunciamento de que através da educação é que poderemos chegar ao desenvolvimento nacional.

Agradeço sensibilizado o aparte de V. Exª que só veio enriquecer meu pronunciamento.

O Sr. César Cals — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o assunto educação é de tão grande importância para o País que precisa se desenvolver, e o discurso de V. Exª, feito com o cuidado de apresentar dados, é da mais alta significação para o momento. Inclusive, eu tinha escrito aqui um pequeno discurso, mais vou apenas considerá-lo como lido, face à profundidade do discurso de V. Exª. Entendo que, muitas vezes o êxito do pacote econômico tem feito com que esta Casa se esqueça de alguns programas do atual Governo que precisam ser colocados em funcionamento. Refiro-me à mensagem do Presidente José Sarney, enviada ao Congresso Nacional, na qual Sua Excelência diz aqui que o compromisso do

Governo é a universalização da educação básica de boa qualidade. É muito importante que não só se dêem escolas, mas que também esta educação se faça em boa qualidade. É necessário, portanto, que se faça o melhor salário para os professores. Com esse salário...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª está antecipando-se a meu ponto do meu pronunciamento.

O Sr. César Cals — Não tem condições os professores de dar um ensino de boa qualidade. Cursos de reciclagem e uma série de providências são necessárias para que a educação se faça em boa qualidade. Mas o discurso de V. Exª é, portanto, não só oportuno, mas de muita importância para o Brasil. É preciso que nós aqui no Senado fiquemos lembrando os compromissos. Ainda há pouco, vim do interior cearense, onde todo mundo está interessado nesse programa "Educação para Todos". Infelizmente ainda não chegou ao interior do Ceará nenhuma providência concreta foi tomada quanto a esse programa tão bem concebido pelo ex-ministro Marcos Maciel. Esperamos que o Ministro da Educação, Jorge Bornhausen, que tem as qualidades de administrador competente, o coloque em operação. Uma bem montada campanha publicitária sem a devida seqüência de um programa, traz uma certa desesperança para aqueles que tem no programa do Presidente José Sarney um dos problemas mais importantes para o Brasil. E, como V. Exª mostra, qualquer país do mundo que queira desenvolver tem que partir para a educação. A educação é, sem dúvida, a base de todo processo desenvolvimentista. Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento que faz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Cesar Cals, a contribuição que dá ao meu pronunciamento, antecipando-se, inclusive, a um ponto quase que principal do meu discurso, tanto que um dos pontos básicos do meu pronunciamento é, exatamente, o aperfeiçoamento do professor, para que possamos ter um ensino melhor do que aquele que é ministrado hoje no Brasil. E, uma das possibilidades maiores de aperfeiçoar esse ensino, é remunerando melhor o professor, dando-lhe condições de poder trabalhar sem nenhuma preocupação de ordem pecuniária, podendo estudar mais sem ter que utilizar o seu tempo livre para outras atividades, para fazer com que o seu salário seja um pouco mais.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tenho o prazer de ouvir o meu Líder, Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Jutahy Magalhães, creio que não corro o risco de me antecipar ao discurso de V. Exª, porque quero fazer uma referência à comparação feita por V. Exª ao Japão. Quero dizer que, nesse fim de ano de 1985, integrando uma comitiva do Congresso Nacional, estive no Japão e, lá, no meio dos contatos e conversas, um japonês explicou de maneira simples, exatamente a tese que V. Exª está desenvolvendo no seu brilhante discurso. Ele disse: nós, no Japão, verificamos primeiro que não tínhamos território; segundo, que não tínhamos recursos naturais. Então, a alternativa para crescermos e fazermos alguma coisa seria usar a nossa inteligência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com os recursos humanos que eles têm.

O Sr. Hélio Gueiros — Exatamente! Eles se dedicaram ao desenvolvimento da educação e, através da educação, eles chegaram ao estágio em que estão. Com um detalhe apenas, nobre Senador Jutahy Magalhães, é que isso não foi uma decisão improvisada e nem intermitente, quer dizer, ela foi contínua e data de antes da guerra. Porque aí é que está o problema brasileiro: é que muita gente pensa que se este ano der à educação 30 trilhões ou 50 trilhões de cruzeiros, vai resolver todos os seus problemas. Não vai! Se se perguntar para Uganda quanto precisa para resolver o problema educacional de Uganda, e disse que são 100 bilhões de dólares, e se der, este ano, 100 bilhões de dólares, não se vai resolver o problema educacional de Uganda. Da mesma maneira no Brasil: é preciso uma política permanente de preparação, como V. Exª está desenvolvendo aí, ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É preciso uma conscientização popular.

O Sr. Hélio Gueiros — ... na formação de professores, isto não é uma coisa que se faça da noite para o dia. Então, o que falta no Brasil é constância nessa decisão política que deve ser, contínua e permanente em todos os governos. Agora mesmo, posta em vigor no ano passado, nós aprovamos essa emenda do Senador João Calmon, dando esse percentual.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Af V. Ex^a está se antecipando ao que vou falar.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço perdão por essa antecipação. Então, passamos de 3 ou 4 trilhões para 33 trilhões. E conversando com o Senador João Calmon, S. Ex^a não se mostrou muito esperançoso quanto à melhoria das condições, porque 80% dessa verba vai para o ensino superior. Quer dizer, está ainda por surgir um plano sério para a escola do primeiro e do segundo graus, que é fundamental. Não adianta construir o pináculo se nós não tivermos os alicerces.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sem a base o edifício cai.

O Sr. Hélio Gueiros — Exato. Mas, no Brasil, por pressões políticas, por pressões de rua, nós somos forçados, em determinada época da nossa vida, a dar atenção quase que exclusivamente ao ensino superior, relegando-se o ensino do primeiro e do segundo graus a uma situação triste, calamitosa. De modo que desejo aplaudir o oportuno discurso de V. Ex^a, especialmente nessa ênfase que faz — aliás, com a colaboração também muito oportuna do Senador César Cals — sobre a qualidade de ensino que se tem que ministrar no Brasil, e para se consertar tudo, para se ter um ensino bom, temos que começar pelo primeiro e segundo graus. O ensino superior será consequência do bom preparo no primeiro e segundo graus. Minhas congratulações ao discurso de V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu que agradeço a V. Ex^a pela contribuição valiosa que traz ao meu pronunciamento, inclusive o exemplo do Japão, onde V. Ex^a esteve. O povo japonês está conscientizado da importância da educação. E a ascensão profissional, em todos os níveis, é feita através da educação, através de novos cursos, e a cada dia, aquele trabalhador que está num determinado serviço, preocupa-se em fazer um novo curso, para poder ascender profissionalmente. Então, ele não pára de se educar a fim de ter um melhor nível de vida, e assim o país com isso vai se desenvolvendo.

O Sr. Hélio Gueiros — Sem querer ser inoportuno, apenas para dizer, que voltando àquele episódio que eu narrei, se o Japão sem ter grande território, sem ter recursos naturais e somente desenvolvendo a educação chegou à posição atual de 3^a potência do mundo, imagine V. Ex^a o Brasil, que tem grande território, que tem recursos naturais, que tem população onde poderia chegar se, realmente, houvesse atenção maior para a educação do nosso País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu citarei um exemplo, apenas, do problema da educação: se nós tivéssemos condições de fazer a educação voltar até aos níveis regionais, para as necessidades locais, como na área agrícola; se nós tivéssemos condições de educar o trabalhador local, para ter condições de fazer um melhor aproveitamento da safra que ele produz, nós teríamos uma safra muito maior no País. Porque, apenas pelo mau manuseio no momento da colheita, nós perdemos de 20 a 30% da safra. Isto, com o mau manuseio da maquinaria e até do próprio trabalho manual. Infelizmente, nós não temos, ainda, esse trabalho. E, por isso mesmo, o Brasil continua produzindo quase tanto quanto a Inglaterra, que só tem 24 milhões de hectares produzidos. Prossigo, Srs. Senadores:

Sr. Presidente:

A causa principal da falta de aproveitamento do aluno e, pois, de sua reprovação é, sem dúvida, a má qualidade do ensino. De fato, na pesquisa de opinião, já citada, os entrevistados apontaram, em primeiro lugar, a má formação dos professores para explicar o alto índice de reprovação escolar. Os próprios professores entrevistados reconheceram que o ensino de 1^o e 2^o graus deixa muito a

desejar. E grande parte deles admitiu que, "para melhorar a qualidade do ensino será preciso, antes de mais nada, melhorar o nível dos professores". Ora, 11,3% dos professores brasileiros não têm o 1^o grau completo. O Ceará, por exemplo, esse índice é de 42,7% (in "Veja", 09-10-85). Vê V. Ex^a que quase a metade dos professores não têm o primeiro grau completo; então, pode imaginar a qualidade do ensino...

O ensino tem sido seriamente prejudicado também pela redução da carga horária que, legalmente, deveria ser de 180 dias letivos, em turnos diários de 4 horas de aula. Nem sequer essa carga horária mínima — 720 horas-aula anuais — é cumprida na prática. Nos Estados Unidos e no Japão, por exemplo, países desenvolvidos, a carga horária é de 9p0 e 1.120 horas-aula, respectivamente.

A reforma educacional adotada no Brasil, nos anos 60, foi um verdadeiro fracasso na prática. A propósito daquela reforma, lemos, a seguir, trecho de um editorial do *Jornal do Brasil* de 20-10-85, intitulado, "Retrato Fiel":

"Destruíu-se, naquela época, a escola tradicional sem que nada fosse colocado em seu lugar. As escolas oficiais viram-se a braços com alunos demais, turmas numerosas demais; os salários dos professores encolheram paulatinamente, e o terremoto chegou aos currículos, com a transformação das disciplinas em, "atividades".

Não se ensinava mais Língua Portuguesa, e sim Comunicação e Expressão, complexo de, "atividades" de que faziam parte a educação física e a educação artística. Os professores "polivalentes" passavam a ser ignorantes em várias matérias. No segundo grau, os cursos de, "habilitação profissional" roubavam tempo ao estudo sem, "habilitarem" para o que quer que fosse.

Não foi só um problema do Brasil; em todo o mundo, houve delírios parecidos. Nos Estados Unidos, isto gerou, agora, o movimento conhecido como *Back to Basics*. Na França, o Ministro Chevenement tem dito alto e bom som que a primeira missão da escola é ensinar a ler, escrever e fazer contas.

Na escola brasileira, essa finalidade específica foi sendo sugada por outras preocupações: os estudantes recebiam instrução em problemas de trânsito, ecologia, tóxicos etc. Ainda recentemente, sugeriu-se ao Ministério da Educação a inclusão nos currículos de disciplinas como História da África, Estudos da Flora, Preparação para a Morte etc." (Risos.)

Na zona rural, inexplicavelmente, o ensino não ocupa o lugar de relevo que deveria caber-lhe, como se fosse irrelevante ou mesmo supérfluo para os que se dedicam às atividades agrícolas. Não podemos compreender tal concepção. Não há dúvida de que o agricultor educado estará melhor habilitado para o amanho da terra, para preservar o meio-ambiente, para usar com técnica e moderadamente os defensivos agrícolas, ciente de seus efeitos danosos na terra, nos cursos d'água e no organismo humano. O agricultor devidamente alfabetizado se conscientizará naturalmente da importância da produção para o País; e estará não apenas habilitado para aumentar a produtividade de sua plantação, mas, também, empenhado em alcançá-la. Saberá também evitar desperdícios e perda de parte da safra por erros de manuseio.

É urgente que levemos o ensino aos mais recônditos rincões do País, aos filhos dos agricultores e, com o ensino, os cuidados elementares com a saúde, o saneamento básico, a erradicação das doenças endêmicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que, enquanto cursam o 1^o e o 2^o graus, os alunos despertam para sua realização pessoal, para a necessidade de preparar-se para uma profissão, conscientizando-se, ao mesmo tempo, dos seus direitos e deveres como cidadão. Se forem bem preparados no 1^o grau poderão prosseguir, terão facilidade para cursar o 2^o grau e, provavelmente, ingressarão na universidade. Aqueles que não lograrem atingir o 3^o grau estarão pelo menos, mais habilitados para ingressar no mercado de trabalho, na indústria ou no comércio. Se, porém, o ensino não for bem assimilado no 1^o grau, ou haverá desistência por parte do estudante, ou ele terá sérias dificuldades para vencer as etapas seguintes.

Daí a importância do professor, responsável que é pela formação da juventude, de cuja educação e preparo depende o futuro do País. Mas todos sabemos que o professor é mal remunerado. Entre os trabalhadores qualificados, é o que menos recebe pelo seu trabalho, principalmente o que leciona nas primeiras séries do 1^o grau. Em consequência, muitos abandonam a profissão e vão dedicar-se a outra mais lucrativa no comércio, na indústria, na rede bancária, ou ingressam no serviço público. Outros se sobrecarregam lecionando em várias escolas ao mesmo tempo e, afinal, faltam-lhe condições psicológicas quer para lecionar, quer para participar de cursos e seminários que poderiam melhorar o seu padrão didático. Por todas essas razões, decai o nível de instrução do professor. Os jovens deixam de interessar-se pelo Magistério, e a maioria das escolas normais fecham suas portas.

Em, "Desafios Educacionais Brasileiros", Paulo Nathanael Pereira de Souza afirma, com muita propriedade:

"E o que se observa, hoje, entre nós, como regra, é uma incompreensível indiferença em relação ao professor. Principalmente o professor primário, aquele que se ocupa das primeiras séries do ensino de 1^o grau e por cujas mãos passa a maioria esmagadora dos brasileiros que completam sete anos de idade. Desvalorizado profissionalmente, mal pago pelo seu trabalho e desestimulado pela falta de perspectivas de realização pessoal, vai o mestre-escola perdendo o interesse pelo que faz, em detrimento da obra educacional que lhe está confiada. E a isto se pode, sem exagero, chamar de desastre nacional, eis que a qualidade de vida do homem brasileiro dependerá, em grande parte, do sucesso ou do insucesso por ele haurido quando da passagem por essa sua experiência de escolaridade. E que na maioria dos casos pode ser a única! Coincide ela, em cada criança, com a fase crítica de formação das bases da personalidade e da aquisição da visão inicial do mundo, daí a gravidade de que se reveste a situação.

Por isso que não basta afirmarem políticos e educadores ser a educação a maior prioridade nacional e entendem que, ao garantir vagas nas escolas para todas as crianças de 7 a 14 anos, terão cumprido o seu dever. Tão importante quanto assegurar a existência dessas vagas é conceder apoio ao professor, que, com o seu trabalho, dará efetividade à política de democratização de oportunidades educacionais."

Precisamos remunerar condignamente os professores, para que eles tenham condições físicas e psicológicas para instruir os alunos. Então, as escolas normais e faculdades de filosofia reabrirão suas portas. Haverá certamente novo afluxo de estudantes a essas escolas, e os cursos para o magistério serão novamente concorridos. O professor exerce grande influência sobre os alunos. E o Brasil precisa de mestres competentes e responsáveis, porque, com a instrução, eles transmitem também esses valores à juventude.

Lamentamos que, em muitos estados, os governantes se preocupem apenas em construir escolas e parecem ignorar a necessidade de melhorar o nível de preparação do professorado, a partir do 1^o grau. Em alguns estados, porém, já surge a preocupação com a qualidade do ensino. Cursos de reciclagem de professores têm sido realizados com sucesso. Em São Paulo, o Projeto Ipê levou ao ar, através da TV Cultura, excelente programa de aperfeiçoamento do ensino. No mesmo estado, as universidades se engajaram nesse movimento e, em julho do ano passado, abriram suas portas para os professores de 1^o e 2^o graus, oferecendo-lhes cursos de 30 horas de duração. A iniciativa foi tão bem sucedida que os responsáveis pretendem organizar novos cursos. Em Ilhéus, no meu Estado, a Rede Municipal de Ensino, ministrando os mesmos cursos aos professores, conseguiu reduzir o índice de repetência da primeira para a segunda série de 60% para 10%.

Finalmente, podemos vislumbrar novos horizontes para a educação no Brasil. O Governo da Nova República conhece a relevância e gravidade do problema e tem envidado todos os esforços para solucioná-lo. A aprovação da Emenda João Calmon pelo Congresso Nacional, em 1985, abriu novas perspectivas para o País, que, a partir do corrente ano, está investindo na educação, 13% da sua arrecadação líquida, ou seja, cerca de 37 bi-

lhões de cruzados. Nos estados e municípios, esse percentual é de 25%. A Emenda Calmon foi considerada pelo Ministro da Educação na época, Sr. Marco Maciel, a Lei Aurea da Educação. São dele estas palavras, pinçadas de um artigo publicado pelo *Jornal do Brasil*, de 2-8-85:

"Forja-se aqui, e a partir da decisão do Congresso Nacional a que o Presidente Sarney dá o indispensável beneplácito do Poder Executivo, a certeza de que o analfabetismo e todas as carências que formam o quadro desolador da educação em nosso País começam a ser eradicados, para que ainda nesta geração se transformem em simples lembranças do passado. Esta lei permite resgatar, perante a consciência histórica do País, os compromissos de universalização do ensino, inscritos na Constituição Política do Império, de 1824, e prometidos em todos os documentos constitucionais brasileiros desde a nossa emancipação política."

Os que militam no ensino debateram os problemas da educação e apresentaram suas críticas e sugestões. Todos os problemas, conhecidos de longa data, foram levantados: salários irrisórios dos professores, péssimas instalações, falta de material didático, programas inadequados, fome de alunos e professores e, inclusive, interferência político-partidária nas atividades educacionais. Levando em conta as propostas apresentadas, o ex-Ministro da Educação preparou seu relatório, que encaminhou ao Presidente da República, estabelecendo as seguintes diretrizes: "prioridade para o ensino de 1º e 2º graus na destinação dos recursos públicos para a educação; participação popular na definição e fiscalização da aplicação de recursos; unificação dos currículos de 1º grau, visando à construção de uma escola básica unitária; eliminação da burocracia e interferência clientelística".

São estas as considerações que apresentamos sobre a importância da educação no processo de desenvolvimento do nosso País. Concluímos as autoridades brasileiras a desencadear uma verdadeira revolução no País, mas uma revolução pacífica, capaz de assegurar-nos estabilidade, justiça social e progresso através da educação. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Carlos Alberto (PTB — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois anos, através de uma denúncia feita pelo programa *Fantástico da Rede Globo* de Televisão, acerca do problema do menor, tivemos a oportunidade de criar uma comissão de investigação dos problemas dos menores, aqui no Senado Federal. E, como consequência, visitamos alguns Estados da Federação. A comissão era formada por este Senador e pelos Senadores Odacir Soares e Fábio Lucena, que apresentaram algumas sugestões ao Governo.

Estivemos visitando São Paulo, Rio de Janeiro, alguns Estados do Nordeste e, na verdade, Sr. Presidente, cabe à Liderança, nesta tarde, fazer aqui um registro muito especial, porque nós estamos assistindo a todas aquelas sugestões que formulamos sendo agora empregadas pelo Governo José Sarney. E não poderíamos, jamais, omitir uma palavra de elogio a Sra. Primeira Dama do País, D^a Marly Sarney. E, por que, Sr. Presidente? Porque estamos vendo o trabalho que está sendo desenvolvido pela Primeira Dama, o trabalho que vem sendo conduzido com muito brilhantismo através do projeto "Em primeiro lugar a criança". D^a Marly Sarney já teve oportunidade de viajar por alguns Estados da Federação e, se não me falha a memória, está hoje no Estado de Minas Gerais.

Acho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se o Governo realmente efetivar um trabalho sério em torno do menor, no futuro teremos um País gigante, um País desenvolvido e sem tantos problemas sociais. Porque, o que assistimos, Sr. Presidente, a cada dia, são crianças prostituídas, são crianças abandonadas, são crianças levadas ao mundo cão, ao mundo criminoso da prostituição.

Hoje, depois de vários, de longo tempos, estamos vendo uma Primeira-Dama preocupada com o problema, estamos assistindo a uma Primeira-Dama indo aos Estados da Federação levando recursos, através da LBA, para atender às necessidades dessas crianças abandonadas, dessas crianças marginalizadas, nos diversos rincões.

Como Líder do PTB nesta Casa, faço este registro com esta palavra de apoio, esperando que D. Marly Sarney possa viajar o Brasil inteiro, que ela possa desenvolver este trabalho em todo o Território Nacional, com este projeto que merece aplausos não somente do PTB como de todo o Congresso Nacional, independentemente de facção política, projeto que, na verdade, merece o apoio de todos os segmentos da sociedade.

Gostaria, inclusive, de convocar, aqui, a Igreja para se engajar neste Projeto "Em Primeiro Lugar a Criança". A Igreja tem papel importante neste Projeto.

E por que a Igreja? Porque a Igreja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem um comando muito forte no interior dos Estados, no interior do Brasil. Sabemos perfeitamente que uma das maiores causas do problema de menores abandonados nos centros urbanos e o êxodo rural, é o homem do campo que vai para a cidade. Chegando à cidade, esse homem não tem um emprego e aí vem o desajuste familiar; em havendo o desajuste familiar, quem paga é exatamente o menor.

A Comissão conseguiu apurar que o problema do menor é muito mais do maior, ou seja, é uma consequência do maior, pois são desajustes familiares: pais de família, muitas vezes desempregados, com a tortura do desemprego e sem dinheiro. Com todos esses problemas, vem o desencontro, vem o desquite, vem a separação. E este menor é quem paga o grave preço do erro de uma família que saiu do interior em busca de dias melhores, que veio para a cidade e, na cidade, vindo o desajuste, o menor passa a ser um menor desajustado também. Aí estão as FEBEM lotadas de crianças, crianças desajustadas pelo problema do maior. Vejo D. Marly Sarney, a primeira-dama, agora preocupada com os menores deste País. Daí a nossa palavra de apoio, a nossa palavra de saudação a essa mãe de família, figura importante desta Nação, que poderia, nesta hora, estar no Palácio da Alvorada, desfrutando do conforto de ser a Primeira-Dama deste País e esposa de um Presidente da República. Mas não, Sr. Presidente! Ela está viajando, buscando soluções e recursos para amenizar o sofrimento dos menores.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte ao nobre Líder do PDS, Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Se V. Ex^a tivesse falado antes do Senador Jutahy Magalhães, eu diria, agora, a resposta está no pronunciamento que o eminente Senador Pelo Estado da Bahia fez nesta tarde.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não ouvi o pronunciamento.

O Sr. Jorge Kalume — Tudo gravita em torno de uma palavra: educação. A pessoa sem instrução, equivale dizer, sem educação, não sabe cuidar-se, não sabe tratar-se, não sabe alimentar-se, e some-se a isto tudo essa miséria, essa degradação, a falta de trabalho — como V. Ex^a muito bem frisou, para que essa família possa viver mais dignamente. V. Ex^a tem meus aplausos...

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado.

O Sr. Jorge Kalume — ...não aplaudi, com todo o meu ardor, as palavras do nobre Colega Jutahy Magalhães. A Primeira-Dama, D. Marly Sarney, tem o apoio desta Nação brasileira, no qual se insere a Oposição, ou seja, o PDS, neste momento, está-se pronunciando através de minha palavra. O trabalho de Dona Marly Sarney é diligente, dignificante, digno de todos os aplausos. Pelo menos essa assistência que D. Marly hoje presta, através desse Programa, aos menores brasileiros já suaviza, já minimiza o sofrimento de tantos patricios mirins soltos por este Brasil afóra. Cumprimento V. Ex^a por este seu pronunciamento, que tem também os aplausos meus e do PDS.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a está fazendo justiça e homenageando o trabalho da Primeira-Dama do País, mãe de família nordestina, uma senhora de vida simples, que acompanha o marido em todas as suas atividades, inclusive, e principalmente, na atividade, que é atividade principal de seu marido, e, por isso mesmo, tem consciência dos problemas dos menores abandonados do Maranhão, onde começou seu trabalho, e, depois, nas suas andanças, foi vendo que esse problema era de todo o País. V. Ex^a faz um pronunciamento da maior importância, da maior oportunidade, e faz justiça a uma mãe de família nordestina, D. Marly Sarney, a Primeira-Dama do País, mas, acima de tudo, é uma mãe de família que conhece os problemas dos menores, que sabe da necessidade que há de se amparar os menores, para que não vejamos a cada dia mais — como V. Ex^a bem frisou — essa migração constante para os centros urbanos, levando cada dia mais um número maior de menores abandonados às ruas das cidades, transformando-se esses menores em "tombadinhos", e as moças prostituindo-se. Como vê V. Ex^a, este é um trabalho de base, um trabalho em que se pega a semente, para que venha a florir, então uma nova juventude, uma juventude preparada para o engrandecimento e o progresso do País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço ao nobre Senador Jutahy Magalhães o aparte, e faço com que o mesmo seja o reflexo do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo a tribuna falando pelo PTB e enaltecendo o trabalho realizado pela Primeira-Dama, D. Marly Sarney. Espero que o Presidente da República, ex-Senador José Sarney, possa dar maiores condições de abertura para que o Projeto "Em Primeiro Lugar a Criança" tenha condições de chegar a todos os Estados da Federação. No momento em que aqui apoio e levo os meus aplausos, em nome do meu Partido, à Primeira-Dama do País, faço também um apelo ao Presidente da República, porque, dentro das nossas andanças, Sr. Presidente, como membro da Comissão do Menor do Senado, tivemos a oportunidade de sentir, in loco, uma das maiores causas do menor abandonado, o êxodo rural.

É preciso que o Presidente da República faça um investimento no homem do campo, faça um investimento na nossa agricultura, faça um investimento nos nossos sertões, para que o êxodo rural deixe de existir, para que o êxodo rural não mais seja tão elevado neste País, senão teremos o homem do campo com os seus filhos se prostituindo nos grandes centros, sem emprego, sem condições de vida, e crianças marginalizadas, como disse o Senador Jutahy Magalhães, amanhã "tombadinhos".

Sr. Presidente, o apoio à D. Marly Sarney e o meu pedido ao Presidente da República, para dar prioridade à nossa agricultura, ao nosso homem do Campo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todo o mundo civilizado comemora-se a 7 de abril, o "Dia da Saúde."

Creio não ser necessário ressaltar a extrema importância da saúde — do homem e para o homem. Fortunas são ganhas, perdidas, recuperadas. O poder é fruto de conquistas e reconquistas, ao capricho do acaso, no balançar do destino de homens que fazem a História. Mas saúde e vida são bens insubstituíveis e irrecuperáveis.

Já três séculos atrás, dizia Montaigne: "É coisa preciosa à saúde, e a única, em verdade, que merece que em sua procura empreguem não apenas o tempo, o suor, a pena, os bens, mas até a própria vida; tanto mais que sem ela a vida acaba por tornar-se penosa e injuriosa".

Em nosso País, de extensão continental, o sexto do Mundo em população, com cento e trinta e seis milhões de habitantes, onde, em muitas áreas, o abandono da criança é quase uma imposição gerada pela extrema pe-

núria, avulta o problema de carência alimentar, ocasionando a desnutrição, assusta a realidade da falta de assistência médica, levando ao óbito precoce.

"Não há investimento melhor para qualquer comunidade do que pôr leite em bebês. Cidadãos saudáveis são o maior bem que qualquer país possa ter", disse Churchill, em março de 1943. Vejamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, no auge da guerra cruenta que mergulhou a Inglaterra em ruínas, o Primeiro-Ministro dedicava tempo e preocupação a um assunto que considerava de extrema gravidade — a alimentação infantil.

E no Brasil, no Nordeste de nosso País, de cada mil crianças que nascem com vida, mais de cento e vinte morrem antes de completar um ano. Nas regiões mais desenvolvidas do Território Nacional essa proporção fica reduzida para pouco mais da metade. Mas, mesmo com tal redução, a taxa média de mortalidade infantil — de 71 óbitos, no primeiro ano de vida, em cada mil nascidos vivos — ainda é extremamente alta, se comparada à de países mais desenvolvidos. Basta que citemos, como ilustração, as taxas de mortalidade infantil por 1.000 nascimentos, levantada em 1983, de apenas 9,0 na França, de 10,9 nos Estados Unidos, 10,7 na Alemanha Oriental e 19,0 na Hungria, entre outros.

Nem todas as crianças carentes, porém, vêm a falecer precocemente; muitas sobrevivem, debilitadas pelos mais diversos males, apenas existindo na vida, arrastando-se pelo Mundo como testemunhas acusadoras do descaso com que a saúde vem sendo tratada no Brasil.

Se buscarmos estatísticas mais abrangentes, englobando informações gerais e não apenas as referentes à primeira infância, seremos levados a concluir que os problemas permanecem assustadoramente graves em todas as taxas etárias da população. Segundo dados preliminares, fornecidos pela Divisão Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, apenas em 1984 foram notificados, no Território Nacional, 88.376 novos casos de tuberculose, 378.039 de malária, 78.481 de sarampo, 19.273 de coqueluche, 4.998 de febre tifóide.

Mas, em contrapartida, também dignos de nota são os dados que nos revelam os resultados positivos das campanhas nacionais de vacinação. Enquanto os novos casos, notificados, de hanseníases, vieram aumentando, progressivamente, de 9.300 em 1975 para 18.759 em 1983, no mesmo período os casos novos, notificados, de poliomielite, combatida por meio de um programa que mobilizou toda a população brasileira, passaram de 3.596 em 1975 para apenas 45 em 1983.

Fica clara, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a absoluta eficácia das campanhas nacionais de combate às doenças transmissíveis.

É preocupação do Governo o combate às doenças endêmicas e a sua erradicação do Território nacional. Quando sabemos que a malária, por exemplo, é transmitida em 2.135 municípios brasileiros, que a esquistossomose atinge 20% a 40% da população em algumas áreas do Nordeste, quando nos é dito que 34% das mortes de crianças, entre um e quatro anos de idade, têm por causa as doenças infecciosas e parasitárias, fica-nos a certeza da urgente necessidade de uma atuação enérgica, de uma tomada de consciência traduzida em providências imediatas.

O I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, projetado para o período de 1986 a 1989, "plano de reformas, de crescimento econômico e de combate à pobreza", preocupa-se, significativamente, com o problema da saúde em nosso País.

A este tema dedica não apenas um capítulo específico, mas também outros, onde aborda indiretamente o assunto, através de estudos sobre padrões de alimentação, saneamento, habitação, previdência e assistência sociais.

São objetivos básicos do Plano, na área da saúde, proporcionar assistência médica e sanitária a toda população brasileira, assegurando-lhe atendimento médico-hospitalar, reduzindo suas dificuldades de acesso aos serviços, realizando exames e diagnósticos sempre que possível nos próprios locais do atendimento, ampliando a oferta de serviços de urgência no setor público, incorporando novas atividades aos serviços de saúde, tais como saúde mental, saúde ocupacional, controle do câncer, do diabetes e da hipertensão, estendendo assistência odontológica às populações de baixa renda, inclusive com um programa de prevenção da cárie, por meio da fluorização das águas de abastecimento público.

No que se refere ao controle de moléstias transmissíveis, o Plano objetiva um combate rigoroso à disseminação das doenças, atentando prioritariamente para a malária. Visa também interromper a transmissão da doença de Chagas, em pelo menos metade dos 2.135 municípios onde ocorre. Quanto à esquistossomose, os objetivos do Plano são os de buscar um controle gradativo, que baixe a taxa de prevalência, atualmente atingindo 20% a 40% da população em alguns pontos do Nordeste, para uma taxa que permaneça por volta dos 5%.

São ainda metas do Plano, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a erradicação da febre amarela dos centros urbanos e seu controle na zona rural, a erradicação da poliomielite e da raiva, o controle do sarampo, da difteria, da coqueluche e do tétano e a redução dos riscos de contágio da tuberculose, da hanseníase e da AIDS.

Também o Plano do Governo proporcionará, de maneira eficaz, assistência à saúde da mulher e da criança, visando, primordialmente, reduzir a alta taxa de mortalidade entre menores de cinco anos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vigilância, em todos os setores da vida pública, é hoje um tema nacional. No setor sanitário ela é uma das grandes preocupações atuais do Governo. Porque, sem a intensificação dos programas de medicina preventiva, consubstanciados nas campanhas de esclarecimento e de vacinação, dificilmente erradicaremos as doenças que afligem nosso povo e que tanto contribuem para o alto índice de mortalidade registrado no Brasil.

Mas não apenas a assistência preventiva precisará ser intensificada. Também as ações curativas deverão ser ampliadas, por intermédio do INAMPs e de outros órgãos oficiais de atendimento ao público. A assistência alimentar deverá ser planejada com eficácia cada vez maior, mais constantes deverão ser campanhas esclarecedoras tais como a de amamentação, mais efetiva deverá ser a distribuição da merenda escolar.

Importante, Srs. Senadores, é ressaltar também a urgência na ampliação da rede hospitalar brasileira. Em 1984, segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, existiam no País 24.098 estabelecimentos de saúde, entre públicos e privados, com a oferta de 458.055 leitos, o que resultava em aproximadamente um leito para cada 286 habitantes. Em rápida análise comparativa, concluímos que se tratava de uma oferta bastante reduzida, uma vez que o Japão, já em 1979, oferecia um leito para cada 94 habitantes, a União Soviética, em 1981, permitia que cada grupo de 80 habitantes disputasse um leito, e na Suécia, em 1983, apenas 16 moradores dividiam cada leito da rede.

Como se pode ver, o Brasil ainda se encontra distante do ideal no que tange à assistência hospitalar. E o problema mais se agrava se levarmos em conta a má distribuição dos serviços pelo Território Nacional. Dos 458.055 leitos oferecidos, 116.365 situam-se em São Paulo, 50.616 no Rio de Janeiro, 48.560 em Minas Gerais e 39.114 no Rio Grande do Sul, enquanto que o Pará possui apenas 7.515 leitos, o Maranhão 6.377, o Piauí 4.164 e o Amazonas 3.242.

É bem verdade que os estados melhor contemplados na distribuição são, também, os mais populosos. Mas, se ao invés de nos preocuparmos com o número de leitos, procurarmos conhecer a taxa de leitos por cada mil habitantes, descobriremos que São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul possuem acima de quatro leitos por mil, enquanto que o Pará, o Maranhão, o Piauí e o Amazonas possuem menos do que dois leitos.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há que volver os olhos para as áreas menos favorecidas do País, urge que uma distribuição mais homogênea dos recursos existentes seja implantada em nosso Território.

Não nos podemos, porém, esquecer de que as doenças do aparelho circulatório, assim como o câncer e os ôbitos por causas externas, ocupam, atualmente, o primeiro, o terceiro e o quarto lugar nas causas de mortes no Brasil. E é preciso que se registre que o maior índice de incidência destes males está, exatamente, nas regiões mais desenvolvidas.

Disse João Cabral de Melo Neto, no seu estilo característico e belo de expressar a verdade, que

"Sem pontos de parada,
solto nas ruas como um táxi,

sem o esperar, querer,
sem ter por que, se toma o enfarte".

Mas, será realmente assim? Ou poderíamos nós, através de uma intensiva campanha de esclarecimento, evitar ou talvez adiar os problemas cardíacos?

Como vemos, Srs. Senadores, não apenas as classes menos favorecidas, mas todos os segmentos da sociedade necessitam de uma efetiva atuação do Governo para proteção de sua saúde. E é urgente que esta proteção seja efetivada por todos os meios possíveis, de todas as formas conhecidas.

Precisamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do nosso povo sadio e forte, disposto para o trabalho, apto para as realizações que levarão nossa Pátria para o amanhã. Precisamos do povo livre para caminhar pelas estradas deste País imenso e fértil, deixando, a cada passo, o progresso plantado em solo generoso.

"Para os doentes, o mundo começa à cabeceira e acaba ao pé da sua cama", disse Balzac, com propriedade e verdade. Queremos, e merecemos, homens saudáveis, firmes de pé para a sua luta em prol de um Brasil desenvolvido e próspero. Para tais homens o mundo deverá existir para além de um leito de doente, deverá estender-se até os limites extremos das fronteiras de nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos preceitos universais de higiene do trabalho, que o Mundo adota há quase um século, desde que aprovado pelo Plenário da Organização Internacional do Trabalho, é o que se refere à limitação da jornada diária, semelhantemente ao descanso semanal e anual remunerado.

A jornada das oito horas diárias sempre foi considerada ideal por quantos estudam a fisiologia do trabalho, porque permite, salvo caso excepcional, a recuperação total do trabalhador para a faina do dia seguinte, sem desgaste tão pronunciado que impeça a recuperação no fim-de-semana ou a restauração no fim do mês.

Evidentemente, o organismo humano se comporta, no funcionamento, pelo diversos órgãos, como uma engrenagem mecânica, pela integridade das suas peças. Se, porventura, o indivíduo passa a exigir um esforço maior do seu próprio corpo, nas funções motoras ou cerebrais, terminará danificando a máquina, muitas vezes a ponto de inutilizá-las.

Sabem disso muito bem os trabalhadores e cumprem a sua jornada diária, nos termos do contrato, evitando, no entanto, praticar excessos. Acontece, no entanto, que, em certas especializações laborais, a oferta da mão-de-obra é superior à procura, passando os patrões a exigir mais esforço dos seus operários, principalmente quanto ao horário de trabalho.

No caso brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho prevê, com rigorosa precisão e até nos termos dos mandamentos constitucionais, a jornada diária de oito horas, a ser fiscalizada, convenientemente, por autoridades do Serviço de Defesa Sanitária do Ministério do Trabalho.

Pode ser que em mais de quinze milhões de estabelecimentos industriais, mercantis e rurais, não chegue, nem uma vez por ano, a presença de um desses fiscais. Talvez até seja insuficiente o seu número, para a exação da tarefa exigida. Mas, num ou noutro caso, cabe ao Ministério do Trabalho tomar as providências exequíveis, para que os patrões não sacrifiquem, com a injusta ampliação da jornada diária de trabalho — ademais não sendo pagas as horas extras — aqueles que vêm postergado um direito que a Constituição lhes assegura e que vigora no Brasil desde 1932, quando Lindolfo Collor foi Ministro do Trabalho.

O abuso é mais freqüente por parte das empresas de transporte rodoviário em todo o País, tanto aquelas que conduzem passageiros como as que se dedicam ao transporte de cargas. No caso, a fiscalização não seria tão difícil, com a colaboração, em convênio, com a própria Polícia Rodoviária.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Junto a minha voz à dos Prefeitos do Vale do Paraíba e à da Associação dos Municípios daquele vale, que reivindicam a construção de uma ponte sobre o rio Paraíba.

Tal reivindicação é uma velha aspiração daquela região, manifestada desde 1979, quando então foi encaminhado memorial, pela Associação Comercial e Industrial de Uberlândia, ao Ministério dos Transportes e outras autoridades, pleiteando a Construção da Ponte, que já tem Projeto concluído.

As razões alegadas justificam-se plenamente, por se tratar de obra de grande significado para a Região de Minas, criando novas perspectivas sócio-econômicas e proporcionando integração com o vizinho Estado de Mato Grosso.

Que o Ministério dos Transportes dê a devida atenção a este pleito, é o nosso desejo.

Temos dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB-ES Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A convite do Ministro dos Transportes, José Reinaldo Tavares, assisti na manhã de hoje, em companhia de outros parlamentares, à solenidade de assinatura de 23 contratos para a recuperação da malha rodoviária federal, que se resente de anos seguidos de abandono, mas vem recebendo notável impulso no Governo da Nova República. Antes da posse do novo Ministro, no período em que nosso admirável Colega Affonso Camargo Netto esteve à frente da Pasta dos Transportes, foram realizadas obras no total de 3.510 quilômetros. Em março, celebraram-se contratos cabendo a recuperação de mais 1.371 quilômetros de rodovias. E hoje esse total de 4.882 quilômetros foi acrescido em mais 1.108, num total geral de 5.991 quilômetros.

Até o próximo mês de outubro, o total de estradas federais recuperadas receberá um aumento de outros 2.826 quilômetros. Tudo isso chegará a perfazer perto de 9 mil quilômetros, o correspondente a mais de 75 por cento do total de estradas a refazer, devido a má conservação sofrida no Governo passado.

Devemos aqui registrar o benefício trazido pelos 23 contratos hoje assinados aos Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás e do nosso Espírito Santo. Mas há alguns dados de dimensão nacional a serem também levados em conta.

Nos contratos firmados no ano passado, durante o segundo semestre, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem pagou o preço médio correspondente a 96.379 dólares por quilômetro de estrada recuperada. Já nos contratos hoje firmados, negociações empreendidas pelo Diretor-Geral do DNER, João Ribeiro Martins, com o Sindicato da Construção de Estradas, Portos e Barragens, levaram à diminuição substancial desse valor. Com efeito, já se obtivera a redução para 89 mil dólares em contratos assinados em março e agora se chegou a 83 mil dólares. Em resumo, para a realização do mesmo tipo de projeto conseguiu-se uma redução correspondente a 13 mil dólares por quilômetro, uma significativa economia para os cofres públicos.

Tudo isso se atingiu graças ao cuidado com que o DNER, agora, trata dos recursos que lhe cabem. Seu Diretor-Geral mandou repetir a licitação para dez trechos a recuperar, pois as propostas originais apresentavam custos bem superiores aos estimados pelo próprio DNER. Da mesma forma, o Departamento estuda novos padrões de construção, trazendo a esperança, transmitida por João Ribeiro Martins, de que, sem perder a qualidade, possa-se no segundo semestre baixar os custos da reativação de estradas em mais 20 por cento. Desta forma se permitirá a recuperação de mais quilômetros de rodovias federais com o mesmo volume de recursos.

Incorporo a este pronunciamento discurso do Eng. João Martins Ribeiro Diretor-Geral do DNER, com a

relação dos trechos que serão recuperados graças aos contratos hoje firmados, em mais uma demonstração da eficiência adquirida pelo Ministério dos Transportes e de seus Ministros Affonso Camargo Netto e José Reinaldo Tavares — na Nova República:

Ministro de Estado dos Transportes Eng. José Reinaldo, autoridades, Secretário-Geral do MT, Senhoras e Senhores:

Seria cansativo e inoportuno aqui nesta solenidade fazer uma apologia das rodovias. Perante esta plateia seria desnecessário falar sobre as incontáveis importâncias das rodovias, suas enormes abrangências e suas inconfundíveis penetrações na vida social, política e econômica do nosso País.

Contudo é interessante ressaltar que sempre nasce um compromisso de manutenção no instante que uma rodovia é inaugurada. Manutenção entendida no seu sentido mais amplo, abrangendo serviços de conservação, sinalização, aumento da capacidade, melhoria das interseções, operação e assistência ao trânsito... Quem assume e resgata tal compromisso nas rodovias federais — duradouro por toda a vida — é o DNER, órgão do Ministério dos Transportes, Ministério que lhe dá diretrizes e sustentações necessárias.

É também interessante ressaltar que, por circunstâncias várias, a malha rodoviária federal está bastante danificada, sendo sua recuperação o atual problema maior do DNER... Como ato de justiça vamos afirmar bem alto: a recuperação é um desafio que a Nova República está sabendo arrotar — equacionando, buscando meios para seu atendimento, tudo para que as rodovias brasileiras nunca mais venham atingir os níveis de destruições e de abandonos que todos presenciamos...

Mas, a recuperação da malha já está ocorrendo. Hoje há perspectiva de certeza que a malha será toda restaurada em tempo curto e que, doravante, será toda adequadamente conservada. Vamos observar que a recuperação de 5.000 km de rodovias neste ano é uma marca notável, sobretudo porque este tipo de restauração exigida — serviços e custos é quase igual ao de uma construção nova. Possibilitar atingir tal número — a marca dos 5 mil — é um atestado cabal de que o atual Governo deseja ver suas rodovias funcionando na plenitude de atendimentos para assim permitir o atingimento de uma economia nacional dinâmica esperta e capaz de propiciar o melhor padrão de vida para todos os brasileiros...

Aliás, cuidar adequadamente das rodovias é uma política do Presidente José Sarney, é uma prioridade do Ministro José Reinaldo. São as maiores autoridades do Executivo erguendo a bandeira da manutenção, exatamente fazendo o que falta, o que faltou nos últimos anos e que levou nossas estradas a um perigoso patamar de estragos, provocador de danosas conseqüências em tudo que delas é dependente — e dependente das estradas são quase todos os segmentos da vida nacional.

Senhoras e Senhores, seria formidável se pudéssemos descrever a estreita correlação existente entre a manutenção e o custo de vida ou a manutenção e a segurança dos usuários. Dois enfoques com fortes repercussões sociais e abrangentes promoções do bem-estar coletivo e individual, exatamente onde, por inteiro, se enquadram as programações rodoviárias.

Senhor Ministro José Reinaldo. É uma satisfação participar desta solenidade onde são assinados 23 novos contratos para restaurar trechos que somam 1.108,7 km... São trechos de BRs espalhados em 8 Estados da União. São obras e serviços onde predominam a pavimentação e drenagem, mas que vão até a implantação de 3ª faixa para aumento da capacidade da via. São obras e serviços custosos, um total de 1.320 bilhões de cruzados, assemelhados aos custos de implantação nova. Daí, podendo ser dito: estamos contratando trechos que, colocados em após outro, correspondem à implantação de uma rodovia totalmente nova ligando Rio de Janeiro—Belo Horizonte—Brasília.

Um grande feito, daí o destaque desta solenidade.

Estas obras, esta posição do DNER, esta presença efetiva do Ministério dos Transportes não está acontecendo por acontecer não. Por detrás de tudo, está uma ação de Governo, está muito trabalho e dedicação, um desejo de recuperar o Patrimônio Rodoviário Brasileiro. Para nossa alegria, a Nova República se instalou com direções ocupadas por autênticas lideranças capazes e honradas. Haja vista que o Ministro José Reinaldo — bem sábio das abrangências e da importância das rodovias, vem conceituando:

“... é imprescindível enxugar o preço dos produtos transportados com frete aumentado por conta de veículos circulando por rodovias danificadas ou mal conservadas...” ou que “a segurança dos usuários é meta permanente, agindo como crivo por onde devem passar todas as programações do DNER.”

Vejam que uma preocupação constante impera na condução do Governo José Sarney, preocupação que se instala ao lado do trabalho intenso que todos desenvolvemos. O Governo faz o seu papel — todos — MT e DNER, nos esforçamos e nos dedicamos para corrigir distorções existentes no mundo que gira em torno das rodovias.

Mas, Senhores Empresários, é imprescindível também obter a participação — como que voluntária — de todos os Senhores neste esforço gigantesco que todos realizamos. É preciso que cada uma das 23 firmas que hoje contratamos realize seus trabalhos da forma mais adequada possível e no obediência de todos os cronogramas, não apenas para atender à fiscalização que o DNER exercerá, mas, para cola borarem em busca do engrandecimento do setor rodoviário, ou, em última análise: para oferecer uma resposta positiva ao povo que, de forma unânime, confia e aplaude o Governo do Presidente José Sarney.

Assim, sucesso para o trabalho dos 23 empreiteiros e muito obrigado, Ministro José Reinaldo, por nos possibilitar a restauração de mais de 1.108,7 km de trechos rodoviários, oportunidade que o DNER usará para mostrar seus potencial e capacidade de realização... Muito obrigado que expresso no nosso aplauso e aperto de mão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia, os pernambucanos, tivemos a alegria de ver o *Jornal do Commercio*, do Recife, completar sessenta e sete anos de vida.

O nosso contentamento foi, sem dúvida, justificado, porque constatamos, mais uma vez, o papel destacado que Pernambuco desempenha na vida da Imprensa brasileira, colocando-se na linha de frente da luta diuturna pelo direito à informação.

Sempre de acordo com esse ideário, desde que o Dr. Pessoa de Queiroz fundou o jornal, a 3 de abril de 1919, a Capital de nosso Estado passou a contar com um diário que defendia não apenas os interesses pernambucanos. Tratava-se, sim, de uma importante trincheira de luta que se abria em favor do Nordeste, dentro dos mais elevados preceitos de brasilidade.

As grandes causas, não só do Recife e de Pernambuco, mas de toda a Região, mereceram o melhor acolhimento do *Jornal do Commercio*, da mesma forma como permanente foi a luta de seus dirigentes e funcionários por um jornalismo sempre moderno e voltado para a verdade dos fatos.

Aqui certamente, cabe lembrar Rui Barbosa, para quem “a Imprensa não representa somente uma liberdade de caráter individual: é um direito de ordem pública. Num País onde todos os poderes emanam do povo, onde a autoridade pública se transmite pelo escrutínio da Nação para os seus representantes, a Imprensa constitui elemento necessário da ordem social, um princípio orgânico na existência das instituições”, já dizia esse grande homem público.

O **Jornal do Commercio**, através dos homens que o fizeram, sempre teve consciência dessa verdade e cumpriu permanentemente o seu papel de agente catalisador da democracia e de defensor intransigente dos direitos dos cidadãos de Pernambuco e do Nordeste.

Se ainda recentemente o jornal viveu momentos difíceis, prontamente superados pela capacidade de seus dirigentes e pelo denodo de seus profissionais, é fundamental ressaltar que desse órgão de comunicação nasceram, nestes sessenta e sete anos, muitos outros generosos frutos.

Foram acrescentadas à vida do Estado vários emissoras de rádio, espalhadas pela Capital e pelo interior, um canal de televisão e mais o **Diário da Noite** (hoje infelizmente fora de circulação), formando-se, assim, um poderoso complexo de comunicação que bem expressa a força de Pernambuco neste campo da vida brasileira.

Esta expansão também demonstra, como que num plebiscito, a aprovação da população aos caminhos que o **Jornal do Commercio** sempre trilhou e continua seguindo, orientados para o bem-estar da sociedade em que se insere.

Assim é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que desejo prestar, aqui desta tribuna, a minha homenagem aos proprietários do **Jornal do Commercio**; a Múcio Borges da Fonseca e Celso Rodrigues, que lhe dirigem a redação, e a todos os jornalistas e demais funcionários que dele fazem um orgulho para os pernambucanos.

Tenho a certeza de que eles seguirão sempre o rastro de competência e de amor à verdade dos que os antecederam, mantendo a tradição de combatividade em favor das boas causas nacionais, dos interesses da Região e da defesa permanente dos melhores ideais da democracia.

Se neste momento o Brasil procura a sedimentação de sua vida institucional e a estabilização de sua economia, nada mais certo afirmar que sem a imprensa estes objetivos seriam praticamente inalcançáveis.

E se isto é um fato inquestionável, pode-se afirmar que o **Jornal do Commercio** encontra-se na vanguarda destas lutas, para que Pernambuco, o Nordeste e o Brasil sejam cada vez mais dignos de seus filhos, num amanhã melhor e mais feliz. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Consta na Mensagem ao Congresso Nacional enviada pelo Presidente José Sarney, no capítulo Educação, o seguinte: "O compromisso do Governo é a universalização da educação básica de boa qualidade".

Sem dúvida, este é um compromisso de muita importância, pois não é só abrir escolas e promover matrículas, mas sim assegurar a qualidade do ensino.

Para conseguir esta meta, é claro que o Governo pretende a valorização do magistério através da garantia de um salário condigno, e o desenvolvimento de amplos programas de formação e aperfeiçoamento do magistério.

Reclamo para o Nordeste, e em particular para a Ceará, a prioridade na execução dessa meta.

Em minha recente visita ao interior cearense, pude constatar a expectativa gerada entre os dedicados mestres que, nos longínquos municípios e distritos do Ceará, sem recursos, sem material didático, com salários ínfimos, tomam conhecimento do programa "Educação para todos", divulgado em bem arquitetada campanha publicitária, sobre os benefícios da decisão governamental.

Diz ainda a Mensagem: "Que o Governo garanta a todas as crianças, entre 7 e 14 anos, acesso e permanência na escola de primeiro grau, pública e gratuita".

Com tal afirmação pretende-se diminuir a evasão e retenção.

É bom lembrar, Srs. Senadores, que cerca de 25 por cento da população escolarizada está fora do sistema, enquanto que a taxa de analfabetos acima de 15 anos também é de 25%.

Na zona rural do Nordeste são bem altos os índices de evasão e retenção, onde também são menores as taxas de escolarização.

Urge, pois, que a esperança, renascida com a campanha promocional feita pelo Governo, não vá definindo, uma vez que o assunto requer eficiência e objetividade do Ministério da Educação.

Ainda há pouco, noticiário da televisão mostrou que no bem intencionado esforço de se conseguir a meta prevista para 1985-86 de distribuir 37 milhões de livros a 25 milhões de alunos, o Ministro da Educação colocou o encargo da distribuição de livros às próprias editoras que sem estrutura adequada levou a distorções na remessa de livros, como, por exemplo, livro destinado a escolas de Minas Gerais foram entregues em São Paulo.

Tudo isso faz parte de um programa que nasce grande, graças à patriótica iniciativa do nobre Senador João Calmon que colocou fortes recursos (13% do orçamento federal e 25% dos estaduais) à disposição da questão básica para a democracia — a educação — que, sendo, "um direito de todos os cidadãos e dever do Estado", se transforma num componente crítico da problemática social brasileira.

Sr. Presidente, ainda na mensagem do Presidente José Sarney, há uma referência expressa à ampliação da merenda escolar, assunto da mais alta importância para a população carente do meu Estado.

De fato, Srs. Senadores, não se pode pensar em educação separadamente da nutrição e higiene, entre outros fatores.

Em pronunciamento que proferi nesta Casa, a 15 de maio de 1985, apresentei um diagnóstico, apoiado por outros Senadores, sobre a escassa coordenação dos programas nutricionais, saúde e de educação da infância carente.

Neste momento, a oferta de vagas privilegia as regiões e os grupos sociais economicamente mais desenvolvidos.

O tema, "Educação para todos", tão bem concebido por S. Ex.^a, o Sr. Ministro Marco Maciel, então Ministro da Educação, e que hoje entregue à execução do Ministro Jorge Bornhausen, administrador de experiência comprovada, passou a ser objeto de grande expectativa nacional.

A população vibra com o plano de inflação zero, mas os pais, no interior do Ceará, buscam as vagas prometidas para seus filhos.

Ainda recentemente na cidade de Quixadá, procurando ouvir algumas lideranças a respeito dos problemas da área, visitei S. Revm^o Dom Rufino Rego sobre qual o tema que ele considerava de maior preocupação do povo. A resposta veio clara — a educação.

Ao trazer essas apreensões do povo cearense, que pouco espera do Governo Estadual, envolvido cada vez mais em atividades políticas imediatistas, levo ao Governo Federal a ansiedade de que a "Educação para todos" chegue ao Ceará e, principalmente, na zona rural onde se acha localizada a população mais carente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, que tramitam em conjunto, o de nº 150, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que reduz o prazo da correção automática dos salários, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 86, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democráti-

ca de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrando em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 983 e 984, de 1985, das comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Ciência e Tecnologia.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 171, de 1986), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete centavos) e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 172, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 173, de 1986), que autoriza o Estado da Bahia e elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 174, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de Us\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 176, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 179, de 1986), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 180, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1986), que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 184, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1986), que au-

toriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), tendo

PARECER, sob nº 186, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

Ata da 33ª Sessão, em 8 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 79, de 1986

(nº 82/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal: De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil, junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Paulo Dyrceu Pinheiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de abril de 1986. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

PAULO DYRCEU PINHEIRO

Rio de Janeiro/RJ, 25 de abril de 1939.
Filho de Paulo Pinheiro e Aurora dos Santos Pinheiro.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Terceiro-Secretário, 7 de novembro de 1962. Segundo-Secretário, antiguidade, 1º de dezembro de 1966.

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973. Conselheiro, merecimento, 20 de outubro de 1975. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1963/64. Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1973/74. Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1975.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1976/77. Santiago, Terceiro-Secretário, 1965/66. Santiago, Chefe do SECOM, 1966. Santiago, Segundo-Secretário, 1966/67. Bruxelas, CEE, Segundo-Secretário, 1967/69. Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967, 1968 e 1969.

Taipei, Segundo-Secretário, 1970/73. Taipei, Encarregado de Negócios, 1970/73. Taipei, Primeiro-Secretário, 1973. Londres, Conselheiro, 1977/79. Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Ottawa, Ministro-Conselheiro, 1985. Luanda, Embaixador, 1986. III Conferência Ordinária da ALALC, 1963 (assessor). II Conferência Extraordinária da ALALC, 1964 (assessor).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da China, 1972 (representante). II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar o estatuto do SELA, Panamá, 1975 (delegado).

XXVI Assembléia da Aliança dos Produtores de Cacau, Salvador, 1976 (chefe).

IV, V, VII e VIII Sessões do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe, Exportadores de Açúcar, Cali, Panamá, 1976 e Kingston, 1977 e México 1978 (chefe). X e XI Reuniões Plenárias do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, Buenos Aires e México, 1979 (chefe).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias dos funerais do ex-Primeiro-Ministro Masayoshi Ohira, Tóquio, 1980 (membro).

Consultas Bilaterais sobre o Comércio de Fios de Seda com o Japão; Tóquio, 1980 (chefe).

O Ministro Paulo Dyrceu Pinheiro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 78, de 1986 (Nº 81/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, que tramitam em conjunto, o de nº 150, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que reduz o prazo da correção automática dos salários, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 86, de 1986, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (Nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação Final de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 98/85, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu,

Presidente do Senado Federal,
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1986

Approva o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 983 e 984, de 1985, das Comissões:
— de Relações Exteriores; e
— de Ciência e Tecnologia.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, de 1985

(Nº 82/85, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 171, de 1986), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 172, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3, de 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 ORTN de Cz\$ 45.901,91, vigente em julho/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI); e implantação de Casa-Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 173, de 1986), que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 174, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 4, de 1986

Autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), correspondente a 1.933.845,99 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS, destinado à implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante a nível de 2º grau.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, o Projeto de Resolução nº 5, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 176, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço que conste meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O voto de V. Exª contra o projeto constará de Ata.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos, destinada ao Programa de investimentos prioritários daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42/85, de 5-11-85, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 179, de 1986), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 180, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço que conste também o meu voto em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será anotado o voto de V. Ex^a
Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação, constando o voto do nobre Senador Hamil Haddad em contrário.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, de 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, destinada a aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.591, de 29 de julho de 1985, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1986), que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 184, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, de 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1973, modificada pelo de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), correspondente a 3.728.262 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social —

BNDES destinado à conclusão da segunda etapa da travessia Continente—Ilha de Santa Catarina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), tendo

PARECER, sob nº 186, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transmitimos o apelo da Prefeitura Municipal de Gonçalves de Sapucaí, Estado de Minas, ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de ser asfaltado o acesso de aproximadamente 5 km que liga aquele Município à rodovia Fernão Dias — BR — 381, no local denominado Maçaranduba, aproveitando o serviço de reforma da citada rodovia, incluída no programa do DNER.

Tal asfaltamento é indispensável para o desenvolvimento daquela cidade, por vir a atender algumas áreas urbanas de grande importância para o Município.

Rogamos ao Sr. Ministro dos Transportes que leve à devida consideração este pleito, por nós endossado e já encaminhado àquele Ministério pelo Deputado Federal Christóvam Chiaradia, em outubro de 1985.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 94, de 1983, e 53, de 1982, de autoria, respectivamente, dos Senadores Roberto Saturnino e Raimundo Parente, introduzindo alterações na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 284 e 263, de 1985, de autoria respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nivaldo Machado, introduzindo alterações na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 105, de 1982, e 12, de 1983 — Complementares, todos de autoria do Senador Nelson Carneiro, introduzindo alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 73, de 1986) do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77/83, na Casa de origem), que outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrono dos Trabalhadores do Brasil", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 152 e 153, de 1986, das Comissões:
— de Educação e Cultura; e
— de Legislação Social.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1985 (nº 4.616/84, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 158, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Luiz Cavalcante.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1985 (nº 3.809/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que menciona, de sua propriedade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 109 e 111, de 1986, das Comissões:
— de Assuntos Regionais;
— do Distrito Federal; e
— de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Subanexo Encargos Gerais da União o crédito especial de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 130, de 1986, da Comissão
— de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1985 (nº 6.578/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estruturação das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das auditorias da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 112 e 113, de 1986, das Comissões:
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 196, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 10-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se até há pouco tempo os estudiosos da sociedade brasileira — os sociólogos, de preferência — concluíam, pelo comportamento do povo diante dos acontecimentos nacionais, que não havia ainda uma consciência social definida, prevalecendo, pelo contrário, ainda a consciência social difusa, se isso era verdade, este fato, entretanto, modificou-se a partir de alguns anos a esta parte. Uma consciência social definida, ativa, vigilante, já se esboçara a partir da campanha das "Diretas Já", com o povo nas ruas para afirmar a sua vontade, para traçar o seu próprio rumo, para dizer o que desejava.

Sr. Presidente, só a partir, rigorosamente, do Programa de Estabilização Econômica implantado pelo Governo, há dez dias, é que o povo decidiu, definitivamente, participar da vida pública nacional. E aí está o exemplo vivo, está o povo nas ruas a apoiar o Senhor Presidente da República, sem perguntar se Sua Excelência ouvira antes o Congresso Nacional para a adoção dessas medidas, ou, se usando o instrumental jurídico em vigor, o decreto-lei, tantas vezes malinado, implantou, através do chamado "choque heterodoxo", o programa que visa a zerar a inflação brasileira e abrir caminhos efetivos ao processo de desenvolvimento econômico-social do País.

O que se viu, e isso merece aplausos, foi o povo nas ruas assumindo o papel de fiscal do Governo, por delegação expressa do Senhor Presidente da República, exigindo, por isso, nessa condição, o cumprimento fiel das tabelas de preços fixadas pelos órgãos competentes, porque sentiu, na própria pele, na própria carne, que a situação anterior, que levava ao plano inclinado da "debácle" a economia, não podia mais se sustentar e alguma medida deveria ser tomada para conter esse processo galopante de uma inflação que, como fenômeno anti-social, corria, não somente patrimônio material do povo como as energias morais da Nação brasileira.

Hoje, decorridos dez dias da decisão do Governo, decisão firme e corajosa, aplaudida e apoiada por todo o povo, podemos concluir que até alguns setores insatisfeitos, os sócios do processo inflacionário que empobreciam e aviltava o País; e os especuladores de poderosos interesses financeiros, já estão cedendo lugar à barreira que o povo faz nas ruas, criando uma consciência de que não é mais possível retroagir, de que é necessário ir em frente e tornar efetivo plano que o Governô acaba de traçar.

Os que aqui representamos o povo, os que vivemos em contato permanente com os seus sofrimentos, com as

suas dificuldades, com as suas angústias, temos que nesta hora, mais do que nunca, formar constituir, a viga mestra do apoio ao Governo, para que ele tenha condições de dar continuidade a um plano que conseguiu, talvez num movimento inédito na História brasileira, unir toda a Nação pelos seus segmentos e colocá-la na linha de frente na luta contra o inimigo comum — a inflação, que devorava a economia nacional e que levava a aflição aos lares de todos os brasileiros.

Esta, à razão pela qual, decorridos 10 dias, que a alguns pode parecer muito pouco, podemos dizer que, se a Nação continuar com o mesmo ímpeto dos primeiros dias, entusiasmada, firmemente determinada a apoiar o Presidente José Sarney, e se sentir, por outro lado, que as forças políticas que apoiam o Governo, e até aquelas que lhe fazem oposição, estão dispostas a apoiá-lo, este terá condições de manter o programa sem lhe abrir nenhuma fissura. Nós, que aqui estamos no Senado, os que estão nas Assembléias Legislativas, os vereadores, os deputados federais, os prefeitos, enfim, todas as forças políticas do País, não podemos deixar de, nesta hora, numa só voz, dizer ao Presidente da República que pode contar com o nosso apoio, porque necessário para manter o movimento popular das ruas, manter o estado psicológico do povo e a sua confiança inarredável nas decisões firmes que acaba de adotar.

O Sr. Américo de Souza — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço V. Exª, Senador Américo de Souza.

O Sr. Américo de Souza — Senador Nivaldo Machado, o discurso que V. Exª profere nesta tarde, e que ouvimos com inusitada atenção, é a sua peça oratória de grande valia e de profundo embasamento jurídico e econômico, que vem comprovar que a classe política brasileira, e muito especialmente o Partido da Frente Liberal que V. Exª tão bem representa nesta Casa pelo Estado de Pernambuco — está dando o seu apoio, irrestrito apoio, ao eminente Presidente José Sarney, nesta cruzada que Sua Excelência empreendeu para trazer este País aos trilhos do desenvolvimento sem inflação. Até mesmo políticos que lhe vêm fazendo oposição, e oposição até mesmo à reforma econômica, segundo os jornais de hoje, resolveram mudar de estratégia. O Jornal do Brasil publica, em sua edição desta data, que o Governador Leonel Brizola resolveu mudar o rumo de seus ataques ao Governo Federal e apoiar a população, fazendo com que o seu Governo também fiscalize os preços nos supermercados e demais estabelecimentos comerciais. É uma demonstração, nobre Senador Nivaldo Machado, de que a opinião pública, que se levantou unanimemente em favor do Presidente José Sarney e das medidas econômicas que Sua Excelência decretou, tem sido suficientemente forte para fazer com que a classe política, até aqueles menos sensíveis, tomasse o rumo do povo, e todos unidos, brasileiros enfim, possamos dar o apoio indispensável de que o Presidente José Sarney necessita e precisa para cumprir a sua determinação de fazer este País progredir com a inflação zero, e vai fazê-lo.

Parabéns, nobre Senador.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Américo de Souza, sou muito grato à colaboração que V. Exª acaba de fazer às considerações que estou fazendo, a respeito de um problema que empolgou a Nação. Por isso, incorporo, com muita satisfação e honra para mim, o aparte de V. Exª, pelos fatos que traz à consideração da Casa, e que comprovam à sociedade que o povo, firmemente apoiando o Presidente, fez recuar aqueles que eram sócios da inflação, os poderosos interesses de especuladores, e até o que, não julgando bem a inteligência do povo, pensavam em ilaquear a sua boa fé, cortejando a popularidade, iludir mais uma vez a opinião pública, subverter os fatos, e jogar o povo contra o Presidente, usando argumentos ostensivamente falaciosos.

Senador Américo de Souza, estamos certos de que, se a inflação subvertia os valores morais, se a inflação corria as energias do povo brasileiro, agora, diante de uma mudança fundamental da sua mentalidade, acreditando no trabalho e não na especulação, sentindo que há um novo rumo que o Presidente acaba de imprimir, estamos certos de que aquilo tudo que parecia, até há pouco tempo, impossível, a reversão desse processo inflacionário,

tudo isso mudou, mudou porque o povo brasileiro sentiu que não há mais a subversão dos valores, que o trabalho deve ser premiado e que especulação contra o interesse do povo deve ser penalizada.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Nivaldo Machado, estou acompanhando o discurso de V. Exª e ouvi muito bem o oportuno aparte do nobre Senador Américo de Souza. Tenho também acompanhado o desenvolvimento desse processo político e econômico estabelecido no Brasil depois do decreto-lei do Senhor Presidente da República, e ando muito preocupado com o processo espetacular a que está levando esse projeto, com a sociedade voltada para os efeitos da crise inflacionária brasileira, sobretudo a classe política preocupada com as causas realmente do processo inflacionário do nosso País. A continuar como está indo, teremos, sem dúvida alguma, dentro de mais poucos dias, uma crise, o estrangulamento do processo econômico brasileiro. Estamos todos preocupados com supermercados, preocupados com as limitações de preço, já no final dos preços ao consumidor. Há problemas gravíssimos de recomposição de estoques, de fornecimento de insumos básicos. Há, sem dúvida alguma, aqueles que viveram, ao longo destes anos, o clima da inflação, não querem abandoná-lo, porque a inflação é um estado de espírito, é um estado psicossocial. O Governo tem que atentar para as consequências na área rural, no comércio e na indústria. Há, sem dúvida alguma, o perigo de uma recessão, há o perigo de desemprego. Considero estes próximos 60 dias fundamentais para o destino da economia e da política brasileira. Esta euforia que a classe política está proclamando a cada instante, através dos microfones oficiais, deverá ser substituída por um esclarecimento mais profundo à sociedade do que está por vir. Não tenho dúvida V. Exª, um choque deste tipo, heterodoxo, e ele não tem nada de heterodoxo, é ortodoxia da própria ciência econômica. Com inflação, ou se retira a inflação, o processo é este, a operacionalidade é alguma coisa de singular. O fundamento político, ideológico do choque, este é eminentemente capitalista, não modifica as estruturas econômicas do País, ele é bem-vindo, mas tem que ser acompanhado, a cada instante, por todos nós, porque há dificuldades seriíssimas e que o Governo tem que superar, para chegar a uma situação de que é o desejo de todos nós é que o País volte àqueles patamares de um mínimo de inflação para um máximo de desenvolvimento econômico.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Passos Pôrto, ouvi com muito interesse, com muita atenção, o aparte de V. Exª, que sempre e quando intervém nos debates desta Casa o faz imbuído dos melhores propósitos, e, depois, traz ainda a lição de experiência de homem público, que tem norteado a sua vida dentro de parâmetros éticos, em busca de melhor servir ao interesse coletivo. V. Exª tem razão quando afirma que, na verdade, o Governo não pode deixar-se dominar pelo clima de euforia e deixar de adotar medidas que visem a corrigir falhas e tornar efetivo o programa que implantou. A verdade é que esse programa foi demoradamente estudado, e todas as possíveis fissuras e todos os pontos falhos, serão, na devida oportunidade, sanados por meio de mecanismos próprios para que o programa atinja os seus objetivos.

Atento à ponderação de V. Exª, continuo, por outro lado, confiante em que, dentro de 60 dias, se houver qualquer vulnerabilidade no plano que vem de ser posto em prática, providências serão adotadas para impedir que ele deixe de atingir os resultados esperados.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Nivaldo Machado, ouvindo o Senador Passos Pôrto, gostaria de dizer a S. Exª que suas preocupações não são as nossas preocupações, e não são as nossas preocupações exatamente porque estudamos bem o assunto, analisamos e verificamos que o programa de estabilidade econômica, do Presidente José Sarney, já responde, por antecipação,

a todas essas inquietações e preocupações do eminente Senador Passos Pôrto. Vejamos, por exemplo: a recessão ou o desemprego, que seria consequência da recessão. Não há como existir. Na medida em que o Governo criou o cruzado como uma moeda forte para viver ao lado do cruzado com desvalorização progressiva, o que temos, na hipótese de acabar com a correção monetária e não existindo o cruzado, os investidores do sistema financeiro iriam fatalmente retirar o seu dinheiro, por falta de rentabilidade, e aplicar eventualmente em dólares. Não há mais essa necessidade. Por quê? Porque o cruzado, cujos investimentos foram transformados imediatamente após a assinatura do decreto, cruzados em cruzados, o cruzado passou a ser uma moeda estável, acompanhando a diferença permanente em valor do dólar. Ora, sabemos que o preço do dólar paralelo era puxado para cima, não em função das pessoas que viajavam, não em função dos importadores, e sim em função dos especuladores, que precisavam ter as suas fortunas em uma moeda forte que não se desvalorizasse, e, ao mesmo tempo, que se valorizasse. Mas valorizava em função do cruzado. Não se valoriza em função do cruzado. Ora, o que temos, que fazer com os valores que estavam empregados no open ou até em caderneta de poupança, alguns bilhões de cruzados? Na medida em que é preservado o valor de compra, o poder aquisitivo desses cruzados transformados em cruzados, não há por que retirá-los, porque o dólar também não aumenta. Mas o que vai acontecer na hora em que eles não ficarem satisfeitos com o rendimento de 0,5% ao mês, ou seja, 6% ao ano? Fatalmente, retirarão esses valores e empregarão em atividades produtivas. O que vem representar atividades produtivas? Aumento de emprego. O que vem representar aumento de emprego? maior quantidade de dinheiro circulando e, em consequência, sustentando o comércio, que sustentará a indústria. Então, não há por que hoje nos preocuparmos com as inquietações do Senador Passos Pôrto. Todas elas já foram devidamente equacionadas no decreto-lei assinado pelo Senhor Presidente da República, agora aperfeiçoado pelo decreto-lei que Sua Excelência deve ter assinado hoje. Daí a razão, nobre Senador Nivaldo Machado, de dizer que nós da Frente Liberal, nós da Aliança Democrática, nós que apoiamos irrestritamente o Governo do eminente Presidente José Sarney, só temos de aplaudir, só temos de fazer uma corrente positiva de apoio, como políticos que somos, à opinião pública, a essa massa formidável de brasileiros que saiu às ruas para defender os seus próprios direitos. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Américo de Souza, sou muito grato mais uma vez à colaboração de V. Ex.^a, que, de modo objetivo, e com argumentação baseada em dados de ordem técnica, dissipou qualquer dúvida no que toca às preocupações de que o processo econômico brasileiro possa entrar em recessão. Não acredito nesta hipótese, porque o Presidente José Sarney, desde que assumiu o Governo, enfatizou o seu propósito de que teríamos que crescer. O País, sujeito à explosão demográfica, não poderia pensar numa economia recessiva, nem naquilo que os economistas chamam de estagnação. Teríamos que ativar o nível da vida econômica, criar empregos, teríamos que produzir, aplicando o dinheiro que seria apenas como instrumento de especulação no trabalho, para que as novas gerações que chegam ao mercado de trabalho — atualmente mais de três milhões de jovens —, passem a ter oportunidade de ganhar a vida e de contribuir para o efetivo desenvolvimento do nosso País.

Esse plano, estudado de forma a mais metódica, estudado com todo o cuidado, traz no seu bojo a decisão de fazer com que a economia brasileira não fique sujeita a um processo recessivo. Ao contrário, retome os caminhos do desenvolvimento econômico, porque só assim poderemos criar no País a verdadeira riqueza e o trabalho honesto e produtivo, para que as gerações jovens que estão chegando ao mercado de trabalho, não se frustrem pela inexistência de emprego, depois do sacrifício feito para a conquista de uma profissão de nível médio ou de diploma de nível universitário, sem a menor oportunidade de se engajar no processo de crescimento do País.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador, permite V. Ex.^a outro aparte, apenas para completar o meu raciocínio?

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Nivaldo Machado, temos tomado conhecimento, através da imprensa, de que está havendo uma preocupação muito grande com relação ao tabelamento dos juros, e essa preocupação vem sendo até do PMDB, que conosco forma a Aliança Democrática. Ouvi hoje, através da televisão, o nobre Deputado Pimenta da Veiga declarar que o Partido estava fazendo um projeto de lei para alterar o decreto-lei, propondo não só o tabelamento dos juros como também que o teto para a incorporação do índice inflacionário ao salário descesse de 20 para 10%. Iniciando pelo tabelamento dos juros, diria a V. Ex.^a que não é, em hipótese alguma, recomendável ao Governo no momento fazer o tabelamento dos juros, porque a diminuição, a baixa dos juros será automática, em função até mesmo da oferta e da procura do dinheiro no mercado financeiro. Não há mais quem possa hoje se submeter às taxas de juros escorchantes, como as de antes de 28 de fevereiro. Hoje, para se ter uma idéia, não há possibilidade de ultrapassar os 50% ao ano qualquer atividade no setor bancário. Ainda mais, agiotagem, como diz bem o Senador Jutahy Magalhães, isto é agiotagem. Na verdade vai-se forçar a baixa dos juros pela ausência de tomadores de dinheiro, porque não há mais aquela ganância de se tirar dinheiro aqui e especular ali, e esses juros, certamente, não ultrapassarão os 36% ao ano. Será uma tendência natural das coisas, quando a poeira assentar e tudo voltar ao seu leito normal. Então, o que acontece com os bancos, que hoje são apontados como sendo os grandes prejudicados por essa reforma? Aí há de se ver que realmente eles poderiam dar-se ao luxo de espalhar agências, fabulosamente ricas, por aí afora, não só no Brasil como no exterior, porquanto recebiam dinheiro de depósitos à vista a custo zero e aplicavam com juros escorchantes de 15, 18, 22 ou 25% ao mês, e agora não podem mais fazê-lo, a não ser com juros de 1,8, 2,2, no máximo 3% ao mês. O que acontece com os bancos? Eles, que montaram toda sua estrutura em cima de ganhos fabulosos, de uma hora para outra viram reduzidos esses ganhos, até porque se julgavam, até certo ponto, passíveis de serem tragados pela própria inflação, que eles próprios produziam. Assim, os bancos, que ganhavam uma fortuna, agora vão deixar de ganhar. Haveria, realmente, um choque no setor financeiro brasileiro se o Governo, de uma hora para outra, pura e simplesmente, taxasse os juros a 3% ao mês. Para que haja isso, tem que haver uma acomodação de interesses entre tomadores e emprestadores. Com relação à diminuição do teto de 20 para 10%, imaginamos que não haja nenhum benefício, porquanto o Presidente José Sarney, sensível ao trabalhador, já determinou estudos no sentido de que se reveja a situação dos assalariados, e, toda vez que o dissídio completar um ano, o valor da possível inflação, se houver, porque continuamos a admitir que essa inflação possa ser zero até lá, seja incorporado ao salário. Eram estas as explicações que gostaria de dar a V. Ex.^a, não explicação, apenas uma explanação, porque a V. Ex.^a nada se explica, apenas se expõe. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Sr. Presidente, antes de concluir, agradeço, mais uma vez, ao nobre Senador Américo de Souza a colaboração que S. Ex.^a trouxe aos debates, com a sua objetividade, com o seu senso de equilíbrio e, sobretudo, com a lucidez que caracteriza às suas intervenções nos debates.

Reafirmo, nesta hora, a minha confiança no programa de estabilização da economia, porque o povo está unido no apoio ao Presidente, aplaudindo-o nas ruas, e lutando para o êxito dos objetivos para que foi criado, porque foi a maior vítima da inflação, que estimulava a aventura no pior sentido, e corroendo o patrimônio material do povo brasileiro, também atingia as energias morais da nacionalidade.

Esta, Sr. Presidente, a posição que devemos adotar, de confiança no programa implantado, na certeza de que o povo, mobilizado e motivado, definiu, pela consciência social que o norteia, os seus rumos, imbuído dos sentimentos de segurança, de firmeza, de decisão, em busca de melhores dias e de condições de vida compatíveis com a dignidade da pessoa humana. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 24-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: dia 19 de março corrente, os Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura fizeram entrega ao digno Secretário-Geral daquela Pasta, Dr. Lázaro Barbosa, de um expediente em que expõem a situação daquela importantíssima categoria profissional no que tange à remuneração e aos direitos, em confronto com as demais categorias profissionais, especialmente a de médico-veterinário.

O engenheiro agrônomo no Brasil, Sr. Presidente, deveria constituir-se numa classe mercedora de todo estímulo, de todo o apoio, dada a relevância de sua missão.

Realmente, na hora em que o País se empenha numa busca de soluções para os seus mais graves problemas, o mais urgente dos quais talvez seja o abastecimento e a alimentação, é na agricultura racional e metódicamente dirigida e explorada que se encontra o fundamento básico da estabilidade econômica e social, consubstanciada nas medidas recentemente adotadas pelo Governo do Presidente José Sarney.

Não se pode olvidar, naturalmente, o que representam a indústria, o comércio e os serviços em qualquer economia.

Mas a maior preocupação de todos os povos, de todos os governos, em todas as latitudes, é a produção de grãos em quantidade que supra as necessidades internas e permita excedentes para a exportação.

Assim nos Estados Unidos, como na União Soviética, assim na China ou no Mercado Comum Europeu.

No Brasil, é forçoso reconhecer, são tímidos os resultados que vêm sendo obtidos nos últimos decênios, se atentarmos para o nosso crescimento demográfico.

Não cabe neste pronunciamento adentrarmos nos nas causas de nosso pouco êxito na produção agrícola.

Uma delas, porém, salta à vista: necessitamos de agrônomos e técnicos de nível médio em nossos campos, necessitamos de levar as modernas técnicas agrícolas às regiões mais distantes, o que significará a incorporação de vastos tratos de terra (até então inaproveitados) à nossa chamada fronteira agrícola.

O Ministério da Agricultura, assim, necessita de recursos, necessita ser acionado no sentido de valorizar os seus engenheiros-agrônomos, de dar-lhes melhores condições de trabalho para que possam cumprir suas importantes tarefas.

O documento que foi entregue ao Sr. Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, no dia 19 de março, contém dados interessantíssimos, não apenas no que se refere à irrisória remuneração dos engenheiros-agrônomos, mas, sobretudo, sobre o papel de nossa agricultura na economia brasileira.

Homem do Centro-Oeste brasileiro, de onde se irradiava, no momento, a mensagem de esperança que emana do trabalho na terra, o Ministro Iris Rezende saberá, sem dúvida, dar à representação dos engenheiros-agrônomos da Pasta, que tão auspiciosamente dirige, a resposta adequada.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com muita honra, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Nivaldo Machado, eu quero felicitar-lo por esse seu pronunciamento dos mais lisongeiros. Efetivamente, a tese que V. Ex.^a defende, de uma melhor remuneração para os engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, é das mais saudáveis. São esses técnicos os verdadeiros responsáveis pelo aumento da produção e da produtividade, e através da tecnologia isso pode ser alcançado. Embora eles sejam uns verdadeiros sacerdotes da profissão que abraçam por vocação, por idealismo, é necessário que o Governo reconheça e corresponda no sentido de estimulá-los através de uma remuneração mais condigna, principalmente num País como o nosso, um País continental, como tanta terra, ainda com a agricultura tratada de uma maneira empírica. Eu saúdo V. Ex.^a por isso. Tem V. Ex.^a o meu apoio. E que o atual Ministro da Agricultura, Dr. Iris Rezende, atenda essa justa proposição de V. Ex.^a, porque

os engenheiros agrônomos, os técnicos agrícolas ou todos homens que vivem no campo devem merecer a nossa consideração, o nosso apreço, a nossa estima e finalmente a nossa solidariedade.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Jorge Kalume, acolho, com muita honra para mim, o lúcido e objetivo aparte de V. Ex^a.

Na verdade, o nobre companheiro de representação popular coloca o problema nos seus devidos termos. País de dimensão continental, não poderia estar exposto à humilhação de ter que importar gêneros alimentícios para dar condições melhores de vida a sua população.

Com efeito, sem que aqueles que se entregam à atividade primária recebam o estímulo devido, não é possível ao País sair da situação, repito, humilhante, de adquirir, no exterior, gêneros alimentícios. Na hora em que o Governo se propõe a promover a Reforma Agrária, que, no fundo, é uma reforma fundiária, com o objetivo de aumentar a produtividade da terra, não pode deixar de ajudar aqueles que lidam com a atividade primária; apoio que o Governo tem obrigação de dar à agricultura reverterá em benefício da produção que deverá corresponder a aqueles níveis compatíveis com a nossa dimensão continental.

O Sr. Martins Filho — V. Ex^a concederia um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Martins Filho — O assunto que V. Ex^a traz ao conhecimento do Senado e da Nação é muito importante. Eu defendo, inclusive, que o Governo deve baixar um ato, como baixou esse da reforma econômica, também com um direcionamento voltado para o setor primário, para a produção de alimento, porque nós precisamos produzir proteína para alimentar milhões de brasileiros carentes. Jamais alcançaríamos esse objetivo sem primeiro fortalecer ou dar incentivo aqueles que militam no setor, que são os agrônomos, os técnicos agrícolas, o agricultor, enfim o produtor rural. É muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a Gostaria de nessa oportunidade me congratular e solidarizar com V. Ex^a Isso é o que nós estamos precisando, porque o setor primário — eu não diria que está abandonado — está precisando de incentivo. Defendo a reforma agrária, sou a favor, mas de uma maneira mais abrangente. Precisamos de uma política séria voltada para o fortalecimento do setor primário porque só assim teríamos o campo tranqüilo mas também os grandes centros urbanos, porque não adianta incentivar a migração para os grandes centros urbanos se o elemento vindo do meio rural chega nos grandes centros, não tem emprego, não tem habitação enfim não tem nada, e a tendência é se tornar um marginal. Então, temos que reverter o fluxo migratório, fazer com que aqueles que estão desempregados nos grandes centros, em São Paulo, no Rio, em Brasília e enquanto os outros retornem para o meio rural e passem a ser produtores rurais e tenham a satisfação de estarem produzindo o alimento para matarem a fome de milhões de brasileiros.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte? Quero apenas o aparte para complementar a linha de raciocínio de V. Ex^a e a do estimado colega Martins Filho como, também, a nossa porque apartei V. Ex^a há poucos segundos.

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jorge Kalume — Eu gostaria de incluir, também, o médico-veterinário que tem essa grande responsabilidade. Ele, também, é considerado o homem do campo, sendo o responsável pelos rebanhos que alimentam as nossas populações. Eles bem merecem uma remuneração condigna com o sacrifício que fazem em prol da comunidade.

O SR. NIVALDO MACHADO — Nobre Senador Jorge Kalume, a sua intervenção é por demais oportuna e, com muita honra, a incorporo às considerações que estou fazendo; e agradecendo o aparte do nobre Senador Martins Filho, quero dizer que S. Ex^a fez aqui uma colocação das mais válidas, qual seja, a de dar ao homem do campo a oportunidade de trabalho, evitando o seu deslocamento para a cidade, onde ele encontra os problemas das favelas e das populações marginalizadas. Por mais

que o Governo amplie os serviços públicos de transporte, alimentação, educação e saúde, esses se tornam, dentro de pouco tempo, deficientes, pelas leves e levadas de pessoas desassistidas no campo, onde, encontrado a devida proteção, procuram o trabalho nas fábricas, de onde já saem, também, legiões de trabalhadores desempregados pela modernização das estruturas produtivas. De maneira que, o País tem que fazer sua revolução agrária, tem que modernizar as estruturas do campo, tem que se valer do capital, da terra e da tecnologia. Para tanto, não pode deixar sem proteção os trabalhadores, nessa atividade, obrigando-os a procurar melhores condições de vida e outros horizontes nos grandes centros que, por si, já constituem, talvez, hoje, a maior problemática, quando a população se urbaniza rapidamente. Até pouco tempo, o País tinha a maioria da sua população no meio rural. Hoje, há um número crescentemente menor de trabalhadores, de produtores rurais em contraposição a um número cada vez maior de consumidores nos grandes centros urbanos. Isso significa que o Governo tem que ficar atento a essa problemática e tem que dar a solução que V. Ex^a acabou de alvitar, que é a de amparar aqueles que, com sacrifício, se entregam à atividade produtiva no meio rural para abastecer os grandes centros consumidores deste País.

É este o apelo que gostaríamos de formular, Sr. Presidente, certo de que com maior produção, com a elevação dos índices de produtividade, com estímulo e boa orientação técnica, nossos agricultores, nossas empresas agrícolas saberão corresponder à confiança de nosso povo e do Governo do Presidente Sarney, levando ao alcance de todos o alimento que sempre foi escasso e que, em consequência, arrastava consigo o pesado carro da inflação, uma página negra de nossa história que estamos a superar.

É esse o nosso apelo: que o Ministro Iris Rezende se debruce sobre esse documento e determine a adoção das medidas e providências nele contidas, para que o Ministério da Agricultura volte a ocupar o importante papel que lhe compete em nossa economia, pois havendo abundância de alimentos, havendo produção a custos baixos, o povo brasileiro sentir-se-á encorajado ao trabalho ordeiro e produtivo nos demais setores.

E mais: voltará suas vistas para o campo, de onde jamais deveria ter emigrado, que jamais deveria ter abandonado, pois as cidades, com suas periferias congestionadas de favelas e invasões, jamais poderão lhes oferecer condições dignas de vida e de trabalho.

É o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CARLOS CHIARELLI NA SESSÃO DE 3-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — R.S. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz à tribuna é um tema de importância significativa na vida político-institucional do País, isto é, o recadastramento eleitoral.

Mas antes de referir-me a ele, gostaria de fazer duas ou três considerações, ainda que em *passant*, sobre a manifestação da Liderança do PDS, com relação à COBAL, e mais do que isso, no que tange à figura do seu Presidente, Dr. João Felício Scárdua. Não seria correto se não registrasse aqui, ainda que sem nenhum vínculo partidário, o testemunho de apreço, de admiração e de respeito por essa figura idônea de gestor dos negócios públicos, que é o Sr. Presidente da COBAL. Homem de conduta inatacável quando Presidente da Central de Medicamentos (CEME), onde teve, inclusive, a coragem de fazer frente às grandes multinacionais da área química e, particularmente, da indústria farmacêutica.

— Homem de profunda sensibilidade social, presidiu os destinos da FAE, na área do Ministério da Educação, ora aproveitado nos quadros diretivos da Nova República, recebeu a incumbência de administrar a COBAL, antes saqueada por administrações corruptas que ainda hoje se envolvem nas malhas policiais, submetidas a escândalos lastimáveis de sonegação de alimentos à população. Foi ele, por competência e austeridade, capaz de recolocar a organização no caminho de um saneamento econômico-financeiro e de recuperação da sua imagem como o instituição.

Poderá ter havido algum problema, em algum setor de um ou de outro estabelecimento da grande rede, mas o que é preciso ficar constando nos Anais é o registro de apreço, de admiração, de respeito e de confiança num homem que é exemplar na dedicação à causa do serviço público e esse homem é o Sr. João Felício Scárdua. Seguramente dados maiores, informações mais amplas, esclarecimentos mais profundos haveremos de obter, para que qualquer dúvida que reste, sobre o procedimento administrativo naquela companhia, seja definitivamente espancada. Mas, antes de mais nada é preciso que se evite qualquer interpretação viciosa e que se possa, por entendimento apressado, chegar a considerações que venham a ilaquear uma conduta, de administrador e de cidadão, merecedora do apreço e do respeito de uma Casa séria como o Senado da República.

De outra parte, Sr. Presidente, gostaria de fazer alguns comentários sobre esse procedimento que se inicia dentro de alguns dias, ou seja, no dia 15 de abril. O País terá um encontro com a legitimidade, plena do processo eleitoral.

Hoje, pela manhã, tivemos uma longa reunião com S. Ex^a, o Ministro Néri da Silveira, digno Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e o que podemos dizer e reafirmar a perfeita estratégia de que se dotou a Justiça Eleitoral brasileira, para que os eleitores do nosso País, a partir do dia 15, possam recadastrar-se ou cadastrar-se, de maneira que evitemos a continuidade de uma convivência de suspeições quanto a legitimidade do processo eleitoral. Não procedem, não têm fundamento, não são aceitáveis quaisquer alusões ou suspeitas de que possa sofrer interrupção ou suspensão o projeto de recadastramento eleitoral. Os recursos necessários que deveriam ser liberados pelo Governo Federal, já o foram. A estrutura da Justiça Eleitoral, através de todos os tribunais regionais eleitorais, já está perfeitamente consciente da missão. Os contratos com as empresas prestadoras de serviços de processamento de dados, todas elas nacionais e quase todas da área estatal, particularmente da área estadual, já foram devidamente celebrados e homologados. Começamos essa empreitada dia 15. E o eleitor haverá de encontrar cidades como o São Paulo, por exemplo, onde, na manhã do dia 15, abrirão-se 800 postos permanentes, para que possa o eleitor comparecer com seu título e o seu formulário preenchido, para poder ver-se recadastrado adequadamente e, com isso, espancadas e elididas todas e quaisquer perspectivas do "voto duplo", da "migração eleitoral" e do "eleitor fantasma". Vamos ter, no dia 18 de maio, a jornada da "Vacinação cívica" praticamente, isto é, o dia do recadastramento nacional, onde todas as mesas eleitorais do País funcionarão como se tivéssemos naquela data, uma eleição, visando aqueles que ainda não se tenham recadastrado, por iniciativa própria, no decurso de prazo que vai de 15 de abril a 18 de maio, o façam nessa ocasião um domingo. Destarte, não haverá nenhum tipo de desculpa capaz de elidir esse direito-dever de modernização do sistema. E, mais do que isso: ainda haveremos de, a posteriori, continuar esse procedimento até o final do mês de maio. E é bom que esta Casa saiba que ainda há um período de reserva técnica de tempo, que alcançará até a primeira semana de agosto para que possam tantos quantos, por inconveniências, por incompatibilidades, por impossibilidades, não o fizeram ainda cadastrar-se em tempo hábil.

Esta é uma das realizações mais importantes, Sr. Presidente, que, no processo de democratização das instituições e de efetiva implantação da democracia neste País, se realizou graças à lei aprovada por esta Casa e pela Câmara dos Deputados de maneira praticamente unânime em dezembro do ano passado. E é bom que nos lembremos: houve um multão entre os três Poderes. Aproveitou-se um anteprojeto da Justiça Eleitoral — Poder Judiciário; teve-se o apoio do Poder Executivo, através inclusive da dotação dos recursos e da manifestação política de interesses, do próprio Presidente da República, e teve-se a chancela do Poder Legislativo.

Não há, pois, possibilidade, sintoma ou risco de recuo. Falar em Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana, responsável, capaz efetivamente de construir democraticamente uma nova estrutura societária para o fim do século e início do milênio passa pela legitimidade da sua representação. Iniciar-se pelo alceice mais duradouro, que é o da segurança, da idoneidade, do voto e da

identificação correta do eleitor, vacinando o processo precocemente contra a fraude. Sem isso, ficar-se-ia, provavelmente, no plano da promessa demagógica o do discurso retórico. Por isso, se outras, e tantas, são as realizações da Nova República, se outras, e tantas, são as realizações do Governo leuando do Presidente José Sarney, se outras, e tantas, são as vitórias que decorreram do pacote, do saneamento por ele determinado, pela revolução cultural, moralizadora e ética que alguns teimam contra a História em não querer reconhecer, na verdade, indiscutivelmente, esta do recadastramento eleitoral é pilar valioso, é conquista inarrredável e é afirmativa crescente de que não se haverá de sofrer sobressaltos no processo de idoneidade eleitoral. Que não seja daqui desta Casa, que não seja do Parlamento, e muito menos da classe política e dos partidos, que terão todo o direito de acesso ao processo de fiscalização, desde o momento inicial, que não seja desta Casa, da nossa classe e muito menos do Parlamento, que surja qualquer dúvida, que se levante qualquer suspeita, e que se proponha a possibilidade de arredar do calendário já definido, essa proposição inequívoca e indiscutivelmente promissora e ética.

Trago, pois, essa informação, com a convicção plena e a consciência clara de que estamos na marcha ascendente e continuada de uma realização efetiva.

E mais, Sr. Presidente, e para isso peço a atenção plena dos meus Pares. Trago a palavra do Ministro Néri da Silveira que se dispõe, Sr. Presidente, a vir a esta Casa participar de um encontro com os Srs. Senadores, de um encontro com a classe política brasileira, de um encontro com as Lideranças político-partidárias. Sem convocações. Espontaneamente. Para informar, para esclarecer, para lançar daqui, numa comunhão de propósitos entre o Legislativo e a Justiça Eleitoral, entre o Poder Judiciário e a classe política, um esclarecimento amplo, absoluto, criterioso e eficaz, mesmo antes do dia 15 de abril, a fim de que o Senado da República sirva de tambor de repercussão para essas informações que haverão de espantar definitivamente todas as dúvidas e mostrar que acima de divergências ideológicas, que além das fronteiras partidárias, que muito distante de quaisquer separação de poderes temos um compromisso comum e unânime, que há de assegurar, antecipada e corretamente, a garantia de que processo eleitoral de 15 de novembro de 1986, sempre sério como são os processos eleitorais, mas muito mais valioso, porque dará origem à Assembleia Nacional Constituinte, será garantido antecipadamente não apenas pela tecnologia nacional da informática brasileira, não apenas por modernizar-se, por ser mais operativo, por ter condições de informações mais rápidas, mas que o processo eleitoral da Constituinte de 1986 estará amparado numa garantia plena de combate precoce à fraude, para que tenhamos resultados numéricos que não sejam questionados ou questionáveis, mas para que sejam realmente representativos plenos da vontade da sociedade brasileira.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Carlos Chiarelli, realmente é tranquilizante e alvissareiro o discurso que V. Ex^a traz a este plenário. Mas eu não poderia deixar de assinalar, no discurso de V. Ex^a, apreensões que me foram manifestadas por um juiz de direito, homem experimentado, já um juiz — sofrido como todo o juiz da Justiça Comum neste País, especialmente aqueles que trabalham nas comarcas do interior — porque parásito pela Justiça Eleitoral. Sabe V. Ex^a que a Justiça Eleitoral, neste País, a exemplo dos partidos políticos, quase que funciona à época das eleições, dos pleitos. E se agora, em razão da lei, foi colocada à disposição da Justiça Comum, que é a que carrega a Justiça Eleitoral nas costas, os meios indispensáveis sobretudo naqueles municípios da hinterlândia brasileira, que têm as suas populações as mais rarefeitas possíveis, efetivamente não teremos o risco de termos uma constituinte urbana, em detrimento de uma constituinte que abrigue todos os segmentos da sociedade e de modo especial aqueles que mais clamam por uma presença efetiva no Direito Positivo Brasileiro que é, sem dúvida alguma, o ruralista nacional. Mas, por tudo isto que V. Ex^a acaba de afirmar, é de se esperar que o TSE tenha à sua disposição os meios efeti-

vos para realização desse cadastramento; porque, na verdade, como eu disse, essa preocupação, que me assaltava, eu a tive corroborada com a manifestação desse Juiz de Direito, da Terceira Instância — como eu disse, bastante experimentado com as dificuldades da Justiça Eleitoral. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço, ilustre Senador Benedito Ferreira, pela sua intervenção sempre tão prática e sempre tão oportuna. E diria a V. Ex^a, para encerrar, que, na verdade, se não houvesse a dotação do instrumental necessário, se não existisse o quantitativo de recursos indispensáveis para materialmente amparar a ação da Justiça Eleitoral ou da Justiça Comum, quando, em nome daquela opera, evidentemente que estaríamos apenas numa discussão retórica, numa proposta ilusória, e numa expectativa de fantasia. O fato é que definidos os valores à luz de um estudo técnico feito pela própria Justiça Eleitoral, que foi quem estipulou o *quantum* necessário para a implementação a nível nacional, incluídas áreas urbanas e rurais de todo o projeto e acolhido tal montante, sem quaisquer restrições, limitações, ou cortes, pelo Presidente José Sarney. E agora, liberada a parcela, sem restrições, de maneira que inclusive fossem celebrados, como foram, os contratos com as unidades prestadoras de serviço, tenho a certeza de que essas inquietudes do ilustre Juiz, que veio trazer as suas angústias ao nosso estimado Senador, evidentemente estão superadas. Porque a lei está clara, o projeto está definido e os recursos assegurados. Cabe, agora, sem vacilações, e, sobretudo, sem postergações, injustificadas, que seria o mais perigoso instrumento para inviabilizar uma proposta séria como essa, levar a cabo, como se há de levar iniciativa tão importante, que consagra definitivamente o projeto democrático neste País.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a falou no "atacado", e por isso não o interrompi. Mas, como o nobre Senador Benedito Ferreira desceu ao "varejo", eu também quero formular uma indagação.

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. Ex^a nunca fala no varejo...

O Sr. Nelson Carneiro — Há correntes, em vários setores, que acompanham essa iniciativa digna de todos os louvores, porque dá credibilidade aos resultados eleitorais, já que se expurgarão das eleições os fantasmas que continuam a povoar o nosso mundo eleitoral. Mas a minha pergunta é a seguinte: neste estudo que V. Ex^a teve oportunidade de conhecer hoje, no contato com o eminente Ministro Néri da Silveira, está previsto que a Justiça Eleitoral funcionará também no sábado e no domingo permanentemente, porque esses são dias em que muitas pessoas, muitos eleitores poderão sair dos seus afazeres normais para mudar o seu título? Se a Justiça Eleitoral funcionar apenas de segunda a sexta-feira, muitos eleitores ficarão proibidos de sair das suas atividades normais para regularizarem os títulos. Sei que, certamente, isso terá sido examinado, mas gostaria de ouvir uma palavra de V. Ex^a, que teve o ensejo de conversar com o Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, para tranquilizar àqueles intranquitos do meu Estado.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ilustre Senador Nelson Carneiro, eu dizia anteriormente, V. Ex^a é, na verdade, homem que não fala no varejo. V. Ex^a é um acadêmico de boas idéias. E é por isso mesmo que surge com um questionamento extremamente pertinente. E é por questões como esta e como outras que seguramente com o mesmo nível e teor surgiriam, é que o Ministro se propõe a vir aqui para a conversa informal, para o debate elucidador e para esse esclarecer de indagações que são de tamanho interesse da nacionalidade brasileira, que seguramente no mês que vem vai ser tomado por esse tipo de questão. Mas eu me apressa em responder a essa indagação, porque também a fiz. A informação que nos deu o Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral é a de que os postos, que começam a funcionar no dia 15 — e S. Ex^a me dava o exemplo de São Paulo que terá 800 postos e o do Rio de Janeiro que terá 350 — esses postos

funcionarão inclusive aos sábados. E — aí vem um detalhe novo do processo — haverá um sistema com postos volantes que possibilitarão o recadastramento nas unidades fabris, nos hospitais, nas universidades, de maneira que, inclusive, por exemplo, na indústria automobilística de São Paulo e do ABC — onde está ocupada uma mão-de-obra concentrada de cerca de 300 mil operários — será feito o recadastramento ou será oferecida a possibilidade de recadastramento ao eleitor operário nas próprias instalações da sua atividade laboral; e se ele não o quiser, poderá ir ao posto; e se ele também não gostar, poderá comparecer no dia do grande recadastramento, que é um domingo, 18 de maio.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a concederia um aparte, antes de terminar?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ouço V. Ex^a com prazer. Só quero que fique claro para o Sr. Presidente que a prorrogação é de responsabilidade coletiva.

O Sr. Gastão Müller — O Sr. Presidente é eminentemente democrática e não serei prolixo. Ontem, sem o brilhantismo de V. Ex^a, fiz um pronunciamento sobre o assunto e houve uma indagação do eminente Senador Octávio Cardoso. Então, V. Ex^a está na posição de ser sabatinado, porque declarou de princípio que teve uma longa conversa com o Ministro Néri da Silveira.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu o sabatinei hoje pela manhã...

O Sr. Gastão Müller — Agora V. Ex^a está sendo sabatinado. Então, é uma pergunta do Senador Octávio Cardoso que a transformo em minha também. É uma dúvida, a Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 85, estabelece que onde não chegar o recadastramento ou cadastramento, fica valendo o título anterior. O Senador Octávio Cardoso levantou uma dúvida. Nesse caso, ocorreria duplicidade de título? O eleitor não se cadastra porque diz que não houve oportunidade pois mora muito longe de qualquer posto. Assim, ele teria no dia da eleição, duas armas, uma honesta e outra desonesta, ou seja, o título velho e, possivelmente, também, o seu título novo decorrente do recadastramento, ou cadastramento. Estaríamos, pois, ameaçados de ter a duplicidade de títulos novamente. Senador Chiarelli, qual seria a resposta do Presidente Néri da Silveira para V. Ex^a?

O SR. CARLOS CHIARELLI — O entendimento do Presidente, à luz daquela disposição, é que, evidentemente, só pode haver efeito uma vez que ocorra a causa, senão é milagre, e como, na verdade, nenhum município e nenhum distrito brasileiro ficarão excluídos do processo, automaticamente todas as áreas sendo atingidas, a justificativa da utilização do título anterior fica elidida pela troca generalizada que será feita de 15 de setembro a 15 de outubro. Ao receber o novo título, o cidadão entregará o título anterior devidamente carimbado. Aliás, se não entregar, também ele servirá apenas como um instrumento para guardar no arquivo da sua casa, porque estará absolutamente invalidado e não será possível, com o título antigo (o de hoje), votar na eleição deste ano. Esta é a informação.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Octávio Cardoso — E quem não se recadastrará? Por algum motivo não chegou a canoa lá no último rincão do Amazonas...

O SR. CARLOS CHIARELLI — É que a informação, a interpretação do Tribunal, inclusive à luz da instrução que regula a matéria, parte do princípio básico de que só poderia usar o dispositivo de lei, manter a valia do título anterior, incorrendo a real possibilidade de recadastrar. Se, por exemplo, a cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul, não fosse incluída, então é óbvio que não há como ter o eleitor feito seu recadastramento; mas, se a cidade for incluída, se os distritos interioranos forem incluídos, se a presença da Justiça Eleitoral lá estiver, se os postos forem abertos, e alguém não tomar a iniciativa, não quiser...

O Sr. Octávio Cardoso — Não vota mais com aquele título.

O SR. CARLOS CHIARELLI — ... evidentemente que ele perde a possibilidade de votar.

O Sr. Octávio Cardoso — Então, não vai haver votação com o título velho.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Exatamente! Não há votação com o título velho...

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — ... que, inclusive, pode ser uma troca de 15 de setembro a 15 de outubro ou até nem precisa ser uma troca se o cidadão tiver guardado, porque ele não poderá mais entregar o título.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte — só para terminar?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Permitirei se o Sr. Presidente consentir.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador, quero dizer a V. Ex^a que, realmente, só não se recadastrará quem não quiser porque, semanalmente, sem trabalhar aos sábados e domingos, os computadores da Loteria Esportiva e LOTO, movimentam 60 milhões de cartões, que é o total de toda a população brasileira. Então, acho que não haverá nenhum problema de ordem técnica de computação, pois jogam na LOTO e LOTECA, no Brasil, tanto as pessoas da capital como do mais recôndito do interior, sem o menor problema, três vezes por semana, sem trabalhar sábado e domingo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu acho que não são os mesmos que jogam três vezes por semana, porque não têm "grana"...

O Sr. Hélio Gueiros — Acho que não vai haver o menor problema na eleição e só não terá seu título novo quem não quiser.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu só queria dar uma informação; a previsão do Presidente do Tribunal é que são necessárias 21 horas e 30 minutos para rodar cerca de 62 milhões de títulos nos computadores do SERPRO. Inclusive, quero sugerir à Casa e aos Srs. Senadores, porque hoje eu os recebi, juntamente com o Sr. Senador Odacir Soares, a obtenção da rotina que o Tribunal aprovou para o preparo das relações dos locais de votação e o manual para o preenchimento de preparação dos formulários que é uma maneira, inclusive, de prestar-se um assessoramento ao eleitor, via partido político, o que está sendo muito bem acolhido pela Justiça Eleitoral.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a poderia colaborar conosco mandando tirar xerox ...

O SR. CARLOS CHIARELLI — Essa é uma contribuição suprapartidária.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Se o Presidente permitir, darei o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Se for o último apartante, peça a V. Ex^a que seja realmente breve.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Carlos Chiarelli, V. Ex^a falou da existência de postos volantes para irem a determinados locais. Querida sugerir a V. Ex^a, numa nova conversa com o Ministro Néri da Silveira, exemplificando a cidade do Rio de Janeiro que possui 432 favelas, onde há uma dificuldade de transportes, quando às vezes o chefe da família ao se dirigir ao local de trabalho o faz com dificuldade financeira e não tem condições de deixar o dinheiro para que sua família possa transportar aos postos do Tribunal, que também fosse feito um movimento volante junto às áreas faveladas da cidade do Rio de Janeiro e de outros Estados da Federação.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço o aparte do Senador Jamil Haddad.

Pediria — e aproveito a presença do Sr. Presidente, Senador José Fragelli, dada a importância e o interesse que

o tema desperta, e as questões que estão sendo colocadas pelos Srs. Senadores, que eu transmitiria de muito bom grado ao Ministro Néri da Silveira, mas que em face à oferta do Ministro de aqui vir, atendendo a um convite do nosso Presidente para conversar com os Srs. Senadores e trazer todos os esclarecimentos necessários sobre o recadastramento eleitoral.

Entendo, Sr. Presidente, que seria extremamente valioso que todos nós pudéssemos levar a S. Ex^a sugestões como as dos nobres Senadores Jamil Haddad e Nelson Carneiro, inquietações como as dos Senadores Octávio Cardoso e Benedito Ferreira, enfim, de todos quantos aqui trouxeram as suas expectativas a respeito de uma matéria que é de extrema importância, que, no dia 15 de abril, começa a ser motivo de interesse de todos os brasileiros eleitores, que cobrarão de nós adequados esclarecimentos.

Fica, portanto, reiterada a sugestão à Presidência desta Casa no sentido de que tome a iniciativa que, ademais de cortês e diplomática, destina-se efetiva e pragmaticamente, a render frutos para o aprimoramento democrático. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002574 86 1

Resolve aposentar, por invalidez, Mércio Cecílio, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 414, § 4º, e 416, inciso I, § 1º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002976 86 2

Resolve aposentar, por invalidez, Mário Gouveia, Assistente Legislativo, Classe "C", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso III, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NM-35, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 34, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003271 86 2

Resolve aposentar, por invalidez, Manoel Vieira dos Santos, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102,

inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004037 86 3

Resolve aposentar, por invalidez, Benedito Moreira, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigos 2º, parágrafo único e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 36, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004099 86 9

Resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Vieira de Carvalho, Médico, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003764 86 9

Resolve aposentar, voluntariamente, Ernesto da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 025

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1986

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ACORDO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus dois países e, ademais, de promover e desenvolver as relações nos campos da cultura e da educação, e orientados pelos princípios de respeito mútuo à soberania e independência de cada uma das Partes,

Convieram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão e desenvolverão a cooperação entre os seus dois países nos campos da cultura, educação, artes e esportes, bem como o intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes.

ARTIGO II

Cada Parte Contratante se esforçará por tornar mais conhecida a sua cultura aos nacionais da outra Parte, através da organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas, de representações teatrais, exhibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão e da pro-

moção do estudo da história e da literatura da outra Parte nos estabelecimentos educacionais adequados de seu país.

ARTIGO III

1. Com vistas à melhor compreensão e ao melhor conhecimento das respectivas culturas e civilizações, as Partes Contratantes organizarão, dentro dos limites das suas respectivas leis, programas para o intercâmbio de livros, periódicos, fotografias, jornais, publicações culturais, revistas e fitas magnéticas, assim como de informações sobre os dados estatísticos referentes ao desenvolvimento geral dos seus respectivos países.

2. Com a finalidade de cooperação no domínio da comunicação de massa, as Partes Contratantes se comprometerão a organizar programas para o intercâmbio de filmes, de material jornalístico, de rádio e televisão, bem como de material cinematográfico.

3. Com a mesma finalidade mencionada nos parágrafos anteriores, as Partes Contratantes facilitarão o intercâmbio de informações sobre seus respectivos museus, bibliotecas e outras instituições culturais.

ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante concederá, na medida do possível, aos cidadãos da outra, as mesmas facilidades educacionais que são concedidas aos seus próprios nacionais, adotando-se para tal critérios equivalentes.

2. Cada Parte Contratante concederá aos estudantes e alunos da outra os mesmos privilégios e vantagens que são normalmente concedidos aos seus próprios nacionais.

ARTIGO V

1. Cada Parte Contratante se comprometerá a facilitar a cidadãos da outra Parte, na medida de suas respectivas possibilidades, o ingresso, para cursos de graduação e de pós-graduação, em suas universidades e outras instituições superiores de ensino, desde que exigências de qualificação educacional sejam atendidas.

2. Para esse fim, no que se refere a estudos de graduação, cada Parte Contratante comunicará à outra, anualmente e por via diplomática, a oferta relativa às áreas de estudo e ao número de estudantes da Parte beneficiária que serão aceitos para ingresso na série inicial do curso de graduação escolhido nas instituições de ensino superior da Parte ofertante. Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados de comum acordo e de conformidade com as disposições legais vigentes em cada país. Tais estudantes, após selecionados, gozarão dos seguintes privilégios e vantagens:

a) isenção de exame de admissão; e

b) isenção de taxas e gravames escolares.

3. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins de exercício profissional, em seu território, os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Anual Cz\$ 92,00</p> <p>Semestral Cz\$ 46,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

4. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fim de prosseguimento de estudos em suas instituições superiores de ensino, os títulos e os diplomas concedidos pelas instituições da outra Parte, respeitadas as disposições legais vigentes em cada país.

5. Ambas as Partes Contratantes reconhecem que o retorno ao país de origem, ao término de seus estudos, do estudante beneficiário das facilidades previstas neste artigo, é condição essencial para que haja vantagens mútuas no intercâmbio de estudantes previsto neste Acordo.

6. Cada Parte Contratante fornecerá à outra Parte, por via diplomática, particularidades sobre a regulamentação de seus respectivos programas de intercâmbio estudantil, nos níveis de graduação e pós-graduação.

ARTIGO VI

Cada Parte Contratante facilitará aos nacionais da outra Parte o acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, coleções de arquivos públicos e outras instituições culturais controladas pelo Estado.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes favorecerão a cooperação esportiva e a realização de competições entre equipes dos dois países.

ARTIGO VIII

Para dar execução ao presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão conjuntamente, por via diplomática, planos concretos de intercâmbio cultural e educacional. Para tal fim, as conversações realizar-se-ão, alternadamente, no Brasil e em São Tomé e Príncipe.

ARTIGO IX

Os assuntos financeiros referentes à execução do presente Acordo serão regulados por consulta mútua.

ARTIGO X

Qualquer emenda ao presente Acordo, ou a sua revisão, deverá ser proposta por escrito e entrará em vigor depois da aprovação por ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO XI

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca de notas que confirmem sua ratificação pelos respectivos

Governos de acordo com os procedimentos constitucionais das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de quatro anos a partir da data da conclusão da referida troca de notas. Após esse período, a validade do presente Acordo será automaticamente renovada por períodos adicionais de um ano e por acordo tácito, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com a antecedência de seis meses de sua expiração, a intenção de denunciá-lo.

ARTIGO XII

Expirado ou denunciado o presente Acordo, suas disposições continuarão a reger quaisquer obrigações não concluídas, assumidas ou iniciadas sob a égide do presente Acordo. Tais obrigações serão executadas até seu término.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de junho de 1984, em dois exemplares, ambos em língua portuguesa, fazendo os dois igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raimundo Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe: **Maria de Amorim.**

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 34ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 53/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a legitimação processual de órgãos, entidades ou associações de classe, nos casos e condições que especifica.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCONDES GADELHA — Relato de viagem feita por Parlamentares brasileiros à República Socialista da Tchecoslováquia. Defesa de um maior intercâmbio entre o Brasil e aquele país.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associando-se ao discurso pronunciado pelo Senador Marcondes Gadelha.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Artigo de autoria do jornalista Dirceu Brizola, intitulado **Pequim: Bom Resultado.**

SENADOR MURILO BADARÓ — 95º aniversário do Jornal do Brasil.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã, que será dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Requerimento

Nº 51/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei do Senado nº 262/79 e o Projeto de Lei da Câmara nº 68/79.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 9/86, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 94/83 e 53/82, introduzindo alterações na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958. **Aprovado.**

— Requerimento nº 10/86, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 284 e 263/85, introduzindo alterações na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 11/86, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 105/82 e 12/83 — Complementares, introduzindo alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244/81 — Complementar, que acrescenta § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 206/83 (nº 77/83, na Casa de origem), que outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrono dos Trabalhadores do Brasil". *Aprovado*, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/85 (nº 4.616/84, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências. *Aprovado*, após usar da palavra o Sr. Luiz Cavalcante. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/85 (nº 3.809/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que menciona, de sua propriedade. *Aprovado.* À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 193/85 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Subanexo Encargos Gerais da União o crédito especial de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica. *Aprovado.* À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 208/85 (nº 6.578/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estruturação das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das auditorias da Justiça Militar e dá outras providências. *Aprovado.* À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. *Discussão encerrada*, voltando ao exame da comissão competente, em virtude do recebimento da Emenda nº 1, de Plenário.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR GALVÃO MODESTO, por delegação — Denúncia de irregularidades da administração do Sr. Ângelo Angelim à frente do Governo de Rondônia.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Transcrição do documento, "O PSB e o momento político".

SENADOR CÍD SAMPAIO — Declaração dos representantes das Comissões de Relações Exteriores dos parlamentos dos países latino-americanos membros da ALADI.

SENADOR ENÉAS FARIA — Política cafeeira.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Posse do Ministro Aldo Fagundes no Superior Tribunal Militar. Debate de âmbito nacional a ser promovido pela Confederação Nacional dos Profissionais Liberais, sobre a estrutura sindical e a Convenção 87 da OIT.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Assinatura de contratos visando a restauração de trechos da malha rodoviária em diversos Estados da Federação.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Transcurso do aniversário da cidade de Cuiabá—MT.

SENADOR NIVALDO MACHADO — 95 anos do "Jornal do Brasil".

SENADOR CÉSAR CALS — Apelo ao Ministro do Interior no sentido da adoção de medidas para minimizar os efeitos catastróficos da enchente nos rios da bacia do Jaguaribe. Reexame do horário bancário.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Situação dos pequenos acionistas do Banco Auxiliar S.A.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Transcrição do novo anteprojeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

SENADOR JOÃO CALMON — Falecimento do prefeito Anastácio Cassaro.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Considerações sobre o Programa de Estabilização Econômica e a dívida externa brasileira.

SENADOR JAISON BARRETO — Apelo em favor dos trabalhadores da EMAQ.

SENADOR CARLOS LYRA — 10º aniversário da PETROFÉRTIL.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 35ª SESSÃO, EM 9 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Referente ao recebimento do Aviso nº 92/86, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona.

2.2.3 — Comunicação

Do Sr. Claudionor Roriz, relativa ao desligamento de S. Exª do Partido da Frente Liberal e sua vinculação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

2.2.4 — Apreciação de matérias

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/86. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 54/86. À promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 7/86. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 55/86. À promulgação.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 173/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159,14 o montante de sua dívida consolidada. *Aprovada.* À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 178/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692,50. *Aprovada.* À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 181/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952,70. *Aprovada.* À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 186/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra

Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47. *Aprovada.* À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 187/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75. *Aprovada.* À promulgação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 262/85 (nº 544/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzales Gil Dieguez, Ministro de segunda classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa. *Apreciado em sessão secreta.*

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 38/86 (nº 3/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de segunda classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau. *Apreciado em sessão secreta.*

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 40/86 (nº 5/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia. *Apreciado em sessão secreta.*

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 41/86 (nº 19/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de primeira classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia. *Apreciado em sessão secreta.*

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 66/86 (nº 65/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos dos Santos Veras, Ministro de primeira classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Jamaica. *Apreciado em sessão secreta.*

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Observações sobre a correlação existente entre a PETROBRÁS e o PROÁLCOOL na venda de seus produtos ao consumidor.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Virgílio Távora, proferido na sessão de 8-4-86

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 34ª Sessão, em 9 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Fragelli, Martins Filho e Hélio Gueiros

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odaí Soares — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.
Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, de 1986

“Estabelece a legitimação processual de órgãos, entidades ou associações de classe, nos casos e condições que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos, entidades ou associações de classe poderão atuar judicialmente, em nome de seus associados e por solicitação desses, quando se tratar de pretensões a eles concernentes e relacionadas com o exercício profissional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não é inédita a atribuição de legitimação ad processum a entidades de classe, para atuarem judicialmente em favor de seus associados. Haja vista a Lei nº 1.134, de 14 de janeiro de 1950, que “faculta representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica”.

Por isto que, ao adotar em lei o critério atrás referido, estamos pretendendo-o de modo bastante mais generalizado e com a só reserva de tal atuação se fazer quando for caso de pleito relacionado com o exercício profissional.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: há um importante espaço econômico, político, social, científico e tecnológico na Europa Central e do Leste, para o qual vimos reclamar uma presença brasileira mais decidida e marcante, ou,

pelo menos, proporcional ao enorme potencial da região e à sua ampla receptividade à cooperação e ao intercâmbio.

Em meados de fevereiro passado, tivemos a honra de visitar um dos pontos de irradiação cultural mais pujantes daquela área, a República Socialista da Tchecoslováquia, integrando uma delegação chefiada pelo Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Fragelli, e composta, ainda, pelos Srs. Senadores Cid Sampaio e José Ignácio Ferreira, atendendo a um gentil convite formulado pelo seu Governo.

Escusado dizer, Sr. Presidente, do calor humano com que fomos acolhidos, calor que contrastava com o frio, lá fora, de 17º negativos. Escusado falar de toda a cortesia sem par, de todas as atenções com que fomos cumulados, e da solicitude dos membros do Governo tcheco, que se esmeraram em nos propiciar um programa abrangente, que nos desse oportunidade de travar contato com toda a cena nacional e de estabelecer relacionamento com as suas mais elevadas autoridades, inclusive o Senhor Presidente da República Gustáv Husák e o Presidente da Assembléia Federal Alois Indra, entre outros elevados dignitários.

Sr. Presidente, a República Socialista da Tchecoslováquia, pequeno país de apenas 128.000 km² e 15 milhões de habitantes, impressionou-nos vivamente pela dimensão das suas realizações, pela consistência e diversidade dos seus cometimentos em todos os campos da atividade humana, e nos dá bem uma idéia do que juntos podemos fazer, do que podemos obter enfim pelo estreitamento daqueles laços de amizade a que nos referimos em favor do progresso e da paz.

Situada em posição geográfica privilegiada, a Tchecoslováquia faz fronteira com as duas Alemanhas, com a Áustria, a Polónia e a União Soviética. Se, no passado, este fato aticava a volúpia expansionista de impérios e dinastias, por outro lado, aguçou o sentimento de identidade nacional, que deita raízes na grande Morávia do Século IX, atravessa todas as vicissitudes dos tempos até aflorar sobre as ruínas do Império Austro-Húngaro para constituir o moderno Estado tchecoslovaco em 1918, sob a liderança de Thomas Marsaryk, seu primeiro presidente.

Mais ainda, Sr. Presidente: esta posição nodal da Tchecoslováquia, esta característica de encruzilhada de todos os caminhos, de *carrefour* de todas as idéias, desenvolveu a autoconfiança do povo, a necessidade irrecorrível da auto-afirmação, e o que é mais importante, a consciência da sua responsabilidade para com os desígnios da humanidade, tanto como vetor de novas propostas, quanto como obstáculo, como anteparo ao curso de movimentos aberrantes, ou de toda forma hostis aos propósitos da civilização.

Dois exemplos concretos caracterizam bem estas duas situações. No primeiro caso, a Grande Revolução Hussita que, inicialmente, contestava o autoritarismo e a simonia da Igreja daquela época, mas depois ampliou-se e propagou-se, multiplicou-se em várias direções, dando origem à própria Reforma na Europa, ensejando o surgimento de um pensamento liberal e de todo um conjunto de manifestações filosóficas, políticas e sociais, cujos efeitos até hoje são muito nítidos.

Na segunda vertente, destacamos, Sr. Presidente, a resistência obstinada do povo tchecoslovaco ao avanço e a opressão nazi-fascista. Uma resistência tanto mais heróica e quase quixotesca, porque oposta junto ao próprio *bunker*, às portas mesmo da Casamata, de onde promanavam as mais hediondas formulações sobre os direitos dos povos — uma resistência insólita, iniciada na sequência da própria reunião de Munique, uma resistência comandada por Bens e Klement Gottwald, exercida dentro e fora do País, sem fronteiras, sem quartéis; em toda a parte, nas ruas e nos campos incendiados, com o sa-

crifício inumerável de vidas, culminando com a grande insurreição de 1944.

Desses tempos ominosos, desse período sombrio, o mundo guarda hoje a lembrança de Lídice, a tragédia de Lídice, destruída a título de exemplaridade com a exarcebada do furor nazista, após a morte de Heydrich. O mundo guarda até hoje Lídice de muitas maneiras e de muitas formas, guarda como um espinho na alma, por vezes, guarda como uma promessa de paz, uma esperança de entendimento. Por outro lado, mas, sobretudo, guarda Lídice como um símbolo sempre vivo do irredentismo de um povo disposto a barrar com sangue as per-versões da História.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Com muita honra nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Estávamos ouvindo com toda a atenção o discurso de V. Exª. Memórias já bem esparsas do passado me fizeram vir à mente neste momento, quando V. Exª fala em Lídice. Gostáramos de dizer que Lídice representa também aquela resistência a toda forma de autoritarismo, representa o irredentismo de uma aldeia humilde ante o rolo; à época, compressor do nazismo, e representa para aqueles que vieram daquelas épocas sempre um fanal de esperança para a liberdade que nunca morre para aqueles que são dignos dela gozar.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Virgílio Távora. V. Exª que acompanhou como testemunha aqueles tempos difíceis, o holocausto da Segunda Guerra Mundial deve ter bem vivo na memória a comoção internacional que o sacrifício de Lídice suscitou.

V. Exª há de ter bem impregnado na alma a tentativa, diria, de consolo com que o mundo ocorreu ao suplicio da Tchecoslováquia, foram todos os adultos mortos na aldeia de Lídice, tiveram sumiço todas as crianças, as casças foram destruídas e o que restou da aldeia, incendiada.

Na Inglaterra, um grito emergiu de uma sociedade civil e ecoou pelo mundo inteiro: Lídice viverá. Essa frase foi repetida em todas as línguas do orbe e pelo mundo inteiro, dizia eu, uma espécie de solidariedade ontológica, que transcende todas as fronteiras, os países se deram as mãos e fizeram um coro enorme: Lídice deve viver. E aldeias pelos quatro cantos do mundo começaram a tomar o nome da cidadezinha do interior da Tchecoslováquia. Aqui mesmo no Brasil, uma cidade foi batizada com este nome. Mas não era só, Sr. Senador Virgílio Távora, numa tentativa de consolo, era como se o mundo inteiro quisesse se inspirar na coragem daquele povo, dominado, massacrado, ultrajado, ainda assim, não se rendia e fazia dentro de suas próprias fronteiras a sua reação contra a opressão. E era isso que os carrascos nazistas temiam, que o mundo banisse o medo; que o mundo fizesse desaparecer a intimidação; que o mundo, impregnado com o exemplo daquele pequeno país às portas — repito — dos *bunkers*, se tomasse de uma indignação e sustentasse a luta pela democracia e pela liberdade até o fim, até o último homem, exatamente como fazia a Inglaterra, àquele momento quase que isolada, quase que acuada em sua própria ilha. Os que temiam os carrascos e o que o mundo procurou fazer foi suscitar a certeza, a esperança, a confiança, a coragem, a decisão de que passaríamos sobre o último cadáver sobre a face da terra mas não implantaríamos a sua sinistra doutrina.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não, Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador, embora me afastando do fulcro do seu discurso, eminente colega, acho que o personagem que vou citar bem justifica essa digressão. Eu pergunto a V. Exª se, nessa sua ida à Tchecoslováquia, V. Exª não teve a oportunidade de visitar uma pequena cidade que, hoje, naquele país, é uma das metas do turismo do mundo inteiro. Refiro-me à cidade onde, desde 1981, quase diariamente, Nossa Senhora aparece a seis jovens da localidade. Então, pergunto a V. Exª se não teve a oportunidade de ir lá, ou se não ouviu comentários sobre essas aparições?

O SR. MARCONDES GADELHA — Perfeitamente, nobre Senador Luiz Cavalcante, mas penso que se estamos nos referindo a mesma situação, há um equívoco de V. Exª. A cidade não é na Tchecoslováquia. Se estamos nos referindo a mesma aparição, a cidade é na Jugoslávia, cujo nome é, se não me engano, Dubrovnik onde a Senhora — aparece a três pastoras — uma situação semelhante à Fátima. De qualquer forma, creio que não seria estranhável o equívoco de V. Exª, porque também a população da Tchecoslováquia é fundamentalmente constituída de católicos, se não me engano 77% da população. E há uma semelhança de cultura com a Jugoslávia, de modo que, bem poderia ser um território da Tchecoslováquia. A religiosidade do povo daquela região que é histórica, que é antiga, explicaria, justificaria, o surgimento do fenômeno também na Tchecoslováquia. O fenômeno que eu também cultivo. Não tive oportunidade, nobre Senador, de visitar essa pequena aldeia da Jugoslávia, mas a senhora do Senador José Fragelli, após a sua visita à Tchecoslováquia teve a oportunidade de comparecer in loco, de constatar, de examinar, discutir intensamente, não apenas com as autoridades eclesásticas da região, mas até mesmo com as pastorinhas videntes da aparição da Virgem Maria.

O Sr. César Cals — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Exª, nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Exª faz aqui um histórico da brayura com que o povo da Tchecoslováquia, nação amiga, enfrentou a hegemonia nazi-fascista. Desejo, agora, assinalar alguns aspectos sobre a Tchecoslováquia de hoje. É um país que busca os seus próprios caminhos de desenvolvimento, embora fazendo parte da constelação socialista que tem como pólo central a União Soviética, a Rússia, e a busca os seus próprios caminhos, seus próprios parceiros, o que mostra o desejo de autodeterminação do povo. Quero assinalar que é um país que optou por uma parceria com o Brasil. E aí estão as suas negociações com a Companhia Vale do Rio Doce e outras empresas brasileiras e o fornecimento de equipamentos termelétricos a carvão, com a disposição de atender aquela exigência brasileira de transferência de know how para o Brasil. Isso é importante, quando estivemos lá como Ministro das Minas e Energia e nós buscávamos a tecnologia do carvão mineral para o Brasil, o qual pouco dispõe de tecnologia de termelétrica, apenas dispõe de máquina de tecnologia hidrelétrica. Nós buscamos essa tecnologia num país ocidental e num país da órbita socialista com a condição que o país se dispusesse a transferir a tecnologia para o Brasil. Então, as medidas que os equipamentos iam sendo fabricados para o Brasil, a porcentagem de nacionalização era crescente, isso significa a disposição de transferir, porque só se pode conseguir tecnologia quando o País está disposto a transferir. E o nosso País tem condição de absorver e encontramos esse fato da Tchecoslováquia. De maneira que, foi para nós muito fácil fazer acordo com a Tchecoslováquia, porque o Brasil tem com a política externa a autodeterminação dos povos; nós escolhemos os nossos parceiros na Política, na Economia e na Tecnologia e encontramos nessa parte tecnológica uma semelhança bastante acentuada com a Tchecoslováquia que, apesar, como disse, de fazer parte de uma órbita socialista, ela busca definir os seus próprios parceiros. Era isto que eu queria assinalar, aproveitando o discurso de V. Exª.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Exª foi muito feliz em suas colocações, nobre Senador César Cals, e é interessante debater este assunto com V. Exª que foi Ministro das Minas e Energia e V. Exª disse com muita

precisão que a Vale do Rio Doce é o nosso principal interlocutor no diálogo comercial com a Tchecoslováquia. Porque a Tchecoslováquia importa do Brasil principalmente produtos primários: a hematita, o minério de ferro que ocupam um papel de relevo dentro desse contexto.

Agora, nobre Senador Cesar Cals, o que lamento é que esses fluxos de comércio estejam diminuindo ao invés de aumentarem com o passar do tempo, ao invés de aumentarem com as próprias necessidades do Brasil, de se abrir para o exterior, fazendo face aos seus problemas de balança de pagamento. Quero dizer a V. Exª que as relações de comércio do Brasil com a Tchecoslováquia se fazem sempre a nosso favor. Há uma diferença brutal entre as nossas exportações e as nossas importações da Tchecoslováquia. Nós sempre tivemos saldos comerciais muito grandes com aquele país. Não obstante, a participação do comércio com a Tchecoslováquia, dentro do comércio global do Brasil, hoje, é de apenas 0,3%, e já foi, em 1981, de 0,6%, e já foi, até 1983, também de 0,6%. De modo que, acontece hoje um declínio inexplicável. Ainda mais inexplicável hoje em dia, quando sabemos que instaurada uma democracia no Brasil este país faz praça de aceitar o pluralismo ideológico, de conviver com todos os sistemas sociais e de que o seu relacionamento político com todos os países do mundo, com exceção possivelmente do Chile, hoje se encontra em excelente posição.

O Sr. César Cals — Permite V. Exª um simples destaque?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não.

O Sr. César Cals — Apesar de reconhecer que saímos de um regime autoritário, tudo isso é válido, a orientação do Presidente João Figueiredo era que, nas relações de comércio e tecnologia, nós fizéssemos o pluralismo com outros países, independente de ideologia. Tanto assim que nós dois anos que V. Exª citou, 1981 e 1983, eu fazia parte do Ministério do Presidente Figueiredo e fui à Tchecoslováquia para acelerar esse comércio. Aí está o resultado dessa aceleração. Não houve nenhuma restrição a não ser com Cuba...

O SR. MARCONDES GADELHA — Perfeitamente.

O Sr. César Cals — ... em virtude de o Brasil não ter relações comerciais... Pelo contrário, a orientação do Senhor Presidente João Figueiredo era dar uma prioridade aos países socialistas da Europa Oriental, tendo em vista que o desequilíbrio era muito grande na balança comercial. De maneira que, creio que não mudou a política brasileira; deve ter mudado talvez alguma objetividade na concretização de negócio, mas a política externa brasileira já vem há algum tempo dentro de um pluralismo com vários países, sem discriminação ideológica.

O SR. MARCONDES GADELHA — Perfeitamente, nobre Senador Cesar Cals, o que V. Exª afirma só faz fundamentar ainda mais as minhas razões. Se ao tempo do Senhor Presidente João Figueiredo a participação era bem maior, era o dobro do que é hoje em dia, creio que com as necessidades de ajuste de balança de pagamento, com a abertura política teríamos mais razões para multiplicar esse relacionamento que já era bastante saudável ao tempo do Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, mas ainda assim pequena dentro do conjunto dos negócios brasileiros.

O Sr. Virgílio Távora (Com assentimento do orador.) — Eminente Senador, permita-nos mais uma intervenção no seu discurso. V. Exª fez parte, como nós, da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as chamadas polonetas, que depois se estendeu ao comércio com o Leste Europeu. V. Exª recorda-se bem. E vamos, em defesa do futuro Governo e em abono do que faz o Governo atual, dizer a V. Exª que nós tivemos um grande superávit nesse comércio, não realizável. Foi por essa razão que o Governo brasileiro procurou diminuir a diferença daquilo que estava em haver, sem poder transformar-se em realidade. Óbvio, o Governo brasileiro — e aqui é estranho que um membro da Oposição assim declare — teve e tem o maior interesse no comércio com os países do Leste Europeu. Mas, inicialmente, ele tem que ter um entendimento de que essas dívidas do passado, de uma

maneira geral, não é com o país A, com o país B ou com o país C; com eles temos um superávit irrealizável, não realizável maior, outros menores. Mas recordo a V. Exª a dificuldade que foi — e V. Exª concordou com o nosso relatório à época e também os membros da Comissão, com exceção de um — que justamente era para a política brasileira interessante esse comércio com o Leste Europeu, e que ao mesmo tempo se fazia necessário tomar uma série de medidas preliminares para ajustar pelo menos o passado e continuarmos no presente vida nova. Era esta pequena achega que gostaríamos de dar ao brilhante discurso de V. Exª.

O SR. MARCONDES GADELHA — Agradeço a V. Exª, e me permito não comentar aqui o problema das contas com a Polônia...

O Sr. Virgílio Távora — Falamos do Leste Europeu.

O SR. MARCONDES GADELHA — ...porque fogem inteiramente ao escopo do nosso pronunciamento. Apenas gostaria de citar dois ou três números para mostrar como tem sido favorável, embora pequeno, este nosso intercâmbio comercial com a Tchecoslováquia.

Em 1981, o ano talvez mais importante, exportamos 131 milhões de dólares em bens e serviços e importamos 32 milhões. Em 1983 exportamos 127 milhões e importamos 15; em 1984 caiu, exportamos 81 milhões e importamos 11 milhões de dólares. Convenhamos, nobres Senadores, que isso é muito pouco dentro do que interessa aos propósitos dos dois países, e sei que haverá um retorno adicional deste intercâmbio naquilo que o Senador Cesar Cals propõe: a troca de conhecimentos científicos e tecnológicos. Esse problema tem hoje, na Tchecoslováquia, a magnitude que tem para nós, brasileiros, conforme irei referir-me mais adiante, quando examinar o problema da Tchecoslováquia moderna.

E talvez seja aí, nobre Senador César Cals, exatamente um dos pontos mais preciosos para a cooperação bilateral entre Brasil e Tchecoslováquia, no campo da troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, na troca de patentes e de know-how, nas experiências conjuntas que vamos encontrar o terreno mais fértil e promissor para o futuro dos dois países.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, só uma chega. Parece que V. Exª não entendeu bem o que afirmamos. Não estamos aqui advogando para que esse comércio não se intensifique. Foi dito exatamente aquilo que a COLESTE nos explicou não uma, mas algumas vezes, perante a Comissão. Justamente na maioria dos países do mundo da Cortina de Ferro, do Leste Europeu, havia uma proporção entre importação e exportação. E V. Exª aqui confirma 81 para 11, 7,77, 125 para 15,8, a relação de 8 para 1 entre importações e exportações. E veja V. Exª o trabalho que tivemos na própria comissão para explicar que isso era natural, era perfeito. Mas levantou toda aquela celeuma na opinião pública brasileira, principalmente, na opinião pública paulista.

Quero dizer a V. Exª que o estado da Nova República, como o estado da Velha República, ouvindo aqueles clamores e ouvindo resultados da Comissão Parlamentar de Inquérito, procurou primeiro consentir o que havia, isto é, racionalizar o pagamento dessa dívida partindo para vida nova. Nós não estamos nem acusando a Nova República e nem defendendo a Velha República; estamos exatamente dizendo o que aconteceu, e por que aconteceu, inclusive de umas conclusões de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que inicialmente era sobre o começo da Polónia, as Polonetas e que, mercê da reação popular, se estendeu a todos os países do Leste Europeu, sendo chamado a depor na Comissão "COLESTE". Eu queria dizer a V. Exª, que fomos todos unânimes em que era preciso se arranjar os mecanismos que assegurassem o aumento desse intercâmbio como o Leste Europeu.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nobre Senador Virgílio Távora, creio que estamos falando a mesma linguagem, apenas quero me eximir de citar esse problema da investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual V. Exª foi relator e que tem um profundo conhecimento da causa, e sabe perfeitamente que não envolve todos os países do Leste Europeu. Posso dizer a V. Exª que, sob esse aspecto, o nosso relacionamento, em termos financeiros, também, como a Tchecoslováquia sem-

pre foi dos mais saudáveis, embora — insisto num ponto — ainda pequeno, diante das aspirações dos dois países.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não, ouço o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nobre Senador Marcondes Gadelha, tenho a impressão de que conviria que se repusesse o carro nos trilhos, tendo em vista o fato de que V. Ex^a começou o seu pronunciamento de hoje revelando claramente que se destinava tal pronunciamento a uma certa saudação à República Socialista da Tchecoslováquia. Percebi claramente que V. Ex^a incursionava por este caminho. É evidente que não é propósito de V. Ex^a, como seguramente não será propósito da Casa, daqueles senadores mesmos que desavisados intervieram no pronunciamento de V. Ex^a, polemizar acerca de assunto sobretudo quando esses assuntos não têm uma pertinência específica, com o tema do discurso de V. Ex^a e com a República Socialista de Tchecoslováquia. O que é importante, nesta oportunidade, é que V. Ex^a dê curso ao seu pronunciamento, tecendo considerações acerca daquilo que foi um momento alto do relacionamento do Brasil com a República Socialista da Tchecoslováquia. Lá estiveram o Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli, chefiando uma delegação composta também por V. Ex^a, Senador Marcondes Gadelha, pelo Senador Cid Sampaio e por mim. Naquela ocasião, fomos, em particular, cumulados de todas as gentilezas, de todas as atenções pelos dirigentes e pelo povo do Estado binacional da Tchecoslováquia, oferecendo a todos nós uma oportunidade fecunda, uma ambiência fecunda para que pudéssemos aferir com absoluta liberdade a realidade daquele Estado da Europa Central. Estado binacional, com singularidades que muito o ressaltavam a partir mesmo até das suas condições geográficas de absoluto centro da Europa, em ponto igual de distância do Mar do Norte, a partir do seu extremo oeste, e do Mar Negro a partir do seu extremo leste. É um Estado que tornou independente a partir de 1918 arrastou inúmeras dificuldades. A construção do Estado não se deu em 1918, mas sim a partir de 1918. E foi pouco a pouco, a duras penas que aquele povo industrioso, aquele povo altamente criativo, criou no centro da Europa um estado poderoso, uma sociedade sofisticada tecnologicamente que antes da Segunda Guerra já produzia seus próprios carros e já produzia armas da maior expressão e da melhor qualidade. Um estado que enfrentou e venceu os rigores de uma guerra dura, que machucou profundamente a alma do povo das duas nações. Ele venceu, superou aquela conjuntura e depois disso dedicou-se à tarefa da reconstrução material e do próprio espírito da nacionalidade combatido, embora afirmando, a partir daquela Segunda Guerra Mundial. Pois bem, o que vimos na Tchecoslováquia, hoje, foi a existência de um estado pujante no centro da Europa; um povo criativo, um povo industrioso, laborioso, poderoso na sua agricultura, na sua indústria secundária também, na área de serviços, com o qual nós precisamos aumentar sem dúvida o nosso intercâmbio comercial. Assim, sintonizo-me com V. Ex^a para fortalecer as suas colocações. V. Ex^a se referiu bem que em 1981, que foi o principal ano das nossas relações comerciais, exportamos 131 milhões de dólares em bens de serviços e importamos apenas 32 milhões. Em 1983, foram 127 milhões de dólares as exportações e as importações de apenas 15 milhões de dólares. Em 1984, de 81 milhões de dólares as exportações e as importações de apenas 11 milhões de dólares. Mas, é uma economia que tem condições de complementariedade com a nossa. A Tchecoslováquia tem adquirido produtos, tais como: café em grão, óleos vegetais, farelo do soja, laranja, além de outros menores como: manganês, sisal, couros acabados e, também tem comprado alguns produtos manufaturados nossos, como componentes de motor para veículos...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Com a permissão de V. Ex^a solicitará que abreviasse o aparte. O nobre Senador Cid Sampaio também dará o seu aparte e eu teria algumas palavras.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Serei breve, Sr. Presidente. Por outra parte, as exportações Tchecoslovacas

para o Brasil têm-se constituído em artigos como máquinas, equipamentos pesados para fábricas de cimento, indústrias de calçados, de tecido, máquinas gráficas, rolamentos, equipamentos médicos, aparelhos de Rai-X, além de matérias-primas como lúpulo e malte. V. Ex^a eminente Senador Marcondes Gadelha, está sendo muito feliz nessa colocação. Terei oportunidade de me pronunciar especificamente sobre o tema em breve ocasião, mas nesta ocasião não quis deixar de incursionar no pronunciamento de V. Ex^a não só para felicitar-lo, como rememorar aquela ocasião que foi do maior proveito para o nosso relacionamento Brasil—Tchecoslováquia.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex^a lembrou, em boa hora, esses atributos de operosidade de industriuosidade do povo da Tchecoslováquia, e a sua economia extremamente dinâmica e moderna. E foi feliz quando já aflorou o ponto que, em seguida, pretendo tratar, da coesão interna do país, que apesar de todo esse dinamismo, apesar de todo esse esforço para se colocar sempre adiante do seu tempo, a Tchecoslováquia guarda um extraordinário equilíbrio interno. E esse fato é tanto mais importante quando nós lembramos, como V. Ex^a bem o fez, que se trata de um Estado binacional, um Estado formado pelo povo tcheco e pelo povo eslovaco.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Um sistema federal com duas Câmaras; uma Câmara do povo, com 200 membros eleitos por voto direto, e uma Câmara das nações, com 150 membros, dos quais 75 enviados pelos tchecos e 75 pelos eslovacos. Este é apenas o desenho, o arranjo de um outro equilíbrio muito mais profundo que existe internamente e que, em seguida, tentarei explicar. Mas antes, quero ouvir o nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Marcondes Gadelha, quero felicitar-lo e ser solidário com V. Ex^a na magnífica exposição que faz. Como V. Ex^a, visitei a Tchecoslováquia e uma coisa que constatamos juntos é que nada no mundo se faz por obra de milagre. O que nós vimos em Praga, o que sentimos nos contatos que fizemos com os administradores daquele país é de que, na realidade, existe uma cultura que caracteriza a Tchecoslováquia como uma nação. Os povos que não representam uma cultura, que não estão baseados em alguma coisa que cresceu em conjunto entre todos os cidadãos de uma comunidade, dificilmente afirmam a sua nacionalidade. A Tchecoslováquia que, nas conjunturas internacionais pode ser considerado um país novo, firmando-se, primeiro, como potência industrializada e como núcleo de tecnologia e conhecimento para, depois, demonstrar o tamanho do seu espírito nacional quando resistiu às invasões bárbaras que se procederam no seu país e continuou como nação, mantendo a sua independência, a sua unidade e, ainda, continuando a sua evolução do desenvolvimento não só cultural como tecnológico. Portanto, quero me solidarizar com V. Ex^a e nós não podemos pensar no mundo atual baseado em divisões que separaram a humanidade há mais de 200 anos, quando surgiram as diferenças ideológicas, quando acabava de ser inventada a máquina a vapor, quando a navegação, ainda se fazia à vela, quando não existia eletricidade, quando o petróleo não acionava os motores de combustão interna que, hoje, estão caminhando até para o desaparecimento e para a superação. A máquina a vapor já foi superada. Então, dentro de um progresso tecnológico como esse, quando o homem desintegra o átomo e, ao mesmo tempo, desvassa os gens dos seres vivos, que novas espécies diferentes da que encontrou na Humanidade, nós não podemos nos prender a conceitos e ideologias que há 200 anos dividiram o mundo diferente do nosso. Portanto, no momento que isto foi totalmente superado, que a Humanidade, como um todo, buscar a felicidade de todos aqueles que moram na face da Terra, quando os países puderem se entender e trocarem suas riquezas e não como ocorre ainda hoje, trocarem às vezes um pedaço de suas pobreza, nessa hora, devemos ampliar muito os nossos entendimentos e as trocas comerciais com diferentes países. E que o Brasil, na Nova República começa, de agora, ampliar essas trocas. Nós haveremos de vencer, estou certo, as dificuldades de um débito externo insuportável e impossível de ser pago nas condições que estão sendo adotadas no mundo. Estou certo de que os países do Leste

europeu, como os países do Ocidente, haverão de se entender num futuro próximo, quando determinadas armas destruidoras forem banidas, e a Humanidade, como todo, possa interligar-se, trocar os seus conhecimentos e a sua produção porque, só nessa hora, todos os povos do mundo poderão viver felizes. Felicito a V. Ex^a pela análise que está fazendo da economia Tchecoslováquia; economia que já conhecemos também através dos livros. O seu desenvolvimento nos é transmitida através dos equipamentos de alto teor tecnológico que nós importamos, e estou certo de que esta marcha continuará e, dentro em pouco, essas divisões que separam o mundo, separam às vezes ideologicamente, às vezes através de políticas armamentistas que tendem a desaparecer, se tornarão ainda mais oportunas nas observações que V. Ex^a faz com relação a um país que visitamos e no qual fomos tão bem recebidos. Minhas felicitações a V. Ex^a e minha solidariedade com os conceitos que emite sobre a República Socialista da Tchecoslováquia.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quem o felicita sou eu, nobre Senador Cid Sampaio, por essas observações tão sensatas, tão judiciosas e tão autorizadas. Ninguém tem mais autoridade para falar sobre esse assunto, nesta Casa, do que V. Ex^a, que é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e sente em cada sessão, sente em cada reunião a natureza multipolar do poder mundial nos dias de hoje. E sabe muito bem V. Ex^a, que, dentro desta competição, um relacionamento polifacético é vantajoso para aqueles que assumem clara e decididamente.

O Brasil não pode se dar ao luxo de escolher os seus parceiros sob o crivo de ideologias que já foram inteiramente superadas pela própria civilização e pelo tempo. Eu digo a V. Ex^a que não há mais, hoje, esta questão ideológica entre esquerda e direita, capitalismo e comunismo. Tenho a impressão, nobre Senador, de que a grande polêmica, hoje, é apenas entre democracia e burocracia. Acredito, firmemente, no progresso da Humanidade e dentro dessa tese creio, não apenas no diálogo Norte/Sul, mas creio que também nós conseguiremos eliminar as diferenças entre o Leste e o Oeste. Os primeiros passos estão sendo dados, inclusive pelas grandes potências. Nós não podemos ficar isolados dentro deste conjunto e, sobretudo, não podemos cruzar os braços e deixar de levar o nosso empenho, o nosso esforço pessoal e desta Nação em favor desse entendimento entre os povos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a viu há pouco, quando citei a Revolução Hussita, contra o autoritarismo papal. V. Ex^a viu a resistência do povo contra o nazismo. São opções dialéticas, são escolhas feitas por um país pequeno, mas que teve a audácia de assumir sozinho, tanto na hora de irradiar informações, doutrinas e propagar idéias como na hora de se opor e de resistir àquelas que considerava más ou desvirtuadas dos desígnios e dos propósitos da Humanidade. A Tchecoslováquia chegou ao seu caminho ao longo de uma discussão que foi homogênea, que não foi retilínea, que não foi simples como, por exemplo, a do povo brasileiro.

Há V. Ex^a de compreender onde quero chegar depois que ouvimos o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Marcondes Gadelha, quero me congratular com V. Ex^a pelo discurso que pronuncia hoje, discurso de saudação a uma comitiva da Tchecoslováquia que nos visita, país amigo, para o qual temos vocação de entendimento, compreensão e amizade. Conheço um pouco da Tchecoslováquia. Como convidado pela Associação Internacional Interparlamentar, fui ali muito bem recebido naquela terra. Não podemos desconhecer o espírito de liberdade daquele povo, dessa nação pequena mas trabalhadora, de vocação libertária. Nós, que temos na não-intervenção a base da nossa política externa, nada temos a ver com a política interna da Tchecoslováquia. O que devemos realçar aqui é o espírito de grandeza desse povo e a nossa vocação de amizade comum. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador José Lins, que coloca a discussão dentro dos seus trilhos, dentro do propósito de que eu estava imbuído, desde o início deste pronunciamento.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um rápido aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não, nobre Senador Jorge Kalume. Peço a V. Ex^a que seja breve.

O Sr. Jorge Kalume — Quero associar-me a V. Ex^a pelo magnífico discurso que está pronunciando nesta tarde, depois de visitar o grande país, a Tchecoslováquia. E esta é a oportunidade para dizer que sou admirador daquele povo, que sempre soube se manter firme, bravo, contra as invasões em defesa da sua independência. Portanto, bravos a V. Ex^a por este pronunciamento, e bravos ao povo da Tchecoslováquia.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jorge Kalume. Incorporo, com entusiasmo, o seu aparte a este modesto pronunciamento.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a Tchecoslováquia moderna tem esse suave encantamento de um país maduro, que fixou o seu perfil ao cabo de um longo e sofrido questionamento dialético. À parte, portanto, a inigualável beleza natural do país que tivemos oportunidade de ver, à parte o espetáculo majestoso dos campos cobertos de neve, as ousadas montanhas erigidas de pinheiros, roçando a fimbria das nuvens, o páldio sol reverberando nos dobrados de Praga, afora toda a contemplação dos tesouros arquitetônicos e artísticos, do trabalho paciente dos tempos que os tchecos preservam com o mais veludoso carinho, a par de tudo isso, impressionou-nos exatamente a paisagem social e humana daquele país. Chamou-nos a atenção, Sr. Presidente o equilíbrio da sociedade, o seu dinamismo e a sua inclinação para cultivar os valores do espírito, e a sua determinação em aceitar os desafios da inovação e da criatividade. Neste sentido, eu adianto que a Tchecoslováquia há muito tempo já resolveu os seus problemas de distribuição de renda, de descontração da atividade econômica e de correção dos desníveis regionais e setoriais na participação no produto nacional bruto. Não há mais indivíduos, setores da produção ou regiões privilegiadas dentro do conjunto da nação. A relação cidade-campo, por exemplo, tradicionalmente desfavorável a este último, perdeu o seu caráter antinômico quando a remuneração dos trabalhadores na agricultura passou a ser igual à dos mais bem dotados técnicos dos mais sofisticados parques manufatureiros e os seus direitos pautados pelos do operário urbano. O aumento da densidade de tecnologia do campo suavizou a rudeza dos trabalhos e o aporte de equipamentos sociais às agrovilas, aliada à utilização extensiva de bens de consumo duráveis, tornou mais fácil a opção pelo meio rural.

Para se ter uma idéia do que estou querendo significar, Sr. Presidente, eu lembraria que existem atualmente na Tchecoslováquia 250 mil máquinas agrícolas trabalhando, entre tratores e grandes colheitadeiras. Para se ter uma idéia do que isto significa, lembro que o Território da Tchecoslováquia é menor do que o do Estado do Ceará e 250 mil máquinas na superfície total daria, pelo menos, 10 máquinas por hectares, se toda a terra do país fosse arável, se toda a terra fosse agricultável.

Por outro lado, não há mais regiões essencialmente agrícolas ou outras particularmente industriais ou, ainda, aquelas apenas dedicadas à prestação de serviços. Em todas as partes os três segmentos, os três compartimentos da economia estão bem representados com inteiragem de maneira harmoniosa e frutífera.

O melhor exemplo das mudanças a este respeito, talvez seja o que se operou na correlação entre a Boêmia e a Eslováquia. A Eslováquia sempre foi a região mais pobre, a mais atrasada e totalmente adstrita aos setores primários da produção, estando para a Boêmia, a grosso modo, como o Nordeste está para o sul no Brasil ou como o Mezzogiorno está para o norte da Itália.

Investimentos maciços foram feitos, alterando radicalmente a estrutura econômica e o ambiente sócio-cultural. Hoje, a Eslováquia é uma república industrial, também, com recursos humanos bem qualificados, uma agricultura moderna e participa com mais de 30% na formação do Produto Interno Bruto, o que está rigorosamente de acordo com os percentuais de participação do seu povo na população geral.

Questões sociais de outra ordem, como expectativa de vida ao nascer, que hoje é de 74 anos na Tchecoslová-

quia, taxa de mortalidade infantil, irrisória; analfabetismo, inexistente; áreas de lazer em toda a parte mostram os cuidados que a República da Tchecoslováquia empresta a toda esta gama de assistência, ao indivíduo e ao operário, particularmente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar as campanhas.) — Pediria a V. Ex^a se pudesse que abreviasse para passarmos à Ordem do Dia. Sinto tanto, porque sobretudo fui eu quem acompanhou V. Ex^a e a sua exposição mais uma das muitas que V. Ex^a faz aqui encantando a Casa.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu pediria que V. Ex^a me concedesse pelo menos cinco ou dez minutos para que eu concluísse o meu pronunciamento porque fui tantas vezes interrompido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pois não, está concedido a V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, a busca do igualitarismo não prejudicou em nenhum momento a performance e o desempenho e como um todo a Tchecoslováquia apresenta hoje uma economia dinâmica e fortemente industrializada. São reconhecidos internacionalmente a solidez, a qualidade e a experiência dos seus setores de maquinária pesada, de eletrotécnica, de metalurgia, de química que por sinal correspondem a mais de 1/3 do produto industrial do país. Da mesma forma as indústrias de base têm enorme relevo. A Tchecoslováquia, por exemplo, é um dos maiores produtores de aço per capita do mundo. E desta maneira, também, alguns bens de consumo tradicionais não duráveis como: vidros, cerâmicas, alimentos e têxteis têm expressão e muitos deles são voltados para a exportação.

Atualmente com uma renda per capita superior a oito mil dólares, a Tchecoslováquia está passando para um estágio pós-industrial, o que deverá mudar progressivamente a natureza das aspirações e necessidades do seu povo, colocando os setores de alta tecnologia na crista das prioridades, entre os interesses e preocupações podendo ser este um dos pontos mais promissores de cooperação com o Brasil.

Digo, Sr. Presidente, que a Tchecoslováquia está preparada para a adaptação de seu aparelho produtivo às exigências deste final de século, da transição para uma sociedade do conhecimento, quando o processamento de informações e a compulsão a inovar serão os elementos prevalentes e decisivos. Por uma razão muito simples, porque historicamente o País já incorporou, desde tempos imemoriais, a noção de um progresso ligado à expansão do conhecimento, à difusão e generalização do fato cultural. Tanto assim que a Universidade Carolina, a mais importante do País, fundada em 1348, e hoje, portanto, com mais de 600 anos, foi a primeira instituição do gênero em todo o centro, leste e norte da Europa e abrigou o inconformismo de Mestre João Huss, que ali fez as suas primeiras prédicas e, ainda hoje, cultua o reformismo de Jean Komensky, conhecido também por Comenius, "o Mestre das Nações", criador de novos e avançados métodos de ensino e, na verdade, fundador de uma Linhagem de pedagogos atentos ao impacto revolucionário das novas tecnologias. Ao lado do ensino formal, dos centros de pesquisa e excelência, impressiona a multiplicidade de manifestações culturais envolvendo a população, a quantidade de livrarias, de teatros, os festivais de cinema e, sobretudo, a enorme produção intelectual e a contribuição imensurável com que um país com mais de 15 milhões de habitantes cumulo a humanidade na literatura, na música, na ciência e nas artes em geral.

Encerro, Sr. Presidente, voltando ao começo do meu pronunciamento, que o Brasil deve procurar uma aproximação maior com os países do leste europeu e, em particular, com a Tchecoslováquia, que as nossas relações de comércio ainda são extremamente tímidas, que a nossa pauta de exportações e de importações carece de uma maior diversificação e, sobretudo, de que há um mundo cultural a ser descoberto. Conhecemos da Tchecoslováquia apenas a música de Dvorac e de Martino. Nós não conhecemos a sua maravilhosa literatura, não conhecemos as suas extraordinárias manifestações do teatro e do cinema e temos, sobretudo, no campo da ciência e da tecnologia; necessidades comuns e complementares. Nesta virada do século, a Tchecoslováquia haverá de se aplicar às tecnologias modernas: a informática, a Biotecnologia,

a Engenharia Genética, a ciência dos novos materiais e quero crer, Sr. Presidente, que esse é, exatamente, o "calcanhar de Aquiles" do processo do desenvolvimento também do Brasil. De modo que muito só teríamos a lucrar com este intercâmbio, com assinaturas de acordos culturais e de desenvolvimento científico e tecnológico. No momento em que prestamos esta homenagem à Tchecoslováquia — o tributo, o reconhecimento pelas homenagens com que fomos cumulados em território da Tchecoslováquia, eu manifesto a minha esperança, a minha expectativa de que, dentro em breve, tenhamos aqui no Brasil uma delegação do Parlamento da Tchecoslováquia, para que possamos mostrar, também, as características de um país jovem, confiante no seu futuro, autor de uma das transições mais delicadas do autoritarismo para a democracia, autor de um dos mais fascinantes planos de estabilização econômica de que tem notícia a ciência social moderna. Tudo isso queremos compartilhar com os nossos colegas daquele país amigo, tudo isso queremos repartir, todas essas experiências queremos dividir, certos de que, no fim das contas, estaremos somando, estaremos multiplicando esforços, estaremos fazendo a nossa parte em favor do entendimento, do progresso social e de paz entre os povos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Srs. Senadores, devo agradecer ao nobre Senador Marcondes Gadelha a brilhante exposição e, muito mais do que isso, o pronunciamento, sem favor nenhum, notável que S. Ex^a acaba de fazer, perdendo-me S. Ex^a as interrupções que fui obrigado a realizar, dado à pauta de nossos trabalhos. Também não posso deixar de dizer poucas palavras. Gostaria de me estender mais. E dispensável diante da magnífica oração do Senador Marcondes Gadelha. Mas não posso deixar, na qualidade de Presidente do Senado Federal, convidado que fui e com a insistência do ilustre Embaixador Vaclav Molosik, pelos seus conselheiros de Embaixada, principalmente o Conselheiro Opawa que aqui se encontra presente, com a insistência, desde o ano passado nos convidava a uma delegação desta Casa para visitar o seu País. Até o programa traçado seria mais extenso do que aquele que foi, porque notamos desde o início, nas intenções do Sr. Embaixador, a vontade de que pudessemos estender por muitos dias a nossa visita à Tchecoslováquia, tomando um contacto direto tanto com as suas autoridades, como com o seu povo. Devido à angústia do tempo, esta visita teve que se reduzir apenas a cinco dias. Mas, nós tivemos a oportunidade — os Senadores Cid Sampaio, José Ignácio Ferreira, Marcondes Gadelha e eu — de termos inúmeras audiências com as mais altas autoridades da Tchecoslováquia, onde debatemos assuntos dos interesses comuns dos dois países e também dos interesses comuns da paz entre os povos. Tivemos a oportunidade portanto, de conhecermos muito bem o pensamento, o sentimento e até podemos dizer as intenções das mais altas autoridades daquele País. Tivemos a oportunidade de fazer mesmo uma audiência que, se bem me lembro, levou mais de meia hora com o Chefe da Nação Tchecoslovaca, o Presidente Gustav Husak, uma personalidade forte, extremamente simpática, aberta, que se dispôs a discutir quaisquer assuntos inclusive os de ordem política e ideológica conosco sem nenhuma limitação. E nós todos nos sentimos inteiramente gratificados com essa possibilidade de que tivemos de tomar contacto pessoal com o eminente Presidente Gustav Husak.

Mas tenho, como Presidente desta Casa, de dirigir agradecimentos especiais ao eminente Dr. Alois Indra, Presidente da grande Assembleia Legislativa da Tchecoslováquia, que nos acompanhou durante todo o tempo nas mais diversas oportunidades e ocasiões, principalmente nas audiências que tivemos com os vários setores na Administração Tchecoslováquia.

Também desejo dirigir o meu agradecimento muito especial ao Vice-Presidente Dr. Dalibor Hanes, que também nos acompanhou durante todas as horas. E não é preciso que eu repita o que já foi dito pelos Senadores que me acompanharam nessa Delegação das gentilezas que recebemos em todos os instantes, dos responsáveis pelo governo do Estado tcheco. Devo transmitir, também, a minha melhor impressão do contato que tivemos com o povo tchecoslovaco, nas ruas da sua Capital, Praga, não obstante o rigor do inverno ao qual não estamos

acostumados, a visita que fizemos a uma das suas estações de inverno, onde vimos o povo praticando os esportes de inverno com todo o entusiasmo. Visitamos, também, as suas fábricas, os seus locais de trabalho, indo a um balé, onde se vê que há arte, também, como bem, aliás, e mais minuciosamente, relatou o nobre Senador Marcondes Gadelha.

De sorte que a impressão que nós trazemos da Tchecoslováquia é daquela velha nação consciente da sua nacionalidade, uma nação culta, uma nação moderna, uma nação dedicada, agora, ao progresso, procurando dar ao seu povo todas aquelas condições de vida para que possa, justamente, cumprir com aquilo que é o objetivo de todos os governos: dar ao seu povo bem-estar, dar ao seu povo cultura, dar ao seu povo tranquilidade.

Terminando, desejo, em nome do Senado, expressar, aqui, os nossos agradecimentos pela maneira como fomos recebidos na Tchecoslováquia, e, também os nossos agradecimentos ao eminente Embaixador Vadav Molsik e toda a sua equipe da Embaixada da Tchecoslováquia, que não mediu esforços para que a nossa visita fosse realmente exitosa, como pudemos colher das palavras ditas com precisão e brilhantismo pelo eminente Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, com base no art. 16, item VI, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Valho-me do permissivo regimental para requerer à Mesa que faça constar dos Anais um artigo de autoria do jornalista Dirceu Brizola, publicado na *Gazeta Mercantil* do dia 7 de abril do ano vertente, que faz referência ao êxito da "Expo 86 — Brasil-China", recentemente encerrada.

Queremos solicitar essa medida da Mesa, e com a brevidade que o Sr. Presidente me solicitou, apenas faço esse registro e peço que seja consignada nos Anais a seguinte matéria, sob o título: "Pequim: bom resultado"

"... embaixador Italo Zappa, titular da representação diplomática do Brasil em Pequim, vê muitas razões para considerar a feira "Expo 86 — Brasil-China" um verdadeiro êxito. "Foi bom, porque esse tipo de coisa aqui rende muitos frutos, embora nem sempre gere negócios imediatos".

Trata-se de uma óptica especial, privilegiada pela conhecida argúcia do embaixador Zappa e por sua experiência como protagonista de primeiro plano, desde as primeiras tratativas que levaram ao reatamento das relações diplomáticas entre os dois países em 1974.

O que então tinha um significado sobretudo político resultou, uma década depois, em um comércio bilateral de US\$ 1,4 bilhão, com exportações brasileiras de US\$ 980 milhões em 1985. Ou seja, mais ou menos 3% do total de negócios externos de ambos os países, uma participação que a incrível distância de 26 mil quilômetros entre eles de forma alguma autorizaria a prever.

A exposição brasileira foi sucessivamente visitada pelo Vice-Ministro do Petróleo da China, Xia Guozhi, pelo Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Liao Hancheng, pela poderosa participante do conselho e presidenta do banco da China, Chen Mohua."

Destaco, ainda, da matéria, que havia —

Entre os expositores, firmas que comercializaram material bélico.

Haj Yiren, usualmente cognominado pela imprensa internacional de "capitalista vermelho", teria representado uma garantia de que o governo está disposto a prosseguir com sua liberalização e as áreas mais ativas desse processo de abertura, lideradas por ele próprio, atribuem especial importância à sua conexão brasileira... iniciativa do governo de Pequim está absolutamente desconforme com a reciprocidade da parte brasileira que não credenciou para o evento nenhuma autoridade de nível ministe-

rial e fez cancelar a realização de uma semana tecnológica programada para a mesma ocasião.

"A feira sofreu muito com a ausência de um ministro".

Além daquilo que o Brasil já tradicionalmente comercializa com a China, vendendo produtos siderúrgicos, minério de ferro puro, máquinas para a construção de estradas e comprando, sobretudo, petróleo, foram identificadas oportunidades novas, como a que foi aberta pelo interesse chinês em adquirir equipamento de energia solar para 200 prédios de 26 andares — um negócio de US\$ 300 mil a US\$ 400 mil — ou pela descoberta feita pela Companhia White Martins de que pode adquirir de fornecedores chineses equipamentos atualmente supridos por empresas de países desenvolvidos.

Diz mais:

Um prédio próprio de 20 andares em Pequim, para abrigar um "Trade Center" com "show-rooms" instalações para escritório e um serviço de Apart Hotel.

É finaliza!

No mesmo dia em que os expositores da Feira de Pequim começavam a encaixotar seus pertences para a viagem de volta, uma outra e importante delegação brasileira, patrocinada pela Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Indústria de Base (ABDIB)..., o governo chinês terá de se valer da importação para prosseguir com seus Planos de Desenvolvimento, que, em algum dia do futuro, incluem a construção de uma gigantesca usina hidrelétrica de 13 mil MW na região, de Three Gorges, no Rio Yangtzé.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Murilo Badaró, com base no art. 16, item VI, do Regimento Interno.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Jornal do Brasil* comemora, hoje, o seu 95º aniversário. A data extrapola em muito os confinamentos domésticos daquela grande empresa, para constituir-se numa efeméride que alcança o País inteiro, pela sua extraordinária significação na vida cultural da nossa Nação.

Jefferson, numa das suas muitas cartas, dizia que a liberdade de imprensa era a rainha das liberdades. E não há, Sr. Presidente, nenhuma democracia digna deste nome se a imprensa não goza da mais ampla e da mais irrestrita liberdade. Muitas vezes, se há excesso, é preferível o excesso do que a rolha. Muitas vezes, Sr. Presidente, se uma pena mais panfletária se excede em desmandos, são preferíveis os desmandos à tutela. Isso apenas para dar realce ao quanto é importante na vida de um povo livre uma imprensa livre e responsável.

Em se falando de imprensa livre e responsável, não podemos deixar de assinalar o grato acontecimento desse quase centenário *Jornal do Brasil*, que se incorporou à vida das instituições republicanas do País, num processo simbiótico que fez dele um dos pilares fundamentais da construção dessas mesmas instituições.

Há, na história deste jornal, Sr. Presidente, muito mais do que a modernidade de suas instalações, muito mais do que a expressão gráfica simbolizada na excelente apresentação do matutino carioca. Mais importante do que tudo isso, Sr. Presidente, do que a grande construção material, de empresários modernos e eficientes, o que ressalta à vista e se põe à admiração de todos é o indeclinável compromisso que o jornal tem com as liberdades e com a democracia.

Toda a história do *Jornal do Brasil* está centrada neste ponto fundamental, neste rumo em que indesejavelmente se tem conduzido ao longo de quase cem anos de proveitosa e profícua existência.

Ao assinalar a efeméride desejo consignar nos Anais do Senado Federal a mais justa homenagem, Sr. Presidente, a esses extraordinários homens que construíram o *Jornal do Brasil*, lembrando da figura extraordinária da Condessa Pereira Carneiro e daqueles que seguem as suas trilhas abençoadas, dentre os quais a figura extraordinária deste jornalista e homem de empresas que é Nascimento Brito.

Portanto, em nome do Partido Democrático Social, assinalo o aniversário deste grande jornal brasileiro com as nossas homenagens, e mais do que isto, com os votos que fazemos para que eles continuem sendo titulares das trincheiras nas lutas permanentes pela democracia e pela liberdade. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Mário Maia — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Carlos Alberto — Carlos Lyra — Albano Franco — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro aos Srs. Senadores que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã será dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio, nos termos do Requerimento nº 14, de 1986, aprovado em 12 de março do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 173, 178, 181, 186 e 187, de 1985; e

— Mensagens nºs 262, de 1985, e 38, 40, 41 e 66, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 51, DE 1986

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979; e

— Projeto de Lei da Câmara nº 068, de 1979.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 94, de 1983, e 53, de 1982, de autoria, respectivamente, dos Senadores oberto Saturnino e Raimundo Parente, introduzindo alterações na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei

do Senado nºs 284 e 263, de 1985, de autoria respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nivaldo Machado, introduzindo alterações na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 105, de 1982, e 12, de 1983 - complementares, todos de autoria do Senador Nelson Carneiro, introduzindo alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 73, de 1986), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regulamento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo.

“Art. 2º

§ 4º Nos Municípios com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes, a exigência para emancipação de Distrito, previsto no inciso I deste artigo, fica reduzida para 4.000 (quatro mil) habitantes, desde que a distância entre as respectivas sedes não seja inferior a 30 (trinta) quilômetros.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77/83, na Casa de origem), que outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de “Patrão dos Trabalhadores do Brasil”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 152 e 153, de 1986, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para declaração de voto, concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC). Para declaração de voto. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não poderia deixar de usar esta tribuna para me congratular com o autor da proposição, o nobre Deputado Francisco Studart, considerando o saudoso estadista Getúlio Vargas como o “Patrão dos Trabalhadores do Brasil”, como uma das justas homenagens que presta a este brasileiro, que soube honrar a sua tradição de homem voltado para o povo.

Diz o autor do projeto:

“O Presidente Getúlio Dornelles Vargas é credor imortal das mais elevadas honras e homenagens da classe trabalhadora, cuja redenção na História do Brasil muito deve ao insigne estadista gaúcho.

No período em que governou o País Getúlio Vargas lançou os fundamentos doutrinários e materiais da defesa dos legítimos direitos em face dos legítimos deveres do trabalhador.”

Quero também fazer coro às palavras dos relatores da Comissão de Educação e Cultura, Senador Octávio Cardoso, e da Comissão de Legislação Social, Senador rondoniense Alcides Paio.

Minhas congratulações a esta Casa pela aprovação de tão merecida homenagem ao grande brasileiro que foi Getúlio Vargas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o projeto. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 206, de 1983

(Nº 77/83, na Casa de origem)

Outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de “Patrão dos Trabalhadores do Brasil”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica outorgado ao Presidente Getúlio Vargas o título de “Patrão dos Trabalhadores do Brasil”.

Parágrafo único. As honras e as homenagens correspondentes ao referido título serão tributadas ao seu detentor no dia 1º de maio — Dia do Trabalhador.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1985 (nº 4.616/84, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 158, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto

vencido do Senador Luiz Cavalcante.

Em discussão o projeto.

O Sr. Luiz Cavalcante — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL). Para discutir. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores: não há dúvida, Sr. Presidente, que ronda sempre algum perigo sobre aqueles que exerceram a chefia do Poder Executivo, seja como Presidente da República, seja como governador, seja como prefeito das comunas.

Mas diz a nossa Carta Magna que “todos são iguais perante a lei”. E há muitas outras profissões também, que, por bem cumprir os seus deveres, os ocupantes fi-

cum sujeitos a sentimentos de vingança e de ódio. É bem o caso, por exemplo, de policiais e delegados, cuja função maior é prender os delinquentes. É o caso também dos promotores, que acusam os infratores da lei, como é o caso dos juizes, que prolatam sentenças condenatórias. Portanto, não são só os Presidentes que estão sujeitos a esses baixos sentimentos. E aqui quero estabelecer um paralelo. Foi devido à doença do então Presidente Costa e Silva, nos idos de 1967/1968, que se instituiu a pensão para ex-Presidente da República, medida que foi logo extensiva aos governadores de Estado. E não somente àqueles Governadores que cumprem integralmente os quatro anos de mandato ou, como no meu caso, cinco anos. Mas também àqueles que exercem, em caráter efetivo, o cargo de governador por renúncia do titular que se afasta para poder disputar outro mandato eletivo, de senador ou deputado. Assim, o vice-governador fica com direito à pensão, embora só exerça o cargo de governador em caráter efetivo por alguns meses. E, ao que eu estou informado, Estados há, tão liberais, que concedem pensão a quem quer que tenha substituído eventualmente o governador do Estado, mesmo por um ou dois dias. O resultado é que em vez de uma pensão apenas no mandato, há, na verdade, duas e às vezes, três, quatro e mesmo cinco pensões para cada mandato legislativo de quatro anos.

Do mesmo modo, esta nova mordomia tende a ser estendida aos ex-Presidentes, mordomia que consiste, em essência, em dois automóveis à disposição dos ex-Presidentes e a um determinado número de policiais, para lhes dar segurança. E, do mesmo modo como as pensões foram estendidas a governadores e a prefeitos, certamente, ou quase fatalmente, a nova mordomia dos automóveis e dos agentes de segurança será estendida, também, a ex-governadores e a não se sabe quantas centenas dos quase 4 mil prefeitos do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, antecipando o meu voto, quero declarar que sou contrário a esta proposição. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão da matéria.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos eminentes Senadores Luiz Cavalcante e Cid Sampaio.

O Projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 8, de 1985

(Nº 4.616/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Presidente da República, terminado o seu mandato, tem direito a utilizar os serviços de 4 (quatro) servidores, destinados a sua segurança pessoal, bem como a 2 (dois) veículos oficiais com motoristas, custeadas as despesas com dotações orçamentárias próprias da Presidência da República.

Art. 2º O Ministério da Justiça responsabilizar-se-á pela segurança dos candidatos à Presidência da República, a partir da homologação em convenção partidária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1985 (nº 3.809/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que menciona, de sua propriedade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 109 a

111, de 1986, das Comissões:

- de Assuntos Regionais;
- do Distrito Federal; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 10, de 1985

(Nº 3.809/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que menciona, de sua propriedade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a alienar, mediante venda, os seguintes imóveis urbanos, de sua propriedade:

I — 31 (trinta e um) lotes situados no Setor de Habitação Individual Sul — SHI/SUL, Brasília, Distrito Federal, transcritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 3-AJ, às fls. 212/214, sob o nº 29.611, adiante especificados: Lote 7 da QL 11/4, atual QL 28, conjunto 4, com área de 766,67m²; Lote 9 da QL 11/4, atual QL 28, conjunto 4, com área de 733,33m²; Lote 2 da QL 11/7, atual QL 28, conjunto 7, com área de 1.312,50m²; Lote 9 da QL 11/7, atual QL 28, conjunto 7, com área de 733,33m²; Lote 8 da QL 11/8, atual QL 28, conjunto 8, com área de 766,67m²; Lote 18 da QL 11/5, atual QL 28, conjunto 5, com área de 1.032,91m²; Lote 10 da QL 11/8, atual QL 28, conjunto 8, com área de 733,33m²; Lote 16 da QL 11/9, atual QL 28, conjunto 9, com área de 633,33m²; Lote 5 da QI 7/13, atual QI 21, conjunto 6, com área de 800,00m²; Lote 6 da QI 7/13, atual QI 21, conjunto 6, com área de 800,00m²; Lote 24 da QI 10/1, atual QI 26, conjunto 3, com área de 540,00m²; Lote 13 da QI 10/3, atual QI 26, conjunto 1, com área de 776,00m²; Lote 1 da QL 10/4, atual QI 26, conjunto 4, com área de 776,00m²; Lote 17 da QI 10/4, atual QI 26, conjunto 4, com área de 540,00m²; Lote 20 da QI 10/4, atual QI 26, conjunto 4, com área de 1.320,00m²; Lote 19 da QI 10/8, atual QI 26, conjunto 7, com área de 1.320,00m²; Lote 17 da QI 10/9, atual QI 26, conjunto 6, com área de 540,00m²; Lote 18 da QI 10/9, atual QI 26, conjunto 6, com área de 540,00m²; Lote 6 da QI 10/11, atual QI 26, conjunto 9, com área de 776,00m²; Lote 9 da QI 10/11, atual QI 26, conjunto 9, com área de 776,00m²; Lote 18 da QI 10/11, atual QI 26, conjunto 9, com área de 776,00m²; Lote 7 da QI 10/13, atual QI 26, conjunto 11, com área de 776,00m²; Lote 10 da QI 10/13, atual QI 26, conjunto 11, com área de 776,00m²; Lote 3 da QI 11/2, atual QI 28, conjunto 7, com área de 776,00m²; Lote 5 da QI 11/4, atual QI 28, conjunto 6, com área de 776,00m²; Lote 9 da QI 11/4, atual QI 28, conjunto 6, com área de 776,00m²; Lote 6 da QI 11/6, atual QI 28, conjunto 10, com área de 776,00m²; Lote 12 da QI 11/6, atual QI 28, conjunto 10, com área de 776,00m²; Lote 7 da QI 11/7, atual QI 28, conjunto 8, com área de 776,00m²; Lote 17 da QI 11/7, atual QI 28, conjunto 8, com área de 776,00m²; Lote 10 da QI 11/2, atual QI 28, conjunto 15, com área de 776,00m²;

II — 19 (dezenove) lotes situados no Setor de Habitação Individual Norte — SHI/Norte, Brasília, Distrito Federal, transcritos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 3-E, às fls. 120, sob o nº 4.630, adiante especificados: Lote 9 da QL 1/5, atual QL 1, conjunto 5, com área de 633,33m²; Lote 14 da QL 1/6, atual QL 1, conjunto 6, com área de 556,67m²; Lote 11 da QL 1/8, atual QL 1, conjunto 8, com área de 600,00m²; Lote 9 da QL 3/5, atual QL 3, conjunto 5, com área de 633,33m²; Lote 11 da QL 3/7, atual QL 3, conjunto 7, com área de 600,00m²; Lote 3 da QL 3/8, atual QL 3, conjunto 8, com área de 733,33m²; Lote 16 da QL 3/8, atual QL 3, conjunto 8, com área de 533,33m²; Lote 16 da QL 5/2, atual QL 5, conjunto 2,

com área de 533,33m²; Lote 4 da QL 5/4, atual QL 5, conjunto 4, com área de 733,33m²; Lote 15 da QL 5/5, atual QL 5, conjunto 5, com área de 533,33m²; Lote 18 da QL 5/6, atual QL 5, conjunto 6, com área de 847,92m²; Lote 4 da QL 5/7, atual QL 5, conjunto 7, com área de 733,33m²; Lote 22 da QI 1/4, atual QI 1, conjunto 7, com área de 540,00m²; Lote 8 da QI 1/5, atual QI 1, conjunto 8, com área de 776,00m²; Lote 12 da QI 1/8, atual QI 1, conjunto 2, com área de 776,00m²; Lote 14 da QI 1/8, atual QI 1, conjunto 2, com área de 776,00m²; Lote 4 da QI 3/2, atual QI 3, conjunto 3, com área de 776,00m²; Lote 11 da QI 3/2, atual QI 3, conjunto 3, com área de 540,00m²; e Lote 9 da QI 3/5, atual QI 3, conjunto 5, com área de 776,00m².

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao subnexo Encargos Gerais da União o crédito especial de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 130, de 1986, da Comissão — de Finanças

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

	Em Cr\$ 1.000
2800 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	6.000.000
2802 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	6.000.000
2802.03774847.522 - Proteção ao meio-ambiente e aos silvícolas na área de influência da BR-364	2.090.000
2802.13764487.521 - Programa Nacional de Saneamento Básico Rural	3.910.000

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operações de crédito externas, contratadas pela União junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, conforme prevê o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1985 (nº 6.578/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estruturação das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Supremo Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 112 e 113, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 193, de 1985

(Nº 6.448/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao subnexo Encargos Gerais da União o crédito especial de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao subnexo Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o crédito especial de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 3.910.000.000 (três bilhões, novecentos e dez milhões de cruzeiros) para financiamento do projeto de estudos, assistência técnica e reorganização institucional do subsetor de saneamento básico rural e Cr\$ 2.090.000.000 (dois bilhões e noventa milhões de cruzeiros) destinados à conservação do meio ambiente e à proteção das comunidades indígenas na área de influência da rodovia BR-364, no trecho compreendido entre Porto Velho/Rio Branco, de acordo com a seguinte programação:

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 208, de 1985

(Nº 6.578, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, Oficial de Justiça, código STM-AJ-025, e Agente de Segurança Judiciária, código STM-AJ-026, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, código STM-AJ-020, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo desta lei.

Parágrafo único. As referências acrescidas às Classes Especiais das aludidas Categorias serão alcançadas pelos ocupantes dos cargos da mesma Classe, sem aumento de seu número e mediante progressão funcional.

Art. 2º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos e funções de confiança que o integram far-se-ão por deliberação do Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.999, de 18 de dezembro de 1973, observada

a escala de níveis constante do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Fica estendido à Secretaria do Superior Tribunal Militar o Nível 6, acrescido à escala referida neste artigo pelo art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 3º Aos servidores da Secretaria do Superior Tribunal Militar que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação

que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º dessa mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores já aposentados, que tenham satisfeito suas condições quando em atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 1986)

CATEGORIAS	CÓDIGO	CLASSES	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS
a) Auxiliar Judiciário	STM-AJ-023	Especial B A	NM 32 a 35 NM 28 a 31 NM 24 a 27
b) Atendente Judiciário	STM-AJ-024	Especial B A	NM 28 a 33 NM 21 a 27 NM 14 a 20
c) Oficial de Justiça	STM-AJ-025	Especial B A	NM 32 a 35 NM 28 a 31 NM 24 a 27
d) Agente de Segurança Judiciária	STM-AJ-026	Especial B A	NM 28 a 33 NM 21 a 27 NM 14 a 20

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos que especifica, e dá outras providências, tendo PARECER sob nº 196, de 1986, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 19 de março último, quando foi aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (de Plenário)
Oferecida ao Projeto de Lei do
Senado nº 127/85

Dê-se à ementa e ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, que regulam o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função, a outros casos, que especifica, e dá outras providências”.

“Art. 3º. Além dos previstos nas Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, constituem, também, casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta lei, os ganhos provenientes de:

I — contrabando, descaminho, lenocínio, exploração de jogos proibidos ou quaisquer outras atividades ilícitas;

II — patrocínio de interesse privado, ainda que legítimo, perante órgãos públicos, por meios desonestos ou fraudulentos.”

Justificação

A alteração proposta à ementa atende a uma preocupação de técnica legislativa, indicando, além da data da lei que se quer alterar, o assunto proposto.

Quanto à redação indicada para o art. 3º, visa a contemplar a figura delituosa do lenocínio, não prevista na Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Sessões, 9 de abril de 1986. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria voltará ao exame das comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Senador Galvão Modesto, por declaração da Liderança do PMDB.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GALVÃO MODESTO NA SESSÃO DE 9-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Gueiros) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, na qualidade de Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Farei a leitura de um documento aprovado, por aclamação, na Convenção que se realizou na cidade do Rio

de Janeiro, para renovação das comissões executivas da Municipal da cidade do Rio de Janeiro e da Regional do Estado do Rio de Janeiro.

O Partido, dando uma demonstração de que deseja a democracia interna, elegeu as suas Comissões Executivas, dando direito de voto a todos os militantes a ele filiados. E algumas moções foram apresentadas, sendo este Projeto de Resolução, com o título “O PSB e o Momento Político”, uma das moções aprovadas.

Faço a leitura do mesmo, para que conste nos Anais do Senado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO O PSB E O MOVIMENTO POLÍTICO

O Partido Socialista Brasileiro procura ser, no atual momento político, o espaço político-partidário dos que desejam promover a luta pelo socialismo com democracia. Democracia que primeiro se revela na sua vida interna e no mecanismo dos processos decisórios, aberto a atuação plena de sua militância, livre de imposição autoritária ou do ditado de qualquer liderança privilegiada. Um partido moderno que aspira constituir-se em canal de expressão das classes trabalhadoras, no quadro da nova realidade política brasileira, marcada pela emergência de um importante movimento social que demanda e fornece base para o surgimento de propostas partidárias dotadas de clareza programática e ideológica.

Os que elegem o PSB, como alternativa de militância, são partidários do socialismo e associam a conquista desse objetivo estratégico à liberdade e aos processos democráticos de luta política. Essa definição está inscrita no programa original do Partido e representa o lastro histórico que nos qualifica para enfrentar os desafios da luta pelo socialismo na sociedade brasileira contemporânea. Buscamos um socialismo sem dogmas e sem pretender o monopólio da verdade, nem do conceito, nem da prática, nem da militância socialistas. A visão pluralista da política, uma das marcas do nosso Partido, nos remete para o trabalho conjunto com outras estruturas, partidárias e não partidárias, abrindo um leito de unificação dos movimentos de esquerda e de crescimento de todos os esforços socialistas, na medida em que recompõe a capacidade de formular uma proposta da esquerda para a sociedade, coerente com os anseios democráticos do movimento social organizado.

Nosso partido reconhece que a sociedade se expressa por uma multiplicidade de agentes e não apenas pelos partidos políticos. Nesse sentido, os movimentos sociais organizados desempenham papéis diferentes, participam do fato político ao lado dos partidos, devendo ser considerados em sua autonomia. Não se trata apenas de respeitar essa autonomia, mas de valorizá-la como expressão de amadurecimento da cidadania que aponta no sentido da renovação da cultura e da prática política. A articulação da cultura e da prática política. A articulação desse movimento social politizado, com propostas político-partidárias abertas ao dinamismo das lutas sociais, cria condições para a inversão de mão nas relações da sociedade civil com o Estado. Abrindo espaços novos para a projeção sobre os aparelhos do Estado dos anseios democráticos do movimento social, fortalecendo e garantindo as conquistas da democracia formal e dotando os instrumentos democráticos de um potencial transformador das estruturas sociais.

A convicção de que expressa essas novidades, que se agregam ao lastro histórico de nossa definição em favor do socialismo democrático, compõe a consciência e a qualidade estratégica do militante do PSB no quadro político brasileiro. Cioso da sua autonomia e nitidez ideológicas, o PSB não se constitui como partido-frente nem absorve a dupla militância, mas está aberto a todos os que nele queiram ingressar em face de sua proposta programática. Coerente com sua convocação pluralista, o Partido busca a formação de alianças e coligações, preservando sempre sua autonomia e cuidando para que se torne transparente, para a sociedade, a natureza e as implicações de cada um desses compromissos políticos. O PSB, portanto, não é um? agenda de ocasião, veio para ficar e com o que dizer. Somos portadores de uma proposta estratégica, que procuraremos traduzir em programas políticos em cada uma das conjunturas políticas que se apresentarem.

O PSB E A CONJUNTURA DE TRANSIÇÃO

A conjuntura criada, a partir do que se convencionou chamar de Nova República, é, tipicamente, uma conjuntura de transição. Trata-se de um processo dotado de complexidade que, de uma maneira ou de outra, envolve todas as forças que participaram do jogo político. A derrota da candidatura continuísta no Colégio Eleitoral e a formação do governo da Aliança Democrática foi um resultado imediato da memorável campanha popular por eleições diretas. O impulso gerado pelas gigantescas manifestações de massas da campanha das Diretas Já é o fato político determinante que colocou o processo de transição num patamar qualitativamente novo.

O processo eleitoral que se aproxima, tendo como centro a escolha pelo voto direto de um Congresso Ordinário com poderes constituintes, é o outro marco político balizador desse processo. A mobilização popular, na qual se associaram as correntes políticas democráticas e progressistas e o movimento social organizado, que já estava na vanguarda de resistência ao autoritarismo, é o agente motriz desse processo.

O PSB assume um claro compromisso de defesa do processo de transição, principalmente por considerá-lo decorrência da mobilização política do movimento popular e democrático. Consideramos-nos parte ativa desse processo e compartilhamos do esforço para garantir e aprofundar suas conquistas. Nosso compromisso com o processo de transição não se limita à vigilância contra os riscos de eventuais retrocessos. Quanto a isso, de certa forma, todos os Partidos em ação no presente momento têm a mesma posição, mesmo aqueles que se colocam em oposição à atual situação política. Quanto ao PSB, interessa destacar a natureza desse processo e chamar atenção para as forças vivas que o movem. Assim como na conjuntura anterior, marcada pela hegemonia do regime autoritário, as "distensões" e "aberturas" não passavam do reverso da mobilização e das conquistas do movimento social, na conjuntura da Nova República a mesma lógica deve prevalecer. O processo de transição é patrimônio do movimento popular e democrático, e não benesse de qualquer governo.

Assim, o amplo processo de transição, que envolve toda a sociedade, não pode ser confundido com o projeto da Aliança Democrática nem com o Governo Sarney que são apenas partes desse conjunto. A posição do PSB, em relação ao projeto da Aliança Democrática e ao Governo Sarney, decorre de nosso compromisso com o aprofundamento do processo de transição. Não integramos a Aliança Democrática e, portanto, não temos compromissos formais com o Governo Sarney. Entendemos esse Governo como não homogêneo e contraditório. Por um lado, ele se formou no bojo da gigantesca mobilização popular pelas diretas, retirando daí sua legitimidade e se apresentando como fiador do processo de transição. Por outro lado, ele é resultado de um projeto político no qual se renova uma tradição brasileira de transição negociada pelas elites que, ao mesmo tempo em que abre novos espaços, procura manter privilégios. Sempre que esse projeto se choque com aquele processo, encontrará o PSB na oposição, ao lado do conjunto das forças progressistas e do movimento social.

Nos limites dessa conjuntura de transição, que tem a campanha das "diretas" como marco inicial e que se encaminha para um patamar novo no próximo Congresso, o PSB afirma que não haverá democracia mesmo formal nem consolidação do poder civil sem nitidez partidária, sem clareza dos projetos políticos, sem que se ampliem os níveis de organização da sociedade, abrindo espaço para o controle democrático sobre os aparelhos do Estado e sem que a constituição de uma nova institucionalidade aberta ao dinamismo das lutas sociais. Nesse sentido, o Partido dá prioridade à campanha pela Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana, buscando a articulação, no seu interior, do pensamento progressista, tendo em vista a construção de uma democracia avançada, que abraça espaços para a luta permanente pelo socialismo.

O PSB E AS ELEIÇÕES DE NOVEMBRO

É a partir dessa leitura de seu papel histórico que o PSB definirá o seu comportamento eleitoral nas eleições

que se avizinhm. Algumas premissas devem ditar esse comportamento:

1. Partido de esquerda, deverá o PSB perseguir, nacionalmente, alianças político-eleitorais com aqueles partidos que integram esse mesmo aspecto; para tal efeito, entendemos que poderá ser ponto referencial a coligação estabelecida nesta cidade para as eleições municipais de 1985; propomos mais, que aquele coligação, em nosso Estado e em plano nacional, seja ampliada, estendendo-se a aqueles partidos e a aqueles movimentos que, por motivações diversas, dela não puderam participar.

2. Os socialistas fluminenses recomendam à Direção Nacional do Partido que, junto a todas as executivas estaduais, se esforce visando a patrocinar, com vistas às eleições de novembro próximo, a realização de coligações com o Partido Comunista Brasileiro, o Partido dos Trabalhadores, o Partido Comunista do Brasil e todos os demais Partidos ou segmentos políticos, partidários ou não, que tenham uma visão de sociedade coerente com a construção do socialismo pela via do processo democrático.

3. Os socialistas fluminenses dizem à Direção Nacional que a apoiem quando resistir à coligação que, na Bahia, a seção estadual do Partido intenta consolidar com o PFL, o PTB e o PDS.

4. Os socialistas fluminenses dizem aos companheiros de todos os Estados que o Partido deve rejeitar qualquer sorte de entaendimento com aquelas forças que participaram do golpe de 64, que sustentaram politicamente o autoritarismo militar e que dele hoje são um subproduto partidário: o PDS e seu sucedâneo, o PFL.

5. Os socialistas fluminenses dizem que o Partido Socialista Brasileiro é uno em todo o País, que único é seu programa e únicos os seus propósitos; que o PSB almeja ter, nacionalmente, um único perfil político-ideológico; as diferenciações regionais podem nos levar a, em determinados Estados, não compor com todos os partidos de esquerda, como é de nosso desejo, mas sem jamais admitir qualquer sorte de ampliação com a direita: nenhuma coligação pode materializar-se se implicar arranhão ao nosso perfil ideológico.

6. Na formulação de coligações deve o partido considerar, não apenas a biografia política de seus titulares, mas, igualmente, a correlação de forças que dê sustentação a cada uma dessas candidaturas.

7. Considerando o caráter das próximas eleições, quando será eleito um Congresso com poderes constitucionais, entendem os socialistas fluminenses que prioridade deve ser dada às coligações aos pleitos proporcionais, federal e estaduais de sorte e assegurar, nas próximas assembleias, nacional e estaduais, a presença mais expressiva de representantes das forças de esquerda e progressistas de nossa sociedade; esse projeto e essa estratégia se autojustificam, quando se considera que o próximo Congresso terá a incumbência de realizar o reordenamento constitucional brasileiro, marco do fim do período de transição democrático vivida presente.

8. A prioridade às eleições proporcionais não implica despreço aos pleitos majoritários, mas significa afirmar que as coligações majoritárias devem considerar, tanto do ponto de vista ideológico, quanto do ponto de vista político, o esforço nacional que visa a fortalecer as futuras bancadas de deputados federais e estaduais.

9. Os socialistas fluminenses afirmam que nossa legenda não é leito para a solução das dissensões políticas e pessoais que, por motivos diferenciados, se travam no corpo dos grandes partidos. Ele é um espaço aberto para os que por ele optarem por razões ideológicas e nele decidirem realizar sua existência política.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1986.

Este documento foi redigido pelos nossos companheiros Jack London, Léo Lince, Roberto Amaral Vieira e aprovado por aclamação.

Esse foi o documento aprovado, por aclamação, na convenção que se realizou na cidade do Rio de Janeiro, no sábado próximo passado, quando também foi, por aclamação, aprovada uma moção de apoio ao movimento dos professores do Estado e do Município, na greve em que, neste momento, se encontram, objetivando o plano de carreira.

E também uma moção contra o apartheid que é uma mancha para todo o mundo, e não se admite, histórica-

mente. E há necessidade de o Governo Federal tomar uma posição mais firme a respeito desse posicionamento na África do Sul, onde irmãos nossos de cor negra são mortos diuturnamente, violentamente, como se não fossem seres iguais a nós.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que eu queria deixar, neste momento, neste microfone, e após ter feito a leitura do documento para que conste dos Anais desta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Êneas Faria, por cessão do nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. ÊNEAS FARIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Senador Nelson Carneiro, Sr. Senador Cid Sampaio, Sr. Senador Carlos Lyra:

Embora, assim, ainda assim e mesmo assim, Sr. Presidente, eu insisto em vir à tribuna, neste final de tarde desta quarta-feira, porque entendo que a questão que devo focalizar pode merecer, deve merecer, precisa merecer a consideração e a reflexão desta Casa.

No final da sessão legislativa do ano passado, dia 5 de dezembro, ocupamos a tribuna desta Casa para focalizar alguns problemas com que se defrontava a cafeicultura nacional.

Naquela oportunidade, alertamos para o risco de descapitalização do setor, por força de medidas arbitrariamente adotadas pelo IBC, cuja repercussão, principalmente sobre o pequeno e médio produtor, poderia levar essa laboriosa classe ao desestímulo, ao desânimo, visto que poderiam conduzir à redução das margens de ganho, já exiguas, que esses anônimos e abnegados lavradores poderiam, com justiça esperar de seu trabalho.

Alertamos também as autoridades responsáveis pela administração desse importante setor da nossa economia para o risco de se verem envolvidas nas malhas do contínuismo das práticas arbitrárias que vinte anos de regime discricionário implantaram como regra de governo e, por força desse hábito condenável, viessem a incorrer, até mesmo involuntariamente — e aqui valha-me o benefício da dúvida — no mesmo erro.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece que os dirigentes da economia brasileira, particularmente os diretamente responsáveis pelo setor cafeeiro, não têm avaliado bem as repercussões negativas que medidas e providências adotadas sem ouvir as lideranças da cafeicultura — da produção, da comercialização ou da exportação — ou dos parlamentares representantes de Estados cafeeiros podem causar, por vezes de maneira irreparável, a todo o conjunto da economia brasileira, sem falar no mal-estar e no descrédito em que se envolve o Governo.

Pois bem, nosso pronunciamento foi feito em 5 de dezembro do ano passado, e já no período de nosso receso parlamentar começaram a surgir na imprensa do País denúncias de manipulações no mercado cafeeiro, com "puxadas" internamente e exportações a baixos preços, com a conseqüente perda de dólares — e fala-se em 300 milhões — e grandes lucros aqui dentro, pelos grupos que se beneficiaram com a manipulação.

Diz-se que não teria havido fraude, de vez que as exportações a níveis inferiores aos do mercado foram autorizadas pelo próprio IBC, como forma de aumentar, substancialmente, as exportações de café. Do episódio, resultaram, como geralmente ocorre, demissões e substituições de dirigentes na área e, possivelmente, como se anuncia, modificações na política adotada pela autarquia. Mas também resultaram lições que, esperamos, sejam devidamente aprendidas, como a de que decisões do porte dessas, que implicam em graves repercussões na economia, não podem e não devem mais ser tomadas sem amplo debate, pelo menos sobre suas linhas mestras, e, principalmente, sem audiência do Congresso Nacional, em cujas Casas pontificam representantes altamente qualificados, técnica e politicamente, para definir as di-

retrizes mais adequadas à condução da economia brasileira, nesse caso em qualquer outro de seus segmentos.

E, ainda há pouco, tivemos o exemplo disso, quando passou pela tribuna o eminente Senador Cid Sampaio.

O Senado Federal, como representação dos Estados-Membros, daí a sua composição paritária, é o órgão constitucionalmente habilitado a defender, sustentar e prescrever o que de melhor deve o Governo fazer para o desenvolvimento e equilíbrio das economias setoriais de cada Estado, de cada região.

Este é o cenário apropriado para o debate fundamental dos princípios e diretrizes que devem nortear a economia cafeeira, ou canavieira, ou cacauceira, ou da bovinocultura etc., posto que aqui se encontram os representantes legítimos de cada Estado interessados em cada um desses setores e que sabem, melhor do que ninguém, o que é melhor para cada qual, porque, além dos conhecimentos específicos de cada segmento econômico desses, além do conhecimento profundo de tudo quanto diga respeito aos seus Estados, têm também a sensibilidade política para captar os anseios dessas comunidades e os impactos que tal ou qual providência pretendida poderão causar no contexto da economia estadual, municipal ou regional, em cada caso.

É essa sensibilidade afinada com a sua coletividade que diferencia fundamentalmente o político daquele que é eminentemente apenas um técnico, envolvido tão somente com os parâmetros estatísticos ou matemáticos dos problemas.

No caso do café, que vimos focalizando, antes desta pequena digressão, entendemos que a sistemática da retenção de uma saca para cada três exportadas, e paga, esta saca retida, a preço simbólico, em substituição ao anterior, em que o Governo assegurava ao produtor um preço mínimo garantido por saca, na hipótese de o cafeicultor não encontrar melhor preço no jogo de mercado, retirou dos lavradores, daqueles que efetivamente suportam todos os riscos e incertezas climáticas, a possibilidade de negociar, na aceção legítima do termo, deixando esse produtor inerte, entregue à própria sorte, nas mãos dos intermediários que se instalam nas zonas de produção, manipulando os preços no Interior, porque contam com duas armas infalíveis para isso: financiamentos praticamente ilimitados e a partir do sistema de retenção, ausência do Governo, como uma espécie de campeão defensor desse lavrador, a assegurar-lhe, pelo menos, uma remuneração que, se não é a desejável, é, no mínimo, suficiente para possibilitar-lhes recursos com que atender aos seus compromissos financeiros.

Justificam os técnicos do Governo que essa retenção de uma saca para cada três exportadas representa uma "cota de sacrifício" dos exportadores, que estariam, assim, "contribuindo" para que o Governo possa novamente formar seus estoques, que a imprevidência dos anteriores ocupantes do Palácio do Planalto e seus Ministros deixaram acabar, para glúrio de nossos concorrentes externos. Isto porque, no mercado internacional do café, manda quem tem qualidade e estoques de prateleira, não só para enfrentar as quebras de safra como para servirem de elemento de pressão contra manobras de outros países.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa "cota de sacrifício", que se atribui indevidamente aos exportadores, está sendo paga, na verdade, pelos produtores, porque os exportadores, é óbvio, transferem esse ônus que o Governo lhes impõe, para o produtor, através de uma redução dos níveis de preço pagos ao cafeicultor, que ficou sem ter a quem recorrer porque o Governo se retirou das zonas de produção com a garantia de preços mínimos que oferecia no caso de o produtor não encontrar melhor preço.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: voltamos a insistir em que o Senado, o Congresso Nacional, enfim, assumam o seu papel de órgão, não apenas incumbido de fiscalizar os atos do Executivo, chorando sobre o leite derramado depois de cometidos absurdos, erros por vezes palmares na condução dos negócios de Estado. Pleiteamos para o Congresso Nacional, particularmente para o Senado Federal, a prerrogativa de estabelecer as linhas mestras das políticas econômica e fiscal, cabendo ao Executivo cumprir-las, ali sim, sob a fiscalização rigorosa do Senado.

Como representação política dos Estados e de seus habitantes, aqui estamos para dizer ao Governo Federal como devem ser realizadas essas políticas, tendo em vista

o interesse das comunidades a que se dirigem. A União outra coisa não é senão o resultado da junção dos interesses de cada Estado-Membro e suas populações, cabendo a realização desses interesses ao Executivo, mas sob as diretrizes ditadas pelo Congresso Nacional: a Câmara coletando as reivindicações das populações enquanto somatórios de cidadãos e suas necessidades de realização pessoal de nível de vida, felicidade e bem-estar; o Senado, como defensor desses mesmos cidadãos enquanto habitantes e força de trabalho produtora da riqueza de um Estado-Membro, comunidade integrada na Federação, cujos interesses como tal podem e devem ser preservados, defendidos e equacionados pelo Senado, na determinação daquelas políticas.

Erros foram e têm sido cometidos com relação à cafeicultura, à suinocultura, à cacauicultura, à lavoura canavieira, e tantos outros segmentos da nossa economia, provavelmente não teriam ocorrido, houvesse previamente o Senado estabelecido os parâmetros dentro dos quais o Governo Federal poderia agir e, ainda assim, sob a fiscalização constante desta Casa.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Tem o aparte V. Ex^a

O Sr. Cid Sampaio — Quero felicitá-lo, ilustre Senador Enéas Faria, pelo brilhante pronunciamento que está fazendo. Não é somente no setor cafeeiro que ocorrem essas distorções. Nos outros setores do País, como no setor açucareiro, poder-se-ia dizer a mesma coisa. No setor do álcool foi estabelecido o plano do álcool, mais tarde modificado; agora, está sendo estudada outra modificação. Os Senadores se pronunciam, falam, observam. No entanto, esses pronunciamentos e essas diretrizes são relegadas porque os técnicos, senhores da verdade, estabelecem as diretrizes. Felicitó V. Ex^a e espero que não só no café, como nos setores básicos da economia brasileira igual critério seja adotado.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço a generosidade do seu aparte, Senador Cid Sampaio.

Sexta-feira última, anunciava a imprensa que o IBC iria baixar novas normas para modificar a sistemática de retenção de café, com o objetivo de suavizar um pouco a forma atualmente adotada. De acordo com explicações dadas pelos dirigentes da autarquia, inclusive pelo anterior titular do Ministério da Indústria e do Comércio, quando esteve nesta Casa ano passado, a mudança do antigo e tradicional método, de garantir um preço mínimo de aquisição pelo IBC, nas próprias zonas produtoras, pelo da retenção obrigatória de uma saca para cada três exportadas, teve por finalidade, além de garantir o abastecimento interno por preços acessíveis, reconstituir os estoques de prateleira do Instituto.

Na verdade, esses estoques são indispensáveis, não só para enfrentar períodos de escassez do produto, quando ocorram quebras de safra motivadas por imprevisíveis fenômenos climáticos, como, também, enfrentar pressões baixistas ou altistas por parte de compradores ou concorrentes externos, funcionando, assim, como um sistema moderador de oscilações bruscas das cotações internacionais, fenômenos que não interessam ao Brasil que, sem dúvida, prefere, ou deve preferir, equilíbrio de preços conjugado com exportações a níveis constantes ou moderadamente crescentes, atendendo ao normal crescimento da demanda, do que ingressar em corridas especulativas, que geram elevação artificial de cotações, mas, em contrapartida, afastam tradicionais compradores de seu produto.

Entretanto, como é óbvio, a formação desses estoques não pode ser pretendida à custa do sacrifício e do sofrimento do produtor, principalmente do pequeno e médio cafeicultor, mas o que se observa da Resolução nº 335/86, baixada pelo IBC efetivamente sexta-feira, é que ela só se preocupa com aspectos metodológicos da sistemática de retenção, mas que, tanto antes quanto agora, o ônus pretensamente suportado pelos exportadores continua sendo suportado unicamente pelo produtor, com a redução dos preços que lhes são pagos, desprotegido que continua pelo Governo, pela retirada da garantia do preço mínimo para seus cafés, única forma de assegurar a eles um mínimo de rentabilidade para seu esforço.

O atual Ministro da Indústria e do Comércio disse recentemente que é preciso repensar o IBC. Entendemos

também que, nos termos em que desenvolve a sua atuação, é indispensável repensar a autarquia cafeeira, mas, principalmente, para entregar a sua direção às representações legítimas da lavoura cafeeira, como sempre sucedeu até o advento do período discricionário, a partir de 64, quando se iniciou um processo de liquidação de toda e qualquer liderança existente ou com perspectiva de crescimento em cada setor, objetivo de que não escapou o IBC, que foi, pouco a pouco, tornando letra morta na política cafeeira, a começar pela desfiguração e posterior transformação da sua Junta Administrativa em órgão decorativo até sua extinção final.

Impõe-se que o IBC passe por uma efetiva reestruturação, pois a economia cafeeira, como já dissemos em nosso discurso de dezembro do ano passado, é um setor ainda não devidamente avaliado pelos seus mentores federais. É preciso que a lavoura volte a comandar o órgão de sua representação, para que a autarquia retorne ao comando da política cafeeira do Brasil. O café tem ainda importante e vital papel a representar na economia brasileira, pois, na agricultura, nenhum segmento o supera tanto como gerador de divisas, de empregos, e como pólo propulsor de economias locais e regionais.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhos parlamentares de hoje impediram que muitos de nós estivéssemos presentes à posse, no Tribunal Superior Militar, do Ministro Aldo Fagundes.

Ocupo esta tribuna para fazer o registro deste acontecimento muito grato aos homens públicos deste País, aos que têm a felicidade de contar entre seus amigos o hoje Ministro Aldo Fagundes, e daqueles que o acompanharam em sua trajetória na Câmara dos Deputados. Ao recordar a sua passagem por aquela Casa como representante do Rio Grande do Sul, quero relembrar um dos momentos altos de sua carreira. Era o Deputado Aldo Fagundes líder do MDB no distante ano de 1973/74; cabia-me, naquela oportunidade, a Liderança do MDB no Senado Federal, e fomos os dois, juntamente com Ulysses Guimarães e Barbosa Lima, que percorremos o País naquela memorável jornada cívica, que teve, sobre outros títulos e outras virtudes, a de ser inteiramente gratuita. Os candidatos eram apenas antecandidatos. Sabiam que, qualquer que fosse o resultado das urnas indiretas, eles jamais seriam os eleitos.

Mas a campanha desenvolvida, naquela oportunidade, teve uma repercussão tão alta neste País, tão profunda na vida política nacional, que, de 22 Senadores que deveriam ser eleitos naquela oportunidade, 16 chegaram a esta Casa sob a legenda do MDB.

Um dos oradores, um dos lutadores dessa causa, percorrendo o Brasil, do Acre ao Rio Grande do Sul, foi Aldo Fagundes. No momento em que S. Ex^a deixa a vida pública, para ingressar na magistratura, quero deixar aqui a minha homenagem, a homenagem de quem o acompanhou no Parlamento e que hoje espera que, como Ministro do Superior Tribunal Militar, S. Ex^a continue a prestar ao País os mesmos assinalados serviços que prestou como Parlamentar.

Outro assunto, Sr. Presidente.

A Organização Internacional do Trabalho vem, há quase um século, procurando promover a filiação do maior número de países, para discutir, em Assembléias anuais, os problemas dos trabalhadores, promulgando convenções que quase sempre se tornam leis nos países que a compõem.

Os problemas da jornada de oito horas, do descanso semanal e anual remunerado, das condições especiais de trabalho para as mulheres e os menores, dos cuidados com a trabalhadora durante os últimos dias de gestação e primeiros após o parto, bem como da instituição de creches para o cuidado dos filhos das trabalhadoras até um ano, inserem-se na legislação brasileira, por exemplo, depois de aprovadas convenções da OIT nesse sentido.

Nem o problema do índio tem sido esquecido, pois a Convenção nº 107, da OIT, disciplina o problema da defesa e integração das populações tribais e semitribais nos países-membros.

Agora mesmo, a Confederação Nacional dos Profissionais Liberais, com a elaboração do Instituto Brasileiro de Relações do Trabalho, realizará, em Brasília, dias 28 a 30 de novembro, um debate nacional sobre a estrutura sindical e a Convenção 87 da OIT.

Busca-se o aprofundamento do exame das propostas existentes sobre estrutura sindical e suas implicações, com atenção especial à organização sindical dos profissionais liberais, com vistas à futura Constituinte e à reformulação da legislação do trabalho, a exigir o interesse geral da sociedade e a atenção específica do movimento sindical.

Deve o sindicalismo dos profissionais liberais ocupar o espaço que lhe compete na organização nacional sindical, tomando-se a oportunidade para esclarecer posições e amadurecer soluções, no que tange à imprecisa caracterização do profissional liberal, tanto mais quanto as entidades existentes tendem a representar o profissional empregado e o autônomo, figuras que tendem a unificar-se, substituídas por outra, inclusive abrangente dos profissionais liberais.

Vai-se examinar, nesse conclave, mais precisamente, as implicações da Convenção 87 da OIT com a legislação brasileira, além da aceitação ou da rejeição integral, procurando-se estabelecer se a contribuição sindical deverá ser compulsória ou voluntária, extinguindo-se gradualmente a primeira.

O exame da estrutura sindical brasileira e a análise da Convenção 87 são temas da maior atualidade para o sindicalismo brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A assinatura de 23 contratos, visando a restauração de trechos da malha rodoviária em 8 Estados da Federação, abrangendo um total de 1.108,7 km, é, sem sombra de dúvida, um acontecimento relevante, digno de registro especial.

A restauração desses segmentos rodoviários compreende um vasto elenco de obras e serviços de pavimentação, drenagem, melhoria das condições de operação, sinalização, além da implantação da 3ª faixa em algumas rodovias para aumento da capacidade da via. Nesse conjunto, serão investidos cerca de 1.320 bilhão de cruzados (Cz\$ 1.320.000), ou seja, recursos equivalentes aos custos de implantação de uma nova rodovia. Se os trechos restaurados fossem, por exemplo, colocados um após outro, corresponderiam a uma nova estrada, ligando Rio de Janeiro—Belo Horizonte—Brasília.

Nada mais seria preciso acrescentar como demonstração da importância e do significado excepcional da solenidade realizada no dia 8 de abril passado, no Salão Nobre do Ministério dos Transportes, sob a presidência do Ministro José Reinaldo Carneiro Tavares, a quem felicito pela sua lúcida visão.

De fato, a recuperação do Patrimônio Rodoviário brasileiro evidencia uma sã orientação pragmática — reflexo, aliás, das diretrizes realistas, austeras e patrióticas do Governo do Presidente José Sarney.

Convidado que fui para a cerimônia da assinatura dos aludidos contratos, pelo Ministro José Reinaldo Carneiro Tavares, cumprio o dever de assinalar, nos limites deste conciso pronunciamento, o desempenho do Diretor do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem (DNER), Engenheiro João Martins Ribeiro. Na constelação dos órgãos básicos do Ministério dos Transportes e do Sistema Administrativo da União, deve-se ressaltar o papel decisivo do DNER, responsável pela recuperação, expansão e permanente melhoria das condições de funcionamento da malha rodoviária federal.

São estas as considerações que me pareceram oportunas e necessárias, em virtude das dimensões e da extraordinária importância das obras e serviços de manutenção de importantes segmentos dos Estados beneficiados, dentre os quais Sergipe particularmente se destaca pelo volume dos investimentos a serem aplicados em diversos trechos da BR 101, (Divisa Sergipe—Bahia), no valor de Cz\$ 162.636,96 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis cruzados e noventa e seis centavos).

A propósito solicito a incorporação, ao texto destes sucintos comentários, da relação anexa das obras de restauração rodoviária e dos contratos firmados para a respectiva realização.

Congratulo-me, portanto, com o Presidente José Sarney, o eficiente Ministro dos Transportes José Reinaldo Carneiro Tavares, com o Governador João Alves Filho, os empresários participantes desse magno empreendimento, os engenheiros, técnicos e trabalhadores contratados.

Desnecessário se torna acentuar o volume e a importância específica das obras e serviços de restauração rodoviária para as populações diretamente beneficiadas que se regozijam e aplaudem o Governo do Presidente José Sarney pela sua patriótica iniciativa. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

PRONUNCIAMENTO DO DR. JOÃO MARTINS RIBEIRO — DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Ministro de Estados dos Transportes, Engº Reinaldo, autoridades, Secretário-Geral do MT, Senhores e Senhoras

Seria cansativo e inoportuno aqui nesta solenidade fazer uma apologia das rodovias... Perante esta platéia seria desnecessário falar sobre as incontáveis importâncias das rodovias... suas enormes abrangências e suas inconfundíveis penetrações na vida social, política e econômica do nosso País.

Contudo é interessante ressaltar que sempre nasce um compromisso da manutenção no instante que uma rodovia é inaugurada... Manutenção entendida no seu sentido mais amplo, abrangendo serviços de conserva, sinalização, aumento da capacidade, melhoria das interseções, operação e assistência ao trânsito... E, quem assume e resgata tal compromisso nas rodovias federais — duradouro por toda a vida — é o DNER; órgão do Ministério dos Transportes; Ministério que lhe dá diretrizes e sustentações necessárias.

É também interessante ressaltar que, por circunstâncias várias, a malha rodoviária federal está bastante danificada, sendo sua recuperação o atual problema maior do DNER... problema que estamos lutando para resolvê-lo... E como ato de justiça vamos afirmar bem alto: a recuperação é um desafio que a nova república está sabendo arrostar — equacionando, buscando meios para seu atendimento, tudo para que as rodovias brasileiras nunca mais venham atingir os níveis de destruições e de abandonos que todos presenciamos...

Mas, a recuperação da malha já está ocorrendo... hoje há perspectiva de certeza que a malha será toda restaurada em tempo curto... e que doravante, será toda adequadamente conservada. Vamos observar que a recuperação de 5.000 km de rodovias neste ano é uma marca notável... sobretudo porque este tipo de restauração exigida — serviços e custos é quase igual ao de uma construção nova... Possibilitar atingir tal número — a marca dos 5 mil — é um atestado cabal que o atual Governo deseja ver suas rodovias funcionando na plenitude de atendimentos para assim permitir o atingimento de uma economia nacional dinâmica esperta e capaz de propiciar o melhor padrão de vida para todos os brasileiros...

Aliás, cuidar adequadamente das rodovias é uma política do Presidente José Sarney... é uma prioridade do Ministro José Reinaldo. São as maiores autoridades do

Executivo erguendo a bandeira da manutenção... exatamente fazendo o que falta... o que faltou nos últimos anos... e que levou nossas estradas a um perigoso patamar de estragos... provocador de danosas consequências em tudo que delas é dependente — e dependente das estradas são quase todos os segmentos da vida nacional.

Senhoras e Senhores.

Seria formidável se pudéssemos descrever a estreita correlação existente entre a manutenção e o custo de vida... ou a manutenção e a segurança dos usuários... Dois enfoques com fortes repercussões sociais e abrangentes promoções do bem-estar coletivo e individual... exatamente onde, por inteiro, se enquadram as programações rodoviárias... O respeito ao tempo impede falar sobre tais relacionamentos...

Senhor Ministro José Reinaldo. É uma satisfação participar desta solenidade onde são assinados 23 novos contratos para restaurar trechos que somam 1.108,7 km... São trechos de BRs espalhados em 8 Estados da União. São obras e serviços onde predominam a pavimentação e drenagem, mas que vão até a implantação de 3ª faixa para aumento da capacidade da via. São obras e serviços custosos, um total de 1.320 bilhão de cruzados, assemelhados aos custos de implantação nova... Daí, podendo ser dito: estamos contratando trechos que colocados um após outro, correspondem à implantação de uma rodovia totalmente nova ligando Rio de Janeiro — Belo Horizonte — Brasília.

Um grande leito... daí o destaque desta solenidade.

Estas obras... esta posição do DNER... esta presença efetiva do Ministério dos Transportes... não está acontecendo por acontecer não. Por detrás de tudo, está uma ação de Governo... uma vontade... está muito trabalho e dedicação... um desejo de recuperar o Patrimônio Rodoviário Brasileiro. Para nossa alegria, a Nova República se instalou com direções ocupadas por autênticas lideranças; capazes e honradas. Haja vista que o Ministro José Reinaldo — bem sabedor das abrangências e das importâncias das rodovias, vem conceituando:

“...é imprescindível enxugar o preço dos produtos transportados com frete aumentado por conta de veículos circulando por rodovias danificadas ou mal conservadas ou que...

... a segurança dos usuários é meta permanente, agindo como crivo por onde devem passar todas as programações do DNER.”

Vejam que uma preocupação constante impera condução do Governo José Sarney, preocupação que se instala ao lado do trabalho intenso que todos desenvolvemos. O Governo faz o seu papel — todos — MT e DNER, nos esforçamos e nos dedicamos para corrigir distorções existentes no mundo que gira em torno das rodovias...

Mas, senhores empresários, é imprescindível também obter a participação — como que voluntária — de todos os Senhores neste esforço gigantesco que todos realizamos... É preciso que cada uma das 23 firmas que hoje contratamos realizem seus trabalhos da forma mais adequada possível e no obedecimento de todos os cronogramas... não apenas para atender a fiscalização que o DNER exercerá... mas, para colaborar em busca do engrandecimento do setor rodoviário, ou, última análise; para oferecer uma resposta positiva ao povo que, de forma unânime, confia e aplaude o Governo do Presidente José Sarney.

Assim, sucesso para o trabalho dos 23 empreiteiros é muito obrigado, Ministro José Reinaldo, por nos possibilitar a restauração de mais 1.108,7 km de trechos rodoviários, oportunidade que o DNER usará para mostrar seu potencial e capacidade de realização... muito obrigado que expresse no nosso aplauso e aperto de mão. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

LEI DE RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA
SINOPSE DE CONTRATOS

ESTADO	RODOVIA (BR)	T R E C H O	VALOR 10 ³ (CzS-Fev'86)	EXTENSÃO (km)	SUBTOTAL POR ESTADO		
RN	226	Pres. Juscelino-Santa Cruz	33.039,84	42,3	RN	33.039,84	42,3
PE	104	Divisa PB/PE - Caruarú	30.324,02	37,5			
PE	104	Caruarú - Divisa PE/AL	24.600,65	37,1			
PE	104	Caruarú - Divisa PE/AL	41.403,66	42,9			
PE	232	Custódia - Serra Talhada	21.104,73	48,0			
PE	232	São Caetano - Pesqueira	61.021,73	62,0			
PE	316	Divisa PI/PE - Parnamirim	7.331,49	35,0			
PE	423	São Caetano - Garanhuns	25.817,65	41,7			
PE	428	IBE - Lagoa Grande	21.432,72	49,2			
PE	428	IBE - Lagoa Grande	19.342,46	48,8	PE	252.379,11	402,2
SE	101	Divisa AL/SE - Divisa SE/BA	122.336,05	78,0			
SE	101	Divisa AL/SE - Divisa SE/BA	40.300,91	30,7	SE	162.636,96	108,7
MG	040	Belo Horizonte - Divisa MG/RJ	86.026,63	52,9			
MG	262	Betim - Entr. BR-354	56.769,15	62,9			
MG	050	Uberlândia - Uberaba	68.909,09	61,0			
MG	381	Moque - Gov. Valadares	131.840,91	59,1	MG	343.545,78	235,8
ES	101	Entr. BR-101/762 - Entr. 101/ES-480	27.728,24	30,0	ES	27.728,24	30,0
MS	158	Cassilândia - Porto do Raimundo	58.045,00	59,6			
MS	158	Paranaíba - Aparecida do Taboado	47.588,19	50,4			
MS	163	Campo Grande - Entr. BR-267	47.861,70	56,3	MS	153.494,89	166,3
GO	010	Divisa DF/GO - Divisa GO/MG	75.508,14	61,0			
GO	060	Brasília - Jataí	52.265,24	46,0	GO	127.773,38	107,0
PR	376	Curitiba - Garuva	40.218,79	42,9	PR	40.218,79	
TOTAL			1.140.816,99	1.135,2		1.140.816,99	1.135,2

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 8 de abril, ontem, Cuiabá, a eterna Capital do meu Estado, "cerébro e coração de Mato Grosso" na expressão feliz de um dos seus diletos filhos, Sr. Júlio S. Müller, Governador e Interventor naquela Unidade Federativa, aniversariou.

São quase 300 (trezentos) anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de sua fundação pelos intrépidos Bandeirantes de São Paulo. Gerada em consequência da caça ao índio e a procura de riquezas minerais, Cuiabá, após o período áureo da mineração, praticamente, parou no tempo e foi mesmo quase um milagre a sua sobrevivência.

A Capital de Mato Grosso recomeçou o seu desenvolvimento com a marcha para o Oeste preconizada pelo Presidente Vargas e mais ainda progrediu com a Fundação de Brasília, obra do grande estadista Kubitschek, e na década de 70 com o PRODOESTE, iniciativa do Presidente Médici, bem como com a arrancada de integração da Amazônia e criação de outras fronteiras agrícolas em Mato Grosso.

Toda base desse progresso que transformou Cuiabá, de uma pequena cidade que via o tempo passar, numa metrópole dinâmica, triplicando a sua população em duas décadas, é um fato impressionante.

Cuiabá, graças a sua posição geográfica, é a catapulta natural para a conquista e integração da Amazônia, no contexto nacional.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, liderada pelo Dr. Dante de Oliveira, figura jovem e exponencial político não só de Mato Grosso mas, também do Brasil, Cuiabá marcha célere na senda do progresso, agora com uma

nova mentalidade que dirige os seus destinos, ou seja, um político que já demonstra capacidade e incontestável liderança.

Faço votos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que Cuiabá, cada vez mais, torne-se uma das grandes metrópoles do Centro Oeste brasileiro.

Desejo, através do Prefeito Dante de Oliveira, legítimo representante do povo e da população cuiabana, bem como pelo Sr. vice-Prefeito, Dr. Estevão Torquato da Silva, e nobres Srs. Vereadores, os efusivos parabéns pela efeméride, desejando a todos paz e tranqüilidade para que nos seus labores, gozem da satisfação de viver na "Cidade Verde" do poeta D. Aquino Correa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o *Jornal do Brasil* completa, hoje, 95 anos de idade. Este matutino carioca, um dos mais importantes diários do País, atravessou quase um século conservando uma coerência invejável, tanto na vida jornalística quanto na vida pública de uma Nação.

Seguiu sempre o pensamento liberal e os preceitos católicos, defendendo igualmente a Constituição e a livre empresa. Permanentemente dentro deste ideário, desde a sua fundação por Rodolfo de Souza Dantas e Joaquim Nabuco, o *Jornal do Brasil* se afirmou na vida do Rio de Janeiro e do País, como um legítimo representante da melhor imprensa brasileira.

Mesmo considerando eventuais oscilações menores de posições, neste ou naquele momento, a chave para o entendimento dessa coerência maior pode ser encontrada

na lucidez de seus vários proprietários, a começar por seus ilustres fundadores.

Dirigiram o *Jornal do Brasil* homens como Rui Barbosa, Cândido Mendes de Almeida e o conde Pereira Carneiro. Também foi ali que a Condessa Pereira Carneiro demonstrou, de modo até pioneiro, a competência empresarial da mulher brasileira, liderando, no período de 1953 a 1961, uma ampla reforma do *Jornal*, que acabou por transformá-lo em padrão para a Imprensa Nacional.

Essa linha de coerência e o sucesso do *Jornal* também se devem a profissionais como Aníbal Freire, Odílio Costa Filho, Barbosa Lima Sobrinho, Reinaldo Jardim, Carlos Castelo Branco, Carlos Lemos, Wilson Figueiredo, Ferreira Gullar, Alberto Dines e Ricardo Noblat, só para citar uns poucos que atuaram e ainda atuam em sua redação.

Se coerência e homens foram ingredientes importantes na receita de uma vida tão longa e brilhante como essa, a coragem não foi menos fundamental. Por isso mesmo, o *Jornal do Brasil* foi empastelado e censurado pelos intolerantes de plantão algumas vezes ao longo desses 95 anos. Reagiu e voltou ao combate em todas elas, sempre em defesa da liberdade de expressão.

Como uma consequência natural em sua vida, a empresa progrediu, e, já em 1935, foi fundada a Rádio *Jornal do Brasil*, emissora que também se tornou tradicional no Rio de Janeiro e no País. Na mesma linha de combatividade do jornal, a rádio experimentou igualmente a censura, quando foi suspensa, em junho de 1961.

A luta do diário carioca em favor das instituições teve momentos históricos e mesmo pitorescos. Ficou famosa a primeira página do jornal que noticiou a decretação do Ato Institucional nº 5, a 14 de dezembro de 1968, mergulhando o País nas trevas.

Impedido de maiores críticas ao ato de violência contra as instituições, o *Jornal do Brasil* publicou, a um canto da mesma página em que anunciava a edição do AI-5 e o fechamento desta Casa, uma pequena chamada indispensável do ponto de vista jornalístico, mas que traduzia a sua opinião sobre os fatos da véspera. Dizia ela: "Ontem foi o Dia dos Cegos".

Assim é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que registro esta data com alegria. Tenho certeza de estar lembrando um momento caro para o povo do Rio de Janeiro e do Brasil, porque é um momento que marca o aniversário de uma instituição do jornalismo carioca e brasileiro.

Completa hoje 95 anos de luta, na defesa da informação da sociedade, uma vida inteira de amor à verdade dos fatos, como manda o preceito maior do jornalismo. "O fato é sagrado. O comentário é que é livre", já dizia o grande jornalista Aníbal Fernandes. Pois o *Jornal do Brasil* sempre se pautou por este princípio, a tudo noticiando e cumprindo seu papel de permanente trincheira da informação.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por esse fato da maior significação para a imprensa nacional, é que me congratulo, nas pessoas de seus diretores, Manuel Francisco do Nascimento Brito, Bernard da Costa Campos e Mauro Guimarães, com tantos quantos fizeram e fazem, ainda hoje, do *Jornal do Brasil*, um dos melhores e mais importantes jornais deste País. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao regressar do interior cearense, pude observar o início de uma nova enchente nos rios da Baía do Jaguaribe.

O espetáculo se repete e com certeza as promessas se repetirão.

As estradas estão em vias de serem cortadas pela falta de recuperação após a última enchente. A safra já prejudicada, famílias já desabrigadas, e o sorridente Governador do Ceará, ausente do cenário interiorano, se desloca para Brasília ou outros Estados para assinar convênios de exportação de know how cearense, conquistado em governos anteriores, sobre chuvas artificiais.

A população do Vale do Jaguaribe está apreensiva, com as cheias, pela triste e recente experiência das inundações.

Em 1985, muitos Senadores emitiram pronunciamentos sobre o assunto, cada um deles apontando detalhes da assistência que deveria ser dispensada ao grave problema.

Como ex-Governador do Ceará, aponte, aqui, desta tribuna, sugestões de providências, fruto da experiência passada, tais como:

— Barracas, agasalhos, medicamentos, alimentos, recuperação das estradas, sementes para plantio depois das enchentes, limpeza das cidades, e, principalmente, o prosseguimento das obras, com o objetivo de evitar novas inundações.

Em Itaíba, esta semana, já não se podia transitar na cidade, e as pessoas começavam a providenciar a retirada de utensílios domésticos de suas residências.

Na face de todos, o retrato do medo e de apreensão. O estudo de mudança de cidade para outro local mais elevado, como solução, parece, teria sido feito, levando em conta somente os aspectos físicos, sem a preparação psicológica da população e sem os levantamentos sociológicos, fundamentos indispensáveis para que a nova cidade ofereça condição à população de conservação dos costumes adquiridos pela vivência no Município em que atualmente residem.

A experiência indica que é necessário um trabalho cuidadoso de recensear casa por casa, relacionando os condicionamentos de vida de cada família, isso, por certo, reduziria a reação à mudança. O que não é possível é ser o homem vencido pela natureza e não procurar a solução definitiva para um programa que se repete.

Nesta comunidade, dirijo apelo ao Sr. Ministro do Interior, no sentido de que S. Ex.^a acompanhe de perto o início das enchentes que se prenuncia e busque, preventivamente, a adoção de uma série de medidas, capaz de evitar a ocorrência de lamentáveis acontecimentos, a

exemplo dos que foram registrados em 1985. Naquela ocasião, as providências somente foram tomadas quando a calamidade já estava instalada.

Outro assunto, Sr. Presidente, que está causando grandes embarços às populações do interior cearense é o atual horário adotado pelos bancos, que iniciam as atividades às 11:30 horas e o grande número de repartições funciona de 8:00 às 12:00 horas, num flagrante desencontro entre o atendimento bancário e o horário oficial estabelecido pelo Governo.

Encareço a S. Ex.^a, o Ministro Dilson Funaro, que reexamine o novo horário fixado, certamente em vigência em todo o Brasil, ignorando-se as peculiaridades de cada região.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em meados do ano passado, o Banco Auxiliar S/A aumentou significativamente o seu capital, mediante oferta pública de ações, adquiridas, em sua quase totalidade, por milhares de pequenos investidores em todo País, em operação autorizada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Dois meses depois, com as alterações na equipe econômico-financeira do Governo, foi decretada a liquidação extrajudicial dos grupos Auxiliar, COMIND e MAISONAVE.

Hoje, o liquidador do Grupo Auxiliar — Paulo Roberto Simões da Cunha — está ameaçando, com execução da dívida, os pequenos investidores que compraram aquelas ações, em pagamentos parcelados, junto ao próprio Banco.

Num passe de mágica, Sr. Presidente, credores são transformados em devedores do Auxiliar. Tudo isso, sem que muitos deles sequer tenham recebido o bem pelo qual já pagaram parte do preço conveniado.

Venda sem entrega do bem configura estelionato, ainda que o senhor Paulo Roberto Simões da Cunha insista em querer considerar transações distintas as operações de venda e de financiamento das ações do grupo Auxiliar.

Agora, que a moralidade e a transparência estão sendo alardeadas como atributos dos condutores de nossa política econômica, não é justo que os lucros continuem a ser privatizados e socializados os prejuízos, como parece de-sejar aquele liquidante.

A exigência que ora se faz, de que pequenos acionistas cubram, com seus poucos recursos, o grande rombo deixado pelos donos do Auxiliar, deve ser investigada e cobrada pelo Ministro Funaro, sobretudo agora quando tanto se fala em levantamento da liquidação extrajudicial do grupo.

Estou certo de que S. Ex.^a não permitirá mais esse atentado contra a bolsa do pequeno investidor brasileiro, já tão combalida por tantos golpes no mercado financeiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em outubro passado solicitei e obtive, deste Plenário, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Anteprojeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Encontrava-me, naquela ocasião, em posição contrária a qualquer decisão que, pela sua pressa, pudesse vir a resultar prejudicial, ou de pouco interesse, para a classe dos funcionários públicos civis.

Percebi, com satisfação, ter sido este também o pensamento do Ministério da Administração, quando absteve-se de enviar o anteprojeto ao Congresso Nacional, naquele momento, para aprovação em regime de urgência. Obrigado e parabéns, Ministro Aluísio Alves.

Recebo agora o novo Anteprojeto, elaborado pela Comissão de Coordenação do Plano de Reforma da Administração Federal, datado de março de 1986. Foram, Sr.

Presidente e Srs. Senadores, mais cinco meses dedicados, desde aquela ocasião, ao aprofundamento de estudos destinados à otimização das normas que regerão, daqui para a frente, os destinos dos funcionários públicos civis da Nação.

Nesse espaço de tempo, o povo brasileiro teve a oportunidade de manifestar seus anseios por modificações justas e urgentes, através de sugestões, de exaustivos debates, de ampla participação.

O Simpósio Nacional sobre o Novo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, promovido pela Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal, reuniu representantes de todos os segmentos da classe dos funcionários públicos civis, procedentes dos mais diversos pontos do País.

Como Presidente que era, da citada Comissão, tive ocasião de distribuir, para todos os interessados, a publicação "Provocando o Debate", editada de forma comparativa, propiciando ao leitor uma visão do Estatuto então em vigor e do anteprojeto ainda em preparação.

Todo o funcionalismo foi então convidado a participar das discussões em torno do tema, e a debater e sugerir providências, com vistas a corrigir as distorções existentes no âmbito da legislação concernente ao funcionalismo público.

Estou hoje convicto de que o estudo acurado das reivindicações apresentadas proporcionou benefícios, dos mais significativos, para a sacrificada classe dos funcionários que labutam no Serviço Público.

Venho, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez, solicitar seja incluído, nos Anais desta Câmara Alta, o novo Estatuto que hoje me chega às mãos, certo de que, com ele, estarão sendo inscritas páginas redentoras dos direitos de uma classe laboriosa.

O Novo Estatuto, há tanto pleiteado, é o símbolo de uma justiça que luta para que o homem possa trilhar, com dignidade, os caminhos que conduzem ao respeito por si mesmo, as estradas que o levam ao seu lugar de direito na sociedade.

Sr. Presidente, Solicito que o anteprojeto do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União seja parte integrante deste meu pronunciamento. (Muito bem!)

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ANTEPROJETO DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Março — 1986

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ANTEPROJETO DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO

Dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Civis da União, dos Territórios e das Autarquias federais, e dá outras providências.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Civis da União, dos Territórios e das Autarquias Federais.

Art. 2º Na aplicação desta lei, serão observadas as seguintes definições:

I — cargo público é o conjunto de atribuições a serem desempenhadas por uma pessoa dentro de uma estrutura organizacional, criado por lei, com denominação própria e pago pelos cofres públicos;

II — funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Parágrafo único. É vedado cometer ao funcionário atribuições diferentes das de seu cargo.

Art. 3º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo no caso de desempenho de função transitória de

maturza especial, ou no de participação em comissões ou grupos de trabalho para elaboração de projetos de interesse nacional.

TÍTULO II

Do Provimento, Vacância e Movimentação

CAPÍTULO I

Do Provimento

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 4º São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público:

- I — ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II — estar no gozo dos direitos políticos;
- III — estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV — ter nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo.

Parágrafo único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, na forma estabelecida em lei ou regulamento.

Art. 5º Ressalvados os casos previstos em lei, é exigida a idade mínima de dezoito e a máxima de sessenta anos completos, na data do encerramento da inscrição em concurso público.

Parágrafo único. Não dependerá de limite de idade a inscrição em concurso do ocupante de cargo público federal de provimento efetivo.

Art. 6º À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se ao ingresso no Serviço Público para o exercício de cargos cujas atribuições não sejam incompatíveis com a deficiência de que é portadora.

Parágrafo único. Ao funcionário assim admitido não se concederão quaisquer vantagens, direitos ou benefícios em razão da deficiência existente à época da admissão.

Art. 7º São formas de provimento de cargo público:

- I — nomeação;
- II — recondução;
- III — promoção;
- IV — transferência;
- V — readaptação;
- VI — reintegração;
- VII — reversão;
- VIII — aproveitamento;
- IX — readmissão.

SEÇÃO II

Da Nomeação

Art. 8º A nomeação far-se-á:
I — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

II — em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, seja de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 9º A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação.

Art. 10. Dentre os candidatos aprovados, os classificados até o limite de vagas, existentes à época do edital, têm assegurado o direito à nomeação, no prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. Os demais candidatos aprovados serão nomeados à medida que ocorrerem vagas, dentro desse mesmo prazo.

Art. 11. O regulamento ou edital do concurso indicará o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a quatro anos, incluídas as prorrogações.

SEÇÃO III

Da Posse e do Exercício

Art. 12. Posse é a aceitação formal das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de sessenta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º Em se tratando de funcionário em licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º Não há posse nos casos de provimento por promoção, reintegração, recondução e transferência.

§ 4º A posse é formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

Art. 13. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica, para comprovar se o candidato satisfaz os requisitos físicos e mentais exigidos para o desempenho do cargo.

Art. 14. O exercício terá início no prazo de trinta dias contados da posse.

Parágrafo único. Torna-se-á sem efeito o ato de provimento se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 15. O funcionário que deva ter exercício em outra sede terá trinta dias, contados do desligamento do órgão de origem, para assumir o cargo, compreendido o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.

Art. 16. O afastamento do funcionário para ter exercício em outro órgão ou entidade, ou para estudo ou missão oficial no exterior, será disciplinado em regulamento.

SEÇÃO IV

Do Estágio Probatório

Art. 17. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de até dois anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Parágrafo único. Dentro do período do estágio probatório, a autoridade competente fica obrigada a pronunciar-se sobre o cumprimento das condições pelo estagiário, nos termos do regulamento.

Art. 18. O funcionário não aprovado no estágio será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

SEÇÃO V

Da Estabilidade

Art. 19. Cumprido satisfatoriamente o estágio probatório, o funcionário adquirirá a estabilidade no serviço público, após o segundo ano de efetivo exercício.

Art. 20. O funcionário estável somente poderá ser demitido por efeito de sentença judicial ou processo administrativo.

SEÇÃO VI

Da Recondução

Art. 21. Recondução é o retorno, ao cargo anteriormente ocupado, de funcionário estável inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Se extinto ou transformado o cargo, dar-se-á recondução no resultante da transformação ou em outro de mesmo vencimento e atribuições equivalentes, observada a habilitação legal.

SEÇÃO VII

Da Promoção

Art. 22. Promoção é a elevação do funcionário a cargo imediatamente superior na estrutura da respectiva carreira.

Art. 23. A promoção obedecerá a critérios de merecimento pelos quais serão aferidas, dentre outros requisitos previstos em regulamento, a capacidade e a habilitação do funcionário para o desempenho do novo cargo.

Art. 24. Será declarado promovido o funcionário que:

- I — ao se aposentar ou falecer já tenha preenchido os requisitos para a promoção;
- II — tenha falecido em consequência de acidente em serviço.

SEÇÃO VIII

Da Transferência

Art. 25. Transferência é a passagem do funcionário estável para outro cargo de igual denominação e vencimento, que seja integrante de quadro diverso.

Parágrafo único. A transferência poderá ocorrer a pedido do funcionário, atendida a conveniência do serviço, ou *ex officio*.

SEÇÃO IX

Da Readaptação

Art. 26. Readaptação é a investidura em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha o funcionário sofrido em sua capacidade física ou mental, apurada por junta médica oficial.

Parágrafo único. A redução ou aumento de vencimento que acaso decorrer da readaptação será disciplinado em regulamento.

SEÇÃO X

Da Reintegração

Art. 27. Reintegração é o reingresso no serviço público, com ressarcimento das vantagens ligadas ao cargo, por efeito de decisão administrativa ou judiciária.

§ 1º A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado, no que resultou de sua transformação ou, se extinto, em cargo equivalente, para cujo provimento sejam normalmente exigidas as mesmas qualificações e intuições, e tenha vencimento idêntico.

§ 2º Se inviáveis as soluções indicadas no parágrafo precedente, será restabelecido automaticamente o cargo anterior, no qual se dará a reintegração.

SEÇÃO XI

Da Reversão

Art. 28. Reversão é o retorno à atividade do funcionário aposentado por invalidez, quando insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria, declarados por junta médica oficial.

Art. 29. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no resultante de sua transformação.

SEÇÃO XII

Do Aproveitamento

Art. 30. Aproveitamento é o retorno à atividade do funcionário em disponibilidade.

Art. 31. O aproveitamento dependerá de existência de vaga e da capacidade física e mental do funcionário, comprovada por junta médica oficial.

Parágrafo único. Verificada a incapacidade definitiva, o funcionário será aposentado.

Art. 32. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o funcionário não tomar posse e entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

SEÇÃO XIII

Da Readmissão

Art. 33. Readmissão é o reingresso de ex-funcionário exonerado, a pedido, de cargo de provimento efetivo, atendido o interesse do serviço.

Parágrafo único. Far-se-á a readmissão no cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas e de vencimentos equivalentes, observados os requisitos exigidos para o seu provimento.

Art. 34. A readmissão dependerá:
I — da existência de vaga, excluída a destinada à promoção;

II — de capacidade física e mental, comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II

Da Remoção

Art. 35. Remoção é a movimentação do funcionário a pedido ou *ex officio*, no quadro a que pertence, com ou sem mudança de sede, mediante preenchimento de claro de lotação.

Art. 36. É assegurada a remoção a pedido para outra localidade, por motivo de doença do funcionário, cônjuge ou dependente, comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO III

Da Redistribuição

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento do funcionário para quadro de pessoal de outro órgão da União ou de autarquia federal, mediante extinção de seu cargo no quadro de origem e criação automática do cargo no quadro de destino.

Art. 38. A redistribuição ocorrerá em uma das seguintes hipóteses:

- I — reorganização ou extinção de órgão ou autarquia federal;
- II — criação de novo órgão ou autarquia federal;
- III — excesso ou insuficiência de pessoal no quadro de origem ou no de destino.

CAPÍTULO IV Da Substituição

Art. 39. Haverá substituição nos afastamentos do titular de cargo de direção ou de função de chefia.

Parágrafo único. A substituição será remunerada qualquer que seja a natureza do afastamento, por período igual ou superior a cinco dias.

CAPÍTULO V Da Vacância

Art. 40. A vacância de cargo público decorrerá de:

- I — recondução;
- II — promoção;
- III — transferência;
- IV — readaptação;
- V — exoneração;
- VI — demissão;
- VII — aposentadoria;
- VIII — falecimento.

§ 1º A exoneração dar-se-á a pedido ou ex officio.

§ 2º A exoneração ex officio de cargo de provimento efetivo somente se dará quando não satisfeitas as condições do estágio probatório e não couber a recondução.

TÍTULO III

Direitos e Vantagens

CAPÍTULO I

Do Vencimento

Art. 41. Vencimento é a retribuição pelo exercício de cargo público, de acordo com padrões fixados em lei.

Art. 42. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens de caráter permanente ou a ele incorporáveis, na forma prevista em lei.

Art. 43. O funcionário, investido em cargo em comissão da União, Territórios e autarquias federais, deixará de perceber o vencimento do cargo efetivo, salvo direito de opção, fazendo jus à retribuição do cargo em comissão, acrescida das vantagens de caráter permanente inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único. No caso de investidura em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa, as vantagens de caráter permanente serão pagas pelo órgão de origem.

Art. 44. O funcionário poderá ser posto à disposição do Estado, Município, Distrito Federal, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação criada pelo Poder Público ou organismos internacionais com os quais o Brasil coopere, com ou sem remuneração, na forma e condições estabelecidas em regulamentação.

Art. 45. O funcionário perderá:

I — um terço da remuneração quando afastado do exercício do cargo por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum ou funcional, ou denúncia recebida por crime inafiançável, ou em processo no qual não haja pronúncia, com direito a ressarcimento dos descontos havidos, se absolvido;

II — metade da remuneração correspondente aos dias de suspensão disciplinar ou prisão administrativa;

III — dois terços da remuneração durante o período de afastamento resultante de condenação, por sentença definitiva, que não implique perda do cargo.

Art. 46. O vencimento, a remuneração e os proventos não sofrerão desconto além do previsto em lei, salvo indenização ou restituição à Fazenda Pública ou à autarquia, nem serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto o caso de prestação de alimentos resultante de homologação ou decisão judicial.

§ 1º A indenização ou a restituição será descontada em parcelas mensais não excedentes da décima parte do valor da remuneração.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a funcionário exonerado ou demitido, ou que tiver cassada sua aposentadoria ou disponibilidade, hipóteses em que o débito será quitado no prazo de até sessenta dias.

CAPÍTULO II

Das Vantagens

Art. 47. Além do vencimento, podem ser pagas ao funcionário as seguintes vantagens, na forma estabelecida em regulamento:

- I — indenizações;
- II — auxílios pecuniários;
- III — gratificações.

§ 1º As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito, nem ficam sujeitos a imposto ou contribuição previdenciária.

§ 2º As gratificações podem incorporar-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

SEÇÃO I

Das Indenizações

Art. 48. As indenizações ao funcionário compreendem:

- I — ajuda de custo;
- II — diária;
- III — transporte.

Art. 49. A ajuda de custo, como compensação das despesas de viagem e instalação, é devida ao funcionário que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede.

§ 1º Correm por conta do Poder Público as despesas com o transporte do funcionário e de sua família, que compreendem passagem, bagagem e mobiliário.

§ 2º A família do funcionário que vier a falecer, na situação prevista neste artigo, são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de um ano da remoção.

Art. 50. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do cargo efetivo ou do cargo em comissão.

Parágrafo único. A ajuda de custo não excederá à importância correspondente a três meses da remuneração, salvo quando a mudança de sede obrigar o deslocamento para fora do País.

Art. 51. Não serão concedidos transporte e ajuda de custo, pelo órgão de origem, ao funcionário que se afastar do cargo ou o reassumir em virtude de mandato eletivo.

Art. 52. Ficam assegurados transportes e ajuda de custo, inclusive no retorno, àquele que, não sendo funcionário da União ou de autarquia federal, for nomeado para cargo em comissão com mudança de domicílio.

Art. 53. O funcionário restituirá a ajuda de custo:

I — quando não se deslocar para a nova sede no prazo legal;

II — quando retornar ou pedir exoneração antes de completar cento e oitenta dias de exercício na nova sede.

Parágrafo único. Não haverá obrigação de restituir no caso de exoneração ex officio e de retorno decorrente de doença comprovada por laudo médico, ou de interesse do serviço.

Art. 54. O funcionário que, a serviço, se deslocar da sede, em caráter eventual e transitório, fará jus a diárias compensatórias das despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 55. Conceder-se-á indenização de transporte ao funcionário que realizar despesas em serviços externos, por força das atribuições normais de seu cargo.

Art. 56. O valor das indenizações e as condições para sua concessão serão estabelecidos em regulamentação.

SEÇÃO II

Dos Auxílios

Art. 57. Serão concedidos ao funcionário ou à sua família os seguintes auxílios pecuniários:

- I — auxílio-saúde;
- II — auxílio-funeral;
- III — auxílio-família;
- IV — auxílio-natalidade.

Art. 58. O auxílio-saúde é devido ao funcionário licenciado por motivo de acidente em serviço, doença profissional ou moléstia grave, especificadas em lei.

Parágrafo único. O auxílio será concedido após cada seis meses consecutivos de licença, até o máximo de vinte e quatro meses, em importância equivalente a um mês da remuneração do cargo.

Art. 59. O auxílio-funeral será pago à família do funcionário falecido, ainda que aposentado ou em disponibilidade, em valor equivalente a um mês da remuneração ou proventos.

§ 1º Em caso de acumulação legal, o auxílio será devido em razão do cargo de maior remuneração ou proventos.

§ 2º O auxílio será pago, também, ao funcionário por falecimento do cônjuge e de filhos menores ou inválidos.

§ 3º O auxílio será pago no prazo de quarenta e oito horas, e não será inferior a duas vezes o menor valor da escala de vencimentos.

Art. 60. Quando o enterro não for custeado pelo funcionário ou pessoa da família, o auxílio-funeral será pago a quem o houver providenciado, pelo valor da despesa efetuada, observadas as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 61. O auxílio-família é devido por dependente do funcionário ou do inativo.

Art. 62. Não será devido o auxílio-família quando o dependente passar a perceber qualquer rendimento, em importância igual ou superior à do salário mínimo.

Art. 63. O auxílio-natalidade é devido à funcionária gestante, por motivo de parto, em quantia equivalente a duas vezes o menor valor da escala de vencimentos do funcionalismo civil da União.

§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o auxílio ficará limitado a duas vezes a quantia estipulada neste artigo.

§ 2º Não sendo a parturiente funcionária, o auxílio é devido ao cônjuge funcionário.

SEÇÃO III

Das Gratificações

Art. 64. Poderão ser concedidas ao funcionário, nos termos do regulamento, as seguintes gratificações:

- I — de função;
- II — de representação;
- III — pela participação em órgão de deliberação coletiva;
- IV — pela prestação de serviço extraordinário;
- V — por tempo de serviço;
- VI — de incentivo funcional;
- VII — natalina.

Art. 65. A gratificação por serviço extraordinário é devida por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, na mesma razão percebida pelo funcionário por hora de trabalho normal, não podendo exceder de duas horas diárias.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço noturno, o valor da hora extra é acrescido de vinte e cinco por cento.

Art. 66. A gratificação por tempo de serviço é devida à razão de um por cento por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 67. O Poder Executivo instituirá os seguintes incentivos funcionais:

I — prêmios pela produção de idéias ou de trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II — retribuição adicional compensatória:

- a) de dedicação exclusiva às atividades didáticas, de pesquisa científica ou tecnológica;
- b) de conclusão de cursos de especialização, aperfeiçoamento e de outros relacionados com a carreira.

III — diploma de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 68. A gratificação natalina responderá a um doze avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a quinze dias será havida como mês integral.

Art. 69. O funcionário exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de serviço, calculada sobre a remuneração do mês anterior ao da exoneração.

Parágrafo único. No caso de demissão ou da exoneração prevista no artigo 40, § 2º, o funcionário não terá direito à gratificação.

Art. 70. A gratificação natalina é extensiva ao inativo e será paga no mês de dezembro de cada ano, tomando-se por base o valor dos proventos devidos nesse mês.

Art. 71. A gratificação natalina não será considerada na cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

CAPÍTULO III

Das Férias

Art. 72. O funcionário faz jus, anualmente, a trinta dias consecutivos de férias que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo, serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 73. É facultada a conversão em dinheiro de um terço das férias, a requerimento do funcionário.

Art. 74. As férias somente poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, convocação interna, convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral.

CAPÍTULO IV

Das Licenças

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 75. Conceder-se-á, nos termos e condições de regulamento, licença:

- I — para tratamento de saúde;
- II — por motivo de doença em pessoa da família;
- III — à gestante e ao funcionário adotante;
- IV — para o serviço militar;
- V — por motivo de afastamento do cônjuge;
- VI — para atividades políticas;
- VII — especial;
- VIII — para tratar de interesses particulares;
- IX — para o exercício de mandato classista.

§ 1º O funcionário não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo nos casos dos itens IV, V, VI e IX deste artigo.

§ 2º A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie é considerada como de prorrogação.

SEÇÃO II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 76. A licença para tratamento de saúde será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art. 77. O funcionário que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais, causadas em virtude de exposição, em serviço, a raios-X ou substâncias radioativas, será afastado de imediato do trabalho.

Parágrafo único. De acordo com o grau de lesões, a autoridade competente poderá atribuir ao funcionário tarefas sem risco de radiação, ou licenciá-lo, conforme recomendação de junta médica oficial.

Art. 78. O exercício de atividade remunerada durante o período de licença constitui falta grave.

Art. 79. O dano físico ou mental sofrido pelo funcionário e que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo, configura acidente em serviço.

Art. 80. Equipara-se ao acidente em serviço: I — o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício do cargo ou função;

II — o sofrido no percurso da residência para o trabalho ou vice-versa.

Art. 81. O funcionário acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado não atendível pela cobertura médico-assistencial, será tratado em instituição indicada por junta médica oficial, à conta dos cofres públicos.

SEÇÃO III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 82. O funcionário poderá obter licença por motivo de doença em ascendente, descendente, colateral ou

afim, até o segundo grau civil, ou no cônjuge do qual não esteja legalmente separado.

§ 1º A licença somente será concedida se a assistência direta do funcionário for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o desempenho do cargo.

§ 2º A licença dependerá de inspeção por junta médica oficial e será concedida com a remuneração do cargo efetivo até doze meses e, excedendo desse prazo, com dois terços dessa remuneração, até vinte e quatro meses.

SEÇÃO IV

Da Licença à Gestante

Art. 83. Será concedida licença à funcionária gestante, por quatro meses, sem prejuízo da remuneração do cargo.

§ 1º A licença será precedida de inspeção médica e terá início no primeiro dia do oitavo mês de gestação, salvo recomendação em contrário.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia do parto.

§ 3º Terminada a licença, a funcionária poderá ter sua jornada de trabalho reduzida, para amamentação de filho de até oito meses de idade.

§ 4º No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 84. Em caso de adoção de criança de até cinco anos de idade, ao funcionário adotante serão concedidos sessenta dias de licença remunerada.

SEÇÃO V

Da Licença para o Serviço Militar

Art. 85. Ao funcionário convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço, o funcionário terá trinta dias para assumir o exercício do cargo.

SEÇÃO VI

Da Licença por Motivo de Afastamento Do Cônjuge

Art. 86. O funcionário terá direito à licença, sem remuneração, para acompanhar o cônjuge removido ou transferido para outro ponto do território nacional ou para o exterior, ou eleito para exercer mandato eletivo.

Parágrafo único. Existindo, no novo local de residência, órgão público ou autarquia federal, o funcionário nele terá exercício, enquanto perdurar aquela situação.

SEÇÃO VII

Da Licença para Atividade Política

Art. 87. O funcionário terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro de sua candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o funcionário fará jus à licença com a remuneração do cargo efetivo, como se em exercício estivesse.

SEÇÃO VIII

Da Licença Especial

Art. 88. Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no Serviço Público, o funcionário fará jus à licença especial de três meses, com a remuneração do cargo de provento efetivo.

Art. 89. Não se concederá licença especial se houver o funcionário, em cada quinquênio:

- I — sofrido pena de suspensão;
- II — faltado ao serviço, injustificadamente;
- III — gozado licença, salvo nas hipóteses de tratamento da própria saúde, de gestante e do funcionário adotante.

Parágrafo único. A licença para tratamento da própria saúde suspende a contagem do período aquisitivo.

SEÇÃO IX

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 90. A critério da administração, poderá ser concedida, ao funcionário estável, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo período, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério da administração.

SEÇÃO X

Da Licença para o Exercício de Mandato Classista

Art. 91. O funcionário terá direito à licença para desempenhar mandato eletivo em confederação, federação de servidores públicos ou associação de classes de âmbito nacional, com remuneração do cargo efetivo.

§ 1º A licença terá a duração do mandato, prorrogável no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 2º O afastamento será restrito ao máximo de quatro dos mandatários.

CAPÍTULO V

Do Tempo de Serviço

Art. 92. O tempo de Serviço Público Federal, em que se inclui o prestado às Forças Armadas, é contado para todos os efeitos.

Parágrafo único. O tempo de serviço relativo a Tiro-de-Guerra só é computável para aposentadoria e disponibilidade.

Art. 93. O tempo de serviço distrital, estadual, municipal, e o prestado às respectivas autarquias, é computado para aposentadoria, disponibilidade e união.

Art. 94. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, convertidos em anos, à razão de trezentos e sessenta e cinco dias por ano, salvo quando bissexto.

Parágrafo único. É vedada a averbação do tempo de serviço, a que se refere o artigo anterior, junto à União e suas autarquias, com quaisquer acréscimos ou em dobro, salvo se houver dispositivo correspondente na legislação federal.

Art. 95. Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I — férias;
- II — casamento ou luto;
- III — exercício de cargo em comissão ou equivalente em entidade pública, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação instituída pelo Poder Público;
- IV — exercício de função ou cargo de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- V — convocação para o serviço militar;
- VI — júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII — desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- VIII — licença especial;
- IX — licença à funcionária gestante, ou ao funcionário adotante, na hipótese do artigo 84;
- X — licença ao funcionário acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;
- XI — missão ou estudo no País ou no estrangeiro, quando autorizado o afastamento;
- XII — licença para tratamento da própria saúde, observado o disposto no parágrafo único do artigo 89;
- XIII — licença para atividade política de que trata o parágrafo único do artigo 87, exceto para promoção;
- XIV — licença para o exercício de mandato classista, exceto para promoção e licença especial;
- XV — participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- XVI — doença de notificação compulsória, inclusive em pessoa da família.

Art. 96. Contar-se-á para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de:

- I — licença para tratamento da saúde de pessoa da família;
- II — licença para atividade política, na forma do artigo 87, caput;
- III — desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal anterior ao ingresso no serviço público;

IV — serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social.

Parágrafo único. O tempo em que o funcionário esteve em disponibilidade ou aposentado será considerado, exclusivamente, para nova aposentadoria ou disponibilidade.

CAPÍTULO VI Das Concessões

Art. 97. Sem qualquer prejuízo poderá o funcionário ausentar-se do serviço:

I — por um dia, para registro de filho ou doação de sangue;

II — até oito dias consecutivos, por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, pais e filhos.

Art. 98. Atendida a conveniência do serviço, poderá ser concedido horário especial ao funcionário estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

Art. 99. Ao funcionário estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada matrícula em instituição de ensino congênere, situada na localidade da nova residência ou na mais próxima, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estender-se-á ao cônjuge e aos filhos que vivam na companhia do funcionário, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VII Do Direito de Petição

Art. 100. É assegurado ao funcionário o direito de requerer e de representar.

Parágrafo único. O requerimento é cabível, para defesa de direito ou de interesse legítimo, e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.

Art. 101. O requerimento será dirigido à autoridade competente em razão da matéria, e por intermédio daquela a que o funcionário estiver imediatamente subordinado.

Parágrafo único. A representação, encaminhada pela via hierárquica, será obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é interposta.

Art. 102. Cabe pedido de reconsideração dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão.

Parágrafo único. É de quinze dias, contados a partir da ciência do ato ou da decisão, o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

Art. 103. O requerimento e o pedido de reconsideração devem ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta.

Art. 104. Cabe recurso:

I — do indeferimento do pedido de reconsideração;

II — das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso é dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão recorrida.

§ 2º O recurso é interposto por intermédio da autoridade recorrida, que pode reconsiderar a decisão, ou, mantendo-a, encaminhá-la à autoridade superior.

§ 3º É de trinta dias o prazo para interposição de recurso, a contar da publicação ou ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

§ 4º O recurso será decidido no prazo de trinta dias.

Art. 105. Ao pedido de reconsideração e ao recurso, poderá, a autoridade recorrida, dar efeito suspensivo.

Art. 106. O direito de petição prescreve:

I — em cinco anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e aos referentes à matéria patrimonial;

II — em cento e vinte dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for estabelecido em lei.

Art. 107. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, com prevalência da que primeiro ocorrer.

Art. 108. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único. Interrompida a prescrição, o prazo recomençará a correr pelo restante, desde que não inferior à metade do prazo original, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 109. O ingresso em juízo não implica necessariamente suspensão, na instância administrativa, de Pleito formulado pelo funcionário.

Art. 110. Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista de processo ou documento, na repartição, ao funcionário, a advogado ou a mandatário especialmente constituído.

CAPÍTULO VIII Das Disponibilidades

Art. 111. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o funcionário estável ficará em disponibilidade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 112. O Poder Público providenciará o aproveitamento do funcionário em disponibilidade no prazo máximo de cento e oitenta dias:

I — em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava;

II — ocorrendo uma das hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 38;

III — no antigo cargo, se restabelecido, ainda que modificada sua denominação.

Art. 113. O funcionário em disponibilidade, atendidos os pressupostos legais, poderá ser aposentado.

CAPÍTULO IX Da Aposentadoria

Art. 114. O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade;

III — voluntariamente, ao complementar:

a) trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino;

b) trinta anos de serviço, se do sexo feminino;

c) trinta anos de efetivo exercício em funções de magistrários, se professor;

d) vinte e cinco anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professora.

Art. 115. Serão integrais os proventos da aposentadoria:

I — voluntária, por tempo de serviço;

II — por invalidez decorrente de acidente em serviços, moléstia profissional ou doença grave, prevista em lei, com base nas conclusões da medicina especializada.

Parágrafo único. Fora das hipóteses previstas neste artigo, os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 116. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato com vigência a partir do dia em que o funcionário atingir a idade limite.

Art. 117. A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a vinte e quatro meses.

§ 1º Após o período de licença, e não estando em condições de assumir, desde logo, o cargo, ou de ser readaptado em outro mais compatível com a sua capacidade física ou mental, o funcionário será aposentado provisoriamente.

§ 2º A aposentadoria, na hipótese do parágrafo anterior, será precedida de perícia, realizada por junta médica oficial.

§ 3º A perícia será renovada anualmente, dentro do prazo de cinco anos da aposentadoria, a fim de ser verificada a conveniência da readaptação ou reversão do funcionário.

§ 4º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a aposentadoria será considerada definitiva.

§ 5º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 118. O funcionário que contar tempo de serviço suficiente para se aposentar voluntariamente passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão ou a distribuição da função gratificada que houver exercido, em qualquer época, por, no mínimo, cinco anos ininterruptos;

II — com iguais vantagens, desde que o exercício referido no inciso anterior tenha compreendido um período de, pelo menos, dez anos, consecutivos ou não.

§ 1º Quando mais de um cargo ou função haja sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício não inferior a dois anos; fora dessa hipótese atribuir-se-ão as vantagens do de valor imediatamente inferior dentre os exercidos.

§ 2º Os valores dos vencimentos de cargos de natureza especial, previstos em lei, e das funções de direção ou chefia, e de assessoramento ou assitência, serão considerados para os efeitos deste artigo.

Art. 119. O cálculo dos proventos da aposentadoria terá por base o vencimento mensal do cargo efetivo, acrescido das vantagens incorporáveis por lei.

Art. 120. Os proventos da aposentadoria serão revisados a partir da mesma data e em igual proporção, sempre que modificados os vencimentos dos funcionários em atividade, transformado ou reclassificado o cargo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único. O aposentado com proventos proporcionais, se acometido de moléstia grave especificada em lei, passará a ter proventos integrais.

Art. 121. Os proventos da aposentadoria ou disponibilidade, quando proporcionais ao tempo de serviço, não serão inferiores ao menor valor da escala de vencimentos do funcionalismo civil da União.

CAPÍTULO X Da Previdência e Assistência

Art. 122. A União instituirá planos especiais de previdência e assistência ao funcionário e à sua família.

TÍTULO IV Do Regime Disciplinar CAPÍTULO I Dos Deveres

Art. 123. Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do funcionário:

I — guardar lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

II — observar as normas legais e regulamentares.

III — cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IV — atender prontamente:

a) ao público em geral;

b) à expedição de certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimentos de situações;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

V — levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI — zelar pela economia e conservação do patrimônio público;

VII — guardar sigilo sobre os assuntos da repartição;

VIII — manter comportamento discreto;

IX — ser assíduo;

X — ser pontual;

XI — proceder com urbanidade.

CAPÍTULO II Das Proibições

Art. 124. Ao funcionário é proibido:

I — referir-se, de modo depreciativo ou desrespeitoso, em requerimento, representação, parecer ou despacho ou qualquer outro expediente, à autoridade, a funcionário e usuários, bem como a atos do Poder Público;

II — retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III — promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

IV — valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiro;

V — coagir ou aliciar subordinado com objetivo de natureza político-partidária;

VI — participar de gerência ou administração de empresa privada ou, ainda, de sociedade civil prestadora de serviços ao Estado;

VII — exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

VIII — pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de interesse relacionado com benefícios assistenciais de parente consanguíneo ou afim até o segundo grau civil;

IX — receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X — cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados;

XI — aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem autorização expressa do Presidente da República;

XII — praticar a usura sob qualquer de suas formas;

XIII — reter, injustificadamente, o andamento de processo.

Art. 125. Somente do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado, será lícito ao funcionário criticar atos do Poder Público.

CAPÍTULO III Da Acumulação

Art. 126. É vedada a acumulação de cargos ou funções públicas, exceto;

I — a de um cargo de juiz com outro de magistério superior;

II — a de dois cargos de professor;

III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

IV — a de dois cargos privativos de médico.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, deverão ser observados os requisitos de correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Art. 127. A proibição do artigo anterior estende-se à acumulação de cargos da União com os dos Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 128. A proibição de acumular não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de um cargo em comissão ou quanto a contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 129. Não se compreende na proibição de acumular a percepção conjunta de;

I — pensão com vencimento, remuneração ou salário;

II — pensão com proventos de disponibilidade, aposentadoria ou reforma;

III — proventos quando resultantes de cargos legalmente acumuláveis.

Art. 130. O funcionário não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de chefia, nem ser remunerado pela participação em mais de um órgão de deliberação coletiva.

CAPÍTULO IV Das Responsabilidades

Art. 131. O funcionário responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 132. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo à Fazenda Pública ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo causado à Fazenda Pública, salvo no caso de dolo ou falta grave, poderá ser liquidada na forma prevista no § 1º do artigo 46.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o funcionário perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

Art. 133. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário, nessa qualidade.

Art. 134. A responsabilidade administrativa resulta de ato comissivo ou omissivo, praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 135. As sanções civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si.

Art. 136. A absolvição criminal só afasta a responsabilidade civil ou administrativa se concluir pela inexistência do fato ou negar-lhe a autoria.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 137. São penas disciplinares:

I — repreensão;

II — suspensão;

III — demissão;

IV — cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 138. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração co-

metida e os danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 139. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou normas internas de serviço, e nos de desobediência à ordem superior, exceto quando manifestamente ilegal.

Art. 140. A pena de suspensão, que não excederá de sessenta dias, será aplicada em caso de falta grave ou reincidência específica.

Art. 141. As penas de repreensão e de suspensão serão canceladas após o decurso de três ou cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o funcionário não houver, nesse período, praticado qualquer nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 142. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I — crime contra a Administração Pública;

II — abandono de cargo;

III — inassiduidade habitual;

IV — incontinência pública e conduta escandalosa;

V — insubordinação grave em serviço;

VI — ofensa física em serviço a funcionário ou particular, salvo em legítima defesa;

VII — aplicação irregular de dinheiro público;

VIII — revelação de segredo que o funcionário conheça em razão do cargo;

IX — lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

X — corrupção;

XI — transgressão de quaisquer dos itens VI a XI do art. 123;

XII — acumulação de cargo ou função pública, quando comprovada a má fé.

§ 1º Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º Entende-se como inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por quarenta e cinco dias interpladamente, durante o período de doze meses.

Art. 143. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção.

§ 1º As penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade serão aplicadas pela autoridade originariamente competente, em cada caso, para nomear, aposentar ou colocar em disponibilidade o funcionário.

§ 2º As penas de repreensão e de suspensão até trinta dias serão aplicadas pelo dirigente do órgão de pessoal.

Art. 144. A aplicação da pena de demissão acarreta incompatibilidade com nova investidura em cargo público.

Parágrafo único. Transcorridos cinco anos do ato de demissão, o ex-funcionário poderá pleitear sua reabilitação a ser procedida pela Administração caso comprovada a inexistência, naquele lapso de tempo, de qualquer conduta que desaconselhe o reingresso no Serviço Público.

Art. 145. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que praticou, quando em atividade, falta punível com demissão.

Art. 146. Será cassada a disponibilidade quando o funcionário, nessa situação, investiu-se ilegalmente em cargo ou função pública, ou aceitou comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro, sem prévia e expressa autorização do Presidente da República.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade do funcionário que não assumir no prazo legal o exercício do cargo em que for apositado.

Art. 147. Será punido com suspensão de até quinze dias o funcionário que, injustificadamente, se recusar a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 148. A ação disciplinar prescreverá:

I — em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de aposentadoria;

II — em dois anos, quanto à suspensão;

III — em um mês, quanto à repreensão.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou da de seu conhecimento pelo Poder Público.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares definidas, também, como crime.

§ 3º Interrompe-se a prescrição com a abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, recomençar-se-á a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO VI

Da Prisão Administrativa

Art. 149. A prisão administrativa será aplicada ao responsável por dinheiro ou valores pertencentes à Fazenda Pública, ou que se acharem sob a guarda desta, no caso de alcance, ou de omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos.

§ 1º Compete ao Ministro de Estado, aos Governadores dos Territórios, ao dirigente de órgão integrante da Presidência da República, de autarquias e de repartições da Administração Federal direta, ou autárquica, nos Estados, ordenar, fundamentadamente e por escrito, a prisão administrativa.

§ 2º A autoridade que ordenar a prisão administrativa comunicará, de imediato, o fato ao juiz competente, e determinará a tomada de contas do responsável.

§ 3º A prisão administrativa não excederá de noventa dias e será revogada tão logo o acusado haja ressarcido o dano ou oferecido garantia idônea.

§ 4º Reconhecida sua inocência, o funcionário terá direito à diferença de remuneração e à contagem, para todos os efeitos, do período correspondente à prisão administrativa.

TÍTULO V

Do Processo Disciplinar e sua Revisão

CAPÍTULO I

Do Processo

Art. 150. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público é obrigada apromover-lhe a apuração imediata, assegurando-se ao acusado ampla defesa.

Art. 151. Como medida preparatória, a autoridade deverá apurar, sumariamente, através de sindicância, a irregularidade de que tiver conhecimento.

Art. 152. O processo disciplinar procederá a aplicação das penalidades de suspensão, por mais de trinta dias, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 153. O processo será conduzido por comissão composta de três funcionários estáveis, designados pela autoridade responsável pela sua instauração, a qual indicará, dentre eles, o respectivo presidente.

Parágrafo único. O presidente da comissão designará funcionário para servir de secretário.

Art. 154. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, mesmo como secretário, parente do denunciante ou do denunciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 155. Serão objeto de apuração as denúncias formuladas por escrito e que contenham identificação do denunciante.

Art. 156. O processo disciplinar instaurar-se-á através de inquérito administrativo, que compreenderá:

I — sindicância, nos termos do artigo 151;

II — instrução;

III — citação do indiciado e tipificação do ilícito;

IV — defesa escrita do indiciado;

V — relatório conclusivo da comissão com apresentação do processo à autoridade julgadora;

VI — decisão.

Art. 157. A comissão, sempre que necessária, dedicará todo o tempo aos trabalhos do inquérito, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do serviço até a entrega do relatório.

Art. 158. O prazo de duração do inquérito será de sessenta dias, prorrogável por igual período, pela autoridade que houver determinado a instauração do processo.

Art. 159. A comissão procederá a todas as diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos, com vistas à completa instrução do processo.

§ 1º As partes serão intimadas para todos os atos, assegurado a elas o direito de participação na produção de provas, mediante requerimento de perguntas às testemunhas e formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 2º O presidente da comissão de inquérito poderá denegar pedidos manifestamente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, justificando a sua decisão.

Art. 160. Ultimada a instrução, proceder-se-á a citação do indiciado para, no prazo de dez dias, apresentar sua defesa escrita, assegurada vista prévia do processo na repartição.

§ 1º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

§ 2º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de quinze dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 161. Para defender o indiciado revel, será designado ex officio funcionário de formação superior, de preferência.

Art. 162. Decorrido o prazo de defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo e remeterá o processo à autoridade que o houver instaurado, indiciado, se for o caso, a disposição legal transgredida e a pena aplicável.

Art. 163. A autoridade instauradora preferirá decisão em trinta dias, ou remeterá o processo à autoridade competente para decidir, dentro de igual prazo.

§ 1º Não havendo decisão no prazo deste artigo, o indiciado, se afastado nos termos do artigo 168, reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para imposição da pena mais grave.

Art. 164. Quando os fatos apurados configurarem ilícito penal, remeter-se-á o processo ao órgão do Ministério Público, ficando traslado na repartição.

Parágrafo único. Se, antes de instaurado ou concluído o processo, houver indício da prática de crime, a autoridade competente comunicará o fato à autoridade policial.

Art. 165. No curso do processo administrativo, o acusado poderá acompanhar o feito pessoalmente, ou por intermédio de defensor.

Art. 166. Assegurar-se-á transporte e diárias ao funcionário convocado a depor fora da sede de sua repartição.

Art. 167. Só se concederá exoneração ao indiciado após a conclusão do processo administrativo a que responder.

**CAPÍTULO II
Do Afastamento Preventivo**

Art. 168. O afastamento preventivo será aplicado pela autoridade instauradora do processo, quando entender que a permanência do funcionário possa prejudicar a apuração dos fatos.

Parágrafo único. O afastamento não excederá de cento e vinte dias e será revogado tão logo cessem os motivos que o determinaram.

**CAPÍTULO III
Da Revisão do Processo**

Art. 169. A qualquer tempo, poderá ser requerida revisão do processo administrativo, quando se adivizarem atos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente ou a inadequação da pena aplicada.

Parágrafo único. Em caso de falecimento, incapacidade mental ou desaparecimento, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 170. O pedido de revisão será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

§ 1º A revisão correrá em apenso ao processo original, e será realizada, no prazo de noventa dias, por comissão composta de três funcionários estáveis, plicando-se-lhe, no que couber, as disposições concernentes ao processo administrativo.

§ 2º São impedidos de integrar a comissão revisora s funcionários que constituíram as de sindicância ou de inquérito.

Art. 171. Da revisão não poderá resultar agravação a pena.

**TÍTULO VI
CAPÍTULO ÚNICO
Disposições Gerais**

Art. 172. O Dia do Funcionário Público será comemorado a 28 de outubro.

Art. 173. Serão contados por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 174. Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.

Art. 175. As disposições deste Estatuto aplicam-se, subsidiariamente, às carreiras regidas por leis especiais.

Art. 176. Consideram-se da família do funcionário, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem de seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, com mais de cinco anos de vida em comum com o funcionário, ou, por menor prazo, se da união houver prole.

**TÍTULO VII
CAPÍTULO ÚNICO
Disposições Transitórias e Finais**

Art. 177. A inclusão no regime deste Estatuto, dos atuais servidores regidos pela legislação trabalhista, pertencentes aos órgãos da União, Territórios e autarquias, será objeto de lei especial.

Art. 178. O presente Estatuto será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Até a regulamentação prevista neste artigo, continuam em vigor os atuais regulamentos no que não for incompatível com os preceitos deste Estatuto.

Art. 179. O Poder Executivo, dentro do prazo de cento e oitenta dias, submeterá ao Congresso Nacional projetos de lei fixando as diretrizes sobre:

I — sistemas especiais de previdência e de assistência ao funcionário;

II — plano de classificação de cargos e funções, estruturado em carreiras, que possibilite ao funcionário acesso até o nível da mais alta hierarquia profissional e lhe assegure o exercício de cargo em comissão ou função de chefia;

III — plano de retribuição de cargos e funções, respeitadas as condições do mercado de trabalho;

IV — plano de formação e aperfeiçoamento do funcionário, inclusive para desempenho de cargos de provimento em comissão e funções de chefia.

Art. 180. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com suas alterações e demais disposições em contrário.

ÍNDICE

TÍTULO I Artigos

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Preliminares 1º a 3º

TÍTULO II — Do Provimento, Vacância e Movimentação

CAPÍTULO I — Do Provimento

Seção I — Disposições Gerais 4º a 7º

Seção II — Da Nomeação 8º a 11

Seção III — Da Posse e do Exercício 12 a 16

Seção IV — Do Estágio Probatório 17 e 18

Seção V — Da Estabilidade 19 e 20

Seção VI — Da Recondução 21

Seção VII — Da Promoção 22 a 24

Seção VIII — Da Transferência 25

Seção IX — Da Readaptação 26

Seção X — Da Reintegração 27

Seção XI — Da Reversão 28 e 29

Seção XII — Do Aproveitamento 30 a 32

Seção XIII — Da Readmissão 33 e 34

CAPÍTULO II — Da Remoção 35 e 36

CAPÍTULO III — Da Redistribuição 37 e 38

CAPÍTULO IV — Da Substituição 39

CAPÍTULO V — Da Vacância 40

TÍTULO III — Direitos e Vantagens

CAPÍTULO I — Do Vencimento 41 a 46

CAPÍTULO II — Das Vantagens 47

Seção I — Das Indenizações 48 a 56

Seção II — Dos Auxílios 57 a 63

Seção III — Das Gratificações 64 a 71

CAPÍTULO III — Das Férias 72 a 74

CAPÍTULO IV — Das Licenças

Seção I — Disposições Gerais 75 a 77

Seção II — Da Licença para Tratamento de Saúde 78 a 80

Seção III — Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família 81 a 83

Seção IV — Da Licença à Gestante 84 a 86

Seção V — Da Licença para o Serviço Militar 87 a 89

Seção IV — Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge 90 a 92

Seção VII — Da Licença para Atividade Política 93 a 95

Seção VIII — Da Licença Especial 96 a 98

Seção IX — Da Licença para Tratar de Interesses Particulares 99 a 101

Seção X — Da Licença para o Exercício de Mandato Classista 102 a 104

CAPÍTULO V — Do Tempo de Serviço 105 a 107

CAPÍTULO VI — Das Concessões 108 a 110

CAPÍTULO VII — Do Direito de Petição 111 a 113

CAPÍTULO VIII — Da Disponibilidade 114 a 116

CAPÍTULO IX — Da Aposentadoria 117 a 119

CAPÍTULO X — Da Previdência e Assistência 120 a 122

TÍTULO IV — Do Regime Disciplinar

CAPÍTULO I — Dos Deveres 123 a 125

CAPÍTULO II — Das Proibições 126 a 128

CAPÍTULO III — Da Acumulação 129 a 131

CAPÍTULO IV — Das Responsabilidades 132 a 134

CAPÍTULO V — Das Penalidades 135 a 137

CAPÍTULO VI — Da Prisão Administrativa 138 a 140

TÍTULO V — Do Processo Disciplinar e sua Revisão

CAPÍTULO I — Do Processo 141 a 143

CAPÍTULO II — Do Afastamento Preventivo 144 a 146

CAPÍTULO III — Da Revisão do Processo 147 a 149

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Gerais 150 a 152

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Transitórias e Finais 153 a 155

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Espírito Santo e, mais particularmente, o município de São Gabriel da Palha, choram a morte de uma liderança autêntica, de seu prefeito Anastácio Cassaro. Covardemente assassinado no dia 3 passado, em Vitória, privou-se nosso Estado de um de seus mais promissores administradores municipais e de um competente dirigente sindical e político.

Anastácio Cassaro, importante agropecuarista e farmacêutico de São Gabriel da Palha, ingressou na política somente em 1982 já em seus 43 anos — nasceu a 17 de dezembro de 1926 — depois de eleger-se presidente do Sindicato Rural de seu Município natal. Revelou-se então, uma ponderável liderança política, tanto assim que seus companheiros o reelegeram sucessivamente para a direção do Sindicato até 1982.

Nesse posto, sempre defendeu os pequenos. Dotou seu Sindicato de condições para atender os agricultores, em especial os mais carentes, de assistência médica, hospitalar e jurídica. Com tudo isso, tornou-se um nome extremamente popular não só em São Gabriel da Palha como em todo o Vale do Rio Doce.

O povo exigiu, ao se aproximarem as eleições de 1982, sua candidatura à Prefeitura Municipal. Ele vinha de uma recondução à Presidência do Sindicato, obtendo uma consagrada vitória com 85 por cento dos votos. A oposição insatisfeita chegou a requerer uma auditoria a respeito de suas gestões anteriores. O resultado foi consagrador: não apenas a auditoria elogiou sua conduta como o aconselhou a cobrar ao menos a gasolina que

gastara a serviço da instituição e que custeara com recursos próprios, sem pedir a justa reposição.

Consagração ainda maior obteria Anastácio Cassaro nas eleições municipais. Venceu cinco candidatos opositores, obtendo 8 mil votos e iniciando uma gestão eficiente e progressista.

Suas duas principais prioridades eram a saúde e a educação. Cito aqui, com o entusiasmo de antigo batalhador da causa da educação, uma frase desse prefeito consciencioso de suas responsabilidades: "o Povo educado se desenvolve mais rapidamente". Construiu, assim, grande número de escolas, reformando ainda outras tantas, de modo a satisfazer tanto a demanda da população quanto dos professores.

Outra de suas prioridades era o sistema viário. Município agrícola, São Gabriel da Palha muito sofreu com as últimas cheias, que prejudicaram as estradas indispensáveis a sua produção de café. Cassaro empenhou-se em reconstruir o que fora destruído e, isto feito, passara há pouco tempo a empreender novas obras nesse setor.

Por ironia do destino, a morte o alcançou quando mais empolgado estava com seu mandato. Vinha organizando a Festa do Café e para essa finalidade viajara a Vitória. Realizou uma série de reuniões com esse objetivo e preparava-se para voltar a seu município quando foi brutalmente atacado.

Antes de embarcar para São Gabriel da Palha, fora à casa de seu filho despedir-se. O até logo transformou-se em adeus. À saída, em um trabalho típico de um pistoleiro profissional, recebeu dois tiros na cabeça. Além de baleiar Anastácio Cassaro, o pistoleiro feriu nas duas pernas seu sobrinho, que o acompanhava.

São Gabriel da Palha e o Espírito Santo, assim como a família de Anastácio Cassaro, aguardam agora justiça. O Governador Gerson Camata solicitou imediatamente a colaboração da Polícia Federal a seu superintendente Romeu Tuma. Esse nefando crime precisa ser esclarecido, no mais breve espaço de tempo possível, para a tranquilidade de todo um município, de todo um Estado.

Realiza-se hoje a missa de Sétimo Dia do falecimento do prefeito Anastácio Cassaro. Seu sepultamento, extremamente concorrido, representou já um testemunho do carinho de todo o povo da região. O Espírito Santo, unido, expressou sua solidariedade à família enlutada, à sua esposa D. Julieta, aos filhos Evani, Arildo, Waldete, Janir, Janete, Edna e Sandra. Associe-me a essa manifestação de solidariedade popular, impossibilitado que estou de comparecer à missa, e expresso, desta tribuna, o clamor dos capixabas: justiça para o povo de São Gabriel da Palha e para seu Prefeito — mártir, fonte de inspiração para todos os homens públicos de nossa terra.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País ingressa em seu segundo mês de convivência com a implantação do Plano de Estabilização Econômica decretado pelo Governo da Nova República.

Creio que não chego tarde para louvar a decisão do Presidente Sarney e sua equipe econômica pelo fato de se tratar de um programa que acarreta mudanças fundamentais na vida de todos os brasileiros, o que lhe assegura perdurabilidade.

Mais do que reafirmar o ato corajoso do Presidente Sarney de liquidar, com um só golpe certo, aquilo que pareceu, durante muitos anos, um sonho remoto — vencer a inflação desenfreada, pretendo destacar sua importância em esferas nacional e internacional, com ênfase na questão da dívida externa, e apontar questões que certamente poderão ser superadas com a determinação das autoridades competentes e a participação efetiva de todos os segmentos que compõem nosso tecido social.

Traumática por sua natureza, admirável por sua coragem, mas complexa em seus efeitos e em sua viabilidade, a decisão do Governo tem o caráter de um recurso extremo. Após um ano adotando políticas temporizadas, o Presidente Sarney aceita o desafio de implementar uma tática de choque contra a inflação. Nada mais acertado dentro do contexto em que vivíamos.

O Brasil agora retoma suas atividades liberto do medo paralisante da inflação, a ser combatida ainda nos pon-

tos em que subsiste. A guerra contra a inflação passou a ser uma causa nacional.

De fato, o programa de estabilização ora adotado se propõe, em essência, exterminar a inflação, não alterando, na medida do possível, a distribuição de renda entre os diversos setores da sociedade.

Não há como recuar. A Nação vive agora com uma nova confiança: a possibilidade de ficar livre da inflação, que tanto atormentava a vida social e política do País, de envolta, antes, com atos contrários à justiça, ao dever e à moral.

Se não há como recuar, a confiança geral no repositório proposto é condição necessária de seu êxito. Sem a convicção de que é preciso apostar nessas determinações, colaborando com elas, e sem a disposição inflexível do Governo em levá-las a efeito, não se experimentará simplesmente um insucesso causal, mas sim um colapso político de imprevisíveis consequências.

Se o Governo da Nova República afirma o propósito de não fazer recair sobre os trabalhadores o peso de sua política, avançando na concessão de benefícios como o seguro-desemprego e a escala móvel de salários; se reafirma seu compromisso de manter o crescimento econômico e níveis de emprego satisfatórios, o Governo, então, merece crédito de confiança de toda a sociedade.

Não foi outra coisa que se verificou desde a assinatura do Decreto-lei nº 2.283. Os resultados da pesquisa de opinião pública, feita pelo Jornal Folha de S. Paulo, indicam que 84% dos entrevistados, em seis capitais brasileiras, apóiam integralmente o programa antiinflacionário.

O Governo Sarney conseguiu, após meses de esforços penosos, inconseqüentes, diluídos na própria hesitação e timidez, um feito que há muito não se registrava no País: um governo passa a ter a seu lado, numa atitude participante, mas nem por isso menos exigente e crítica, a imensa maioria da população.

O sentimento de uma quase unanimidade nacional, que já se experimentara no repúdio à recessão e ao autoritarismo, durante a campanha das diretas já, agora se reveste de um conteúdo novo, refletindo-se no empenho positivo em fazer valer, pelo esforço de cada um e de todos, o que se compreendeu ser o interesse do País: derrotar a inflação. Momentos como este são raros na história nacional e demonstram uma completa mudança de mentalidade e uma renovação do próprio conceito de cidadania, agora entendido como indissociável de uma postura participativa na defesa dos interesses gerais.

Para mim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o segundo grande mérito do pacote econômico do Governo — ter sacudido e arrancado dos ombros curvados do cidadão brasileiro o complexo de impotência que o sufocava há anos.

De repente, nasce o cidadão brasileiro. Depois de vinte anos de direitos suprimidos, o povo deste País começa finalmente a sentir o sabor de ver apuradas suas denúncias contra a especulação e a fraude. O Presidente Sarney conseguiu sensibilizar a população na campanha de 130 milhões de fiscais, a não ser para alguns incredulos, como o Governador Leonel Brizola, o Deputado Amaral Neto e os empresários Firmino Freitas e Guilherme Afifi Domingos, entre outros, que formam o bloco dos contra-um tanto esdrúxulo.

Já o consumidor, de modo geral, prefere cair na farrá do congelamento e gozer, com todo o direito, o prazer de denunciar um supermercado especulador, que antes remarcava preços à vista dos clientes, sem a menor cerimônia, ou uma financeira, que cobrava juros de até 600% ao ano. Foram longos os anos de ira acumulada contra as etiquetas sobre etiquetas e o sentimento de impotência diante da corrupção impune.

Mas o Brasil é um País surpreendente: hoje, quem está subvertendo a ordem não é o povo, o trabalhador, nem os agitadores políticos, mas sim o próprio dono de supermercado que, à surdina, patrocina remarcações. Hoje, Srs. Senadores, é mais perigoso sair à rua com aquelas máquinas cheias de etiquetas para remarcar preços do que com um revólver carregado na mão. Outro exemplo: os jornais de quarta-feira estamparam a prisão, em flagrante delito, do empresário Roberto Maksoud, dono do hotel Maksoud Plaza, que estava vendendo a garrafa de Coca Cola por Cz\$ 16,00.

Na caça dos seus milhões, os detentores do capital no Brasil estão se esquecendo de que, antes do seu próprio

projeto, é preciso fazer dar certo uma empresa chamada Brasil, que está tentando ajustar suas contas numa administração bem encaminhada pelo Ministro Dilson Funaro.

Portanto, além de estar contra o interesse popular, o empresário que desrespeita o congelamento de preços está pondo em risco o projeto brasileiro, já que, até hoje, o nosso País só conseguiu ser enquadrado no rol dos eternos devedores do Terceiro Mundo.

Entretanto, Sr. Presidente, a verdade é que o brasileiro habituou-se de tal forma a conviver com o feio aleijão da inflação e, principalmente, com a muleta da correção monetária que, ao ser esta retirada, continua a coxear como se o aleijão mantivesse o mesmo tamanho. Em outras palavras, Sr. Senadores, de nada adianta querer analisar as consequências da vacina antiinflacionária, se continuamos tendo como instrumentos de análise os parâmetros da velha economia, intoxicada que estava.

O Plano de Estabilização Econômica tem o trufo de provocar a imediata reversão dos males psicológicos que a inflação alta causava. O apelo que ele faz à estabilidade é forte e generoso. Mas seu sentido mais profundo e criativo é outro: é o de quebrar os argumentos que davam precedência ao uso especulativo do capital.

Olhem que não é de hoje a denúncia contra especulação financeira. Tancredo Neves, em seu programa de governo, como Primeiro-Ministro em 1962, já alertava contra a especulação, o enriquecimento fácil dos ricos com o jogo da inflação e o sacrifício dos trabalhadores. Sua voz foi em vão e, pouco tempo depois, quando o Marechal Castello Branco assumiu o poder, o governo deu condições novas e especiais aos que vivem do intrincado jogo das finanças.

Naqueles anos, começaram a surgir as financeiras, os manipuladores de papéis, e os bancos expandiram-se como nunca vira antes o povo brasileiro. Durante os governos militares, esses setores só fizeram crescer, tendo ao lado, sempre, o monstro da inflação, numa união perfeita entre o capital e a especulação, em detrimento dos salários e da população. Nos tempos malfadados do Sr. Delfim Netto, chegamos ao paroxismo do sistema, como salientou brilhantemente o Ministro Dilson Funaro, semana passada, pois os jovens chegavam à idade de trabalhar, mas se dirigiam à especulação financeira, formando uma geração que não aprendeu o que era trabalhar para receber o seu salário.

Hoje, a bola é colocada no centro do campo e o jogo recomeça, ordenado e racional. O capital realinha-se com os outros fatores. Melhor ainda: agora, investir é melhor do que especular, porque a lógica elementar nos diz que o investimento produtivo pode competir vitoriosamente com a aplicação especulativa do capital.

Questionar, vigiar, denunciar, exigir, colaborar, participar são as palavras de ordem do momento. Cada cidadão tem uma missão diária a cumprir na implantação da reforma econômica. O homem comum, o profissional liberal, o servidor público, o industrial, o dona-de-casa, o militar, enfim, a sociedade inteira deve engajar-se nesta mobilização para assegurar o êxito final na guerra contra a inflação.

Nesta quinta semana de vida da reforma econômica, a vigilância tem que ser redobrada. Os primeiros sintomas de rebeldia podem ser detectados na falta de mercadorias em alguns supermercados. O objetivo de tais manobras, quando intencionais, é de fácil desmascaramento. O atacado, ou reage com mais lentidão, ou falsifica informações com a finalidade de gerar pânico e, conseqüentemente, um aumento anormal nos níveis de consumo para testar a disposição governamental em relação aos estoques reguladores. O internamento das safras, por força da agilização dos controles, nos dias que correm, não permite manter sem localização sabida os grandes volumes de gêneros.

Certamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a concorrência dos grandes grupos econômicos faz extremamente competitivos o comércio e a indústria de alimentos, pela diversificação de suas redes e pela localização espacial nos grandes centros de consumo, resultando, desta maneira, em benefício das populações compradoras.

Esta circunstância, portanto, deve ser utilizada pelos consumidores, alterando hábitos nos suprimentos domésticos e variando de fornecedores para que a concorrência se faça sentir na escolha de alternativas para comprar.

Nesse contexto, reter estoques, sonegar mercadorias, impedir sob quaisquer artifícios o livre fluxo do processo de trocas constituem ilícitos, onde o dolo levará os agentes das fraudes a situações irreversíveis perante a justiça.

Dessa forma, Srs. Senadores, o que se exige, de fato, é uma revolução cultural, uma revolução de corações e mentes. E isso importa muito mais do que discutir se o pacote é bom ou ruim. Sou da opinião de que ganhará, na verdade, quem compreender o fenômeno ocorrido nos últimos dias ou, se ninguém o fizer, perderemos todos; e o Brasil perderá mais uma oportunidade de dar certo.

Apesar de controvérsias técnicas e de confusões numéricas insondáveis, parece haver certa concordância de que nada no conjunto de medidas econômicas dará certo, se todos acreditarem que alguma coisa nele está errada. Teoricamente, o objetivo é tornar mais racional o processo econômico, abolindo uma corrida inútil entre os preços. Para tanto, e por isso mesmo, há uma paradoxal insistência nos aspectos subjetivos do problema.

De modo análogo, a pajelança a que foi submetido o cientista Augusto Ruschi, envenenado por um sapo, não teve outro motivo para coroar-se de êxito a não ser o da esperança do paciente; também o programa requer a fé dos que acreditam e dos que não acreditam.

Assim também é para o sucesso da reforma econômica, como frisei anteriormente, desde que a população se empenhe, cada vez mais, em deter os preços. Pode-se atribuí-lo à circunstância de que é mais fácil ver e combater a descrença alheia que solidificar e praticar a própria convicção. Pelo menos, esta particularidade da psicologia humana conta a favor da medida.

ADMINISTRAR O CHOQUE

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Não venho a esta tribuna como economista, mas, sim, na qualidade de um político representante de parcela significativa do meu Estado e, portanto, sensível às manifestações e questionamentos levantados com a reforma econômica. Neste sentido, eu gostaria de referir algumas dúvidas, bem como discutir outros pontos embutidos no programa do Governo.

A semelhança entre o Plano Austral, a Reforma Monetária de Israel e o Programa de Estabilização do Governo Sarney não é tão grande como pode parecer à primeira vista. Antes do choque, a inflação daqueles países era, além de elevada, volátil, pois não havia indexação institucionalizada. Além disso, havia desequilíbrios crônicos no orçamento fiscal e no mercado cambial com a moeda sobrevalorizada, que levavam a um excesso de demanda interna e déficit no balanço de pagamentos. É claro que, neste caso, a reforma tinha de implicar, naqueles países, cortes no dispêndio, arrochos salariais, maxidesvalorização e taxas de juros escorchantes.

Afortunadamente, o Brasil dispensa a transferência de renda entre setores, por enquanto, na medida em que o déficit público e seu nível de endividamento estão estabilizados. O emprego e os salários recuperaram-se recentemente, e há folga suficiente no mercado de divisas por força da queda dos preços do petróleo. O Brasil dispensa, felizmente, o tratamento recessivo adotado por aqueles países e, o que me parece mais importante, não se submeteu aos ditames recessivos do FMI, como a Argentina e o México fizeram.

Um dos pontos mais polêmicos, levantados pelo Decreto-lei nº 2.283, diz respeito aos salários. As divergências entre os responsáveis pela reforma monetária e os críticos da mesma quanto ao tratamento dado aos salários parecem se aprofundar cada vez que um e outro lado reapresentam seus argumentos. Acredito que esta situação se explica pelo modo de encerrar a questão salarial, a qual pode ser muito diferente, conforme se assume o ângulo do trabalhador ou do patrão.

Sob o ponto de vista do empregador, o salário que lhes é adequado para alcançar a taxa de lucro que almejam é eventualmente o salário real médio, resultado da interação entre reajustamentos periódicos e desvalorizações contínuas aq. "salário de pico". Dentro desta lógica de raciocínio, poderíamos concluir que o assalariado saiu ganhando com o programa econômico.

Se não, vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ser decretado o piso de 600 mil cruzeiros, em novembro passado, esse valor corresponderia a US\$ 69. Entretanto, o trabalhador não recebeu os 69 dólares, pois, quando che-

gou a hora de receber o pagamento do mês anterior, os 600 mil cruzeiros valiam apenas 63 dólares.

Em dezembro, desta forma, o salário mínimo era equivalente a 63 dólares e continuou desvalorizando-se ainda mais. Ontem, ele só comprava 43 dólares. No mesmo ritmo de inflação, teríamos 38 dólares em abril e, finalmente, cerca de 34 dólares em maio, quando haveria o novo reajuste.

Se somarmos os valores e tirarmos a média, chegaremos ao valor real mínimo, que estava na casa dos 48 dólares. Ou seja, um mês pelo outro, o trabalhador que recebesse o piso dispunha de 48 dólares, apenas.

A partir da reforma, o salário mínimo passou para 800 cruzados. Como a relação de câmbio é de 13,80 cruzados por dólar, a remuneração subiu para 58 dólares, ou seja, uma média de 10 dólares a mais do que a média do sistema anterior ao pacote.

Agora, Srs. Senadores, sob o ponto de vista do trabalhador, para o qual o salário justo é aquele que remunera adequadamente seus esforços, o programa de estabilização não trouxe maiores ganhos como alguns economistas tentam demonstrar. Pelo contrário, de acordo com o DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos), os salários sofreram uma perda real média de 12%, dependendo da data-base de cada categoria. O reajuste do salário mínimo não recompôs a corrosão inflacionária dos últimos 5 meses e algumas categorias, com data-base em fevereiro, terão uma redução nominal de salários com a aplicação da nova tabela. No caso dos bancários, que negociaram em março o reajuste semestral, tiveram um reajuste de 62%, contra 105% caso os salários fossem corrigidos pelo IPCA.

Se o valor de novembro, de 600 mil cruzeiros, fosse corrigido apenas pelo IPCA, o salário mínimo subiria para 1 milhão e 20 mil cruzeiros em 1º de março. Porém, com o reajuste, o mínimo foi para 800 cruzados, deixando muito a desejar. Convenhamos, Sr. Presidente, para atender às necessidades mínimas do trabalhador, como reza a Constituição, o salário mínimo deveria ser, em janeiro último, de 3 milhões e 300 mil cruzeiros. Com o novo mínimo de 800 cruzados, o assalariado gasta 65% do seu salário em alimentação e aluguel, fora o transporte, educação, vestuário e lazer. Será que dá para agüentar?

Ainda com relação aos salários, para uma economia onde se pretende manter a inflação quase a zero, considero o índice de 20% para o reajuste automático dos salários muito altos. Dever-se-ia adotar índices mais baixos de inflação para detonar os reajustes dos salários. Caso contrário, este percentual da escala móvel acarretará perdas adicionais aos trabalhadores, enquanto a inflação estiver na faixa entre 1,5 e 20%, o que pode ocorrer durante os próximos 2, 3 ou 4 anos seguintes.

Por isso, sou da opinião de que o Governo deveria dar um novo abono salarial de 9,5%, de acordo com os cálculos do DIEESE, além dos 8% concedidos inicialmente. Se a escala móvel de salários fosse de 10% ou 5%, logicamente o abono seria menor e assim por diante. Digo isto porque, para se manter a média proposta pelo Governo, tem de se começar ganhando, pois a queda posterior é certa, como, a propósito, começamos a constatar neste primeiro mês de programa.

Podemos admitir, Srs. Senadores, contudo, que as perdas serão menores do que sem o pacote. Não obstante, devemos também alertar o Governo de que o salário médio é, na verdade, o novo salário de pico, e que mesmo com o abono de 8%, perdas salariais reais poderão ocorrer se a inflação não for zero. Neste sentido, se a intenção do Presidente Sarney for autêntica, o Governo não pode deixar de alterar sua política salarial contida no DL nº 2.284, sob pena de ser acusado, num futuro próximo, de ter realmente confiscado uma parte do salário do trabalhador.

Com a alteração do Decreto-lei nº 2.283, que modifica as regras de reajuste de salários, pode haver consequências diversas das pretendidas. Determinou-se que a estes serão incorporados, automaticamente, 60% da inflação anterior à data-base do dissidio de cada categoria, continuando os 40% restantes sujeitos à livre negociação entre patrões e empregados.

Ora, isto pode, por um lado, influir no planejamento do consumo, podendo tornar-se um fator inflacionário,

se conseguir antecipar gastos por conta de futuros reajustes.

Por outro lado, é forçoso reconhecer que não se deseja, com o plano, conduzir a economia a um processo recessivo. Dessa forma, entendo que as mudanças introduzidas no Decreto-lei, por si sós, não terão consequências práticas que possam comprometer irremediavelmente o sucesso da estratégia. A propósito, o Diretor do Departamento Econômico da FIESP, Paulo Francini, e o empresário Roberto Della Manna qualificaram a alteração do Governo Sarney como ética e de pouca influência no índice inflacionário.

Ainda a título de contribuição, creio que o Governo deveria estender o seguro-desemprego a uma faixa maior de desempregados, uma vez que os requisitos para o recebimento do seguro-desemprego limitam em quase 1/3 os beneficiários de tal medida. Isto sem considerarmos que entram no mercado de trabalho do País 1,5 milhão de novos profissionais por ano. A Reforma Econômica deveria também ter acoplado ao Decreto-lei nº 2.283 uma fórmula capaz de evitar o rodízio da mão-de-obra e o conseqüente rebaixamento salarial, já que, de acordo com os economistas, é previsível uma pequena queda no nível de emprego.

Não será surpresa alguma, se observarmos um desaquecimento da produção e, portanto, do nível de emprego em relação aos últimos meses, enquanto durar o congelamento de preços. Esse fenômeno não deverá ser interpretado como um fracasso prematuro do programa, mas como uma acomodação natural à nova realidade econômica.

Inclusive, esta possibilidade deve alertar o Governo sobre o momento certo para iniciar o descongelamento. É esse o elemento, "heterodoxo" da reforma e, sem dúvida, o mais difícil de administrar, como mostra a experiência argentina. De um lado, se o descongelamento for feito cedo demais, corre-se o risco de reacender as expectativas inflacionárias. De outro lado, se for postergado por tempo demais, pode levar a economia a uma nova recessão.

É preciso também, Srs. Senadores, estar atento às taxas de juros, uma vez que estas não foram congeladas. É possível que os juros se mantenham no patamar anunciado de 15% a 16% ao ano, o que não é muito provável. A captação, neste caso, terá que ser feita em níveis ligeiramente superiores à remuneração das Cadernetas de Poupança, no mínimo. Se acrescentamos a isto os custos operacionais de nosso sistema financeiro, que geralmente são altos, vamos chegar a taxas bem mais elevadas.

Sou da opinião de que o programa de estabilização econômica é apenas um começo, e um bom começo. Mas teremos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, superado por um passe de mágica todos os nossos problemas? Ninguém em sã consciência estaria disposto a sustentar isto. Basta ver as constantes revoltas ocorridas recentemente na FEBEM, hoje verdadeiros focos de violência, para se ter uma visão de conjunto da situação de 40 milhões de brasileiros marginalizados.

Evidentemente, não se trata aqui de negar os méritos que o Presidente Sarney revelou ter, decidindo na hora certa, tomando iniciativas arrojadas. Trata-se de alertar o Governo para o que falta fazer. É falta muito, considerando-se o longo e perigoso acúmulo de distorções na nossa vida econômica e a falta de medidas mais audaciosas e contundentes por parte da Nova República.

DESESTATIZAÇÃO E A LIVRE INICIATIVA

A primeira delas decorre mais da omissão do que da ação: entre os atos do Governo ainda falta atacar a fundo a macrocefalia estatal, que atormenta a vida dos brasileiros pela baixa eficiência e pelos custos elevados.

Se olharmos para o passado, veremos que, apesar das promessas repetidas em governos anteriores, assistimos a um crescimento contínuo da febre estatizante. A ação do Estado, que na década de 50, timidamente, se reduzia à existência de 33 empresas estatais, avançou de forma desenfreada e crescente, sufocando a atividade econômica privada. Na década de 60, outras 160 empresas foram constituídas. Na seguinte, nada menos do que 259 outras eram criadas pelo Estado. O último relatório da Secretaria de Controle das Empresas Estatais — SEST — indicava a existência de 422 empresas pertencentes ou con-

troladas pelo Governo Federal, que despenderam, em 1984, Cr\$ 67 trilhões de cruzeiros.

Outro dado bastante expressivo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, refere-se aos compromissos cambiais de apenas quatro empresas do Estado, durante os próximos quatro anos deste Governo, que giram em torno de 16,1 bilhões de dólares, 10 bilhões dos quais em amortizações e o restante de juros. Estas "pequenas" empresas são a NUCLEBRÁS, a SIDERBRÁS, a ELETROBRÁS e a ITAIPU.

Mesmo com o decidido empenho do Presidente Sarney em retomar o processo de desestatização, de nada, ou de muito pouco, adiantaram as iniciativas tomadas para denunciar o desperdício de recursos, centenas de milhões de dólares em prejuízos, como revelaram auditorias conduzidas pelo ex-Ministro da Indústria e Comércio, Sr. Roberto Gusmão. A verdade é que o Estado continua o mesmo. Em lugar de diminuir, tudo indica que está aumentando a participação do setor público sobre o produto interno bruto. Em contraposição, o que se tem verificado, na prática, é um processo de desestatização com o objetivo de tapar os buracos de caixa do Governo, sem a mínima preocupação de reativar o mercado interno.

De fato, a redução da intervenção estatal na atividade econômica é um imperativo dos novos tempos, mas não deve ficar restrita à transferência do domínio das empresas governamentais para as mãos privadas. Por conseguinte, tirar as amarras do gigantismo estatal, facilitando a ação da livre iniciativa para impulsionar a mola do desenvolvimento nacional, requer, também, a redução do peso dos regulamentos com que o Estado sufoca a economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto não nos conscientizarmos da necessidade de abrir o mercado para a livre ação das novas empresas, sobretudo as pequenas e médias, estas jamais desenvolverão toda a capacidade criativa e empreendedora.

Por isso, acredito que desestatização significa, em primeiro lugar, cortar os gastos públicos desnecessários; estabelecer a criação de novas empresas estatais; estabelecer regras e parâmetros rígidos para a administração das empresas estatais existentes. É preciso ainda negar às diretorias das empresas estatais a capacidade decisória em questões relacionadas com expansão ou diversificação, o que passaria à alçada ministerial. Desestatizar significa ainda ampliar a lista de empresas privatizáveis, com a inclusão das subsidiárias das grandes estatais, de modo que isso não acarrete desnacionalização ou monopólio privado.

As reformas, as grandes reformas, não podem se estagnar em aspectos adjetivos, elas precisam ir a fundo cortando custos e não aumentando a receita para cobrir gastos.

A condenação geral dos supermercados e de gerentes de lojas, hoje, bem pode fazer que caiam no esquecimento os burocratas que nunca aparecem nos empregos, o desperdício das empresas públicas, a corrupção oculta em muitos escaninhos e corredores estatais. Como podemos passar uma esponja sobre a ineficiência do Estado neste momento decisivo para a estabilização econômica do País?

Se o grande momento de cooperação geral que se cristalizou não for aproveitado em benefício de medidas substanciais, envolvendo o controle dos gastos públicos, então estaremos nos arriscando uma vez mais a jogar as conquistas pela janela.

Eu sei que não é fácil para as autoridades juntar todos os ingredientes de um plano de estabilização num pacote coerente de medidas. A sociedade brasileira está pagando caro pelas mudanças, ainda mais que estas custaram a vir. Por isso, é preciso que elas não fiquem no meio do caminho.

DÍVIDA EXTERNA: ZERAR É A META

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a outra questão que o Governo da Nova República ainda não encarou de maneira realista e contundente. Somos obrigados a reconhecer que pouco se fez, em um ano de Governo, que aliviasse o quadro de dependência e sacrifício a que os governos militares conduziram a nação nesses últimos 20 anos.

Não queremos ver as medidas do programa econômico inviabilizadas devido a compromissos com os nossos

credores. Chegou a hora de o Presidente Sarney assumir um compromisso com o povo brasileiro — e de modo corajoso, como fez ao decretar o pacote de estabilização econômica, tendo em vista detonar agora um processo que nos levará à verdadeira independência.

Senão vejamos, Sr. Presidente, o endividamento externo brasileiro começa com o chamado empréstimo da independência, o de 1824. Parece absurdo, mas, para nos tornarmos livres de Portugal, nos amarramos, a partir de uma suposta insolvência do governo imperial, aos banqueiros ingleses com um empréstimo em Londres no valor de 3,6 milhões de libras esterlinas. Em garantia foram hipotecadas as rendas das alfândegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão.

Em 1829, foi negociado novo empréstimo no valor de 400 mil libras, em condições ultrajantes para o Brasil. Logo depois, outro empréstimo seria negociado em 1839, para cobrir o serviço da dívida acumulada, assim como os outros em 1843, 1852, 1869 e 1860. Assim, sempre vivemos: tomamos empréstimos sem condições de pagar e depois pedimos mais dinheiro para pagar os serviços e empréstimos antigos.

Cumpra, todavia, indagar de que vale essa obsessão em querer pagar o último centil e seus empréstimos externos. O triste capítulo que compõe parte da história financeira do país, com o nome solene de "Funding Loans", iniciadas em 1898 e que continuaram em 1914, 1931 e 1932, comprova que a situação do devedor continuou inalterada, quando não agravada pela necessidade de novos financiamentos, não mais para amortizar a dívida, mas tão-somente para o pagamento dos juros vencidos.

Esta é a realidade, Srs. Senadores, e não há como escamotear-lá. Através de fórmulas diversas e questionáveis, para garantir a eternidade das dívidas, que iam crescendo sempre como uma bola de neve, no inverno permanente dos devedores, é que chegamos à situação insustentável de determos a maior dívida externa do mundo.

Já em 1964, quando o Presidente João Goulart foi derubado pelos militares, a dívida externa do Brasil situava-se em 2,9 bilhões de dólares. Três anos depois, nossa dívida já atingira 3,3 bilhões de dólares, ou seja, um aumento de 32% comparada ao último período democrático.

Em dezembro de 1984, dois meses e meio antes do encerramento do ciclo de 21 anos de regime autoritário, a dívida atingiu a cifra dos 95,90 bilhões de dólares. Isso significa que a dívida brasileira aumentou um pouco mais de 3.540%, de 64 até 1984. Os governos militares colocaram uma espécie de camisa-de-força para a Nova República, uma herança maldita, que sangra o país, a cada ano, somente na forma de juros, sem considerar as amortizações do principal, em nada menos do que 12 bilhões de dólares, que é praticamente todo o superávit comercial que o Brasil consegue realizar num esforço notável de produção e de conquista de mercados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, será que é assim tão difícil verificar e comprovar que estamos diante de uma realidade que nos coloca, a todos os países devedores, os da América Latina como os do Terceiro Mundo, em face de uma impossibilidade?

E não me venham dizer que a culpa é tão-somente dos devedores. Os banqueiros internacionais, que procuravam aliviar as caixas dos petrodólares que estavam sobrando, não ignoravam as condições financeiras dos países que pleiteavam empréstimos. Cheguei mesmo a hesitar em admitir que tivesse havido esse pleito. Não estaríamos em face de dívidas tão grandes que, na verdade, foram empurradas pelos banqueiros à cata de quem viesse pagar, ou prometer pagar, os juros dos depósitos dos petrodólares? Por isso, sou levado a crer que os banqueiros pecaram mais por conveniência própria do que por excesso de confiança.

Recentemente, o Ministro Dilson Funaro esteve na Argentina, participando do "Grupo dos 24", que reúne países da América Latina, África e Ásia, interessados em defender uma posição conjunta frente ao FMI.

De acordo com os dados discutidos nesta reunião sobre a dívida externa, já era hora de os banqueiros aprenderem, com a experiência, que os compromissos dos devedores encontram, no possível, o seu limite intransponível. Nestas circunstâncias, os algarismos dizem mais

do que palavras, por mais veementes que sejam as palavras.

Senão vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, imaginem a hipótese de pagamento do principal da dívida em 20 anos, com a cobertura de juros vencidos, calculados na base de 10% ao ano. Mesmo assim, a dívida de toda a América Latina levaria ao pagamento de 400 bilhões de dólares nos próximos dez anos, e mais 500 bilhões de dólares nos dez anos subsequentes. Em 20 anos, a América Latina teria transferido para os credores 900 bilhões de dólares, sem levar em conta as enormes dificuldades para o desenvolvimento desses países. Pergunto: isso é possível?

Numa segunda hipótese, admitindo que cada país contribuisse com 20% de suas exportações e que os juros não fossem além de 10% ao ano, às exportações da América Latina não representam, em conjunto, mais de 100 bilhões de dólares. E mesmo supondo que essas exportações cresçam, tomando por base a remessa de 200 bilhões de dólares por ano, encontraríamos, no termo do período, ainda uma dívida superior a 1.161 bilhões de dólares. Não se teria, pois, resolvido nada.

A terceira hipótese, aventada na Conferência, tomou por base um prazo de 10 anos para a suspensão da amortização, se os juros mantivessem o índice de 10% ao ano. Isso significaria um alívio de 10 anos, mas teriam de ser pagos, em 20 anos, 1.447 bilhões de dólares. Ou, mesmo com a redução dos juros para 6% e 10 anos de prazo para a amortização do capital, haveríamos de pagar 857 bilhões de dólares. Não estavam esses compromissos externos impondo um sacrifício muito acima das forças e das possibilidades da América Latina e particularmente do Brasil?

A realidade dos números grita mais alto do que a mera boa intenção de credores e devedores. Nenhum banqueiro fala em transigir, e os devedores ainda não chegaram a coordenar os seus pleitos. O que está acima de qualquer dúvida, no entanto, é que, exceto o Brasil, nenhum dos países devedores está em condições de satisfazer o próprio serviço de juros dos empréstimos contraídos. Mesmo nós brasileiros, por quanto tempo continuaremos pagando juros e mais juros, em detrimento do progresso tecnológico de nossa indústria, até constatarmos que esta dívida é impagável?

Que resultará, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de tudo isso senão a realidade daquela bola de neve que, como frisei, à medida que vai rolando, aumenta de peso e proporções? E isso vem desde a fase do que se chamou, de certo que imprópriamente, independência nacional, num país que continua, cada vez mais, dependente e subordinado às novas formas de dominação, que dispensam o fuzil em favor de taxas de juros sobre juros, protecionismos e depreciação do valor de nossas mercadorias no mercado externo.

Chega de propostas contemporizadoras de pagamento da dívida em 10, 15, 16, 20 ou 30 anos. Será que não somos capazes de compreender que é isso justamente que interessa aos banqueiros internacionais? Manter o Brasil como uma eterna galinha dos ovos de ouro, alimentada por nós e eles só recebendo o ouro, às custas do sangue e suor do nosso povo trabalhador!

O objetivo mínimo do Governo Sarney deverá ser não aumentar, em um só centavo, o total da dívida externa. Sob esse aspecto, o Plano Baker, de que se está falando com simpatia, não teria outro resultado senão o agravamento do endividamento brasileiro.

Em suma, pretendia o Plano Baker dar um novo crédito de quase 29 bilhões de dólares, para ser distribuído a países que não somente aceitem as imposições do Fundo Monetário Internacional, como também se prontifiquem a restabelecer as suas importações de produtos fabricados nos EUA. Ou seja, mais uma simples fórmula para afastar dificuldades de momento e postergar o problema mais sério do pagamento do principal para o ano 2.000 e, desta forma, manter viva a galinha dos ovos de ouro para além do século XXI.

Graças ao bom senso, até nos meios financeiros este plano é visto com desconfiança. Pelo menos é o que podemos ver num artigo publicado na revista, "Fortune" recentemente, de autoria de Carol Loomins. Em resumo, diz o autor: "O Plano Baker é inviável porque ignora a dura realidade: a dívida já é demasiadamente grande, estando acima da capacidade de pagar dos próprios devedores. E a intranquilidade que paira sobre os banqueiros

ros, diante do possível não-pagamento é suficiente para não aceitar este plano".

Será que interessa aumentar os empréstimos atuais, que, por sinal, não estão sendo pagos, com outros empréstimos, que venham a agravar ainda mais as nossas condições de pagamento? Claro que não.

E o que importa, acima de tudo, Srs. Senadores é manter nossa soberania e independência perante as nações industrializadas, não nos submetendo mais aos ditames recalcitrantes do FMI.

Neste ponto, Sr. Presidente, a equipe econômica que comandou as recentes renegociações da dívida externa está de parabéns. Conseguiu acertar um novo acordo diretamente com os 700 bancos credores sem submeter o País à auditoria do FMI. Isto já significa uma vitória frente às pressões dos banqueiros europeus, principalmente.

Entretanto, o alarde que se fez sobre as negociações concluídas semana passada entre o Governo brasileiro e seus credores estrangeiros não se coaduna com o real poder de barganha do Brasil, sobretudo depois da aplicação do programa de estabilização.

O Governo ainda não chegou, de fato, a fazer uma audaciosa renegociação do principal da dívida. Evitou apenas uma crise cambial, que certamente desembocaria numa falência com efeitos desastrosos para todo o sistema financeiro mundial.

O que conseguimos, além da redução do "spread" de 2,25% para 1,125%, com uma economia de 320 milhões de dólares por ano, e do fim da cobrança do flat-free, uma taxa de comissão de renegociação, com uma economia de 170 milhões de dólares por ano, foi um acordo que rescalonou um terço da dívida.

Este, entretanto, não abrange os 66 bilhões de dólares da dívida pública e privada brasileira, mas apenas 6,1 bilhões de dólares vencidos em 1985, 9 bilhões que vencerão este ano e mais 15,5 bilhões de dólares de linhas de crédito comercial e interbancário por mais um ano. O principal da dívida foi rescalonado num prazo de sete anos, com cinco de carência. Ou seja, o Brasil terá de pagar tudo, cerca de 8 bilhões de dólares, em apenas 2 anos.

Por outro lado, a parte do principal que vence em 1986, cerca de 12,8 bilhões de dólares, deverá ser depositada no Banco Central, em cruzeiros, pelos tomadores finais dos empréstimos. Isto é, na prática, os credores deixam de cobrar os vencimentos nas datas previstas, sem, no entanto, se comprometerem com nenhum rescalonamento de longo prazo.

Quanto à passagem da prime rate para a libor, há que registrar que a maioria dos contratos brasileiros já se baseava na libor. De acordo com o Banco Central, cerca de 59% do valor contratado. Os contratos passíveis de redução totalizam apenas 16% dos débitos, os quais serão transferidos para a nova taxa, apenas à medida que forem sendo vencidos e renegociados.

Portanto, este último acordo atingiu duas metas: a primeira e mais importante, manter nossa independência perante o FMI, conseguindo uma redução considerável na taxa de risco — spread; e a segunda, ganhar mais um ano de folga. O que, na prática, significa, como frisei, protelar o problema por mais um ano.

Apesar de ter obtido ganhos parciais nesta última negociação, o Governo do Presidente Sarney mal terá tempo para respirar, uma vez que, no próximo ano, o esquema de amortização da dívida externa será mais difícil ainda.

Se não vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1987, o País terá que enfrentar compromissos referentes ao principal da dívida, calculados em 13 bilhões 788 milhões de dólares, isto é, 15% do débito total. Até agora, o País tem conseguido adiar as amortizações do principal e se manter em dia com o pagamento de juros, em parcelas anuais na faixa de 10 a 12 bilhões de dólares.

Porém, se não tomarmos uma decisão firme, até o final da década, o Brasil estará severamente aprisionado na camisa-de-força da dívida externa, pois os vencimentos até 1990 somam 54 bilhões de dólares, ou seja, mais da metade do total da dívida de 100 bilhões de dólares.

Este, Srs. Senadores, é sem dúvida o maior obstáculo à evolução da economia brasileira, que fica obrigada a transferir enormes excedentes em dólares, anualmente, para os banqueiros. A verdade é que desde 1982; quando o País "quebrou", passamos a ser exportadores de capi-

tal para os países desenvolvidos, tendo, ainda por cima, de enfrentar as leis protecionistas daqueles países e a queda dos preços de nossos produtos no mercado internacional.

O Consenso de Cartagena, reunido em dezembro passado, avaliou que a determinação dos preços dos produtos básicos custou, à América Latina, uma perda de 6 bilhões de dólares, em sua receita de exportação. Mesmo assim, os latino-americanos realizaram, no ano passado, uma transferência líquida ao exterior de 30 bilhões de dólares e de 100 bilhões de dólares ao longo dos quatro anos, a partir da crise de 1982. Por causa desta exportação de capital, o nível de investimento na região caiu para 2/3 do registrado em 1980, o que quer dizer que nossa capacidade de crescimento ficou profundamente comprometida.

Imaginem, Srs. Senadores, se começássemos a investir os dólares que transferimos para o exterior todo ano, o crescimento de nossa economia saltaria de 8,5% registrados no ano passado para, no mínimo, 15%, marcando um recorde de crescimento mundial.

Hoje, no Brasil, cada criança nasce devendo 900 dólares ou 25 salários mínimos. Existem no País 12 milhões de crianças, com até sete anos de idade, desnutridas. Além disso, temos 13 milhões de adultos que comem apenas 1.650 calorias por dia, ou seja, o mínimo que um indivíduo precisa ter para sobreviver, desde que não faça esforço físico.

A palavra do Presidente Sarney na ONU, no ano passado, foi cristalina: "O Brasil não pagará a dívida externa nem com a recessão, nem com o desemprego, nem com a fome... Optamos por crescer sem nos submetermos a ajustamentos que signifiquem renúncia ao desenvolvimento". E mais: "Débito pago com miséria e conta paga com democracia".

Não queremos ver o Brasil transformado numa praça de guerra, devido à miséria e fome de seu povo. Uma pesquisa realizada pela FEBEM e publicada na *Folha de S. Paulo* informa: "De janeiro de 1983 a outubro de 1985, cresceu em 113% o registro de crimes praticados pelos menores de 14 anos no Estado de São Paulo. Por isso, Srs. Senadores, não exagero quando digo que o Brasil e a América Latina podem se transformar num outro Vietnã, se persistirem as mesmas condições sócio-econômicas.

Diante deste quadro, desta herança recebida de 20 anos de desgoverno militar, não resta, ao Presidente Sarney, outra atitude a tomar senão a firme disposição de conduzir a negociação da dívida politicamente. O povo brasileiro não pediu esta dívida, não foi sequer ouvido sobre ela. Mesmo porque os recursos que formaram esta dívida de 30% do PIB não foram aplicados nos setores mais carentes, que favoreceriam à maioria da população, como também não se adotou qualquer critério social na aplicação da grande massa desses recursos.

Chegou o momento de o Governo dar um basta a esta situação de exploração e miséria. Somos a 8ª economia do mundo e temos uma posição estratégica no panorama internacional. Chega de dormir em berço esplêndido. Não poderia haver um momento mais oportuno para impormos aos bancos internacionais nossas condições de pagamento do que este, após a aplicação do programa de estabilização econômica. É o povo brasileiro que deve decidir o seu futuro.

A exemplo do que ocorreu na Espanha, onde o Governo convocou um Plebiscito para decidir se aquele país dederia ou não permanecer na OTAN, por que não convocarmos um Plebiscito Nacional da Dívida Externa, para que a sociedade brasileira manifeste sua vontade soberanamente?

É dentro de critérios puramente políticos, que não se traduzem em números quantitativos, mas se baseiam no poder criativo da população brasileira, que apresento medidas para viabilizar a opção do Presidente Sarney de não pagar a dívida nem com a recessão nem com a fome:

1) Suspensão do pagamento da dívida e dos juros por um período que permita, ao Governo brasileiro, investigar detalhadamente todos os empréstimos realizados, caso por caso;

2) Apuração, a partir de sinais de riqueza no exterior de servidores da administração passada, para verificar em que medida os empréstimos externos contribuíram para tal enriquecimento;

3) Realizar auditorias em torno de compras de equipamentos no exterior, as quais, grande parte, foram fei-

tas em operações chamadas casadas, em que o Governo brasileiro era obrigado a adquirir no exterior equipamentos, muitos dos quais se tornaram obsoletos e imprestáveis.

4) Pagamento só dos empréstimos contraídos com a finalidade de comprar equipamentos e realizar obras de infra-estrutura social e produtiva, que tenham atendido aos interesses da maioria da população;

5) Fixação de um percentual de 10% em relação às nossas exportações para o pagamento desses empréstimos, como foi proposto pelo Presidente Alan Garcia, do Peru;

6) Controle rigoroso das importações, proibindo a importação de superfluos;

7) Estabelecimento de um estatuto do capital estrangeiro, de modo a garantir o seu controle e definir as áreas e a dimensão de sua atuação no país, sempre de acordo com os interesses nacionais;

8) Renegociação da dívida externa de forma individual, uma vez que cada país tem uma realidade interna diferente, o que não impede traçar estratégias comuns para pressionar o cartel dos credores;

9) Redefinição das regras do jogo, num foro gabaritado para o estabelecimento de uma nova ordem internacional que impeça ocorrer no futuro distorções e injustiças como ocorreram nesses últimos 12 anos.

A meu ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a única forma de o Brasil honrar seus verdadeiros compromissos, sem negociar com o suor do povo brasileiro, sem prejudicar o futuro de nossas crianças, sem se curvar à agiotagem internacional e sem se subjugar e humilhar perante o FMI e outros organismos internacionais, rompendo definitivamente os grilhões de dependência e conquistando o seu lugar na História como uma nação rica, generosa e democrática.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A incompetência dos governos militares acarretou seriíssimos prejuízos à economia nacional. Os escândalos financeiros, tão comuns na Velha República, sangraram os cofres públicos, provocaram inúmeras CPIs, ocuparam espaços em toda a imprensa, mas, curiosamente, nada de concreto aconteceu e os responsáveis por eles continuam impunes, sem serem incomodados pela nossa Justiça.

Um desses escândalos, o da SUNAMAM — Superintendência de Marinha Mercante, ligada ao Ministério dos Transportes, continua a desafiar o atual Governo e a exigir uma reparação para os efeitos danosos por ele provocado, pois não podemos admitir, Senhor Presidente, que 3.000 trabalhadores da EMAQ continuem entregues à própria sorte, passando fome, tendo os seus direitos confiscados, os seus empregos suprimidos, as sua famílias ameaçadas como se fossem os responsáveis pela crise na nossa indústria naval, quando o único crime desses trabalhadores foi o de ter trabalho com dedicação e lealdade para o fortalecimento da nossa economia.

A EMAQ é uma das vítimas da política econômica do Governo anterior e da inexistência de uma política eficiente para o transporte marítimo e para a construção naval. O Governo, face à crise mundial, abandonou o nosso parque industrial, preferindo contratar fretes no exterior, consumindo os nossos dólares, dizimando as nossas divisas e esmagando a indústria naval brasileira que já ocupou o 2º lugar em todo o mundo.

A política econômica adotada pelos últimos governos sempre estimulou os e premiou especuladores e puniu impiedosamente os ganhos de produção, inibindo dessa forma o investimento, dando-nos a impressão de querer aniquilar a nossa indústria para atender a interesses nada condizentes com a nossa soberania. Nesse jogo, quase todos os setores governamentais participaram, com o mesmo objetivo, numa orquestração diabolicamente afinada; a própria CACEX, órgão que tem por finalidade estimular a exportação, mudava as regras do jogo, sempre jogando contra os nossos interesses.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no nosso País a impunidade é um fato irrefutável. A EMAQ vive um processo pré-falimentar. Os seus dirigentes usaram dolorosamente os recursos cedidos pelo Governo, dilapidaram o patrimônio da empresa, contraíram dívidas, sendo que 70%

dela com o próprio Governo, pois há 30 meses devidos ao FGTS, de todos os seus funcionários, com juros e correção monetária e isso numa empresa em que o Governo Federal, através do BNDES, tem 27% de participação, no ativo e no passivo.

A incompetência dos governos anteriores não justifica a omissão do Governo atual, pois está em jogo a reputação do próprio Governo; parte solidária das dívidas e dos desmandos dos dirigentes da EMAQ.

Acredito que o Governo atual já tenha tido tempo para tomar conhecimento do problema e possa agora encontrar uma solução que atenda aos interesses dos funcionários da referida empresa, que faça retornar ao Tesouro Nacional os recursos ali investidos e que puna com rigor os responsáveis por toda essa situação.

O Governo não pode ficar indiferente e insensível em relação ao problema. Tal atitude, sendo ele parte da empresa, caracterizaria uma compactação com todos os crimes cometidos pela direção da EMAQ e não é isso que nós esperamos da Nova República.

Apelo ao Presidente da República e ao Ministro dos Transportes, em nome das 3.000 famílias que estão sendo punidas por um crime que não cometeram e em nome do interesse maior do nosso País, no sentido de dialogarem com a Comissão de Fábrica para pôr um fim ao drama que aflige esses brasileiros que querem apenas ver os seus direitos respeitados, os seus empregos garantidos, as suas famílias protegidas e trabalhar cada vez mais e com mais eficiência para o engrandecimento de nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento da vida nacional eu gostaria de evitar uma omissão, lembrando a todos nesta Casa uma data muito significativa relacionada com uma empresa estatal que, nos últimos dez anos, muito contribuiu para o desenvolvimento de nossa agricultura e do País.

Refiro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à Petrobrás Fertilizantes S.A., PETROFÉRTIL, que, no dia 23 de março, completou um decênio de atividades. A PETROFÉRTIL permitiu ao Brasil se tornar praticamente auto-suficiente em matérias-primas nitrogenadas e fosfatadas, substituindo importações onerosas para o nosso sacrificado balanço de pagamentos. Dentro em breve, com o cloreto de potássio extraído de Sergipe, a PETROFÉRTIL oferecerá nova contribuição ao equilíbrio do nosso balanço de pagamentos.

Tudo isso é decorrência do Programa Nacional de Fertilizantes e Calcários Agrícolas, o qual, elaborado em 1974, estabelecia a necessidade de implantação de três grandes fábricas de amônia e uréia, cuja produção asseguraria a completa auto-suficiência nacional em nitrogenados, que são os tipos de fertilizantes mais usados em nosso País.

A realização desses projetos industriais foi entregue ao Sistema PETROBRÁS, tendo em vista não só o porte dos empreendimentos, cada um deles orçado em aproximadamente 280 milhões de dólares, mas também ao fato de o Sistema PETROBRÁS ser o fornecedor exclusivo da matéria-prima a ser utilizada (gás natural ou resíduo asfáltico) e já ter experiência própria no setor, com os complexos industriais operados pela Petroquisa, em Cubatão e Camaçari, na Bahia. A Petrobrás aceitou essa missão que lhe foi confiada, sem maior interesse de lucro que o estritamente necessário para não deteriorar os capitais investidos nesses empreendimentos, estranhos ao seu objetivo principal.

Assim foi com a Fábrica de Fertilizantes — FAFER, implantada em 1958, anexa à Refinaria de Cubatão, cuja produção, além de justificada economicamente pela substituição de importações, contribuiu para amenizar os efeitos poluidores sobre a região em que se encontra instalada com o aproveitamento dos gases ali produzidos.

O caso da ULTRAFÉRTIL, operada inicialmente por grupos privados e estrangeiros, objetivou, com a presença do Estado na empresa, viabilizar uma função de produção de interesse estratégico para a economia nacional.

Os anos 70 assinalam progressiva expansão das atividades da empresa quando foi inaugurada seu complexo industrial de Piaçaguera. Em 74, com o desinteresse revelado pelo Grupo Philips Petroleum, a Petrobrás/Petroquisa adquiriu o controle da Ultrafertil. Foi então transferida para a empresa a Fábrica de Fertilizantes — (FAFÉR) a qual foi acrescentada uma unidade de produção de nitrato de amônio e cálcio (nitrocálcio).

A Ultrafertil surgiu da associação do Grupo Ultra com a Philips Petroleum e, desde 1967, comercializava fertilizantes fornecidos pela Usaid, a preços favorecidos. A empresa dispunha de uma rede de centros de serviços agrícolas, mais tarde transformados em unidades misturadoras, após passar para o controle da Petrofertil e inspirada ainda no espírito de cooperação com a iniciativa privada, a Ultrafertil alienou a diversos interesses privados suas unidades misturadoras.

Em 23 de março de 1976, era constituída a Petrobrás Fertilizantes com unidades industriais implantadas em Araucária, no Paraná, e Laranjeiras, em Sergipe. No ano seguinte ao da sua fundação, a Petrobrás Fertilizantes assumiu também o controle da Ultrafertil e da então Petrofertil (hoje Jitrofertil).

Em 1978, a PETROFÉRTIL adquiriu da União a Indústria Carboquímica Catarinense. Na aquisição dessa empresa, os recursos recebidos da PETROFÉRTIL pela venda de ações foram imediatamente aplicados pela União na compra de parte beneficiária, o que permitiu manter a companhia capitalizada. Ainda em 78, o Governo determinava à Petrofertil adquirisse da Cia. Vale do Rio Grande S.A., em Uberaba; em 79, foi a vez de adquirir o controle de outra subsidiária da Vale, a Mineração Vale do Parnaíba S.A. — VALEP. Em seguida, VALEFÉRTIL e Valep foram incorporadas à Fertilizantes Fosfatados S.A. — FOSFÉRTIL, que se tornou uma das maiores controladas da PETROFÉRTIL.

Em 1982, foram completados os projetos das fábricas de amônia e uréia de Laranjeiras e Araucária.

A Petrofertil passou então a assumir a função exclusiva de holding.

Posteriormente, sempre cumprindo determinações governamentais, a PETROFÉRTIL passou a participar de vários empreendimentos em associações com diversos grupos nacionais, privados e estatais.

Em 1984, foi criado o grupo PETROFÉRTIL, integrado pelas cinco controladas com o objetivo de centralizar e racionalizar, na sociedade de comando, a administração e o controle de suas atividades.

Para assinalar a singular importância da PETROFÉRTIL para a economia do País, basta lembrar que em seus dez anos de existência, tendo investido cerca de 1,5 bilhão de dólares, promoveu ainda a substituição de importações da ordem de 2,2 bilhões de dólares.

Neste momento, o setor agrícola vem sendo especialmente favorecido pelos preços praticados pela PETROFÉRTIL, inferiores aos do mercado internacional.

Estê País, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não realizará suas metas de desenvolvimento econômico e social, se não atribuir à implantação de modernas tecnologias agrícolas toda a ênfase de que for capaz. Sou favorável a uma reforma agrária, racional e bem planejada nos seus métodos e concepções.

Mais importante, porém, do que a reforma agrária é a revolução agrícola dos nossos dias, com novos métodos e processos em pleno andamento. O uso de modernas técnicas, especialmente dos fertilizantes, está modificando, como uma verdadeira revolução, a concepção que todos tínhamos no passado do que era agricultura.

Para se ter idéia das transformações operadas pelas modernas técnicas agrícolas, examinemos os seguintes dados da economia dos Estados Unidos da América do Norte. Em 1900, a força total do trabalho naquele país se encontrava assim distribuída: 18% de empregados no comércio, 36% nas fábricas, 9% em serviços diversos e 38% na agricultura. Vejamos o que sucedeu na América do Norte, nestes 86 anos, revelando dados estatísticos da distribuição da força de trabalho naquele país, no momento atual: 54% encontram-se empregados no comércio; 28% são operários da indústria ou em serviços correlatos; 16% em serviços diversos e na agricultura apenas 2,7%.

A solução dos grandes problemas ligados à produção abundante de alimentos implica necessariamente na o-

ferta de fertilizantes baratos e adequados, como vem fazendo a PETROFÉRTIL, juntamente com o setor privado, mercê do esforço e da competência de seus administradores e técnicos.

A variada massa de produtos gerada no conjunto de unidades industriais operadas por empresas controladas pela PETROFÉRTIL pode ser expressa por uma produção de quase oito milhões de toneladas de produtos os mais diversos, que vão desde o concentrado fosfático ao hidrogênio, passando pela uréia e ácido fosfórico.

De outro ponto de vista, o dimensionamento da PETROFÉRTIL pode ser visualizado pelos seguintes valores do seu balanço:

— Patrimônio	7,2 bilhões de cruzados
— Ativos totais	8,0 bilhões de cruzados
— Capital social	1,89 bilhão de cruzados
— Investimentos	6,9 bilhões de cruzados

Nos seus anos de existência, a PETROFÉRTIL praticamente incorporou ao seu controle uma grande empresa a cada ano. Coordenar tecnologias tão diversas, programas de produção e comercialização tão variados, é obra que honra qualquer administração. E isso a PETROFÉRTIL vem executando com toda discrição e eficiência, atenta exclusivamente aos interesses nacionais.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicito que fiquem registrados nos Anais desta Casa os cumprimentos, que sei são unânimes, dos representantes de todos os partidos aos empregados da PETROFÉRTIL, sem distinção de cargo ou função, pelo belo trabalho que têm desenvolvido.

Não poderia, porém, concluir este meu pronunciamento, sem fazer uma menção especial no trabalho de criação da PETROFÉRTIL ao ex-presidente Ernesto Geisel, um grande inovador, ao Dr. Paulo Vieira Belotti, como grande executor, e ao seu atual vice-presidente, o engenheiro Aurílio Fernandes.

Muito agradeço. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 159, de 1986), do Projeto de Resolução nº 173, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 2 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 161, de 1986), do Projeto de Resolução nº 178, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 163, de 1986), do Projeto de Resolução nº 181, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 166, de

1986), do Projeto de Resolução nº 186, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

— 5 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 167, de 1986), do Projeto de Resolução nº 187, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 262, de 1985 (nº 544/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gon-

zalez Gil Dieguez, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 38, de 1986 (nº 3/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 40, de 1986 (nº 5/86, na origem), de 8 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 41, de 1986 (nº 19/86, na origem), de 21 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 66, de 1986 (nº 65/86, na origem), de 13 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos dos Santos Veras, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de embaixador do Brasil na Jamaica.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

Ata da 35ª Sessão, em 9 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Guéiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvidio Nunes — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nilvaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enêas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

Nº 212, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1986.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1986, que autoriza o Governo do Es-

tado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 212, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº —, de 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cz\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI) e implantação de Casa Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 213, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 213, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº —, DE 1986.

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), correspondente a 1.933.845,99 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional —

ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros educacionais, para ensino profissionalizante a nível de 2º grau, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 214, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1986.

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1986, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Saldanha Derzi, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 214, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1986

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e nove centavos), correspondente a 3.728.262 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, destinada à conclusão da segunda etapa da travessia Continente—Ilha de Santa Catarina, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 215, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1986.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 215, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 216, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 216, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1986

Aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciências e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli), O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através do Aviso nº 92, de 1986, de 2 de abril do corrente ano, o presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das Atas das Sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos providos no período de 28 de novembro de 1985 a 4 de março de 1986.

O expediente foi encaminhado, com Ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE — (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 9 de abril de 1986.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador José Fragelli

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, meu desligamento do Partido da Frente Liberal, no dia 12/11/85 e a minha vinculação no Partido do Movimento Democrático Brasileiro a partir da mesma data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Claudionor Roriz.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli), O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, redações finais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER
Nº 217, de 1986
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada ao Programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 217, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada ao Programa de investimentos prioritários daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a financiar o Programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 42, de 5 de novembro de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER
Nº 218, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986.

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo

mo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Saldanha Derzi, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — José Ignácio Ferreira.

ANEXO AO PARECER Nº 218, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, destinada à aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.591, de 12 de julho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) As redações finais lidas vão à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 52 de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1986. — Hélio Gueiros.

REQUERIMENTO Nº 53, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Sala das Sessões, 9 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE José Fragelli — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 159, de 1986), do Projeto de Resolução nº 173, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 173, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.036.261 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — ORTRJ, equivalente a Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 161, de 1986), do Projeto de Resolução nº 178, de 1985, que autoriza a prefeitura municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 178, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos), correspondente a 250.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cz\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 163, de 1986), do Projeto de Resolução nº 181, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos), correspondente a 5.586,44 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cz\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº

166, de 1986), do Projeto de Resolução nº 186, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete centavos), correspondentes a 321.832,24 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerando o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985 junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de infra-estrutura básica e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 167, de 1986), do Projeto de Resolução nº 187, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos), correspondente a 925.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares e de galerias pluviais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 262, de 1985 (nº 544/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ayrton Gonzalez Gil Dieguez, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Item 7:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 38, de 1986 (nº 3/86, na origem), de 7 de janeiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

Item 8:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 40, de 1986 (nº 5/86, na origem), de 8 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ramiro Elycio Saravia Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia.

Item 9:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 41, de 1986 (nº 19/86, na origem), de 21 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pereira Pinto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à federação da Malásia.

Item 10:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 66, de 1986 (nº 65/86, na origem), de 13 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos dos Santos Veras, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Jamaica.

As matérias constantes dos itens 6 a 10 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciados em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a decisão de colocar em prática o Plano de Estabilização Econômica, iniciativa que de logo obteve a adesão de toda a sociedade brasileira e elevou a credibilidade do Governo a níveis jamais alcançados no País, o Presidente José Sarney decretou o mais severo combate ao déficit público, disciplinando rigorosamente não apenas o custeio de todos os órgãos da própria administração pública, mas também estabelecendo limites intransponíveis ao desempenho financeiro dos órgãos da administração indireta e das empresas estatais.

A sociedade sempre exigiu austeridade nos gastos públicos, cujos déficits, até mesmo aqueles produzidos a pretexto de induzir aos investimentos da economia privada, se tornavam incentivo à constante elevação dos índices inflacionários. Era necessário dar o exemplo, e o Governo do Presidente José Sarney não titubou: desde que se instalou no Palácio do Planalto vem perseguindo essa meta, finalmente corporificada na reforma econômica a que estamos assistindo e à qual é manifesta a adesão de todos os brasileiros. A inflação há de ser contida, custe o que custar, para que o Brasil se descomprometia e finalmente se livre dos males que já lhe comprometiam a própria soberania.

Há, contudo, exigências múltiplas a atender para que alcancemos por inteiro a regularização da atividade econômica. Ha dias observei, daqui mesmo desta tribuna, que o Plano de Estabilização Econômica não é obra perfeita e acabada, porém apenas o início de um grande esforço coletivo que teremos de empreender para a consecução de seu amplo espectro político, econômico e social.

Na nossa política energética, por exemplo, temos à vista um perigoso instrumento de ataque apontado contra a austeridade e a credibilidade governamental, um foco de inflação que a nova política econômica não poderá deixar de eliminar, o quanto antes.

Refiro-me à correlação existentes entre a PETROBRÁS e o PROALCOOL na venda de seus produtos ao consumidor, sendo a conta final — coberta por custos governamentais — paga por todo o povo brasileiro, punindo indevidamente a população de mais baixa renda do País.

Sr. Presidente, a partir da década de 70, quando se criou o PROALCOOL, a PETROBRÁS produzia apenas 165 mil barris/dia de petróleo, o equivalente a aproximadamente 20 por cento do consumo interno, época em que os preços internacionais chegavam a US\$ 30,00 o barril. Em face disto, as importações de petróleo chegaram a representar valores equivalentes a 50,7 por cento do total das exportações brasileiras.

Então, o Proálcool tornou-se a melhor alternativa econômica para o Brasil, graças à adição de álcool desidratado e à produção de álcool anidro para a nascente frota de veículos com motores apropriados à queima de álcool hidratado. Em face da solução encontrada, tendo em vista que o País estava entrando num implacável processo de recessão econômica, deliberou o Governo que a PETROBRÁS, então a estatal melhor adequada financeiramente a suportar o ônus da distribuição do álcool-motor, assumisse a responsabilidade de garantir a distribuição do produto e, portanto, de comprá-lo dos usineiros-produtores.

Simultaneamente, os preços do mercado externo do açúcar despencaram, tendo os usineiros recebido do Governo, através do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) permissão para transformar os grandes estoques de açúcar encalhados em álcool, cujos preços eram subsidiados, a fim de que a indústria açucareira passasse a depender menos do mercado interno e dos subsídios governamentais.

Acontece que a estabilidade dos preços internacionais do petróleo naquele patamar, mantido artificialmente pela OPEP, produziu nos importadores reações seme-

lhantes à do Brasil: os que possuíam petróleo passaram a prospecção e produção, enquanto os demais procuram alternativas tecnológicas de contenção das importações.

No Brasil, onde o álcool assumiu crescente parcela da demanda de combustíveis automotores, a PETROBRÁS intensificou seu programa de pesquisa, prospecção e refino. A produção de petróleo foi aumentando, aumentando, até obter atualmente uma produção diária de 600 mil barris, com uma estrutura de refino que lhe permite extrair 40 por cento de gasolina do petróleo bruto, contra os 30 por cento dos competidores internacionais.

Hoje, bem próxima dos níveis de auto-suficiência, a PETROBRÁS não mais está sujeita a tão grandes volumes de importação de petróleo e, com o preço do produto reduzido a US\$ 14,00 o barril, já não depende tão volumosas cifras com sua aquisição no exterior.

Assim, a estatal petrolífera do País, se quer continuar funcionando eficientemente como empresa, tem de reduzir ao máximo sua conta álcool, em detrimento da indústria álcool açucareira nacional, até porque tem recorrido a subsídios governamentais para a manutenção de seus compromissos, quando, na verdade, sua atividade meta é a extração, o refino do petróleo, e a venda de seus subprodutos.

Hoje, Senhor Presidente, a PETROBRÁS está com uma dívida acumulada junto aos usineiros da ordem de 1,4 bilhões de cruzado só para cobrir as cotas extras de álcool produzidas no Nordeste na última safra daquela região. Esse pagamento, a ser feito com recursos próprios da empresa, deverá ser resgatado no decurso de abril vindouro, quando ainda não se iniciou a safra da região Centro-Sul, cuja produção é mais barata.

A correlação econômica petróleo/álcool dos anos 70 está agora totalmente invertida em desfavor do setor álcool-açucareiro. E quem continua pagando a conta do descontrole é o consumidor — pela pressão inflacionária dos subsídios.

De outro lado, a produção álcool-açucareira está em crise, uma crise tão ou mais aguda que a da estatal petrolífera. Recorro a dados oficiais para informar a esta Casa que há cerca de um ano o Governo vem alimentando a intenção de cobrar as dívidas dos usineiros que foram avaliadas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, órgão subordinado ao Ministério da Indústria e do Comércio. Por ter sido avalista em empréstimos obtidos pelas usinas, junto a bancos estrangeiros, o IAA já desembolsou 380 milhões de dólares e já está com outros 120 milhões de dólares, em dívidas, por vencer. O total dos empréstimos avaliados pelo Governo equivale a uma produção de 1,5 milhão de toneladas, algo em torno de 20 por cento da safra prevista para maio deste ano.

Já sob a administração da Nova República, o IAA anunciava, em março do ano passado, a disposição de não honrar os débitos usineiros. Ao final do ano, as autoridades decidiram, no entanto, cumprir o compromisso, com a autorização do Conselho Monetário Nacional ao próprio IAA, para que pagasse os 120 milhões de dólares que totalizavam a dívida vencida em 85, enquanto o prazo para que os usineiros pagassem suas dívidas foi dilatado para que pudessem fazê-lo com os resultados da safra de maio deste ano.

O perfil econômico-financeiro do setor álcool-açucareiro no Brasil é preocupante, principalmente nestes dias em que o Governo do Presidente Sarney se lança por inteiro à reforma econômica recém-detonada. No momento, o IAA está pagando às usinas e destilarias do Nordeste um preço 38 por cento maior do que o fixado para os produtores do Espírito Santo, de São Paulo e de Minas Gerais, enquanto as usinas do Norte fluminense são beneficiadas com um subsídio de 14 por cento. E o que de mais grave aí se observa é que a fonte desse subsídio é o próprio consumidor, que paga um imposto de 25 por cento sobre o quilo do açúcar, a fim de que o próprio IAA tenha condições de cobrir os custos das usinas e destilarias que apresentem menores níveis de produtividade.

Ora, isto é profundamente injusto, do ponto de vista social, pois significa que o consumidor de açúcar — tenha ou não tenha carro — contribui para que o álcool brasileiro seja mais barato nos postos de abastecimento. Então, agrava-se mais ainda o fator inflacionário e o custo social da dos componentes produção/distribuição do álcool, uma vez que, como não poderia deixar de ser, os serviços de transporte do produto a longas distâncias e

sua distribuição nos postos, correspondem a custos adicionais.

Mais agravante ainda, além de tudo, é a afirmativa do atual Presidente do IAA, José Ribeiro de Toledo, feita em entrevista coletiva à imprensa do Rio de Janeiro, no dia 17 deste mês, segundo a qual o recente congelamento de preços, "pegou o setor em uma situação que, se for mantida, porá em risco todo o sistema produtivo". Os preços do açúcar e do álcool, de acordo com ele, haviam sido reajustados em 15 por cento a 1º de janeiro, índice inferior ao necessário para cobrir o aumento do custo de produção, e o IAA já esperava que um novo reajuste fosse concedido 90 dias depois.

SR. PRESIDENTE,

A crueza das informações que acabei de introduzir neste plenário retrata a gravidade da questão que as autoridades do setor econômico têm de enfrentar, com urgência, para que se não comprometa logo de início a eficiência do Plano de Estabilização Econômica, que tantas e tantas esperanças reacendeu na perspectiva de vida dos brasileiros.

E porque creio que o tema está a merecer profundas reflexões, endereço as minhas palavras de advertência ao Presidente José Sarney e aos Ministros da Fazenda, do Comércio e da Indústria, das Minas e Energia e do Planejamento, na expectativa de que intensifiquem, na exata medida da importância desta questão, seus esforços para solucioná-la.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do requerimento nº 15, de 1986, do Senador José Ignacio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1983 (nº 1.263/79, na casa de origem), e os Projetos de Lei do Senado nºs 329, de 1981, 35, 37 e 131, de 1983, de autoria, respectivamente, dos Senadores Pedro Simon, Henrique Santillo, Nelson Carneiro e Roberto Saturni, que dão nova redação ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 162, de 1986), do projeto de resolução nº 179, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados).

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 164, de 1986), do Projeto de Resolução nº 182, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte dois cruzados e cinco centavos).

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 165, de 1986), do Projeto de Resolução nº 184, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ipirorã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na casa de origem), de

iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da categoria funcional de biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985 (nº 3.857/84, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 198 e 199, de 1986, das Comissões:

— de Legislação Social, e
— de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1986 (nº 6.201/85, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 197, de 1986, da Comissão:

— de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

9

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983 (nº 287/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

10

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1983 (nº 301/83, na casa de origem), que revoga e altera dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 8-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Graças ao infadigável labor, à competência e à diligência de nosso colega, o eminente Senador por Pernambuco, Cid Sampaio, tivemos na semana passada, nos dias 3, 4 e 5 de abril, portanto, o Encontro dos Representantes das Comissões de Relações Exteriores dos países membros da ALADI.

Do que foi realizado, das conclusões tiradas deste seminário, naturalmente S. Ex.ª a esta Casa dará conhecimento. Ninguém mais autorizado do que o Sr. Presiden-

te da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal do Brasil, que foi também o Presidente deste encontro.

De nossa parte, achamos ser do nosso dever assinalar, em nome da Oposição que lá compareceu, representada por nossa pessoa e pelo ilustre Senador Jorge Kalume, aqui presente, a proposta que fizemos e que, juntamente, traduz também o pensamento que a Oposição tem no momento, sobre a prestação histórica do desenvolvimento deste País e, ao mesmo tempo, sobre a solução que acha possível para o último grande problema que aflige, no momento, em termos cruciais, a nossa economia, qual seja, a da dívida externa. E por ser um instrumento de fixação e posição, e ao mesmo tempo por ser algo que diretamente diz respeito ao futuro de nosso País, não como solução milagrosa mas como uma alternativa apresentada e que, com grande satisfação nossa, com algumas mudanças, teve o apoio de todo o encontro atrás citado, dos representantes dos mais diferentes países que a ele compareceram, por todas as razões, Sr. Presidente, julgamo-nos nós na obrigação de trazer esta proposta ao conhecimento deste Plenário.

PROPOSTA

Como político militante que viu sua posição algumas vezes contestada dentro do próprio partido e, a seguir, colocado na Oposição, ainda fiel às afirmativas de então, desfrutamos hoje de uma situação cômoda para exercer nossas obrigações parlamentares.

Vistas de hoje, aquelas criticadas atitudes que pareciam uma irresponsabilidade do governo do qual fazíamos parte, pelo menos no que diz respeito à política de endividamento externo é agora fartamente reconhecido como a melhor dentre as alternativas disponíveis.

Não endividamos nossa Pátria para o futuro por qualquer ato de perversidade ou tirania — a alternativa era enveredar rapidamente num trelvêlho de miséria, desemprego e fome — monstros semelhantes rondavam até mesmo a sociedade daqueles que são a pátria dos nossos credores.

Em 1976, as análises das revistas técnicas especializadas, sobre o perfil da dívida externa brasileira, ainda podiam dizer que vivíamos uma situação de segurança e recomendavam prudência para o futuro. Destacava-se que a crise econômica (mais uma e das piores do mundo) não nos negava a aproximação da possibilidade de um novo ciclo de substituição de importações e, portanto o aproveitamento de uma rodada de prosperidade para o Brasil. O amadurecimento dessa rodada, bem administrado no futuro (que é hoje) nos proporcionaria a desaceleração do endividamento.

Até então, o Brasil conseguira evitar que o choque do petróleo nos alcançasse de forma mais grave, tirando partido da oferta de capitais da poupança da OPEP. Ao que parece, fomos afoitos, mas o futuro pode bem desmentir. Endividamo-nos além da prudência de curto prazo de observação, confiantes na velha estabilidade dos países desenvolvidos.

É difícil delimitar a fronteira da audácia administrativa com a imprudência governamental. Não achamos que tenhamos sido imprudentes, mas audazes, porque aí está latente e por desabrochar um potencial de infraestrutura energética e industrial invejável. Aí está um empresário antes tímido e ineficiente, hoje capaz e treinado para aproveitar as oportunidades do comércio exterior, ocioso apenas na medida em que a crise, afinal, nos alcançou menos intensa, mas, ainda assim, impedindo o emprego mais amplo e conduzindo a estrutura a uma má alternativa de jogo especulativo, antes que à luta por clientes mais raros. Os empréstimos eram fáceis e estimulados pelo próprio FMI. A uma certa altura, devemos reconhecer que o investimento já não era seu uso, mas o próprio capital de giro das estatais envolvidas na espiral inflacionária dos juros altos e especulação rampante.

Essa distorção comportamental importada, facilitada e de difícil detecção era até há pouco o grande desafio do novo Governo. Louvamos a recente tentativa de dominá-la, que esperamos funcione, ao menos o tempo suficiente para retornar a máquina produtiva aos seus verdadeiros fins.

As críticas ao passado governo no que diz respeito ao endividamento externo vão-se amainando aos poucos.

Técnicos respeitáveis reconhecem que a opção de um endividamento bem administrado, com que o Brasil se estabilizou no exterior, era melhor que os posicionamentos de outros devedores menos hábeis.

Mais recentemente já não se dá ao assunto o mesmo destaque com que era visto às vésperas da aprovação do 2.045, e do 2.064, representativo de um pacto social de aquiescência com as condições de administração econômica do FMI. Esse o pique da crise de nossa dívida externa. É coincidente com os piques de elevação de juros externos, quando o mercado financeiro sentia os efeitos "benéficos", para eles, da corrida ao mercado financeiro também dos países desenvolvidos. É que então optaram por políticas deficitárias idênticas às que sistematicamente condenam no comportamento dos que ainda tentam sua arrancada para o desenvolvimento. Sua concorrência financeira nos colocou — os devedores — em situação de profunda dificuldade para cumprir compromissos assumidos externamente.

Os déficits (internos) dos países desenvolvidos paralelos ao prolongado período de recessão por que passava a economia mundial agravaram a concorrência financeira elevando os juros bancários. Conduziram as economias mais ricas a atitudes protecionistas e novas especulações na área externa.

A recessão mundial seguida à 1ª crise do petróleo não atingiu severamente a economia brasileira, que logrou manter o emprego e o crescimento através dos investimentos públicos via endividamento. Esta via nos conduzia também, por prudência, a estimular as exportações que deveriam pagar as dívidas e a importação. Desta forma acabamos por um caminho inflacionário de difícil solução.

O papel das estatais foi então de relevo na sustentação de níveis de crescimento para a garantia do emprego.

Quando a repulsa ao empobrecimento da crise que se avizinhava passou, da via do investimento à via operacional, a crise já nos atingia e podia ser apenas minorada ou "maquiada" como querem alguns analistas. Era importante não deixar espalhar-se o pessimismo mesmo que seja impossível negar a deterioração dos padrões de vida desde 1980 em diante.

Enquanto não nos atingiu a crise, mais especificamente até o 2º choque do petróleo, que mudaria a situação do mercado financeiro do qual nos aproveitaríamos para manter-nos afastados da recessão, éramos os "bons moços entre os devedores", únicos capazes de administrar bem seus compromissos de dívidas.

Construíamos um lastro para o futuro mas não tínhamos face à recessão mundial, as condições necessárias para esperar o amadurecimento dos investimentos ditos superdimensionados. E não tínhamos, repetimos, porque o pretendíamos pela manutenção do emprego via comércio e financiamento externo. Nossa pretensão foi frustrada pela mudança de atitude de nossos parceiros desenvolvidos, igualmente adotando os velhos preceitos de gastos públicos deficitários, tão típicos de nós outros subdesenvolvidos. O salto pretendido pelo Brasil está, provavelmente, feito no campo do progresso industrial e de infra-estrutura, mesmo que tenha ficado a dívida externa.

O retardo que recebemos a 1ª crise do petróleo teria sido suficiente se não fora o 2º choque e a política principalmente americana de baixa liquidez do balanço de pagamentos e liberdade fiscal interna a refletir sobre os juros.

Resta a dívida. Mas de nenhuma forma esse endividamento foi imprudente, se observado à luz de seu percentual do PIB. Seu serviço é que a certo momento extrapolou qualquer expectativa razoável sobrecarregando o Balanço de Pagamentos além de nossa capacidade de pagamento.

QUADRO I

RELAÇÕES PERCENTUAIS ENTRE OS COMPONENTES DA POUPANÇA NACIONAL BRUTA E O PNB.

Especificação	1975	1978	1981	1982	1983
Poupança Líquida do Setor Privado/PNB	13,27	10,04	8,11	5,83	3,88
Poupança c/c Governo/PNB	4,16	2,78	2,52	2,64	2,02
Poupança Interna Bruta/PNB	22,43	17,82	15,69	13,52	10,90
Poupança Externa/PNB	5,22	3,48	4,21	5,80	3,86
Poupança Nacional Bruta/PNB	27,65	21,30	19,90	19,32	14,76

QUADRO II
DÍVIDA ATUAL
(US\$109)

Brasil — 104,3
México — 98
Argentina — 51,7
Venezuela — 34,6
Chile — 21,2
Peru — 13,8
Colômbia — 13,7

FUGA DE CAPITAIS/Estudo Morgan

México — 53
Venezuela — 10
Argentina — 26
Brasil — 10

Para o pagamento desse serviço houve a tentativa insistente de estimular o setor exportação. Acabaria por elevar também internamente os juros e os custos relativos ao câmbio, e com esses, o nível de preços.

Como se vê, a dita "boa administração do endividamento" vale pela sua própria letra. Fizemos o melhor entre as alternativas viáveis, e aqui e ali fomos um pouco afoitos, se tanto. As distorções com que o atual governo tem que lutar, são, elas mesmas, um subproduto da prolongada dependência da indexação que nos permitiu manter o emprego, mas não conter a inflação, em especial, quando a crise nos atingiu. As expectativas sociais se mantinham elevadas, o produto cai, o serviço da dívida disparou, níveis mais baixos de emprego em alternativa à inflação indexada seriam extremamente perigosos.

Final a crise começou a ceder. A recuperação, mesmo que modesta, iniciou-se no mundo. E novamente estávamos, desde os meados de 1983, em condições de tirar proveito do comércio externo para soltar as rédeas de enorme estrutura industrial subempregada. E não disparou ainda porque está acomodada a uma terrível distorção de ordem especulativa que o governo, reconhecemos agora, tenta frear.

Ao que tudo indica, a "boa administração da dívida" ainda é a opção do Brasil, mesmo quando o pressuposto seria de 180 graus de mudança, nas políticas de um governo sem vínculos com o passado. Nem poderia ser outra, reconhecemos.

Algumas linhas de política mais radicais apontam para a alternativa da moratória unilateral. Nossa conduta internacional, tradicionalmente pacífica, e sempre restrita aos termos de nossos compromissos formais, nos impedem de tal iniciativa.

Não se trata de temermos quaisquer possibilidades de bloqueio ou retaliação. Acredita-se mesmo que teríamos condições de enfrentar bloqueios parciais, dado que nossa pauta de comércio exterior é bastante variada. Um bloqueio contra o Brasil exigiria a ação conjunta de um grupo amplo e heterogêneo de credores, não é, portanto, fácil. Uma pauta largamente de negócios à vista, na exportação, nos dá a comodidade de clientes seguros. Quanto ao petróleo, com certa dificuldade, poder-se-ia administrar bem no Brasil qualquer crise energética.

O que conta na atitude prudente do Brasil (nem barter, nem moratória) é o exemplo de dignidade aos cidadãos, mesmo quando se reconheça a injustiça para que evoluiu na história os termos comerciais da comunidade universal.

Temos condições cada vez melhores de pagar nossa própria dívida se os déficits alheios não continuarem elevando as taxas de juros internacionais, e com elas o nosso serviço da dívida. Mas não é mais essa capacidade que está em discussão. Hoje está em jogo a necessidade de iniciativa pela união dos devedores para pressionar legalmente os "Profiteers" seculares do comércio internacional no sentido de um nosso ordenamento mais justo para os países do 3º mundo. Agora devemos querer em uníssono a oportunidade de desenvolvimento igualitário para a nossa gente.

Há anos nossos governos tem-se visto impotentes ante à ordem internacional, premidos pela mecânica global que conduz os negócios no mundo. Governos novos substituem os velhos cheios de esperança para se tornarem odiados pelo povo em sua busca desesperada e inútil por mudanças sob a premência do suplício de Sísifo. Tornam-se frequentemente, ditadores, apenas para ver que seu poder não se estende sobre as estruturas suposta-

mente internas mas basicamente dependentes de opções no exterior. Esta ordem conduz o melhor do esforço nacional para os cofres sem identificação dos corruptos e para os Bancos que nos emprestam para continuarmos no jogo.

O círculo vicioso da pobreza não é menos perverso a nível mundial. O 3º mundo é vítima da deterioração dos preços de suas exportações, da especulação financeira dos Bancos Internacionais e de suas estruturas vinculadas, internamente. Todo o sistema está vinculado a um ponto de referência condenado secularmente por gerar desequilíbrios. Este é o mesmo mecanismo denunciado em Bretton Woods quando as brilhantes idéias do próprio Lord Keynes foram derrotadas pelos interesses dos países do clube do ouro. São interesses fortes que ainda hoje prevalecem e estão fartamente demonstrados pelas teorias da polarização econômica refletida várias vezes nas próprias palavras bíblicas, "aquele que tiver mais a este lhe será dado, ao que não tiver, o pouco que tem lhe será tomado". Mas, aos homens inteligentes no caminho da civilização, cabe contornar a selvagens lei da polarização. A dolarização de todo o comércio internacional conduziu o mundo a frequentes desequilíbrios e transfere os desequilíbrios da comunidade comercial americana em todo o mundo, às nações; um jogo no qual os países do 3º mundo perdem tanto (pela sua frágil condição de defesa) que precisa tomar emprestado para continuar perdendo. Situação destacada por Schreiber há tantos anos.

Nossos analistas políticos desde Mauá e Rui já protestavam contra a especulação Bancária que nos alcançavam desde o início de nossa civilização. Recentemente as vozes dos próprios credores, segundo Keynes, começam a se ouvir em indicação de uma nova percepção do secular problema. Exemplo dessa percepção pode ser observada nos comentários de H. Kissinger quando da recusa Argentina em negociar os termos do FMI já se percebe que a situação se torna insustentável.

É que os devedores começam a angariar condições de barganhar para o protesto.

De per si não tem ainda condições para desafiar tal tendência secular. Só o conjunto dessas nações, sem animosidade, na mesa das conferências pacíficas, deverão, pouco a pouco, persuadir os supostos, "credores" do mundo para uma atitude responsável sobre a situação que seus nacionais, com aval de seus governos, criaram através do tempo.

Nosso velho parceiro americano — único no mundo em condições de defender-se das crises do capitalismo, com seus grandes núcleos de negócios em todo mundo, frequentemente, se defende da recessão por via de políticas que transferem ao 3º mundo os ônus de seus problemas.

Por toda parte os interesses da comunidade financeira são tão vastos e poderosos que eles servem como um suporte de transferência bilateral — os efeitos negativos nos são trazidos e o produto de nosso esforço é grandemente carregado para eles. Sequer se percebe no voraz redemoinho de operações, e na avidez de recursos liderada por um sistema de referência injusto, que os Bancos, nacionais e estrangeiros burlam as constituições emitindo moeda.

Nessa conjuntura nossas preocupações estão menos no pagar as vidas que em administrá-las, enquanto se busca uma alternativa mais justa para o mundo. É nossa esperança que o 3º mundo e em especial o Brasil com seu Plano Tropical venha a tomar posição arrojada. No caminho de uma economia auto-sustentada, que poderemos estar quando frutificarem nossos, "superdimensionados" investimentos do governo passado, corrigidos agora os vícios indesejáveis da especulação empresarial, seremos bastante fortes para liderar nossos irmãos devedores no sentido de uma solução alternativa para os débitos. Afinal sabem os credores tanto quanto os devedores de sua co-responsabilidade. Sabem também que o 3º mundo se tem endividado apenas para continuar produzindo e exportar o melhor de seu esforço. Sabem que essa exportação apenas nos permite a sobrevivência faminta a 80% das populações e que os demais 10 ou 20% sofrem por administrar esse injusto mecanismo e vivem civicamente insatisfeitos por agir como meros intermediários dos interesses externos.

Não pretendemos estar de posse da solução total do impasse da dívida do 3º mundo. Entre os maiores deve-

dores, o Brasil não pode agora senão continuar a administrar essa dívida pressionando por juros mais baixos e prazos mais longos. Mas pode e deve, desde já, exigir a co-responsabilidade dos credores secularmente especulando nossa necessidade de capitais, e mobilizar os devedores no sentido de sensibilizar os próprios credores por alternativas de solução e correção da ordem do futuro.

Não será tão difícil, quando os próprios americanos percebem a situação. Esta percepção está bem retratada nas declarações do Deputado Charles Shummer de que os gastos americanos com ajuda militar à América Central não estão compatíveis com sua política econômica que pode arriscar a estabilidade dos maiores países do hemisfério.

Nesta análise cumpre-nos, finalmente, destacar dentro de nosso temário a necessidade de coesão dos nossos parlamentares em torno de idéias e iniciativas conducentes à intensificação da interação entre os países da ALADI.

No momento queremos apresentar uma Proposta concreta para a dívida do presente que seria administrada de forma idêntica por todos os devedores.

PROPOSTA

1) Reescalonamento da dívida em parcelas proporcionais ao compromisso assumido em relação ao desempenho econômico de cada país na data do comprometimento.

2) Juros pagos à taxa da data do comprometimento, com correção percentual das variações dos preços das "commodities" principais do País entre as duas épocas (assunção de dívida e seus pagamentos) sem "flat commission" e com "spread" de 1%.

É nossa proposta que todos os países endividados votem essa proposição e a defendam unitariamente junto aos credores.

Como uma 2ª etapa de negociações, no primeiro fórum e seguintes, se necessário, propomos ainda que se busquem alternativas políticas amplas para o futuro do comércio internacional.

Reconhecemos, Sr. Presidente, reconhecemos, Srs. Senadores, que esta proposta, burilada em comum acordo com representantes brasileiros naquele encontro, não é uma proposta revolucionária. Mas temos absoluta certeza de que é um documento sobre o qual podem se debruchar os países devedores, aperfeiçoá-lo, discuti-lo e empunhar uma bandeira semelhante a essa para evitar a espoliação de que são vítimas.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, ouço o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Esperamos que V. Exª chegasse quase ao final do seu magnífico pronunciamento para apartá-lo. Mas, inicialmente, não poderei deixar de congratular-me com a Casa pela feliz iniciativa do Senador Cid Sampaio, que convidou os membros das Comissões de Relações Exteriores dos países da chamada ALADI. Essa iniciativa teve um mérito e, embora não tivesse havido um grande entusiasmo, todavia ela foi marcante. E V. Exª, nessa ocasião, como também o Senador Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Brasil, Cid Sampaio, foi muito feliz com o pronunciamento que fez. Tive oportunidade de proclamar que V. Exª apresentou uma proposta das mais corajosas. E se o Brasil abrigasse a sua idéia, esposada neste pronunciamento que V. Exª está repetindo, nesta tarde, tenho a certeza de que a nossa situação seria bem outra, estaríamos atravessando o Rubicon. Portanto, nobre Senador Virgílio Távora, mas uma vez, V. Exª, com o seu talento e conhecimento de verdadeiro financista, deu-nos uma verdadeira lição e prestou um grande serviço à nossa Pátria. Parabéns.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador, as nossas primeiras palavras aqui foram justamente, e vamos repetir, de exaltação à iniciativa do eminente representante de Pernambuco, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado. Portanto, mais uma vez, nós associamos a V. Exª, como já o fizemos em tantos outros discursos, no pleito de justiça que presta a este nordestino, que tanto tem feito pela Comissão de Relações Exteriores do Senado, desde que sob sua direção.

Em segundo lugar, queremos dizer que a posição expressa em todo o documento é a posição do PDS, participe da atual Oposição. Mas, a proposta, também o dizemos — não queremos nos engalmar com plumas alheias — teve a cooperação, o burilamento do Senador Cid Sampaio e de V. Ex^{ta}

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, ouvimos o eminente Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Virgílio Távora, inicialmente, quero agradecer as palavras de V. Ex^{ta}, eu estou certo, ditas mais pela amizade que nos prende, há longos anos, na vida pública brasileira. E quero felicitá-lo também. Num esforço conjunto, a Comissão de Relações Exteriores, nessa reunião que fez com os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores dos Países Participantes da ALADI, contou com a participação de V. Ex^{ta} e do Senador Jorge Kalume na elaboração desse documento. Estou certo, Senador Virgílio Távora, de que V. Ex^{ta} leu que a proposição de V. Ex^{ta} foi incorporada à Declaração Conjunta dos Países Membros da ALADI.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador, no início de nossa oração, dissemos que um discurso sobre, propriamente, o encontro, quem falaria era V. Ex^{ta}, aliás, muito justamente, razão pela qual aqui não temos a "Declaração". Não queríamos nos privar do prazer de ouvi-la pela boca de V. Ex^{ta}, e pelos cumprimentos que, realmente, deve merecer deste Plenário, o seu trabalho.

O Sr. Cid Sampaio — Muito obrigado a V. Ex^{ta} Mas, eu estava justamente salientando que a proposição de V. Ex^{ta} foi incorporada à Declaração pelo mérito, pelo poder de convicção que trazia nela e pela certeza de todos os Países Membros que compareceram a essa reunião de que a medida proposta por V. Ex^{ta} atendia aos interesses desses países, no que se relaciona com pagamento da dívida externa. Eu quero felicitá-lo e agradecer também a colaboração de V. Ex^{ta} dada à Comissão. Estou certo de que o trabalho que realizamos juntos, secundados pelos representantes dos demais Países Membros da ALADI, vai repercutir, e eu estou certo de que os executivos nacionais de nossos países, se adotarem a medida ou adotarem essa colaboração dos congressos, vão, na realidade, ao encontro das posições que os povos da América Latina esperam, para realizarem-se como países independentes que buscam o desenvolvimento. Neste aparte, pretendo, exclusivamente, felicitá-lo V. Ex^{ta} Não quero descer a detalhes nem da proposição nem do que ficou resolvido, porquanto estou inscrito para hoje e, se não possível mais hoje, inscrito para amanhã, para relatar à Casa o resultado da reunião que foi feita. De forma que parabeno V. Ex^{ta} e agradeço pelas palavras bondosas que pronunciou a meu respeito.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — quem agradece, eminente Senador, somos nós por tudo que V. Ex^{ta} disse, e da experiência que tivemos desse encontro. Verificamos e podemos dizer aqui ao Plenário, sem antecipar ao seu brilhante pronunciamento, que nós estamos muito mais perto do que julgamos da média da opinião dos países irmãos da América do Sul sobre o enfrentamento que devemos fazer, mais dia menos dia, do problema da transferência tão grande de parte de nossa poupança interna, quando fazemos esses pagamentos a essas altas e inqualificáveis taxas de juros.

O Sr. César Cals — Permite-me V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Virgílio Távora, quero cumprimentar V. Ex^{ta}, e também ao nobre Senador Cid Sampaio, V. Ex^{ta}, pela iniciativa de V. Ex^{ta} em trazer este assunto a esta Casa, neste momento, e ao nobre Senador Cid Sampaio, pela iniciativa de reunir os Países Membros da ALADI para discutir problemas de tanta importância, não só para os nossos países, mas para todos os países em desenvolvimento. Alguma área continental tem de ter essa iniciativa. De maneira que eu creio que, para a América Latina, que vem se identificando, através desses foruns internacionais e regionais, e que pode ser até um exemplo multiplicador para as outras áreas regionais, acredito que esta proposição, que V. Ex^{ta}

apresentou, representa, em linhas gerais, praticamente o consenso dos países em desenvolvimento.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Foi aprovada por unanimidade, com os adinículos e com os desbastes feitos, na original, pelo eminente Senador Cid Sampaio.

O Sr. César Cals — Eu a estou alargando, não só para a América Latina, mas até para os países em desenvolvimento. Creio que seria oportuno pensar que o segundo passo deva caber, talvez, ao parlamento da América Latina, buscando os países industrializados. Eu sempre fui favorável, já me manifestei algumas vezes, que o enfrentamento, como V. Ex^{ta} aqui mostrou, mais cedo ou mais tarde tem de acontecer e que tem de ser iniciativa dos executivos que são os responsáveis diretos pelo pagamento da dívida externa, ou pela contraproposta. Mas, creio que se tornará mais fácil se houver uma compreensão dos parlamentos dos países industrializados ou dos países credores. De modo que deixo uma sugestão aqui a V. Ex^{ta}, e também ao nobre Senador Cid Sampaio, para que se programe, com uma certa, não digo brevidade, mas com uma certa diligência, um contato com os parlamentos dos países credores, porque é necessário que eles compreendam que os países devedores não querem pagar porque não podem realmente, a não ser com condições como essas constantes da proposta de V. Ex^{ta}, Senador Virgílio Távora, e que foi transformada numa resolução do Seminário. Eu cumprimento V. Ex^{ta}, portanto, por trazer este assunto à baila e também, mais uma vez, ao nobre Senador Cid Sampaio pela iniciativa do Seminário.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agradecemos a intervenção de V. Ex^{ta}, eminente Senador Cesar Cals. Queremos dizer que a delegação brasileira, — e isto será explicitado, com muito mais brilho e, ao mesmo tempo, profundidade, pelo Senador Cid Sampaio, razão pela qual estamos nos abstendo de pronunciarmos sobre o encontro em si, pois isso caberia a S. Ex^{ta} de direito fazê-lo — a delegação brasileira, eminente Senador Cesar Cals, pode se orgulhar de ter tido um desempenho singular nesse encontro. As duas propostas, realmente de fundo, de base, couberam a essa delegação apresentar. Uma, pelo Sr. Presidente Cid Sampaio, e a outra que neste momento aqui foi aos Srs. explanada.

Continuamos, Sr. Presidente:

Não apenas comércio: Convênios, campanhas, estudos e programas mútuos de direcionamento no sentido de ação unificada dos interesses do 3º mundo, podem ser estabelecidos nos Parlamentos.

Assessorias encarregadas especificamente de desenhar programas no sentido desses objetivos podem ser instaladas, em cada Parlamento. Entre outras funções essas assessorias que não precisam ser sofisticadas, e poderão às vezes constar de 1 ou 2 assessores, poderão controlar as ações dos Executivos e comunicar-se mais intensamente de Parlamento para Parlamento dando aos mesmos informação das tendências a favor e contra os objetivos de que falamos.

No Brasil, como seguramente em outras nações da ALADI há estudos técnicos de alternativas, como por exemplo de fundos de compensação, e de moeda-convênio, (objeto da proposta do eminente Senador Cid Sampaio) para solucionar com mais justiça os desequilíbrios do comércio internacional. O organismo central da ALADI poderia promover a reunião desses estudos para, a nível de assembleia, aprovarmos uma sólida posição de solução alternativa para as dívidas a resolução para os compromissos internacionais do futuro.

O importante, frisamos, é o unísono de nosso ideário de atitudes em torno de uma nova ordem comercial e monetária para o mundo, uma nova ordem que não continue a perpetuar a injustiça de carrear o produto de nosso trabalho para os países desenvolvidos e transferir os desequilíbrios dos mesmos para os países subdesenvolvidos.

Esta foi a proposta apresentada por nós, em nome da Oposição brasileira.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMISSÃO DE REDAÇÃO

3ª Reunião Extraordinária, realizada às 15 horas do dia 12 de março de 1986

Às quinze horas do dia doze de março de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Américo de Souza e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Américo de Souza que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão, 12 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

6ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 25 de março de 1986

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de março de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Martins Filho e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 147, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.208.436,06 (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e seis cruzados e seis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.590.191,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e um cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 7.329.618,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.180.382,00 (nove milhões, cento e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 158, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.772.824,00 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e

quatro cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 160, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.659.236,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis cruzados). Aprovado o parecer, Assume a Presidência, o Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, que concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.395.142,07 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois cruzados e sete centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, que concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 134.513.277,51 (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete cruzados e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária, "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão, 25 de março de 1986. — Jorge Kalume, Presidente em exercício.

3ª Reunião Ordinária, realizada às 14:00 horas do dia 3 de abril de 1986

Às quatorze horas do dia três de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Nivaldo Machado e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Resolução nº 173, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada; Projeto de Resolução nº 178, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos); Projeto de Resolução nº 181, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos); Projeto de Resolução nº 184, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ipirorã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos); Projeto de Resolução nº 187, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados); Projeto de Resolução nº 179, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados); Projeto de

Resolução nº 182, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos); Projeto de Resolução nº 186, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos); Projeto de Resolução nº 188, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos). Aprovados os pareceres, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente em exercício.

7ª Reunião (Extraordinária), realizada às 19:00 horas do dia 3 de abril de 1986

Às dezenove horas do dia três de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei na Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, na Casa de origem), que inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram ungedos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária ad hoc a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente em exercício.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

1ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 1986

Às dez horas do dia vinte de março de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Alberto Silva e com a presença dos Senhores Senadores Alcides Paio, Gabriel Hermes, Jorge Kalume e Álvaro Dias, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Alcevir Leal, Helvídio Nunes, Jaison Barreto, Nivaldo Machado e Henrique Santillo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. A seguir, são apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de lei do Senado nº 182, de 1983, que "Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas". Relator: Senador Alcides Paio. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985, que "Autoriza a doação ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS". Relator: Senador Alcides Paio. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983, que "outorga ao Presidente Getúlio Vargas o Titulo de 'Patrono dos Trabalhadores do Brasil'". Relator: Senador Alcides Paio. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4. Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1981, que "Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho CLT". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer: favorável, na forma do Substitutivo que apresenta. Aprovado por unanimidade. 5. Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1983, que "Altera a redação do § 2º do artigo 543 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre licença para o empregado que se ausentar de trabalho para desempenhar funções sindicais". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer: contrário. Aprovado por unanimidade. 6. Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1984, que "Altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer: contrário. Aprovado por unanimidade. 7. Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1983, que "Concede aposentadoria especial ao piloto agrícola e determina outras providências". Relator: Senador Álvaro Dias. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 8. Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1985, que "Revoga disposição do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981". Relator: Senador Alcides Paio. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. A Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume, que agradece ao relator e aos membros da Comissão, pela aprovação deste último projeto, o qual ele é o autor. 9. Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1983, que "Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu o amparo previdenciário para os maiores de 70 anos e para os inválidos". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 10. Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1984, que "Altera dispositivos da CLT, na parte relativa ao adicional de periculosidade e determina outras providências". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 11. Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1985, que "Considera insalubre a atividade profissional dos empregados nos serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo, e determina outras providências". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: pela aneção ao P.L.C. nº 142, de 1984. Aprovado por unanimidade. 12. Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1984, que "Dispõe sobre o pagamento dos financiamentos dos contratos imobiliários do Sistema Financeiro de Habitação e do Sistema de Financiamento e Empréstimo sob garantia hipotecária". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Adiado. 13. Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985, que "Autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS". Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 14. Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1983, que "Assigura a representação dos interessados na administração da Previdência Social". Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer: favorável, com a Emenda nº 01-CCJ. Aprovado por unanimidade. 15. Ofício "S" nº 17, de 1982, "Do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar uma área de terras devolutas do Estado, localizada no Município de Moju, à Santa Marta Agro-Indústria Ltda." Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer: favorável, na forma do PRS que oferece. Aprovado por unanimidade. 16. Projeto de Lei do Senado, nº 234, de 1983, que "Garante desconto no Imposto sobre a Renda, de salários pagos a empregados e dá outras providências". Relator: Senador Alberto Silva. A pedido do relator, o projeto foi retirado de pauta. Esgotadas as matérias da pauta e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e declara encerrados os trabalhos, determinando que eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Alberto Silva.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

2ª Reunião (Extraordinária), realizada em
20 de março de 1986

Às dez horas, do dia vinte de março de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Carlos Lyra, Aloysio Chaves, Luiz Cavalcante, Moacyr Duarte, Lomanto Júnior, Amaral Peixoto, Severo Gomes, Itamar Franco e Nelson Carneiro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Viana, Virgílio Távora, Saldanha Derzi, Fábio Lucena, Milton Cabral, Aderbal Jurema, Lourival Baptista e Albano Franco.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, comunica que a reunião destina-se à apreciação das matérias constantes de pauta e a ouvir as exposições que farão os Senhores Antonio Sabino Cantuária Guimarães e André Guimarães, indicados para exercer as funções de Embaixadores do Brasil junto à República Socialista da Romênia e República da Indonésia, respectivamente, sobre as missões que desempenharão. Dessa forma, determina que a reunião torne-se secreta, para ouvir os expositores e, ainda, para deliberar sobre as seguintes matérias: Mensagem nº 297, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia. Relator: Senador Lomanto Júnior; e Mensagem nº 37, de 1986, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia. Relator: Senador Nelson Carneiro. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Severo Gomes, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985, que "aprova o texto do Protocolo Relativo à Emenda à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, a 10 de maio de 1984". Não há debates, e a Comissão, por maioria, aprova o parecer do Relator, votando com restrições o Senhor Senador Itamar Franco. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Itamar Franco, que emite parecer, concluindo pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1984, que "dispensa a exigência do visto de saída para brasileiro residente no exterior". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Cid Sampaio.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

1ª Reunião (Extraordinária), realizada em
20 de março de 1986

Às onze horas do dia vinte de março de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, Presidente, Galvão Modesto, Alcides Paio, Alvaro Dias e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, Benedito Ferreira e Benedito Canellas.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos.

Passando-se à apreciação das matérias constantes de Pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Alcides Paio:

Parecer favorável nos termos das Emendas nºs 1, e 2-CCI, ao Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981, que "dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que especifica".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1985, que "autoriza a reversão, ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1985, que "autoriza a reversão ao Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1982, que "introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1985, que "institui o Pró-Fruti — Programa Nacional de Arborização Urbana com árvores frutíferas e determina outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Pelo Senhor Senador Álvaro Dias:

Parecer favorável nos termos do Substitutivo da CLS, ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982, que "define o trabalho rural para efeito de enquadramento Sindical, Assistência e Previdência Rurais, e determina outras providências".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Pelo Senhor Senador Galvão Modesto:

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1985, que "proíbe e pune a derrubada de seringueiras nativas, obrigando o seu replantio, respeitadas as condições ecológicas".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1985, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Território Federal de Roraima".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Pelo Senhor Senador Nivaldo Machado:

Parecer por audiência da CCJ e diligência junto ao Poder Executivo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1985, que "declara de utilidade pública a Associação dos Criadores da Mata Norte do Estado de Pernambuco".

Colocado em discussão e votação, é o Parecer aprovado;

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1985, que "dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências".

Colocado em discussão, é o Parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

2ª Reunião (Extraordinária), realizada em
3 de abril de 1986

Às dez horas do dia três de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Benedito Ferreira, Helvidio Nunes, Alexandre Costa, Marcelo Miranda, Nivaldo Machado, Humberto Lucena, Mário Maia, Lomanto Júnior e Carlos Lyra, reúne-se a Comissão do Distrito Federal em caráter extraordinário.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Mauro Borges, Henrique Santillo e Aderbal Jurema.

Assume a direção dos trabalhos de acordo com o art. 93, § 1º, do RI, Senador Lourival Baptista, que declara abertos os trabalhos, anunciando aos seus pares que a presente reunião se destina a eleição do novo Presidente da Comissão do Distrito Federal, em virtude da vaga decorrente deixada pelo ex-Presidente, Senador Mauro Borges. Esclarece ainda, que o Presidente eleito cumprirá o restante do mandato para o biênio de 1985/86. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Alexandre Coça. Procedida a eleição, constata-se o seguinte resultado.

Para Presidente

Senador Humberto Lucena 10 votos

O Senhor Presidente Senador Lourival Baptista, proclama eleito por unanimidade, o Senador Humberto Lucena, e convida-o para assumir a direção dos trabalhos. Uma vez empossado, o Senhor Senador Humberto Lucena manifesta o seu agradecimento pelo sufrágio de seu nome para o exercício de tão honroso cargo e esboça de seu nome para o seu programa de trabalho, a ser feito à frente da Comissão do Distrito Federal, durante o período da sua gestão.

Nada mais havendo a tratar, encerra a presente reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. —



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 026

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 36ª SESSÃO, EM 10 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão que será destinado a reverenciar a memória do ex-Deputado José Bonifácio.

Oradores:

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA

SENADOR LUIZ VIANA

SENADOR ALFREDO CAMPOS

SENADOR JAMIL HADDAD

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa, em nome da Mesa.

1.2.2 — Discurso do Expediente

SENADOR CID SAMPAIO — Relato da visita à Romênia de Delegação do Senado, integrada por S. Ex^ª

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa à homenagem prestada à República Socialista da Romênia.

1.2.3 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 80/86 (nº 85/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 235/85-DF, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para a tramitação da matéria lida anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 54/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, na

parte concernente à proteção do trabalho da mulher, vedando a exigência de realização de testes de gravidez por ocasião da admissão.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/86, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos, que institui o pagamento de indenização aos Estados ou Territórios e Municípios pelo aproveitamento de substâncias minerais e cria o Fundo Nacional de Exaustão Mineral.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/86, de autoria do Sr. Senador Cid Sampaio, que autoriza o Poder Executivo a implementar medidas para a criação de uma Moeda e uma Câmara de Compensação Latino-americanas.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 241/83 (nº 3.537/80, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 15/86, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 78/83 (nº 1.263/79, na Casa de origem), e os Projetos de Lei do Senado nºs 329/81, 35, 37 e 131/83, que dão nova redação ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 179/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 182/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 184/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 187/85 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retri-

bução da categoria funcional de biomédico e dá outras providências. Discussão adiada, a fim de ser feita na sessão do dia 9 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 54/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 188/85 (nº 3.857/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/86 (nº 6.201/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial. Discussão adiada, a fim de ser feita na sessão do dia 9 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 55/86.

— Projeto de Lei da Câmara nº 201/83 (nº 287/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 255/83 (nº 301/83, na Casa de origem), que revoga e altera dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências. Declarado prejudicado. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JORGE KALUME — 95º aniversário do Jornal do Brasil.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada recentemente em Brasília.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Correspondência dirigida ao Presidente José Sarney pelo Pro-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

fessor Artur Antônio Leite de Souza, propondo a reformulação do crédito rural.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Ministro Almir Pazzianotto, em favor da admissão dos candidatos aprovados em concurso público para fiscal do Trabalho.

SENADOR ODACIR SOARES — Recursos públicos vultosos que estariam sendo gastos em publicidade pelo Sr. Ângelo Angelin, Governador de Rondônia, em detrimento da realização de obras de interesse social.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Intervenção na Zona Franca de Manaus decretada pelo Presidente José Sarney. Defesa da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 153/85, de autoria de S. Ex^a, que objetiva a consolidação do pólo industrial da SUFRAMA.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Questão do ajustamento das atividades dos bancos privados ao Programa de Estabilização Econômica.

SENADOR JAISON BARRETO — Apelo ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, para que reveja a aprovação do Projeto Reynolds.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 27ª Sessão, realizada em 2-4-86

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 30 e 31, de 1986

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 36ª Sessão, em 10 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Oclávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio, nos termos do Requerimento nº 14, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falei de José Bonifácio Lafayette de Andrada, nascido e morto em Barbacena, Minas Gerais.

O deputado federal recém-eleito que chegasse ao plenário da Câmara e encontrasse na tribuna daquela Casa o eminente Deputado José Bonifácio, certamente pensaria de si para consigo que jamais alcançaria o nível parlamentar da altitude do Deputado José Bonifácio. É que ele, pela facilidade de expressão e pela clareza com que expunha o seu pensamento, levava ao plenário da Casa entusiasmo dos que o ouviam, aplausos dos seus correligionários e revolta incontida dos seus adversários.

Era um gigante na tribuna. Dispersava em todos os sentidos flechas e lanças. Triturava os que se aventuravam a enfrentar o seu caminho. Rebatia com mestria os apertes daqueles que lhe tentavam contrariar o raciocínio. Era um tribuno. Se, em verdade, viessemos a ter, no Brasil, uma Universidade de Políticos, certamente José Bonifácio seria chamado a ser o seu Magnífico Reitor.

Dele fui companheiro, de S. Ex^a fui discípulo. Conhecedor como ninguém do Regimento da Casa, consciente dos deveres, das responsabilidades e dos direitos do parlamentar, era, Sr. Presidente, aquele que ensinava a todos os caminhos que deveríamos percorrer naquele cenáculo. Mas a maldade dos seus adversários não lhe falta-

va, com a observação de que José Bonifácio ensinava tudo, menos o pulo do gato.

Não sei, Sr. Presidente, até onde os seus adversários estavam corretos nesta afirmativa, porque, nos 12 anos em que fui seu companheiro de Câmara dos Deputados, nunca vi sequer um discípulo de José Bonifácio ombrear-se a ele.

Fascinante na conversa ao pé do ouvido, conversa que todos poderíamos dizer como entendimentos em busca de soluções para problemas insolúveis. Se os seus amigos e admiradores diziam que José Bonifácio era um alfaiate na costura dos bons entendimentos, os adversários diziam que ele era um mestre na intriga. Uns e outros, Sr. Presidente, com essas afirmativas, chegavam aos seus objetivos: era homenagear a inteligência, a bravura, a capacidade intelectual e a moral elevada de José Bonifácio, que tudo fazia com grandeza e com dignidade.

Nascido a 1º de maio de 1904, na sua querida cidade de Barbacena, era filho de José Bonifácio de Andrada e Silva e Corina Lafayette de Andrada. E com sua esposa, Vera Raimunda Tamm de Andrada, teve os filhos Bonifácio José, Luísa Maria e José Bonifácio.

Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, recebeu o seu diploma no ano de 1927. Foi Prefeito Municipal da sua cidade de Barbacena, no quadriênio de 1930 a 1934. Deputado à Assembléia Constituinte, em 1934, e à Assembléia Legislativa, de 1934 a 1937, no Es-

tado de Minas Gerais. Signatário do Manifesto dos Mineiros, em 1945. Fundou a UDN nesse mesmo ano e foi relator, por oito anos consecutivos, do Anexo do Orçamento da União relativo ao Ministério da Agricultura.

O Sr. Cid Sampaio — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Com muita honra.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador, quero associar-me às homenagens que presta o Senado da República a José Bonifácio. Foi seu companheiro da UDN. E o que impressionava na figura de José Bonifácio era a do homem que inspirava confiança, a de um homem que era capaz de tomar uma decisão nos momentos mais graves e aqueles que o seguiam compreendiam que aquela decisão de José Bonifácio era definitiva. Ele não recuava, não voltava do caminho nem deixava um amigo à distância. Leal, sempre escuro das idéias e dos princípios que defendia, José Bonifácio representou, em determinado período da vida política brasileira, a luta pela liberdade, a luta pelo restabelecimento dos direitos humanos, postergados pelos que ocupavam o Governo. Ele foi o modelo de muitos jovens que viram na sua figura de lutador, de combatente, um homem que não recuava, principalmente, um homem capaz de tomar as decisões as mais sérias no momento preciso e que percebia que a sua intervenção era decisiva. Mais moço do que José Bonifácio, aproveitei seus exemplos e o admirava como amigo, como homem de bem, como homem de caráter e como político capaz. Das as acusações dos seus adversários — a célebre laranjeira que dá frutos à beira da estrada. Os seus adversários o acusavam, porque eram incapazes de combater-lhe. Procuravam ver em suas posições corajosas, como V. Ex^a acabou de referir, o atributo de intrigante, mas José Bonifácio não intrigava, ele enfrentava. Enfrentava de tal modo que sabia encontrar os argumentos e as fraquezas dos que combatiam, que, desesperados, usavam a arma da invenção, da calúnia, contra um homem que servia de exemplo a muitas gerações. Aparteando V. Ex^a deixo o tributo da minha homenagem ao brasileiro que conheci como político, como homem de bem, como amigo, como homem de partido. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Senador Cid Sampaio, o aparte de V. Ex^a é página importante no discurso que pronuncio. Agradeço a V. Ex^a pela eminente contribuição.

Sr. Presidente, em sua vida de parlamentar, José Bonifácio ocupou a 1^a Secretaria da Câmara nos anos de 1958 a 1966; foi 2^a Vice-Presidente; em 1966; 1^a Vice-Presidente de 1966 a 1967; e Presidente da Câmara dos Deputados de 1968 a 1969. foi Presidente, Membro e 1^a Vice-Presidente da Comissão Executiva da ARENA entre 1965 e 1971; foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça de 1970 a 1971; e, cumprindo missões no exterior, foi membro da Delegação de Parlamentares Brasileiros à Conferência da União Interparlamentar de Londres, em 1953. Recebeu, como condecoração, a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito em 1968.

Deixou diversos trabalhos publicados. "A Chegada das Irmãs de Caridade ao Brasil, em 1849", edição de 1960; "Da Limitação do Sigilo dos Bancos de Economia Mista", também edição de 1960; "Agradecimentos, em nome dos descendentes do patriarca da Independência àqueles que o homenagearam na Sessão da Câmara dos Deputados de 11 de julho de 1963, por motivo do transcurso do II centenário do nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva", edição de 1963; "Conferência sobre o Patriarca José Bonifácio", edição também de 1963; "A Reforma do Poder Legislativo", edição de 1966; "As Sessões e Boletins da Câmara dos Deputados"; "A Crise do Poder no Brasil"; "Do Inquérito Parlamentar; A Escalada; memórias; Psicanálise, a Mistificação do Século", edições de de 1965 e 1970.

José Bonifácio foi um parlamentar que deixou seu nome inscrito na galeria daqueles que são homens imortais não só na história do Parlamento brasileiro como na consciência de todos aqueles que tiveram a honra e o prazer de conviver com S. Ex^a.

Neste momento em que o Senado Federal presta sua homenagem ao grande brasileiro, recentemente desaparecido, trago, com a minha palavra, a homenagem do Partido da Frente Liberal, na convicção de que José Bonifácio continuará sendo para nós outros ...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Pois não. Com muita honra.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Américo de Souza, conheci José Bonifácio em plena ação na Câmara dos Deputados. Foi seu adversário político durante todo o tempo em que S. Ex^a exerceu a Liderança do seu Partido. Tivemos diatribes e discussões muito acerbadas, mas o admirava e o respeitava profundamente e gostava mesmo do seu estilo desabusado. Admirava a sua valentia, a sua inteligência e, acima de tudo, o seu comprometimento com a instituição parlamentar e com a vida política em geral. José Bonifácio era na tribuna um adversário difícil, morada, sarcástico. Era um debatedor temerário, que infundia, logo de início, preocupação em qualquer contendor. No entanto, sabíamos que o ardor com que se atirava à luta, no plenário daquela Casa, tinha uma vinculação, tinha uma finalidade, tinha um comprometimento último com a destinação democrática deste País. Tinha José Bonifácio a consciência de que vivíamos um período autoritário, que vivíamos um ciclo de arbítrio, mas que, de toda maneira, era preciso manter a chama acesa, era preciso manter a chama votiva, era preciso manter o Parlamento debatendo, discutindo e vocalizando todo o sentimento do povo, ainda que soubéssemos que, àquela época, pouco adiantava apresentar um projeto de lei, porque não havia condição de transformá-lo em lei, ainda que também soubéssemos que, àquela época, o Congresso Nacional era apenas um cartório para homologação das decisões do Poder Executivo. José Bonifácio tinha consciência da imanência do Congresso Nacional, jamais aceitou o abandono, a derelicação a que muitos se entregavam ante os esgares da força e do arbítrio. S. Ex^a sabia que a permanência do Congresso e portanto, o futuro da democracia neste País não dependiam só da Oposição, dependiam também do Partido do Governo, dependiam também da ARENA que S. Ex^a representava, e, por isso, deixava diuturnamente na estacada, como um símbolo, ainda que a dizer que, embora lhe fossem cometidas todas as vitórias, a vitória final pelo seu trabalho era da Casa e era da instituição.

Hoje, nobre Senador Américo de Souza, recordei José Bonifácio com extrema saudade e, afinal de contas, embora adversário, S. Ex^a era uma espécie de repositório da nossa confiança, pois sabíamos que, se ele acreditava no Congresso Nacional, podíamos acreditar também.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Senador Marcondes Gadelha, sou agradecido a V. Ex^a por suas palavras, que me fazem recordar a época em que ambos éramos deputados federais, companheiros de José Bonifácio, que continuará sendo para todos nós um exemplo a ser seguido: é um símbolo do Poder Legislativo que não desapareceu.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Pois não, Excelência.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Américo de Souza, custa-me acreditar esteja, nesta tarde, assistindo a uma sessão de homenagem do Senado — vale dizer do Poder Legislativo — àquela grande figura de parlamentar e de mineiro que foi José Bonifácio. Para mim, ele se identificava com a Casa, com a Câmara dos Deputados, era a própria Câmara dos Deputados — durante o período em que fomos contemporâneos, José Bonifácio simbolizava o próprio Poder Legislativo, apesar de ter herdado a formação política do seu tio, Presidente Antônio Carlos. No Poder Legislativo, foi, sem dúvida alguma, o homem que transmitiu às novas gerações que por ali passaram aquela vocação política, aquela defesa intransigente das prerrogativas do Poder Legislativo. Tenho por José Bonifácio um carinho especial. Foi quem me recebeu e a todos os que chegaram à Câmara dos Deputados nos períodos em que foi 1^a Secretário. Devo-lhe a eleição para a Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas, quando o partido do Governo indicava um candidato que todos nós achávamos que não deveria ser condutor do nosso IPC. Juntos derubamos a indicação oficial, e S. Ex^a, pela confiabilidade que tinha no presidente eleito, destacou os recursos, que, naquela época, pela legislação do Instituto, na ausência dos parlamenta-

res, deviam ser entregues ao IPC. Como estávamos em recesso, fruto do Ato Institucional nº 5, S. Ex^a restaurou o Instituto de Previdência dos Congressistas, porque deu, naquela época, 5 bilhões de cruzeiros. Graças a José Bonifácio esse Instituto ainda hoje vive e está assistindo milhares de famílias de ex-parlamentares e ex-funcionários das duas Casas. José Bonifácio devia ser cognominado q "Patriarca da Câmara dos Deputados", sobretudo desta Câmara de Brasília, porque foi graças a ele, na 1^a Secretaria, que, no dia 21 de abril de 1960, pudemos transferir-nos todos, como um dos Poderes que se transferiu em definitivo para o Planalto Central. De modo que as homenagens que estamos fazendo nesta tarde serão poucas para aquele homem de Barbacena que serviu a todos nós sempre como exemplo, como paradigma do parlamentar brasileiro. Felizmente S. Ex^a, que era herdeiro das melhores tradições de liberdade de vocação política da gente mineira, da sua linhagem, tem hoje seus filhos, e seus netos também, todos na vida política mineira e brasileira, o que nos assegura que essa linhagem tão importante de políticos, que fizeram a independência do Brasil por séculos afora, serão eles também os arautos da independência econômica e social de nossa Pátria. De modo que, nesta homenagem que V. Ex^a presta neste instante, em nome de seu partido, à memória de José Bonifácio, gostaria de, numa forma singular, trazer a minha homenagem, homenagem pessoal, àquele saudoso amigo. Muito obrigado.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — A homenagem pessoal de V. Ex^a, Senador Passos Pôrto, é a homenagem que se reflete em todos os parlamentares, porque traz um aspecto fundamental para nós: lembrança de ter sido José Bonifácio aquele que viabilizou o Instituto de Previdência dos Congressistas. Graças a ele, a V. Ex^a e a outros, podemos hoje ter no Instituto — modesto, humilde até — uma relativa tranquilidade para os assuntos pessoais, quando deixamos a vida pública.

Sr. Presidente, foi José Bonifácio Lafayette de Andrada deputado federal por 28 anos, desde a Constituinte de 1946 até 1975. Educou toda uma geração de políticos brasileiros que passou pela Câmara dos Deputados.

Quando, nesta Casa, homenageamos a sua memória, estamos exaltando a figura de um dos maiores brasileiros que o País já conheceu, fazendo votos para que sua imagem continue a brilhar nas nossas lembranças e possamos nos mirar em seu exemplo, para sermos dignos também da nossa posteridade.

A homenagem do Partido da Frente Liberal, a José Bonifácio Lafayette de Andrada, associado a do Maranhão e a minha própria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao longo de mais de cento e sessenta anos de existência do nosso Poder Legislativo, centenas, se não milhares de brasileiros tiveram a honra de integrar. Quase todos passaram, uns levados pelo tempo, outros pelas eventualidades da vida pública. Alguns, entretanto, raros poderrei dizer, logram permanecer lembrados para sempre, inseparáveis da vida e da História parlamentar. E dentre estes, Sr. Presidente, seria desnecessário dizê-lo, está indelevelmente inscrito o Deputado José Bonifácio Lafayette de Andrada, a quem tributamos hoje o testemunho do nosso apreço e do nosso reconhecimento.

Não lhe foi fácil a imortalidade como parlamentar e homem público, pois nascera com o ônus de ser o portador de ilustres nomes da História do Brasil, pois aos Andradas ainda somava o do Senador Lafayette Rodrigues Pereira. Falando de Joaquim Nabuco, escreveu Alceu de Amoroso Lima não haver, "peso maior para um amigo do povo do que vir ao mundo carregado de sangue azul. Ele o tinha nas veias, e mais que tudo na responsabilidade moral e intelectual, porque trazia do berço a tradição de homens públicos carregados de serviços e de sulcos traçados na história da Pátria". Que dizermos, então, de José Bonifácio? Quem aqui terá chegado com o ônus de maior tradição? No Parlamento, era ele o quarto do mesmo nome glorioso, descendendo em linha reta do "Patriarca da Independência", tido por Otávio Tarquínio de Souza como o verdadeiro Fundador do Império. E a

acreditarmos nas lembranças do sábio Eschewegl, que o conheceu pessoalmente, daquele terá herdado o nosso José Bonifácio a loquacidade e o modo agitado de falar, de que muitos dos aqui presentes ainda estão a se recordar como traço marcante da sua rica e vibrante personalidade. Não pára, porém, no Patriarca a luminosa ascensão do nosso contemporâneo. Do Parlamento do Segundo Reinado é inseparável a figura do extraordinário orador.

José Bonifácio, o Moço, de quem Rui Barbosa, ao traçar-lhe o elogio imortal, diria, na eloquência de uma síntese, que "todos os lugares que ocupou, rutilam ainda hoje da luz deixada por ele". Haverá algo de mais definitivo para inscrever no mármore da eternidade o nome de um homem público? Mais tarde, já na República, outro José Bonifácio, continuando a gloriosa trajetória dos Andradas, viria de Minas Gerais para ilustrar os Anais do Parlamento com palavra inflamada do lutador, do grande orador, que, nos prélios da Aliança Liberal, dividiu com João Neves da Fontoura os aplausos que exaltaram e estimularam os dias anteriores à Revolução de 1930.

Nesta, aliás, teria o jovem José Bonifácio, sobrinho e auxiliar do Presidente Antônio Carlos, o seu batismo de fogo, quando, vencida a heróica resistência do 12º B.C., marchou com outros companheiros, inclusive Odilon Braga, conforme assinalou João Neves, nas suas Memórias, para os campos da Mantiqueira. Vitoriosa a Revolução, José Bonifácio, o jovem José Bonifácio, logo nomeado Prefeito de Barbacena, não mais se deteria na contínua ascensão, que lhe assinala a laboriosa existência. Louis Barthou, num primoroso ensaio sobre, "O Político", colocou este exato conceito: "A ação é a pedra de toque pela qual se reconhece o verdadeiro político". Era como se tivesse diante dele, ao emitir esse julgamento, a própria figura trepidante de José Bonifácio, cuja longa e fecunda vida se assinala justamente por uma ação que não conhece repouso ou intervalos.

Deputado à Constituinte Mineira, tendo como colegas, ilustres colegas, Afrânio de Mello Franco e Milton Campos, José Bonifácio, posta abaixo a ditadura do Estado Novo, chegou à Câmara Federal integrando a notável Bancada da UDN, orgulhosa do famoso, "Manifesto Mineiro", primeiro documento contra a ignomínia do Estado Novo, na hora em que lutávamos na Itália em defesa da democracia. Bancada na qual representavam a UDN os Deputados Monteiro de Castro, Magalhães Pinto, Gabriel Passos, Milton Campos, Lopes Cançado e Licurgo Leite. Durante decênios, sucessivamente eleito pelo povo de Minas Gerais, seria ele legítimo representante dos mais profundos sentimentos de grande Estado da Federação. Aqueles sentimentos há muito arraigados na alma mineira, e que Afonso Arinos bem definiu dizendo serem, "a fusão natural entre a aspiração da liberdade e a necessidade da ordem", constante traduzida no aforisma proclamado da tribuna por um dos seus maiores líderes políticos republicanos, "Sub lege, libertas". Fora a bandeira de Carlos Peixoto, José Bonifácio seria indefectivelmente fiel a essas aspirações da sua gente. Por elas lutou sempre. E o fez com a convicção de ser delas inseparável a busca da verdade. Creio mesmo que se houvesse de escolher uma legenda que lhe traduzisse a ação parlamentar, não vacilaria em se fixar nesta frase de São Gregório Magno, por ele mesmo invocada em certa ocasião, "Se na narração de um fato verdadeiro resultar escândalo, é preferível deixar nascer o escândalo à renúncia à verdade". Desse caminho ele não se afastaria.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permite-me um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muita honra, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Ao seu primoroso discurso que com felicidade rara traça a figura desse homem que tanto engrandeceu Minas e a vida pública brasileira, gostaríamos que V. Ex.^a permitisse fazer algumas acheiras. Já vão longe 37 anos quando estreávamos na Câmara dos Deputados, Palácio Tiradentes, Rio. Época muito difícil. O nosso Partido, dele e de todos nós perdera o Governo Federal, ao qual participara na chamada União Nacional de Dutra, e da maioria dos Governos estaduais que detinha, despojado que havia sido pela vontade popular. Getúlio voltava ao Governo e daí, do conhecimento que

tivemos com José Bonifácio, é que poderíamos dar alguns adinículos ao que V. Ex.^a, de maneira tão brilhante, está gizando sobre sua personalidade. Aqueles atributos de audácia, de eloquência, de amor à Pátria, que caracterizavam as intervenções da chamada "banda de música" da UDN, ele acrescia aqueles herdados do seu torão natal, do tradicional político mineiro. A nós, estreante na vida pública, era ele como que um guia na época em que haviam sido ceifados vários de nossos valores maiores, pela perda de mandatos majoritários disputados e não alcançados. Era justamente José Bonifácio que fazia a ponte entre os arroubos da chamada "banda de música", já citada, desse Partido, que tão bons serviços prestou à Pátria, e a realidade dura, a realidade pungente de um Partido que estava sendo pela derrota procurado esmagar na maioria dos Estados Brasileiros. Ai, sim, sentimos toda a capacidade que estava encerrada naquele homem. Capacidade que ele devia trazer por ancestralidade de outros, porque reunia as qualidades mais antípodas que poderia ter naquele momento um político da UDN: sem favor, um dos elos de conservação do Partido.

O SR. LUIZ VIANA — Muito grato às palavras de V. Ex.^a, que realmente constitui um perfil bem feliz de José Bonifácio, que tanto conhecemos e que tanto admiramos.

Sr. Presidente, durante anos e anos o que nós, seus colegas e seus contemporâneos, assistimos foi à luta sem tréguas travada em várias e memoráveis oportunidades para que a verdade sobrepassasse, vencendo os artificios ou as ameaças com que se buscava furtá-la ao conhecimento da Nação. Nessa horas acredito ter sido ele insuperável. Outros o terão igualado nessa faina para trazer ao conhecimento do País desmandos, negociatas, e desonestidades. Ninguém, entretanto, o superou no empenho, na bravura, no destemor com que enfrentou perigos e obstáculos. Houvesse de destacar um episódio, dentre os muitos que lhe assinalaram a ação parlamentar nesse nobre e alto mister de verdadeiro defensor do Erário, bastaria invocar o famoso inquérito do Banco do Brasil, que deixou a nu uma sucessão de erros e improbidades. Tudo foi tentado para que o inquérito, realizado, aliás, pelo próprio Banco, não chegasse ao conhecimento público: Ao Andrada, nessa busca da verdade, se haviam unido outros grandes e bravos parlamentares, dentre os quais vale lembrar Adauto Lúcio Cardoso, José Monteiro de Castro, Aliomar Baleeiro e Bilac Pinto. Foi luta memorável. Para terem acesso à própria Assembléia do Banco fizeram-se eles pequenos acionistas da instituição. Tudo, entretanto, lhes seria negado. A batalha durou meses, se não anos. Nada, entretanto, logrou arrefecer o entusiasmo, pertinácia, e também a astúcia do combatente, para desvendar o escândalo que se desejava sepultar sob pretexto do sigilo bancário. Desvendá-lo parecia, porém, impossível. Até que um desses dias de claridade José Bonifácio chegou à Câmara sobraçando o primeiro volume do rumoroso inquérito, que por todos os meios se buscara esconder. Era a vitória do deputado feito detetive para desmascarar a fraude, fonte de lucros fabulosos para alguns poucos beneficiários, todos eles da intimidade governamental. Ainda tenho presente na memória a perplexidade da Bancada do Governo diante da sensacional descoberta, que permitia e até exigia puxar o fio da meada, que se pretendia esconder sob a alegação dos inconvenientes de um escândalo de tal porte. Aqui estão, Sr. Presidente, as palavras com que José Bonifácio repeliu o engodo da inconveniência do escândalo: "Nada mais fantástico, — dizia —. Não há sigilo bancário onde há crime a punir. É preceito universal. E como se poderá saber se há crime a punir sem a prévia investigação na escrita dos bancos e na das firmas comerciais? Quanto ao escândalo que em zelo suspeito pensa que poderá impedir, cumpre se recorde ainda uma vez que o escândalo, se é que vai estourar, estará nunca na publicação dos Inquéritos, mas, sim, nos fatos que ele relacionou. Em tais condições, os responsáveis pelo escândalo seriam os que praticaram os atos e fatos que deram lugar ao Inquérito, e jamais os que divulgaram o seu conteúdo". Era assim José Bonifácio — destemido, bravo, franco, leal. Incapaz de insidias, lutava de viseira erguida, pronto a enfrentar os riscos que lhe fossem impostos pelo cumprimento dos seus deveres de parlamentar.

Foi dramática a publicação do inquérito, forças poderosas desejavam subtrair ao conhecimento público. Até um mandado de segurança impetraram os bancos para evitar a divulgação. José Bonifácio levou tudo de roldão, obtendo não só a mudança do Regimento da Câmara, mas também o voto do Supremo Tribunal, que negou a medida. Por fim, graças ao empenho de um homem de bem, cujo nome declino com admiração, publicou-se o inquérito. Esse homem é o atual Governador José Aparecido de Oliveira. Precede a publicação breve prefácio de José Bonifácio, e dele peço licença para reproduzir trechos que julga significativos sobre a bravura do grande parlamentar. Dizia José Bonifácio: "Quando o Jornalista José Aparecido de Oliveira me informou que estava deseioso de publicar em livro a fotocópia que possuo do Inquérito realizado no Banco do Brasil, lembrei-me do que escreveu Martim Francisco, o III, de Santos, na advertência inicial de *Viajando*, com referência ao São Paulo de 1926 e que se aplica plenamente ao Brasil de hoje:

"... há, leitor, em São Paulo, terra das unanimidades legislativas e impunidades administrativas, dois partidos sociais: o dos que roubam e o dos que são roubados. Se pertences ao primeiro, fecha este livro; se pertences ao segundo, recebe um apertado abraço do companheiro e amigo.

Felizmente, poucos terão de fechar os olhos a esta leitura. Em verdade, nenhum outro conselho figuraria melhor no frontispício deste volume."

Em seguida, dava conta das ameaças dos percalços que tivera de enfrentar e vencer:

"Primeiro, aconselharam-me em tom amistoso; depois, ameaçaram-me e procuraram me intimidar. Caluniaram-me e me cobriram de injúrias. É o tributo que pagam os que zelam pelo Brasil. Em seguida, tentaram sensibilizar a Câmara dos Deputados e principalmente a imprensa onde, aliás, foram estranhamente acolhidos. Do Governo, o primeiro, mas sibilino denunciador das desonestidades praticadas no Banco do Brasil, conseguiram o silêncio. E quando a Câmara dos Deputados, numa atitude de rara intrepidez, que a recomendará para sempre ao respeito do povo brasileiro, decidiu, em magnífica votação, divulgar no "Diário do Congresso Nacional" os termos do Inquérito, interpuseram num último e desesperado esforço, mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal a fim de que se anulassem a corajosa manifestação dos parlamentares. Ainda aí não foram ouvidos, tanto vale a força da verdade."

Por fim, ouçamos o que escreveu o intrépido José Aparecido de Oliveira:

"Mas não se consegue iludir indefinidamente a boa fé popular. A verdade é que andamos com muito maior vigor e decisão no sentido de fazer valer as conquistas democráticas, que se sublimam no respeito à vontade, ao entendimento e ao direito do povo, do que possamos julgar, perceber ou sentir os chamados profissionais da política. É que se realiza a fase de amadurecimento consciente na vida nacional, em que, com a sua ingente e sofrida contribuição, os verdadeiros construtores da grandeza brasileira passam a se interessar, participar e influir nas definições e nos rumos do seu destino.

A prova aqui está. Os humildes, pobres, trabalhadores, mas honestos, que formam a maioria e são o panorama da miséria neste difícil quartel da nossa história, exigiram a publicação deste inquérito. Foi o homem do povo, na reação comovedora de sua solidariedade ao Deputado José Bonifácio, que garantiu este resultado. E foi num gesto de rebeldia contra as poderosas forças organizadas deste País — desde o governo, os grupos, os grupos econômicos e os maiores da política e das negociatas, até a imprensa, que o cidadão comum, companheiro diuturno das dificuldades, fez pesar o movimento de sua opinião. Ninguém deterá a sua caminhada, porque ela se inspira nos sentimentos normais e legítimos da vida. Quem despreza a moral, falseia a verdade ou tripudia sobre a incapacidade do seu semelhante, subverte a ordem natural da existência. E há princípios impostergáveis como alicerce e fundamento da moralidade pública. Recalca-se, afasta-se, por mo-

mentos, contemporiza-se, ou se retarda o sugir da verdade. Mas, ela se opera como fenômeno que tem lei própria. Ela surge e se agita, levanta e desmoraliza os seus falsários".

O feliz desfecho seria o testemunho da coragem e da determinação do Representante de Minas Gerais.

Graças a essas qualidades ascendeu ele a todos os postos possíveis na hierarquia da Câmara. Além de Secretário seria 2º-Vice-Presidente, 1º-Vice-Presidente, e Presidente da Câmara, posições que verdadeiramente conquistou pelo apreço e pela confiança granjeada entre os seus pares. Nada lhe veio na bandeja das acomodações, mas na legítima disputa entre colegas. Trepidante, inquieto, ativo, cheio de vida e de ação, comprazia-se não apenas no convívio parlamentar, mas no manuseio dos instrumentos que lhe permitiam aprimorar a vida parlamentar, atividade que desempenhou sem jamais perder as boas maneiras, o espírito ameno, uma nota muito peculiar de afeto e agradável convivência. Os postos jamais seriam para ele fontes de desavenças ou inimizades, mas oportunidades para conquistar novos amigos e admiradores. Fazia-o, porém, e aí está a marca da capacidade, da competência do homem público, sem qualquer transigência com o que considerou útil, necessário, digno, para a Casa que dirigiu, conforme as melhores normas, com a mão firme, e a suavidade dos modos. Opositorista durante a maior parte da vida, José Bonifácio experimentou os dois lados da vida parlamentar — o do opositorista, e o do governista. E, conhecedor de ambos e sem jamais esquecer qualquer deles, poderia dizer, ao assumir a posição de Líder do Governo, não haver, "tarefa a um só tempo mais agradável e mais difícil do que a de liderar homens livres". Um homem livre como ele foi, buscando em todas as horas, mesmo naquelas mais difíceis, e até controversas, contribuir para que a Liberdade, que é a grande bandeira de todos nós, continuasse a ser o nosso supremo ideal.

Não basta, porém, exaltarmos a figura do parlamentar, sobre a qual muito haveria a dizer. Como esquecer o homem de espírito, o companheiro cheio de breve, e que acreditava uma frase de humor bem mais profícua do que qualquer agressão. Por isso mesmo, malgrado todos os debates em que se empenhou no Parlamento, jamais semou uma inimizade. Em verdade, não havia quem não estimasse aquele colega ágil, inquieto, e que se movia com desembaraço de um lado para outro do plenário. Ao contrário dos que tinham uma cadeira cativa, como ocorria com o Deputado Flores da Cunha, cujo nome até se inscreveu numa poltrona da Câmara, Zezônio Bonifácio, pois assim era ele unanimemente conhecido e admirado, raramente pousava num lugar. Preferia mover-se, conversando aqui e ali, sempre a fazer novas amizades. Do avô materno, o Conselheiro Lafayette, que tanto fez rir o Império com as suas sátiras, trouxe ele a veia humorística, que tanto contribuiu para dar um tom alegre à sua palavra. Era o senso de humor, que não passou despercebido de Gilberto Freyre. A propósito do que se chamou a "Semana Mineira", e que marcou asperamente entre parlamentares mineiros, escreveu este no O Estado de Minas, em novembro de 1953, que:

"só o Senhor José Bonifácio me pareceu então justificar minha crença no "sense of humor" com qualidade, no Brasil, mais de mineiros que de baianos ou gaúchos".

De fato, assim era, e ele usava o humor como a maneira adequada para desarmar um contendor. Certa vez, entrando em divergência com o seu amigo Magalhães Pinto, a propósito da estatização de empresas, ele dissera a este ao encontrá-lo num corredor da Câmara:

"Magalhães, a única coisa que nos separa no assunto estatização é que você é banqueiro e eu sou cliente".

O humor punha um ponto final. Por vezes fingia-se de irritado, era capaz de dar socos na mesa. Tudo fingido, mera exterioridade, pequena farsa para se libertar de um problema ou de um adversário.

Aliás, como político, e político mineiro, José Bonifácio tinha a sua cartilha. No fundo, era um coração de ou-

ro, ameno, afetuoso. E dessa cartilha e que retiro estes ensinamentos:

"Sim, eu sou um político faccioso, e acho que o político tem que ser faccioso.

Quem tem de ser neutro, imparcial, é juiz de futebol".

Aliás, quem mais se divertia com esse humor era ele próprio. Certa vez ele, atendendo a um eleitor, mandara uma carta a um médico amigo, pedindo-lhe para não amputar a perna do portador. Para ele era impensável negar uma carta, fosse qual fosse. E ao médico ele disse: depois ter tido necessidade de escrever a carta para não perder o eleitor. Ao que acrescentava:

"É impressionante como as pessoas têm necessidade de ser enganadas."

Outra das suas máximas consistia em dizer que eleitor não vota em candidato doente ou cansado. Por isso ela jamais aparentava qualquer fadiga. Certa feita, tendo tido uma taquicardia em Juiz de Fora, o farmacêutico que o atendeu desejou chamar uma ambulância. Ele próprio contava a imediata reação, "Eu dei um pulo — contava — e disse:

"Ambulância nunca! Político que for visto numa ambulância está com a carreira liquidada."

Foi, aliás, corrente na Câmara em certa ocasião que, tendo necessitado de uma ambulância para o transportar, José Bonifácio colocou D. Vera na maca, e sentou-se na bôleia, ao lado do chofer. Como admitir que o imaginassem doente? O humorista era inesgotável.

Esse o José Bonifácio cheio de senso de humor, alegre, cordial, prestimoso, e que conviveu por mais de meio século com o Parlamento infatigável, legítimo descendente dos Andradas e de Lafayette Rodrigues Pereira, todos eles imperecíveis nas páginas da história do Brasil.

Após uma longa e brilhante vida parlamentar, toda ela marcada pela ação em favor do bem público, natural que José Bonifácio, já no declinar da vida, houvesse tido do Parlamento, da Casa em que vivera, sofrera, e lutara, visão que certamente não seria a dos dias inflamados pelas ilusões da juventude. De fato, tal como ocorreu a muitos dos seus contemporâneos, viveu ele um dos períodos mais agitados e instáveis da vida brasileira, e talvez somente comparável aos breves anos da Regência. Em verdade, se nos lembrarmos que despertamos para a vida pública sob o sol da revolução de 1930, que não demoraria a ser encoberto pelo eclipse do Estado Novo, até despontar, oito anos depois, para dar lugar à Constituição de 1946, poderíamos imaginar que a vida já nos proporcionara a visão de grandes mudanças políticas. Mero engano, Sr. Presidente. Depois de 1946 haveríamos de ser testemunhas de 1964, da Constituição de 1967, do Ato Institucional nº 5, em 1968, até divisarmos hoje o dealbar da Constituição que deverá vir em 1987. Vale dizer que José Bonifácio testemunhou e participou de grandes, importantes transformações da vida política brasileira. No fim da vida tinha condições de experimentado conselheiro para os que ingressavam então na vida pública iniciando a carreira de homens públicos do amanhã.

Peço, pois, licença, para invocar e evocar pensamentos do ilustre parlamentar.

Dizia ele:

"Aos jovens que estão aqui no Parlamento, toda a vez que entrarem em debates e discussões, recomendando: não percam a serenidade, porque, se agirem de maneira contrária, não chegarão aos 73 anos de idade, como eu, combatendo, lutando com energia, com bravura, sempre a serviço do meu País e a serviço do seu povo. Sou um homem que vem dos fundos da Capitania, através do nome, como S. Ex.^a insistiu — respondia ao aparte — mas por isso mesmo, sempre repete aquilo que Lincoln dizia: Nunca devemos indagar o que foram os nossos avós, mas sempre o que serão os nossos netos."

Li numa autobiografia de Toynebe que devemos ser preocupados com o que acontecerá após a nossa morte. Era o que sentia José Bonifácio ao voltar-se para o futuro dos netos, novos Andradas a serviço da Pátria.

Possivelmente, José Bonifácio, como inevitável a qualquer mortal, deve ter chegado ao Parlamento

lembrando-se dos eminentes ancestrais, que lhe ilustravam a genealogia gloriosa. Chegava voltado, talvez, para o passado. Agora, despedia-se voltado para o futuro. E até ao fim haveria de fazê-lo imbuído da convicção de haver feito o melhor para servir aos seus compatriotas. Daí invocar o Papa Pio XII, ao dizer que "para a comunidade, após o sacerdócio, nenhuma atividade humana era de maior responsabilidade e relevância que aquela praticada pelos políticos". Justamente aquela atividade que José Bonifácio exerceu ininterruptamente ao longo de mais de meio século, colocando a verdade acima de tudo. Daí poder dizer, no fim da vida, abrindo o próprio coração: "Se da narração de um fato verdadeiro resultar escândalo, é preferível deixar o escândalo a renúncia à verdade". Era a invocação de São Gregório Magno. E estou certo de que, se tivesse de escolher uma legenda para lhe assinalar a ação política, José Bonifácio não adotaria. Político por toda a vida, ele disse se orgulhava. Daí estes conceitos que emitiu ao encerrar o período legislativo de 1977:

"Ao longo de tantos anos na vida pública brasileira, passando pelos cargos dirigentes e de representações das comunidades menores até as médias e hoje à comunidade maior, a comunidade nacional, posso dizer aos meus caros companheiros da labuta parlamentar que os conceitos do velho pontífice da década de 40 e a natural conclusão dos fatos históricos mencionados constituem uma razão viva que tenho experimentado."

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Murilo Badaró — Senador Luiz Viana, na qualidade de Líder do PDS e de mineiro, fui o autor do requerimento para que se dedicasse ao Deputado José Bonifácio esta parte do Expediente desta Sessão do Senado Federal. Ao ouvir o memorável discurso de V. Ex.^a me dou conta de que estava certo no instante em que o convidei para, em nome do Partido, proferir a saudação, com a sua reconhecida competência e com o brilho da sua invulgar pena de escritor. Não gostaria que V. Ex.^a encerrasse o seu discurso sem um depoimento brevíssimo dos fatos que presenciei no dia do suplimento do Deputado José Bonifácio, em Barbacena. Poucas vezes terei visto cenas tão emocionantes e tão dramáticas, quando milhares de pessoas desfilaram diante do seu corpo inanimado. Percebi, então, que aquele homem duro, aquele líder faccioso — como V. Ex.^a assinalou —, aquele homem que era fiel às causas que defendia, leal aos seus amigos, angariara, por isso mesmo, durante todo o trajeto e o itinerário da sua brilhante carreira, dedicações inamovíveis e afecções inafastáveis. O espetáculo do povo de Barbacena nas ruas chorando o seu Líder permanece vivo na minha memória e na minha retina. A lição que todos recolhemos, naquela tarde da Serra da Mantigueira, é que de fato José Bonifácio Lafayette de Andrada, fiel às melhores inspirações das gentes das Alterosas, cumpriu fielmente o seu dever de político, e ele deixa uma descendência representada nos seus dois filhos parlamentares e numa plêiade de outros rapazes que estão seguindo esta gloriosa saga da Família Andrada, a certeza de que Minas haverá de permanentemente estar representada à altura das suas melhores tradições.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço a V. Ex.^a o depoimento que presta sobre as homenagens invulgares, realmente invulgares, como tive notícias, prestadas a José Bonifácio pelo povo mineiro e, particularmente, pelo povo daquela cidade, que foi talvez a razão maior de sua vida, Barbacena.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muita honra. *a010

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Senador Luiz Viana, certamente o PMDB, pela voz do seu Líder, manifestará a homenagem que todos devemos a José Bonifácio. No entanto, quero ampliar a afirmação do Senador Murilo Badaró. Embora recolhido pelo PDS para fazer neste momento a evocação da vida e da obra parlamentar e política de José Bonifácio, creio que V. Ex.^a neste momento é a própria voz do Congresso Nacional. Do Congresso Nacional como conhecemos nos dias de José Bonifácio,

nós, os mais velhos, os mais antigos, que o acompanhamos naqueles lances dramáticos e impercíveis que V. Ex^a acaba de recordar nessa tribuna. Minha intervenção é apenas para dizer que, embora escolhido, indicado pela Liderança do PDS, os que conheceram José Bonifácio reivindicam também o direito de se incluir entre os que indicaram V. Ex^a para ocupar a tribuna nesta oportunidade.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço as generosas palavras de V. Ex^a, que realmente faziam falta a este discurso, tanto foi V. Ex^a uma das testemunhas mais ilustres e mais presentes a toda aquela ação parlamentar de que participamos há alguns anos. Grato à V. Ex^a por esta contribuição que, realmente, completa o perfil de José Bonifácio.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, dizia José Bonifácio:

O político, embora incompreendido, ele é indispensável a qualquer sociedade onde há povo, e não à massa manipulada pelos demagogos, fruto dos monólogos próprios de técnicas conhecidas no passado e hoje reforçadas no presente. Quando digo o povo, refiro-me ao somatório de pessoas conscientes de seus próprios problemas e da sua comunidade, sempre a aspirar alguma coisa, a desejar alguma pretensão, a falar de algum problema ou mesmo curioso das questões que rondam a vizinhança e o seu bairro e ainda a sua cidade e o seu país. O homem do povo, o cidadão de todas as condições sociais por isto vai ao político, ora para saber como corre a solução dos problemas coletivos, mas comumente vai ao político para conseguir que sejam resolvidas as questões que dizem respeito a grupos sociais em que se acham inseridas ou, então, a socilitar, com justa razão, pedidos que repercutem na sua vida particular, na sua vida familiar. O político é o intermediário para alcançar a decisão desejada e pedida... 3 9

Aí tendes o grande homem público, que hoje lembramos com orgulho e saudade. Faze-mo-lo sem esquecer e exaltando essa grande mulher, esposa incomparável, a extraordinária D. Vera, sempre tão presente e tão afetiva, em toda a vida do eminente brasileiro. Aqui estão os seus filhos, zelosos da glória dos Andradas na vida pública brasileira. Certa feita, lembrou José Bonifácio estas palavras do poeta que recolhera os Contos de Ossian:

“Os homens se sucedem como as folhas dos bosques ou as ondas do oceano, mas a glória dos beneméritos não se apagará, antes há de crescer como o carvalho que opõe sua copa frondosa aos vãos assaltos das tempestades.”

Como o carvalho, José Bonifácio foi homem de muitas tempestades. Enfrentou-as bravamente. Hoje ele aí está, perene, admirável, enaltecendo a História do Parlamento. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As semanas agitadas que esta Liderança do PMDB tem tido certamente foi o motivo de somente anteontem ter-me inteirado desta homenagem tão justa e merecida.

A minha primeira intenção foi indicar o meu colega de Bancada Senador Itamar Franco para discursar em nome do PMDB, o meu Partido. Se não o fiz, foi por estar o nobre Senador mineiro viajando. Assim, chamei a mim esta tarefa, desincumbindo-me de tão honrosa missão.

Perdeu o Brasil, no último 18 de fevereiro, um parlamentar de envergadura singular, na figura de José Bonifácio Lafayette de Andrada.

Durante oito mandatos, em trinta e dois anos como deputado federal, “Zezinho Bonifácio”, ou “o velho Doutor Zezinho”, manteve a tradição da família Andrada, que, desde a Independência do Brasil até os nossos dias, apenas durante um breve período de doze anos esteve ausente do Parlamento brasileiro.

Iniciada pelo grande “Patriarca da Independência”, antepassado direto de José Bonifácio, a tradição política desta grande família veio se mantendo, no correr dos anos, sempre bem representada por nomes dos mais ilustres no cenário nacional.

José Bonifácio Lafayette de Andrada em nada desmereceu a tradição familiar.

O seu falecimento, aos 81 anos de idade, priva o Brasil de uma figura curiosa e fascinante.

Inicialmente filiado ao Partido Republicano Mineiro, surgiu na política com a Revolução de 30. Foi, posteriormente, um dos fundadores da União Democrática Nacional — a UDN, onde permaneceu até o advento do bipartidarismo. Filiou-se, então, à ARENA. Permaneceu na política até 1978, quando afastou-se da vida parlamentar por motivos de saúde.

Agraciado com o título de “o último político engraçado do País”, o Doutor Zezinho pertenceu a uma geração de homens públicos para os quais a política, principalmente a política mineira, era vinculada à honra, de maneira extrema, transformada em questão de vida e de morte.

Foi, portanto, um testemunho inquestionável do respeito merecido por José Bonifácio a manifestação de pesar, pela sua morte, externada por Bias Fortes, representante de uma família tradicionalmente inimiga política dos Andradas. Como noticiou um jornal, dois dias após o falecimento de José Bonifácio, o seu enterro “foi transformado numa cerimônia de conciliação política em Minas”.

Nascido em 1904, na cidade de Barbacena, José Bonifácio formou-se em Direito no Rio de Janeiro. Constituinte em 1946, eleito oito vezes Deputado Federal, foi Primeiro-Secretário e Presidente da Câmara dos Deputados, além de Líder do Governo Geisel na Câmara.

As suas frases, satíricas e irônicas, tornaram-se famosas.

“Eu sou um político faccioso e acho que político tem que ser faccioso mesmo. Quem tem de ser neutro e imparcial é juiz de futebol”, disse ele, com sua conhecida sinceridade.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Pois não. Ouço, com grande honra, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador, fui liderado de José Bonifácio, meu querido Zezinho. Tive com ele amenas conversas e sou-lhe grato, porque me designou para relator do projeto da nova Lei de Segurança Nacional. Já estava no fim dos meus tempos na Câmara dos Deputados, mas foi essa oportunidade que “Zezinho Bonifácio” me deu que fez com que meu nome obtivesse projeção, vamos dizer, de cunho nacional. Toda a grande imprensa brasileira me fotografou e entrevistou, dando-me prioridade, então, para que eu ficasse conhecido nacionalmente, por ser relator de uma lei de tanta importância, naquela época em que se vivia um regime de exceção. José Bonifácio me acompanhou, discutiu comigo todas as emendas, que eram em número muito grande, aceitou quase todas que representavam um espírito mais liberal da Lei de Segurança Nacional, principalmente o art. 50, muito polêmico. Como relator, logo me indispus com esse dispositivo. José Bonifácio foi até a minha casa conversar. Manteve contatos com o Palácio do Planalto, ajudando-me a relatar aquele projeto. Quanto ao art. 50, ele aceitou que se fizessem as modificações que o tornava menos violento. Depois, me telefonou às 19 horas e 30 minutos da noite — morávamos no mesmo edifício na SQS 111 — e disse-me: — “Gastão, não dá. A ordem superior é que se mantenha o artigo como está”. Respondi: “Tudo bem, cumpram-se as ordens. Não se modifica aquele artigo”. Nessas conversas amenas com José Bonifácio, ele me deu lições curiosas. Com aquele espírito de humor que tinha, me disse certa feita: “Gastão, quando você tem um amigo chato que telefona dizendo que o vai visitar e se esquece da hora de sair, você fala o seguinte: estou com minha mulher saindo para te visitar. Espera aí na sua casa, porque vou aí. Aí, você sai à hora que quiser, e não fica aturando o sujeito até 1 hora, 2 horas da manhã”. Outra lição que ele me deu muito curiosa: “Quando você tem um assunto com uma pessoa que quer conversar particularmente e

combina um jantar ou um almoço, você nunca vá ao restaurante que frequenta normalmente, porque você vai encontrar um bando de pessoas para atrapalhar a conversa. Ou você vai a um restaurante de nível muito superior ao que a sua comunidade frequenta ou a um de nível bem inferior, senão será perturbado nessa conversa particular que teria com o amigo”. E assim outras lições que ele me deu, como homem que tinha o prazer de transmitir conhecimentos políticos, de transmitir lições de vida aos mais jovens que se aproximassem dele.

De modo que eu sou muito chegado à memória de José Bonifácio, principalmente por uma razão muito simples e principal, eu me considero um homem político e ele era eminentemente político, político total, no sentido global da palavra.

Minhas homenagens à memória de José Bonifácio.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito grato a V. Ex^a, Senador Gastão Müller, por abrilhantar o meu pronunciamento com este seu depoimento verdadeiro sobre a vida do meu caro conterrâneo Zezinho Bonifácio.

Continuo, Sr. Presidente, Srs. Senadores: “Dizem que só anúncio coisas ruins” — dizia Zezinho Bonifácio. “Conversa. Eu digo o que vai acontecer, enquanto a maioria dos políticos diz o que gostaria que acontecesse”.

E disse mais: “O PMDB é uma partido do Sim. A Arena, do Sim, senhor”.

A um deputado mineiro, que o aparteara, acusando-o de ser um “municipalóide”, respondeu José Bonifácio: “E V. Ex^a é um cabeça de celulóide”, provocando as gargalhadas do Plenário.

Também expressava, com personalidade, a sabedoria intuitiva dos grandes, em assuntos vários. Disse, por exemplo, que “mulher de político é fogo. E sabem por quê? Porque nós políticos, quando brigamos com outros políticos, só contamos para as nossas mulheres o que nossos adversários fizeram contra nós e nunca o que nós fizemos contra eles. A gente depois se reconcilia, mas a mulher não perdoo”.

Famosa ficou a sua frase, para sempre incluída no folclore político: “Em briga de marido e mulher, não deve entrar nem o marido”.

Assim era José Bonifácio Lafayette de Andrada, irônico, lutador, exemplo de civismo, de bravura na defesa de seus princípios e pontos de vista.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com muita honra, nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Ilustre Líder Alfredo Campos, tinha todos os motivos, desde a infância, para estar ligado por grandes relações de amizade de família a José Bonifácio. Mas o destino reservou-nos campos opostos; só estivemos juntos na Revolução de 1930; depois, enquanto eu era interventor, ele assinava o manifesto dos mineiros; quando fundei o PSD, ele assinava o manifesto da fundação da UDN. Na candidatura Juscelino Kubitschek, dividimo-nos novamente — foi sempre assim: eu de um lado, ele de outro. Mas confortou-me, extraordinariamente, em momento difícil da minha vida, quando assumi no meio de grande confusão a Presidência Interina do meu Partido, ouvir de seu filho as referências que ele a mim fez, dizendo que, se eu fazia aquilo, era por patriotismo. Ele reconheceu no antigo adversário, embora companheiro, amigo dos seus primos dos tempos de colégio, reconheceu essa qualidade e não viu nenhuma ambição, nenhum desejo de me aproximar do Governo — como não me aproximei durante esse período em que exerci a Presidência do PDS. Peço desculpas a V. Ex^a por interromper o seu brilhante discurso, mas queria registrar essa posição de José Bonifácio, em relação não a um inimigo, mas a um adversário, adversário de toda a vida, mas mantendo com ele as melhores relações pessoais. Muito Obrigado a V. Ex^a

O SR. ALFREDO CAMPOS — Senador Amaral Peixoto, nós é que ficamos muito agradecidos ao aparte de V. Ex^a. O aparte de V. Ex^a não é mais um depoimento sobre Zezinho Bonifácio, é o depoimento sobre aquele meu grande conterrâneo. Por isso, sou eu que agradeço a V. Ex^a a oportunidade de ouvir este depoimento histórico, este depoimento de alto valor político, que é o depoimento de V. Ex^a

Entusiasta, líder, homem de palavra caústicas, se necessário, de frases satíricas, sempre que possível.

"Deputado é o melhor lugar do mundo. Você não tem patrão, tem certas garantias e pode falar mal dos outros" comentou, com a sua habitual e tão conhecida franqueza.

Morreu José Bonifácio, o grande político brasileiro, o qual, por muitos anos, perpetuou a tradição de uma família que legou homens do mais alto espírito cívico, homens que escreveram páginas da nossa História.

Minas Gerais agradece ao homem e ao político o seu exemplo de bravura, de fidelidade, de sinceridade e de consciência política.

Disse Fernando Pessoa que "A morte é a curva da estrada. Morrer é só não ser visto".

A morte de José Bonifácio é, realmente, apenas isso. Porque ele permanecerá vivo em sua frases, em suas criativas brincadeiras parlamentares, em sua produtiva seriedade política, na memória de todos que com ele tiveram a felicidade de conviver.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Partido Socialista Brasileiro incorpora-se às manifestações que estão sendo tributadas à memória do saudoso Deputado José Bonifácio Lafayette de Andrada.

Os nobres Senadores que me antecederam na tribuna tracam, com segurança e firmeza, o perfil do ilustre parlamentar, do qual foram companheiros em legislaturas na outra Casa do Congresso.

São Homagens de toda justiça a quem desempenhou na Câmara uma sucessão de mandatos, provindos das urnas populares, desde a famosa Assembléia Constituinte eleita em dezembro de 1945.

Não fui seu colega, nunca pertenci ao seu partido e — devo confessar com sinceridade — discordei de muitas de suas posições. Mas isso não me impede de reconhecer e proclamar a irrepreensível linha de dignidade pessoal com que ele sempre exerceu a vida pública.

Desde cedo obedecio às origens políticas dos seus maiores e não lhe desmereceu os exemplos de probidade e sagacidade. Combativo na posição ou na liderança do governo, jamais abandonou o trato ameno com as pessoas, fosse com os correligionários ou com os adversários.

Tive o prazer de conhecê-lo pessoalmente, já lá se vão quase vinte anos, na sua Barbacena, e de assistir da sacada de sua casa, o Solar dos Andradas, a passagem de uma longa procissão da Semana Santa. Lembro-me, então, do orgulho que tinha das tradições e das coisas da sua cidade e de como sobre elas discorria com agrado.

Na verdade, o seu nome já integra de modo marcante os Anais do nosso Parlamento.

Era esta, Sr. Presidente, a adesão que desejava consignar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa associa-se às homenagens prestadas à memória do eminente brasileiro José Bonifácio Lafayette de Andrada, deputado durante tantas décadas. Também fui daqueles que tiveram a ventura de conhecer o grande Parlamentar, durante uma legislatura, deputado da UDN, do mesmo partido do nosso inesquecível homenageado. Fracamente, não me lembro bem se ele fazia parte ou não do colegiado de líderes da UDN. Com certeza não me lembro, porque José Bonifácio não precisava ser um líder regimental do colegiado de líderes da UDN. Não me lembro, justamente porque José Bonifácio não precisava ser um líder regimental, porque ele era um líder de fato, e assim ele exercia as suas funções naquela Casa.

O Sr. Virgílio Távora — Faziá, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Exatamente! Recordo-me, como todos, da sua extraordinária energia, da sua capacidade física de movimentação, de liderança, de aglutinação de todos os membros da Bancada da UDN. E não é preciso falar da sua também extraordinária capacidade intelectual, política, porque José Bonifácio foi desses que marcaram época durante os anos em que atuou como Parlamentar mineiro, no Rio de Janeiro, e, depois, aqui, na Nova Capital, Brasília.

São esses homens que, realmente, como aqui foi muito bem destacado, servem de paradigma para todos aqueles que, ao seu tempo e depois dele, vêm com as melhores intenções de prestar bons serviços à Nação Brasileira.

Descendente de uma das mais ilustres estirpes de políticos brasileiros, José Bonifácio Lafayette de Andrada honrou essa família ilustre por tantos títulos e merecedora do reconhecimento nacional. E agora deixa, na sua descendência, a continuação da certeza daqueles serviços que à Nação continuará a prestar a descendência dos Lafayette e dos Andradas.

Aqui se encontra um seu eminente filho, Deputado Federal Bonifácio de Andrada, que, pela sua atuação, nos dá a certeza de que José Bonifácio Lafayette de Andrada, não só pelas lembranças e pela memória que deixa, mas, também, por sua descendência, há de estar permanentemente aqui dentro do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para proceder à homenagem que o Senado Federal prestará à Romênia, fazendo um relato da visita que a Delegação do Senado da República fez a República Socialista da Romênia.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Alexandre Costa — João Castelo — Carlos Alberto — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Moacyr Dalla — Severo Gomes — Benedito Canelas — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Srs. Senadores:

Como Presidente do Senado Federal, que recebi de S. Ex^a o Embaixador Gheorghe Apostol o honroso convite para uma visita de vários dias a Romênia, dirijo os meus agradecimentos ao Governo daquele País e ao Sr. Embaixador Apostol, do mesmo modo que aos diplomatas que o acompanham em nossa Capital.

A visita da Delegação de Senadores no período de 22 a 26 de fevereiro do corrente ano, decorreu em um ambiente de extrema cordialidade, de real interesse que sentimos por parte das autoridades romenas nos nossos contatos com S. Ex^a. Decorreu, também, num ambiente da máxima atenção por parte daqueles que conviviam conosco horas seguidas, naqueles quatro dias de visita a Bucarest.

Fomos recebidos pelo Presidente da Grande Assembléia Nacional, Sr. Nicolae Giosan, no Aeroporto Otopeni. E em todos os demais dias em que se sucedeu a nossa visita, tivemos intensamente contatos com as mais altas autoridades do país numa troca, podemos dizer mesmo, viva de impressões e de apreciação dos problemas comuns que realmente interessam a Romênia e ao Brasil. Não pudemos, infelizmente, ter um contato pessoal com o Presidente Nicolae Ceausescu que, aliás, havia insistido para que chegássemos com um dia de antecedência, a fim de que nos fosse oferecida a oportunidade de audiência com S. Ex^a, diante, porém, das obrigações que tínhamos anteriormente da visita a Tchecoslováquia. Não nos foi possível conhecer esse eminente homem público europeu, cuja atuação aqui foi muito bem destacada pelos Srs. Senadores, mostrando que Nicolae Ceausescu é um líder nacional dedicado, em várias oportunidades de reuniões internacionais, aos objetivos da paz e da formação do mundo, de uma nova ordem econômica mais justa, não só para os povos, mas também nas relações entre as várias nações.

Sentimos, não obstante não termos tido esse contato pessoal, a forte influência do Presidente Nicolae Ceausescu no seu país. Visitamos uma região privilegiada da Romênia — Brasov — onde se encontram grandes empresas industriais, destacando-se, entre elas, a grande fábrica de tratores, que já teve oportunidade, inclusive, de exportar para o Brasil, por meu Estado de Mato Grosso; mas Brasov não é apenas uma região industrial, onde se desenvolvem também atividades de alta tecnologia, mas é uma terra rica, em que a agricultura se processa da maneira mais moderna, sempre sob o acicade das exi-

gências do Presidente Ceausescu, desde que o Sr. Ion Radu, Governador daquela região, nos explicava justamente que quanto mais a produtividade da terra rendia, sob os esforços dos técnicos e dos trabalhadores, mais exigia o Presidente da Romênia.

Colhemos, portanto, de Brasov a melhor das impressões, como uma colmeia viva de trabalho, altamente produtora e produtiva. Visitamos, também, o metrô de Bucareste, construído exclusivamente mediante um projeto dos técnicos romenos, e também toda a obra daquele grande metrô de Bucareste, que foi o resultado da aplicação dos seus técnicos e da dedicação dos seus trabalhadores. Passamos por aquela região que todos nós conhecemos, a rica região de Ploesti, de poços petrolíferos daquela nação.

Enfim, pudemos ter, da terra e do povo, essa visão, além do contato com as autoridades daquele País, como aqui foi muito bem ressaltado.

Quero relembrar, entre as muitas figuras eminentes com quem privamos naquelas horas, que particularmente tive um contato muito próximo com o Deputado Mikhail Niculescu; Presidente das Organizações Siderúrgicas de seu País, o qual me entregou, depois de providenciar um trabalho — segundo ele me disse — de dois dias, de 100 engenheiros, dois projetos, um de uma siderúrgica em Corumbá, Mato Grosso, e outro que foi enviado à PETROBRÁS.

De sorte que, com a nossa visita, além dessa oportunidade de um contato cordial, tivemos também a preocupação de estudar, tão a fundo quanto possível, os problemas de interesse comum dos dois países.

Desejo, neste momento, reiterar os meus agradecimentos ao Sr. Embaixador Gheorghe Apostol, a toda a sua equipe ilustre da Embaixada do Brasil, e pedir que transmitam ao Presidente Nicolae Ceausescu, ao Vice-Presidente Gheorghe Radulescu, que nos impressionou profundamente, ao Sr. Presidente da Grande Assembléia Legislativa e a todas as autoridades com quem tivemos contatos, os nossos melhores agradecimentos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura de mensagem presidencial. É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 80, de 1986

(nº 85/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, inciso IV, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 (DF), que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O veto incide sobre a expressão "portador de Curso Superior de Polícia", inserida no artigo 10 do Projeto, que considero contrária ao interesse público, eis que restringe o poder de escolha do Governador para o provimento do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

A expressão "em princípio", constante do Projeto na sua redação original, era indicativa de opção preferencial, mas não obrigatória, para orientar o processo de escolha do Comandante da Corporação.

A sua supressão, com o aditamento relativo à exigência de Curso Superior de Polícia, limita, significativamente as alternativas para o provimento do cargo, que seria, assim, prerrogativa de reduzido grupo de Oficiais, invalidando praticamente o critério de confiança que deve presidir designações dessa natureza.

O veto, incidindo sobre a referida expressão, restabelece a intenção inicial, para admitir que o Comandante possa ser escolhido entre Oficiais de Polícia, sem outras restrições, ou consoante a alternativa oferecida pelo artigo 11 do Projeto.

Estas, as razões que me levaram a apor, ao Projeto em questão, veto parcial que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional. Brasília, 9 de abril de 1986. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Com referência ao expediente lido, cumpre a esta Presidência esclarecer:

I — A Comissão do Distrito Federal deverá apresentar, dentro de 15 dias, relatório sobre a matéria;

II — Encaminhado à Mesa o relatório, a Presidência, após sua publicação e distribuição em avulsos, convocará, dentro de 48 horas, sessão extraordinária destinada à apreciação da matéria vetada;

III — Considerar-se-á mantido o veto se sua apreciação não se fizer no prazo de 45 dias contados de sua leitura.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, de 1986

“Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, na parte concernente à proteção do trabalho da mulher, vedando a exigência de realização de testes de gravidez por ocasião da admissão.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho, remunerado o seu parágrafo único pará § 1º, é acrescentado o seguinte § 2º:

“§ 2º Sob pena de multa de importância igual a cem (100) vezes o maior valor-de-referência, aplicada em cada caso comprovado, não se admitirá a exigência por parte das empresas da realização de testes de gravidez por ocasião da admissão.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho, nos dispositivos que integram o capítulo relativo à proteção do trabalho da mulher, contém certas regras de garantia desse trabalho que, efetivamente, representam uma conquista.

Entretanto, muitos padrões sequer chegam a ficar na situação de ter que dar cumprimento a tais regras, uma vez que cuidam, no ato mesmo da admissão ao emprego, de exigir que a candidata se submeta a testes de gravidez. Uma vez confirmada esta, não realizam a admissão.

Por isto trata o nosso projeto, elaborado com base em reivindicação aprovada durante o I Encontro Nacional das Costureiras e Trabalhadoras na Indústria do Vestuário, de proibir terminantemente, sob pena de multa pecuniária, a realização de tais testes de gravidez.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 391. Não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de haver contraído matrimônio ou de encontrar-se em estado de gravidez.

Parágrafo único. Não serão permitidos em regulamentos de qualquer natureza, contratos coletivos ou individuais de trabalho, restrições ao direito da mulher ao seu emprego, por motivo de casamento ou de gravidez.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, de 1986

Institui o pagamento de indenização aos Estados ou Territórios e Municípios pelo aproveitamento de substâncias minerais e cria o Fundo Nacional de Exaustão Mineral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aproveitamento de substâncias minerais, por quaisquer dos regimes previstos em lei, sujeita o res-

pectivo titular ao pagamento de indenização aos Estados ou Territórios e Municípios em cujas áreas se realizar, equivalente a 3% (três por cento) sobre o faturamento líquido resultante da venda do produto mineral, obtido após a etapa final do processo de beneficiamento e antes de sua industrialização.

Parágrafo único. A indenização será distribuída na proporção de 60% (sessenta por cento) para os Estados ou Territórios e 40% (quarenta por cento) para os Municípios.

Art. 2º Fica criado o “Fundo Nacional de Exaustão Mineral” para administração dos recursos provenientes da indenização a que se refere o artigo primeiro;

Art. 3º O pagamento da indenização será mensalmente recolhido ao Banco do Brasil S.A., à conta do “Fundo Nacional de Exaustão Mineral” e destinado ao desenvolvimento sócio-econômico e à recuperação ambiental das regiões mineradoras.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A apresentação deste Projeto se deveu a uma solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais. Baseia-se em estudos realizados pelo Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 011/85, de 27 de dezembro de 1985, do Senhor Secretário de Estado de Minas e Energia, e leva em conta os estudos do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 538, de 29 de abril de 1985, do Senhor Ministro das Minas e Energia.

Aos citados Grupos de Trabalho foi atribuída a tarefa específica de rever a legislação mineral brasileira, analisando, debatendo e concluindo acerca dos vários posicionamentos das Entidades com marcante atuação no setor, a saber: Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Mineração — ABEMIN, Associação das Cidades Mineradoras do Brasil — AACMB, Conselho Estadual de Geologia e Mineração de Minas Gerais — CEGEM, Coordenação Nacional dos Geólogos — CONAGE, Federação das Associações de Engenheiros de Minas do Brasil — FAEMI, Instituto Brasileiro de Mineração — IBRAM e Sociedade Brasileira de Geologia — SBG.

A indenização aqui proposta ampliará a participação governamental na renda gerada pela utilização econômica desses importantes recursos não-renováveis integrantes do patrimônio nacional. Deverá ser paga, ao longo da vigência da concessão, pelo exercício do direito de aproveitamento do bem mineral.

A ação de indenizar tem o elevado espírito de compensar e ressarcir às populações dos Estados e Municípios pela exaustão de um patrimônio que possuem, adquirido em virtude de terem as mesmas ocupado, histórica e economicamente, o espaço físico onde se encontra a jazida mineral, e consagrado no espírito da Constituição ao conferir à União a propriedade do subsolo.

Esse direito é reconhecido por vários países, sendo que, em alguns, o simples fato de uma empresa mineradora atuar na fase de prospecção de minério, gera a obrigação de pagar às populações da área prospectada uma certa quantia.

Mecanismos de indenização similares ou próximos deste que ora propomos para a fase de lavra são tradicionais em muitos Estados da Federação Norte-Americana (EUA), na África do Sul, no Canadá, no México.

Os bens minerais são fundamentais ao desenvolvimento das atividades produtivas nos diversos setores da economia, citando-se como exemplo: os fertilizantes na agricultura, os produtos minerais metálicos e não-metálicos na construção civil, o calcário na indústria do cimento, os componentes para a indústria química, vários minérios para o aço e as ligas metálicas, os insumos para o setor energético e outros.

Arrancar do subsolo o recurso mineral para transformá-lo em uma riqueza circulante é uma atividade que exige conhecimento da geologia e da tecnologia mineral e, com frequência, pesados investimentos. Exige da sociedade, também, a responsabilidade de implantar instrumentos para deixar benefícios perenes às popu-

lações que habitam a área da jazida. Isto em vista que o minério retirado esgota-se, tornando, portanto, a atividade transitória.

A consciência de inevitável exaustão do minério mobiliza as populações dos municípios mineradores; os consequentes custos a serem enfrentados devem ser compensados. A única forma viável de compensação é a criação de fundos municipais e estaduais destinados a viabilizar empreendimentos complementares e também alternativos à mineração. Esses fundos devem ser constituídos mediante indenização proporcional às vendas do minério, formando, em seu conjunto, o Fundo Nacional de Exaustão Mineral.

O setor mineral tem carências peculiares em aspectos, tais como: infra-estrutura, tecnologia, instrumentos de preservação ambiental, conhecimento geológico do subsolo e outros, tornando-se necessária uma ação coordenada envolvendo Governo, população e empresas mineradoras. É necessário, pois, obterem-se recursos materiais, financeiros e humanos, destinados à dinamização dessas atividades alternativas, que não podem advir somente do Imposto Único sobre Minerais — IUM, um imposto que muitas vezes privilegia os consumidores internos e externos.

Como poderá o Estado de Minas Gerais, responsável por 40% da produção mineral brasileira, detentor dos maiores problemas relacionados com a indústria extrativa mineral, levar avante suas pretensões de compatibilizar a mineração com o retorno sócio-econômico, justificadamente reivindicado pelas populações das cidades mineradoras?

Como poderá o Estado de Minas Gerais conhecer o seu subsolo, geologicamente desconhecido pelo Governo e pela população, para poder planejar adequadamente o aproveitamento de seus recursos minerais?

O que ficou em Minas Gerais após décadas e décadas de lavra de ouro nas Cidades Históricas? No século XVII, a cidade de Ouro Preto, por sua potencialidade econômica, como produtora de ouro, era um importante centro urbano, comparável em população e comércio às grandes cidades européias. Entretanto, por não terem sido preparadas para o fim do ciclo de ouro, a cidade e a região sofreram longas décadas de esvaziamento econômico, do qual só mais recentemente se recuperaram.

Os parenses, os maranhenses, os habitantes de Rondônia, deixarão acontecer esvaziamento econômico em suas regiões, caso não entendam adequadamente o exemplo nacional de mineração que é o Estado de Minas Gerais. Daí a necessidade de Minas Gerais posicionar-se quanto a essa problemática.

Foi muito oportuna a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei Ordinária, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, que viabilizou o pagamento de um “royalty”, pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, às regiões produtoras de petróleo.

O histórico instante desta aprovação demonstrou estarem os representantes do povo atendendo aos anseios das populações carentes de maiores benefícios sócio-econômicos da atividade de extração de recursos naturais não renováveis. Ao mesmo tempo, foi preservada a eficiência empresarial desta que é modelo de empresa petrolífera no mundo, a PETROBRÁS, também identificada como um grande patrimônio da Nação Brasileira.

Ao estender aos minérios em geral o mesmo tratamento dado ao petróleo, estaremos nos inserindo no movimento deflagrado por vários segmentos da sociedade, no sentido de assegurar ao povo brasileiro uma maior participação nos resultados econômicos obtidos com o aproveitamento dos recursos minerais do País.

Como maior produtor mineral do Brasil, o Estado de Minas Gerais, com a experiência de ter vivido o ciclo completo de atividade mineradora, desde a descoberta do depósito até à exaustão da jazida e desativação da mina, sensibiliza-se para a problemática do aproveitamento dos recursos minerais.

Nas Minas Gerais são notadas desde a pequenina atividade familiar de garimpagem de pedras preciosas até as grandes operações de lavra e transporte de minério de ferro pela Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, hoje também um patrimônio nacional de grande monta, pela sua eficiência técnica gerencial e sua capacidade econômico-financeira que a situam entre as grandes empresas de mineração do mundo.

Cabe ao Congresso Nacional a palavra final sobre este aspecto da política mineral e também sobre a carga tributária que incide sobre esta atividade. O dimensionamento desta carga tributária deve ser realizado à luz dos anseios de desenvolvimento sócio-econômico do povo brasileiro, consideradas as necessidades de desenvolvimento do setor Mineral e as expectativas que dele tem a sociedade brasileira. A carga tributária, estabelecida em Imposto Único sobre Minerais — IUM, mais a componente indenização para o Fundo Nacional de Exaustão Mineral, pode ser absorvida pelo setor mineral.

Diante do exposto, sinto orgulho de, como mineiro e defensor dos interesses do povo brasileiro, apresentar o presente projeto, para que, debatido e enriquecido, venha contribuir sensivelmente para o desenvolvimento sócio-econômico da população brasileira.

Sala de Sessões, 10 de abril de 1986. — **Alfredo Campos.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, de 1986

Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas para a criação de uma Moeda e uma Câmara de Compensação Latino-Americanas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em acordo com os demais países da ALADI, autorizado a adotar as medidas necessárias à instituição de:

a) uma moeda com lastro metálico e poder liberatório limitado ao pagamento de transações realizadas entre si pelos países da ALADI;

b) uma Câmara de Compensação vinculada à ALADI, destinada a promover o ajuste semestral das contas de comércio entre os respectivos países.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Tratado de Montevidéu, que, em 1980, instituiu a Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Integração (ALADI) é um quadro jurídico aberto e flexível capaz de inúmeros desdobramentos tendentes ao aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento, harmônico e equilibrado, de nosso continente.

Entretanto, as potencialidades deste documento não se têm evidenciado na prática latino-americana, tendo em vista que obstáculos de ordem econômica, política e jurídica contribuem para retardar atitudes mais ousadas e efetivas na via da integração regional.

A Proposição, que ora apresentamos ao Congresso Nacional, visa a contornar uma dificuldade de ordem jurídica que, frequentemente, frustra ou paralisa qualquer medida inovadora neste setor.

Na verdade, nem sempre os atos internacionais suscritos pelo Executivo encontram, posteriormente, o necessário respaldo nos Parlamentos nacionais dos países-membros das organizações multilaterais.

Por esta razão, e prevendo dificuldades e o retardamento da implementação de medidas urgentes e indispensáveis ao programa latino-americano, estamos propondo, de modo inovador, que o Congresso Nacional dê ao Poder Executivo de nosso País uma autorização prévia, com vistas a permitir-lhe implementar todas as medidas necessárias para a criação de uma Câmara de Compensação Latino-Americana, em fase de projeto no âmbito da ALADI.

Com tal atitude queremos demonstrar uma inequívoca vontade política de ver aperfeiçoado o nosso processo de integração, que necessita medidas inovadoras e audazes tendentes a reverter a situação atual de distanciamento tecnológico dos países desenvolvidos, de carência e forte endividamento externo em que se encontram os países latino-americanos.

Entendemos que a nossa região poderia ser quase auto-suficiente no suprimento de suas necessidades se pudesse dinamizar o comércio continental, atingindo uma potencialidade econômica e uma dimensão mercadológica capazes de induzir o processo de desenvolvimento tecnológico de que tanto carece.

Estamos certos de que o projeto atualmente encaminhado com vistas à criação de uma Câmara de Compensação e de uma moeda latino-americana, apoiada em lastro metálico e com poder liberatório, inicialmente, limitado às transações entre os países-membros da ALADI produzirão o efeito desejado de incentivar o comércio recíproco entre nações vizinhas e contornar os problemas de liquidez das moedas latino-americanas.

É de ter-se em vista ainda que as desvalorizações em suas moedas, feitas com o objetivo de propiciar preços remuneradores aos seus produtos exportáveis e manter o nível das exportações necessárias ao pagamento inadecuado do serviço de suas dívidas externas, desequilibram o preço relativo dos produtos negociados no mercado interamericano.

Temos o exemplo disto, em épocas recentes, com a corrida dos brasileiros à Argentina para fazer compras aproveitando os preços argentinos mais baratos. Movimentos idênticos, em sentido inverso, ocorre quando o Brasil rebaixa o valor de sua moeda. Esses fatos se repetem em todos os países latino-americanos tornando anárquicas e efêmeras as relações do comércio intercontinental.

Com a instituição da nova moeda, lastreada em ouro, e da Câmara de Compensação, as relações interamericanas ficam imunes aos choques provocados pelas variações do valor internacional do dólar, passando a nova moeda a flutuar, como as demais moedas européias, em relação ao valor real do dólar.

Estamos convencidos, igualmente, de que um grande impacto político seguir-se-ia aos positivos efeitos econômicos da medida, pois evidenciaria a vontade deliberada de nossos países de aumentar o seu peso relativo no diálogo internacional onde, individualmente, não têm feito ouvir as suas vozes.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1986. — **Cid Sampaio.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1983 (nº 3.537/80, na Casa de origem), que altera a redação do § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre licença para o empregado que se ausentar do trabalho para desempenhar funções sindicais.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do requerimento nº 15, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1983 (nº 1.263/79, na Casa de origem), e os Projetos de Lei do Senado nºs 329, de 1981, 35, 37 e 131, de 1983, de autoria, respectivamente, dos Senadores Pedro Simon, Henrique Santillo, Nelson Carneiro e Roberto Saturnino, que dão nova redação ao art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 162, de 1986), do Projeto de Resolução nº 179, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto

de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinqüenta cruzados), correspondente a 150.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 17.867,00, vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 164, de 1986), do Projeto de Resolução nº 182, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos), correspondente a 74.715,81 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas (operação I) e implantação de uma escola de 1º grau, no Município (operação II), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu parecer nº 165, de 1986), do Projeto de Resolução nº 184, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiaporã, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos), correspondente a 29.496,65 UPC considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais e construção de equipamentos públicos comunitários no "Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985 (nº 4.967/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa valores de retribuição da categoria funcional de biomédico e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 200 e 201, de 1986, das Comissões:
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 54, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 1985, a fim de ser feita na sessão de 9 de maio de 1986.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 1985 (nº 3.857/84, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, tendo
PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 198 e 199, de 1986, das Comissões:
— de Legislação Social, e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, de 1985

(Nº 3.857/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS autorizado a doar ao Clube dos Previdenciários de Pernambuco, área com 5 (cinco) hectares que será desmembrada de terreno de sua propriedade, situado no Bairro do Engenho do Meio da Várzea, em Recife — Pernambuco.

Art. 2º O terreno indicado no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção da sede social do Clube dos Previdenciários de Pernambuco e reverterá ao patrimônio do IAPAS, em caso de dissolução ou extinção do donatário.

Art. 3º A presente doação se tornará nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias ou obras em geral realizadas, se o imóvel, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista no artigo anterior ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula do contrato a ser lavrado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1986 (nº 6.201/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 197, de 1986, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, de 1986

(Nº 6.201/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares fica reajustada no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial, tendo

PARECER, sob nº 206, de 1986, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 55, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985, a fim de ser feita na sessão de 9 de maio de 1986.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 9:

Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983 (nº 287/83, na casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea b do Regimento Interno, e conforme os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1983, uma vez que seus objetivos já foram alcançados pelo Decreto-lei nº 2.183, de 19 de dezembro de 1984, e ainda com a promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 10:

MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1983 (nº 301/83, na Casa de origem), que revoga e altera dispositivos da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea b, do Regimento Interno, e conforme os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 255, de 1983, uma vez que seus objetivos já foram alcançados pela Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia...

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos acostumados a ler diariamente o *Jornal do Brasil*; atento, noticioso, isento, dinâmico, tornou-se indispensável para aqueles que desejam se manter informados. Além disso, possui um corpo de articulistas, que forma a opinião principal dos brasileiros; colocados entre os bons do jornalismo em nosso País. Esse gigante da Imprensa comemorou, dia 5 de abril, os seus 95 anos de existência. Fundado em 1891, o *Jornal do Brasil* tem resistido a todos os tempos, a todas as tempestades, e vai galhardamente no rumo do seu centenário. Os depoimentos acerca do evento bem definem a grandeza desse diário. E o seu Diretor Presidente, Dr. Nascimento Brito, ante o êxito que a sua empresa vem alcançando, desde a sua fundação, afirmou:

— Uma data importante que nos traz a certeza de que chegaremos ao centenário e ao bicentenário, com as mesmas características atuais de grandeza, de seriedade, com a consciência de estarmos bem servindo à Nação.

Não foi diferente S. Ex.^a Rev.^m o Cardeal Dom Eugênio Sales, a ilustrar o seu pensamento e ao bicentenário, com as mesmas características atuais de grandeza, de seriedade, com a consciência de estarmos bem servindo à Nação.

O Governador Leonel Brizola afirmou que "se trata de uma instituição nacional que, nestes 95 anos, vem trazendo boas informações ao povo brasileiro e, em particular, engrandece o povo do Rio de Janeiro por tê-lo aqui".

O saudoso escritor José de Alencar, com a inteligência que o caracterizava, disse, certa vez:

"Há dois termômetros infalíveis para conhecer a civilização de uma cidade: a sua imprensa e o seu teatro."

Considerando as palavras do grande escritor, nós podemos dizer que o Rio de Janeiro, como a maioria das cidades brasileiras, está bem servido e demonstra ser uma cidade civilizada, quer através dos seus jornais, quer através dos seus teatros.

E o *Jornal do Brasil* se insere na constelação da grande Imprensa.

O Estado de S. Paulo, em sua edição do dia 6 de abril, publicou:

Fundado em 1891, o JB resistiu às crises e à Censura

O JORNAL DO BRASIL,
95 ANOS DE COERÊNCIA

Rio (Agência Estado) — "Um jornal vale pelas verdades que ele diz. As páginas de um jornal morrem no mesmo dia em que nascem. E renascem no mesmo momento em que morrem. Suas páginas tanto podem ir para o lixo, como entrar para a História". Ditas há quase cem anos, as palavras do jor-

nalista Rodolfo Dantas em carta a Joaquim Nabuco nunca perderam a atualidade. Ainda podem ser ouvidas nos corredores do jornal que já foi reconhecido como a maior escola de jornalismo do País, por onde passaram alguns dos mais brilhantes nomes da imprensa brasileira, e cuja história se confunde com a própria vida da Nação. Quarta-feira, o *Jornal do Brasil* estará completando 95 anos de existência. E que não se iludam os mais céticos. Ele se prepara para os cem.

Foram 95 anos não exatamente tranquilos. Muito pelo contrário. Já no Estado Novo, por exemplo, o JB teve sua antiga sede na avenida Rio Branco (ocupa hoje um moderníssimo prédio de dez andares na avenida Brasil) depredada sob acusação de ser legalista. Nos primeiros momentos de 1964, sua redação foi invadida por um grupo armado de fuzileiros pró-João Goulart. Apesar da postura pró-Revolução, esta não tardaria a marchar contra o próprio aliado, prendendo seus jornalistas, ameaçando seus diretores (chegaram a prender em 1968 o então diretor Sette Câmara), até ocuparem a redação com censores e agentes federais.

Hoje, o diretor-presidente, Manoel Francisco Nascimento Brito, relembra esses fatos com um certo ar de vitória na voz. Apesar do impiedoso boicote publicitário imposto pelo governo Figueiredo ao longo de dois anos, o JB conseguiu superar a crise econômica e as intrigas palacianas. Não fechou suas portas, como queriam alguns e rezavam outros, e, hoje, completamente recuperado, aposta no futuro. "Agüentamos firme — diz Nascimento Brito —, não há nada para chorar. É da regra do jogo, uma regra arbitrária, é claro. Mas eles se foram e eu fiquei. E muito bem, obrigado".

Fundado em abril de 1891, o *Jornal do Brasil* teve em Rodolfo Dantas seu primeiro diretor e em Rui Barbosa seu primeiro redator-chefe. E já nessa época o espírito liberal da casa era testado. Em plena Revolta da Armada contra Floriano Peixoto, o presidente da República queria que o jornal parasse de noticiar a rebelião. Rui, já uma glória nacional na época, resistiu. No dia 1º de outubro, Floriano mandava ocupar militarmente a redação. Rui refugiou-se na Embaixada do Chile e depois seguiu para o Exterior. O JB deixou então de circular por um ano.

Em 15 de novembro de 1894 voltava às ruas. Era o jornal da cidade, dos ranchos carnavalescos, dos esportes, dos pequenos anúncios. Na página feminina, brilhavam as melindrosas de J. Carlos. Em página incerta, fazia sucesso a seção *Bicharada*, que dava o resultado do jogo do bicho. Em 1910, o jornal mudava-se das pequenas instalações da rua Gonçalves dias para o edifício de dez andares na antiga avenida Central (hoje Rio Branco), onde viveria momentos de glória inesquecíveis para os que lá trabalharam. Em 1918, o comando passou às mãos do conde Pereira Carneiro, e com ele se manteria por meio da condessa Pereira Carneiro, sua mulher.

Foi na avenida Rio Branco que o JB começou a modernizar-se. Uma mudança que ultrapassou os limites do próprio jornal, transformando-o em o tempo na grande escola de formação de um quadro de jornalistas ainda hoje na ativa nos mais importantes meios de comunicação do País. De jornal voltado exclusivamente para os anúncios e as notícias oficiais, de grande importância numa época onde não existia o *Diário Oficial*, o JB revolucionou a imprensa brasileira.

E veio a época das grandes fotos, que tomavam até quase uma página inteira, quando elas falavam mais do que o texto. Surgiram os suplementos, audaciosos, modernos, marotos. Um aprimoramento gráfico ao qual correspondia uma qualidade de informação, notícia e texto antológicos.

Uma característica que não desapareceu (muito pelo contrário) nem mesmo com a onda de violência que enfrentou nos primeiros anos da Revolução de 64. A censura baixava normas e dava ordens, como a que, em 1973, proibiu o jornal de dar destaque à deposição do ex-presidente Salvador Allende, do Chile. Oficiais do Exército à paisana substituíam os redatores, determinando o que deveria ou não ser publicado.

Hoje, tudo isso faz parte da História, do país e do próprio jornal. Modernizado, aberto aos ventos novos trazidos pela era da informática, com um dos mais avançados graus de mecanização do Continente, o JB joga diariamente, nas bancas e nas casas de seus leitores, perto de 300 mil exemplares, número que sobe bastante nos domingos. Uma quantidade ainda pequena para Nascimento Brito, que preferia vê-lo chegar a um milhão de exemplares por dia.

A modernização e o crescimento da empresa jornalística são matérias polêmicas e isso não escapa ao comentário de Nascimento Brito. Ele não acha que o agigantamento dessas empresas possa estar prejudicando a essência do jornalismo. "Quem não virou indústria, foi embora. E não há como deixar de ser um complexo industrial. Somos levados a isso pela própria modernização do País. A imprensa sofreu uma modificação econômica muito grande nos últimos 30 anos, mas a computarização dos jornais não interfere com o talento do jornalista, que é algo que está muito acima dessas questões industriais."

Com estas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores... O Sr. Virgílio Távora — Sr. Senador, antes de concluir o seu pronunciamento, gostaria de fazer um aparte.

O Sr. JORGE KALUME — ... congratulo-me com a grande empresa jornalística *Jornal do Brasil*, com os votos de que prossiga, enfrentando as procelas e servindo à comunidade.

E neste momento, também, Sr. Presidente, ouvirei o aparte honroso do nobre representante do Ceará, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Neste momento, na qualidade de Líder, em exercício, do PDS, pedi a V. Ex.^a eminente Senador Jorge Kalume, que fizesse das suas palavras as da agremiação partidária a que V. Ex.^a pertence, justamente se tratando de um órgão de imprensa que tantas provas deu de independência, de coragem, de altivez e principalmente, de ânimo forte perante os maus momentos em que passamos.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex.^a e fique certo de que acato o seu pedido para informar à Casa que também falei em nome do Partido Democrático Social.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Aqui, à moda do Senador Virgílio Távora, estando na Liderança do PMDB, no momento, quero congratular-me com V. Ex.^a pela feliz idéia de assinalar os 95 anos da fundação do *Jornal do Brasil*. O *Jornal do Brasil* hoje já não é mais um jornal do Rio de Janeiro. É editado no Rio mas é um jornal de âmbito nacional, porque lá do Acre, lá da capital Rio Branco, na minha velha Cuiabá, que fez agora 267 anos, enfim, em todo o Brasil se lê o jornal. Todo o Brasil lê o *Jornal do Brasil*; não há nisso nenhum trocadilho, de modo que o jornal perdeu a sua característica de um jornal tipicamente carioca para ser um jornal, repito, nacional. De modo que, o PMDB deste Senado congratula-se com V. Ex.^a pela idéia, e faz das suas palavras e das do Senador Virgílio Távora, as palavras do PMDB também, fazendo ainda votos que nós que estamos presentes no Plenário possamos estar neste mesmo local daqui a cinco anos para comemorarmos os cem anos do *Jornal do Brasil*. Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Comungo imensamente com V. Ex.^a e espero daqui a cinco anos estarmos aqui juntos para comemorarmos o centenário do *Jornal do Brasil*, e quem sabe o bi-centenário. Muito obrigado a V. Ex.^a.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A propósito da 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em Brasília no período de 17 a 21 de março de

1986, teci algumas considerações, desta tribuna, referindo-me, sobretudo, à essencialidade e às perspectivas dessa iniciativa promovida pelo Ministro da Saúde Carlos Corrêa de Menezes Sant'Anna, que, devidamente autorizado pelo Presidente José Sarney, restabeleceu a continuidade da periódica realização das Conferências Nacionais de Saúde, a primeira das quais ocorreu em novembro de 1941, na gestão do saudoso e eminente Ministro Gustavo Capanema.

No pronunciamento que então formulei aceitei a importância dos três temas básicos da 8ª Conferência, que versavam sobre os seguintes problemas:

- I — A Saúde como Direito de todos, e Dever do Estado;
- II — A Reorganização do Sistema dos Serviços de Saúde no País;
- III — O Financiamento.

Aludi, também, aos eventos da programação levada a efeito.

Agora, cumpro o dever de solicitar a incorporação ao texto destes breves comentários os discursos então pronunciados, nos dias 17 e 19 de março, pelo Ministro Roberto Santos, e 19 de março, pelo Presidente José Sarney.

São documentos que merecem atenta reflexão porque neles se contém diretrizes norteadoras que, certamente, sensibilizarão a futura Assembléia Nacional Constituinte.

Destaco, nesta oportunidade, o seguinte tópico do próspero discurso do Chefe da Nação:

...“O Brasil não pode continuar sendo um nação de vários brasis: um Brasil menor, de cidadãos de primeira e abastada classe; e um Brasil imenso, de um povo de segunda e necessitada classe. Será deixado para trás o quadro desses brasis: o forte, o débil, o sadio. Construiremos portanto, e devemos construir, um só Brasil, o povo como saúde, livre de todas as endemias. A democratização, portanto, do setor saúde é compromisso do governo.”

Acredito que se tornava necessário dar conhecimento ao Senado Federal dos mencionados discursos, como documentos de valor permanente, tanto no que se refere aos conceitos emitidos como no tocante ao estabelecimento dos parâmetros relativos ao planejamento de uma Política Nacional de Saúde.

Desejo felicitar, ao ensino, o Ministro Roberto Santos, o Professor Antonio Sérgio Arouca e todos aqueles que colaboraram para a 8ª Conferência Nacional de Saúde. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ABERTURA DA 8ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Roberto Santos

Em nome de S. Exª o Presidente José Sarney, declaro instalada a VIII Conferência Nacional de Saúde.

O momento é decisivo. Por várias vezes, nas últimas quatro décadas, o Governo do Brasil convocara anteriormente a Conferência, ao verificar a necessidade do reexame de aspectos vários da problemática da saúde. Na presente oportunidade, resultou a convocação das profundas alterações político-administrativas desencadeadas pelo Governo Sarney no último ano, com reflexos expressivos nos conceitos e na prática dos cuidados à saúde. A implantação da Nova República, com o que significou para o cidadão brasileiro, nas mais variadas componentes das suas condições de vida e trabalho, tem ensejado fecunda meditação sobre as diretrizes vigentes na nossa área de ação profissional.

Aproxima-se a instalação da Assembléia Constituinte, razão a mais e de fundamental importância para a convocação de Conferência que diferisse das anteriores na sua composição. Estamos, aqui reunidos, autoridades de Governo nos níveis federal, estadual e municipal, juntamente com representantes de variados setores da comunidade, estes na condição de usuários dos serviços submetidos a debate.

Antes de implantar-se o Governo Tancredo-Sarney estudiosos do assunto afinados com idéias políticas vito-

riosas, produziram documentos da mais alta valia, acerca das relações entre o Brasil que renascia e a saúde do seu povo. Transcorrido o primeiro ano sob a presente orientação política e administrativa, cabe a avaliação do progresso alcançado. Sem dúvida mudou a ordem de prioridades do governo ao longo do ano. As áreas sociais, nelas incluídas a saúde, assumiram destaque que há muito tempo não lhes era atribuído, o que gerou conseqüências favoráveis na elaboração do orçamento do presente exercício.

Historicamente, havia-se estabelecido verdadeiro abismo de diferença entre a gestão das medidas de ordem preventiva e as ações da medicina curativa. Não há qualquer exagero em dizer-se que estas diferenças têm sido altamente nocivas e injustas.

Sabem todos que as medidas preventivas têm sido financiadas com recurso do Tesouro, aos quais, recentemente, se agregam parcelas oriundas do Finsocial. O desprestígio do desenvolvimento social, ao longo de muitos anos, resulta na destinação de escassas verbas e na atrofia de atividades da mais primordial importância para o bem estar dos homens, mulheres e crianças destes País. A situação está sendo revertida em ritmo acelerado, para o que se tem contado com a excelente qualidade dos profissionais dedicados ao setor, em cujas mãos os recursos adicionais logo estarão dando elevado retorno.

Paralelamente, atribuiu-se às ações da medicina curativa cobertura financeira proveniente de receita especial, arrecadada juntamente com o que se destina a outros benefícios da Previdência Social. O crescimento da população economicamente ativa, as conquistas lentas porém expressivas do operariado brasileiro, fizeram com que este dinheiro aumentasse em flagrante desproporção com o orçundo do Tesouro para as atividades de prevenção. E assim se criaram interesses de grande vulto e com raízes profundas.

Em defesa desses interesses, difundiu-se a idéia de que somente depois que a moléstia se instala, merecia a saúde do trabalhador ser cuidada com meios resultantes da contribuição direta do mesmo trabalhador. A prevenção da doença, as medidas de ordem profilática que asseguram a preservação da saúde, justamente as mais importantes e que deveriam vir em primeiro lugar, não mereciam a aplicação das contribuições diretas do operário e deveriam ficar sujeitas à variável escala de prioridades adotada por Governos que, por longo tempo, consideraram de escassa significação os problemas sociais. Sei que o assunto é controverso. Sei que muitos, em total boa fé, entendem que a prevenção deveria ser tarefa “do Governo”, com verbas provenientes da arrecadação dos impostos, como se estes benefícios só indiretamente atingissem os trabalhadores. Estamos convictos de que esta noção é equivocada. Mesmo que a controversia se acentue no começo, é necessário que o debate se aprofunde e os argumentos sejam trazidos à tona, democraticamente, entre técnicos e usuários dos serviços de saúde. Porque se há de demonstrar que advirá economia no uso das contribuições dos trabalhadores, caso parte maior delas se destine à prevenção. É muito mais barato preservar a saúde — qualquer que seja a fonte dos recursos — do que curar a doença, ou seja, do que restabelecer a saúde já abalada por falta de meios para preservá-la.

Muito bem aplicada estaria a contribuição dos trabalhadores em evitar que doenças como a malária se estendessem ainda mais do que já se espalhou pelo Brasil afora, e que a esquistossomose, o calazar, a febre amarela, a doença de Chagas e tantas outras endemias que enegrecem os indicadores de saúde no Brasil, viessem a atingi-los na segurança dos seus lares ou nos seus locais de trabalho. O rendimento de cruzeiros ou cruzados que se destinam a medidas preventivas é, indubitavelmente muito maior do que a de aplicá-lo em medidas curativas.

Alteremos, agora, o curso do raciocínio e acharemos outro igualmente válido. Assim como os recursos do Tesouro, resultantes da arrecadação de impostos, têm servido para financiar as medidas preventivas, poderia o Poder Público, em nome da comunidade de que representa, estender verbas da mesma origem para financiar, em idêntica ordem de prioridades, as ações da Medicina curativa. Aliás, pode até ser que a Constituinte venha a optar por fórmula nesta direção. Mas, o que não se pode entender, senão pela perpetuação do erro histórico evidente, é que se mantenha sob orientações diversas, cor-

respondentes a fontes de financiamento inteiramente díspares, e quantitativamente desproporcionadas, a gestão de um dos setores mais essenciais à vida em sociedade. Foi o setor artificialmente bifurcado e danosamente diferenciado em parcelas que, na verdade, constituem em todo coerente e indivisível. São incalculáveis e irrecuperáveis os prejuízos para a Saúde do Povo Brasileiro, acumulados ao longo de muitos anos pela perseverança em erro tão flagrante.

Orá, não falará quem diga: mas isso já não é assim. A correção do erro já começou, e as Ações Integradas de Saúde aí estão para sanar as falhas do passado.

Sem dúvida, cumpre responder, as AIS estão na direção certa. Elas representam na timidez com que estão sendo postas em prática até agora, como que um aprendizado válido para o convívio entre instituições que, a despeito dos seus objetivos comuns, nada tinham a ver umas com as outras, na gerência de serviços a seu cargo. Pode-se até entender que este aprendizado ocorra a passo lento, porém não se deve considerar seja esta a solução definitiva. Fazemos votos para que a Conferência reconheça como imprescindível, a unificação dos serviços de saúde, a curto prazo, e que assinala, de forma justa e com inofensível clareza, a fonte dos recursos que hão de sustentar a prestação destes serviços. A Assembléia Constituinte há de levar em conta os subsídios que lhe forem encaminhados por quem tão abalizado.

Com efeito, de nada adianta a unificação dos serviços caso parte destes continuassem a merecer financiamento oriundo da contribuição dos trabalhadores, de mistura com o que deles se arrecada para aposentadoria e pensão, enquanto as atividades preventivas, de relevância ao menos igual, continuassem sujeitas às mínguas fatias oriundas do Tesouro Nacional.

Ora, dirão também, já não é tão negro o quadro, como foi pintado, porque nas Comissões Interinstitucionais de Saúde, pelo Brasil afora, estão se sentando à mesma mesa, em louvável processo de aprendizado, representantes de serviços que até bem pouco faziam questão de desconhecer-se reciprocamente, quando não se hostilizavam de forma aberta.

Cumpre responder: aumentaria enormemente o rendimento dos trabalhos destas Comissões, e das delas derivam aos níveis local e regional, caso realizassem trabalho de baixo para cima, dando curso ao processo de regionalização dos serviços de saúde, sonho acalentado há tempos pelo pessoal da área. Não se havia, até agora, encontrado meios para sua implantação em larga escala. É esta a oportunidade preciosa, que não pode ser perdida. A SUCAM, organização modelar e insuficientemente conhecida mesmo entre os que são do ramo, dispõe de mapas de domicílios espalhados pelo Brasil afora, que facilitarão de muito a regionalização das unidades sanitárias com diversas vinculações administrativas. Quero, então, transmitir desta tribuna às Comissões Interinstitucionais do Brasil a seguinte mensagem de fé: Regionalizar já, e o resto virá depois, mais rápida, segura e tranquilamente.

Muito mais tranquilamente virão os programas de cobertura universal dos serviços de saúde, de municipalização, de distribuição de alimentos como ação de saúde, de reidratação oral, de imunização universal, de assistência integral à saúde da mulher, de distribuição de medicamentos aos carentes, de referência dos pacientes necessitados de atendimento em níveis secundário e terciário, e tudo mais que se queira como ação curativa e preventiva.

Chegaríamos, assim, pela via da regionalização à cargo das CIS, à hierarquização dos serviços, assegurando a utilização correta, socialmente justa e criteriosamente dosada, das altas tecnologias médicas e das pesquisas operacionais. Se, em épocas progressas, menosprezamos os cuidados primários e valorizamos por demais as tecnologias mais complexas, invertamos recentemente o curso quando não há prática. E passamos a condenar os serviços equipados para as tecnologias mais avançadas, rotulando-os de luxuosos. Pouco importam, do ponto de vista da saúde pública, as instalações requintadas, as quais, podem, aliás, abrigar medicina de péssima qualidade, quer no tocante à técnica, quer no ponto de vista ético. Porém, importa muito à saúde do povo, a hierarquização das unidades, de modo que os pacientes necessitados de cuidados especializados, qualquer que seja sua

posição na sociedade, tenham ao seu dispor unidades equipadas e com pessoal afeito às tecnologias de ponto na área médica.

E a vocês, usuários de serviços de saúde presentes a esta Conferência, a regionalização e hierarquização das unidades permitirá participação muito mais direta no planejamento, no controle da qualidade, na gestão e na fiscalização das atividades que importam fundamentalmente à sua comunidade. A relação paciente-profissional serviço de saúde torna-se muito mais humana quando o sistema opera segundo as normas de regionalização e de hierarquização. Este é o grande instrumento à disposição de vocês, de forma imediata e sem razões para resistências.

Algumas expressões foram citadas, com justificada insistência, na mobilização popular para a derrubada do regime anterior, passaram aos documentos dos técnicos que contribuíram para as bases da Nova República. Uma delas foi a palavra "descentralização" como remédio para a abusiva e sempre crescente concentração de poder político, econômico e administrativo exercida àqueles tempos pelo Governo Federal.

Valeram-se Governos passados, de mecanismos firmados no sistema tributário vigente, para atingir os seus propósitos de autopropetuação no poder. Da receita fiscal arrecadada, sabidamente, reduzidíssima parcela remanesceu para aplicações que resultassem de decisão autônoma dos municípios. A parcela reservada à decisão dos Governos Estaduais, era igualmente pouco expressiva. A "parte do leão" ficava ao dispor do Governo Central, que distribuía a massa de dinheiro público segundo os critérios que convinhem aos seus objetivos políticos imediatos. Graças a esses critérios, o regime sobreviveu alguns anos mais, o suficiente para exacerbar a irritação popular e desencadear a reação quase unânime contra os manipuladores do processo.

Entre as matérias que a Assembléia Constituinte terá de examinar, estará, sem dúvida, a Reforma Tributária que assegure aos Estados e Municípios poderes para decidir sobre a aplicação de recursos em maior percentual da receita, do que vem ocorrendo até agora. O Município, a verdadeira "célula" política da Nação, poderá então desincumbir-se de tarefas que lhe deveriam corresponder, com liberdade de ação política, sem receios de ameaças do poder central e dos que o representam localmente, e, assim, prestar serviços da sua área de competência, realizando-os com maior eficiência e melhor produtividade.

Poder-se-á então, falar com firmeza em descentralização e em municipalização dos serviços de saúde, trazendo indiscutíveis benefícios à generalidade dos cidadãos.

Enquanto aguardamos providências deste porte, as medidas postas em prática, mesmo as que estiverem no rumo certo, terão de ser paliativas, ou servirão ao nobre propósito de experimentar o mérito de várias fórmulas, para escolher mais tarde as que se tornarão duradouras. Cumpra, porém, desencadear-las logo, porque assim nos adiaremos, e quando ocorrer a esperada Reforma Tributária, mais prontamente absorveremos as imensas vantagens que dela advirão.

É tempo de encerrar. O momento é feito para o debate e não comporta o monólogo prolongado. O momento é de esperança e confiança na participação de todos em busca do melhor. O momento é de certeza de que as mudanças reclamadas pelo povo nas ruas e praças do Brasil aliviarão dos erros do passado também a área da saúde. Construiremos o futuro, resgatando a dívida social herdada, com a mesma coragem demonstrada pelo Presidente Sarney à frente da Nação brasileira, ao combater as causas da deterioração da economia nacional. Povo sadio é povo feliz. E a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Roberto Figueira Santos, por ocasião da abertura da VIII Conferência Nacional de Saúde.

Brasília, 17 de março de 1986

Saudação do Ministro da Saúde ao Presidente José Sarney na VIII Conferência Nacional de Saúde.

Brasília, 19 de março de 1986

Estará Vossa Excelência identificando Senhor Presidente, nas atitudes de entusiasmo dos integrantes desta

Conferência, o eco das ardorosas manifestações do povo que encheu as ruas e praças do Brasil, na extraordinária mobilização que precedeu o advento da Nova República.

Mas, o eco d'agora reproduz com alterações o clamor de ontem. Já não é o simples grito de luta, de quem busca o alívio e se enche de crescentes esperanças ao divisar um futuro melhor. Reconhece-se, distintamente, agora, no que presenciamos e ouvimos, o sentido da confiança respaldada pelas primeiras e revigorantes vitórias. Diagnóstica-se, na vibração de hoje, o calor da aprovação e do aplauso às providências de Governo que revelam a estatura avantajada do espírito de quem assumiu a responsabilidade maior, e dela se vem desincumbindo com coragem e competência.

Competência e coragem por Vossa Excelência mais uma vez demonstradas nas transformações políticas que restauram o rumo do País no sentido da democracia sem qualificativos que a retrinjam, e que alcançarão o clímax com a breve instalação da Assembléia Nacional Constituinte.

Coragem e competência na confrontação com o caos imperante na área econômico-financeira, e a implantação de medidas revolucionárias que despertaram a solidariedade maciça do Povo Brasileiro.

Competência e coragem da parte de Vossa Excelência, Senhor Presidente, foram igualmente imprescindíveis à adoção de nova escala de prioridades na gestão da coisa pública, de molde a assegurar às questões sociais posição destacada que há muito lhes era deliberadamente negada. Por isto, são particularmente gratos os que se empenham pela saúde do nosso povo, tão expressivamente representados na multidão que enche o recinto desta Conferência. Esta gente, Senhor Presidente, é de comovedora dedicação à causa da saúde.

As suas condições de vida e trabalho, em geral não são fáceis. A sua remuneração é escassa. Muitos trabalharam no campo, obrigados a longas jornadas, distantes dos seus lares, em locais de difícil acesso e infra-estrutura precária. Mas, é gente que tem consciência plena do valor da experiência acumulada em lidar com intrincados problemas técnicos e humanos, em meio às peculiaridades geográficas, climáticas, antropológicas, culturais e econômicas inerentes a este País-continente. E com penetração de que qualquer gesto do Governo em favor da solução dos imensos problemas sociais que nos afligem, terá retorno expressivo e rápido em termos de bem-estar dos nossos concidadãos. Vossa Excelência conquistou definitivamente sua admiração e seu apoio Senhor Presidente, porque tudo o que aspiram estes que o apludem é poder contribuir mais e melhor para a saúde do povo brasileiro.

Integra do discurso do presidente Sarney: "Aqui estou para integrar-me aos trabalhos desta conferência, que se desenvolve num grande espírito de participação, com grande sentimento democrático e com grande espírito de construir.

O Governo, que fez da opção social sua meta prioritária, portanto, tem a obrigação de fazer da saúde dos cidadãos um bem tutelado pelo Estado e pela sociedade. O Governo, que colocou o bem-estar da sociedade acima de quaisquer outros interesses, tem o dever de zelar pelas condições de saúde física da população. Esse o sentido da minha presença neste encontro.

Nestas últimas semanas, o País tem vivido momentos de inequívoca sintonia do Governo com toda a sociedade brasileira. O acolhimento das ações do Programa de Estabilização Econômica representa sem dúvida o testemunho mais brilhante, a medida mais exata do acerto do programa e do seu compromisso com os mais elevados interesses nacionais.

As esperanças suscitadas ganham, assim, força e ganham vida. São esperanças que se transformaram nessa imensa cruzada cívica que tomou conta do Brasil, empolgando a bandeira do desenvolvimento nacional e trazendo uma ação solidária, madura, consequente e, sobretudo, irreversível.

Peça indispensável e fundamental no processo de revitalização da economia nacional, o Programa de Estabilização Econômica não esgota o amplo elenco de mudanças, o que o Governo vem patrocinando na sociedade brasileira.

Em verdade, as mudanças somente serão profundas se provocarem de fato uma melhoria da qualidade de vida do nosso povo, especialmente dos mais sofridos, que ao longo desses anos não tiveram acesso aos bens nem se beneficiaram dos serviços essenciais que o desenvolvimento ofereceu. Constatado que os indicadores de saúde da população são extremamente comprometidos.

Não posso deixar de referir-me às grandes desigualdades que se manifestam no que diz respeito aos padrões de saúde. Doenças, das quais se conhecem e dominam as técnicas para controle, estão ainda presentes no território nacional, particularmente nas regiões mais pobres do País. É inadmissível que os resíduos da industrialização tragam danos aos trabalhadores e aos moradores das grandes cidades; que as modernas técnicas de produção agrícola coloquem em risco a saúde dos agricultores e dos habitantes das cidades; que o nordestino e o norista tenham uma expectativa de vida dramaticamente inferior à dos habitantes das regiões do sul do País. Inaceitável também é que um terço da população brasileira tenha uma alimentação insuficiente e absolutamente inadequada.

O Brasil não pode continuar sendo uma nação de vários brasis: um Brasil menor, de cidadãos de primeira e abastada classe; e um Brasil imenso, de um povo de segunda e necessitada classe.

Será deixado para trás o quadro desses brasis: o forte, o doente, o fraco, o débil, o sadio. Construiremos portanto, e devemos construir, um só Brasil, do povo com saúde, livre de todas as endemias.

A democratização, portanto, do setor saúde é compromisso do Governo.

A assistência médica, a garantia de um adequado atendimento hospitalar, as campanhas de medicina preventiva não podem continuar sendo um favor do Estado nem uma concessão do Governo. Temos que nos conscientizar de que o direito fundamental à vida com dignidade é um direito coletivo. Dever que o Estado deve exercer e deve exigir da sociedade, em benefício de todos e não apenas como a expressão de privilégio dos que podem pagar pela assistência de que carecem.

Não há dúvida de que no País, nas últimas décadas, houve um desenvolvimento considerável do sistema de atenção médico-hospitalar, que o colocou no nível tecnológico dos países desenvolvidos, a Previdência Social foi seguramente o instrumento desse processo, representando uma das grandes conquistas da classe trabalhadora e um dos seus principais patrimônios sociais.

A esse desenvolvimento, entretanto, não correspondeu uma generalização do acesso. Não se conferiu efetiva prioridade às ações de caráter preventivo e de alcance coletivo, relativamente àquelas de natureza curativa e de alcance individual.

O permanente avanço tecnológico e a necessidade de promover sua difusão, sem privilégios nem limitações, reclamam uma nova racionalidade para o setor de saúde, adaptando-o à organização de uma sociedade justa e de uma sociedade democrática.

É indispensável que se examine e reexamine a administração do setor, evitando-se a multiplicidade de instituições, que atuam de forma sobreposta e com desperdício de recursos, e a excessiva centralização que promove um distanciamento da realidade e inibe a iniciativa local.

Repensar a saúde — esta a inspiração da Conferência Nacional de Saúde, de que todos participam.

Estou certo, de que as instituições públicas e privadas, os técnicos e autoridades, as entidades comunitárias e associativas aqui presentes podem fazer um balanço adequado e propor as diretrizes que devem orientar a organização do sistema de saúde que mais convém à sociedade brasileira.

Essa reorientação deve ter em conta as exigências de construção de um novo sistema de saúde que observe uma maior descentralização de ações — transferindo recursos e encargos para os Estados e municípios — uma maior racionalidade administrativa — garantindo eficiência institucional — e sobretudo, um elevado sentido participativo — que permita à população assumir responsabilidade no controle de execução dos serviços, à semelhança do total exercício de cidadania que a edição do Programa de Estabilização Econômica nos permitiu ver.

Senhoras e senhores, brasileiras e brasileiros.

O País, que foi capaz de vencer o círculo vicioso da especulação que gera injustiça e da injustiça que perpetua a miséria, já demonstrou, pela memorável participação popular na escolha de seu próprio destino, que tem também condições de vencer pobreza e de superar as terríveis e marcantes diferenças que condenam um terço da população brasileira aos padrões mínimos de sobrevivência.

Esta não é uma tarefa apenas para o Governo. Ao contrário, é um desafio de toda a sociedade. Nesta VIII Conferência Nacional de Saúde, foram mobilizadas todas as classes e as instituições representativas de todo o universo social brasileiro.

Como Presidente da República, estou convencido de que eu nos unimos, acima de crenças e de convicções políticas, para superar nossas deficiências, ou não ultrapassaremos o quadro desolador das carências injustificadas.

A Nova República, que está realizando as promessas postergadas de dar ao homem brasileiro a condição de plena cidadania, tem compromissos inadiáveis com a criação de iguais oportunidades para todos. E nenhuma oportunidade é mais cara, mais necessária e mais valiosa, do que a oportunidade da vida.

Nas mãos dos senhores, que aqui trazem a contribuição de suas experiências e de suas vicissitudes, depositamos a certeza de que este há de ser um marco decisivo da redenção da saúde nacional.

Aqui definem-se os rumos de uma nova organização do sistema de saúde no Brasil.

E esse sistema tem de ser fiscalizado também com rigor. Podemos nos instituir, nesta reunião, também em fiscais da saúde no Brasil.

Faço votos de que esta Conferência, pela abrangência de seus temas, pela profundidade de seus debates, pelo clima de devotamento que está presidindo suas discussões, há de representar a pré-Constituinte da Saúde no Brasil.

A todos, uma boa jornada de trabalho. E vamos nos preparar para convocarmos a Conferência de 1988. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O congelamento dos preços dos produtos alimentícios por si só não conterá a inflação no Brasil, se a produção agropecuária for insuficiente para atender à demanda interna e continuarmos importando carne, leite, trigo e, eventualmente, outros cereais. São necessárias medidas urgentes de fomento à produção primária, de contenção do êxodo rural, de reforma fundiária, além da garantia de preços mínimos e do financiamento da produção.

Em correspondência endereçada, em dezembro último, ao Presidente José Sarney, o Professor Artur Antônio Leite de Souza, depois de uma visita ao interior do Rio de Janeiro, dava conta do que lá viu: a destruição dos estabelecimentos rurais pelo loteamento urbano; o abandono das propriedades agrícolas ou a falta de aproveitamento integral das glebas rurais.

Essa descrição do que se passa no interior fluminense sintetiza o que ocorre em todos os Estados litorâneos, a menos de cem quilômetros da costa, na medida em que, desajudado, o rurícola se desinteressa pela vida campestre e vai favelar nas cidades maiores.

Propõe aquele professor a disciplina do crédito rural, permitindo maior ativação, melhor aproveitamento, mais ampla eficiência e eficácia e, conseqüentemente, o crescimento da produção, que precisa de assistência técnica e creditícia não inflacionária, utilizando-se, mais ampla, entre as regiões férteis, embora secas, com modernos processos de irrigação.

Numa proposição legislativa, que só pode ser de iniciativa do Presidente da República, salienta o Professor Artur de Souza que a concessão de crédito deve ter os seguintes condicionamentos: situação do estabelecimento em zona de produção rural, convenientemente titulada a propriedade; apresentação de condições climáticas favoráveis ao plantio ou à produção animal; comprovação do proprietário do uso de irrigação, sementes selecionadas, mecanização do plantio e da colheita.

As áreas que se prestem ao reflorestamento ou florestamento terão os respectivos projetos formulados com vista ao aproveitamento industrial ou à formação de pequenas reservas que possam ser exploradas turisticamente, com resultado financeiro.

As zonas de produção rural serão definidas pela Embrapa e pela Emater, nos planos federal e estadual, a partir da microrregião, até as propriedades situadas em toda a sua extensão territorial, podendo ser as mesmas divididas em distritos de produção rural. Conceder-se-á o crédito rural segundo prioridades quanto à irrigação, mecanização, comercialização, exportação e reflorestamento. O projeto, elaborado em seis artigos, com ampla justificação, precisa ser examinado pelas autoridades dos setores econômico e financeiro, porque, sem o incremento da produção primária não serão duradouros os efeitos do congelamento de preços.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É lamentável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo Federal, através do Ministério do Trabalho não venha cumprindo a obrigação, ou seja, admitir os concursados para o cargo de Fiscal do Trabalho, faz pouco tempo realizado.

São milhares de cidadãos que conquistaram a posição de futuros Fiscais do Trabalho e que não conseguem atingir o objetivo. Está se faltando com a palavra com esses patrióticos que de boa fé se inscreveram, prepararam-se e foram aprovados em rigoroso concurso público.

Faço um apelo no sentido de o Sr. Ministro Pazzianotto tomar medidas sérias e concretas, objetivando liberar os concursados dessa situação de se sentirem, totalmente, injustiçados.

A Dr^a Odete Filgueiras apresentou "Exposição de Motivos", muito bem preparada, explicando e colocando com um raciocínio lúcido a situação trágica daquelas pessoas que se classificaram em concurso e agora estão sendo postergadas, esquecidas, havendo, portanto, uma violenta e injustificável injustiça.

Eis o que diz o citado documento:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Do Enfoque Fático

O Diário Oficial de 24-1-83, seção I, págs. 1368/69, publicou o Edital/DASP/MTb nº 16, de 21 de dezembro de 1982, fazendo público que, tendo em vista autorização da Secretaria de Pessoal Civil do DASP, contida no Processo DASP nº 9.754/82, ficam abertas as inscrições, entre outras categorias, para Fiscal do Trabalho. No ano seguinte, em 2-7-84, o Diário Oficial, em sua seção II, págs. 3.556 e seguintes, homologou o referido concurso, oficializando, desta forma, o resultado.

Ao depois, surgiu a Portaria nº 972, publicada no D.O. de 15-11-85, oriundo do Processo nº 00600.012716/85-07, criando situação anterior e situação nova e, deste modo, alterando aquela, em número de 4.111, para esta com o total de 7.500 Fiscais do Trabalho.

Ante o advento de tal Portaria, abriram-se claros, num total de 3.389, sendo, em seguida, transformados em cargos os empregos de Fiscal do Trabalho, pela Lei nº 7.391, de 25-10-85, art. 3º, para depois, no corpo da retrocitada Lei, art. 4º, serem criados os cargos de Fiscal do Trabalho correspondentes aos claros previstos na lotação do Ministério do Trabalho.

Neste mesmo compasso, publica-se o Decreto nº 91.997, de 28-11-85 que alterou o caput do art. 1º do Decreto nº 91.403 de 5-7-85, dispondo que fica vedado, até 30-6-86, nos Órgãos de Administração Federal direta, inclusive nos dotados de autonomia administrativa e financeira, bem como nas autarquias federais sujeitas ao regime da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o ingresso de pessoal para o preenchimento de cargos ou empregos vagos ou que venham a vagar por aposentadoria ou falecimento, assim como a criação de empregos ou funções de confiança, ainda que com o oferecimento de compensação.

Do enfoque fático e sua adequação à luz dos postulados legais

Insta, por oportuno, notar que a matéria esgota sua essência, no corpo da Lei nº 7.391 de 25 de outubro de 1985, editando de maneira unívoca:

Art. 3º Ficam transformados em cargos os empregos de Fiscal do Trabalho, previstos na tabela permanente a que alude o artigo anterior.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Fiscal do Trabalho correspondentes aos claros previstos na lotação do Ministério do Trabalho.

Trata-se de Lei, com sua mensagem definida, no que diz respeito à oferta de vagas aos concursados vitoriosos. Esta, publicada como está, só poderá perder sua obrigatoriedade se outra a modificar ou revogar, consoante art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Chama-se a esta postura legislativa de princípio da continuidade das leis; só vulnerado, se o edito destinar-se à vigência temporária.

Diga-se que com a publicação da presente Lei confere-se, aos concursados, o direito de postularem seu aproveitamento, nos cargos criados, por ela, aos quais aspiram por estarem aprovados em concurso.

É forçoso reconhecer, que a aprovação, em concurso, não gera direito absoluto à nomeação, pois o aprovado detém simples expectativa de direito à investidura no cargo disputado. Vencido o concurso, sabe-se que o que passou adquire direito subjetivo à nomeação, desde que a Administração se disponha a prover o cargo, ficando a conveniência e oportunidade do provimento à inteira disposição do Poder Público.

Releva, contudo, notar que no caso presente pode afigurar-se a excepcionalidade, prevista no Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, já que existe a Portaria nº 972, precedida do Processo nº 00600.012716/85-07, calçada em antecedentes administrativos que, por lógica, afloraram em necessárias exposição de motivos.

Preceitua o art. 4º do Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981:

Art. 4º O disposto neste decreto não se aplica aos casos de excepcionalidade submetidos e expressamente aprovados pelo Presidente da República, mediante solicitação direta e fundamentada de Ministro de Estado ou dirigente de órgão integrante da Presidência da República. (grifo nosso).

Pontifica o supra-referido artigo esteio em que se pode sustentar a Administração, para proceder às nomeações, já que o caso dos Fiscais, fora de qualquer dúvida, é de supina e irretorquível necessidade, haja vista as incursões postulatorias dos diversos Delegados do Trabalho, a inexistência de fiscalização, as denúncias de trabalho escravo, contratações sem assinatura de carteiras, os inúmeros acidentes do trabalho por deficiência fiscal, etc., comprovando, assim, caso de indiscutível excepcionalidade.

Note-se que tanto isso é verdade e pode ocorrer que a Administração, valendo-se de tal expediente, viabilizou através da Exposição de Motivos nº 370, publicada no DOU de 26-6-84, seção II, pág. 3443, e preenchimento de 4.400 cargos de Técnico de Atividades Tributárias, do Ministério da Fazenda, dentro da excepcionalidade do Decreto nº 86.795 de 28 de dezembro de 1981.

Da posição do Ministério do Trabalho e de outros Ministérios, seu comportamento

Em resposta às missivas, não só de vários concursados, mas também do Deputado Hélio César Rosas, em anexo, o Ministério do Trabalho demonstra desconhecer qualquer postura, que venha desvestir a roupagem de seriedade com que tipificaram o Decreto nº 91.997. Este, na verdade, despe-se de sua indumentária de isonomia, desde o momento em que aqui permite-se notificar:

a) O DOU de 6 de fevereiro de 1986, seção II, página 179 e seguintes publica a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento dos cargos de Técnico de Atividades Tributárias do Ministério da Fazenda.

b) O DOU de 3 de dezembro de 1985, seção II, página 5.673, publica que o Ministério da Fazenda, através de seu Diretor Geral do Departamento de Pessoal, admite para emprego, sob regime de legislação trabalhista,

engenheiro código LT. NS-916, para Belo Horizonte, em vaga decorrente de rescisão de contrato.

c) No mesmo DOU à mesma página e para o mesmo Ministério, vemos admissão em emprego de 19 candidatos, aprovados em concurso público para preenchimento de vagas das quais 6 são decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores.

Cumpre-nos, à oportunidade, perguntar: como nomearam para o Ministério da Fazenda, no período de 28-11-85 a 30-6-85, se neste espaço de tempo as nomeações estão proibidas?

Digna de nota é a nomeação feita pelo próprio Ministério do Trabalho, no DOU de 26-2-86, seção II, página 895, que nomeia um assessor, função de confiança, código LT. DAS-102.2, em flagrante infringência ao princípio de igualdade, inserto em nossa Lei Mandamental.

Da nomeação dos Fiscais do Trabalho e o aspecto de sua absoluta necessidade

Releva, ainda, notar a função social do Fiscal do Trabalho. É este o insubstituível guardião do trabalhador, em sua quase infundável forma de laborar, desde o que semeia o grão, até o que projeta as mais sofisticadas máquinas para seu beneficiamento, todos! Todos mourejam sob a mesma égide laboral.

A Justiça do Trabalho sufoca-se, a cada dia, pelo excesso de reclamações ante o descumprimento das obrigações trabalhistas; sobejam os trabalhadores sem carteira profissional anotada, reduzindo, sobremodo, a contribuição para a Previdência e o FGTS, com o flagrante prejuízo do Erário, impedindo o desenvolvimento dos programas sociais.

Toda essa influência catastrófica, no seio da atividade trabalhista, dizimar-se-ia fossem atendidos os reclamos da AFAITRA — Associação Fluminense dos Agentes da Inspeção do Trabalho; do Delegado Regional do Trabalho do Espírito Santo, José Argemiro de Souza em entrevista ao Jornal A Gazeta E.S. de 5-1-86, em anexo; do Delegado Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, em Ofício nº 1.088 de 5-10-85, ao Ministério do Trabalho, noticiando a lotação do Estado do Rio de Janeiro, em 1.338 fiscais e pedindo suas contratações.

Calçados nesses dados, sem sombra de dúvida, indesejavelmente prejudiciais à ordem social, os concursados e aprovados no Concurso de Fiscal do Trabalho, através de sua Associação, tendo em vista a necessária e própria mudança na esfera econômica, compellido, desta forma, ingente aumento de fiscais, pedem e esperam merecer dessa Augusta Casa, pronunciamento que possa robustecer sua justa aspiração.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O povo de Rondônia deve estar alerta contra as campanhas falsas que vêm sendo feitas pelo Governo do Estado, atribuindo a si realizações que não executou, anunciando obras que não foram feitas, demonstrando melhorias e programas não cumpridos, enfim, prometendo com objetivos eleitoreiros proporcionar à população atendimento a justas reivindicações, sabendo o Governo de antemão que não vai atendê-las.

Este ano é de eleições em todo o País. Os governos estaduais estarão cuidando desde já de apresentar ao povo as suas realizações para, democraticamente, disputar o voto dos eleitores. A imaginação é usada, as agências de criação de imagem são contratadas e aplicam-se verbas publicitárias em diversas modalidades de comunicação. Tudo isto faz parte do grande jogo político. É válido, é perfeito.

O que não é válido, o que não é perfeito, o que é ilegal e o que é sobretudo imoral é o procedimento que vem sendo adotado pelo Governo do Senhor Angelo Angelim,

em Rondônia, que está privilegiando agência de publicidade de pessoas ligadas a ele ou a seus assessores sem realizar a indispensável concorrência pública para a seleção dessa agência.

Esse privilegiamento é tanto mais odioso quando se sabe que há agências capazes de participar de uma concorrência pública realizada com toda a lisura e honestidade e de vencê-la para gerir a conta publicitária do Estado de Rondônia. A falta da concorrência pública, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é uma forma de escamotear o livre direito democrático de permitir a todos que disputem a possibilidade de ganhar dinheiro honestamente. Na realidade, a falta da concorrência pública enseja justamente o ganho ilícito de comissões por parte daqueles que dirigem a conta de uma entidade ou de um Governo — como no caso de Rondônia — para uma agência de publicidade única, ligada a pessoas "amigas".

Porém, o que mais me preocupa como Senador eleito pelo voto direto do povo de Rondônia, que deposita em mim confiança e espera vigilância permanente quanto à maneira como vêm sendo administrados — ou mal administrados, dizendo melhor — os destinos do nosso Estado — o que mais me preocupa não é tanto o problema da escolha da agência de publicidade para gerir a conta do Governo do Estado sem concorrência pública. Isto é assunto policial, isto é assunto que o Tribunal de Contas cuidará, ao seu tempo. Eu sei, estou informado, de que este fato já está sendo objeto de apreciação por parte do Tribunal de Contas, responsável pela fiscalização do uso e da aplicação adequada dos recursos públicos.

O que me preocupa, o que está deixando de cabelo em pé as pessoas sérias de Rondônia, empresários, outros políticos, jornalistas, o próprio clero, é a forma como as campanhas publicitárias vêm sendo feitas e o dinheiro que vem sendo gasto pelo Governador Angelo Angelim.

Tal fato vem caracterizar alguns procedimentos graves, que precisam ser cobridos, que têm que ser evitados, que deverão ser punidos pela sociedade, pelo povo, pelo eleitor, na hora sagrada do voto, na hora em que cada um estiver na cabine indezível para escolher, apenas com Deus e com a sua consciência, os nomes daqueles honestos, sérios, que têm trabalhado pelo verdadeiro destino de grandeza do Estado de Rondônia. Momento em que cada eleitor estará eliminando, pelo não-voto, aqueles que os enganam, que mentem, que usam o dinheiro público para se autopromover, sem cumprir com as promessas, mentindo quanto a obras não realizadas, deixando de aplicar nas obras de que o Estado precisa, para gastar em publicidades caríssimas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o volume de recursos que está sendo gasto em publicidade pelo Governador Angelo Angelim sob a forma de anúncios de televisão, de rádio, em jornais e em revistas, em outdoors, em faixas e cartazes, é uma barbaridade. É um montante difícil de se acreditar. São milhões e milhões de cruzados — eu disse cruzados — que estão sendo desviados de obras urgentes e inadiáveis, exigidas pelo povo em penúria, pelo homem mais pobre de Rondônia, como hospitais, postos de saúde, escolas, remédios, merendas, assistência social, construção de pequenas pontes, estradas vicinais, que melhorarão a vida das pessoas que lá vivem, porque escolheram Rondônia para fazer crescer e para crescerem juntos, ajudando a desenvolver o nosso País.

As frases, as informações, as afirmações, são no mais das vezes mentirosas e ilusórias, e têm por objetivo claro confundir a opinião pública. Elas são colocadas de tal maneira que o povo simples, de linguagem modesto, não consegue, como é natural, discordar das premissas falsas de que estão evadas as campanhas publicitárias do Governador Angelo Angelim.

Além disso, que já é grave em si mesmo, porque ilude a boa fé do povo, dos homens e das mulheres simples do povo, outro aspecto e, este considero ser imoral, é o desvio de dinheiro público para campanhas publicitárias milionárias em cruzados, e personalistas.

— Onde estão os postos de saúde? Como estão as ruas de Porto Velho? Como estão ou onde estão as verbas que

deveriam ser aplicadas na construção de 6 mil km de estradas vicinais, tão amplamente anunciadas e não executadas? O povo quer, o povo exige explicações do Sr. Angelo Angelim. E nós estamos aqui para cobrá-las.

— Onde estão os hospitais, onde estão as escolas, como estão as carteiras nas escolas e demais materiais escolares? Isto precisa ser explicado.

O Governador alega que às vezes faltam recursos do Governo Federal. Menos verdade. Diria mesmo, mentira. Porque, ao mesmo tempo em que alega falta de recursos do Governo Sarney, que o nomeou como Governador, ele ao mesmo tempo gasta enormes quantias para dizer que foi a Brasília, que esteve em Brasília com ministros e outras autoridades e que conseguiu tanto ou quanto de recursos federais para as obras do Estado de Rondônia. Mente de um lado e mente de outro. Na verdade, desvia criminosamente os recursos orçamentários do Governo e outros que obtém em Brasília — afinal, obtém ou não obtém? — para aplicar em campanhas publicitárias milionárias. Desvia de obras importantes como postos de saúde, a que já me referi; desvia de mais leitões para os nossos doentes, a que já me referi; desvia de escolas e de material escolar, deixando nossas crianças sem a indispensável educação, vital para o seu progresso futuro, como já me referi. Já me referi, Sr. Presidente, Srs. Senadores a praticamente todos os aspectos maléficos da administração Angelo Angelim. Precisamos dar um basta a tanta incompetência de administrar, mas ao mesmo tempo de tanta competência para se beneficiar pessoalmente e permitir que o dinheiro público seja tão mal-utilizado, em prejuízo, irreversível, à população séria, honesta e trabalhadora de Rondônia, justamente o contrário do que prova ser a administração Angelo Angelim.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode existir nada de pior do que uma acusação sem provas. Temos visto no Brasil acusações e mais acusações sobre pessoas, denúncias, até aberturas de CPI com farta divulgação prévia pela imprensa, visando a denegrir a honorabilidade do acusado, sem que, no entanto, haja provas a respeito.

De minha parte, tem sido meu procedimento nesta Casa, e continuará a sê-lo, trazer ao conhecimento do Senado e do povo brasileiro as informações sobre o que estiver acontecendo de errado — como tenho louvado o que está certo — mas demonstrando, mas provando documentalmente aquilo de que falamos.

A Imprensa de Rondônia é farta na cobrança das promessas não cumpridas pelo Sr. Angelo Angelim. Para comprovar o que eu disse, anexo a este pronunciamento um cartaz, feito em papel couchê — o que torna, evidentemente, muitíssimo mais caro para o Estado, pois poderia ser feito em papel mais barato — no qual o Governador Angelo Angelim promete, com escarceu, recuperar 6 mil quilômetros de estradas vicinais para permitir a produção do Estado "passar". Além do papel couchê, a impressão em duas cores encarece ainda mais o cartaz. O texto é espalhafatoso. E mentiroso. Mentiroso porque não cumpre com o que promete. Pergunto, daqui, ao Governador Angelo Angelim: onde estão os seis mil quilômetros de estradas recuperadas? O que foi feito com o dinheiro?

Eu mesmo e o povo temos as respostas para estas perguntas: os 6 mil quilômetros não foram construídos. E o dinheiro? Bem, o dinheiro foi gasto em publicidades mentirosas como esta que exhibo para os senhores verem até onde vai a desfaçatez de um Governo que não se envergonha de mentir para o povo. Porque, naturalmente, não foi eleito pelo povo. Mas dia 15 de novembro vem aí e vamos mostrar, nas urnas, que o povo não esquece. E que sabe votar em quem realiza por ele, em quem o respeita.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO.



O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 02 do mês em curso, o Presidente da República, acolhendo sugestão do Ministro do Interior, decretou intervenção na Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — tendo em vista os fortes indícios de desvio de mais de 117 milhões de dólares em operações cambiais para a importação de mercadorias que jamais chegaram ao País, fato amplamente divulgado pela imprensa como um dos maiores escândalos da Nova República.

Além disso, para a completa apuração de responsabilidades, o Governo determinou rigorosa auditoria nas Delegacias da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil e da Secretária da Receita Federal, e, ainda, que sejam investigados quatro bancos particulares suspeitos de envolvimento nas transações com falsos importadores.

Ao interventor nomeado, Secretário Adjunto do Ministério do Interior, foi concedido o prazo máximo de 12 meses para apurar as irregularidades, mas esperamos que em tempo mais exiguo seja alcançado esse objetivo e que não ocorra o que aconteceu com escândalos semelhantes, no âmbito do IBDF, EMBRAPA e SUNAMAM, até hoje, como acentuou o jornalista João Emílio Falcão, no "Correio Brasileiro", edição do dia 04 do corrente, não devidamente esclarecidos perante a opinião pública.

O povo do meu Estado, Senhor Presidente, confia em que a intervenção não acarrete prejuízos para a Amazônia Ocidental, sobretudo para o Amazonas, nem aos estudos do prazo de vigência da Zona Franca, pois as indústrias lá instaladas reivindicam pelo menos mais 15 anos, por considerarem o prazo atual insuficiente para a maturação de projetos de grande porte, responsáveis, en-

tre outras coisas, pelo significativo aumento do nível de emprego na região.

Na Zona Franca de Manaus localizam-se atualmente centenas e centenas de projetos industriais, geradores de mais de 60 mil empregos diretos, portanto nada mais compreensível que empresários e trabalhadores daquela região estejam apreensivos com medidas que possam afetar o desenvolvimento orientado de sua economia.

Pelas razões expostas, Senhor Presidente, é que se torna urgente a apuração das denúncias, com a punição exemplar dos culpados pela malversação do dinheiro público e pelos imensos prejuízos causados à Zona Franca.

Igualmente urgente, Senhor Presidente e Senhores Senadores, se faz a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1985, de minha autoria, que objetiva, entre outras medidas, a consolidação do pólo industrial da Zona Franca, favorece a instalação ali de indústrias que utilizam tecnologia de ponta, como a de Informática, e prorroga por 15 anos a data limite a que se refere o art. 42 do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

A matéria, Senhor Presidente, já aprovada nesta Casa e na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, encontra-se presentemente sob exame da Comissão de Ciência e Tecnologia, faltando, ainda, o pronunciamento da Comissão de Economia e Indústria e Comércio.

Por um acordo de liderança poderemos em brevíssimo espaço de tempo, aprovar o referido projeto e, dessa forma, atender os justos reclamos da população amazonense, que ansia por decisões que assegurem plenamente a continuidade do desenvolvimento daquela região — tantas vezes prometido e tantas vezes postergado — uma das mais subdesenvolvidas e, portanto, de maior risco industrial do País.

O Amazonas continua aguardando que a Nova República se interesse efetivamente pelos seus problemas, uma vez que até agora, lamentavelmente, por ela nada fez.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão do ajustamento das atividades dos bancos privados ao Programa de Estabilização Econômica traz explicita em sua faceta social a seqüela da mais grave repercussão de todo o processo de mudança detonado pela Nova República para acabar com a inflação no País e para reorganizar a vida econômica da sociedade brasileira.

Refiro-me às demissões em massa dos bancários, cuja classe, muito justificadamente, está sob ameaça de desemprego e por isso mesmo tem de merecer o amparo das preocupações governamentais.

Não desconheço que o Governo está atento ao desenrolar dos acontecimentos, inclusive que há recomendação expressa do Presidente José Sarney aos Ministros da Fazenda, Dilson Funaro, do Planejamento, João Sayad, e do Trabalho, Almir Pazzianotto, no sentido de que esse ajustamento não deve ser feito à custa do desemprego — como também estou ciente das gestões já empreendidas junto aos empresários do setor para que as demissões sejam sustadas.

Todavia, preocupa-me o fato de que, enquanto não estancado, o problema possa alcançar dimensões de maior vulto. Segundo as notícias veiculadas pela imprensa, cerca de uma dezena de milhares de bancários já foi desempregada e ainda não existe, na perspectiva governamental, uma fórmula definida para que as dispensas sejam eliminadas do horizonte.

Senhor Presidente, a primeira avaliação da reforma empreendida pelo Governo, ficou suficientemente claro, para todos nós, que o setor bancário seria o mais atingido pelo Programa. E não poderia ser diferente, porque — agente principal e, portanto, maior beneficiário da estonteante ciranda financeira cada vez mais exasperada pela inflação — o setor bancário privado era a área de atividades que mais se desenvolvia no País.

Com efeito, o crescimento exagerado do setor bancário haveria de exigir grandes e crescentes investimentos em mão-de-obra e em tecnologia, para que pudesse suportar e controlar, conforme acabou acontecendo, a especulação desenfreada dos papéis de todos os tipos que já substituíam o combatido Cruzeiro.

Vimos então, nos últimos anos, que o empresariado do setor bancário, por seu turno também decrescente da segurança momentânea supostamente alimentada pelo Governo, passou a aplicar seus lucros em bens patrimoniais não sujeitos à evaporação do poder de compra da moeda: primeiro na aquisição e construção de imóveis urbanos, depois na aplicação de equipamentos sofisticados de informática e, por fim, de modo até pouco compreensível, em grandes projetos de economia rural, como que já prevendo, decerto com base na experiência, o enfraquecimento incontornável da atividade econômica da área financeira. E não se pode negar, sob pena de falsear a realidade, que foi exatamente o setor bancário privado o maior beneficiário da crescente espiral inflacionária que durante tanto tempo minou a resistência socioeconômica do País.

Por tais razões, valho-me do lamentável episódio das demissões em massa de bancários — uma classe cujo "status" social e profissional foi se deteriorando até proletarizar-se inteiramente durante aquela época — para estranhar o aqodamento com que o empresariado da área reagiu à reforma monetária, a ponto de, apenas completado um mês de vigência do Programa de Estabilização Econômica, ter optado por comportamento tão drástico. Afinal, se o setor bancário privado foi o que mais se beneficiou da inflação e da recessão, também permaneceu em seu poder, intacto, o formidável patrimônio conquistado. Não haveria, portanto, justificativa para que, sem esperar um mínimo por providências governamentais de regulamentação do setor à nova economia, contra-atacasse, à primeira visão das mudanças, com o intensivo processo de demissões de seus empregados.

Temos o recente exemplo da reação do setor industrial, cujos empresários, repudiando unanimemente a atitude da Mercedes Benz à reforma, que não passou de uma simples concessão de férias a um terço de seu con-

tingente de empregados, não só demonstraram respeito à nova legislação econômica, mas igualmente ofereceram-se para, junto com o Governo, encontrar as soluções consentâneas com o reajustamento da economia.

Tenho consciência e certeza de que as questões hoje tão aflitivas para a classe dos bancários obterão, das atenções governamentais tão bem manifestadas pelo Presidente José Sarney, a indispensável solução de continuidade. O Governo está agindo, com toda a sensibilidade e correção possíveis, para evitar a séria ameaça do desemprego.

Não pretendo, como de resto ninguém o deseja, que setores da economia sejam tão seriamente prejudicados com as mudanças acionadas pelo Governo. Até porque o que a Nova República está promovendo se destina, exatamente, a colocar a Nação no rumo da prosperidade e do bem-estar social. E não me consta que isto seja possível pela via que conduz ao lado oposto.

Ao configurar, aqui, o registro das minhas preocupações sobre a situação de insegurança social da numerosa classe dos bancários, desejo conchamar os dirigentes do setor bancário privado à reflexão e incentivar o Governo a não se desviar um só milímetro, das metas sociais que o distinguem das administrações que, nos últimos vinte anos, tantos e tantos sacrifícios impuseram à sociedade brasileira.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Cada homem por si, dizia o elefante ao dançar entre os pintinhos.” Esse provérbio me ocorre a propósito da chamada “guerra da lata”, que se trava no território industrial brasileiro.

A gigante mundial do alumínio Reynolds Metals Company prepara-se para instalar, em nosso País, uma fábrica de latas de alumínio para bebidas e alimentos em conserva. Segundo os executivos da empresa, o projeto prevê uma fábrica equipada com máquinas usadas, desativadas da Reynolds nos Estados Unidos. Com 400 empregados, produzirá, anualmente, 700 milhões de latas.

Assim apresentado, o Projeto Reynolds parece um grande investimento para o Brasil. Num momento em que milhares de trabalhadores precisam de empregos, em que se impõe uma arrecadação cada vez maior, em que uma dívida externa vai assumindo contornos assustadores, o capital estrangeiro é sempre bem-vindo.

Mas, já dizia Pitágoras 500 anos a.C., toda questão tem dois lados. E o outro lado da estória Reynolds é preocupante. Envolve riscos a empresas nacionais, favorecimento oficial e prática de “dumping”.

O mercado brasileiro de latas, explorado por 36 empresas nacionais que sustentam 10 mil empregos diretos e 21 mil indiretos, movimenta 500 milhões de unidades por ano, fabricadas à base de folha-de-flandres, matéria-prima fornecida pela Cia. Siderúrgica Nacional.

A capacidade instalada no Brasil pode fornecer 10 milhões de latas ao ano, mas o mercado não absorve essa produção. Assim, o estabelecimento de nova fábrica no País aumentará a ociosidade do segmento, que fatalmente provocará prejuízo no setor, gerando desemprego e queda da arrecadação.

O Vice-Presidente da FIEESP, José Vilella de Andrade Filho, expressou a preocupação do empresário brasileiro com a iminente ameaça. A vinda da Reynolds, disse ele, “vai representar a destruição do parque nacional de fabricantes de latas de aço e o desemprego de dezenas de milhares de pessoas”.

Esse alerta merece ser considerado com seriedade. Não se nega que o capital estrangeiro constitui um fator importante para o nosso desenvolvimento. No entanto, não se pode esquecer de que é apenas um fator, portanto, complementar, não substitutivo do esforço interno. Jamais deve asfixiar ou deslocar os empresários menos equipados técnica e financeiramente.

Senhores, a responsabilidade pelo desenvolvimento do País é nossa. A nós cabe regular a atuação de empresas estrangeiras em nosso território. Só assim elas, paralelamente aos seus, atenderão adequadamente aos interesses nacionais.

Ora, a Reynolds não se dispõe a instalar-se no Brasil por altruísmo. Também não vem no rastro de um mercado considerável e altamente promissor. Na verdade, busca, sobretudo, encontrar saídas diante da queda do mercado mundial de alumínio.

Sua instalação não trará qualquer contribuição ao processo de substituição de importações, uma vez que o Brasil não é importador de latas e já conta com indústrias semelhantes instaladas e em pleno funcionamento.

Outro ponto a considerar é a acusação de tentativa de prática de **dumping** feita pelos fabricantes brasileiros em audiência pública na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados. Transcrevo, a propósito, as palavras do empresário Fernando Bergalo:

“O custo da matéria-prima para a fabricação da lata de alumínio é de 43,50 dólares por milheiro e da lata de folha-de-flandres, atualmente fabricada, é o equivalente a 18,50 dólares por milheiro. A diferença é brutal. A Reynolds prevê nos seus planos a absorção dessa diferença de custos da matéria-prima para enfrentar a concorrência em pé de igualdade. Essa prática tem um nome: **dumping**. E o **dumping**, pela legislação brasileira, é crime.”

Crime também, Senhores, e de extrema gravidade, é o tratamento diferenciado, contrário aos interesses nacionais, dispensado à Reynolds. A empresa norte-americana trará, como aporte de capital, equipamentos usados, cuja importação foi sempre proibida às empresas nacionais. A indústria brasileira de embalagens e estamparia de metais tem pleiteado insistentemente junto ao Governo brasileiro autorização para importar equipamentos usados de soldagem eletrônica de países europeus. Mas o sinal verde jamais lhes foi aberto, ao contrário do ocorrido com a Reynolds. Daí o desabafo do Presidente da Rheem, Fernando Bergallo:

“Não queremos favorecimento nem reserva de mercado, mas não podemos disputar uma corrida contra um adversário que sai 700 metros à frente.”

Além dessa, outras acusações de favorecimento oficial pesam sobre a Reynolds. Segundo se divulga, a multinacional norte-americana conseguiu livrar-se de todos os plenários que deveriam apreciar sua proposta de instalação no Brasil: o projeto não foi analisado pela Abimaq, que opina sobre similaridade, e não passou pelo plenário do CDI.

Mais, convidada a defender suas posições na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, a Reynolds negou-se a comparecer. Por fim, o CADE não averiguou a acusação sobre o risco de **dumping**.

Senhores, não é sem propósito a imagem do elefante dançando entre pintinhos. Ironicamente, graças aos tortuosos caminhos percorridos pelo projeto Reynolds, as empresas nacionais é que são os pintinhos.

Neste momento crucial da economia brasileira, cabe ao Governo, que pretende sustentar o desenvolvimento por meio da iniciativa privada, não permitir a continuidade desse favorecimento indevido.

Nesse sentido, apelo ao Ministro da Indústria e do Comércio, José Hugo Castelo Branco, para que reveja, com isenção e imparcialidade, a aprovação do projeto Reynolds.

Só assim poder-nos-emos orgulhar de que, em nosso País, impera a máxima “A razão do melhor é sempre a mais forte” em vez de “A razão do mais forte é sempre a melhor”. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1986, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial “A quem interessa a morte de Palme?” publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 4 de março de 1986.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1986, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando

a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da “recepção ao acadêmico Murilo Badaró” — sucessão na Cadeira 29 — Academia Mineira de Letras, Belo Horizonte, 1986.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 1986, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal, quando do recebimento do título de “Doutor Honoris Causa”, conferido a Sua Excelência pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na cidade de Aquidauana.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 45, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei da Câmara nºs 142, de 1984 (nº 329/79, na Casa de origem) e 141, de 1985 (nº 1.914/83, na Casa de origem), que consideram insalubre o trabalho de coleta, transporte e tratamento de lixo, para os efeitos que especificam.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 1986, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem) e o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que definem o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.

6

Discussão, em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 160, de 1986), do Projeto de Resolução nº 176, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

7

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 168, de 1986), do Projeto de Resolução nº 188, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos).

8

Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1984 — Complementar (nº 29/83 — Complementar, na Casa de origem), que altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios.

9

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1983, de autoria do Senador Fábio Lucena, que revoga os Decretos-leis nºs 1.866, de 9 de março de 1981, e 1.937, de 27 de abril de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATA DA 27ª SESSÃO, REALIZADA EM 2-4-86
(Publicada no DCN (Seção II) de 3-4-86)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 509, 2ª coluna, no item 8 da Ordem do Dia.

Onde se lê:
Redação final do Projeto de Resolução nº 1.598, de 1985.

Leia-se:
Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1985.

ATO DO PRESIDENTE Nº 30, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003548 86 4,

Resolve aposentar, voluntariamente, José Vicente de Moura, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Reso-

lução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a dele-

gação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Linio Ribeiro de Paiva, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de março de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Santillo.

Senado Federal, 7 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 027

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 15.897.513,47 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e treze cruzados e quarenta e sete centavos), correspondente a 321.832,34 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de infra-estrutura básica e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada a financiar o programa de investimento prioritário daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 42, de 5 de novembro de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 42.459.266,75 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e setenta e cinco centavos), correspondente a 925.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares e de galerias pluviais no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.036.261 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — ORTRJ, equivalente a Cz\$ 152.682.159,14 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove cruzados e quatorze centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna mobiliária, vencível no exercício de 1985, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24,500,000.00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, destinada à aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades de Pequeno e Médio Porte do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.591, de 12 de julho de 1985, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 8.541.692,50 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos), correspondente a 250.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 275.952,70 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados e setenta centavos), correspondente a 5.586,44 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura básica nas vias urbanas, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 11 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 81/86, (nº 86/86 na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 57/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo novas exigências a serem cumpridas no recibo de pagamento de salários.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 82/86 (nº 87/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Sinop-MT possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA, como Líder — Sucesso da aplicação das medidas de estabilização econômica postas em prática pelo Governo do Presidente José Sarney.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Editorial do jornal Correio Braziliense de hoje, sob o título "Não atingiram o Presidente".

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Comentários sobre notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 4 do corrente, sob o título, "Candidatura nata não será votada já".

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Reparos a notícia veiculada em órgão da Imprensa, relacionado com apertes de S. Ex.^a, do Senador César Cals e do Senador Gastão Müller, a discurso pronunciado pelo Senador Marcondes Gadelha em exaltação à Tchecoslováquia.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 4/86, de autoria do Sr. Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "A quem interessa a morte de Palme?" publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 4 de março de 1986. **Aprovado.**

— Requerimento nº 20/86, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da "recepção ao acadêmico Murilo Badaró" — sucessão na Cadeira 29 — Academia Mineira de Letras, Belo Horizonte, 1986. **Aprovado.**

— Requerimento nº 22/86, de autoria do Sr. Senador Martins Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal, quando do recebimento do título de "Doutor Honoris Causa", conferido a S. Excelência pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na cidade de Aquidauana. **Aprovado.**

— Requerimento nº 45/86, de autoria do Sr. Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei da Câmara nºs 142/84 (nº 329/79, na Casa de origem) e 141/85 (nº 1.914/83, na Casa de origem), que consideram insalubre o trabalho de coleta, transporte e tratamento de lixo, para os efeitos que especificam. **Aprovado.**

— Requerimento nº 51/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei da Câmara nº 68/79 (nº 2.248/76, na Casa de origem) e o Projeto de Lei do Senado nº 262/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que definem o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 176/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412. **Aprovada.** A promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 188/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60. **Aprovado.** A promulgação. — Projeto de Lei da Câmara nº 192/84-

Complementar (nº 29/83-Complementar, na Casa de origem), que altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios. **Declarada prejudicada.** Ao arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 61/83, que revoga os Decretos-leis nºs 1.866, de 9 de março de 1981 e 1937, de 27 de abril de 1982. **Declarada prejudicada.** Ao arquivo.

1.3.1 — Discursa após a Ordem do Dia

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Recadastramento salarial.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Proposta aprovada pela Comissão Executiva Regional do PMDB do Estado de Mato Grosso contrária à manutenção da candidatura dos Senadores e extinção da sublegenda.

SENADOR ODACIR SOARES — Denúncias de corrupção que estariam ocorrendo no Governo do Estado de Rondônia.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 18-3-86.

Resolução nº 3, de 1986.

Ata da 23ª Assembleia-Geral Ordinária, realizada em 2-4-86.

Relatório das atividades do IPC em 1985, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 39 a 41, de 1986

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 37ª Sessão, em 11 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRÊSENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 81/86 (nº 86/86, na origem), de 9 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº

4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.458, de 9 de abril de 1986.)

PARECERES

PARECER

Nº 219, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1985, que "estende aos servidores públicos civis, militares e autárquicos, não sujeitos ao regime jurídico da CLT, o direito à gratificação de Natal".

Relator: Senador Américo de Souza
O eminente Senador Odacir Soares visa, com a apresentação do presente Projeto, estender aos servidores públicos em geral, sujeitos ao regime estatutário, as normas disciplinadoras da gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

2. O Autor, em sua Justificação, tenta escoimar o Projeto de sua autoria, de qualquer vício de inconstitucionalidade, desenvolvendo o argumento de que o regime estatutário fere o princípio jurídico da isonomia, contido no artigo 153, § 1º da Carta Magna, na medida em que o Estado estabeleceu "discriminação odiosa entre seus servidores, regidos uns pela CLT e disciplinados outros pelo regime estatutário".

3. Ora, a vingar a interpretação elaborada pelo Autor, a sua Proposta deveria prever a revogação ou da CLT ou da Lei nº 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), pois, não é com a extensão da Gratificação de Natal aos servidores estatutários, civis e militares, que a "discriminação inconstitucional" será elidida.

Discriminação entre servidores celetistas e servidores estatutários há, inclusive pela própria existência dessas duas espécies de agentes públicos, porém, para taxá-la de inconstitucional, estudo hermenêutico mais aprofundado teria que ser elaborado, tendo em vista, precipuamente, o fator discrimen escolhido pela Lei para efetuar essa distinção e o nexo causal entre o fator ou elemento discriminador e o objetivo visado pela Lei, analisando-se, pois, a coerência lógica entre um e outro.

A supressão, portanto, da "discriminação inconstitucional" não se dará com a previsão extensiva de vantagens dos servidores celetistas aos servidores estatutários.

Se a recíproca é verdadeira por que não estender aos coletistas a estabilidade dos estatutários?

Destarte, o Projeto sob exame, é inconstitucional, por violar o preceituado no art. 57, item V, da Constituição Federal, que confere, com exclusividade, ao Presidente da República, a iniciativa de leis que disponham sobre os servidores públicos federais e seu regime jurídico.

4. Ante o exposto, é o nosso Parecer pela rejeição do Projeto por inconstitucional.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Américo de Souza, Relator — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Nelson Carneiro.

PARECER

Nº 220, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 91, de 1983, que "dispõe sobre a representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964".

Relator: Senador Hélio Gueiros

Antes de ser redistribuído, o projeto em epígrafe merece o seguinte parecer do Senador Carlos Chiarelli, que subscrevemos: Vem ao exame desta douta Comissão o Projeto de Lei de autoria do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, que tem por objetivo alterar a redação do art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, criando-lhe, ainda, um parágrafo único, para regular o processo de representação por inconstitucionalidade a cargo do Procurador-Geral da República.

Preconiza a Proposição que, quando o conhecimento de inconstitucionalidade resultar de representação dirigida por pessoa física ou jurídica de direito privado, o Procurador-Geral da República terá o prazo de 30 dias a contar do recebimento, para apresentar a arguição perante o Supremo Tribunal Federal, ou a ele requerer seu arquivamento.

Já o parágrafo único dispõe que, quando se tratar de pessoa jurídica de direito público interno, não poderá o Procurador-Geral da República deixar de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal, sob pena de responsabilidade.

Cumpre salientar que, como aliás informa o ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Proposição já foi apresentada em passado recente, pelo ex-Senador Franco Montoro que, em extensa e judiciosa justificativa, como aconteceu também agora, procura demonstrar a necessidade de alteração da Lei, a fim de que as arguições de inconstitucionalidade cheguem ao Supremo Pretório.

O entendimento de seu ilustre autor é de que toda e qualquer arguição de inconstitucionalidade deve obter a apreciação do Poder Judiciário, não sendo lícito, em nenhum caso, a lei impedir esse desiderato.

A matéria, como sabemos, refere-se ao preceito constitucional da alínea "I", do art. 119, da Carta Magna, que dispõe, verbis:

"Art. 119. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — processar e julgar originalmente:

1) a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual."

A norma legal ordinária que se objetiva alterar — Art. 2º da Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, tem a seguinte redação:

"Art. 2º. Se o conhecimento de inconstitucionalidade resultar de representação que lhe seja dirigida por qualquer interessado, o Procurador-Geral da República terá o prazo de 30 (trinta) dias, a con-

tar do recebimento da representação para apresentar a arguição perante o Supremo Tribunal Federal."

Com base nesse texto legal, dispõe sobre o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em seu art. 174:

"Art. 174. O Procurador-Geral da República poderá submeter ao Tribunal o exame de lei ou ato normativo federal ou estadual para que este declare a sua inconstitucionalidade.

§ 1º. Provocado por autoridade ou por terceiro para exercitar a iniciativa prevista neste artigo, o Procurador-Geral, entendendo improcedente a fundamentação da súplica, poderá encaminhá-la com parecer contrário.

§ 2º. Proposta a representação, não se admitirá desistência, podendo, porém, o Procurador-Geral modificar seu parecer."

Vislumbramos das disposições da Lei do Regimento da Suprema Corte, nos termos ora transcritos, três hipóteses distintas, a saber: O Procurador-Geral tem como boa a representação e argui a inconstitucionalidade; entende ser improcedente e, mesmo assim, a encaminha com parecer contrário; considera improcedente e a retém, deixando de encaminhá-la ao Supremo Tribunal Federal.

O que busca a Proposição, segundo nos parece, é, antes de tudo, fazer com que os pedidos de representação de inconstitucionalidade não sejam retidos pelo Procurador-Geral da República, mas que eles cheguem ao Supremo Tribunal Federal, mesmo que seja com seu pedido de arquivamento.

Nesse sentido, cumpre destacar um trecho da justificativa de seu ilustre autor, que, segundo nos parece, bem demonstra esse aspecto da questão:

"O projeto seria digno de reparos se impusesse ao Chefe do Ministério Público a obrigatoriedade de, ao submeter a súplica ao exame do Supremo Tribunal Federal, admitisse sempre a procedência do nela arguido. O que não se pode trancar é o direito de representação e de petição que o art. 153, § 30 da Emenda Constitucional, repetindo texto anterior (art. 150, § 30 da Constituição de 1967), assegura "a qualquer pessoa". Nem substituir o Supremo Tribunal Federal por um delegado do Poder Executivo, como ocorre, com a interpretação dada ao texto legal em vigor, e que o Projeto visa a explicitar, de modo que o julgamento da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis não escape das atribuições do Judiciário."

Deve ser destacado o fato de que a Proposição busca fazer chegar sempre ao Supremo Tribunal Federal aquelas arguições de inconstitucionalidade feitas por pessoas jurídicas de direito público, sob pena de responsabilidade. Quer dizer: poderá emitir sua opinião contrária ao pedido, mas não poderá deixar de fazer chegar a súplica ao Supremo Pretório.

Em nosso modo de entender a Proposição merece ser debatida em profundidade e, ao fim, quem sabe, aprovada, pois, em nosso entendimento, a situação atual realmente põe o Procurador-Geral, no particular, numa situação privilegiada, ao não estar obrigado a fazer chegar ao Supremo Tribunal Federal aqueles pedidos de representação que julgar incabíveis. Na verdade estar-se-ia diante de uma instância única, cuja decisão não admite nenhuma forma de recurso.

Se é assim, melhor será que o Procurador-Geral tenha plena liberdade de emitir seu parecer, contrário ou a favor do pedido, mas que, em qualquer caso, esteja na obrigação de submetê-lo ao veredito do Supremo Tribunal Federal.

Pensamos assim porque sempre nos pareceu que não se deve cercar o direito de defesa, que é sagrado em nosso sistema jurídico-constitucional (art. 153, § 30 da Constituição), e, no caso, a decisão final deve ser sempre do Judiciário, a quem cabe, segundo pensamos, decidir casos com o presente.

Por todo o exposto, nosso voto é no sentido de que a Proposição sob exame seja aprovada, pela sua constitu-

cionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e conveniência.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Lenoir Vargas, Luiz Cavalcante — Roberto Campos — Martins Filho — Américo de Souza — Nelson Carneiro.

PARECER

Nº 221, DE 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 221, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que, até a data da publicação desta lei, sofreram punição com base na legislação trabalhista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 222, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão, nos termos do § 2º, do artigo 115, do Regimento Interno, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 222, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República —, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 3.910.000,00 (três milhões e novecentos e dez mil cruzeiros) para financiamento do projeto de estudos, assistência técnica e reorganização institucional do subsetor de saneamento básico rural e Cr\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzeiros) destinados à conservação do meio ambiente e à pro-

teção das comunidades indígenas na área de influência da Rodovia BR-364, no trecho compreendido entre Por-

to Velho/Rio Branco, de acordo com a seguinte programação:

	Em Cz\$ 1.000,00
2800 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	6.000,00
2802 - Recursos sob supervisão da Secretária de Planejamento da Presidência da República	6.000,00
2802.03774847.522 - Proteção ao meio-ambiente e aos silvícolas na área de influência da BR-364	2.090,00
2802.13764487.521 - Programa Nacional de Saneamento Básico Rural	3.910,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operações de crédito externas, contratadas pela União junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD) e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, conforme prevê o inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — o Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, de 1986

Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo novas exigências a serem cumpridas no recibo de pagamento de salários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 484 da Consolidação das Leis do Trabalho os seguintes §§ 1º e 2º:

“§ 1º No recibo, em duas vias no mínimo, uma destinada ao empregado, serão discriminadas as verbas pagas com especificação do salário, horas extras, adicionais, vantagens e comissões, bem como dos descontos efetuados e seus títulos e, em parcela destacada, a importância recolhida ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na conta vinculada.

§ 2º O recibo conterá, ainda, a identificação completa da empresa, incluindo a sua denominação e/ou razão social, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, se houver, inscrição no órgão previdenciário e endereço atualizado do local da sede e do trabalho do empregado, quando diversos, bem assim o nome completo do empregado, número de sua carteira profissional e número de sua ficha no Registro de Empregados.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O fato de a CLT não consignar expressamente e por inteiro, no art. 484, o “modus faciendi” dos recibos de pagamento de salários e outras vantagens devidas aos trabalhadores, leva o empregado a não dispor de um controle mais completo das verbas que lhe são pagas, descontos efetuados e importâncias depositadas no FGTS, por exemplo.

Muitas vezes ocorre também a prescrição do direito de pleitear diferenças ou pagamentos, por desconhecer o empregado que seus direitos estão sendo preteridos. Além disto, a falta de identificação do empregador no envelope de pagamento pode levar, como tem acontecido, a polêmicas na Justiça do Trabalho.

O projeto ora oferecido à consideração da Casa, busca suprir tais omissões na legislação em vigor.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 484. Havendo culpa recíproca no ato que determinou a rescisão do contrato de trabalho, o tribunal do trabalho reduzirá a indenização que seria devida em caso de culpa exclusiva do empregador, por metade.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência recebeu a Mensagem nº 82, de 1986 (nº 87/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Sinop (MT), possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza, como Líder do Partido da Frente Liberal.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Decorrido um mês da decretação do Programa de Estabilidade Econômica, pelo eminente Senhor Presidente José Sarney, preferi deixar que mais uns dias se passassem para que, com maior segurança, pudesse esposar comentários a respeito dos seus resultados.

E estes comentários, Sr. Presidente, são os mais positivos, porquanto assistiu o Brasil, comprovadamente, ao sucesso da aplicação das medidas postas em prática pelo Governo Federal através do programa referido.

Vimos, Sr. Presidente, de início, o apoio integral da opinião pública brasileira que, pela primeira vez, se manifestou de modo eloquente e praticamente unânime a favor de uma medida governamental que afetava não só os interesses da Nação como, em particular, os de todos os brasileiros.

O povo foi às ruas e delas não sairá jamais. Cobrou do comércio o cumprimento integral do congelamento dos preços. E o sucesso da medida se deveu não só pelo acerto das receitas econômica e financeiras no projeto contidas, mas pelo apoio integral, pela solidariedade absoluta que o povo lhe emprestou, que vimos pelos jornais que proclamaram o primeiro mês de vigência do chamado pacote econômico. Apoio integral da imprensa: dos jornais, das televisões e das rádios, todos com retrospectos e análises as mais positivas.

Os políticos também se manifestaram. Durante um mês, as Casas do Congresso Nacional assistiram a um desenrolar de pronunciamentos favoráveis à medida. Dizia-se em algumas pequenas rodas que o congelamento dos preços dera certo e que não seria agora que viria a

dar. Entretanto, o respeito que todos lhe outorgaram, comerciantes e industriais, mesmo que alguns deles não de muito boa vontade, veio provar que o Brasil é um País de contrastes e que nesses contrastes os extremos se encontram.

Os industriais e comerciantes, de um lado, e os consumidores, de outro, deram as mãos e, apoiando a medida do Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney, mostraram ao País e ao mundo que o Brasil sabe palmilhar a estrada que constrói e, mais uma vez, serviu de exemplo à opinião pública internacional para mostrar-lhes que uma verdadeira revolução de costumes, de idéias e de procedimentos pode se realizar sem derramamento de sangue.

Vivíamos numa catástrofe econômico-financeira. Ninguém mais desejava trabalhar. A produção era degradada a segundo plano. As próprias organizações industriais e comerciais preocupavam-se mais em ganhos de ordem financeira do que produto dos seus artigos de fabricação ou de venda. Os balanços das empresas não mais eram entendidos. As ações perdiam o seu valor patrimonial, porquanto os lucros estavam mais em função de aplicações financeiras do que resultado da sua própria atividade empresarial. Os jovens, preocupados com o ganho fácil do open ou com aplicações a prazo fixo, não buscavam mais o trabalho árduo. Os operários se fixavam em reivindicações sucessivas e semestrais, ou até trimestrais, para aumento de salário, cujo poder aquisitivo era corroído imediatamente após a sua correção. A inflação destruía tudo, destruía o poder aquisitivo, destruía, até, a mentalidade da juventude.

Hoje, Sr. Presidente, como por um passe de mágica, num prazo menor de que 24 horas, assistimos ao início de um novo País, assistimos ao renascer de uma nova Nação, vemos nascer nas mentes de todos os brasileiros a preocupação com o trabalho, com a produtividade, com a aplicação honesta dos seus recursos.

O sucesso do Programa de Estabilidade Econômica do Presidente José Sarney foi de tal forma que vimos jornais que comemoravam o primeiro mês de vigência daquelas medidas publicarem notícias as mais engraçadas até. Temos o exemplo do *Jornal do Brasil*, em sua edição do dia 30, em que publica:

Uma grã-fina gaúcha, chacoalhada pelo sentimento de cidadania que há um mês mexe mais forte com o povo brasileiro, encheu-se de coragem e, na quarta-feira passada, foi procurar o posto policial feminino de Porto Alegre para denunciar o marido que, entre outros negócios possui uma locadora de automóveis, mas não a deixa dirigir nenhum dos três carros da família.

Dizia aquela senhora:

— Não agüento mais ser oprimida e espezinhada.

A inspetora que a recebeu acha que esta atitude foi impulsionada pelo novo sentimento de cidadania que aflorou no País a partir da reforma econômica.

Outro exemplo, cita o *Jornal do Brasil*, é o da empregada doméstica Maria do Carmo de Souza, moradora em Nova Iguaçu, que, depois do anúncio do congelamento dos preços, procurou sua patroa e pediu a diminuição de sua diária, que era de 70 mil, para 54:

“Maria do Carmo não entende por que sua patroa se espantou tanto com a sua atitude. Ela apresenta uma única razão para ter baixado o preço da sua diária: — Se eu não fizer isso, o Brasil não vai para frente.”

O Programa de Estabilidade Econômica mexeu com tanta gente, que até um Juiz de Direito na cidade de Recife resolveu dar uma sentença peculiar ao comerciante Irajá Ferreira de Souza, que havia atropelado transeuntes:

O Juiz de Delitos de Trânsito, em Pernambuco, Leopoldo Arruda Raposo, condenou o infrator a trabalhar na SUNAB, nos finais de semana, durante um ano, para fiscalizar os preços do comércio.

Histórias como essas se sucederam pelo Brasil afora, e os manifestos neste pronunciamento para provar que a

medida que trouxe a redenção econômica do País tornou-se de tal forma popular que atingiu todos os segmentos da sociedade.

Mas vejamos, Sr. Presidente, o que nos diz o eminente Ministro do Planejamento João Sayad, sobre os resultados do Projeto de Estabilidade Econômica:

É uma avaliação extremamente positiva. Em primeiro lugar, em função do extremo apoio popular que o programa teve. Não é uma medida do Governo nem do Congresso. É uma medida do Governo, do Congresso, dos partidos e da opinião pública.

E digo eu, Sr. Presidente, é uma medida, sobretudo, do Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney, que teve a coragem e o descortino de assinar, em tão boa hora, o decreto-lei que emite a medida pública.

Os resultados foram de tal forma, que o próprio Ministro Dilson Funaro, ainda há pouco, na reunião do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial, em Washington, levou a posição do Brasil no que diz respeito ao reescalonamento da dívida externa. Ali falou com autoridade S. Ex.^a, transmitindo o pensamento e as determinações do Presidente José Sarney, e com a autoridade com que falou, granjeou para si e para o Brasil o apoio dos demais países da chamada "terceira força mundial", não só da América Latina, mas também da África e de outros continentes.

Esperamos agora, Sr. Presidente, que os credores da dívida externa brasileira, sensibilizados pelo sucesso da reforma econômica aqui imposta, possam compreender que não lhes cabe mais o direito de continuar cobrando juros extorsivos, de tal forma que em sete anos possam cobrir, como vem acontecendo, o valor integral do principal da nossa dívida.

Tenho certeza de que o apoio que o povo deu ao Presidente José Sarney, internamente, há de se estender a Sua Excelência para que, fortalecido com o apoio que já lhe dá o Congresso Nacional, possa exigir dos credores privados e dos organismos internacionais de crédito que a dívida externa dos países do Terceiro Mundo possa ser olhada com mais seriedade e que lhes dêem condições efetivas, amparando as suas exportações para pagar os compromissos assumidos.

Vimos, Sr. Presidente, em nome do nosso Partido, solidarizar-nos mais uma vez, com o Senhor Presidente José Sarney, aplaudindo a medida acertada que tomou, dizendo a Sua Excelência que aqui estamos: o Partido, o Congresso Nacional e o Brasil, para apoiá-lo, firmemente, nas outras medidas que anuncia tomar no que diz respeito à política social brasileira.

Esperamos que o povo brasileiro venha ser recompensado, e temos certeza que o será, pelas medidas que trouxeram os decretos governamentais, pelas medidas que, agora, estão sendo produzidas pelas assessorias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, no que diz respeito a aluguéis residenciais e comerciais, à fixação do Maior Valor de Referência e Unidade Padrão de Capital.

Temos certeza, Sr. Presidente, que, com tudo isto, em mais um ou dois meses, poderemos até usar e pedir e patrocinar o Prêmio Nobel de Economia para o Governo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. O *Correio Braziliense* de hoje publica, na primeira página, o seguinte Editorial:

"NÃO ATINGIRAM O PRESIDENTE"

Muita coisa vai mal no esquema de sustentação parlamentar do Governo no Congresso. As lideranças da Aliança Democrática não tiveram garra para fazer passar o pacote de medidas econômicas que revolucionou o País e levou o Presidente Sarney a alcançar os mais altos índices de popularidade de um governante na história republicana.

Questiúnculas regimentais e a ausência de mais de um terço dos parlamentares do PFL e PMDB reunidos na Aliança acabaram por transformar uma

decisão vital para o País, interna e externamente, em objeto de barganhas menores.

Ninguém desconhece que o País vive um ano de intensa mobilização política com vistas à Constituinte e, logo, os políticos estarão mais voltados para o atendimento direto às bases. Mas ninguém pode tratar dessa forma assunto de tal relevância, sem ferir profundamente as esperanças da Nação.

O pacote estabilizador da economia é daquelas medidas que os estadistas ousam assumir, como o fez Sarney, em ocasiões especialíssimas. A história recente do País não registra nenhuma medida governamental com tanto apoio popular e os políticos, delegados e intérpretes da opinião pública ainda não conseguiram alcançar a verdadeira revolução que está acontecendo neste País.

O que ocorreu na madrugada passada no Congresso não teve repercussão negativa apenas junto aos brasileiros. O Ministro Dilson Funaro, que está nos Estados Unidos negociando junto à comunidade financeira internacional, altamente respaldado pelo plano de estabilização econômica, também verá prejudicado seu discurso de ativa negociação com nossos credores, pois não cabe na cabeça de ninguém, no exterior, que as lideranças parlamentares do Governo não tenham conseguido respaldar, mesmo numericamente, um programa de brutal apoio popular e decisivo para o futuro do País e do Governo.

A coragem do Presidente Sarney e a disposição do Ministro Funaro, que mereceram o aplauso de todos, precisam permear o esquema político da Aliança no Congresso. Afinal, é bom lembrar que daqui a poucos meses os parlamentares do PMDB e da Frente Liberal estarão se apresentando para o julgamento do povo.

A nova realidade produzida pelas medidas econômicas na vida de cada brasileiro não será traída impunemente e o povo sabe distinguir o que realmente lhe serve de alguns interesses menores que perduram à sombra.

Esse, o editorial, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de autoria de Ronaldo Junqueira, editor-geral do *Correio Braziliense*.

Em seu livro *Minhas Vidas*, Shirley Maclaine, grande estrela do cinema norte-americano, exara esta sentença: "Tentamos legislar a moral, ao invés de vivê-la". E gora, digo eu por minha vez:

Uma das formas de o congressista viver a moral é comparecer às sessões do Congresso, a fim de que moralmente faça jus ao jeton, cujo pagamento, segundo a Constituição, "corresponderá ao comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações".

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex.^a me permite um aparte antes de encerrar seu pronunciamento?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Gastão Müller — Senador Luiz Cavalcante, não podemos levar tanto a sério essa manifestação do jornalista, porque dentro do Congresso Nacional — e V. Ex.^a vive aqui há vários anos e sabe os meandros, os mecanismos...

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Dentro do Congresso Nacional estão sempre os mesmos, estes que agora estão aqui...

O Sr. Gastão Müller — Não me refiro somente ao Senado Federal, falo no Congresso como um todo.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Mas no Congresso, como um todo, a percentagem dos ausentes ainda é maior...

O Sr. Gastão Müller — O problema é o seguinte: não se aprovou o "pacote" porque não houve tempo regimental para tanto. A sessão se prolongou ao máximo, comandada pelo Senador José Fragelli, mas esgotou-se o estado físico dos parlamentares e quase todos se retiraram. O Presidente do Congresso marcou para quarta-feira que vem, dia 16, a votação do pacote. O mundo não veio abaixo por causa disso e nem por isso os Congressistas são piores ou melhores, são os mesmos de sempre,

como V. Ex.^a disse. De modo que os jornalistas, como sempre, vêm a parte negativa do Congresso Nacional, procurando, vamos dizer assim, diminuir o valor desta instituição tão notável em qualquer País democrático. E esses jogos que têm havido, de votar e não votar acontecem em todos os congressos do mundo, e o nosso não é melhor e nem pior do que os outros.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eu só conheço este, infelizmente.

O Sr. Gastão Müller — Mas a gente sabe, por leitura, que desde o tempo de Roma já havia esses problemas de presença e ausência dos senadores no Senado Romano. De modo que eu não aceito, como palavra última, nem da artista americana, aliás uma grande artista, nem do Sr. jornalista Junqueira, o que está nesse editorial do *Correio Braziliense*. O Congresso está acima dessas críticas, muitas vezes maldosas e inconseqüentes.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eminente Senador Gastão Müller, fui militar por 30 anos e sei o que é espírito de corpo. Sei porque o pratiquei, ininterruptamente, por 30 anos. Mas, à medida que os anos avançam, à medida que se aproxima o meu Grande Encontro, eu travo, amíúde, grandes batalhas íntimas para fazer com que o meu espírito de corpo não passe por cima da minha consciência. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito obrigado.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Octávio Cardoso, com a competência que todos lhe reconhecemos, já discorreu desta tribuna sobre a matéria. Desejo, na tarde de hoje, também comentar a notícia veiculada pelo *Correio Braziliense*, na edição de 4 do corrente, sob o título: "Candidatura nata não será votada". O meu temor é apenas o de repetir desnecessariamente colocações já feitas com o costumeiro senso de oportunidade pelo nobre representante do Rio Grande do Sul.

Na minha particular visão dos acontecimentos de natureza política, por maior o conceito e o respeito dispensados ao nobre Líder do PMDB nesta Casa, Senador Alfredo Campos, mais do que possíveis e inofensivas intrigas veiculadas por S. Ex.^a, importa discutir o problema maior que é o ligado à conveniência e oportunidade da manutenção da própria candidatura nata na legislação brasileira. Antes, convém lembrar que o problema da extinção ou manutenção da candidatura nata não pode ser confundido com o da conservação, ou revogação do instituto da sublegenda, uma vez que tem origem diversa e objetivos diferentes. A sublegenda nasceu em período autoritário de Governo, que impôs o bipartidarismo à Nação. Como os dois partidos legalmente autorizados a existir não poderiam abrigar nos seus quadros todas as tendências, todas as variações político-filosóficas a sublegenda nasceu para abrigar os contrários.

Aconteceu, então, uma coisa curiosa: o bipartidarismo gerou a polarização, de um lado os que apoiavam o Governo, naturalmente, muito mais numerosos, o maior partido do Ocidente — disse certa feita o Dr. Francelino Pereira — e do outro lado a oposição, verdadeiro agrupamento de homens de múltiplos credos, debaixo de sigla comum.

A sublegenda, esta é que é a verdade, pois os fatos, com raríssimas exceções, estão aí para prová-lo, serviu para que os dois se transformassem em seis partidos ao sabor das conveniências e dos interesses municipais. Os políticos brigavam nas eleições para prefeitos e vereadores, engalfinhavam-se, algumas vezes, felizmente poucas, matavam ou morriam, mas todos participavam, farinha do mesmo saco, gatos do mesmo balão, na divisão dos cargos, na distribuição de influências, na repartição dos favores estaduais.

A partir de 1984, surgem as medidas liberalizantes. De dois partidos o País passou a contar com mais de vinte partidos. Partidos para todos os gostos, partidos para todas as tendências, partidos para todos os posicionamentos ideológicos, partidos até mesmo para os que não se preocupam com qualquer ideologia. Partidos de direita,

partidos do centro, partidos da esquerda, partidos mistos, partidos para todos. Daí a revogada partidária, pombas de todas cores e de infundáveis, matizes, todas à busca do pombal do poder. São de todas as procedências, os ventos desviam-lhes, alteram-lhes o curso, pois que a rosa dos ventos das pombas da política só tem um ponteiro, que é o que aponta invariavelmente para a fonte do poder.

Que tem a ver a sublegenda com as pombas e os ventos? Quase nada. Apenas que a sublegenda é fruto do autoritarismo. Foi um artifício de que lançou mão o regime discricionário, para obrigar a convivência dos opostos debaixo da mesma bandeira partidária.

Sublegenda, pois, é sinônimo de pressão, de coação, de violência política. Direi, sem medo de errar, em uma palavra, que a sublegenda é a negação dos partidos, a negação da democracia, vez que o mundo desconhece a normalidade política, a prática de regimes realmente democráticos sem que existam a sustentá-los partidos políticos estáveis.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — É um prazer conceder o aparte a V. Ex^a, nobre Líder.

O Sr. Gastão Müller — Senador Helvídio Nunes, o aparte que vou dar é de minha responsabilidade. Eu estou eventualmente na Liderança, mas espero que não se confunda a minha palavra com a palavra sempre autorizada do PMDB. É a minha menos autorizada.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Devo receber o aparte de V. Ex^a como político de borla e capelo, que qualifique há poucos dias, ou não?

O Sr. Gastão Müller — Com muita honra, do PDS, como V. Ex^a me qualificou, do antigo PSD. Mas, Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a, melhor do que eu, expôs, agora, em poucas palavras, tudo aquilo que sempre pensei sobre sublegenda, desde o tempo de Deputado Federal pela ARENA. Tenho até publicado em folheto um discurso em que eu chamo a sublegenda de uma excessividade que corrói o tecido partidário. Não se pode, naturalmente, pensar em partidos definitivos neste País enquanto houver essa figura tão execrável da sublegenda na legislação brasileira. O interessante no momento é que só há sublegenda para Senador, as outras já foram extintas. Agora, o que V. Ex^a disse aí é perfeito. V. Ex^a falou com muito mais capacidade, muito mais inteligência do que eu quando me externei sobre a sublegenda. Estou totalmente solidário com V. Ex^a. Tenho uma posição clara e transparente, como é a palavra da moda, contra a sublegenda desde o tempo de Deputado Federal. E contra o candidato nato também, por princípio. Mas eu quero congratular-me com V. Ex^a pela sua definição perfeita do que significa de desastro para os partidos políticos a figura da sublegenda. E quero lembrar, porque é do nosso tempo — aqui há mais jovens Senadores mas nós somos mais ou menos contemporâneos — que quando, em 1945, se não me enganou, fundaram-se os saudosos partidos — PSD, UDN, PSP, PTB e etc. — eu que era um jovem de dezito, dezenove anos na época, nunca ouvi falar, nas conversas políticas, das quais sempre participei até por uma tradição familiar, dessa figura da sublegenda, que veio surgir de uma forma curiosa após a Revolução de 64. Conseqüência: os partidos políticos daquela época estavam consolidados. Há aquele princípio popular que diz o seguinte: "Os incomodados que se mudem". Dentro de um partido político, quem não se acomoda, quem não aceita a decisão partidária, que vá para outro partido, e não formem dentro do partido cânceres, que são as sublegendas. De modo que eu me congratulo com V. Ex^a. Estou de pleno acordo com V. Ex^a. Acho também que o ilustre Senador Helvídio Nunes fala com muita precisão, lembrando a figura da pomba e do vento. Que tem o candidato nato com o problema da sublegenda? São dois fatos completamente diferentes e ambos deveriam ser extirpados, mas não se deve vincular a extirpação de um à de outro. Pode-se extirpar um e o outro permanecer por algum tempo, e vice-versa. De qualquer modo, meus aplausos, minhas congratulações, porque V. Ex^a, melhor do que eu, externou o ponto de vista de todos que, lucidamente, raciocinam em função do desastre da sublegenda na legislação brasileira eleitoral.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sabe V. Ex^a, nobre Senador Gastão Müller, da admiração que lhe tenho e que não é apenas o fruto da nossa convivência nesta Casa, mas, também, e muito mais, das corajosas posições que V. Ex^a defendeu ao longo de sua vida. A concordância de V. Ex^a com as colocações que ora faço desta tribuna enchem-me de justificada alegria. Muito obrigado a V. Ex^a pela participação.

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex^a o aparte, nobre Senador pelo Pará.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Helvídio Nunes, estou de pleno acordo com a tese de que a sublegenda é execrável, é prejudicial à unidade dos partidos, à estabilidade dos partidos, sobretudo estou de pleno acordo. Mas estamos nos iludindo ao pensar que, acabando com a sublegenda, vamos fortalecer os partidos. Acabando com a sublegenda, estamos criando os subpartidos. Então, antigamente, os divergentes de um partido usavam o truque da sublegenda. Hoje, quando divergem do partido, se agasalham não estou querendo falar pejorativamente, apenas estou usando a terminologia de "sub" — no subpartido. E quero dizer a V. Ex^a que o meu partido, o PMDB, abriu um precedente perigoso agora. Eu exultei com a volta ao redil do eminente ex-Deputado Jarbas Vasconcelos, que se candidatou a Prefeito de Recife contra a legenda do PMDB, e, agora, reingressou, para a nossa satisfação, na legenda original, que era o PMDB. Mas isso vem mostrar apenas, nobre Senador, que as sublegendas vão continuar à custa dos subpartidos. Zango-me com o meu partido, peço emprestado uma dessas legendas menores, elejo-me ou deixei de eleger-me, e, depois da aventura ou o insucesso, volto para o meu partido. O que é preciso, nobre Senador Helvídio Nunes, é mais rigor, mais severidade nas condições de elegibilidade dos candidatos. Acho que a pessoa pode mudar, à vontade, de partido. Não está satisfeito? Como disse o Senador Gastão Müller, os incomodados que se mudem. Mas eles só deveriam ter condições de elegibilidade no novo partido num prazo decente de filiação partidária. Inicialmente, o prazo era de dois anos — um prazo decente — depois passou para um ano, e agora passou para seis meses. Do jeito que a coisa vai, daqui a pouco não se precisa de prazo algum para se ter condições de elegibilidade num novo partido. De modo que é muito justo que se esteja combatendo a sublegenda. Estou de pleno acordo que se combata a sublegenda. Não adianta nós ficarmos nos enganando, achando que, com o fim da sublegenda, os partidos vão ficar fortes, vão continuar do mesmo jeito, e, talvez, até mais fracos. Enquanto existir essa possibilidade de o cidadão, por exemplo, até 14 de maio, trocar de partido e eleger-se tranquilamente, por outro partido, continua o império da sublegenda, agora com o nome de "pequenas agremiações". Mas estou de pleno acordo que se acabe, se extinga a sublegenda, mas venha ela com o nome de sublegenda, venha ela com o nome de subpartido.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Hélio Gueiros — e V. Ex^a sabe com que agrado — o aparte com que me honrou.

Há pouca diferença nos nossos pensamentos, mesmo porque, no final da sua intervenção, V. Ex^a, também, confessou que deve ser expungida da nossa legislação o instituto da sublegenda. Eu gostaria, a propósito do aparte de V. Ex^a, entretanto, de fazer ligeiros comentários.

Na verdade, a sublegenda funciona como partido. Mas sabe V. Ex^a melhor do que eu, mesmo porque os efeitos práticos estão à vista, que não há como confundir a sublegenda com o partido político. O partido político deve ser uma instituição permanente na vida do País. A sublegenda é um artifício de que lançou mão o Estado autoritário a que eu servi, mas que V. Ex^as condenaram. Não é justo, por conseguinte, que aqueles que combateram o Estado autoritário, criador da sublegenda, hoje, depois de a terem combatido em praça pública, e quase que diariamente na tribuna do Senado, venham defendê-la.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Só um minuto.

A sublegenda não mostra, absolutamente, que é necessária. Não. Ela mostra, sim, ela revela, sim, a fragilidade dos partidos políticos brasileiros.

De maneira, nobre Senador pelo Pará, que eu agradeço, mais uma vez, a participação de V. Ex^a, convido de que no seu aparte V. Ex^a teve antes o desejo de provocar-me do que realmente defender, ainda que subrepticamente, os interesses do seu Partido, o PMDB. Tem V. Ex^a, nobre Senador Martins Filho, o aparte.

O Sr. Martins Filho — Nobre Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a, com a experiência e a competência que sempre marcaram a atuação de V. Ex^a nesta Casa, traz ao conhecimento do Brasil e do Senado Federal um assunto muito importante. Muitos senadores e muitos parlamentares não têm a coragem de trazer ao conhecimento do Brasil os seus pontos de vista e as suas decisões em relação a esse assunto. Quero parabenizar V. Ex^a pelo discurso que ora faz. Considero as sublegendas um ácido altamente corrosivo para os partidos políticos, porque as sublegendas semeiam a discórdia e a disputa intestina, altamente prejudicial à unidade partidária. E os três maiores partidos do País: PDS, PFL e o PMDB irão pagar caro se não extinguirem as sublegendas já para as eleições de 1986. Nós teremos eleições agora para o Senado, a única posição em que não se extinguíram as sublegendas. Então, principalmente o meu partido, todos irão pagar caríssimo o se não extinguirmos essas sublegendas, porque elas são como o tómus, são aquele fato gerador da discórdia partidária. Como irá se comportar um candidato a governador num palanque em que três candidatos estão disputando o mesmo voto majoritário para o Senado e unitário, no caso da eleição majoritária, para o Governo do Estado? Então, quero deixar aqui bem claro a minha posição. É muito fácil, em relação às candidaturas natas, os Deputados clamarem lá, na Câmara, para a extinção das mesmas, procurando jogar sobre o Senado a pecha de manterem essa candidatura nata, resquício de um autoritarismo de um passado bem recente. Mas esquecem os Srs. Deputados de que são candidatos natos, não só pela Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, como também pelo Estatuto do meu Partido, o PMDB, onde está inserido, se não me enganou, o art. 126. Assim, é muito bom jogar-se a culpa no Senado e forçar-se os Senadores a extinguirem a candidatura nata. Quero dizer que jamais utilizaria a candidatura nata para disputar uma eleição no meu Rio Grande do Norte, porque se eu não tiver condições de disputar a indicação numa convenção livre do meu Partido, como eu as terci para disputar o voto daqueles que simpatizam com a legenda do PMDB? Mas, mesmo assim, não deveremos, de maneira alguma, forçar essa extinção, porque ela deve ser espontânea, deve ser gerada da vontade livre dos Senadores e dos Deputados. Aqui, o art. 4º da Lei nº 6.978, diz o seguinte:

"Os atuais senadores, os deputados federais e estaduais e os vereadores serão considerados candidatos natos do partido político a que pertencerem na data das respectivas convenções."

Vejam bem, só os senadores que estavam, em 1982, no exercício, e que hoje ainda continuam, é que são candidatos natos. Os deputados federais, os deputados estaduais e os vereadores, não. Pelo texto da lei, eles serão candidatos natos enquanto a Lei nº 6.978 não for revogada. Agora, os Senadores não! Somente o 2/3 serão nas eleições de 1986. Portanto, é bom que se deixe este assunto bem claro: sou contra a sublegenda e sou a favor das candidaturas natas, e vale dizer que não me utilizarei da candidatura nata para ser candidato ao Senado pelo Rio Grande do Norte. Parabéns a V. Ex^a por trazer a esta Casa um assunto da magnitude deste que V. Ex^a traz neste instante.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Martins Filho, quero agradecer de início a presença de V. Ex^a no meu discurso, embora V. Ex^a de certa forma tenha antecipado alguns dos argumentos com os quais desejava encerrar esta fala.

O aparte de V. Ex^a vale por ele próprio. V. Ex^a disse tudo, a sublegenda é um ácido corrosivo. Nestas curtas palavras V. Ex^a dirá mais do que eu estou tentando dizer no meu longo arrazoado. Muito obrigado a V. Ex^a

Prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Como justificar nos dias correntes, pois, em plena vigência da chamada Nova República, com mais de vinte agremiações políticas em plena floração, que subsista o instituto da sublegenda? A continuar, os homens que promoveram as mudanças estarão traidos as instituições e o povo brasileiro. Atacaram-na, malsinaram-na relacionaram-na no lixo autoritário, enquanto a sublegenda permitia o acolhimento dos outros.

Agora, porém, jogada fora a máscara, desejam utilizá-la, desta feita em escala mais alta, mais elevada, pois que as próprias eleições municipais estão marcadas para o ano de 1988, um biênio após a realização do pleito de 15 de novembro próximo vindouro, pleito em que contam utilizá-la.

O Sr. José Fragelli — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — É uma honra, eminente Presidente, acolhê-lo no meu discurso.

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado a V. Exª Já tive oportunidade, em conversa com V. Exª, de manifestar o meu ponto de vista favorável. Não sou pela sublegenda por argumentos lógicos, sou a favor da sublegenda justamente por uma longa experiência política; em primeiro lugar, quando fui Governador do meu Estado. Outro dia, eu perguntava a um colega nosso, Senador Guilherme Palmeira, qual tinha sido a sua impressão, quando Governador, das consequências da sublegenda nas eleições municipais. Sabemos que as lutas locais são mais acirradas do que as estaduais, e estas mais do que os pleitos federais. Sempre foi comum que um Partido tivesse dois e até três candidatos a prefeito. É claro que esses candidatos sempre recorriam ao Governador. Eu lhes dizia justamente que a sublegenda tinha sido criada para que, não havendo, dentro do Partido, o predomínio de um determinado grupo, sempre o mais forte, aqueles que representavam uma ou duas minorias dentro do Partido, também pudessem ter os seus candidatos. Vinha o pleito, é claro que um deles era o vencedor e um ou dois era o derrotado. A experiência que colhi e que o Senador Guilherme Palmeira, como Governador, também colheu, é que logo após o pleito, pelo menos 90% dos casos, o Partido se recompunha. Não havia cisão no Partido. O prefeito eleito era sempre o primeiro a procurar o seu companheiro de partido ou os dois derrotados; procurava um entendimento, o seu apóio, eles sempre haviam conseguido eleger um ou dois vencedores, e havia a recomposição partidária. Então, na base municipal, e é essa a longa experiência — e não acredito que no Piauí ou no Maranhão a experiência tenha sido diferente — havia a recomposição. Em Alagoas e em Mato Grosso do Sul, segundo os dois testemunhos que estou dando, o meu e o do Senador Guilherme Palmeira, a sublegenda sempre foi fator de união partidária e não de desagregação partidária. Agora, no pleito atual, o que está acontecendo em muitos Estados? No meu Estado, Mato Grosso do Sul, por exemplo, um político do valor de Lúdio Coelho, não se julgando capaz de vencer na convenção do Partido o nosso ilustre companheiro de Senado, Marcelo Miranda, simplesmente saiu do Partido e foi procurar outra legenda. Se houvesse a sublegenda, ele teria 20, 30 ou 40%; não teria a maioria, mas teria esse percentual. O Partido não se desagregaria como está se desagregando em Mato Grosso do Sul; iria unido para essas eleições e continuaria unido como antes. A mesma coisa acabou de acontecer em Goiás. V. Exª e todos nós assistimos aos debates entre os nossos dois eminentes colegas, o Senador Henrique Santillo e o Senador Mauro Borges. Nós estamos, talvez, às vésperas de assistir um fundador do PMDB, dos mais combativos, desses que sustentaram o MDB nas suas lutas mais difíceis, no regime anterior, que é o nosso Senador Itamar Franco, que se julgando preferido seguidamente na possibilidade de se apresentar, pelo seu Partido, como candidato a Governador, nós estamos às vésperas, possivelmente, de assistir à sua saída para outra ou outras legendas, porque não pode disputar a preferência do povo num pleito dentro do seu Partido. Então, eu não sei por que se diz que a sublegenda é desagregadora. Até hoje eu não entendi isso. Os fatos não mostram isso, ao contrário, na base municipal, na base estadual. Estou citando estes e poderia citar outros casos que V. Exªs conhecem muito bem. Dizer que, hoje, quem esteve no PMDB, e defende a sublegenda, está em contra-

dição com o seu passado, eu não estaria, porque eu vim da Arena para o PT, e do PT para o PMDB. Mas mesmo que eu fosse um PMDB histórico eu sustentaria o ponto de vista que estou sustentando neste momento, porque este é um fato político, é um fato social. Outro argumento que se apresenta, que é o mais corriqueiro, é simplesmente porque a sublegenda nasceu durante o regime militar, e que a sublegenda se justifica no regime bipartidário e não num regime pluripartidário. Pois bem, eu tenho, e ainda vou trazer aqui, um debate que houve em 1956 ou 1958, entre eminentes brasileiros, políticos, cientistas sociais, sociólogos. E eu me lembro dos nomes que são os seguintes: Carlos Medeiros da Silva, Barbosa Lima Sobrinho, Nestor Duarte, Nereu Ramos e, se não me engano, Dario de Almeida Magalhães. Nesse debate que eu ainda quero trazer aqui e que eu tirei de uma de nossas revistas, se feriu aquela época, no regime da Constituição de 1946. Nereu Ramos era contra a sublegenda, Barbosa Lima Sobrinho era contra a sublegenda e por aí fora, mas nenhum deles sequer levantou o argumento de que a sublegenda não poderia ser aplicada num país em que houvesse mais de um Partido. Nenhum deles disse isso. É apenas porque o fato de que a sublegenda vem do bipartidarismo...

O Sr. Octávio Cardoso — Era só implicância do PMDB.

O Sr. José Fragelli — Não. É o argumento lógico, sem fundamento no fato histórico.

O Sr. Octávio Cardoso — Implicância.

O Sr. José Fragelli — Mas não é implicância; quem está combatendo, de maneira tão ardorosa, é um ilustre pedesista, não é um peemedebista. Então, eu vou ficar, nobre Senador, apenas nesses dois fatos, porque talvez eu ainda fale a favor disso. Eu acho a sublegenda alguma coisa que vem ao encontro da nossa psicologia de brasileiros que somos, antes de tudo profundamente individualistas e, por isso mesmo, somos divisionistas, e somos grupistas. A sublegenda foi criada onde? Nós sabemos que foi lá no Estado vizinho ao do nosso eminente Senador Octávio Cardoso. E eu pergunto: qual foi a democracia mais perfeita que já houve na América do Sul, senão a uruguiaia, que contemplava a possibilidade, se não me engano, de até quatro candidatos à Presidência da República, com sublegenda? E essa democracia sobreviveu até a revolução dos Tupamaros, que ensejou golpe militar no Uruguai. Como democracia, funcionando de maneira a não deixar nenhuma dúvida sobre os processos de liberdade, de legitimidade, o Uruguai não teve rival na América do Sul. Então, com estes exemplos que eu estou dando, com estes fatos, eu não sei como é que se argumenta contra a sublegenda da maneira por que o fazem. Agora em São Paulo, por exemplo, se me permita, Senador Fernando Henrique Cardoso, nós temos três candidatos ao Senado: Fernando Henrique Cardoso, Mário Covas e Almino Afonso. Sublegenda para o Senado, em São Paulo. S. Exª pode ser contra. Pois sou a favor, sobretudo por causa de São Paulo. Mas seria uma belíssima disputa da preferência popular. Agora, um desses vai sobrar na disputa interna do partido. E não é justo eliminar qualquer desses eminentes candidatos, de maneira nenhuma. Se todos eles confiam no voto popular, por que nós vamos deixar de confiar no voto do grande eleitorado para confiar no voto ínfimo do pequeno eleitorado de cúpula da convenção partidária? E vou dar mais um argumento, que parece absurdo mas não é; digo sempre que existiu e existe sublegenda para o voto proporcional. Por quê? Porque a nossa Lei Eleitoral permite que além daquele número de vagas, no voto proporcional, possa se acrescentar mais um terço na lista de candidatos. Isto é o que é, senão sublegenda? Pura sublegenda, nada mais do que sublegenda para o voto proporcional. E se existe essa sublegenda para o voto proporcional, por que não existir para o voto majoritário? Porque a sublegenda não é mais do que isto; ao invés de dar exatamente o número de vagas dos Senadores, um Governador, um Prefeito, se acrescenta mais uma ou duas vagas àquele número que existe para a eleição. De sorte que, na verdade existe a sublegenda para o voto proporcional e não existe para o voto majoritário.

O Sr. Gastão Müller — Então o Senador Fragelli é a favor da sublegenda para Governador?

O Sr. José Fragelli — É claro: para Prefeito e para Governador. Não é mesmo? Então, se existe para o voto proporcional, porque a sublegenda não é, repito, mais do que isso, a permissão de mais uma ou duas ou três vagas, além do número de candidatos, por que não dar para a legenda majoritária? Eu vou ficar por aqui, apenas nos exemplos. Quero dizer apenas que o Deputado Nestor Duarte defendia, com argumentos dele, que vou trazer aqui, com todo o ardor ele defendia a sublegenda em 1956 ou 1958 — não me lembro bem. Portanto, defendia-se a sublegenda muito antes do regime militar, em plena democracia, em pleno pluripartidarismo. Todos os argumentos, portanto, levantados até agora, a meu ver, não têm fundamento nos fatos. Mas argumentos lógicos, sobretudo quando o orador é um Helvídio Nunes, um jurista do seu quilate, sempre pesam muito, mas são apenas argumentos lógicos, políticos. Às vezes podem até ser argumentos roçando pela ética política, mas não são argumentos que se fundamentam nos fatos.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador José Fragelli, estou plenamente gratificado na tarde de hoje. Poucos, Sr. Presidente, terão o privilégio que eu tive hoje de ser apartado pelo próprio Presidente desta Casa. Esta honra, acredito que poucos terão, mas eu a tive hoje e estou felicíssimo.

O nobre Senador José Fragelli, que já conviveu comigo na Comissão de Constituição e Justiça sabe da administração que lhe tenho e do respeito pela sua extraordinária formação jurídica. Na tarde de hoje eu estranho apenas que S. Exª, que está há mais de um ano deslocado do palco das discussões políticas, para cuidar principalmente das decisões de natureza administrativa, tenha no aparte com que me honrou recorrido à sua brilhante vida pregressa, ao invocar, mais do que invocar, dar o seu testemunho do funcionamento das sublegendas, das necessidades das sublegendas, ao tempo em que governou com retidão e probidade o Estado de Mato Grosso. Apenas peço perdão a S. Exª para dizer que, nesta tarde, não pude reconhecer o jurista, o advogado, o defensor intransigente das causas pelas quais tanto batalhou e lutou a União Democrática Nacional.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado a participação de V. Exª, Sr. Senador José Fragelli, e já que estamos em uma discussão de natureza jurídica e política e ouvimos, agora, a voz da experiência natural, também, que este Plenário ouça o aparte, não apenas do político, mas, sobretudo, do sociólogo que o mundo inteiro admira, que é o Senhor Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Muito obrigado Senador Helvídio Nunes. Queria apenas, como acho que, aqui, no plenário, hoje, sou o único histórico do PMDB, e como foi invocada a possibilidade de que os peemedebistas históricos tenham mudado de posição ou que tivessem implicância, como disse o meu prezado amigo e parente Octávio Cardoso, queria trazer aqui duas ou três considerações que, na verdade, vão na linha de seu próprio raciocínio. No tempo em que o MDB protestava contra a sublegenda, depois o PMDB, creio que o argumento político principal era precisamente o que o Senador José Fragelli trouxe aqui, só que visto de outro ângulo. O Senador José Fragelli disse que a sublegenda não desagrega os partidos, senão que os fortalece. Efetivamente, a sublegenda doia ao MDB porque ela fortalecia a ARENA, que era o grande partido da época. Esta é a razão, digamos assim, mais além da argumentação jurídica que estava motivando a reação contra a sublegenda, porque era um instrumento precisamente de fortalecer o partido que já dispunha de mais chance de vitória. Porque, com efeito, embora a sublegenda tenha um rescaldo desagregador, e isto é inegável e a campanha é muito árdua — eu mesmo concorri em sublegenda ao PMDB, ao lado do Senador Montoro; e, apesar das relações extremamente cordiais que o Senador Montoro e eu tínhamos e mantemos até hoje, foi muito difícil conter o entusiasmo, a excitação e às vezes até a ira dos nossos próprios seguidores durante a campanha. Era preciso, a todo instante, estarmos a ter encontros para minorar os efeitos de desatinos praticados pelos nossos respectivos seguidores durante a campanha. Apesar de isto

ser real e, portanto, deste ângulo desagrega o partido, no outro ângulo, tem razão o Senador José Fragelli, fortalece o partido. E fortalece, em geral, o partido mais forte, o partido que está no Governo. Creio que esta é a motivação pela qual o Senador Helvídio Nunes pergunta com tanta insistência: o que faremos nós, agora, que estamos no Governo? Quero dizer que embora, seja verdadeira esta razão, e portanto, a preocupação do Senador, que pelo menos no que diz respeito ao PMDB, em reunião da nossa Bancada, a imensa maioria dos Senadores do PMDB se manifestou contrariamente à manutenção da sublegenda. Eu próprio me manifestei contrariamente à manutenção da sublegenda por esta razão, porque acho que estamos numa fase de transição política e, nessa fase de transição, política a estrutura partidária ficaria, talvez, ainda mais inchada com a sublegenda, embora esse inchaço fosse em benefício nosso, do PMDB. E tem razão o nobre Senador José Fragelli, que, no meu caso pessoal, então, seria muito melhor mesmo se eu fosse raciocinar em termos dos meus interesses pessoais — houvesse sublegenda, porque isto acomodaria uma série de tendências dentro do Partido. Não obstante, pensando em termos da fase que estamos vivendo — a da institucionalização da democracia — prefiro votar pela extinção da sublegenda.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, existe mais do que o interesse pessoal de V. Ex.^a o interesse do Partido, mais o interesse pessoal.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim, do Partido, é verdadeiro. E no Partido há uma contradição efetiva. Por isto que o seu argumento é forte, assim como é forte o argumento que V. Ex.^a trouxe à colação, no que diz respeito aos Deputados. De fato, para sermos coerentes com a extinção da candidatura nata — também sou favorável a essa extinção — deveríamos extinguir também essa "gordura" na chapa dos Deputados, porque, efetivamente, se queremos fortalecer a pureza dos partidos, por que colocar tantos outros candidatos a mais? Se quisermos fortalecer o número de votos, a chance de votos dos partidos, evidentemente, precisamos de mais candidatos do que vagas existentes. Isto fortalece os partidos e vem de novo fortalecer os partidos já mais fortes, porque é para eles que correrão todos aqueles que querem ingressar na vida política.

Por esta razão, devemos, nesta quadra da vida política brasileira, pensar com muita seriedade no que vai ser a Nova República, a democracia que estamos construindo. Pessoalmente, lamento, entendendo o argumento sério e profundo do nobre Senador José Fragelli, não poder acompanhá-lo na votação e me mantiver contra a sublegenda. Também discordando, talvez, de alguns companheiros que, contrariando, como disse aqui, alguns argumentos que são reais, na substância é melhor que o Senado extinga a candidatura nata também.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, agradeço extremamente feliz a V. Ex.^a a contribuição que trouxe ao meu discurso. V. Ex.^a concorda com a extinção da sublegenda e, o fazendo, V. Ex.^a fere possíveis interesses que tem diretamente nas próximas eleições. Poucos homens neste País — penso — são capazes de fazer o que V. Ex.^a vai fazer.

Muito obrigado, por conseguinte, pela participação. Sr. Presidente, Srs. Senadores, não compreendo, pois, e também não justifico, as declarações do Líder Alfredo Campos ao *Correio Braziliense*, segundo as quais ainda existem dúvidas sobre se será possível derrubar a candidatura nata e, por extensão, a sublegenda.

É lastimável. O sucessor de Tancredo Neves nesta Casa, o brilhante representante das Minas Gerais, Senador Alfredo Campos foi um dos que mais se distinguiram nas lutas para o restabelecimento do estado de direito, da plenitude do regime democrático em nossa Pátria.

Que dizer da candidatura nata? A candidatura nata não é privilégio apenas dos Senadores. A Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, a que há pouco fez referência o nobre Senador Martins Filho, no art. 4º, estabeleceu:

"Os atuais Senadores, os Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores serão considerados candidatos natos dos partidos políticos a que pertencem na data das respectivas convenções."

Mais tarde, isto é, em 29 de junho de 1982, a Lei nº 7.008 proclamou:

"Art. 4º Serão considerados candidatos natos dos Partidos a que pertencerem os atuais Deputados Federais e Estaduais, observados os prazos da filiação partidária e o disposto no § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971."

Dir-se-á que tal norma é daquelas de curta existência, que a legislação eleitoral é tumultuária, entulhada de leis casuísticas, de duração efêmera, como as rosas do célebre poeta.

Quero lembrar, porém, um aspecto da questão que, à falta de outro qualificativo, pode ser talhado de curioso. Prescreve o art. 125 do Estatuto do PMDB:

"Os filiados do PMDB que exerçam mandatos legislativos terão assegurado o direito de inclusão dos seus nomes nas chapas de candidatos à reeleição no pleito eleitoral imediato."

Direito assegurado aos integrantes do PMDB, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em todos os níveis.

Pois bem, para concluir, na hipótese de a maioria parlamentar consentir seja revogado o privilégio da candidatura nata em todos os níveis, seria o caso de perguntar se a revogação atingirá, ou não, os filiados do PMDB. É que o Estatuto é a sua própria lei, a sua lei particular, a lei interna corporis do PMDB.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex.^a um rápido aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com todo prazer.

O Sr. Gastão Müller — Consultei um jurista da Casa, mais entendimento sobre o assunto, e ele disse-me que o normal é que a legislação — privada, no caso do Estatuto do Partido — se adapta à lei nacional. Quer dizer, se aqui derrubarmos o candidato nato, o PMDB terá que se adaptar à lei. O mecanismo é o seguinte: o próprio Estatuto do PMDB se autoregula, dizendo que, para haver modificação no seu Estatuto, é preciso convocar a Convenção com seis meses de antecedência. Então, já é impraticável que se mude o Estatuto do PMDB para esta eleição de 86. O certo é o PMDB, futuramente, adaptar-se à legislação nacional, se for extinto o candidato nato no Congresso Nacional. É um esclarecimento, ou melhor, uma ilustração.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mais uma vez, desejo agradecer a V. Ex.^a a participação.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizendo ou interrogando, que os juristas e os políticos do PMDB, portanto, respondam. Ou será que devo pedir idêntica resposta também ao Partido da Frente Liberal?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na forma do Regimento Interno, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para uma explicação pessoal, por dez minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cronista social mal-informado e jornalista do *Decálogo*, talvez seguindo fontes outras já de terceiros, publicam nota, o primeiro afirmando que o Senador Virgílio Távora, o Senador César Cals e Gastão Müller, "para aparecerem" — atitude que, parece, não precisamos adotar aqui nesta Casa — deram apertes intempestivos e pouco civilizados ao discurso em que o eminente Senador Marcondes Gadelha fazia exaltação à Tchecoslováquia. E o jornalista citado da coluna, também em epígrafe, diz justamente que foi um mal-entendido, porque iam chegando à sala.

Sr. Presidente, graças a Deus que esta Casa tem um ótimo corpo de taquígrafos. Nós só afirmamos aquilo que podemos justamente comprovar. Vamo-nos ater aos dois Senadores do PDS, já que só os dois constam nas notas taquígráficas. Quanto ao Senador César Cals, que aqui está presente, fez foi uma verdadeira ode, na página 115 das referidas notas taquígráficas — fomos ao centro, à origem da documentação, para que dúvida não houvesse — uma verdadeira ode, repetimos, àquela nação, ode tão

bem retratada que S. Ex.^a o Sr. orador, Senador Marcondes Gadelha, lhe fez não um, mas vários elogios à peroração citada.

Quanto a nós, da mesma maneira, inicialmente, fizemos uma evocação ao passado quanto a Lídice, aquela cidade heróica que tinha tombado face ao arbítrio nazista, como uma demonstração ao mundo que tudo que opusesse à vontade germânica seria varrido da superfície da Terra; e mostramos, então, o que houve de reação no Mundo.

Parece-nos, Presidente, que as palavras perderam sentido, se interpretadas ao contrário.

A segunda intervenção feita, dissemos justamente — e até paradoxalmente achamos interessante estar defendendo a posição do atual Governo, mas assim nos julgamos obrigados por termos sido Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que tratara do comércio do Brasil com a Polônia e, depois, com o Leste Europeu — dissemos, repetimos claramente que, se havia — como o orador deplorava — uma diminuição do comércio com aquela nação, era porque, tomando conhecimento das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito e ante o calor, que foi grande, das discussões então travadas na Imprensa sobre o assunto, o Governo da Velha República fizera uma parada, e o da Nova República procurava, agora, acertar o passado face ao grande superávit que apresentava nosso Comércio com todos aqueles países — não era só com a Polónia —, para depois passar o seu incentivo. Se isso é querer aparecer, se isso é atacar nações que estavam sendo elogiadas, dentro da homenagem que era prestada, Sr. Presidente, a meu ver, não tenho mais conhecimento do que seja a verdadeira expressão das palavras.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, eminente Senador, embora tenha que ser com um pouco de boa vontade do Presidente.

O Sr. César Cals — É só um minuto, Sr. Presidente. Nobre Senador Virgílio Távora, posso imaginar que o jornalista não entendeu os apertados dados ao Senador Marcondes Gadelha. Creio que o Senado poderia mandar as notas taquígráficas, se assim convier ao Senado, ao próprio Embaixador, para não causar esse mal-estar, pois o que importa é aumentar o relacionamento do Brasil com a Tchecoslováquia e outros países. Fica mal o jornal repetir uma coisa que não se passou. Talvez V. Ex.^a, Senador Virgílio Távora, pudesse completar o seu registro, pedindo que as notas taquígráficas fossem enviadas ao Embaixador e à direção dos jornais, para evitar que esse mal-entendido prejudique, no futuro, a política externa brasileira.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador César Cals, são sempre oportunas suas observações como soem acontecer. Transformamo-las em nossas e sugerimos a S. Ex.^a, o Sr. Presidente da Mesa, no momento exercendo a chefia de nossos trabalhos, que, se achar conveniente, e melhor para a elucidação do fato, proceda como V. Ex.^a assim afirma.

O Sr. Gastão Müller — Permite-me um aparte, Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a já nos defendeu. O que achei curioso do "Decálogo" foi dizer que nós três queríamos aparecer.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Foi uma forma pouco bem informada, se nos é permitido o eufemismo, porque estávamos aqui muito bem refestelados, sentados, ouvindo com atenção o discurso. Não estávamos entrando em recinto nenhum.

O Sr. Gastão Müller — Gostaria de dizer que não retiro nada do que disse sobre a situação da Tchecoslováquia. Em homenagem ao Senado Federal e a um pedido pessoal do velho amigo Senador José Fragelli, não o Presidente José Fragelli, mas o Senador José Fragelli, velho amigo de Mato Grosso, de tradição familiar de amizade, foi que solicitei fosse retirado o meu aparte do discurso do Senador Marcondes Gadelha, dentro daquele princípio do Senador César Cals de que não nos cabe criar empecilhos ou problemas quanto ao relacionamento brasi-

leiro com a Tchecoslováquia ou outros países, porque ontem eu também poderia ter dado um aparte na mesma linha quanto à Romênia. Estava presente, e não o fiz, respeitando, portanto, esse princípio delicado das relações internacionais. Pessoalmente continuo com o mesmo ponto de vista de homenagem ao povo da Tchecoslováquia, sofrido e sofrido, sempre sob o tacão de ditaduras violentas, nazistas ou comunistas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador Gastão Müller, agradecemos a V. Ex.^a as explicações e veja a delicadeza que tivemos em não tocar na parte que pertinha a V. Ex.^a

Gostariamos de dizer, Sr. Presidente, como se passam assim de arrepios sem comentários jornalísticos intervenções que fazemos as mais das vezes — todos nós, Senadores, sobre assuntos palpitantes, principalmente sobre matéria econômica, as grandes discussões que aqui procuramos travar com as agueridas Bancadas do PMDB e do PFL sobre temas financeiros, para depois sermos apresentados ao público como pessoas que parecem não ter ainda atrás de si 37 anos de vida pública, como é o caso, que devem ter-lhe dado, pelo menos, o equilíbrio necessário para saber como intervir e quando intervir.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:
Claudionor Rotiz — Odacir Soares — Gabriel Hermes — José Lins — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — João Calmon — Alfredo Campos — Mauro Borges — Benedito Canelas — Marcelo Miranda — Ivan Bonato — Leônir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1986, de autoria do Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal do editorial "A quem interessa a morte de Palme?" publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 4 de março de 1986.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada

A QUEM INTERESSA A MORTE DE PALME?

A humanidade civilizada ficou mais uma vez estarrecida ao inteira-se do bárbaro assassínio do primeiro-ministro sueco, Olof Palme, também vice-presidente da Internacional Socialista. "Quem matou o nosso pombo da paz?" Num clima de comoção nacional, esta pergunta, contida num cartaz colocado no local onde Palme foi morto, passou a refletir a dolorosa surpresa dos suecos, a partir do momento em que as estações de rádio e de televisão começaram a transmitir boletins anunciando a morte do seu líder. "Isso não pode ter acontecido na Suécia, não pode ser verdade!" — diziam, incrédulos, os habitantes de Estocolmo. No que têm razão, uma vez que a Suécia, país nórdico da Europa, desconhece os conflitos étnicos latentes na Espanha, no Ulster ou na Córsega, e também os antagonismos sociais, por ter alcançado, justamente graças à atuação da Social-Democracia, liderada por Olof Palme, a igualdade e a prosperidade, no máximo grau possível, quase próximo da utopia. A paz social, de fato reinante na Suécia, não pode ser mais perfeita, porquanto, na sua forma atual, que elimina mesmo a necessidade da luta pela vida (o Estado do Bem-Estar Social cuida de tudo e de todos), chega a privar os indivíduos dos estímulos e incentivos que, em regimes sociais menos aperfeiçoados, promovem a

ambição da auto-realização, aspiração maior da vida humana.

Ademais, a violência política, na Suécia, inexistia até o momento do assassinio de Olof Palme. Há mais de 160 anos sem participar de uma guerra, o país gozava de uma tranquilidade política sempre fundamentada no consenso, o que levava os sucessos a se julgarem imunes às ondas da violência e do terrorismo, que começaram a assolar os demais países da Europa continental na década de 70.

Ora, mais uma vez, e dolorosamente, temos de aprender que o terror, ainda que paradoxalmente, cresce à medida que a civilização progride. No mundo, o Bem e o Mal, a virtude e o crime, o verdadeiro e o errado crescem juntos e permanecem inextricavelmente entrelaçados. Novamente, porém, há que reconhecer que o terror, como qualquer outra praga contagiosa, ignora fronteiras, desrespeita os valores humanos e individuais e tende a eliminar as ilhas de paz nos oceanos hobessianos, que são, praticamente, todos os continentes do planeta. Na verdade, nunca fomos partidários das idéias e dos ideais de Olof Palme no plano internacional, no qual o primeiro-ministro sueco defendia uma terceira posição que não nos parecia sempre inteiramente simétrica e equitativa.

Eram, porém, suas convicções, e respeitamos todos os homens que as possuem, embora possam vir a contrariar as nossas, pelo que, diante da sua morte, em circunstâncias tão trágicas, experimentamos profunda tristeza e mesmo angústia.

Olof Palme foi um filho típico da sua sociedade próspera e fiel representante de um socialismo moralmente elevado e, por estas mesmas razões, despertava-lhe remorsos a pobreza do Terceiro Mundo. O extremado zelo e a compreensão que dedicava à causa dos países pobres, como Cuba e o Vietnã, levaram-no a encarar com simpatia os regimes totalitários estabelecidos nesses países, e mesmo as operações comunistas locais com o apoio de Moscou. E acabou por tombar, alvejado à queimadura, em pleno centro de Estocolmo. Uma nova vítima do terror, que não poupa nem sequer a pacífica Suécia.

Esta tragédia nos traz à memória o destino de um seu conterrâneo, igualmente um humanista de alto gabarito, o então secretário-geral da ONU, Dag Hammarskjöld, a seu tempo chamado, com carinho, de "Mister H" soldado da paz, cujo avião foi derrubado nos céus do Congo, onde desenvolvia missão de paz. Sua morte nunca foi plenamente esclarecida, mas a opinião pública mundial julgou-a resultado de um crime hediondo, articulado num quartel-general de Moscou. No dia 3 de outubro de 1960, quando "Mr. H", defendendo-se valentemente das invectivas brutais de Nikita Krushchev — o qual, após a sua morte, pretendia confiar o secretariado-geral a um triunvirato, tendo cada um dos membros o direito de veto —, despertou os aplausos delirantes de toda a Assembleia Geral, excetuadas as bancadas dos países comunistas, um delegado latino-americano exprimia sua admiração pelo secretário-geral com estas simples palavras: "Es um Homem". "Mr. H" lutou por um Congo independente, que mantivesse sua integridade territorial, por não desejar que a antiga colônia pudesse transformar-se num satélite.

A opinião pública sueca inclina-se a acreditar que Palme tenha sido vítima de uma conspiração comunista, levada a cabo, ao que se presume, pelo "Comando Holger Meins", uma facção do grupo terrorista alemão "Baader-Meinhof". Olof Palme foi um forte, talvez o mais sério candidato ao posto de secretário-geral da ONU, em sucessão a Javier Perez de Cuellar. Não aceitaríamos mais os soviéticos, porventura, nem mesmo uma terceira posição prevalecente na ONU?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1986, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da "recepção ao Acadêmico Murilo Badaró" — sucessão na Cadeira 29 — Academia Mineira de Letras, Belo Horizonte, 1986.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada

ALVÍSSARAS

Vivaldi Moreira

Presidente da Academia Mineira de Letras

Ides ocupar, Senhor Murilo Badaró, uma cátedra ilustre. Em princípio, não há distinção na topografia das cadeiras desta Casa. Todas são nobres e nobilitam quem as detêm. Há, porém, momentos felizes, que vão corroborando para que umas se elevem acima das outras pela eventualidade do elenco de seus ocupantes.

A poltrona fundada por Lindolfo Gomes, sob a inspiração de Aureliano Pereira Corrêa Pimentel, foi inaugurada de modo sumamente auspicioso, tendo como patrono um humanista de escol, homem de rígidas normas morais e iluminada durante quarenta e quatro anos por seu fundador, alma gêmea de Aureliano Pimentel, também espírito multifacetado e de princípios éticos inamalgáveis. Estava, pois, criada a tradição.

Após o falecimento de Lindolfo Gomes, quem foi a Academia recrutar para suceder à figura tão singular no mapa da cultura mineira? Nada menos do que Milton Campos, nosso contemporâneo, sobre o qual não há julgamento dispar: foi um grande homem. E grande homem em todos os pólos da conduta límpida de intelectual, estadista e cidadão. Na falta dele, a Academia teve a felicidade de ir buscar, para suceder-lhe, seu fiel Achaetes, Pedro Aleixo, integridade moral e irradiação da inteligência no grau supino, companheiro de todos os momentos de nosso Enéias, que para desgraça do Brasil não conquistou Tróia, e por isso pagamentos até hoje. Falecido Pedro Aleixo, desdita que para nós se traduziria na célebre frase aplicada ao Príncipe de Condé: morto, parece maior do que quando vivo — tal o pranto causado por sua ausência cívica — Gustavo Capanema, centurião da cultura nacional, estatura de estadista, corte do mais puro intelectual, animador e criador do espírito universitário neste País, veio integrar nosso grêmio. É a ele que sucedeis e de quem burilastes preciosos medalhão que ides exibir neste momento.

Em rápidas pinceladas, eis o perfil desta cadeira que vindes, hoje, engalantar e acrescentar com vosso talento, com vosso patriotismo e com vosso amor à causa pública, Sr. Murilo Badaró.

The right man in the right place, deverei dizer mais? Descendente de uma dinastia do espírito, vós ostentais os braços de vossos antepassados no amor às letras e na dedicação à política. E nesta tendes colhido as melhores mesetas para o vosso Estado e elevado vosso prestígio na Federação. Sois, portanto, digno continuador dos que vos precederam nesta cadeira que conquistastes pelo fulgor do verbo e peleja constante no ideal de servir o povo. A Academia Mineira de Letras concedeu-vos a laurea, porque vossos pares conhecem e aplaudem vossos méritos. Posso, tranquilo, repetir, sem ferir vossa modéstia, dois versos do Camões:

"Que nunca tirará alheia inveja

O bem que outrem merece e o céu deseja..."

14 de março de 1986

Murilo Badaró
DISCURSO DE RECEPÇÃO NA ACADEMIA
MINEIRA DE LETRAS EM SESSÃO SOLENE
REALIZADA A 14 DE MARÇO DE 1986.

Senhores Acadêmicos,
Concedei-me licença para o lugar-comum que, não raro, é o modo mais perfeito de dizer as coisas. Não há quem escape à sua fatalidade, em especial quando o que se tem a dizer é bem expressivo das emoções e dos sentimentos mais nobres da alma.

Fostes inexcusáveis em generosidade ao permitirdes meu ingresso na casa de Alphonse de Guimaraens, milagre de continuidade que desafia o tempo, vence os incêrcos e se consagra como a "última instância da inteligência em Minas".

Para um homem que durante quase trinta anos de intensa e trepidante vida política, acostumado aos embates mais duros, vivendo emoções as mais variadas, confessos que nada sobreleva em magnitude, esplendor e

glória, este momento em que me outorgais a láurea acadêmica.

Creio que nada poderá superar este evento, senão o único compromisso de continuar a me conduzir na vida pública do Estado e do País na conformidade das tradições desta Casa, espécie de Senado Mineiro como a define e deseja Vivaldi Moreira, intelectual e homem público que a preside com incomparável dedicação e amor.

O ingresso neste conspícuo cenáculo de grandes escritores e homens de pensamento, equivale a um título de honra que nobilita e engalana a vida. Fico a meditar, em profundo exame de consciência, que títulos de merecimento poderiam atribuir-me tão alentada distinção de pertencer a um sodalício onde têm assento as mais prestigiosas figuras da intelectualidade mineira.

Nesta Casa estão homens que pensam com seriedade sobre os caminhos que se descortinam à humanidade e ao Brasil, que escrevem e manejam a língua com perfeição, garantindo sua pureza e protegendo-a contra as agressões dos novos bárbaros.

Perfilhados aos mesmos sentimentos de fidelidade a Minas, aqui se encontram magistrados, homens públicos, sacerdotes, filólogos, jornalistas, historiadores, ensaístas, cronistas, professores, fazendo da Academia Mineira de Letras esta espécie de "tribunal superior no domínio das letras".

Se a todas rendia a distância o preto de admiração pelo que pensaram ou escreveram, ou pelo muito que significaram para Minas e o Brasil, pude, na visita protocolar à busca do sufrágio que abre as portas deste silogeu, desvendar no trato pessoal figuras admiráveis pelo denso conteúdo humano, pelo toque de fidalguia enobrecedor e pelos superiores dons de espírito que são o apanágio daqueles que tiveram a ventura de descobrir nos livros o verdadeiro caminho para os arcanos da vida.

Se não foi surpresa esta revelação, eis que o veio garimpado fazia supor prenhes de gemas preciosas, admito minha enorme alegria e a cada encontro que se sucedia, na prosa descontraída e carregada de ensinamentos e, em especial, pela benevolência com que julgaram a ousada pretensão do orador e do político que batia à porta dos acadêmicos.

Estava dominado por um misto de ambição e temor. Aquela lastreada pelo sentimento de que, ao curso da carreira política, não descurei dos aspectos capitais da boa formação intelectual que se exige dos homens públicos dignos de tal classificação. Receio quase natural em que se vê, de repente, colocado naquelas alturas que são verdadeiros precipícios, como dizia Vieira.

Os sonhos que povoavam a imaginação do menino de Minas Novas estavam a milhares de anos-luz deste imorredouro instante. Por mais que deixasse meu espírito voar pelo espaço imaginário dos devaneios, não me seria lícito supor que um dia viesse a ter assento ao lado de João Etiene Filho, que me concedeu, no curso de ginásio do Padre Machado, o primeiro prêmio de história, que tanto mais se enriquece atribuído pelas mãos dessa figura que honra a inteligência de Minas e a quem mais tarde o destino a ele me ombreou na luta pelo desenvolvimento do teatro e das artes cênicas em Belo Horizonte.

Como poderia o adolescente chegado do interior, entregue aos cuidados médicos desse cientista, misto de sábio e santo, que é Hilton Rocha, quimerizar que o destino lhe asseguraria a distinção de poder sentar-se ao seu lado neste ateneu mineiro?

Se desse largas à imaginação, mesmo assim meu anelo estava tão remoto da realidade que hoje se configura de encontrar-me na companhia deste extraordinário jurista e homem público que é Franzen de Lima, do notável professor de Teoria Geral do Estado, Orlando Carvalho, do emérito mestre de Teoria Geral do Direito, que é Edgar Godoy da Matta Machado, três pontífices do Direito em Minas, cujas lições serviram de bússola e norte para várias gerações de estudantes.

Se a todos é permitido entregar-se à fantasia ardente e ousada, teria rompido os diques da audácia imaginária pretender um dia ver-me ladeado por Fábio Lucas, que desde menino no Instituto Padre Machado deixava à mostra sua incercível vocação para a literatura, consumindo livros e mais livros diante de seus colegas sequiosos de imitá-lo, ou pelo sociólogo, professor e eminente homem público Edgar Vasconcelos Barros, a quem tributo o preto de minha admiração desde os tempos em

que me honrei de ser colega na Assembléia Legislativa de Minas.

Cada uma das figuras, vivas ou mortas, que compõem a nobre paisagem humana desta Academia, sugere-me espaços ocupados e tempos vividos. Abgar Renault, em quem não sabemos mais o que admirar, se o filólogo competente, o homem público, o inspirado poeta, que me examinou nas provas vestibulares ao curso de Direito e mais tarde levou-me às lágrimas com o seu Lápidre sob a lua, na elegia ao filho morto.

Francisco Magalhães Gomes, vizinho do bairro Santo Antônio, cientista renomado, homem culto e sábio, a cujas portas sempre se bate à busca da palavra clarividente.

Com saudade, revejo meu professor de Latim, Mello Cançado, mestre Alberto Deodato, a inconfundível figura de Moacir Andrade, bebendo inspiração na passarela da Avenida Afonso Pena, um autor em busca de suas personagens no dia-a-dia da cidade grande. Reencontro na sentida ausência, a doce figura de Heli Menegale, o alegre e culto diamantinense Aires da Matta Machado, o professor eminente Oscar Mendes, Mário Cassassanta, meu mestre de Direito Constitucional.

Ouço a voz flamejante do tribuno Paulo Pinheiro Chagas, o ruído das manifestações populares aplaudindo Kubitschek.

Encontro-me com Ildeu Brandão, Mário Mendes Campos, Edison Moreira, Soares da Cunha, Olavo Drummond, Ojilium José e tantos outros a quem me liquei por afetuosos elos de estima, antes de chegar a esta Casa.

Considero sumamente honroso participar desta ilustríssima assembléia de homens letrados, tendo como companheiros, o eminente Acadêmico Oscar Dias Corrêa, a quem atribuíste a nova tarefa de proferir o discurso de recepção ao novo membro e Vivaldi Moreira, guardião zeloso das melhores tradições mineiras, defensor intransigente dos padrões de respeitabilidade da Língua Pátria, homem público e servidor do Estado, a quem se deve relevantíssimos serviços prestados à causa da coletividade.

O momento não é propício às rememorações, mas devo indicar-vos às matrizes de minha formação para que não vos julgueis temerários, imprudentes ou menos cautelosos na escolha que fizestes. O vetusto e bicentenário casarão onde nasci e vivi a infância e parte da adolescência, tinha na biblioteca e na ampla sala de jantar seus dois centros de gravidade. Ali, no recolhimento silencioso das noites minasnovenses, o doutor Chico Badaró tinha à sua disposição o que de melhor havia na literatura médica e na literatura e letras universais.

A ampla sala era o cenário onde se desenrolava a intensa atividade política, no vaivém contínuo de correligionários ou das presenças dos sertanejos e matutos com seu linguajar característico e o desfilar interminável dos problemas que a pobreza e a miséria da região agravavam.

Carreguei as imagens sempre vivas dos livros e das articulações políticas. Mas não se me apagou da memória as cenas protagonizadas pelo médico notável, que era meu pai, tentando o alívio um pouco as dores que a fome, a desnutrição e as endemias causavam ao seu povo.

Cresceu comigo o juramento íntimo de realizar algo que pudesse, por termo ao sofrimento de tantas crianças, cujos organismos famintos e corpos esqueléticos eram o terrível anátema contra uma situação injusta que precisava ser corrigida.

Para que as lágrimas voltassem ao recesso das pálpebras, como pateticamente apelou a saudosa Henriqueta Lisboa em seu emocionado e dramático canto.

A política foi minha vocação e meu destino. Os livros, a companhia permanente e o utensílio irrevogável do político.

Desde muito, esta conspícuo Casa não recebe e acolhe apenas escritores que tenham logrado consagração, abrindo suas portas a homens públicos que marcaram sua vida pelo irrecusável apreço às coisas do espírito e da inteligência.

Venho para uma cátedra de políticos, à excessão do patrono e do fundador, que preservaram no curso de sua agitada e trepidante atividade a marca inconfundível dos que se entregam à faina rude e áspere, em que a necessidade de agir em função dos dados da realidade move-dia

em que atuam, não foi capaz de afugentá-los do dever de preservar valores fundamentais.

Até por que o político que pretenda conservar a dignidade das nobilitantes funções, que se obriga à sementeira interminável de idéias, para que não caia no território promíscuo e irresponsável freqüentado pelos demagogos, que não deixe transformar sua palavra em pueril loquacidade, destituída de conteúdo e significação, não pode furta-se ao amorável convívio com os livros e à aprazível companhia daqueles que sentiram e interpretaram o mundo, abrindo-lhe novos caminhos e iluminando-lhe as paisagens.

O político faz parte de um mundo igualmente habitado pelos poetas, vivendo a atmosfera de sonho em busca do ideal, que se afasta sempre quando ele se aproxima.

Apalpar as estrelas, eis a tarefa impossível a que se dedica o político, tentando sempre, ainda certo de que não conseguirá, renovando a cada dia o esforço, ainda que tudo se lhe afigure inútil, redobrando as energias quando em torno de si, muitos já tenham tombado pela descrença ou pelo cansaço.

Há de se sentir e ver que, seus caminhos e sua vida estarão sempre resplandecentes pelo luzeiro que delas emana com intensidade sempre crescente.

Estais recebendo em vosso seio um político que se fez orador. Orador que acredita na força da palavra e que "o discurso não entrava a ação", como dizia Péricles no discurso aos heróis da Guerra do Peloponeso.

Homens do seu tempo, o magnetismo dos oradores se perfaz com o mesmo impacto de um raio e a intensa luminosidade do relâmpago. Exercem, por isto mesmo, enquanto vivos, fascínio maior que os escritores, mas quase sempre não figuram e não se incluem na ilustre família literária. Produto da época e do acontecimento, o grande orador modifica o curso da História e sua palavra, posta a serviço de uma grande causa, não perde o conteúdo de verdadeira obra de arte. Afinal, dentre as mais nobres, eloquência ocupa lugar de especial relevo entre as artes. "O útil, longe de circunscrever o sublime, o amplia. A beleza não se degrada por haver contribuído para o melhoramento das multidões humanas", assim se expressou Victor Hugo.

Onde estiver a beleza, aí se encontra a verdadeira obra de arte. O orador, digno desde nome, cinzela como o estatutuário, como os poetas, eterniza os momentos, tem gestos largos e expressões como os atores, sua voz tem a envolvimento de acordes musicais, sua força dialética dá-lhe capacidade de persuadir, sua crença lhe impõe a madura e a força dos guerreiros, seu pensamento, o gênio do filósofo que convence e instrui.

Não me refiro ao espetáculo de logomaquia, tão em voga nos dias de hoje, a essa parolagem, produto de um tempo em que a imagem substitui a palavra e seu choque verdadeiramente torturante, elimina nas pessoas a capacidade de meditar sobre o que vê ou ouve.

Não há orador sem informação universal em ciências e artes, nem produz as mais belas e nobres formas de facúndia quem agride o vernáculo desapiedadamente.

O verdadeiro tribuno é um sementeiro. À medida que fala, suas palavras vão criando razas em alguma parte, em especial se possui a superioridade intelectual que deriva da cultura.

Por isto, os grandes oradores estão presentes aos dramáticos acontecimentos da História, em todos os tempos.

"Na escola da vida, aprendi eu que a palavra e não a ação governa o mundo, em toda a parte", assevera o Príncipe Odísseu ao filho de Aquiles.

Bem antes do Sermão da Montanha, parênese que ainda hoje comove, persuade e conforta, o mundo já se curvava ante aqueles que possuíam o divinatório dom da eloquência.

Foi assim, na Grécia e Roma Antiga e no curso de todo o longo trajeto percorrido pelas civilizações.

A Inglaterra encontrou no vigor do verbo grandiloquente de William Pitt as fontes de energia e força para reerguer-se do caos e da crise e, lá mesmo um velho lidador da liberdade manteve-a, pela palavra e pelo exemplo, invicta contra a brutalidade e a tirania.

As portas da liberdade se escancararam a todos os povos do mundo pela palavra de fogo de Mirabeau, Danton, Robespierre e tantos que esculpíram as páginas imortais da Revolução Francesa. Teria ela acontecido

sem seus tributos, que alcançaram momentos de celsitude em suas orações, archote formidável que iluminava as futuras conquistas?

Filha diletta da liberdade, tão necessária à eloquência quanto o mármore ao escultor, a palavra de Lincoln consolida, em definitivo, os conceitos da verdadeira democracia, com a mesma e obsessiva crença com que os formulou Victor Hugo e Gambetta na França, Emilio Castelar na Espanha, Dostoiévsky na Rússia, José Estevam em Portugal, seus paladinos imortais.

O elenco de notáveis oradores brasileiros, põe nossa Pátria em lugar de especial destaque na história universal da eloquência.

Vieira, Montezuma, Bernardo Pereira de Vasconcelos, Torres Homem, Silveira Martins são alguns dos gigantes da tribuna, cuja voz oracular esteve indissolúvelmente ligada à evolução e aperfeiçoamento das instituições políticas nacionais.

A mancha negra da escravidão, o opróbrio que se lançava à face do País pelo cruel espetáculo dos negros acorrentados, foram eliminados pelo verbo flamejante de Joaquim Nabuco, o apóstolo do abolicionismo.

Logo após, Rui, que acreditava na "tribuna sem fúria e na imprensa sem restrições", erigiu monumentos impercíveis ao direito, à liberdade e à justiça pela força invencível de sua palavra diamantina.

João Neves da Fontoura foi a voz do tribuno que consolidou a Revolução de 30 e poucos anos mais tarde surge no horizonte da política brasileira um grupo de oradores de raça, da estirpe de Otávio Mangabeira, Afonso Arinos, Carlos Lacerda, Capanema, Juscelino Kubitschek, Paulo Pinheiro Chagas.

A relação não teria mais fim e para cada nome lembrado há a memorização de tropos que em instante histórico decisivo foram o estopim deflagrador de uma grande modificação no curso dos acontecimentos.

Ou alguns momentos de rara beleza, como aquele em que, José Bonifácio, o Moço, descreve nossa vocação para sermos livres:

"Em nosso País, na pedra isolada do vale, na árvore gigante da montanha, no pincaro agreste da serra, na terra, no céu e nas águas, por toda a parte Deus estampou o verbo eterno da liberdade."

Espero merecer vossa indulgência pela longa digressão, que se tornou necessária para justificar vossa magnanimidade, ainda tenha o recipiendário jamais ousado pretender ombrear a esses verdadeiros himalaia da orografia humana e política nacional.

Tenho procurado, ao curso desta árdua e ingente atividade política, tão absorvente quanto difícil, não me afastar dos mananciais humanísticos de minha formação.

Se da casa paterna e do exemplo avoengo me vieram a mim inspirações para não fugir desses compromissos intelectuais, sempre entendi que a ação política — "a mais nobre forma de servir à Pátria", como dizia João Mangabeira — transforma-se em permanente exercício pedagógico.

O político que não faz de sua palavra e de seu exemplo uma constante lição de amor à liberdade, de apreço à justiça e rigorosa moralidade, condena-se à desestima da opinião pública.

Aos muitos notáveis oradores que pertenceram a esta Casa e deixaram seu ambiente impregnado de eloquência e civismo, aos políticos que aqui tiveram acolhida, porque foram a um só tempo servidores do povo e homens de cultura, junta-se outro, com a humildade de quem vem abeberar-se entre doutos e sábios e captar inspirações para o serviço permanente da Pátria.

O PATRONO — AURELIANO PIMENTEL

Devo falar-vos do ilustre nome que outorga o patronato da cadeira que vossa generosidade me atribuiu. Foi um sábio que Minas deu ao Brasil. E haveria de ser aquela Minas representada pelo que tem de mais expressivo, brilhante, patriótico, eis que provém de São João del Rei, a velha e setecentista vila, tão rica de tradições e de glórias, berço de heróis, artistas e poetas.

Foi naquele generoso pedaço de terra mineira que nasceu Aureliano Pimentel em 26 de novembro de 1830, impregnando-se ainda jovem da atmosfera cultural e política que marcaria profundamente sua vida e obra.

A pura vocação talvez fosse a medicina, para cujos estudos principiou a prestar-se, mas seu destino era o tra-

balho intelectual, o magistério, o devotamento ao estudo e à pesquisa filológica.

Vencendo o concurso para a cadeira de filosofia em Ouro Preto, de cuja banca fazia parte a figura oracular do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos, Pimentel voltou a São João del Rei onde foi descoberto por Pedro II quando de sua imperial visita àquela cidade.

Deslumbrado com sua prodigiosa cultura e vasta erudição, o Imperador convidou-o para ser o reitor do internato do Colégio Pedro II no Rio de Janeiro, anunciando a boa nova a Carlos de Laet com expressões consagradas: "É um sábio, um verdadeiro erudito, que descobri em São João del Rei. Converse com ele e verá".

Não foi outro o traço que dele guardou o grande mestre brasileiro, que se referia a Aureliano Pimentel com entusiasmo e crescente admiração. "Não é um homem, é uma biblioteca", proclamava em meio ao relato de seu concurso para catedrático.

"Ninguém é maior que ele. Disserta como verdadeiro mestre", exclamava Laet ao examiná-lo no teste para a cátedra. "Contingências da vida oficial me constituíram em comissão examinadora, no papel de argenteo do velho mestre. Mas, em verdade, o discípulo era eu", concluiu.

As teses que elaborou para concurso, pondo à mostra seus amplos conhecimentos "são três monumentos de saber erigidos à Literatura Filológica brasileira".

Notável latinista, poeta de altíssima sensibilidade, botânico que classificava plantas nas excursões pelos arra-baldes, helenista de vãos alcandorados, poliglota, teve tempo para especializar-se em astronomia, arqueologia, transformando-se em "impressionante manancial de informações e explanações, um espírito vivo e documentado de qualquer trecho ou lição", no dizer de Lindolfo Gomes, que o escolheu para patrono de sua cadeira na nascente Academia Mineira de Letras, em Juiz de Fora.

Aureliano Pimentel tinha a "estranha figura de sábio europeu", acentuada ainda mais fortemente pela sua débil e pequena estatura. Amargou momentos de intensa dificuldade para viver, oculto em sua modestia e prisioneiro de seu temperamento arreido. A crônica de sua vida dá conta da recusa em receber o Imperador em sua casa, dela se afastando para que Dom Pedro II não tomasse conhecimento das condições humilíssimas em que vivia.

Esse homem franzino, contudo, era dotado de dura tempera. Reagiu com todas as forças à deposição do Imperador, mantendo-se orgulhosamente monarquista, até que a vida se lhe apagassem por completo.

"Na vida honrada desse austero varão, havia um culto que prezava espartanamente e que ninguém ousou ainda profanar: o da sua fidelidade à gratidão", comenta Lindolfo Gomes que o conheceu nas ruas de Juiz de Fora, caminhando distraído e totalmente absorto com as leituras que preenchiam todos os seus momentos.

Avesso a qualquer tipo de popularidade, refratário às preocupações mundanas, entregue tão-somente à determinante de sua vocação de instruir-se cada vez mais, Pimentel não figurava normalmente na lista dos intelectuais, não teve seu retrato pintado; nem posto nas reentrâncias onde se agasalham as reputações nos panteões.

Não chegou ao galarim da fama que lhe era devida e que a muitas mediocridades bafeja. Experimentando as farpas que lhe atiravam críticos apressados, Aureliano Pimentel elaborou trabalhos dignos de figurar nos catálogos das obras-primas da Filologia e da Literatura Nacional.

Estudar com mais profundidade a obra de Pimentel seria tarefa infinitamente superior às forças do orador, da mesma forma que analisar todos os acontecimentos de sua procvitosa existência escaparia aos modestos propósitos desta oração.

Todavia, parece-me a mim oportuno projetar no tempo de agora algumas das lições de Aureliano Pimentel, em especial, àquelas que refletem seu acendrado amor às letras e, em especial, ao culto da Língua Portuguesa.

Quando se lêem e se ouvem governantes, políticos, administradores, até mesmo escritores de certa nomeada, falarem e escreverem teimosamente mal a língua, tratando-a com abominável desprezo, abastardando-a e reduzindo-a a mero instrumento de comunicação, tão próximo das fases primitivas do homem, convém recordar que o imortal sanjoanense legou aos pósteros pesqui-

sas inigualáveis sobre aspectos da Língua Portuguesa que enriqueceram as gramáticas de todos os tempos.

Fernando Pessoa desejava que "nossa Pátria fosse a Língua Portuguesa". Se, de fato, assim o é, nunca o Brasil andou tão povoado de apátridas, pois outra definição não merecem aqueles escritores incorretos que renegam o próprio ofício, igualmente aqueles que manipulam a palavra falada com desenvoltura somente comparável ao volume do desapareço que têm pela forma e pelo conteúdo.

Em magnífica avaliação da Nova Gramática, do professor Celso Cunha, o conceituado Wilson Martins põe a nu, impiedosa e causticamente, aqueles "escritores famosos que no País já não sabem distinguir entre esse e este, já perderam a noção das regências verbais e confundem o adjetivo mau com o advérbio mal", receitando-lhes com "insistência o estudo profíctico da Nova Gramática, de Celso Cunha e Lindley Cintra".

O sintoma da doença evidencia sua mais visível causa, que se diagnostica pela pressa na elaboração do trabalho destinado mais à comercialização, que substitui a meditação amadurecida das idéias pela falsa erudição das citações empoladas, ou, o que é mais grave, o gosto pela novidade e a incorrigível tentação do estrelismo intumes-cido pelas crônicas sociais.

Esta a grande lição que ressuma da vida e da obra de Aureliano Pimentel, ilustre mineiro que dignificou sua terra, honrou sua gente, espalhou exemplos de bondade e correção pessoal, terminando seus dias amado e respeitado pelos coetâneos, que carpiram sua morte com a sincera dor dos que vêem afastar-se os santos e os sábios.

O FUNDADOR — LINDOLFO GOMES

Por tê-lo conhecido de perto em Juiz de Fora, admirando-o e estudando-lhe a obra, certamente inspirado em seu exuberante modelo, Lindolfo Gomes elevou-o ao patronato da cadeira com que se empossou na Academia Mineira de Letras, ao tempo de sua fundação em Juiz de Fora.

Fundador da cadeira nº 29 quando da criação desta Casa, no início do século, Lindolfo Gomes era paulista de nascimento, mas passou praticamente toda sua existência em Minas, emprestando à vida cultural de Juiz de Fora e do Estado vultosa contribuição de sua erudição, talento e apego às coisas do espírito.

Professor emérito, devotado ao trato das letras, militante do jornalismo, fundou jornais e periódicos à época em que a cidade mineira da Zona da Mata experimentava grande progresso, entregando-o a uma fauna fecunda na vida literária, onde produziu copiosa obra que se desdobra em vários títulos.

Diretor de grupos escolares, inspetor de ensino fiscal de escolas normais, atividades que o colocavam em contato com estabelecimentos, professores e alunos, tudo isto propiciou a Lindolfo Gomes o ambiente indispensável ao desenvolvimento de sua indomável vocação para a disquisição filológica, a elaboração de romances, contos e poesias, além da produção de livros didáticos de Português e Aritmética.

Possuidor de estilo elegante, deixou magnífica obra no gênero do romance, destacando-se *Mortalhas*, *Maria da Graça* e *Sinhá Miquita*, entre outros, em que a marca de sua preocupação com a pureza da língua o credencia ao respeito e admiração de quantos se dedicam à avaliação de sua obra literária.

Certamente, a consagração maior que obteve Lindolfo Gomes foi como folclorista. "o nosso mais completo, neste sentido de ter a dupla erudição lingüística e folclórica", como o definiu João Ribeiro.

O primeiro titular da cadeira nº 29, pela pesquisa e estudo, adquiriu a consciência de que é possível penetrar nas profundezas da alma do povo e na sabedoria das grandes coletividades quando se descobre o veio abundante dos contos e lendas populares e parte na busca do real sentido e origem dos adágios e frases que, não raro, definem a personalidade, exprimem o temperamento e a psicologia das Nações.

Se Lindolfo Gomes como romancista, poeta, contista, cronista e escritor de livros didáticos pode não ter conseguido atingir as cumeadas da glória, esta ilumina sua frente como folclorista e lhe reserva lugar proeminente nos fatos da inteligência brasileira.

Falecendo no Rio de Janeiro em 1953, aos setenta e oito anos de idade, a Academia Mineira de Letras teve a

feliz inspiração de escolher Milton Campos para suceder-lhe.

MILTON CAMPOS

Ainda que Pedro Calmon houvesse sentenciado que "o pior discurso é o discurso longo", se bem sobre esse "primeiro cidadão de Minas" muitos já tenham escrito e falado, mesmo na certeza e convicção de que não mais será permitido ao orador descobrir novas facetas de sua personalidade que possam ser objeto de análise com foros de novidade, rogo vossa licença e indulgente compreensão para alongar-me um pouco mais a respeito desse mineiro, que na opinião sempre correta de Vivaldi Moreira "exerceu uma espécie de edificante magistratura moral" sobre o Estado, sua época e seus contemporâneos.

Seja-me permitido trazer à colação artigo que, ao impacto de sua morte, escrevi sobre ele, tangido pela emoção de ver desaparecer alguém que, de repente, passou a significar bússola, norte e inspiração.

Nos alvares da adolescência vivi na casa de meu pai o clima febril e radicalizante da política mineira, sob o influxo e as emoções desencadeadas pelo fim da ditadura e o ingresso do País no amplo e descorinado caminho democrático. Estudante de ginásio no Instituto Padre Machado, de família possedista, o comedimento, a prudência e o espírito sereno do velho Badaró, constituinte estadual de 46 — cenário ilustre das refregas verbais mais contundentes entre udenistas e possedistas — não permitiam que o fragor da luta perturbasse a admiração sincera que nutria pelo Governo do momento.

Mesmo assim, ao muito jovem estudante de ginásio da época, distante dos acontecimentos e sem entendê-los em sua verdadeira dimensão, chegava esmaecida e às vezes desfigurada, a imagem daquele que dirigia o governo mineiro, tísada pela incrível virulência dos debates parlamentares, do clima de vingança política que se instaurou em algumas regiões do Estado, em ambiente de total intolerância e até fanatismo.

Minha primeira e definitiva admiração por Milton Campos surgiu mais tarde ao ler o *Compromisso Democrático*, com o admirável prefácio de Abgar Renault. Princípiem a compreender melhor o sentido da presença daquele varão conspícuo na difícil fase de transição que passava a província montanhosa e, convencido estou, de que os historiadores da vida mineira certamente não de concluir também que o calor da contenda política após a redemocratização teve a abrandá-lo exatamente a figura pinacular de Milton Campos, presidindo o Governo com a postura de magistrado romano, a elegância de estadista inglês, a sabedoria de um pensador francês e a inabalável crença helênica na verdadeira democracia.

Mais tarde, em Brasília, dele me aproximei, visitando-o seguidamente no Senado e tendo-o como dos principais comensais de nossa mesa na "república" que ali instalamos, em companhia do então Deputado Hélio Garcia, o Deputado Monteiro de Castro e o hoje Conselheiro do Tribunal de Contas, Manoel Taveira.

Milton Campos propiciou-nos diálogos inolvidáveis, analisando com sua reconhecida peruciência os acontecimentos de que fora protagonista nos últimos anos e projetando para o futuro a visão do Brasil com que havia sonhado.

Fazer neste instante a evocação da memória de Milton Campos deixa de ser para o orador mera cortesia imposta pelo protocolo acadêmico e se transforma numa reverência à dignidade política, à cultura, ao civismo e às virtudes mais nobres da gente mineira, de que foi um ponto culminante de suas mais lídicas expressões.

Não me será permitida a ousadia de trabalhar em filão já garimpado por outros eminentes escritores e intelectuais. Sobre ele Vivaldi Moreira fez publicar uma série de memoráveis artigos, onde interpretou, com a clarividência de sempre, a ação do governante e a época política em que sua presença dominante foi o centro de gravidade, "por onde passavam todos os meridianos da sensibilidade mineira".

No volume *Testemunhos* há variada série de depoimentos sobre ele "orientador involuntário e despretenso de nossa geração", no dizer de Carlos Drummond de Andrade.

Seu *Compromisso Democrático* é verdadeiro breviário cívico e ali estão gravadas páginas imortais do pensa-

mento político liberal, do verdadeiro democrata, do homem de Estado que tinha como fanal a idéia de que "governar é dar tom moral à sociedade", clamando pela "restauração das chamadas virtudes quotidianas, aparentemente tão páldias em contraste com as virtudes heróicas".

Tudo nele conduz ao equilíbrio entre a personalidade e a obra, marcada pela discrição e pelo temperamento avesso a qualquer tipo de publicidade, naquela "sua franciscana tendência à omissão de si mesmo e à falta de espetáculo pessoal", sem abrir mão de princípios em torno dos quais arma "resistências peremptórias tanto mais firme quanto parca de palavras".

Desejo confessar-vos, reiterando o que escrevi no citado artigo, que não conheci ninguém com maior altitude moral do que ele. Não convivi em minha carreira política com nenhum outro que tivesse visão tão generosa do Brasil. Não é exagero afirmar que Milton Campos foi o maior homem público do Brasil. Pelo menos, eu jamais conheci outro que tivesse sua imponente dimensão.

PEDRO ALEIXO

Morto Milton, dá-lhe a Academia como sucessor outro digno mineiro, orador flamífero, têmpera de lutador, intímoro defensor das franquias democráticas, advogado, jornalista e jurista consagrado: Pedro Aleixo.

Quantos o escutavam nas tribunas parlamentares ou nos salões do júris populares, expondo com eloquência e franqueza suas teses, verberando os poderosos do dia, aplicando o látigo de seu verbo cláustico contra aqueles que deformavam a vida democrática, talvez não imaginassem aquele homem de rija formação, endurecido nos embates políticos, derramando lágrimas de sincera emoção ao contemplar o filho deitado, na simbologia intensa e dramática do juramento de fidelidade à Igreja, recebendo as ordens sacerdotais.

Assim era Pedro Aleixo, resoluto, inflexível quando se tratava de defender direitos. Humano, sensível, temente de Deus, diante das coisas simples da vida.

Guardo dele imprecifável recordação quando, ao tempo em que era Vice-Presidente da República, fui visitá-lo em seu gabinete de trabalho nas dependências do Congresso Nacional.

Havia recebido notícias de sua atitude no Conselho de Segurança Nacional, profligando com veemência as indiscriminadas cassações de mandato, não raro instrumento de vingança posto em ação para atingir adversários políticos. Enquanto a maioria dos conselheiros assumia posição silenciosa e omissa diante dos relatórios com força de sentença transitada em julgado, Pedro Aleixo não se dobrava aquelas conveniências em que muitos se agasalhavam, colocando toda sua dialética de experimentado advogado contra as injustiças iminentes.

O que me levou a procurá-lo foram as informações reservadas que recebera acerca de sua brava e destemida posição quando de várias reuniões do Conselho tentava-se a cassação praticamente de toda a bancada federal de Minas envolvida pelos acontecimentos de 1968.

Recusou-se polidamente aos agradecimentos, fechando-se em mutismo impenetrável sob a alegação de que as reuniões eram sigilosas, fato que a impedia de qualquer observação ou comentário. Atitude de grandeza moral que retratava com fidelidade o grande homem público. Talvez outro de menor dimensão se permitisse credenciar aos reconhecimentos. Ele retraía-se como lhe impunham as regras de correção ética e como era de seu feitio.

Recolhi depois do insuspeito Senador Társo Dutra, do bravo rincão gaúcho, que participava do Conselho na qualidade de Ministro da Educação, emocionado depoimento sobre as atitudes que ali assumia Pedro Aleixo, lavrando protesto todas as vezes em que, segundo seu entendimento, se fugia dos ditames da Justiça. Tão mais dramáticas se tornavam essas intervenções quando postas em confronto e cotejo com a muda coadjuvação dos componentes do órgão.

Pelos idos de 44, o advogado se preparava para o retorno às lides políticas, de que se afastara desde o golpe de Estado de 1937, que marcou definitivamente a vida e carreira de Pedro Aleixo, com seu bravo e energético protesto dirigido a Vargas contra o fechamento da Câmara dos Deputados, de que era Presidente. Assinado o *Manifesto dos Mineiros*, inspirado e elaborado em seu es-

critério e tecido nas conspirações silenciosas dos corretores do fórum de Belo Horizonte, nas livrarias em meio aos sussuros dos intelectuais, proclamava que "as armas com que nos aprestamos para servir normalmente à Pátria são a pena e a palavra".

Orador vibrante, tribuno que deixou nos anais do Parlamento brasileiro as mostras de sua variada cultura, do patriotismo que não conhecia limites, foi recebido nesta Academia por Paulo Pinheiro Chagas que dirigiu à assembléia a pergunta, em seu discurso de saudação ao novo imortal: — "Qual o maior Pedro Aleixo? O advogado, o jornalista, o jurista ou o político?". Deixemos a resposta ao próprio Paulo.

"Há que ver em vós, antes de tudo, o advogado. Advogado da lei, fizestes um nome de jurista, que ainda repercute no foro e, professor de Direito, dignificastes o magistério. Advogado dos pobres, entre outras benemérencias, contruístes a Fundação São José, para a qual já destinastes todos os vossos bens, de que vossa família terá apenas o usufruto. Advogado do povo, defendestes os seus direitos, na imprensa, nos comícios, no Parlamento. Advogado da liberdade, sempre vos batestes por ela, em todas as formas, e por sua sobrevivência em todos os lugares. Mas o caudístico que há em vós, senhor Pedro Aleixo, não tem como armas apenas a virtude quase monacal, a sabedoria jurídica, a cultura humanística, o amor das boas letras. O primeiro motivo do vosso poder é a palavra do orador. Na cátedra, na tribuna do júri ou do Parlamento, nos palanques populares, a vossa facúndia acendeu luzes, convenceu juizes, traçou normas, indicou rumos. Porque vós não sois somente um cultor da arte de dizer bem, com o vosso estilo castiço e vosso gosto ético, mas um poeta da eloquência. De resto, como que a robustecer ainda mais a figura do advogado, que é a vossa segunda natureza, há um fato definidor. Sabe-se que tendes dois livros de cabeceira: a Bíblia e a Constituição da República. E desta verificação outra vez aparece o advogado, de um lado submisso à lei de Deus e do outro à lei dos Homens", arremata o saudoso mineiro da cidade de Oliveira.

Não há necessidade de se dizer nada sobre Pedro Aleixo, nobre varão mineiro, culto, bravo no seu civismo, incomparável democrata e patriota, elevado com justiça às culminâncias da vida nacional, onde honrou Minas pelo que ela tem de mais expressivos em sua história, em sua vida e paisagem humana.

GUSTAVO CAPANEMA

Recentemente, e por proposta minha, o Senado Federal tributou a Capanema justa homenagem. Discurssei procurando traçar o contorno do grande homem público mineiro, resgatando dívida que os políticos brasileiros com ele, haviam contraído desde quando a doença a paralisou no leito, até a morte. Hoje, nesta noite de grande gala para mim, discorro sobre o notável brasileiro, não apenas em obediência aos rigores do protocolo acadêmico, mas igualmente no cumprimento dos deveres que me impõem saudosa amizade que com ele mantive e do preito de gratidão que sua ação política, parlamentar e governamental granjeou.

Tomo por empréstimo a expressão usada por esta egrégia acadêmica Professora Maria José Queiroz, quando de sua posse nesta Academia, assinalando que "subsistir jamais, suceder sim". Tal é minha posição diante de Capanema, insubstituível! qualquer seja o ângulo em que se coloquem sua vida e sua obra sob análise.

Em seu volume dos *Pensamentos*, contendo aforismos preciosos, diz que "o grande homem, não raro, é um equívoco". Talvez se pudesse completar o pensamento acentuando que os grandes líderes são raros, ou estão se rareando. E também os grandes heróis. Nosso tempo já não os possui e poucos são aqueles que hoje iluminam os caminhos do mundo.

O líder, que quase sempre se justapõe ao grande homem, é a personalidade excepcional, dentro do conceito definido por Carlyle de que "a história da humanidade é a biografia dos grandes homens". São líderes aqueles que dão direção e caráter a uma determinada época. Sua presença é tão poderosa que modifica, às vezes, o curso da própria história. São indivíduos excepcionais, cuja ação e personalidade definem a natureza da sociedade.

Creio que não cometemos qualquer exagero se colocamos o perfil dentro dessa moldura conceitual, pois se

existiu na paisagem humana brasileira, desde os idos de 1930, alguém que tenha tão poderosamente influenciado seu tempo, personalidade que mais tenha induzido e acelerado o processo de modernização da vida brasileira, na educação, na arte e na cultura em geral, este foi, sem qualquer favor, Gustavo Capanema.

No sentido carlyleano, Capanema foi um líder, cuja vida e obra marcaram profundamente seu tempo e transformaram substancialmente a história.

Para Pedro Nava, seu contemporâneo, as "consequências do que ele fez são incalculáveis: — Lúcio Costa, Niemeyer, Portinari, Drummond, Rodrigo, Mário de Andrade, Pampulha, Kubitschek, Brasília — a raiz de tudo isto, a semente geradora, o adubo nutridor estão na inteligência de Capanema e seus auxiliares de gabinete".

Com efeito, não será possível falar de educação e cultura no Brasil sem se lhe fazer referências, ao tempo em que exerceu o cargo de Ministro da Educação e Saúde de Getúlio Vargas de 1934 a 1945.

Poder-se-á erigir como imagem do tempo de abertura e modernização de Capanema a construção do edifício sede do Ministério no Rio de Janeiro, segundo as linhas revolucionárias de Le Corbusier, agregando os padrões tradicionais vigentes e apresentando ao Brasil o Ministro "avançado para sua época, esclarecido, defensor da cultura e das artes, promotor da educação", criando uma auréola de progressivismo e coragem intelectual.

Drummond, seu companheiro de mocidade ao lado de tantos outros que mais tarde conquistaram lugar preeminente nas letras e nas artes brasileiras, diz que Capanema "de todos, era o mais terrível consumidor de livros". É possível que, muito jovem ainda, tenha nele descoberto a invencível vocação política que o projetaria no cenário brasileiro, impulsionando-o para o estudo e as coisas do espírito.

Na Faculdade de Direito, ganhava o Prêmio Rio Branco, outorgado àqueles que obtêm distinção em todas as matérias, em todas as séries do curso de bacharelado e em 1925 era advogado, professor e vereador em Pitangui.

"Largue Minas se preciso for", escrevia-lhe Dário de Almeida Magalhães, convocando-o para o "encontro com o destino iluminado que o espera" e que não demorou a chegar, pois aos 33 anos de idade já atingia as culminâncias da interventoria.

Foi, contudo, no Ministério da Educação que o ilustre mineiro ganhou altitude compatível com seu alto preparo intelectual. "Usina de idéias", assim se expressa Carlos Drummond de Andrade sobre o período Capanema como titular da pasta da Educação. "Varreu a rotina e implantou novas formas de educar e civilizar o homem brasileiro", prossegue o poeta.

Seu acervo de realizações à frente do Ministério é impressionante. Estimulou o canto orfeônico, preocupou-se com a criação do estatuto da família, tratou atentamente do problema da mulher, não descuro da preparação dos jovens através da educação física e de atividades compatíveis com sua idade, implantou as primeiras escolas de ensino industrial, propiciou o surgimento das escolas de filosofia para preparação de mestres dedicados ao ensino secundário. Criou Faculdades de Ciências Políticas e Econômicas, enfim, Capanema tinha como meta que "mais importante do que a alfabetização de massas é o preparo das elites. Elite ativa, eficiente, capaz de organizar, mobilizar, movimentar e comandar a Nação", segundo suas palavras.

Em tudo existe o Capanema reformador, modernizador, antecipando-se no tempo às correntes de opinião, vanguardeiro do pensamento e da ação.

Para se dimensionar com precisão as alturas a que atingiu seu talento, considero indispensável citar sua definição de Universidade, expressa cerca de meio século atrás, mas densa de significação e atualidade, intenso e dramático se cotejarmos estes conceitos com os níveis a que chegou a Universidade brasileira dos dias de hoje, aprisionada pela intolerância dogmática e, não raro, a serviço de tudo, menos da verdadeira ciência e da cultura.

"Uma Universidade, diz ele, não é o que os espíritos simplistas imaginam: uma reunião material de diversas faculdades, ou, mesmo, a articulação de diferentes faculdades esparsas sob esta pomposa denominação, a fim de que contínuem, isoladamente, a fornecer diploma para

as profissões normais. Sem um plano de conjunto que vise a investigação, a pesquisa, o estudo, o conhecimento, a cultura, num ambiente propício e materialmente aparelhado para elevar os conhecimentos acima do nível comum e da simples missão de diplomar doutores, não se terá nunca uma Universidade. Esta nasce para criar uma cultura real e direta, haurida no próprio meio, desenvolvida com os elementos que se fornecem à livre expressão. Será o centro de preparo técnico, de aparelhamento da elite que vai dirigir a Nação, resolver-lhe os problemas, preservar-lhe a saúde, facilitar-lhe o desdobramento e a circulação de riquezas, fortalecer a mentalidade do povo, engrandecer sua civilização", conclui.

Visitei-o no dia em que a Academia Brasileira de Letras opôs-lhe embargos ao ingresso em meio aos seus imortais. O quadro que contemplei não foi de tristeza, nem exasperação. Possivelmente apenas a decepção. Nenhuma palavra de queixa, nada de admoestações ou reprimendas. Ali estava o velho combatente cuja frente, no curso de sua agitada e intensa vida política, a glória por muitas vezes já iluminara. Lembrei-me do orador patético e coruscante do dia em que Vargas se matou. Talvez o seu mais longo e dramático dia.

Meu pensamento percorria os itinerários da longa e sincera estíma que, começando com meu pai, consolidara-se nos concílios do velho PSD e nos corredores do parlamento.

Recordava-me com exatidão das cenas arrebatadoras de eloquência a que tive oportunidade de assistir quando da inauguração do monumento a João Pinheiro, em frente à Faculdade de Direito.

Capanema principiou sua oração. Dava a impressão de que estava improvisando, tal como fazem os grandes oradores. Mas o discurso era peça preparada com esmero. Sua boa memória retinham o essencial e a facúndia, aliada à cultura e à erudição, fazia o resto.

Sua figura ia aumenado de dimensão, sua voz adquiria intensidade cada vez maior, sem excessos ou arrebatamentos desnecessários. Os presentes, quados e mudos, bebiam-lhe as palavras e admiravam-lhe os gestos. O céu adquiria coloração cada vez mais escura à medida em que o tribuno falava sobre o vulto do grande mineiro. Desaba forte e incômoda chuva quando ele não havia atingido ainda a metade do tema. Fascinados pelo orador, os presentes continuaram imóveis e impassíveis. Findo o discurso, esturugiram as palmas e, por destes inexplicáveis fenômenos da natureza, o sol se abre alegre e claro sobre a praça junto às aclamações que brotavam de todos os recantos, como se desejasse igualmente incorporar-se àquele instante de claridade intelectual e iluminar aquele momento de rara eloquência.

— Orador incomum, Capanema se confessa sempre temeroso da tribuna. Eis o que diz no discurso com que homenageou Juscelino no dia de sua morte: "Estou com medo da tribuna hoje. Sempre tive medo da tribuna". Este receio o levava a trabalhar com cuidado seus discursos, transformando-os em peças de verdadeira ourivesaria intelectual que enriqueceram os anais da vida pública brasileira.

Se o julgamento dos homens que lhe recusaram a lãurea acadêmica lhe não fez justiça, a consciência neutra da história prolatou a sentença da imortalidade de Capanema o reformador, o tribuno, o homem de Estado, o líder, o intelectual, o político que honrou seus pares e elevou às culminâncias a vida pública, que exerceu com inextinguível dignidade e decência.

Designastes para proferir o discurso de saudação ao novo membro desta Casa o eminente Ministro Oscar Dias Corrêa. Meu professor de Economia Política, dele guardei as manifestações de sua invulgar inteligência. Do político e parlamentar, os anais da Constituinte estadual de 47 e da Câmara dos Deputados testemunham o alto nível de sua participação nos debates dos grandes temas nacionais. Abandonando a militância política, continua emprestando ao País seus relevantíssimos serviços como integrante do Pretório Excelso, onde guarda zelosamente as tradições de isenção, cultura e probidade dos magistrados mineiros que ilustraram aquele alto Tribunal.

Senhores Acadêmicos,

A palavra final deve ser a de renovação de compromisso com esta Casa de permanecer fiel, em todas as circunstâncias e lugar, às suas inspirações, ao seu passado e às responsabilidades que lhe pesam de participar decidi-

damente na consolidação dos valores fundamentais da civilização mineira.

O milagre de permanência da Academia Mineira de Letras está na razão direta de sua estreitíssima correlação com a alma de Minas, naquilo que ela possui de mais expressivo. Assembléia de intelectuais, de homens de alto espírito, por isto mesmo ela não pode abandonar seus protestos de manter intacta e cintilante a chama da liberdade, nosso apanágio e vocação. Minas mandrou em seu serviço sem ter jamais perdido o sentido do equilíbrio e da ordem. Não há liberdade onde viceja o caos, sementeira de todas as injustiças que são forma grave de desordem, que por sua vez é incompatível com a verdadeira liberdade. Prisioneiros dessa herança, nós, mineiros, amamos indefectivelmente a liberdade e o desenvolvimento, mas queremos-os sempre dentro da lei. Compete a todos nós zelar cuidadosamente por esse patrimônio, construído com o sacrifício de tantas gerações, para que não caiamos no abismo da fatalidade da anarquia revolucionária ou da fatalidade das ditaduras cesaristas. Nada mais perigoso para as democracias do que a impaciência dos radicais esquerdistas e o ranço nostálgico dos conservadores empedernidos, refratários às reformas e às mudanças.

O trabalho de consolidação da liberdade e da democracia exige a participação de todos sinceramente devotados à causa, sem desfalecimento ou cansaço. Mais que nunca, os intelectuais de verdade são vanguardeiros nessa caminhada.

Oscar Dias Corrêa

DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO ACADEMICO MURILLO BADARÓ, PROFERIDO NA SESSÃO SOLENE DA ACADEMIA MINEIRA DE LETRAS EM 14 DE MARÇO DE 1986.

A solenidade de vossa posse, Senhor Murilo Paulino Badaró, nesta Augusta Academia, que temos a honra de integrar e na qual ora ingressais, dá bem o significado da atuação desta Casa na vida de nosso Estado e da dimensão com que participa de sua história.

Não será difícil, antes fácil, reescrever a história de Minas Gerais e mesmo do Brasil ao simples folhear das efemérides que lhe assinalam a existência e disse o podereria dar, em palavra brevíssima, comprovação incontestável.

Vede-lhes alguns dos patronos e se recontará o drama da Inconfidência com Cláudio Manoel da Costa (cadeira 10), Santa Rita Durão (11), Alvarenga Peixoto (12), Bárbara Eliódora (24) e Tomás Antônio Gonzaga (34), dizendo-nos que nasceu ela sob o signo da liberdade e a inspiração do civismo, que nessas figuras haurem estímulo e forças inextinguíveis.

Se preendêssemos lembrar as lutas do Império, encontraríamos vultos que lhe marcam os rumos, desde o Visconde de Caeté (José Teixeira da Fonseca Vasconcelos — cadeira 40) e o Visconde de Araxá (Domício Leite Ribeiro — cadeira 1) até Bernardo Pereira de Vasconcelos (6), o Marquês de Sapucaí (Cândido de Araújo Viana — cadeira 32) e Evaristo da Veiga (cadeira 26).

E quando se avizinha a República, e se instaura, basta para lembrá-la, nos albores, João Pinheiro (cadeira 35).

É óbvio que não enumeramos as figuras marcadamente literárias, para que se não dissesse que, evidentemente, as haveria de acolher este sodalício. Se o fizéssemos, rebrilhariam alguns dos mais altos expoentes das letras nacionais, entre os patronos, como Aureliano Lessa, Basílio da Gama e Bernardo Guimarães, ou mais recentemente, entre os fundadores, como Alphonsus de Guimaraens (cadeira 3), Belmiro Braga (8), Arduino Bolívar (7), Carlos Góis (11), Diogo de Vasconcelos (16), Júlio Ribeiro (22), D. Joaquim Silvério (23) e Nelson de Sena (36), para referir apenas os de nosso maior agrado.

Dai por diante, a história da República, na política e nas letras, escreve-se muito com a argúcia, a inteligência, o tirocinio, o talento e a cultura dos que a ela se vincularam pelo gosto das boas letras, cultivadas na melhor tradição do humanismo mineiro.

Vede alguns dos que deixaram nela o seu nome como escritores da mais nobre linhagem e na vida pública de Minas e do Brasil têm lugar preeminente. Lembremos, pela ordem das cadeiras — e apenas os que não mais vemos, senão na memória da saudade — Alberto Deodato e Tancredo Neves (12), Victor Nunes Leal (23), Paulo Pi-

nheiro Chagas (25), Milton Campos, Pedro Aleixo e Gustavo Capanema (29), Juscelino Kubitschek (34) e Afonso Pena Júnior (40).

Da simples enunciação desses nomes remanesce a certeza de que nenhuma outra poderá ostentar galeria mais nobre, se marcam estes, com sua passagem, a história moderna da República.

E repito, não enumeramos os mais marcadamente literatos, mas os que ante as tribulações da vida pública, buscaram, nas belas letras, não a fuga, mas o encontro consigo mesmos, naquela realização interior que o escrever propicia aos que sentem o ímpeto intraduzível e incoercível da criação literária.

Nenhuma se terá marcado tão funda e amplamente desse contúbio da vocação literária com a consciência política, o ardor cívico, a sublime inspiração da vida pública como a cadeira 29. Fundada por Lindolfo Gomes, espírito voltado para as pesquisas literárias e linguísticas, teria como patrono Aureliano Pimentel, erudito da predileção de D. Pedro II, e receberia como primeiro sucessor Milton Campos. Já erudição de patrono e fundador sucederia o tranqüilo, sério e meditado amor ao estudo, à elocubração política, que, partindo da elaboração da ciência do poder, se sublimaria, estranhamente, no mais puro, sóbrio, simples, firme e sábio desempenho da arte política com Milton Campos.

Seria ele o estadista que marcaria a vida brasileira com seu estilo próprio, na vida e nas belas letras: enxuto, direto, objetivo na elocução escorreita e límpida, que espelhava a própria singela inteireza de seu caráter; não sem, às vezes, o tempo saudável da ironia, que lhe distingue o estilo e a vida, sobre expressão do que há de mais autêntico nas Minas Gerais.

Morto Milton Campos, não houve quem não lhe apontasse o sucessor ideal, que com ele convivera todos os instantes maiores da República e se fizera par ímpar da restauração democrática, que o País empreenderia, desde 1922 até 1964, nas tentativas frustradas de assegurar-lhe o caminho da liberdade, do direito e da justiça: Pedro Aleixo.

Guardando, com Milton Campos, a semelhança das grandes aspirações nacionais, diferenciaria fundamentalmente o estilo: era a luminosidade e o calor do verbo alado, a dialética invenível, o raciocínio lógico, rápido e incontestável, que lhe davam ao impulso cívico vigor inconfundível. E ainda nas páginas mais carregadas de meditação era o verbo que fazia força indomável.

Mas também Pedro Aleixo não seria nosso confrade por muito tempo, que cedo no-lo levaria o implacável destino que marca a hora e a vez dos homens.

Viria, então, substituí-lo, em unânime aclamação outro vulto inigualável da mesma geração de civismo, talento, cultura e probidade, que a Nação reverenciava: Gustavo Capanema. Pensador político dos mais profundos do Brasil contemporâneo, no Ministério da Educação firmara reputação de renovador do ensino e da educação, entre nós, e no Parlamento dera à tribuna parlamentar a atitude que as grandes vozes nacionais lhe propiciaram em debates memoráveis.

Tive a ventura — que me marcou a vida, indelevelmente — de conviver com esses titãs da inteligência política, da dignidade patriótica, do apego às lídidas tradições da terra e da gente mineira, e espero em Deus, na hora própria — e ainda que desobedecendo à lição de Brunetiere, de que "in ny a pas d'ny" historie des choses contemporaines — dar meu testemunho isento da obra que realizaram em nosso País.

Gustavo Capanema, porém, não ficaria conosco muito tempo, que não somos senhores de nossa vontade quanto a nós, nem aos nossos. E chegou, com sua partida, o momento de dar-lhe sucessor, em cadeira assim sublimada de ânimo cívico, de vocação política, de espírito democrático, na qual se sucederam esses insígnis expoentes da vida pública de nosso Estado e do Brasil.

A Academia, então, vos encontrou, Senhor Murilo Paulino Badaró, no exercício dinâmico, mas ponderado e sério, polido e cortês, seguro mas compreensivo do mandato de representante de Minas Gerais no Senado da República.

Não por isso vos escolheu, mas pelo conjunto de atributos que vos compõem a personalidade e assinalam vossa vida pública jovem. Já a esta altura, conhecida pela vocação do serviço às grandes causas.

É que fostes criado na mesma escola que nos formou a todos nós e que nos deu Milton Campos, Pedro Aleixo e Gustavo Capanema, como nos ofereceu Francisco Badaró Júnior, vosso ilustre pai, por certo, hoje, com aqueles, nas tertúlias que Deus deve propiciar-lhes nos amplos espaços do Além, contudo, presente em espírito, nesta festa que em vós, também, a ele se estende.

Aqui, amigos, e confrades meus, permiti-me que o testemunho pessoal vença constrangimentos e fale com o espírito e o coração.

Conheci Badaró Júnior nas disputas parlamentares em que mergulhamos, ao iniciar-se a fase de recuperação democrática com a queda da ditadura de 1937/1945.

Na Assembleia Legislativa, em 1947, nos encontramos, em campos opostos. Mas, nunca, os entreveros parlamentares acesos, às vezes duros, e até rispídos daqueles dias que sucederam ao romper dos diques da Ditadura e, como tal, no ímpeto das poderosas correntes libertadas no seu impulso maior, nos separaram, antes nos uniram na defesa dos mesmos ideais democráticos.

Médico de formação cultural ampla e metódica, trazendo a tradição honrável das Minas Novas, Badaró Júnior firmou-se, desde logo, pela elegância de atitudes, calma, ponderado, isento, nobre, colhendo justo renome como parlamentar e homem público.

Adversário, terçando, amíde, as armas do debate parlamentar, ele, mais maduro e sereno, eu, mais jovem e impetuoso, jamais ultrapassamos os limites da disputa no campo das idéias que ambos acalentávamos.

E foi assim que, havendo eu conquistado a cátedra de Economia Política, em prêmio rendido e limpo, mas impedido de lecionar por artes e manhas da burocracia ministerial bem arremetada — pelo fato de desempenhar o mandato eletivo — logo depois do concurso — nos idos de 1951, certa tarde fui procurado por um jovem aluno do 1º ano de bacharelado, Murilo Badaró, filho do amigo e colega Badaró Júnior.

Pedia-me ele algumas informações sobre pontos menos claros da matéria do curso, em cuja cátedra acabava de investir-me. E do diálogo que então se estabeleceu, nasceu a estima que hoje me proporciona, para hora minha, esse patrocínio de que, desvanecido, me desincumbo.

Não vos precisaria dizer o que aconteceu daí por diante, se Minas inteira o testemunhou. Distinguiu-se no curso, conquistando prêmios que lhe comprovavam o talento e a inteligência, e, em pouco, o jovem estudante, depois o adestrado bacharel enveredava — como não poderia ser diferente — pela carreira política; e, em 1958, seguindo a tradição paterna, elegia-se para a Assembleia Legislativa, onde, anos antes, pontificara o pai ilustre.

Aí, no cenáculo político mineiro, conquistou justo renome, indicado sempre como dos melhores representantes do povo aquela angusta Casa, na qual permaneceria eleito até 1967.

Já suas intervenções nos debates, elevado, afinal, a líder do PSD na Assembleia, prenunciaram o argumentador arguto, firme, destro, conhecedor dos temas que discute.

Disso dá notícia expressiva o seu "Memorial Político", na parte em que reproduz discursos daquela época e da qual bastaria repetir as palavras com que Vivaldi Moreira lhe encerra o conciso prefácio que lhe fez:

"...preserva a tradição mineira do político que procura paular o curso de sua carreira nos melhores moldes do humanismo das boas letras, das idéias" ("Memorial Político", Brasília, 1976 — p. 9).

Reproduzem-se no livro — ele mesmo o diz, recordando o clima ardente do debate parlamentar —

"momentos acalorados e apaixonantes como aqueles vividos em Minas — onde o clima de radicalismo se exacerbava, sem contudo quebrar a fidalguia e o fair play, característicos dos políticos de nossa Província..." (p. 11) — lembrando a preocupação em manter a vetusta linha da tradição mineira.

Ao lado dos discursos políticos, de crítica veemente como o "A política das derrubadas" — (pp. 103/113), ou "As palmeiras de Itaobim e a intolerância política" (pp. 165/178), nos quais verve, ironia, malícia e veemência se revezam sempre no melhor estilo parlamentar, sur-

gem peças do mais apurado trabalho literário como nos "Panegíricos" de Assis Chateaubriand e Artur Bernardes, além de outros discursos em que examina temas graves, com a visão do homem público, elaborando conceitos, debatendo problemas permanentes e complexos, como o "Contra a violência pelo Direito" (p. 131), "Em defesa do Poder Legislativo" (p. 129), "Em favor da Constituição" (p. 135) e "Pela pureza do processo político" (pp. 153/163).

Em 1967 assume Cadeira na Câmara dos Deputados e ingressa no cenário maior dos temas nacionais, nos quais já fizera o noviciado na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

De 1967 a 1974 — com o intervalo em que desempenhou as difíceis funções de Secretário de Estado do Governo de Minas Gerais — atua com dinamismo no Plenário e nas Comissões do Congresso Nacional.

Cria a revista "Educação e Cultura" publicação da Comissão de Educação e Cultura da Câmara, que presidiu.

São desse período pareceres vários, entre os quais, alguns, como "A Glória do Aleijadinho" e "O grave problema dos tóxicos", incluídos no "Memorial Político", dão mostra da seriedade com que enfrentava temas diversos, com a mesma firmeza e segurança do expositor fluente e experimentado.

De 1970 é o "Reforma e Revolução" — "Uma interpretação político-econômica da crise mineira" (Ed. G. Holman Ltda. — BHZ — 1971). Espanta a quem o não conhece que, antes dos quarenta anos — Murilo é de 13-9-1931, quando nasceu, em Minas Novas — apresente análise tão sedimentada e com base em estudos que, em geral, só a madureza dos anos propicia.

Rafael de A. Magalhães escrevendo-lhe o prefácio afirma com propriedade:

"Localizando sua crítica no cenário mineiro, Murilo Badaró aborda, na verdade, em dos temas fundamentais do nosso tempo: o desencontro entre a liderança política e o povo. Ao artificialismo das lideranças soma-se o artificialismo da própria organização política" (p. 15).

Esta a questão crucial de nosso País e de nossa época. Infelizmente, não se renovaram no Brasil, nesses anos, lideranças políticas que nos pudessem assegurar a essencial continuidade dos rumos. Pelo contrário. A ausência do livre debate das idéias, "confundindo crítica com contestação e conformismo com lealdade", eliminando "os inconformados para se apoiar nos docéis e infecundos" (pref. de Rafael de A. Magalhães), quebrou a continuidade da sucessão de líderes que as gerações normalmente asseguram.

Assim, as antigas lideranças: ou foram silenciadas pelos novos "donos do poder"; ou se calaram porque não tiveram mais como pronunciar-se; ou a morte se incumbiu de ajudar a prepotência, emudecendo-as.

As gerações que surgiram e começaram a firmar-se, faltaram, então: selva e sol para se fortalecerem e amadurecerem; o estímulo das lutas cívicas que aprestam para a democracia; e o exemplo e o conselho dos mais experientes no combate no campo aberto das idéias.

E sem líderes não se faz a história, nem se sedimentam as nações.

Daí o desmornameento geral, a falta de rumos, a indecisão, a incerteza, e, como consequência, o descrédito, a desconfiança nos que assumem o comando, nem sempre preparados para a difícil tarefa de dirigir, e, mais ainda, de dirigir homens livres; e, ainda mais, de um país com a imensidão de problemas e aspirações como o Brasil de hoje.

Quase repetiria que nos transformamos naquele "deserto de homens e de idéias", no qual os a quem incumbia apontar rumos não têm bússola e os que ansiam dirigir-nos não se prepararam para o comando.

Este o drama dessa geração à qual pertence Murilo Badaró, obrigando-o a buscar, por si mesmo, com suas próprias forças, o rumo e o destino para si e a Pátria.

Morreram os que lideravam, e os que ordenam não lideram.

"Reforma e revolução" é fruto da ansia de procurar caminhos.

A começar de Minas Gerais. Com propósitos definidos que os primeiros períodos já explicitam:

"Este trabalho é uma construção otimista. Não pretende atirar pedras no passado, mas sim contribuir de alguma forma para o modelagem e edificação do futuro. E na medida em que consideramos o futuro não como uma fatalidade cega, mas que está entregue à nossa responsabilidade, cumprê-nos a tarefa de estabelecer neste limiar de década os itinerários mais válidos para que uma geração inteira não permaneça à margem do processo vertiginoso da história."

Dá gosto vê-lo afirmar, desde logo:

"Desenvolvimento pressupõe participação. Não se pode pensar em desenvolvimento sem intensa presença do povo. Rigorosamente, só se desenvolve uma nação ou uma comunidade cujo povo, de fato, deseja se desenvolver. É problema de brío. É questão de altivez de uma gente."

É o livro o questionamento de Minas e do comportamento dos mineiros, dos quais dizia Mário Casassanta, mestre eminente, "que temos uma grande tradição espiritual, que nos vem do passado, e uma grande aspiração espiritual, que nos leva para o futuro" ("As razões de Minas" — p. 228).

Para uma avaliação da obra, basta o título do primeiro capítulo:

"Minas conservadora ou rebelde"; com esta afirmação expressiva:

"Transformar o apreço à ordem como sintoma da vocação do mineiro para o conformismo e o conservadorismo é um tremendo e imperdoável equívoco." (p. 32)

O capítulo seguinte:

"A vocação revolucionária de Minas" é corolário, desfazendo "a falsa imagem de uma Minas conservadora, tradicionalista, conformada e impotente para debelar sua congênita pobreza". (p. 41)

A partir dessas afirmações, faz o autor o estudo sócio-político da atuação de nosso Estado frente às realidades daqueles dias (1970) e em face dos conceitos então basilares de toda a ação governamental.

Não se perde, contudo, na simples formulação teórica dos problemas, aprofundando-se no exame da conjuntura que se apresentava e que hoje, mais ainda, convoca reflexão e ação.

Isto se resume na afirmação que encerra essa primeira parte: (II, 85)

"Nas Minas de hoje, tal qual no período setecentista, vai-se novamente ferir a luta pela consolidação do Brasil grande. E as elites mineiras, que tanto apreço têm pelas coisas do passado, necessitam mais do que nunca permanecerem fiéis às tradições do nosso Estado, sempre marcadas pela rebeldia e inconformação de seu povo contra as injustiças e a desordem social por elas causadas."

A segunda parte representa séria contribuição à reforma e modernização das estruturas mineiras, com a formulação de modelo que ao autor parece apto a alcançá-lo.

Enfrenta o desafio com segurança e tirocinio, procurando equacionar nossos problemas com os dados de levantamento a que procedeu, abarcando-os em todas as múltiplas projeções com que visualizou os temas mais áridos: — a renda interna, o equilíbrio financeiro, a despesa pública, a política de investimentos, a participação da iniciativa privada, tudo relacionado às condições próprias do Estado, sua potencialidade e possibilidades.

Não faltam nesse quadro, debuxado em traços firmes e nítidos, o exame arguto e a ponderação equilibrada de riscos e desvios, sempre na elocução própria do estudo sério, sem demasias de estilo.

Coroam a obra dois discursos debatendo temas nos quais a visão geral completa o quadro mineiro: os desequilíbrios regionais e a implantação da siderurgia no Vale do Paraopeba.

Ao terminar a meditada leitura do livro fica no leitor a sensação de que não se trata de mero exercício de investi-

gação sócio-econômico-política, mas de tentativa de quem, cômico das responsabilidades que a vida pública impõe aos que a têm como missão a cumprir, se dispõe a enfrentar-lhe os desafios com a armadura do estudo, do talento e da disposição à luta.

Mas, com a mesma tranqüila segurança com que examinou as graves questões que a realidade de Minas Gerais suscita nos que estão cientes de sua missão para com o destino do Estado e do País, realiza-se Murilo Badaró no reino puramente literário com as crônicas "O Bombardino".

É de recordar-se a agradável surpresa com que o recebeu a crítica de todo o País, saudando a personalidade, como disse Alan Viggiano, "onde duas vocações, a literária e a política, exercitam um forte conflito" (prefácio de "O Bombardino").

Diria antes que não se trata de conflito, mas de simbiose, conjugação, contíbio: do literato e o político, que se unem para dar à literatura o tom vivaz, polêmico, às vezes, do político, e à política os matizes do estilo, o brilho e a correção do literato.

Vejam-se, na vida brasileira, os que conseguiram combinar ambas as atividades e os deram alguns dos nossos melhores políticos e dos nossos mais admiráveis literatos. Nem haveria como enumerá-los, consagrados os que alcançaram essa difícil e estupefata concretização, que faz, por exemplo, dos discursos políticos não apenas a expressão da pregação dos princípios que sustentam, como os vestem das cores da lídima criação literária. A cadeira que ora ides ocupar é disso exemplo inigualável.

As crônicas de "O Bombardino" variam do leve e simples das páginas que lhe dão o nome, do evocativo de "O Primeiro Avião", dos comentários de "O Prefeito Centenário", às análises rápidas, mas objetivas e lúcidas de "Cuba e Fidel Castro", "A Nova Dimensão da Universidade", "A Agonia dos Partidos", até as observações repassadas de prognósticos de "A Inflação Imensurável" e as "Crônicas de Nova Iorque".

Significativas as palavras sobre Israel Pinheiro e João Paulo II, que se permeiam das conotações a que não foge o homem público sobre o que quer que seja que escreva.

Mas o "clímax" está no conto "A Adoção", com que encerra o livro: a experiência na ficção, plenamente vitoriosa com a condensação emocional a que atinge, na vivacidade da narrativa, no enredado a trama, combinando realidade e imaginação e mantendo o leitor preso ao desdobramento da "estória".

Em tudo o que faça, porém, há de reportar e prevalecer o homem público e o expositor fluente, que alia à convicção dos estudos o estilo próprio do discurso, diverso dos outros estilos e que ele maneja com as virtudes de quem lhe conhece as dificuldades e os segredos. "Amã de Minas" é prova disso, e quem o afirma é Luiz Viana Filho, no prefácio que lhe fez, a começar do que dá nome ao volume:

"... Assim, cada qual das orações publicadas traz uma nota de grandeza e de inteligência. Grandeza quando fala de personalidades como o Presidente Juscelino Kubitschek, San Tiago Dantas ou o Senador Duque de Caxias, para render-lhes merecido tributo de admiração. Amadurecido no trato dos interesses públicos, os discursos pronunciados na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, ou no Fórum da ABI, aquele em 1979, são testemunho de uma inteligência que meditou sobre os problemas do seu tempo, para eles buscando soluções que se enquadrem no velho e permanente sentimento jurídico e liberal de Minas Gerais. Mas como ocorre com os oradores, Murilo Badaró é capaz de tirar da palavra todos os tons. Joaquim Nabuco, falando do pai, o Conselheiro Nabuco de Araújo, centua haver por vezes nos seus discursos uma nota de doçura. É o que se encontra, por exemplo, nas orações de Murilo Badaró proferidas em Diamantina e em Minas Novas, ambas marcadas por lembranças que evoca com o coração transbordante de afetividade."

Em todos os pronunciamentos aquela preocupação com o interesse público, que se entremosa em todas as referências à amável Minas Novas, se amplia nos estudos aprofundados sobre a reforma democrática e sua

institucionalização, o voto distrital, a avaliação dos dez anos de criação da CODEVALE (Conselho de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha) e sua própria proposta de governo.

Formula nesse documento a definição dos rumos que pretenderia imprimir ao Governo se escolhido para dirigi-lo. Ao contrário das exposições amplas, enxertadas de conceitos, citações e estatísticas, a direta, concisa enunciação de problemas: objetivos, estratégia e instrumentos hábeis e aproveitar todas as potencialidades do Estado, o trabalho criador de sua gente, o espírito construtivo de sua iniciativa, dirigindo-a aos propósitos comuns da gente mineira.

Li-o, Senhor Presidente e nobres consócios, voltando vinte anos na memória dos fatos e da gente, e posso dizer-vos da estranha sensação que senti: renovando aquele impulso com que ele, em 1982, e eu, em 1985, nos lançamos à luta para a conquista do Governo de nosso Estado, com a única e suprema aspiração de servir a Minas.

E, o que é bom frisar, na disputa democrática da convenção partidária, ele e eu os não favorecidos das forças dominantes; e, afinal, ele e eu não sagrados pela votação majoritária, mas contribuindo, lealmente, para o difícil aprimoramento dos nossos costumes políticos.

Mas, eminentes consócios, não vos devo maçar mais. As orações acadêmicas dos que acolhem os ungidos pela escolha dos pares têm limites estritos.

Mesmo porque se o recipiendário acaba de merecer o ingresso no sodalício, mérito lhe reconheceram os que o elegeram. Impõe-se, apenas, dizer algo assim como um amável "bem-vindo seja", "pode entrar", "a casa é sua".

Isto venho dizer-vos, Senhor Murilo Paulino Badaró. Ocupais, nesta Academia, a cadeira que se ufana de ser merecido Milton Campos, Pedro Aleixo e Gustavo Capanema, três das mais notáveis expressões da vida política de Minas e do Brasil.

Não se lhe escreverá a história sem que, de 1930 a 1980, em cinquenta anos de nossa dramática experiência democrática, os nomes destes varões incorruptíveis, modelo de civismo, probidade e cultura inuntem de luz este meio século.

A esta Casa chegaram como os homens de Estado que fizeram das letras instrumento a mais para o exercício hábil da atividade política.

Tivestes, Senhor Murilo Badaró, desde a ascendência, a convocação a essa mesma missão. Talvez porque Badaró Júnior se lembrasse da lição que D. Francisco Manuel de Melo escreveu na "Epanáforas de várias histórias portuguesas".

"... porque os homens não fujão de seu perigo, convém que desde moços lhe vão perdendo o receyo, como os moradores das catadupas do Nilo têm por harmonia, o estrondo, que aos estranhos estremece".

Trazeis, embora jovem, cabedal de experiências e serviços, talento e cultura que nos autorizam dizer-vos que vossa presença há de ser, nesta Casa, estímulo aos que, vendo-vos a vitória, se disponham a seguir os mesmos caminhos que trilhaiis, tão banhado de luzes e aplausos.

Isto vos digo, Senhor Murilo Paulino Badaró, em nome da Academia Mineira de Letras, que vos acolhe com efusão d'alma e vos diz que estais em Vossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 1986, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal, quando do recebimento do título de "Doutor Honoris Causa", conferido a Sua Excelência pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na Cidade de Aquidauana.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a transcrição solicitada.

Minhas Senhoras, Meus Senhores:

Com a humildade de quem é alvo de deferência especial, recebo o título de **Doutor Honoris Causa** que a alta administração desta Universidade me concedeu, particularmente desvanecedora para mim, por ter partido do corpo docente de sua Seção de Aquidauana, a minha cidade. Desde logo, me pergunto se a concessão honrosa se apoia no merecimento e se fiz, em minha vida pública, tudo quanto foi possível em benefício da comunidade, da minha gente, dos meus coestadaunos e dos meus patrióticos. A consciência responde-me que, com as deficiências e tibiezas que em mim reconheço, procurei cumprir meu dever de cidadão e de político. Permitam-me uma recordação, dos meus primeiros tempos de atuação como Deputado estadual. Opunha-me a vantagens a influente setor da burocracia. Ao sentar-me, disse-me um colega do velho PSD: "Fragelli, você, contrariando favores e liberalidades para poupar o dinheiro do Tesouro, como quase sempre faz aqui, não será eleito nem inspetor de quarterão". Persisti no meu comportamento e aqui estou. "Só corrijo meus enganos, jamais os defeitos de minha personalidade" — foi a lição-diretriz que colhi em Montaigne, e que já, antes de a ler, praticava, podendo repetir a afirmação do consagrado ensaísta: "Agindo, como falando, sou simplesmente a minha forma natural". Mas o dever do homem público não tem limites no tempo. O que foi feito ontem, não o desobriga com o dever de hoje e o de amanhã. Sobretudo, recebendo agora este galardão da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, assalta-me noções de contínuas responsabilidades para com o meu País, nos fatos que a sua crônica diária registra — até há pouco, a inflação, que aniquilava os orçamentos públicos e domésticos, e que não poderá ressurgir, o desemprego e a miséria que anulam esperanças; a doença, que amplia desesperos; As injustiças, que provocam revoltas — liames capazes de assegurar que os grandes estabelecimentos de estudo e pesquisa muito poderiam fazer para amainar os desvarios que abalam os alicerces da democracia e desarmonizam nações, interna e externamente.

As dúvidas que trago a esta solenidade não se assemelham a questionamento contestatório. Elas se fundam na essência mesma da instituição universitária, que tem ética própria e, quando pesquisa, analisa e critica a realidade presente é porque a considera ponto de partida para o encaminhamento de sugestões e propostas de realidade futura. A Universidade sobrepõe-se aos interesses imediatos e às tendências momentâneas da economia ou da técnica; o esforço que realiza tem o objetivo de formação intelectual moral do indivíduo, na expectativa de que os ensinamentos ministrados produzam consequências benéficas no âmbito social. Por isso, ela não pode perder sua independência, inclusive quando circunstâncias do mundo atual a conduzem a novos relacionamentos com empresas privadas e com Governos, que co-patrocinam pesquisas de novo tipo, a prazos mais longos e maiores somas, em troca de compensação mais exclusiva. O fenômeno tem ocorrido em larga escala nos Estados Unidos, suscitando dúvidas sobre a preservação da integridade e da credibilidade do organismo universitário, cujo ideal científico não pode tornar-se produto comercializável.

Na grande nação norte-americana, há ocorrências preocupantes. Enquanto contratos e convênios, com grandes empresas e o próprio Governo, são considerados por uns benéficos e necessários à manutenção da primazia acadêmica e da vitalidade industrial, são contestados por outros, como meios que ameaçam o progresso científico, a integridade educacional, a autonomia universitária, e que contrariam a natureza de suas atividades. Aprofundamos a questão, seria levar-nos ao debate de "missão", e "finalidade" da instituição de seus objetivos e funções, orientações que decorrem de concepções gerais das atividades universitárias, variáveis de um País para outro, de uma a outra época, de um para outro regime social.

Seja como for, o bem-estar da sociedade é implícito no elenco de objetivos da Universidade, embora o sucesso material de um povo não constitua o fim último do trabalho ou da experiência universitária. O aprimoramento ao qual se orienta o esforço dos centros acadêmicos traz a marca do intelectual-cultural-experimental. E não há desenvolvimento econômico suficiente para compensar

aquilo que Viana de Souza qualifique de "desfalque no tesouro espiritual e cultural de um povo". Daí, meu ponto de vista de que a Universidade tem de formar cientistas que também seja humanistas, e sábios que juntem ao cabedal filosófico/moral/humanista o convencimento do extraordinário papel da ciência e da tecnologia, na evolução espiritual do homem de nossa época. Com efeito, a revolução técnico-científica tornou obra coletiva a ampliação do conhecimento humano. Da Vinci foi um sábio, um erudito em sua época. Hoje, possivelmente, emprestaria o brilho do seu talento a alguns dos milhares de laboratórios universitários, espalhados pelo mundo. Praticamente, já não há inventores. Há invenções, cada vez mais fantásticas, surgidas do anônimo trabalho de equipes universitárias.

O ambiente universitário é salutar ao espírito. Do esforço dos mestres e alunos saem soluções para grandes e graves dilemas sociais, circunstância que avalio como verdadeira, mesmo atento à lição de Pascal, de que "procedemos sempre como se tivéssemos a missão de fazer triunfar a verdade, ao passo que não temos senão a de combater por ela". A investigação científica é fundamental para uma Nação: nela, o Governo recolhe segurança e orientação para a adoção de políticas setoriais, sem que tal assertiva implique assegurar que os intelectuais encontrem na política respostas não achadas por políticos. A ilusão do muito saber trouxe amargas constatações, e o engano esnobismo de certas áreas da intelectualidade brasileira, por exemplo, nos conduziu a essa infernal tecnocracia que põe nosso País no pericuro das manipulações do Fundo Monetário Internacional. Cabe, aqui, reproduzir o que afirmou Temístocles Cavalcanti:

"... não é dessa participação ativa dos intelectuais de que se cogita: o que se pretende é apenas verificar como os homens de ciência podem participar da vida política e administrativa do Estado, como devem agir, quais os limites dessa participação, qual a áreas em que somente o poder político de decisão deve prevalecer."

É evidente que o homem de ciência ou das organizações de estudo e pesquisa na elaboração dos planos de Governo ficaria imprópria se implicasse domínio exclusivo da ciência e imposição de princípios alheios às necessidades sociais do presente: o bem-estar do homem deste instante ficaria gravemente comprometido, e o cidadão passaria a financiar sonhos, projetos e interesses faraônicos de administradores ocasionais, em nome da antevisão ou de aleatórias promessas de vida melhor para gerações futuras. Seria inconveniente e atentaria contra o direito natural responsabilizar as gerações do presente pela construção de oneroso patrimônio do qual não participarão. Esse temor levou Temístocles Cavalcanti a opinar:

"O perigo é a supremacia ou o primado absoluto dos técnicos, a chamada tecnocracia, com a repercussão exagerada da técnica sobre a filosofia do poder, com a interferência dos técnicos na área própria de decisão política."

Vejo a Universidade à semelhança de um microcosmo dentro de um grande mundo humano que a rodeia. O átomo pertence ao microcosmo, e a Terra, planeta, ao macrocosmo universal. Sabemos hoje como aquela infinitesimal partícula do microcosmo domina as preocupações de existência e sobrevivência do nosso cosmos, ou seja, da parte humana do Universo. Do mesmo modo, o microcosmo universitário, por força de seus elementos básicos de atuação — estudantes e professores — vem sendo fator de mudanças crescentes na sociedade, e como tal deve entrar nas suas permanentes preocupações.

De fato, através de suas lutas e reivindicações, vem atuando em dois planos: o interno, de reforma universitária; e o externo, das mudanças sociais. Se, no primeiro, o meio universitário se bate pela renovação dos objetivos, da organização, dos recursos para viabilizar suas propostas, enfim, por um novo modelo de sua instituição: no plano maior da coletividade, estudantes e docentes têm lutado para serem agentes visíveis e influentes da transformação social, construtiva e política muitas vezes, mas até de ação contestatória da própria ordem vigente, outras vezes.

Não só no Brasil, como em todos os países, capitalistas e socialistas, desenvolvidos, subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, se constata essa verdade.

O panorama da Universidade Brasileira tem merecido amplo exame, e a isso não ficam alheios tanto os estudantes, pela iniciativa das ações e pertinaz mobilização, como os docentes. Luiz Antônio Cunha sintetizou bem o desdobramento dos procedimentos.

"O projeto de uma reforma do ensino superior brasileiro, no sentido da democratização, nasceu e se desenvolveu nos meios estudantis. Foi só nos fins da república populista, quando a reforma universitária constava do rol das "reformas de base", que alguns professores engrossaram o movimento. À medida que este se intensificava, o Estado passou a incorporar essa bandeira, acabando, depois de 1964, por arrebatá-la completamente..."

No II Congresso Nacional de Estudantes, em dezembro de 1938, no Rio, foi apresentado "Plano de Sugestões" para uma reforma universitária, com cinco propostas maiores; solução do problema educacional; solução da situação econômica dos estudantes; reforma dos objetivos gerais do sistema educacional; reforma universitária; e direito para organizações extra-escolares.

Esta última sugestão, aprovada por todos os congressistas deu lugar à criação da UNE — primeiro importante resultado daquele conclave estudantil. O Congresso fixou primeiro as reivindicações de caráter pedagógico-administrativo, tendentes à modernização do ensino, considerando que os métodos em vigor eram "em muitos aspectos arcaicos, rotineiros e prejudiciais ao desenvolvimento e formação da mocidade..." Ao lado, porém, dos pleitos para a modernização do ensino, vinham as reivindicações políticas: o exercício das liberdades de pensamento, de crítica e de tribuna, "de acordo com as necessidades e fins sociais". Assim, em pleno regime autoritário do Estado Novo, os estudantes já combatiam não só pela democratização do ensino superior como pela liberalização das instituições políticas.

Ao Congresso de 1938, sucederam-se outros, como o de Belém, em 1955, convocado e dirigido por estudantes ligados a um dos partidos políticos da época, a UDN: o Iº Seminário Nacional da Reforma do Ensino, promovido pela UNE, realizado na Bahia, sem melhor êxito nos seus resultados, justamente por se ter fixado nos temas pedagógicos, descartando o discurso político; o IIº Seminário Nacional da Reforma Universitária, também da UNE, realizado na Bahia e que, ao contrário do anterior, muito além das teses pertinentes às questões internas da Universidade, deu ênfase aos mais diferentes temas políticos: a dominação capitalista, interna e externa, e principalmente a associada ao imperialismo norte-americano: a exploração de umas classes por outras; as desigualdades regionais; a falta de autenticidade dos partidos políticos existentes; a Constituição, como a cultura brasileira, seriam produtos importados, não expressando a realidade nacional nem os sentimentos nem a alma do povo brasileiro. O documento desse marcante conclave estudantil, conhecido como a Carta da Bahia, é amplo e decisivo e dele deu apenas esse pequeno resumo.

Sabemos que o movimento estudantil chegou tarde ao nosso País. Precursores nos duas Américas Latinas foram os jovens argentinos. Reunidos em Córdoba, em 1918, depois de longa preparação, deram amplitude, profundidade e força, às suas formulações, que receberam a adesão de grupos liberais e partidos políticos. A preocupação central desse movimento — assinala Maria Alice Forachi — era a de modernizar a Universidade, adequá-la às necessidades do desenvolvimento nacional e convertê-la em agente de transformação social". E as suas conquistas — acrescenta — "foram significativas e permanentes pra o movimento estudantil latino-americano". Succederam-se intensos conclaves de universitários hispano-americanos, revolucionando os meios acadêmicos. Mas, em nosso País, só naquele Congresso de 1938 e nos que se lhe seguiram, como o da Bahia, é que as teses de Córdoba vieram a repercutir. Daí, que a chamada Reforma de Córdoba é tida como um sismo, tanto pelas idéias originais que, transmitidas em ondas renovadoras, abalaram o envelhecido sistema das Universidades, quanto pela influência que continua a imprimir às lutas das juventudes estudiosas.

Com essa enumeração dos pontos mais significativos das reivindicações pela reforma universitária, quis dar uma idéia da sua coincidência das reivindicações maiores das transformações sociais, para reconhecer, com Fraga Iribarne, "que a reforma educativa trabalhou em conjunto com as idéias modernas", e que essa reforma "separada do contrato de um plano geral das reformas sociais, em outros setores, não só não pode realizar seus objetivos, como pode acender tensões formidáveis, inclusive forças tendentes à rutura da ordem social".

Há, pois, uma íntima relação, diria uma interação dinâmica, entre Universidade e Sociedade como um todo — povo, Nação, Estado. Aquele microcosmo social, à feição de sensível antena, capta os sinais de renovação no campo vasto da coletividade e, como os recebe, logo os retransmite com maior volume e intensidade, permeando todos os segmentos do cosmos nacional.

Como político, vejo, compreendo e admito o papel que a Universidade, por seus elementos dinâmicos — o estudante e o professor exerce, com crescente influência, no meio social.

Deixando a Universidade, o estudante leva para as lides profissionais seu cabedal de conhecimentos e seu idealismo, tornado-se, não raras vezes, agente de renovação nas atividades pragmáticas a que se entrega. Exemplo atual dessa projeção da Universidade no meio social, temos nesse Plano de Estabilização da Economia brasileira, em que os jovens economistas da UNICAMP e do Departamento de Economia da PUC, do Rio, traçaram novos rumos à ação do Governo no tratamento da grave crise econômico-financeira. Os estudantes de ontem, professores de agora, guindados a postos de responsabilidade nas assessorias ministeriais, rompendo com os conceitos ortodoxos de seus colegas da Fundação Getúlio Vargas, até então orientadora das políticas oficiais do setor, comprovam que a Universidade é uma força de renovação social. Tancredo e Ulysses já haviam confiado a essas energias novas, recém-egressas das Universidades, a elaboração de um plano de recuperação nacional. Sarney e seus Ministros da área econômica voltaram a convocá-las para concretizar, num programa de ação, suas próprias concepções. E aí temos a Nação, confiante e decidida, numa quase unanimidade de forças vivas e atuantes a engajar-se, pela primeira vez na sua história, ao lado e com o Governo, no cumprimento de metas e diretrizes ansiadas e queridas por todos.

O chamado Projeto Inflação Zero, que tamanha repercussão há causado neste País, foi concebido e montado em salas de universidade. Todos já sabem disso. E ainda na "Folha de São Paulo" de 11 do corrente mês de março, Joelmir Betting afirma que "a mais popular reforma da economia brasileira nasceu na Universidade, antes de 1984", e só foi adotada pelo Governo dois anos mais tarde. Não é produto de ação isolada; é de um grupo que analisou as exigências da estrutura econômica e, ao mesmo tempo, considerou as necessidades individuais. Essa contribuição espetacular concede à Universidade crédito ilimitado, esvaziando os que a consideram "colossal esforço inútil" e os que a denominam "gigantesco empenho frustrado".

Sou dos que vêem a Universidade como centro de investigação científica e humanística aplicada à solução dos problemas nacionais e regionais. E desejo vê-la mais e mais atuante no campo das ciências exatas quanto no das ciências humanas. Merece especial atenção, portanto, a qualidade do ensino ministrado e a quantidade dos alunos, com suas inquietudes e aspirações, ideologias e comportamento, desejos e necessidades — tudo, enfim, que projeta saber e planta idéias capazes de dar novos rumos ao Homem.

Acompanho com interesse o movimento reivindicatório dos estudantes, o entusiasmo com que defendem as mudanças do ensino, as transformações políticas, a liberdade de pensar e de viver. E também aplaudo a dedicação dos mestres, a aplicação dos homens de pesquisa que, no silêncio dos laboratórios, vão enfrentando as dificuldades e recolhendo, uma a uma, parcelas de êxito ou, muitas vezes, decepções.

Como é natural, nem sempre o esforço da Universidade, neste ou naquele setor de atividade, chega à solução esperada. Muita batalha há sido perdida. Mas isso não descaracteriza a importância da ação empreendida, nem minimiza a função social da organização universitária.

Função social da Universidade: Que significa? Difícil defini-la. Ela se exerce na medida em que alunos e mestres influem na política social de um povo, atuando, em sentido interdisciplinar, na capacidade redistributiva de renda e de poder, tanto quanto na capacidade autopromotora, nos aspectos sócio-econômico (sobrevivência material, emprego e renda) e político (de participação no processo organizativo da sociedade).

Para que a Universidade possa cumprir a função social que lhe cabe, ela tem de orientar-se para o atendimento de aspectos não só científicos, mas principalmente humanos, do meio social. Michel Deveze acredita que, em todo o mundo, as Universidades modificaram seu sistema administrativo, no sentido de equilibrar "autonomia e responsabilidade social, comando eficiente e respeito aos valores democráticos". A centralização de comando e a rigidez das estruturas das Universidades causaram o subdesenvolvimento científico, até mesmo em países desenvolvidos como a França, onde a contestação universitária teve, de início, caráter puramente político, mas acabou invadindo a área social, pretendendo remodelar a sociedade em rumos revolucionários. Thibault refere-se à inquietação estudantil de maio de 1968, em Paris, admitindo que "no fundo, ninguém deixa de notar que estas diversas formas de contestação acabam por aproximar, pelo menos aparentemente, as diferentes estruturas políticas, econômicas e sociais do mundo, liberalizando as que são socialistas e socializando as que são liberais".

O esforço de discípulos e mestres pela reforma da universidade, na sua organização e estrutura, nos seus métodos e finalidades, prossegue, como assistimos em nossos dias. E acreditamos que, na sua maior dimensão — a política e a social — há de contribuir para a consolidação de uma sociedade justa nas suas bases econômicas e sociais, como para criar oportunidades aos obreiros da inteligência e do braço, sem as distorções conhecidas do mercado de trabalho, que no amanhã do universitário diplomado pode esbarrar nos óbices da falta de ocupação e de ascensão profissional em sua carreira. Mas não basta a sociedade ser justa, pois há de ser também livre. A liberdade assegurada pelo reconhecimento expresso dos direitos inerentes à personalidade humana, complementada pelos mecanismos efetivos da sua aplicação concreta, como a garantia de acesso à Justiça, sem obstáculos.

Osny Duarte Pereira, quando sugere que a nova Constituição deverá, também, "conter normas básicas para uma política de ensino democrática e descentralizada, reprimindo tendências elitistas e alienantes que não preparam os estudantes para o mundo real em que vivemos, o que se tornaria frustrados e marginalizados", chega a uma conclusão feliz: "em suma, parece-nos que Educação e Nacionalidade devem fundir-se num ideal comum, em que professores e alunos não precisem mais recorrer a greves para satisfazer necessidades elementares".

A Nova República encontra a área educacional tumultuada, com reivindicações do corpo universitário, docente, discente e funcional, algumas que são as de sempre e outras que decorrem da nova realidade brasileira em todos os campos. O Ministério da Educação, através de Comissão especialmente criada, e os professores, por sua Associação, debatem as propostas, coincidentes algumas e conflitantes outras. Sabemos que transigências de parte a parte e radicalizações de momento serão vencidas só com o tempo. No entanto, o tempo é o diálogo democrático e seria negá-lo se as partes se perdessem nos descalminhos das posições inabaláveis ou no paroxismo da exaltação polêmica. Como já disse alguém, o autêntico espírito universitário é o da fraternidade cultural, que será a melhor das preparações à fraternidade social. E para um povo livre permita-me acrescentar.

Temos valioso patrimônio cultural a preservar e somos fiéis às nossas origens. Tancredo Neves destacou esses aspectos quando agradeceu à Universidade de Coimbra o título de Doutor Honoris Causa que, com rigorosa justiça, se lhe concedia — o mesmo título que, por generosidade, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul me honra, muito além dos meus

melhores sonhos e dos meus apoucados méritos — quando disse:

"Não exagerarei ao afirmar que a nacionalidade brasileira, como consciência social e política, muito deve a esta Universidade. Por aqui passaram os mestres que transferiram para o outro lado do Atlântico, juntamente com os padrões de conquista e de soberania portuguesa, o vasto elenco de idéias e de experiências que notavelmente contribuíram para que a antiga Colônia se transformasse na grande Nação de que também vos orgulhaiis."

Tais palavras, com que Tancredo Neves saudou a gloriosa Universidade lusa, constituem a homenagem do estadista à instituição modelar que plasmou o caráter de dois povos e, com sua ciência geográfica da época, presidiu as quase sobre-humanas conquistas de dois povos; do português do mundo de 1.500, e no brasileiro no período das bandeiras, ocupando e civilizandando metade de um Continente.

Homenagem que podemos adiantar a esta Universidade de Mato Grosso do Sul, nova ainda, e já com marcantes obras e serviços às comunidades regional e nacional, mas sobretudo registrando a certeza dos frutos da sua trajetória futura, Mato Grosso do Sul, por sua singular posição geopolítica, tem o privilégio histórico dos contatos de todos os dias com dois povos irmãos das duas nações mediterrâneas do nosso Continente e, através delas, com as populações da orla do Pacífico. Nosso Estado terá, pois, um papel destacado a cumprir no desdobramento das relações sulamericanas, e, muito particularmente, na missão de unir povos e nações pelos liames mais fortes de sua integração cultural, apertando velhos laços raciais e espirituais e novas aquisições intelectuais. E como, sem dúvida, sempre coube e caberá às elites que as Universidades formarem, a direção das sociedades, é fácil profetizar a missão excepcional destinada a esta Universidade, posta quase no coração da América do Sul.

Fácil também é avaliar a emoção que me dominou quando o Magnífico Reitor, Professor Jair Madureira, me comunicou a concessão do diploma de **Doutor Honoris Causa**. Aceitando esse documento de sua magnanimidade, contraí dívida irredigível, que procurei mitigar, colocando-me como servidor humilde da instituição, no que, para diante, possa dar minha colaboração, já que os merecimentos não abonam tão alta e inacessível distinção, para quem tem consciência de seu valor.

Só um poeta, como Virgílio, saberia traduzir meu reconhecimento. E é dele que me valho:

"É mais fácil que os graciosos cordeiros se apascentem nos mares.

É mais fácil que os peixes procurem alimento nos prados;

É mais fácil que os confins do mundo sejam trocados,

E o egípcio se desedente nas águas do Danúbio
E o germano beba as águas do Nilo;

É mais fácil que tudo isso ocorra,
Do que a glória deste momento se apagar de minha mente

E deixar de ser grata ao meu coração".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 45, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei da Câmara nºs 142, de 1984 (nº 329/79, na Casa de origem) e 141, de 1985 (nº 1.914.183, na Casa de origem), que consideram insalubre o trabalho de coleta, transporte e tratamento de lixo, para os efeitos que especificam.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Votação, em turno único, o Requerimento nº 51, de 1986, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para o Projeto

de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem) e o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que definem o comportamento exigível às empresas que operam no Território Nacional sob o controle de capital estrangeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 160, de 1986), do Projeto de Resolução nº 176, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 176, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados), correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06 vigente no 1º trimestre de 1985, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação do Projeto CURA em áreas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 168, de 1986), do Projeto de Resolução nº 188, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete centavos e sessenta centavos), correspondente a 39.476,23 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal de ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do mercado municipal, canalização do córrego e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1984 — Complementar (nº 29/83 — Complementar, na Casa de origem), que altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1984, uma vez que seus objetivos já foram concretizados pela realização das eleições municipais em 15 de novembro de 1985.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1983, de autoria do Senador Fábio Lucena, que revoga os Decretos-leis nºs 1.866, de 9 de março de 1981, e 1.937, de 27 de abril de 1982.

A Presidência, nos termos 369, alínea a, do Regimento Interno, e conforme os Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado, nº 61, de 1983, uma vez que seus objetivos já foram alcançados com a promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CARLOS ALBERTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão Executiva do PMDB de Mato Grosso, reunida, tomou várias deliberações, objetivando levá-las ao julgamento e apreciação da Convenção Nacional.

A Proposta nº 2 diz o seguinte:

“O Partido fixa posição como “Diretriz Partidária que obriga seus filiados, nos termos da Legislação partidária específica, contra a manutenção da candidatura nata dos senadores e extinção das sublegendas, ou no caso de impossibilidade concreta de revogação de dispositivo que assegure as candidaturas natas e sublegendas, que as lideranças do Congresso apresentem substitutivo proibindo a somatória dos votos dos candidatos das sublegendas, mantendo o princípio majoritário consagrado na Constituição.”

Estou de pleno acordo com a Proposta nº 2 do PMDB de Mato Grosso, mas devo alertar aos nossos correligionários que a candidatura nata de qual sou um inimigo declarado, sempre o fui, é um privilégio previsto no art. 125 do Estatuto do Partido (PMDB).

Eis o que diz o referido artigo: “Os filiados do PMDB que exerçam mandatos legislativos terão assegurado o direito de inclusão dos seus nomes na chapa de candidatos à reeleição no pleito eleitoral imediato.”

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a candidatura nata não é dos Srs. Senadores, é um direito legítimo que é assegurado pelo Estatuto do Partido. Os atuais Deputados Federais, os Senadores, os Deputados Estaduais e os Srs. Vereadores, do PMDB, têm a candidatura garantida pelo dispositivo estatutário (art. 125).

Sabe-se que esse preceito foi colocado e aprovado no Estatuto do PMDB, num sentido casuístico para assegurar a candidatos, em certo Estado da Federação, o direito de pleitear a reeleição, pois o Partido (PMDB) estava dominado por um certo Governador, na época, que queria expulsar da via pública elementos do Partido que não comungavam com as suas idéias, não aceitavam a sua liderança. E agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se vêem são manifestações candentes, como meu Partido em Mato Grosso, rejeitando, energicamente, como já o fiz neste Plenário, contra o privilégio de candidatura nata.

Surge, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a dúvida, ou seja, pode uma lei, alterar um dispositivo estatutário? Argumenta-se que sim, outros dizem que não, pois, o assunto é doméstico de cada Partido. Se o PMDB, deseja que os seus legisladores de todo nível devam ser candidatos natos, isso é assunto particular do PMDB, afirmam é problema da direção do PMDB.

Reitero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha posição contra candidato nato e já faz anos contra a sublegenda, instituto que já qualifiquei como um câncer, que corrói o tecido do Partido. Nunca haverá Partido consolidado, enquanto existir a sublegenda. A minha posição, portanto, é clara e transparente, como se diz na moda atual.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Proposta nº 2 do PMDB de Mato Grosso, para que conste dos Anais desta Casa:

PROPOSTA Nº 2

Proposta:

O Partido fixe posição como “Diretriz Partidária” que obriga seus filiados, nos termos da Legislação partidária específica, contra a manutenção da candidatura nata dos senadores e extinção das sublegendas, ou no caso de impossibilidade concreta de revogação de dispositivo que assegure as candidaturas natas e sublegendas, que as lideranças do Congresso apresentem substitutivo proibindo a somatória dos votos dos candidatos das sublegendas, mantendo o princípio majoritário consagrado na Constituição.

Justificativa:

O Partido sempre se posicionou contra as sublegendas. Esse casuismo deletério herdado do autoritarismo foi exacerbado até as últimas consequências com a desvinculação do voto. A manutenção de

sublegendas com voto desvinculado será o cemitério dos partidos políticos durante a próxima legislatura.

Entretanto, se os interesses fisiológicos pessoais e de grupos se sobrepuserem aos interesses partidários nas discussões concretas no Congresso, impedindo a extinção das sublegendas, que as lideranças congressistas do Partido elaborarem em substituições, impedindo a soma dos votos dos candidatos das sublegendas.

A legislação autoritária que criou as sublegendas manteve expressamente a disposição constitucional do "princípio majoritário", como "voto direto e secreto" (Art. 41 § 2º, CF).

Entretanto, regulamentação do TSE permitiu a soma de votos das sublegendas para eleger o mais votado.

Ora, isso desnatura totalmente o voto direto, tornando-o indireto, e líquida o princípio majoritário, tornando a eleição em "indireta" e "proporcional". O que é, evidentemente, inconstitucional. A correção dessa anomalia, por via parlamentar, seria o mal menor e o caminho mais rápido.

Quanto a candidatura nata, não encontramos nenhum argumento de ordem jurídica, política ou moral que a sustente.

Trata-se de privilégio insustentável que colide com os princípios que o Partido defende nas praças públicas. Daí a necessidade de sua imediata revogação.

(Aprovada por unanimidade em reunião da Executiva Regional)

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Aqui estão, e anexo a este pronunciamento, documentos, discursos de parlamentares, requerimentos, denúncias formais e documentais da corrupção, da desonestidade, do descalabro administrativo que imperam hoje no Estado de Rondônia, promovidos pelo Governador nomeado Ângelo Angelin, ou por seus assessores ou por pessoas por ele nomeadas ou de sua equipe direta.

Reproduzo, na íntegra, o pronunciamento do Vereador José Afonso Florêncio, da Câmara Municipal de Porto Velho, no qual ele denuncia grave e criminosa irregularidade praticada pelo Prefeito de Porto Velho, Jerônimo Santana, cometendo crime contra a Constituição Federal.

O Prefeito Jerônimo Santana, do PMDB, homem de confiança e da equipe do Governador Ângelo Angelin, eleito com votos decorrentes sobretudo da ação política do Governador Ângelo Angelin, nomeou pessoas para cargos inexistentes na Prefeitura de Porto Velho, cargos que não foram criados por lei e que, por isso, contrariam a Constituição Federal. Isso é crime, capitulado na Lei, e de inteira responsabilidade do Prefeito Jerônimo Santana.

Passo a ler, na íntegra, o pronunciamento do Vereador José Afonso Florêncio.

"Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a título de propaganda e de explicação do inexplicável, vem sendo publicada matéria paga em jornais de nossa cidade, de feitura e organização nos labirintos da atual administração municipal do Senhor Jerônimo Santana, que "entrou água nos planos da Prefeitura", como a significar que a ineficiência da administração municipal de Porto Velho é fruto de chuvas que caem em nossa cidade. O severo crítico das administrações municipais, quando Deputado pelo então Território de Rondônia, na Câmara dos Deputados, hoje guindado ao posto máximo de Prefeito de nossa cidade, tecia as mais contundentes catilnárias às administrações locais, impetrava ações populares, procurava criar o caos e a balbúrdia, pois que, quanto mais confusão houvesse, melhor para os planos diabólicos seus.

Hoje, o crítico de ontem tenta ser o administrador. E, numa tentativa baldada de explicar o engodo a que tanto tempo vem trazendo aos eleitores, tenta culpar as chuvas que, antes de ele nascer ou mesmo vir para Porto Velho, já existiam, e que o Prefeito, bem provavelmente no recanto de suas lucubrações blasfemas contra a obra da natureza, que fertiliza o solo.

Mas a culpa de estarem se fechando várias ruas de nossa cidade, cheia de matos, de buracos, de crateras; a culpa de estarem pessimamente algumas dessas crateras; a falta de um serviço eficiente de limpeza pública e de coleta de lixo, na cidade, não é da chuva, é única e exclusivamente do seu dirigente-mor, o Senhor Jerônimo Santana. Sabe ele agora que criticar é fácil, fazer é que são elas. O feitiço agora está virando contra o feiteiro. Mas a população de Porto Velho não quer saber de desculpas esfarrapadas. Ela quer ação. Quer trabalho. Quer eficiência. E se alguém há em Rondônia de quem se deve mais exigir hoje, esse alguém inegavelmente é Jerônimo Santana, porque ele muito criticou, muito difamou, muito conturbou e por isso mesmo dele é que se deve exigir o máximo de trabalho.

Todavia, não é só isso! Aquele que se intitula bacharel, segundo consta, bacharel em Direito, que, se colocasse um escritório de advocacia certamente morreria de fome, juntamente com a sua grei de assessores jurídicos que trabalham na Procuradoria do Município ganhando polpidos vencimentos, traz à lume, com a sua assinatura, nomeações de pessoas, como Marlene Miguel Bueno, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, ato esse publicado no *Diário do Município*, edição de 19-3-86, nº 251, cargo esse inexistente nos quadros da Prefeitura Municipal, porque não criado por lei, conforme nos prova e comprova a certidão que temos em mão, datada de 31 de março do corrente ano, que taxativamente, faz constar que inexistem projetos de lei em tramitação ou ali criando cargos do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho.

Ora, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a organização legal do funcionalismo municipal, ou seja, por lei aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito, lei em sentido estrito, como ensina Meirelles, "in" *Direito Municipal Brasileiro*, 3ª edição, Revista dos Tribunais, pág. 673, é exigência constitucional decorrente, dentre outros, dos arts. 43, V, 57, II e V, e 97, da Constituição Federal, impositivos para os Municípios por força do art. 13 do mesmo diploma legal, que determina a observância dos princípios constitucionais, especialmente quanto ao processo legislativo (inciso III) e ao funcionalismo público (inc. V), na sua organização pelos Estados-Membros. Decorrente de norma constitucional, somente lei em sentido estrito pode criar e alterar cargos públicos municipais, proventos de cargos, regime jurídico, estabilidade, etc.

Decorrente da certidão que temos em mãos, nenhuma lei foi aprovada criando o cargo ou cargos, no Gabinete do Vice-Prefeito, para as quais o Prefeito Jerônimo Santana pudesse nomear e empossar alguém. Se não há lei, como efetivamente não há, Sua Exª Bacharel Jerônimo Santana infringiu a Constituição Federal, bem assim a Estadual, incidindo em crime de responsabilidade, prevista no inciso XIII, art. 186, da Constituição Estadual, visto que contrário à disposição de lei, pois os cargos para os quais certas pessoas foram nomeadas, inexistem.

Não pode o Senhor Jerônimo Santana alegar ignorância da lei, é um bacharel em ciências jurídicas, e é presumível que conheça as leis de nosso País, porquanto não é boliviano, francês ou botucatu. Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é imperdoável e chega às raias do absurdo, o Senhor Prefeito nomear alguém, no serviço público, para cargo que não exista. E, não existindo, quem o assumiu não está legalmente investido, não podendo receber salário, vencimentos ou qualquer remuneração, que bem provavelmente sairá dos bolsos do Prefeito, que os pagará.

É uma vergonha o que está acontecendo. E um descalabro administrativo, é o fim da picada como se diz na gíria. Não basta a publicação de um decreto que, publicado neste exercício, aumenta impostos, e agora nos vem a nomeação de pessoas do peito do Chefe do Executivo para cargo na administração municipal que não existe. Isso é crime. Isso é tripudiar sobre a inocência e a bondade do povo de Porto Velho. Aquele que, por interesses pessoais combatia o regime que a bem pouco tempo imperava; que combatia a ditadura, hoje ele mesmo, é um ditador-mirim querendo impor-nos sua arrogância, a sua ineficácia, os seus absurdos, e exige que todos digam amém. É realmente o fim da picada, isso acontecer no albor dessa nova democracia que começa a imperar em nosso País. O paladino de ontem é, hoje, o transgressor

da lei, incurso no crime de responsabilidade previsto no Decreto-lei nº 201. O "slogan" do então candidato, hoje Prefeito, era: Bengala Neles Jerônimo! E nós e o povo muito prudente e legalmente dizemos: Nele, Jerônimo, bengala nele! E vamos mandar bengalada em Jerônimo por infringência à lei, encaminharemos ao Tribunal de Contas do Estado as provas do crime; à Justiça, as competentes ações visando anular os atos ilegais do Prefeito. A verdade, cristalinamente, surgirá altaneira e se verá quem são os demagogos, os úteres, os ditadores-mirins, muito obrigado. Sala das Sessões, 2 de abril de 1986". Ass. José Afonso Florêncio.

Como se verifica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Prefeito Jerônimo Santana infringiu a Constituição Federal, desrespeitou-a, descumpriu-a e, no rastro de seu ato ilegal e irregular — portanto, desonesto — maculou, igualmente, a Constituição do Estado de Rondônia. Com pode um Bacharel em Direito, como ele se intitula ignorar ou desrespeitar tão flagrantemente dispositivo Constitucional que qualquer estudante de Direito aprende nos primeiros momentos de seus estudos? Certamente que não há ignorância. Vejo, mais, a má-fé, dolo, a irresponsabilidade, o descaço, o achincalhe contra o Povo de Rondônia, contra as leis de Rondônia, contra a Lei Maior do nosso País. Para quem toma atitudes desta natureza não vejo outro caminho senão as barras dos Tribunais.

É inacreditável, mas é verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tenha o Prefeito Jerônimo Santana, homem de confiança do Governador Ângelo Angelin, nomeado pessoas, ganhando polpidos salários para cargos inexistentes, como é o caso da Srª Marlene Miguel Bueno, nomeada Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito de Porto Velho, e do Sr. Sivaldo Rodrigues Guerra, aquinhoado através do ato de nomeação publicado no *Diário Oficial* do Município, de 19 de março deste ano.

Os cargos não foram criados por lei, como determina a Constituição Estadual em acolhimento à norma jurídica maior, a Constituição Federal, que precisa nos seus arts. 43, V; 57, II e V; e 97, impositivos para os Municípios por força do art. 13, da mesma Constituição Federal.

Destaco a Certidão, também anexa, exarada pelo Diretor Legislativo e pela Diretora do Departamento de Comissões da Câmara Municipal de Porto Velho, clara, incisiva, definitiva essa Certidão, quando afirma, inequivocadamente que "não consta nenhum projeto de lei e nem Lei Municipal dispoendo sobre a criação dos cargos do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho".

Junto, também, cópia da página 2 do *Diário Oficial* do Município de Porto Velho em que estão, assinadas pelo Prefeito Jerônimo Santana, as nomeações de Marlene Miguel Bueno para Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e de Sivaldo Rodrigues Guerra para o cargo de Diretor da Divisão Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito. São, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dois atos ilegais, inconstitucionais, que incidem em crime de responsabilidade, previsto no inciso XIII, art. 186 a Constituição Estadual, pois são atos contrários à lei, pelo fato de que não existem os cargos para os quais essas pessoas foram nomeadas pelo Prefeito do Governador Ângelo Angelin.

Limite-me à citação desses trechos, porque os termos da repulsa a tal comportamento do Prefeito Jerônimo Santana já foram exaustivamente condenados pelo Vereador José Afonso Florêncio.

Endosso, completamente, os termos do pronunciamento desse combativo e nobre Vereador de Porto Velho, que está atento às falcatruas, às imoralidades administrativas, aos atos desonestos que vêm sendo praticados na Capital de Rondônia pelo atual prefeito, sob o olhar complacente e participativo do Governador Ângelo Angelin.

Desto tribuna, deste Senado Federal, volto o meu pensamento para o meu Estado de Rondônia, lamentando, com profunda tristeza no coração e com justificada ira, que estejamos entregues à gente da espécie dos que estão governando, hoje, aquele Estado.

As provas do crime cometido pelo Prefeito Jerônimo Santana já foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado e à Justiça, visando às competentes ações legais, para anular os atos ilegais do prefeito e seu enquadramento na forma da lei.

Cumpro o meu dever como parlamentar, como cidadão, como homem, como rondoniense de coração, que acredito naquela terra, e que está com o destino ligado eternamente a Rondônia. Precisamos acabar, de uma vez por todas, com a prática de atos irregulares como estes que tenho diariamente denunciado daqui do Senado. E a maneira correta é, sobretudo, afastando homens como Ângelo Angelin e Jerônimo Santana do Poder, através do voto, a melhor arma da Democracia.

Finalmente, anexo, também, a este pronunciamento, o Ofício do Vereador José Afonso Florêncio, de 2 de abril corrente, pelo qual faz "apelo para que não fique só aqui em Rondônia o conhecimento de irregularidades político-administrativas que se estão processando em nossa Capital através de pessoas integrantes de um partido despreparado para governar um povo que merece algo melhor dos nossos dirigentes".

Faço minhas as palavras do Vereador José Afonso Florêncio:

- Chega de corrupção!
- Chega de irresponsabilidade!
- Chega de incompetência!

O povo de Rondônia exige respeito do Governador Ângelo Angelin e de seus prepostos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Ofício nº 001/86 — Gab. V. Pres. Porto Velho, 2 de abril de 1986

Excelentíssimo Senador,

Encaminho-lhe em anexo cópia do nosso pronunciamento feito na Câmara Municipal de Porto Velho em 2 de abril último, no qual denunciávamos entre outras irregularidades administrativas a nomeação de duas pessoas para exercer cargos inexistentes no Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Apelo para Vossa Excelência para que não fique só aqui em Rondônia o conhecimento de irregularidades político-administrativas que estão se processando em nossa capital através de pessoas integrantes de um partido despreparado para governar um povo que merece algo melhor dos nossos dirigentes.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A título de propaganda e de explicação do inexplicável, vem sendo publicada matéria paga em jornais de nossa cidade, de feitura e organização nos labirintos da atual administração municipal do Senhor Jerônimo Santana, que "entrou água nos planos da Prefeitura", como a significar que a ineficiência da administração municipal de Porto Velho é fruto de chuvas que caem em nossa cidade. O severo crítico das administrações municipais, quando deputado pelo então Território de Rondônia, na Câmara dos Deputados, hoje guindado ao posto máximo de Prefeito de nossa cidade, tece as mais contundentes catilinárias às administrações locais, impetrava ações populares, procurava criar o caos e a balbúrdia, pois que, quanto mais confusão houvesse, melhor para os planos diabólicos seus.

Hoje, o crítico de ontem, tenta ser o administrador. E, numa tentativa baldada de explicar o engodo a que tanto tempo vem trazendo aos eleitores, tenta culpar as chuvas que, antes de ele nascer ou mesmo vir para Porto Velho, já existiam, e que o Prefeito, bem provavelmente no recanto de sua lucubrações blasfema contra a obra da natureza, que fertiliza o solo.

Mas a culpa de estarem se fechando várias ruas de nossa cidade, cheia de mato, de buracos, de crateras; a culpa de estarem pessimamente algumas dessas crateras; a falta de um serviço eficiente de limpeza pública e de coleta de lixo na cidade, não é de chuva, é única e exclusivamente de seu dirigente-mor, o Senhor Jerônimo Santana. Sabe ele agora que criticar é fácil, fazer é que são elas. O feitiço agora está virando contra o feiteiro. Mas a população de Porto Velho não quer saber de desculpas esfarrapadas. Ela quer ação. Quer trabalho. Quer eficiência. E se alguém há em Rondônia de quem se deve mais exigir hoje, esse alguém inevitavelmente é Jerônimo Santana, por que ele muito criticou, muito difamou, muito conturbou e por isso mesmo dele é que se deve exigir o máximo de trabalho.

Todavia, não é só isso! Aquele que se intitula bacharel, segundo consta Bacharel em Direito, que se colocasse um escritório de advocacia certamente morreria de fo-

me, juntamente com a sua grei de assessores jurídicos que trabalham na Procuradoria do Município ganhando polpudos vencimentos, traz à lume, com a sua assinatura, nomeações de pessoas, como Marlene Miguel Bueno, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, ato esse publicado no Diário do Município, edição de 19-3-86, nº 251, cargo esse inexistente nos quadros da Prefeitura Municipal, por que não criado por lei, conforme nos prova e comprova a certidão que temos em mão, datada de 31 de março do corrente ano, que taxativamente, faz constar que inexistem projetos de lei em tramitação ou ali criando cargos do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho.

Ora, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a organização legal do funcionalismo municipal, ou seja, por lei aprovada pela Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito, lei em sentido estrito, como ensina Meirelles, "in" Direito Municipal Brasileiro, 3ª edição, Revista dos Tribunais, pág. 673, é exigência constitucional decorrente, dentre outros, dos arts. 43, V, 57, II e V, e 97, da Constituição Federal, impositivos para os Municípios por força do art. 13 do mesmo diploma legal, que determina a observância dos princípios constitucionais, especialmente quanto ao processo legislativo (inciso III) e ao funcionalismo público (inc. V), na sua organização pelos Estados Membros. Decorrente de norma constitucional, somente lei em sentido estrito pode criar e alterar cargos públicos municipais, provimentos de cargos, regime jurídico, estabilidade etc.

Decorrente da certidão que temos em mãos, nenhuma lei foi aprovada criando o cargo ou cargos, no Gabinete do Vice-Prefeito, para as quais o Prefeito Jerônimo Santana pudesse nomear e empossar alguém. Se não há lei, como efetivamente não há, Sua Exª Bacharel Jerônimo Santana, infringiu a Constituição Federal, bem assim a Estadual, incidindo em crime de responsabilidade, prevista no inciso XIII, art. 186, da Constituição Estadual, visto que contrário a disposição de lei, pois os cargos para os quais certas pessoas foram nomeadas, inexistem.

Não pode o Senhor Jerônimo Santana alegar ignorância da lei, é um bacharel em ciências jurídicas, e é presumível que conheça as leis de nosso país, porquanto não é boliviano, francês ou botucatu. Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é imperdoável e chega às raias do absurdo, o Senhor Prefeito nomear alguém, no serviço público, para cargo que não exista. E, não existindo, quem o assumiu não está legalmente investido, não podendo receber salário, vencimentos ou qualquer

remuneração, que bem provavelmente sairá dos bolsos do Prefeito, que os pagará.

É uma vergonha o que está acontecendo. É um descalabro administrativo, é o fim da picada, como se diz na gíria. Não basta a publicação de um decreto que, publicado neste exercício, aumenta impostos, e agora nos vem a nomeação de pessoas do peito do Chefe do Executivo para cargo na administração municipal que não existe. Isso é crime. Isso é tripudiar sobre a inocência e a bondade do povo de Porto Velho. Aqueles que, por interesses pessoais combatia o regime que a bem pouco tempo imperava; que combatia a ditadura, hoje ele mesmo, é um ditador-mirim querendo impor-nos sua arrogância, a sua ineficácia, os seus absurdos, e exige que todos digam amém. É realmente o fim da picada, isso acontecer no albor dessa nova democracia que começa a imperar em nosso País. O paladino de ontem é, hoje, o transgressor da lei, incurso no crime de responsabilidade previsto no Decreto-lei nº 201. O slogan do então candidato, hoje Prefeito, era: Bengala Neles Jerônimo! E nós e o povo muito prudente e legalmente dizemos: Nele, Jerônimo, bengala nele! E vamos mandar bengalada em Jerônimo por infrigência à lei, encaminharemos ao Tribunal de Contas do Estado as provas do crime; à Justiça, as competentes ações visando anular os atos ilegais do Prefeito. A verdade, cristalinamente, surgirá altaetra e se verá quem são os demagogos, os títeres, os ditadores mirins, muito obrigado.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1986. — José Afonso Florêncio.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de autoria do Vereador José Afonso Florêncio, datado de 26 de março de 1986. CERTIFICO, para fins de direito, que revendo os anais do Departamento das Comissões Permanentes desta Câmara, não constam nenhum Projeto de Lei e nem Lei Municipal disposta sobre a criação dos Cargos do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Porto Velho. E, para constar, eu, Elizabeth Leite de Oliveira, Diretora do Departamento das Comissões, expedi a presente Certidão que vai assinada por mim e pelo Diretor Legislativo Alexander Duncon MC Donald Davy.

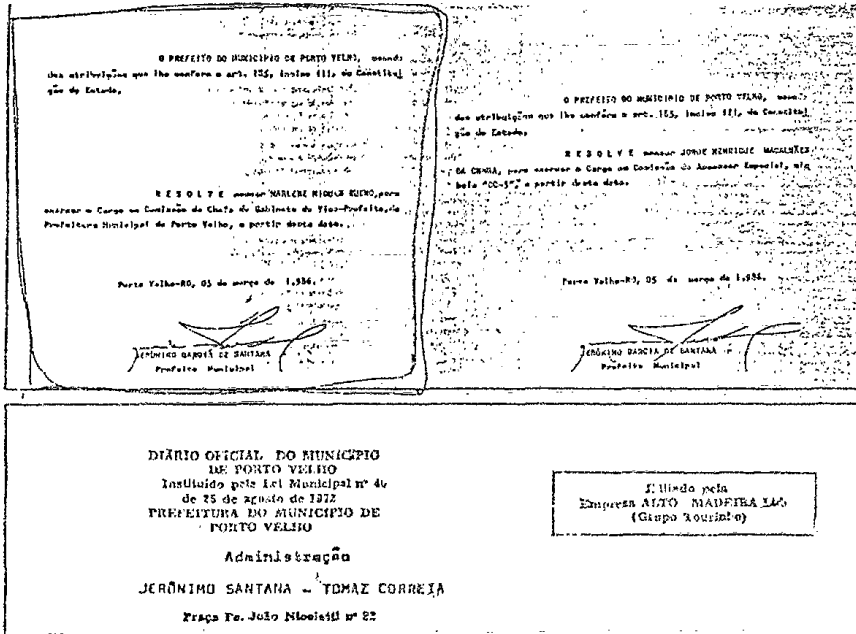
Departamento das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de março de 1986. — Alexander Duncon MC Donald Davy, Diretor Legislativo — Elizabeth Leite de Oliveira, Diretora do Deptº de Comissões

III NUMERO 251 DIÁRIO OFICIAL 19.03.1986 PÁGINA 7

1ª Certidão: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 185, inciso III, da Constituição do Estado, resolve nomear BIRVALDO RODRIGUES GUEDES para exercer o Cargo em Destacação de Diretor de Divisão Administrativa "DIA" do Gabinete do Vice-Prefeito, a partir desta data. Porto Velho-RO, 05 de março de 1986. JERÔNIMO SANTANA, Prefeito Municipal.

2ª Certidão: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 185, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o seu nome no Ofício nº 001/86, de 02.03.86, resolve nomear a servidora VÂNIA MARIA PARRONIANI, para exercer o Cargo em Destacação de Diretor de Divisão de Ensino, "DDE", criado pela Lei nº 489, de 22.07.75, de 5ª Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01.03.86. Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 1986. JERÔNIMO SANTANA, Prefeito Municipal.

3ª Certidão: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o art. 185, inciso III, da Constituição do Estado, resolve nomear VILSON LUIZ JUNIOR, para exercer o Cargo em Destacação de Assessor Especial, "CA-5", a partir desta data. Porto Velho-RO, 05 de março de 1986. JERÔNIMO SANTANA, Prefeito Municipal.



Deputados José Ribamar Machado, Raul Bernardo e Raymundo Urbano e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Dr. Geraldo Guedes, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente dá por iniciados os trabalhos. Para adaptar os empréstimos concedidos pelo IPC, sob consignação, na nova sistemática monetária, colocou o Senhor Presidente em discussão os estudos que foram apresentados pela Diretoria Executiva, tomados como parâmetro a Caixa Econômica Federal. Ficou decidido que seriam aplicadas as seguintes taxas de juros: 1.5% (um ponto cinco por cento) para os segurados obrigatórios e facultativos e 1.8% (um ponto oito por cento) para os não segurados. Nova Resolução disciplinará a matéria em substituição à anterior. Foi autorizada a aquisição de 6 (seis) máquinas calculadoras, dispensada a licitação, tendo sido feita a necessária coleta de preços no mercado para o modelo CS-4266 da marca SHARP. A firma FUJIOKA apresentou o melhor preço, abaixo do próprio representante em Brasília, conforme Processo nº 102/86. Louvados nesse levantamento, foram adquiridas as calculadoras da citada marca sob os números de série 16014, 17006, 16051, 85016508 e 85016051, ao preço unitário de Cz\$ 4.588,99 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito cruzados e noventa e nove centavos). Dando prosseguimento, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: - a) de auxílio-doença a: Dea Maria da Cunha Peixoto, com parecer favorável do Deputado José Ribamar Machado; a Cristina Lourenço de Vasconcelos e João Hélio Carvalho Rocha, ambos com pareceres favoráveis do Senador Jutahy Magalhães; — b) de concessão de pensão a: Horácio Matos Junior e Maria do Carmo Moreira Pinto, com pareceres favoráveis do Deputado José Ribamar Machado; a Maria Aparecida Castejon Branco, com parecer favorável do Senador Passos Pôrto; a Joel Vivas de Souza, com parecer favorável do Deputado Nilson Gibson; a Suzy Cunha e Cruz Foucher, com parecer favorável do Deputado Raul Bernardo; — c) de inscrição dos seguintes segurados facultativos: Antonio Fernandes de Moura Sobrinho, Antonio Luiz Ferreira da Veiga, Adriany Maria Viterbo dos Santos, Ana Maria Porto Brandão, Antonio Ribeiro Pinto, Darcí das Graças Martins Alves, Davy Castro da Matta, Dulcínea Pereira Bezerra Lima, Edenice Ferreira Lima Deud, Erles janner Costa Corini, Gilda Moscoso Rubino, Heloisa Lira, Ilzeny da Penha Guedes Salgado, Irma Chaves Dumense de Souza, José Oliveira Anunciação, José Mário dos Santos Silva, Joyce Marques de Barros, Julia Pereira Gomes, Livia Costa da Silva, Marcos Tulio Gomes Cordeiro, Moacyr Medeiros Costa Junior, Oscar Ferreira da Silva, Paulo Cezar Alves, Renato Janiques, Rosa Maria Junqueira Giovannini, Sonia Cristina Mendonça de Deus e Vanderlei da Silva. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu Zila Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1
Votação, em turno único, do Requerimento nº 36, de 1986, do Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do jornalista Villas-Boas Corrêa, publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título "uma Rosa para Oyama".

2
Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1986, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Desembargador José Clemenceau Pedrosa Maia, por ocasião de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986.

3
Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 212, de 1986), do Projeto de Resolução nº 3, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

4
Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 213, de 1986), do Projeto de Resolução nº 4, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos).

5
Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 214, de 1986), do Projeto de Resolução nº 9, de 1986, que autoriza o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e cinquenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

6
Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 215, de 1986), do Projeto de Resolução nº 10, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

7
Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971 e dá outras providências.

8
Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
2ª Reunião Ordinária, realizada, em 18 de março de 1986

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto,

RESOLUÇÃO Nº 03/1986
Regulamenta a concessão de empréstimos, em geral.
O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas—IPC, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º A carteira de empréstimos do IPC fica autorizada a conceder empréstimos após a verificação de disponibilidade de Caixa, considerada a reserva matemática para pagamento da folha de pensionistas.
Art. 2º Poderão solicitar empréstimo na condição de segurados ou não:
I — os parlamentares em exercício;
II — os servidores do Senado Federal e de seus Órgãos supervisionados e da Câmara dos Deputados, pertencentes em caráter efetivo, ao Quadro e à Tabela permanentes;
III — inativos de ambas as Casas do Congresso Nacional; e
IV — pensionistas do IPC.
Parágrafo único. O suplente ficará impedido de pleitear tal benefício.

Art. 3º A margem consignável do segurado pensionista para averbação na folha de pagamento de pensões do IPC será de 30% (trinta por cento) do valor da pensão.

Art. 4º Os empréstimos concedidos pelo IPC, obedecem, aos seguintes critérios:

I — para segurado:

- juros: 1,5% (um ponto cinco por cento) ao mês;
- prazo de 12 (doze) meses; e
- modalidade: averbado em folha de pagamento.

II — para não segurado:

- juros: 1,8% (um ponto oito por cento) ao mês;
- prazo de 12 (doze) meses, sem direito à reforma; e
- modalidade: averbado em folha de pagamento, com exigência de um avalista segurado do IPC, ou de dois funcionários de uma das Casas do Congresso Nacional.

Art. 5º Ao parlamentar que se afaste por motivo de licença, será facultado o benefício da carteira de empréstimos, desde que o valor da prestação mensal estipulada na operação que pretender não ultrapasse a 1/3 (um terço) da remuneração mensal a que fizer jus durante o período de licença.

§ 1º Fica vedada a concessão de empréstimo quando o parlamentar licenciado não estiver recebendo subsídios.

Art. 6º Os empréstimos serão concedidos:

I — aos segurados com exceção dos suplentes, sob consignação em folha de pagamento das duas Casas do Congresso Nacional, Órgãos supervisionados do Senado Federal, folha de pagamento dos pensionistas do IPC e Órgãos Públicos conveniados com o IPC;

II — a não segurados, nas condições do item I.

Art. 7º Pagas as 06 (seis) primeiras prestações, os segurados do IPC, em caso de reforma ou quitação, estão isentos do pagamento dos juros vencidos.

Art. 8º Nas reformas e quitações dos empréstimos concedidos até 27 de fevereiro de 1986, a aplicação dos fatores de conversão, nos termos do Decreto-lei nº 2.283/86, incidirá sobre as parcelas de capital e juros.

Art. 9º A primeira amortização deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do empréstimo.

Art. 10. O contrato que ultrapassar o prazo estipulado no artigo anterior, sofrerá cálculo adicional referente aos dias excedidos, deduzido do líquido a receber.

Art. 11. Os empréstimos sob consignação em folha de pagamento reger-se-ão pelas normas vigentes de averbação.

Art. 12. Os avalistas ou coobrigados, na qualidade de fiadores, ficarão solidariamente responsáveis pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Art. 13. Caso venha a ocorrer o falecimento do mutuário, extinguir-se-ão, automaticamente, as prestações vincendas, a partir do óbito.

Art. 14. O mutuário que desejar desfazer o vínculo de segurado do IPC terá o saldo devedor do seu empréstimo recalculado em novo contrato, obedecidas as normas e condições dos empréstimos concedidos ao não segurado.

Art. 15. O limite dos empréstimos para os parlamentares obedecerá sempre à Resolução do Conselho Deliberativo que o regular.

Art. 16. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho de cada ano, estará fechada a carteira de empréstimos para reavaliação financeira do Instituto.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1986.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Deputado Nilson Gibson — Conselheiro — Dr. Luiz Nascimento Monteiro, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo — Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro.

23ª Assembléia Geral Ordinária realizada em 2 de abril de 1986

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Comissão de Transportes do Senado Federal, sob a presi-

dência do Senhor Senador Nelson Carneiro, com a presença de dezoito contribuintes obrigatórios e de quatorze contribuintes facultativos, num total de trinta e dois contribuintes, realizou-se a Assembléia Geral com o objetivo de, consoante o estabelecido no inciso I, artigo dezesseis da lei número sete mil e oitenta e sete, de mil novecentos e oitenta e dois, regulamentado pela alínea "a", inciso I do artigo dezesseis do Regulamento Básico do IPC, dar a conhecer o Relatório da Presidência referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e cinco. Aberta a sessão o Senhor Presidente, por estar afônico, solicitou ao Senhor Conselheiro Passos Pôrto que procedesse leitura do Relatório. Aceitando a incumbência, foi lido o referido Relatório, não tendo havido qualquer aparte. O Senhor Senador Passos Pôrto aproveitou o ensejo para congratular a administração pelas providências acatadas que foram tomadas quanto aos investimentos, tendo elogiado comentários ao eminente Senador Nelson Carneiro pela dedicação, probidade e competência com que dirige a instituição, cujos trabalhos acompanha desde que foi fundada pelo saudoso parlamentar Monseñor Arruda Câmara. Conhecedor profundo de seus problemas, não está medindo esforços para solucioná-los, principalmente, para fazer face à crescente demanda dos serviços, com a introdução do moderno alinhamento dos computadores, que estarão, em breve, operando. Fazendo de suas palavras um voto de louvor em nome de todos os Conselheiros, o Senhor Passos Pôrto passou a palavra ao Senhor Presidente Nelson Carneiro que agradeceu a presença de todos os segurados e deu a reunião por encerrada, às dezesseis horas e trinta minutos, recomendando antes à Secretária que fizesse a juntada do relatório à ata da reunião, para acompanhar a publicação da mesma. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS EM 1985,

SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR NELSON CARNEIRO

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA DO IPC, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE 1985

Senhores segurados do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC

Introdução

A gestão dos negócios do IPC sempre nos foi familiar, por havermos pertencido, em diversas oportunidades, ao Conselho Deliberativo.

Portanto, sentimos-nos profundamente honrados quando da nossa eleição para a Presidência do Instituto, durante o biênio 1985/1987. Esta distinção, todavia, fez aumentar em muito a nossa responsabilidade perante os senhores, pelo fato de já conhecermos grande parte da problemática e das necessidades do Instituto, notadamente as de natureza administrativa. Como prioridade máxima, objetivamos dinamizar os procedimentos administrativos e operacionais, com o fim de melhorar a qualidade dos serviços e o atendimento aos segurados. Buscamos, de imediato, equacionar os entraves burocráticos que prejudicavam os pensionistas no recebimento de suas pensões, em dias pré-determinados, principalmente as transferências para outros Estados.

Também a parte previdenciária e assistencial têm sido objeto de especial atenção. As pensões mais antigas vêm sofrendo uma defasagem no tempo e têm, atualmente, um valor muito reduzido. Quanto à assistência estamos estudando a maneira de ampliar os benefícios, sobretudo no tocante ao Auxílio-Doença.

A situação econômico-financeira do Instituto tem mantido o seu crescente fortalecimento. Contudo, para assegurar o patrimônio do IPC, demos nova orientação às aplicações, operando basicamente com entidades oficiais, em face da instabilidade no mercado financeiro em 1985.

Estes são, em linhas gerais, alguns dos itens que pretendemos levar a bom termo.

Adiante, analisamos mais detalhadamente estes e outros pontos do primeiro ano de nossa gestão.

Pensão

A nossa administração tem, desde o início, atuado com a preocupação constante de melhorar o padrão de atendimento e, particularmente, ampliar os benefícios aos segurados.

Nesse sentido, uma das primeiras providências foi regularizar o pagamento das pensões. Eram incontáveis as reclamações de pensionistas residentes em outros Estados sobre o atraso no pagamento, situação da qual o IPC estava isento de culpa, pois os créditos sempre foram efetuados com antecedência suficiente. Assim, interferimos junto aos vários Bancos envolvidos e, atualmente, os pagamentos ocorrem invariavelmente no último dia útil do mês, em todos os Estados.

Outra questão, também sempre presente em nossas preocupações, são as pensões de antigos segurados e de seus beneficiários. Por força de circunstâncias várias, tais como pouco tempo de contribuição, sistema de contribuição da época, política salarial vigente e, principalmente, a corrosão das pensões pelos altos índices inflacionários, os valores atuais dessas pensões encontram-se seriamente defasados. Na tentativa de minorar essa situação, elevamos para Cz\$ 100,00 (cem cruzados) as pensões inferiores e esse valor, aplicando o que determina o art. 71 do Regulamento. Estão sendo desenvolvidos estudos buscando melhorar ainda mais as pensões. Esses estudos encontram relativa dificuldade, pois são de natureza complexa e envolvem aspectos atuariais, legais e regimentais.

Os dispêndios com o pagamento de pensões em 1985 atingiram o volume, na moeda então vigente, de Cr\$ 14.510.718.766 (quatorze bilhões, quinhentos e dez milhões, setecentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e seis cruzeiros), contra Cr\$ 4.386.705.301 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, setecentos e cinco mil e trezentos e um cruzeiros) em 1984.

Auxílio-Doença

Este benefício é concedido de acordo com a disponibilidade de recursos do Fundo Assistencial do IPC. Em face da limitação desses recursos em 1985, fomos obrigados a disciplinar a concessão dos Auxílios-Doenças, representando estes uma despesa total de Cz\$ 110.646,38 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados e trinta e oito centavos).

Carece o Fundo Assistencial de regulamentação e disciplinamento de suas atividades e, sobretudo, de recursos que permitam ao Instituto ampliar o universo de beneficiários aos segurados. Tais providências, se antes não foram empreendidas, devem-se à absoluta falta de condições financeiras que viabilizassem essas medidas.

Com o advento da Lei 7.087, de 29 de dezembro de 1982, houve um incremento significativo na receita do IPC, possibilitando agora prover o Fundo Assistencial de recursos e meios, de maneira a alargar os benefícios existentes atualmente.

Com esse objetivo e em observância ao art. 57, item I, do Regulamento Básico, destinamos ao Fundo Assistencial, para o exercício de 1986, 10% (dez por cento) dos juros de empréstimos concedidos pelo IPC.

É nossa intenção, neste segundo ano de nosso mandato, dar ênfase a este aspecto da Assistência do Instituto.

Caixa de Pecúlio (Pecúlio facultativo)

Os valores das contribuições para a Caixa de Pecúlio tiveram a fórmula de cálculo alterada, de maneira a torná-los mais consentâneos com a finalidade a que se destinam.

As importâncias vigentes em 1985 correspondiam às seguintes frações do salário mínimo de novembro de 1984: a) contribuição mensal — 1/10 (um décimo); b) contribuição para o pecúlio — 1/3 (um terço), esta descontada apenas na ocorrência de falecimento de contribuinte da Caixa.

Para o exercício de 1986, reduzimos o valor da contribuição mensal, que passou a corresponder a 1/10 (um décimo) da contribuição para o pecúlio, permanecendo esta em valor equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente em novembro de 1985.

Organização Administrativa

O Instituto vem se ressentindo, há vários anos, em virtude de seu constante crescimento, da necessidade de modernizar-se administrativa e operacionalmente...

Conseguimos finalmente que o Senado Federal atendesse a esse pleito inadiável. O Excelentíssimo Senador José Fragelli, Presidente daquela Casa, autorizou o PRODASEN a desenvolver um amplo projeto de estudo da organização do IPC...

Tais estudos estão em fase adiantada de preparação, graças à dedicação e interesse da equipe do PRODASEN, não medindo esforços na busca de soluções para a problemática do IPC...

Nesta oportunidade, queremos registrar os nossos profundos agradecimentos ao Presidente do Senado Federal que, com sua sensibilidade e descortino, vai possibilitar ao IPC uma nova fisionomia administrativa...

Igualmente ao Excelentíssimo Senhor Deputado Ulyses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados, consignamos nossa gratidão pela valiosa contribuição ao nos ceder o funcionários para completar a equipe que encontramos, a fim de assegurar o bom atendimento a todos os associados e promover as modificações administrativas que era nosso propósito introduzir...

Empréstimos

A concessão de empréstimos sofreu nova regulamentação, com as seguintes alterações:

- 1. Abatimento inicial de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e correção monetária vencidos, para os segurados, nos casos de quitação e reforma após pagas 6 (seis) prestações. Posteriormente, o abatimento passou a ser integral.
2. Suspensão de empréstimos com amortização em conta bancária, por motivos operacionais.
3. Não concessão a suplente quando no exercício de mandato de Deputado Federal ou Senador, face à temporariedade do mandato.
4. Aumento do teto máximo para Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).
5. Extinção do saldo devedor em caso de falecimento do mutuário.
6. Alteração da taxa de juros para não segurados, de 7,8% (sete ponto oito por cento) para 8,8% (oito ponto oito por cento) a.m.
7. Fixação do prazo único de 12 meses para amortização do empréstimo.

Aplicações Financeiras

Em virtude da situação do mercado financeiro em 1985 e, também, das constantes versões sobre falência de grupos financeiros, alguns confirmados, tomamos providências cautelares. Acima da expectativa de maiores ganhos impõe-se, inquestionavelmente, preservar o acervo patrimonial do IPC. Assim, redirecionamos as nossas aplicações, concentrando-as em estabelecimentos oficiais federais e estaduais, garantindo, portanto, total segurança aos investimentos.

Quadro de Segurados Facultativos

Um indicador que expressa a solidez do Instituto e paralelamente assegura o seu futuro é a constante filiação de novos segurados. Em 1985 verificou-se um ótimo índice de 397 inscrições, elevando o número de segurados facultativos para 1.690.

Situação Econômico-Financeira

Os números expressos nas demonstrações financeiras retratam uma situação econômico-financeira bastante equilibrada, saldadas todos os compromissos até a presente data, confirmando-se a tendência positiva dos principais indicadores e registrando um expressivo programa de realizações.

Para a obtenção desses resultados a administração do Instituto teve de desenvolver esforços na superação de obstáculos, buscando melhores e mais seguros meios de investimento de suas receitas, onde se destacou a desativação das aplicações em Letras de Câmbio e Prazo Fixo, e tendo concentrado a maior parte dos investimentos em empréstimos pessoais e cadernetas de poupança. Os juros sobre as aplicações em cadernetas de poupança representaram 62,16% do total do grupo das Receitas Patrimoniais, vindo os juros sobre empréstimos em segundo lugar representando 18,64% e em terceiro lugar os juros de aplicações em "over night" representando 13,32%.

A Receita Patronal atingiu no ano de 1985 o total de Cz\$ 54.468 milhões, tendo apresentado um incremento nominal de 508,82% e real de 254,72% sobre o ano anterior.

O grupo das Receitas Tributárias atingiu o total de Cz\$ 14.226 milhões que comparado com o ano anterior apresentou um incremento nominal de 389,50% e real de 135,40%. Convém salientar que as receitas tributárias devem cobrir as despesas registradas na rubrica de Despesas de Transferências Correntes (despesas com pensões). No ano de 1984 as despesas com pensões foram superiores às Receitas Tributárias em 53% enquanto que no ano de 1985 esta diferença foi insignificante, apresentando o índice de apenas 2,94%. A performance observada na Receita Tributária deu-se em função de expressivo ingresso no quadro de segurados facultativos, tendo como contrapartida a quase inalterável posição do número de pensionistas.

Na rubrica de Receita de Transferências Correntes estão registradas as contribuições patronais e as sub-

venções sociais recebidas da Câmara e do Senado. Estas últimas tiveram um acréscimo substancial apresentando um incremento nominal de 281,10% e real de 27,00%. As Despesas de Custeio apresentaram um acréscimo nominal de 339,30% e real de 85,2%. No ano de 1985 aparece nos demonstrativos financeiros um grupo novo sob a rubrica de Despesas de Investimentos, registrando o valor de Cz\$ 25.435 mil referente a empréstimos não resgatados por morte do tomador conforme determina o art. 14 da Resolução nº 13/85.

A Instituição encerrou no ano de 1985 com um Ativo Total de Cz\$ 95.162 milhões dos quais 71,827% são representados pelo Disponível Imediato, e 26,953% pelo Realizável, cabendo ao Ativo Permanente a insignificante parcela de Cz\$ 303.886 mil que corresponde a 1,220%. Convém salientar que o valor do Ativo Permanente não retrata a realidade, pois está registrado pelo valor histórico da época da aquisição com apenas duas reavaliações. Os bens ali registrados podem ser avaliados em aproximadamente Cz\$ 6.500 milhões, para o valor venal.

Para finalizar, não poderíamos deixar de destacar e enaltecer a atuação constante dos membros do Conselho Deliberativo, tanto dos Titulares quanto dos Suplentes, que, em 25 Sessões Ordinárias realizadas, deliberaram com justeza e discernimento sobre as mais variadas matérias, acompanhando com todo interesse, como órgão disciplinador, os aspectos previdenciários, econômico-financeiros e administrativos da Instituição, disciplinando através de Resoluções as controvérsias que surgem.

Agradeço, na oportunidade, ao Vice-Presidente, Deputado João Faustino, pela precisa atuação nas vezes em que foi solicitado, não permitindo que a máquina administrativa sofresse solução de continuidade.

Ao corpo de servidores do IPC e a todos os funcionários das duas Casas do Congresso que de qualquer forma colaboraram com este Órgão, estendo os mais sinceros agradecimentos.

Obrigado a todos — Nelson Carneiro, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL DO INSTITUTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

CÓPIA PARA O CEN. 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, showing financial data for 1985 and 1984. Includes sub-sections like RECURSOS, RESERVAS, and TRANSAÇÕES.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1985.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like Nelson Carneiro and José Fragelli.

INSTITUTO DE FIDUCIÁRIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL (EXTRATO) Nº 31/12/85

Table with 2 main columns: 7.000 - ATIVO and 8.000 - PASSIVO. It lists various assets and liabilities with their respective values and sub-categories.

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1985.

Handwritten signature and name: JACILDO FERREZ MONTES
Contador CRC-DF 6216

Handwritten signature and name: MARIA SÁBIA TOMILIN
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

Handwritten signature and name: ZILDA LUCAS DE CARVALHO
Diretora Executiva

Handwritten signature and name: SANDRILSON CARVALHO
Presidente

Handwritten signature and name: SANDRILSON CARVALHO
Tesoureiro

ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "R. D. C. T. A. S. E. D. S. P. S. A. S."

Table showing the administration of the R. D. C. T. A. S. E. D. S. P. S. A. S. account, listing various sub-accounts and their balances.

INSTITUTO DE FIDUCIÁRIA DOS CONGRESSISTAS

Table showing the financial statements of the Instituto de Fideiúria dos Congressistas, including income and expense details.

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1985.

Handwritten signature and name: JACILDO FERREZ MONTES
Contador CRC-DF 6216

Handwritten signature and name: MARIA SÁBIA TOMILIN
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

Handwritten signature and name: ZILDA LUCAS DE CARVALHO
Diretora Executiva

Handwritten signature and name: SANDRILSON CARVALHO
Presidente

Handwritten signature and name: SANDRILSON CARVALHO
Tesoureiro

D. C. N. T. S.
RECEITAS CORRENTES

EM R\$ MILHÕES, POR FOLHA DE CÁLCULO, COM VALORES ATUALIZADOS
ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 1986

1.000 - RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS			
11 - Contribuições Seg. Obrigatórias	6.381.581,550	7.281.195,822	
01 - De Câmara	232.111,652		
02 - De Senado			
1112 - Contribuições Seg. Facultativas	1.172.051,531		
01 - De Câmara	1.201.091,499		
02 - De Senado	1.228.708		
04 - C.T. Câmara	30.021,818		
05 - C.T. Senado	118.068,171		
1113 - Contribuições de Pensionistas		2.722.277,987	
1114 - Contribuições de Complement. de Garantia		835.052,132	
01 - Segurador Obrigatório	270.010,121	272.655,855	
02 - Segurador Facultativo	2.515,434	2.111,014,810	14.226.016,416
1115 - Contribuição de Mandato			
1.200 - R. C. T. A. PARLAMENTAR			
121 - Letras do Tesouro do Est. de M. Goiás		100.500,000	
01 - Juros		2.803.070,028	
122 - Juros de Letras de Câmbio		7.249.731,327	
123 - Juros "Over Night"			
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
01 - Conta Prato Fixo	10.778.015,126	33.453.013,980	
02 - Poupança	23.075.015,663	2.838.498	
1235 - Juros a/Lang. C/Aplo. Exp. Veículos			
1241 - Juros a/Lang. Simples			
01 - Normal	6.011.206,061	5.800,000	
02 - Especial	5.800,000	10.110.412,430	
03 - Letas	3.231.874,522	27.182,034	
1242 - Aluguéis			
1243 - Partícipações e Participações			
01 - Entitas - Banco Jeap	11.119,531	60.051,231	51.168.051,429
02 - Banco do Brasil	60.534,700		
1.400 - RECEITAS DE TRANSF. DE CONTAS CORRENTES			
1411 - Contribuições Da Câmara		11.475.980,480	
1412 - Contribuições do Senado		4.446.028,502	
1413 - Contribuições do Prodesen		2.805,012	
1420 - Contrib. de Dep. Saldo de Sínias (Faltas)		654.438,653	
1430 - Receita de Exercícios Anteriores			
01 - De Câmara	17.853,003	17.959,369	
02 - De Senado	100,366		
1490 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	1.600.000,000	3.810.000,000	20.536.308,616
02 - Subvenção do Senado	2.240.000,000		
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - 2/Regatários Simples	22.717,400	25.303,624	
01 - Sobre Aluguéis	3.666,018	71.027,464	
1515 - Taxa de Antecip. de Juros a/Lang. Simples		51.840,493	
1530 - Comissões a/Seg. Pro			
1590 - Outras Receitas Diversas		110,813	
TOTAL DA R.C.T.A.		101.410,010	
		89.791.817,122	

D. C. N. T. S.
RECEITAS DE CAPITAL

EM R\$ MILHÕES, POR FOLHA DE CÁLCULO, COM VALORES ATUALIZADOS
ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 1986

3.000 - RECEITAS DE CAPITAL			
RECEITAS DE CAPITAL			
3100 - Reservas de Cust. To		427.208,158	
3113 - Gratificações e Servidores		27.897,280	
3119 - Serviços de Terceiros		2.426,027	
3120 - Seguro Contra Incêndio		2.470,000	
3121 - Conservação de Bâq. Móveis e Aparelhos		13.454,161	
3122 - Impostos e Taxas		262,583	513.900,009
3.100 - RECEITAS DE TRANSF. DE CONTAS CORRENTES			
3200 - Parques e Ex-Contribuintes Derivativos	6.127.818,818		
3201 - Parques e Ex-Contribuintes Facultativos	5.818.087,150		
3202 - Parques e Beneficiários	2.575.279,794		
3203 - Parques e Beneficiários Especiais	29.572,984		
3207 - Aluno Especial	22.774		
3209 - Outras Dep. de Previdência Social	715,091		
01 - Restituições de Contribuições	131.620,628	14.413.348,182	
3300 - Transfer. de Conta Audito F. Assistencial			
3.200 - RECEITAS DE TRANSF. DE CONTAS CORRENTES			
3310 - Contas			
3311 - Parques a/Lang. e Financiamentos			25.115,032
01 - Por Juros			
3330 - CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES E PENSIONISTAS			
3331 - Receitas			
01 - Reservas e Garantia de Benefícios	22.229.821,990	37.083.041,690	
02 - Reservas Letatutórias	14.811.218,660	110.723.820	37.783.764,660
3332 - Reservas de Garantia			
Soma de Despesas		54.015.414,423	
Superáv. Verif. no período de 01.01 a 31.12.85		6.134.413,111	
TOTAL		60.149.827,534	

Brasília, 31 de dezembro de 1985.

[Assinatura]
ZELIO V. S. D. CARVALHO
Diretora Executiva

[Assinatura]
S. PAULO VASCO PEREIRA
Treasureiro

[Assinatura]
LUCIANO PAULO RODRIGUES
Contador CRC-DF 6416

[Assinatura]
LUCIANO PAULO RODRIGUES
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 18 de março de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Lins.

Senado Federal em — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a dele-

gação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004138864, resolve aposentar, voluntariamente, Dilermando Louzada, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 41, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, in-

ciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0041928649, resolve aposentar, voluntariamente, Alfeu Magalhães Mendonça, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 028

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.680.050,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cinquenta cruzados), correspondente a 150.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 17.867,00 vigente em outubro de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto *Cura*, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.140.422,05 (três milhões, cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e cinco centavos), correspondente a 74.715,81 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas (operação I) e implantação de uma escola de 1º grau, no Município (operação II), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.007.805,30 (um milhão, sete

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

mil, oitocentos e cinco cruzados e trinta centavos), correspondente a 29.496,65 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais e construção de equipamentos públicos comunitários no "Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira", obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.886.412,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze cruzados) correspondente a 200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 24.432,06, vigente no 1º trimestre de 1985, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação do Projeto CURA em áreas do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 872.837,60 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzados e sessenta centavos), correspondente a 39.476,23 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do mercado municipal, canalização do córrego e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 38ª SESSÃO, EM 14 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Nº 83/86 (nº 88/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — Ato criminoso praticado contra agência do Banco do Brasil, em Salvador, por militantes do Partido dos Trabalhadores.

SENADOR JORGE KALUME — Necrológio dos Srs. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo e João Guilherme de Aragão.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 36/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do jornalista Villas-Boas Corrêa, publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título "Uma Rosa para Oyama". Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 39/86, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Desembargador José Clemenceau

Pedrosa Maia, por ocasião de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986. Votação adiada por falta de quorum.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 3/86, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 4/86, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 9/86, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 10/86, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 219/83, que revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, e dá outras providências. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/83, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e dá outras providências. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CESAR CALS — Estudo do Prof. Hélio Jaguaribe sobre os níveis de miséria e pobreza da população brasileira.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Preocupação do Prof. Amaury T.L. Andrade, da Universidade Federal de Juiz de Fora, a respeito da nomeação de comissão, pelo Ministério da Saúde, para estudar a segurança do anticoncepcivo por implante subcutâneo — Norplant.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Comunicando a realização, no próximo dia 16, do programa de ação partidária do PDS, em cadeia nacional de rádio e televisão.

1.3.2. — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR DO SR. CARLOS ALBERTO, PROFERIDO NA SESSÃO DE 11-4-86.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 38ª Sessão, em 14 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Passos Pôrto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 83/86, (nº 88/86, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 183, de 1985 (nº 5.312/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.459, de 11 de abril de 1986.)

PARECERES

PARECERES

Nºs 223, 224 e 225, de 1986

PARECER Nº 223, DE 1986

Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem Nº 238, de 1985 (nº 638/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 654.384.734 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 328/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 654.384.734 (correspondente a 15.568,89 ORTN de Cr\$ 42.031,56, em junho/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 8% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas.

O Conselho Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que o endividamento da Prefeitura, após a operação, permanecerá contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 14, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados, setenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º — É a Prefeitura Municipal de Nova Brasília (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados, setenta e três centavos), correspondentes a 15.568,89 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar

uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

Nºs 224 E 225, DE 1986.

Sobre o Projeto de Resolução nº 14, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos).

PARECER Nº 224, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Lins

O Presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 328/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar empréstimos no valor de Cr\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), destinado a financiar a implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios, sarjetas, no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie mercendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — José Lins, Relator — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 225, DE 1986.

Da Comissão de Municípios

Relator: Gastão Müller

Sob exame o Projeto de Resolução nº , de 1985, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 654.384,73 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), destinada à implantação de galerias de águas pluviais meios-fios, sarjetas, no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, a ser o instituto do endivi-

damento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Gastão Müller, Relator — Luiz Cavalcanti — Marcelo Miranda — Nivaldo Machado — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs. 226, 227 e 228, de 1986

PARECER Nº 226, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 329, de 1985 (nº 639/85 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.032.566,457 (vinte e dois bilhões, trinta e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Relator: Senador Albano Franco

Com a Mensagem nº 329/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características das operações

A — Valor global: Cr\$ 22.032.566,457 (correspondente a 446.031,54 ORTN de Cr\$ 49.396,88, em agosto/85), sendo as operações nos valores a saber:
I — Cr\$ 1.234.922.000 (25.000 ORTN);
II — Cr\$ 15.079.089.176 (305.264,00 ORTN);
III — Cr\$ 3.465.880.218 (70.163,95 ORTN); e
IV — Cr\$ 2.252.675.063 (45.603,59 ORTN);

B — Prazos:

1 — de carência: 1 ano (operação I) e 3 anos (operações II, III e IV);
2 — de amortização: 4 anos (operação I) e 10 anos (operações II, III e IV);

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a. — taxa nominal;
2 — correção monetária: 80% da variação das ORTN;

D — Garantia: quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos:

Operação I: equipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde;

Operação II: aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado;

Operação III: implantação de escolas; e
Operação IV: implantação de centros comunitários.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que o endividamento da Prefeitura, após a operação, permanecerá contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), correspondente a 446.031,54 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao equipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (operação I), aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado (operação II); implantação de escolas (operação III) e implantação de Centros Comunitários (operação IV), no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Albano Franco, Relator — Álvaro Dias — Alexandre Costa — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

Nºs 227 E 228, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 15, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos)".

PARECER Nº 227, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº , do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), destinado ao equipamento do Hospital Municipal e diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (operação I); aquisição de equipamentos para coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado (operação II); implantação de escolas (operação III) e implantação de centros comunitários (operação IV), no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie mercendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Octávio Cardoso — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — José Lins — Alberto Silva — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 228, DE 1986
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Nelson Carneiro

Sob o exame do Projeto de Resolução nº 15, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), destinados ao reequipamento do Hospital Municipal e de diversos departamentos integrados da Secretaria Municipal de Saúde (operação I); aquisição de equipamentos para a coleta de lixo, execução de obras de infra-estrutura e saneamento básico e instalação de um hortomercado (operação II); implantação de escolas (operação III) e implantação de Centros Comunitários (operação IV), no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira alívia com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das Receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto.

PARECERES
Nºs 229, 230 e 231, de 1986

PARECER Nº 229, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 244, de 1985 (nº 521/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo a aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 599.978,097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, e noventa e sete cruzeiros).

Relator: Senador Carlos Lyra

Com a Mensagem nº 244/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

- A — Valor: Cr\$ 599.978,097 (correspondente a 24.557 ORTN de Cr\$ 24.432,06, em Jan/85);
B — Prazos:
1 — de carência: 2 anos
2 — de amortização: 12 anos;
C — Encargos:
1 — juros: 6% a.a.
2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;
D — Garantia: Vinculação de cotas-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);
E — Destinação dos recursos: implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do

Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cr\$ 131.565,0 mil mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 16, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978,097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura municipal de Antônio João (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 599.978,097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros), correspondente a 24.557 ORTN de Cr\$ 24.432,06, vigentes em janeiro/85, o montante de sua dívida consolidada interna a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Virgílio Távora — Presidente eventual — Carlos Lyra, Relator — Albano Franco — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Amaral Furlan — Cid Sampaio.

PARECERES

Nºs 230 e 231, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1985, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos)".

PARECER Nº 230, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 244/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos) destinada a financiar a implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada conforme as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Hélio

Gueiros — Luiz Cavalcante — Roberto Campos — Américo de Souza — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas.

PARECER Nº 231, DE 1986
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 244/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a contratar empréstimo no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos) destinado a financiar a implantação de guias, sarjetas e galerias de águas pluviais, no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia, no que diz respeito aos aspectos financeiros, que concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento da solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que compete a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira alívia que defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo que dispõe para implementar os seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Luiz Cavalcante — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 232, 233 e 234, de 1986

PARECER Nº 232, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 307, de 1985 (nº 607/85, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162.585 (duzentos e trinta e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 307/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

- A — VALOR: Cr\$ 237.162.585 (correspondente a 7.822,87 ORTN de Cr\$ 30.316,57, em mar.85);
B — Prazos:
1 — de carência: 2 anos,
2 — de amortização: 10 anos;
C — Encargos:
1 — Juros: 6% a.a.;
2 — correção monetária: 60% do Índice de variação das ORTN;
D — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
E — Destinação dos recursos: construção e equipamento de escolas.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do Parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cr\$ 302 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que sua dívida consolidada

interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer, àquela entidade, maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 17, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), correspondente a 7.822,87 ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e aquisição de equipamentos de escolas, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1985. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

Nºs 233 e 234, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 17, de 1986 da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos)".

PARECER Nº 233, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 307/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), destinado a financiar a construção e equipamento de escolas no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS).

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, a ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõem para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Octávio Cardoso — Alberto Silva — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — José Lins — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 234, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame o Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), destinada à construção e equipamento de escolas no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Luiz Cavalcante — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 235, 236 e 237, de 1986

PARECER Nº 235, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 308, de 1985 (nº 608/85, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280.952 (trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e dois cruzados).

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 308/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 335.280.952 (correspondente a 11.059,33 ORTNs de Cr\$ 30.316,57 em março/85);

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 80% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM;

E — Destinação dos recursos: modernização da rede básica de saúde.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pela encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cr\$ 30.553,7 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econô-

mica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo encaminhamento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 18, DE 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos) correspondente a 11.059,33 ORTNs de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à modernização da rede básica de saúde do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

Nºs 236 e 237, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos).

PARECER Nº 236, DE 1986

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso.

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 308/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), destinado a financiar a modernização da rede básica de saúde do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — José Lins — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 237, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame o Projeto de Resolução nº 18, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), destinada à modernização da rede básica de saúde do Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Marcelo Miranda**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Nivaldo Machado** — **Gastão Müller** — **Benedito Ferreira** — **Jorge Kalume** — **Amaral Peixoto** — **Nelson Carneiro**.

PARECERES

Nºs 238, 239 e 240, de 1986

PARECER Nº 238, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 309, de 1985 (nº 609/85, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503,766 (três bilhões, setecentos e oitenta milhões, quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 309/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 3.780.503,766 (correspondente a 76.533,25 ORTN de Cr\$ 49.396,88, em AGO/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 80% do Índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de Centro de Triagem e aquisição de veículos.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças do município constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cr\$ 30.552,8 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 19, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.780.503,76 (três milhões setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), correspondente a 76.533,25 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **João Castelo**, Presidente, **José Lins**, Relator — **Alexandre Costa** — **Álvaro Dias** — **Lenoir Vargas** — **Severo Gomes** — **Gabriel Hermes**.

PARECERES

Nºs 239 e 240, de 1986.

Sobre o Projeto de Resolução nº 19, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil quinhentos e três cruzados, e setenta e seis centavos).

PARECER Nº 239, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 309/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos) destinado a financiar a implantação de centro de triagem e aquisição de veículos.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Hélio Gueiros** — **Alberto Silva** — **Raimundo Parente** — **Jutahy Magalhães** — **Lenoir Vargas** — **José Lins** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 240, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame o Projeto de Resolução nº 19, de 1985, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados, e setenta e seis centavos), destinada à implantação de centro de triagem e aquisição de veículos.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Marcelo Miranda**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Nivaldo Machado** — **Gastão Müller** — **Benedito Ferreira** — **Jorge Kalume** — **Amaral Peixoto** — **Nelson Carneiro**.

PARECERES

Nºs 241, 242 e 243, de 1986

PARECER

Nº 241, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 310, de 1985 (nº 610/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.611.102,382 (quatro bilhões, seiscentos e onze milhões, cento e dois mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros)."'

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 310/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS), que objetiva contratar junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 4.611.102,382 (correspondente a 208.548,46 ORTN de Cr\$ 22.110,46, em dez/84);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 80% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do Parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cr\$ 9.523,4 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido, e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer, àquela entidade, maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos da seguinte:

O PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 20, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), correspondente a 208.548,46 ORTN de Cr\$ 22.110,46 vigente em dezembro de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; destinado à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Alexandre Costa — Alvaro Dias — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

NºS 242 E 243, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1986, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e cento e dois cruzados e trinta e oito centavos)

PARECER Nº 242, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 310/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), destinado a financiar a ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas.

PARECER Nº 243, DE 1986.

Da Comissão de Municípios.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Sob exame o Projeto de Resolução nº 20, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos) destinada à ampliação da rede de águas pluviais e de esgoto sanitário no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira alfitiva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto.

PARECERES

NºS 244, 245 e 246, DE 1986

PARECER Nº 244, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 312, de 1985 (nº 616/85, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura do Município de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,369 (dez milhões, duzentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros).

Relator: Senador Alexandre Costa

Com a Mensagem nº 312/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura do Município de Vitória do Santo Antão, Estado de Pernambuco, que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 10.210.650,369 (correspondente a 222.445 UPC de 45.901,91, em jul/85, com recursos do CURA (215.383 UPC) e FIPLAN (7.062 UPC); †

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 30 meses;
- 2 — de amortização: a) CURA: 240 meses;

b) FIPLAN: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros: a) CURA: 6,5% a.a.;
- b) FIPLAN: 4,5% a.a.;
- 2 — correção monetária: idêntica à variação da UPC;
- 3 — del credere de 1% a.a.;
- 4 — taxa administração do BNH de 2%;

D — Garantia: vinculação de cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) complementadas por outras receitas;

E — Destinação dos recursos: elaboração de estudos e projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas na sede do município.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças do interessado, constatou que a margem de poupança real do Município da ordem de 2.420,9 milhões de cruzeiros mostra-se bastante superior aos dispêndios que a sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer àquela entidade maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretária de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor à realização do empréstimo, que o Banco do Estado de Pernambuco considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 21, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), correspondente a 222.445 UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de Pernambuco, este na qualidade de agente do Banco Nacional da Habitação, destinado à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados, em áreas selecionadas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Alvaro Dias — Lenoir Vargas — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

NºS 245 e 246, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos)".

PARECER Nº 245, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 312/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos) destinado a financiar a elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas, na sede do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Helvídio Nunes — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Fábio Lucena — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

PARECER Nº 246, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Nivaldo Machado

Sob exame o Projeto de Resolução nº 21, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, no Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.210.650,36 (dez

milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), destinada à elaboração de estudos, projetos e execução de investimentos programados em áreas selecionadas na sede do Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, à qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos da proposta pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das Receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõem para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 247, 248 e 249, de 1986.

PARECER Nº 247, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 323, de 1985 (nº 630/85, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), seja autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295.589 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros).

Relator: Senador Álvaro Dias

Com a Mensagem nº 323/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), seja autorizada a contratar a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor global: Cr\$ 2.635.295.589 (correspondente a 62.698,02 ORTN, de Cr\$ 42.031,56, em jun/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos,
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente,
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de infraestrutura de saneamento básico.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à contratação do empréstimo, nos termos do Parecer do Banco Central do Brasil, que concluiu que a assunção do compromisso não deverá acarretar ao Município maiores pressões na execução orçamentária dos seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considerou viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim, tendo em vista a conclusão a que chegou o Poder Executivo da União quanto à capacidade de pagamento do postulante, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1986

Autoriza o Governo da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) correspondente a 62.698,02 ORTN de junho de 1985, no valor de Cr\$ 42.031,56 (quarenta e dois mil e trinta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos) junto à Caixa Econômica Federal na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS destinado à implantação de infra-estrutura de saneamento básico do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Alexandre Costa — Leonir Vargas — Severo Gomes — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

Nºs 248 e 249, DE 1986.

Sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 248, DE 1986.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Lins

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 323, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), destinado a financiar a implantação da infra-estrutura de saneamento básico do Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social — FAS.

Assim, verifica-se que a Proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — José Lins, Relator — Raimundo Parente — Leonir Vargas — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 249, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame o Projeto de Resolução nº 22, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), destinada à implantação de infra-estrutura de saneamento básico do Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos mu-

nicipios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõem para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Luiz Cavalcante — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 250, 251 e 252, de 1986

PARECER Nº 250, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 324, de 1985 (nº 631/85, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389.117 (quatro bilhões, trezentos e doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e dezessete cruzeiros)".

Relator: Senador Severo Gomes

Com a Mensagem nº 324/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 4.312.389.117 (correspondente a 87.300,84 ORTN, em ago/85);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 36 meses,
- 2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros 6,0% a.a., cobrados trimestralmente,
- 2 — correção monetária: 80% do índice de variação das ORTNs;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: construção de cheques.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do Parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que a margem de poupança real do Município, da ordem de Cr\$ 43.562,1 milhões, mostra-se bastante superior aos dispêndios que sua dívida consolidada interna apresentará após a efetivação do empréstimo pretendido, e concluiu que a assunção do compromisso não deverá trazer, àquela entidade, maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 23, DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro bilhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzado e onze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.312.389,11 (quatro bilhões, trezentos e doze mil e trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), correspondente a 87.300,84 ORTN, em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa

Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de creches, no Município, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Severo Gomes, Relator — Alexandre Costa — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES
Nºs 251 E 252, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 23, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e onze centavos)".

PARECER Nº 251, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 324/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e onze centavos), destinado a financiar a construção de creches, no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Fábio Lucena — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 252, DE 1986

Relator: Senador Marcelo Miranda

Sob exame o Projeto de Resolução nº 23, de 1986, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e onze centavos) destinada à construção de creches, no Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, a ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõe para implementar seus programas de trabalho.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Luiz Cavalcante — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES
Nºs 253, 254 e 255, de 1986

PARECER Nº 253, DE 1986

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 325 de 1985 (nº 632/85, na origem), "do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997.888 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros)".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 325/85, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestor do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.298.997.888 (correspondente a 28.299,43 ORTN de Cr\$ 45.901,91, em Jul/85;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 48 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a. cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 70% da variação das

ORTN;

D — Garantia: vinculação das quotas do Fundo

de participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças municipais, constatou que o endividamento da Prefeitura, após a operação sob exame, permanecerá contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que a Caixa Econômica Federal considera viável, técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 24, DE 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um bilhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos) correspondente a 28.299,43 ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — João Castelo, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Álvaro Dias — Alexandre Costa — Albano Franco — Gabriel Hermes — José Lins.

PARECERES

Nºs 254 E 255, DE 1986

Sobre o Projeto de Resolução nº 24, de 1986, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos)".

PARECER Nº 254, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 325/85, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), destinado a financiar a aquisição de equipamento para coleta de lixo no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados serão provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Octávio Cardoso — Alberto Silva — José Lins — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 255, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O Projeto em Resolução sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 325/85, do Sr. Presidente da República, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do FAS destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo naquele Município.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Economia no que diz respeito aos aspectos financeiros, a qual concluiu pelo presente diploma legal, tendo em vista a prioridade do programa a ser custeado pelo empréstimo e a capacidade de pagamento do solicitante.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pelo encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Nos aspectos que competem a esta Comissão, opinamos pelo acolhimento do pleito, nos termos do proposto pela Comissão de Economia, tendo em vista a situação financeira afiliva com que se defronta a maioria dos municípios brasileiros, em face da concentração das receitas tributárias a nível da União, e ser o instituto do endividamento o único mecanismo de que dispõem para implementar os programas de trabalho.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Moacyr Dalla, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Marcelo Miranda — Nivaldo Machado — Gastão Müller — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro.

PARECERES**Nºs 256, 257 e 258, de 1986.**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, que "autoriza o Poder Executivo a instalar cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências".

PARECER Nº 256, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

Retorna o Projeto em epígrafe a esta Comissão de Constituição e Justiça, após desarquivamento requerido, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, pelo seu ilustre autor, o nobre Senador Jorge Kalume.

Na oportunidade de sua primeira tramitação, o nobre Senador Marcondes Gadelha, embora reconhecendo revestir-se o Projeto de constitucionalidade, opinou contrariamente ao seu mérito, com voto contrário e em separado do preclaro Senador Martins Filho, o que não chegou a ser apreciado pela Comissão.

Cremos que o Legislativo não pode omitir-se ante os reclamos de nossos remotos conglomerados urbanos, que vêm na educação um instrumento necessário à sua incorporação ao processo de desenvolvimento nacional.

As Casas do Legislativo constituem, portanto, o meio através do qual são canalizadas essas aspirações mais do que válidas dessas comunidades.

Nesse aspecto, releve-se que diversas universidades vêm mantendo, com a devida autorização do Poder Executivo, "campi" avançados e cursos permanentes em localidades as mais distantes de seu centro de atuação.

Sirva de exemplo o Decreto nº 82.055, de 1º de agosto de 1978, que "autoriza o funcionamento dos cursos de Pedagogia e Estudos Sociais, ministrados na cidade de Guajará-Mirim, Território Federal de Rondônia, pela Universidade Federal do Acre".

Cremos que, diante do exemplo, desnecessário se torna tecer maiores considerações sobre a conveniência e oportunidade do Projeto, além do fato de o mesmo não encontrar óbices constitucionais e jurídicos.

Isto posto, em consonância com o que prescreve o artigo 100, item I, nº 6, opinamos pela sua constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela sua conveniência e oportunidade.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Alfredo Campos — Octávio Cardoso — Jutahy Magalhães — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 257, DE 1986
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador José Lins

O Projeto de Lei nº 224, de 1982, de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a instalar os cursos permanentes de Pedagogia, Letras e Estudos Sociais, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, como segmento da Universidade Federal do Acre, a cuja organização administrativa e financeira ficarão subordinados.

Justificando a Proposição, o Autor traz à luz o fato de tratar-se de município próspero, com população suficiente para abrigar cursos superiores, atualmente ministrados apenas em regime parcelado. A providência favorecerá ainda os municípios vizinhos de Tarauacá e Feijó, evitando o deslocamento oneroso das respectivas clientela estudantis para a Capital do Estado e facilitando o ingresso desses jovens na Universidade.

Os cursos emergenciais ou em regime parcelado, ministrados pelas Universidades Federais fora de suas sedes, são cursos autorizados por Decreto Presidencial, após Parecer do Conselho Federal de Educação, que assim os caracteriza: "os cursos fora da sede não são meramente extensão territorial de cursos idênticos ou relacionados na sede. São cursos autônomos e especiais, dotados de características próprias e sujeitos a formalização específica" (Parecer nº 803/84, in Documenta 288.195). São cursos "com currículos, métodos e perío-

dos escolares próprios", de acordo com o Artigo 104, da Lei nº 4.024/61, e jurisprudência firmada a partir do Parecer nº 611/69 (Documenta 104.172) pelo Conselho Federal de Educação.

A transformação de cursos ministrados em regime parcelado — em caráter, portanto, emergencial — para cursos oferecidos permanentemente, faz parte da gama de possibilidades de uma região, aberta ao desenvolvimento e apoiada por suas instituições universitárias.

Diante do exposto, somos de Parecer favorável à presente Proposição.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente — José Lins, Relator — Álvaro Dias — Jorge Kalume — Octávio Cardoso.

PARECER Nº 258, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

Desarquivado, vem a esta Comissão de Finanças, para exame de mérito na despesa e receita do Governo Federal, a Proposição legislativa supracitada, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em segmento da Universidade Federal do Acre, os cursos permanentes de Pedagogia, Letras e Estudos Sociais, no Município de Cruzeiro do Sul (art. 1º). Os cursos ficarão subordinados à mencionada instituição universitária, administrativa e financeiramente (art. 2º). Fixa ainda o prazo de 90 dias para que o Poder Executivo regulamente a lei em que venha a se converter o Projeto.

A este órgão técnico compete, no caso, opinar sobre a matéria, no que influa na despesa ou na receita da União (art. 107, item VII, do Regimento Interno).

A Proposição é meramente permissiva, deixando, pois, a critério do Poder Executivo definir a oportunidade e a conveniência de implementação dos cursos na conformidade dos recursos financeiros disponíveis. Dessa forma, não gera, de imediato, nenhuma despesa federal.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Carlos Lyra, Presidente — José Lins, Relator — Lomanto Júnior — Jorge Kalume — João Castelo — Roberto Campos — Virgílio Távora — Marcelo Miranda — César Cals.

PARECERES**Nºs 259, 260 e 261, de 1986**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que "dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 259, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Jorge Kalume, objetiva alterar o caput do artigo 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, para inserir na abrangência daquele dispositivo os empregados do Banco Nacional da Habitação, a fim de lhes propiciar o benefício da jornada reduzida de trabalho (seis horas diárias), já deferida aos demais bancários.

O ilustre Autor fundamenta sua Proposição na jurisprudência remansosa da Justiça do Trabalho, que considera bancários, para fins do disposto no supramencionado artigo 224, da CLT, os empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento. Acentua, outrossim, que esse entendimento já se acha cristalizado em Súmula do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho (Verboete nº 55).

2. A matéria se insere na competência da União (art. 8º, XVII, b, da Constituição) e se inclui no rol das atribuições do Poder Legislativo (art. 43); justificada, assim, a legitimidade de iniciativa (art. 56), que não é alcançada pelas restrições estampadas nos artigos 57, 65 e 81. Conseqüentemente, não há óbices de natureza constitucional que impeçam a tramitação do Projeto.

À sua vez, não se vislumbra qualquer conflito com as normas vigentes de Direito Positivo, a que assegura a juridicidade da Proposição.

3. No mérito, a Justificação ofertada encarrega-se de demonstrar o acerto da iniciativa. Assim, diz o Autor, verbis:

"Ora, se aos empregados, por exemplo, das Associações de Poupança e Empréstimo (APEs) — espécie de gênero Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento — se reconhece o direito à jornada especial de trabalho sob comentário, como muito maior razão, a nosso ver, se há de assegurar idêntico direito aos servidores do Banco Nacional da Habitação. É o BNH, afinal, o órgão de cúpula de todo o Sistema Financeiro de Habitação, do qual são integrantes, como é notório, as Associações de Poupança e Empréstimo acima aludidas. Essa circunstância, aliás, por si só justifica, em nosso entender, a cessação do descrimen de que são alvo, no particular, os empregados do Banco Nacional da Habitação.

Não colhe argumentar, de qualquer sorte, com o fato de ser o referido Banco apenas gestor dos recursos auferidos pelo Sistema Financeiro de Habitação, pois basta ter presente, a propósito, que embora o Banco Central do Brasil tão-somente cuide da administração e fiscalização do nosso sistema bancário, nem por isso deixam de ter os seus empregados o direito à jornada especial de trabalho prevista para os bancários."

4. Demonstradas a constitucionalidade e juridicidade e estando evidentes a conveniência e oportunidade de sua apresentação, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 8 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Hélio Gueiros — Luiz Cavalcante — Roberto Campos — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 260, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Visa o Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, a alterar o artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho de maneira a estender a jornada de 6 (seis) horas de trabalho diário, assegurada aos demais bancários, pelo referido artigo, aos empregados do Banco Nacional da Habitação.

Aduz o Autor, em sua justificação, ser entendimento da Justiça do Trabalho, expresso inclusive na Súmula nº 55, do Tribunal Superior do Trabalho, a equiparação dos empregados das empresas de crédito, financiamento e investimento aos empregados dos estabelecimentos bancários para os fins do disposto no artigo 224 da CLT. Verifica-se, dessa forma, a situação esdrúxula de os empregados das Associações de Poupança e Empréstimo beneficiarem-se da jornada de 6 horas por trabalharem em empresas que se enquadram na definição da Súmula citada, enquanto os empregados do BNH, órgão de cúpula do Sistema Financeiro de Habitação, ao qual as referidas Associações estão integradas, estão sujeitos à jornada de 8 horas de trabalho diário.

Lembra também o Autor que a especificidade das atividades do BNH enquanto órgão gestor dos recursos do Sistema Financeiro de Habitação, não poderia justificar a diferenciação de jornadas de trabalho, uma vez que os funcionários do Banco Central do Brasil, mero administrador e fiscal do nosso sistema bancário, também goza do benefício da jornada de trabalho de 6 horas.

A nosso ver, portanto, a Proposição remove discriminação legal injustificável de que são objeto os empregados do Banco Nacional da Habitação, razão pela qual nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente eventual — Gabriel Hermes, Relator — Albano Franco — Nivaldo Machado — Carlos Alberto.

PARECER Nº 261, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Jorge Kalume, tem como escopo principal alterar o caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943, visando a inserção na abrangência daquele dispositivo os empregados do BNH-Banco Nacional de Habitação, com a finalidade de lhes ser propiciado o benefício da jornada reduzida de trabalho, que passariam a seis horas diárias, medida já deferida aos demais funcionários de estabelecimentos bancários.

A proposição sob exame é fundamentada, aliás, de maneira farta, pelo ilustre Autor, principalmente na jurisprudência remansosa da Justiça do Trabalho, a qual considera bancários, para fins do disposto no supramencionado artigo 244, da CLT, os empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento. Acentua, ademais, que esse entendimento já se acha cristalizado em Súmula do Egrégio STF pelo Verbete 55.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, através do Relator, Senador Nivaldo Machado, conclui que a proposição em tela é constitucional e jurídica, "estando evidentes a conveniência e oportunidade de sua apreciação", desfechando pela aprovação do Projeto.

Também mereceu exame da Comissão de Legislação Social, a qual, através do Relator Senador Gabriel Hermes, concluiu favoravelmente, lembrando que a "especificidade das atividades do BNH, enquanto órgão gestor dos recursos do Sistema Financeiro de Habitação, não poderia justificar a diferenciação de jornadas de trabalho, uma vez que os funcionários do Banco Central do Brasil, mero administrador e fiscal do nosso sistema bancário, também gozam do benefício da jornada de trabalho de seis horas", concluindo pela sua aprovação.

Quanto à competência da Comissão de Finanças no exame da proposição e à vista dos motivos justificadores do projeto, expostos com informações e dados claros e objetivos, concluímos que a medida proposta merece ser acolhida, razão por que, somos de parecer que a matéria merece o nosso acolhimento.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Carlos Lyra, Presidente Eventual — Lomanto Júnior, Relator — José Lins — Jorge Kalume — Roberto Campos — Marcelo Miranda — João Castelo — Virgílio Távora — Cesar Cals.

PARECERES Nºs 262 e 263, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1985 (nº 2.114-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, a alienar bens de sua propriedade, localizados nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Alagoas, Pernambuco e Paraíba, e dá outras providências".

PARECER Nº 262, DE 1986 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Albano Franco

O Projeto, ora encaminhado à apreciação desta Comissão de Economia, autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, a alienar bens de sua propriedade, como sejam destilarias desidratadoras, terrenos, construções civis, prédios comerciais e residenciais, Grupo Escolar, glebas de terra, instalação de fábrica de amido, desvio de linhas férreas, inclusive os direitos contratuais de utilização de um desvio de 2 chaves e 2 subdesvios. Esses bens localizam-se nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Alagoas, Pernambuco e Paraíba.

O parágrafo único do art. 1º da proposição faculta ao IAA alienar esses bens quando considerar oportuno, inclusive desmembrando-os caso conveniente.

O art. 2º vincula a alienação ao capítulo XII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou seja, às normas relativas a licitações.

A autorização alcança a avaliação dos bens, a ser feita por Comissão, nomeada para esse fim pelo Presidente do IAA, integrada por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral (art. 3º). Portanto, não há, na autorização legislativa, a fixação do preço de venda desses bens e as respectivas condições para as alienações.

Representará o IAA, nos atos de alienação autorizados, o Presidente ou seu bastante Procurador (art. 4º).

Exposição de Motivos, de 6 de julho de 1983, assinada pelo ex-ministro da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, afirma que a autorização ao IAA, para realizar alienações, refere-se a "bens patrimoniais desprovidos de qualquer interesse social e econômico para Autarquia".

Exemplifica com as Destilarias Desidratadoras. Instaladas como Plano de Defesa da Aguardente, instituído desde a safra 1952/53, e que visava retirar do mercado os excessos do produto, de forma a equilibrar o seu preço, essas Destilarias serviam à redistilação da aguardente em álcool anidro, destinado a mistura carburante. Depois da safra 1961/62, cessados os motivos da intervenção e extinto o Plano, as Destilarias foram paralisadas.

Além disso, o Decreto nº 76.613, de 15 de abril de 1975, que reorganizou o IAA, retirou da estrutura dessa entidade todas as destilarias, determinando, até, fosse destinado o acervo de unidades, providência ora sugerida, ademais porque a conservação e guarda desse patrimônio passou a constituir "pesados ônus para os cofres daquela Autarquia".

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, considerou constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa e, no mérito, aprovou o Projeto. Outras duas Comissões da outra Casa do Congresso Nacional — a de Economia, Indústria e Comércio, e a de Finanças — não opuseram quaisquer ressalvas à Proposição, aprovando-a.

A essência do Projeto é uma autorização para venda de bens, cujo proprietário é o Instituto do Açúcar e do Alcool. Os bens relacionados, e não poderia ser de outra forma, são considerados desprovidos de interesse econômico e social para a Autarquia.

Os aspectos que caberiam à Comissão de Economia examinar são a venda e os seus efeitos. Ou seja, onde serão aplicados os valores dela resultantes, quando é mais do que conhecida a penúria financeira do setor público, às voltas com um déficit crescente em termos reais, decorrência de uma conjugação de desperdício, empreguismo e ineficiência.

Desconhecemos, por faltar ao Projeto, o valor dos bens a ser negociados, muito embora uma autorização legislativa estrita devesse conter o preço total e as condições de pagamento para as transações. Essa fixação teria a característica de um balizamento duplo: um, próximo de uma previsão orçamentária; o outro, de natureza diversa, representaria o exercício de um poder inerente ao Legislativo, aquele de estabelecer os limites da ação executiva.

Há um efeito lógico e evidente, qualquer que seja o valor obtido, em função da venda desses bens, hoje ociosos, sem contar a redução do ônus representado pela sua administração. Afóra isso, respeitada autonomia do IAA, cujos planos de aplicações referem à norma específica das entidades da administração indireta, pouco se pode acrescentar.

É certo que, podemos dizer assim, a extinção da ociosidade é positiva. Significa a obtenção de recursos, no momento em que o plano governamental de desenvolvimento, ora em debate, sugere a venda de bens públicos para a redução do déficit.

Sobre o aspecto financeiro da proposta, examina-lo-á, utilizando os instrumentos próprios a Comissão de Finanças, a próxima a ser ouvida.

Ante o exposto, considerando o efeito sobre a renda do IAA, a decorrer da autorização ora sob exame, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1985 (nº 2.114-B, de 1983, na Câmara dos Deputados).

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — João Castelo, Presidente — Cid Sampaio, Relator — Lenoir Vargas — Américo de Souza — José Lins — Henrique Santillo — Alexandre Costa.

PARECER Nº 263, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Carlos Lyra

Com a Mensagem nº 338, de 13 de setembro de 1983, o Exmº Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1985, que "autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool — IAA, a alienar bens de sua propriedade, localizados

nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Alagoas, Pernambuco e Paraíba, e dá outras providências". Os bens que se pretende sejam alienados são os seguintes:

- uma destilaria desidratadora localizada no Estado de Minas Gerais;
- três destilarias desidratadoras situadas no Estado de São Paulo;
- terreno localizado no Estado de Pernambuco;
- três prédios, e respectivos terrenos, situados no Estado de Pernambuco;
- gleba de terra localizada no Estado da Paraíba;
- um prédio, com respectivo terreno, situado no Estado de Alagoas;
- gleba de terra localizada no Estado da Bahia.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada com pareceres favoráveis de todas as Comissões. Vindo a esta Casa favorável para força de mandamento constitucional, já recebeu pronunciamento favorável da Comissão de Economia, que acolheu unanimemente a posição nesse sentido do eminente Senador Albano Franco.

O Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, na Exposição de Motivos em que justifica a adoção da proposta, assevera que "o Projeto de lei tem por finalidade conferir poderes ao IAA para proceder à alienação de bens patrimoniais desprovidos de qualquer interesse social ou econômico para a Autarquia". Ademais, são prédios e glebas de terra que, por não terem utilização, passam a gerar pesadas despesas com a manutenção, conservação e guarda.

Observo ainda que o Projeto procura dotar o IAA de mecanismos jurídicos capazes de proporcionar a realização de bons negócios, eis que a pretendida autorização será utilizada à medida que for julgada oportuna, levando-se em conta as condições peculiares de cada um dos bens, inclusive com a possibilidade de desmembramento para alienação em partes, quando conveniente.

Ressalto também o fato de que a alienação obedecerá às normas do Título XII do Decreto-lei nº 200, de 1967, isto é, às regras da licitação, com avaliação prévia dos bens por Comissão integrada de elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

No que diz respeito às finanças públicas, tais alienações apresentam-se como da mais alta conveniência, porquanto esse patrimônio, além de não contribuir para a realização dos fins da instituição, serve apenas para onerar os cofres públicos, em razão de sua ociosidade.

À vista do exposto, nada há que impeça a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1985.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Jorge Kalume — João Castelo — Virgílio Távora — Roberto Campos — José Lins — Marcelo Miranda — César Cals.

PARECERES Nºs 264 e 265, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1985, que "autoriza a doação, ao Clube dos Previdenciários de Brasília, de terreno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS".

PARECER Nº 264, de 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem nº 95, de 5 de fevereiro do corrente ano, submete ao Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Lei Maior, o Projeto em epígrafe, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS a doar ao Clube dos Previdenciários de Brasília, a área de 23.908,80 m² (vinte e três mil, novecentos e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situada entre as Quadras 712/912 — Habitacional Individual Germinada Sul — HIGS, nesta capital.

Ainda nos termos do Projeto, o mencionado terreno destina-se exclusivamente à sede social da entidade bene-

ficiária, sendo que a doação em tela, "torna-se-á nula, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias ou obras em geral realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista" ou, ainda, se houver inadimplemento de cláusula do contrato a ser lavrado.

Acompanhando a Mensagem Presidencial, vem a Exposição de Motivos nº 1, também do ano em curso, do então Ministro da Previdência e Assistência Social, ex-Senador Jarbas Passarinho, que assinala, no essencial:

"Há dezesseis anos, o Clube dos Previdenciários de Brasília vem prestando relevantes benefícios aos servidores do SINPAS e seus familiares, irmanados sob espírito de cooperação, através de atividades sócio-culturais e desportivas.

A referida entidade deseja obter a doação do terreno, onde se acha construída a sede do Clube, de propriedade do IAPAS, e que está cedido por comodato à agremiação, desde 1969, a fim de concretizar a meta da sede própria.

Levando-se em conta que se trata de terreno em relação ao qual não há nenhum Projeto de utilização para os serviços da Previdência e que já têm sido doados imóveis do IAPAS a outras entidades de finalidades eminentemente sócio-culturais, como previsto no Decreto nº 60.321, de 7-3-1967, está a presente doação perfeitamente justificada e dentro dos parâmetros legais.

Por estas razões, Senhor Presidente, estou certo de ser de inteira justiça o Anteprojeto que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência, o qual, se aprovado e transformado em Lei pelo Congresso Nacional, virá ao encontro das aspirações da operosa classe dos previdenciários do Distrito Federal."

Apreciada pela Câmara dos Deputados, a Proposição mereceu manifestação favorável de todos os Órgãos Técnicos por onde tramitou, sendo aprovada sem restrições.

As razões acima reproduzidas, em nosso entender, dão exuberante prova da justeza da medida projetada, que, nunca é demais ressaltar, se afina com o espírito de outras doações já realizadas pela União, em favor de entidades sócio-culturais, como é o caso do Clube dos Previdenciários de Brasília.

O imóvel a ser doado, de outra parte, além de já vir sendo utilizado pelo Clube Beneficiário, que nele faz edificações, não é objeto, como consigna a precipitada Exposição de Motivos, de qualquer projeto de utilização em serviços próprios do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Isto posto, e considerando, outrossim, que ao imóvel sob comentário não poderá ser dada destinação diversa daquela em que vem sendo utilizado, sob pena de sua reversão ao patrimônio da União, nosso Parecer, acompanhando as demais manifestações emitidas sobre a doação em foco, é pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — **Alberto Silva**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Álvaro Dias** — **Aldécio Paio** — **Jorge Kalume**.

PARECER Nº 265, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Através da Mensagem nº 95, de 5-2-85, do Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos nº 601, de 29-1-85, do Ministro da Previdência e Assistência Social, foi encaminhado ao Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, autorizando o IAPAS a doar ao Clube dos Previdenciários de Brasília o terreno em que se acha construída sua sede, cedido à agremiação desde 1969, em comodato.

Na Câmara dos Deputados a Proposição foi aprovada sob nº 4.971/85.

Diz o Ministro da Previdência e Assistência Social que há 16 anos o Clube dos Previdenciários de Brasília vem prestando relevantes benefícios aos servidores do SINPAS e a seus familiares; que o terreno em apreço está sem projeto de utilização para serviços da Previdência; e que outros imóveis do IAPAS já tem sido doados a entidades sócio-culturais, na forma prevista pelo Decreto nº 60.321, de 7-3-67.

Como se vê, o terreno que o Poder Executivo pretende doar através do IAPAS não tem uso oficial, sendo que desde 1969 é ocupado pelo Clube dos Previdenciários, em comodato. O projeto prevê, expressamente, em seu art. 3º, que a doação tornar-se-á nula, sem direito a qualquer indenização, na hipótese de ser dada ao terreno destinação diversa do que a sede social do mencionado Clube.

Isto posto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de lei da Câmara nº 171, de 1985.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Carlos Lyra** — **João Castelo** — **Virgílio Távora** — **Roberto Campos** — **Marcelo Miranda** — **José Lins** — **Cesar Cals**.

PARECERES

Nºs 266 e 267, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1985, que "altera a redação do item IV do art. 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e dá outras providências".

PARECER Nº 266, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Nivaldo Machado, tem por objetivo alterar o item IV do art. 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, a fim de excluir, da relação dos rendimentos tributados de que trata o art. 16 da mesma Lei, "o salário ou remuneração do contribuinte licenciado por acidente no trabalho, doença profissional... bem como o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o pecúlio".

Na Justificação da proposição, discorre o autor sobre a injustiça que representa o fato de que pessoas atingidas pelos problemas mencionados, "tenham seus parcos rendimentos mutilados pela voracidade tributária".

O item I do art. 57 da Carta Magna dispõe que, "é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa da leis que disponham sobre matéria financeira".

Por muito tempo, permaneceu a dúvida com relação ao fato de se saber se a matéria tributária estaria incluída no âmbito de matéria financeira. Entretanto, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, através de parecer dado ao Projeto de Lei nº 72-A de 1979, resolveu o problema, concluindo pela legitimidade da iniciativa parlamentar, quando a proposição trata da matéria tributária. Segundo o referido parecer, prevalece, no atual sistema constitucional brasileiro, a regra geral da iniciativa concorrente do processo legislativo, nos termos do art. 56 da Lei Fundamental.

A propósito, ensina Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que matéria financeira não abrange, necessariamente, matéria tributária, mesmo porque se, no item I do art. 57, o constituinte reservou ao Presidente da República a iniciativa de leis que versem sobre matéria financeira, no item IV do mesmo artigo, fez referência expressa aos Territórios, para reservar a iniciativa de leis sobre matéria tributária ao Chefe da Nação.

A iniciativa não padece, assim, do vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade. Está redigida em boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, mostra-se inteiramente conveniente e oportuna.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação. Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Luiz Cavalcante** — **Hélio Gueiros** — **Nivaldo Machado** — **Martins Filho** — **Alfredo Campos** — **Nelson Carneiro** — **Lenoir Vargas** — **Jutahy Magalhães**.

PARECER Nº 267, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Nivaldo Machado, tem por objetivo alterar o item IV do art. 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, a fim de excluir, da relação dos rendimentos tributados de que trata o art. 16 da mesma lei, "o salário ou remuneração do contribuinte licenciado por acidente no trabalho, doença profissional... bem como o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o pecúlio".

neração do contribuinte licenciado por acidente no trabalho, doença profissional... bem como o auxílio-doença, e auxílio-acidente e o pecúlio".

Efetivamente, não há mais falar em "indenização por acidente no trabalho", de vez que a Lei nº 5.316, de 14-9-67, integrou o seguro de acidente na Previdência Social. Como sucedâneo da "indenização" surgiu o "benefício" cobrindo risco social, excluindo-se a responsabilidade civil de que o empregador se libera pagando o seguro obrigatório.

Deste modo, a iniciativa produz o efeito de atualizar a legislação, colocando em lugar da "indenização" as prestações previdenciárias — auxílio-doença, auxílio-acidente e pecúlio — e impede que essa medida de justiça se torne menos eficiente, quando prevê no parágrafo único: "os rendimentos de que trata este artigo não serão objeto de retenção do imposto de renda na fonte".

Quanto aos aspectos financeiros que cabe a esta Comissão examinar, verifica-se que do novo dispositivo não resulta aumento de despesa e quanto à arrecadação haverá um aperfeiçoamento da sistemática de retenção na fonte, com a aplicação da medida de justiça tributária. Ante o exposto, o parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — **Senador Lomanto Júnior**, Presidente — **Senador José Lins**, Relator — **Senador Carlos Lyra** — **Senador João Castelo** — **Senador Virgílio Távora** — **Senador Jorge Kalume** — **Senador Roberto Campos** — **Senador Marcelo Miranda** — **Senador César Cals**.

PARECERES

Nºs 268 e 269, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1985 (nº 5.081-B, de 1985, na Casa de origem), que "autoriza a reversão ao Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel que menciona".

PARECER Nº 268, DE 1986 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto em epígrafe, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo e encaminhado ao Poder Legislativo com a invocação do artigo 51 da constituição Federal, estabelece em seu artigo 1º:

"Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), e benfeitorias no mesmo existentes, situado na esquina da Rua do Porto com a Rua Uruguai (vicinal), naquele município, doado à União Federal através de Contrato lavrado em 20 de outubro de 1981, no Livro nº 3 (três), a fls. 47 v a 49, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul e registrado no Cartório de Registros Públicos de Porto Lucena, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº R-2-1.932, a fls. 1, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 30 de dezembro de 1981."

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, que instruiu a Mensagem Presidencial, esclarece:

"4. Destinou-se essa área à Capatizia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Lucena.

5. Ocorre, porém, que o Ministério da Marinha desinteressou-se do imóvel doado, motivo pelo qual autorizou a reversão do mesmo ao Município doador."

A douta Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem emitiu parecer favorável à aprovação da matéria, esposando voto do eminente Relator, deputado Guido Moesch, fundado nos seguintes argumentos:

"A competência da União para legislar está incrita na alínea, "b" do inciso XVII do art. 8º da Lei Maior enquanto o poder de iniciativa está respaldado pelo art. 56, eis que não se acham presentes as restrições apresentadas pelos arts. 57, 65 e 115, inciso II.

A atribuição é do Congresso Nacional, com a apreciação presidencial (art. 43, VI), a ser exercida através de lei ordinária (art. 46, inciso III).

Relativamente ao mérito, cabe acentuar que o art. 67 do Código Civil exige que haja expressa autorização legislativa para que os bens públicos percam a inalienabilidade, que lhes é peculiar. Nesse sentido, ainda, o entendimento da douta Consultoria Geral da República. (Pareceres nºs 525-H, I-239 e L-007).

A reversão pretendida tem sua razão de ser no fato de a Administração Pública Federal não mais interessar-se pelo imóvel que lhe foi especificamente doado." A matéria subsume-se, pois, na autorização legal para a reversão do imóvel doado ao patrimônio do município doador, pelo desinteresse do donatário, que, para tanto, conta com a manifestação favorável do Serviço de Patrimônio da União e da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, consoante explicita a Exposição de Motivos citada.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto, já que nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Jorge Kalume — Marcelo Miranda — Galvão Modesto — Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Roberto Wypych — Luiz Cavalcante — Gastão Müller.

PARECER Nº 269, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Carlos Lyra

Através da Mensagem nº 178, de 13 de março de 1985, o Sr. Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a reversão, ao patrimônio do Município de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, do terreno com área de 1.600m², e benfeitorias nele existentes, situado na esquina da Rua do Porto com a Rua Uruguaí (vicinal), naquele Município, doado à União Federal por contrato lavrado em 20 de outubro de 1981 no Livro nº 3, a fls. 47 v a 49, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, e registrado no Cartório de Registros Públicos de Porto Lucena, naquele Estado, sob nº R-2-1932, a fl. 1, do Livro nº 2, de Registro Geral, em 30 de dezembro de 1981.

A providência encontra sucedâneo no art. 43, VI, da Constituição, tendo merecido acolhida na Câmara dos Deputados, após os pronunciamentos das doulas Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça, lembrando esta que o art. 67 do Código Civil exige expressa autorização legislativa para que os bens públicos percam a inalienabilidade que lhes é peculiar.

Encaminhada a esta Casa revisora, em atenção ao art. 58 da Lei Magna, cabe-nos, nesta oportunidade, o exame da matéria sob o enfoque financeiro, consoante estabelece o art. 108 do Regimento Interno, havendo merecido aprovação na doulta Comissão de Municípios.

Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, informa o Sr. Ministro da Fazenda que o imóvel em causa, doado pela Lei Municipal nº 11, de 8 de abril de 1960, fora aceito pela União Federal, pelo Decreto nº 48.979, de 1º de outubro de 1960, e destinado à Capatazia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Lucena. Ocorre, porém, ainda segundo referida E.M., que "o Ministério da Marinha desinteressou-se do imóvel doado, motivo pelo qual autorizou a reversão do mesmo ao Município doador", havendo opinado favoravelmente à medida, o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral do Ministério da Fazenda.

Ex positis, e em face da inexistência de obstáculo no campo jurídico-financeiro, somos pela aprovação do Projeto em exame.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Carlos Lyra, Relator — Jorge Kalume — João Castelo — Virgílio Távora — José Lins — Roberto Campos — Marcelo Miranda — César Cals.

PARECERES
Nºs 270 e 271, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1985 (Projeto de Lei nº 3.908-C, de 1984, na Casa de origem), que "declara de utilidade pública o Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor — IAJES, com sede em Andradina, Estado de São Paulo".

PARECER Nº 270, DE 1986
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Marcelo Miranda

O Projeto em exame, de autoria da eminente Deputada Irma Passoni, objetiva a declaração de utilidade pública para o Instituto Administrativo Jesus Bom Pastor — IAJES, com sede em Andradina, Estado de São Paulo.

Na justificação ofertada, acentua a ilustre Autora:

O IAJES é uma sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos que tem por finalidade prestar assistência médica e educacional às famílias carentes de Andradina, Estado de São Paulo. A entidade conta hoje com sete pequenos ambulatórios que atendem a população carente daquele município, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso.

A entidade preenche todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, que disciplina a matéria (Leis nºs 91, de 1935, e 6.639, de 1979, art. 3º da Lei nº 5.726, de 1971; Decretos nºs 50.517, de 1961, e 60.931, de 1967).

De conformidade com tais dispositivos legais foram anexados à proposição os seguintes documentos:

1 — Cópia xerográfica da certidão de registro de seus estatutos sociais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Andradina, São Paulo, em 20 de junho de 1984, e dos seus estatutos sociais referentes a sua constituição no País.

2 — Cópia xerográfica do cartão de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes, do Ministério da Fazenda, constituindo a sua personalidade jurídica.

3 — Declaração do Juiz de Direito da Comarca de Andradina, Dr. José Henrique Arantes Teodoro, firmada em 20 de junho de 1984, comprovando que o IAJES esteve em efetivo funcionamento nos últimos 3 (três) anos imediatamente anteriores ao ano em curso, com exata observância comprova ainda que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria da entidade e que ela não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

4 — Relatórios circunstanciados referentes às atividades dos anos de 1981, 1982 e 1983, firmados pelos senhor presidente. Observe-se no entanto que o relatório referente a 1983 foi editado na forma de uma pequena brochura.

5 — Atestado de idoneidade moral de seus diretores, firmado pelo Delegado de Polícia de Andradina, Bel. Rudmar Soares Corazza, em 19 de junho de 1984.

6 — Declaração firmada pelo Senhor presidente, comprometendo-se a publicar anualmente, a demonstração de receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

2. Exsurge o processo que na Câmara dos Deputados foi aprovado unanimemente o parecer do relator, Deputado José Tavares, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

3. Ocorre, porém, que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, acolhendo voto do então Senador Paulo Brossard, firmou entendimento no sentido de que "o Congresso deve reservar-se", em assuntos de tal natureza, "para os casos de entidades nacionais" (Parecer nº 137, de 1976, da C.C.J. sobre o Projeto de Lei nº 142, de 1975).

Parece-nos ser essa a melhor orientação, eis que evita o congestionamento dos trabalhos legislativos, decorrente do estudo de Projetos que buscam a declaração de utilidade pública por entidades de caráter regional.

Além desse, outro motivo impeditivo à aprovação do Projeto emerge do próprio texto legal disciplinador da declaração de utilidade pública. Com efeito, preceitua o artigo 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935: ...

"A declaração de utilidade pública será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores ou, em casos excepcionais, ex officio." (grifou-se.)

Ora, não há necessidade de estabelecer em lei aquilo que pode e deve ser editado por decreto, sobretudo quando se tem em mente que a outorga depende de comprovação do pleno atendimento de condições preestabelecidas pelo legislador. Inegável, pois, a injuridicidade do Projeto.

Não bastasse, esta Comissão não se encontra instrumentalizada a comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei nº 91/35 e nas alíneas do artigo 2º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, regulamentador daquele diploma legal.

4. Por todo o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto por inconveniente e inoportuno, pois a prevalência de iniciativa parlamentar para a declaração de utilidade pública a entidades de caráter regional, o Congresso Nacional não terá mãos a medir para desempenhar esse mister.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Moacyr Dalla, Presidente — Marcelo Miranda, Relator — Jorge Kalume — Nilvado Machado — Gastão Müller — Galvão Modesto — Lourival Baptista — Roberto Wypych — Altevir Leal — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 271, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Roberto Campos

Oriundo da Câmara dos Deputados, chega para revisão a marginada proposição legislativa.

Segundo a justificação ao Projeto de Lei nº 3.908, de 1984, número pelo qual tramitou na Casa de origem, o IAJES é uma sociedade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar assistência médica e educacional às famílias carentes de Andradina, SP, contando com pequenos ambulatórios que atendem à população carente daquele município, sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso.

A este órgão técnico compete examinar os efeitos da proposição legislativa nas finanças e do patrimônio da União (art. 108 do Regimento Interno).

Segundo o art. 3º da Lei nº 91, de 1935 — reproduzida no avulso integrado ao processo — nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo de emblemas, fâmulas, bandeiras ou distintivos próprios e a da menção do título concedido.

Isto posto, o reconhecimento de utilidade pública é inócuo para as despesas, as receitas e o patrimônio da União.

Inexiste óbice, portanto, no âmbito desta Comissão de Finanças, para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1985.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Roberto Campos, Relator — José Lins — Virgílio Távora — João Castelo — Carlos Lyra — Jorge Kalume — Marcelo Miranda — César Cals.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome do PMDB e do Governo democrático do Presidente José Sarney, desejo registrar nos Anais deste Parlamento a mais veemente repulsa dos democratas do país inteiro, à frente do eminente Líder da Nação brasileira, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em face dos deploráveis acontecimentos que se registraram

anteontem, no Estado da Bahia, onde um grupo de terroristas, a serviço de causas estranhas à nossa grande nacionalidade, assaltou uma agência do Banco do Brasil, com o declarado objetivo de remeter para a Nicarágua os recursos do Erário e do povo, agravando-se o episódio com a informação, agora confirmada, de que os terroristas pertencem a um Partido político legalmente existente no Brasil, que é o Partido dos Trabalhadores. E um dos assaltantes, conforme notícia do prestigioso *Jornal do Brasil*, em sua edição de ontem, é membro do Diretório Regional do PT, no Estado baiano.

Sr. Presidente, esses atos delituosos, criminosos, da espécie mais vil e da laia mais abjeta, não contribuem em nada para o aperfeiçoamento do regime democrático em nosso País.

Vimos de sair de um regime excepcional, que teve a duração de 21 anos. No início dos anos 70, houve no Brasil movimentos guerrilheiros, que produziram um fratricídio entre as partes envolvidas no conflito armado e cruento. O exemplo que a nação recolheu, daquela deplorável guerrilha, passa por ser um exemplo que deve inspirar todos os brasileiros na luta legal pelo poder político; sem que haja qualquer necessidade de recurso à ação armada. Afinal de contas, Sr. Presidente, o Governo do Brasil já manifestou, desde a gestão do Presidente João Figueiredo, o seu apoio incondicional ao denominado Grupo de Contadora, que tem por finalidade obter solução pacífica para o grande problema e angustiante drama que estão sacudindo a pátria dos nicaraguenses.

Ao optar por solução negociada no campo diplomático, o Brasil, desde a administração do Presidente João Figueiredo, sentenciada pela gestão do Presidente José Sarney, já afixou no grande painel da opinião pública universal a irrecorrível posição dos brasileiros, posição ao lado e em defesa da paz na América Latina e no restante do mundo.

O PMDB, Sr. Presidente, entende que o Partido dos Trabalhadores está no indeclinável dever de dar satisfações à Nação inteira.

Os Partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público interno e são organizados com base na Constituição e nas leis.

Os atos dos Partidos políticos são fiscalizados pelo Congresso Nacional, pelo Tribunal de Contas da União e, sobretudo, pelos brasileiros que os compõem.

Todos sabemos que o PT está agasalhando movimentos políticos clandestinos, ao invés de repetir o gesto grandioso do Partido Comunista do Brasil e do Partido Comunista Brasileiro que, lançados na clandestinidade durante décadas inteiras, que vítimas pela repressão e pela perseguição mais odienta, tão logo a Nação foi contemplada com o ato de majestade do poder a que se dá o nome de anistia, procuraram os Partidos comunistas os recursos indicados por lei e assim obtiveram sua legalização perante a Justiça Eleitoral do nosso País.

No que pertine ao assunto, Sr. Presidente, faço questão de registrar a presença em plenário do Senado Federal, sentado à esquerda de V. Ex^a, a presença desse grande brasileiro que é o Deputado Fernando Santana, vítima da repressão, do arbítrio e da intolerância do poder, e que, anistiado, jamais procurou, com seus companheiros do Partido Comunista, qualquer forma, qualquer meio de combater o Governo que não fossem as formas e meios indicados por lei.

É assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que devem agir os Partidos políticos, uma vez que derogada a Constituição, suprimidos os preceitos legais, nada há mais o que revogar e o que suprimir e a consequência drástica que se prenuncia para a Nação, em face de movimentos desta natureza, é a desagregação social que nós, os brasileiros, jamais pretendemos e repelimos com a maior veemência. O meu Partido, o PMDB, desde os tempos do saudoso MDB, fundado legalmente há 20 anos, jamais defendeu a bandeira da luta armada. Está errado o Partido dos Trabalhadores ao aconchegar em suas fileiras salteadores desse jaez, sobretudo dentro do Diretório Regional do Estado da Bahia, pois, sendo Presidente do Diretório Regional do PMDB em meu Estado, conheço as qualificações políticas e os requisitos morais que devem estar presentes nos membros dos Diretórios Regionais das agremiações político-partidárias do nosso País.

Agasalhando movimentos clandestinos como o Movimento Revolucionário 8 de Outubro, que age à margem

da lei, o Partido dos Trabalhadores não faz juz ao nome que o rotula, porque os trabalhadores brasileiros jamais foram reles e vis salteadores de bancos ou ladrões de que tipo o forem. Neste particular, convém realçar, e o fiz há poucos dias daqui desta tribuna em nome do PMDB e do Governo, e rechaiei as informações transmitidas ao mundo pelo Presidente norte-americano Ronald Reagan, segundo o qual havia no Brasil movimentos ilegais e extremistas financiados não se sabe por quem, mas com o fito, com o objetivo, com o afã de ajudar o movimento que eu, pessoalmente, considero justo deflagrado em defesa da soberania do povo da Nicarágua. Naquela altura, todos consideramos precipitada, em certo ponto leviana, a informação do Chefe de Estado norte-americano.

Agora, todavia, Sr. Presidente, que um Partido político em nosso País agasalha terroristas, convém fazer ver ao Governo que as Forças Armadas estão acima de movimentos dessa natureza, e que não podem e nem devem serem chamadas para o combate à subversão armada.

Este é um problema policial da Polícia Federal e das polícias estaduais. Nem mesmo as Polícias Militares que, pela Constituição, são órgãos da reserva do Exército, nem mesmo as Polícias Militares devem ser convocadas para ações desta natureza. É um problema de simples aplicação da lei, e só aplicando a lei, instaurando o inquérito depois de realizada a prisão em flagrante delito ou não, só depois de concluído o inquérito, dentro dos prazos estipulados pela lei adjetiva penal, só depois de tipificados os delitos da forma com que tipificados se encontram no Código Penal em vigor no País, encaminhando o inquérito à Justiça, é que o Governo poderá colocar termo a esses movimentos que, com certeza, haverão de merecer o repúdio da alta direção nacional do Partido dos Trabalhadores.

Pois não creio, Sr. Presidente, e não creio nem sequer em que alguém o possa crer, não creio que o Sr. Luís Ignácio da Silva e a alta direção do PT seja convívio, haja planejado, haja organizado ou tenha determinado ações ilegais que violam a consciência jurídica da nacionalidade e que tripudiam, sobretudo, por sobre as grandes esperanças que agora alimenta a Nação brasileira que são as esperanças da restauração definitiva *ad perpetuam rei memoriam* do estado de direito e da democracia em nosso País.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^a, um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvi-lo, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Eminente Senador Fábio Lucena, V. Ex^a expressou sua esperança de que o Sr. Luís Ignácio da Silva nada tenha a ver com essa desatinada empreitada dos 5 assaltantes, no Recife. E eu nada tenho a ver também com o Sr. Luís Ignácio da Silva, a não ser o fato de sermos xarás (Risos.), Luiz que ambos somos. Mas os jornais de ontem, ou de hoje, já não me lembro bem, trazem declarações desse Líder trabalhista condenando com veemência o atentado de Recife. Esta a minha contribuição ao depoimento de V. Ex^a

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a sua intermediação, como sempre lúcida e que, não raro, funciona como salva-vidas para oradores destituídos de recursos intelectuais suficientes, como é o caso deste seu modesto colega.

Mas desejo enfatizar, Sr. Presidente, que a Nação não crê e rejeita mesmo qualquer insinuação neste sentido, a Nação não crê em que a cúpula nacional do Partido dos Trabalhadores esteja envolvida neste pavoroso, inqualificável e indizível procedimento de marginais comuns, salteadores hoje de banco, amanhã, quem sabe, meros e reles ladrões de galinha.

Não será, seguramente, resolvida a questão da Nicarágua, com apoios espúrios dessa natureza. Não! A Nicarágua não precisa da contribuição sórdida, produto do roubo, da apropriação pela violência armada, da coisa alheia. Sobre tudo, quando este roubo, quando este assalto, quando esta deplorável atitude é encenada em momentos em que o próprio mundo se vê diante de ameaças e ocorrências que nada contribuem para a paz mundial.

A Nicarágua precisa, isto sim, da solidariedade dos países latino-americanos, para que cesse a ação indevida e policialista dos Estados Unidos da América, que certa-

mente será encerrada quando o Partido Democrata derubar, naquele país, o Partido Republicano. O problema nicaraguense só será resolvido a partir do exemplo dos países que constituem o Grupo de Contadora, países que já receberam a solidariedade moral do nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamento registrar que os meios cultural, jurídico e social do Brasil, particularmente de Brasília, Goiás e Minas Gerais, perderam um dos seus eminentes e abnegados mestres, que se chamou Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, ou simplesmente Paulo Figueiredo, ceifado pela morte no dia 26 de dezembro do ano passado e sepultado no Campo da Esperança, nesta Capital.

Formado em Direito, tornou-se desde cedo um jurista de escol no sentido pleno do vocábulo. Era funcionário aposentado desta Casa, onde se destacou pela inteligência, honradez e lealdade a seus colegas e soube manter bem alto o nome do Senado, ao qual serviu com afincado e acendrado civismo, características da sua conduta.

Dentre os cargos exercidos, sobressaiu-se, inclusive, pela sua performance como titular-chefe da Consultoria Geral, "deixando centenas de pareceres jurídicos que foram enfileados em mais de três mil páginas nos oito volumes editados pela Gráfica do Senado Federal de 1976 a 1982", consoante registrou o jornal "Voz de Luziânia".

Escritor dedicado, escrevia por amor às letras, de preferências assuntos ou temas relacionados ao direito, ao filosófico e ideológico. Pela sua adamantina cultura, sabia esgrimir as palavras com rara elegância e maestria. Pode-se asseverar que era um pensador e intelectual consagrado e por isso fez jus aos mais elogiosos depoimentos que contribuíram para enriquecer o seu vasto e robusto *currículum*, inclusive pelos livros publicados, somando-se aos louvores recebidos por haver dado a lume seus pareceres sob o título "Pareceres da Consultoria-Geral", onde o saudoso advogado deixou marcantes seus sábios conhecimentos de jurista abalizado.

Recordo-me com alegria que, ao lê-lo, manifestei "minha admiração pelo dinamismo, exatidão e zelo com que se tem portado na direção desse importante órgão de assessoramento do Senado, num trabalho, mais do que meramente funcional, também de valor intelectual admirável".

Membro da Academia de Letras e Artes do Planalto, também soube, nesse sodalício, perpetuar-se, quer pelo seu afetuoso relacionamento, quer pela sua atividade cultural; por isso a sua ausência física tem sido chorada.

Para honra das letras brasileiras, registramos várias outras obras de sua autoria, destacando-se: "Problemas Políticos da Atualidade" (1979), "Idéias em choque" (1983), "Aconteceu no Congresso" (1984) e, como sua especial contribuição às comemorações do centenário de nascimento de Getúlio Vargas, lançou "Aspectos Ideológicos do Estado Novo", em 1983. Era o seu reconhecimento a quem se tornara fiel desde o instante em que foi convidado a auxiliá-lo, cumprindo o seu dever com altruísmo e sem subserviência, sempre cultuando com afeto o nome desse brasileiro que engrandeceu a Pátria.

E pela oportunidade, vale recordar as palavras de Paulo Figueiredo: "Fui um colaborador do Estado Novo, e disso não me arrependo, antes me orgulho". E adicionou: "Porque a verdade é que Getúlio Vargas, pelo Estado Novo, iniciou, realmente, o processo irreversível de nossa independência econômica, social e política".

Esta lembrança teve o sentido de mostrar a pujança do caráter intocável do nosso homenageado, que jamais ocultou a sua estima e admiração ao Presidente Getúlio Vargas e à sua obra de estadista.

O Dr. Paulo Figueiredo nasceu na cidade do Rio de Janeiro, de onde saíra ainda na puberdade para estudar em Belo Horizonte, diplomando-se em Direito, em 1936 e "ainda fazia planos de vida quando, em novembro de 1937, adveio o Estado Novo".

E pela sua autenticidade, transcrevo o registro que ele mesmo fizera:

"Por uma série de circunstâncias — que não vale aqui evocar acabei, em começos de 1938, indo para Goiânia, no Estado de Goiás, onde iniciei minha vida pública.

Nomeado Professor da Faculdade de Direito daquele Estado, ali exerci, também, outras funções — Procurador Fiscal, Promotor Público, Advogado do Estado — e, por fim indicado pelo Interventor, fui nomeado por Getúlio Vargas para Membro e Presidente do Conselho Administrativo, órgão que substituiu, durante a ditadura, as Assembleias Legislativas.

Auxiliar direto e de confiança de Pedro Ludovico, de quem fui amigo e cuja memória reverencio com admiração e respeito, fui, por isso mesmo, testemunha viva da presença do Estado Novo no *hinterland* brasileiro.

Goiânia, então nascente, simbolizava, para todos nós, brasileiros que ajudávamos a consolidá-la, o marco de um Brasil Novo, um Brasil brasileiro, voltado para si próprio, cheio de esperanças...

Em Goiânia, lutei, sofri, amei, venci. Dei de mim o que de melhor eu tinha, em favor dela e do ideal de brasilidade que eu via, nela, concretizar-se aos poucos. Dediqueei-me, então, a uma tarefa intelectual incessante, entusiástica, sincera. Fui um dos fundadores e responsáveis da revista "Oste", onde colaborei, permanentemente, sempre publicando artigos de doutrina política.

Mas, de Goiânia, eu olhava para o que, através da ordem política instaurada pelo Estado Novo, se tentava realizar nos quatro cantos do País.

E era com entusiasmo que nós, os moços daquela época, sentíamos crescer na consciência dos brasileiros a convicção de que o "Gigante adormecido" começava, afinal, a soerguer-se de seu "berço esplêndido"...

Deixou viúva dona Lourdes e do casal houve duas filhas: Vilma, casada com o diplomata Roberto de Abreu Cruz; e Vânia. Com sua virtuosa e leal companhia, Paulo Figueiredo proporcionou a elas educação superior. As filhas lhe deram quatro netos, que souberam criar enchendo de contentamento os óvns. E Paulo, o "vovô coruja", como ele mesmo se intitulava, não conseguia sopitar os elogios aos netos, especialmente a pequena Renata, que ainda na meninice escrevera versos, mandados publicar por nós sob o título "Poesia — motivo de felicidade", iniciativa que muito o enterneceu.

Lendo Robert Luis Stevenson, vi nas suas palavras a imagem do nosso pranteado, ao registrar que "o homem que venceu na vida é aquele... que viveu bem, viu muitas vezes e amou muito; que conquistou o respeito de homens inteligentes e o amor das crianças; que preencheu um lugar e cumpriu uma missão; que deixa o mundo melhor do que o encontrou, seja uma flor, um poema perfeito ou o salvamento de uma alma; que procurou o melhor nos outros e deu o melhor de si". O desaparecimento do Dr. Paulo Figueiredo consternou seus familiares, seu colegas, seus amigos e esta Casa, que ele considerava o prolongamento de seu lar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reporto-me agora a outro amigo que se chamou João Guilherme de Aragão. Quem foi esse brasileiro ilustre que, com o seu talento, somado à sua reconhecida honradez, deixou marcada sua presença em todos os setores em que serviu?

Natural de São José do Egito, município pernambucano, onde nasceu em 25 de junho de 1912, Bacharel de Ciências Jurídicas e Sociais, formado pela Faculdade Nacional de Direito da então Universidade do Brasil, em 1944, foi admitido no serviço público federal, através de concurso no Ministério da Fazenda, logo após a sua formatura e em seguida passou a integrar o corpo técnico do DASP, "que o designou, em 1952, para realizar missão de estudos na França, o que lhe valeu conquistar o título de "Docteur d'Université", ao defender a tese *La Juridiction Administrative au Brésil*, na Faculdade de Direito da Universidade de Paris.

Bastaria essa láurea para incluí-lo dentre os brasileiros que honraram e dignificaram a cultura de seu País. Seus méritos o levaram a ser convidado para dirigir o DASP durante o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, posteriormente nomeado, em 1961, para o elevado cargo

de Ministro de Assuntos Econômicos e depois Ministro de Assuntos Comerciais do Ministério das Relações Exteriores. Também foi Chefe de Gabinete da Secretaria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Governo Faria Lima e Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura na gestão do Ministro Eduardo Portella. Mesmo aposentado, continuou servindo e, em 1984, foi Diretor Regional do SENAC do Distrito Federal e ao falecer era Secretário-Geral do Ministério da Tecnologia, do qual é titular o Ministro Renato Archer.

Aragão sempre teve sua vida voltada às letras, deixando vários livros do mais alto padrão. Fazendo-lhe justiça, o seu símile Josué Montello registrou a seu respeito que "chega ao romance em pleno fastígio de sua maturidade intelectual". E numa reafirmação a seus conhecimentos humanísticos e intelectuais, a Livraria Agir Editora, patrocinadora do seu notável romance "Sinfonia dos Quatro Santuários", não lhe regateou aplausos: "De modo mais preciso, sua preparação literária alcança as duas áreas fundamentais da cultura ocidental: literatura neolatina e literatura germânica. Pela primeira, responde o seu "Cours de Civilization Française", na Sorbone; pela segunda, os Cursos de Língua e Literatura Germânica que realizou nas Universidades de Bonn e Viena.

Também deixou, dentre outros livros, *Direito e Administração, Ensaio e Ficção, Os Passos do Escolhido, Paixão e Fim de Valério Culuete*, em 1978, esses dois últimos romances "ambos exaltados pela crítica literária do Brasil e de Portugal". Não obstante esses êxmos e por oportuno, transcrevo o testemunho do seu coestadano e colega da Academia Brasileira de Letras, Senador Aderbal Jurema, quando fez a apresentação da obra do saudoso escritor *Estudos e Testemunhos na Rota do Direito: As Cartas de Paris*, um tanto inspiradas no exemplo magnífico de Eça de Queiroz, fecham este livro imenso, onde Aragão ora se revela o professor, o jurista, o político, o esteta, o crítico literário, enfim, um talento múltiplo que engrandece suas origens sertanejas de filho de São José do Egito, em Pernambuco, que está na razão primeira de suas reflexões e de sua formação literária tão lúcida e tão convincente, no escrever com a clareza sedutoramente tropical do soe nortendinos".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil e as letras perderam um de seus denodados filhos, cuja memória pranteamos, levando à sua digna esposa, Sra. Magdelene Aragão, filhos e todos os demais membros de sua honrada família, o meu pesar e o do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Requerimentos nº 36 e 39 de 1986, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar de não haver número para votação da Ordem do Dia, se V. Exª me permitisse, eu gostaria de fazer o registro da primeira matéria, que é o requerimento do Senador Milton Cabral, que se refere à transcrição nos Anais do Senado do artigo de autoria do Jornalista Villas-Boas Corrêa, sob o título "Uma Rosa para Oyama".

Eu pediria licença a V. Exª apenas para registrar também o nosso sentimento e a felicidade que teve o Senador Milton Cabral de pedir esta transcrição.

Nada melhor, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do que recordar as últimas palavras em relação ao Oyama Bran-

dão Telles, ditas pelo Jornalista Villas-Boas Corrêa, quando ele refere o seguinte:

"Sua biografia já estava pronta. Com um lugar na história de uma fase criativa da imprensa política.

Por tudo isso, com Oyama não morre apenas o amigo perfeito, o devoto místico de Santa Teresinha, que se comovia até às lágrimas com a visão de uma rosa, a flor da sua santa. Mas, desaparece um dos autores e testemunhas de uma fase que não encontrou o seu cronista. E morremos um pouco cada um dos sobreviventes de um tempo que vai sendo soterrado pelo esquecimento de um país sem arquivos e de curta memória."

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a gentileza que me concedeu de proceder, neste momento, à leitura do artigo do Jornalista Villas-Boas Corrêa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 212, de 1986), do Projeto de Resolução nº 3, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo e Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI) e implantação de Casa Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 213, de 1986), do Projeto de Resolução nº 4, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$

73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos.)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), correspondente a 1.933.845,99 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros educacionais, para ensino profissionalizante a nível de 2º grau, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 214, de 1986) do Projeto de Resolução nº 9, de 1986, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, posteriormente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de

1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), correspondente a 3.728.262 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, destinada à conclusão da segunda etapa da travessia Continente — Ilha de Santa Catarina, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 215, de 1986), do Projeto de Resolução nº 10, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1986.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971 e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea "a", do Regimento Interno, e conforme os pareceres das Comissões de Segurança Nacional e de Municípios, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1983, uma vez que a sua finalidade já foi atendida pelo Decreto-lei nº 2.183, de 19 de dezembro de 1984.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência, nos termos do art. nº 369, alínea "a", do Regimento Interno, e conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1983, uma vez que os seus objetivos já foram alcançados com a promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985.

A matéria vai ao Arquivo.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Claudionor Roriz — Alberto Silva — César Cals — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: "Setenta e sete milhões de brasileiros passam fome", é a manchete da Folha de S. Paulo, edição de 9 de abril do corrente. O assunto volta a ser tratado com detalhes no O Globo edição de 13-4-86, e em outros veículos.

As notícias se referem a um estudo elaborado pelo professor Hélio Jaguaribe, a pedido do Presidente José Sarney.

Para nós que fazemos esta Casa, não poderia passar sem discussão estudo como esse que afirma que 60% da população brasileira se enquadra entre os níveis de miséria e extrema pobreza.

Para uma população economicamente ocupada de 52,4 milhões de pessoas, diz o estudo, cerca de 64,77 % estão trabalhando com uma remuneração de até dois salários mínimos.

Resume ainda o estudo:

— um terço das famílias vive em condições de miséria absoluta.

— um quarto em situação de estrema pobreza.

Srs. Senadores:

Não conheço o estudo, mas imagino que o professor Hélio Jaguaribe ao apontar estes números globais deve fazer uma diversificação por áreas geográficas. No Nordeste e no Norte por certo estas porcentagens são muito maiores do que a média nacional apontada, face os desníveis regionais existentes e o alto índice dos sem empregos ou com subempregos.

Para uma família com menos de um salário mínimo o seu ganho é menor que o estritamente necessário para um regime alimentar equilibrado. "São pessoas que arastam uma vida extremamente penosa, morrem cedo, são vítimas de toda sorte de doenças (O Globo).

Para o Presidente José Sarney que mesmo conhecendo a miséria nordestina o choque deve ser o mesmo que sinto. Como S. Exª pode bem governar um país com 60% da população passando fome? Daí porque é louvável todo o esforço que se possa fazer para aumentar e baratear o custo dos alimentos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo relatar aqui a experiência que vivi quando fui candidato ao governo do Ceará e tomei contato mais direto com o estado de miséria da população cearense que saía da seca de 70.

Esta experiência consta do livro que escrevi "Um modelo de desenvolvimento para o Ceará".

No contato pessoal com os mais pobres pude sentir que aquele segmento da população estava fadado a um subdesenvolvimento mental por falta de proteínas de origem animal na sua dieta alimentar.

Busquei as fontes de informação e o ex-Ministro do Interior, o saudoso Cearense João Gonçalves de Souza, então trabalhando na OEA, mostrou-me pesquisa indicando a absoluta carência de proteínas de origem animal na dieta alimentar do nordestino.

Decidi iniciar o Governo dando prioridade absoluta à nutrição, a fim de que a população melhorando sua dieta, pudesse trabalhar com maior produtividade, e as crianças supridas de proteína animal não ficassem sujeitas à atrofia física e ao subdesenvolvimento mental.

Procurei então uma maneira de baratear as proteínas e através de pesquisa pude constatar que o feijão é a única fonte de proteína para o grande contingente populacional cearense.

E no caso das proteínas de origem animal apesar do Ceará possuir razoável rebanho bovino, caprino, ovinó e suíno, além de uma avicultura bastante desenvolvida, foi decidido procurar o fornecimento de proteína animal a baixo custo através do incremento da pesca e do consumo de frutos do mar.

O Ceará é hoje um dos maiores centros pesqueiros do País e a exportação de pescados é um dos principais bens de sua pauta. Possui também reservas pesqueiras nos seus açudes. Na ocasião fizemos todo um sistema de apoio à pesca artesanal, e através da instalação de frigoríficos, suprimindo 120 postos particulares de vendas e utilizando camionetas e carrinhos de mão para distribuir peixe nas praças e ruas, elevamos o consumo de Fortaleza a 3 (três) ton/mês em 1970, para mais de 90 toneladas mensais em 1974.

Ao trazer, Sr. Presidente, este assunto a esta Casa, é que entendo que se queremos e necessitamos acabar com a fome do Brasil é urgente que o assunto seja debatido, experiências colocadas como exemplo, para que o Poder Executivo que tem os meios à sua disposição possa encontrar o caminho mais rápido para eliminar este flagelo.

A solução deve ser de múltiplas ações: maximizar o emprego, adota políticas que levem a uma maior distribuição de renda, elevação relativa da remuneração do trabalho, incentivos à produção de alimentos a baixo custo dentro de uma dieta alimentar razoavelmente equilibrada, distribuição direta ao consumidor com o mínimo de intermediários, oportunidades educacionais para as grandes massas entre tantas outras medidas que poderiam ser citadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O importante é a mobilização da vontade popular no sentido positivo. Resolver o problema adicionando novos sistemas produtivos e buscando direcionar o orçamento para os setores que se constituem nas causas do grave problema.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PFL — RN) — Sr. Presidente, em sinal de protesto ao procedimento da lista de oradores, deixo de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lamento, profundamente, V. Ex.^a tem presidido as sessões e sabe que, aqui, agimos com o máximo de generosidade e de compreensão dos oradores inscritos.

O Senador César Cals havia se inscrito antes de V. Ex.^a nesta sessão. De modo que concedemos a palavra a S. Ex.^a apenas por que o seu nome constava na lista em posição anterior à inscrição de V. Ex.^a

O SR. MARTINS FILHO — Não é verdade!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Trazemos ao conhecimento do Senado a preocupação do professor catedrático Dr. Amaury T.L. Andrade, da Universidade Federal de Juiz de Fora, especialista em obstetrícia e ginecologia, a respeito da nomeação de uma Comissão, pelo Ministério da Saúde, para estudar a segurança do anticoncepcivo por implante subcutâneo — NORPLANT.

Teme o Dr. Amaury, pesquisador envolvido no projeto, que se repita, mais uma vez, a precedência da postura política sobre a científica, defendendo, assim, veementemente, que as decisões sejam alicerçadas em dados científicos concretos, visando o resguardar os progressos médicos das decisões puramente políticas e, conseqüentemente, evitar que se prejudique o povo.

Por se tratar de um pesquisador sério, com curso no exterior e reconhecido respeito de sua classe, é que, ao transmitirmos sua justa preocupação, apelamos ao Senhor Ministro da Saúde para que leve na mais alta consideração as colocações da carta e ele dirigida e em seu poder.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, como Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder, para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunicamos à Casa que, no próximo dia 16 de abril, quarta-feira próxima, em cadeia nacional de rádio e televisão, o Partido Democrático Social sob os auspícios da Justiça Eleitoral, fará realizar seu programa de ação partidária.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 36, de 1986, do Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo de autoria do jornalista Villas-Boas Corrêa, publicado no *Jornal do Brasil*, sob o título, "Uma Rosa para Oyama".

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1986, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Desembargador José Clemenceau Pedrosa Maia, por ocasião de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1982, de autoria do Senador Gastão Müller, que veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 36, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a administração dos sindicatos rurais e regula a eleição de suas diretorias e representantes, tendo

PARECER, sob nº 106, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

5

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que eleva o valor do salário-família do trabalhador e a taxa para o seu custeio, tendo

PARECER, sob nº 76, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1985, de autoria do Senador Hélio Gueiros, que extingue o cargo de vice-reitor das Universidades Autárquicas e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 15, de 1986, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece a reciprocidade da correção monetária e juros do pagamento com atraso de dívidas ao contribuinte, tendo

PARECER, sob nº 706, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1985, de autoria do Senador Roberto Wypych, que dispõe sobre a criação de escolas agrícolas federais nos municípios de Caçavell, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º grau, tendo

PARECER, sob nº 210, de 1980, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 26 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CARLOS ALBERTO NA SESSÃO DE 11-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo, na tarde de hoje, da tribuna do Senado Federal, tecer algumas considerações acerca do programa do Governo de promover o recadastramento eleitoral no País. Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a nossa posição é a de enaltecer essa iniciativa, que visa a moralizar as eleições.

Devo, porém, manifestar a minha apreensão no que diz respeito ao método de recadastramento, que se pretende fazer em 45 dias.

Se há eleitores-fantasma, se há votações fraudulentas, aqui não vamos entrar no mérito. Porém, precisamos, acima de tudo, advertir o Congresso Nacional para este recadastramento que se pretende fazer em 45 dias, porque corremos o risco de privilegiar uma categoria política economicamente poderosa para a Constituinte que temos em 1987.

Já ontem recebia telefonemas de alguns Vereadores do interior do meu Estado, preocupados com o volume de recursos que terão de levantar para recrutar eleitores para o recadastramento. Eles simplesmente não dispõem desses recursos. O que ocorrerá então? Somente os poderosos poderão participar do recadastramento. O que se conclui é que, desse modo, somente a burguesia é que vai chegar à Constituinte, a ser eleita em 1986. Será a Constituinte da burguesia, porque somente a burguesia, os grandes empresários, o grande capital é que terão dinheiro para gastar nas cidades do Nordeste, principalmente nas mais empobrecidas, nesse recadastramento eleitoral.

O Sr. César Cals — Permitte-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — O que advogo? Advogo, Sr. Presidente, que esse recadastramento deva ser feito — e isso é viável — no dia das eleições, sem gastos

para a Nação, sem gastos para a classe política, permitindo aos novos valores, às novas gerações, aos líderes sindicais, aos jovens líderes estudantis, que participem da Constituinte.

Pergnto: esses jovens que pretendem entrar na vida pública, a classe trabalhadora, os líderes sindicais que almejam um lugar na Constituinte para defender os interesses da sua categoria, como é que a ela poderão chegar, se esse recadastramento vai privilegiar a burguesia, que previamente controlará a listagem do eleitorado?

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte ao nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Carlos Alberto, V. Ex^a destaca pontos muito importantes sobre o recadastramento eleitoral, com os quais estamos todos de acordo. Há necessidade de se expurgar vícios, eleitores-fantasma, pessoas que já morreram, etc. Todos estamos de acordo! Na realidade, isso está sendo feito pelo processo mais complicado que se poderia encontrar. Ainda hoje, o *Jornal do Brasil*, na página 3, publica uma das fichas de recadastramento. Vinte e cinco por cento dos eleitores do Ceará — estou dizendo até com boa vontade — não sabem preencher essa ficha.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a está sendo muito generoso.

O Sr. Gastão Müller — Permita-me, Senador apenas para ajudar o debate. V. Ex^a leu a instrução?

O Sr. César Cals — Li.

O Sr. Gastão Müller — O preenchimento da ficha, vamos dizer assim, pode ser feito por qualquer cidadão. O eleitor apenas terá a obrigação de assinar.

O Sr. César Cals — Senador Gastão Müller, isso aí vai dar margem exatamente aos aspectos que o Senador Carlos Alberto está colocando. Como é que se pode fazer isso no Nordeste, no interior do Estado do Ceará? Os chefes políticos vão ensinar a duas ou três pessoas de melhor nível, e essas pessoas é que vão fazer todo aquele preenchimento de fichas.

O Sr. Gastão Müller — Fazem o papel do antigo preparador eleitoral.

O Sr. César Cals — A verdade é que enseja despesas muito maiores. Se estamos aqui na luta contra o abuso do poder econômico — o Congresso vai votar muito brevemente um projeto contra o abuso do poder econômico — não há dúvida de que essas despesas serão três vezes maiores, porque agora vamos ter toda uma mobilização. Sou favorável ao recadastramento.

O SR. CARLOS ALBERTO — Claro! Todos nós somos favoráveis.

O Sr. César Cals — É uma ficha, como se fosse o Imposto de Renda. Ainda hoje vi, no *Bom Dia, Brasil*, o Juiz-Presidente do Tribunal dizer que qualquer erro na ficha fará com que o computador a rejeite. Ora, a ficha é realmente complicada, temos certeza que é realmente complicada.

O SR. CARLOS ALBERTO — Para os alfabetizados, quanto mais para os analfabetos.

O Sr. César Cals — Vai haver toda uma mobilização popular de transporte, etc., de abril até 30 de maio, outra em setembro, para receber o título e, finalmente, em novembro. Sem dúvida, haverá uma despesa muitas vezes maior do que — imagino que o Senador Carlos Alberto irá propor — se na hora da votação, no dia 15 de novembro, se entregasse o título.

O SR. CARLOS ALBERTO — Parece-me que esta é uma emenda do Senador Virgílio Távora.

O Sr. César Cals — Que o título ficasse retido. Neste caso, todo aquele problema do computador da ficha, seria resolvido por uma estrutura da própria Justiça Eleitoral, e não por pessoas que, de certo modo, teremos de fazer com que suas despesas sejam cobertas, porque é inviável fazer aquilo sem muitas despesas para todos os políticos, uma vez que a própria Justiça não está aparelhada para realizar o preenchimento da ficha. Se fosse a

Justiça que fizesse o preenchimento de ficha, tudo bem! Mas nós é que teremos de fazê-lo.

O Sr. Gastão Müller — Não, pelo que está nas instruções... Desculpa-me, Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Darei já o aparte ao Senador Gastão Müller. Antes, quero apenas dizer ao Senador César Cals que vamos ser bem claros, principalmente para a imprensa, que está dando uma grande cobertura ao recadastramento eleitoral. Na verdade muitos estão buscando, através das páginas dos grandes jornais do País, dar o enfoque de que hoje o Brasil tem um gigantesco eleitorado fantasma. Esta é uma falsa idéia de alguns jornalistas, de alguns segmentos. Acredito que existam problemas em alguns municípios do Rio Grande do Norte, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Ceará, do Maranhão, de qualquer Estado. A verdade é que devemos colocar para o Presidente do Tribunal Eleitoral, que recadastramento eleitoral não depende tão somente do Tribunal Regional Eleitoral de nenhum Estado. Não depende! Depende, sim, muito mais da classe política, muito mais dos políticos. E aquele que não tiver condições econômicas num recadastramento de 45 dias será excluído. E, em consequência, será privilegiada a burguesia...

O Sr. Saldanha Derzi — Muito bem!

O SR. CARLOS ALBERTO — ...que pretende tomar a Constituinte e expulsar dela a classe trabalhadora e os diversos segmentos da sociedade...

O Sr. Saldanha Derzi — Muito bem!

O SR. CARLOS ALBERTO — ...que desejam representação, no Congresso Nacional, na Constituinte de 1986. Recadastramento em 45 dias, quem vai poder fazê-lo são os grandes empresários, que vão alugar "kombis", vão ter motoristas, vão arregimentar profissionais para trabalhar, treinados, com fichas de recadastramento, para levar os leitores aos cartórios eleitorais.

Sr. Presidente, se a lei pune a fraude eleitoral, um infrator potencial, sabendo que está sendo realizado um recadastramento no dia da eleição, — e que terá que deixar retido o seu título de eleitor na seção eleitoral — não terá a coragem de votar duas vezes, pois haverá meios concretos de se identificar o delito.

O Sr. Gastão Müller — Vota. Vota com outro título, em outra cidade.

O SR. CARLOS ALBERTO — Ai, se voltar duas vezes, o próprio Ministro da Justiça anunciou que há a malha fina, porque o computador vai detectar...

O Sr. Gastão Müller — Mas o mal já estará feito.

O SR. CARLOS ALBERTO — A lei existe para punir o infrator.

O Sr. Octávio Cardoso — Vota três vezes e cadastra apenas uma.

O Sr. Gastão Müller — Pergunto a V. Ex^a, nobre Senador Carlos Alberto: e que dia alguém, por votar duas vezes neste País, foi para a cadeia ou foi punido?

O SR. CARLOS ALBERTO — Não foi na Velha República, mas estamos na Nova República.

O Sr. Gastão Müller — A lei é a mesma.

O SR. CARLOS ALBERTO — Parece-me que o Partido de V. Ex^a tem advogado muito a moralidade.

O Sr. Gastão Müller — Lógico.

O SR. CARLOS ALBERTO — E se V. Ex^a pertence ao Partido do Governo e é o Líder do Governo nesta Casa...

O Sr. Gastão Müller — O que V. Ex^a está defendendo é que se permita, mais uma vez, a corrupção, para depois cadastrar. O eleitor vota duas vezes em duas cidades vizinhas, aí descobre-se que ele é um corrupto, porque votou duas vezes e então, pune-se.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não acredito que V. Ex^a esteja aqui, nesta Casa, falando a favor do voto fraudulento. V. Ex^a não se elegeu com votos fraudulentos.

O Sr. Gastão Müller — Não! Foi Deputado Federal por três vezes, com voto normal.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então, V. Ex^a é um caso à parte?

O Sr. Gastão Müller — Não, é que não estou entendendo o que V. Ex^a está dizendo.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^a está dizendo que estou advogando o voto fraudulento. Então, V. Ex^a também foi eleito pelo voto fraudulento.

O Sr. Gastão Müller — Não disse nem poderia pensar isto de V. Ex^a. Por que dizer que V. Ex^a está defendendo o voto fraudulento? Estou dizendo que a fraude permaneceria ainda nesta eleição, em função de que o cadastro fosse feito no dia da eleição. Vou dar um exemplo dentro do meu Estado: o cidadão vota em Curitiba pela manhã, atravessa a ponte e vota na cidade de Várzea Grande, que é vizinha, pois começa do outro lado do rio. Então, será um voto fraudado, porque ele votará pela manhã num lugar e à tarde, em outro. Depois, o cadastramento pelo computador vai verificar que o cidadão fraudou, mas o fato já estará consumado. Ele já votou, a urna já foi apurada e o voto já foi contado. Foi o que quis dizer. Jamais quis defender voto fraudulento. Além disso, uma curiosidade: eu estava aqui dia 5. V. Ex^a estava, o Senador César Cals estava. Votamos essa lei, ninguém lavantou essa premissa, abrindo um crédito de 600 bilhões de cruzeiros, na época hoje 600 milhões de cruzados — para se fazer o cadastramento, e a lei, sancionada, passa a ser imediatamente executada, ninguém pediu para se adiar.

O Sr. Saldanha Derzi — Mas pode deixar de gastar? Gastar na ocasião oportuna.

O Sr. Gastão Müller — Não entendi até onde V. Ex^a querem chegar, agora, com mais um advogado contra o recadastramento, o eminente...

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, ninguém está contra o recadastramento. Ao contrário, estou a favor do recadastramento reafirmo: estou a favor do recadastramento!

O Sr. Gastão Müller — É a mesma velha história do sujeito que era contra o divórcio, porque não considerava a época oportuna, o divórcio tinha que ser depois. No Brasil de Juscelino Kubitschek não se queria construir Brasília, alegando-se que deveria ser construída depois. E vai-se deixando para depois... O se faz, ou não se faz! Quer dizer, o recadastramento, pelo que o Ministro Silveira imagina e sonha, e é uma mola-mestra dessa luta, é para já! Para que na próxima eleição de 15 de novembro se tenha um eleitorado enxugado de toda aquela fraude de que no Mato Grosso, por exemplo, fomos grandes vítimas, não só no tempo do PMDB, da ARENA, como desde os tempos mais antigos.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, entendo que V. Ex^a e eu estamos numa situação muito especial para julgar esse recadastramento, ver as razões partidas do interior a respeito, porque não somos, no momento, parte pessoalmente interessada, não vamos disputar mandato algum.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não sou candidato a nada, e V. Ex^a também não o é.

O Sr. Virgílio Távora — Agora, gostaríamos de lembrar a esta Casa que é um vexo que vem de longe, desde 1930, eleições gerais, geralmente de quatro em quatro anos, de cinco em cinco anos, tempo suficiente para se fazer todas as modificações na lei eleitoral. Mas, invariavelmente, um ano antes da eleição é que se começa a — de acordo com os interesses da maioria dominante no momento...

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente.

O Sr. Virgílio Távora — ... seja a antiga maioria, seja a atual — é que se começam a tentar resolver problemas, os mais diversos, eleitorais. Veja V. Ex^a, vamos examinar com toda clareza, porque já estamos assim com menos paixão no assunto, porque não vamos, justamente, fazer uma disputa, pelo menos cremos que não vamos fazer uma disputa pessoal de cargo.

O SR. CARLOS ALBERTO — Claro.

O Sr. Virgílio Távora — O que nós assistimos? O eleitorado de um grande município: o do interior do Estado de V. Exª, do interior do Estado do Senador Saldanha Derzi, no interior do Estado do Senador Cid Sampaio, a sede — ah!, não temos a menor dúvida, é fácil de resolver, o problema da sede do município. Mas esse eleitorado do interior há de ser transportado — estamos contando o que existe. Não é fantasia, é a realidade.

O SR. CARLOS ALBERTO — É a realidade!

O Sr. Virgílio Távora — Primeiro que tudo, tem que haver alguém que preencha uma ficha dessas, porque o eleitor semi-alfabetizado, e agora o analfabeto — há poucos destes realmente na primeira etapa da troca dos títulos, — e o semi-analfabeto, que nós sabemos ser a grande maioria do eleitorado rural, este vai necessariamente exigir uma pessoa para preencher essa ficha, que, diga-se de passagem, foi feita para o meio urbano e não para o rural. Veja bem, vai precisar de uma pessoa que vá lá e depois alguém que o leve pelo menos à sede do distrito, porque não passa na cabeça de ninguém que a Justiça Eleitoral tenha fôlego, em termos pecuniários e em termos humanos, para levar a todos esses eleitores disseminados neste imenso País. Isto é que temos que ver. Não estamos aqui querendo fazer proselitismo, mesmo porque — vamos repetir — isto afeta diretamente a quem vai ser julgado pelo povo a 15 de novembro, que não é o nosso caso. Há ainda mais: vamos supor que essa cédula a ser preenchida, essa ficha, pudesse, em 45 dias, ser distribuída com uma prorrogação que o Tribunal Superior Eleitoral desse nestes mais diferentes rincões. Não vou falar na Amazônia, nos rincões mais afastados de Mato Grosso. Vamos supor que isso fosse verdade. O que vai haver realmente é a distorção, de um lado, de quem tem recursos financeiros abundantes para montar uma máquina suficiente que, paralelamente à da Justiça — que vai ser deficitária e isto salta aos olhos de cada um —, obtivesse melhor resultado nesse cadastramento. Isso não há a menor da menor dúvida. Mas isso não vai ser tudo. Vamos supor que esta parte fosse solucionada, que tivéssemos resolvido o cadastramento. Depois, a distribuição de todos esses títulos, até prova em contrário, será por ordem alfabética. O eleitor terá que voltar a algum lugar para receber esses títulos.

O SR. CARLOS ALBERTO — Os planejadores são os sonhadores da Nova República!

O Sr. Virgílio Távora — É finalmente, a eleição. Isso não invalida o cadastramento. Esses problemas são todos aqui colocados, como por nós incentivados, por uma emenda que apresentamos. O primeiro projeto que passar aqui sobre assunto eleitoral em regime de urgência anexaremos, para que seja debatido, não só por nós, mas por todos. Se nos convencerem de que estamos errados, muito que bem; se não continuaremos com a nossa opinião. Desculpe, pois nunca fizemos aparte longo, mas era preciso para elucidar bem a questão: somos a favor do cadastramento, mas de forma racional.

O SR. CARLOS ALBERTO — Dentro do aparte do Senador Virgílio Távora, que S. Exª colocou muito bem, devo dizer que, na hora em que aqui teço algumas considerações gostaria de ressaltar a lembrança do Senador Virgílio Távora de que não falo em causa própria, pois não sou candidato nestas eleições, já que terei mandato até 1991. E não sou candidato a governador, ou a qualquer outro cargo. Tampouco o Senador Virgílio Távora. No entanto, o bom senso — é bem verdade — deve ser defendido sempre. E sinceramente, Senador Gastão Müller, não há quem me possa convencer de que minhas apreensões são infundadas. Sou um político profissional, como V. Exª e o Senador Virgílio Távora, no bom sentido.

O Sr. Virgílio Távora — No bom sentido.

O Sr. Gastão Müller — Com muita honra.

O SR. CARLOS ALBERTO — Então, não há quem me convença de que em 45 dias se possa fazer o cadastramento eleitoral, pelos menos no meu Estado, o Rio Grande do Norte, onde há mais de 1 milhão de eleitores, um Estado onde o eleitor acostumou-se a ter atenções paternalistas — você tem que mandar buscar o eleitor

em casa para levá-lo ao Tribunal; tem que levar o funcionário para preencher uma ficha, e isto custa dinheiro. Por isto é que entendo que a Constituinte eleita em 86 será uma Constituinte burguesa, formada pelo grande capital, porque somente poderão concorrer aqueles que tiverem condições financeiras e poder econômico do lado. E as grandes empresas vão investir neste cadastramento. Chamo a atenção do Senado para esse grande problema. As grandes empresas, as multinacionais, vão fazer investimentos seríssimos nesse cadastramento, para poder eleger o maior número de Constituintes, quando isso poderia ser efetivado no dia da eleição. Como? O cidadão, ao entregar a ficha cadastral, o formulário, entregará também o seu título, que ficará retido. Ele então volta, e é evidente que, se tiver votado duas vezes, a Lei está aí para puni-lo.

O Sr. Gastão Müller — Depois que ele votou.

O SR. CARLOS ALBERTO — Depois que ele votou. Mas está punido. E qual o brasileiro que fará isto? Não acredito que um cidadão brasileiro assim proceda, sabendo que será punido e que poderá ir para a cadeia, porque, acredito, até que me provem o contrário, nos propósitos da Nova República e do Governo José Sarney. Então, se o infrator tem a lei para puni-lo, e se sabe que irá mesmo para a cadeia, evidente que se sentirá desencorajado de votar duas ou três vezes.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Carlos Alberto, estou inteiramente solidário com V. Exª. Realmente a argumentação de V. Exª é exata. E não se muda a regra do jogo depois de iniciado esse jogo.

O SR. CARLOS ALBERTO — Exatamente.

O Sr. Saldanha Derzi — Já estamos em campanha eleitoral, praticamente. Então, agora, às vésperas das eleições, é que vamos mudar a regra do jogo?

O SR. CARLOS ALBERTO — Quando V. Exªs forem trabalhar os seus redutos eleitorais na busca do voto, nos compromissos com os eleitores, vão ter também a preocupação de recadastrar eleitores.

O Sr. Saldanha Derzi — Neste País, há essa mania: às vésperas das eleições, sempre se mudam as regras do jogo, vêm as leis eleitorais. E até agora não se votou a regulamentação dessa eleição que vamos ter a 15 de novembro. No entanto, já querem fazer o cadastramento, e nenhum político brasileiro pode ser contra o cadastramento.

O SR. CARLOS ALBERTO — Claro!

O Sr. Saldanha Derzi — Há necessidade urgente de se enxugar, de se acabar com os títulos falsos. Hoje, com a modernização, com o computador, podemos atualizar realmente o nosso serviço eleitoral, fazer todos os títulos de todo o Brasil. Todos nós somos favoráveis. Mas, agora, onde haverá recursos? O cadastramento é uma verdadeira eleição, porque teremos que trazer os eleitores do interior para a cidade, transportá-los, alimentá-los, devolvê-los e depois trazê-los, novamente, para levarem o seu título. Onde vamos ter recursos? Somente as grandes empresas poderão financiar essas despesas. Não é possível! Ainda sugeri que se fizesse o recastamento nas Capitais, porque nestas geralmente o eleitor está em volta da grande cidade. Não há dúvida de que se pode fazer nas Capitais, mas no interior do Estado nem em seis meses teremos condições de fazer o cadastramento total dos nossos eleitores.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, não temos.

O Sr. Saldanha Derzi — Agora já estamos na época da safra, da colheita. O agricultor não vai sair, não vai largar a sua colheita para ir fazer o cadastramento.

O SR. CARLOS ALBERTO — E nas enchentes do Nordeste!

O Sr. Saldanha Derzi — Então, ele não vota; ele se sujeita a ser multado e não vota. Além disso, é preciso ter centenas de secretárias para receber os milhares de eleitores. E V. Exª já viu a ficha de cadastramento?

O SR. CARLOS ALBERTO — Já.

O Sr. Saldanha Derzi — Há 31 campos a serem preenchidos. É mais difícil do que preencher o Imposto de Renda.

O SR. CARLOS ALBERTO — E os analfabetos?

O Sr. Saldanha Derzi — Como os analfabetos vão fazer isso? E os menos letrados — porque há os que assinam e são menos letrados — como vão fazer isso? É inteiramente impossível. Realmente, essa portaria foi feita por pessoas que nunca fizeram eleição, que não conhecem o que é fazer política no interior do Brasil.

O SR. CARLOS ALBERTO — Conhecem política na teoria, Senador. Eles conhecem política nos livros, jornais, na TV Globo, mas na prática não.

O Sr. Saldanha Derzi — Exato. Faço eleição há quantos anos no interior, desde o cabo eleitoral, que vem lá do fim do interior trazendo o eleitor, lidando com o eleitor. Então, conheço o quão difícil é se fazer uma eleição, o quão dispendioso é uma eleição. Não há cabimento que se continue com esse cadastramento. Estou de pleno acordo que se deve fazê-lo nas Capitais e deixar para os outros dois anos, porque temos 87 e 88, para se fazer no resto do Brasil. Afirmando, então, dois anos, e temos as eleições em 88. Pode-se fazer isso no interior nos próximos dois anos, porque nem em seis, nem em oito meses o faremos. Vai acontecer o seguinte: vai diminuir de tal ordem o número de eleitores que vários Estados vão perder número de Deputados.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não acredito que nem 50% do eleitorado brasileiro sejam alcançados pelo cadastramento, em 45 dias.

O Sr. Gastão Müller — É por causa da legislação atual.

O SR. CARLOS ALBERTO — Cinqüenta por cento não serão cadastrados.

O Sr. Gastão Müller — O número de Deputados é pela população, meu Deus não é pelo eleitorado!

O Sr. Saldanha Derzi — Vai acontecer o seguinte, vão dizer: tínhamos registrado sessenta e um milhões de eleitores; agora temos trinta. Tínhamos trinta milhões de eleitores — fantasmas.

O SR. CARLOS ALBERTO — Quando não é verdade.

O Sr. Saldanha Derzi — Ainda vão jogar para cima dos políticos que os que faltaram, os que não vieram eram os fantasmas, deram os títulos em duplicata. Quer dizer, é uma imagem ruim que se vai fazer do Brasil e dos políticos brasileiros, dos Estados, especialmente daqueles que menos eleitores irão fazer. Vão dizer que os que não cadastraram é porque eram fantasmas. Dirão uma série de coisas. Estou plenamente de acordo, e faço um apelo ao Tribunal Eleitoral para rever. Da para se fazer isso nas Capitais, não digo em 45, mas em 60 dias, pode-se fazer em todas as Capitais brasileiras, e já é um começo, e se fazer nos próximos dois anos no resto do Brasil. Estou plenamente de acordo com V. Exª. Esta é a medida mais correta, mais justa. Muito obrigado.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Pois não.

O Sr. Gastão Müller — Senador Carlos Alberto, só para ilustrar o debate admirável que V. Exª trouxe, principalmente numa sexta-feira, para nos manter aqui no plenário: Parece que o Senador Saldanha Derzi não leu a lei. S. Exª, pelo temperamento, é um homem de bem, é um homem de agradável convivência, hábil político, tanto que está aqui no Senado e no Congresso há quase 40 anos. Senador Virgílio Távora, quem leu a lei não pode falar o que o Senador Saldanha Derzi mencionou agora. A lei tem um artigo, e participei de tudo aqui, era vice-líder em exercício, tem um artigo que diz que o eleitor que não for cadastrado pelas circunstâncias... Por exemplo, V. Exª conhece todo Mato Grosso, lá no Lago Grande, no fim de Mato Grosso...

O Sr. Saldanha Derzi — Tive 90 votos lá, e eram 91 eleitores.

O Sr. Gastão Müller — Na outra eleição fui candidato lá, visitei-a e tive todos os votos de lá, porque o político que vai àquela região fica marcado, no sentido positivo.

O Sr. Saldanha Derzi — Endeusado.

O Sr. Gastão Müller — Senadores Carlos Alberto e Virgílio Távora, a lei é clara: para o eleitor que não puder, por qualquer circunstância, ser cadastrado, vale o título atual. É clara a lei. O eleitor que, por motivo qualquer, como o de distância geográfica, não puder ser cadastrado, ele vota com o título antigo: A lei não poderia tolher o direito de o cidadão votar, se este é portador de um título. A lei diz que todo portador de título eleitoral vota; se perdeu o título quando foi para a seção, ele vota pela folha de votação. Então, a lei é clara. V. Ex. — perdoe-me — não leu bem a lei nem as instruções do Tribunal Eleitoral.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, pedia a V. Ex. uma leitura meditada sobre a lei vigente. Este foi um dos pontos mais discutidos no Tribunal Eleitoral de nosso Estado. Veja, realmente, o que está sucedendo. E vamos dizer, mais uma vez, estamos discutindo aqui em termos esportivos, porque não dois Senadores cujos mandatos não estão em jogo agora, em 1986. Estamos vendo como vão ficar as disputas, principalmente as majoritárias, desses Estados. Com permissão do orador, fizemos um by-pass.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex. um aparte, Senador Carlos Alberto?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, Senador Martins Filho.

O Sr. Martins Filho — Peço vênia aos ilustres colegas para discordar. Creio que nós, nesta oportunidade, devemos estar aqui apoiando a Justiça Eleitoral...

O SR. CARLOS ALBERTO — E estamos apoiando.

O Sr. Martins Filho — ... no sentido de moralizar as eleições. Nobre Senador Carlos Alberto, conheço bem como se fazem eleições no interior do País, pois fui prefeito, por dois mandatos, numa pequena cidade ou num pequeno município do interior do Rio Grande do Norte. Os 45 dias, do dia 18 ao dia 31 de maio, constituem apenas aquele período motivador para que o eleitor compareça aos inúmeros postos implantados. Inclusive o Tribunal estava pensando em criar postos correspondentes ao número de seções eleitorais, a fim de facilitar e não haver o congestionamento da corrida para a renovação dos títulos eleitorais. O eleitor poderá procurar o Cartório Eleitoral da sua zona ou o preparador eleitoral do seu distrito ou município e se habilitar a votar na eleição de 15 de novembro até o dia 8 de agosto. Temos um prazo altamente dilatado. Não houve modificação do prazo. O que houve foi esse desejo de se criar o "Dia Nacional do Alistamento Eleitoral" ou do "Recadastramento", como temos o "Dia da Vacinação contra a Pólio" e outros. Estou a favor. Devemos apoiar a iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, que está procurando, a todo custo, moralizar as eleições. Ainda ontem, se não me engano, o que não é o caso de V. Ex. — jamais eu o colocaria nesta posição — foi citado o exemplo, muito interessante, de uma frase do saudoso Deputado José Bonifácio de Andrada, em que ele disse que "é preciso saber de qual lado está o indivíduo, se ele está do lado que está sendo roubado ou do lado que está roubando". Precisamos ficar do lado daqueles que buscam eleições sérias. No próximo ano, teremos já a aprovação de uma nova Constituição para este País, que servirá de base legal no mínimo, durante 100 anos. Tivemos uma Constituição que hoje é uma verdadeira colcha de retalhos, que, no próximo ano, completará 41 anos. Iremos votar a Constituição no próximo ano — iremos é força de expressão, gostaria de fazer parte da Constituinte, não sei...

O Sr. Virgílio Távora — Fazemos votos para tal.

O Sr. Martins Filho — Vou lutar para isto. Vou lutar, agora, dentro do princípio do recadastramento eleitoral, dentro da moralização dos costumes eleitorais,

dentro da proibição de se utilizar, de se usar o poder econômico e dele abusar como instrumento para silenciar, para impor e impedir aqueles que não tiveram a felicidade de conseguir fortuna, porque no meu Estado já se fala para as eleições de 15 de novembro, não no nosso forte cruzado, não diria nem no nosso frágil cruzeiro passado, e sim já se fala em dólar. Já se fala que determinado candidato gastará 10 milhões de dólares para se eleger deputado federal. Como irei colocar-me numa campanha como essa, numa eleição majoritária, sem dispor desses fortes dólares do Tio Sam? O que tenho são os magros cruzeiros que recebo aqui no Senado, mesmo assim ainda ameaçado de ter cortado os "jettons" e as diárias. Sou um Senador presente aqui nesta Casa. Então, caro Senador, vamos dar as mãos, vamos lutar pela moralização dos costumes políticos do País, vamos fazer o recadastramento eleitoral não só no Nordeste como no Centro e no Sul, para que as eleições de 1986 realmente representem a vontade soberana do povo brasileiro. Que não mandem aqui representantes que cheguem com o cheiro do azeitim dos dólares, mas que venham aqui unguídos pelo desejo do povo de dar o Brasil uma Constituição forte, e que tenham, acima de tudo, o cheiro benéfico do povo brasileiro.

O Sr. Saldanha Derzi — Só um minuto, Senador Carlos Alberto. O nobre Senador Gastão Müller disse que não havíamos lido a lei. No entanto, as dicas da Justiça Eleitoral, publicadas no **Jornal do Brasil**, dizem:

"Quem não se recadastrar até o dia 30 de maio, terá o seu título de eleitor cancelado, mas ainda tem um prazo até o dia 6 de agosto para se alistar na sua zona eleitoral como eleitor novo. A partir dessa data se não se tiver apresentado, pagará multa e estará impedido de votar nas eleições de 15 de novembro."

O SR. CARLOS ALBERTO — Quem não leu foi o Líder do Governo.

O Sr. Martins Filho — Todos seremos novos eleitores nas eleições de 15 de novembro! Com força de expressão.

O SR. CARLOS ALBERTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dado mais importante deste meu pronunciamento foi o aparte do Senador pelo meu Estado, Martins Filho. E por que? Porque, aqui, as colocações que fazia eram em torno do poder econômico, o uso do poder econômico neste recadastramento eleitoral. Em nenhum momento me coloquei contrário ao recadastramento eleitoral. Aqui, enalteci o papel do Governo de fazer com que as eleições sejam lícitas, corretas e honestas. O Senador Martins Filho saiu da Presidência — e com que orgulho recebi o aparte do meu conterrâneo — e falou-nos que no Rio Grande do Norte hoje já se fala no peso do dólar, o dinheiro forte, o dólar, para se eleger deputado federal ou senador.

Ora, Sr. Presidente, se diz o Senador Martins Filho que o cruzeiro dele ainda é fraco — que não é nem o cruzeiro, é o cruzado das sessões, dos "jettons", do seu subsídio como Senador — o que S. Ex. ganha na verdade será que vai dar para concorrer com aqueles que têm o dólar, o dinheiro verde, forte, para recadastramento eleitoral? E se aqui S. Ex. advoga o recadastramento eleitoral, ele mesmo afirmou que hoje já existem empresários ricos, com dólar dispostos a disputarem a Constituinte. E se S. Ex. só tem um subsídio do Senado Federal, pergunto: como enfrentar, então, esses empresários ricos, cheios de dólares, um recadastramento, V. Ex., homem do interior, político hábil, inteligente, capaz e competente, que, por sua competência, se faz presente nesta Casa? V. Ex. fosse um político hábil aqui não estaria. Pergunto, então, a V. Ex. como disputar com aqueles que estão cheios de dinheiro um processo caro de recadastramento? Como impedir, nesses termos, que seja eleita uma Constituinte burguesa, sem a presença dos diversos segmentos da sociedade — a classe trabalhadora, os líderes sindicais, os universitários? Será que os trabalhadores estarão com kombis nas ruas, com funcionários aptos a orientar o eleitor analfabeto ou semi-letrado no recadastramento? Será que os universitários e os intelectuais também terão condições?

Não, Sr. Presidente, não, Srs. Senadores. Não sou um homem rico. Vivo do meu subsídio. Se fosse hoje candi-

dato a Senador, com o recadastramento que temos pela frente, jamais teria condições de disputar a próxima eleição, pois não teria o poder econômico a meu lado. As multinacionais aí estão. No meu Estado já há candidato a deputado federal financiado por empresas da Bahia, de São Paulo e do exterior. O resultado é que esse recadastramento será comandado por esse grande capital, que irá eleger uma Constituinte burguesa.

O que advogo? Advogo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, se existe lei, é para ser aplicada. E os brasileiros estão acreditando na Nova República. A Nova República veio para moralizar, estou certo. Acredito nos propósitos do Presidente José Sarney de fazer com que os brasileiros possam se orgulhar da moralidade, da honestidade, dos princípios éticos dos governantes, como também de toda classe política.

O Sr. Martins Filho — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Não estou contra o recadastramento. Quero o recadastramento eleitoral. Advogo o recadastramento eleitoral. Exijo, como todos os políticos, o recadastramento eleitoral.

Divirjo apenas do processo. Sr. Presidente, e Srs. Senadores, fazer esse recadastramento, no dia da eleição, com o cidadão retendo o seu título na seção e entregando o formulário, sem nenhuma despesa, é muito mais lógico. Só os teóricos não vêem. E é uma ilusão, também, daqueles que acham que foram derrotados em 1982, por fraudes. É uma ilusão de muitos políticos derrotados pelo povo, imaginarem que a culpa é do voto-fantasma e que o recadastramento irá mudar isso. Muitos vão ficar decepcionados novamente, isso não é verdade.

Não gastei nenhum tostão para fraudar um só eleitor até porque não tinha dinheiro. Sou um homem que veio do rádio, um homem simples, filho de um ferroviário. Não sou industrial, não sou empresário, me fiz no meio do povo, nas bases, convivendo com o povo, lidando com o povo. Por isso, a minha preocupação hoje é com as novas gerações, com os novos valores...

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, nobre Senador Martins Filho.

O Sr. Martins Filho — Jamais ocuparia esta tribuna, principalmente num aparte ao discurso de V. Ex., para colocar o nobre Colega do lado daqueles que não querem recadastramento. Fico muito feliz em saber que V. Ex. é a favor do recadastramento. O que eu fiz foi uma conclamação para que todos os unamos para a moralização dos costumes. Se V. Ex. é a favor, como já disse aqui, do recadastramento, por que só se fazer esse recadastramento após as eleições de 15 de novembro?

O SR. CARLOS ALBERTO — Ao contrário. Estou falando em fazê-lo nas eleições de 15 de novembro.

O Sr. Martins Filho — Após 15 de novembro, nobre Senador, "Inês é morta!"

O SR. CARLOS ALBERTO — Não!

O Sr. Martins Filho — Então, não adianta, porque precisamos moralizar as eleições.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex., então, não acredita na Justiça?

O Sr. Martins Filho — Exatamente, antes de 15 de novembro.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex. continua desacreditando na Justiça!

O Sr. Martins Filho — Pelo contrário! Vou responder à indagação que V. Ex. me fez. V. Ex. me perguntou, e digo como irei disputar as eleições de 15 de novembro.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não, Senador Martins Filho. Faça a seguinte colocação: se houver fraude...

O Sr. Martins Filho — Pergunto a V. Ex. se me concedeu o aparte ou...

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte a V. Ex. V. Ex. fez a colocação de que, após as eleições, "Inês é morta". Então, V. Ex. continua desacreditando na Justiça Eleitoral.

O Sr. Martins Filho — Pelo contrário! Vou disputar as eleições, porque confio na Justiça Eleitoral do Brasil. No entanto, o Legislativo, nós, aqui, é que iremos dar os instrumentos legais para que a Justiça Eleitoral possa impedir que o poder econômico seja o instrumento principal dessas eleições. Então, estamos confiando na Justiça. Por isso é que estou aqui confiando na Justiça Eleitoral do nosso País. Agora mesmo V. Ex^a é conhecedor que temos, no Rio Grande do Norte, o célebre episódio do "rabo de palha". Confio na Justiça Eleitoral do meu País, que irá mandar para a cadeia aqueles que procuraram fraudar as eleições de 15 de novembro de 1985, as eleições que levaram à Prefeitura de Natal Garibaldi Alves, quando V. Ex^a sentiu, na própria carne, o peso do poder econômico, e o Governador, mobilizando 130 prefeitos, procurou distorcer os resultados dessas eleições, mandando, autorizando e determinando que os prefeitos se utilizassem de todos os meios, corrompendo as consciências, levando feira, distribuindo material para construção, e, assim, procurando, através desses meios ilícitos e espúrios, distorcer a vontade popular, o desejo de mudança do povo do Rio Grande do Norte. Confio que

também a Justiça irá mandar para a cadeia aqueles que procuraram fraudar, em 85, as eleições, irá impedir que venham para o Congresso Nacional representantes que não sejam verdadeiros intérpretes do desejo popular. V. Ex^a está do nosso lado. É apenas uma questão de data. E defendo que esses recadastramento eleitoral seja feito antes das eleições de 15 de novembro, porque assim é que é importante. Como se irá evitar o poder econômico? É o Congresso Nacional dando a Justiça Eleitoral uma lei limpa, uma lei clara, que todo o cidadão brasileiro possa interpretá-la e fazer com que a Justiça Eleitoral, acionando os meios ao seu alcance, possa mandar para a cadeia aqueles que procuram distorcer a vontade popular. Precisamos dar os instrumentos à Justiça Eleitoral. Da minha parte, e creio que de V. Ex^a, como conterrâneo, como sofredor igual a mim, V. Ex^a não irá privar o Brasil de ter uma Constituição pura, uma Constituição limpa, que represente as aspirações maiores do povo brasileiro.

O SR. CARLOS ALBERTO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, incorporo ao meu discurso os enfoques do aparte do Senador Martins Filho, que foi muito claro em sua intervenção.

Sua Ex^a enfatizou muito bem que ninguém aqui é contra o recadastramento eleitoral. Ninguém! O Senador Virgílio Távora, como também este Senador, em nenhum momento tomou posição contrária ao recadastramento eleitoral.

Advogamos que este recadastramento eleitoral, do jeito como o estão querendo promover, vai privilegiar uma burguesia que poderá manipular a Constituinte de 1986.

O Senador Martins Filho aqui falou, em aparte, de um processo político movido pelo PMDB, no Rio Grande do Norte, contra o Governador do Estado e um ex-Secretário. S. Ex^a lembrou que houve abuso do poder, dinheiro, houve tudo. E é para evitar isso que faço esses reparos ao processo açodado de recadastramento em 45 dias. Não queremos um Congresso Nacional — especialmente o próximo, que terá a responsabilidade de escrever a futura Constituição — moldado pelo grande capital. Queremos que ele reflita o Brasil, tal como é, nem melhor, nem pior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)